Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2160 | Terça-feira - 03 de Janeiro de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 3
Alto Bela Vista 27
Anchieta 28
Antônio Carlos 39
Arabutã 42
Arroio Trinta 46
Atalanta 48
Balneário Piçarras 49
Barra Bonita 52
Bela Vista do Toldo 57
Bom Jesus do Oeste 61
Braço do Trombudo 66
Brusque 67
Caçador 80
Camboriú 110
Campos Novos 113
Canelinha 119
Canoinhas 122
Capinzal 126
Catanduvas 135
Caxambu do Sul 141
Cocal do Sul 146
Concórdia 148
Cordilheira Alta 149
Correia Pinto 153
Curitibanos 159
Ermo 162
Flor do Sertão 163
Forquilhinha 165
Fraiburgo 167
Garopaba 187
Garuva 190
Gaspar 194
Governador Celso Ramos 196
Grão Pará 197
Guaraciaba 200
Guaramirim 207
Guarujá do Sul 208
Herval d'Oeste 211
Ibiam 222
Ilhota 225
Imbituba 240
Indaial 242
Iomerê 248
Ipumirim 258
Irineópolis 259
Itá 262
Itaiópolis 281
Itapiranga 282
Jaraguá do Sul 287
Joaçaba 292
Lacerdópolis 295
Lages 304
Laguna 305
Lauro Muller 308
Leoberto Leal 312
Luzerna 314
Maracajá 388
Maravilha 389
Marema 391
Meleiro 392
Modelo 393
Mondaí 395
Monte Carlo 398
Navegantes 402
Novo Horizonte 464
Orleans 465
Ouro 468
Palma Sola 469
Papanduva 471
Paraíso 473
Passos Maia 476
Paulo Lopes 478
Peritiba 485
Pinheiro Preto 487
Planalto Alegre 489
Pomerode 496
Porto Belo 500
Pouso Redondo 502
Presidente Castello Branco 529
Presidente Nereu 530
Princesa 532
Rio do Sul 533
Rio Fortuna 536
Romelândia 537
Salto Veloso 538
Santa Cecilia 542
São Bento do Sul 545
São Carlos 547
São Domingos 548
São João do Sul 554
São Joaquim 555
São José 557
São José do Cedro 575
São Lourenço do Oeste 585
São Miguel da Boa Vista 586
São Pedro de Alcântara 600
Schroeder 602
Seara 606
Serra Alta 608
Sombrio 625
Sul Brasil 639
Tigrinhos 641
Timbé do Sul 646
Três Barras 648
Tunápolis 663
Turvo 680
União do Oeste 682
Urussanga 697
Vargeão 700
Vargem Bonita 701
Videira 702
Vitor Meireles 706
Xanxerê 709
Xavantina 714
Xaxim 717

Consórcios

CIMCATARINA 718
CIMVI 719

Editais de Notificação

Antônio Carlos 721
Ascurra 723
Aurora 725
Barra Velha 727
Biguaçu 731
Blumenau 738
Brusque 771
Caçador 785
Campos Novos 795
Canoinhas 801
Chapecó 807
Concórdia 821
Curitibanos 826
Dionisio Cerqueira 840
Governador Celso Ramos 842

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2017.01.03 15:00:17 -02'00'

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2160 | Terça-feira - 03 de Janeiro de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Herval d'Oeste 844
Ituporanga 849
Jaraguá do Sul 855
Joaçaba 875
Lages 881
Laguna 967
Mafra 973
Meleiro 979
Orleans 994
Palhoça 1000
Papanduva 1067
Penha 1072
Rio do Sul 1147
Rio dos Cedros 1163
São José 1166
São Lourenço do Oeste 1178
São Miguel do Oeste 1184
Sombrio 1191
Tijucas 1195
Timbó 1203
Xanxerê 1209
Xaxim 1221

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

Prefeitura

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2013 SIMA

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2013

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços n. 2/2013, que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pela sua Presidente Sra. JOSELI APARECIDA DOS SANTOS MOURA ROSA TRENTO, brasileira, inscrito no CPF sob o n° 845.795.799-68, e de outro lado a Empresa BHETA SISTEMAS LTDA, já devidamente qualificado no Contrato n. 2/2013 de 13/05/2013, neste ato representada por ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 31/12/2017, vigorando a partir de 01/01/2017.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 30 de dezembro de 2016

JOSELI A. S. M. R. TRENTO	ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR
Presidente do SIMA	Betha Sistemas Ltda.
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB/SC 27419

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2013

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2013

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços n. 48/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NOVELLI SGANZERLA, e de outro lado a Empresa BETHA SISTEMAS LTDA, já devidamente qualificado no Contrato n. 3/2013 de 10.01.2013, neste ato representada por ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 31/12/2017, vigorando a partir de 01/01/2017.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 30 de dezembro 2016

JOSELI A. S. M. R. TRENTO	ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR
Presidente do SIMA	Betha Sistemas Ltda.
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB/SC 27419

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2013

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 5/2013

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços n. 5/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NOVELLI SGANZERLA, e de outro lado a empresa e de outro lado a EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA estabelecida na Rua Dário Fontana, 216, centro – Luzerna – SC, CNPJ n. 83.411.843/0001-08 neste ato representado por seu Sócio, Senhor EITOR HOPPEN, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do contrato até 31/12/2017, vigorando a partir de 01/01/2017.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 30 de dezembro de 2016

NOVELLI SGANZERLA	EITOR HOPPEN
Prefeito Municipal	Empresa Joaçabense de Transp. Coletivos Ltda
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB/SC 27419

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2013 FMAS

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2013

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços n. 11/2013, que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, CNPJ sob o nº 13.612.607/0001-74, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pelo seu Gestor Sr. Sr. ORLANDO FÁVERO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 422.350.229-87, RG n° 1.076.796, e de outro lado a Empresa BHETA SISTEMAS LTDA, já devidamente qualificado no Contrato n. 11/2013 de 13/05/2013, neste ato representada por ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 31/12/2017, vigorando a partir de 01/01/2017.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 30 de dezembro de 2016

ORLANDO FÁVERO	ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR
Gestor do FMS	Betha Sistemas Ltda.
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB/SC 27419

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2013
FMS

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2013

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços n. 27/2013, que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, CNPJ sob o nº 11.430.533/0001-20, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pelo seu Gestor Sr. Sr. ORLANDO FÁVERO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 422.350.229-87, RG n° 1.076.796, e de outro lado a Empresa BHETA SISTEMAS LTDA, já devidamente qualificado no Contrato n. 27/2013 de 13/05/2013, neste ato representada por ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 31/12/2017, vigorando a partir de 01/01/2017.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 30 de dezembro 2016

ORLANDO FÁVERO	ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR
Gestor do FMS	Betha Sistemas Ltda.
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB/SC 27419

PORTARIA Nº 001/2017

PORTARIA N° 001/2017 – DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"NOMEIA SECRETARIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o senhor NEWTON LUIZ BEDIM, inscrito no CPF sob o nº 019.843.999-77 para exercer o cargo de Secretário de Indústria, Comércio e Urbanismo do Município de Água Doce.

Art. 2º. O nomeado exercerá as atribuições e prerrogativas inerentes ao cargo e perceberá seus subsídios conforme a Lei nº. 2.433/2016, de 24 de junho de 2016.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de janeiro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2017

PORTARIA N° 002/2017 – DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"NOMEIA SECRETARIO DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o senhor RICARDO LUIZ DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 023.664.519-62 para exercer o cargo de Secretário da Agricultura do Município de Água Doce.

Art. 2º. O nomeado exercerá as atribuições e prerrogativas inerentes ao cargo e perceberá seus subsídios conforme a Lei nº. 2.433/2016, de 24 de junho de 2016.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de janeiro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2017

PORTARIA N° 003/2017 – DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"NOMEIA SECRETARIO DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA RURAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor RUDIMAR BERGOSSA, inscrito no CPF sob o nº 460.186.039-34 para exercer o cargo de Secretário de Transportes e Infraestrutura Rural do Município de Água Doce.

Art. 2º. O nomeado exercerá as atribuições e prerrogativas inerentes ao cargo e perceberá seus subsídios conforme a Lei nº. 2.433/2016, de 24 de junho de 2016.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de janeiro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2017

PORTARIA N° 004/2017 – DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"NOMEIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a senhora ANGELA RAQUEL LUCIETTI ROSSA, inscrita no CPF sob o nº 894.349.349-87 para exercer o cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esporte do Município de Água Doce.

Art. 2º. A nomeada exercerá as atribuições e prerrogativas inerentes ao cargo e perceberá seus subsídios conforme a Lei nº. 2.433/2016, de 24 de junho de 2016.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de janeiro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2017

PORTARIA N° 005/2017 – DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"NOMEIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a senhora EDNA DE FÁTIMA LEMOS VIEIRA BISSANI, inscrita no CPF sob o nº 570.410.679-04 para exercer o cargo de Secretária de Administração e Fazenda do Município de Água Doce.

Art. 2º. A nomeada exercerá as atribuições e prerrogativas inerentes ao cargo e perceberá seus subsídios conforme a Lei nº. 2.433/2016, de 24 de junho de 2016.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de janeiro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2017

PORTARIA N° 006/2017 – DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"NOMEIA SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a senhora MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO, inscrita no CPF sob o nº 400.991.999-04 para exercer o cargo de Secretária de Saúde e Promoção Social do Município de Água Doce.

Art. 2º. A nomeada exercerá as atribuições e prerrogativas inerentes ao cargo e perceberá seus subsídios conforme a Lei nº. 2.433/2016, de 24 de junho de 2016.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de janeiro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2017

PORTARIA N° 007/2017 – DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"NOMEIA ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a senhora MARIA HELENA LUCIETTI, inscrita no CPF sob o nº 021.120.139-12 e inscrita na OAB/SC nº 38.261, para exercer o cargo de Assessora Jurídica do Município de Água Doce.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de janeiro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2017

PORTARIA N° 008/2017 – DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"EXONERA DO CARGO DE COORNADORA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar CÁRMEN LÚCIA PICCOLI NICHETTI, inscrita sob CPF 767.697.399-68, do cargo de Coordenadora do Sistema de Controle Interno, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de janeiro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2017

PORTARIA N° 009/2017 – DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"NOMEIA COORDENADORA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a senhora EDIONE TERESINHA BALESTRIN FIOREZE, inscrita no CPF sob o nº 789.392.089-00 para exercer o cargo de Coordenadora do Sistema de Controle Interno do Município de Água Doce.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de janeiro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2017

PORTARIA N° 010/2017 – DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"DELEGA ATRIBUIÇÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 95, inciso II, alínea g da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica conferido delegação de atribuições para as servidoras Marília Lins da Silva, funcionária efetiva no cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 21419, CPF nº 046.084.809-79 e Marli Rosa Spagnol Guerreiro CPF nº 400.991.999-04 Secretária de Saúde e Promoção Social para responder junto as contas do Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 82.939.398/0001-90 com a finalidade específica de assinar pelas contas:

BANCO DO BRASIL
1- Nº 24.510-0 e Agência 0207-0
2- Nº 66.773-0 e Agência 0207-0
3- Nº 79.590-9 e Agência 0207-0

Artigo 2º. Ficam nominados os seguintes poderes para que junto aos estabelecimentos bancários cujas contas sejam de titularidade e responsabilidade do Fundo Municipal Saúde a partir de 02/01/2017:

I- Solicitar saldos e extratos;
II- Sustar/ Contra-ordenar cheques;
III- Cancelar Cheques;
IV- Baixar Cheques;
V- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
VI- Efetuar pagamento por meio eletrônico;
VII- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
VIII- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
IX- Emitir comprovantes;
X- Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico;
XI- Abrir contas de depósito;
XII- Efetuar transferências por meio eletrônico;
XIII- Autorizar aplicação em fundos de investimento;
XIV- Autorizar aplicações financeiras;
XV- Autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
XVI- Autorizar cancelamento de agendamento de resgate de aplicações;
XVII- Autorizar resgate de aplicações em fundos de investimento;
XVIII- Autorizar resgate de aplicações financeiras;
XIX- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XX- Encerrar contas de deposito;
XXI- Consultar obrigações do débito direto autorizado;
XXII- Requisitar talonários de cheques;
XXIII- Efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio;
XXIV- Emitir cheques;
XXV- Retirar cheques devolvidos;

Artigo 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 02 de janeiro de 2017
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2017

PORTARIA N° 011/2017 – DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"DELEGA ATRIBUIÇÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 95, inciso II, alínea g da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica conferido delegação de atribuições para as servidoras Marília Lins da Silva, funcionária efetiva no cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 21419, CPF nº 046.084.809-79 e Marli Rosa Spagnol Guerreiro CPF nº 400.991.999-04 Secretária de Saúde e Promoção Social para responder junto as contas do Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.430.533/0001-20 com a finalidade específica de assinar pelas contas:

BANCO DO BRASIL
1- Nº 9.327-0 e Agência 0207-0
2- Nº 9.328-9 e Agência 0207-0
3- Nº 9.329-7 e Agência 0207-0
4- Nº 9.336-X e Agência 0207-0
5- Nº 9.344-0 e Agência 0207-0
6- Nº 9.401-3 e Agência 0207-0
7- Nº 9.402-1 e Agência 0207-0
8- Nº 9.404-8 e Agência 0207-0
9- Nº 9.749-7 e Agência 0207-0
10- Nº 9.750-0 e Agência 0207-0
11- Nº 10.485-X e Agência 0207-0
12- Nº 10.698-4 e Agência 0207-0
13- Nº 10.741-7 e Agência 0207-0
14- Nº 11.179-1 e Agência 0207-0
15- Nº 11.550-9 e Agência 0207-0

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
1- Nº 27-2 – Agência 3554

Artigo 2º. Ficam nominados os seguintes poderes para que junto aos estabelecimentos bancários cujas contas sejam de titularidade e responsabilidade do Fundo Municipal Saúde a partir de 02/01/2017:

I- Solicitar saldos e extratos;
II- Sustar/ Contra-ordenar cheques;
III- Cancelar Cheques;
IV- Baixar Cheques;
V- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
VI- Efetuar pagamento por meio eletrônico;
VII- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
VIII- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
IX- Emitir comprovantes;
X- Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico;
XI- Abrir contas de depósito;
XII- Efetuar transferências por meio eletrônico;
XIII- Autorizar aplicação em fundos de investimento;
XIV- Autorizar aplicações financeiras;
XV- Autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
XVI- Autorizar cancelamento de agendamento de resgate de aplicações;
XVII- Autorizar resgate de aplicações em fundos de investimento;
XVIII- Autorizar resgate de aplicações financeiras;
XIX- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XX- Encerrar contas de deposito;
XXI- Consultar obrigações do débito direto autorizado;
XXII- Requisitar talonários de cheques;
XXIII- Efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio;
XXIV- Emitir cheques;
XXV- Retirar cheques devolvidos.

Artigo 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 02 de janeiro de 2017
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2017

PORTARIA N° 012/2017 – DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"DELEGA ATRIBUIÇÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 95, inciso II, alínea g da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica conferido delegação de atribuições para o servidor Alan Adalberto Toigo, funcionário efetivo no cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 21475, CPF nº 083.775.329-56 e Marli Rosa Spagnol Guerreiro CPF nº 400.991.999-04 Secretária de Saúde e Promoção Social para a finalidade específica de assinar pela conta nº 9.343-2, Agência 0207-0 do Banco do Brasil, referente adiantamento Material de Consumo do Fundo Municipal de Saúde, com poderes específicos de:

I- Solicitar saldos e extratos;
II- Sustar/ Contra-ordenar cheques;
III- Cancelar Cheques;
IV- Baixar Cheques;
V- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
VI- Efetuar pagamento por meio eletrônico;
VII- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
VIII- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
IX- Emitir comprovantes;
X- Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico;
XI- Abrir contas de depósito;
XII- Efetuar transferências por meio eletrônico;
XIII- Autorizar aplicação em fundos de investimento;
XIV- Autorizar aplicações financeiras;
XV- Autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
XVI- Autorizar cancelamento de agendamento de resgate de aplicações;
XVII- Autorizar resgate de aplicações em fundos de investimento;

XVIII- Autorizar resgate de aplicações financeiras;
XIX- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XX- Encerrar contas de deposito;
XXI- Consultar obrigações do débito direto autorizado;
XXII- Requisitar talonários de cheques;
XXIII- Efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio;
XXIV- Emitir cheques;
XXV- Retirar cheques devolvidos.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 02 de janeiro de 2017
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2017

PORTARIA N° 013/2017 – DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"DELEGA ATRIBUIÇÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 95, inciso II, alínea g da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica conferido delegação de atribuições para as servidoras Marília Lins da Silva, funcionária efetiva no cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 21419, CPF nº 046.084.809-79 e Lorete Lourdes Pântano Ghisleni, funcionária efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula nº 60, CPF nº 710.426.109-59 para a finalidade específica de assinar pela conta nº 9.342-4, Agência 0207-0 do Banco do Brasil, referente adiantamento Serviços do Fundo Municipal de Saúde, com poderes específicos de:

I- Solicitar saldos e extratos;
II- Sustar/ Contra-ordenar cheques;
III- Cancelar Cheques;
IV- Baixar Cheques;
V- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
VI- Efetuar pagamento por meio eletrônico;
VII- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
VIII- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
IX- Emitir comprovantes;
X- Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico;
XI- Abrir contas de depósito;
XII- Efetuar transferências por meio eletrônico;
XIII- Autorizar aplicação em fundos de investimento;
XIV- Autorizar aplicações financeiras;
XV- Autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
XVI- Autorizar cancelamento de agendamento de resgate de aplicações;
XVII- Autorizar resgate de aplicações em fundos de investimento;
XVIII- Autorizar resgate de aplicações financeiras;
XIX- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XX- Encerrar contas de deposito;
XXI- Consultar obrigações do débito direto autorizado;
XXII- Requisitar talonários de cheques;
XXIII- Efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio;
XXIV- Emitir cheques;
XXV- Retirar cheques devolvidos.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 02 de janeiro de 2017
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2017
PORTARIA N° 014/2017 – DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"NOMEIA PARA O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para o cargo em comissão de Diretora do Departamento Financeiro, a servidora JULIANA BORGA, inscrita no CPF sob o nº 026.486.189-29, a partir 02/01/2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de janeiro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2017
PORTARIA Nº 015/2017 – DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"EXONERAR A PEDIDO DO CARGO DE AGENTE OPERACIONAL MANUTENÇÃO E LIMPEZA A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 95, inciso II, alínea g da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º. Exonerar a pedido a servidora Sandra Maria Celso Zanini, brasileiro, inscrita no CPF sob nº 034.461.039-02, ocupante do cargo de Agente Operacional Manutenção e Limpeza em 02/01/2017, conforme requerimento em anexo, protocolo nº 001/2017.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de janeiro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2017
PORTARIA Nº 016/2017 – DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"DELEGA PODERES A SERVIDORA MUNICIPAL JUNTO AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 95, inciso II, alínea g da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica conferido delegação de atribuições junto a Prefeitura Municipal de Água Doce-SC para servidora JULIANA BORGA, CPF nº 026.486.189-29, Diretora do Departamento Financeiro, assinar pelas contas da Prefeitura Municipal de Água Doce, CNPJ nº 82.939.398/0001-90, com poderes específicos de:

I- Solicitar saldos e extratos;
II- Sustar/ Contra-ordenar cheques;
III- Cancelar Cheques;
IV- Baixar Cheques;
V- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
VI- Efetuar pagamento por meio eletrônico;
VII- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
VIII- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
IX- Emitir comprovantes;

X- Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico;
XI- Abrir contas de depósito;
XII- Efetuar transferências por meio eletrônico;
XIII- Autorizar aplicação em fundos de investimento;
XIV- Autorizar aplicações financeiras;
XV- Autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
XVI- Autorizar cancelamento de agendamento de resgate de aplicações;
XVII- Autorizar resgate de aplicações em fundos de investimento;
XVIII- Autorizar resgate de aplicações financeiras;
XIX- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XX- Encerrar contas de deposito;
XXI- Consultar obrigações do débito direto autorizado;
XXII- Requisitar talonários de cheques;
XXIII- Efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio;
XXIV- Emitir cheques;
XXV- Retirar cheques devolvidos;

Parágrafo único: Os poderes elencados acima, efetivar-se-ão mediante duas assinaturas, sendo que obrigatoriamente as transações serão assinas pelo servidor citado no caput deste artigo, e por Antonio José Bissani, Prefeito Municipal.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 02 de janeiro de 2017
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2017

PORTARIA N° 017/2017 – DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"DELEGA ATRIBUIÇÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 95, inciso II, alínea g da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica conferido delegação de atribuições para as servidoras Marília Lins da Silva, funcionária efetiva no cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 21419, CPF nº 046.084.809-79 e Marli Rosa Spagnol Guerreiro CPF nº 400.991.999-04 Secretária de Saúde e Promoção Social para responder junto as contas do Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ nº 13.612.607/0001-74 com a finalidade específica de assinar pelas contas:

BANCO DO BRASIL
1- Nº 10.159-1 e Agência 0207-0
2- Nº 10.604-6 e Agência 0207-0
3- Nº 10.761-1 e Agência 0207-0
4- Nº 11.333-6 e Agência 0207-0
5- Nº 11.463-4 e Agência 0207-0
6- Nº 11.464-2 e Agência 0207-0
7- Nº 11.465-0 e Agência 0207-0
8- Nº 11.466-9 e Agência 0207-0
9- Nº 11.467-7 e Agência 0207-0

Artigo 2º. Ficam nominados os seguintes poderes para que junto aos estabelecimentos bancários cujas contas sejam de titularidade e responsabilidade do Fundo Municipal Saúde a partir de 02/01/2017:

I- Solicitar saldos e extratos;
II- Sustar/ Contra-ordenar cheques;
III- Cancelar Cheques;
IV- Baixar Cheques;
V- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
VI- Efetuar pagamento por meio eletrônico;
VII- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
VIII- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
IX- Emitir comprovantes;
X- Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico;
XI- Abrir contas de depósito;
XII- Efetuar transferências por meio eletrônico;

XIII- Autorizar aplicação em fundos de investimento;
XIV- Autorizar aplicações financeiras;
XV- Autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
XVI- Autorizar cancelamento de agendamento de resgate de aplicações;
XVII- Autorizar resgate de aplicações em fundos de investimento;
XVIII- Autorizar resgate de aplicações financeiras;
XIX- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XX- Encerrar contas de deposito;
XXI- Consultar obrigações do débito direto autorizado;
XXII- Requisitar talonários de cheques;
XXIII- Efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio;
XXIV- Emitir cheques;
XXV- Retirar cheques devolvidos.

Artigo 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 02 de janeiro de 2017
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2016 FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2016

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços n. 1/2016, que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.430.533/0001-20 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. ORLANDO FÁVERO, brasileiro, portador do CPF n. 422.350.229-87, e de outro lado o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST, mantido pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 84.59236910009-88 estabelecido na Travessa Domingos Floriani Bonato, n° 37, centro, no Município de Joaçaba, SC, neste ato representado por ALCIOMAR ANTÔNIO MARIN, Diretor Geral do HUST, inscrito no CPF sob o nº 385.909.219-72, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 31/12/2017, vigorando a partir de 01/01/2017.

Cláusula Aditiva Segunda: O valor mensal para o exercício de 2017 será de R$ 9.865,00, corrigido pelo IGP-M acumulado dos últimos 12 meses (7,1374%), totalizando R$ 118.380,00.

Cláusula Aditiva Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 30 de dezembro 2016
ORLANDO FÁVERO ALCIOMAR ANTÔNIO MARIN
Gestor do FMS Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST
Contrato Contratada

TESTEMUNHAS :
Cristiano Savaris da Silva Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95 CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
Scheila Mara Corso Giordani
OAB 27419

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2016 FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2016

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços n. 2/2016, que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.430.533/0001-20 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. ORLANDO FÁVERO, brasileiro, portador do CPF n. 422.350.229-87, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ÁGUA DOCE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 78.487.238/0001-80, com sede na Rua Kurt Quellmalz,nº185, bairro: centro, Água Doce/SC, com Estatuto Social registrado no Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos , em 30.06.2016 , sob o protocolo nº3246, Folhas 98, Livro A - 33, e posteriores alterações, neste ato representado pelo seu representante legal Marino Souza Pinto, brasileiro, casado, professor, portador da cédula

de identidade nº 11/R-1.176.967, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob n° 425.238.859-72, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 31/12/2017, vigorando a partir de 01/01/2017.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 30 de dezembro 2016

ORLANDO FÁVERO — Gestor do FMS — Contrato
MARINO DE SOUZA PINTO — Respresentante Legal – APAE Água Doce — Contratada

TESTEMUNHAS :

Cristiano Savaris da Silva — CPF: 005.614.419-95
Gláucia Regina Varaschin — CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
Scheila Mara Corso Giordani
OAB 27419

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº. 3/2016

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços n. 3/2016, que entre si celebram de um 82.939.398/0001-90, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pelo seu Prefeito Sr. NOVELLI SGANZERLA, e de outro lado a empresa INFO DIGITALLE, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Ernesto Prada, nº 280, bairro Vila Nova na cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 86.731.494/0001-08, neste ato representada pelo Senhor José da Silva, portador da cédula de identidade 942.337 e inscrito no CPF sob o nº 383.850.079-20, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do contrato até 31/12/2017, obedecendo o disposto na cláusula segunda, item 2.1 do contrato original, vigorando a partir de 01/01/2017.

Cláusula Aditiva Segunda: O valor total do presente contrato é de R$ 4.502,64 (quatro mil quinhentos e dois reais e sessenta e quatro centavos) e será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R$ 375,22 (trezentos e cinquenta reais e vinte e três centavos), sendo R$ 323,32 pelo item 1.1, R$ 51,90 pelo item 1.2. clausula primeira original.

Cláusula Aditiva Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 30 de dezembro de 2016

NOVELLI SGANZERLA — Prefeito Municipal de Água Doce — Contratante
JOSÉ DA SILVA — Info Digitalle — Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva — CPF: 005.614.419-95
Gláucia Regina Varaschin — CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB/SC 27419

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 34/2016

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços n. 68/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NOVELLI SGANZERLA, e de outro lado a empresa e de outro lado a empresa ROMFELD GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 19.517.313/0001-40 estabelecida na Rua Fernando de Noronha, 3100 , Bairro Santa Candida, na cidade de Curitiba – PR, neste ato representada pelo senhor PIERO ROMFELD DUTRA portador do CPF: 033.428.769-30, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 28/02/2017, vigorando a partir de 01/01/2017.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 30 de dezembro de 2016

NOVELLI SGANZERLA	PIERO ROMFELD DUTRA
Prefeito Municipal	Romfeld Geologia e Meio Ambiente Ltda ME
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB/SC 27419

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 5/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 05/2016, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e o MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, Estado de Santa Catarina, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, como CONTRATADA, e o Município de AGUA DOCE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.939.398/0001-90, com sede Pça. João Macagnan, 322, CEP 89654-000, na cidade de AGUA DOCE, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito(a), Senhor(a) NOVELLI SGANZERLA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 160.789.509-91, doravante denominada CONTRATANTE, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n.º 05/2016, celebrado em 2016, originário do Processo Licitatório n.º 1/2016, Dispensa de Licitação n.º 1/2016, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DURAÇÃO PRORROGADA
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 05/2016, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Conforme variações constantes na Resolução CIGA n.º 106, de 28 de julho de 2016, expedida pelo Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, os valores corrigidos dos serviços de tecnologia da informação e comunicação, prestados pelo CIGA, para o exercício 2017, são:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R$ 4.200,00
2. Gestão Tributária - Integrador Municipal (REDESIM) - R$ 5.820,00
3. Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional- R$ 1.680,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2017, nos termos da Lei Municipal n.º 2.442/2016 de 27/09/2016(Lei Orçamentária Anual).
Parágrafo único.
As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO PROGRAMA REGISTRO MERCANTIL INTEGRADO REGIN
Os serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, prestados pelo CIGA, referentes a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, por meio do programa Registro Mercantil Integrado REGIN, agora passam a ser denominados 'Gestão do Cadastro Integrado Municipal - GCIM', solução desenvolvida pelo CIGA, que mantém inalterados as funções básicas dos serviços já estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 5/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.
Água Doce, SC, 30 de dezembro de 2016

NOVELLI SGANZERLA Prefeito de AGUA DOCE CONTRATANTE	GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA Diretor do Depto de Compras e Licitações	FERNANDA ROSA SOCAL Assistente Administrativa

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB/SC 27419

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 53/2016

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços n. 68/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NOVELLI SGANZERLA, e de outro lado a empresa e de outro lado a empresa MILENIUM COMÉRCIO DE MATERIAIS E SISTEMAS DE INFORMÁTICA, com sede em Catanduvas, na Rua Ipê 1789 – Centro, CEP 89670-000, inscrita no CNPJ nº 03.650.239/0001-03, doravante denominada contratada, neste ato representado pelo Senhor PAULO ZATTERA, inscrito no CPF sob nº 055.186.359-58, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 28/02/2017, vigorando a partir de 01/01/2017.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 30 de dezembro de 2016

NOVELLI SGANZERLA	PAULO ZATTERA
Prefeito Municipal	Milenium Com. de Mat. e Sist. de Informática
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB/SC 27419

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016 FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 001/2016
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de Convênio que entre si celebram de um lado o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 82.939.398/0001- 90, com endereço na Praça João Macagnan n° 322, na cidade de Água Doce-SC, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Sr. NOVELLI SGANZERLA, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, neste ato devidamente representado por seu Gestor Sr. ORLANDO FÁVERO, doravante denominados Município/Fundo e de outro lado o Hospital Nossa Senhora da Paz, inscrito no CNPJ sob o n° 82.776.550/0001-61, com endereço na Rua 31 de março n°109, na cidade de Água Doce-SC, neste ato devidamente representado por seu Presidente o Sr. GERALDO LUIZ PIAIA, inscrito no CPF sob o nº 460.956.249-91, de agora em diante denominado Hospital, e em conformidade com a Lei nº 2.404/2015, de 22 de dezembro de 2015, firmam o presente termo aditivo:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo do referido Convênio até 28/02/2017.

Cláusula Segunda: Fica alterado o valor do repasse anual, de acordo com o orçamento aprovado para o exercício de 2017, para R$ 475.420,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais), sendo o repasse mensal de R$ 39.618,33 (trinta e nove mil seiscentos e dezoito reais e trinta e três centavos).

Cláusula Terceira: As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.302.0042.2.053 – Convênios com Instituições Hosp. de Caráter Filantrópico
3.3.50.00.00.00.00.00 00.01.0002.0/29 – Aplicações Diretas

Cláusula Quarta: As demais cláusulas do Convênio ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 30 de dezembro de 2016

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PAZ
NOVELLI SGANZERLA	GERALDO LUIZ PIAIA
Prefeito	Presidente do Hospital

ORLANDO FÁVERO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB/SC 27419
OAB 27419

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2016 FMS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2016

Termo Aditivo Ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia n. 3/2016, para contratação de empresa para execução de remanescente de obra - construção de UBS no Assentamento Olaria, com recursos do Programa de Requalificação de UBS do Ministério da Saúde, que entre si celebram de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ sob n. 11.430.533/0001-20, neste ato representado pela seu Gestor Sr. Orlando Fávero, brasileiro, casado, inscrita no CPF nº 400.955.259-04, e a empresa Construtora Don Juan Ltda ME, estabelecida na Rua Severino Fuga, 140 – Vial Pedrini – Joaçaba – SC, CNPJ n. 14.748.098/0001-74, neste ato representado por seu Sócio, Senhor Juan Boneli da Silva, brasileiro, portador do CPF n. 006.773.749-84, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 31/01/2017.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 30 de dezembro de 2016

ORLANDO FÁVERO	JUAN BONELLI DA SILVA
Gestora do FMS	Construtora Don Juan Ltda ME
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2015

Termo Aditivo Ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia n. 60/2015, para construção de garagem de máquinas para a Prefeitura Municipal de Água Doce, com recursos do BADESC, que entre si celebram de um lado o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pelo seu Prefeito Sr. Novelli Sganzerla, e de outro lado a empresa GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME estabelecida na Rua Adão Knakiewicz, 02 – Sala 01 Bairro Francisca Cremonini – Nova Erechim – SC, CNPJ n. 16.951.247/0001-23, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhor JHAM MICHEL GOSH, brasileiro, solteiro, portador do CPF n. 084.988.319-97, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do contrato até 01/03/2017.

Cláusula Aditiva Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 30 de dezembro de 2016

NOVELLI SGANZERLA	JHAM MICHEL GOSCH
Prefeito Municipal	GR Indústria e Comércio Ltda ME
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2014

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11/2014

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar n. 11/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NOVELLI SGANZERLA, e de outro lado a empresa e de outro lado a empresa LEONIR GLACIONE TRINDADE DA SILVEIRA ME pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 08.879.433/0001-70 com sede Rua Padre Anchieta, 173 – Água Doce – SC, neste ato representado pelo Sr. LEONIR GLACIONE TRINDADE DA SILVEIRA residente e domiciliado em Água Doce – SC, inscrito no CPF sob N.º 021.782.039-57, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 31/12/2017, vigorando a partir de 01/01/2017.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 30 de dezembro de 2016

NOVELLI SGANZERLA	LEONIR GLACIONE TRINDADE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal	Leonir Glacione Trindade da Silveira
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB/SC 27419

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2013 FMS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2013

Termo Aditivo Ao Contrato de Locação de Software n. 24/2013, que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, CNPJ sob o nº 11.430.533/0001-20, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pelo seu Gestor Sr. ORLANDO FÁVERO, e de outro lado o empresa INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA estabelecida na Rua Fernando Ferrari, 35 – Bairro Nossa Senhora de Lourdes – Joaçaba – SC, CNPJ n. 12.234.834/0001-40, neste ato representado por sua Sócia, Senhora ANA CRISTINA LINK, brasileira, solteira, portadora do CPF n. 774.833.599-00, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 31/12/2017, vigorando a partir de 01/01/2017.

Cláusula Aditiva Segunda: Ficam reajustados os valores dos serviços em 7,1374% (IGP-M acumulado últimos 12 meses) conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANTIGO	VALOR REAJUSTADO (+ 10,6873%)
01	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS	4.430,14	4.746,34
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DE SAÚDE, CONTENDO OS SEGUINTES MÓDULOS: a) CADASTRO DE MUNÍCIPES; b) ATENDIMENTO E PRODUÇÃO AMBULATORIAL; c) CONTROLE DE ESTOQUES E FARMÁCIA; d) AGENDAMENTO DE CONSULTAS; e) AUTORIZAÇÃO DE EXAMES; f) TRANSPORTES/TFD; g) VACINAS; h) VIGILÂNCIA SANITÁRIA; i) ODONTO; j) CONTROLE DE AIH'S; k) ÓBITOS; l) CONTROLE GERAL DO PACIENTE.	582,91	624,50
03	SUPORTE TÉCNICO APÓS IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS	198,18	212,32

Cláusula Aditiva Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 30 de dezembro de 2016

ORLANDO FÁVERO	ANA CRISTINA LINK
Gestor do FMS	Inovadora Serv. em Tec. da Informação
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF nº 005.614.419-95	CPF nº 005.614.419-95

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB/SC 27419

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2014

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2014

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços n. 30/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Novelli Sganzerla, e a empresa T.O.S. Obras e Serviços Ambientais LTDA, inscrito no CNPJ nº 72.332.778/0001-09, estabelecida no Município de Maravilha, CEP: 89.874-000 Estado de Santa Catarina, Av. Alcides Antonio D'Agostini, nº 80, neste ato representada pela sócia Sr. Juleide Inês D'Agostini, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 31/12/2017, vigorando a partir de 01/01/2017.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 30 de dezembro de 2016

NOVELLI SGANZERLA	JULEIDE INÊS D'AGOSTINI
Prefeito Municipal	T.O.S. Obras e Serviços Ambientais LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB/SC 27419

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº33/2013

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 33/2013

Termo Aditivo Ao Contrato de Serviços n. 33/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NOVELLI SGANZERLA, e de outro lado a empresa e de outro lado a empresa AJ.A ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 09.424.074/0001-20 estabelecida na AV Duque de Caxias, 1147, centro, na cidade de Correia Pinto – SC, neste ato representada pela senhora RITA DE KÁSSIA ALVES LÚLIO , portadora do CPF: 652.282.609-7, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 28/02/2017, vigorando a partir de 01/01/2017.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 30 de dezembro de 2016

NOVELLI SGANZERLA	RITA DE KÁSSIA ALVES LÚLIO
Prefeito Municipal	A.J.A. Assessoria e Projetos Ltda
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:
Cristiano Savaris da Silva — CPF: 005.614.419-95
Gláucia Regina Varaschin — CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB/SC 27419

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2013

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 25/2013

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços n. 25/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NOVELLI SGANZERLA, e de outro lado a empresa e de outro lado a empresa PORTALMED SST – BRANDALISE CLÍNICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 07.127.755/0001-09, com sede à Rua Brasil, 457, no município de Videira, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor EVAIR GILMAR BRANDALISE, brasileiro, casado, portador do CPF sob n° 789.394.619-91, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 28/02/2017, vigorando a partir de 01/01/2017.

Cláusula Aditiva Segunda: Fica corrigido o valor mensal pelo índice do IGP-M acumulado dos últimos doze meses (7,1374%), passando de R$ 1.439,78 para R$ 1.542,54.

Cláusula Aditiva Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 30 de dezembro de 2016
NOVELLI SGANZERLA — Prefeito Municipal — Contratante
EVAIR GILMAR BRANDALISE — Portalmed SST — Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva — CPF: 005.614.419-95
Gláucia Regina Varaschin — CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB/SC 27419

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2012

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 86/2012

Termo Aditivo Ao Contrato de Serviços de out sourcing de impressão e fotocópias n. 86/2012, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NOVELLI SGANZERLA, e de outro lado a empresa REALMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA, estabelecida na Avenida Licinio Cordova 411D – Bairro São Cristóvão – Chapecó – SC, CNPJ n. 79.231.890/0001-00 já devidamente qualificado no Contrato n. 86/2012 de 19/09/2012, neste ato representada por Antelmo José Cazalli, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 31/12/2017.

Cláusula Aditiva Segunda Fica corrigido o valor pago por cópia pelo índice do IGP-M acumulado dos últimos 12 meses, conforme segue:

Item	Objeto	Quantidade de cópias estimadas para o ano	Valor unitário atual	Valor unitário corrigido pelo IGP-M (7,1374%)
1	Locação de equipamentos com especificações mínimas conforme anexo I do edital.	400.000	0,076	0,081
2	Manutenção de equipamentos de propriedade da contratante conforme relação constante no anexo I do edital.	150.000	0,064	0,068

Cláusula Aditiva Terceira: O valor total deste aditivo é de R$ 42.600,00

Cláusula Aditiva Quarta: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 30 de dezembro de 2016

NOVELLI SGANZERLA	ANTELMO JOSÉ CAZALLI
Prefeito Municipal	Realmac Máquinas e Equip. p/ Escritório Ltda
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Gláucia Regina Varaschin	Cristiano Savaris da Silva
CPF nº. 006.597.239-21	CPF nº. 005.614.419-95

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB/SC 27419

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2013

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/2013

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar n. 15/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NOVELLI SGANZERLA, e de outro lado a empresa e de outro lado a empresa ADÍLIO DA SILVA PAZ ME pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 06.419.182/0001-43 com sede no Assentamento Nove de Novembro, S/N – Interior – Água Doce – SC, neste ato representado pelo Sr. ADÍLIO DA SILVA PAZ residente e domiciliado em Água Doce – SC, inscrito no CPF sob N.º 400.772.509-82, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 31/12/2017, vigorando a partir de 01/01/2017.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 30 de dezembro de 2016

NOVELLI SGANZERLA	ADÍLIO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal	Adílio da Silva Paz
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB/SC 27419

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2013

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 16/2013

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar n. 16/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NOVELLI SGANZERLA, e de outro lado a empresa e de outro lado a empresa LEONIR GLACIONE TRINDADE DA SILVEIRA ME pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 08.879.433/0001-70 com sede Rua Padre Anchieta, 173 – Água Doce – SC, neste ato representado pelo Sr. LEONIR GLACIONE TRINDADE DA SILVEIRA residente e domiciliado em Água Doce – SC, inscrito no CPF sob N.º 021.782.039-57, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 31/12/2017, vigorando a partir de 01/01/2017.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 30 de dezembro de 2016

NOVELLI SGANZERLA	LEONIR GLACIONE TRINDADE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal	Leonir Glacione Trindade da Silveira
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB/SC 27419

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2013

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2013

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar n. 18/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NOVELLI SGANZERLA, e de outro lado a empresa e de outro lado a empresa EDSON PRESTES PEREIRA pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 11.447.164/0001-88 com sede na Linha Três Pinheiros – Interior – Água Doce – SC, neste ato representado pelo Sr. EDSON PRESTES PEREIRA residente e domiciliado em Água Doce – SC, inscrito no CPF sob N.º 710.415.919-34, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 31/12/2017, vigorando a partir de 01/01/2017.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 30 de dezembro de 2016

NOVELLI SGANZERLA	EDSON PRESTES PEREIRA
Prefeito Municipal	Edson Prestes Pereira
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB/SC 27419

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2013

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 42/2013

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar n. 42/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NOVELLI SGANZERLA, e de outro lado a empresa e de outro lado a empresa LEONIR GLACIONE TRINDADE DA SILVEIRA ME pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 08.879.433/0001-70 com sede Rua Padre Anchieta, 173 – Água Doce – SC, neste ato representado pelo Sr. LEONIR GLACIONE TRINDADE DA SILVEIRA residente e domiciliado em Água Doce – SC, inscrito no CPF sob N.º 021.782.039-57, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 31/12/2017, vigorando a partir de 01/01/2017.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 30 de dezembro de 2016

NOVELLI SGANZERLA	LEONIR GLACIONE TRINDADE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal	Leonir Glacione Trindade da Silveira
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB/SC 27419

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2013

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 55/2013

Termo Aditivo Ao Contrato de Serviços de Engenharia n. 55/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NOVELLI SGANZERLA, e de outro lado a empresa e de outro lado a empresa MULTI ELETRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.705.969/0001-19, com sede a Rua Felipe Schimidt, 1686, sala 2, Centro, da cidade de Ouro – SC, CEP: 89663-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. AGUINALDO PEDRO PAGGI, CPF n.º 733.095.249-49, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica corrigido o valor abaixo pelo índice do IGP-M acumulado dos últimos 12 meses (7,1374%)

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Preço anterior	Preço Reajustado (IGP-M 7,1374%)	TOTAL
1	550	UN	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W	R$ 9,95	R$ 10,66	R$ 5.863,09
2	50	UN	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W	R$ 10,03	R$ 10,75	R$ 537,29
3	220	UN	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W	R$ 11,71	R$ 12,55	R$ 2.760,07
4	170	UN	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W	R$ 14,21	R$ 15,22	R$ 2.588,12
5	170	UN	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 80 W	R$ 4,93	R$ 5,28	R$ 897,92
6	180	UN	REATOR LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W	R$ 35,53	R$ 38,07	R$ 6.851,87
7	20	UN	REATOR LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W	R$ 32,61	R$ 34,94	R$ 698,75
8	88	UN	REATOR LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W	R$ 51,84	R$ 55,54	R$ 4.887,52
9	74	UN	REATOR LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W	R$ 57,69	R$ 61,81	R$ 4.573,76
10	75	UN	REATOR LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 80 W	R$ 20,90	R$ 22,39	R$ 1.679,38
11	450	UN	RELÉ FOTOELÉTRICA NF 5A	R$ 10,87	R$ 11,65	R$ 5.240,63
12	85	UN	RELÉ FOTOELÉTRICA NF 5 A BASE 10A	R$ 4,10	R$ 4,39	R$ 373,37
13	60	UN	LUMINÁRIA IP ABERTA USO EXTERNO	R$ 27,59	R$ 29,56	R$ 1.773,55
14	10	UN	LUMINÁRIA IP FECHADA USO EXTERNO COM VIDRO	R$ 55,18	R$ 59,12	R$ 591,18
15	20	UN	LUMINÁRIA IP FECHADA USO EXTERNO COM GRADE	R$ 36,79	R$ 39,42	R$ 788,32
16	30	UN	CHAVE IP 1X50 NA 198/242V RELÉ	R$ 137,95	R$ 147,80	R$ 4.433,88
17	60	UN	BRAÇO COMUM IP 25 X 1000 MM	R$ 13,38	R$ 14,33	R$ 860,10
18	14	UN	BRAÇO ESPECIAL IP 49 X 3000 MM	R$ 73,58	R$ 78,83	R$ 1.103,64
19	1.300,00	M	FIO DE COBRE 2,5 MM²	R$ 0,41	R$ 0,44	R$ 571,04
20	60	UN	FITA ISOLANTE ADESIVA 0,19 X 19MM 20 METROS	R$ 2,09	R$ 2,24	R$ 134,35
21	250	UN	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 250 MM	R$ 2,51	R$ 2,69	R$ 672,29
22	8	UN	CHAVE IP 2F 1X30A RELÉ	R$ 82,77	R$ 88,68	R$ 709,42
23	420	UN	CONECTOR AMPACTIN TIPO III	R$ 2,42	R$ 2,59	R$ 1.088,94
24	12	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ÁGUA DOCE.	R$ 2.491,52	R$ 2.669,35	R$ 32.032,20
TOTAL PREVISTO PARA 12 MESES						R$ 81.710,70

Cláusula Aditiva Segunda: Fica prorrogado o prazo do contrato até 28/02/2017, vigorando a partir de 01/01/2017.

Cláusula Aditiva Terceira: O valor total estimado para esta prorrogação é de é de R$ 13.618,45.

Cláusula Aditiva Quarta: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 30 de dezembro de 2016

NOVELLI SGANZERLA	AGNALDO PEDRO PAGGI
Prefeito Municipal	Multi Eletro Ltda
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB/SC 27419

Alto Bela Vista

Prefeitura

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO COMO RESPONSÁVEL PELAS PUBLICAÇÕES.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal, de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do Art. 22 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o Sr. MARCELO CONTESSOTTO, como responsável pelas Publicações das Leis Municipais, dos Atos Administrativos, dos relatórios previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e de outros atos de Publicação exigidos por Lei.

Art. 2º Pelo desempenho das presentes funções o Servidor designado não receberá qualquer gratificação ou adicional no respectivo vencimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando o Decreto nº 2.281 de 22 de novembro de 2016 e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 02 de janeiro de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta data.

MARCELO CONTESSOTTO
Responsável pelas Publicações.

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

CATIA TESSMANNN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar servidor Público Municipal ÁLVARO ELISEO HARTMANN, ocupante de cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, matricula nº 480, lotado na Gerência de Transportes, a partir da presente data, a pedido do servidor pelo requerimento protocolado sob nº 001 de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista, em 02 de janeiro de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MARCELO CONTESSOTTO
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

PORTARIA Nº 01/2017

PORTARIA Nº. 01/2017
De, 02 de Janeiro de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Sandra Guardini Gritti, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal da Saúde – FMS, relativas ao período de 2015/2016, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 02/2017

PORTARIA Nº. 02/2017
De, 02 de Janeiro de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Leonita de Souza, ocupante do cargo de Técnica em Planejamento Educacional, lotada na Secretaria Municipal da Educação, relativas ao período de 2015/2016, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 03/2017

PORTARIA nº. 03/2017
De, 02 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Responsáveis,

Art. 1º - Ficam designados como responsáveis pela assinatura nas contas abaixo enumeradas constantes do CNPJ 11.243.552/0001-47 – Fundo Municipal da Saúde - FMS, o Prefeito Municipal, Senhor Ivan José Canci e o Tesoureiro, senhor Robson Swirke.
Art. 2º - As contas correntes são as seguintes: 11.123-6, 11.124-4, 11.126-0, 11.223-2, 11.279-8, 11.952-0, 12.053-7, 12.054-5, 12.077-4, 12.185-1, 12.359-5, 12.443-5, 12.475-3, 12.504-0, 12.515-6, 12.665-9, 12.666-7, 12.705-1, 12.726-4, 12.813-9, 13.151-2, 13.152-0.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 04/2017

PORTARIA nº. 04/2017
De, 02 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Responsáveis,

Art. 1º - Ficam designados como responsáveis pela assinatura nas contas abaixo enumeradas constantes do CNPJ 16.841.833/0001-15 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, o Prefeito Municipal, Senhor Ivan José Canci e o Tesoureiro, senhor Robson Swirke.
Art. 2º - As contas correntes são as seguintes: 12.245-6, 12.246-7, 12.247-5, 12.248-3, 12.249-1, 12.250-5, 12.266-1, 12.282-3, 12.332-3, 12.397-8, 12.787-6, 13.015-X, 13.063-X, 13.064-8, 13.065-6, 13.066-4, 13.067-2, 13.068-0.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda segalin – Secretário da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 05/2017

PORTARIA nº. 05/2017
De, 02 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Responsáveis,

Art. 1º - Ficam designados como responsáveis pela assinatura na conta nº 12.718-3 constante do CNPJ sob nº 18.773.484/0001-77 – Fundo de Infância da Criança e Adolescente - FIA, o Prefeito Municipal senhor Ivan José Canci e o Tesoureiro, senhor Robson Swirke.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 06/2017

PORTARIA nº. 06/2017
De, 02 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Responsáveis,

Art. 1º - Ficam designados como responsáveis pela assinatura nas contas abaixo enumeradas constantes do CNPJ 83.024.687/0001-22 – Município de Anchieta (Prefeitura), o Prefeito Municipal, Senhor Ivan José Canci e o Tesoureiro, senhor Robson Swirke.
Art. 2º - As contas correntes são as seguintes: 1.117-7, 5.619-7, 5.620-0, 5.669-3, 6.004-6, 7.500-0, 7.937-5, 7.939-1, 8.203-1, 8.205-8, 20.156-1, 22.118-X, 22.774-9, 283.141-4, 8.341-0, 8.952-4, 8.981-8, 9.042-5, 9.094-8, 58.044-9, 58.045-7, 58.046-5, 58.048-1, 9.764,0, 10.052-8, 10.127-3, 10.183-4, 10.334-9, 10.893-6, 10.921-5, 10.926-6, 10.931-2, 10.981-9, 11.061-2, 11.081-7, 205.007-2, 16.706-1, 33.589,4, 33.597-5, 36.685-4, 57.097-4, 57.941-6, 62.244-3, 64.115-4, 69.567-X, 11.452-9, 11.494-4, 11.675-0, 11.703-X, 11.793-5, 11.841-9, 510.011.452-1, 12.013-8, 12.119-3, 12.120-7, 12.319-6, 12.445-1, 12.445-9, 12.461-3, 510.012.461-6, 12.496-6, 12.624-1, 622.440.0007-0, 12.685-3, 12.716-7, 12.794-9, 12.980-1, 12.994-1, 13.035-4, 13.129-6, 13.200-4, 13.201-2, 13.202-0, 13.204-7, 13.209-8, 13.210-1, 13.211-X, 13.322-1 e 13.337-X.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 07/2017

PORTARIA nº. 07/2017
De, 02 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Responsáveis,

Art. 1º - Ficam designados como responsáveis pela assinatura nas contas nº 25.662-9, 24.220-9, 24.223-3 e 11.833-8, constante do CNPJ sob nº 80.643.117/0001-22 – Autarquia Hospital Municipal Anchietense, o Prefeito Municipal senhor Ivan José Canci e o Tesoureiro, senhor Robson Swirke.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 08/2017

PORTARIA Nº. 08/2017
De, 02 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar nº. 032/2011 – Estrutura Administrativa,

RESOLVE:

Nomear,

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Nerí Wilbratnz, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei, a partir desta data.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão

a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 09/2017

PORTARIA Nº. 09/2017
De, 02 de Janeiro de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Rudimar Lasarotto, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Educação, relativas ao período de 2015/2016, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 10/2017

PORTARIA Nº. 10/2017
De, 02 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar nº. 032/2011 – Estrutura Administrativa,

RESOLVE:

Designar,

Art. 1º - Fica designado em nível de delegação de competência, o Servidor Público Municipal senhor Nerí Wilbrantz, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, como Responsável pelo Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 2º - As funções, atribuições e atividades inerentes ao setor, serão exercidas no horário de expediente normal, sem acréscimo na remuneração.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 11/2017

PORTARIA nº. 11/2017
De, 02 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar nº. 032/2011 – Estrutura Administrativa,

RESOLVE:

Nomear,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Fabiane Bavaresco, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente do Movimento Econômico, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei, a partir desta data.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 13/2017

PORTARIA Nº. 13/2017
De, 02 de Janeiro de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Diany Lunardi, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal da Saúde – FMS, relativas ao período de 2015/2016, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período de 03/01/2017 à 01/02/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 14/2017

PORTARIA nº. 14/2017
De, 02 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar nº. 032/2011 – Estrutura Administrativa,

RESOLVE:

Nomear,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Joseana Cantú, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Administração em Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei, a partir desta data.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 15/2017

PORTARIA nº. 15/2017
De, 02 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar nº. 032/2011 – Estrutura Administrativa,

RESOLVE:

Nomear,

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Claudecir Paulo Viêra, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Planejamento e Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei, a partir desta data.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 16/2017

PORTARIA nº. 16/2017
De, 02 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar nº. 032/2011 – Estrutura Administrativa,

RESOLVE:

Nomear,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Fernanda Segalin, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal da Administração e Gestão, lotada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei, a partir desta data.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 17/2017

PORTARIA Nº. 17/2017
De, 02 de Janeiro de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Leonardo José Piccoli Parpinelli, ocupante do cargo de Técnico em Administração, lotado No Gabinete do Prefeito Municipal, relativas ao período de 2015/2016, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período de 03/01/2017 à 01/02/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 18/2017

PORTARIA nº. 18/2017
De, 02 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar nº. 032/2011 – Estrutura Administrativa,

RESOLVE:

Nomear,

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Diego Alves Rei, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Setor de Atendimento, lotado na Secretaria Municipal da Administração e Gestão, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei, a partir desta data.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 358/2016

PORTARIA nº. 358/2016
De, 22 de Dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 34, inciso V da Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Declarar vago Por Aposentadoria
Por Tempo de Contribuição (42),

Art. 1º - Fica vago por Aposentadoria Por Tempo de Contribuição (42) do cargo efetivo de Aprendiz, ocupada pela servidora Lourdes Bortolotto Baggio, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 22 de Dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze – Secretário da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 359/2016

PORTARIA N. 359/2016
De, 22 de Dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Complementares nº. 032/2011 e nº. 033/2011,

Resolve:

Designar Responsável,

Art. 1º - Fica designada a servidora pública municipal, senhora Magli Gisele Roscete, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde – FMS, para responder junto à Autarquia Hospital Municipal Anchietense no período de 22 de Dezembro de 2016 à 31 de Dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 22 de Dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze – Secretário da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 360/2016

PORTARIA Nº. 360/2016
De, 29 de Dezembro de 2016.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77, inciso I da Lei Complementar Nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio pelo período de 01 (um) mês e converter a mesma em pecúnia,

Art. 1º - Fica concedida Licença-Prêmio pelo período de 01 (um) mês e converter a mesma em pecúnia para o servidor Público Municipal Neori Hoppe ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, lotado na secretaria Municipal da Fazenda, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - A licença será convertida em pecúnia com efetivo pagamento na folha de Dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 29 de Dezembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze – Secretário de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 361/2016

PORTARIA Nº. 361/2016
De, 29 de Dezembro de 2016.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77, inciso I da Lei Complementar Nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio pelo período de 01 (um) mês e converter a mesma em pecúnia,

Art. 1º - Fica concedida Licença-Prêmio pelo período de 01 (um) mês e converter a mesma em pecúnia para a servidora Pública Municipal Vanusa Cantú, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na secretaria Municipal da Administração e Gestão, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - A licença será convertida em pecúnia com efetivo pagamento na folha de Dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 29 de Dezembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze – Secretário de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 362/2016

PORTARIA Nº. 362/2016
De, 29 de Dezembro de 2016.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77, inciso I da Lei Complementar Nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio pelo período de 01 (um) mês e converter a mesma em pecúnia,

Art. 1º - Fica concedida Licença-Prêmio pelo período de 01 (um) mês e converter a mesma em pecúnia para a servidora Pública Municipal Idenes Maria Fiorentin Schena, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na secretaria Municipal da Fazenda, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - A licença será convertida em pecúnia com efetivo pagamento na folha de Dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 29 de Dezembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze – Secretário de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 363/2016

PORTARIA Nº. 363/2016
De, 29 de Dezembro de 2016.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77, inciso I da Lei Complementar Nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio pelo período de 02 (dois) meses e converter a mesma em pecúnia,

Art. 1º - Fica concedida Licença-Prêmio pelo período de 02 (dois) meses e converter a mesma em pecúnia para a servidora Pública Municipal Ana Paula Sikorski, ocupante do cargo de Monitora de Creche, lotada na secretaria Municipal da Educação e com exercício

na Secretaria de Desenvolvimento Local, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - A licença será convertida em pecúnia com efetivo pagamento na folha de Dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 29 de Dezembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Eduardo Scholtze – Secretário de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 364/2016

PORTARIA Nº. 364/2016
De, 30 de Dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 032/2011,

RESOLVE:

Revogar Portaria nº. 353/2015,

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 353/2015 de 19/10/2015 a qual designava a servidora Sandra dos Santos Barbosa Scholtze, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo para exercer o cargo em Comissão de Diretora de Planejamento, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal, a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 30 de Dezembro de 2016.

Registre-Se, Publique-Se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria
Nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze – Secretário da Administração e Gestão

PORTARIA Nº 365/2016

PORTARIA Nº. 365/2016
De, 30 de Dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 032/2011,

RESOLVE:

Revogar Portaria nº. 46/2016,
Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 46/2016 de 01/02/2016 a qual designava o servidor Carlinhos Cali, ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro – Agente de Conservação e Manutenção para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Obras e Serviços Rodoviários, lotado na Secretaria de Infraestrutura, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 30 de Dezembro de 2016.

Registre-Se, Publique-Se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria
Nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze – Secretário da Administração e Gestão

PORTARIA Nº 366/2016

PORTARIA Nº. 366/2016
De, 30 de Dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 032/2011,

RESOLVE:

Revogar Portaria nº. 191/2016,

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 191/2016 de 31/05/2016 a qual designava a servidora Ana Paula Sikorski, ocupante do cargo efetivo de Monitora de Creche para exercer o cargo em Comissão de Gerente de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Local, apartir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 30 de Dezembro de 2016.

Registre-Se, Publique-Se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria
Nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze – Secretário da Administração e Gestão

PORTARIA Nº 367/2016

PORTARIA nº. 367/2016
De, 30 de Dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Eduardo Scholtze, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal da Administração e Gestão, lotado na Secretaria Municipal da Administração e Gestão, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 30 de Dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze – Secretário da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 368/2016

PORTARIA nº. 368/2016
De, 30 de Dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Mateus Poloniato, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito e com exercício no Setor de Licitações e Contratos, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 30 de Dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze – Secretário da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 369/2016

PORTARIA nº. 369/2016
De, 30 de Dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Fabiane Bertolin, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Administração em Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 30 de Dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze – Secretário da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 370/2016

PORTARIA nº. 370/2016
De, 30 de Dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Magli Gisele Roscete, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal da Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 30 de Dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze – Secretário da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 371/2016

PORTARIA nº. 371/2016
De, 30 de Dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Vinicius Garlet Durigon, ocupante do cargo em comissão de Gerente do Movimento econômico, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 30 de Dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze – Secretário da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 372/2016
PORTARIA Nº. 372/2016
De, 30 de Dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 032/2011,

RESOLVE:

Revogar Portaria nº 52/2013,

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 52/2013 de 24/01/2013 a qual designava a servidora Cleusa Dominga Prior Didomênico, ocupante do cargo efetivo de Professora de Séries Iniciais para exercer o cargo em Comissão de Diretora de Escola com exercício na E.I.M. do Bairro Xavantes, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 30 de Dezembro de 2016.

Registre-Se, Publique-Se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria
Nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholteze– Secretário de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 372/2016
PORTARIA Nº. 372/2016
De, 30 de Dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 032/2011,

RESOLVE:

Revogar Portaria nº 52/2013,

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 52/2013 de 24/01/2013 a qual designava a servidora Cleusa Dominga Prior Didomênico, ocupante do cargo efetivo de Professora de Séries Iniciais para exercer o cargo em Comissão de Diretora de Escola com exercício na E.I.M. do Bairro Xavantes, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 30 de Dezembro de 2016.

Registre-Se, Publique-Se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria
Nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholteze– Secretário de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 373/2016
PORTARIA Nº. 373/2016
De, 30 de Dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 032/2011,

RESOLVE:

Revogar Portaria nº 77/2016,

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 77/2016 de 22/02/2016 a qual designava a servidora Célia Terezinha Hubert Stanga, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil para exercer o cargo em Comissão de Diretora de Escola com exercício na Creche Pró Infância, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 30 de Dezembro de 2016.

Registre-Se, Publique-Se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria
Nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholteze– Secretário de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 374/2016
PORTARIA Nº. 374/2016
De, 30 de Dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 032/2011,

RESOLVE:

Revogar Portaria nº 78/2016,

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 78/2016 de 22/02/2016 a qual

designava a servidora Claudete Prior Watte, ocupante do cargo efetivo de Professora de Séries Iniciais e Professora de Educação Infantil para exercer o cargo em Comissão de Diretora de Escola com exercício no Centro Municipal de Educação Infantil e Fundamental - CMEIF, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 30 de Dezembro de 2016.

Registre-Se, Publique-Se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria
Nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholteze– Secretário de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº12/2017

PORTARIA Nº. 12/2017
De, 02 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar nº. 032/2011 – Estrutura Administrativa,

RESOLVE:

Nomear,

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Martinhos Scantamburlo, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal da Saúde, lotado na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei, a partir desta data.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

Câmara Municipal

ATA DE POSSE DOS VEREADORES 2017

ATA DE POSSE 01 DE JANEIRO 2017
ATA DA PRIMEIRA SESSÃO, PRIMEIRA SESSÃO SOLENE DO PRIMEIRO PERIODO LEGISLATIVO DA DÉCIMA TERCEIRA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, SANTA CATARINA.
Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezessete, ás dez horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta-Santa Catarina, realizou-se a sessão solene de posse dos vereadores eleitos em dois de outubro de dois mil e dezesseis. Participaram da sessão os vereadores eleitos, autoridades e população em geral. Sob a presidência do Sr. Vilson Rossato, vereador eleito mais idoso entre os eleitos foi declarada aberta a sessão solene. Foram convidados nominalmente todos os vereadores eleitos para tomarem assento a mesa. O Presidente convidou e solicitou que cada vereador apresentasse o diploma, que após conferi-los, solicitou que depositassem sobre a mesa, juntamente com a declaração de bens. A seguir todos os vereadores ficaram em pé e proferiram o compromisso de posse sendo este: "Prometo manter, defender, cumprir e fazer cumprir as constituições Federal, Estadual e a Lei Orgânica do município, observar as leis, promover o bem estar em geral, desempenhar o cargo com honradez, lealdade e patriotismo, sob a inspiração da democracia da legitimidade e da lealdade". Após foram chamados nominalmente, cada vereador que respondeu: "Assim o prometo." Em seguida o Presidente desta sessão declarou empossados as senhoras e os senhores vereadores que prestaram compromisso. O Presidente solicitou que fosse colhida a assinatura dos vereadores registrando assim a presença de casa um. Dando prosseguimento, passou-se para eleição da mesa diretora que dirigirá os trabalhos legislativos no primeiro anuênio de 2017(dois mil e dezessete). Em seguida o presidente desta sessão solene esclareceu que a eleição será individual e aberta para cada cargo, o candidato deve obter a maioria dos votos, isto é cinco ou mais votos. Iniciou-se com a votação para presidente da mesa. Para presidente: Ivo Schaeffer com cinco votos; para vice-presidente: Mario Luiz Signor com cinco votos; para primeiro secretário: Maria Helena Trentin com cinco votos e segundo secretário com cinco votos Neri Gaspar. Os demais candidatos obtiveram a seguinte votação: para presidente; Adriane Brassiani com quatro votos, para vice-presidente Josemir Forgiarini com quatro votos, primeiro secretário Leandro Da Rosa com quatro votos e segundo secretário com quatro votos Martinhos Scantamburlo. Após o resultado o Presidente em exercício declarou empossados os vereadores que farão parte da mesa diretora do poder legislativo para o anuênio de 2017. Em seguida o Presidente em exercício passou a presidência ao Sr. Ivo Schaeffer que fez sua explanação e agradeceu a presença de todos e convocou os vereadores para a 1º sessão ordinária a realizar-se no dia 02 de fevereiro de 2017 as 19 horas neste mesmo local, ou extraordinária se necessário for. Depois de aprovada a ata, deu por encerrada a presente sessão que será assinada por mim secretária da presente sessão e todos os demais presentes que desejar assiná-la.

DECRETO N°001/2017

DECRETO Nº 01/2017

ATRIBUI COMPETÊNCIA PARA ASSIANR CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E OUTOROS DOCUMENTOS FINAICEIROS AO OCU -PANTE DO CARGO DE PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Anchieta, do Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990; e,

Considerando o disposto no inciso V, alínea "k", doa Art. 85 e inciso XVIII, do Art. 96 da Resolução n. 011 de 16 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica o(a) Vereador(a) ocupante do cargo de 1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Anchieta, competente para, em conjunto com o Presidente da Câmara de Vereadores, assinar cheques, ordens de pagamento e outros documentos financeiros da Câmara de Vereadores de Anchieta, Estado de Santa Catarina.
Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Anchieta (SC), em 02 de janeiro de 2017.
Vereador Ivo Schaeffer
Presidente da Câmara

Certifico que o presente Decreto Legislativo foi
Publicado na forma da Lei, na data acima.

ANGÉLICA ANTONELI
Secretária Administrativa

PORTARIA N°001/2017

PORTARIA Nº 001/2017
NOMEIA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Anchieta, do Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e o Regimento Interno:

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada ANGÉLICA ANTONELLI, brasileira, solteira, maior, portadora da carteira de identidade RG 5.333.554 - SSP/SC inscrita no CPF sob nº 084.684.929-14 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária Administrativa do Legislativo, de acordo com a Lei Complementar 036/2011 de 26 de dezembro de 2011, pelo período de 01/01/2017 até 31/12/2017.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Anchieta (SC), em 02 de janeiro de 2017.

]

IVO SCHAEFFER
Presidente da Câmara de Vereadores

Certifico que a presente Portaria foi
Publicada na forma da Lei, na data acima.

Vereadora Maria Helena Trentin
1º Secretário

PORTARIA N°002/2017

PORTARIA Nº 002/2017

O Presidente da Câmara de Vereadores de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, pelo Regimento Interno,

RESOLVE
Art. 1º. Ficam designados como responsáveis pela assinatura na conta abaixo enumerada constantes do CNPJ: 06.054.817/0001-29, o Presidente da Câmara Municipal Senhor Ivo Schaeffer e a 1ª secretaria a Senhora Maria Helena Trentin.
Art. 2º A conta corrente é número 70.000-2 agencia 1439-7 do banco Brasil.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em vigor na data de sua publicação.

Anchieta em 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VEREADOR IVO SCHAEFFER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Angélica Antoneli
Secretária Administrativa do Legislativo

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 001/2017
DECRETO Nº 001/2017

Retrograda o horário de expediente e funcionamento da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere o inciso VI do art. 56 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - A partir do dia 03 (três) de janeiro de 2017, o horário de expediente e funcionamento da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC retornará a sua normalidade, qual seja, das 07h30min às 11h30min, e, das 13hs às 17hs, de Segunda à Sexta-feira.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de janeiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 001/2017
PORTARIA Nº 001/2017
Concede Licença para tratamento de saúde.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE, por mais 120 dias, a servidora LINETE RITA VIEIRA NIEHUES DE FARIAS, ocupante do cargo efetivo de MEDICO PEDIATRA – 20H, a contar de 03 de janeiro de 2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de janeiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 03 de janeiro de 2017.

PORTARIA N 002/2017
PORTARIA Nº 002 /2017

Nomeia cargo Comissionado.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear, LUCIANO DA CUNHA, para o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de janeiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 03 de janeiro de 2017.

PORTARIA N 003/2017
PORTARIA Nº 003/2017

Nomeia cargo Comissionado.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear, ABRAAO JOSE FELTES, para o Cargo Comissionado de COORDENADOR MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de janeiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 03 de janeiro de 2017.

PORTARIA N 004/2017
PORTARIA Nº 004/2017

Nomeia cargo Comissionado.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear, GILBERTO BERTOLDO ELIAS, para o Cargo Comissionado de COORDENADOR MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E ESPORTE, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de janeiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 03 de janeiro de 2017.

PORTARIA N 005/2017
PORTARIA Nº 005/2017

Nomeia cargo Comissionado.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear, POLIANA DOS SANTOS RIBEIRO DE JESUS, para o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE GABINETE, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de janeiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 03 de janeiro de 2017.

PORTARIA N 006/2017
PORTARIA Nº 006/2017

Nomeia cargo Comissionado.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear, SERGIO ROBERTO CAMPOS JUNIOR, para o Cargo Comissionado de PROCURADOR JURÍDICO, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de janeiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 03 de janeiro de 2017.

Câmara Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO ALUGUEL
TERMO ADITIVO N° 04/2016

OBJETO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº02/2012 referente a locação de uma sala destinada a instalação e funcionamento da Câmara Municipal de Antônio Carlos/SC.

CONTRATADO: JOÃO FREDERICO MARTENDAL FILHO

VALOR: Aluguel no valor mensal de R$ 2.582,03 (dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e três centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2016 até 30/12/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36.15

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que a Câmara Municipal não possui sede própria, e conforme Processo Licitatório 02/2012, faz-se necessária a prorrogação da vigência do respectivo contato, bem como o reajuste do valor do aluguel mensal, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

ELIZIARIO JOSÉ SCHMITT
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 016/2016
PORTARIA Nº 16/2016

Estabelece ponto facultativo das atividades da Câmara de Vereadores e dá outras providências.

ELIZIÁRIO JOSÉ SCHMITT, Presidente da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º – Fica Decretado ponto facultativo nos dias 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30 de dezembro de 2016, em razão das festividades de fim de ano.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 20 de dezembro de 2016.
ELIZIÁRIO JOSÉ SCHMITT
Presidente

PORTARIA 017/2016

PORTARIA 17/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, resolve:

EXONERAR

O Sr. MAURI BERTOLDO ELIAS, brasileiro, casado, CPF 753.941.039-68, RG 2.679.768, Matrícula 362, residente e domiciliado á Servidão Carlos Roberto dos Passos, 29 – Boa Parada – São Pedro de Alcântara-SC, do cargo de "SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO" da Câmara de Vereadores do Município de Antônio Carlos, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2016.

Antônio Carlos, 30 de dezembro de 2016.
ELIZIÁRIO JOSÉ SCHMITT
Presidente

PORTARIA 018/2016

PORTARIA 18/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, resolve:

EXONERAR

O Sr. JOSÉ ODILIO HOFMANN, brasileiro, casado, CPF 303.342.339-68, Matrícula 376, residente e domiciliado á Rua 6 de Novembro, 1235 – Centro – Antônio Carlos-SC, do cargo de "ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA 20H" da Câmara de Vereadores do Município de Antônio Carlos, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2016.

Antônio Carlos, 30 de dezembro de 2016
ELIZIÁRIO JOSÉ SCHMITT
Presidente

PORTARIA 019/2016

PORTARIA 19/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, resolve:

EXONERAR

A Sra. MARILENE PETRI, brasileira, solteira, CPF 005.025.199-67, RG 3.391.306, OAB/SC nº 37.856, Matrícula 372, residente e domiciliada á Rua José Edmundo Petri, 135 – Rachadel – Antônio Carlos-SC, do cargo de "ASSESSORA JURÍDICA" da Câmara de Vereadores do Município de Antônio Carlos, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2016.

Antônio Carlos, 30 de dezembro de 2016.
ELIZIÁRIO JOSÉ SCHMITT
Presidente

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 01/2017
PORTARIA Nº 001/2017
NOMEIA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 02 de janeiro de 2017, com base na Lei Complementar nº 123 de 01 de março de 2013, conforme anexo I "A", GLAUCIA POTTRATZ, inscrita no CPF-MF sob nº 053.825.249-98, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Administração e Fazenda.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 02 de janeiro de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PORTARIA 02/2017
PORTARIA Nº 002/2017

DESIGNA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, a servidora GLAUCIA POTTRATZ inscrita no CPF sob nº. 053.825.249-98, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Administração e Fazenda, para exercer a função de responsável pelas Publicações dos Atos Administrativos expedidos pela Municipalidade, bem como pela afixação dos mesmos junto ao Mural Público.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 02 de janeiro de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

PORTARIA 03/2017
PORTARIA Nº 003/2017
NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 02 de janeiro de 2017, com base na Lei Complementar nº 123 de 01 de março de 2013, conforme anexo I "D", EVELÁCIO VALÉRIO LEIDOW, inscrito no CPF-MF sob nº 538.431.699-34, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Infra-Estrutura e Urbanismo.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 02 de janeiro de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 04/2017
PORTARIA Nº 004/2017

CESSA EFEITOS DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art. 1º. Faz Cessar os efeitos da portaria nº238/2015 que designou a servidora IVETE IVONEIDE DEUNER, inscrita no CPF sob nº. 607.586.439-34, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora III, a função de confiança FG 40– Diretora de Escola.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 02 de janeiro de 2017
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 05/2017
PORTARIA Nº 005/2017

CESSA EFEITOS DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art. 1º. Faz Cessar os efeitos da portaria nº241/2015 que designou a servidora MARLISE NELCI BLOS ROCKENBACH, inscrita no CPF sob nº. 896.273.859-72, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora III, a função de confiança FG 40– Diretora de Escola.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 02 de janeiro de 2017
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 06/2017
PORTARIA Nº 006/2017

CESSA EFEITOS DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art. 1º. Faz Cessar os efeitos da portaria nº186/2016 que designou a servidora INDIRIANA GLENDI FEDRIZZI PATZLAFF, inscrita no CPF-MF sob nº. 039.439.199-35, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora III, a função de confiança FG 40– Diretora de Escola.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 02 de janeiro de 2017
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 07/2017
PORTARIA Nº 007/2017

CESSA EFEITOS DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art. 1º. Faz Cessar os efeitos da portaria nº239/2015 que designou a servidora ADRIANE DALL AGNOL MULLER inscrita no CPF sob nº. 033.583.389-67, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora III, a função de confiança FG 40– Diretora de Escola.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 02 de janeiro de 2017
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 08/2017
PORTARIA Nº 008/2017

CESSA EFEITOS DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art. 1º. Faz Cessar os efeitos da portaria nº242/2015 que concedeu a servidora MARLENA MEWS, inscrita no CPF-MF sob nº. 497.386.079-49, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, a função de confiança FG 40– Assistente Unidade de Saúde, conforme Lei Complementar nº. 158 de 29 de dezembro de 2014 e suas posteriores alterações.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 02 de janeiro de 2017
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 09/2017
PORTARIA Nº 009/2017

CESSA EFEITOS DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art. 1º. Faz Cessar os efeitos da portaria nº233/2015 que concedeu a servidora EVA JACOVAS, inscrita no CPF-MF sob nº 728.045.569-72 ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Copa e Higienização, para exercer função de confiança FG 10, Responsável pelos Serviços Gerais de Unidade de Educacional, conforme Lei Complementar nº. 155 de 29 de dezembro de 2014 e suas posteriores alterações.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 02 de janeiro de 2017
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 10/2017
PORTARIA Nº 010/2017

CESSA EFEITOS DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art. 1º. Faz Cessar os efeitos da portaria nº245/2015 que concedeu ao servidor MARCOS CESAR GERHARD inscrito no CPF sob nº. 492.334.409-15, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de

Advogado, para exercer função de confiança FG 19, Assistente Jurídico, conforme Lei Complementar nº. 158 de 29 de dezembro de 2014 e suas posteriores alterações.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 02 de janeiro de 2017
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 11/2017
PORTARIA Nº 011/2017

CESSA EFEITOS DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art. 1º. Faz Cessar os efeitos da portaria nº235/2015 que concedeu a servidora DEISE KARIN MORCHE, inscrita no CPF-MF sob nº 049.254.649-57, ocupante do cargo de Provimento Efetivo Auxiliar Administrativa, para exercer função de confiança FG 80, Assistente Administrativo, conforme Lei Complementar nº. 158 de 29 de dezembro de 2014 e suas posteriores alterações.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 02 de janeiro de 2017
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 12/2017
PORTARIA Nº 012/2017

CESSA EFEITOS DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art. 1º. Faz Cessar os efeitos da portaria nº243/2015 que concedeu a servidora LUCIA LINO TEIXEIRA LUCKMEIER, inscrita no CPF sob nº. 057.069.929-08, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Copa e Higienização, a função de confiança FG 70– Chefe de Setor, conforme Lei Complementar nº. 158 de 29 de dezembro de 2014 e suas posteriores alterações.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 02 de janeiro de 2017
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 13/2017
PORTARIA Nº 013/2017
NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a partir do dia 02 de janeiro de 2017, com base na Lei Complementar nº 151 de 18 de setembro de 2014, conforme anexo I "A" JACKSON LUIZ SPELLMEIER, inscrito no CPF-MF sob nº 732.385.119-04, para exercer o cargo em comissão de Consultor Jurídico.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 02 de janeiro de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 14/2017
PORTARIA Nº 014/2017
NOMEIA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a partir do dia 02 de janeiro de 2017, com base na Lei Complementar nº 123 de 01 de março de 2013, conforme anexo I "C", RENATA FABIANE PETRY MORAES LIMA, inscrita no CPF-MF sob nº 007.985.369-26, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 02 de janeiro de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 15/2017
PORTARIA Nº 015/2017
NOMEIA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a partir do dia 02 de janeiro de 2017, com base na Lei Complementar nº 123 de 01 de março de 2013, conforme anexo I "B", RUBIA CRISTINA PATZLAFF KIEKOW, inscrita no CPF -MF sob nº 022.227.659-27, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 02 de janeiro de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 16/2017
PORTARIA Nº 016/2017
EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, a partir de 02 de janeiro de 2017 o servidor NEUDI EINSWEILER, inscrito no CPF sob nº. 567.922.719-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 02 de janeiro de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO Nº 1783

DECRETO N° 1783, de 02 de janeiro de 2017.

Revoga Decreto nº 1770 de 20/10/2016, bem como estabelece o horário normal de expediente para os órgãos e repartições públicas municipais da Administração Direta e Autarquias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 1770 de 20/10/2016 – que "Instituiu Turno Único no Serviço Público Municipal", ficando restabelecido o horário normal de expediente para os órgãos e repartições públicas municipais da Administração Direta e Autarquia.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 02 de janeiro de 2017.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1784

DECRETO Nº 1784, de 02 de janeiro de 2017.
Autoriza o chefe do poder executivo, servidores públicos municipais (agente administrativo financeiro e técnico tributário) a realizar movimentações financeiras em instituições financeiras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA-SC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 100, VIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação da realização das movimentações financeiras em instituições financeiras onde esta Municipalidade possua recursos pecuniários depositados,

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o agente político CLAUDIO SPRICIGO, ocupante do cargo eletivo de Prefeito, a realizar as transações bancárias elencadas no parágrafo único deste artigo, junto às instituições financeiras onde as entidades da administração direta, indireta e fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal, possuem contas bancárias.

Parágrafo Único - O agente político designado no caput terá os seguintes poderes específicos: solicitar saldos e extratos; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheque; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicações programa repasse; liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferências para a mesma titularidade - meio eletrônico; consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada; abrir contas de depósito; autorizar aplicação em fundos de investimentos; autorizar aplicações financeiras; autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos; autorizar resgate de aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; encerrar contas depósito; consultar obrigações de débito direto autorizado; requisitar talonários de cheques; emitir cheques; retirar cheques devolvidos.

Art. 2º - Fica autorizado à servidora pública municipal TAISE MARTA PAZIN, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Financeiro, Nível Superior e designada para exercer as funções de Tesoureira, e o servidor público municipal MICHEL JUNIOR SERIGHELLI, ocupante do cargo efetivo de Técnico Tributário, a realizar as transações bancárias elencadas no parágrafo único deste artigo, junto às instituições financeiras onde as entidades da administração direta, indireta e fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal, possuem contas bancárias.

Parágrafo Único - A servidora designada no caput terá os seguintes poderes específicos: solicitar saldos e extratos; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheque; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicações programa repasse; liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferências para a mesma titularidade - meio eletrônico; consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada; abrir contas de depósito; autorizar aplicação em fundos de investimentos; autorizar aplicações financeiras; autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos; autorizar resgate de aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; encerrar contas depósito; consultar obrigações de débito direto autorizado; requisitar talonários de cheques; emitir cheques; retirar cheques devolvidos.

Art. 3º - Os poderes elencados nos incisos a seguir efetivar-se-ão mediante 02 (duas) assinaturas, sendo que obrigatoriamente as transações serão assinadas por qualquer dos servidores citados nos artigos 1º e 2º:

I - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
II - Efetuar transferências por meio eletrônico
III - Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico;
IV - Abrir contas de depósito;
V - Liberar arquivos de pagamento de pagamento no GFN/ASP;
VI - Emitir cheques;

Art. 4º - As contas bancárias das entidades da administração direta, indireta e fundacional citadas nos artigos 1º e 2º deste decreto, referem - se exclusivamente às vinculadas aos seguintes números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ:

I – 82.826.462/0001-27 - Município de Arroio Trinta-SC;
II – 10.479.381/0001-97 - Fundo Municipal de Saúde - FMS;
III – 20.154.996/0001-05 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
IV – 21.253.567/0001-40 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arroio Trinta;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Arroio Trinta - SC, 02 de janeiro de 2017.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 02 de janeiro de 2017.

Michel Junior Serighelli
Responsável

Atalanta

Prefeitura

CONTRATO 3/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA-SC
PROCESSO Nº 1/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

CONTRATO: 3/2016
CONTRATADA: VANDERLI DEMETRIO
OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA SALA PARA ATENDIMENTO DO CONSELHO TUTELAR, COM SALA DE RECEPÇÃO, SALA DE ATENDIMENTOS, COPA E BANHEIRO, COM DEVIDAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, SITO NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO., no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) anual.
DOTAÇÃO: recursos próprios do Orçamento do Município de Atalanta
PRAZO: 02/01/2017 até 31/12/2017
Atalanta, em 02 de janeiro de 2017
JUAREZ MIGUEL RODERMEL- Prefeito Municipal.

DECRETO 01/2017

D E C R E T O Nº 001/2017

"Concede Férias Coletivas e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando que os serviços públicos, em início de cada exercício não são demasiadamente acentuados, o que permite à Administração promover a concessão de férias aos seus servidores sem comprometer o atendimento dos serviços essenciais à população;
- Considerando a necessidade de otimização das receitas e despesas diante da diminuição de receitas; e
- Considerando a obrigação do Município em conceder férias à maioria dos funcionários, que completaram o período aquisitivo,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas, aos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Atalanta, férias coletivas no período de 02 de janeiro de 2017 a 31 de janeiro de 2017, podendo o servidor ser convocado em caso de situação de emergência ou calamidade pública.

Art. 2º Os serviços essências e emergenciais serão atendidos em regime de plantão, conforme deliberação da Chefia imediatamente superior.

Art. 3º O período de férias, concedido aos funcionários ingressantes, que não tenham completado o período aquisitivo, será computado como antecipação de férias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.

Art. 5º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 02 de janeiro de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

PORTARIA 001/2017
PORTARIA N.º 001/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a senhora, ANA LUCIA WILVERT, brasileira, maior, casada inscrita no CPF nº 719.094.519-91, C.I nº 1.670.452 SSP/SC, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 01 de janeiro de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 002/2017
PORTARIA N.º 002/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo de SECRETARIO EXECUTIVO, com as atribuições ao Gabinete do Prefeito, o Senhor IVO ALVARO FLEITH, brasileiro, maior, casado, portador do CPF 246.835.159-20, e inscrito na CI nº. 4/C - 123.714 SSP/SC, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 01 de janeiro de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 003/2017
PORTARIA N.º 003/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo de CHEFIA DE GABINETE, com as atribuições ao Gabinete do Prefeito, a senhora, HELIETE MARTINS, brasileira, maior, divorciada, CPF nº 222.366.279-04, C.I nº995.493, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 01 de janeiro de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 004/2017
PORTARIA N.º 004/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo de PROCURADOR GERAL com as atribuições pertinentes a Procuradoria Geral do Município o Senhor JOSE GRAVA NETO, brasileiro, maior, casado, portador do CPF 053.664.059-98, inscrito na CI nº. 35779853 SSP/SC e OAB n° 26627/SC, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 01 de janeiro de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 005/2017
PORTARIA N.º 005/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo de CONTROLE INTERNO, com as atribuições Ao Controle Interno, a Senhora CARLA DAMAS GRILLI, brasileira, maior, solteira, portador do CPF 969.818.819-34, e inscrito na CI nº. 3.433.026 SSP/SC, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 01 de janeiro de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 006/2017
PORTARIA N.º 007/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo de provimento em comissão de Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras - IPRESP, com as atribuições pertinentes à Secretaria Administração e Fazenda, a Senhora SILVANA DALLAGNOL, brasileira, maior, casada, CPF nº 033.460.479-62, CI nº. 34051554, com a imediata posse e com as prerrogativas constitucionais de Agente Político.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 01 de janeiro de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 007/2017
PORTARIA N.º 007/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Educação, a senhora, LAURECI BERNADETE SCHNEIDER PEREIRA, brasileira, maior, casada, CPF nº030.165.399-26,CI nº3.634.697, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 01 de janeiro de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 008/2017
PORTARIA N.º 008/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde, o Senhor DORVAL VIEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 063.974.309-95, e inscrito na CI nº. 3.604815 SSP-SC, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 01 de janeiro de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 009/2017
PORTARIA N.º 009/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Senhora ANA PAULA RIBEIRO STIEBLER, brasileira, maior, solteira, portadora do CPF nº 040.300.659-70, e inscrito na CI nº. 3.661.759 SSP-SC, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 01 de janeiro de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 010/2017
PORTARIA N.º 010/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável, com as atribuições pertinentes à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável a senhora, DEISY CRISTINE DA SILVA MARTINS, brasileira, maior, CPF nº 029.864.669-23, CI nº 3.918.345, com a imediata posse e com as prerrogativas constitucionais de Agente Político.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 01 de janeiro de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 011/2017
PORTARIA N.º 011/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo de Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, com as atribuições pertinentes ao mesmo órgão o senhor, AIRES DAMIÃO TESTONI, brasileiro, maior, portador do CPF 682.504.449-49, e inscrito na CI nº. 2.294.422 SESPDC/SC, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 01 de janeiro de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 012/2017
PORTARIA N.º 012/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo de Secretária Municipal de Turismo, com as atribuições pertinentes ao mesmo órgão a senhora, SUSAN CORRÊA, brasileira, maior,solteira, CPF nº015.692.129-45,CI nº3.464.3290, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 01 de janeiro de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA N.º001 DE 02 DE JANEIRO DE 2017 NOMEIA SERVIDOR COMISSIONADO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
PORTARIA N.º001 de 02 de janeiro de 2017

Nomeia servidor comissionado, de livre nomeação e exoneração e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município e combinado com a Lei Complementar 047/2013.

Resolve,

Art.1º. Nomear a senhora, Nilva Bau Boss CPF nº933.900.179-68 para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Saúde, bem como ser Gestora do Fundo Municipal de Saúde, sob regime estatutário e regime geral da Previdência Social, com carga horária de 40h semanais, a contar desta data.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de janeiro de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N.º002 DE 02 DE JANEIRO DE 2017 NOMEIA SERVIDOR COMISSIONADO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
PORTARIA N.º002 de 02 de janeiro de 2017

Nomeia servidor comissionado, de livre nomeação e exoneração e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município e combinado com a Lei Complementar 047/2013.

Resolve,

Art.1º. Nomear a senhora, Neura Maria Schonardie Deres, CPF nº736.467.849-20 para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, bem como ser Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação, sob regime estatutário e regime geral da Previdência Social, com carga horária de 40h semanais, a contar desta data.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de janeiro de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N.º003 DE 02 DE JANEIRO DE 2017 NOMEIA SERVIDOR COMISSIONADO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
PORTARIA N.º003 de 02 de janeiro de 2017

Nomeia servidor comissionado, de livre nomeação e exoneração e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município e combinado com a Lei Complementar 047/2013.

Resolve,

Art.1º. Nomear a senhora, Nadia Maria Ferronatto Bernardi, CPF nº032.368.699-09 para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, sob regime estatutário e regime geral da Previdência Social, com carga horária de 40h semanais, a contar desta data.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de janeiro de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N.º004 DE 02 DE JANEIRO DE 2017 NOMEIA SERVIDOR COMISSIONADO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
PORTARIA N.º004 de 02 de janeiro de 2017

Nomeia servidor comissionado, de livre nomeação e exoneração e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município e combinado com a Lei Complementar 047/2013.

Resolve,

Art.1º. Nomear o senhor, Claudenir Natal Stella, CPF nº025.204.389-83 para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, sob regime estatutário e regime geral da Previdência Social, com carga horária de 40h semanais, a contar desta data.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de janeiro de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N.º005 DE 02 DE JANEIRO DE 2017 NOMEIA SERVIDOR COMISSIONADO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
PORTARIA N.º005 de 02 de janeiro de 2017

Nomeia servidor comissionado, de livre nomeação e exoneração e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município e combinado com a Lei Complementar 047/2013.

Resolve,

Art.1º. Nomear o senhor, Sadi Pandolfo CPF nº707.898.009-34 para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, bem como ser Gestor do Fundo Municipal Rural, sob regime estatutário e regime geral da Previdência Social, com carga horária de 40h semanais, a contar desta data.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de janeiro de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N.º006, DE 02 DE JANEIRO DE 2017. CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA N.º006, de 02 de Janeiro de 2017.
Concede Férias aos Servidores e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores (as) abaixo relacionados, no período de 02 de Janeiro a 31 de janeiro de 2017.
Resolve,

Nome	Matricula	Período aquisitivo
Alveni de Paula	18203	01/04/2015 a 31/03/2016
Agnaldo Deresz	155201	01.10.2014 a 30.09.2015
Crisiane Baldin	420801	01.09.2015 a 31.08.2016
Andre Pavanatto	306102	20/09/2015 a 19/09/2016
Andreia Elisa D. Catto	160701	17/02/2015 a 16/02/2016
Antonio R. da Silva	13001	12/01/2015 a 11/01/2016
Davi Zacaron	415601	02/05/2015 a 01/05/2016
Edina Paula S. Staub	386101	05.01.2015 a 04.01.2016
Francisca Auler	177402	01.04.2013 a 31.03.2014
Eliane Streais Vier	208802	01/04/2015 a 31/03/2016
Fabio M. Martinelli	111205	13/12/2015 a 12/12/2016
Gesi Zanotti	126601	20/02/2015 a 19/02/2016
Juliana Deffaci	188401	01.03.2015 a 28.02.2016
Inez F. G. Lazarotto	20205	08/06/2015 a 07/06/2016
Iraci Vergani Rama	17902	14/02/2014 a 13/02/2015
Leticia Fatima Zangalli	380601	03.10.2015 a 02.10.2016
Joel Andrigo de Rocco	342401	21.11.2015 a 20.11.2016
Marines Tavella	167204	01.07.2015 a 30.06.2016
Rafael Auler	421201	04.11.2015 a 03.11.2016
Salete Roman	107001	01.12.2015 a 30.11.2016
Lederci Carmen Catto	14903	20/02/2015 a 19/02/2016
Jaciara Sehnem	416001	02.05.2013 a 01.05.2014
Jessica A. Z. Guaragni	421101	08.09.2015 a 07.09.2016
Jair Vizzotto	421001	08.09.2015 a 07.09.2016
Luiz Gibrail Dresch	12603	11.12.2014 a 10.12.2015
Leandro Zilio	179002	01.06.2014 a 31.05.2015
Marcia Fiameti	20605	09/03/2015 a 08/03/2016
Diego Facio	333201	27.09.2015 a 26.09.2016
Julio C. Dias Teo	420301	02.03.2015 a 01.03.2016
Marli T. Caus de Luca	19806	13/02/2014 a 12/02/2015
Melia T. Martinelli	19703	20/02/2015 a 19/02/2016
Nair Scheneider	13201	03/02/2015 a 02/02/2016
Salete L. Roman	107001	01/12/2015 a 30/11/2016
Sirley Castaman	126701	06/04/2015 a 05/04/2016
Sirley M. Z. Trevisan	19903	20/02/2015 a 19/02/2016
Terezinha Moreira da Cruz	114602	21/02/2015 a 20/02/2016
Vanderlei Pelozato	221304	01/06/2015 a 31/05/2016
Vera L. Parmigiani	16605	13/03/2015 a 12/03/2016
Viviani F. Boff	20103	20/02/2015 a 19/02/2016
Catia Fronza	418203	02.02.2015 a 01.02.2016 (3 dias)
Catia Fronza	418203	02.02.2016 a 01.02.2016(27 dias)
Fabiana Maciel	419601	02.02.2015 a 01.02.2016(3 dias)
Fabiana Maciel	419601	02.02.2016 a 01.02.2016(27 dias)
Joana Schreiner	419301	26.01.2015 a 25.01.2016(3 dias)
Joana Schreiner	419301	26.01.2016 a 25.01.2017(27 dias)
Giovani Reginatto	416601	08.10.2014 a 07.10.2015
Tania Barbosa	419401	02.02.2015 a 01.02.2016(3 dias)
Tania Barbosa	419401	02.02.2016 a 01.02.2017(27 dias)

Vanderlei Ferronatto	420601	12.03.2015 a 11.03.2016
Loivana Canepple Deresz	419701	02.02.2015 a 01.02.2016
Giovane Luiz Vogel	381301	03.10.2015 a 02.10.2016
Rejane Sotilli	11702	01.01.2013 a 05.02.2016

Art.2º. Conceder Férias aos Servidores (as) abaixo relacionados, no período de 02 de Janeiro a 28 de janeiro de 2017.

Nome	Matricula	Período aquisitivo
Diane Guaragni	419501	02.02.2016 a 01.02.2017

Art.3º. Conceder Férias aos Servidores (as) abaixo relacionados, no período de 02 de Janeiro a 26 de janeiro de 2017.

Nome	Matricula	Período aquisitivo
Alexandre Seger	421901	16.03.2016 a 15.03.2017

Art.4º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.5 º Ficam revogadas as disposições em contrario.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de janeiro 2017.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei nº065/97.

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Termo de Compromisso e Posse
As dez horas e trinta minutos do dia primeiro de janeiro de dois mil e dezessete, compareceram na sala de sessões da Câmara de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, os Senhores Moacir Piroca eleito Prefeito Municipal no pleito de dois de outubro de dois mil e dezesseis, e Sanir Francisco Bedin, eleito Vice-Prefeito no pleito de dois de outubro de dois mil e dezesseis que de acordo com o artigo 64 da Lei Orgânica de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, prestam o seguinte compromisso, em Sessão Solene de Posse da Sexta Legislatura do Município de Barra Bonita: "Prometo manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as Leis da União, do Estado e do Município de Barra Bonita, e exercer o cargo que a mim confiado sob á inspiração da democracia, de legitimidade e da legalidade". Declarado o compromisso o Presidente da Câmara de Vereadores, Senhor Gilmar Meneguzzo, declarou empossados e determinou a elaboração do competente termo, que passam abaixo assinar. Barra Bonita, em primeiro de janeiro de dois mil e dezessete.

Câmara Municipal

ATA 001/2017 POSSE

ATA Nº 001/2017
ATA DA 1º SESSÃO SOLENE
DO 1º PERÍODO
DA 6ª LEGISLATURA
REALIZADA EM 01 DE JANEIRO DE 2017

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às dez horas, realizou-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, sito na Avenida Buenos Aires, Sessão Solene de Posse da Sexta Legislatura de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito Municipal eleitos no pleito de dois de outubro de dois mil e dezesseis, que irão exercer os respectivos cargos de primeiro de janeiro de dois mil e dezessete a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte. Protocolo da Sessão Solene foi realizado pelo Senhor Rafael Favretto, que compôs os locais de honra as seguintes autoridades. Os Exmos. Senhores Moacir Piroca Prefeito Eleito, juntamente com o Vice-Prefeito Eleito Senhor Sanir Bedin, o Senhor Darci João Frizon, ex. Prefeito Municipal e Senhora Elvira Ramos, ex. Vice-Prefeita. Os Vereadores Eleitos Senhores André Pavanatto, Gilmar Meneguzzo, Irlei Daniel Mittmann, Ivo Araldi, Joacir Raldi, Luiz Gibrail Dresch, Neir Isidoro Mittmann, Neura Maria Schonardie Deres e Silvio Ricardo Lazarotto. Ato continuo após composta a mesa o Presidente da Câmara municipal de Vereadores em Exercício Senhor Irlei Daniel Mittmann declarou aberta a Sessão Solene de posse da Sexta Legislatura, convidando a todos para em posição de sentido, ouvirmos o Hino Nacional. Na sequência o Presidente da Mesa Diretora em Exercício convidou os Senhores Vereadores para se colocarem em frente à mesa para os atos do juramento de Posse e Assinatura do Termo de Compromisso e Posse sendo declarados empossados como Vereadores. Posteriormente o Presidente em Exercício Senhor Irlei Daniel Mittmann procedeu à Eleição da Mesa Diretora ficando assim composta: Presidente - O Vereador Senhor Gilmar Meneguzzo Eleito com cinco votos favoráveis, Três votos para Irlei Daniel Mittmann e um voto nulo. Vice-Presidente – O Vereador Senhor Ivo Araldi Eleito com seis votos favoráveis e três votos para o Vereador Senhor Neir Izidoro Mittmann. Primeiro Secretario – O Vereador Senhor Luiz Gibrail Dresch Eleito com seis votos favoráveis, e três votos para o Vereador Senhor Joacir Raldi. Segundo Secretário – O Vereador Senhor André Pavanatto Eleito com oito votos favoráveis, e um voto para o Vereador Senhor Silvio Ricardo Lazarotto. Ato continuo o Presidente em Exercício Senhor Irlei Daniel Mittmann declarou Empossados os Eleitos a Mesa Diretora e passou a palavra ao Presidente Eleito Senhor Gilmar Meneguzzo, o qual convidou o Exmo. Senhor Moacir Piroca Eleito Prefeito Municipal juntamente com o Vice-Prefeito Municipal Eleito Sanir Francisco Bedin, dirigir-se a frente para os Atos Solenes de juramento de Posse e Assinarem o Termo de Compromisso e Posse, sendo declarados empossados Prefeito e Vice Prefeito. Após o Presidente convidou a todos para em posição de sentido, ouvirmos o Hino do Município. Concluído os trabalhos e todos os Atos Solenes e Oficiais o Presidente Senhor Gilmar Meneguzzo deu por encerado às onze horas e cinco minutos a Primeira Sessão Solene de dois mil e dezessete. Eu Rogerio Tesser, secretario executivo, autorizado para estas funções, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme segue assinada pelos integrantes da Mesa Diretora.

GILMAR MENEGUZZO
Presidente

IVO ARALDI
Vice-Presidente

LUIZ GIBRAIL DRESCH
1º Secretario

ANDRÉ PAVANATTO
2ª Secretaria

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 001/2017
CONVOCAÇAO PARA PREENCHIMENO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA BONITA-SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º. Convocar os aprovados nos cargos abaixo descritos no Concurso Publico Edital 001/2016, de 08 de julho de 2016, cujo resultado foi homologado pela Ata 001/2016 de 09 de setembro de 2016, a seguir relacionados:

ADVOGADO						
Inscrição.	Nome	C. Esp.	Port.	C.Gerais	Total	Classif.
00002	SIMONE VETTORAZZI	4,50	2,40	1,00	7,90	1º

SERVENTE						
Inscrição	Nome	C. Esp.	Port.	C.Gerais	Total	Classif.
00043	ROSELI CRISTINA WOLMUT	5,10	3,00	1,00	9,10	1º

Art.2º Os convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, junto a Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita- SC,
até o dia 01 de Fevereiro de 2017, durante o horário de expediente munidos da seguinte documentação:

a. Original e cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo;

b. Original e cópia do título de eleitor, bem como, cópia da certidão de quitação eleitoral que pode ser obtido no sítio do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.gov.br)
c. Original ou cópia de comprovante de quitação com as obrigações militares, se for o caso;
d. Atestado que comprove aptidão física e mental, com data posterior à nomeação e anterior à posse, em que conste a assinatura do médico, o nome legível do profissional (impresso ou em letra de forma) e o carimbo de registro no C.R.M. (Conselho Regional de Medicina);
e. Original do comprovante de regularidade no C.P.F (Cadastro de Pessoas Físicas) – pode ser obtido no sítio receita.fazenda.gov.br, na internet;
f. Original e cópia da carteira de exercício profissional, quando exigida para cada cargo específico: CRC – COREN – CRA – CREA – CRF – CREFITO – CRESS – CRM – CRN – CRO, OAB, etc;
g. Original e copia da certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos, para fins de pagamento do salário-família.
h. Original e cópia de certidão de casamento, para alterar o nome, se for o caso;
i. Original e cópia do comprovante de cadastro do PIS (Programa de Integração Social), se tiver;
j. Original e cópia do comprovante de cadastro no PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público), se tiver;
k. Original e cópia da carteira de identidade civil, militar e profissional;
l. Uma fotografia 3cm x 4cm, recente, de frente, em preto e branco ou em cores;
m. Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação, se for o caso, e de acordo com as exigências para o cargo;
n. Declaração de bens, a ser preenchida no setor de pessoal;
o. Declaração de dependentes, se for o caso, a ser preenchida no setor de pessoal, para fins de abatimento no imposto de renda na fonte;
p. Declaração de que não ocupa outro cargo, emprego ou função pública, exceto os acumuláveis de acordo com o disposto no artigo 37, inciso XVI,
alíneas "a", "b" e "c" da Constituição Federal, a ser preenchida no setor de pessoal.
q. Declaração de ter ou não sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.
r. Comprovante de residência.
s. Declaração junto ao banco com o numero da conta para depósito dos vencimentos.

Art.3º O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos exigidos ate a data aprazada ou não havendo justificativa para tal falta, importara em renuncia tácita do candidato a vaga que se classificou.

Barra Bonita-SC em 02 de Janeiro de 2017.
GILMAR MENEGUZZO
Presidente do Legislativo de Barra Bonita SC

PORTARIA Nº033/2016

PORTARIA N.º033, de 20 de dezembro de 2016.
Concede Férias ao Servidor e da Outras Providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e XXXV, do artigo 24, do Regimento Interno, combinado com o inciso XIX, do artigo 47, da Lei l Orgânica deste Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias ao servidor Claudir Francisco Socha, matricula nº 107-4-1, ocupante do cargo de contador, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com exercício na Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, referente ao período de 04.01.2016 a 03.01.2017, devendo usufruir 30 (trinta dias) dias, em comum acordo no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2017.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 20 de dezembro de 2016.
JOACIR RALDI
Presidente do Legislativo

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

ATA DE POSSE

ATA DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA DE 2017 A 2020 E TERMO DE POSSE DOS AGENTES POLITICOS. Ao primeiro dia de janeiro de 2017 ás 10; 00 horas no recinto do Centro de Eventos Óscar Pereira, compareceram os Agentes Políticos e o Sr. Adelmo Alberti Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito Sr. Francisco Carlos Schiessl eleitos em dois de outubro de 2016 e já diplomados pela Justiça Eleitoral para Legislarem de 2017 a 2020 e tomarem posse de seus mandatos. Assumindo a Presidência dos trabalhos desta Sessão Solene, o Sr. Vereador Antonio Alberti, Vereador mais idoso, convidou aos seus pares para que tomassem seus devidos lugares, designando o Vereador Sr. Sandro Mielki, para secretariar os trabalhos em seguida, declarou aberta a Sessão Solene, informando que todos os empossados já haviam entregue os documentos exigidos por Lei. Imediatamente pôs-se de pé e proferiu o seguinte compromisso "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO E DEMAIS LEIS A DESEMPENHAR, COM LEALDADE, O MANDATO QUE A MIM FOI ME OUTORGADO, E PROMOVER O BEM GERAL DO POVO DE BELA VISTA DO TOLDO, EXERCENDO COM PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DO MEU CARGO". Chamados pelo secretario "ad hoc", cada um dos vereadores empossados, também formalizou o compromisso declarando 'ASSIM O PROMETO", LOGO A SEGUIR O Sr. Presidente pediu ao Sr. Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e diplomados que de pé, fizessem o seu juramento legal.estes proferiram o seguinte compromisso "PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO E DEMAIS LEIS, DESEMPENHANDO COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO E EXERCENDO COM PATRIOTISMO, AS FUNÇÕES DO MEU CARGO". Após os juramentos todos empossados assinaram os respectivos termos de posse e foram declarados empossados pelo Sr.Presidente que declarou instalado a atual Legislatura, para constar foi lavrada esta ata que vai assinada pelo Presidente e por mim Sandro Mielki que secretariei esta Sessão. Para constar lavrei o presente termo que vai assinado por mim Genice Kucarz Schiessl que o subscrevi e pelos demais presentes. Antonio Alberti, Cirineu Iarrocheski, Dauvã Mizwa, Élcio Vieira Magalhães, Joaquim do Prado, Osni Stelzner, Sandro Mielki, Siomara Izabel Stelzner Damaso da Silveira e Valdecir Kraus, Vice-Prefeito-Francisco Carlos Schiessl, Prefeito-Adelmo Alberti.

Bela Vista do Toldo, SC, 01 de janeiro de 2017.
Antonio Alberti
Presidente

JULGAMENTO SINDICANCIA

PROCESSO DE SINDICÂNCIA DEFLAGRADO PELA PORTARIA Nº 162/2016

OBJETO DA SINDICÂNCIA: Apurar a denúncia formalizada pelo Ofício 0274/2016/03PJ/CAN, oriundo do Ministério Público do Estado de Santa Catarina - em desfavor da servidora "Rita de Cassia Damaso da Silveira".

JULGAMENTO DA SINDICÂNCIA

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 162/2016, de 18 de abril de 2016, para apurar os fatos envolvendo a Servidora Pública Municipal RITA DE CASSIA DAMASO DA SILVEIRA.

Foi instaurada a Comissão de Sindicância através da Portaria nº 162/2016, composta pelas seguintes servidoras públicas municipais: Ana Maria Lopes Vieira, Eliane Pechibilski Stanczak e Neuza Fátima Viott Braga, todas servidoras efetivas e sob a presidência da primeira, visando apurar os fatos denunciados. Instalou-se a Comissão de Sindicância na sede da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Estanislau Schumann, 839, no município de Bela Vista do Toldo, SC.

O Processo de Sindicância foi regularmente instruído com a juntada das seguintes provas: a) Ofício nº 0274/2016/03PJ/CAN, oriundo do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, acompanhado de documentos (fls 003); b) Portaria nº 162/2016, instalando e nomeando a Comissão de Sindicância (fls.18/19); c) Portaria nº 162-A, afastando a Sindicada de seu cargo (fls. 021); d) Ata de instalação da Comissão (fls.023); e) Portaria nº 170-A, prorrogando o prazo para Comissão de Sindicância apresentar o parecer conclusivo (fls. 024); f) Portaria nº 0186-A, prorrogando o prazo de afastamento da Sindicada do seu cargo (fls. 24-A); g) Defesa Preliminar (fls.27/28); h) Ata de Reunião da Comissão de Sindicância (fls. 29/30); h) Ofício intimando Defensora (fls. 31); i) Portaria nº 225-B, prorrogando o prazo para Comissão de Sindicância apresentar o parecer conclusivo (fls. 036); j) Ata da Reunião da Comissão de Sindicância (fls. 37); k) Ofícios intimando testemunhas, Sindicada e Defensora para o comparecimento em audiência (fls. 38/44); l) Ata de reunião de audiência (fls. 45); m) Termo de depoimentos, Ofícios intimando a Sindicada, testemunhas e Defesora para o comparecimento em audiência, Termo de interrogatório (fls.46/67); n) Alegações finais (fls. 68/69).

Após regular trãmite, a Comissão de Sindicância apresentou parecer conclusivo (fls. 71/74) nos seguintes termos:

"II - DA DECISÃO

De todo o processo e após profunda análise dos presentes autos, instaurado com a finalidade de apurar os fatos, tem-se que a Sindicada RITA DE CASSIA DAMASO DA SILVEIRA não praticou qualquer ato que ensejasse viloação de direitos individuais de crianças e adoslecentes dos alunos envolvidos.

Isto posto, com fundamento do art. 136, inciso I, da Lei Municipal nº 004/97 (Estatuto do Servidor Público Municipal), decidem pelo arquivamento do presente Processo de Sindicância"

É a síntese do necessário.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Sobre o contexto fático e probatório dos autos, a Comissão de Sindicância, com muita propriedade, analisou e dirimiu a lide em sua decisão, razão pela qual adoto seus fundamentos como razão de decidir, "in verbis":

"RELATÓRIO FINAL

Ref.: Processo de Sindicância nº 001/2016

Ao Sr.: Gilberto Damaso da Silveira - Prefeito Municipal

Da: Comissão de Sindicância - Portaria Nº 162/2016

Excelentíssimo Prefeito Municipal:

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se os membros da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 162/2016, de 18 de abril de 2016, onde é Sindicada a Sra. Rita de Cassia Damaso da Silveira, para emitirem relatório final, o qual segue na forma abaixo:

1 - DOS FATOS

Do que foi possível a esta Comissão apurar, verifica-se que cabe a esta Comissão de Sindicância apurar os fatos envolvendo a servidora pública municipal Rital de Cassia Damaso da Silveira e de que trata-se de matéria relativa ao Ofício nº 0274/2016/03PJ/CAN (fls. 03), oriundo do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, sobre fatos que em tese ensejam viloação de direitos individuais de crianças e adoslecentes.

2 - DEFESA PRELIMINAR DA SINDICADA

Da defesa acostada nos autos pela Sindicada, diz esta que os fatos imputados a ela são totalmente falsos, inexistindo qualquer razão para justificar a instauração de processo de sindicância e que sempre desempenhou suas atividades profissionais com esmero e absoluta dedicação aos alunos e que jamais agrediu qualquer criança ou adolescente, seja de forma física, verbal ou psicológica.

3 - DA INSTRUÇÃO

Buscando a verdade real e elucidar os fatos a Comissão de Sindicância decidiu inquirir testemunhas sendo elas(es): a Sra. Regeane Polakoski (fls. 46/47), Sra. Simone Maria Emiliano Batista (fls. 48/49), Sr. Moisés Rafael dos Santos Veiga (fls. 50/51), Sra. Jaila Fernanda Kucarz Schindler (fls. 58/59), Sra. Raquel Tischler (60/61), Sra. Eliane Aparecida Sabatke da Silveira (62/63) e a Sra. Karina Pazda Milcheski Damaso (64/65). Em ato solene foram inquiridas as testemunhas. Ao final a Sindicada foi interrogada (fls. 66/67). A defesa apresentou as derradeiras alegações (fls. 68/70).

4 - DO JULGAMENTO DA SINDICÂNCIA

I - RELATÓRIO

Trata-se do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 162/2016, de 18 de abril de 2016, para apurar os fatos envolvendo a Servidora Pública Municipal RITA DE CASSIA DAMASO DA SILVEIRA e de que trata-se de matéria relativa ao Ofício nº 0274/2016/03PJ/CAN (fls. 03), oriundo do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, sobre fatos que em tese ensejam viloação de direitos individuais de crianças e adoslecentes.

Foi instaurada a Comissão de Sindicância através da Portaria nº 162/2016, composta pelas seguintes servidoras públicas municipais: Ana Maria Lopes Vieira, Eliane Pechibilski Stanczak e Neuza Fátima Viott Braga, todas servidoras efetivas e sob a presidência da primeira. Esta Comissão deverá apurar os fatos informados no Ofício nº 0274/2016/03PJ/CAN (fls. 03), oriundo do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, cujo objeto/fatos em tese ensejam viloação de direitos individuais de crianças e adoslecentes.

O Processo de Sindicância foi regularmente instruído com o colacionamento das seguintes provas: a) Ofício nº 0274/2016/03PJ/CAN, oriundo do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, acompanhado de documentos (fls 003); b) Portaria nº 162/2016, instalando e nomeando a Comissão de Sindicância (fls.18/19); c) Portaria nº 162-A, afastando a Sindicada de seu cargo (fls. 021); d) Ata de instalação da Comissão (fls.023); e) Portaria nº 170-A, prorrogando o prazo para Comissão de Sindicância apresentar o parecer conclusivo (fls. 024); f) Portaria nº 0186-A, prorrogando o prazo de afastamento da Sindicada do seu cargo (fls. 24-A); g) Defesa Preliminar (fls.27/28); h) Ata de Reunião da Comissão de Sindicância (fls. 29/30); h) Ofício intimando Defensora (fls. 31); i) Portaria nº 225-B, prorrogando o prazo para Comissão de Sindicância apresentar o parecer conclusivo (fls. 036); j) Ata da Reunião da Comissão de Sindicância (fls. 37); k) Ofícios intimando testemunhas, Sindicada e Defensora para o comparecimento em audiência (fls. 38/44); l) Ata de reunião de audiência (fls. 45); m) Termo de depoimentos, Ofícios intimando a Sindicada, testemunhas e Defesora para o comparecimento em audiência, Termo de interrogatório (fls.46/67); n) Alegações finais (fls. 68/69).

Após realização das audiências de inquirição das testemunhas e interrogatório da Sindicada pode-se analisar os depoimentos de cada um e observou-se de que não houve irregularidades na atitude/conduta da Sindicada.

As testemunhas e informantes (pais dos alunos) ouvidos em ato solene afirmaram de que a Sindicada não praticou qualquer ato que ensejasse viloação de direitos individuais de crianças e adoslecentes. Que não houve qualquer espécie de agressão física, verbal ou psicológica a crianças ou adolescente, conforme extrai-se dos termos de depoimentos em anexo.

II - DA DECISÃO

De todo o processo e após profunda análise dos presentes autos, instaurado com a finalidade de apurar os fatos, tem-se que a Sindicada RITA DE CASSIA DAMASO DA SILVEIRA não praticou qualquer ato que ensejasse viloação de direitos individuais de crianças e adoslecentes dos alunos envolvidos.

Isto posto, com fundamento do art. 136, inciso I, da Lei Municipal nº 004/97 (Estatuto do Servidor Público Municipal), decidem pelo arquivamento do presente Processo de Sindicância."

III - DISPOSITIVO

De todo o processado e após análise dos presentes autos, instaurado com a finalidade de apurar denúncia formalizada pelo Ministério Público de Santa Catarina em desfavor da servidora públicas municipal "RITA DE CASSIA DAMASO DA SILVEIRA", é de se concluir de que as provas produzidas no decorrer deste Processo de Sindicância demonstram de forma cristalina que a servidora sindicada não praticou qualaquer ato que ensejasse viloação de direitos individuais de crianças e adoslecentes dos alunos envolvidos ou qualquer ato que violasse o Estatuto do Servidor Público Municipal de Bela Vista do Toldo (Lei Municipal nº 004/1997).

Isto posto, com supedâneo nas provas que instruem o presente feito, decido:

a) Com suporte no art. 136, inciso I, da Lei Municipal nº 004/1997, determino o arquivamento do presente Processo de Sindicância;

b) Junte-se cópia do presente encarte junto a ficha funcional da mesma, devendo o Setor de Recursos Humanos prodecer as devidas anotações.

c) Intimem-se pessoalmente as Sindicadas.

d) Publique-se a presente decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

e) Intime-se, publique-se, cumpra-se.

Bela Vista do Toldo, SC, 12 de dezembro de 2016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIAS 307 - 312/2017

PORTARIA nº. 307/2016, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR OINDERSON DAMASO, investido no cargo Motorista do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, para exercer o cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-1, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de janeiro de 2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 02 de janeiro de 2017

OINDERSON DAMASO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 308/2016, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR MARIA CRISTINA SCHIESSL GELINSKI, investida no cargo Professora do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, para exercer o cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Secretária Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com a remuneração do seu cargo efetivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de janeiro de 2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 02 de janeiro de 2017

OINDERSON DAMASO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 309/2016, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR FRANCISCO CARLOS SCHIESSL, Agente Político, investido no cargo Vice Prefeito Municipal, para exercer os cargos de Provimento em Comissão e Confiança de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com o recebimento do valor fixado a título de subsídio para o cargo de Vice Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de janeiro de 2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 02 de janeiro de 2017

OINDERSON DAMASO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 310/2016, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR JESSICA ALBERTI, investida no cargo Assistente Administrativo do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, para exercer o cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Diretora de Gabinete, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-2, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de janeiro de 2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 02 de janeiro de 2017

OINDERSON DAMASO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 311/2016, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR DAIANE DE SOUZA GOMES, para exercer o cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-1, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de janeiro de 2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 02 de janeiro de 2017

OINDERSON DAMASO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 312/2016, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR IZANE HACKER MUNHOZ, para exercer o cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Diretora de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-2, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de janeiro de 2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 02 de janeiro de 2017

OINDERSON DAMASO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

TERMO DE POSSE
Termo de Posse

Dia primeiro (1º) de janeiro (1º) do ano de dois mil e dezesete (2017), ás dez horas, no recinto do Centro de Eventos Oscar Perreira, sito a rua Augusto Kucheler s/n, na sede do Municipio de Bela Vista do Toldo, após apresentar os documentos exigidos por Lei e fazerem seus juramentos, tomaram posse os Agentes Politicos, eleitos em dois (02) de outubro (10) de dois mil e dezeseis (2016). Assim a saber:

Vereadores:

_____ ANTONIO ALBERTI-PSDB

_____ CIRINEU IARROCHESKI-PMDB

_____ ELCIO VIEIRA MAGALHÃES-PR

_____ JOAQUIM DO PRADO-PP

_____ DAUVÃ MIZWA-PT

_____ OSNI CARLOS STELZNER-PMDB

_____ SANDRO MIELKI-PSD

_____ SIOMARA IZABEL STELZNER DAMASO DA SILVEIRA - PMDB

_____ VALDECIR KRAUS - PSDB

VICE-PREFEITO E PREFEITO:

_____ FRANCISCO CARLOS SCHIESL-PSD - Vice- Prefeito

_____ ADELMO ALBERTI – PSDB Prefeito

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO LEGISLATIVO Nª 121-2017 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHARLAINE KREUZ PARA O CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO N° 121/17 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHARLAINE KREUZ PARA O CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Seção II (Atribuições da Câmara Municipal) artigo 13, inciso III da Lei Orgânica, cominado com o inciso XXX, do artigo 44 do Regimento Interno e a Lei Complementar Legislativa Nº 01/2013:

DECRETA:

Art. 1° Fica pelo presente Decreto nomeada, CHARLAINE KREUZ portadora do CPF n° 047. 758.069-63, nascida em 21/04/1984, para o cargo de Diretora Executiva da Câmara Municipal de Vereadores com lotação na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento base constante no Anexo II da tabela de cargos e salários, nível CC2, código 31.02, conforme Lei Complementar Legislativo n° 001/2013 de 08 de Janeiro de 2013.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal da Câmara.

Art. 3. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste - SC, aos 02 de Janeiro de 2017.

ANTONIO NASCIMENTO Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado na data supra

Elmer Zimmermann
1º Secretário da Mesa Diretora

TERMO DE POSSE

Aos dois (02) dias do mês de JANEIRO do ano de dois mil e dezessete (2017), na Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus Do Oeste - SC, perante o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Sr. ANTONIO NASCIMENTO, compareceu o (a) Sr. (a), CHARLAINE KREUZ portadora do CPF n°047.758.069-63, nascida em 21/04/1984, afim de tomar posse no cargo de DIRETORA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Câmara Municipal de Vereadores a partir de 02 de janeiro de 2.017, nomeado (a) pelo Decreto n° 121/17 de 02 de janeiro de 2017, o qual satisfaz as exigências legais contidas em Lei, e prestou o seguinte compromisso: "POR MINHA HONRA E PELA PÁTRIA, JURO CUMPRIR COM EXATIDÃO E HONRA, RESPEITO, HONESTIDADE, DEDICAÇÃO OS DEVERES INERENTES AO CARGO DE DIRETORA EXECUTIVA DA CÂMARA ACEITANDO AS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E PROIBIÇÕES RELATIVAS AO EXERCÍCIO DO CARGO, PROMETENDO CUMPRI-LAS COM DEDICAÇÃO E ZELO EM RESPEITO À LEI, O BEM DO MUNICÍPIO E DOS MEUS CONCIDADÃOS. DECLARANDO, QUE NÃO EXERÇO OUTRO CARGO PÚBLICO E QUE NÃO EXISTE INCOMPATIBILIDADE LEGAL PARA EXERCÍCIO DO CARGO".
E, PARA CONSTAR EU, ELMER ZIMMERMANN, OCUPANTE DO CARGO DE 1º SECRETÁRIO DA MESA DIRETRORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE, LAVREI E ASSINEI A PRESENTE, QUE VAI ASSINADO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E A PARTE INTERESSADA.

ANTONIO NASCIMENTO ELMER ZIMMERMANN
PRESIDENTE DA CÂMARA 1º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

CHARLAINE KREUZ
DIRETORA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nª 122-2017 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RICARDO LUIZ COPINI PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO N°122/17, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RICARDO LUIZ COPINI PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA EXEPCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Seção II (Atribuições da Câmara Municipal) artigo 13, inciso III da Lei orgânica, cominado com o inciso XXX, do artigo 44 do Regimento Interno e a Lei do Legislativo Nº 07/2014 e Lei Complementar Legislativo nº16/2016:

CONSIDERANDO: A que a Independência financeira do Poder Legislativo de Bom Jesus do Oeste – SC se deu a partir de 1º de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO: A necessidade de contratação de servidor para o procedimento das ações de avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO: O disposto no art. 1º e paragrafo único da Lei Complementar Legislativa nº 16/2016.
DECRETA:

Art. 1° - Fica pelo presente Decreto nomeado, RICARDO LUIZ COPINI portadora do CPF n° 078.506.489-35, nascido em 04/09/1989, para o cargo de CONTROLADOR INTERNO da Câmara Municipal de Vereadores com lotação na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina com carga horária de 15 horas semanais, percebendo o vencimento base constante na Lei Complementar nº16/2016 de 20 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único – A presente contratação se dará em caráter temporário de excepcional interesse público pelo período um ano (02) de 02/01/2017 à 02/01/2019, no tempo em que se proceda, por compulsório, ao concurso público para o preenchimento definido

da vaga instituída com o advento da Lei Complementar Legislativo nº16/2016.

Art. 2° - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal da Câmara.

Art. 3 - Este Decreto Legislativo entrar em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste - SC, aos 02 de janeiro de 2017.

ANTONIO NASCIMENTO Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Elmer Zimmermann
1º Secretária da Mesa Diretora

TERMO DE POSSE

Aos dois (02) dias do mês de JANEIRO do ano de dois mil e dezessete (2017), na Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus Do Oeste - SC, perante ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores ANTONIO NASCIMENTO, compareceu o(a) Sr (o), RICARDO LUIZ COPINI portadora do CPF n°078.506.489-35, nascido em 04/09/1989, afim de tomar posse no cargo de CONTROLADOR INTERNO - CONTROLADOR, com carga horária de 15 horas semanais, lotado na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores a partir de 02 de janeiro de 2.017 à 02/01/2017 á 02/01/2019, até a realização de Concurso Público para o preenchimento desta vaga, tendo sido nomeado (a) pelo Decreto n° 122/17 de 02 de Janeiro de 2017, o qual satisfaz as exigências legais contidas em Lei, e prestou o seguinte compromisso:
"POR MINHA HONRA E PELA PÁTRIA, JURO CUMPRIR COM EXATIDÃO E HONRA, RESPEITO, HONESTIDADE, DEDICAÇÃO OS DEVERES INERENTES AO CARGO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ACEITANDO AS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E PROIBIÇÕES RELATIVAS AO EXERCÍCIO DO CARGO, PROMETENDO CUMPRI-LAS COM DEDICAÇÃO E ZELO EM RESPEITO A LEI, O BEM DO MUWSSWSNICÍPIO E DOS MEUS CONCIDADÃOS. DECLARANDO, QUE NÃO EXERÇO OUTRO CARGO PÚBLICO E QUE NÃO EXISTE INCOMPATIBILIDADE LEGAL PARA EXERCÍCIO DO CARGO".
E, PARA CONSTAR EU, ELMER ZIMMERMANN, OCUPANTE DO CARGO DE 1º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE, LAVREI E ASSINEI A PRESENTE, QUE VAI ASSINADO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E A PARTE INTERESSADA.

ANTONIO NASCIMENTO — PRESIDENTE DA CÂMARA
ELMER ZIMMERMANN — 1º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

RICARDO LUIZ COPINI
CONTROLADOR INTERNO DA CÃMARA

DECRETO LEGISLATIVO Nª 123-2017 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL DO SETOR DE TESOURARIA, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (PUBLICAÇÕES LEGAIS DA CÂMARA) E GERENCIAMENTO DO PORTAL DA CÂMARA.

DECRETO LEGISLATIVO N° 123/17, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL DO SETOR DE TESOURARIA, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (PUBLICAÇÕES LEGAIS DA CÂMARA) E GERENCIAMENTO DO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Seção IV (Atribuições da Câmara Municipal) artigo 44, incisos XXX, do Regimento Interno e a Lei Complementar Legislativa Nº 01/2013:

DECRETA:
Art. 1°. Fica pelo presente Decreto autorizado a Designação da Funcionária Charlaine Kreuz, que ficará também responsável pelo Setor da Tesouraria, Diário Oficial do Município (Publicações Legais da Câmara) e Gerenciamento do Portal da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste – SC.
Art. 3°. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18 de setembro de 2013.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste - SC, aos 02 de janeiro de 2017.
ANTONIO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado na data supra

Elmer Zimmermann
1º Secretária da Mesa Diretora

DECRETO LEGISLATIVO Nª 124-2017 CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA TESOURARIA, GERENCIAMENTO DO PORTAL DA CÂMARA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº124/2017 DE 02/01/2017.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR PELO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO DO PORTAL DA CÂMARA, DOM – DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, (PUBLICAÇÕES LEGAIS DA CÂMARA) E RESPONSÁVEL PELA TESOURARIA.

ANTONIO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º. CONCEDE a Funcionária CHARLAINE KREUZ gratificação de 30 % (trinta por cento) sob a remuneração da servidora da Câmara Municipal de Vereadores quanto ao desempenho das funções de "GERENCIAMENTO DO PORTAL DA CÂMARA, DOM – DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PUBLICAÇÕES LEGAIS DA CÂMARA E RESPONSÁVEL PELA TESOURARIA" conforme artigo 11 da Lei Complementar do Legislativo nº 001/2013.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Bom Jesus do Oeste aos 02 de janeiro de 2017.
ANTONIO NASCIMENTO — PRESIDENTE DA CÂMARA
ELMER ZIMMERMANN — 1º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

DECRETO LEGISLATIVO Nª 125-2017 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE LEONIR LAMB PARA O CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO N°125/17, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LEONIR LAMB PARA O CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Seção II (Atribuições da Câmara Municipal) artigo 13, inciso III da Lei orgânica, cominado com o inciso XXX, do artigo 44 do Regimento Interno e a Lei Complementar Legislativa Nº 01/2013:

DECRETA:

Art. 1° - Fica pelo presente Decreto nomeado, LEONIR LAMB portadora do CPF n°036.471.959-10, nascido em 11/12/1982, para o cargo de ASSESSOR JURÍDICO, (Brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SC sob nº 33.432, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro nº 564 apartamento 123, centro da Cidade Maravilha - SC, com lotação na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina com carga horária de 20 horas semanais, percebendo o vencimento base constante no Anexo II da tabela de cargos e salários, nível CC1, código 31.01, conforme Lei Complementar Legislativo n° 001/2013 de 08 de Janeiro de 2013.

Art. 2° - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal da Câmara.

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste - SC, aos 02 de Janeiro de 2017.
ANTONIO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Elmer Zimmermann
1º Secretário da Mesa Diretora

TERMO DE POSSE

Aos dois (02) dias do mês de JANEIRO do ano de dois mil e dezessete (2017), na Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus Do Oeste - SC, perante ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores ANTONIO NASCIMENTO, compareceu o(a) Sr. (a), LEONIR LAMB portadora do CPF n°036.471.959-10, nascido em 11/12/1982, afim de tomar posse no cargo de ASSESSOR JURIDICO, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Municipal da Câmara Municipal de Vereadores a partir de 02 de janeiro de 2.017, nomeado (a) pelo Decreto n° 125/17 de 02 de janeiro de 2017, o qual satisfaz as exigências legais contidas em Lei, e prestou o seguinte compromisso:
"POR MINHA HONRA E PELA PÁTRIA, JURO CUMPRIR COM EXATIDÃO E HONRA, RESPEITO, HONESTIDADE, DEDICAÇÃO OS DEVERES INERENTES AO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO ACEITANDO AS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E PROIBIÇÕES RELATIVAS AO EXERCÍCIO DO CARGO, PROMETENDO CUMPRI-LAS COM DEDICAÇÃO E ZELO EM RESPEITO A LEI, O BEM DO MUNICÍPIO E DOS MEUS CONCIDADÃOS. DECLARANDO, DECLARANDO QUE NÃO EXISTE INCOMPATIBILIDADE LEGAL PARA EXERCÍCIO DO CARGO".
E, PARA CONSTAR EU, ELMER ZIMMERMANN, OCUPANTE DO CARGO DE 1º SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE, LAVREI E ASSINEI O PRESENTE, QUE VAI ASSINADO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E A PARTE INTERESSADA.

ANTONIO NASCIMENTO — ELMER ZIMMERMANN
PRESIDENTE DA CÂMARA — 1º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

LEONIR LAMB
ASSESSOR JURIDICO DA CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO Nº 4979/2017 DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR MONETÁRIO DA BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4979 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR MONETÁRIO DA BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ronaldo Luiz Senger, Prefeito Municipal no município de Bom Jesus Do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso VI, do Art.41, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº. 820/11, de 22 de Dezembro de 2011.
DECRETA:
Art.1º. – Ficam atualizados monetariamente pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), acumulado no período de dezembro de 2015 a novembro de 2016, no percentual de 7,1374%, a partir do dia 3 de Janeiro de 2017, os valores definidos em Lei de composição das bases de cálculo dos tributos municipais.

Parágrafo Único - A Unidade de Referencia do Município – UFRM, para o exercício de 2017, será no valor de R$ 3,9846

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº. 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. Fica revogado o decreto 4790/2016 de 04 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus Do Oeste (SC),
aos 02 de Janeiro de 2017.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 001/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
NOMEAR SR. JANDREI LUIZ BRUTSCHER AO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. JANDREI LUIZ BRUTSCHER, matricula 571-1, portador do CPF sob nº. 064.256.349-79, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com direito a percepção da remuneração ao padrão CC-9, com carga horária de 40 horas semanais constante na Lei 755/2010 de 08 de dezembro

de 2010, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 02 de janeiro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 002/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
NOMEIA SR. CESAR LUIS MAJOLO AO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. CESAR LUIS MAJOLO, portador do CPF sob nº. 942.309.009-53, com lotação no Gabinete do Prefeito, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Jurídico, com carga horária de 20 horas semanais, com direito a percepção da remuneração ao padrão constante na Lei 755/2010 de 08 de dezembro de 2010, a partir de 02/01/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 02 de janeiro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 003/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
NOMEAR SRA ROSENI MACHADO DE SOUZA BRUXEL AO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ROSENI MACHADO DE SOUZA BRUXEL, matricula 350-6, portadora do CPF sob nº. 026.966.599-40, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social, com direito a percepção da remuneração ao padrão CC-9, com carga horária de 40 horas semanais constante na Lei 755/2010 de 08 de dezembro de 2010, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 02 de janeiro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 004/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
NOMEAR SR. MARCIO JOSE STORCK AO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. MARCIO JOSE STORCK, portador do CPF sob nº. 065.997.499-17, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com direito a percepção da remuneração ao padrão CC-9, com carga horária de 40 horas semanais constante na Lei 755/2010 de 08 de dezembro de 2010, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 02 de janeiro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 005/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
NOMEAR SR. VALDENOR NASCIMENTO AO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. VALDENOR NASCIMENTO, portador do CPF sob nº. 664.756.439-04, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Estradas e Rodagem, com direito a percepção da remuneração ao padrão CC-9, com carga horária de 40 horas semanais constante na Lei 755/2010 de 08 de dezembro de 2010, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 02 de janeiro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

PORTARIA 138/2016

PORTARIA 138/2016

Romildo Teske, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado na CRFB88, Artigo 38, Inciso II, etc...

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder afastamento para ocupar o cargo de Agente Político-Prefeito Municipal, ao servidor NILDO MELMESTET, ocupante do cargo efetivo de Coordenador Administrativo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, admitido pela Portaria nº 0065/2001 de 12/06/2001, a partir de 01/01/2017 até o fim do referido mandato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC,nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09/07/2008.

Braço do Trombudo, em 30 de Dezembro de 2016.
Romildo Teske
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

PORTARIA N.º 11.492/2017

PORTARIA N.º 11.492, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Exonera Subprocuradora-Geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Danielle Mariel Heil do cargo de provimento em comissão, Padrão CC-III, Subprocuradora-Geral, lotada na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 11.493/2017

PORTARIA N.º 11.493, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Exonera Procuradoras Adjuntas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar as ocupantes do cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, Procuradoras Adjuntas, lotadas na Procuradoria-Geral do Município, conforme segue:

- Daiana Abreu;
- Danyelle Brem Morais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 11.496/2017

PORTARIA N.º 11.496, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar n.º 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo V-E, art. 1º, da Lei Complementar n.º 112, de 18 de julho de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Juliano Montibeller para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-II, como Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de janeiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CIRO MARCIAL ROZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 11.510/2017

PORTARIA N.º 11.510, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Exonera os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão na Administração Pública Municipal Direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 143/09, e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de janeiro de 2017, do cargo de provimento em comissão de Diretor-Geral, Símbolo CC-III, os servidores a seguir nominados:

Nome	Lotação
Rubio Silva Steingraber	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Julio Cesar dos Santos	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Murilo Sérgio Popper	Secretaria de Comunicação Social
Cesar Moritz	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda
Volnei Montibeller	Secretaria da Fazenda
Elpidio João Grignani	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Luis Fernando Sanni	Secretaria de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de
01 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de janeiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CIRO MARCIAL ROZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 11.516/2017

PORTARIA N.º 11.516, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Exonera os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão na Administração Pública Municipal Direta e Fundacional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 143/09, Lei Complementar nº 145/09, e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de janeiro de 2017, do cargo de provimento em comissão de Chefe Operacional, Símbolo CC-VI, os servidores a seguir nominados:

Nome	Lotação
Lizandra Emerim de Oliveira	Secretaria de Educação
Janara Cavichioni Martins	Secretaria de Orçamento e Gestão
Michele Dalmarco	Secretaria de Assistência Social e Habitação
Isabela Lourenço	Secretaria de Orçamento e Gestão
Florentina Luiza Bertotti Vicentini	Secretaria de Orçamento e Gestão
Acires Martins	Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Hilario Reis	Secretaria de Educação
Mara Juciane Souza Pereira	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda
Milton da Silva Junior	Fundação Cultural de Brusque
Evani Maria Lopes Wehmuth	Secretaria de Turismo
Armin Paulo Fuchs	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Nathalia Schauemberg de Campos	Secretaria de Educação
Sara Leandra Torrezani	Secretaria de Governo e Gestão Estratégica
Lucimar Bernardino da Costa	Fundação Municipal de Meio Ambiente
Hamilton Pereira Rodrigues	Secretaria de Orçamento e Gestão
Ana Marilu Dunka	Secretaria de Assistência Social e Habitação
Carlos Alberto Batisti	Secretaria de Saúde
Angelita Pedrini	Secretaria de Educação
Natasha Fernanda Moraes Feliciano	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Yara Gomes Moreira	Secretaria de Orçamento e Gestão
Nicole Ferreira	Fundação Cultural de Brusque
Paulo Dittrich	Gabinete do Prefeito
Maria Rosemery Censi Costa	Secretaria de Saúde
Grasiele Maffezzolli	Secretaria de Saúde
Pablo Rodrigo Venske	Procuradoria-Geral do Município/Procon
Luiza Dayane da Silva	Secretaria de Comunicação Social
Sabrina Aparecida Bosco Radavelli	Secretaria de Saúde
Marcio Manuel Costodio	Secretaria de Comunicação Social
Estevão Antonio da Silva Neto	Gabinete do Prefeito
Danieli Secati	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda
Darci Romeo Reale Junior	Secretaria de Obras e Serviços e Públicos
Maina Rafaela de Souza	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda
Valentim Luiz Dada	Secretaria de Educação
Larissa Gelatti	Secretaria de Educação
Pedro Tiago Zimath Zanella	Secretaria de Saúde

Art. 2º Exonerar, a partir de 01 de janeiro de 2017, do cargo de provimento em comissão de Chefe Operacional, Símbolo CC-6, o servidor a seguir nominado:

Nome	Lotação
Leonel Melo	Fundação Municipal de Esportes

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de
01 de janeiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de janeiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CIRO MARCIAL ROZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 11.497/2017

PORTARIA N.º 11.497, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Secretário de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 3248/09,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Humberto Martins Fornari para ocupar o cargo de Agente Político, Símbolo AP, como Secretário de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de janeiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CIRO MARCIAL ROZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 11.514/2017

PORTARIA N.º 11.514, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Exonera os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão na Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 143/09, Lei Complementar nº 144/09, Lei Complementar nº 145/09, e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de janeiro de 2017, do cargo de provimento em comissão de Diretor, Símbolo CC-IV, os servidores a seguir nominados:

Nome	Lotação
Ademir Luiz de Souza	Secretaria de Educação
Odir Barni	Secretaria de Orçamento e Gestão
José Altair Lana	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Meri Ester Wachholz	Gabinete do Prefeito
Jean Carlos Fischer	Fundação Cultural de Brusque
Gerson Luiz Donca	Gabinete do Prefeito
Edson Machado	Gabinete do Prefeito
Adalberto Zen	Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Osmar Ristow	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda
Jeniffer da Silva Pereira Barni	Secretaria de Saúde
Henrique Avila de Souza	Secretaria de Saúde
Denise Schlosser de Miranda	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Alexandre José Erbs	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Dantes Krieger Filho	Procuradoria-Geral do Município/Procon
Paulo da Silveira Mayer	Fundação Municipal de Meio Ambiente
Ciro Francisco Imhof	Secretaria de Orçamento e Gestão
Francisco Antonio de Souza	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Maurino Cazagrande	Secretaria de Orçamento e Gestão
Marcelo Foppa	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Camilla Schramm Visconti	Secretaria de Saúde
Valcir Jordão Heiderscheidt	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Valquiria Kohler	Secretaria de Saúde

Art. 2º Exonerar, a partir de 01 de janeiro de 2017, do cargo de provimento em comissão de Diretor, Símbolo CC-4, a servidora a seguir nominada:

Nome	Lotação
Ana Claudia dos Santos	IBPLAN

Art. 3º Exonerar, a partir de 01 de janeiro de 2017, do cargo de provimento em comissão de Diretor, Símbolo CC-4, os servidores a seguir nominados:

Nome	Lotação
Ricardo Mathias Knabben	Fundação Municipal de Esportes
Celio de Souza	Fundação Municipal de Esportes

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 5º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de janeiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CIRO MARCIAL ROZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.495/2017

PORTARIA nº 11.495, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Procurador-Geral do Município.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 3.248/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Mário Wilson da Cruz Mesquita para ocupar o cargo de Agente Político, Símbolo AP, como Procurador-Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Ciro Marcial Roza
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.498/2017

PORTARIA nº 11.498, 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Mariana Martins Resende da Silva do cargo em comissão de Coordenador, Padrão CC-V, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jonas Oscar Paegle
Prefeito Municipal

Mário Wilson da Cruz Mesquita
Procurador Geral do Município

Ciro Marcial Roza
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.501/2017

PORTARIA nº 11.501, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Agente Político.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 3.248/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear José Zancanaro para ocupar o cargo de Agente Político, Símbolo AP, como Secretário da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jonas Oscar Paegle
Prefeito Municipal

Mário Wilson da Cruz Mesquita
Procurador Geral do Município

Ciro Marcial Roza
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.505/2017

PORTARIA nº 11.505, 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a", do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-A,

RESOLVE:
Art. 1º Lotar o servidor Paulo Vendelino Kons, ocupante do cargo de Assistente Administrativo do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal, no Gabinete do Prefeito, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jonas Oscar Paegle
Prefeito Municipal

Mário Wilson da Cruz Mesquita
Procurador Geral do Município

Ciro Marcial Roza
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.508/2017

PORTARIA nº 11.508, 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a", do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Kelly Cristina Medeiros Souza Bergler do cargo de provimento em comissão, Padrão CC-III, como Diretora-Geral lotada na Secretaria de Educação do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de janeiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CIRO MARCIAL ROZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.511/2017

PORTARIA nº 11.511, 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 144/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Carolina Maria Dalri Meireles do cargo de provimento em comissão, Padrão CC-1, Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município

CIRO MARCIAL ROZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.512/2017

PORTARIA nº 11.512, 02 DE JANEIRO DE 2017.
Exonera os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e funções de confiança da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, e Lei Complementar n. 144/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º No âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica, ficam exonerados, a partir de 01 de janeiro de 2017, do cargo de provimento em comissão de Diretor, Símbolo CC-IV, os servidores a seguir nominados:

Nome	Lotação
Ademir José Moraes	Secretaria Municipal de Turismo
Alcino Cesar da Silva	Secretaria de Orçamento e Gestão/TI
Aline Djulei Monguilhott Machado	Secretaria de Educação
Ana Vani Giraldi	Secretaria de Assistência Social e Habitação
Joel Cesar Schwamberger	Secretaria de Orçamento e Gestão
Kelle Cristina Leite Henschel	Secretaria de Educação
Tatiane Leite Dallabrida	Gabinete do Prefeito
Valério de Morais Kosel	IBPLAN

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de janeiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CIRO MARCIAL ROZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.515/2017

PORTARIA nº 11.515, 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a", do art. 111 da Lei Orgânica do, Município, c/c a Lei Complementar n. 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-E

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Adilson Schaefer do cargo de provimento em comissão de Médico Auditor, Padrão CC-I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município

CIRO MARCIAL ROZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.925/2017

DECRETO nº 7.925, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
Institui horário especial de expediente para os órgãos da Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,
Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, de acordo com o art. 82, VIII, da Lei Orgânica do Município de Brusque, c/c artigo 37 da Constituição Federal/88;
Considerando que de acordo com o § 2º do art. 24 da Lei complementar nº 147/09 e alterações, o horário de trabalho nas repartições públicas municipais será fixado por ato do Chefe do Poder e dos Dirigentes Superiores das Autarquias e Fundações Públicas;
Considerando a necessidade permanente de adoção de medidas que resultem na redução de despesas, buscando zelar pela economia dos recursos públicos;
Considerando que os estudos realizados apontam como medida a atender ao princípio da economicidade no serviço público, sem comprometer a sua eficiência aos munícipes, a instituição de jornada de trabalho em turno único de 6 (seis) horas diárias ininterruptas, a exemplo do que ocorre em outras Unidades da Federação,
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido para os órgãos da administração direta e indireta, autarquias e fundações do Poder Executivo, horário especial de expediente a partir de 02 de janeiro de 2017.
Art. 2º O horário especial de expediente de que trata este Decreto será cumprido das 12:00 (doze) horas às 18:00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, a partir de 02 de janeiro de 2017.
Art. 3º Ficam excluídos do horário estabelecido por este Decreto os serviços considerados essenciais ao interesse público e aqueles que, por sua natureza, já obedecem a turno especial de trabalho.
Parágrafo único. Excluem-se ainda, do horário especial estabelecido por este Decreto, as atividades do Conselho Tutelar.
Art. 4º O horário especial de expediente não se aplica aos servidores públicos da administração direta e indireta que exerçam suas funções em órgãos distintos do mencionado no presente Decreto.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de janeiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CIRO MARCIAL ROZA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 7.923-2016

DECRETO Nº. 7.923, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
"Estabelece Liberação Parcial de Dotação Orçamentária Bloqueada através de Ato Próprio, e dá Outras Providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais, com disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade urgente da execução parcial de Ações de Governo previstas na Lei Orçamentária Anual vigente;

CONSIDERANDO principalmente, a necessidade de utilização de dotações orçamentárias anteriormente bloqueadas para fazer frente a demanda da população, optou-se na realização de desbloqueio de dotações constantes no Decreto nº 7.877/2016.
DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto estabelecida a liberação parcial das dotações orçamentárias bloqueadas através do Decreto nº 7.877/2016, no valor de R$ 2.770.477,04 (dois milhões, setecentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quatro centavos), conforme a seguir descriminada:

Entidade: Prefeitura Municipal de Brusque – R$ 1.801.477,04

Ação	Descrição	Modalidade	Vinculo Rec.	Valor (R$)
2006	Manutenção Secretaria de Assistência Social	3.3.90.00	0.1.00.00	640.600,00
2013	Manutenção da Administração Geral	3.3.90.00 4.4.90.00	0.1.00.00 0.1.00.00	74.500,00 100.000,00
2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.00	0.1.00.00	33.000,00
2330	Diretoria Geral de Infra Estrutura - DGI	3.3.90.00	0.1.00.00	50.000,00
2308	Manutenção Ativ. Da Secretaria de Gov. Gestão Estratégica	3.3.90.00	0.1.00.00	118.500,00
2049	Manutenção Prog. Alimentação Escolar	3.3.90.00	0.1.00.00	100.000,00
2310	Manutenção Secretaria Municipal de Turismo	3.3.90.00	0.1.00.00	43.500,00
2036	Manutenção e Melhorias Sistema Viário	4.4.90.00	0.1.00.00	50.000,00
1001	Obras de Infra Estrutura Urbana – Projeto Tapete Preto	4.4.90.00	0.1.00.00	50.000,00
2055	Amortização e Encargos da Dívida Interna, Precatórios	3.1.90.00	0.1.00.00	100.000,00
2323	Morar Legal	3.3.90.00	0.1.00.00	100.000,00
2324	MCMV – Minha Casa Minha Vida	3.3.90.00 4.4.90.00	0.1.00.00 0.1.00.00	100.000,00 50.000,00
2014	Manutenção Depto. de Tributação e Fiscalização	3.3.90.00	0.1.00.00	80.500,00
2322	Gestão Fundo - FHIS	4.4.90.00	0.1.00.00	20.000,00
2031	Programa Prod. e Dist. Sementes e Mudas	3.3.90.00	0.1.00.00	10.000,00
2026	Manutenção Secretaria Desenvolv. Econômico Trabalho e Renda	3.3.90.00	0.1.00.00	11.800,00
2005	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	3.3.90.00	0.1.00.000	19.100,00
2035	Manutenção das Ações da Defesa Civil	3.3.90.00 4.4.90.00	0.1.00.00 0.1.00.00	13.500,00 25.000,00
2015	Manutenção do Depto. de Finanças e contabilidade	3.3.90.00	0.1.00.00	11.477,04

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social – R$ 427.000,00

Ação	Descrição	Modalidade	Vinculo Rec.	Valor (R$)
2325	Brusque Carinhosa	3.3.90.00	0.1.00.00	100.000,00
2326	Gestão SUAS	3.1.90.00	0.1.00.00	20.000,00
2328	Proteção Social Especial – Alta Complexidade	3.3.90.00	0.1.00.00	177.000,00
2329	Proteção Social Básica	4.4.90.00	0.1.00.00	130.000,00

Entidade: Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque – R$ 303.000,00

Ação	Descrição	Modalidade	Vinculo Rec.	Valor (R$)
2252	Manutenção Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque	3.3.90.00 4.4.90.00	0.1.00.00 0.1.00.00	198.000,00 90.000,00
1152	Implantação do Parque de Aventura	3.3.90.00	0.1.00.00	15.000,00

Entidade: Instituto Brusquense de Planejamento e Mobilidade – R$ 104.000,00

Ação	Descrição	Modalidade	Vinculo Rec.	Valor (R$)
2018	Manutenção Atividades do Instituto Brusquense de Planejamento e Mobilidade	3.3.90.00 4.4.90.00	0.1.00.00 0.1.00.00	77.000,00 19.000,00
2302	Elaboração de Projetos, Estudos e Informações Municipais	4.4.90.00	0.1.00.00	8.000,00

Entidade: Fundação Cultural de Brusque – R$ 80.000,00

Ação	Descrição	Modalidade	Vinculo Rec.	Valor (R$)
2225	Manutenção do fundo de Cultura e Apoio as Atividades Culturais	3.3.90.00	0.1.00.00	80.000,00

Entidade: Fundação Municipal de Esportes – R$ 55.000,00

Ação	Descrição	Modalidade	Vinculo Rec.	Valor (R$)
2024	Apoio as Entidades	3.3.50.00	0.1.00.00	15.000,00
2065	Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Esportes	4.4.90.00	0.1.00.00	40.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 20/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de dezembro de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora Geral do Município

ROGÉRIO ADILSON LANA
Secretario de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL Nº 015/2016 - RETIFICAÇÃO 01/2017

RETIFICAÇÃO Nº 01/2017 DO EDITAL Nº 015/2016

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando no rol dos documentos para a contratação do edital 015/2016

Resolve:

Retificar o Edital nº 015/2016, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

6- DO PERIODO, HORÁRIO, LOCAL DE ENTREGA E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1- A documentação deverá ser entregue sob protocolo, do dia 09 de janeiro de 2017 ao dia 13 de janeiro de 2017, no horário das 07:00h às 13:00h, junto ao CMID (Centro Municipal de Inclusão Digital), na Arena Brusque.

LEIA-SE:

6- DO PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL DE ENTREGA E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1- A documentação deverá ser entregue sob protocolo, do dia 09 de janeiro de 2017 ao dia 13 de janeiro de 2017, no horário das 12:00h às 18:00h, junto ao CMID (Centro Municipal de Inclusão Digital), na Arena Brusque.

Brusque, 02 de janeiro de 2017.

JOSE ZANCANARO
Secretário Municipal de Educação

EDITAL Nº 016/2016 - RETIFICAÇÃO 01/2017

RETIFICAÇÃO Nº 01/2017 DO EDITAL Nº 016/2016

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando no rol dos documentos para a contratação do edital 016/2016

Resolve:

Retificar o Edital nº 016/2016, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

6- DO PERIODO, HORÁRIO, LOCAL DE ENTREGA E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1- A documentação deverá ser entregue sob protocolo, do dia 09 de janeiro de 2017 ao dia 13 de janeiro de 2017, no horário das 07:00h às 13:00h, junto ao CMID (Centro Municipal de Inclusão Digital), na Arena Brusque.

LEIA-SE:

6- DO PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL DE ENTREGA E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1- A documentação deverá ser entregue sob protocolo, do dia 09 de janeiro de 2017 ao dia 13 de janeiro de 2017, no horário das 12:00h às 18:00h, junto ao CMID (Centro Municipal de Inclusão Digital), na Arena Brusque.

Brusque, 02 de janeiro de 2017.

JOSE ZANCANARO
Secretário Municipal de Educação

EDITAL Nº 017/2016 - RETIFICAÇÃO 01/2017

RETIFICAÇÃO Nº 01/2017 DO EDITAL Nº 017/2016

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando no rol dos documentos para a contratação do edital 017/2016

Resolve:

Retificar o Edital nº 017/2016, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

6- DO PERIODO, HORÁRIO, LOCAL DE ENTREGA E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1- A documentação deverá ser entregue sob protocolo, do dia 09 de janeiro de 2017 ao dia 13 de janeiro de 2017, no horário das 07:00h às 13:00h, junto ao CMID (Centro Municipal de Inclusão Digital), na Arena Brusque.

LEIA-SE:

6- DO PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL DE ENTREGA E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1- A documentação deverá ser entregue sob protocolo, do dia 09 de janeiro de 2017 ao dia 13 de janeiro de 2017, no horário das 12:00h às 18:00h, junto ao CMID (Centro Municipal de Inclusão Digital), na Arena Brusque.

Brusque, 02 de janeiro de 2017.

JOSE ZANCANARO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 11.494/2017

PORTARIA nº 11.494, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Chefe de Gabinete.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 3.248/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Ciro Marcial Roza para ocupar o cargo de Agente Político, Símbolo AP, como Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.499/2017
PORTARIA nº 11.499, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Agente Político.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 3.248/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Mariana Martins Resende da Silva para ocupar o cargo de Agente Político, Símbolo AP, como Secretária de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jonas Oscar Paegle
Prefeito Municipal

Mário Wilson da Cruz Mesquita
Procurador Geral do Município

Ciro Marcial Roza
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.500/2017
PORTARIA nº 11.500, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Agente Político.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 3.248/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Edena Beatris Censi para ocupar o cargo de Agente Político, Símbolo AP, como Secretária da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Mário Wilson da Cruz Mesquita
Procurador Geral do Município

Ciro Marcial Roza
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.502/2017
PORTARIA nº 11.502, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Agente Político.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 3.248/09 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear João Beuting para ocupar o cargo de Agente Político, Símbolo AP, como Secretário de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jonas Oscar Paegle
Prefeito Municipal

Mário Wilson da Cruz Mesquita
Procurador Geral do Município

Ciro Marcial Roza
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.503/2017

PORTARIA nº 11.503, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Agente Político.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 3.248/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Marcos Gelain para ocupar o cargo de Agente Político, Símbolo AP, como Secretário de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jonas Oscar Paegle
Prefeito Municipal

Mário Wilson da Cruz Mesquita
Procurador Geral do Município

Ciro Marcial Roza
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.504/2017

PORTARIA nº 11.504, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a", do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 144/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Ronaldo dos Santos para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-1, Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jonas Oscar Paegle
Prefeito Municipal

Mário Wilson da Cruz Mesquita
Procurador Geral do Município

Ciro Marcial Roza
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.509/2017

PORTARIA nº 11.509, 02 DE JANEIRO DE 2017.
Exonera os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e funções de confiança da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Lei Complementar n. 144/09 e alterações, e Lei Complementar n. 145/09,

RESOLVE:
Art. 1º No âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Fundacional, ficam exonerados, a partir de 01 de janeiro de 2017, do cargo de provimento em comissão de Coordenador, Símbolo CC-V, os servidores a seguir nominados:

Nome	Lotação
Cátia Regina Pereira	Secretaria de Governo e Gestão Estratégica
Konstantin Harasimov	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Clotilde Imianowsky	Secretaria de Saúde
Claudinei da Silva	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Jorge Coradini	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Adalberto Zanon	Procuradoria-Geral do Município
Luiz Fantini	Secretaria de Saúde
Valdir Rezini	Fundação Cultural de Brusque
Luiz Henrique Ferreira	Secretaria de Orçamento e Gestão
Vilson Bohn	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
José Ademar Hebile	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Afonso Sartori	Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque
Jone João Piazza	Secretaria de Orçamento e Gestão
Jussara Dell Agnolo	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Sandra da Conceição Bossa	Fundação Cultural de Brusque
Leandro da Rocha	Secretaria de Orçamento e Gestão
Fernando Luis Merisio	Secretaria de Educação
Norival José Maurer	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Edione Maria Rescarolli Pedrini	Assistência Social e Habitação
Aliani Maria Zorrer	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Juçara Soleda Visconti Riedel	Secretaria de Orçamento e Gestão
Luiz Gonzaga Zen	Secretaria Municipal de Turismo
Bernardo Cardeal	Secretaria de Saúde
Gilsenei Lopes	Secretaria de Educação
Aline Gohr	Secretaria Municipal de Turismo
João Carlos Paza	Secretaria de Saúde
Luis Carlos Dognini	Fundação Cultural de Brusque

Altino Maçaneiro	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Jorge de Oliveira	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Eliseu Muller Junior	Gabinete do Prefeito
José Altino Filho	Secretaria de Orçamento e Gestão
Claudio Roberto Puhler	Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque
Ana Karin Silveira	Secretaria de Orçamento e Gestão
Luiz Carlos Ristow	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Christiane dos Santos da Silva	Secretaria de Orçamento e Gestão
André Luis Vechini	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Josiane Hames	Secretaria de Orçamento e Gestão
Fernanda Lippert	Secretaria de Saúde
João Pedro da Silva	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Pedro Paulo Oliveira Barcelos	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Alexandre Kenji Honda	Secretaria de Comunicação Social
Olga Luisa dos Santos	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Cesar Luis Pires	Secretaria de Orçamento e Gestão
Adão dos Santos Cintra	Gabinete do Prefeito
Cristiano Simoni	Secretaria de Orçamento e Gestão
Thelma Zanferari	Secretaria de Saúde
Francielle da Camino	Fundação Municipal do Meio Ambiente
Rosana Hassmann Bertoldi	Secretaria de Saúde
Bruna Beuting de Sousa Bianchini	Secretaria de Comunicação Social
Maria Cristina Setragni Couceiro de Sousa Santos	Procuradoria-Geral do Município de Brusque
Bruna de Andrade	Secretaria de Saúde
Fernanda Sestrem	Gabinete do Prefeito
Gildete Feltrin da Silva Adriano	Secretaria Municipal de Turismo
Deise Nara Schaefer	Fundação Municipal de Meio Ambiente
Arno de Souza	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Fabiana Schimidt	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda
Alexsandro Schappo	Assistência Social e Habitação

Art. 2º No âmbito da Administração Pública Indireta - Autárquica, fica exonerado, a partir de 01 de janeiro de 2017, do cargo de provimento em comissão de Coordenador, Símbolo CC-4, os servidores a seguir nominados:

Nome	Lotação
Nani Helena Gartner Jorge	IBPLAN
Vagner Marchi	IBPLAN

Art. 3º No âmbito da Administração Pública Indireta - Fundação, fica exonerado, a partir de 01 de janeiro de 2017, do cargo de provimento em comissão de Coordenador, Símbolo CC-5, os servidores a seguir nominados:

Nome	Lotação
Amando Otávio Eggert Júnior	Fundação Municipal de Esportes
Leonardo Dutra	Fundação Municipal de Esportes

Art. 4º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de janeiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CIRO MARCIAL ROZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.513/2017

PORTARIA nº 11.513, 02 DE JANEIRO DE 2017.
Exonera os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e funções de confiança da Administração Pública Municipal Direta e Fundacional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações,
RESOLVE:
Art. 1º No âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Fundacional, ficam exonerados, a partir de 01 de janeiro de 2017, do cargo de provimento em comissão de Coordenador, Símbolo CC-V, os servidores a seguir nominados:

Nome	Lotação
José Carlos Reis	Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Célia Pereira dos Santos	Secretaria de Saúde
Cleber Luiz Soares Nunes	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Fábio Caetano Pereira	Secretaria de Orçamento e Gestão
Gerson Souza Bueno	Secretaria de Orçamento e Gestão
Rodrigo Fischer Silveira de Souza	Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque
Roxelana Graziele Moa	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Victor Marcelino de Almeida Sardo	Secretaria de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de janeiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CIRO MARCIAL ROZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Caçador

Prefeitura

PORTARIA Nº 27.568

PORTARIA Nº 27.568, de 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 87, § 1º, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Caçador – RPPS, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Servidora Pública Municipal FERNANDA FIORELLI, do cargo em comissão de Diretor Presidente do IPASC, referência CC-1, vinculado ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Caçador – IPASC, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, nomeada pela Portaria nº 26.796, de 25 de abril de 2016, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 02 de janeiro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.569

PORTARIA Nº 27.569, de 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 31, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e art. 87, § 2º, Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Caçador - RPPS, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR os efeitos do art. 2º, da Portaria 26.408, de 21 de janeiro de 2016, que designou a Servidora Pública Municipal ÉDINA CARLA BRESSAN, matrícula 4603, ocupante do cargo efetivo de Técnico Tributário, para exercer as funções de Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º CESSAR os efeitos do art. 1º, da Portaria 26.408, de 21 de janeiro de 2016, que colocou à disposição do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Caçador – IPASC, a Servidora Pública Municipal ÉDINA CARLA BRESSAN, matrícula 4603, ocupante do cargo de Técnico Tributário, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 02 de janeiro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.570

PORTARIA Nº 27.570, de 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 205, de 23/02/2011, que dispõe sobre a Estrutura e Regulamentação do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC, e dá outras providências

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR KARINA POMPERMAYER, para ocupar o cargo em comissão de Presidente, pertencente ao Grupo Ocupacional Comissão, referência CC-1, vinculado ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador – IPPUC, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 02 de janeiro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.571

PORTARIA Nº 27.571, de 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Servidor Público Municipal SIDNEI CARDOSO, matrícula 14697, ocupante do cargo efetivo de Advogado do CREAS, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, do Grupo Ocupacional Comissão, referência CC-1, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 02 de janeiro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.572

PORTARIA Nº 27.572, de 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a Servidora Pública Municipal JOSETE MARIA DE LEMOS ESTROWISPY, matrícula 499, ocupante do cargo efetivo de Professor Ensino Fundamental II, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, do Grupo Ocupacional Comissão, referência CC-1, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 02 de janeiro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.573

PORTARIA Nº 27.573, de 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR OSÓRIO ELIAS TIMMERMANN, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal da Fazenda, pertencente ao Grupo Ocupacional Comissão, referência CC-1, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 02 de janeiro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.574

PORTARIA Nº 27.574, de 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor Público Municipal OSÓRIO ELIAS TIMMERMANN, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal da Administração, pertencente ao Grupo Ocupacional Comissão, referência CC-1, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 02 de janeiro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.575

PORTARIA Nº 27.575, de 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública,

RESOLVE:

NOMEAR CLAUDIO FAVERO JUNIOR, para ocupar o Cargo em Comissão de Procurador Geral do Município, referência CC-1, do Grupo de Cargos em Comissão do Poder Executivo Municipal, com a carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 02 de janeiro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.576

PORTARIA Nº 27.576, de 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública,

RESOLVE:
NOMEAR ADEMAR SCHMITZ, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Saúde, referência CC-1, do Grupo de Cargos em Comissão do Poder Executivo Municipal, com a carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 02 de janeiro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.577

PORTARIA Nº 27.577, de 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública,

RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor Público Municipal CLAUDIO ANTONIO MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, Matrícula 854, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, referência CC-1, do Grupo de Cargos em Comissão do Poder Executivo Municipal, com a carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 02 de janeiro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.579

PORTARIA Nº 27.579, de 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR SÉRGIO ELOY BISOTTO, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Defesa Civil, pertencente ao Grupo Ocupacional Comissão, referência CC-3, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 02 de janeiro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.580

PORTARIA Nº 27.580, de 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato da Servidora Pública Municipal abaixo especificada, contratada pela Portaria nº 25.582, de 28 de maio de 2015, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo e carga horária semanal, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	C.H.
13926	Rosemari Santos de Oliveira	Enfermeiro	35 h

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 02 de janeiro de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação 1328-7462-689	Página 1 / 22

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Caçador							
01/12/2016	3645	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	103 - 3.3.90.30.39	37 - Convênio de Trânsito - Militar	13526 - PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	953,96
	3646	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	161 - 3.3.90.39.26	51 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	17.602,56
	3647	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.39.26	57 - Transferências de Convênios - Educação	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	6.796,22
	3648	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	162 - 3.3.90.39.26	47 - Salário Educação	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	114.354,74
	3649	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.40	100 - Recursos Ordinários	9579 - FACISC - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇOES EMPRESARIAIS	7.600,00
	3650	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	50,41
02/12/2016	3651	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	11100 - GRIFFE VEÍCULOS (GRIFFE CITROEN)	259,02
	3652	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	11100 - GRIFFE VEÍCULOS (GRIFFE CITROEN)	105,98
	3653	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145 - 3.3.90.30.04	101 - Recursos Próprios - Educação	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	5.043,70
	3654	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	103 - 3.3.90.39.19	37 - Convênio de Trânsito - Militar	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	1.042,40
	3655	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	103 - 3.3.90.30.39	37 - Convênio de Trânsito - Militar	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	6.668,70
	3656	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	103 - 3.3.90.39.19	37 - Convênio de Trânsito - Militar	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	3.404,19
	3657	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	5722 - RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - EPP	105,00
	3658	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	5722 - RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - EPP	140,00
	3659	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	439,07
	3660	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	251,60
	3661	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.17	100 - Recursos Ordinários	7670 - SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	304,00
	3662	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.17	100 - Recursos Ordinários	7095 - REFRILAR REFRIGERAÇÃO LTDA ME	5.220,00
	3663	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145 - 3.3.90.39.26	101 - Recursos Próprios - Educação	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	32.000,00
	3664	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	155 - 3.3.50.41.99	47 - Salário Educação	8229 - APP EMEB TABAJARA	1.928,91
	3665	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	155 - 3.3.50.41.99	47 - Salário Educação	8249 - APP - EMEB PIERINA SANTIN PERRET	12,45
	3666	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	155 - 3.3.50.41.99	47 - Salário Educação	8252 - APP - EMEB ALCIDES TOMBINI	501,04
	3667	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	155 - 3.3.50.41.99	47 - Salário Educação	8253 - APP - EMEB ALTO BONITO	2.096,04
	3668	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	155 - 3.3.50.41.99	47 - Salário Educação	8250 - APP - EMEB CASTELHANO	694,18
	3669	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	155 - 3.3.50.41.99	47 - Salário Educação	8251 - APP - EMEB DR. ULYSSES GUIMARÃES	1.314,42
	3670	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	155 - 3.3.50.41.99	47 - Salário Educação	8254 - APP - EMEB ESPERANÇA	1.803,73
	3671	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	155 - 3.3.50.41.99	47 - Salário Educação	8247 - APP - EMEB HENRIQUE JÚLIO BERGER	1.290,07
	3672	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	155 - 3.3.50.41.99	47 - Salário Educação	8255 - APP - EMEB HILDA GRANEMANN	5.817,00
	3673	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	155 - 3.3.50.41.99	47 - Salário Educação	8256 - APP - EMEB IRMÃO VENÂNCIO JOSÉ	2.105,30
	3674	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	155 - 3.3.50.41.99	47 - Salário Educação	8261 - APP - EMEB MARIA LUIZA MARTINS BARBOSA	3.180,71
	3675	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	155 - 3.3.50.41.99	47 - Salário Educação	9016 - APP - ESCOLA MUNIC. EDUC. BAS. MORADA DO SOL	2.634,47
	3676	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	155 - 3.3.50.41.99	47 - Salário Educação	8259 - APP - EMEB NOSSA SENHORA SALETE	608,83
	3677	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	155 - 3.3.50.41.99	47 - Salário Educação	8260 - APP - EMEB P. JOSÉ CHAMOT	1.695,62
	3678	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	155 - 3.3.50.41.99	47 - Salário Educação	8258 - APP - EMEB WALCIN NUNES GARCIA	762,46
	3679	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	13538 - FELIPE JOSÉ OLIVEIRA -ME	74.287,70
05/12/2016	3680	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	103 - 3.3.90.39.99	37 - Convênio de Trânsito - Militar	195 - CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	188,50
	3681	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	25 - 3.3.90.39.17	34 - Convênio de Trânsito - Civil	7095 - REFRILAR REFRIGERAÇÃO LTDA ME	1.120,00
	3682	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13543 - TAYARA ALANA CATAPAM	4.025,09
06/12/2016	3683	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	139,44
	3684	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	1.398,96
	3685	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	250,00
	3686	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	982 - CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL SA	190,00
	3687	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	79 - 3.2.90.91.02	100 - Recursos Ordinários	3482 - EDSON DE SOUZA CARNEIRO	974,86
	3688	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	79 - 3.2.90.91.02	100 - Recursos Ordinários	1831 - LAURINDO RODRIGUES	48.585,74
	3689	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	79 - 3.2.90.91.02	100 - Recursos Ordinários	13333 - VIVIAN MARIA MANDELLI VAILATTI	46.918,90
	3690	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	103 - 3.3.90.30.39	37 - Convênio de Trânsito - Militar	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	5.491,68
	3691	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	103 - 3.3.90.39.19	37 - Convênio de Trânsito - Militar	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	2.711,37
07/12/2016	3692	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	9 - ADELVO BASQUERA E CIA LTDA - EPP	300,00
	3693	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.30.44	100 - Recursos Ordinários	9 - ADELVO BASQUERA E CIA LTDA - EPP	20,00
	3694	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	103 - 3.3.90.30.39	37 - Convênio de Trânsito - Militar	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	1.177,02
	3695	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	103 - 3.3.90.39.19	37 - Convênio de Trânsito - Militar	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	692,82
	3696	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.63	100 - Recursos Ordinários	79 - BEL PRESTADORA DE SERV. COM. REPR. LTDA	50,00
	3697	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1924 - C R E A - SC	148,74
	3698	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	2735 - Gilberto Amaro Comazzetto	1.000,00

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	3699	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	352 - JOVANE SCREMIN	1.000,00
	3700	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	2735 - Gilberto Amaro Comazzetto	300,00
	3701	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	2735 - Gilberto Amaro Comazzetto	250,00
	3702	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	2735 - Gilberto Amaro Comazzetto	90,15
	3703	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	8970 - LEONARDO ANTUNES	250,00
	3704	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13558 - JORGE KOGUTA	3.266,07
	3705	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	45 - 3.3.50.41.99	100 - Recursos Ordinários	3454 - AMARP-ASSOC.MUNICIPIOS DO ALTO VALE RIO PEIXE	200,00
	3706	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	352 - JOVANE SCREMIN	250,00
	3707	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	22 - 3.3.90.39.43	60 - Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública -	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	206.508,37
	3708	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	96 - 3.3.90.47.12	40 - Cota-Parte Royalties p/ Excedente Prod. Petróleo	2794 - RECEITA FEDERAL	23,71
	3709	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	42 - 4.6.90.71.99	100 - Recursos Ordinários	2258 - BADESC - AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO SC	136.152,78
08/12/2016	3710	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	8917 - QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA - EP	100.005,00
	3711	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	42 - 4.6.90.71.99	100 - Recursos Ordinários	2258 - BADESC - AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO SC	7.452,71
09/12/2016	3712	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13542 - VANDERLEI WOREL	2.878,65
	3713	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	19 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1924 - C R E A - SC	74,37
	3714	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	42 - 4.6.90.71.99	100 - Recursos Ordinários	12972 - C O H A B	1.577,71
	3715	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	79 - 3.2.90.22.99	100 - Recursos Ordinários	12972 - C O H A B	157,40
	3716	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.39.10	100 - Recursos Ordinários	1849 - REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A.	451,74
12/12/2016	3717	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13546 - IRACY ALVES DOS SANTOS	3.575,06
	3718	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.91.15	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	5.555,55
	3719	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13537 - JOÃO CÓRDOVA	3.294,80
	3720	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	103 - 3.3.90.39.17	37 - Convênio de Trânsito - Militar	13078 - SABINO ANTONIO CRACCO 032.658.039-53	150,00
	3721	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	103 - 3.3.90.39.63	37 - Convênio de Trânsito - Militar	191 - VISUAL - SC COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	375,00
	3722	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	103 - 3.3.90.30.39	37 - Convênio de Trânsito - Militar	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	299,92
	3723	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	25 - 3.3.90.30.39	34 - Convênio de Trânsito - Civil	3722 - MAGAVEL MAGARINOS VEICULOS LTDA	386,23
	3724	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	25 - 3.3.90.39.19	34 - Convênio de Trânsito - Civil	3722 - MAGAVEL MAGARINOS VEICULOS LTDA	390,00
	3725	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.17	100 - Recursos Ordinários	7095 - REFRILAR REFRIGERAÇÃO LTDA ME	90,00
	3726	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.95	100 - Recursos Ordinários	915 - TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA (COMPI)	150,00
	3727	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13548 - NILSON MENDES PRADO	315,81
13/12/2016	3728	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.63	100 - Recursos Ordinários	91 - STUDIO 8 GRAFICA E SERVIÇOS LTDA	2.610,00
	3729	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	25 - 3.3.90.39.16	34 - Convênio de Trânsito - Civil	449 - ALCEU JOSE MATACHON	360,00
	3730	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	25 - 3.3.90.39.19	34 - Convênio de Trânsito - Civil	12955 - AMAURY EDILTON BARBOSA - ME	379,00
14/12/2016	3731	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	13201 - MARIANA SELLA CLAUDINO 083.245.879-18	460,00
	3732	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	25 - 3.3.90.30.39	34 - Convênio de Trânsito - Civil	12873 - JEFERSON NOVAK - ME	45,60
	3733	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	25 - 3.3.90.39.19	34 - Convênio de Trânsito - Civil	12873 - JEFERSON NOVAK - ME	75,65
15/12/2016	3734	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	117 - 3.3.90.39.12	100 - Recursos Ordinários	13326 - MÁRCIO JULIANO FUKASE SIMÃO 016879789-56	249,49
	3735	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	117 - 3.3.90.39.12	100 - Recursos Ordinários	108 - LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI- EPP	1.020,56
	3736	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	11625 - ELENICE DE FATIMA BRAZ	2.902,10
	3737	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.58	100 - Recursos Ordinários	3643 - EMBRATEL A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕ	72,75
	3738	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.90	100 - Recursos Ordinários	7409 - PR/ CASA CIVIL/IMPRENSA NACIONAL - DIÁRIO OFICIAL	151,85
	3739	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.90	100 - Recursos Ordinários	427 - FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES IMPRESSOS OFICIAIS	223,77
	3740	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	9004 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	67,05
	3741	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	63 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	10836 - RIBCO DO BRASIL IMP.E EXP.LTDA- EPP	1.244,55
	3742	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	103 - 3.3.90.39.19	37 - Convênio de Trânsito - Militar	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	984,84
	3743	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	103 - 3.3.90.30.39	37 - Convênio de Trânsito - Militar	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	1.647,00
	3744	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	103 - 3.3.90.30.24	37 - Convênio de Trânsito - Militar	4810 - CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	962,48
	3745	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	103 - 3.3.90.39.19	37 - Convênio de Trânsito - Militar	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	244,04
	3746	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	103 - 3.3.90.30.99	37 - Convênio de Trânsito - Militar	13078 - SABINO ANTONIO CRACCO 032.658.039-53	310,00
	3747	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	103 - 3.3.90.30.39	37 - Convênio de Trânsito - Militar	8801 - ALBERTO KOEHLER E CIA LTDA - ME	2.114,00
	3748	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	103 - 3.3.90.39.19	37 - Convênio de Trânsito - Militar	8801 - ALBERTO KOEHLER E CIA LTDA - ME	1.098,00
	3749	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.90	100 - Recursos Ordinários	516 - ZERO HORA ED JORNALÍSTICA SA - DIARIO CATARINENSE	465,00
	3750	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1924 - C R E A - SC	74,37
	3751	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	352 - JOVANE SCREMIN	500,00
	3752	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	352 - JOVANE SCREMIN	300,00
19/12/2016	3753	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	167 - 3.3.90.30.07	38 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	10581 - COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	67.887,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	3754	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.90	100 - Recursos Ordinários	427 - FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES IMPRESSOS OFICIAIS	204,31
20/12/2016	3755	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13550 - MARCOS PAULO QUECHINI E DANIELE DRAGER	2.251,99
	3756	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13567 - SEBASTIÃO ALVES DE RAMOS	944,29
	3757	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	12993 - PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA	18.758,35
	3758	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13563 - EURIDES GOES	3.873,60
	3759	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	153 - 3.3.90.39.26	58 - Transferências do FUNDEB - 40%	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	211.557,91
	3760	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	153 - 3.3.90.39.26	58 - Transferências do FUNDEB - 40%	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	248.891,64
	3761	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.90.39.26	58 - Transferências do FUNDEB - 40%	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	3.662,75
	3762	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	153 - 3.3.90.39.26	58 - Transferências do FUNDEB - 40%	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	58.378,28
	3763	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145 - 3.3.90.39.17	101 - Recursos Próprios - Educação	7095 - REFRILAR REFRIGERAÇÃO LTDA ME	2.560,00
	3764	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	25 - 3.3.90.39.99	34 - Convênio de Trânsito - Civil	670 - DELVINO POLO	250,00
	3765	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	117 - 3.3.90.39.12	100 - Recursos Ordinários	108 - LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI- EPP	1.759,15
	3766	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	87 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	420,00
	3767	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	87 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	875,00
	3768	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	87 - 3.1.90.05.98	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	9.705,60
	3769	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	87 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	29.552,19
	3770	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	87 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	32.204,95
	3771	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	87 - 3.1.90.11.33	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.813,02
	3772	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	87 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	8.850,99
	3773	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	127 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	420,00
	3774	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	127 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.651,48
	3775	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	127 - 3.1.90.05.98	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	13.192,27
	3776	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	127 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	22.442,33
	3777	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	127 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	130.197,93
	3778	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	127 - 3.1.90.11.05	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	194,53
	3779	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	127 - 3.1.90.11.05	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.593,73
	3780	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	127 - 3.1.90.11.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	818,55
	3781	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	127 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	28.999,66
	3782	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	127 - 3.1.90.11.44	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.686,93
	3783	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	127 - 3.1.90.11.99	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	10.096,53
	3784	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	137 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	210,00
	3785	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	137 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	8.741,79
	3786	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	137 - 3.1.90.05.98	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	10.410,06
	3787	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	137 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	11.052,84
	3788	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	137 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	210.708,91
	3789	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	137 - 3.1.90.11.05	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.026,91
	3790	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	137 - 3.1.90.11.05	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	42.730,67
	3791	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	137 - 3.1.90.11.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.640,52
	3792	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	137 - 3.1.90.11.33	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.332,78
	3793	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	137 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	57.618,08
	3794	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	137 - 3.1.90.11.44	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	18.856,99
	3795	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	137 - 3.1.90.11.99	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	503,13
	3796	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	113 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	140,00
	3797	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	113 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.691,63
	3798	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	113 - 3.1.90.05.98	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.521,66
	3799	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	113 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.896,37
	3800	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	113 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	55.711,44
	3801	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	113 - 3.1.90.11.05	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.054,75
	3802	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	113 - 3.1.90.11.05	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.633,87
	3803	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	113 - 3.1.90.11.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	198,15
	3804	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	113 - 3.1.90.11.33	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.760,83
	3805	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	113 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	14.113,66
	3806	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	113 - 3.1.90.11.44	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.453,44
	3807	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	113 - 3.1.90.11.99	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	54,19
	3808	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	32 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	210,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	3809	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	32 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	128,32
	3810	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	32 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	11.643,62
	3811	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	32 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.030,97
	3812	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	32 - 3.1.90.11.05	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	194,53
	3813	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	32 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	61,86
	3814	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	120 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	140,00
	3815	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	120 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	606,67
	3816	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	120 - 3.1.90.05.98	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	972,64
	3817	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	120 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	11.794,55
	3818	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	120 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	44.542,73
	3819	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	120 - 3.1.90.11.33	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	398,83
	3820	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	120 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.885,65
	3821	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	120 - 3.1.90.11.44	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.899,47
	3822	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	76 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	140,00
	3823	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	76 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.855,00
	3824	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	76 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	11.794,55
	3825	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	76 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	78.136,09
	3826	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	76 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	15.371,08
	3827	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	76 - 3.1.90.11.44	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.956,42
	3828	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	76 - 3.1.90.11.99	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	27.692,64
	3829	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	70,00
	3830	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.409,32
	3831	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	28 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	70,00
	3832	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	28 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.170,00
	3833	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	28 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	6.763,79
	3834	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	28 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	71.250,14
	3835	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	28 - 3.1.90.11.05	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	15.339,07
	3836	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	28 - 3.1.90.11.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	248,81
	3837	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	28 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.005,86
	3838	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	28 - 3.1.90.11.44	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	6.986,64
	3839	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	87 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	18.293,80
	3840	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	87 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	105,00
	3841	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	87 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.898,85
	3842	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	87 - 3.1.90.11.31	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	218,12
	3843	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	87 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	467,86
	3844	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.1.90.05.03	58 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.654,92
	3845	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.1.90.05.03	58 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	8.311,46
	3846	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.1.90.05.98	58 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	9.380,67
	3847	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.05.98	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.253,95
	3848	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	124.022,59
	3849	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	183.048,86
	3850	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.05	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.313,74
	3851	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.05	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	11.603,41
	3852	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.07	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	703,11
	3853	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.31	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.976,34
	3854	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.31	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.037,36
	3855	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.33	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	16.826,51
	3856	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.37	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	38.917,23
	3857	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.44	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.187,77
	3858	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.99	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.171,56
	3859	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.99	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	446,95
	3860	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	148 - 3.1.90.05.03	59 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	8.398,71
	3861	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	148 - 3.1.90.05.03	59 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	11.028,93
	3862	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	148 - 3.1.90.05.98	59 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	41.299,81
	3863	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	148 - 3.1.90.11.01	59 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	235.018,53

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	3864	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	71.905,38
	3865	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	471.105,88
	3866	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.07	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.044,49
	3867	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.31	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	57.226,47
	3868	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.31	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	66.942,77
	3869	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.33	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	34.219,36
	3870	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.37	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	112.107,10
	3871	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.99	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	595,94
	3872	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.99	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	7.379,87
	3873	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.05.03	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.561,21
	3874	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.05.98	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	344,92
	3875	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	62.059,95
	3876	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.05	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.985,56
	3877	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.07	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	500,60
	3878	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.31	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.758,80
	3879	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.33	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.076,62
	3880	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.37	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	12.913,44
	3881	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.99	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	401,43
	3882	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.05.03	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	15.993,14
	3883	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.05.03	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.220,84
	3884	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.05.98	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	19.434,64
	3885	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	108.645,93
	3886	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	219.311,13
	3887	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.07	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	613,75
	3888	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.31	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	21.704,28
	3889	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.31	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	42.519,76
	3890	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.33	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.123,30
	3891	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.37	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	26.949,13
	3892	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.99	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	9,46
	3893	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	87 - 3.1.90.94.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	21,00
	3894	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	87 - 3.1.90.94.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	646,57
	3895	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	87 - 3.1.90.94.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.623,26
	3896	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	87 - 3.1.90.94.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.497,41
	3897	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	137 - 3.1.90.94.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.024,18
	3898	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	137 - 3.1.90.94.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	10.911,25
	3899	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	137 - 3.1.90.94.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.197,20
	3900	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	137 - 3.1.90.94.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	41,25
	3901	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	137 - 3.1.90.94.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.204,14
	3902	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	137 - 3.1.90.94.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	247,48
	3903	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	137 - 3.1.90.94.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	46.137,68
	3904	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	113 - 3.1.90.94.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	32,66
	3905	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	113 - 3.1.90.94.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.355,08
	3906	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	113 - 3.1.90.94.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	407,70
	3907	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	113 - 3.1.90.94.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.924,80
	3908	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	113 - 3.1.90.94.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	9.861,87
	3909	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	76 - 3.1.90.94.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	16,33
	3910	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	76 - 3.1.90.94.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	559,57
	3911	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	76 - 3.1.90.94.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.998,47
	3912	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	76 - 3.1.90.94.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.197,55
	3913	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.94.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	29.687,37
	3914	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.94.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	55,89
	3915	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.94.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	189,71
	3916	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.94.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.011,68
	3917	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.94.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.764,11
	3918	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.94.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	70,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	3919	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.94.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.727,70
	3920	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.94.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	252,17
	3921	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.94.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	545,54
	3922	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.94.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	581,98
	3923	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.94.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	572,84
	3924	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.94.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.425,70
	3925	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.94.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	6.178,98
	3926	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.94.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	114,65
	3927	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.94.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.614,63
	3928	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.94.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	94,49
	3929	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.94.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	499,74
	3930	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.94.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.064,83
	3931	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.94.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	6.919,70
	3932	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.43	100 - Recursos Ordinários	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	1.500,00
	3933	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13556 - DAYANA MARAÍSA COLLA	2.848,13
	3934	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13560 - ALINE SEGAT SILVA	2.341,99
	3935	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13559 - ADELMIR BATISTA RIBEIRO	2.039,52
	3936	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13533 - FLORIANO BEREZANSKI	2.922,70
	3937	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	12329 - ANTONIO ARI SCHULTZ	632,53
	3938	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	11448 - MARIO ANTONIO BURGER	4.132,58
	3939	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13547 - JUEL CARDOSO DE LIMA E ROSALVA RIBEIRO GREGÓRIO	4.614,05
	3940	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13554 - DONIVIR DE MEIRA BRITO	2.894,34
	3941	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13553 - JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA II	3.378,74
	3942	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13555 - EVANDRO RODRIGUES	1.250,50
	3943	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13557 - THEREZA AYROSO	2.440,36
	3944	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13569 - SIRLEI FÁTIMA CASTILHO PINTO	3.873,86
	3945	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	80 - 4.6.91.71.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	4.849,43
	3946	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13562 - JOÃO CORREIA	2.287,28
	3947	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	80 - 4.6.91.71.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	50.132,16
	3948	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	11703 - PEDRO PEREIRA DE MORAES	2.866,98
	3949	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	80 - 4.6.91.71.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	39.990,28
	3950	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	12245 - ADÃO ROSA DOS SANTOS	2.861,52
	3951	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13565 - VITÓRIO GONGOLESWSKI	5.065,50
	3952	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	80 - 4.6.91.71.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	24.295,06
	3953	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13564 - JOÃO MARIA DO AMARAL	1.150,28
	3954	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	80 - 4.6.91.71.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	41.522,44
	3955	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13561 - SÉRGIO FERNANDES DOS SANTOS	2.267,61
	3956	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13566 - PAULO CÉSAR DE SOUZA	2.267,63
	3957	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13377 - AGENOR BOEIRA	9,26
	3958	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13375 - ALCEU ZARDO E OUTROS	524,11
	3959	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13375 - ALCEU ZARDO E OUTROS	1.436,35
	3960	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	12018 - ALMIR LUIZ CASAGRANDE	69,61
	3961	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13378 - BEIJAMIN CASTANHEIRO FRANÇA	17,25
	3962	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	10697 - EVA PEREGO FRANÇA E OUTROS	14,24
	3963	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13379 - GENIR DA CRUZ	43,99
	3964	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	12086 - MIGUEL NESTOR	105,70
	3965	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13380 - ROSANE MARIA KLOCK LEAL	57,08
	3966	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	12085 - ROSINETE FRANCO ANICETO	74,43
	3967	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13381 - SANDRA LÚCIA SZYNKUV	84,19
	3968	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13382 - VALMIR PEREIRA	27,30
	3969	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13383 - WILLIBALDO WILLWOCK	16,51
	3970	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13135 - YVONE LISKIEWISCH	16,30
	3971	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13568 - RODOLFO BERTHON HELLER	2.643,45
	3972	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	137 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	112,00
	3973	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.027,98

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	3974	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	178,78
	3975	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.441,76
	3976	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	127 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.685,30
	3977	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.58	100 - Recursos Ordinários	1126 - OI S.A.	384,75
	3978	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	8430 - NADIR ANTONIO PERIN	112,93
	3979	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	63 - 3.3.90.36.99	100 - Recursos Ordinários	10485 - CÉLIO ANTONIO MOREIRA DE LIMA	672,00
	3980	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	63 - 3.3.90.36.99	100 - Recursos Ordinários	10948 - HENRIQUE LUÍS BASSO	672,00
	3981	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	63 - 3.3.90.36.99	100 - Recursos Ordinários	9887 - ALESSANDRO GONCALVES	672,00
	3982	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	63 - 3.3.90.36.99	100 - Recursos Ordinários	10693 - LUCIARA GARCEZ COELHO	672,00
22/12/2016	3983	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	161 - 3.3.90.39.26	51 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	11.277,63
	3984	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	162 - 3.3.90.39.26	47 - Salário Educação	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	105.804,90
	3985	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145 - 3.3.90.39.26	101 - Recursos Próprios - Educação	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	82.030,79
23/12/2016	3986	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	169 - 3.3.50.43.99	100 - Recursos Ordinários	1224 - APASC - ASSOC PAIS E AMIGOS DE SURDOS CD	40.000,00
	3987	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	114 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	4326 - AGF. ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA	10.804,32
	3988	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	372 - 3.3.90.39.99	164 - Transferências de Convênios Estado - Outros	4326 - AGF. ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA	61.224,49
	3989	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	365 - 4.4.90.51.91	57 - Transferências de Convênios - Educação	10777 - ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA- EPP	37.981,46
	3990	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	12.039,26
	3991	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	14 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	40.847,79
	3992	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	93 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	68.973,22
	3993	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	108 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	18.629,09
	3994	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	70 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	262,38
	3995	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	7 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	12.526,78
	3996	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	39 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	24.005,40
	3997	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	66 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	17.735,05
	3998	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	293,15
	3999	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	143 - 3.1.91.13.03	101 - Recursos Próprios - Educação	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	58.739,57
	4000	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	143 - 3.1.91.13.03	101 - Recursos Próprios - Educação	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	211.549,23
	4001	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	143 - 3.1.91.13.03	101 - Recursos Próprios - Educação	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	17.580,45
	4002	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	87 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	6.442,99
	4003	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	127 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	4.946,43
	4004	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	137 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	2.851,65
	4005	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	113 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1.079,45
	4006	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	32 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	2.538,54
	4007	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	120 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	2.571,45
	4008	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	76 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	2.571,45
	4009	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	743,30
	4010	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	28 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1.474,64
	4011	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	87 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	3.988,41
	4012	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	87 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1.236,00
	4013	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	113 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1.458,02
	4014	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	76 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	557,69
	4015	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.13.02	101 - Recursos Próprios - Educação	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	28.054,37
	4016	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.13.02	101 - Recursos Próprios - Educação	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1.064,46
	4017	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.13.02	101 - Recursos Próprios - Educação	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	79.311,61
	4018	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.13.02	101 - Recursos Próprios - Educação	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	25.328,44
	4019	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.13.02	101 - Recursos Próprios - Educação	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1.467,22
26/12/2016	4020	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	169 - 3.3.50.41.99	100 - Recursos Ordinários	122 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APA	42.000,00
27/12/2016	4021	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.58	100 - Recursos Ordinários	3643 - EMBRATEL A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕ	79,69
	4022	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.04.04	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	708,80
	4023	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.47	100 - Recursos Ordinários	345 - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL	77,87
	4024	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.47	100 - Recursos Ordinários	345 - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL	257,19
	4025	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.47	100 - Recursos Ordinários	345 - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL	91,48
	4026	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.47	100 - Recursos Ordinários	345 - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL	301,86
28/12/2016	4027	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	363 - 3.3.90.93.02	164 - Transferências de Convênios Estado - Outros	859 - FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE	5.287,43
	4028	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	87 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	54.609,04

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	4029	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	127 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	185.644,56
	4030	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	137 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	370.413,12
	4031	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	113 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	88.063,23
	4032	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	32 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.287,36
	4033	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	120 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	55.989,68
	4034	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	76 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	123.949,71
	4035	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	28 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	85.426,65
	4036	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	88.035,69
	4037	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	87 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	14.794,18
	4038	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	87 - 3.1.90.94.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	20.543,34
	4039	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	127 - 3.1.90.94.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	16.677,08
	4040	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	137 - 3.1.90.94.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.891,38
	4041	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	113 - 3.1.90.94.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.186,88
	4042	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	32 - 3.1.90.94.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	10.174,65
	4043	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	120 - 3.1.90.94.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	8.636,79
	4044	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	76 - 3.1.90.94.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	12.148,39
	4045	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.1.90.94.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.511,60
	4046	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	28 - 3.1.90.94.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	6.966,70
	4047	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	87 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.262,39
29/12/2016	4051	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.1.90.11.01	58 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	264.533,11
	4052	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	148 - 3.1.90.11.01	59 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	700.967,36
	4053	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.1.90.11.01	58 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	301.058,48
	4054	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.1.90.94.01	58 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	93.514,53
	4055	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.94.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	266.860,86
	4056	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.94.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	94.935,60
	4057	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	7656 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	60,00
	4058	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	11.771,32
	4059	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	14 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	38.579,45
	4060	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	93 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	67.832,02
	4061	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	108 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	17.272,15
	4062	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	70 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	262,28
	4063	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	7 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	12.108,46
	4064	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	39 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	23.234,60
	4065	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	66 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	17.373,14
	4066	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	293,15
	4067	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	3.550,60
	4068	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	151 - 3.1.91.13.03	58 - Transferências do FUNDEB - 40%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	54.917,74
	4069	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	149 - 3.1.91.13.03	59 - Transferências do FUNDEB - 60%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	19.598,36
	4070	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	143 - 3.1.91.13.03	101 - Recursos Próprios - Educação	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	120.590,71
	4071	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	143 - 3.1.91.13.03	101 - Recursos Próprios - Educação	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	61.070,67
	4072	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	143 - 3.1.91.13.03	101 - Recursos Próprios - Educação	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	17.282,68
	4073	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	87 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	4.478,87
	4074	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	127 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	4.030,68
	4075	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	137 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1.849,01
	4076	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	113 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	378,82
	4077	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	32 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	2.218,27
	4078	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	120 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	2.626,29
	4079	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	76 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	2.648,59
	4080	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	765,60
	4081	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	28 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1.518,88
	4082	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.1.90.13.02	58 - Transferências do FUNDEB - 40%	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	18.613,46
	4083	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	148 - 3.1.90.13.02	59 - Transferências do FUNDEB - 60%	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	2.198,34
	4084	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.1.90.13.02	58 - Transferências do FUNDEB - 40%	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	73.783,23
	4085	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	330 - 4.4.90.93.02	56 - Transferências de Convênios - Outros - União	7656 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	180.751,22
30/12/2016	4086	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	87 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	700,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	4087	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	87 - 3.1.90.05.98	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	9.719,51
	4088	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	87 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	30.505,14
	4089	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	87 - 3.1.90.11.33	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.813,02
	4090	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	87 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	10.730,57
	4091	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	87 - 3.1.90.11.43	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	525,86
	4092	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	127 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.296,80
	4093	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	127 - 3.1.90.05.98	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	9.356,70
	4094	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	127 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.603,03
	4095	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	127 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	128.853,94
	4096	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	127 - 3.1.90.11.05	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	194,53
	4097	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	127 - 3.1.90.11.05	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.104,78
	4098	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	127 - 3.1.90.11.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.248,22
	4099	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	127 - 3.1.90.11.33	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	326,81
	4100	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	127 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	32.655,97
	4101	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	127 - 3.1.90.11.43	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	31,67
	4102	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	127 - 3.1.90.11.43	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.243,08
	4103	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	127 - 3.1.90.11.44	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	10.607,26
	4104	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	127 - 3.1.90.11.45	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	236,32
	4105	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	127 - 3.1.90.11.99	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	9.566,23
	4106	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	137 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	140,00
	4107	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	137 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	8.849,10
	4108	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	137 - 3.1.90.05.98	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	11.578,96
	4109	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	137 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.849,49
	4110	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	137 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	220.975,49
	4111	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	137 - 3.1.90.11.05	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.026,91
	4112	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	137 - 3.1.90.11.05	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	40.638,98
	4113	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	137 - 3.1.90.11.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.832,78
	4114	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	137 - 3.1.90.11.33	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.056,17
	4115	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	137 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	54.110,46
	4116	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	137 - 3.1.90.11.43	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	54,30
	4117	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	137 - 3.1.90.11.43	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.049,29
	4118	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	137 - 3.1.90.11.44	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	12.602,72
	4119	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	137 - 3.1.90.11.99	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	503,13
	4120	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	113 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.674,13
	4121	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	113 - 3.1.90.05.98	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	704,33
	4122	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	113 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	60.172,17
	4123	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	113 - 3.1.90.11.05	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.694,27
	4124	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	113 - 3.1.90.11.33	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	410,98
	4125	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	113 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	14.723,33
	4126	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	113 - 3.1.90.11.43	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.130,79
	4127	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	113 - 3.1.90.11.44	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	870,52
	4128	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	113 - 3.1.90.11.99	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	54,19
	4129	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	32 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	128,32
	4130	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	32 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.030,97
	4131	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	32 - 3.1.90.11.05	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	194,53
	4132	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	32 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	61,86
	4133	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	120 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	585,67
	4134	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	120 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.409,32
	4135	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	120 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	42.528,26
	4136	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	120 - 3.1.90.11.33	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	797,67
	4137	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	120 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.825,21
	4138	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	120 - 3.1.90.11.43	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	10,07
	4139	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	120 - 3.1.90.11.44	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.798,97
	4140	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	76 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.907,27
	4141	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	76 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	79.490,87

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	4142	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	76 - 3.1.90.11.33	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	177,53
	4143	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	76 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	15.372,43
	4144	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	76 - 3.1.90.11.43	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.892,09
	4145	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	76 - 3.1.90.11.44	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.835,05
	4146	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	76 - 3.1.90.11.99	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	27.335,09
	4147	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	28 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.981,00
	4148	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	28 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	63.143,03
	4149	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	28 - 3.1.90.11.05	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	13.527,95
	4150	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	28 - 3.1.90.11.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	248,81
	4151	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	28 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.519,26
	4152	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	28 - 3.1.90.11.43	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.184,74
	4153	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	28 - 3.1.90.11.44	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	19.194,05
	4154	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	87 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	35,00
	4155	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	87 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.090,59
	4156	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	87 - 3.1.90.11.31	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	218,12
	4157	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	87 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	130,87
	4158	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	87 - 3.1.90.11.43	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	18,17
	4159	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.05.03	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.632,59
	4160	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.05.98	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.174,43
	4161	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	60.452,49
	4162	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.05	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.842,91
	4163	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.07	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	500,60
	4164	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.31	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.758,80
	4165	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.33	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.076,62
	4166	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.37	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	12.943,29
	4167	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.43	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	843,93
	4168	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.99	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	273,45
	4169	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	347 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CAÇADOR - SC	9.450,03
	4170	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	149 - 3.1.91.13.03	59 - Transferências do FUNDEB - 60%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	212.168,93
	4171	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	149 - 3.1.91.13.03	59 - Transferências do FUNDEB - 60%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	73.778,04
	4172	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	82 - 3.3.20.47.12	100 - Recursos Ordinários	7471 - PASEP (PROGRAMA DE FORM. DO PATRIMÔNIO DO SERVI	48.874,46
	4173	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	87 - 3.1.90.94.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	57.192,69
	4174	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	127 - 3.1.90.94.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	59.689,33
	4175	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	137 - 3.1.90.94.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	14.906,55
	4176	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	113 - 3.1.90.94.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	12.259,65
	4177	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	32 - 3.1.90.94.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	30.828,56
	4178	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	76 - 3.1.90.94.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	36.525,14
	4179	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	87 - 3.1.90.94.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	35.996,80
	4180	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	120 - 3.1.90.94.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	20.047,16
	4181	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	127 - 3.1.90.94.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	42.706,77
	4182	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	87 - 3.1.90.94.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	18.293,80
	4183	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	14 - 3.1.91.94.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	221.458,32
	4184	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	93 - 3.1.91.94.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	623.558,58
	4185	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	149 - 3.1.91.94.01	59 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	246.013,71
	4186	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.1.90.05.03	58 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	6.813,77
	4187	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.1.90.05.98	58 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	12.620,55
	4188	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.1.90.11.01	58 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	993,22
	4189	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.1.90.11.01	58 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	58.813,76
	4190	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.986,45
	4191	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	128.645,27
	4192	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.05	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	11.487,30
	4193	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.07	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	703,11
	4194	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.31	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.037,36
	4195	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.33	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	17.863,07
	4196	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.37	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	35.467,01

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	4197	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.43	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	99,50
	4198	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.43	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	6.014,33
	4199	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.99	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	198,65
	4200	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.99	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	446,95
	4201	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	143 - 3.1.91.11.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.354,41
	4202	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	143 - 3.1.91.11.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	10.507,43
	4203	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	143 - 3.1.91.11.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	31.485,16
	4204	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	143 - 3.1.91.11.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	695,26
	4205	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	143 - 3.1.91.11.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.270,87
	4206	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	143 - 3.1.91.11.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	491.276,05
	4207	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	143 - 3.1.91.11.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.044,49
	4208	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	143 - 3.1.91.11.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	854,18
	4209	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	143 - 3.1.91.11.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	69.861,02
	4210	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	143 - 3.1.91.11.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	34.219,36
	4211	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	143 - 3.1.91.11.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	105.919,12
	4212	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	143 - 3.1.91.11.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.431,34
	4213	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	143 - 3.1.91.11.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	23.500,62
	4214	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	143 - 3.1.91.11.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	7.588,37
	4215	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.05.03	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	10.399,53
	4216	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.05.03	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.830,00
	4217	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.05.98	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	23.245,27
	4218	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.078,99
	4219	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	193.586,27
	4220	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.07	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	613,75
	4221	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.31	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	595,93
	4222	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.31	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	43.253,41
	4223	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.33	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.123,30
	4224	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.37	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	19.952,32
	4225	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.43	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.030,85
	4226	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.43	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	10.086,19
	4227	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.99	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	82,58
						Total da Unidade Gestora:	**14.057.287,75**
Unidade Gestora: Fundação Municipal de Esporte							
06/12/2016	234	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	279 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	915 - TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA (COMPI)	180,00
16/12/2016	235	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	279 - 3.3.90.39.63	100 - Recursos Ordinários	56 - EVALDO MARTIN SCHULZE-ME(NOVA ERA -COMUNICAÇÃ	900,00
	236	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	279 - 3.3.90.30.04	100 - Recursos Ordinários	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	65,12
	237	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	279 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	795,09
20/12/2016	238	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	277 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13053 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESP	2.709,13
	239	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	277 - 3.1.90.05.98	100 - Recursos Ordinários	13053 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESP	350,00
	240	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	277 - 3.1.90.05.98	100 - Recursos Ordinários	13053 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESP	525,00
	241	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	277 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13053 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESP	11.817,22
	242	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	277 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13053 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESP	17.215,94
	243	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	277 - 3.1.90.11.31	100 - Recursos Ordinários	13053 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESP	2.250,92
	244	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	278 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	4.782,02
	245	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	277 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	2.481,61
29/12/2016	246	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	277 - 3.1.90.94.01	100 - Recursos Ordinários	13053 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESP	11.017,83
	247	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	277 - 3.1.90.11.43	100 - Recursos Ordinários	13053 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESP	16.799,68
	248	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	277 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	2.397,68
	249	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	278 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	3.936,00
						Total da Unidade Gestora:	**78.223,24**
Unidade Gestora: Fundação Municipal de Cultura - FMC							
01/12/2016	101	Estimativa	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	297 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	208,65
20/12/2016	102	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	294 - 3.1.90.05.98	100 - Recursos Ordinários	13052 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CUL	140,00
	103	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	294 - 3.1.90.05.98	100 - Recursos Ordinários	13052 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CUL	490,00

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	104	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	294 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13052 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CUL	8.032,06
	105	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	294 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13052 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CUL	19.334,30
	106	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	294 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13052 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CUL	392,12
	107	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	295 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	4.830,34
	108	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	294 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1.767,06
29/12/2016	109	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	294 - 3.1.90.94.01	100 - Recursos Ordinários	13052 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CUL	6.125,17
	110	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	294 - 3.1.90.11.43	100 - Recursos Ordinários	13052 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CUL	20.126,42
	111	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	294 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1.347,55
	112	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	295 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	4.830,34
						Total da Unidade Gestora:	**67.624,01**
Unidade Gestora: Fundação Municipal do Meio Ambiente							
01/12/2016	339	Estimativa	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	9824 - STANG E STANG LTDA	2.860,00
	340	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	216 - 4.4.90.52.08	100 - Recursos Ordinários	13016 - ANDRESSA FERNANDA DAMACENO MACHADO - EPP	7.269,90
02/12/2016	341	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.39.05	100 - Recursos Ordinários	5745 - NOTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SC LTDA	15.271,72
	342	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	10454 - CONSELHO DE ARQUIT. E URBAN. DE SANTA CATARINA-	83,58
20/12/2016	343	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	213 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13054 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEI	268,32
	344	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	213 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13054 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEI	2.558,43
	345	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	213 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13054 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEI	4.381,96
	346	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	213 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13054 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEI	53.701,00
	347	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	213 - 3.1.90.11.05	100 - Recursos Ordinários	13054 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEI	194,53
	348	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	213 - 3.1.90.11.05	100 - Recursos Ordinários	13054 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEI	7.381,52
	349	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	213 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13054 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEI	10.545,60
	350	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	213 - 3.1.90.11.44	100 - Recursos Ordinários	13054 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEI	224,20
	351	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	213 - 3.1.90.94.01	100 - Recursos Ordinários	13054 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEI	5.589,00
	353	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	214 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	15.111,69
	354	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	213 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	631,01
	355	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	213 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	902,73
29/12/2016	356	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	213 - 3.1.90.11.43	100 - Recursos Ordinários	13054 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEI	69.836,02
	357	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	213 - 3.1.90.94.01	100 - Recursos Ordinários	13054 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEI	4.409,14
	358	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	213 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	925,93
	359	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	214 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	13.923,70
						Total da Unidade Gestora:	**216.069,98**
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde							
01/12/2016	2486	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.30.01	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	9824 - STANG E STANG LTDA	358,07
	2487	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	328 - 3.3.90.30.01	366 - Superávit Transferências do Estado Educação	9824 - STANG E STANG LTDA	11,91
	2488	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.30.01	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	9824 - STANG E STANG LTDA	13.473,95
	2489	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.30.01	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	9824 - STANG E STANG LTDA	2.858,52
	2490	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13018 - PETRAS DOS SANTOS	1.000,00
	2491	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	1.000,00
	2492	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	1.000,00
	2493	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.39.81	102 - Recursos Próprios - Saúde	7656 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	29,40
	2494	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.39.81	102 - Recursos Próprios - Saúde	347 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CAÇADOR - SC	7,85
02/12/2016	2495	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.30.39	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	423,00
	2496	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	328 - 3.3.90.30.39	366 - Superávit Transferências do Estado Educação	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	658,00
	2497	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	328 - 3.3.90.39.19	366 - Superávit Transferências do Estado Educação	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	221,85
	2498	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.19	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	4.191,53
	2499	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.30.39	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	9.711,20
	2500	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	328 - 3.3.90.39.19	366 - Superávit Transferências do Estado Educação	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	221,85
	2501	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	328 - 3.3.90.30.39	366 - Superávit Transferências do Estado Educação	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	770,80
	2502	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.19	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	48,49
	2503	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.30.39	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	64,00
	2504	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.30.39	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.126,12
	2505	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.19	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.302,50
	2506	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	328 - 3.3.90.30.39	366 - Superávit Transferências do Estado Educação	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	235,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	2507	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	328 - 3.3.90.39.19	366 - Superávit Transferências do Estado Educação	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	144,50
	2508	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.19	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	145,47
	2509	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.30.39	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	363,00
	2510	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.19	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	745,39
	2511	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.30.39	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	4.845,50
	2512	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.39.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	8807 - TELEMARTINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	165,00
	2513	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	7386 - APADEFIC- ASSOC DE PROT E AMP. AO DEF. FÍS. E AO I	116,01
	2514	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.99	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	670 - DELVINO POLO	210,00
	2515	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.19	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	144,50
	2516	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13021 - HENRIQUE LENARDT JUNIOR	1.000,00
	2517	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.36	44 - Atenção Basica	1524 - METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA	13.886,70
06/12/2016	2518	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	328 - 3.3.90.39.99	366 - Superávit Transferências do Estado Educação	812 - CONDOMINIO EDIFICIO ITORORO	120,00
	2519	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	44 - Atenção Basica	9824 - STANG E STANG LTDA	8.668,04
	2520	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.36	44 - Atenção Basica	12665 - ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME	14.604,16
	2521	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.39.50	102 - Recursos Próprios - Saúde	12864 - SULIVAN FRANCISCO DA SILVA	13.773,00
	2522	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.08.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3642 - SARA NADIESA VELASQUES	6.019,60
07/12/2016	2523	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.39.12	44 - Atenção Basica	5770 - SELBETTI EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA	6.546,58
	2524	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.99	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	10609 - COMUNIDADE TERAPEUTICA SAO FRANCISCO	1.126,07
	2525	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	1.000,00
	2526	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	201 - 3.3.90.32.02	36 - Assistência Farmacêutica Básica	8293 - ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEEDICAMENTOS LTDA - EPP	800,00
	2527	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.39.43	102 - Recursos Próprios - Saúde	1126 - OI S.A.	6.000,00
	2528	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.30.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	191 - VISUAL - SC COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	7.545,78
	2529	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	328 - 3.3.90.39.78	366 - Superávit Transferências do Estado Educação	7261 - ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	3.623,87
	2530	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	1.000,00
	2531	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	1.000,00
08/12/2016	2532	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.39.77	44 - Atenção Basica	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	5.450,00
	2533	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	1.000,00
	2534	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	199 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	13091 - ILG COMERCIAL LTDA ME	488,40
	2535	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	199 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	10435 - MEDILAR IMP. DISTR. DE PRODUTOS MED. HOSP.LTDA	1.105,00
	2536	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	199 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	10391 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1.110,80
	2537	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	199 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	10161 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME	508,80
12/12/2016	2538	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	194 - 3.3.90.39.81	43 - Transferências de Convênios - Saúde	1871 - BANCO DO BRASIL SA	200,00
	2539	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	204 - 3.3.90.39.81	43 - Transferências de Convênios - Saúde	1871 - BANCO DO BRASIL SA	150,00
	2540	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	199 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	2.050,00
15/12/2016	2541	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.39.72	102 - Recursos Próprios - Saúde	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	3.722,40
	2542	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	1.000,00
19/12/2016	2543	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.27	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	7615 - IVONEI GONÇALVES TURISMO - ME	78.527,60
	2544	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6462 - LUCIANO COLUZZI	1.000,00
	2545	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5458 - MARCIO BASSANI	1.000,00
20/12/2016	2546	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.39.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	11257 - EDIFÍCIO RESIDENCIAL MADRI	29,43
	2547	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.99	44 - Atenção Basica	3986 - VIDRAÇARIA SANRAFAEL LTDA	1.330,43
	2548	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.39.11	44 - Atenção Basica	8967 - HBINFO PROVEDOR LTDA ME	35.080,00
	2550	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5459 - JAIR DE AZEREDO	1.000,00
	2551	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.39.77	102 - Recursos Próprios - Saúde	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	104,27
	2552	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.36	44 - Atenção Basica	13549 - DENTAL OESTE EIRELI - EPP	1.419,80
	2553	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.39.27	102 - Recursos Próprios - Saúde	7615 - IVONEI GONÇALVES TURISMO - ME	24.467,24
	2554	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.39.50	102 - Recursos Próprios - Saúde	12419 - DILSON LUÍZ CORREA (MÉDICO)	35.000,00
	2555	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	199 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	13356 - M.U BACKES E CIA LTDA	1.522,44
21/12/2016	2556	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.39.50	102 - Recursos Próprios - Saúde	12864 - SULIVAN FRANCISCO DA SILVA	30.000,00
	2557	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	199 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	2549 - A. G. KIENEN E CIA LTDA	2.710,00
	2558	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	199 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	459,90
	2559	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	199 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	2549 - A. G. KIENEN E CIA LTDA	33,30
	2560	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	199 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	5348 - CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.648,00
	2561	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.50	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	10061 - CLINICA RADIOLÓGICA SCIENTIA LTDA - EPP	50,00
	2562	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.39.17	44 - Atenção Basica	7095 - REFRILAR REFRIGERAÇÃO LTDA ME	590,00

Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	2563	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	199 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	10433 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	2.340,00
	2564	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	199 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTD	4.590,80
	2565	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	70,00
	2566	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	187 - 3.1.90.05.03	44 - Atenção Basica	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.213,33
	2567	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	187 - 3.1.90.05.03	44 - Atenção Basica	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	630,00
	2568	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	187 - 3.1.90.05.98	44 - Atenção Basica	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.136,87
	2569	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	187 - 3.1.90.11.01	44 - Atenção Basica	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	93.485,61
	2570	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	187 - 3.1.90.11.01	44 - Atenção Basica	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	26.597,40
	2571	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	187 - 3.1.90.11.05	44 - Atenção Basica	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.990,65
	2572	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	187 - 3.1.90.11.05	44 - Atenção Basica	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.727,79
	2573	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	187 - 3.1.90.11.37	44 - Atenção Basica	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.276,06
	2574	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	187 - 3.1.90.11.44	44 - Atenção Basica	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	796,60
	2575	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	187 - 3.1.90.11.45	44 - Atenção Basica	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	398,30
	2576	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	700,00
	2577	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29.604,07
	2578	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.132,65
	2579	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.649,19
	2580	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	257,07
	2581	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	280,00
	2582	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.487,48
	2583	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.98	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.282,03
	2584	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.888,81
	2585	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	46.651,93
	2586	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	768,85
	2587	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.667,41
	2588	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.717,72
	2589	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.312,14
	2590	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	210,00
	2591	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.873,50
	2592	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	229,63
	2593	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	350,00
	2594	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.923,29
	2595	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	778,12
	2596	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.218,05
	2597	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	280,00
	2598	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.696,45
	2599	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	389,06
	2600	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.628,15
	2601	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	506,33
	2602	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	39.583,32
	2603	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.683,67
	2604	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.078,54
	2605	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	315,56
	2606	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	175,00
	2607	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.221,52
	2608	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	564,14
	2609	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.427,29
	2610	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	245,00
	2611	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	40.596,01
	2612	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	778,12
	2613	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.355,05
	2614	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	350,00
	2615	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	28.160,82
	2616	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	194,53
	2617	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.07	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	184,36

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	2618	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.33	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.412,47
	2619	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.418,32
	2620	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.735,66
	2621	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.520,00
	2622	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	700,00
	2623	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.98	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.729,26
	2624	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	59.439,61
	2625	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.134,11
	2626	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.568,92
	2627	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	476,60
	2628	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	35,00
	2629	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	659,17
	2630	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.98	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.690,86
	2631	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.693,58
	2632	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	33.778,00
	2633	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	188,04
	2634	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.795,56
	2635	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.855,68
	2636	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.030,39
	2637	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	70,00
	2638	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.120,00
	2639	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	21.880,36
	2640	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	111.572,45
	2641	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	379,33
	2642	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.003,54
	2643	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.631,19
	2644	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	70,00
	2645	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.079,16
	2646	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.538,41
	2647	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	92.966,70
	2648	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	194,53
	2649	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.829,20
	2650	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.907,56
	2651	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	70,00
	2652	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	140,00
	2653	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.584,28
	2654	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.896,02
	2655	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	295,68
	2656	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	389,06
	2657	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	714,96
	2658	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	373,20
	2659	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18,67
	2660	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	274,16
	2661	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.796,98
	2662	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.298,06
	2663	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	51,87
	2664	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	775,89
	2665	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	381,12
	2666	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.192,04
	2667	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.679,49
	2668	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.45	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.373,99
	2669	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	297,50
	2670	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.98	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.575,55
	2671	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23.053,00
	2672	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	870,68

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	2673	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.478,98
	2674	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.304,12
	2675	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	210,00
	2676	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.893,71
	2677	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	941,52
	2678	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.904,85
	2679	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	70,00
	2680	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	70,00
	2681	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.560,54
	2682	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.621,11
	2683	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	189,99
	2684	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	173,39
	2685	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	147,29
	2686	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	350,00
	2687	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23.905,01
	2688	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.154,21
	2689	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.836,86
	2690	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	70,00
	2691	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	280,00
	2692	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.804,54
	2693	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22.474,97
	2694	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	194,53
	2695	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	972,65
	2696	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.143,27
	2697	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	210,00
	2698	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.98	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.918,97
	2699	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	16.930,65
	2700	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	794,78
	2701	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.293,51
	2702	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	157,50
	2703	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.98	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.266,37
	2704	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.836,71
	2705	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	188,04
	2706	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.443,65
	2707	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	70,00
	2708	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	449,16
	2709	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.390,18
	2710	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19.305,11
	2711	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	670,79
	2712	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.144,18
	2713	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.531,47
	2714	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	406,84
	2715	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	105,00
	2716	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	705,83
	2717	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.98	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.235,22
	2718	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.659,39
	2719	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	27.038,27
	2720	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	194,53
	2721	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.713,92
	2722	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.33	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.016,25
	2723	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.735,94
	2724	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.955,92
	2725	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	16,31
	2726	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	309,16
	2727	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.094,96

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	2728	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	774,58
	2729	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	679,11
	2730	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	70,00
	2731	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	70,00
	2732	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.548,00
	2733	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.746,64
	2734	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	194,53
	2735	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	194,53
	2736	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	70,00
	2737	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.548,00
	2738	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	194,53
	2739	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	350,00
	2740	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22.883,97
	2741	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	972,65
	2742	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.592,93
	2743	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	70,00
	2744	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.395,17
	2745	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	410,44
	2746	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	247,33
	2747	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.98	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.048,72
	2748	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22.307,46
	2749	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	490,27
	2750	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.305,39
	2751	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	900,52
	2752	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.032,39
	2753	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.360,56
	2754	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.771,03
	2755	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	979,13
	2756	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.407,62
	2757	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	210,00
	2758	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.424,62
	2759	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	70,00
	2760	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.394,68
	2761	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	194,53
	2762	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	210,00
	2763	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	39.176,44
	2764	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	583,59
	2765	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	70,00
	2766	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.505,35
	2767	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	194,53
	2768	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	140,00
	2769	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22.108,73
	2770	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	385,26
	2771	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	140,00
	2772	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.991,40
	2773	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	377,98
	2774	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	140,00
	2775	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.855,91
	2776	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	330,07
	2777	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	70,00
	2778	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.141,54
	2779	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	194,53
	2780	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	280,00
	2781	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.733,65
	2782	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	778,12

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação 1328-7462-689	Página 18 / 22

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	2783	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	140,00
	2784	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.352,11
	2785	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	182,24
	2786	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	70,00
	2787	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.870,20
	2788	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	194,53
	2789	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	420,00
	2790	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.771,02
	2791	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.462,64
	2792	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	420,00
	2793	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.771,02
	2794	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.462,64
	2795	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	700,00
	2796	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.736,37
	2797	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.693,96
	2798	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	35,00
	2799	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.269,21
	2800	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	194,53
	2801	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	228,67
	2802	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.264,73
	2803	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.271,10
	2804	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.45	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	273,63
	2805	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	97,58
	2806	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	490,00
	2807	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.669,17
	2808	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.514,84
	2809	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.45	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	273,63
	2810	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	851,67
	2811	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.187,15
	2812	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.720,06
	2813	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.45	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	410,44
	2814	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	98,51
	2815	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	214,66
	2816	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.078,19
	2817	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.038,53
	2818	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.45	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	752,47
	2819	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	375,67
	2820	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.759,86
	2821	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.832,04
	2822	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.45	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	259,94
	2823	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	140,00
	2824	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.590,34
	2825	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	820,88
	2826	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	280,00
	2827	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.120,12
	2828	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.231,32
	2829	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	490,00
	2830	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.064,86
	2831	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.873,08
	2832	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	116,67
	2833	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.179,90
	2834	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	957,70
	2835	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.45	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	136,81
	2836	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	116,67
	2837	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.353,18

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	2838	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.504,95
	2839	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.45	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	136,81
	2840	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	420,00
	2841	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.771,02
	2842	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.462,64
	2843	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	294,00
	2844	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.590,79
	2845	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.626,82
	2846	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.45	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	410,44
	2847	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.94.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	31.367,10
	2848	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.94.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.616,65
	2849	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.94.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.107,71
	2850	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.94.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.635,23
	2851	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.26	44 - Atenção Basica	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	839,20
	2852	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.724,82
	2853	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.756,23
	2854	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.94.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	92.501,88
	2855	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	1.000,00
	2856	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	1.000,00
	2857	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13021 - HENRIQUE LENARDT JUNIOR	1.000,00
	2858	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13018 - PETRAS DOS SANTOS	1.000,00
	2859	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	1.000,00
	2860	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	1.000,00
22/12/2016	2861	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	199 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	10713 - FARMÁCIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA - EPP (JUNG)	7.761,20
	2862	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	199 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	443 - FARMACIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA	854,88
	2863	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	1.000,00
	2864	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188 - 3.1.91.13.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	202.132,23
	2865	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188 - 3.1.91.13.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	6.774,87
	2866	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.39.12	44 - Atenção Basica	108 - LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI- EPP	3.714,65
	2867	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.04.04	102 - Recursos Próprios - Saúde	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	21.846,18
	2868	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.13.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	96.353,48
	2869	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.13.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	3.223,45
	2870	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.39.81	44 - Atenção Basica	347 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CAÇADOR - SC	1.200,00
	2871	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	201 - 3.3.90.39.81	36 - Assistência Farmacêutica Básica	347 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CAÇADOR - SC	47,10
	2872	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	199 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	443 - FARMACIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA	697,07
	2873	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	328 - 3.3.90.39.99	366 - Superávit Transferências do Estado Educação	812 - CONDOMINIO EDIFICIO ITORORO	60,00
	2874	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.04.04	102 - Recursos Próprios - Saúde	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	720,00
	2875	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	194 - 3.3.90.39.81	43 - Transferências de Convênios - Saúde	1871 - BANCO DO BRASIL SA	8,60
28/12/2016	2876	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	187 - 3.1.90.11.43	44 - Atenção Basica	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	126.456,58
	2877	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.43	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.090.779,47
	2878	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188 - 3.1.91.11.43	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.811,62
	2879	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188 - 3.1.91.11.43	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	108.761,27
	2880	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	195 - 3.1.90.11.43	46 - Vigilância em Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	35.643,00
	2881	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188 - 3.1.91.11.43	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	75.803,89
	2882	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188 - 3.1.91.94.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.928,34
	2883	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	187 - 3.1.90.13.03	44 - Atenção Basica	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	6.727,00
	2884	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188 - 3.1.91.13.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	208.141,42
	2885	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188 - 3.1.91.13.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	71.265,06
	2886	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	187 - 3.1.90.13.02	44 - Atenção Basica	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	18.549,83
						Total da Unidade Gestora:	**4.244.682,75**

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social

06/12/2016	898	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.32.99	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	998 - VIA BRASIL CALÇADOS LTDA EPP	428,00
	899	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.39.95	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	7670 - SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	120,00
	900	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.39.41	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	536 - DALLA ROSA E SPESSATTO LTDA	24.500,00
	901	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.39.99	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	1111 - MARJORIE BERGER BRUSCO EVENTOS- ME	528,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	902	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	347 - 4.4.90.52.34	55 - Bolsa Família	10943 - FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA	7.270,00
07/12/2016	903	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	259 - 3.3.90.39.17	100 - Recursos Ordinários	7095 - REFRILAR REFRIGERAÇÃO LTDA ME	1.719,00
	904	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.30.01	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	9824 - STANG E STANG LTDA	2.662,50
	905	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.30.14	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	4563 - EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	2.460,00
	906	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.39.95	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	7670 - SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	310,00
	907	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	362 - 4.4.90.52.48	189 - Alienações de Bens - Outros	4774 - COLUSSI & CIA LTDA	37.795,00
	908	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	27,82
	909	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	259 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	7401 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	265,00
08/12/2016	910	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	348 - 3.3.90.30.22	3388 - Superávit Bolsa Família Conselho - Recurso 63	455 - SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	61,00
	911	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	345 - 3.3.90.30.22	3385 - Bolsa Família - Conselho	455 - SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	21,65
	912	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	355 - 3.3.90.30.22	3390 - Superávit SUAS Conselho - Recurso 54	455 - SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	169,00
	913	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	351 - 4.4.90.52.34	3387 - Superávit Bolsa Família - Recurso 63	7670 - SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	3.350,00
	914	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	336 - 4.4.90.52.12	3385 - Bolsa Família - Conselho	11147 - MÓVEIS PARAÍSO DO LAR LTDA	212,00
	915	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	351 - 4.4.90.52.99	3387 - Superávit Bolsa Família - Recurso 63	9817 - LUHRS INDÚSTRIA E COM. PRODUTOS METALÚRGICOS	650,00
09/12/2016	916	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	350 - 3.3.90.30.99	3387 - Superávit Bolsa Família - Recurso 63	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	13,91
	917	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.39.99	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	1111 - MARJORIE BERGER BRUSCO EVENTOS- ME	4.102,00
	918	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.30.24	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	1312 - LUHRS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚR	231,25
	919	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	346 - 3.3.90.39.99	55 - Bolsa Família	719 - BRAGHINI IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA- EPP	400,00
14/12/2016	920	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	373 - 4.4.90.52.42	161 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	9653 - M. MOBILE EIRELI	2.452,00
	921	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	351 - 4.4.90.52.42	3387 - Superávit Bolsa Família - Recurso 63	13255 - MAURO FONSECA- ME	640,00
	922	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.39.72	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	2.676,96
	923	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	373 - 4.4.90.52.34	161 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	10943 - FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA	2.150,00
	924	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	373 - 4.4.90.52.48	161 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	4774 - COLUSSI & CIA LTDA	37.795,00
16/12/2016	925	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.30.99	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	8607 - MARILDA SALETE LUZ - ME	3.020,00
	926	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.36.15	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	9362 - MARLENE KUCZER	652,74
	927	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	251 - 3.3.90.30.39	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	4774 - COLUSSI & CIA LTDA	1.938,01
	928	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	251 - 3.3.90.39.19	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	4774 - COLUSSI & CIA LTDA	591,85
19/12/2016	929	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	346 - 3.3.90.30.39	55 - Bolsa Família	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	2.338,72
	930	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	346 - 3.3.90.39.19	55 - Bolsa Família	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	448,80
	931	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	258,95
20/12/2016	932	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	331 - 3.3.90.30.39	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	4774 - COLUSSI & CIA LTDA	2.036,30
	933	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	331 - 3.3.90.39.19	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	4774 - COLUSSI & CIA LTDA	935,00
	934	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	258 - 3.3.90.14.14	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	7414 - RAFAEL NUNES	120,00
	935	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	347 - 4.4.90.52.34	55 - Bolsa Família	108 - LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI- EPP	2.737,90
21/12/2016	936	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	259 - 3.3.90.36.99	100 - Recursos Ordinários	12872 - PATRICIA DOS SANTOS	1.760,00
	937	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	259 - 3.3.90.36.99	100 - Recursos Ordinários	6463 - MARIA NEDI FREDERICK	3.520,00
	938	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	175,00
	939	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.1.90.11.33	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	19.452,30
	940	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	280,00
	941	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	3.155,78
	942	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.1.90.05.98	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	1.030,97
	943	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	15.203,87
	944	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	103.822,22
	945	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.1.90.11.05	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	3.596,51
	946	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	9.530,43
	947	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.1.90.11.44	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	1.700,96
	948	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.1.90.11.99	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	600,00
	949	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	344,16
	950	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	16.591,92
	951	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	526,82
	952	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	3.222,45
	953	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	15.663,19
	954	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	139,61
	955	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	70,00
	956	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	4.521,89

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	957	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	135,66
	958	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	259 - 3.3.90.36.99	100 - Recursos Ordinários	13041 - ROMILDA FERREIRA	1.021,95
	959	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.1.90.94.01	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	48,99
	960	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.1.90.94.01	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	1.475,95
	961	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.1.90.94.01	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	5.008,96
	962	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.1.90.94.01	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	12.544,35
	963	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.39.43	100 - Recursos Ordinários	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	2.500,00
	964	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	259 - 3.3.90.36.99	100 - Recursos Ordinários	7776 - MAREZA GOMES DA LUZ	2.933,40
	965	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	259 - 3.3.90.36.99	100 - Recursos Ordinários	13301 - JULIANA APARECIDA SOMENZI	1.760,00
	966	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	259 - 3.3.90.36.99	100 - Recursos Ordinários	13423 - IURY DE ALMEIDA ACCORDI	2.214,24
	967	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	259 - 3.3.90.36.99	100 - Recursos Ordinários	13401 - CRISTIANE PATRÍCIA VEBER	1.760,00
	968	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	259 - 3.3.90.36.99	100 - Recursos Ordinários	12844 - ELIAS MELLO	3.520,00
	969	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	259 - 3.3.90.36.99	100 - Recursos Ordinários	13286 - EVERTON MARCOS LEMOS PONTES	1.760,00
	970	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	259 - 3.3.90.36.99	100 - Recursos Ordinários	8565 - ROZANE APARECIDA FERREIRA ENDRIGO	586,60
22/12/2016	971	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	346 - 3.3.90.30.99	55 - Bolsa Família	8607 - MARILDA SALETE LUZ - ME	796,00
	972	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	346 - 3.3.90.30.99	55 - Bolsa Família	108 - LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI- EPP	1.680,00
	973	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	347 - 4.4.90.52.12	55 - Bolsa Família	108 - LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI- EPP	775,00
	974	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	347 - 4.4.90.52.99	55 - Bolsa Família	108 - LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI- EPP	730,00
	975	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	357 - 3.3.90.30.39	3389 - Superávit SUAS - Recurso 54	4774 - COLUSSI & CIA LTDA	1.030,43
	976	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	331 - 3.3.90.30.39	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	4774 - COLUSSI & CIA LTDA	623,62
	977	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	331 - 3.3.90.39.19	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	4774 - COLUSSI & CIA LTDA	874,65
	978	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	346 - 3.3.90.30.39	55 - Bolsa Família	4774 - COLUSSI & CIA LTDA	1.255,42
	979	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	346 - 3.3.90.39.19	55 - Bolsa Família	4774 - COLUSSI & CIA LTDA	544,68
	980	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	256 - 3.3.50.41.99	100 - Recursos Ordinários	447 - ASSOC.CAÇADORENSE DE EDUC. INF. E ASSISTENCIA SOCI	43.000,00
	981	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	329 - 3.3.50.41.99	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	447 - ASSOC.CAÇADORENSE DE EDUC. INF. E ASSISTENCIA SOCI	15.000,00
	982	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	256 - 3.3.50.41.99	100 - Recursos Ordinários	447 - ASSOC.CAÇADORENSE DE EDUC. INF. E ASSISTENCIA SOCI	17.435,00
	983	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	329 - 3.3.50.41.99	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	447 - ASSOC.CAÇADORENSE DE EDUC. INF. E ASSISTENCIA SOCI	15.000,00
23/12/2016	984	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	256 - 3.3.50.43.99	100 - Recursos Ordinários	4368 - ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA	20.000,00
	985	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	264 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	25.693,03
	986	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	264 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	9.542,72
	987	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1.413,83
	988	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	7.205,20
27/12/2016	989	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	1871 - BANCO DO BRASIL SA	51,60
	990	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	1871 - BANCO DO BRASIL SA	146,20
	991	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	1871 - BANCO DO BRASIL SA	85,18
	992	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	1871 - BANCO DO BRASIL SA	51,60
	993	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	1871 - BANCO DO BRASIL SA	60,20
	994	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	1871 - BANCO DO BRASIL SA	8,60
	995	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.39.59	100 - Recursos Ordinários	99 - OSMAR DA SILVA 589.920.229-72	216,00
	996	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.04.04	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	952,00
29/12/2016	997	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	1871 - BANCO DO BRASIL SA	77,40
	998	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	1871 - BANCO DO BRASIL SA	110,89
	999	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	1871 - BANCO DO BRASIL SA	8,60
	1000	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	1871 - BANCO DO BRASIL SA	197,80
	1001	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	1871 - BANCO DO BRASIL SA	111,80
	1002	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	1871 - BANCO DO BRASIL SA	111,80
	1003	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.36.15	100 - Recursos Ordinários	8230 - IVANIR JOSÉ COLLA	20.040,00
	1004	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.1.90.11.43	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	18.155,48
	1005	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.1.90.11.43	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	114.327,29
	1006	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	339 - 3.1.90.11.43	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	13.321,07
	1007	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	337 - 3.1.90.11.43	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	17.922,03
	1008	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	337 - 3.1.90.11.43	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	3.311,39
	1009	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.1.90.11.43	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	1.346,16
	1010	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.1.90.94.01	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	15.455,43
	1011	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	264 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	32.051,82

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1012	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	7.000,68
						Total da Unidade Gestora:	**797.987,14**
Unidade Gestora: Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA							
08/12/2016	64	Ordinário	7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE	274 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	1871 - BANCO DO BRASIL SA	10,45
16/12/2016	65	Ordinário	7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE	359 - 3.3.90.39.63	3392 - Superávit - FIA	56 - EVALDO MARTIN SCHULZE-ME(NOVA ERA -COMUNICAÇÃ	740,00
						Total da Unidade Gestora:	**750,45**
Unidade Gestora: Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano							
20/12/2016	80	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	300 - 3.1.90.05.98	100 - Recursos Ordinários	13055 - FOLHA DE PAGAMENTO - IPPUC - INST. DE PESQUISA E P	487,67
	81	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	300 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13055 - FOLHA DE PAGAMENTO - IPPUC - INST. DE PESQUISA E P	36.532,35
	82	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	300 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13055 - FOLHA DE PAGAMENTO - IPPUC - INST. DE PESQUISA E P	3.306,24
	83	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	300 - 3.1.90.11.44	100 - Recursos Ordinários	13055 - FOLHA DE PAGAMENTO - IPPUC - INST. DE PESQUISA E P	6.924,42
	84	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	300 - 3.1.90.94.01	100 - Recursos Ordinários	13055 - FOLHA DE PAGAMENTO - IPPUC - INST. DE PESQUISA E P	53.332,24
	85	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	301 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	11.223,12
	86	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	300 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	5.497,19
29/12/2016	87	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	300 - 3.1.90.11.43	100 - Recursos Ordinários	13055 - FOLHA DE PAGAMENTO - IPPUC - INST. DE PESQUISA E P	44.970,01
	88	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	301 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	10.616,49
						Total da Unidade Gestora:	**172.889,73**
Unidade Gestora: Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador							
02/12/2016	29	Ordinário	8001 - FAMPEC - CAÇADOR	312 - 3.3.90.39.50	100 - Recursos Ordinários	4576 - UNIMED CACADOR COOP. TRABALHO MED. REG. CONTEST	206.155,51
05/12/2016	30	Ordinário	8001 - FAMPEC - CAÇADOR	312 - 3.3.90.39.50	100 - Recursos Ordinários	4576 - UNIMED CACADOR COOP. TRABALHO MED. REG. CONTEST	259,32
21/12/2016	31	Ordinário	8001 - FAMPEC - CAÇADOR	312 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13570 - MARI ELZA COLLA SMAHA	914,58
						Total da Unidade Gestora:	**207.329,41**
						Total Geral:	**19.842.844,46**

Câmara Municipal

ATA SESSÃO SOLENE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, INSTALAÇÃO DA 18ª LEGISLATURA E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, INSTALAÇÃO DA 18ª LEGISLATURA E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, no Edifício do Poder Legislativo, sito à Rua Fernando Machado, cento e trinta e nove, nesta cidade de Caçador, reuniu-se solenemente a Câmara Municipal de Caçador sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Moacir Elvis D'Agostini, na condição de Vereador mais votado, em conformidade com o art. 38, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Caçador. O Senhor Presidente saudou a todos e declarou aberta a Sessão Solene de Posse dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Caçador, eleitos no dia 02 de outubro de 2016, a qual contou com a presença de todos os eleitos. A seguir, foi composta a Mesa de Honra pelos Excelentíssimos Senhores Saulo Sperotto, Prefeito eleito do Município de Caçador, Alencar Mendes, Vice-Prefeito eleito, Valdir Vital Cobalchini, Deputado Estadual e Cidadão Honorário do Município de Caçador. O Senhor Presidente convidou os Senhores Vereadores eleitos para ocuparem seus lugares e nomeou a Vereadora Cleony Lopes Barboza Figur para secretariar os trabalhos da sessão, convidando a todos para cantarem o Hino Nacional Brasileiro. No Expediente constou correspondências do Senhor Ardelino Grando e da Dra. Terezinha Moliterno Nunes Garcia, Cidadãos Honorários de Caçador, que justificaram a ausência e externaram os votos de um mandato coroado de êxito a todos. Em seguida, comunicou aos Senhores Vereadores eleitos, autoridades e visitantes que a Sessão Solene tinha a seguinte Ordem do Dia, que de imediato passou a cumpri-la: I – compromisso e posse dos Senhores Vereadores e Instalação da 18ª Legislatura; II – compromisso e posse dos Senhores Prefeito e Vice-Prefeito; e, III – eleição e posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caçador. Convidou então os Senhores Vereadores eleitos para que se desincompatibilizassem, se fosse o caso, e solicitou à Secretária que conferisse a autenticidade das Declarações de Bens e Diplomas apresentados à Mesa. Encontrando-se de acordo com as formalidades legais, convidou a todos para que prestassem o compromisso de Vereador que passou a proferir e, feita a chamada nominal, declarassem: "Assim o Prometo", assinando o respectivo Termo de Posse, na seguinte ordem: Adriano Pares (PSDB), Alcedir Ferlin (PMDB), Amarildo Tessaro (PSDB), Antônio Rubiano Schmitz (PSD), Itacir João Fiorese (PDT), Jair Paulo Fernandes (PSDB), Marcio José Farrapo (PMDB), Marcos da Silva Creminácio (PDT), Neri Vezaro (PMDB), Paulo Cesar Jarschel (PMDB), Sirley de Fátima Tibes Ceccatto (PSDB), Cleony Lopes Barboza Figur (PSD) e Moacir Elvis D'Agostini (DEM). Ato contínuo, o Senhor Presidente declarou empossados os Senhores Vereadores diplomados no dia 13 de dezembro de 2016 e instalada a 18ª Legislatura da Câmara Municipal de Caçador, desejando a todos os parlamentares pleno êxito na missão a eles oportunizada. De imediato, convidou os Excelentíssimos Senhores Saulo Sperotto e Alencar Mendes, eleitos, respectivamente, Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Caçador, para que se desincompatibilizassem, se fosse o caso, e apresentassem à Mesa Declarações de Bens e Diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral. Verificada a autenticidade e encontrando-se de acordo com as formalidades legais, o Senhor Presidente convidou o Excelentíssimo Senhor Saulo Sperotto para proferir o Compromisso de Prefeito, assinando o Termo de Posse, e, em seguida, o Excelentíssimo Senhor Alencar Mendes, que também proferiu o compromisso de Vice-Prefeito e assinou o Termo de Posse, sendo empossados, respectivamente, nos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Caçador. Ato contínuo, o Senhor Presidente concedeu a Palavra ao Excelentíssimo Senhor Alencar Mendes, Vice-Prefeito de Caçador, para proferir seu discurso, nos seguintes termos: "Um cumprimento mais do que especial aos treze Vereadores da 18ª Legislatura da Câmara Municipal de Caçador. Há quatro anos eu estava na mesma condição de muitos dos senhores, tomando posse como Vereador eleito pelo município de Caçador. Iniciava ali minha jornada como representante político. Foram quatro anos intensos, de muito aprendizado e crescimento, tanto pessoal quanto coletivo. A importância e a parceria com este Poder Legislativo será fundamental para o desempenho da Administração. Sei especialmente da importância que cada um dos senhores Vereadores terá nesta caminhada. Cabe a todos nós, seja no Poder Executivo, seja no Legislativo, trabalhar pela condução aos melhores destinos para nossa cidade. Por isso, hoje é um dia muito especial para mim. Até o dia de ontem eu era Vereador deste Município. Esta Câmara de Vereadores foi para mim uma verdadeira escola da boa política. Através dos debates das propostas apresentadas, por mim mesmo, pelos demais vereadores e pelo Poder Executivo, das discussões e posicionamentos, pude confirmar ao longo deste período o meu entendimento do que seja a boa política. A experiência e o conhecimento que obtive junto a este Poder Legislativo foram e continuam sendo fundamentais para seguirmos trabalhando com o objetivo de auxiliar a trazer o progresso e o desenvolvimento para esta terra. Para mim, política não é e nem deveria ser uma carreira como qualquer outra. Política é e deve ser a dedicação à coletividade de todos os cidadãos providos de consciência coletiva. Política é doação, não ganho pessoal. É dar muito mais do que receber. É ter a oportunidade de influir na construção de uma cidade e um mundo melhor. É, em sua essência, contribuir. Ainda que o país passe por um momento difícil de crise e em que a classe política encontra-se em grande parte desacreditada, felizmente temos em Caçador, homens e mulheres com o mesmo entendimento desta atividade tão nobre. É por isso que eu gostaria de começar este pronunciamento cumprimentando e parabenizando meu companheiro nesta jornada, que oficialmente hoje se inicia, o nosso Prefeito Saulo Sperotto. Com sua abnegada dedicação e competência dispõe-se a comandar os destinos de nosso município por mais uma oportunidade. Gestão. Administração. Superação. São suas marcas. Estas são as marcas que queremos imprimir para nossa cidade. Tivemos o reconhecimento destes fatos pela população no pleito de outubro passado. Isso, para mim, é a essência da nova política. É não se mostrar apegado em excesso aos cargos, às honras, ao poder. É entender que cargos e poder passam e que devem ser tão somente ferramentas para que possamos melhorar a qualidade de vida das pessoas. Contribuir. Já avisei meus pacientes: minha clínica odontológica seguirá atendendo normalmente nos próximos quatro anos. Minha profissão é cirurgião dentista. Política, insisto, é contribuição, não meio de ascensão social. Sabemos, temos a plena consciência de que os desafios são imensos. Mas gigantesca também é a vontade e a dedicação com que estamos imbuídos, além da confiança em nossos cidadãos para que, juntos, construamos uma Caçador melhor, mais forte e mais pujante. Este é meu propósito como vice-prefeito. Colaborar, trabalhar, aprender ainda mais e colocar todo o conhecimento que tenho a serviço do desenvolvimento de Caçador. Chego para ajudar, para somar, para ser parte da equipe. É claro que os temas que nos envolveram intensamente nos últimos quatro anos continuarão a ser objeto de nossa atenção. Educação, melhoria de índices de aprendizado, atendimento à saúde das pessoas, movimento econômico e as condições para escoamento da produção, organização urbana, a situação da Previdência Municipal. Os servidores públicos são o coração e alma da administração municipal. Enquanto nós, gestores

eleitos, temos tempo para chegar e para partir, os servidores passam décadas atuando junto ao público, prestando serviços, melhorando a qualidade de vida das pessoas dia após dia. Sendo assim, os servidores são uma prioridade. Pretendo fazer parte e dar continuidade a esta história, dando minha contribuição para que os problemas existentes atualmente possam ser sanados. Durante meu mandato na Câmara de Vereadores tive a oportunidade de escrever um livro sobre os nomes de todas as nossas ruas. Isso me permitiu um mergulho aprofundado em duas frentes: primeiro, na história e na necessidade de valorização da história de nosso município. Em segundo lugar, no conhecimento detalhado de sua infraestrutura e seus problemas. Este conhecimento estará à disposição desta Administração e buscarei transformá-lo em uma ferramenta que possibilite a melhoria da qualidade de vida de nosso povo. Uma das frases que compõem o livro é justamente esta: "Se pudermos ter a oportunidade de honrar as histórias que deram origem às homenagens prestadas pela denominação de nossas vias, teremos em mãos os instrumentos para continuar esta história de progresso, desenvolvimento e crescimento." Caminho para o encerramento. E encerro agradecendo. Em primeiro lugar, a Deus, Grande Arquiteto do Universo e Pai de todos nós, Aquele que nos dá a vida, nos protege e nos abençoa em cada dia de nossa jornada. Em seguida, à melhor família que um homem poderia desejar ter. Viviane, minha esposa, é o esteio da minha vida, a companheira dos últimos 26 anos, aquela que sempre esteve ao meu lado nas horas boas e nas horas difíceis, sempre com uma palavra de amor, de carinho, de incentivo. Com Viviane, temos duas filhas maravilhosas. Gabriela, que atualmente é Vereadora Mirim, seguindo os passos do pai e mostrando que também crê que seja possível fazer política de forma honrada e positiva. E Ana Flávia, que com sua doçura e carinho, nos incentiva a sermos melhores a cada dia e sabermos que é possível sempre fazer mais. A partir de hoje, um ciclo se encerra e outro se inicia em minha vida e trajetória particular. Que assim seja também com a trajetória de nossa cidade e de nosso povo. Que uma nova era se inicie em Caçador. Que Deus nos abençoe e estejamos à altura das esperanças e da confiança que os caçadorenses depositaram em nós em outubro último. Muito obrigado!" Em seguida, o Senhor Presidente concedeu a Palavra ao Excelentíssimo Senhor Saulo Sperotto para proferir seu discurso oficial como Prefeito eleito do Município de Caçador, nos seguintes termos: "Hoje é um dia muito feliz para mim. Após seis anos, retorno ao comando do Executivo Municipal. Mas mais importante que o significado pessoal desta data, é a sua importância para a democracia e para Caçador. A vontade expressa maciçamente pelos caçadorenses nas urnas em outubro do ano passado se materializa com a nossa posse. Se por um lado hoje é um dia de muita alegria, também é um dia em que muita responsabilidade passa a pesar sobre nossos ombros. As esperanças dos caçadorenses são imensas. E certamente não somos mais apenas os candidatos daqueles que optaram por nos eleger: somos prefeito e vice dos mais de 80 mil caçadorenses. Volto ao comando municipal mais maduro, mais experiente, com mais conhecimento. Volto renovado, com uma vontade imensa de, não apenas atender as expectativas das pessoas, mas de superá-las. Ao término de nosso mandato, espero que cada caçadorense, mesmo aquele que não concorda com as nossas ideias, esteja positivamente surpreso com os resultados que iremos apresentar. As urnas trouxeram uma mensagem inequívoca neste ano de 2016. Uma mensagem que ecoou de Caçador até São Paulo e chegou mesmo a se refletir no pleito presidencial dos Estados Unidos. A velha política recebeu uma clara sentença de morte. O tempo dos políticos de carreira, que fazem da política sua principal ou única atividade, vai chegando ao fim. Em São Paulo, meu colega de partido, João Dória Jr. fez história ao tornar-se o primeiro prefeito do maior município do país a ser eleito em primeiro turno. Dória passou toda a eleição repetindo que era um empresário, um gestor, não um político. Da mesma maneira, Donald Trump foi eleito nos Estados Unidos como uma resposta dos cidadãos comuns à sua classe política. Empresário, concorreu sem contar com qualquer apoio do sistema, seja no meio político, no meio acadêmico ou na grande imprensa. Mesmo assim, e com uma campanha que custou três vezes menos que a da sua adversária, foi eleito por expressiva margem dentro do sistema eleitoral daquele país. Não faço aqui qualquer julgamento dos méritos que Trump ou Dória possam ter ou não: é apenas uma constatação. Os cidadãos de todo o mundo têm expressado através das urnas seu cansaço com o velho modo de fazer política. Tem utilizado o voto para dar um grito de revolta e buscar apontar para o novo. Muito antes de adentrar na seara política, eu venho exercendo a atividade empresarial. Muito mais do que como político, eu me reconheço como empresário. Da primeira vez em que tive a honra de ser eleito Prefeito Municipal, em 2004, já trouxe esta bagagem para a administração pública. Agora não será diferente. Espero, sinceramente, que seja muito melhor. Durante a campanha apresentamos o slogan "Por amor a Caçador". Ele sintetizava o sentimento que mobilizou todo o nosso grupo, os partidos aliados, eu e meu vice Alencar Mendes ao aceitarmos o desafio de participar do pleito eleitoral: só vale a pena fazer política, colocar nossa trajetória, nossa história de vida e nossas competências à disposição de Caçador se for por amor. Agora, na Prefeitura Municipal, este amor será expresso através de um novo mote. Desde já anuncio que o slogan da administração municipal passa a ser "Superação: a marca de Caçador". Caçador é um município que traz a superação em seu DNA. Francisco Corrêa de Melo teve de superar inúmeras dificuldades, obstáculos naturais, o completo isolamento, praticamente nenhuma via de acesso para estabelecer o primeiro povoamento que deu origem ao nosso município. Nos primórdios de nossa colonização, o isolamento persistiu e os primeiros habitantes tiveram de superar tudo isso com muita união, fé e trabalho permanentes. No início do Século XX, Caçador teve de superar a maior Guerra Civil da qual o Brasil já teve notícia. Com tudo isso, com uma infraestrutura precária, longe dos grandes centros, construímos um município que é referência econômica. Que é um polo exportador, mesmo tendo passado décadas a fio com estradas que mais pareciam picadas. Podemos não ter BR's cortando nosso município, mas temos vontade, coragem, dedicação, persistência, inteligência e competência de sobra para suprir nossas deficiências logísticas e nos superarmos a cada dia. Um dos maiores intelectuais da história do Brasil, Raimundo Faoro morou em Caçador em sua infância e sua família fez história aqui. A grande jornalista Sônia Bridi é caçadorense. O campeão mundial do UFC, Júnior Cigano é caçadorense. Temos muito do que nos orgulhar. A superação é materializada em histórias de sucesso feitas por caçadorenses. É materializada em empresas fortes. A Superação foi materializada na UNIARP, uma Universidade que orgulha a todos os caçadorenses e feita dos sonhos de empreendedores que ousaram colocá-la em pé. Se esta superação é possível na vida privada, ela também pode se expressar na administração pública. Eu acredito que nossos professores podem fazer uma educação que seja modelo para todo o Brasil. Eu acredito que os servidores da saúde podem praticar um atendimento modelar. Eu acredito firmemente que até mesmo o mais humilde varredor de rua pode se superar e entregar uma cidade bonita, limpa, gostosa de se viver. Mas para isso, os gestores também terão de se superar. Eu, meu vice Alencar Mendes, nossa equipe de Secretários Municipais, todos teremos de nos superar a cada dia. Para que cobremos serviços de excelência de nossos parceiros, os servidores públicos, também temos de oferecer a eles um tratamento de excelência. Conseguir esta superação que desejamos não é uma missão apenas para o Prefeito, o Vice ou nossa equipe. Demandará uma união entre todos os caçadorenses. Para chegarmos a esta superação, precisaremos de um Judiciário que seja parceiro e contribua com seu vasto conhecimento para a melhoria de nossos sistemas de gestão. Para termos na superação um motor diário do nosso desenvolvimento, chegando a novos patamares e melhorando a qualidade de vida de nosso povo, precisaremos contar com a parceria do Legislativo, o mais democrático dos poderes, verdadeira caixa de ressonância das demandas da sociedade. Em nosso primeiro mandato, repetimos insistentemente que a chave para o sucesso eram três palavras mágicas: Planejamento,

Transparência e Parceria. As pessoas chegavam a fazer piadas de tanto que eu repetia que este era o tripé sobre o qual nosso governo se assentava. Mas ainda que fosse engraçada a repetição, acabou mostrando na prática que dava certo mesmo. Com Planejamento, ousamos sonhar o Parque Central, a Festa do Município de graça no Parque das Araucárias, a implantação do Parque Industrial na região do Aeroporto. Com Transparência, reunimos as pessoas em torno dos objetivos daquele mandato, arregaçamos as mangas e fomos atrás dos recursos que viabilizassem nossos sonhos. Com Parcerias, transformamos sonhos que pareciam impossíveis em realidade. O tripé de nossa primeira gestão segue valendo. Planejaremos um futuro que nos ajude a superar este momento de crise, unindo Setor Público, Iniciativa Privada e Associações, ONG's e Clubes, os famosos primeiro, segundo e terceiro setores. Faremos isso de forma transparente. E mobilizaremos todos os parceiros caçadorenses para que tomem parte na Superação diária que pretendemos construir. Mas agora eu acrescento duas novas palavrinhas mágicas, que também pretendo repetir continuamente, mesmo que as pessoas cansem de ouvir: economicidade e resolutividade. É preciso fazer mais e melhor gastando menos. O país vive uma crise terrível. Os repasses ao Fundo de Participação dos Municípios, devido a crise econômica, tem caído de forma sistemática. Precisaremos ser criativos. Precisaremos mudar paradigmas. Precisaremos nos reinventar. Cada centavo do dinheiro público deve ser gasto com seriedade e respeito pela nossa população. Cada centavo gasto deve se refletir claramente na melhoria da qualidade de vida das pessoas. Isso é economicidade. Isso é resolutividade. Foi baseado nos conceitos da economicidade e da resolutividade que decidimos nomear apenas os Secretários nas pastas que não podem sofrer qualquer tipo de paralisação neste primeiro momento. A ideia é economizarmos ao máximo, ao mesmo tempo em que nossa equipe estruturará políticas públicas de qualidade nas pastas em que ainda não nomeamos os gestores. Assim, não é nenhum demérito ou por menosprezo que não nomeamos um Assessor de Comunicação. Vale recordar: a Assessoria de Comunicação foi uma criação de meu primeiro mandato. Eu a criei justamente por entender a importância da comunicação para o desenvolvimento do município. Mas os tempos mudaram. Em 2005, Facebook, Twitter e WhatsApp sequer existiam. Entendo que mais importante do que nomear um Assessor de Comunicação, é criarmos uma política de comunicação para o município que reconheça os novos tempos e as novas ferramentas de que dispomos hoje. Comunicação será fundamental para que a superação como marca de Caçador seja disseminada por todo o Brasil. Da mesma forma com a Secretaria de Indústria e Comércio. Mais importante do que termos um secretário, é termos políticas de desenvolvimento, seja para a indústria, para o comércio, para o turismo, para o setor de serviços ou para a tecnologia da informação. Certamente que estabelecendo o diálogo amplo com as classes produtivas caçadorenses poderemos chegar mais rápido às políticas necessárias do que simplesmente através de uma nomeação. Gostaria de encerrar agradecendo. Primeiramente a Deus, Aquele que nos deu a vida e nos protege e guia em cada momento de nossas existências. Em seguida à minha esposa Damiane e aos meus filhos, Luigi e Paola. Se na vida empresarial já se exige uma dedicação imensa, combiná-la com a vida pública torna os momentos familiares ainda mais raros. Contar com a compreensão, o amor e o carinho que recebo desta família maravilhosa é um verdadeiro presente de Deus que eu agradeço todos os dias. Gostaria de agradecer ainda ao povo caçadorense. Esta terra que acolheu meu pai, Lino Sperotto, vindo em busca de uma nova esperança após vivenciar os horrores da Segunda Guerra Mundial, na Itália, esta terra que permitiu que ele e dona Éricka, minha mãe, construíssem sua família e prosperassem, que educou a mim, a minha irmã e aos meus irmãos, permitindo que nós também nos tornássemos pessoas de bem e vencêssemos na vida, tem de mim o mais profundo sentimento de amor e gratidão. Espero em Deus retribuir aos caçadorenses tudo quanto eu e minha família já recebemos daqui. Que no futuro, meus filhos, Luigi e Paola e minha esposa Damiane, possam se orgulhar do trabalho que seu pai e marido realizou por sua cidade. Superação é a marca de Caçador. Superação é o que buscarei a cada dia deste mandato. Superação fará de Caçador um modelo para o Brasil. Que a mensagem desta marca ecoe e faça com que os caçadorenses tenham uma melhor qualidade de vida e o mesmo orgulho, carinho e amor que eu tenho por este município. Muito obrigado!" O Senhor Presidente Afirmou que a partir de hoje, e pelos próximos quatro anos, assumem o compromisso de trabalhar pelo desenvolvimento pleno do Município de Caçador e pelo bem-estar do povo caçadorense. Ressaltou que esta missão traz consigo a expectativa daqueles que, através do seu voto democrático e consciente, acreditam que os membros que hoje tomam posse, estão aptos a representá-los com transparência, responsabilidade e honestidade, sem esquecer-se do juramento aqui realizado em todos os dias de seus respectivos mandatos. Externou o desejo de que sigam nessa jornada, pautados pelos três pilares principais que os trouxeram até aqui: Deus – o Senhor da vida e do Universo; a família – alicerce que mantém a todos firmes em todos momentos de nossa existência; e a população caçadorense – que os creditou um mandato de confiança a partir de hoje. Suspendeu a sessão por trinta minutos, conforme determina o Regimento Interno da Casa, a fim de ser preparada a eleição e posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caçador para o biênio 2017/2018. Decorrido o prazo regimental, o Senhor Presidente declarou reaberta a sessão, passando de imediato à eleição dos componentes da Mesa Diretora, composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário e um 2º Secretário, procedendo à eleição aberta e nominal para o preenchimento dos cargos. Abertas as inscrições, o Senhor Presidente comunicou que concorria à vaga de Presidente o Vereador Antônio Rubiano Schmitz (PSD), que obteve treze votos, sendo eleito por unanimidade Presidente da Câmara Municipal de Caçador. Concorreu ao cargo de Vice-Presidente o Vereador Itacir João Fiorese (PDT), que obteve treze votos, elegendo-se por unanimidade Vice-Presidente da Mesa Diretora. Concorreu ao cargo de 1ª Secretária a Vereadora Sirley de Fátima Tibes Ceccatto (PSDB), que obteve treze votos, elegendo-se por unanimidade 1ª Secretário da Mesa Diretora. Concorreu ao cargo de 2º Secretário o Vereador Alcedir Ferlin (PMDB), que obteve treze votos, sendo eleito 2º Secretário da Mesa Diretora. O Senhor Presidente convidou os Vereadores eleitos, e automaticamente empossados, para assumirem seus respectivos cargos junto à Mesa Diretora. O Senhor Presidente eleito, Vereador Antônio Rubiano Schmitz agradeceu os votos de confiança de seus Nobres Pares para a condução dos trabalhos deste Poder pelos próximos dois anos. Reiterou seu compromisso de efetuar uma gestão democrática, transparente e responsável, com olhar atento às necessidades do povo caçadorense dentro das funções cabíveis ao Legislativo. Destacando que quer fazer desta Casa um local ativo para o debate de ideias, para a difusão do conhecimento e para conduzir suas ações sempre pautadas pelas leis e pelo Regimento Interno, sem esquecer-se jamais de priorizar o bem comum do povo caçadorense. Ato contínuo, deixou a Palavra livre aos Senhores Vereadores e Vereadoras para transmitirem suas mensagens. A Vereadora Sirley de Fátima Tibes Ceccatto (PSDB) disse que a partir desse momento, inicia-se uma nova fase de muito trabalho em prol dos caçadorenses para os próximos quatro anos. Salientou que diante da conjuntura política atual, esta Casa tem um grande desafio, mas tem certeza que a população fez a escolha certa para bem representá-los. Afirmou que o Poder Legislativo inicia em harmonia e unidade como não havia visto até então, haja vista a eleição unanime dos membros da Mesa Diretora, os quais guiarão os trabalhos desta Casa pelos próximos dois anos. O Vereador Neri Vezaro (PMDB) externou votos de um profícuo mandato a todos, parabenizando a Mesa Diretora eleita, destacando que ela está muito bem representada. A Vereadora Cleony Lopes Barboza Figur (PSD) parabenizou os membros da Mesa Diretora pela eleição. Afirmou que não há interesse político que supere interesses da comunidade, por isso é com essa visão e com muita tranquilidade que estará trabalhando nos próximos quatro anos. Agradeceu seus eleitores que apostaram na sua pessoa para bem

representá-los. Salientou que tem os munícipes como sua família 'maior', por isso fará o melhor todos os dias em prol dos caçadorenses. Agradeceu à sua família 'menor': pais, esposo e filhos pelo companheirismo e amor. Disse que está bastante madura para esse desafio, com experiência de vida e do processo legislativo. Disse que quando se reelegeu, a imprensa lhe fez a seguinte pergunta: "Antes, você era oposição, agora, situação. E agora, Cléo?", e a resposta é que entende que o Prefeito Saulo foi eleito para o Poder Executivo e a Cléo, para o Legislativo, e, portanto, sua primeira responsabilidade é com trabalho voltado aos interesses da população, muito disposta a estudar e bem representar os caçadorenses. O Vereador Moacir Elvis D'Agostini (DEM) cumprimentou os membros da Mesa Diretora eleita, desejando um profícuo trabalho para o biênio. Afirmou que sua postura vai ser sempre em prol dos caçadorenses, votando em bons projetos que melhorem a qualidade de vida da população. O Vereador Marcio José Farrapo (PMDB) desejou sucesso a todos os Vereadores eleitos, destacando que vai fazer política de forma limpa e honesta, com muito trabalho em prol dos munícipes. O Vereador Itacir João Fiorese (PDT) agradeceu aos seus eleitores pelo voto de confiança, porém, não vai trabalhar apenas por esses, mas por toda Caçador. O Vereador Alcedir Ferlin (PMDB) cumprimentou os membros da Mesa Diretora, desejando pleno êxito nos trabalhos que conduzirão nos próximos dois anos. Agradeceu às pessoas pelo apoio durante a caminhada até aqui, salientando que pautará seu trabalho na responsabilidade e dedicação para o bem de Caçador. O Vereador Adriano Pares (PSDB) agradeceu à sua família e amigos por todo o apoio nesta caminhada, em especial aos seus eleitores que confiaram no seu trabalho. Disse que espera trabalhar em parceria com o Poder Executivo, em projetos e ações voltadas ao bem-estar da população de Caçador. O Vereador Jair Paulo Fernandes (PSDB) agradeceu primeiramente a Deus pela oportunidade, e seus eleitores pelo voto de confiança, salientando que espera que a honestidade paute os trabalhos desta Casa sempre em prol dos caçadorenses. O Vereador Paulo Cesar Jarschel (PMDB) desejou sucesso à Mesa Diretora e aos seus Nobres Pares nos próximos quatro anos, agradecendo à família e seus eleitores pelo apoio nesta caminhada até ocupar uma cadeira neste Poder. O Vereador Amarildo Tessaro (PSDB) externou agradecimentos à sua família e aos 1213 eleitores que depositaram um voto de confiança no seu trabalho. Afirmou que a população caçadorense vem em primeiro lugar, por isso, podem esperar muita luta e dedicação nesses quatro anos. O Senhor Presidente deixou sua mensagem nos seguintes termos: "Gratidão não é apenas a mais rica das virtudes, mas sim a mãe de todas as outras". Tomo emprestado as palavras do filósofo Grego, Cícero, para também externar aqui também os meus agradecimentos: primeiro a Deus, pelo dom da vida e por tudo o que me deu até aqui; depois à minha família, minha esposa Adriana, companheira inseparável, as minhas filhas, minha mãe, minha sogra, meu irmão Rodrigo, que com todo o carinho, dedicação e compreensão me deram o suporte necessário para que me mantivesse firme nesta árdua caminhada, não me deixando desistir mesmo nas piores adversidades. Somado a isso, destaco a força emanada do meu querido e inesquecível pai, que mesmo não estando fisicamente comigo, senti sua presença o tempo todo ao meu lado. Tudo isso, devo a ele. Ele não queria que eu fizesse parte da política. Meu primeiro estágio, na Prefeitura, foi negado por ele, pois ele não queria que eu fizesse parte disso, e eu tenho certeza que onde ele estiver, está orgulhoso dessa caminhada e está se realizando nas minhas conquistas, junto com os demais familiares. Quero agradecer ao meu Partido, o PSD, em especial a vereadora Sirley de Fátima Tibes Ceccatto, que, em que pese não fazer mais parte do PSD, foi a grande mentora e responsável pela existência do PSD no município. Agradecer aos meus correligionários pela oportunidade de disputar este pleito e representá-los neste mandato. Não posso esquecer ainda aos meus apoiadores. Pessoas que não mediram esforços para levar as nossas ideias à comunidade, sendo multiplicadores a cada dia. Vocês foram imprescindíveis nessa conquista: Cleide e Wilson, Pastor Jean, a Denise e Altair – o Taíco, a missionária Teresinha, Jeferson, André, meu colega de escritório, e Carvalho, que também esteve junto nesta empreitada. Muito obrigado! Por fim, um agradecimento especial aos 1153 caçadorenses que depositaram em mim o seu voto de confiança. A vocês e as demais pessoas do nosso município, renovo o meu compromisso de retribuir esta oportunidade com trabalho e dedicação durante os quatro anos, seja nas atribuições de presidente ou apenas na função de vereador. E para encerrar, digo aos Nobres Pares que vivemos um momento delicado no país, com o desgaste e o descrédito da classe política em um patamar inigualável, fruto da falta de compromisso, ética e responsabilidade de uma boa parte dos políticos que, infelizmente, fazem da política um trampolim para atingir interesses pessoais, esquecendo-se do principal: aqueles que os elegeram. Há de se dizer, no entanto, que estamos presenciando um eleitorado cada vez mais seleto, crítico, de olhar atento e de um desejo enorme de mudança. Isso, mais do que nunca, mostra que a velha prática de fazer política, com promessas mirabolantes e o descompromisso durante o mandato já não servem mais. Que possamos então fazer parte da nova política, atenta as necessidades do povo, ouvindo as vozes nas ruas, debatendo ideias e cumprindo na essência o nosso papel de legislador." Em seguida, consultou o Plenário sobre a possibilidade de que se procedesse de imediato à indicação dos Líderes de Bancadas e a composição das Comissões Permanentes, que, após consulta, houve a concordância de todos os Senhores Vereadores, suspendendo a sessão pelo tempo necessário a fim de proceder à composição das Comissões Permanentes e à indicação dos Líderes de Bancadas. Reabertos os trabalhos, o Senhor Presidente solicitou à Senhora Secretária que procedesse à leitura da nominata dos Líderes das Bancadas Partidárias: Cleony Lopes Barboza Figur, Líder do PSD; Marcos da Silva Creminácio, Líder do PDT; Moacir Elvis D'Agostini, Líder do DEM; Neri Vezaro, Líder do PMDB; e, Amarildo Tessaro, Líder do PSDB. Logo após, procedeu-se à leitura da nominata, para a devida homologação, dos membros que integrarão as Comissões Técnicas Permanentes para a atual Sessão Legislativa: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA: Presidente: Cleony Lopes Barboza Figur (PSD), Relator: Marcos da Silva Creminácio (PDT) e Membro: Alcedir Ferlin (PMDB); COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO: Presidente: Sirley de Fátima Tibes Ceccatto (PSDB), Relator: Moacir Elvis D'Agostini (DEM) e Membro: Neri Vezaro (PMDB); COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO: Presidente: Marcos da Silva Creminácio (PDT), Relator: Adriano Pares (PSDB), e Membro: Marcio José Farrapo (PMDB); COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA: Presidente: Paulo Cesar Jarschel (PMDB), Relatora: Cleony Lopes Barboza Figur (PSD) e Membro: Jair Paulo Fernandes (PSDB); COMISSÃO DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA: Presidente: Itacir João Fiorese (PDT), Relator: Alcedir Ferlin (PMDB) e Membro: Amarildo Tessaro (PSDB); COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E AGRICULTURA: Presidente: Adriano Pares (PSDB), Relator: Itacir João Fiorese (PDT) e Membro: Neri Vezaro (PMDB). O Senhor Presidente comunicou que a nominata das Comissões Técnicas Permanentes está homologada, considerando-se automaticamente empossados os membros indicados, bem como, fica o Plenário cientificado dos Líderes das respectivas Bancadas que compõem este Poder. Nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos, declarando encerrada a solenidade, e convocou os Senhores Vereadores para a sessão inaugural da Câmara Municipal, no dia 1º de fevereiro de 2017, à hora regimental, com a Ordem do Dia anunciada pela 1ª Secretária: Expediente e Palavra Livre. Eu _____ (Sirley de Fátima Tibes Ceccatto), 1ª Secretária, mandei digitar a presente ata, que lida e se aprovada, irá assinada. (11h35min).

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
PORTARIA nº 001, de 02 de janeiro de 2017.

Nomeia Diretora Geral da Câmara Municipal de Caçador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento nos arts. 11, 12, 13 e 33, IV da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear NILSE DE FATIMA DO NASCIMENTO, para o cargo em comissão de Diretora Geral da Câmara Municipal de Caçador, Classe: Direção, Nível CPCD 1001, com carga horária de 35 horas semanais, a partir de 01 de janeiro de 2017, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, e dá outras providências. Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz,
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
PORTARIA nº 002, de 02 de janeiro de 2017.

Nomeia Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Caçador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento nos arts. 11, 12, 13 e 33, IV da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JAIRO RIBEIRO PEDROSO, para o cargo de provimento comissionado de Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Caçador, Nível CPCA 3002, com carga horária de 35 horas semanais, a partir de 01 de janeiro de 2017, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, e dá outras providências. Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz,
PRESIDENTE

Camboriú

Prefeitura

RESUMO DE CONTRATOS MÊS 12/16
RESUMO DE CONTRATOS

ADITIVOS

FUNDESB

Primeiro Termo Aditivo ao
Contrato: 16/2015
Processo: Concorrência Pública nº 003/2014
Concessionária: ÁGUAS DE CAMBORIÚ SANEAMENTO SPE LTDA
Data: 23/12/2016
Fundamento: artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DOS SERVIÇOS: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem incluir serviços e multas descritas na tabela Anexo II que segue abaixo, conforme solicitação da empresa e despacho da Prefeita Municipal, onde a mesma solicita que os custos e seus reflexos financeiros do contrato devem ser submetidos a apreciação da Agência Reguladora.

TABELA DE SERVIÇOS	VALOR	UNIDADE
LIGAÇÃO DE ÁGUA		
IMPLANTAÇÃO LIG. ÁGUA 3/4"AS	R$ 354,52	Unidade
IMPLANTAÇÃO LIG. ÁGUA 3/4"TE	R$290,29	Unidade
IMPLANTAÇÃO LIG. ÁGUA 1"AS	R$ 676,85	Unidade
IMPLANTAÇÃO LIG. ÁGUA 1"TE	R$ 575,61	Unidade
IMPLANTAÇÃO LIG. ÁGUA 1 1/2"AS	R$ 919,61	Unidade
IMPLANTAÇÃO LIG. ÁGUA 1 1/2"TE	R$ 856,40	Unidade
IMPLANTAÇÃO LIG. ÁGUA 2"AS	R$ 1416,77	Unidade
IMPLANTAÇÃO LIG. ÁGUA 2"TE	R$ 1355,02	Unidade
LIGAÇÃO DE ÁGUA TEMPORÁRIA 3/4"	R$ 396,96	Unidade
REINSTALAÇÃO DE LACRE DA LIGAÇÃO	R$ 19,21	Unidade
RELIGAÇÃO NA REDE- TERRA	R$ 290,29	Unidade
RELIGAÇÃO NA REDE- ASFALTO	R$ 354,52	Unidade
CONSULTA VIABILIDADE LIGAÇÃO DE AGUA (EMPREENDEDORES)	R$ 73,11	Unidade
CAVALETE		
DESLOCAMENTO CAVALETE 3/4" (0,5M A 1M)	R$ 85,56	Unidade
DESLOCAMENTO DE LIGAÇÃO AS	R$ 253,23	Unidade
DESLOCAMENTO DE LIGAÇÃO TE	R$ 166,99	Unidade
SUBSTITUIÇÃO DE CAVALETE	R$ 180,53	Unidade
PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÃO 3/4"	R$ 223,91	Unidade
REDE		
IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA 50MM - AS	R$ 123,55	Metro
IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA 50MM – TE	R$ 58,67	Metro
IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA 75MM - TE	R$ 70,69	Metro
IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA 75MM – AS	R$ 137,93	Metro
IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA 100MM – TE	R$ 100,15	Metro
IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA 100MM – AS	R$ 165,03	Metro
INSTALAÇÃO DE HIDRANTE DE COLUNA	R$ 1464,27	Unidade
SERVIÇO DE GEOFONAMENTO	R$ 101,82	Unidade
HD		
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO	R$ 86,16	Unidade
SUBSTITUIÇÃO HIDROM. 1/2"	R$ 160,40	Unidade
SUBSTITUIÇÃO HIDROM. 3/4"	R$ 199,28	Unidade
SUBSTITUIÇÃO HIDROM. 1"	R$ 515,51	Unidade
SUBSTITUIÇÃO HIDROM. 1 1/2"	R$ 758,27	Unidade
SUBSTITUIÇÃO HIDROM. 2"	R$ 1234,24	Unidade
SUBSTITUIÇÃO HIDROM. 3"	R$ 1420,65	Unidade
SUBSTITUIÇÃO REGISTRO CAV. 1"	R$ 86,35	Unidade
SUBSTITUIÇÃO REGISTRO CAV. 3/4"	R$ 73,16	Unidade
CORTE		

CORTE DE ÁGUA POR DÉBITO - CAVALETE	R$ 50,08	Unidade
CORTE DE ÁGUA POR DÉBITO - RAMAL	R$ 67,84	Unidade
CORTE DE ÁGUA POR DÉBITO - REDE - TERRA	R$ 88,91	Unidade
CORTE DE ÁGUA POR DÉBITO - REDE - ASFALTO	R$ 217,82	Unidade
SUPRESSÃO DE ÁGUA POR CONSUMO FINAL - TERRA	R$ 88,91	Unidade
SUPRESSÃO DE ÁGUA POR CONSUMO FINAL - ASFALTO	R$ 217,82	Unidade
VENDA DE ÁGUA		
VENDA AGUA AVULSA C/ TRANSPORTE	R$ 17,42	Metro cúbico
VENDA AGUA AVULSA S/ TRANSPORTE	R$ 3,45	Metro cúbico
OUTROS		
VISTORIA CADASTRAL	R$ 5,06	Unidade
VISTORIA DE CONSUMO	R$ 32,19	Unidade
VISTORIA DE IMOVEL C/ COBRANÇA	R$ 34,72	Unidade
ANÁLISE DE ÁGUA BACTERIOLÓGICA	R$ 40,00	Análise
ANÁLISE DE AGUA FÍSICO QUÍMICO	R$ 20,00	Análise
ANÁLISE DE PROJETO HIDROSSANITARIO	R$ 584,88	Unidade

MULTAS	VALOR	UNIDADE
LIGAÇÃO CLANDESTINA DE ÁGUA E ESGOTO	R$ 573,18	Unidade
INTERVENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTOS QUE POSSAM AFETAR A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS	R$ 573,18	Unidade
INSTALAÇÃO DE BOMBA OU QUAISQUER DISPOSITIVOS NO RAMAL PREDIAL OU NA REDE DE DISTRIBUÇÃO	R$ 382,12	Unidade
INSTALAÇÃO HIDRAÚLICA PREDIAL DE ÁGUA LIGADA À REDE PÚBLICA INTERLIGADA COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA ALIMENTADA POR OUTRAS FONTES	R$ 573,18	Unidade
INTERLIGAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA, ENTRE IMÓVEIS DISTINTOS	R$ 191,06	Unidade
IMPEDIMENTO VOLUNTÁRIO/ INVOLUNTÁRIO À PROMOÇÃO DA LEITURA DO HIDRÔMETRO OU À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO CAVALETE E HIDRÔMETRO PELA PRESTADORA DE SERVIÇOS	R$ 191,06	Unidade
RESTABELECIMENTO IRREGULAR DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM LIGAÇÕES CORTADAS NO CAVALETE	R$ 382,12	Unidade
RESTABELECIMENTO IRREGULAR DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM LIGAÇÕES CORTADAS NO RAMAL E/OU REDE	R$ 573,18	Unidade
DERIVAÇÃO DO RAMAL PREDIAL ANTES DO HIDRÔMETRO (BY PASS)	R$ 573,18	Unidade
DANIFICAÇÃO PROPOSITADA, INVERSÃO, INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO DO HIDRÔMETRO	R$ 382,12	Unidade
VIOLAÇÃO LACRE DE PROTEÇÃO DA CAIXA PADRÃO E/OU CAVALETE E HIDRÔMETRO	R$ 191,06	Unidade
VIOLAÇÃO DO LACRE DE PROTEÇÃO DO HIDROMETRO (INMETRO)	R$ 191,06	Unidade
AUSÊNCIA DE ABRIGO DE PROTEÇÃO DO CAVALETE E HIDRÔMETRO	R$ 191,06	Unidade
DEIXAR DE PROVIDENCIAR A CONEXÃO AO SISTEMA PÚBLICO DE ÁGUA E/OU ESGOTO	R$ 387,60	Unidade
DESPERDÍCIO DE ÁGUA EM PERÍODOS OFICIAIS DE RACIONAMENTO	R$ 382,12	Unidade
INSTALAÇÃO DE APARELHOS SUPRESSORES DE AR	R$ 382,12	Unidade
UTILIZAÇÃO INDEVIDA DO HIDRANTE INSTALADO NO IMÓVEL	R$ 573,18	Unidade

Primeiro Termo Aditivo ao
Contrato: 001/2016
Processo: Concorrência Pública Nº 002/2015
Contratado: CONSÓRCIO ECO-CAMBORIÚ
Data: 16/12/2016
Fundamento: artigo 57, II da Lei 8.666/93
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, vigorando de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, tendo em vista a continuidade dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e de varrição das áreas urbana e rural gerados no município.

FMS

Primeiro Termo Aditivo ao
Contrato: 036/2016
Processo: Pregão Presencial Nº 022/2016
Contratado: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA
Data: 16/12/2016
Fundamento: artigo 57, II da Lei 8.666/93
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, vigorando de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, tendo em vista a continuidade dos serviços para coleta com freqüência quinzenal, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de saúde do grupo A. B E E.

PMC

Primeiro Termo Aditivo ao
Contrato: 027/2016
Processo: Pregão Presencial Nº 042/2016
Contratado: POSTO IRMÃO DA ESTRADA LTDA
Data: 26/12/2016
Fundamento: artigo 65, II, "b" da Lei 8.666/93
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade de continuidade do fornecimento dos combustíveis até que seja feita uma nova licitação, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual de 1º de janeiro de 2017 até 31 de janeiro de 2017.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO N° 7.669/2017 DE 02/01/2017 FICA PRORROGADO O PRAZO DO ART. 1º. DO DECRETO Nº. 7.460/16 DE 04/01/2016, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, PERMANECENDO OS VALORES INALTERADOS.
DECRETO N° 7.669/2017 DE 02/01/2017

FICA PRORROGADO O PRAZO DO ART. 1º. DO DECRETO Nº. 7.460/16 DE 04/01/2016, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, PERMANECENDO OS
VALORES INALTERADOS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;

Considerando o INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses;

Com amparo no Art. 2º, Parágrafo Único, da Lei nº 3.412/09 de 10/06/09,

DECRETA:
Art. 1º. A tabela de valores das tarifas de água e esgoto, praticados pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no exercício de 2017, passará a vigorar na forma abaixo estabelecida.

Categoria "A" Residência sem limitador de consumo
Até 10 m³ R$. 23,94
De 11 m³ a 15 m³ R$. 23,94 + 4,51 por m³ excedente a 10 m³
De 16 m³ a 25 m³ R$. 46,49 + 5,15 por m³ excedente a 15 m³
De 26 m³ a 50 m³ R$. 97,99 + 6,56 por m³ excedente a 25 m³
Acima de 50 m³ R$.261,99 + 8,38 por m³ excedente a 50 m³

Com limitador de consumo até 10 m³ R$. 23,94

Categoria "B" Comercial, Industrial e Poderes Públicos
Até 10 m³ R$. 50,78
De 11 m³ até 30 m³ R$. 50,78 + 6,43 por m³ excedente a 10 m³
De 31 m³ até 100 m³ R$. 179,38 + 7,39 por m³ excedente a 30 m³
Acima de 100 m³ R$. 696,68 + 8,96 por m³ excedente a 100 m³

Art. 2º. A tarifa de esgoto será 80% (oitenta por cento) do valor correspondente a conta do consumo de água.
Art. 3º. A tarifa de esgoto para os imóveis abastecidos por poços artesianos próprios será cobrada na forma prevista no Art. 4º da Lei nº 3.412/09 de 10/06/09.

Art. 4º. O preço dos serviços prestados pelo SAMAE obedecerá á Tabela constante nos ANEXOS I, II, III, IV e V, parte integrante deste Decreto.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em 02 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

ANEXO I – PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 7.669/17.

SERVIÇO NÃO MEDIDO

Categoria Consumo estimado em m3 Valor R$.
Residencial R1 10 m3 23,94
Residencial R2 20 m3 72,24
Residencial R3 30 m3 130,79
Residencial R4 40 m3 196,39

Comercial C1 10 m3 50,78
Comercial C2 30 m3 179,38

Publica P1 10 m3 50,78
Publica P2 30 m3 179,38

Industrial I1 10 m3 50,78
Industrial I2 30 m3 179,38

R1 – com área até 40 m2

R2 – com área de 41 a 80 m2

R3 – com área de 81 a 120 m2

R4 – com área acima de 120 m2

C1 – Pequeno Comércio – Quando a água é utilizada em estabelecimentos comerciais ou públicos somente para fins higiênicos.

C2 – Grande Comércio – Quando a água é utilizada em estabelecimentos Comerciais para outros fins que não os higiênicos.

P1 – Quando a água é utilizada em estabelecimentos públicos somente para fins higiênicos.

P2 – Quando a água é utilizada em estabelecimentos públicos para outros fins que não somente os higiênicos.

I1 – Quando a água é utilizada em estabelecimentos industriais, somente para fins higiênicos.

I2 – Quando a água é utilizada em estabelecimentos industriais para outros fins que não somente os higiênicos.

ANEXO II – PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 7.669/17

LIGAÇÕES DE ÁGUA

Até 25mm

CONDIÇÕES VALOR PRESTAÇÃO VALOR TOTAL
A VISTA R$. 276,75

02 PAGAMENTOS R$.141,15 R$. 282,30

03 PAGAMENTOS R$. 95,98 R$. 287,94

04 PAGAMENTOS R$. 73,43 R$. 293,72

05 PAGAMENTOS R$. 59,92 R$. 299,60

06 PAGAMENTOS R$. 50,93 R$. 305,58

12 PAGAMENTOS* R$. 28,69 R$. 344,28

*PARA CLIENTES QUE COMPROVAREM BAIXA RENDA, CADASTRADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL.

I - COM DIÃMETRO ACIMA DE 25 mm, SERÁ FEITO ORÇAMENTO PRÉVIO DE ACORDO COM O DIÂMETRO A INSTALAR.

II – O PRIMEIRO PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NO PEDIDO DA LIGAÇÃO.

ANEXO III – PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº. 7.669/17.

LIGAÇÃO DE ESGOTO

Diâmetro até 100mm

CONDIÇÕES VALOR ENTRADA VALOR TOTAL

A VISTA R$. 243,54

02 PAGAMENTOS R$. 124,21 R$. 248,42

03 PAGAMENTOS R$. 84,46 R$. 253,38

04 PAGAMENTOS R$. 64,61 R$. 258,44

05 PAGAMENTOS R$. 52,72 R$. 263,60

06 PAGAMENTOS R$. 44,81 R$. 268,86

12 PAGAMENTOS* R$. 25,23 R$. 302,78

*PARA CLIENTES QUE COMPROVAREM BAIXA RENDA, CADASTRADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL.

I – COM DIÂMETRO ACIMA DE 100 mm, SERÁ FEITO ORÇAMENTO PRÉVIO DE ACORDO COM O DIÂMETRO A INSTALAR.

II – O PRIMEIRO PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NO PEDIDO DA LIGAÇÃO.

ANEXO IV – PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 7.669/17

TABELA DAS TARIFAS DE SERVIÇOS

1 – RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA

- NO CAVALETE POR FALTA DE PAGAMENTO (ATÉ 24 HORAS) R$. 22,50
- NO CAVALETE POR FALTA DE PAGAMENTO (URGÊNCIA) R$. 33,50
- NO CAVALETE POR FALTA DE PAGAMENTO C/LACARE VIOLADO R$.110,00

2 – DESLIGAR RAMAL

- POR SOLICITAÇÃO DO CLIENTE R$. 22,50

3 – VISTORIA NA INSTALAÇÃO PREDIAL

- POR SOLICITAÇÃO DO CLIENTE (ATÉ 2 PAVIMENTOS) R$. 33,50
- POR SOLICITAÇÃO DO CLIENTE (POR PAV. EXCEDENTE A 2) R$. 22,50

4 – CUSTO POR HORA DA MÃO DE OBRA

- ENCANADOR R$. 15,50
- AUXILIAR R$. 12,00

5 – CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES E OUTROS

- CUSTO FIXO DE CONSUMO ATÉ 15 DIAS R$.245,00
- CUSTO FIXO MENSAL (PERIODO SUPERIOR A 15 DIAS) R$.390,00

6 – AFERIÇÃO DE HIDRÔMETROS

- POR SOLICITAÇÃO DO CLIENTE ATÉ ¾" R$. 35,00
- POR SOLICITAÇÃO DO CLIENTE, ACIMA DE ¾" R$. 45,00

7 – DESLOCAMENTO DE CAVALETE

- POR SOLICITAÇÃO DO CLIENTE – (conforme material e tempo empregado, mais taxa de deslocamento veicular).

8 – EXPEDIENTE

- EMISSÃO DE 2ª VIA, EXTRATO, ALTERAÇÃO CADASTRAL, E OUTROS R$. 3,50

9 – ANÁLISE DE ÁGUA

- FÍSICO QUIMICO R$ 317,16
- BACTERIOLÓGICA R$ 127,31

10 – HIDRÔMETRO DANIFICADO PELO CLIENTE

- (Valor do hidrômetro, material, mão de obra, aferição, deslocamento de veiculo)

11 – HIDRÔMETRO ROUBADO

- (valor do hidrômetro, material, mão de obra, aferição, deslocamento de veiculo).

12 – DESLOCAMENTO DE VEICULO R$. 10,00

13 – DESENTUPIMENTO DE RAMAL DOMICILIAR DE ESGOTO SANITÁRIO R$. 45,00

A) DESENTUPIMENTO DE RAMAL DOMICILIAR DE ESGOTO SANITÁRIO
CAUSADO POR RESIDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, OU MATERIAL PROVENIENTE DE LIMPEZA DE TERRENO. (será cobrado o valor do material utilizado,
Horas maquinas, horas homem trabalhados, mais multa).

14 – ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE ECONOMIAS

- A pedido do cliente (taxa de expediente e taxa de deslocamento de veiculo) R$.12,00

ANEXO V – PARTE INTEGRANTE DO DERETO Nº 7.669/17.

MULTAS

- Ligações clandestinas (água/esgoto) 15 x o valor da tarifa básica

- Lançamento de água pluvial nas instalações de esgoto sanitário R$.165,00

- Interconexão da instalação com canalizações alimentadas com águas
Improcedente do abastecimento público. R$.165,00

- Violação ou retirada do hidrômetro R$.115,00

- Utilização das instalações de água e esgoto para beneficio próprio ou de outro Imóvel ou economia sem autorização do SAMAE R$.115,00

- Utilização de hidrante para fins não autorizados pelo SAMAE R$.250,00

- Qualquer impedimento para acesso ao hidrômetro
(portões fechados, cães soltos, lixo sobre o hidrômetro), para realizar
Leitura, suspender fornecimento de água, manutenção do hidrômetro. R$. 60,00

- Uso de bomba ou ejetores na rede de distribuição ou ramal predial R$.250,00

- Lançamento/obstrução da ligação de esgoto sanitário com material
Resultante de construção, resíduos de limpeza de terrenos, e outros. R$.250,00

DECRETO Nº 7.668/2017 DE 02/01/2017 DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL NO DIA 02/01/2017

DECRETO Nº 7.668/2017 DE 02/01/2017
DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL NO DIA 02/01/2017

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito Municipal de Campos Novos em exercício, no uso das atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;

- Considerando o início da Gestão da Administração do Município;
- Considerando a necessidade de adaptação dos novos Gestores, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais assessores;
- Considerando a necessidade de conferência de Patrimônio;
- Considerando a demanda de tempo para por em prática o acima descrito,

DECRETA:
Art.1º. Fica decretado Expediente Interno nas dependências da Prefeitura Municipal, bem como nas secretarias que compõe a administração municipal, no dia 02/01/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 02 de Janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.664/16 DE 21/12/2016 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

DECRETO Nº 7.664/16 de 21/12/2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Nelson Cruz Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.184/15 de 11/06/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.229/15 de 10/12/2015 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 627.000,00 (Seiscentos e vinte e sete mil reais) no projeto/atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 19– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 02 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.064 – Manutenção das atividades do fundo municipal de saúde
Elementos de despesa: 5 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0115.000000– Aplicações Diretas ..... R$540.000,00

ÓRGÃO: 19– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 02 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.068 – Manutenção do Programa SAMU
Elementos de despesa: 11 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0057.000087– Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00
Elemento de despesas: 43 3.1.90.00.00.00.00.00.03.0057.000087– Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

ÓRGÃO: 19– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 02 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.076 – Manutenção do Programa Atenção Básica – ACS
Elementos de despesa: 44 3.1.90.00.00.00.00.00.03.0071.000012– Aplicações Diretas ..... R$70.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do Excesso de arrecadação de Recursos Próprios – R$ 540.000,00, Recursos SAMU R$ 9.000,00, do Superávit Financeiro do Ex. anterior SAMU R$ 8.000,00 e do superávit financeiro do Ex anterior – Programa ACS R$ 70.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 21 de dezembro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.665/16 DE 21/12/2016 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

DECRETO Nº 7.665/16 de 21/12/2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Nelson Cruz Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.184/15 de 11/06/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.229/15 de 10/12/2015 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 1.017.004,91 (Hum milhão, dezessete mil, quatro reais e noventa e um centavos) no projeto/atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 01 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elementos de despesa: 2 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$59.500,00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 04 – DPTO DE TRIBUTAÇÃO, ARREACADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elementos de despesa: 18 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000.0000

00– Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 06 – DEPARTAMENTO PESSOAL
PROJETO/ATIVIDADE: 0.001 –Manutenção Do Pagamento de inativos e Pensionistas – Prefeitura
Elementos de despesa: 22 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00– Aplicações Diretas ..... R$ 1.300,00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 08 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.002 –Manutenção DA Secretaria de Administração
Elementos de despesa: 25 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00– Aplicações Diretas ..... R$ 58.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 09 – DEPTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.018 –Manutenção do ensino-remuneração, Profissionais Magistério
Elementos de despesa: 35 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018.0000 00– Aplicações Diretas ..... R$ 345.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 10 – DEPTO DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRE ESCOLAR
PROJETO/ATIVIDADE: 1.014 –Construção, ampliação e reformas Creches
Elementos de despesa: 45 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00– Aplicações Diretas ..... R$ 79.114,52

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 12 – DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção do Dpto do Ensino Fundamental
Elementos de despesa: 157 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000 000– Aplicações Diretas ..... R$ 116.640,39
Elementos de despesa: 62 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.0000 00– Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 13 – DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR – GERENCIA TRANSPORTE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.014 – Manutenção do Dpto de Transporte Escolar – Gerência Transporte
Elementos de despesa: 68 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.0000 00– Aplicações Diretas ..... R$ 10.500,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DO DES. SOCIAL, FAMILIA E TRABALHO
UNIDADE: 14 – DEPTO DE DE ASSISTENCIA SOCIAL, E FAMILIA - GERENCIAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção do Dpto de Assistência Social e da Família
Elementos de despesa: 72 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00– Aplicações Diretas ..... R$ 77.000,00
Elementos de despesa: 73 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00– Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DO DES. SOCIAL, FAMILIA E TRABALHO
UNIDADE: 17 – DEPTO DE PROJETOS PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Dpto de Projetos para geração de emprego e renda
Elementos de despesa: 81 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00– Aplicações Diretas ..... R$ 9.100,00
Elementos de despesa: 82 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00– Aplicações Diretas ..... R$ 650,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 19 – DPTO DE AGRICULTURA – GERENCIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.028 – Manutenção do Dpto de Agricultura – Gerencia
Elementos de despesa: 86 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00– Aplicações Diretas ..... R$ 12.500,00
Elementos de despesa: 87 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00– Aplicações Diretas ..... R$ 700,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 23 – DPTO DE ENGENHARIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.033 – Manutenção do Dpto de Engenharia
Elementos de despesa: 101 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000– Aplicações Diretas ..... R$ 21.500,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25 – DPTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.010 – Pavimentação e asfaltamento de ruas
Elementos de despesa: 106 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000– Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25 – DPTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.036 – Manutenção do Dpto de Manutenção e apoio Operacional
Elementos de despesa: 108 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000– Aplicações Diretas ..... R$ 82.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25 – DPTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.037 – Manutenção do Dpto de Estradas e Rodagens
Elementos de despesa: 116 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000– Aplicações Diretas ..... R$171.000,00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 27 – DPTO DE ESPORTES – GERENCIA ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção do Dpto de Esportes
Elementos de despesa: 128 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000– Aplicações Diretas ..... R$ 500,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elementos de despesa: 4 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.00000 0– Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 04 – DPTO DE TRIBUTAÇÃO, ARREACADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elementos de despesa: 17 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00– Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 08 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.002 –Manutenção DA Secretaria de Administração
Elementos de despesa: 26 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00– Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 12 – DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção do Dpto do Ensino Fundamental
Elementos de despesa: 60 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.0000 00– Aplicações Diretas ..... R$ 116.640,39

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 23 – DPTO DE ENGENHARIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.033 – Manutenção do Dpto de Engenharia
Elementos de despesa: 102 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000– Aplicações Diretas ..... R$ 13.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25 – DPTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.036 – Manutenção do Dpto de Manutenção e apoio Operacional
Elementos de despesa: 109 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000– Aplicações Diretas ..... R$ 81.200,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25 – DPTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.037 – Manutenção do Dpto de Estradas e Rodagens
Elementos de despesa: 119 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000– Aplicações Diretas ..... R$171.000,00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 27 – DPTO DE ESPORTES – GERENCIA ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção do Dpto de Esportes
Elementos de despesa: 127 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000– Aplicações Diretas ..... R$ 500,00

Serão subtraídos do Excesso de arrecadação de Recursos Próprios – R$ 347.664,52 e Recursos do FUNDEB R$ 345.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 21 de dezembro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.666/16 DE 29/12/2016 ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 7.666/16 de 29/12/2016.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.184/15 de 11/06/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.229/15 de 10/12/2015 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento do Fundo Municipal de Saúde o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) nos projetos/atividades abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 02 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.064 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elementos de despesa: 40 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0115.00 000– Aplicações diretas....R$200.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do Projeto/atividade abaixo.

ÓRGÃO: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 02 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.064 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elementos de despesa: 6 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 00– Aplicações diretas....R$200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 29 de dezembro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.667/16 DE 29/12/2016 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 7.667/16 de 29/12/2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Nelson Cruz Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.184/15 de 11/06/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.229/15 de 10/12/2015 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 8.530.000,00(Oito milhões, quinhentos e trinta mil reais) no projeto/atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 10 – DEPTO DE EDUCAÇÃO ENSINO INFANTIL – PRE -ESCOLAR
PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 –Manutenção das Creches
Elementos de despesa: 52 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.0000 00– Aplicações Diretas ..... R$500.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 12 – DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção do Dpto de Ensino Fundamental
Elementos de despesa: 157 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000 000– Aplicações Diretas ..... R$8.000.000,00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 08– DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE: 0.003 – Manutenção da Contribuição PASEP

– Prefeitura
Elementos de despesa: 31 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00– Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 10 – DEPTO DE EDUCAÇÃO ENSINO INFANTIL – PRE -ESCOLAR
PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 –Manutenção das Creches
Elementos de despesa: 52 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00– Aplicações Diretas ..... R$500.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 12 – DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção do Dpto de Ensino Fundamental
Elementos de despesa: 60 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00– Aplicações Diretas ..... R$8.000.000,00

Serão subtraídos do Excesso de arrecadação de Recursos Próprios – R$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 29 de dezembro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO Nº 01/2017

DECRETO Nº 1/2017
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS/SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65, I, do Regimento Interno, e art. 58 da LOM ....

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado "Ponto Facultativo" do dia 03/01/2017 ao dia 06/01/2017 nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos (SC).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 02 de janeiro de 2017.
José Adelar Carpes
Presidente da Mesa Diretora

PORTARIA Nº 50/2016

Portaria Nº 50/2016
EXONERA A SERVIDORA CAROLINA DA SILVA VIEIRA SCHALY DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA JURÍDICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno, e art. 58 da LOM ....

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, CAROLINA DA SILVA VIEIRA SCHALY, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SC, sob o nº 17824, CI nº 2.817.945 - SSP/SC, CPF nº 020.095.029-06, do cargo em Comissão de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 30 de Dezembro de 2016.

José Tadeu Guzatti
Presidente da Mesa

SAMAE - Campos Novos

PORTARIA 001/2017

PORTARIA SAMAE CNO 001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

DESIGNAR, o servidor ANTÔNIO CARLOS GOMES DA SILVA, Vigilante, Padrão 3.1.C, para ocupar o cargo de Operador de ETA/ETE, no qual fará jus à percepção de diferença salarial, do dia 02/01/2017 até o dia 21/01/2017.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Canelinha

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS Nº 21/2016 A Nº 24/2016 - SEMAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SEMAIS - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO DE CANELINHA.

CONTRATO Nº 021/2016. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE AREIA. CONTRATANTE: SEMAIS – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO DE CANELINHA. CONTRATADO: MANOEL SPERANDIO – ME. OBJETO: O presente contrato tem por objeto, à aquisição parcelada, conforme necessidade de areia média suja e limpa/lavada e areia grossa limpa/lavada, para manutenção das atividades da Autarquia, conforme quantidades e especificações constantes no anexo II do Processo de Licitação nº. 12/2016, Pregão Presencial nº 11/2016 (processo administrativo nº 13/2016, licitação 11/2016-PR), que fica fazendo parte deste contrato. VALOR: R$-50.200,00 (cinqüenta e dois mil reais). FONTE DO RECURSO: 2 13.01 2.038 3.3.90.30.51,3 13.01 2.039 3.3.90.30.51,8 13.01 2.035 3.3.90.30.51. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2016, iniciado a partir da assinatura do contrato. Canelinha, em 23 de dezembro de 2016. GILBERTO ROSA - DIRETOR DO SEMAIS.

CONTRATO Nº 022/2016. TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO URBANO nº 017/2016. CONTRATANTE: SEMAIS – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO DE CANELINHA. CONTRATADA: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA. OBJETO: Fica renovado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Destinação Final de Lixo Urbano nº 017/2016, por mais um período de 12 meses, iniciando-se em 01/01/2017, com término em 31/12/2017. Canelinha (SC), 27 de dezembro de 2016. GILBERTO ROSA - DIRETOR DO SEMAIS.

CONTRATO Nº 023/2016. TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA Nº 009/2015. CONTRATANTE: SEMAIS – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO DE CANELINHA. CONTRATADA: Cooperativa De Crédito de Livre Admissão de Associados Nova Trento- SICOOB TRENTOCREDI SC. objeto: Fica renovado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Arrecadação de Faturas de Água nº 009/2016, por mais um período de 12 meses, iniciando-se em 01/01/2017, com término em 31/12/2017. Canelinha (SC), 28 de dezembro de 2016. GILBERTO ROSA - DIRETOR DO SEMAIS.

CONTRATO Nº 024/2016. TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISES LABORATORIAIS nº 009/2016. CONTRATANTE: SEMAIS – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO DE CANELINHA. CONTRATADA: LABORATÓRIO BECKHAUSER E BARROS LTDA. ME. OBJETO: Fica renovado o Contrato de Prestação de Serviços de Analises Laboratoriais nº 009/2016, por mais um período de 03 (três) meses, iniciando-se em 01/01/2017, com término em 31/03/2017. Canelinha (SC), 28 de dezembro de 2016. GILBERTO ROSA - DIRETOR DO SEMAIS.

EXTRATO CONTRATOS Nº 269/2016 A Nº 283/2016 - PMC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA.

CONTRATO Nº. 269/2016. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADO: MANOEL SPERANDIO – ME. OBJETO: O presente contrato tem por objeto, à aquisição parcelada, conforme necessidade de materiais de construção para manutenções corretiva e preventiva, visando à conservação dos prédios da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, conforme quantidades e especificações constantes no anexo II do Edital do Processo de Licitação nº. 59/2016, Pregão Presencial nº 42/2016 (processo administrativo nº 60/2016, licitação 42/2016-PR), que fica fazendo parte deste contrato, especificamente os itens vencedores constantes da ata de julgamento. VALOR: R$ 51.224,70 (cinqüenta e um mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta centavos). FONTE DO RECURSO: 18 04.01 2.004 3.3.90.30.24,19 04.01 2.004 3.3.90.30.24,34 04.01 2.005 3.3.90.30.24. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2016, iniciado a partir da assinatura do contrato. Canelinha, em 23 de dezembro de 2016. ANTONIO DA SILVA - PREFEITO DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº 270/2016. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADO: ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição parcelada de 505 (quinhentos e cinco) tubos de concreto conforme NBR 8890/07, para a manutenção corretiva e preventiva de diversas estradas vicinais e vias urbanas do Município de Canelinha, conforme descrição e quantidades descritas no anexo II (termo de referencia) do Edital de Processo de Licitação nº 60/2016, Pregão Presencial nº 43/2016 (processo administrativo nº 61/2016, licitação nº 43/2016-PR), especificamente os itens vencedores constantes da ata de julgamento, abaixo resumidamente descritos:
Item Descrição UN Quant.
01 Tubos de Concreto 30 cm x 1,00 m PÇ 360
02 Tubos de Concreto de 40 cm x 1,00 m PÇ 360
03 Tubos de Concreto de 60 cm x 1,00 m PÇ 80
04 Tubos de Concreto de 80 cm x 1,00 m PÇ 65
VALOR: R$-20.247,75 (vinte mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos). FONTE DO RECURSO: 85 06.01 2.031 3.3.90.30.51,98 06.02 2.040 3.3.90.30.51. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2016, iniciado a partir da assinatura do contrato. Canelinha, em 23 de dezembro de 2016. ANTONIO DA SILVA - PREFEITO DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº 271/2016. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADO: SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição parcelada de 110 (cento me dez) tubos de concreto tamanho DN1000 PA1 (1,00m x 1,00 m), conforme NBR 8890/07, para a manutenção corretiva e preventiva de diversas estradas vicinais e vias urbanas do Município de Canelinha, para a manutenção corretiva e preventiva de diversas estradas vicinais e vias urbanas do Município de Canelinha, conforme descrição e quantidades descritas no anexo II (termo de referencia) do Edital de Processo de Licitação nº 60/2016, Pregão Presencial nº 43/2016 (processo administrativo nº 61/2016, licitação nº 43/2016-PR), especificamente o item vencedor constante da ata de julgamento.

VALOR: R$-179,99 (cento e setenta e nove reais e noventa e nove centavos). FONTE DO RECURSO: 85 06.01 2.031 3.3.90.30.51, 98 06.02 2.040 3.3.90.30.51. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2016, iniciado a partir da assinatura do contrato. Canelinha, em 23 de dezembro de 2016. ANTONIO DA SILVA - PREFEITO DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº 272/2016. TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE SINAL DE INTERNET Nº 108/2014. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADO: BLUCOMPTEC INFORMATICA LTDA - ME. OBJETO: Fica renovado o contrato nº. 108/2014, prorrogado pelo contrato nº 238/2014 (termo aditivo nº 001), alterado pelo contrato nº076/2015 (2º termo aditivo) e pelo contrato nº 250/2015 (3º termo aditivo), por mais um período de 03 (três) meses, iniciando-se em 01/01/2017, com término em 31/03/2017. Canelinha (SC), 27 de dezembro de 2016. ANTONIO DA SILVA - PREFEITO DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº 273/2016. TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2015. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADO: DIGITAL TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - ME. OBJETO: Fica renovado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 051/2015, já prorrogado pelo contrato nº 249/2015 (1º termo aditivo) em 14 de dezembro de 2015, por mais um período de 12 meses, iniciando-se em 01/01/2017, com término em 31/12/2017. Canelinha (SC), 27 de dezembro de 2016. ANTONIO DA SILVA - PREFEITO DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº 274/2016. TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2015. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADO: MAICON RONEI BONIFÁCIO 02555800964. OBJETO: Fica renovado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 161/2015, já prorrogado pelo contrato nº 251/2015 (1º termo aditivo), firmado em 14 de dezembro de 2015, por mais um período de 03 (três) meses, iniciando-se em 01/01/2017, com término em 31/03/2017. Canelinha (SC), 27 de dezembro de 2016. ANTONIO DA SILVA - PREFEITO DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº 275/2016. TERMO ADITIVO Nº 002 AO Contrato Administrativo de Licença de Uso e Locação de Software nº 131/2015. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADO: BRANET INFORMÁTICA LTDA - ME. OBJETO: Fica renovado o Contrato Administrativo de Licença de Uso e Locação de Software nº 131/2015, já prorrogado pelo contrato nº 252/2015 (1º termo aditivo), firmado em 14 de dezembro de 2015, por mais um período de 12 meses, iniciando-se em 01/01/2017, com término em 31/12/2017. Canelinha (SC), 27 de dezembro de 2016. ANTONIO DA SILVA - PREFEITO DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº 276/2016. TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2015. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADO: NETJOB TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: Fica renovado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 195/2015, já prorrogado pelo contrato nº 248/2015 (1º termo aditivo), por mais um período de 12 meses, iniciando-se em 01/01/2017, com término em 31/12/2017. Canelinha (SC), 27 de dezembro de 2016. ANTONIO DA SILVA - PREFEITO DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº 277/2016. TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SERVIDOR Nº 0030/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADO: ALFA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. – ME. OBJETO: Fica renovado o Contrato Administrativo de Locação de Equipamento e Prestação de Serviços de Manutenção de servidor Nº 030/2016, firmado em 04 de janeiro de 2016, alterado pelo contrato nº 053/2016 (1º termo aditivo) firmado em 27 de janeiro de 2016, em função da alteração contratual com a mudança de nome, por mais um período de 12 meses, iniciando-se em 01/01/2017, com término em 31/12/2017. Canelinha (SC), 27 de dezembro de 2016. ANTONIO DA SILVA - PREFEITO DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº 278/2016. TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA. OBJETO: Fica renovado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 001/2016, por mais um período de 12 meses, iniciando-se em 01/01/2017, com término em 31/12/2017. Canelinha (SC), 27 de dezembro de 2016. ANTONIO DA SILVA - PREFEITO DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº 279/2016. TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 125/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADO: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina–Epagri. OBJETO: Fica renovado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 125/2016, por mais um período de 12 meses, iniciando-se em 01/01/2017, com término em 31/12/2017. Canelinha (SC), 27 de dezembro de 2016. ANTONIO DA SILVA - PREFEITO DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº 280/2016. TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE USO DE SOFWARE DE GESTÃO PÚBLICA Nº 115/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA. OBJETO: Fica renovado o Contrato Administrativo de Licença de Uso de Software de Gestão Pública nº 115/2016 por mais um período de 12 meses, iniciando-se em 01/01/2017, com término em 31/12/2017. Canelinha (SC), 27 de dezembro de 2016. ANTONIO DA SILVA - PREFEITO DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº 281/2016. TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPAMENTO HIDRAÚLICO E RODOVIÁRIO Nº 173/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADO: CEMAN COMÉRCIO DE AREIA LTDA – ME. OBJETO: A vigência do contrato previsto na cláusula 29ª do Contrato de prestação de serviços de equipamento hidráulico e rodoviário nº 173/2016, fica prorrogada até 30 de junho de 2017. Canelinha (SC), 28 de dezembro de 2016. ANTONIO DA SILVA - PREFEITO DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº 282/2016. TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº 002/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA). OBJETO: Fica renovado o Contrato de Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação nº 002/2016, por mais um período de 12 meses, iniciando-se em 01/01/2017, com término em 31/12/2017. Canelinha (SC), 28 de dezembro de 2016. ANTONIO DA SILVA - PREFEITO DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº 283/2016. TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº 063/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA). OBJETO: Fica renovado o Contrato de Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação nº 063/2016, por mais um período de 12 meses, iniciando-se em 01/01/2017, com término em 31/12/2017. Canelinha (SC), 28 de dezembro de 2016. ANTONIO DA SILVA - PREFEITO DO MUNICÍPIO.

EXTRATO CONTRATOS Nº 284/2016 E Nº 285/2016 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA

CONTRATO Nº 284/2016. TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE fornecimento de COMBUSTÍVEL Nº 008/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADO: AUTO POSTO TEQUINHO LTDA. OBJETO: O objeto previsto na cláusula 2ª do Contrato Administrativo de Fornecimento de Combustível nº 008/2016, especificamente o item nº 01 transcrito na ata da reunião de julgamento de proposta, que se refere ao combustível gasolina comum, fica acrescido quantitativamente em 1,3125% (um vírgula três mil cento e vinte e cinco), que corresponde a 420 (quatrocentos e vinte) litros de gasolina. VALOR: R$-1.440,60 (um mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos). Canelinha (SC), 28 de dezembro de 2016. SUELI GRIMM - SECRETÁRIA DA SAÚDE.

Contrato nº 285/2015. TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SAÚDE Nº 063/2014. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADO: RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA. OBJETO: Fica renovado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos de Saúde nº. 063/2015, já prorrogado pelo contrato nº 234/2015, firmado em 10 de dezembro de 2015, por mais um período de 03 meses, iniciando-se em 01/01/2016, com término em 31/03/2016. Canelinha (SC), 28 de dezembro de 2016. SUELI GRIMM - SECRETÁRIA DA SAÚDE.

.

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº. 001/2017

DECRETO Nº. 001/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação da realização das movimentações financeiras em instituições financeiras onde esta Municipalidade possua recursos pecuniários depositados, resolve:

DECRETAR

Art. 1º. Fica autorizado o agente político GILBERTO DOS PASSOS, ocupante do cargo eletivo de Prefeito, a realizar as transações bancárias elencadas no parágrafo único deste artigo, junto às instituições financeiras onde as entidades da administração direta, indireta e fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal, possuem suas contas bancárias.

Parágrafo Único. Ficam delegados os seguintes poderes ao servidor citado no caput deste artigo:

I - Solicitar saldos e extratos;
II - Sustar/Contra-ordenar cheques;
III - Cancelar cheques;
IV - Baixar cheque;
V - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
VI - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
VII - Efetuar transferências por meio eletrônico;
VIII - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
IX - Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
X - Emitir comprovantes;
XI - Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico;
XII - Abrir contas de depósito;
XIII - Autorizar aplicação em fundos de investimentos;
XIV - Autorizar aplicações financeiras;
XV - Autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
XVI - Autorizar cancelamento de agendamento de resgate de aplicações;
XVII - Autorizar resgate de aplicações em fundos de investimento;
XVIII - Autorizar resgate de aplicações financeiras;
XIX - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XX - Encerrar contas de deposito;
XXI - Consultar obrigações do débito direto autorizado;
XXII - Requisitar talonários de cheques;
XXIII - Efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio;
XXIV - Emitir cheques;
XXV - Retirar cheques devolvidos.

Art. 2º. Fica autorizado o agente político RENATO JARDEL GURTINSKI, ocupante do cargo eletivo de Vice-Prefeito, a realizar as transações bancárias elencadas no parágrafo único deste artigo, junto às instituições financeiras onde as entidades da administração direta, indireta e fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal, possuem suas contas bancárias.

Parágrafo Único. Ficam delegados os seguintes poderes ao servidor citado no caput deste artigo:

I - Solicitar saldos e extratos;
II - Sustar/Contra-ordenar cheques;
III - Cancelar cheques;
IV - Baixar cheque;
V - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
VI - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
VII - Efetuar transferências por meio eletrônico;
VIII - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
IX - Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
X - Emitir comprovantes;
XI - Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico;
XII - Abrir contas de depósito;
XIII - Autorizar aplicação em fundos de investimentos;
XIV - Autorizar aplicações financeiras;
XV - Autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
XVI - Autorizar cancelamento de agendamento de resgate de aplicações;
XVII - Autorizar resgate de aplicações em fundos de investimento;
XVIII - Autorizar resgate de aplicações financeiras;
XIX - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XX - Encerrar contas de deposito;
XXI - Consultar obrigações do débito direto autorizado;
XXII - Requisitar talonários de cheques;
XXIII - Efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio;
XXIV - Emitir cheques;
XXV - Retirar cheques devolvidos.

Art. 3º. Fica autorizado o servidor DIOGO CARLOS SEIDEL, ocupante do cargo efetivo de Administrador, à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a realizar as transações bancárias elencadas no parágrafo único deste artigo, junto às instituições financeiras onde as entidades da administração direta, indireta e fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal, possuem suas contas bancárias.

Parágrafo Único. Ficam delegados os seguintes poderes ao servidor citado no caput deste artigo:

I - Solicitar saldos e extratos;
II - Sustar/Contra-ordenar cheques;
III - Cancelar cheques;
IV - Baixar cheque;
V - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
VI - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
VII - Efetuar transferências por meio eletrônico;
VIII - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
IX - Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
X - Emitir comprovantes;
XI - Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico;
XII - Abrir contas de depósito;
XIII - Autorizar aplicação em fundos de investimentos;
XIV - Autorizar aplicações financeiras;
XV - Autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
XVI - Autorizar cancelamento de agendamento de resgate de aplicações;
XVII - Autorizar resgate de aplicações em fundos de investimento;
XVIII - Autorizar resgate de aplicações financeiras;
XIX - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XX - Encerrar contas de deposito;
XXI - Consultar obrigações do débito direto autorizado;

XXII - Requisitar talonários de cheques;
XXIII - Efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio;
XXIV - Emitir cheques;
XXV - Retirar cheques devolvidos.

Art. 4º. Fica autorizado o servidor JOSÉ CARLOS HERBST, ocupante do cargo efetivo de Contador, à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a realizar as transações bancárias elencadas no parágrafo único deste artigo, junto às instituições financeiras onde as entidades da administração direta, indireta e fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal, possuem suas contas bancárias.

Parágrafo Único. Ficam delegados os seguintes poderes ao servidor citado no caput deste artigo:

I - Solicitar saldos e extratos;
II - Sustar/Contra-ordenar cheques;
III - Cancelar cheques;
IV - Baixar cheque;
V - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
VI - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
VII - Efetuar transferências por meio eletrônico;
VIII - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
IX - Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
X - Emitir comprovantes;
XI - Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico;
XII - Abrir contas de depósito;
XIII - Autorizar aplicação em fundos de investimentos;
XIV - Autorizar aplicações financeiras;
XV - Autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
XVI - Autorizar cancelamento de agendamento de resgate de aplicações;
XVII - Autorizar resgate de aplicações em fundos de investimento;
XVIII - Autorizar resgate de aplicações financeiras;
XIX - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XX - Encerrar contas de deposito;
XXI - Consultar obrigações do débito direto autorizado;
XXII - Requisitar talonários de cheques;
XXIII - Efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio;
XXIV - Emitir cheques;
XXV - Retirar cheques devolvidos.

Art. 5º. Os poderes elencados nos incisos VI, VII, XI, XII, XX, XXII, XXIII e XXIV, dos artigos 1º, 2º, 3º e 4º, efetivar-se-ão mediante duas assinaturas obrigatoriamente, indiferentemente de quais servidores sejam, desde que sejam dois dentre os quatro servidores citados no caput dos artigos 1º, 2º, 3º e 4º, sendo vedado, tão somente, as assinaturas conjuntas dos agentes políticos identificados nos artigos 1º e 2º.

Art. 6º. Fica autorizada a servidora CARMEN NOERNBERG, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a realizar as transações bancárias elencadas no parágrafo 1º deste artigo, junto às instituições financeiras onde as entidades da administração direta, indireta e fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal, possuem suas contas bancárias.

§1º. Ficam delegados os seguintes poderes a servidora citada no caput deste artigo:

I - Solicitar saldos e extratos;
II - Sustar/Contra-ordenar cheques;
III - Cancelar cheques;
IV - Baixar cheque;
V - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
VI - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
VII - Efetuar transferências por meio eletrônico;
VIII - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
IX - Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
X - Emitir comprovantes;
XI - Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico;
XII - Autorizar aplicação em fundos de investimentos;
XIII - Autorizar aplicações financeiras;
XIV - Autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
XV - Autorizar cancelamento de agendamento de resgate de aplicações;
XVI - Autorizar resgate de aplicações em fundos de investimento;
XVII - Autorizar resgate de aplicações financeiras;
XVIII - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XIX - Consultar obrigações do débito direto autorizado;
XX - Requisitar talonários de cheques;
XXI - Retirar cheques devolvidos.

§2º. Os poderes elencados nos incisos VI, VII, XI e XX efetivar-se-ão mediante três assinaturas, sendo que obrigatoriamente estas transações quando cadastradas pela servidora citada no caput deste artigo, serão igualmente assinadas, por pelo menos dois dos quatro servidores citados no caput dos artigos 1º, 2º, 3º e 4º, sendo respeitado igualmente o disposto no art. 5º deste Decreto.

Art. 7º. Fica autorizado o servidor LUIS GUSTAVO VIEIRA DE BRITTO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a realizar as transações bancárias elencadas no parágrafo 1º deste artigo, junto às instituições financeiras onde as entidades da administração direta, indireta e fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal, possuem suas contas bancárias.

§1º. Ficam delegados os seguintes poderes ao servidor citado no caput deste artigo:

I - Solicitar saldos e extratos;
II - Sustar/Contra-ordenar cheques;
III - Cancelar cheques;
IV - Baixar cheque;
V - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
VI - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
VII - Efetuar transferências por meio eletrônico;
VIII - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
IX - Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
X - Emitir comprovantes;
XI - Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico;
XII - Autorizar aplicação em fundos de investimentos;
XIII - Autorizar aplicações financeiras;
XIV - Autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
XV - Autorizar cancelamento de agendamento de resgate de aplicações;
XVI - Autorizar resgate de aplicações em fundos de investimento;
XVII - Autorizar resgate de aplicações financeiras;
XVIII - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XIX - Consultar obrigações do débito direto autorizado;
XX - Requisitar talonários de cheques;
XXI - Retirar cheques devolvidos.

§2º. Os poderes elencados nos incisos VI, VII, XI e XX efetivar-se-ão mediante três assinaturas, sendo que obrigatoriamente estas transações quando cadastradas pelo servidor citado no caput deste artigo, serão igualmente assinadas, por pelo menos dois dos quatro servidores citados no caput dos artigos 1º, 2º, 3º e 4º, sendo respeitado igualmente o disposto no art. 5º deste Decreto.

Art. 8º. Fica autorizada a servidora ELAINE CRISTINA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Contadora, à disposição da Secretaria

Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a realizar as transações bancárias elencadas no parágrafo 1º deste artigo, junto às instituições financeiras onde as entidades da administração direta, indireta e fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal, possuem suas contas bancárias.

§1º. Ficam delegados os seguintes poderes a servidora citada no caput deste artigo:

I - Solicitar saldos e extratos;
II - Sustar/Contra-ordenar cheques;
III - Cancelar cheques;
IV - Baixar cheque;
V - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
VI - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
VII - Efetuar transferências por meio eletrônico;
VIII - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
IX - Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
X - Emitir comprovantes;
XI - Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico;
XII - Autorizar aplicação em fundos de investimentos;
XIII - Autorizar aplicações financeiras;
XIV - Autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
XV - Autorizar cancelamento de agendamento de resgate de aplicações;
XVI - Autorizar resgate de aplicações em fundos de investimento;
XVII - Autorizar resgate de aplicações financeiras;
XVIII - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XIX - Consultar obrigações do débito direto autorizado;
XX - Requisitar talonários de cheques;
XXI - Retirar cheques devolvidos.

§2º. Os poderes elencados nos incisos VI, VII, XI e XX efetivar-se-ão mediante três assinaturas, sendo que obrigatoriamente estas transações quando cadastradas pela servidora citada no caput deste artigo, serão igualmente assinadas, por pelo menos dois dos quatro servidores citados no caput dos artigos 1º, 2º, 3º e 4º, sendo respeitado igualmente o disposto no art. 5º deste Decreto.

Art. 9º. Fica autorizada a servidora LEILA CARDOSO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a realizar as transações bancárias elencadas no parágrafo 1º deste artigo, junto às instituições financeiras onde as entidades da administração direta, indireta e fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal, possuem suas contas bancárias.

§1º. Ficam delegados os seguintes poderes a servidora citada no caput deste artigo:

I - Solicitar saldos e extratos;
II - Sustar/Contra-ordenar cheques;
III - Cancelar cheques;
IV - Baixar cheque;
V - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
VI - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
VII - Efetuar transferências por meio eletrônico;
VIII - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
IX - Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
X - Emitir comprovantes;
XI - Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico;
XII - Autorizar aplicação em fundos de investimentos;
XIII - Autorizar aplicações financeiras;
XIV - Autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
XV - Autorizar cancelamento de agendamento de resgate de aplicações;
XVI - Autorizar resgate de aplicações em fundos de investimento;
XVII - Autorizar resgate de aplicações financeiras;
XVIII - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XIX - Consultar obrigações do débito direto autorizado;
XX - Requisitar talonários de cheques;
XXI - Retirar cheques devolvidos.

§2º. Os poderes elencados nos incisos VI, VII, XI e XX efetivar-se-ão mediante três assinaturas, sendo que obrigatoriamente estas transações quando cadastradas pela servidora citada no caput deste artigo, serão igualmente assinadas, por pelo menos dois dos quatro servidores citados no caput dos artigos 1º, 2º, 3º e 4º, sendo respeitado igualmente o disposto no art. 5º deste Decreto.

Art. 10. Fica autorizada a servidora VALÉRIA SOARES DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a realizar as transações bancárias elencadas no parágrafo único deste artigo, junto às instituições financeiras onde as entidades da administração direta, indireta e fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal, possuem suas contas bancárias.

Parágrafo Único. Ficam delegados os seguintes poderes a servidora citada no caput deste artigo:

I - Solicitar saldos e extratos;
II - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
III - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
IV - Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
V - Emitir comprovantes;
VI - Autorizar aplicação em fundos de investimentos;
VII - Autorizar aplicações financeiras;
VIII - Autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
IX - Autorizar cancelamento de agendamento de resgate de aplicações;
X - Autorizar resgate de aplicações em fundos de investimento;
XI - Autorizar resgate de aplicações financeiras;
XII - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XIII - Consultar obrigações do débito direto autorizado.

Art. 11. As contas bancárias das entidades da administração direta, indireta e fundacional citadas nos artigos anteriores deste decreto, referem-se exclusivamente às vinculadas aos seguintes números de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas:

I – 83.102.384/0001-80;
II – 83.102.384/0002-61;
III – 11.206.680/0001-10;
IV – 11.455.005/0001-25;
V – 03.914.543/0001-02;
VI – 02.216.925/0001-08;
VII – 19.052.864/0001-85.

Art. 12. Ficam autorizados os servidores, relacionados no parágrafo primeiro deste artigo, a realizar as transações bancárias elencadas no §2º deste artigo, junto à instituição financeira denominada Banco do Brasil S/A, no tocante à conta corrente de no 30.563-4, devidamente cadastradas na agência 0343-3, vinculadas ao Poder Executivo Municipal – Prefeitura do Município de Canoinhas, sob o número de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas 83.102.384/0001-80.

§1º. Servidores autorizados:

I – DIOGO CARLOS SEIDEL, ocupante do cargo efetivo de Administrador, à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento;

II – JOSÉ CARLOS HERBST, ocupante do cargo efetivo de Contador, à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e

Orçamento;

III – CARMEN NOERNBERG, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento;

IV – LUIS GUSTAVO VIEIRA DE BRITTO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

§2º. Ficam delegados os seguintes poderes aos servidores citado no caput deste artigo:

I - Solicitar saldos e extratos;
II - Sustar/Contra-ordenar cheques;
III - Cancelar cheques;
IV - Baixar cheque;
V - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
VI - Emitir comprovantes;
VII - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
VIII - Requisitar talonários de cheques;
IX - Emitir cheques;
X - Retirar cheques devolvidos.

§3º. Exclusivamente no tocante a conta corrente citada no caput deste artigo, e no que se refere aos poderes elencados no seu §2º, estes dar-se-ão unicamente com a assinatura de um dos servidores relacionados no §1º, procedimento que difere do aplicado através do art. 5º deste Decreto, vez que tais contas se destinam ao pagamento de valores relativos à diárias de pequena monta, até 100 UFM, aos servidores desta municipalidade.

Art. 13. Ficam autorizados os servidores, relacionados no parágrafo primeiro deste artigo, a realizar as transações bancárias elencadas no §2º deste artigo, junto à instituição financeira denominada Caixa Econômica Federal, no tocante a conta corrente de no0413.006.7000-3, devidamente cadastrada na agência de Canoinhas, vinculada ao Poder Executivo Municipal – Fundo Municipal de Saúde, sob o número de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas 11.206.680/0001-10.

§1º. Servidores autorizados:

I – DIOGO CARLOS SEIDEL, ocupante do cargo efetivo de Administrador, à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento;

II – JOSÉ CARLOS HERBST, ocupante do cargo efetivo de Contador, à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento;

III – CARMEN NOERNBERG, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

IV – LUIS GUSTAVO VIEIRA DE BRITTO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

§2º. Ficam delegados os seguintes poderes aos servidores citado no caput deste artigo:

I - Solicitar saldos e extratos;
II - Sustar/Contra-ordenar cheques;
III - Cancelar cheques;
IV - Baixar cheque;
V - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
VI - Emitir comprovantes;
VII - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
VIII - Requisitar talonários de cheques;
IX - Emitir cheques;
X - Retirar cheques devolvidos.

§3º. Exclusivamente no tocante a conta corrente citada no caput deste artigo, e no que se refere aos poderes elencados no seu §2º, estes dar-se-ão unicamente com a assinatura de um dos servidores relacionados no §1º, procedimento que difere do aplicado através do art. 5º deste Decreto, vez que tais contas se destinam ao pagamento de valores relativos à diárias de pequena monta, até 100 UFM, aos servidores desta municipalidade.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de janeiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 02/01/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

Capinzal

Prefeitura

Decreto nº 001/2017

DECRETO Nº 001, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.
Dispõe sobre a utilização de veículos oficiais no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Capinzal - SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, usando da atribuição privativa que lhe confere o art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e regulamentar os procedimentos de uso, guarda e conservação da frota de veículos do Poder Executivo Municipal, indispensável ao controle e a política disciplinar dos condutores;

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso e guarda de veículos oficiais, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Capinzal.
Parágrafo único. Para fins e efeitos deste Decreto, são considerados veículos oficiais os automotores de propriedade do Município, utilizados na Administração Direta ou Indireta para prestação de serviço público.

Art. 2º O uso de veículos oficiais destina-se exclusivamente ao serviço público de competência do órgão a que estejam vinculados.

Art. 3º Os veículos de propriedade do Município e suas autarquias e fundações públicas deverão conter a identificação do órgão ou entidade, mediante inscrição externa e visível do respectivo nome ou sigla nas suas laterais, acrescida da bandeira do Município.

Art. 4º Os veículos oficiais serão conduzidos habitualmente por servidor que tenha por atribuição específica o desempenho dessa função.
Parágrafo único. Em razão de exigências especiais de serviço poderão ser autorizados a conduzir veículos oficiais outros servidores do quadro do Poder Executivo, suas autarquias e fundações públicas, desde que devidamente habilitado.

Art. 5º Compete ao condutor de veículo oficial:
I - observar e atentar para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação;
II - dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;
III - utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse do órgão ou entidade pública a que pertença;
IV - não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais devidamente justificados.

Art. 6º Além das proibições previstas nas normas de trânsito, é proibido:
I - usar o veículo oficial sem a devida autorização do titular do órgão;
II - guardar o veículo oficial em garagem residencial;
III - usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins particulares ou para o transporte de pessoas não vinculadas ao serviço público;
IV - usar o veículo para deslocar-se, em horário de almoço, até a residência;
V - usar o veículo para transporte individual da repartição pública à residência e vice-versa.
Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação competente, incluindo aquela de natureza disciplinar.

Art. 7º Os veículos oficiais circularão habitualmente em dias úteis, em horário de expediente e dentro do perímetro do Município de Capinzal.
§ 1º Mediante justificativa do titular do órgão ou da entidade, dirigida a seu superior hierárquico, poderá ser autorizado, em caráter excepcional, o uso de veículos oficiais em regime diferenciado, sempre condicionado ao desempenho de serviços de interesse público;
§ 2º Excetua-se do previsto no caput deste artigo as viagens destinadas ao transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º Ao final do expediente, bem como nos dias de feriado, ponto facultativo e nos dias que não houver a utilização dos veículos, os mesmos deverão permanecer recolhidos no estacionamento do respectivo órgão público.
Parágrafo único. O veículo poderá ser guardado fora de sua garagem oficial:
I – em se tratando de veículos da Secretaria da Saúde, utilizados por servidores cumprindo plantão ou sobreaviso;
II - nos deslocamentos a serviço em que não seja possível o retorno dos agentes no mesmo dia da partida;
III - na hipótese de viagem que exija saída ou retorno em horário compreendido entre as 22 e 6 horas do dia seguinte, quando poderá ser autorizada a guarda do veículo na residência do condutor;
IV - mediante autorização expressa do titular do órgão ou entidade, devidamente justificada.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Capinzal, SC, em 2 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Edital nº 001/2017

EDITAL Nº 001, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.
Dispõe sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Carmelo Zócolli, nº 155, neste ato representado por seu Prefeito Nilvo Dorini, em consonância com a Lei Complementar nº 134, de 22 de dezembro de 2009 regulamentada pelo Decreto nº 052, de 05 de junho de 2012 e Lei Complementar nº 174 de 3 de dezembro de 2014, comunica aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) que os carnês do referido imposto deverão ser retirados, no período de 03 a 28 de abril de 2017, na Central de Distribuição instalada no Centro Administrativo Municipal Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmelo Zócolli, nº 155, Centro, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

O pagamento em cota única, com 10% (dez por cento) de desconto, pode ser realizado até o dia 15 de maio de 2017 e para os contribuintes que optarem pelo parcelamento, os vencimentos são os seguintes:

1ª Parcela com vencimento em 15 de maio de 2016;

2ª Parcela com vencimento em 16 de junho de 2016;
3ª Parcela com vencimento em 17 de julho de 2016;
4ª Parcela com vencimento em 15 de agosto de 2016.

O recolhimento do IPTU poderá ser feito nas Agências da Caixa Econômica Federal, Rede de Lotéricas e Correspondentes "Caixa Aqui".

Capinzal, SC, em 2 de janeiro de 2017.
Nilvo Dorini
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

Jorge Luiz Soldi
Fiscal Tributário

PORTARIA 0001/2017

PORTARIA Nº 0001, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Nomear Kamille Sartori Beal no cargo de provimento em comissão de Secretário da Saúde, nível CC – 5, conforme o anexo IV - E da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA 0002/2017

PORTARIA Nº 0002, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Nomear Sandro Luiz Toaldo no cargo de provimento em comissão de Secretário de Infraetrutura, nível CC – 5, conforme o anexo IV - G da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA 0003/2017

PORTARIA Nº 0003, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Nomear Hilário Chiamolera no cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, nível CC – 6, conforme o anexo III - A da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA 0004/2017

PORTARIA Nº 0004, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Nomear Nadir Durli no cargo de provimento em comissão de Assessor de Controle e Manutenção, nível CC – 4, conforme o anexo III - A da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA 0005/2017

PORTARIA Nº 0005, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Kamille Sartori Beal, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário da Saúde, nível CC – 5, para responder interinamente pela Secretaria da Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2017.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA 0006/2017
PORTARIA Nº 0006, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Sandro Luiz Toaldo, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário de Infraestrutura, nível CC – 5, para responder interinamente pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA 0007/2017
PORTARIA Nº 0007, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Hilário Chiamolera, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, nível CC – 6, para responder interinamente pela Secretaria da Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA 0008/2017
PORTARIA Nº 0008, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Kamille Sartori Beal, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário da Saúde, nível CC - 5, para responder interinamente pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA 0009/2017
PORTARIA Nº 0009, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 117, de 20 de agosto de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 119, de 08 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Designar Sandro Luiz Toaldo, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário da Agricultura, nível CC – 5, para responder pelo FMH - Fundo Municipal de Habitação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA 0010/2017
PORTARIA Nº 0010, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 2.863, 22 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Designar Sandro Luiz Toaldo, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário da Agricultura, nível CC – 5, para responder pelo FMMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA 0012/2017
PORTARIA Nº 0012, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 187, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Kamille Sartori Beal, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário da Saúde, nível CC – 5, para responder pelo FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA 0013/2017
PORTARIA Nº 0013, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Hilário Chiamolera, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, nível CC – 6, para responder interinamente pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA 0014/2017
PORTARIA Nº 0014, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Hilário Chiamolera, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, nível CC – 6, para responder interinamente pela Secretaria de Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA 0015/2017
PORTARIA Nº 0015, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 2.427, de 20 de dezembro de 2002, alterada pelas Leis 2.694, de 24 de maio de 2006 e 2.862, de 22 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Designar Hilário Chiamolera, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, nível CC – 6, para responder pelo FIA – Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA 0016/2017
PORTARIA Nº 0016, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1.380, de 21 de abril de 1989, alterada pela Lei nº 1.816, de 14 de abril de 1994 e pela Lei Complementar nº 079, de 14 de abril de 1994, resolve:

Art. 1º Designar Kamille Sartori Beal, ocupante do cargo de provimento em comissão Secretário da Saúde, nível CC - 5, para responder interinamente pela FME – Fundação Municipal de Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA 0017/2017
PORTARIA Nº 0017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.121, de 26 de novembro de 1998, alterada pela Lei nº 2.235, de 30 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Designar Nilvo Dorini, ocupante do cargo de provimento eletivo de Prefeito, para responder pelo FUNREBOM – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RESOLUÇÃO 007.2016 - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 007, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Define parâmetros e normas para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais daquelas que possuem preponderância em outras áreas, no âmbito do município de Capinzal – SC e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Capinzal, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal

Complementar nº 187/2015;
Considerando a necessidade de orientar e inscrever as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais daquelas que possuem preponderância em outras áreas, no âmbito do município de Capinzal – SC;
Considerando os artigos 3º e 9º da Lei 8742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12435/2011, que dispõem sobre a organização da assistência social e dá outras providências;
Considerando inciso XII do art. 31 da Lei Municipal nº 187/2015, que dispõe sobre as atribuições do CMAS;
Considerando o Decreto Presidencial nº 6308/2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei 8742/1993, alterada pela Lei 12435/2011;
Considerando a Resolução do CNAS nº 14/2014 que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos Municipais de Assistência Social;
Considerando o Decreto 8242/2014, que regulamenta a Lei 12.101/2009, referente a certificação de entidades beneficentes de assistência social;
Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social, bem como, daquelas que possuem preponderância em outras áreas, deverão estar em consonância com o normativo da Política de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas;

Resolve:
Art. 1º - Estabelecer os parâmetros e normas para a inscrição das entidades e organizações da assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais daqueles que possuem preponderância em outras áreas, desenvolvidos no âmbito do município de Capinzal – SC.
Parágrafo único: Considera-se área de atuação preponderante aquela definida como atividade econômica principal no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda.

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 2º - As entidades e organizações são consideradas de assistência social quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo, de acordo com as disposições da Lei nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 6 de julho de 2011.
Parágrafo único: são características essenciais das entidades e organizações de assistência social:
I – realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social;
II – garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário;
III – ter finalidade pública e transparência em suas ações.
Art. 3º - Consideram-se entidades e organizações de assistência social, aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários, bem como, as que atuam na defesa e garantia de direitos.
§ 1º - São de atendimento: aquelas que, de forma, continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos à famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei 8742/1993, alterada pela Lei 12435/2011;
§ 2º - São de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.
§ 3º – São de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - Os critérios para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
V - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída ;
VI - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
VII – apresentar Plano de Ação do ano vigente e relatório das atividades de assistência social desenvolvidas no ano anterior.
Art. 5º - O funcionamento das entidades e organizações de assistência social do município de Capinzal depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistencia Social.
Parágrafo único – Somente poderão executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais as entidades e organizações inscritas de acordo com o caput deste artigo.
Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social de Capinzal a inscrição, acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos ou benefícios daquelas que possuem preponderância em outras áreas e zelar pelo cumprimento das condições que resultaram na inscrição, nos termos desta resolução, podendo a qualquer tempo, determinar a apresentação de documentos, a realização de visitas ou cumprimento de diligências.
§ 1º Se a entidade ou organização de assistência social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, e que não ofertar quaisquer serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais no município de Capinzal, mesmo tendo sua sede localizada no município, a inscrição da entidade deverá ser realizada no Conselho de Assistência Social do município onde desenvolva o maior número de atividades.
§ 2º Para fins desta resolução, fica a cargo da Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrições o processo de inscrição, análise documental, visita técnica, acompanhamento das entidades e ou organizações, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES
Art. 7º - As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:
I - requerimento, conforme anexo I;
II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - Plano de ação;
V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
Art. 8º As entidades e organizações de assistência social que atuam em mais de um Município deverão inscrever no CMAS apenas os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que desenvolvem no Município de Capinzal, apresentando os seguintes documentos:
I - requerimento, conforme o modelo anexo II;
II - plano de ação;
III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do art. 4º desta Resolução;
Art. 9º. As entidades e organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nessa área deverão inscrever somente seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS, quando executados na área de assistência social, além de demonstrar que cumprem os critérios dos art.4º desta Resolução, mediante apresentação de:
I - requerimento, na forma do modelo anexoIII;
II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV - plano de ação;
Art. 10 – O modelo de Plano de Ação e relatório de atividades, disponibilizado às entidades e organizações de assistência social pelo CMAS de Capinzal, se pautará no previsto no Art. 3º da Resolução nº 14/2014/CNAS, contemplando os seguintes itens:
I – Plano de ação:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:
a) público alvo;
b) capacidade de atendimento;
c) recurso financeiro a serem utilizados;
d) recursos humanos envolvidos;
e) abrangência territorial;
f) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.
II – Relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:
a) público alvo;
b) capacidade de atendimento;
c) recurso financeiro utilizado;
d) recursos humanos envolvidos;
e) abrangência territorial;
f) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução das suas atividades, monitoramento e avaliação.
Art. 11. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:
a) requerimento da inscrição;
b) análise documental;
c) visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
d) elaboração do parecer da Comissão;
e) pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
f) publicação da decisão plenária;
g) emissão do comprovante;
h) notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;
i) envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.
II - Em caso de deferimento do processo de inscrição da entidade, a Secretaria Executiva do CMAS, ficará responsável pela guarda e encaminhamento da documentação ao gestor municipal de assistência social para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei nº 12.101, de 30 de novembro de 2009, garantindo o acesso aos documentos sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social.
III - A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição;
IV - no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento.
Art. 12 A inscrição das entidades ou organizações de assistência social, dos serviços, programas, projetos e dos benefícios socioassisteniciais é por prazo indeterminado.
Art. 13 O CMAS, para fins desta resolução utilizará única e exclusivamente o termo INSCRIÇÃO.
§ 1º O CMAS fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexo IV.
§ 2º O CMAS irá estabelecer numeração única e seqüencial para a emissão da inscrição, independente da mudança de ano.

CAPÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 14 O Conselho de Assistência Social deverá planejar o acompanhamento e a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.
§ 1º O planejamento a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição deve ser publicizado por meio de resolução do Conselho.
§ 2º Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades e ou organizações de assistência social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais incritos.
Art. 15. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - plano de ação do corrente ano;
II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso II do art. 10 desta resolução.
§ 1º Quando houver alteração estatutária e de diretoria, as mesmas devem ser encaminhadas ao Conselho a qualquer tempo.
§ 2º As entidades com menos de 01 ano de funcionamento no ato da inscrição, não necessitarão apresentar o relatório de atividades do ano anterior.

CAPÍTULO V
DA INTERRUPÇÃO E CANCELAMENTO DAS INSCRIÇÕES

Art. 16 Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou

organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.
§ 1º O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.
§ 2º Cabe aos Conselhos de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.
Art. 17 A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 18 As entidades e organizações de assistência social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ao CMAS no prazo de 30 dias.
Art. 19 O CMAS deverá conceder prazo através de Resolução, para que a entidade ou organização proceda às adequações necessárias.
Art. 20 Em caso de cancelamento da inscrição, o CMAS deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cópia do ato do cancelamento, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social, e demais providências.
§1º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição, a entidade/organização poderá recorrer, respeitando o prazo recursal de 30 dias a contar da notificação.
Art. 21 Os recursos das decisões do CMAS de Capinzal, deverão ser apresentados ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 As entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios, deverão proceder com renovação e ou inscrição junto ao CMAS, até o dia 30 de abril de 2017, conforme procedimentos e critérios dispostos nesta resolução.
Art. 23 O CMAS de Capinzal estabelecerá, em conjunto com o órgão gestor da Política de Assistência Social, um plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenicais inscritos, com os respectivos critérios, no prazo de 90 dias a contar da publicação desta resolução, o qual será publicizado por meio de resolução específica do CMAS.
Art. 24 As disposições previstas no inciso II do art. 11 e art. 20, somente serão aplicáveis por ocasião da efetiva implantação do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.
Art. 25 O Conselho de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.
Art. 26 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrições, e encaminhados a plenária do CMAS para deliberação.
Art. 27 Revogam-se as disposições em contrário.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal – SC, 25 de novembro de 2016.
DANIELA BORTOLI
Presidente CMAS

LUANA CRISTINA BALDO
Secretária CMAS

Anexo I – RES 007/2016/ CMAS
Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Capinzal.

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade _____
_____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário __
_____
Data de inscrição no CNPJ _____ /_____/ _____
Endereço _____
nº _____Bairro _____
Município_____UF_____CEP_____
Tel. _____
FAX _____ E-mail _____
_____
Atividade Principal _____
_____
Inscrição:
CONSEA _____
_____
CMDCA _____
_____
CONSELHO DO IDOSO _____
_____
Outros (especificar) _____
_____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)

B - Dados do Representante Legal:
Nome _____
_____
Endereço _____
_____ nº _____ Bairro _____
Município _____ UF _____ CEP
_____ Tel. _____ ___
Celular _____ E-mail _____
_____
____ RG _____ CPF
_____ Data nasc.____/ _____ /____
Escolaridade _____
_____
Período do Mandato: _____
_____
C - Informações adicionais _____
_____
_____
_____

Termos em que,
Pede deferimento.
Local _____ Data ____/ _____ /_____

Assinatura do representante legal da entidade

Anexo II – RES 007/2016/ CMAS

Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Capinzal.

A entidade abaixo qualificada, com atuação também neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade _____
_____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário __
_____
Data de inscrição no CNPJ _____ /_____/ _____
Endereço _____
nº _____Bairro _____
Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____
FAX _____ E-mail _____
_____
A entidade está inscrita no Conselho Municipal de _____
_____,
sob o número _____, desde ____/ _____ /_____.
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no
município (descrever todos)

B - Dados do Representante Legal:
Nome _____
_____
Endereço _____ nº _____ Bairro _____
Município _____ UF___ CEP _____ Tel. _____
Celular _____ E-mail _____
_____
RG _____ CPF _____ Data nasc.____/ _____ /____
Escolaridade _____
_____
Período do Mandato: _____
_____

C - Informações adicionais

Termos em que,
Pede deferimento.
Local _____ Data ____/ _____ /_____

Assinatura do representante legal da entidade
Anexo III – RES 007/2016/ CMAS
Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Capinzal.

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade _____
_____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário __
_____
Data de inscrição no CNPJ _____ /_____/ _____
Endereço _____ nº _____
Bairro _____
Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____
FAX _____ E-mail _____
_____
Atividade Principal _____
_____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos) :

B - Dados do Representante Legal:
Nome _____
_____
Endereço _____ nº _____ Bairro _____
Município _____ UF___ CEP _____ Tel. _____
Celular _____ E-mail _____
_____
RG _____ CPF _____ Data nasc.____/ _____ /_____
Escolaridade _____
_____
Período do Mandato: _____
_____

C - Informações adicionais

Termos em que,
Pede deferimento.
Local _____ Data ____/ _____ /_____

Assinatura do representante legal da entidade

Anexo IV – RES 007/2016/ CMAS
Comprovante de inscrição no Conselho Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social de Capinzal

INSCRIÇÃO Nº _____

Aentidade_____,CNPJ_____, com sede em _____, é inscrita neste Conselho, sob número _____ , desde _____/ _____ /_____.

A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/ projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local _____ Data ____/ _____ /_____

Nome Presidente do CMAS de Capinzal
(período de gestão de _____ a _____)

Anexo V – RES 007/2016/ CMAS
Comprovante de inscrição no Conselho Municipal

( ) Serviços
( ) Programas
( ) Projetos
( ) Benefícios socioassistenciais

Conselho Municipal de Assistência Social de Capinzal

INSCRIÇÃO Nº _____

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos
endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos
endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

Estes são/serão executados pela entidade _____ _____ , CNPJ _____, com sede em _____(município/estado) _____ e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.
A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Local _____ Data ____/ _____ /_____

Nome Presidente do CMAS de Capinzal
(período de gestão de _____ a _____)

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

PORTARIA N º 01/2017/SIMAE-CAO

PORTARIA N º 001/2017/SIMAE-CAO, de 03 de janeiro de 2017.

Prorroga o prazo de validade de Concurso Público nº SIMAE/CAO/01/2014.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei, e CONSIDERANDO:
a) O disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República de1988;
b) Que, nos termos do item 9, "VII – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS", do Edital nº SIMAE/CAO/01/2014, o Concurso Público tem prazo de validade de 2 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogáveis por igual período, por decisão do Diretor do SIMAE;
c) Que o referido concurso foi homologado por ato da Direção na data de 19 de janeiro de 2015, e publicado no DOM (Diário Oficial do Município) em 20 de janeiro de 2015;
d) A conveniência da prorrogação do certame,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogado por 2 (dois) anos, a contar de 20 de janeiro de 2017, a validade do Concurso Público nº SIMAE/CAO/01/2014, de ingresso para provimento em Cargos Públicos do Quadro de Pessoal do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro –SC, tendo sua validade prorrogada até o dia 19 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

PORTARIA N º 02/2017/SIMAE-CAO

PORTARIA N º 002/2017/SIMAE-CAO, de 03 de janeiro de 2017.

Nomeia servidora para o quadro funcional da Autarquia, que especifica. O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Nomear a Sra. ELAINE RIBEIRO, nascida em 23/11/1986, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Tratamento de Água e Esgoto, Padrão 6.0, Nível 01, Referencia A, do Quadro de Pessoal da Autarquia, conforme Lei Complementar n° 147, de 04 de abril de 2012, do município de Capinzal, com vencimentos a partir da data de posse, devendo esta se realizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE EDITAL EDITAL DE CHAMAMENTO N° 0001/2017
EDITAL N.º 0001/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA RENOVAÇÃO OU INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC.

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 82.939.414/0001-45, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, Catanduvas – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, torna público para o conhecimento dos interessados que estará recebendo os pedidos de inscrição ou renovação do Cadastro de Fornecedores com vistas à obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC para efeito de habilitação em licitações que venham a ser realizadas por este Município, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, e com as normas estabelecidas neste Edital.

1 DO CADASTRAMENTO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1.1 O cadastramento constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes à capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira dos fornecedores de bens e serviços, com vistas à obtenção do CRC, consoante as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

1.2 O CRC permite aos interessados a participação em licitações na modalidade CONVITE, quando não for convidada pelo órgão licitante, bem como possibilita a substituição de documentos necessários à habilitação, conforme o caso nas TOMADAS DE PREÇOS e nas CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS.

1.2.1 A apresentação do CRC não dispensa o licitante de apresentar os documentos estipulados no edital do respectivo certame.

1.3 O CRC somente será expedido aos interessados que atendam a todas as exigências deste Edital.

1.4 A emissão do CRC não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar a divulgação dos editais e convites através da Imprensa e locais apropriados de divulgação.

1.5 O CRC expedido em consonância com este Edital, terá validade de até 01 (um) ano contado da data de sua expedição.

2 DO PEDIDO DE CADASTRAMENTO

2.1 Os interessados poderão, em qualquer época, solicitar seu cadastramento no Departamento de Compras e Licitações do Município de Catanduvas (SC), à Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, CEP–89.670-000, mediante a apresentação dos documentos exigidos nos Anexos correspondentes, juntamente com requerimento constante no modelo ANEXO I, devidamente assinado.

2.1.1 Os interessados que solicitarem a inscrição ou renovação do CRC até o terceiro dia anterior à data de recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial para participarem em licitações na modalidade Tomada de Preços, conforme art. 22, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, o farão por requerimento, no qual deverá constar a referida solicitação com a documentação necessária para atender todas as condições para cadastramento, mencionando, ainda, a qual licitação se refere, sob pena de não atendimento no prazo estipulado.
3 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Os documentos deverão ser apresentados em apenas uma via original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados, em cartório ou por servidor do Setor de Licitações.

3.2 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor, bem como não será permitido protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

3.3 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 02 (dois) meses a contar da data de sua emissão.

3.4 Quando a pessoa jurídica tiver filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os seus estabelecimentos.

4 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E EMISSÃO DO CERTIFICADO

4.1 A documentação completa e o requerimento devidamente preenchido e assinado deverão ser protocolados nos termos do item 2.1 deste Edital.

4.2 Os documentos protocolados serão ordenados, paginados e encaminhados à Comissão Municipal de Licitações, devidamente designada pela autoridade competente, para análise.

4.3 A Comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir quanto à emissão ou não do Certificado de Registro Cadastral, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital.

4.4 A Comissão, quando julgar necessário, poderá solicitar Livro Diário e Razão para maiores esclarecimentos quanto à qualificação econômico-financeira.

4.4.1 O valor do capital social, nos casos de pessoa jurídica, que constará no CRC, será o que estiver comprovadamente integralizado.

4.5 O Departamento de Compras e Licitações concederá prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos que não satisfaçam às exigências deste Edital, sendo que a não observância do prazo estipulado implicará no arquivamento do pedido de inscrição ou renovação.

4.6 Após a substituição ou complementação acima referida, a Comissão terá novo prazo de até 05 (cinco) dias úteis para examiná-los e proferir a decisão final.

4.7 Decidindo a Comissão pelo deferimento do pedido, o Departamento de Compras e Licitações expedirá o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL no ramo de atividade constante do contrato social ou instrumento equivalente.
4.8 No caso de pessoas jurídicas que executem obras e serviços de engenharia, a Comissão deverá indicar o(s) ramo(s) de atividade para o(s) qual(is) estiver(em) habilitada(s), de acordo com a comprovação da capacidade técnica, nos termos constantes do item 3, do ANEXO III, do presente Edital.
5 DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO

5.1 Decidindo a Comissão pelo indeferimento do pedido, o Departamento de Compras e Licitações comunicará à organização requerente, cabendo a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do ofício.

5.2 O recurso protocolado será encaminhado à Comissão que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do protocolo, poderá reconsiderar sua decisão. Caso a Comissão mantenha a decisão de indeferimento do pedido, encaminhará o recurso, juntamente com as razões do indeferimento, ao Prefeito Municipal para decisão final.

6 DOS ANEXOS

6.1 Fazem parte integrante deste Edital:
a) ANEXO I – Requerimento para inscrição ou renovação no Cadastro de Fornecedores;
b) ANEXO II – Relação de documentos – PESSOA JURÍDICA;
c) ANEXO III – Relação de documentos – PESSOA JURÍDICA – Executora de Obras e Serviços de Engenharia.

Catanduvas, SC, 02 de janeiro de 2017.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

ANEXO I

PEDIDO DE INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO DE CADASTRO

Razão Social:
Nome Fantasia:
Atividade: Comércio Indústria Prestação de Serviços e Obras
CNPJ:
Endereço:
Cidade: U.F.:
Bairro:
CEP:
Fone: Fax: E-mail:
Representante Legal/Nome Completo:

vem requerer o que segue:

( ) inscrição no cadastro de fornecedores deste Município.

( ) renovação no cadastro de fornecedores deste Município, conforme Certificado anterior sob nº _____.

Termo de Responsabilidade

Assumimos total responsabilidade pelas informações prestadas e estamos cientes da legislação em vigor.

Declaramos, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo sanção de "Declaração de inidoneidade" imposta por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal e que não existe qualquer fato impeditivo ao cadastramento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Termos em que,
Pedem deferimento.

_____ /_____/____ _____
DATA ASSINATURA
(sócio ou representante legal)

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC).

1 Habilitação Jurídica

1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.3 Inscrição do Ato constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 Em se tratando de renovação, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, dispensa a entrega dos documentos relacionados nos itens anteriores, devendo o requerente apresentar apenas:
a) alterações subseqüentes ao Contrato Social ou Estatuto que se verificarem no último exercício, ou;
b) declaração assinada pelo representante legal da pessoa jurídica com firma reconhecida, afirmando não ter havido nenhuma alteração posterior.

2. REGULARIDADE FISCAL

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade, através do ALVARÁ DE LICENÇA;

2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se

houver;

2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de débitos relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;

2.5 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, relativos a sede ou domicílio do licitante;

2.7 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST).

3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando exigido;

3.2 Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

3.3 Registro junto ao órgão competente do responsável técnico pela empresa.

4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinados pelo representante legal e contador, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.2 As pessoas jurídicas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar:
a) balanço do período, e;
b) declaração firmada por contador e representante legal, constando à demonstração de resultado;

4.3 Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão; ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física;

4.4 Declaração do Imposto de Renda do último exercício;

4.4.1 Em caso de micro-empresas ou empresas de pequeno porte, apresentar declaração simplificada do IR.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)

PESSOA JURÍDICA – EXECUTORA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1 Habilitação Jurídica

1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.3 Inscrição do Ato constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 Em se tratando de renovação, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, dispensa a entrega dos documentos relacionados nos itens anteriores, devendo apresentar apenas:
a) alterações subseqüentes ao Contrato Social ou Estatuto que se verificarem no último exercício, ou;
b) declaração assinada pelo representante legal da pessoa jurídica com firma reconhecida, afirmando não ter havido nenhuma alteração posterior.

2 REGULARIDADE FISCAL

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade, através do ALVARÁ DE LICENÇA;

2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver;

2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de débitos relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;

2.5 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, relativos à sede ou domicílio do licitante;

2.7 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST)

3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Prova de regularidade para com o CREA e/ou CAU, mediante apresentação de Certidão de Registro de pessoa jurídica, comprovando que tanto a pessoa jurídica quanto seu(s) responsável(veis) técnico(s) encontram-se em situação regular, nos termos da Lei nº 5.194 de 24/12/66, bem como Resolução n.º 218/73 e 266/79 do CONFEA (Certidão Pessoa Física – CREA) e/ou CAU.

4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinados pelo representante legal e contador, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.1.1 – Os cálculos acima requeridos deverão ser apresentados em planilha própria, devidamente assinada por contador e pelo proprietário da empresa.

4.2 As pessoas jurídicas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar:
a) balanço do período, e;
b) declaração firmada por contador e representante legal, constando a demonstração de resultado.

4.3 Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

4.4 Declaração do Imposto de Renda;

4.4.1 Em caso de micro-empresas ou empresas de pequeno porte, apresentar declaração simplificada do Imposto de Renda – IR.

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 0042/2016
CONTRATO FMS N° 0042/2016

PREGÃO N° 0057/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0088/2016)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, CNPJ sob o nº 10.391.817/0001-91
CONTRATADA: ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA, CNPJ sob n.º 11.405.384/0001-49
OBJETO: Fornecimento de equipamentos para áreas em saúde.
VALOR: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.091.3390.00 - 102 - 9/2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
VIGÊNCIA: até 31 de março de 2017.

Catanduvas – SC, 14 de dezembro de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS – SC
Elizete Cardoso da Silva

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 0043/2016
CONTRATO FMS N° 0043/2016

PREGÃO N° 0057/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0088/2016)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, CNPJ sob o nº 10.391.817/0001-91
CONTRATADA: CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - ME, CNPJ sob n.º 18.258.209/0001-15

OBJETO: Fornecimento de equipamentos para áreas em saúde.
VALOR: R$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais).
CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.091.3390.00 - 102 - 9/2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
VIGÊNCIA: até 31 de março de 2017.

Catanduvas – SC, 14 de dezembro de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS – SC
Elizete Cardoso da Silva

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 0044/2016
CONTRATO FMS N° 0044/2016

PREGÃO N° 0057/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0088/2016)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, CNPJ sob o nº 10.391.817/0001-91
CONTRATADA: MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 08.117.149/0001-67
OBJETO: Fornecimento de equipamentos para áreas em saúde.
VALOR: R$ 26.374,00 (vinte e seis mil trezentos e setenta e quatro reais).
CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.091.3390.00 - 102 - 9/2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
VIGÊNCIA: até 31 de março de 2017

Catanduvas – SC, 14 de dezembro de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS – SC
Elizete Cardoso da Silva

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 0045/2016
CONTRATO FMS N° 0045/2016

PREGÃO N° 0057/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0088/2016)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, CNPJ sob o nº 10.391.817/0001-91
CONTRATADA: PRO LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ sob n.º 66.783.630/0002-79
OBJETO: Fornecimento de equipamentos para áreas em saúde.
VALOR: R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).
CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.091.3390.00 - 102 - 9/2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
VIGÊNCIA: até 31 de março de 2017

Catanduvas – SC, 14 de dezembro de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS – SC
Elizete Cardoso da Silva

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0120/2016

TERMO DE CONTRATO PMC N° 0120/2016

CONCORRÊNCIA N° 0004/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0087/2016)

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45
CONCESSIONÁRIA: MASSON TURISMO E TRANSPORTES LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 03.297.623/0001-66

OBJETO: concessão de direito real de uso do bem imóvel abaixo descrito, de propriedade do Município de Catanduvas, nos termos da Lei Municipal nº 2.359/2012, de 23 de abril de 2012, com a finalidade de instalação de empreendimento.
Descrição:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
13	1,00	UN	Quadra 05 - Lote 03 - Com frente para a Rua Projetada "B" Área: 1.104,00 m²

PRAZO: O prazo de vigência da presente concessão real de uso será de 7 (sete) anos, contados da sua assinatura.

Catanduvas/SC, 09 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0121/2016

TERMO DE CONTRATO PMC N° 0121/2016

CONCORRÊNCIA N° 0004/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0087/2016)

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45
CONCESSIONÁRIA: PREMOMIX - PRE-MOLDADOS E CONCRETO USINADO LTDA - ME, CNPJ sob o nº 22.712.292/0001-28

OBJETO: concessão de direito real de uso do bem imóvel abaixo descrito, de propriedade do Município de Catanduvas, nos termos da Lei Municipal nº 2.359/2012, de 23 de abril de 2012, com a finalidade de instalação de empreendimento.
Descrição:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
18	1	UN	Quadra 06 - Lote 01 - Com frente para a Rua Projetada "B". Área: 5.778,42 m²
19	1	UN	Quadra 06 - Lote 02 - Com frente para a Rua Projetada "B" Área: 1.714,43 m²

PRAZO: O prazo de vigência da presente concessão real de uso será de 7 (sete) anos, contados da sua assinatura.

Catanduvas/SC, 09 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0122/2016

TERMO DE CONTRATO PMC N° 0122/2016

CONCORRÊNCIA N° 0004/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0087/2016.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45
CONCESSIONÁRIA: VISION ELETRICA E EMBALAGENS LTDA - ME, CNPJ sob o nº 05.776.929/0001-20

OBJETO: concessão de direito real de uso do bem imóvel abaixo descrito, de propriedade do Município de Catanduvas, nos termos da Lei Municipal nº 2.359/2012, de 23 de abril de 2012, com a finalidade de instalação de empreendimento.
Descrição:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
2	1,00	UN	Quadra 01 - Lote 02 - Com frente para a Rua Projetada "A" Área: 2.352,00 m²
3	1,00	UN	Quadra 01 - Lote 03 - Com frente para a Rua Projetada "A" Área: 2.352,00 m²

PRAZO: O prazo de vigência da presente concessão real de uso será de 7 (sete) anos, contados da sua assinatura.

Catanduvas/SC, 09 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0123/2016

TERMO DE CONTRATO PMC N° 0123/2016

CONCORRÊNCIA N° 0004/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0087/2016
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45
CONCESSIONÁRIA: WILIAN CHARLES ZENARO EIRELI - ME, CNPJ sob o nº 25.520.768/0001-54

OBJETO: concessão de direito real de uso do bem imóvel abaixo descrito, de propriedade do Município de Catanduvas, nos termos da Lei Municipal nº 2.359/2012, de 23 de abril de 2012, com a finalidade de instalação de empreendimento.
Descrição:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
12	1,00	UN	Quadra 05 - Lote 02 - Com frente para a Rua Projetada "B" Área: 2.208,00 m²

PRAZO: O prazo de vigência da presente concessão real de uso será de 7 (sete) anos, contados da sua assinatura.

Catanduvas/SC, 09 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 001/2017
DECRETO Nº 001/2017

"Dispõe sobre horário especial de atendimento ao público, em turno único e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e, com fundamento no artigo 71, IV da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de organização administrativa, como posse de secretários, diretores e chefes de setores, levantamento da situação administrativa (recursos humanos e patrimônio) de cada secretaria e setor administrativo do município;
Considerando a necessidade de abertura de orçamento.

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído TURNO ÚNICO de seis (6) horas diárias nas repartições públicas municipais do Município de Caxambu do Sul – SC, das 07h00min as 13h00min, no período de 02 de janeiro de 2017 a 28 de janeiro de 2017, podendo o período de vigência ser reduzido ou ampliado, de acordo com o resultado das medidas, através de novo ato do executivo.

Art. 2º - O Turno Único é instituído para as atividades das Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Planejamento, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Transportes.

Parágrafo único – as disposições do caput não se aplicam a Secretaria Municipal de Saúde e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) que trabalharão em horário normal.

Art. 3º. – Na vigência do Turno Único fica vedada a realização de jornada extraordinária, ressalvado os casos de situação de emergência ou situações excepcionais de interesse público em todos os órgãos municipais.
Art. 4º. – A utilização de veículos e equipamentos além do turno único ora instituído restringe-se aos serviços essenciais.
Art. 5º. – Fica instituído expediente interno para a secretaria municipal de administração e prefeitura municipal entre os dias 02 de janeiro de 2017 a 06 de janeiro de 2017.
Art. 6º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Caxambu do Sul/SC, 02 de janeiro de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

DECRETO N° 002/2017
DECRETO Nº 002/2017

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso V e XXIV, da Lei Orgânica do Município;
Considerando requerimento de exoneração protocolado pela servidora em 15 de dezembro de 2016;
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado(a) da Função de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, o(a) Sr(a). ELEDIANE CAMARGO, brasileiro(a), convivente(o), inscrita no CPF/MF sob nº 100.831.159-60, domiciliado no Município de Caxambu do Sul/SC.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se
Caxambu do Sul/SC, 02 de janeiro de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

DECRETO N° 003/2017
DECRETO Nº 003 /2017

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a natureza intrínseca aos cargos em comissão relativa à critério de confiança;
Considerando a posse da nova gestão administrativa (2017-2020)
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado(a) do Cargo de Diretora de Departamento de Educação, lotado(a) na Secretarima Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o(a) Sr(a). Maikeli Bellei, brasileiro(a), solteiro(a), portador da Cédula de Identidade nº 4.970.560 e inscrito no CPF/MF sob nº 010.247.899-69, domiciliado na Av. Pres. Getúlio Vargas, 615, centro de Caxambu do Sul/SC.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se
Caxambu do Sul/SC, 02 de janeiro de 2016.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

DECRETO N° 004/2017
DECRETO Nº 004 /2017

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com

fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a natureza intrínseca aos cargos em comissão relativa à critério de confiança;
Considerando a posse da nova gestão administrativa (2017-2020)
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado(a) do Cargo de Chefe de Setor de Educação Infantil, lotado(a) na Secretarima Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o(a) Sr(a). Camila Bellei, brasileiro(a), solteiro(a), portador da Cédula de Identidade nº 4.791.966 e inscrito no CPF/MF sob nº 061.883.769-80, domiciliado na Av. Pres. Getúlio Vargas, 615, centro de Caxambu do Sul/SC.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se
Caxambu do Sul/SC, 02 de janeiro de 2016.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

DECRETO N° 005/2017
DECRETO Nº 005 /2017

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a natureza intrínseca aos cargos em comissão relativa à critério de confiança;
Considerando a posse da nova gestão administrativa (2017-2020)
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado(a) do Cargo de Chefe de Gabinete, lotado(a) na , o(a) Sr(a). Lenoir Artur Rolin de Moura, brasileiro(a), casado(o), portador da Cédula de Identidade nº 1.493.565 e inscrito no CPF/MF sob nº 033.461.619-00, domiciliado na Av. Pres. Getúlio Vargas, 615, centro de Caxambu do Sul/SC.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se
Caxambu do Sul/SC, 02 de janeiro de 2016.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

DECRETO N° 006/2017
DECRETO Nº 006 /2017

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a natureza intrínseca aos cargos em comissão relativa à critério de confiança;
Considerando a posse da nova gestão administrativa (2017-2020)
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado(a) do Cargo de Diretor de Departamento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o(a) Sr(a). Eloir João Dalmagro, brasileiro(a), casado(o), portador da Cédula de Identidade nº 2.078.222 e inscrito no CPF/MF sob nº 649.940.909-04, domiciliado na Av. Pres. Getúlio Vargas, 615, centro de Caxambu do Sul/SC.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se
Caxambu do Sul/SC, 02 de janeiro de 2016.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

DECRETO N° 007/2017
DECRETO Nº 007 /2017

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a natureza intrínseca aos cargos em comissão relativa à critério de confiança;
Considerando a posse da nova gestão administrativa (2017-2020)
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado(a) do Cargo de Agente de Controle Interno, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o(a) Sr(a). Tamara Matte, brasileiro(a), casado(o), portador da Cédula de Identidade nº 4.291.545 e inscrito no CPF/MF sob nº 053.949.989-73, domiciliado na Linha Lambedror, interior de Caxambu do Sul/SC.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se
Caxambu do Sul/SC, 02 de janeiro de 2016.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

DECRETO N° 008/2017
DECRETO Nº 008 /2017

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a natureza intrínseca aos cargos em comissão relativa à critério de confiança;
Considerando a posse da nova gestão administrativa (2017-2020)
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado(a) do Cargo de Diretor do Departamento Municipal de Serviços Urbanos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o(a) Sr(a). Ivo Assis Cattani, brasileiro(a), casado(o), portador da Cédula de Identidade nº 509.876 e inscrito no CPF/MF sob nº 295.406.239-87, domiciliado na Rua Selvino Burtet, 162, centro de Caxambu do Sul/SC.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se
Caxambu do Sul/SC, 02 de janeiro de 2016.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

DECRETO N° 009/2017
DECRETO Nº 009 /2017

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a natureza intrínseca aos cargos em comissão relativa à critério de confiança;
Considerando a posse da nova gestão administrativa (2017-2020)
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado(a) do Cargo de Diretora de Departamento Financeiro, lotado(a) na Secretaria Municipa de Desenvolvimento Social, o(a) Sr(a). Volneia Cremonini Camatti, brasileiro(a), casado(o), portador da Cédula de Identidade nº 3.978.336 e inscrito no CPF/MF sob nº 029.838.309-85, domiciliado na Rua Almirante Baraso, nº 541, centro de Caxambu do Sul/SC.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se
Caxambu do Sul/SC, 02 de janeiro de 2016.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

DECRETO N° 010/2016
DECRETO Nº 010 /2017

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a natureza intrínseca aos cargos em comissão relativa à critério de confiança;
Considerando a posse da nova gestão administrativa (2017-2020)
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado(a) do Cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o(a) Sr(a). Elenice Zamban Gnoatto, brasileiro(a), casado(o), portador da Cédula de Identidade nº 2.431.043 e inscrito no CPF/MF sob nº 664.802.219-15, domiciliado na Linha Engenho Velho, interior de Caxambu do Sul/SC.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se
Caxambu do Sul/SC, 02 de janeiro de 2016.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

DECRETO N° 011/2016
DECRETO Nº 011 /2017

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a natureza intrínseca aos cargos em comissão relativa à critério de confiança;
Considerando a posse da nova gestão administrativa (2017-2020)
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado(a) do Cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o(a) Sr(a). Ironi Cecon, brasileiro(a), casado(o), portador da Cédula de Identidade nº 509.016 e inscrito no CPF/MF sob nº 067.457.849-07, domiciliado na Rua do Comércio, 616, centro de Caxambu do Sul/SC.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se
Caxambu do Sul/SC, 02 de janeiro de 2016.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

DECRETO N° 012/2016
DECRETO Nº 012 /2017

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a natureza intrínseca aos cargos em comissão relativa à critério de confiança;
Considerando a posse da nova gestão administrativa (2017-2020)
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado(a) do Cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, o(a) Sr(a). Ana Carmelinda Rodegheri Santin, brasileiro(a), casado(o), portador da Cédula de Identidade nº 617.502-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 346.327.439-68, domiciliado na Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 853, centro de Caxambu do Sul/SC.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se
Caxambu do Sul/SC, 02 de janeiro de 2016.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

DECRETO N° 013/2016
DECRETO Nº 013 /2017

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a natureza intrínseca aos cargos em comissão relativa à critério de confiança;
Considerando a posse da nova gestão administrativa (2017-2020)
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado(a) do Cargo de Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Mio-Ambiente, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio-Ambiente, o(a) Sr(a). Nezio Mucelini, brasileiro(a), casado(o), portador da Cédula de Identidade nº 341.304 e inscrito no CPF/MF sob nº 162.693.579-34, domiciliado na Linha São Félix, interior do município de Caxambu do Sul/SC.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se

Caxambu do Sul/SC, 02 de janeiro de 2016.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

DECRETO N° 014/2016

DECRETO Nº 014 /2017

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a natureza intrínseca aos cargos em comissão relativa à critério de confiança;
Considerando a posse da nova gestão administrativa (2017-2020)
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado(a) do Cargo de Secretário Municipal de Transportes, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes, o(a) Sr(a). Natilvo Dittadi, brasileiro(a), casado(o), portador da Cédula de Identidade nº 561.150 e inscrito no CPF/MF sob nº 384.475.179-34, domiciliado na Linha Engenho Velho, interior de Caxambu do Sul/SC.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se
Caxambu do Sul/SC, 02 de janeiro de 2016.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

DECRETO N° 015/2016

DECRETO Nº 015 /2017

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a natureza intrínseca aos cargos em comissão relativa à critério de confiança;
Considerando a posse da nova gestão administrativa (2017-2020)

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a) do Cargo de Chefe de Setor de Serviços e Encargos Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o(a) Sr(a). Antônio Toledo, brasileiro(a), solteiro(a), portador da Cédula de Identidade nº 2.430.474 e inscrito no CPF/MF sob nº 642.655.879-68, domiciliado na Rua Demétrio Alve da Silva, S/nº, centro de Caxambu do Sul/SC.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se
Caxambu do Sul/SC, 02 de janeiro de 2016.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

DECRETO N° 016/2016

DECRETO Nº 016/2017

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a natureza intrínseca aos cargos em comissão relativa à critério de confiança;
Considerando a posse da nova gestão administrativa (2017-2020)
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado(a) do Cargo de Chefe de Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, o(a) Sr(a). Lissandra Ferron, brasileiro(a), convivente, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.846 e inscrito no CPF/MF sob nº 050.301.219-00, domiciliado na Rua Demétrio Alve da Silva, nº 226, centro de Caxambu do Sul/SC.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se
Caxambu do Sul/SC, 02 de janeiro de 2016.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

DECRETO N° 017/2017

D E C R E T O N.º 17/2017
DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA TAXA PARA UTILIZAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal N.º 733 de 16 de Dezembro de 1.993. e Lei Municipal n.º 1.279/2013.
DECRETA:
Art. 1º - A taxa para utilização da Capela Mortuária Municipal de que trata o Art. 1º da Lei Municipal 1.279/2013 para o ano de 2017 será de R$ 191,49 (cento e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos a partir do dia 2 de Janeiro de 2.017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caxambu do Sul SC,
em 02 de Janeiro de 2.017.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

DECRETO N° 018/2017

DECRETO Nº 018/2017

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n°. 001/2005.
DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeado(a) para o cargo de Chefe de Gabinete, o(a)

Sr(a). Emerson Salvagni, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob n°.053.898.389-20 e portador(a) da Cédula de Identidade n°. 4.257.317, domiciliado(a) na Av. Paludo, 525, centro de Seara/SC.
Art. 2°. Para o exercício do cargo, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) fará jus a remuneração de acordo com Anexo I da Lei Complementar 001/2005.
Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.
Caxambu do Sul/SC, 02 de janeiro 2017.
Registre-se e Publique-se

GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO DE FORNECEDORES 2017

EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PAR INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL – SC, Nº 001/2016 PCS.

O Município de Caxambu do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está aberta a inscrição para os novos fornecedores e atualização para os já existentes, conforme dispõe o artigo 34 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

1 – DO OBJETO

O Presente Edital destina-se as inscrições de novos fornecedores e promover a atualização de dados, dos fornecedores já cadastrados, no cadastro de Fornecedores do Município de Caxambu do Sul - SC, para fins de habilitação em qualquer modalidade de licitação ou para contratação.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Para fins do cadastramento e atualização os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores;

b) Comprovante de registro na Junta Comercial do Estado (JCE);

c) Cópia do cartão de inscrição no CNPJ;

d) Certidões negativas: FGTS, Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Tributos Municipais, Estaduais, Conjunta da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

2.1.1 – Para as empresas que se cadastrarem para obras ou serviços de engenharia, além dos documentos acima mencionados, também serão exigidos:

a) Comprovante de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia – CREA, bem como comprovação de que possui em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços;

b) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa e registrado no CREA, com o respectivo acervo técnico.

2.2 – Todos os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada em Tabelionato de Notas ou por Servidor da Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul - SC.

2.3 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas.

3 – DA VALIDADE

3.1 – O interessado que providenciar sua inscrição e ou atualização receberá um Certificado de Registro Cadastral que terá validade até 03 (três) meses, contados da data de protocolo do mesmo.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As inscrições estarão permanentemente abertas aos interessados.

4.2 – Os casos omissos ao presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3 – O Certificado de Registro Cadastral, não dispensa a documentação prevista nos artigos 30 e 31 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, ou as estabelecidas para a classificação cadastral.

Caxambu do Sul – SC, em 02 de janeiro de 2017.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

PP 001/2017 PCS

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017 PCS

Objeto: Registro de Preços para a possível contratação de empresa objetivando a aquisição de Combustível Automotivo para todas as Máquinas e Veículos do Município de Caxambu do Sul - SC, Incluindo o Fundo Municipal de Saúde, demais Fundos, Polícia Civil E Militar, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 09:30 horas do dia 13/01/2017.
Abertura: dia 13/01/2017, às 10:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 03 de janeiro de 2017.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/Nº. 02/17
DECRETO SAF/Nº. 02/17, de 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
RONY DELA VEDOVA, portador do CPF nº. 633.227.739-49, no cargo em comissão de SECRETÁRIO DE OBRAS VIÁRIAS, EDIFICAÇÕES, SANEAMENTO BÁSICO, REFORMA URBANA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, do quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 02 de janeiro de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLÉDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/Nº. 03/17
DECRETO SAF/Nº. 03/17, de 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
DIORGINIS CASTAGNEL, portador do CPF nº. 003.582.439-55, no cargo em comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, do quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 02 de janeiro de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLÉDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/Nº. 10/17
DECRETO SAF/Nº. 10/17, de 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
CLÉDIO FACHIN, portador do CPF nº. 067.062.829-87, RG n°. 234.313, no cargo em comissão de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS, do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 02 de janeiro de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/Nº. 11/17
DECRETO SAF/Nº. 11/17, de 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
SINARA MARIA CRIPPA MILANEZ, assistente social, portadora do CPF nº. 792.419.059-72, no cargo em comissão de SECRETÁRIA DE SAÚDE PÚBLICA, do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 02 de janeiro de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado por afixação no Mural Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, na data supra.

CLÉDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/Nº. 12/17
DECRETO SAF/Nº. 12/17, de 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve

DESIGNAR

SINARA MARIA CRIPPA MILANEZ, portadora do CPF nº. 792.419.059-72, Secretária de Saúde Pública, nomeada pelo Decreto SAF/Nº. 03/13, de 02 de janeiro de 2013, para responder INTERINAMENTE ao cargo em comissão de SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL E DA FAMÍLIA, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 02 de janeiro de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado por afixação no Mural Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, na data supra.

CLÉDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/Nº. 13/17
DECRETO SAF/Nº. 13/17, de 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
ANA PAULA TEIXEIRA CECHINEL, Professor Educação Infantil, portadora do CPF nº. 040.772.779-57, no cargo em comissão de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 02 de janeiro de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

Concórdia

Prefeitura

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 1/2016-PMC
Contrato Nº : 1/2016
Aditivo Nº : 1TA Ctr 1/2016/2016
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA
Licitação : Dispensa de Licitação 3/2016
Objeto : Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pela CONTRATADA, que disponibiliza: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC; Gestão de Obras; Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional; Gestão Tributária - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - GNOTA; Gestão Tributária - Registro Mercantil Integrado - REGIN;
Vigência : Início: 01/01/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 27/12/2016
Valor R$: R$23.295,00 (vinte e três mil, duzentos e noventa e cinco reais)

Dotação : 11 - 02.001.2004.333903999000000.01000001

Dotação : 195 - 12.001.2043.333933999000000.01000001

Dotação : 418 - 12.001.2043.333933999000000.03000001

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO 001/2017
DECRETO Nº001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder ao Servidor municipal Sr. JULCIONIR CUNICO , ocupante do Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 11/02/2015 a 10/02/2016, que serão gozadas a partir do dia 02/01/2017.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de janeiro de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de janeiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

JULCIONIR CUNICO Ciente em:____/____/2017

DECRETO N. 002/2017
DECRETO Nº002/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder ao Servidor municipal Sr. FABIANO MORESCHO , ocupante do cargo de Motorista , lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura 30 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 03/04/2015 a 02/04/2016, que serão gozadas a partir do dia 02/01/2017.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de janeiro de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de janeiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

FABIANO MORESCHO Ciente em:____/____/2017

DECRETO N. 003/2017
DECRETO Nº003/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder ao Servidor Municipal Sr. SILVANO A. GABRIEL ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 12/04/2015 a 11/04/2016 que serão gozadas a partir de 02/01/2017.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de janeiro de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de janeiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

SILVANO A. GABRIEL Ciente em:____/____/2017

DECRETO N. 004/2017
DECRETO Nº004/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais

legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder ao Servidor Municipal Sr. VALDEMAR MARTINS , ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento , 10 (dez) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 03/11/2015 a 02/11/2016 que serão gozadas a partir de 02/01/2017.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de janeiro de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de janeiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

VALDEMAR MARTINS Ciente em:____/____/2017

DECRETO N. 005/2017

DECRETO Nº005/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"FIXA HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado o horário de expediente externo para atendimento ao público, em todos os setores da Prefeitura Municipal de cordilheira Alta, que será de segundas às sextas-feiras das 07:30 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:30 h , diariamente.

Art. 2º Esta Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 538/2016.

Cordilheira Alta SC, 02 de janeiro de 2017.

Cordilheira Alta, SC, 02 de janeiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 006/2017

DECRETO Nº006/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder a Servidora Municipal Sra. MARIANE KURZ , ocupante do cargo de Assessor de Comunicação, regime integral, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento , 20 (vinte) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 06/04/2015 a 05/04/2016, que serão gozadas a partir de 02/01/2017.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de janeiro de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de janeiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

MARIANE KURZ Ciente em:____/____/2017

DECRETO N. 007/2017

DECRETO Nº007/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder à Sra. JOSIANI TRUCOLO AIRES, conselheira Tutelar, lotada na Secretaria municipal de Saúde e Assistência Social , 30 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 10/01/2016 a 09/01/2017, que serão gozadas a partir de 15/02/2017.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de janeiro de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de janeiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

JOSIANI TRUCOLO AIRES Ciente em:____/____/2017

DECRETO N. 009/2017
DECRETO Nº009/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder à Servidora Municipal Sra. DIVA CORREIA FIGUEIRÓ , ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social , 30 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 02/02/2015 a 01/02/2016 que serão gozadas a partir de 05/01/2017.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de janeiro de 2017.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de janeiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DIVA CORREIA FIGUEIRÓ Ciente em:____/____/2017

DECRETO N. 010/2017
DECRETO Nº010/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder à Servidora Municipal Sra. BEATRIZ PAVAN GABRIEL, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social , 30 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 03/11/2015 a 02/11/2016 que serão gozadas a partir de 02/01/2017.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de janeiro de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de janeiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

BEATRIZ PAVAN GABRIEL Ciente em:____/____/2017

DECRETO N. 011/2017
DECRETO Nº011/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder à Servidora Municipal Sra. ELIANE GRACIANI, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social , 30 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2016 que serão gozadas a partir de 16/01/2017.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de janeiro de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de janeiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

ELIANE GRACIANI Ciente em:____/____/2017

DECRETO N. 012/2017
DECRETO Nº012/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais

legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder ao Servidor Municipal Sr. EDIMAR DOS PASSOS, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social , 30 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 01/08/2013 a 31/07/2016 que serão gozadas a partir de 04/01/2017.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de janeiro de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de janeiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

EDIMAR DOS PASSOS Ciente em:____/____/2017

DECRETO N. 013/2017

DECRETO Nº013/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder ao Servidor Municipal Sr. MIGUEL DO ROSÁRIO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura , 30 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 01/09/2015 a 31/08/2016 que serão gozadas a partir de 03/01/2017.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de janeiro de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de janeiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

MIGUEL DO ROSÁRIO Ciente em:____/____/2017

DECRETO N. 014/2017

DECRETO Nº014/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder ao Servidor Municipal Sr. LUCIANO RODRIGO DA SILVA , ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura , 20 (vinte) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 03/04/2016 a 02/04/2017, que serão gozadas a partir de 09/01/2017.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de janeiro de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de janeiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

LUCIANO RODRIGO DA SILVA Ciente em:____/____/2017

Correia Pinto

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO/ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 20/2014 PMCP
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 20/2014
EXTRATO DE CONTRATO – ADITIVO DE TEMPO

Instrumento: 629/2016

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência descrito na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 0368, de 31 de março de 2014, referente à exploração de cascalho para a manutenção das estradas do interior do município, pelo Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2014, ficando ampliado o prazo inicialmente estabelecido, mantido o mesmo contratado e respeitadas as condições anteriormente ajustadas, conforme previsão legal.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e o Senhor OSVALDO MADRUGA DA SILVA
CPF: 182.346.589-72

Vigência: 31/12/2016 a 31/01/2017

Correia Pinto/SC 16 de dezembro de 2016.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO/ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 21/2014 PMCP
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 21/2014
EXTRATO DE CONTRATO – ADITIVO DE TEMPO

Instrumento: 055/2015

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência descrito na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 0369, de 31 de março de 2014, referente à exploração de cascalho para a manutenção das estradas do interior do município, pelo Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2014, ficando ampliado o prazo inicialmente, mantido o mesmo contratado e respeitadas as condições anteriormente ajustadas, conforme previsão legal.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e o Senhor JOÃO PEREIRA GOMES
CPF: 182.252.689-20

Vigência: 31/12/2016 à 31/01/2017.

Correia Pinto/SC 16 de dezembro de 2016.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO/ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 22/2014 PMCP
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 22/2014
EXTRATO DE CONTRATO – ADITIVO DE TEMPO

Instrumento: 626/2016

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência descrito na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 0367, de 31 de março de 2014, referente à exploração de cascalho para a manutenção das estradas do interior do município, pelo Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2014, ficando ampliado o prazo inicialmente estabelecido , mantido o mesmo contratado e respeitadas as condições anteriormente ajustadas, conforme previsão legal.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e o Senhor IVAN ROGERIO DA COSTA
CPF: 423.892.839-34

Vigência: 31/12/2016 à 31/01/2017.

Correia Pinto/SC 16 de dezembro de 2016.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO/ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 23/2013 PMCP
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 23/2013
EXTRATO DE CONTRATO – ADITIVO DE TEMPO - DOM

Instrumento: 620/2016

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência descrito na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 0184, de 07 de Março de 2013, referente á locação do imóvel que se destinará ao funcionamento da CEI PARAÍSO DA CRIANÇA, ficando ampliado o prazo inicialmente estabelecido, mantido o mesmo contratado e respeitadas as condições anteriormente ajustadas, conforme previsão legal.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a Senhora SEBASTIÃO ADAIR DE SOUZA CPF: 099.012.649-87
Vigência: 31/12/2016 à 31/01/2017.

Correia Pinto/SC 16 de dezembro de 2016.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO/ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 23/2014 PMCP
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 23/2014
EXTRATO DE CONTRATO/ADITIVO DE TEMPO

Instrumento: Contrato nº 635/2016

Objeto: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO ASSENTAMENTO PÁTRIA LIVRE, EM CORREIA PINTO SC, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nª 19675/2013, ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ANEXAS AO EDITAL.

Considerando que tem-se possível a alteração do contrato de forma cronológica, consoante se verifica da exposição de motivos e solicitação de aditivo, cuja solicitação é aceita.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa ENGEMO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.637.604/0001-31
Processo Licitatório nº 23/2014 – Tomada de Preços

Vigência: 31/12/2016 à 30/01/2017
Correia Pinto/SC 16 de dezembro de 2016.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO/ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 27/2015 PMCP
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO 27/2015
TOMADA DE PREÇOS
EXTRATO DE CONTRATO – ADITIVO DE TEMPO
Instrumento: Contrato nº 582/2016
Objeto: REESTRUTURAÇÃO E REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MUNICIPAL, INCLUINDO CONSTRUÇÃO DA C.C.O E COBERTURA PARA PROTEÇÃO E CIRCULAÇÃO DE CAVALOS E, REFORMA DA PASSARELA PARA CASA DO NARRADOR, CANCHA DE LAÇO, MANGUEIRAS E ARQUIBANCADA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 813770/2014, ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO.
Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa SERRA SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP CNPJ: 15.459.791/0001-90
Processo Licitatório nº 27/2015 – Tomada de Preços
Vigência: 27/11/2016 até 26/05/2017, conforme Parecer Jurídico anexo ao processo.
Correia Pinto/SC 21 de dezembro de 2016.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO/ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 33/2015 PMCP
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 33/2015
EXTRATO DE CONTRATO – ADITIVO DE TEMPO

Instrumento: 630/2016

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência descrito na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 0327, de 16 de junho de 2015, referente à exploração de cascalho para a manutenção das estradas do interior do município, pelo Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2015, ficando ampliado o prazo inicialmente estabelecido, mantido o mesmo contratado e respeitadas as condições anteriormente ajustadas, conforme previsão legal.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a Senhora: MARIA BRANCO LIPOSKI
CPF N° 480.414.679-20

Vigência: 31/12/2016 à 31/01/2017.

Correia Pinto/SC 16 de dezembro de 2016
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO/ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 35/2016 PMCP
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 35/2013
EXTRATO DE CONTRATO – ADITIVO DE TEMPO

Instrumento: 624/2016

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência descrito na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n° 0283/2013, de 02 de Abril de 2013, referente à locação do imóvel que se destinará ao funcionamento da SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ficando ampliado o prazo inicialmente estabelecido, mantido o mesmo contratado e respeitadas as condições anteriormente ajustadas, conforme previsão legal.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e o Senhor Vitor Rodrigues Pires
CPF: 133.834.859-00
Vigência: 31/12/2016 a 31/01/2017

Correia Pinto/SC 16 de dezembro de 2016.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO/ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 42/2014 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 42/2014
EXTRATO DE CONTRATO – ADITIVO DE TEMPO

Instrumento: Prefeitura 631/2016, Social 632/2016, Saúde 633/2016, Hospital 634/2016

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência descrito na Cláusula Décima terceira dos Contratos Administrativos: 575, 576, 577 e 578, de 07 de julho de 2014, REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, ficando ampliado o prazo inicialmente estabelecido, mantido o mesmo contratado e respeitadas às condições anteriormente ajustadas, conforme previsão legal.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa SA LUZA SISTEMAS DE IMPRESSÕES E COPIADORAS.
CNPJ: 05.801.978/0001-57
Processo Licitatório nº 42/2014 – Pregão Presencial

Item	Produto	Marca	Unidade	Qtd. de meses	Qtd. de cópias	Valor página	Valor Unitário mensal	Valor total
01	01 Administração (Prefeitura) MP171SPF V4409201996 01 Seplan(Prefeitura) MP171SPF V4409202075 01 Secretaria de Educação MP171SPF V4409202003 01 Secretaria de Saúde MP171SPF V4409202845 01 Fundo Social MP171SPF V4499307350 01 Fundação Hospitalar MP171 V4409203516 Multifuncional Laser monocromático (cópia,impressão,scanner e fax). Mínimo de 17 ppm em A4.Tamanho de papéis suportados:A5 até Oficio I / 5,5" X 8,5" a 8,5" x 14", Alimentador automático de originais (frente e verso) para cópia e scanner com capacidade de 50 folhas. Gaveta de alimentação com capacidade mínima de 250 folhas A4. Alimentador manual. Controle de cópias através de códigos de usuários (no mínimo 100 códigos de usuários). Digitalização de documentos formato: TIFF, JPEG, PDF páginas múltiplas com recursos de Placa de rede, Scan to folder. Linguagem de impressão PCL5 e 6. Impressão em duplex Cartucho de toner para no mínimo 7.000 páginas (não será aceito recargas).toner seco e componente duplo. Acompanhando o equipamento 01(um) autotransformador de 1.500VA.	Ricoh	Mês	12	25.000	0,044	1.100	13.200,00

02	01 Finanças (Prefeitura) SCX6545 Z35FB1BB300140A 01 Licitações (Prefeitura) SCX6x55X Z7EUBQBD301180N Multifuncional Laser monocromática (cópia, impressão, scanner e fax), mínimo 40 ppm em A4. Alimentador automático de originais (frente e verso) para cópia e scanner. Resolução 600x600dpi Gaveta de alimentação de 500 folhas A4. Controle de cópias através de códigos de usuários. Digitalização formato TIFF, JPEG, PDF, com recursos de Scan to e-mail, Scan to folder, Scan to FTP. Memória de 256MB. Scaner com área de digitalização principal 216mm /356mm.Resolução do scaner 600x600 dpi color. Linguagem de impressão PCL5 e 6 e PostScript 3. Cartucho de tonner para no mínimo 25.000 cópias (não será aceito recargas).Tonner seco e componente duplo. Acompanhando o equipamento 01(um) transformador de 1500VA.	Samsung						

Item	Produto	Marca	Unidade	Qtd. de meses	Qtd. de cópias	Valor página	Valor Unitário mensal	Valor total
03	01 Administração (Prefeitura) MPC2050 V2205800023 Multifuncional Laser Colorida (cópia, impressão, scanner). Mínimo de 20 ppm. Alimentador automático de originais (frente e verso) para cópia e scanner com capacidade de 50 folhas. Resolução de cópia de 600x600 dpi Duas (02) gavetas de alimentação papel com capacidade de 250 folhas A3 cada. Escala de ampliação e redução, Controle de cópias através de códigos de usuários (no mínimo 100 códigos de usuários). Digitalização de documentos formato de imagens: TIFF, PDF, páginas múltiplas e JPEG, com recursos de Scan to e-mail, Scan to folder, Scan to FTP. Impressão em Duplex. Linguagem de impressão PCL5E6 e PostScript 3. Tonner color para no mínimo 5.500 páginas e tonner preto para 10.000 páginas (não será aceito recargas).Componente duplo. Acompanhando o equipamento 01 (um) autotransformador de 1.500VA		Mês	12	500	0,64	320,00	3.840,00
							Total mensal	Total Geral
							1.420,00	17.040,00

Vigência: 31/12/2016 à 31/01/2017.
Correia Pinto/SC 16 de dezembro de 2016.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO/ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 63/2013 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 63/2013
EXTRATO DE CONTRATO – ADITIVO DE TEMPO

Instrumento: Contrato nº 627/2016

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência descrito na Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo n° 0444, de 02 de setembro de 2013, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA DIGITAL (PABX) BASEADO EM SERVIDOR IP, CONTENDO SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA IP E A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DE 80 RAMAIS, 10 LINHAS ANALÓGICAS, 100 LIGAÇÕES SIMULTÂNEAS SIP FIXO E MÓVEL BRASIL GERAL COM 40.000 MINUTOS MÊS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ficando ampliado o prazo inicialmente estabelecido, mantido o mesmo contratado e respeitadas as condições anteriormente ajustadas, conforme previsão legal.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa: GD TELECOMUNICAÇOES LTDA

CNPJ: 11.285.330/0001-97

Vigência: 31/12/2016 à 31/01/2017

Correia Pinto/SC 16 de dezembro de 2016
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO/ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO12/2013 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12/2013
EXTRATO DE CONTRATO – ADITIVO DE TEMPO

Instrumento: 625/2016

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência descrito na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 0089/2013, de 06 de Fevereiro de 2013, referente à locação do imóvel que se destinará ao funcionamento da Secretaria de Mobilidade Urbana e Turismo e Junta Militar, ficando ampliado o prazo inicialmente estabelecido, mantido o mesmo contratado e respeitadas as condições anteriormente ajustadas, conforme previsão legal.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e o Senhor JOÃO SENEM
CPF: 400.869.259-20

Vigência: 31/12/2016 a 31/01/2017.

Correia Pinto/SC 16 de dezembro de 2016.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO/ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO28/2012 PMCP, 03/2012 FMAS E 07/2012 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO – ADITIVO DE TEMPO
PROCESSO 28/2012 PMCP - PROCESSO 03/2012 FMAS - PROCESSO 07/2012 FMS

Instrumento/Contratos nº :
622/2016 – Processo 28/2012 PMCP
621/2016 – Processo 03/2012 FMAS
623/2016 – Processo 07/2012 FMS

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência dos Contratos 552/2012 PMCP, 551/2012 FMAS, 555/2012 FMS, referente, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME, ficando ampliado o prazo inicialmente estabelecido, mantido o mesmo contratado e respeitadas as condições anteriormente ajustadas, conforme previsão legal.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
CASVIG CATARINENSE E SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
CNPJ: 83.719.693/0001-77

Correia Pinto/SC 16 de dezembro de 2016.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - PROCESSO 56/2015 PMCP

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 581/2016

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ sob n.° 75.438.655/0001-45, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, n.° 1569, na cidade de Correia Pinto/SC, CEP: 88535-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VÂNIO FORSTER, adiante denominado DISTRATANTE, vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria, expor e determinar o contido abaixo:

CONSIDERANDO que foi firmado com a empresa CONSTRUTORA DECA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.° 05.581.992/0001-01, com sede na Rua Pascoal Cortellini, nº 181-D, bairro de Quedas do Palmital, no município de Chapecó/SC, CEP: 89.814-830, adiante denominado DISTRATADA, o contrato administrativo n.° 124/2016, no valor de R$ 126.877,07 (Cento e vinte seis mil oitocentos e setenta e sete reais e sete centavos), CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO INVERNADINHA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2015TR001939, ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – LAGES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, PROCESSO Nº SDR27 7353/2015.

CONSIDERANDO que a empresa contratada não cumpriu os termos e prazos estabelecidos na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n.° 124/2016.

CONSIDERANDO que a obra encontra-se paralisada sem justificativa, conforme esclarecimentos no parecer jurídico 274/2016 - PROGEM.

CONSIDERANDO que as tentativas amigáveis de obter o

cumprimento do acordado restaram infrutíferas.

DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo n.º 124/2016, celebrado com a empresa CONSTRUTORA DECA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.° 05.581.992/0001-01, com sede na Rua Pascoal Cortellini, nº 181-D, bairro de Quedas do Palmital, no município de Chapecó/SC, CEP: 89.814-830, adiante denominado DISTRATADA, com fulcro na Cláusula Sexta, item n.° 6.5 e item 6.6, alíneas "a" e "d", todos do contrato celebrado entre as partes descrito acima, bem como no art. 78, I, III e V e art. 79, I, ambos da Lei Federal n.° 8.666/93.

Correia Pinto, 17 de novembro de 2016.
VÂNIO FORSTER
Prefeito do Município de Correia Pinto

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 17/01/2017, na Recepção da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 18:00 horas do dia 17/01/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 2 de Janeiro de 2017.

José Antonio Guidi	Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal	Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 42/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 42/2016 - CC Processo Administrativo: 42/2016 Processo de Licitação: 42/2016 Data do Processo: 08/11/2016

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Do Fundo, KLEBERSON LUCIANO LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 42/2016
b) Licitação Nr.: 42/2016-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 20/12/2016
e) Data da Adjudicação: 20/12/2016 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação construção de Unidade de Educação Infantil (Projeto Proinfancia Tipo 1), na Rua Cornélio de Haro Varela, em Curitibanos, conforme descrição detalhada no memorial descritivo e demais condições previstas neste edital e em seus anexos.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 011450 - RINOVI CONSTRUTORA EIRELI - ME	1	0,0000	1.209.441,72
	1		1.209.441,72

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (21) Saldo: 1.484.913,05

Curitibanos, 20 de Dezembro de 2016.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 42/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 42/2016 - CC Processo Administrativo: 42/2016 Processo de Licitação: 42/2016 Data do Processo: 08/11/2016

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Do Fundo, KLEBERSON LUCIANO LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 42/2016
b) Licitação Nr.: 42/2016-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 20/12/2016
e) Objeto da Licitação construção de Unidade de Educação Infantil (Projeto Proinfancia Tipo 1), na Rua Comélio de Haro Varela, em Curitibanos, conforme descrição detalhada no memorial descritivo e demais condições previstas neste edital e em seus anexos.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 011450 - RINOVI CONSTRUTORA EIRELI - ME	1	0,0000	1.209.441,72
	1		1.209.441,72

Curitibanos, 20 de Dezembro de 2016.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Secretário de Educação e Cultura

Ermo

Prefeitura

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO DE PREFEITO E VICE PREFEITO GESTÃO 2017/2020

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO DE PREFEITO E VICE PREFEITO GESTÃO 2017/2020

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às dezenove e trinta horas no Centro Administrativo Educacional Municipal, os Senhores Aldoir Cadorin e Elias Nagel, fizeram a transmissão oficial do cargo de Prefeito Municipal e Vice Prefeito Municipal, respectivamente, aos eleitos senhores Aldoir Cadorin como Prefeito e Donato Della Vecchia como vice prefeito do Município de Ermo – Santa Catarina. Os novos Agentes Políticos assumiram a gestão 2017 a 2020 havendo-lhes sido entregue os seguintes documentos – Contabilidade: Balanço Patrimonial exercício de 2016; Relação das despesas empenhadas e a pagar pendentes até o mês de dezembro/2016; Demonstrativo Consolidado da disponibilidade de caixa; Demonstrativo Consolidado da despesa com pessoal; Demonstrativo da dívida fundada interna; Inventário dos bens móveis e imóveis; Certidões Negativas; Convênios em execução e prestação de contas pendente. Setor de Pessoal: Relação dos servidores municipais com indicação do vínculo funcional. – Setor Tributário: Relação detalhada das dívidas; Relação dos bens em almoxarifado; Ordem de Serviço; - Setor Administrativo: Lei Orgânica do Município; Lei orçamentária para o exercício de 2017; Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017; Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos; Estrutura Administrativa; Código Tributário Municipal; A Lei que fixou o subsídio dos Agentes Políticos: Prefeito; Vice prefeito; Secretários Municipais e Vereadores. Lei que institui o ISSQN; Plano Diretor Municipal; e Plano de Saneamento Básico do Município de Ermo. Nada mais havendo a tratar e constar, foi lavrado o presente Termo de Transferência, que lido e achado conforme, vai assinado pelos Agentes Políticos Eleitos, vereadores presentes, demais autoridades e munícipes.

Ermo, 01 de janeiro de 2017.

ALDOIR CADORIN	DONATO DELLA VECCHIA
Prefeito Eleito	Vice prefeito Eleito

Flor do Sertão

Prefeitura

DECRETO Nº 02/2017

DECRETO nº. 02/2017

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto regulamentada a forma de concessão dos períodos de férias do servidores municipais.

Art. 2º - Os períodos de férias serão concedidos da seguinte forma:

§ 1º - Em um único período de 30 dias sem interrupção;

§ 2º - Parcelado em 2 (dois) períodos de 15 (quinze) dias cada;

Art. 3º - O pagamento de 1/3 de férias será realizado quando da concessão do primeiro período das férias;

Art. 4º - Esta regulamentação não se aplica aos profissionais vinculados ao magistério.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Janeiro de 2017.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 056/2017

	PORTARIA Nº 056/2017
	NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria NOMEADA a Funcionária Municipal MARISTELA DE FATIMA VALLER, CPF nº 020.321.749-79, no Cargo de Secretária Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde percebendo vencimentos constantes do quadro próprio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 057/2017

	PORTARIA Nº 057/2017
	CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO gratificação por cursos de aperfeiçoamento a servidora municipal ROSE CARMEN BINOTTO na ordem de 1% (um por cento) calculado sobre o vencimento base constante no quadro próprio, CONFORME lei municipal 497/2011 em seu artigo 93.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 058/2017

	PORTARIA Nº 058/2017
	CONCEDE VANTAGEM ESPECIAL AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO vantagem especial na ordem de 40% (quarenta por cento), calculado sobre o vencimento base ao Servidor Municipal PAULO ROBERTO BEGNINI, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, Fiscal de Tributos e Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2° A vantagem será concedida em razão de o servidor acumular a função de responsável pelo Controle de Frotas do Município de Flor do Sertão e pelo agendamento junto à recepção da Secretaria de Infraestrutura dos serviços prestados pelas máquinas do DMER.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS	DIRCIANE F. NEUHAUS
Secretário de Administração	Responsável Dpto Pessoal

Forquilhinha

Prefeitura

DECRETO Nº. 234 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº. 234 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado o artigo 13, inciso I e IV da Lei Municipal nº 2.140 de 30 de novembro de 2015;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto créditos adicionais suplementares no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha no montante de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 07 – Secretaria de Infraestrutura
2.036 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
129 – 3390.00.01.17 – Aplicações Diretas .....
.....R$ 28.000,00
TOTAL .....
.....R$ 28.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o seu art. 1º, serão utilizadas como fonte de recursos, o excesso da arrecadação lançada na rubrica 4.1.2.3.0.00.01.17 – Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, no valor de R$ 17.000,00 e as anulações de valores de dotações do orçamento da seguinte conta:

Órgão 07 – Secretaria de Infraestrutura
2.036 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
130 – 4490.00.01.17 – Aplicações Diretas .....
.....R$ 11.000,00
TOTAL .....
.....R$ 28.000,00

Art. 3º Fica aberto créditos adicionais suplementares no orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha no montante de R$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais) distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.051 – MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL - CAPS
026 – 3191.00.01.02 – Aplicações Diretas .....
.....R$ 4.000,00
2.053 – PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIOS SAÚDE – PACS
038 – 3191.00.01.02 – Aplicações Diretas .....
.....R$ 8.000,00
2.058 – PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB
055 – 3190.00.02.64 – Aplicações Diretas .....
.....R$ 16.000,00
2.064 – PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ
075 – 3190.00.02.64 – Aplicações Diretas .....
.....R$ 23.000,00

2.062 – MANUTENÇÃO PROGRAMA SAMU
065 – 3190.00.01.02 – Aplicações Diretas .....
.....R$ 2.000,00
TOTAL .....
.....R$ 53.000,00

Art. 4º Para atender ao crédito de que trata o seu art. 3º, serão utilizadas como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações do orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha, das seguintes contas:

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.051 – MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL - CAPS
030 – 4490.00.01.02 – Aplicações Diretas .....
.....R$ 4.000,00
2.053 – PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIOS SAÚDE – PACS
036 – 3190.00.01.02 – Aplicações Diretas .....
.....R$ 8.000,00
2.058 – PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB
056 – 3390.00.02.64 – Aplicações Diretas .....
.....R$ 16.000,00
2.064 – PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ
076 – 3390.00.02.64 – Aplicações Diretas .....
.....R$ 13.000,00
077 – 4490.00.02.64 – Aplicações Diretas .....
.....R$ 10.000,00
2.062 – MANUTENÇÃO PROGRAMA SAMU
069 – 4490.00.01.02 – Aplicações Diretas .....
.....R$ 2.000,00
TOTAL .....
.....R$ 53.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 23 de dezembro de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 23 de dezembro de 2016.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 235 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº. 235 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado o artigo 13, inciso IV da Lei Municipal nº 2.140 de 30 de novembro de 2015;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto créditos adicionais suplementares no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha no montante de R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito
2.004 – MABUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
007 – 3190.00.01.00 – Aplicações Diretas .....
.....R$ 3.500,00
Órgão 05 – Secretaria de Educação
2.013 – MANUTENÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
060 – 3191.00.01.18 – Aplicações Diretas .....

.....R$ 10.000,00
TOTAL .....
.....R$ 13.500,00

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o seu art. 1º, serão utilizadas como fonte de recursos as anulações de valores de dotações do orçamento da seguinte conta:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito
2.004 – MABUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
008 – 3390.00.01.00 – Aplicações Diretas .....
.....R$ 3.500,00
Órgão 05 – Secretaria de Educação
2.013 – MANUTENÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
058 – 3190.00.01.18 – Aplicações Diretas .....
.....R$ 10.000,00
TOTAL .....
.....R$ 13.500,00

Art. 3º Fica aberto créditos adicionais suplementares no orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha no montante de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais) distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.050 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
014 – 3390.00.02.73 – Aplicações Diretas .....
.....R$ 24.000,00

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.060 – PROGRAMA NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF
059 – 3190.00.02.64 – Aplicações Diretas .....
.....R$ 2.500,00
TOTAL .....
.....R$ 26.500,00

Art. 4º Para atender ao crédito de que trata o art. 3º, serão utilizadas como fonte de recursos, na despesa 14 o excesso de arrecadação da receita lançada na rubrica 4.17.22.33.99.00.02.73 e na despesa 59 será a anulação de valores de dotações do orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha, das seguintes contas:

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.060 – PROGRAMA NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF
060– 3390.00.02.64 – Aplicações Diretas .....
.....R$ 2.500,00
TOTAL .....
.....R$ 26.500,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Forquilhinha/SC, 27 de dezembro de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 27 de dezembro de 2016.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 236, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº. 236, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.
EXONERA SONIA REGINA SILVEIRA GONÇALVES DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, Lei Municipal nº 1.408, de 08 de dezembro de 2008, seus anexos,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada SONIA REGINA SILVEIRA GONÇALVES do Cargo em Comissão de Secretária de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias o orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 27 de dezembro de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 27 de dezembro de 2016.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMS 39/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 39/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 81/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento através de autoclave e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde no município de Forquilhinha/SC, por meio da Secretaria de Saúde para o ano de 2016;

DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 81/FMS/2015 de 31/12/2016 para 31/12/2017.

DO REAJUSTE – O valor global dos serviços previsto mensalmente sofrerá um reajuste de 8,7885%, de acordo com indice de IGP-M, totalizando o valor de R$ 2.719,96 (dois mil setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos) mensais, perfazendo o valor global de R$ 32.639,52 (trinta e dois mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para o exercício de 2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 23 de novembro de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO 2017

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
AVISO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 0001/2017 - PMF
A Prefeita de Fraiburgo, torna público para conhecimento de todos os interessados, que receberá, junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Fraiburgo, inscrições para novos fornecedores e atualização dos já existentes, conforme previsto no art. 34, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações. Informações através do telefone: (49) 3256-3039/3023. Site: .www.fraiburgo.sc.gov.br
Fraiburgo(SC), 02 de janeiro de 2017.
Claudete Gheller Mathias
Prefeita de Fraiburgo - SC

DECRETO Nº 001/2017

DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2348 de 01 de Dezembro de 2016;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo, crédito adicional suplementar para o exercício de 2017, no valor de R$ 9.857,76 (nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00 – Secretaria de Administração e Planejamento		
05.01 – Secretaria de Administração e Planejamento		
04.122.0002.2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento		
3.3.93.00.00 – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos– Recurso 0.1.0200 (31)	R$	8.908,96
09.00 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
18.541.0016.2.037 – Preservação de Recursos Naturais e Programas Ambientais		
4.4.71.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos 0.1.0200 (113)	R$	948,80
TOTAL	R$	9.857,76

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 – Secretaria de Administração e Planejamento		
05.01 – Secretaria de Administração e Planejamento		
04.122.0002.2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (30)	R$	8.908,96
09.00 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
18.541.0016.2.037 – Preservação de Recursos Naturais e Programas Ambientais		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (111)	R$	948,80
TOTAL	R$	9.857,76

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 02 DE JANEIRO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 002/2017

DECRETO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
NOMEIA A PREGOEIRA, PREGOEIRA SUBSTITUTA E A EQUIPE DE APOIO PARA PROCEDIMENTOS REFERENTES À REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

O Prefeito de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º, inc. IV, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com o art. 7º, inc. II, do Decreto federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com o art. 5º, do Decreto federal nº 3.697, de 21 de dezembro de 2000 e com os arts. 9º, 10 e 11 do Decreto municipal nº 0041, de 09 de fevereiro de 2012;

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeada para exercer a função de PREGOEIRA na realização de Pregões Presenciais e Eletrônicos de todos os órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias, Fundos e Fundações do Município de Fraiburgo, a servidora Silvia Vargas Glaner.

Art. 2°. Ficam também nomeadas para a Equipe de Apoio da Pregoeira, as servidoras Andrea Aparecida Rezzadori, Sônia Menegon e Enelice Lídia Gerlach.

Art. 3°. A Pregoeira solicitará aos órgãos do Município avaliações ou pareceres técnicos, como subsídio no julgamento dos processos licitatórios na modalidade de Pregão Presencial, sempre que se fizerem necessários.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 02 DE JANEIRO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita de Fraiburgo - SC

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 003/2017

DECRETO Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

O Prefeito de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 51 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1°. Ficam nomeadas as servidoras Silvia Vargas Glaner (Presidente), Andrea Aparecida Rezzadori (Vice-Presidente), Sônia Menegon (Secretária), Rodrigo de Lara (Membro) e Enelice Lídia Gerlach (Membro), para comporem a Comissão Permanente de Licitações de todos os órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias, Fundos e Fundações do Município de Fraiburgo, pelo período de 01 (um) ano.

§ 1º. Nos impedimentos e ausências da Presidente assume as funções a Vice-Presidente.

Art. 2°. A Comissão Permanente de Licitações solicitará aos órgãos do Município avaliações ou pareceres técnicos, como subsídio no julgamento dos processos licitatórios, sempre que se fizerem necessários.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 02 DE JANEIRO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita de Fraiburgo - SC

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0014/2017

PORTARIA Nº 0014, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Prorroga Licença Sem Remuneração a
Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 87 da Lei Complementar nº 0109, de 03 de Março de 2010; e em conformidade com o Processo Administrativo nº 5498 de 12 de dezembro de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares do servidor ADÃO FRANCISCO DE ASSIS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 657.154.119-04, nomeado no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de maio de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00152017

PORTARIA Nº 0015, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Prorroga Licença Sem Remuneração a
Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 87 da Lei Complementar nº 0109, de 03 de Março de 2010; e em conformidade com o Processo Administrativo nº 5608 de 19 de dezembro de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares da servidora NATÁLIA MANGANELI BERG, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 069.511.306-20, nomeada no cargo de provimento efetivo de FONOAUDIÓLOGO, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00162017

PORTARIA Nº 0016, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com o processo administrativo nº 5609 de 19 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a carga horária do servidor JACOB MICHELS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 533.845.040-20, nomeado no cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, no período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00172017
PORTARIA Nº 0017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com o processo administrativo nº 5610 de 19 de dezembro de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a carga horária do servidor LUCAS RAFAEL RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 041.654.339-18, nomeado no cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, no período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00182017
PORTARIA Nº 0018, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com o processo administrativo nº 5611 de 19 de dezembro de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir de 20 (vinte) para 12 (doze) horas semanais, a carga horária do servidor RICARDO SILVA LUCENA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 648.202.709-15, nomeado no cargo de provimento efetivo de MÉDICO, no período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00192017
PORTARIA Nº 0019, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com o processo administrativo nº 5612 de 19 de dezembro de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir de 20 (vinte) para 12 (doze) horas semanais, a carga horária do servidor JONI PAULO REDMANN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 474.941.070-53, nomeado no cargo de provimento efetivo de MÉDICO, no período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00202017
PORTARIA Nº 0020, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
Concede Função Gratificada.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ADAIR PUTON, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 454.069.879-68, nomeado no cargo de provimento efetivo de FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL, Função Gratificada Nível 5, por ser responsável pela fiscalização das obras do Município de Fraiburgo, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00212017
PORTARIA Nº 0021, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 002/2017, da Procuradoria Geral do Município;

Considerando a necessidade dos serviços de Procurador, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora SIMARA CRISTINA FERREIRA DE DEUS SARTURI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 904.808.569-15, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROCURADOR, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00222017
PORTARIA N.º 0022, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Agente Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade e em conformidade com a Lei Complementar n.º 046/2003; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2143/2012;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MOISES AMADEU PATRÍCIO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 387.161.359-20, no cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00232017
PORTARIA Nº. 0023, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear PATRÍCIA CERON MACHADO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 016.479.259-75, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE GESTÃO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00242017
PORTARIA Nº. 0024, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ARTUR WEBER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 625.236.199-20, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE GESTÃO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00252017
PORTARIA Nº. 0025, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ALISSON STEINER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 059.450.099-03, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00262017
PORTARIA Nº. 0026, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear CAROLINA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 081.789.629-50, no cargo de provimento em

comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00272017
PORTARIA Nº. 0027, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear DAIANE CORREIA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 086.165.429-30, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00282017
PORTARIA Nº. 0028, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARIA RITA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 082.345.109-75, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00292017
PORTARIA Nº. 0029, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARCIANE APARECIDA HUNING, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 020.312.979-29, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00302017
PORTARIA Nº. 0030, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear DENILCE GERLACH LOPES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 947.337.759-20, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00312017
PORTARIA Nº. 0031, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear GIANA PAULA CAMPAGNARO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 083.135.009-13, no cargo de provimento

em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00322017
PORTARIA Nº. 0032, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JULIANA APARECIDA VICENTE VELOSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 059.483.779-03, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00332017
PORTARIA Nº. 0033, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUANA BUSSATTO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 093.290.899-33, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00342017
PORTARIA Nº. 0034, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear SÔNIA APARECIDA GOETTEN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 023.440.959-26, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00352017
PORTARIA Nº. 0035, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANDRESSA CATARINA CONTE DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 056.833.879-06, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00362017
PORTARIA Nº. 0036, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ALBINO ALMEIDA DE ANDRADE, brasileiro, casado,

inscrito no CPF sob o nº 525.046.469-68, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00372017
PORTARIA Nº. 0037, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear INDAIÁRA VIERO PERAZZOLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 048.135.439-52, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00382017
PORTARIA Nº. 0038, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ELOI REGALIN, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 732.834.529-20, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00392017
PORTARIA Nº. 0039, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Agente Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar 046/2003 e em conformidade com a Lei Municipal 2143/2012, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear FERNANDO HENRIQUE RÖNNAU, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 088.575.879-08, no cargo de PROCURADOR ADJUNTO, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00402017
PORTARIA Nº. 0040, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ADEMIR MACHADO PEREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 678.848.069-91, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00412017
PORTARIA Nº. 0041, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear SABRINA VARELLA FERREIRA, brasileira, solteira,

inscrita no CPF sob o nº 084.015.069-56, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00422017

PORTARIA Nº. 0042, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ENELICE LIDIA GERLACH, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 760.948.809-78, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00432017

PORTARIA Nº. 0043, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 048.001.159-14, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00442017

PORTARIA Nº. 0044, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear WIGAND LEONHARD, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob o nº 049.494.989-91, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00452017

PORTARIA Nº. 0045, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear FERNANDA DEBORTOLI RALDI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 083.234.999-26, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00462017

PORTARIA Nº. 0046, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear BIANCA CAPPELLETTO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 095.215.579-66, no cargo de provimento em

comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00472017
PORTARIA Nº. 0047, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear THIAGO JOSE PACHECO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 089.787.819-18, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00482017
PORTARIA Nº. 0048, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear DELIR MORAES FANTIN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 777.378.499-04, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00492017
PORTARIA Nº. 0049, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear IDENIR SAVIAN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 296.626.489-68, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00502017
PORTARIA Nº. 0050, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear IRINEU DOMINGOS CAON, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 425.743.409-06, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE GESTÃO, lotado na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00512017
PORTARIA Nº. 0051, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear IVORÍ FRANCISCO DE LIMA DE ALBUQUERQUE,

brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 656.555.759-49, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00522017
PORTARIA Nº. 0052, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear DAGMAR WEBER, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF sob o nº 501.584.579-00, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00532017
PORTARIA Nº. 0053, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARIA APARECIDA DE BARROS BALESTRIN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 636.892.519-15, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE GESTÃO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00542017
PORTARIA Nº. 0054, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUANA PADILHA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 093.659.269-98, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00552017
PORTARIA Nº. 0055, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear SANDRA CRISTINA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 006.238.049-48, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00562017
PORTARIA Nº. 0056, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUIZ ALBERTO MARTINSON, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 485.741.989-00, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária

de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00572017
PORTARIA Nº. 0057, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JORGE COSTA ANDRADE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 502.546.699-72, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00582017
PORTARIA Nº. 0058, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JUNIOR HENRIQUE DECUI DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 053.679.269-08, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00592017
PORTARIA Nº. 0059, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ADEMIR JOSÉ DO CANTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 989.643.309-78, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00602017
PORTARIA Nº. 0060, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear SONIA MENEGON, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 019.443.979-81, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00612017
PORTARIA Nº. 0061, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JESSÉ DA CRUZ, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 050.532.759-71, no cargo de provimento em comissão

de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00622017
PORTARIA Nº. 0062, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear GELSON DONIZETE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 950.623.789-15, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00632017
PORTARIA Nº. 0063, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear KLEIANE BERTI TORRES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 096.055.819-57, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00642017
PORTARIA Nº. 0064, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear FRANCINE DE SOUZA CORREIA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 005.184.299-89, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR GERAL DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00652017
PORTARIA Nº. 0065, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear NIVALDO JOSÉ BONALDO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 312.275.209-30, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00662017
PORTARIA Nº. 0066, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear SIMONE ANTUNES PINTO, brasileira, solteira,

inscrita no CPF sob o nº 053.133.629-84, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR GERAL DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00672017
PORTARIA Nº. 0067, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear RAQUEL MOREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 100.452.839-66, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00682017
PORTARIA Nº. 0068, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear SIMONE DE OLIVEIRA RIBEIRO DA ROSA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 017.540.709-65, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00692017
PORTARIA Nº. 0069, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear RICARDO OTÁVIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 899.835.309-10, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00702017
PORTARIA Nº. 0070, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ROBERTO BUENO LEMES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 059.187.389-32, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00712017
PORTARIA Nº 0071, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0382/2016, da Secretaria de Saúde;

Considerando que a servidora é responsável pelo setor de Vigilância Epidemiológica, salas de imunização, SISVAN, Programa de Tuberculose e Hanseníase, além do desenvolvimento de atividades

inerentes a função de Enfermeiro, junto a Unidade Vila Salete;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora DAIANA CIESCA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 005.236.799-12, nomeada para o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, de 02 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00722017
PORTARIA Nº 0072, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0382/2016, da Secretaria de Saúde;

Considerando que a servidora é responsável pelo programa DST/HIV/AIDS/HV e Programa de Controle da Dengue, além do desenvolvimento de atividades inerentes a função de Enfermeiro, junto a Unidade Vila Salete;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora SIMONE CRISTINA VIECELI DRESCH, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 016.400.869-19, nomeada para o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, de 02 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00732017
PORTARIA Nº 0073, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0131/2016, da Secretaria de Ação Social;

Considerando a necessidade dos serviços de Assistente Social, para atender excepcional interesse público e considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ANETE ANTONIA MACAGNAN GONÇALVES LINS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 625.539.099-34, nomeada para o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00742017
PORTARIA Nº 0074, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0131/2016, da Secretaria de Ação Social;

Considerando a necessidade dos serviços de Assistente Social, para atender excepcional interesse público e considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora DAYANE APARECIDA RUMPEL DALAGNOL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 004.531.659-74, nomeada para o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00752017
PORTARIA Nº 0075, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0383/2016, da Secretaria de Saúde;

Considerando que a servidora é responsável técnica pela Farmácia Municipal perante o Conselho Regional de Farmácia - CRF, sendo responsável pela programação e aquisição dos medicamentos, bem

como, o CRF exige a presença deste profissional durante todo o expediente, tendo em vista a dispensação de medicamentos psicotrópicos;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ALESSANDRA DEVENS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 007.693.309-16, nomeada para o cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, lotada na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00762017

PORTARIA N.º 0076, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
Dispõe sobre o afastamento por Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, no qual se compromete a não permitir que servidores aposentados, em decorrência do exercício de cargos públicos permaneçam trabalhando, salvo quando aprovados em novo concurso público e optarem por vencimentos do cargo atual, renunciando desta forma aos proventos da aposentadoria; e considerando, a decisão exarada no Processo Administrativo n.º 5601, de 16 de dezembro de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Afastar em 02 de janeiro de 2017, a servidora LUCELEI APARECIDA RODRIGUES STEINER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 448.385.909-97 nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, com carga horária de 20 horas semanais, por Aposentadoria por tempo de serviço de professor com data de início fixada em 07 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00772017

PORTARIA N.º 0077, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
Dispõe sobre o afastamento por Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, no qual se compromete a não permitir que servidores aposentados, em decorrência do exercício de cargos públicos permaneçam trabalhando, salvo quando aprovados em novo concurso público e optarem por vencimentos do cargo atual, renunciando desta forma aos proventos da aposentadoria; e considerando, a decisão exarada no Processo Administrativo n.º 5601, de 16 de dezembro de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Afastar em 02 de janeiro de 2017, a servidora LUCELEI APARECIDA RODRIGUES STEINER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 448.385.909-97 nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, por Aposentadoria por tempo de serviço de professor com data de início fixada em 07 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00782017

PORTARIA Nº 0078, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0022 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 001/2017 da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais o servidor Alesson Alexandre Boaventura, que teve seu contrato encerrado;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GASPARINO ALONSO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 296.582.769-20, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de janeiro de 2017 até 30 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00792017

PORTARIA Nº. 0079, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear VANDERLEI TENUTTI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 893.336.409-91, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00802017

PORTARIA Nº. 0080, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARCIA ANTUNES DE LIMA LIESCH, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 003.374.089-55, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00812017

PORTARIA Nº 0081, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de ELIANE RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 015.151.339-23, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 00822017

PORTARIA Nº. 0082, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JOÃO BATISTA CAMARGO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 472.577.769-20, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

TA.AT16PMF102

EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA.AT16PMF102 - Contrato Nº: AT16PMF85
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SLS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Vigência ..... : Início: 19/12/2016 Término: 30/06/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 93/2016
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PARA ATÉ O DIA 30 DE JUNHO DE 2017.

Fraiburgo, 30 de Dezembro de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA.AT16PMF103

EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA.AT16PMF103 - Contrato Nº: AT16PMF53
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FC COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LT
Vigência ..... : Início: 19/12/2016 Término: 11/05/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2016
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 11 DE MAIO DE 2017.

Fraiburgo, 30 de Dezembro de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA.AT16PMF104
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA.AT16PMF104 - Contrato Nº: AT16PMF49
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: JANETE RIBEIRO MARQUES & CIA.LTDA. - ME
Valor ..... : 1.972,62 (um mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 27/12/2016 Término: 05/05/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 56/2016
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006 E COM O ART. 65, § 1º DA LEI N° 8.666/93, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO DE 25% NAS QUANTIDADES DOS ITENS 1 E 4. DE COMUM ACORDO, RESOLVEM TAMBÉM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PARA ATÉ O DIA 05 DE MAIO DE 2017.

Fraiburgo, 30 de Dezembro de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA.AT16PMF105
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA.AT16PMF105 - Contrato Nº: AT16PMF55
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Vigência ..... : Início: 22/12/2016 Término: 15/05/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 57/2016
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 15 DE MAIO DE 2017.

Fraiburgo, 30 de Dezembro de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA.AT16PMF106
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA.AT16PMF106 - Contrato Nº: AT16PMF54
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: 3 S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA
Vigência ..... : Início: 22/12/2016 Término: 15/05/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 57/2016
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 15 DE MAIO DE 2017.

Fraiburgo, 30 de Dezembro de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA.AT16PMF107
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA.AT16PMF107 - Contrato Nº: AT16PMF40
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Vigência ..... : Início: 22/12/2016 Término: 24/04/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2016
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 24 DE ABRIL DE 2017.

Fraiburgo, 30 de Dezembro de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA.AT16PMF108
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA.AT16PMF108 - Contrato Nº: AT16PMF41
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Vigência ..... : Início: 22/12/2016 Término: 24/04/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2016
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 24 DE ABRIL DE 2017.

Fraiburgo, 30 de Dezembro de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA.AT16PMF109
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA.AT16PMF109 - Contrato Nº: AT16PMF43
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FOOT COMERCIAL LTDA ME
Vigência ..... : Início: 22/12/2016 Término: 24/04/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2016
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 24 DE ABRIL DE 2017.

Fraiburgo, 30 de Dezembro de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA.AT16PMF111
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA.AT16PMF111 - Contrato Nº: AT16PMF99
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BRITAGEM GASPAR LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 22/12/2016 Término: 02/08/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 112/2016
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 02 DE AGOSTO DE 2017.

Fraiburgo, 30 de Dezembro de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA.AT16PMF112
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA.AT16PMF112 - Contrato Nº: AT15PMF145
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CÍCERO MACHADO RAMOS ME
Valor ..... : 14.754,00 (quatorze mil setecentos e cinqüenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 26/12/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 138/2015
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006 E COM O ART. 65, § 1º DA LEI N° 8.666/93, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DO ITENS 01 E 06.

Fraiburgo, 30 de Dezembro de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA.AT16PMF114
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA.AT16PMF114 - Contrato Nº: AT16PMF06
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: DEON TERRAPLANAGENS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
Vigência ..... : Início: 27/12/2016 Término: 31/01/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2016
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PARA ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2017.

Fraiburgo, 30 de Dezembro de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA.AT16PMF115
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA.AT16PMF115 - Contrato Nº: AT16PMF05
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BRITAGEM GASPAR LTDA
Vigência ..... : Início: 28/12/2016 Término: 31/01/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 147/2015
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2017.

Fraiburgo, 30 de Dezembro de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA16PMF235
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA16PMF235 - Contrato Nº: CT16PMF23
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: TRANSVICENTE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
Valor ..... : 20.409,48 (vinte mil quatrocentos e nove reais e quarenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 20/12/2016 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2016
Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA QUE CONSTA DA CLÁUSULA NONA ITEM 9.1, DO CONTRATO, PARA O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017. FICA ALTERADA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO E DOS TERMOS ADITIVOS PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 21.424,08 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS), PARA R$ 41.833,56.

Fraiburgo, 30 de Dezembro de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA16PMF236
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA16PMF236 - Contrato Nº: CT14PMF145
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSTRUTORA EDIFICAÇÃO LTDA ME
Vigência ..... : Início: 20/12/2016 Término: 20/01/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 17/2014
Objeto ..... : O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO ATRAVÉS DO ENGENHEIRO FISCAL SR. ANDRÉ CARLOS CHELLI, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, REQUER PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO QUE CONSTAM DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO E ADITIVOS, PARA ATÉ A DATA DE 20.01.2017.

Fraiburgo, 30 de Dezembro de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA16PMF237
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA16PMF237 - Contrato Nº: CT15PMF125
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSTRUTORA EDIFICAÇÃO LTDA ME
Valor ..... : 69.932,28 (sessenta e nove mil novecentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 22/12/2016 Término: 13/02/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 19/2015
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, ALÍNEA "B" E § 1º DA LEI N° 8.666/93, AJUSTAM E CONTRATAM A SUA ALTERAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA (ANEXO AO PROCESSO),SR. JAN MARCEL GOMES MARTINS, RESULTANDO EM ACRÉSCIMO NO VALOR TOTAL DE R$ 69.932,28 (SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

Fraiburgo, 30 de Dezembro de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA16PMF238
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA16PMF238 - Contrato Nº: CT15PMF125
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSTRUTORA EDIFICAÇÃO LTDA ME
Valor ..... : 74,61 (setenta e quatro reais e sessenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 22/12/2016 Término: 13/02/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 19/2015
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO,

EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, ALÍNEA "B" E § 1º DA LEI N° 8.666/93, AJUSTAM E CONTRATAM A SUA ALTERAÇÃO CONFORME JUSTIFICATIVA DO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA (ANEXO AO PROCESSO),SR. JAN MARCEL GOMES MARTINS, RESULTANDO EM DECRÉSCIMO NO VALOR TOTAL DE R$ 74,61 (SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), A SER CANCELADO DO EMPENHO Nº 7405/2015 – RECURSO 01.0300.

Fraiburgo, 30 de Dezembro de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA16PMF239
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA16PMF239 - Contrato Nº: CT15PMF115
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: VIGA - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
Vigência ..... : Início: 22/12/2016 Término: 01/03/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 18/2015
Objeto ..... : O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, § I, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONFORME SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA NOMEADO, SR. FLÁVIO ANDRÉ DE OLIVEIRA, AJUSTAM E PRORROGAM O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO QUE CONSTAM DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO E ADITIVOS PARA ATÉ A DATA DE 01.03.2017.

Fraiburgo, 30 de Dezembro de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA16PMF240
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA16PMF240 - Contrato Nº: CT15PMF09
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ICAE - INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGI
Valor ..... : 6.042,00 (seis mil e quarenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 23/12/2016 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2015
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57 DA LEI 8.666/93, AJUSTAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA QUE CONSTA DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017. O VALOR MENSAL REFERENTE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, COM O REAJUSTE NO PERCENTUAL DE 7,388%, ESTAGIÁRIO/MÊS É DE R$ 10,07 (DEZ REAIS E SETE CENTAVOS), PARA UM NÚMERO ESTIMADO DE 50 (CINQUENTA) ESTAGIÁRIOS.

Fraiburgo, 30 de Dezembro de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA16PMF241
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA16PMF241 - Contrato Nº: CT15PMF81
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP
Valor ..... : 70.876,56 (setenta mil oitocentos e setenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 23/12/2016 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2015
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, CUJO OBJETO É CONSIDERADO DE NATUREZA CONTÍNUA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART.57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES,E NOS TERMOS DA PREVISÃO CONTIDA NA CLÁUSULA TERCEIRA, ITEM 3.1, PRORROGAM PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO PARA ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2017. FICA ALTERADA A CLAUSULA SEGUNDA 2.1 DO CONTRATO, PASSANDO O VALOR TOTAL DE R$ 34.649,97, PARA R$ 105.526,53.

Fraiburgo, 30 de Dezembro de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA16PMF243
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA16PMF243 - Contrato Nº: CT16PMF04
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: INFO DIGITALLE-SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS P/ GESTÃO DOC
Valor ..... : 4.594,80 (quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 27/12/2016 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2016
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, CUJO OBJETO É CONSIDERADO DE NATUREZA CONTÍNUA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES,E NOS TERMOS DA PREVISÃO CONTIDA NA CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.1, PRORROGAM PRAZO DE VIGÊNCIA PARA ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

Fraiburgo, 30 de Dezembro de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA16PMF244
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA16PMF244 - Contrato Nº: CT15PMF20
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BALESTRIN IMOVEIS LTDA
Valor ..... : 28.049,88 (vinte e oito mil e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 27/12/2016 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2015
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA QUE CONSTA DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO E ADITIVOS, FICANDO VIGENTE ATÉ A DATA DE 31.12.2017. FICA ALTERADA A CLAUSULA TERCEIRA 3.1 DO CONTRATO E ADITIVOS, PASSANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R$ 48.574,91, PARA R$ 76.624,79.

Fraiburgo, 30 de Dezembro de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA16PMF245
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA16PMF245 - Contrato Nº: CT13PMF124
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LACEDIR THIBES ESTREME- ME
Valor ..... : 28.159,36 (vinte e oito mil cento e cinqüenta e nove reais e trinta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 28/12/2016 Término: 18/07/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2013
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES,E NOS TERMOS DA PREVISÃO CONTIDA NA CLÁUSULA TERCEIRA, ITEM 3.1 DO CONTRATO, PRORROGAM PRAZO DE VIGÊNCIA PARA ATÉ A DATA DE 18 DE JULHO DE 2017. OS VALORES A EMPENHAR PARA O EXERCÍCIO DE 2017, R$ 28.159,36.

Fraiburgo, 30 de Dezembro de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 01/2017
PORTARIA Nº 01/2017
NOMEIA PAULO ROBERTO PIRES FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CONSULTOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO.

GERSON DE MATIA, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 34, inciso XXV, do Regimento Interno:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, o Senhor PAULO ROBERTO PIRES FERREIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB sob nº 6481, portador da Carteira de Identidade nº 5.270.167, inscrito no CPF sob o nº 505.015.420-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de CONSULTOR JURÍDICO da Câmara Municipal de Fraiburgo, com remuneração em Lei, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nos termos da Lei Complementar nº 162/2013, Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Fraiburgo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2017.
GERSON DE MATIA
Presidente da Câmara Municipal

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

PORTARIA Nº 02/2017
PORTARIA Nº 02/2017
NOMEIA ANTONIO CARLOS RIBEIRO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CONSULTOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO.

GERSON DE MATIA, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 34, inciso XXV, do Regimento Interno:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, o Senhor ANTONIO CARLOS RIBEIRO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB sob nº 20007, portador da Carteira de Identidade nº 1.912.525 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 558.287.289-20, para exercer o cargo de provimento em comissão de CONSULTOR JURÍDICO da Câmara Municipal de Fraiburgo, com remuneração em Lei, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nos termos da Lei Complementar nº 162/2013, Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Fraiburgo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2017.
GERSON DE MATIA
Presidente da Câmara Municipal

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

PORTARIA Nº 03/2017
PORTARIA Nº 03/2017
NOMEIA JOSÉ DARCY SOARES FRANÇA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO.

GERSON DE MATIA, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 34, inciso XXV, do Regimento Interno:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, o Senhor JOSÉ DARCY SOARES FRANÇA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 390.593 e inscrito no CPF sob o nº 296.537.899-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE GESTÃO da Câmara Municipal de Fraiburgo, com remuneração em Lei, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Complementar nº 121/2010, Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Fraiburgo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2017.
GERSON DE MATIA
Presidente da Câmara Municipal

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 014/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso III do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 167/2016; IL n°. 14/2016; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: COMPANHIA DE DANÇA DE GAROPABA ATITUDE; CNPJ nº: 07.860.044/0001-30; Objeto: Contratação de apresentações artísticas da Cia atitude entre os dias 18 e 20 de dezembro, em praça pública, nas festividades do evento natal cristo luz e comemoração ao 55° aniversário de emancipação política administrativa do município de Garopaba; Valor: R$: 8.960,00 (Oito mil e novecentos e sessenta reais); Data da Assinatura: 15/12/2016.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PR042/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2016

O Município de Garopaba torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preço, pretendendo a contratação de empresa para executar serviço de arbitragem em competições organizadas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "PROPOSTA" e nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até as 13:55 min do dia 13/01/2017.
A sessão se dará a partir das 14h00min do dia 13/01/2017, no endereço acima especificado.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.garopaba.sc.gov.br

Garopaba, 02 de janeiro de 2017.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DESISTÊNCIA DA VAGA - CONVOCAÇÃO 196 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

DESISTÊNCIA DA VAGA – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

JASMINE LUIZA DEMETRIO MENDES PEREIRA
Candidato(a): 262001
Cargo: FISCAL DE OBRAS II
Classificação: 2° LUGAR

Considerando o item 16.6 do edital e termo de desistência arquivado no Setor Administrativo de Gestão de Pessoas, a candidata JASMINE LUIZA DEMETRIO MENDES PEREIRA declarou por livre e espontânea vontade para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovado no Concurso Público 001/2015, da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Garopaba, 02 de janeiro de 2017.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 109 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

CARLOS ALBERTO CARNEIRO ASP
Candidato(a): 259666
Cargo: PROFESSOR ARTES 20H
Classificação: 5° LUGAR

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 01/11/2016, às 14:51 horas sob o código de rastreio JO724681024BR;

CONSIDERANDO que foi realizada a tentativa de entrega da convocação encaminhada em 01/11/2016 e a correspondência não foi recebida, voltando ao remetente em 04/11/2016;

CONSIDERANDO que foi encaminhada novamente a Convocação por correspondência registrada, postada em 23/11/2016, às 15:45 horas sob o código de rastreio JO724681758BR;

CONSIDERANDO que foi realizada a tentativa de entrega da convocação encaminhada em 23/11/2016 e a correspondência não foi recebida, voltando ao remetente em 25/11/2016;

CONSIDERANDO que foi encaminhada novamente a Convocação por correspondência registrada, postada em 15/11/2016, às 14:57 horas sob o código de rastreio JO724688570BR;

CONSIDERANDO que foi realizada a tentativa de entrega da convocação encaminhada em 15/12/2016 e a correspondência não foi recebida, voltando ao remetente em 19/12/2016;

Fica o(a) Sr(a). CARLOS ALBERTO CARNEIRO ASP, Candidato sob o nº. 259666, em atenção ao item 16.9 e ao item 18.3 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de PROFESSOR ARTES 20H para a qual tinha se classificado em 5º lugar.

Garopaba, 02 de janeiro de 2017.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 202 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

RANGEL RICARDO GARCIA MACIEL
Candidato(a): 248572
Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA 40H
Classificação: 14° LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, a manifestação de interesse na vaga pelo candidato deverá se dar num prazo máximo de 2 (dois) dias após o correspondente recebimento do Aviso de Recebimento;

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 15/12/2016, às 15:25 horas sob o código de rastreio JO724688711BR;

CONSIDERANDO que em 26/12/2016 foi realizada a entrega da convocação encaminhada em 15/12/2016;

CONSIDERANDO que o Candidato não se manifestou no prazo a ele determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 28/12/2016;

Fica o(a) Sr(a). RANGEL RICARDO GARCIA MACIEL, Candidato sob o nº. 248572, em atenção ao item 16.8 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA 40H, para a qual tinha se classificado em 14º lugar.

Garopaba, 02 de janeiro de 2017.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 213 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

THOMAS TEIXEIRA FIRDRYSZEWSKI
Candidato(a): 249783
Cargo: MOTORISTA AUTOMÓVEL/ÔNIBUS/CAMINHÃO
Classificação: 19° LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, a manifestação de interesse na vaga pelo candidato deverá se dar num prazo máximo de 2 (dois) dias após o correspondente recebimento do Aviso de Recebimento;

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 15/12/2016, às 15:07 horas sob o código de rastreio
JO724688623BR;

CONSIDERANDO que em 19/12/2016 foi realizada a entrega da convocação encaminhada em 15/12/2016;

CONSIDERANDO que o Candidato não se manifestou no prazo a ele determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 21/12/2016;

Fica o(a) Sr(a). THOMAS TEIXEIRA FIRDRYSZEWSKI, Candidato sob o nº. 249783, em atenção ao item 16.8 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de MOTORISTA AUTOMÓVEL/ÔNIBUS/CAMINHÃO, para a qual tinha se classificado em 19º lugar.

Garopaba, 02 de janeiro de 2017.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 216 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

MATEUS HILGERT JARA
Candidato(a): 256338
Cargo: SERVENTE
Classificação: 11° LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, a manifestação de interesse na vaga pelo candidato deverá se dar num prazo máximo de 2 (dois) dias após o correspondente recebimento do Aviso de Recebimento;

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 15/12/2016, às 15:13 horas sob o código de rastreio JO724688654BR;

CONSIDERANDO que em 20/12/2016 foi realizada a entrega da convocação encaminhada em 15/12/2016;

CONSIDERANDO que o Candidato não se manifestou no prazo a ele determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 22/12/2016;

Fica o(a) Sr(a). MATEUS HILGERT JARA, Candidato sob o nº. 256338, em atenção ao item 16.8 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de SERVENTE, para a qual tinha se classificado em 11º lugar.

Garopaba, 02 de janeiro de 2017.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 001/2017.

PORTARIA N.º 001, DE 02 DE JANEIRO 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º

1000/2005, a candidata SILVELY MENDES DUARTE, CPF n.º 805.104.853-91, aprovada e classificada como 14ª colocada no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º. A candidata nomeada ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, de 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de possibilitar o planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades, prestando assistência técnica de enfermagem, exceto aquelas privativas do enfermeiro; concorrer para a prevenção de acidentes e doenças profissionais, participando nos programas de higiene e segurança no trabalho, bem como em atividades de educação e saúde; promover a divulgação do programa de proteção à saúde da mulher, colaborando na execução de exames ginecológicos, prestando ainda orientações quanto ao planejamento familiar; administrar medicamentos mediante prescrição médica; participar de vacinações e suas programações; fazer coleta de material para exames, quando indicado;fazer visitas domiciliares e notificações de doenças transmissíveis; desenvolver atividades de pré e pós consulta médica; participar de atividades de saúde a nível comunitário; participar e contribuir par consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às ações integradas de saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo município; cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no código de ética dos profissionais de enfermagem; zelar pela ordem, guarda,conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; executar outras atividades correlatas.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de janeiro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/01/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

DECRETO 001/2017
DECRETO Nº. 01 de 02 de janeiro de 2017

"Dispõe sobre a designação do servidor Adamastor Saad Benedet Junior, Agente Administrativo, para responder pela Controladoria Geral."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.
DECRETA:
ART. 1o. – Fica designado o servidor ADAMASTOR SAAD BENEDET JUNIOR, Agente Administrativo para responder, pela Controladoria Geral, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 02 de janeiro de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO 002/2017
DECRETO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, I, da Lei Orgânica do Município de Garuva,

DECRETA:
Art. 1º - Designar a Sra. ISABELA ARAGÃO PEREIRA, enfermeira da Atenção Básica, para responder como gestora do Fundo Municipal da Saúde.
Art. 2º - Fica revogado o Decreto 152 de 07 de outubro de 2016.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a contar de 02 de janeiro de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO 003/2017
DECRETO Nº. 003 de 02 de janeiro de 2017

"Dispõe sobre a exoneração do senhor Iolando de Assis, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.
DECRETA:
ART. 1o. – Fica exonerado o senhor IOLANDO DE ASSIS, portador de CPF n° 618.330.889-72, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – CC1, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO 004/2017
DECRETO Nº. 004 de 02 de janeiro de 2017

"Dispõe sobre a nomeação do senhor Clédio Leandro Pedralli, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.
DECRETA:
ART. 1o. – Fica nomeado o senhor CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, portador de CPF n° 004.319.269-64, para cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – CC1, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO 005/2017
DECRETO Nº. 005 de 02 de janeiro de 2017

"Dispõe sobre a exoneração da senhora Jucilene Furlan, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.
DECRETA:
ART. 1o. – Fica exonerada a senhora JUCILENE FURLAN, portadora do CPF n° 001.228.959-08, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação - CC1, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO 006/2017
DECRETO Nº. 006 de 02 de janeiro de 2017

"Dispõe sobre a nomeação da senhora Jucilene Furlan, para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.
DECRETA:
ART. 1o. – Fica nomeada a senhora JUCILENE FURLAN, portadora de CPF n° 001.228.959-08, para cargo comissionado de Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – CC1, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO 007/2017
DECRETO Nº. 007 de 02 de janeiro de 2017

"Dispõe sobre a nomeação da senhora Monise Nagel Moreira da Silva, para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.
DECRETA:
ART. 1o. – Fica nomeada a senhora MONISE NAGEL MOREIRA DA SILVA, portadora do CPF n° 025.518.569-30, para cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação - CC1, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO 008/2017
DECRETO Nº. 008 de Janeiro de 2017

"Dispõe sobre a exoneração do senhor Ademir Luiz Bueno, do cargo comissionado de Diretor de Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.
DECRETA:
ART. 1o. – Fica exonerado o senhor ADEMIR LUIZ BUENO, portador de CPF n° 307.242.289-34, do cargo comissionado de Diretor de Esportes – CC2, subordinado a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO 009/2017
DECRETO Nº. 009 de 02 de Janeiro de 2017

"Dispõe sobre a exoneração do servidor Gabriel de Freitas, do cargo comissionado de Diretor Administrativo de Educação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.
DECRETA:
ART. 1o. – Fica exonerado o servidor GABRIEL DE FREITAS, portador de CPF nº 042.175.269-62, do cargo comissionado de Diretor Administrativo de Educação – CC2, subordinado a Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO 010/2017
DECRETO Nº. 010 de 02 de janeiro de 2017

"Dispõe sobre a exoneração do Senhor Cleiton Carlos Stael, do cargo comissionado de Diretor de Comunicação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.
DECRETA:
ART. 1o. – Fica exonerado o senhor CLEITON CARLOS STAEL, portador do CPF nº 067.667.729-05, do cargo comissionado de Diretor de Comunicação – CC3, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO 011/2017
DECRETO Nº. 011 de 02 de Janeiro de 2017

"Dispõe sobre a exoneração da servidora Ariane Leandro, do cargo comissionado de Diretora de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.
DECRETA:
ART. 1o. – Fica exonerada a servidora ARIANE LEANDRO, inscrita no CPF sob o nº. 067.823.169-94, do cargo comissionado de Diretora de Saúde – CC2, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO 012/2017

DECRETO Nº. 012 de 02 de Janeiro de 2017

"Dispõe sobre a exoneração do servidor Claudimar Roberto Brunetto, para o cargo comissionado de Diretor de Infraestrutura."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.
DECRETA:
ART. 1o. – Fica exonerado o servidor CLAUDIMAR ROBERTO BRUNETTO, inscrito no CPF sob o nº. 005.602.139-99, do cargo comissionado de Diretor de Infraestrutura – CC2, subordinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO 013/2017

DECRETO Nº. 013 de 02 de Janeiro de 2017

"Dispõe sobre a exoneração do servidor Paulo Afonso Pereira da Rocha, da função de Chefe do Setor de Planejamento e Projetos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.
DECRETA:
ART. 1o. – Fica exonerado o servidor PAULO AFONSO PEREIRA DA ROCHA, portador de CPF nº 005.515.749-17, da função de confiança de Chefe do Setor de Planejamento e Projetos - FC, subordinado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 01/2017

PORTARIA Nº. 001, de 02 de janeiro de 2017.

"Designa servidor para atender ás publicações legais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1o. Designar, a servidora, SIMONE NEVES para responder pelo serviço de publicações legais do município de Garuva/SC, conforme dispõe Decreto 024/97, de 09 de janeiro de 1997, ficando responsável pelo encaminhamento a imprensa quando necessário e pela manutenção das mesmas no mural público sempre por um período mínimo de 20 (vinte) dias.

Art. 2o. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º .Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ATA POSSE VEREADORES E PREFEITO - 2017

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES, DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL PARA A GESTÃO 2017/2020. Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às dezessete horas, realizou-se na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Garuva, sito a Rua Castro Alves, n. 44, a Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos em 2 de outubro de 2016, para o período de 2017 a 2020. Conforme determina o Regimento Interno da Casa, foi chamada para presidir os trabalhos a Vereadora mais votada, Marli Terezinha Leandro, a qual obteve 617 votos. A Solenidade teve como Mestre de Cerimônias o Sr. José Carlos Schutz. Foram convidados para compor a Mesa de Solenidade o Presidente da Câmara de Vereadores da Gestão 2015/2016 Reginaldo Mews Rosa, o Ex Vice-Prefeito Paulo Schwarz e o Vereador Eleito Sr. Celso Coelho de Sousa, o qual foi convidado para Secretariar os trabalhos. O Mestre de Cerimônia convidou os Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos para tomar seu lugar. Continuamente, o Mestre de Cerimônia convidou os presentes para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Ato contínuo, a Presidente tomou o compromisso solene dos empossados, diante de todos os Vereadores diplomados, proferindo o seguinte: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GARUVA E AS DEMAIS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DESTA CASA E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO POVO" Em seguida, foram convidados os Vereadores diplomados, que apresentaram seus diplomas e declarações de bens à Presidente, na seguinte ordem: Célio Luiz Budal, Celso Coelho de Sousa, Helena Aparecida Costa Chaves, Luiz Antonio de Oliveira, Luiz Moises Stocco, Oziel Fernandes Mattos, Paulo Guataçara da Costa Lima, Valdemar Dierschnabel. Cada Vereador, de pé, após o chamado, declarou "assim o prometo", assinando o termo de posse, do qual foi lavrada ata própria. A Presidente declarou empossados os Vereadores e instalada a 13ª Legislatura da Câmara Municipal de Garuva. Passou-se a palavra, por cinco minutos, a um Vereador de cada bancada para falar em nome do partido. Em nome do PMDB, o Vereador Eleito Celso Coelho de Sousa comentou os objetivos do Partido, cumprimentando todos os filiados, simpatizantes e membros ilustres do PMDB. Em nome do PSD, a Vereadora Eleita Helena Aparecida Costa Chaves agradeceu a todos os eleitores e membros do partido. Em nome do PDT, o Vereador Paulo Guataçara da Costa Lima comentou que Garuva espera mudanças nessa gestão, e que o PDT irá se comprometer com isso. Em nome do PP, o Vereador Célio Luiz Budal cumprimentou os membros do Partido e em especial os Vereadores Eleitos, argumentando que está em seu sétimo mandato e que se

trata de pessoas honestas. Após, a Presidente convidou o Prefeito eleito e diplomado Sr. Rodrigo Adriany David e o Vice-Prefeito eleito e diplomado Sr. Plotino Bitencourt e o para entregar seus diplomas, declaração de bens e prestar seu compromisso de Posse, o que fizeram em pé, com a mão direita estendida: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGANICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNÍCIPES E EXERCER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE, declarando ASSIM EU PROMETO". A Presidente declarou empossados o Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Garuva, nas pessoas do Sr. Rodrigo Adriany David e do Sr. Plotino Bitencourt, respectivamente. Continuamente, a Presidente concedeu a palavra ao Sr. Rodrigo Adriany David que parabenizou os Vereadores empossados, argumentando que o objetivo de ambos os Poderes é buscar o melhor para o Município de Garuva. O Mestre de Cerimônias concedeu a palavra ao Pastor Gilmar Santana, o qual realizou a oração e a bênção. A Presidente Marli Terezinha Leandro fez o uso da palavra, afirmando sentir-se honrada com o fato de haver sido eleita com o maior número de votos. Agradeceu a todos os envolvidos e afirmou estar preparada para os desafios da Vereança, ao lado dos seus nobres pares. Após, ouviu-se de pé o Hino de Garuva. Em seguida, a Presidente encerrou a Sessão, convocando os Vereadores para a reunião de escolha e posse da Mesa Diretora, a ser realizada em trinta (30) minutos. Esta ata, após lida e achada de acordo, será assinada pela Presidente e pelo Secretário designado. Garuva, 1º de janeiro de 2017.
Marli Terezinha Leandro
Presidente

Celso Coelho de Sousa
Secretário designado

RESOLUÇÃO 001/2017

Resolução nº 0001/2017
Dispõe sobre a nomeação do Sr. José Roberto Pakuszewski.

O Presidente da Câmara Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina usando de suas atribuições legais com base da Lei Complementar 86/2015, combinado com o Regimento Interno da Câmara Municipal artigo 50, § 3°, II, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. José Roberto Pakuszewski para o cargo comissionado de Assessor de Gabinete, constante no Art. 13 da Lei Complementar 86/2015.

Art. 2º - O vencimento do referido cargo será constante no Art. 13 da Lei Complementar 86/2015.

Art. 3º - O servidor será regido pelas disposições contidas na lei Complementar 01/98 (Estatuto do Servidor Público) e alterações posteriores, combinado com a LC 86/2015.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 1º de janeiro de 2017.
Oziel Fernandes Mattos
Presidente da Mesa Diretora

Gaspar

Prefeitura

DECRETO N° 7.281, DE 01º DE JANEIRO DE 2017

DECRETO Nº 7.281, DE 01º DE JANEIRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDORES PARA EXERCER CARGOS EM COMISSÃO NO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso II da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 01º de janeiro de 2017, conforme a Lei Complementar Municipal nº 69, de 22 de dezembro de 2015, os servidores abaixo designados, para o exercício de cargos em comissão no Poder Executivo do Município de Gaspar:

I. PEDRO INACIO BORNHAUSEN, inscrito no CPF sob o nº 309.041.459-72, Chefe de Gabinete do Prefeito;

II. FELIPE JULIANO BRAZ, inscrito no CPF sob o nº 042.629.319-35, Procurador Geral do Município e interinamente Superintendente da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON;

III. JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 732.934.749-34, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

IV. ERNESTO HOSTIN, inscrito no CPF sob o nº 467.383.809-25, Secretário Municipal de Assistência Social;

V. CELSO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 222.956.239-87, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda;

VI. CARLOS ROBERTO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 037.018.139-57, Secretário Municipal da Fazenda e interinamente Secretário Municipal de Administração e Gestão;

VII. ALEXANDRE GEVAERD, inscrito no CPF sob o nº 433.192.709-15, Secretário Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil;

VIII. JOSE CARLOS DE CARVALHO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 130.989.028-50, Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Lazer;

IX. JOSE HILÁRIO MELATO, inscrito no CPF sob o nº 291.309.309-44, Diretor-Presidente do SAMAE;

X. ZILMA MONICA SANSÃO BENEVENUTTI, inscrita no CPF sob o nº 816.525.269-00, Secretária Municipal de Educação;

XI. DILENE JAHN MELLO, inscrita no CPF sob o nº 612.938.149-20, Secretária Municipal de Saúde;

XII. ANDRÉ WALDRICH, inscrito no CPF sob o nº 505.923.439-87, Superintendente de Agricultura e Aquicultura;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01º de janeiro de 2017.

Gaspar, 01º de janeiro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 7.282, DE 01º DE JANEIRO DE 2017

DECRETO Nº 7.282, DE 01º DE JANEIRO DE 2017.

ALTERA O ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 7.239, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 4º do Decreto nº 7.239, de 10 de novembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Renovação da Comissão Interventora do Hospital Nossa Senhora do Perpetuo Socorro:
I - Dilene Jahn Mello – CPF: 612.938.149-20;
II – Ricardo Alexandre Freitas - CPF: 620.889.049-72;
III – Maria Bernadete Tommazini – CPF: 736.750.169-00;
IV – Ana Karina Schramm Matuchaki – CPF: 043.524.199-07."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01º de janeiro de 2017.

Gaspar, 01º de janeiro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

SAMAE - Gaspar

PORTARIA N. 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA N. 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
NOMEIA DIRETOR DE SERVIÇOS EXTERNOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE O SERVIDOR ALFREDO SOARES

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o – Fica nomeado, a partir do dia 02 de janeiro de 2017, o servidor ALFREDO SOARES, portador do CPF nº 528.152.699-53 e da CI nº. 3/R 1480.422 no cargo em comissão de Diretor de Serviços Externos, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Nível CC, Ref.55, com 40 horas semanais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC) em, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

PORTARIA N. 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA N. 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS EXTERNOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE O SERVIDOR VANILDO DE OLIVEIRA

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o – Fica nomeado, a partir do dia 02 de janeiro de 2017, o servidor VANILDO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 291.311.119-04 e da CI nº. 795.404-2 no cargo em comissão de Chefe de Serviços Externos, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Nível CC, Ref. 44, com 40 horas semanais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC) em, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

PORTARIA N. 03 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA N. 03 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
NOMEIA ENCARREGADO DO ALMOXARIFADO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE O SERVIDOR ADILSON PEREIRA

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o – Fica nomeado, a partir do dia 02 de janeiro de 2017, o servidor ADILSON PEREIRA, portador do CPF nº 453.988.799-87 e da CI nº. 1.043.605-7 no cargo em comissão de Encarregado do Almoxarifado, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Nível CC, Ref. 33, com 40 horas semanais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC) em, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

PORTARIA N. 04 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA N. 04 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
NOMEIA DIRETORA DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE A SERVIDORA JANETE DA SILVA

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o – Fica nomeada, a partir do dia 02 de janeiro de 2017, a servidora JANETE DA SILVA, portadora do CPF nº 304.232.289-00 e da CI nº. 523.124 no cargo em comissão de Diretora de Pessoal, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC) em, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO 001/2017 REVOGA DECRETO 043/2016

DECRETO Nº 001/2017.

DESIGNA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM NA ÁREA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada Pregão;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços para órgão e demais entidades públicas do Município de Governador Celso Ramos (SC);

CONSIDERANDO que o chefe do Poder Executivo Municipal através do Decreto n. 13, de 21 de fevereiro de 2007 estabeleceu normas e procedimentos para a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial no âmbito do Poder Executivo Municipal de Governador Celso Ramos (SC);

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados como Pregoeiros:
MARIANA DE SOUZA FERNANDES, ocupante de cargo em comissão;

Art. 2º - Ficam designados para compor as equipes de apoio dos Pregoeiros os servidores:

LUCIMERI MARIA DA SILVA OCKER, ocupante de cargo efetivo,

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 043/2016, de 18 de abril de 2016.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 02 de janeiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO 05/2016 PREGOEIRO 2017

DECRETO Nº 05/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como Pregoeiro e Substituto de Pregoeiro, em Licitações na Modalidade Pregão Presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Grão-Pará e seus Fundos Municipais, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.520/02, durante o exercício de 2017:

JISELI KONS – Pregoeira
JOSELI VENITO PICKLER SCHMIDT – Pregoeiro Substituto

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio e como Suplentes, respectivamente, em Licitações na Modalidade Pregão Presencial, no âmbito desta Prefeitura Municipal e seus Fundos Municipais, durante o exercício de 2017, os servidores:

ADEISE BUSSOLO ROHLING – Membro
EDINARA HERECK BUSSOLO – Membro
OSMAR LUIZ DA COREGIO – Membro
JANETE DELLA GIUSTINA HEIDEMANN MÜLLER – Suplente
GREICY DE OLIVEIRA PEDROSO – Suplente

Parágrafo único. Os membros suplentes acima nominados atuarão em substituição aos membros que compõem a Equipe de Apoio em caso de estes estarem em gozo de férias regulamentares ou impossibilitados de comparecerem às Sessões de Pregão Presencial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
02 de janeiro de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 02 de janeiro de 2017.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO N 01-2017-ASSINATURA BANCOS-PREFEITURA

DECRETO Nº. 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA O EXATOR DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ PARA ATUAR JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito do Município de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. EMIR MULLER BRATTI, EXATOR do Município de Grão-Pará para, juntamente com o Prefeito Municipal, MARCIO BORBA BLASIUS, atuar junto a Instituições Financeiras, sendo responsável pelas seguintes atribuições, para, em conjunto: emitir cheques, abrir contas de depósito, utilizar o crédito aberto na forma e condições, autorizar cobrança, solicitar saldos e extratos, receber, passar recibo e dar quitação, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar pagamentos, transferências por qualquer meio, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro /AASP, consultar contas/aplicações de programas e repasse de recursos federais, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos, investimentos e operações de crédito, solicitar saldos/extratos de investimentos, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito, assinar proposta de empréstimo/ financiamento e assinar contrato de abertura de crédito, referentes às contas mantidas pelo Município de Grão-Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 82.558.149/0001-55

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
02 de janeiro de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 02 de janeiro de 2017.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO N 02-2017-ASSINATURA BANCOS- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DECRETO N. 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA O EXATOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO -PARÁ PARA ATUAR JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito do Município de Grão-Pará e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. EMIR MULLER BRATTI, EXATOR do Município de Grão-Pará, para, juntamente com o Prefeito Municipal, MARCIO BORBA BLASIUS, atuar junto a Instituições Financeiras, sendo responsável pelas seguintes atribuições, para, em conjunto: emitir cheques, abrir contas de depósito, utilizar o crédito aberto na forma e condições, autorizar cobrança, solicitar saldos e extratos, receber, passar recibo e dar quitação, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar pagamentos, transferências por qualquer meio, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro /AASP, consultar contas/aplicações de programas e repasse de recursos federais, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos, investimentos e operações de crédito, solicitar saldos/extratos de investimentos, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito, assinar proposta de empréstimo/ financiamento e assinar contrato de abertura de crédito, referentes às contas mantidas pelo Fundo Municipal de Saúde , inscrito CNPJ sob o nº 02.073.207/0001-11.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
02 de janeiro de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 02 de janeiro de 2017.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO N 03-2017-ASSINATURA BANCOS- FIA

DECRETO N. 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA O EXATOR DO FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA DE GRÃO-PARÁ PARA ATUAR JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito do Município de Grão-Pará e Gestor do Fundo Municipal de Infância e Adolescência - FIA de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. EMIR MULLER BRATTI, EXATOR do Município de Grão-Pará, para, juntamente com o Prefeito Municipal, MARCIO BORBA BLASIUS, atuar junto a Instituições Financeiras, sendo responsável pelas seguintes atribuições, para, em conjunto: emitir cheques, abrir contas de depósito, utilizar o crédito aberto na forma e condições, autorizar cobrança, solicitar saldos e extratos, receber, passar recibo e dar quitação, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar pagamentos, transferências por qualquer meio, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro /AASP, consultar contas/aplicações de programas e repasse de recursos federais, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos, investimentos e operações de crédito, solicitar saldos/extratos de investimentos, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito, assinar proposta de empréstimo/ financiamento e assinar contrato de abertura de crédito, referentes às contas mantidas pelo Fundo Municipal de Infância e Adolescência - FIA, inscrito CNPJ sob o nº 01.860.914/0001-95.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
02 de janeiro de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 02 de janeiro de 2017.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO N 04-2017-ASSINATURA BANCOS- FMAS

DECRETO N. 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA O EXATOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE GRÃO-PARÁ PARA ATUAR JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito do Município de Grão-Pará e Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Grão-Pará - FMAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. EMIR MULLER BRATTI, EXATOR do Município de Grão-Pará, para, juntamente com o Prefeito Municipal, MARCIO BORBA BLASIUS, atuar junto a Instituições Financeiras, sendo responsável pelas seguintes atribuições, para, em conjunto: emitir cheques, abrir contas de depósito, utilizar o crédito aberto na forma e condições, autorizar cobrança, solicitar saldos e extratos, receber, passar recibo e dar quitação, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar pagamentos, transferências por qualquer meio, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro /AASP, consultar contas/aplicações de programas e repasse de recursos federais, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos, investimentos e operações de crédito, solicitar saldos/extratos de investimentos,

efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito, assinar proposta de empréstimo/ financiamento e assinar contrato de abertura de crédito, referentes às contas mantidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, inscrito CNPJ sob o nº 01.458.972/0001-97.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
02 de janeiro de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 02 de janeiro de 2017.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 07-2017 COM. LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 07/2017
DE 02 DE JANEIRO DE 2017

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor OSMAR LUIZ DA COREGIO e os servidores ADEISE BUSSOLO ROHLING e JISELI KONS, para, sob a Presidência de OSMAR LUIZ DA COREGIO e sob a Secretaria de JISELI KONS, constituírem a Comissão de Licitação, que será responsável pela abertura e julgamento das licitações a serem realizadas durante o exercício de 2017, excetuando-se as licitações nas modalidades Pregão Presencial e Leilão.

Art. 2º. Ficam designadas os servidores EDINARA HERECK BUSSOLO e JANETE DELLA GIUSTINA HEIDEMANN MÜLLER para atuarem como membros suplentes à Comissão de Licitação acima designada, em caso de os membros da Comissão estarem em gozo de férias regulamentares ou impossibilitados de comparecerem às Licitações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
02 de janeiro de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 02 de janeiro de 2017.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

REVOGAÇÃO PROCESSO 50/2016 RÁDIOS

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nr.: 50/2016 OU 01/2016
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DE EMISSORAS AM, FM COMUNITÁRIA E FM COMERCIAL, PARA A DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E LEGAL, DE INTERESSE PÚBLICO, EXARADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ.

Motivo: Fica REVOGADA, por interesse público..
Grão-Pará/SC, 29 de dezembro de 2016.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS FMS Nº 01 A 06.2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 01/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS GUARACIABA LTDA
Valor ..... : 131.038,00 (cento e trinta e um mil e trinta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÓLEO DIESEL) PARA VEÍCULOS UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE PARA O ANO DE 2017.

Contrato Nº..: 02/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: REUNIDAS TURISMO S.A.
Valor ..... : 27.617,40 (vinte e sete mil seiscentos e dezessete reais e
quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PASSAGENS COM DESTINO AS CIDADES DE FLORIANÓPOLIS, BLUMENAU, JOINVILLE, BALNEÁRIO
CAMBURIÚ, LAGES E CHAPECÓ NO ESTADO DE SANTA CATARINA, DESTINADAS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA COM
TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO (TFD) E TAMBÉM DESTINADAS
AO TRANSPORTE DE SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA SC PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSOS/CAPACITAÇÕES PARA O ANO DE 2017.

Contrato Nº..: 03/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: SEGUROS SURA S.A.
Valor ..... : 590,00 (quinhentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 109/2016
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE, VEÍCULO FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX, ANO/MODELO 2009/2010. PLACAS MGO 7105

Contrato Nº..: 04/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Valor ..... : 37.938,84 (trinta e sete mil novecentos e trinta e oito reais e
oitenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 9/2016
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO
FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE
SAÚDE DAS UNIDADES DE SAÚDE E OS RESIDUOS RECOLHIDOS PELOS AGENTES DA DENGUE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA, SC.

Contrato Nº..: 05/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO EXTREMO OESTE
Valor ..... : 99.703,67 (noventa e nove mil setecentos e três reais e
sessenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO COM OBJETIVO DE ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS, ASSEGURANDO O ESTABELECIMENTO DE UM
SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA PARA O ANO DE
2017.
Contrato Nº..: 06/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO EXTREMO OESTE
Valor ..... : 25.296,24 (vinte e cinco mil duzentos e noventa e seis reais
e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO COM OBJETIVO DE ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS, ASSEGURANDO O ESTABELECIMENTO DE UM
SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA PARA O ANO DE
2017.

EXTRATO DE CONTRATOS PMGBA DE 01 A 13.2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 01/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: POSTO BALBINOT LTDA
Valor ..... : 842.340,00 (oitocentos e quarenta e dois mil

trezentos e
quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 107/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO
DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA PARA O ANO DE 2017.

Contrato Nº..: 02/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS GUARACIABA LTDA
Valor ..... : 251.554,00 (duzentos e cinqüenta e um mil quinhentos e
cinqüenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 107/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO
DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA PARA O ANO DE 2017.

Contrato Nº..: 03/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: Ass. Central de Desenv. das Microb. Hidrog. de Gba
Valor ..... : 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 108/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE 3700 HORAS DE TRATOR DE PNEUS
EQUIPADO COM ENSILADEIRA E CARRETÃO BASCULANTE, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA AUXILIAR A SECRETARIA DA AGRICULTURA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE SILAGEM, QUE SE FAZ NECESSÁRIO DEVIDO A GRANDE DEMANDA PARA ESTE TIPO DE SERVIÇO, PARA O ANO DE 2017.

Contrato Nº..: 04/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Valor ..... : 20.650,00 (vinte mil seiscentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 109/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, ONIBUS DO MUNICÍPIO.

Contrato Nº..: 05/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 16.060,00 (dezesseis mil sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 109/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, ONIBUS DO MUNICÍPIO.

Contrato Nº..: 06/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: SEGUROS SURA S.A.
Valor ..... : 5.570,00 (cinco mil quinhentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 109/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, ONIBUS DO MUNICÍPIO.

Contrato Nº..: 07/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
Valor ..... : 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 111/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAS NITROGÊNIO LIQUIDO (CONSERVADOR DE SEMEN BOVINO) QUE SERÁ UTILIZADO PARA FAZEER A DISTRIBUIÇÃO AOS ENSIMINADORES DO MUNICIPIO, ATENDENDO AO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO CO REBANHO BOVINO, COM O INTUITO DE MELHORAR A PRODUTIVIDADE DO REBANHO.

Contrato Nº..: 08/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: AGROVEL AGRO VETERINÁRIA LTDA
Valor ..... : 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 111/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAS (LUVAS) QUE SERÁ UTILIZADO PARA FAZER A DISTRIBUIÇÃO AOS ENSIMINADORES DO
MUNICIPIO, ATENDENDO AO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO CO REBANHO BOVINO, COM O INTUITO DE MELHORAR A
PRODUTIVIDADE DO REBANHO.

Contrato Nº..: 09/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA - EPP
Valor ..... : 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 111/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAS (BAINHAS FRANCESAS)
QUE SERÁ UTILIZADO PARA FAZER A DISTRIBUIÇÃO AOS ENSIMINADORES DO MUNICIPIO, ATENDENDO AO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO CO REBANHO BOVINO, COM O INTUITO
DE MELHORAR A PRODUTIVIDADE DO REBANHO.

Contrato Nº..: 10/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: CONSAD
Valor ..... : 9.125,28 (nove mil cento e vinte e cinco reais e vinte e oito
centavos)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO PARA O ANO DE 2017 DE CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL (CONSAD)
ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 11.107/05, DECRETO 6.019/07 E LEI MUNICIPAL Nº 2.090/2008.

Contrato Nº..: 11/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: CONSAD
Valor ..... : 30.912,00 (trinta mil novecentos e doze reais)

Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO PARA O ANO DE 2017 DE CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL (CONSAD)
ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 11.107/05, DECRETO 6.019/07 E LEI MUNICIPAL Nº 2.090/2008.

Contrato Nº..: 12/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Valor ..... : 390.629,52 (trezentos e noventa mil seiscentos e vinte e
nove reais e cinqüenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 9/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
FINS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA-SC, PARA O ANO DE 2017.

Contrato Nº..: 13/2017
Concedente..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Concessionário...: RICARDO SEGALIN E CIA LTDA - EPP
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 02/01/2021
Licitação ..... : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE 01 SALA E BANHEIRO, COM 112,60 M², CONSTRUÍDA EM ALVENÁRIA, LOCALIZADA NO PRÉDIO DA INCUBADORA INDUSTRIAL - I, SALA Nº03, SITUADO NA RUA OLAVO BILAC, MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC, SENDO QUE DESTINA-SE Á INSTALAÇÃO DE INDUSTRIA TEXTIL.

EXTRATOS CONTRATOS FMAS 01 E 02

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 02/2017
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
Contratada...: SEGUROS SURA S.A.
Valor ..... : 580,00 (quinhentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 109/2016
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULO DO FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CORSA CLASSIC SEDAN ANO
2013/2014, PLACA MLV 0826.

Contrato Nº..: 01/2017
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
Contratada...: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS GUARACIABA LTDA
Valor ..... : 8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL QUE SERA UTILIZADO
NOS VEICULOS DO CENTRO DE CONVIVÊNVIA DE IDOSOS, CONSELHO TUTELAR E, CRAS, SENDO ESTES UTILIZADOS PARA SERVIÇOS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS DURANTE O ANO DE 2017.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO FMS Nº 41.2016 E 01, 02, 03, 04 E 05.2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2017
PROCESSO Nº 5/2017 HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO COM OBJETIVO DE ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS, ASSEGURANDO O ESTABELECIMENTO DE UM SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA PARA O ANO DE 2017.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO EXTREMO OESTE
VALOR DA DESPESA: R$ 124.999,92 (cento e vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XXVI da Lei de Licitações.
==========
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2017
PROCESSO Nº 1/2017 HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA (CELESC) DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GUARACIABA E DEMAIS ESFS (SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS) PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

CONTRATADO: CELESC DISTRIBUICAO S.A
VALOR DA DESPESA: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25,CAPUT da Lei de Licitações.
==========
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2017
PROCESSO Nº 2/2017 HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONE FIXO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GUARACIABA E DEMAIS ESFS. ESTIMATIVO PARA O ANO DE 2017.

CONTRATADO: OI S.A.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25,CAPUT da Lei de Licitações.
==========
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2017
PROCESSO Nº 3/2017 HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ÁGUA POTÁVEL (CASAN) DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GUARACIABA E DEMAIS ESFS PARA O

EXERCÍCIO DO ANO DE 2017.

CONTRATADO: COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO CASAN
VALOR DA DESPESA: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25,CAPUT da Lei de Licitações.
==========
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2017
PROCESSO Nº 4/2017 HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS COM DESTINO AS CIDADES DE FLORIANÓPOLIS, BLUMENAU, JOINVILLE, BALNEÁRIO CAMBURIÚ, LAGES E CHAPECÓ NO ESTADO DE SANTA CATARINA, DESTINADAS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA COM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO (TFD) E TAMBÉM DESTINADAS AO TRANSPORTE DE SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA SC PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSOS/CAPACITAÇÕES PARA O ANO DE 2017.

CONTRATADO: REUNIDAS TURISMO S.A.
VALOR DA DESPESA: R$ 27.617,40 (vinte e sete mil seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 25,CAPUT da Lei de Licitações.
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016
PROCESSO Nº 41/2016 HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÓLEO DIESEL) PARA VEÍCULOS UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO DE 2017.

CONTRATADO: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS GUARACIABA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 131.038,00 (cento e trinta e um mil e trinta e oito reais)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO PMGBA NºS129, 131, 132, 133, 134, 135, E 136.2016 E 01, 02, 03 E 04.2017

TOMADA DE PREÇO Nº 9/2016
PROCESSO Nº 131/2016 HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA-SC, PARA O ANO DE 2017 E SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES DE SAÚDE E OS RSIDUOS RECOLHIDOS PELOS AGENTES DA DENGUE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA, SC.

CONTRATADO: T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 428.568,36 (quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)
==========
CONCORRÊNCIA Nº 3/2016
PROCESSO Nº 129/2016 HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2017
CONCENTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE 01 SALA E BANHEIRO, COM 112,60 M², CONSTRUÍDA EM ALVENÁRIA, LOCALIZADA NO PRÉDIO DA INCUBADORA INDUSTRIAL - I, SALA Nº03, SITUADO NA RUA OLAVO BILAC, MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC, SENDO QUE DESTINA-SE Á INSTALAÇÃO DE INDUSTRIA TEXTIL.

CONCESSIONÁRIO: RICARDO SEGALIN E CIA LTDA - EPP
==========
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2017
PROCESSO Nº 4/2017 HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA O ANO DE 2017 DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL (CONSAD) ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 11.107/05, DECRETO 6.019/07 E LEI MUNICIPAL Nº 2.090/2008.

CONTRATADO: CONSAD
VALOR DA DESPESA: R$ 40.037,28 (quarenta mil e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XXVI da Lei de Licitações.
==========
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2017
PROCESSO Nº 1/2017 HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de fornecimento de energia elétrica, segundo previsão de gastos do Município de Guaraciaba - SC para o ano de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 8.666/93.

CONTRATADO: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
VALOR DA DESPESA: R$ 418.950,00 (quatrocentos e dezoito mil novecentos e cinqüenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 25,CAPUT da Lei de Licitações.
==========
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2017
PROCESSO Nº 2/2017 HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de fornecimento de água potável encanada, segundo previsão de gastos do Município de
Guaraciaba - SC, para o exercício de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 8.666/93.

CONTRATADO: COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO CASAN
VALOR DA DESPESA: R$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25,CAPUT da Lei de Licitações.
==========
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2017
PROCESSO Nº 3/2017 HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de telefonia fixa, segundo previsão de gastos do Município de Guaraciaba - SC, para o
exercício de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Federal n°.
8.666/93.

CONTRATADO: OI S.A.
VALOR DA DESPESA: R$ 52.500,00 (cinqüenta e dois mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25,CAPUT da Lei de Licitações.
==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2016
PROCESSO Nº 132/2016 HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA PARA O ANO DE 2017.

CONTRATADO: POSTO BALBINOT LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 842.340,00 (oitocentos e quarenta e dois mil trezentos e quarenta reais)

CONTRATADO: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS GUARACIABA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 251.554,00 (duzentos e cinqüenta e um mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais)
==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2016
PROCESSO Nº 133/2016 HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3700 HORAS DE TRATOR DE PNEUS EQUIPADO COM ENSILADEIRA E CARRETÃO BASCULANTE, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA AUXILIAR A SECRETARIA DA AGRICULTURA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE SILAGEM, QUE SE FAZ NECESSÁRIO DEVIDO A GRANDE DEMANDA PARA ESTE TIPO DE SERVIÇO, PARA O ANO DE 2017.

CONTRATADO: Ass. Central de Desenv. das Microb. Hidrog. de Gba
VALOR DA DESPESA: R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais)
==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2016
PROCESSO Nº 134/2016 HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, ONIBUS DO MUNICÍPIO E VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
VALOR DA DESPESA: R$ 20.650,00 (vinte mil seiscentos e cinqüenta reais)

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA
VALOR DA DESPESA: R$ 16.060,00 (dezesseis mil sessenta reais)

CONTRATADO: SEGUROS SURA S.A.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.740,00 (seis mil setecentos e quarenta reais)
==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2016
PROCESSO Nº 135/2016 HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALENDÁRIOS DE PAREDE ANO 2017 COM DATAS COMEMORATIVAS MUNICIPAIS, O SUPORTE MEDINDO 22 X 24CM, COLORIDO-COR 4X0, CARTÃO 250 GR COM MIOLO IMPRESSO EM PAPEL COUCHE 115 GR, COR 4X0 MEDINDO 16X20, COM 12 FOLHAS, INCLUINDO A ARTE E DESENVOLVIMENTO.

CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA RYUS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 5.513,00 (cinco mil quinhentos e treze reais)
==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2016
PROCESSO Nº 136/2016 HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS (LUVAS, BAINHAS FRANCESAS) E NITROGÊNIO LIQUIDO (CONSERVADOR DE SEMEN BOVINO) QUE SERÁ UTILIZADO PARA FAZEER A DISTRIBUIÇÃO AOS ENSIMINADORES DO MUNICIPIO, ATENDENDO AO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO CO REBANHO BOVINO, COM O INTUITO DE MELHORAR A PRODUTIVIDADE DO REBANHO.

CONTRATADO: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)

CONTRATADO: AGROVEL AGRO VETERINÁRIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais)

CONTRATADO: AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSOS FMAS Nº 23.2016 E 01, 02 E 03.2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2017
PROCESSO Nº 1/2017 HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA (CELESC) DESTINADO AO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL,PETI (PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUARACIABA - ESTIMATIVO PARA O ANO DE 2017.

CONTRATADO: CELESC DISTRIBUICAO S.A
VALOR DA DESPESA: R$ 14.100,00 (quatorze mil cem reais)
FUNDAMENTO: Art. 25,CAPUT da Lei de Licitações.
==========

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2017
PROCESSO Nº 2/2017 HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA (OI) DESTINADO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, NUMERO DE TELEFONE: 49 3645 0785, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC, TELEFONE 49 3645 0320, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SETOR DE CADASTRO UNICO, DO MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC, TELEFONE 49 3645 0359, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC, TELEFONE NUMERO 49 3645 0930, E CONSELHO TUTELAR ESTIMATIVO PARA O ANO DE 2017.

CONTRATADO: OI S.A.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25,CAPUT da Lei de Licitações.
==========

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2017
PROCESSO Nº 3/2017 HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA POTÁVEL ENCANADA (CASAN) DESTINADO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA

DOS IDOSOS; PETI (PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL); CRAS (CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL), E SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC - ESTIMATIVO PARA O ANO DE 2017.

CONTRATADO: COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO CASAN
VALOR DA DESPESA: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25,CAPUT da Lei de Licitações.
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016
PROCESSO Nº 23/2016 HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL QUE SERA UTILIZADO NOS VEICULOS DO CENTRO DE CONVIVÊNVIA DE IDOSOS, CONSELHO TUTELAR E, CRAS, SENDO ESTES UTILIZADOS PARA SERVIÇOS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS DURANTE O ANO DE 2017.

CONTRATADO: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS GUARACIABA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta reais)
==========

MINUTA EDITAL CHAMADA PÚBLICA N° 01.2017 MERENDA ESCOLAR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº01/2017

O Município de Guaraciaba, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Ademar de Barros, n° 85, inscrito no CNPJ sob o nº 82.821.216/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Roque Luiz Meneghini, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, informa aos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais do Município, interessados em fornecer produtos alimentícios destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para elaboração da Merenda Escolar, que estará recebendo a documentação e projetos de venda até o dia 25 de janeiro de 2017, as 08h30min, no Setor de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal. Informações pelo telefone (0xx49) 3645 2000. Os interessados poderão receber cópia integral do Edital no Setor de Compras e Licitações e/ou Sec. Municipal de Educação, sito a Rua Ademar de Barros, 85, Guaraciaba-SC, nos horários: 07h30min – 11h30min e 13h30min – 17h30min de segunda a sexta-feira e ainda no site da Prefeitura Municipal www.guaraciaba.sc.gov.br

RELAÇÃO DOS ITENS E RESPECTIVAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	MANTEIGA	KG	50,00	31,95	1597,50
2	CHUCHU	KG	120,00	1,85	222,00
3	PÃO DE CACHORRO - QUENTE	KG	750,00	9,69	7267,50
4	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, embalagem de 1 litro.	LIT	3.000,00	2,52	7560,00
5	DOCE DE LEITE, PACOTE 400 GR	KG	50,00	12,19	609,50
6	BATATA DOCE de boa qualidade, isenta de lesões, com cor uniforme.	KG	110,00	3,58	393,80
7	CENOURA fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme.	KG	80,00	2,00	160,00
8	VAGEM, de boa qualidade, cor uniforme, isenta de lesões.	KG	60,00	4,82	289,20
9	AÇÚCAR MASCAVO, embalagem de 1kg.	KG	100,00	8,49	849,00
10	ALFACE fresca, de primeira, bem desenvolvida. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto orgânico.	UN	400,00	2,18	872,00
11	BEBIDA LÁCTEA, acondicionada em embalagem plástica de 1litro, vários sabores, consistência cremosa, isenta de corpos estranhos.	LIT	2.500,00	3,40	8500,00
12	BETERRABA, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Produto orgânico.	KG	80,00	1,97	157,60
13	BRÓCOLIS, unidade de aprox. 300 gr, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido.	UN	50,00	3,14	157,00
14	CARNE BOVINA SEM OSSO - QUARTO congelada, acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, porções de 1kg, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos.	KG	650,00	18,05	11732,50
15	CARNE DE GADO DE 1ª MOÍDA, congelada, sem gordura e sebo, acondicionada em embalagem plástica atóxica transparente, porção de 1kg.	KG	800,00	19,87	15896,00
16	CARNE SUÍNA SEM PELE - PERNIL, congelada, deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, porção de 1kg.	KG	620,00	9,29	5759,80
17	LARANJA, fresca, de primeira, compacta e firme. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida.	KG	400,00	2,75	1100,00

18	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA, sabor e odor característico. Com aspecto normal, firme, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plásticas atóxicas.	KG	480,00	13,62	6537,60
19	MANDIOCA, sem casca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho uniforme devendo ser bem desenvolvida.	KG	225,00	3,79	852,75
20	OVOS DE GALINHA, tipo grande, casca limpa, não trincados.	DZ	500,00	5,76	2880,00
21	QUEIJO COLONIAL de consistência firme, cor e odor característicos.	KG	150,00	24,52	3678,00
22	REPOLHO, isento de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto orgânico.	KG	360,00	0,99	356,40
23	TEMPERO VERDE, maço de aprox. 180 gr	UN	200,00	1,99	398,00
24	PRESUNTO FATIADO, resfriado.	KG	100,00	28,20	2820,00
25	ABOBRINHA, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido	KG	100,00	1,91	191,00
26	DOCE DE FRUTA(CHIMIA), acondicionada em embalagem plástica, vários sabores, consistência cremosa, isenta de corpos estranhos.	KG	50,00	12,06	603,00
27	NATA (creme de leite pct 300gr)	KG	60,00	15,96	957,60
			Total		82.397,75

Guaraciaba – SC, 02 de janeiro de 2017.
ROQUE LUIZ MENEGHINI,
PREFEITO MUNICIPAL

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 733/2016

DECRETO N°. 733/2017
Decreta Ponto Facultativo.

Luiz Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 02 de janeiro até 11 de janeiro de 2017.

Parágrafo único. Ficam ressalvadas as necessidades urgentes e inadiáveis de cada Secretaria Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de janeiro de 2017.
Luiz Antônio Chiodini
Prefeito

DECRETO Nº. 734/2017

DECRETO N°. 734/2017

Altera horário de expediente das repartições públicas municipais e revoga o Decreto nº. 664/2016.

Luiz Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Altera o horário de expediente das Repartições Públicas Municipais, Fundações e Autarquia mantidas pelo Município, a partir de 02 de janeiro de 2017, sendo de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Parágrafo único. A Secretaria de Infraestrutura terá horário diferenciado, do qual será fixado por decreto próprio.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº. 664/2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de janeiro de 2017.
Luiz Antônio Chiodini
Prefeito

Guarujá do Sul

Prefeitura

5/2017

DECRETO Nº 05/2017
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.505/16 de 18 de outubro de 2016.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2016, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃP, CULTURA E ESPORTE:
02- Departamento de Ensino Fundamental e Infantil:
Atividade: 0502.12.361.0014.2.012
4.4.90.00-00.00.3073- Aplicações Diretas ..... R$ 87.000,00 ----------
Soma ..... R$ 87.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica utilizado o recurso do excesso do Superavit Finaceiro do exercício de 2016, referente recursos do Salário Educação, no valor de R$ 87.000,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
02 de janeiro de 2017.
Claudio Júnior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.
Júlio Cézar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

6/2017

DECRETO Nº 06/2017
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.505/16 de 18 de outubro de 2016.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2016, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
04- Coordenação de Programas:
Atividade: 1104.10.301.0010.2.089
3.3.90.00-00.00.382- Aplicações Diretas ..... R$ 1.400,00

Soma ..... R$ 1.400,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
04- Coordenação de Programas:
Atividade: 1104.10.301.0010.2.089
4.4.90.00-00.00.382- Aplicações Diretas ..... R$ 1.400,00

Soma ..... R$ 1.400,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
02 de janeiro de 2017.
Claudio Júnior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.
Júlio Cézar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PREF PL 01/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2017
O município de Guarujá do Sul, com fundamento no Artigo 24 Inciso IV da Lei nº. 8666/93, comunica a Contratação de serviços de máquinas para confecção de silagem para atender aos agricultores do município de Guarujá, do Sul através da Secretaria Municipal de Agricultura.
Fornecedor: PRESTADORA DE SERVIÇO CNGT LTDA ME
Valor total R$ 42.568,50
Vigência de Execução: 15/01/2017
Vigência do Contrato: 31/01/2017
Guarujá do Sul, 03 de janeiro de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder;
Prefeito Municipal.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE - FMAS PL 01/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2017 – INEXIGIBILIDADE N. 01/2017.
O Fundo Municipal de Assistência Social do município de Guarujá do Sul, com fundamento no Artigo 25 Caput da Lei nº. 8666/93, comunica a Contratação de empresa para prestação de serviço de acolhimento a idosa carente do Munícipio de Guarujá do Sul, para ano de 2017, com acompanhamento psicológico, assistência social, enfermeiro, alimentação e vestuário, conforme determinação judicial proveniente dos Autos nº. 065.10.001524-1 Ministério Publico

/ Comarca São Jose do Cedro – SC.
Fornecedor: CASA DE REPOUSO ACONCHEGO DO IDOSO LTDA ME
Valor total R$ 12.856,44
Vigência: 31/12/2017
Guarujá do Sul, 02 de janeiro de 2017.
Adelise de Oliveira;
Responsável do FMAS.

DECRETO Nº. 001/2017 E 002/2017

Decreto Administrativo 001/2017.
Nomeia membros integrantes da Comissão Permanente de Licitações e adota outras providências.
O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, em especial o Artigo 51, Seção IV, Capítulo II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores:
D e c r e t a:
Art. 1º Para o Exercício de 2017, a Comissão Permanente de Licitações nas modalidades de CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA PÚBLICA E LEILÃO do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, incumbidas nos trabalhos de processamento, avaliação e julgamento da: habilitação preliminar, avaliação de pedidos de inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e das propostas, passa a ser integrada pelos seguintes servidores:
Membros Titulares
I - Julio Cesar Della-Flora
II – Francisco Junior Garcia de Mattos
III- Claudenice Caramori

Parágrafo único A presidência da Comissão será exercida pelo servidor indicado no inciso I deste artigo.
Art. 2º Integrarão a Comissão de que trata este Decreto, na condição de suplentes, os seguintes servidores:
Membros Suplentes
I – Cristina Maria Freddi Ody
II – Tatiana Teresinha Zavascki

Parágrafo único. O membro suplente será convocado a atuar na Comissão na ausência do titular.
Art. 3º Os servidores nomeados através deste Decreto exercerão suas funções pelo prazo de 01 (um) ano.
Parágrafo Único. O membro titular da Comissão Permanente de Licitação poderá ser reconduzido à função respeitando-se o disposto no artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93.
Art. 4º As funções de membro da Comissão Permanente de Licitação serão exercidas no horário de expediente da administração, não sendo remunerada.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em,
02 de janeiro de 2017.
65º ano da Fundação e 55º ano da Instalação
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra

Julio Cesar Della Flora
Secretário de Administração e Fazenda
Decreto Administrativo nº 002/2017
Designa Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, contendo outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO Sul, ESTADO DE SANTA CATARINA, com fundamento no artigo 63, inciso VII da lei Orgânica e artigo 3º, Inciso IV da Lei 10520/02, considerando a necessidade da designação de servidor municipal para atuar como pregoeiro, nos Pregões a serem realizados pela Administração Municipal:
DECRETA:
Art. 1º Designada a servidor Claudenice Caramori, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Compras, para a partir da data de 02 de janeiro do presente Exercício, atuar como PREGOEIRO nos Pregões a serem realizados pela Administração Municipal.
Art. 2º Para cumprimento disposto no Inciso IV, do Art. 3º. da Lei supra mencionada, Ficam designados os Servidores:
- Julio Cesar Della Flora-Secretário de Administração e Fazenda, Lidiane Isabel Ruhoff-Fiscal de Obras e Francisco Junior Garcia de Mattos-Fiscal de Tributos, para integrarem a equipe de apoio, cujas atribuições, dentre outras inclui: o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em,
02 de janeiro de 2017.
65º ano da Fundação e 55º ano da Instalação

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO - PREF 01 A 03 / FMS 01 / FMAS 01

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 01/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº. 01/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA EPP
OBJETO: Aquisição dos serviços de locação, manutenção, reposição de tintas e substituição dos equipamentos cedido para a impressão de documentos diversos na Prefeitura Municipal (Departamento de Tributação e Finanças e Secretaria Municipal de Administração e Fazenda) e Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL: R$ 7.920,00
VIGENCIA: 31/12/2017
Guarujá do Sul, SC, 02 de janeiro de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 02/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº. 02/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: TRSIS LTDA ME
OBJETO: Locação e cessão de uso do Sistema TRRURAL para a confeção de blocos de Produtor Rural - Versão AMEOSC, podendo ser utilizada em forma legível ou interpretavel pela configuração prevista e destinada para o gerenciamento da produção primária municipal de Guarujá do Sul.
VALOR TOTAL: R$ 2.376,36

VIGENCIA: 31/12/2017.
Guarujá do Sul, SC, 02 de janeiro de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 03/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº. 03/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME
OBJETO: Contratação de Sistema de Controle Interno para realização das atividades diárias do Controle Interno do município de Guarujá do Sul.
VALOR TOTAL: R$ 5.013,24
VIGENCIA: 31/12/2017.
Guarujá do Sul, SC, 02 de janeiro de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 01/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº. 01/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MAXCOPY EQUIOPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA EPP
OBJETO: Aquisição dos serviços de locação, manutenção, reposição de tintas e substituição dos equipamentos cedido para a impressão de documentos diversos do Fundo Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 7.860,00
VIGENCIA: 31/12/2017.
Guarujá do Sul, SC, 02 de janeiro de 2017.
Adelise de Oliveira,
Secretária do FMS.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 01/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº. 01/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA EPP
OBJETO: Aquisição dos serviços de locação, manutenção, reposição de tintas e substituição dos equipamentos cedido para a impressão de documentos diversos do Fundo Municipal de Assistência Social (CRAS - Centro de Referencia da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Convivência dos Idosos).
VALOR TOTAL: R$ 7.800,00
VIGENCIA: 31/12/2017.
Guarujá do Sul, SC, 02 de janeiro de 2017.
Adelise de Oliveira,
Gestora do FMAS.

PREFEITURA

DECRETO Nº 3616/2016

Decreto nº 3616, de 02 de janeiro de 2017

Dispõe sobre o horário de trabalho e registro de ponto dos servidores públicos municipais do Município de Herval D´Oeste-SC, consolida a legislação relativa às entradas e saídas no serviço, e dá providências correlatas.

AMÉRICO LORINI- PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE-SC, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O horário de trabalho e o registro de ponto dos servidores públicos municipais da Administração Direta e das Autarquias obedecerão às normas estabelecidas neste decreto.

Artigo 2º - As unidades administrativas públicas municipais deverão manter, durante todo o seu período de funcionamento, servidores para a garantia da prestação dos serviços que lhe são afetos.

Parágrafo único - As unidades que prestam atendimento direto ao cidadão deverão:

1. manter ininterruptamente servidores, garantindo a prestação dos serviços, observada a escala de horário estabelecida pela chefia imediata;

2. afixar em local visível ao público e publicar nos meios de comunicação oficiais o seu horário de funcionamento.

Artigo 3º - A jornada de trabalho dos servidores sujeitos à prestação de quarenta horas semanais de serviço, exceto os servidores públicos que trabalham na Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura do Município de Herval D`Oeste-SC, será cumprida, obrigatoriamente, em dois períodos dentro da faixa horária compreendida entre sete horas e quarenta e cinco minutos às onze horas e quarenta e cinco minutos e das treze horas trinta minutos às dezessete horas e trinta minutos, de segunda a sexta-feira, com intervalo de no mínimo uma hora e quarenta e cinco minutos para alimentação e descanso.

§ 1º Os servidores públicos lotados na Secretaria de Obras e na Secretária da Agricultura, cumprirão o horário das sete horas e trinta minutos às onze horas e trinta minutos e das treze horas e trinta às dezessete e trinta minutos, de segunda a sextas-feiras.

§ 2º - Para atender à conveniência do serviço ou à peculiaridade da função, o horário dos servidores poderá ser prorrogado ou antecipado, dentro da faixa horária compreendida entre sete e dezenove horas, desde que mantida a divisão em dois períodos e assegurado o intervalo mínimo de uma hora para alimentação e descanso.

§ 3º - Nas unidades em que houver necessidade de funcionamento ininterrupto, o horário poderá ser estabelecido para duas ou mais turmas, mantida sempre a divisão em dois períodos com intervalo de, no mínimo, uma hora para alimentação e descanso.

§ 4º - Nas unidades em que, por sua natureza, seja indispensável o trabalho aos sábados, domingos, pontos facultativos e/ou feriados é facultado, sempre que possível, o cumprimento do disposto neste artigo, em até três turmas distintas, observados o descanso semanal remunerado e intervalos para alimentação e descanso.

§ 5º - Para os fins previstos neste artigo, cabe ao dirigente do órgão determinar o sistema que melhor atenda à conveniência e às necessidades do serviço.

Artigo 4º - A jornada de trabalho dos servidores sujeitos à prestação de trinta e vinte horas semanais, correspondentes a seis horas diárias de serviço, ou quatro horas diárias de serviço, deverá ser cumprida dentro da faixa horária entre sete e dezenove horas, assegurado o intervalo mínimo de quinze minutos para alimentação e descanso.

Parágrafo único - Observadas as disposições do "caput", aplica-se aos servidores sujeitos à jornada de trabalho de trinta e vinte horas semanais as disposições dos §§ 2º, 3º e 4º do artigo 3º deste decreto, no que couber, cabendo ao dirigente do órgão disciplinar o funcionamento do serviço que melhor possa atender ao interesse público.

Artigo 5º - A jornada de trabalho nos locais onde os serviços são prestados vinte e quatro horas diárias, todos os dias da semana, poderá ser cumprida sob regime de plantão, a critério da Administração, com a prestação diária de doze horas contínuas de trabalho, respeitado o intervalo mínimo de uma hora para descanso e alimentação, e trinta e seis horas contínuas de descanso.

Parágrafo único - Aplica-se o disposto no "caput" deste artigo aos servidores pertencentes às atividades-fim das áreas de saúde.

Artigo 6º - A frequência diária dos servidores da Administração Direta e das Autarquias será apurada pelo registro de ponto.

Artigo 7º - Do registro do ponto, mediante o qual se verifica, diariamente, a entrada e saída do servidor em serviço, deverão constar:

I - o nome e registro geral do servidor;

II - o cargo ou função-atividade do servidor;

III - a jornada de trabalho do servidor e identificação específica quando o cumprimento se der em regime de plantão;

IV - o horário de entrada e saída ao serviço;

V - o horário de intervalo para alimentação e descanso;

VI - as ausências temporárias e as faltas ao serviço;

VII - as compensações previstas nos artigos 13 e 14 deste decreto;

VIII - os afastamentos e licenças previstos em lei;

IX - assinatura do servidor e da Chefia imediata.

§ 1º - Para o registro de ponto poderão ser utilizados meios mecânicos, de preferência, eletrônicos ou formulário específico.

§ 2º - A utilização do formulário a que se refere o § 1º deste artigo dar-se-á a partir do primeiro dia do mês subsequente à publicação de Instrução a ser expedida pelo Órgão de Central do Sistema de Administração de Pessoal do Município.

Artigo 8º - O servidor que faltar ao serviço poderá requerer o abono ou a justificação da falta, por escrito à autoridade competente, no primeiro dia em que comparecer à repartição, sob pena de sujeitar-se a todas as consequências resultantes da falta de comparecimento.

Parágrafo único - As faltas abonadas e as consideradas justificadas pela autoridade competente não serão computadas para efeito de configuração dos ilícitos de abandono do cargo ou função e de faltas interpoladas.

Artigo 9º - Poderão ser abonadas as faltas ao serviço, até o máximo de seis por ano, não excedendo a uma por mês, em razão de moléstia ou outro motivo relevante, a critério do superior imediato do servidor.

Parágrafo único - As faltas abonadas não implicarão desconto da remuneração.

Artigo 10 - Poderão ser justificadas até vinte e quatro faltas por ano, desde que motivadas em fato que, pela natureza e circunstância, possa constituir escusa razoável do não comparecimento.

§ 1º - No prazo de sete dias o chefe imediato do servidor decidirá sobre a justificação das faltas, até o máximo de doze por ano; a justificação das que excederem a esse número, até o limite de vinte e quatro, será submetida, devidamente informada por essa autoridade, ao seu superior hierárquico, que decidirá em igual prazo.

§ 2º - Nos casos em que o chefe imediato seja diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais ou a Diretor de Autarquia, sua competência se estenderá até o limite de vinte e quatro faltas.

§ 3º - O servidor perderá a totalidade do vencimento ou salário do dia nos casos de que trata o "caput" deste artigo.

Artigo 11 - No caso de faltas sucessivas, justificadas ou injustificadas, os dias intercalados, os sábados, domingos, feriados e aqueles em que não haja expediente serão computados para efeito de desconto dos vencimentos ou salários.

Artigo 12 - O servidor perderá um terço do vencimento ou salário do dia quando entrar em serviço dentro da hora seguinte à marcada para o início dos trabalhos ou retirar-se dentro da última hora do expediente.

Parágrafo único - Aplica-se o disposto no "caput" deste artigo quando excedidos os limites fixados nos artigos 13 e 14 deste decreto e não efetuadas as compensações neles previstas.

Artigo 13 - Poderá o servidor até cinco vezes por mês, sem desconto em seu vencimento, salário ou remuneração, entrar com atraso nunca superior a quinze minutos na unidade onde estiver em exercício, desde que compense o atraso no

mesmo dia.

Artigo 14 - Até o máximo de três vezes por mês, será concedida ao servidor autorização para retirar-se temporária ou definitivamente, durante o expediente, sem qualquer desconto em seus vencimentos ou salários, quando a critério da chefia imediata, for invocado motivo justo.

§ 1º - A ausência temporária ou definitiva, de que trata o "caput" deste artigo, não poderá exceder a duas horas, exceto nos casos de consulta ou tratamento de saúde, previstos em lei.

§ 2º - O servidor é obrigado a compensar, no mesmo dia ou nos três dias úteis subsequentes, o tempo correspondente à retirada temporária ou definitiva de que trata o "caput" deste artigo na seguinte conformidade:

1. se a ausência for igual ou inferior a trinta minutos, a compensação se fará de uma só vez;

2. se a retirada se prolongar por período superior a trinta minutos, a compensação deverá ser dividida por período não inferior a trinta minutos com exceção do último, que será pela fração necessária à compensação total, podendo o servidor, a critério da chefia imediata, compensar mais de um período num só dia.

§ 3º - Não serão computados no limite de que trata o "caput" os períodos de ausências temporárias durante o expediente para consulta ou tratamento de saúde, previstos em lei.

§ 4º - Entre as hipóteses de ausência previstas no "caput" inclui-se a faculdade de o servidor retirar-se do expediente uma vez por mês, dispensada a compensação, para a finalidade específica de recebimento de sua retribuição mensal em instituição bancária, desde que na unidade de trabalho não se mantenha agência bancária, posto ou caixa de atendimento eletrônico.

Artigo 15 - O servidor perderá a totalidade de seu vencimento ou salário do dia quando comparecer ou retirar-se do serviço fora de horário, ressalvadas as hipóteses previstas nos artigos 12, 13 e 14 deste decreto e os casos de consulta ou tratamento de saúde, previstos em lei.

Parágrafo único - A frequência do servidor será registrada desde que permaneça no trabalho por mais de dois terços do horário a que estiver sujeito.

Artigo 16 - Para a configuração do ilícito administrativo de abandono de cargo ou função, são computados os dias de sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Parágrafo único - Para os servidores pertencentes às atividades-fim das áreas de saúde,que trabalham sob o regime de plantão são computados, para os fins previstos no "caput", além dos dias de sábado, domingos, feriados, pontos facultativos, os dias de folgas subsequentes aos plantões aos quais tenham faltado.

Artigo 17 - O servidor-estudante, poderá, a critério da Administração, entrar em serviço até uma hora após o início do expediente ou deixá-lo até uma hora antes do término, conforme se trate de curso diurno ou noturno, respectivamente.

§ 1º - O benefício previsto no "caput" deste artigo somente será concedido quando

mediar entre o período de aulas e o expediente da unidade de prestação dos serviços, tempo igual ou inferior a noventa minutos.

§ 2º - Para fazer jus ao benefício de que trata o "caput" deste artigo deverá o servidor apresentar comprovante, anual ou semestral conforme o caso, de que está matriculado em estabelecimento de ensino oficial ou autorizado.

§ 3º - O servidor abrangido por este artigo gozará dos benefícios nele previstos durante os dias letivos, exceto nos períodos de recesso ou férias escolares.

§ 4º - O servidor-estudante fica obrigado a comprovar o comparecimento às aulas, semestralmente, junto à Chefia imediata, mediante apresentação de documento hábil expedido pelo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado.

§ 5º - O não cumprimento das disposições do § 4º deste artigo implicará na responsabilização disciplinar, civil e penal.

Artigo 18 - Os Secretários do Município e os Dirigentes de Autarquias fixarão critérios para controle do ponto de servidores que, em virtude das atribuições do cargo ou função, realizem trabalhos externos.

Artigo 19 - As normas de registro e controle de frequência dos docentes da Secretaria da Educação serão estabelecidas em ato específico da Pasta.

Artigo 20 - Será disciplinado mediante ato dos respectivos Secretários Municipais e Dirigentes de Autarquias, com anuência do senhor Prefeito Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste decreto, o horário de trabalho dos seguintes servidores:

I - em exercício nas unidades escolares da Secretaria da Educação;

II - em exercício nas unidades de saúde;

Artigo 21 - Sempre que a natureza e a necessidade do serviço assim o exigirem, os Secretários do Município e os Dirigentes de Autarquias poderão, com anuência do Prefeito Municipal, expedir normas específicas quanto ao horário de trabalho de servidores abrangidos por este decreto.

Artigo 22 - O disposto nos artigos 8º a 17 deste decreto não se aplica aos servidores admitidos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Artigo 23 - Serão responsabilizados disciplinarmente os chefes imediatos e mediatos dos servidores que, sem motivo justo, deixarem de cumprir as normas relativas ao horário de trabalho e ao registro do ponto.

Artigo 24 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal nº. 3589/2016.

Paço do Município de Herval D`Oeste-SC,02/01/2017

Américo Lorini- Prefeito Municipal

Decreto nº 3617, de 02 de janeiro de 2017

Dispõe sobre o a realização de inventário de bens pertencentes à Secretaria de Obras e da Secretaria de Agricultura do Município de Herval D´Oeste-SC e dá providências correlatas.

AMÉRICO LORINI- PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE-SC, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Devido a necessidade de levantamento do patrimônio dos bens pertencentes à Secretaria de Obras e da Secretaria de Agricultura do Município de Herval D´Oeste-SC, bem como da necessidade de se verificar a funcionalidade dos referidos bens, será instituída uma Comissão Especial, para o inventario dos bens antes referidos, composta pelos seguintes servidores públicos: **Presidente: Paulo Berté; Membros** os senhores **Diego Barros, Antônio Nelson Romoaldo, Diego Zampierri, José Bento e senhor Florentino Cerino dos Santos.**

Artigo 2º - Os servidores acima mencionados, para a realização de suas funções, poderão adentrar nas respectivas Secretarias, solicitar documentos, pegar depoimentos, fotografar equipamentos e tomar todas as medidas necessárias para o bom desenvolvimento de suas funções.

Artigo 3º - O prazo para levantamento/inventário dos bens acima mencionados, será até o dia 30/01/2017, sendo que ao final, a Comissão deverá entregar laudo pormenorizado de todos os bens e suas condições ao senhor Prefeito Municipal.

Paço do Município de Herval D`Oeste-SC,02/01/2017

Américo Lorini- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2017

PORTARIA Nº 002/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
REVOGAR A PORTARIA Nº 1488/2016, que Contrata em Caráter Temporário, a Senhora ÉDINA SIMONE DA ROSA LUDVIG, para exercer a função de Enfermeiro, Nível – 12/1 - Referência "A", Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Janeiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2017

PORTARIA Nº 003/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Senhor CANDIDO HELIO DADALT (Matr. 4388), para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração e Finanças, Nível – Agente Político, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 02 de janeiro de 2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 280/2011, alterada pela Lei Complementar Nº 335/2016. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Janeiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2017

PORTARIA Nº 004/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
FAZER CESSAR os efeitos da Portaria 360/2016, a qual designava a Servidora MARISA LANGER (Matr. 4042), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Nível/Referência – 12/1/A, 40 horas semanais, constante do artigo 10 da LC Nº 320/2014, para atuar como Responsável Técnico da UPA 24 horas.

E, DESIGNAR a Servidora supracitada, para ocupar o Cargo de Secretária de Saúde, Nível – Agente Político, a partir de 02 de janeiro de 2017, de conformidade com a Lei Complementar Nº 280/2011, alterada pela Lei Complementar Nº 335/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Janeiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2017

PORTARIA Nº 005/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR o Senhor MAURO SÉRGIO MARTINI (Matr. 4387), para responder pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, sem ônus para o erário público municipal, a partir de 02 de janeiro de 2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 280/2011, alterada pela Lei Complementar Nº 335/2016. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Janeiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2017

PORTARIA Nº 006/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Senhora SARAY TEREZINHA DIMBARRÉ (Matr. 4389), para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Convênios e Projetos Institucionais, Nível – DAS-1, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 02 de janeiro de 2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 280/2011, alterada pela Lei Complementar Nº 335/2016. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Janeiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2017

PORTARIA Nº 007/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Senhora VERA LÚCIA DA SILVA BILIBIO (Matr. 4390), para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Finanças, Nível – DAS-1, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 02 de janeiro de 2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 280/2011, alterada pela Lei Complementar Nº 335/2016. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Janeiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2017

PORTARIA Nº 008/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Senhor RODRIGO DALLA VECCHIA (Matr. 4391), para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Administrativo de Programas, Nível – DAS-1, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 02 de janeiro de 2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 280/2011, alterada pela Lei Complementar Nº 335/2016. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Janeiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2017

PORTARIA Nº 009/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Senhor LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA (Matr. 4392), para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Operacional, Nível – DAS-1, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 02 de janeiro de 2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 280/2011, alterada pela Lei Complementar Nº 335/2016. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Janeiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2017

PORTARIA Nº 010/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Senhora NEUSA APARECIDA CAMPOS (Matr. 4393), para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Compras e Licitação, Nível – DAS-2 constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 02 de janeiro de 2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 280/2011, alterada pela Lei Complementar Nº 335/2016. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Janeiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2017

PORTARIA Nº 011/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Senhor AMARILDO SOARES DE LIMA (Matr. 4394), para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Serviços Gerais, Nível – DAS-2 constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 02 de janeiro de 2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 280/2011, alterada pela Lei Complementar Nº 335/2016. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Janeiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2017

PORTARIA Nº 012/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR a Servidora ANGELA BRUNA LUCHESE SARI (Matr. 4012), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Nível/ Referência – 12/1/A, 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, constante do artigo 10 da LC Nº 320/2014, para atuar como Responsável Técnico da UPA 24 horas, de conformidade com o artigo 7º, Inciso I, da Lei Complementar nº 320/2014, e, de acordo com o artigo 27, § 3º da Lei Complementar nº 326/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Janeiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2017

PORTARIA Nº 014/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR a Servidora ANDRÉIA DORINI GIACOMINI (Matr. 356), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Secretário Administrativo, Nível/ Referência – 9/B, 40 horas semanais, Anexo XII da LC Nº 316/2013, para responder pela função de Diretor Administrativo e Financeiro, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Janeiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2017

PORTARIA Nº 014/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR a Servidora ANDRÉIA DORINI GIACOMINI (Matr. 356), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Secretário Administrativo, Nível/ Referência – 9/B, 40 horas semanais, Anexo XII da LC Nº 316/2013, para responder pela função de Diretor Administrativo e Financeiro, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Janeiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2017

PORTARIA Nº 015/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio à servidora MARLENE MARIA DE OLIVEIRA (Matr. 490), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível – 8, Referência "C", Anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, nos termos do artigo 79, da Lei Complementar Nº. 191/2005, corroborada com o artigo 104, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 30 de dezembro de 2005 a 29 de dezembro de 2010, para serem gozadas a contar de 02 de janeiro de 2017 a 31 de Janeiro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Janeiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

PORTARIA Nº 001/2017

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"NOMEIA O SR. ALCINDO PEROSA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. V, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 17, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, bem como o art. 3º, da Lei n.º 584, de 07 de junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. ALCINDO PEROSA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal da Administração e da Fazenda – Nível CC-3, criado pela Lei Municipal nº 044, de 21.07.1997, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 404, de 22.05.2009, com os subsídios fixados em Lei.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 02 DE JANEIRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 002/2017

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"NOMEIA PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE IBIAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. V, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 5º, da Lei Complementar nº 028, de 14 de fevereiro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. RAFAEL GONZATTO ARALDI – OAB/SC 32.184, para exercer o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município de Ibiam – Nível CC-4, criado pela Lei Complementar nº 028, de 14.02.2013, com os vencimentos fixados em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 02 DE JANEIRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 003/2017

PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"NOMEAR A SERVIDORA CARMELITA CHIESA TRAGANCIN PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS."

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. V, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 17, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora do quadro efetivo CARMELITA CHIESA TRAGANCIN, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Recursos Humanos – Nível CC-2, criado pela Lei Complementar nº 002/2002 de 09.01.2002, facultando-se a opção pelo vencimento de conformidade com o Art. 17, da Lei Municipal nº 044/97.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 02 DE JANEIRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 010/16, 011/16 E 012/16

PORTARIA Nº 012/2016

(REVOGA PORTARIA QUE MENCIONA)

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiam – SC, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:
ART. 1º - Fica revogada e sem efeitos a portaria nº 005/2016 de 14 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ibiam, 22 de dezembro de 2016.
IRINEU SALVADORI JOARES TREVISOL
Presidente 1º Vice-Presidente

JOCIMAR DE OLIVEIRA MARCIA AP. G. DE OLIVEIRA
2º Vice-Presidente 1ª Secretária

CLODOMIR DOMINGOS PARISE
2º Secretário

PORTARIA Nº 011/2016

(CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELISA MARIA GHENO TREVISOL)

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiam – SC, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:
ART. 1º - Conceder férias a servidora ELISA MARIA GHENO TREVISOL, ocupante do cargo de Secretária Executiva - Nível 2 – Referencia E- Anexo I-A da Lei Municipal 052/97 de 11 de agosto de 1997. Férias referente ao período aquisitivo de 18/11/2015 à 17/11/2016. A funcionária gozará férias no período de 01/01/2017 à 31/01/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos apartir de 01 de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Ibiam, 22 de dezembro de 2016.
IRINEU SALVADORI JOARES TREVISOL
Presidente 1º Vice-Presidente

JOCIMAR DE OLIVEIRA MARCIA AP. G. DE OLIVEIRA
2º Vice-Presidente 1ª Secretária

CLODOMIR DOMINGOS PARISE
2º Secretário

PORTARIA Nº 010/2016

(CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIANA ROSA)

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiam – SC, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:
ART. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora LUCIANA ROSA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais – Nível CC-1 , conforme lei complementar nº 019 de 03 de março de 2009 e lei 052/97. Férias referente ao período aquisitivo de 02/04/2015 à 01/04/2016. A funcionária gozará férias no período de 01/01/2017 à 20/01/2017.

Art. 2º Será transformado em abono pecuniário um terço das férias a que a servidora tem direito.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Ibiam- SC, 22 de dezembro de 2016.
IRINEU SALVADORI JOARES TREVISOL
Presidente 1º Vice-Presidente

JOCIMAR DE OLIVEIRA
2º Vice-Presidente

MARCIA AP. G. DE OLIVEIRA
1ª Secretária

CLODOMIR DOMINGOS PARISE
2º Secretário

Ilhota

Prefeitura

DECRETO NÚMERO 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819
E-Mail: contabil@ilhota.sc.gov.br

DECRETO Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação do fechamento de atendimento ao público externo dos serviços administrativos do Município de Ilhota até 15/01/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º Fica estabelecido o fechamento de atendimento ao público externo dos serviços administrativos dos entes do Poder Executivo do Município de Ilhota, no período correspondente a 02/01/2017 a 13/01/2017, sem prejuízo aos serviços essenciais.

Art. 2º O expediente interno será mantido, no horário das 07h00min às 13h00min, até o dia 13/01/2017, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua Leoberto Leal, 160, Centro, Ilhota/SC, fone (47) 3343-8800, retornando ao atendimento externo normal no dia 16/01/2017.

Art. 3º Fica autorizada a continuidade de realização de licitações e compras no período, a serem realizadas no local de origem, Setor de Compras, na sede da Prefeitura, indispensáveis à manutenção dos serviços públicos, mencionando-se expressamente tal circunstância em eventuais editais, a fim de que não se alegue restrição a competição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 02 de janeiro de 2017.
ÉRICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 001/2017
PORTARIA Nº 001/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da lei orgânica municipal,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) Sr(a) ALINE MICHELE DESCHAMPS, no cargo de provimento de SECRETÁRIO(A) de Administração, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio(ILHOTAPREV), a partir de 02 de janeiro de 2017, respondendo cumulativamente pela secretaria de Finanças.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 02 de janeiro de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 002/2017
PORTARIA Nº 002/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da lei orgânica municipal,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) Sr(a) LUIS FERNANDO MELCHER E MABA, no cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 02 de janeiro de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 003/2017
PORTARIA Nº 003/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da lei orgânica municipal,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) Sr(a) DIOGO WERNER, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 02 de janeiro de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 004/2017

PORTARIA Nº 004/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da lei orgânica municipal,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) Sr(a) VILAND BORK, no cargo de provimento de SECRETÁRIO(A) de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), a partir de 02 de janeiro de 2017. Respondendo cumulativamente pela secretaria de transportes.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 02 de janeiro de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 005/2017

PORTARIA Nº 05/2017

Por meio da presente Portaria, o Prefeito Municipal de Ilhota,

Delega, à ALINE MICHELE DESCHAMPS, Secretaria de Administração nomeada pela Portaria nº 001/2017 as seguintes atribuições.

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
AUTORIZAR COBRANCA
UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES PACTUADAS
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRE
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO

RELAÇÃO DOS FUNDOS MUNICIPAIS	
FUNDOS	CNPJ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHOTA	10.788.473/0001-59
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ILHOTA	83.102.301/0001-53
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ILHOTA	14.756.846/0001-60
FUNDO MUNICIPAL INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	83.102.301/0001-53
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	03.845.124/0001-66
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE ILHOTA	03.324.132/0001-67
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO POPULAR	83.102.301/0001-53
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE ILHOTA	83.102.301/0001-53
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA	83.543.520/0001-78

Por fim, o Prefeito Municipal de Ilhota, ERICO DE OLIVEIRA.
Fica exclusivamente responsável pelas contas bancarias e talões de cheques da Prefeitura Municipal, assinando em conjunto com a Secretária Municipal.

Prefeitura Municipal de Ilhota
Em 02 de Janeiro de 2017
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 006/2017

PORTARIA Nº 006/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da lei orgânica municipal,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) Sr(a) JOCELENE DA SILVEIRA, no cargo de provimento de SECRETÁRIO(A) de SAUDE, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), à partir de 02 de janeiro de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 02 de janeiro de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 007/2017

PORTARIA Nº 007/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da lei orgânica municipal,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) Sr(a) ANDREA CORDEIRO QUINTINO, no cargo de provimento de SECRETÁRIO(A) de EDUCAÇÃO, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), a partir de 02 de janeiro de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 02 de janeiro de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 008/2017
PORTARIA Nº 008/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da lei orgânica municipal,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) Sr(a) ANTONIO SCHMITZ, no cargo de provimento de COORDENADOR DE DEFESA CÍVIL, em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), a partir de 02 de janeiro de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 02 de janeiro de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 009/2017
PORTARIA Nº 009/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da lei orgânica municipal,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) Sr(a) PAULO ROBERTO DRUN, no cargo de provimento de SECRETÁRIO(A) de Industria e Comércio, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), a partir de 02 de janeiro de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 02 de janeiro de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 011/2017
PORTARIA N° 11/2017

DESIGNA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 72, inciso IV e XXIV da Lei Orgânica do Município, art. 7°, inciso II do Decreto 3.555/00 e art. 3° inciso IV, §1º da Lei 10.520/02, RESOLVE:

Art. 1° O Pregoeiro e os membros da Equipe de apoio do município de Ilhota fica assim constituída:

DIEGO WERNER	PREGOEIRO
ALVARILDA APARECIDA DE SOUZA	EQUIPE DE APOIO
ROSEVALDO FERREIRA DE BARROS	EQUIPE DE APOIO

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota, 02 de Janeiro de 2017.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA 612/2016
PORTARIA Nº 612/2016

Daniel Christian Bosi, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e na forma da Lei:

RESOLVE

NOMEAR, o(a) Sr(a) CAUÊ D AVILA DA SILVA, no cargo de MOTORISTA, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV), com 200 horas mês, a partir de 09 de Dezembro de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 15 de Dezembro de 2016.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

PORTARIA 613/2016
PORTARIA Nº 613/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, o(a) Sr(a) ARIANE DA SILVA, do cargo de TECNICO ADM FINANCEIRO, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 15 de Dezembro de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 21 de Dezembro de 2016.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA 614/2016

PORTARIA Nº 614/2016

Daniel Christian Bosi, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e na forma da Lei:

RESOLVE

EXONERAR, os Sres. abaixo relacionados , dos seus respectivos cargos, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês. A partir de 31 de Dezembro de 2016.

NOME DATA RESCISÃO CARGO

ANA PAULA KEMPNER 31/12/2016 SECRETÁRIA MUNICIPAL
JOSIANE DE OLIVEIRA DE AZEVEDO 31/12/2016 SECRETÁRIA MUNICIPAL
ROBERTO POERNER 31/12/2016 SECRETÁRIO MUNICIPAL
TATIANA RICHART REICHERTZEVEDO 31/12/2016 SECRETÁRIA MUNICIPAL

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 21 de Dezembro de 2016.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

PORTARIA 615/2016

PORTARIA Nº 615/2016

Daniel Christian Bosi, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e na forma da Lei:

RESOLVE

EXONERAR, os Srs abaixo relacionados, dos seus respectivos cargos, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês.

MATRICULA NOME DATA RESCISÃO CARGO

5260-4/1 Adelia Terezinha Becker 09/12/2016 Coordenador Pedagógico
4394-0/1 Aline Estefani Roden 16/12/2016 Chefe de Divisão
5271-0/1 Ana Paula Correa Manoel Alves 16/12/2016 Coordenador Pedagógico
5257-4/1 Ana Paula Zimermann 16/12/2016 Coordenador C.E. Infantil
5258-2/1 Ariane Ferreira Pereira de Jesus 16/12/2016 Coordenador C.E. Infantil
4750-3/1 Arlindo Schetz 16/12/2016 Diretor de Departamento
4944-1/1 Dario Inacio Dalcastagne 16/12/2016 Diretor de Escola
4875-5/1 Irineu Fernando Nicoletti Raimundo 31/12/2016 Diretor de Departamento
5320-1/1 Jacy Irene Soares Miglioli 31/12/2016 Chefe de Divisão
5580-8/1 Katiane Pierre Leal 16/12/2016 Chefe de Divisão
5071-7/1 Leonir José Siqueira 31/12/2016 Diretor de Departamento
5578-6/1 Luiza Aparecida de Paula 16/12/2016 Chefe de Divisão
5433-0/1 Mara Lucia Xavier da Costa dos Santos 16/12/2016 Diretor de Departamento
4028-2/1 Marli Zieker Bento 31/12/2016 Procurador Geral do Município
5043-1/1 Renato Cauduro Wanrowsky 31/12/2016 Assessor Jurídico
4496-2/1 Tereza Ferreira de Oliveira 16/12/2016 Coordenador C.E. Infantil

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 21 de Dezembro de 2016.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

PORTARIA 617/2016

PORTARIA Nº 617/2016

Daniel Christian Bosi, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e na forma da Lei:

RESOLVE

EXONERAR, o(a) Sr(a) VALDECIR MORAES DE AZEVEDO, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV), com 200 horas mês, a partir de 23 de Dezembro de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 21 de Dezembro de 2016.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

PORTARIA 618/2016

PORTARIA Nº 618/2016

Daniel Christian Bosi, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e na forma da Lei:

RESOLVE

NOMEAR, o(a) Sr(a) VALDECIR MORAES DE AZEVEDO, no cargo de AUXILIAR TECNICO ADM FINANCEIRO, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV), com 200 horas mês, a partir de 02 de Janeiro de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 21 de Dezembro de 2016.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

PORTARIA 616/2016

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC.
C.G.C. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000

PORTARIA Nº **616/2016**

Tatiana Richart Reichert, *Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:*

RESOLVE

DEMITIR, os servidores em anexo relacionados, dos seus respectivos cargos**,** em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS).

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 27 de Dezembro de 2016.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

Matrícula	Funcionário	Admissão	Demissão	Local	Cargo	Vínculo
4254-4/1	Adair Tadeu dos Santos	01/02/2013	31/12/2016	0027	0078 Agente Comunitário	014 CONTRATO
	01/02/2013 31/12/2016 3 11 0 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5507-7/1	Adilson Avelino Laureano	02/05/2016	31/12/2016	0005	0115 Pedreiro	014 CONTRATO
	02/05/2016 31/12/2016 0 7 30 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5453-4/1	Adriana Lindamara Chaves	14/03/2016	31/12/2016	0027	0078 Agente Comunitário	014 CONTRATO
	14/03/2016 31/12/2016 0 9 18 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5363-5/1	Adriana Maura de Oliveira Machado	15/02/2016	16/12/2016	0010	0106 Atendente de Ceis	014 CONTRATO
	15/02/2016 16/12/2016 0 10 2 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5273-6/1	Airton Agenor Pinto	25/01/2016	16/12/2016	0008	0115 Pedreiro	014 CONTRATO
	25/01/2016 16/12/2016 0 10 22 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5109-8/1	Alcides Carneiro	13/04/2015	31/12/2016	0006	0022 Auxiliar de Servico	014 CONTRATO
	13/04/2015 31/12/2016 1 8 19 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5284-1/1	Alcides Olegario Teixeira	01/02/2016	31/12/2016	0006	0116 Carpinteiro	014 CONTRATO
	01/02/2016 31/12/2016 0 11 0 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5324-4/1	Alessandra Pereira Dutra Rodrigues	15/02/2016	09/12/2016	0013	0156 Professor Nh	014 CONTRATO
	15/02/2016 09/12/2016 0 9 25 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5358-9/1	Alessandra Pereira Dutra Rodrigues	15/02/2016	09/12/2016	0013	0156 Professor Nh	014 CONTRATO
	15/02/2016 09/12/2016 0 9 25 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5388-0/1	Alexandra da Silva	15/02/2016	09/12/2016	0013	0068 Professor II	014 CONTRATO
	15/02/2016 09/12/2016 0 9 25 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
1864-3/1	Alexandre Correa de Oliveira	17/01/2005	31/12/2016	0005	0022 Auxiliar de Servico	014 CONTRATO
	17/01/2005 31/12/2016 11 11 15 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
4297-8/1	Alexandre Luciano Carvalho	01/03/2013	31/12/2016	0011	0099 Medico Pediatra	014 CONTRATO
	01/03/2013 31/12/2016 3 10 0 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5543-3/1	Alexandre Luciano Carvalho	01/07/2016	31/12/2016	0015	0099 Medico Pediatra	014 CONTRATO
	01/07/2016 31/12/2016 0 6 0 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5340-6/1	Alexsandra Scharf Alexandre	15/02/2016	09/12/2016	0013	0068 Professor II	014 CONTRATO
	15/02/2016 09/12/2016 0 9 25 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5531-0/1	Alvaro da Silva	13/06/2016	31/12/2016	0006	0115 Pedreiro	014 CONTRATO
	13/06/2016 31/12/2016 0 6 19 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5583-2/1	Alvir Paino	23/11/2016	31/12/2016	0006	0022 Auxiliar de Servico	014 CONTRATO
	23/11/2016 31/12/2016 0 1 9 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5344-9/1	Amanda Correa Manoel Alves	15/02/2016	09/12/2016	0013	0068 Professor II	014 CONTRATO
	15/02/2016 09/12/2016 0 9 25 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5510-7/1	Amanda Correa Manoel Alves	16/05/2016	09/12/2016	0013	0068 Professor II	014 CONTRATO
	16/05/2016 09/12/2016 0 6 24 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
4630-2/1	Amanda da Costa Francisco Effting	03/02/2014	31/12/2016	0011	0103 Fonoaudiologo	014 CONTRATO
	03/02/2014 31/12/2016 2 10 29 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5375-9/1	Amanda Gonçalves	15/02/2016	09/12/2016	0008	0155 Monitor de AEE	014 CONTRATO
	15/02/2016 09/12/2016 0 9 25 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5245-0/1	Amandia Souza Campos Duarte	06/01/2016	16/12/2016	0008	0022 Auxiliar de Servico	014 CONTRATO
	06/01/2016 16/12/2016 0 11 11 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5235-3/1	Ana Carolina Colsani	06/01/2016	16/12/2016	0010	0106 Atendente de Ceis	014 CONTRATO
	06/01/2016 16/12/2016 0 11 11 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5191-8/1	Ana Carolina Hoffmann	14/09/2015	31/12/2016	0024	0143 Psicologo	014 CONTRATO
	14/09/2015 31/12/2016 1 3 18 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5455-0/1	Ana Claudia Corsani Ferreira	15/03/2016	16/12/2016	0008	0106 Atendente de Ceis	014 CONTRATO
	15/03/2016 16/12/2016 0 9 2 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5442-9/1	Ana Claudia Lorenzi de Melo	01/03/2016	09/12/2016	0008	0068 Professor II	014 CONTRATO
	01/03/2016 09/12/2016 0 9 9 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5413-5/1	Ana Claudia Monteiro da Silva	15/02/2016	16/12/2016	0008	0022 Auxiliar de Servico	014 CONTRATO
	15/02/2016 16/12/2016 0 10 2 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5233-7/1	Ana Claudia Schmitz	06/01/2016	16/12/2016	0010	0106 Atendente de Ceis	014 CONTRATO
	06/01/2016 16/12/2016 0 11 11 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
4232-3/1	Ana Lucia de Alencar Zimmermann	13/02/2013	31/12/2016	0042	0143 Psicologo	014 CONTRATO
	13/02/2013 31/12/2016 3 10 19 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
4438-5/1	Ana Lucia de Alencar Zimmermann	02/09/2013	31/12/2016	0042	0143 Psicologo	014 CONTRATO
	02/09/2013 31/12/2016 3 3 30 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			

Matrícula	Funcionário	Admissão	Demissão	Local	Cargo	Vínculo
5313-9/1	Ana Luiza Correa Manoel 15/02/2016 09/12/2016 0 9 25 Rescisão	15/02/2016	09/12/2016	0008	0155 Monitor de AEE 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5364-3/1	Ana Maria Silveira Melo dos Santos 15/02/2016 09/12/2016 0 9 25 Rescisão	15/02/2016	09/12/2016	0010	0106 Atendente de Ceis 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5220-5/1	Ana Paula Hess 06/01/2016 16/12/2016 0 11 11 Rescisão	06/01/2016	16/12/2016	0010	0106 Atendente de Ceis 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5380-5/1	Anderson Gomes 15/02/2016 09/12/2016 0 9 25 Rescisão	15/02/2016	09/12/2016	0013	0068 Professor II 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5495-0/1	Andre Mauricio Costa 02/05/2016 31/12/2016 0 7 30 Rescisão	02/05/2016	31/12/2016	0015	0022 Auxiliar de Servico 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5554-9/1	Andre Vandelino de Souza 01/07/2016 31/12/2016 0 6 0 Rescisão	01/07/2016	31/12/2016	0016	0022 Auxiliar de Servico 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
3956-0/1	Andréa Mendes 03/01/2013 31/12/2016 3 11 29 Rescisão	03/01/2013	31/12/2016	0009	0066 Auxiliar de Consult 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5365-1/1	Andreia do Belem Amaral de Macedo 15/02/2016 16/12/2016 0 10 2 Rescisão	15/02/2016	16/12/2016	0010	0106 Atendente de Ceis 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5520-4/1	Andreia Vitoria Fontoni 01/06/2016 16/12/2016 0 6 16 Rescisão	01/06/2016	16/12/2016	0008	0106 Atendente de Ceis 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5277-9/1	Andressa dos Reis Andrade 06/01/2016 16/12/2016 0 11 11 Rescisão	06/01/2016	16/12/2016	0010	0106 Atendente de Ceis 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5504-2/1	Angela Maria Ferrari 05/05/2016 06/12/2016 0 7 2 Rescisão	05/05/2016	06/12/2016	0027	0078 Agente Comunitário 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5144-6/1	Anilton Ricardo Junckes 01/06/2015 31/12/2016 1 7 0 Rescisão	01/06/2015	31/12/2016	0030	0053 Agente Administrati 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5418-6/1	Antonio Carlos da Silva 15/02/2016 16/12/2016 0 10 2 Rescisão	15/02/2016	16/12/2016	0008	0110 Motorista 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
3992-6/1	Antonio Carlos Tome 02/01/2013 31/12/2016 3 11 30 Rescisão	02/01/2013	31/12/2016	0005	0022 Auxiliar de Servico 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5416-0/1	Antonio de Oliveira 22/02/2016 16/12/2016 0 9 25 Rescisão	22/02/2016	16/12/2016	0008	0110 Motorista 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5108-0/1	Antonio Elias Carvalho 09/04/2015 31/12/2016 1 8 23 Rescisão	09/04/2015	31/12/2016	0005	0115 Pedreiro 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5278-7/1	Arlindo Rengel 01/02/2016 16/12/2016 0 10 16 Rescisão	01/02/2016	16/12/2016	0008	0022 Auxiliar de Servico 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5251-5/1	Barbara Maria Zimmermann 06/01/2016 16/12/2016 0 11 11 Rescisão	06/01/2016	16/12/2016	0008	0120 Servente 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5234-5/1	Bruna Estefani Bonfanti 06/01/2016 16/12/2016 0 11 11 Rescisão	06/01/2016	16/12/2016	0010	0106 Atendente de Ceis 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5425-9/1	Camila Jorge 18/02/2016 31/12/2016 0 10 14 Rescisão	18/02/2016	31/12/2016	0015	0105 Tecnico Administrat 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5406-2/1	Camila Kuiava 15/02/2016 09/12/2016 0 9 25 Rescisão	15/02/2016	09/12/2016	0008	0155 Monitor de AEE 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
3132-1/1	Carla Mendes 01/03/2010 31/12/2016 6 10 0 Rescisão	01/03/2010	31/12/2016	0009	0100 Dentista 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5240-0/1	Carla Regina Blank 06/01/2016 16/12/2016 0 11 11 Rescisão	06/01/2016	16/12/2016	0010	0106 Atendente de Ceis 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5542-5/1	Cecilia Corina Domingos Loch 01/07/2016 31/12/2016 0 6 0 Rescisão	01/07/2016	31/12/2016	0027	0078 Agente Comunitário 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
4239-0/1	Cecilia de Fatima Varela Lima 01/02/2013 31/12/2016 3 11 0 Rescisão	01/02/2013	31/12/2016	0027	0078 Agente Comunitário 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5330-9/1	Cintia Francisco 15/02/2016 09/12/2016 0 9 25 Rescisão	15/02/2016	09/12/2016	0013	0068 Professor II 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5238-8/1	Claudia Graziela de Jesus 06/01/2016 16/12/2016 0 11 11 Rescisão	06/01/2016	16/12/2016	0010	0106 Atendente de Ceis 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5474-7/1	Cleide Maria Machado 01/04/2016 09/12/2016 0 8 9 Rescisão	01/04/2016	09/12/2016	0008	0022 Auxiliar de Servico 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5421-6/1	Clodomiro Antonio Minuzzi 01/02/2016 31/12/2016 0 11 0 Rescisão	01/02/2016	31/12/2016	0016	0111 Operador de Maquina 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO

Matrícula	Funcionário	Admissão	Demissão	Local	Cargo	Vínculo
5237-0/1	Cristiele Cleusa Gonzaga	06/01/2016	16/12/2016	0010	0106 Atendente de Ceis	014 CONTRATO
	06/01/2016 16/12/2016 0 11 11 Rescisão				002-Dispensa SEM justa causa	
5500-0/1	Dandreickee Hoffmann Mendes	09/05/2016	09/12/2016	0013	0156 Professor Nh	014 CONTRATO
	09/05/2016 09/12/2016 0 7 1 Rescisão				002-Dispensa SEM justa causa	
5532-8/1	Dandreickee Hoffmann Mendes	29/06/2016	09/12/2016	0013	0156 Professor Nh	014 CONTRATO
	29/06/2016 09/12/2016 0 5 11 Rescisão				002-Dispensa SEM justa causa	
5391-0/1	Daniela Godinho da Graca	15/02/2016	09/12/2016	0013	0068 Professor II	014 CONTRATO
	15/02/2016 09/12/2016 0 9 25 Rescisão				002-Dispensa SEM justa causa	
5322-8/1	Daniella Rosa Leonardi Cleffi	01/02/2016	31/12/2016	0032	0137 Dentista do Psf	014 CONTRATO
	01/02/2016 31/12/2016 0 11 0 Rescisão				002-Dispensa SEM justa causa	
5243-4/1	Darline de Farias	06/01/2016	16/12/2016	0010	0106 Atendente de Ceis	014 CONTRATO
	06/01/2016 16/12/2016 0 11 11 Rescisão				002-Dispensa SEM justa causa	
3501-7/1	Davi Roberto Pfleger	01/04/2011	31/12/2016	0005	0115 Pedreiro	014 CONTRATO
	01/04/2011 31/12/2016 5 9 0 Rescisão				002-Dispensa SEM justa causa	
5232-9/1	Diandra Tainara Paulo	06/01/2016	16/12/2016	0010	0106 Atendente de Ceis	014 CONTRATO
	06/01/2016 16/12/2016 0 11 11 Rescisão				002-Dispensa SEM justa causa	
5280-9/1	Dirce Fernandes Pereira	01/02/2016	31/12/2016	0015	0022 Auxiliar de Servico	014 CONTRATO
	01/02/2016 31/12/2016 0 11 0 Rescisão				002-Dispensa SEM justa causa	
4282-0/1	Eder Alves	01/02/2013	31/12/2016	0005	0022 Auxiliar de Servico	014 CONTRATO
	01/02/2013 31/12/2016 3 11 0 Rescisão				002-Dispensa SEM justa causa	
5481-0/1	Edezio Heleno Matos Torres	12/04/2016	31/12/2016	0015	0077 Farmaceutico	014 CONTRATO
	12/04/2016 31/12/2016 0 8 20 Rescisão				002-Dispensa SEM justa causa	
5450-0/1	Eduardo Boeira Badalotti	14/03/2016	16/12/2016	0008	0110 Motorista	014 CONTRATO
	14/03/2016 16/12/2016 0 9 3 Rescisão				002-Dispensa SEM justa causa	
5527-1/1	Eduardo Elizio da Rocha Berri	09/06/2016	31/12/2016	0006	0112 Mecanico	014 CONTRATO
	09/06/2016 31/12/2016 0 6 23 Rescisão				002-Dispensa SEM justa causa	
5295-7/1	Elaine Araújo Machado	01/02/2016	16/12/2016	0010	0106 Atendente de Ceis	014 CONTRATO
	01/02/2016 16/12/2016 0 10 16 Rescisão				002-Dispensa SEM justa causa	
5366-0/1	Eledir Bento de Souza	15/02/2016	16/12/2016	0010	0106 Atendente de Ceis	014 CONTRATO
	15/02/2016 16/12/2016 0 10 2 Rescisão				002-Dispensa SEM justa causa	
5382-1/1	Eli Terezinha da Silva de Souza	15/02/2016	16/12/2016	0013	0068 Professor II	014 CONTRATO
	15/02/2016 16/12/2016 0 10 2 Rescisão				002-Dispensa SEM justa causa	
5342-2/1	Eliane Cristina Schill Kuth	15/02/2016	09/12/2016	0013	0068 Professor II	014 CONTRATO
	15/02/2016 09/12/2016 0 9 25 Rescisão				002-Dispensa SEM justa causa	
5457-7/1	Eliane Keltel Cardoso de Sá	08/03/2016	31/12/2016	0015	0022 Auxiliar de Servico	014 CONTRATO
	08/03/2016 31/12/2016 0 9 24 Rescisão				002-Dispensa SEM justa causa	
4633-7/1	Elio Soares	03/02/2014	31/12/2016	0006	0110 Motorista	014 CONTRATO
	03/02/2014 31/12/2016 2 10 29 Rescisão				002-Dispensa SEM justa causa	
5239-6/1	Elisabete Maristela Paula Machado	06/01/2016	16/12/2016	0010	0106 Atendente de Ceis	014 CONTRATO
	06/01/2016 16/12/2016 0 11 11 Rescisão				002-Dispensa SEM justa causa	
5397-0/1	Elisiana Schat Corsani	15/02/2016	09/12/2016	0013	0068 Professor II	014 CONTRATO
	15/02/2016 09/12/2016 0 9 25 Rescisão				002-Dispensa SEM justa causa	
5434-8/1	Ellen Caroline Schmitz	01/03/2016	09/12/2016	0013	0156 Professor Nh	014 CONTRATO
	01/03/2016 09/12/2016 0 9 9 Rescisão				002-Dispensa SEM justa causa	
5480-1/1	Ellen Caroline Schmitz	14/04/2016	09/12/2016	0013	0156 Professor Nh	014 CONTRATO
	14/04/2016 09/12/2016 0 7 26 Rescisão				002-Dispensa SEM justa causa	
3652-8/1	Enrique Eduardo Ortiz	01/12/2011	31/12/2016	0018	0135 Médico do Psf	014 CONTRATO
	01/12/2011 31/12/2016 5 1 0 Rescisão				002-Dispensa SEM justa causa	
5369-4/1	Erly Cristina Gonçalves	15/02/2016	16/12/2016	0010	0106 Atendente de Ceis	014 CONTRATO
	15/02/2016 16/12/2016 0 10 2 Rescisão				002-Dispensa SEM justa causa	
3521-1/1	Eros Castro	11/05/2011	31/12/2016	0018	0135 Médico do Psf	014 CONTRATO
	11/05/2011 31/12/2016 5 7 21 Rescisão				002-Dispensa SEM justa causa	
5408-9/1	Ester Roselaine Corrêa de Lima	15/02/2016	09/12/2016	0013	0068 Professor II	014 CONTRATO
	15/02/2016 09/12/2016 0 9 25 Rescisão				002-Dispensa SEM justa causa	
5558-1/1	Ester Roselaine Corrêa de Lima	01/08/2016	09/12/2016	0013	0068 Professor II	014 CONTRATO
	01/08/2016 09/12/2016 0 4 9 Rescisão				002-Dispensa SEM justa causa	
5545-0/1	Eula Paula de Oliveira Batista	01/07/2016	09/12/2016	0008	0022 Auxiliar de Servico	014 CONTRATO
	01/07/2016 09/12/2016 0 5 9 Rescisão				002-Dispensa SEM justa causa	

Matrícula	Funcionário	Admissão	Demissão	Local	Cargo	Vínculo
5383-0/1	Evanilda Capelete	15/02/2016	09/12/2016	0008	0155 Monitor de AEE	014 CONTRATO
	15/02/2016 09/12/2016 0 9 25 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
3967-5/1	Ewelyn Luiza Teixeira de Melo	02/01/2013	31/12/2016	0015	0105 Tecnico Administrat	014 CONTRATO
	02/01/2013 31/12/2016 3 11 30 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5302-3/1	Fabiola Kremer	10/02/2016	09/12/2016	0010	0149 Secretário de Educa	014 CONTRATO
	10/02/2016 09/12/2016 0 10 0 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5145-4/1	Fernanda Aragona da Costa	01/06/2015	31/12/2016	0032	0134 Enfermeiro do Psf	014 CONTRATO
	01/06/2015 31/12/2016 1 7 0 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5311-2/1	Fernanda Letícia dos Santos	10/02/2016	09/12/2016	0008	0149 Secretário de Educa	014 CONTRATO
	10/02/2016 09/12/2016 0 10 0 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
4338-9/1	Fernando Cesar Buchen	01/04/2013	31/12/2016	0011	0096 Medico Clinico Gera	014 CONTRATO
	01/04/2013 31/12/2016 3 9 0 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
4711-2/1	Franciane Cristina Teixeira	19/03/2014	31/12/2016	0024	0143 Psicologo	014 CONTRATO
	19/03/2014 31/12/2016 2 9 13 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5567-0/1	Francisca Germana Saragoça	22/08/2016	16/12/2016	0008	0106 Atendente de Ceis	014 CONTRATO
	22/08/2016 16/12/2016 0 3 25 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5402-0/1	Francisco Cesar	15/02/2016	23/12/2016	0008	0115 Pedreiro	014 CONTRATO
	15/02/2016 23/12/2016 0 10 9 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
4625-6/1	Gabriel Aristimunho Naziazeno	03/02/2014	31/12/2016	0015	0105 Tecnico Administrat	014 CONTRATO
	03/02/2014 31/12/2016 2 10 29 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5559-0/1	Gabriela Paim Martens	01/08/2016	09/12/2016	0013	0156 Professor Nh	014 CONTRATO
	01/08/2016 09/12/2016 0 4 9 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5560-3/1	Gabriela Paim Martens	01/08/2016	09/12/2016	0013	0155 Monitor de AEE	014 CONTRATO
	01/08/2016 09/12/2016 0 4 9 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5515-8/1	Genoar Leonor do Nascimento	02/06/2016	31/12/2016	0006	0022 Auxiliar de Servico	014 CONTRATO
	02/06/2016 31/12/2016 0 6 30 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
4286-2/1	Gentil de Oliveira	01/02/2013	23/12/2016	0008	0115 Pedreiro	014 CONTRATO
	01/02/2013 23/12/2016 3 10 23 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5468-2/1	Gigliola Costa Gonçalves	05/04/2016	16/12/2016	0008	0106 Atendente de Ceis	014 CONTRATO
	05/04/2016 16/12/2016 0 8 12 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5315-5/1	Gilmara Adão de Souza	15/02/2016	09/12/2016	0008	0155 Monitor de AEE	014 CONTRATO
	15/02/2016 09/12/2016 0 9 25 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5112-8/1	Gilmara Alegri dos Santos	01/04/2015	31/12/2016	0027	0078 Agente Comunitário	014 CONTRATO
	01/04/2015 31/12/2016 1 9 0 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5074-1/1	Giovana Tolardo	02/03/2015	31/12/2016	0027	0078 Agente Comunitário	014 CONTRATO
	02/03/2015 31/12/2016 1 9 30 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5023-7/1	Graziela Schramm	02/02/2015	09/12/2016	0013	0068 Professor II	014 CONTRATO
	02/02/2015 09/12/2016 1 10 8 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5066-0/1	Huendel Luiz Mendes Junior	02/02/2015	31/12/2016	0003	0121 Aux. Tec. Administr	014 CONTRATO
	02/02/2015 31/12/2016 1 10 30 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5293-0/1	Ida de Azevedo Nascimento	01/02/2016	09/12/2016	0008	0120 Servente	014 CONTRATO
	01/02/2016 09/12/2016 0 10 9 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5326-0/1	Indianara Brassanini	15/02/2016	09/12/2016	0008	0156 Professor Nh	014 CONTRATO
	15/02/2016 09/12/2016 0 9 25 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5296-5/1	Irineia Arndt Tolardo	01/02/2016	16/12/2016	0008	0022 Auxiliar de Servico	014 CONTRATO
	01/02/2016 16/12/2016 0 10 16 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
4285-4/1	Isidoro Luiz	04/02/2013	31/12/2016	0005	0022 Auxiliar de Servico	014 CONTRATO
	04/02/2013 31/12/2016 3 10 28 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5299-0/1	Ivonete Baptista	01/02/2016	16/12/2016	0008	0022 Auxiliar de Servico	014 CONTRATO
	01/02/2016 16/12/2016 0 10 16 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5297-3/1	Izaura Bachmann	01/02/2016	31/12/2016	0024	0022 Auxiliar de Servico	014 CONTRATO
	01/02/2016 31/12/2016 0 11 0 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5328-7/1	Jackson Machado Dias	15/02/2016	09/12/2016	0013	0156 Professor Nh	014 CONTRATO
	15/02/2016 09/12/2016 0 9 25 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5529-8/1	Jackson Machado Dias	13/06/2016	09/12/2016	0013	0156 Professor Nh	014 CONTRATO
	13/06/2016 09/12/2016 0 5 27 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5574-3/1	Janete Jorge	19/09/2016	16/12/2016	0008	0022 Auxiliar de Servico	014 CONTRATO
	19/09/2016 16/12/2016 0 2 28 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			

Matrícula	Funcionário	Admissão	Demissão	Local	Cargo	Vínculo
5301-5/1	Jaqueline Custodio	01/02/2016	16/12/2016	0010	0106 Atendente de Ceis	014 CONTRATO
	01/02/2016 16/12/2016 0 10 16 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5303-1/1	Jaqueline de Balenciefer Silveira	03/02/2016	31/12/2016	0015	0134 Enfermeiro do Psf	014 CONTRATO
	03/02/2016 31/12/2016 0 10 29 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
2945-9/1	Jeferson Vitor de Freitas	01/06/2009	31/12/2016	0042	0141 Fisioterapeuta	014 CONTRATO
	01/06/2009 31/12/2016 7 7 0 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5194-2/1	Jeferson Vitor de Freitas	02/09/2015	31/12/2016	0042	0141 Fisioterapeuta	014 CONTRATO
	02/09/2015 31/12/2016 1 3 30 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5386-4/1	Jessica Cecilia de Souza	15/02/2016	09/12/2016	0013	0068 Professor II	014 CONTRATO
	15/02/2016 09/12/2016 0 9 25 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5497-6/1	João Carlos Maba	02/05/2016	16/12/2016	0013	0156 Professor Nh	014 CONTRATO
	02/05/2016 16/12/2016 0 7 15 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5411-9/1	Joao Cemar Andrino Luiz	22/02/2016	31/12/2016	0005	0022 Auxiliar de Servico	014 CONTRATO
	22/02/2016 31/12/2016 0 10 10 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
4777-5/1	João da Silva Filho	02/06/2014	31/12/2016	0015	0110 Motorista	014 CONTRATO
	02/06/2014 31/12/2016 2 6 30 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5305-8/1	João de Lima	01/02/2016	31/12/2016	0006	0116 Carpinteiro	014 CONTRATO
	01/02/2016 31/12/2016 0 11 0 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5471-2/1	Joao Rocha Junior	06/04/2016	31/12/2016	0005	0022 Auxiliar de Servico	014 CONTRATO
	06/04/2016 31/12/2016 0 8 26 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5230-2/1	Joice Denise Assini de Oliveira	06/01/2016	16/12/2016	0010	0106 Atendente de Ceis	014 CONTRATO
	06/01/2016 16/12/2016 0 11 11 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5568-9/1	Joice Dias Hostins	22/08/2016	16/12/2016	0008	0106 Atendente de Ceis	014 CONTRATO
	22/08/2016 16/12/2016 0 3 25 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5521-2/1	Jonathan dos Santos	06/06/2016	31/12/2016	0027	0078 Agente Comunitário	014 CONTRATO
	06/06/2016 31/12/2016 0 6 26 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
3962-4/1	Jorge Alfredo dos Santos	02/01/2013	31/12/2016	0009	0137 Dentista do Psf	014 CONTRATO
	02/01/2013 31/12/2016 3 11 30 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5537-9/1	Jorge Roberto Schmitt	23/06/2016	16/12/2016	0008	0110 Motorista	014 CONTRATO
	23/06/2016 16/12/2016 0 5 24 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
2938-6/1	Jose da Rosa	19/06/2009	31/12/2016	0005	0022 Auxiliar de Servico	014 CONTRATO
	19/06/2009 31/12/2016 7 6 13 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
3975-6/1	Jose Feliz Debarba	02/01/2013	31/12/2016	0015	0110 Motorista	014 CONTRATO
	02/01/2013 31/12/2016 3 11 30 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5493-3/1	Jose Nildo dos Santos	20/04/2016	31/12/2016	0005	0115 Pedreiro	014 CONTRATO
	20/04/2016 31/12/2016 0 8 12 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5353-8/1	Josiane Adão	15/02/2016	09/12/2016	0013	0156 Professor Nh	014 CONTRATO
	15/02/2016 09/12/2016 0 9 25 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5252-3/1	Jucilene Weber Miranda	06/01/2016	16/12/2016	0008	0120 Servente	014 CONTRATO
	06/01/2016 16/12/2016 0 11 11 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5552-2/1	Juliana Cristina Gonzaga de Souza	11/07/2016	16/12/2016	0008	0106 Atendente de Ceis	014 CONTRATO
	11/07/2016 16/12/2016 0 5 6 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5199-3/1	Julio Cesar Thomé	09/10/2015	31/12/2016	0003	0105 Tecnico Administrat	014 CONTRATO
	09/10/2015 31/12/2016 1 2 23 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5236-1/1	Karen Lais Castelain	06/01/2016	16/12/2016	0010	0106 Atendente de Ceis	014 CONTRATO
	06/01/2016 16/12/2016 0 11 11 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5472-0/1	Katlin Felisky	01/04/2016	09/12/2016	0013	0156 Professor Nh	014 CONTRATO
	01/04/2016 09/12/2016 0 8 9 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5385-6/1	Keila Francinara Till	15/02/2016	09/12/2016	0013	0068 Professor II	014 CONTRATO
	15/02/2016 09/12/2016 0 9 25 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
3971-3/1	Ketle Regiane Vieira	09/01/2013	03/12/2016	0009	0066 Auxiliar de Consult	014 CONTRATO
	09/01/2013 03/12/2016 3 10 25 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5429-1/1	Kiéri Larissa de Souza Junkes	19/02/2016	16/12/2016	0010	0106 Atendente de Ceis	014 CONTRATO
	19/02/2016 16/12/2016 0 9 28 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5231-0/1	Lana Maria Bortoli	06/01/2016	16/12/2016	0010	0106 Atendente de Ceis	014 CONTRATO
	06/01/2016 16/12/2016 0 11 11 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5565-4/1	Lara Paim Machado	15/08/2016	16/12/2016	0013	0106 Atendente de Ceis	014 CONTRATO
	15/08/2016 16/12/2016 0 4 2 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			

Matrícula	Funcionário	Admissão	Demissão	Local	Cargo	Vínculo
5573-5/1	Larissa Graziella dos Santos 15/09/2016 16/12/2016 0 3 2 Rescisão	15/09/2016	16/12/2016	0008	0106 Atendente de Ceis 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5219-1/1	Larissa Machado 14/01/2016 16/12/2016 0 11 3 Rescisão	14/01/2016	16/12/2016	0010	0106 Atendente de Ceis 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5287-6/1	Laurinda Ferreira Muller 05/02/2016 09/12/2016 0 10 5 Rescisão	05/02/2016	09/12/2016	0008	0120 Servente 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5355-4/1	Lauro Junior Prestes Martins 15/02/2016 16/12/2016 0 10 2 Rescisão	15/02/2016	16/12/2016	0013	0156 Professor Nh 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5356-2/1	Leo Jaime Santana 15/02/2016 09/12/2016 0 9 25 Rescisão	15/02/2016	09/12/2016	0013	0156 Professor Nh 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5431-3/1	Leo Jaime Santana 01/03/2016 09/12/2016 0 9 9 Rescisão	01/03/2016	09/12/2016	0013	0156 Professor Nh 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5378-3/1	Leonardo Jean Vieira 15/02/2016 09/12/2016 0 9 25 Rescisão	15/02/2016	09/12/2016	0008	0155 Monitor de AEE 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
4476-8/1	Leonardo Leonir Baldança 02/12/2013 31/12/2016 3 0 30 Rescisão	02/12/2013	31/12/2016	0015	0121 Aux. Tec. Administr 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5272-8/1	Letícia Cristina Merlo 25/01/2016 16/12/2016 0 10 22 Rescisão	25/01/2016	16/12/2016	0008	0022 Auxiliar de Servico 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5286-8/1	Lidia Marques Ramos 01/02/2016 16/12/2016 0 10 16 Rescisão	01/02/2016	16/12/2016	0008	0022 Auxiliar de Servico 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5341-4/1	Ligia Mendes dos Santos Bender 15/02/2016 09/12/2016 0 9 25 Rescisão	15/02/2016	09/12/2016	0013	0068 Professor II 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5123-3/1	Lindomar Feller 15/04/2015 31/12/2016 1 8 17 Rescisão	15/04/2015	31/12/2016	0024	0094 Assistente Social 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5306-6/1	Loreni Bachmann Zimmermann 01/02/2016 16/12/2016 0 10 16 Rescisão	01/02/2016	16/12/2016	0008	0022 Auxiliar de Servico 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5511-5/1	Luana Klettenberg Nicolodi 16/05/2016 16/12/2016 0 7 1 Rescisão	16/05/2016	16/12/2016	0008	0106 Atendente de Ceis 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5405-4/1	Lucas Kuster 15/02/2016 09/12/2016 0 9 25 Rescisão	15/02/2016	09/12/2016	0013	0156 Professor Nh 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5300-7/1	Lucia Tessari Padilha 01/02/2016 16/12/2016 0 10 16 Rescisão	01/02/2016	16/12/2016	0008	0022 Auxiliar de Servico 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5228-0/1	Luciana Luiza Tome Corrêa 06/01/2016 16/12/2016 0 11 11 Rescisão	06/01/2016	16/12/2016	0010	0106 Atendente de Ceis 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
4444-0/1	Luciana Machado Fernandes 09/09/2013 31/12/2016 3 3 23 Rescisão	09/09/2013	31/12/2016	0027	0078 Agente Comunitário 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
4486-5/1	Luciana Mengarda 02/01/2014 31/12/2016 2 11 30 Rescisão	02/01/2014	31/12/2016	0032	0134 Enfermeiro do Psf 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
4288-9/1	Luiz Carlos Pereira 01/02/2013 31/12/2016 3 11 0 Rescisão	01/02/2013	31/12/2016	0006	0022 Auxiliar de Servico 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5310-4/1	Luiz Fernando Zimmermann 15/02/2016 16/12/2016 0 10 2 Rescisão	15/02/2016	16/12/2016	0007	0110 Motorista 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5143-8/1	Lurdete Terezinha Longhi 08/06/2015 31/12/2016 1 6 24 Rescisão	08/06/2015	31/12/2016	0015	0022 Auxiliar de Servico 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5505-0/1	Magali Rozeli Sagas 09/05/2016 09/12/2016 0 7 1 Rescisão	09/05/2016	09/12/2016	0013	0068 Professor II 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5570-0/1	Magda Cristina Inacio 05/09/2016 16/12/2016 0 3 12 Rescisão	05/09/2016	16/12/2016	0008	0022 Auxiliar de Servico 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
4705-8/1	Maiara Costa 05/03/2014 31/12/2016 2 9 27 Rescisão	05/03/2014	31/12/2016	0024	0105 Tecnico Administrat 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5489-5/1	Maicon da Cunha 19/04/2016 31/12/2016 0 8 13 Rescisão	19/04/2016	31/12/2016	0005	0022 Auxiliar de Servico 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5254-0/1	Manoel Roberto Dias Rodrigues 11/01/2016 31/12/2016 0 11 21 Rescisão	11/01/2016	31/12/2016	0006	0113 Borracheiro - Frent 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
4713-9/1	Marcelo Gilliard Maia 05/03/2014 31/12/2016 2 9 27 Rescisão	05/03/2014	31/12/2016	0003	0105 Tecnico Administrat 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
3871-7/1	Marcia Denise da Cunha de Souza 03/04/2012 31/12/2016 4 8 29 Rescisão	03/04/2012	31/12/2016	0027	0078 Agente Comunitário 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO

Matrícula	Funcionário	Admissão	Demissão	Local	Cargo	Vínculo
5496-8/1	Marcio Rissi Dornelles	02/05/2016	31/12/2016	0015	0022 Auxiliar de Servico	014 CONTRATO
	02/05/2016 31/12/2016 0 7 30 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5572-7/1	Marcos Faccheti de Matos	12/09/2016	09/12/2016	0013	0156 Professor Nh	014 CONTRATO
	12/09/2016 09/12/2016 0 2 28 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
4004-5/1	Maria Beatriz Neris Pereira	02/01/2013	31/12/2016	0015	0121 Aux. Tec. Administr	014 CONTRATO
	02/01/2013 31/12/2016 3 11 30 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5412-7/1	Maria Carolina Hames	19/02/2016	31/12/2016	0027	0078 Agente Comunitário	014 CONTRATO
	19/02/2016 31/12/2016 0 10 13 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5142-0/1	Maria Catarina Bucker	08/06/2015	31/12/2016	0015	0022 Auxiliar de Servico	014 CONTRATO
	08/06/2015 31/12/2016 1 6 24 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5553-0/1	Maria Fernanda Costa	13/07/2016	09/12/2016	0008	0155 Monitor de AEE	014 CONTRATO
	13/07/2016 09/12/2016 0 4 27 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5294-9/1	Maria Madalena Schwatz	01/02/2016	16/12/2016	0008	0022 Auxiliar de Servico	014 CONTRATO
	01/02/2016 16/12/2016 0 10 16 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5289-2/1	Maria Roseli Sabino Machado	01/02/2016	16/12/2016	0008	0022 Auxiliar de Servico	014 CONTRATO
	01/02/2016 16/12/2016 0 10 16 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5422-4/1	Mariane Ferreira Bittencourt	15/02/2016	09/12/2016	0013	0068 Professor II	014 CONTRATO
	15/02/2016 09/12/2016 0 9 25 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5436-4/1	Marilene Muller Teles	01/03/2016	09/12/2016	0008	0155 Monitor de AEE	014 CONTRATO
	01/03/2016 09/12/2016 0 9 9 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5087-3/1	Marina Cunha	02/03/2015	31/12/2016	0016	0121 Aux. Tec. Administr	014 CONTRATO
	02/03/2015 31/12/2016 1 9 30 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5334-1/1	Marisa Merlo Siementkowski	15/02/2016	09/12/2016	0013	0068 Professor II	014 CONTRATO
	15/02/2016 09/12/2016 0 9 25 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5275-2/1	Martina Paola Warmeling	18/01/2016	23/12/2016	0008	0146 Nutricionista	014 CONTRATO
	18/01/2016 23/12/2016 0 11 6 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5373-2/1	Matheus Guilherme da Cunha	10/02/2016	09/12/2016	0008	0149 Secretário de Educa	014 CONTRATO
	10/02/2016 09/12/2016 0 10 0 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5202-7/1	Matilde Fischer Schetz	01/10/2015	31/12/2016	0029	0066 Auxiliar de Consult	014 CONTRATO
	01/10/2015 31/12/2016 1 3 0 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
4233-1/1	Maurina da Silva	01/02/2013	09/12/2016	0027	0078 Agente Comunitário	014 CONTRATO
	01/02/2013 09/12/2016 3 10 9 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5290-6/1	Maurina Felicio Pfleger	01/02/2016	31/12/2016	0008	0022 Auxiliar de Servico	014 CONTRATO
	01/02/2016 31/12/2016 0 11 0 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5443-7/1	Max Eloi da Silva	01/03/2016	31/12/2016	0015	0098 Medico Ginecologist	014 CONTRATO
	01/03/2016 31/12/2016 0 10 0 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5214-0/1	Mayara Tamyrys Lotzow Zabel	13/01/2016	16/12/2016	0010	0106 Atendente de Ceis	014 CONTRATO
	13/01/2016 16/12/2016 0 11 4 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5337-6/1	Meri Terezinha Buschermohle	15/02/2016	09/12/2016	0013	0068 Professor II	014 CONTRATO
	15/02/2016 09/12/2016 0 9 25 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5225-6/1	Michaéla Mayra Miglioli	06/01/2016	16/12/2016	0010	0106 Atendente de Ceis	014 CONTRATO
	06/01/2016 16/12/2016 0 11 11 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
4251-0/1	Michele de Almeida Oecksler Lopes	01/02/2013	31/12/2016	0027	0078 Agente Comunitário	014 CONTRATO
	01/02/2013 31/12/2016 3 11 0 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5530-1/1	Moises Santos da Cruz	01/06/2016	09/12/2016	0013	0156 Professor Nh	014 CONTRATO
	01/06/2016 09/12/2016 0 6 9 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5291-4/1	Mônica Maçaneiro	01/02/2016	16/12/2016	0008	0022 Auxiliar de Servico	014 CONTRATO
	01/02/2016 16/12/2016 0 10 16 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
3966-7/1	Nadia Cardoso Supp	02/01/2013	31/12/2016	0002	0105 Tecnico Administrat	014 CONTRATO
	02/01/2013 31/12/2016 3 11 30 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5359-7/1	Natália Mendes	15/02/2016	09/12/2016	0013	0156 Professor Nh	014 CONTRATO
	15/02/2016 09/12/2016 0 9 25 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5509-3/1	Natália Mendes	04/05/2016	09/12/2016	0013	0156 Professor Nh	014 CONTRATO
	04/05/2016 09/12/2016 0 7 6 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5218-3/1	Neusa Van Haandel	25/01/2016	16/12/2016	0010	0106 Atendente de Ceis	014 CONTRATO
	25/01/2016 16/12/2016 0 10 22 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5414-3/1	Neuza de Fatima dos Santos	22/02/2016	09/12/2016	0008	0022 Auxiliar de Servico	014 CONTRATO
	22/02/2016 09/12/2016 0 9 18 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			

Matrícula	Funcionário	Admissão	Demissão	Local	Cargo	Vínculo
5350-3/1	Nilva de Oliveira	15/02/2016	09/12/2016	0008	0155 Monitor de AEE	014 CONTRATO
	15/02/2016 09/12/2016 0 9 25 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5437-2/1	Nilva de Oliveira	01/03/2016	09/12/2016	0008	0155 Monitor de AEE	014 CONTRATO
	01/03/2016 09/12/2016 0 9 9 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5242-6/1	Noeli Aparecida de França	06/01/2016	16/12/2016	0010	0106 Atendente de Ceis	014 CONTRATO
	06/01/2016 16/12/2016 0 11 11 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
4631-0/1	Osnildo Correia	03/02/2014	31/12/2016	0005	0115 Pedreiro	014 CONTRATO
	03/02/2014 31/12/2016 2 10 29 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5536-0/1	Patricia Aparecida Matos dos Santos	23/06/2016	09/12/2016	0008	0022 Auxiliar de Servico	014 CONTRATO
	23/06/2016 09/12/2016 0 5 17 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5370-8/1	Patricia Constancio	15/02/2016	16/12/2016	0013	0160 Professor Formador	014 CONTRATO
	15/02/2016 16/12/2016 0 10 2 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5432-1/1	Paulo Leandro Lukenchuke	01/03/2016	31/12/2016	0005	0115 Pedreiro	014 CONTRATO
	01/03/2016 31/12/2016 0 10 0 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5523-9/1	Pedro Felipe Bender	01/06/2016	09/12/2016	0013	0156 Professor Nh	014 CONTRATO
	01/06/2016 09/12/2016 0 6 9 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5556-5/1	Priscila Conceição da Luz Miranda	19/07/2016	16/12/2016	0010	0106 Atendente de Ceis	014 CONTRATO
	19/07/2016 16/12/2016 0 4 28 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5285-0/1	Priscila Reichert	01/02/2016	09/12/2016	0008	0022 Auxiliar de Servico	014 CONTRATO
	01/02/2016 09/12/2016 0 10 9 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5221-3/1	Rafaela Visinhewski Zermiani	06/01/2016	16/12/2016	0010	0106 Atendente de Ceis	014 CONTRATO
	06/01/2016 16/12/2016 0 11 11 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
4245-5/1	Raquel Batista	01/02/2013	31/12/2016	0027	0078 Agente Comunitário	014 CONTRATO
	01/02/2013 31/12/2016 3 11 0 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5394-5/1	Raquel Cristina da Rosa Soares	16/02/2016	09/12/2016	0013	0068 Professor II	014 CONTRATO
	16/02/2016 09/12/2016 0 9 24 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5430-5/1	Raquel Cristina da Rosa Soares	01/03/2016	09/12/2016	0013	0068 Professor II	014 CONTRATO
	01/03/2016 09/12/2016 0 9 9 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
4237-4/1	Rennan Henrique de Souza	01/02/2013	31/12/2016	0027	0078 Agente Comunitário	014 CONTRATO
	01/02/2013 31/12/2016 3 11 0 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5384-8/1	Ricardo Renato Jose da Silva	15/02/2016	09/12/2016	0013	0068 Professor II	014 CONTRATO
	15/02/2016 09/12/2016 0 9 25 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5181-0/1	Rildo Roque Francisco	17/08/2015	31/12/2016	0015	0105 Tecnico Administrat	014 CONTRATO
	17/08/2015 31/12/2016 1 4 15 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5423-2/1	Roberta Plotegher	11/02/2016	31/12/2016	0027	0078 Agente Comunitário	014 CONTRATO
	11/02/2016 31/12/2016 0 10 21 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5376-7/1	Rogério Adriano dos Santos	15/02/2016	09/12/2016	0008	0155 Monitor de AEE	014 CONTRATO
	15/02/2016 09/12/2016 0 9 25 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
4298-6/1	Rosa Lucinda Hinz Teixeira	18/03/2013	31/12/2016	0032	0075 Tecnico Em Enfermag	014 CONTRATO
	18/03/2013 31/12/2016 3 9 14 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5332-5/1	Rosania Maria Schmitt dos Santos	15/02/2016	09/12/2016	0013	0068 Professor II	014 CONTRATO
	15/02/2016 09/12/2016 0 9 25 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5451-8/1	Rosemar de Miranda de Souza	16/03/2016	16/12/2016	0008	0022 Auxiliar de Servico	014 CONTRATO
	16/03/2016 16/12/2016 0 9 1 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5501-8/1	Rosemeire Campos Marcolino Santos	03/05/2016	16/12/2016	0008	0106 Atendente de Ceis	014 CONTRATO
	03/05/2016 16/12/2016 0 7 14 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5210-8/1	Rosemere Lopes	09/11/2015	31/12/2016	0015	0022 Auxiliar de Servico	014 CONTRATO
	09/11/2015 31/12/2016 1 1 23 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5499-2/1	Rosi Tom da Silva	02/05/2016	09/12/2016	0008	0022 Auxiliar de Servico	014 CONTRATO
	02/05/2016 09/12/2016 0 7 8 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
4240-4/1	Rosimeri Emidio	01/02/2013	31/12/2016	0027	0078 Agente Comunitário	014 CONTRATO
	01/02/2013 31/12/2016 3 11 0 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
4763-5/1	Rubens Vilain	13/05/2014	31/12/2016	0006	0022 Auxiliar de Servico	014 CONTRATO
	13/05/2014 31/12/2016 2 7 19 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
5312-0/1	Rúbia Emily Zwicker	10/02/2016	09/12/2016	0008	0149 Secretário de Educa	014 CONTRATO
	10/02/2016 09/12/2016 0 10 0 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			
2775-8/1	Rudiard Nardelli	02/01/2009	31/12/2016	0016	0102 Medico Veterinario	014 CONTRATO
	02/01/2009 31/12/2016 7 11 30 Rescisão		002-Dispensa SEM justa causa			

Matrícula	Funcionário	Admissão	Demissão	Local	Cargo	Vínculo
5307-4/1	Rute Veiga Ferreira 01/02/2016 31/12/2016 0 11 0 Rescisão	01/02/2016	31/12/2016	0015	0119 Tecnico Em Enfermag 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5396-1/1	Ryan Stalony Paes da Farias 15/02/2016 09/12/2016 0 9 25 Rescisão	15/02/2016	09/12/2016	0013	0068 Professor II 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5241-8/1	Salete Aparecida da Silva Gonçalves 06/01/2016 16/12/2016 0 11 11 Rescisão	06/01/2016	16/12/2016	0010	0106 Atendente de Ceis 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5420-8/1	Sandra Regina Muller 15/02/2016 09/12/2016 0 9 25 Rescisão	15/02/2016	09/12/2016	0013	0068 Professor II 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5229-9/1	Scheila Domingos 06/01/2016 16/12/2016 0 11 11 Rescisão	06/01/2016	16/12/2016	0010	0106 Atendente de Ceis 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5582-4/1	Sebastiao Chaves 23/11/2016 31/12/2016 0 1 9 Rescisão	23/11/2016	31/12/2016	0006	0022 Auxiliar de Servico 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
3993-4/1	Sergio Luis Berti 02/01/2013 31/12/2016 3 11 30 Rescisão	02/01/2013	31/12/2016	0006	0022 Auxiliar de Servico 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5444-5/1	Sidney Sabino 09/03/2016 16/12/2016 0 9 8 Rescisão	09/03/2016	16/12/2016	0008	0110 Motorista 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5331-7/1	Sidriana Eger 15/02/2016 09/12/2016 0 9 25 Rescisão	15/02/2016	09/12/2016	0013	0068 Professor II 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
4818-6/1	Silas Rafael Daros 01/07/2014 31/12/2016 2 6 0 Rescisão	01/07/2014	31/12/2016	0002	0121 Aux. Tec. Administr 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5541-7/1	Silvana Alexandra de Souza Petri 01/07/2016 09/12/2016 0 5 9 Rescisão	01/07/2016	09/12/2016	0013	0068 Professor II 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5281-7/1	Silvana da Silveira 04/02/2016 31/12/2016 0 10 28 Rescisão	04/02/2016	31/12/2016	0027	0078 Agente Comunitário 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5368-6/1	Silvana Maria Valgas Griboski 15/02/2016 16/12/2016 0 10 2 Rescisão	15/02/2016	16/12/2016	0010	0106 Atendente de Ceis 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
4241-2/1	Sirlene Aparecida de Lima 01/02/2013 31/12/2016 3 11 0 Rescisão	01/02/2013	31/12/2016	0027	0078 Agente Comunitário 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
3978-0/1	Staniel Oliveira Jaguszevski 02/01/2013 31/12/2016 3 11 30 Rescisão	02/01/2013	31/12/2016	0009	0137 Dentista do Psf 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5217-5/1	Suele de Azevedo 14/01/2016 16/12/2016 0 11 3 Rescisão	14/01/2016	16/12/2016	0010	0106 Atendente de Ceis 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5381-3/1	Sueli Fatima Siementkoski 15/02/2016 09/12/2016 0 9 25 Rescisão	15/02/2016	09/12/2016	0013	0068 Professor II 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5575-1/1	Suzana Adao Ferreira 19/09/2016 16/12/2016 0 2 28 Rescisão	19/09/2016	16/12/2016	0008	0106 Atendente de Ceis 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5367-8/1	Tainara Regina Visinhewski 15/02/2016 16/12/2016 0 10 2 Rescisão	15/02/2016	16/12/2016	0010	0106 Atendente de Ceis 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5514-0/1	Tairine Espindola 16/05/2016 16/12/2016 0 7 1 Rescisão	16/05/2016	16/12/2016	0008	0106 Atendente de Ceis 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5374-0/1	Tania Maria Bernardo 15/02/2016 09/12/2016 0 9 25 Rescisão	15/02/2016	09/12/2016	0008	0155 Monitor de AEE 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5525-5/1	Tateane Gonçalves Schuart 01/06/2016 09/12/2016 0 6 9 Rescisão	01/06/2016	09/12/2016	0013	0068 Professor II 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5526-3/1	Tatiane Cristina Cavichioni 07/06/2016 09/12/2016 0 6 3 Rescisão	07/06/2016	09/12/2016	0013	0068 Professor II 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5361-9/1	Thariane Vitória da Silva 15/02/2016 16/12/2016 0 10 2 Rescisão	15/02/2016	16/12/2016	0010	0106 Atendente de Ceis 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
4703-1/1	Uiliam Oliveira dos Santos 03/03/2014 31/12/2016 2 9 29 Rescisão	03/03/2014	31/12/2016	0015	0121 Aux. Tec. Administr 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5262-0/1	Valdete Capestrano 15/01/2016 31/12/2016 0 11 17 Rescisão	15/01/2016	31/12/2016	0003	0022 Auxiliar de Servico 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
3965-9/1	Valdir Testoni 14/01/2013 31/12/2016 3 11 18 Rescisão	14/01/2013	31/12/2016	0042	0096 Medico Clinico Gera 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5351-1/1	Valeria Costa da Silva 15/02/2016 09/12/2016 0 9 25 Rescisão	15/02/2016	09/12/2016	0013	0068 Professor II 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO
5292-2/1	Vanderleia Correa de Azevedo 01/02/2016 09/12/2016 0 10 9 Rescisão	01/02/2016	09/12/2016	0008	0022 Auxiliar de Servico 002-Dispensa SEM justa causa	014 CONTRATO

Matrícula	Funcionário	Admissão	Demissão	Local	Cargo	Vínculo
5223-0/1	Vanessa Cardoso de Oliveira	06/01/2016	16/12/2016	0010	0106 Atendente de Ceis	014 CONTRATO
	06/01/2016 16/12/2016 0 11 11 Rescisão				002-Dispensa SEM justa causa	
5227-2/1	Vanessa de Lara da Rosa	06/01/2016	16/12/2016	0010	0106 Atendente de Ceis	014 CONTRATO
	06/01/2016 16/12/2016 0 11 11 Rescisão				002-Dispensa SEM justa causa	
5304-0/1	Vanessa Rodrigues Evaristo	01/02/2016	16/12/2016	0008	0022 Auxiliar de Servico	014 CONTRATO
	01/02/2016 16/12/2016 0 10 16 Rescisão				002-Dispensa SEM justa causa	
5314-7/1	Vanessa Tatiane da Costa Corsani	15/02/2016	09/12/2016	0008	0155 Monitor de AEE	014 CONTRATO
	15/02/2016 09/12/2016 0 9 25 Rescisão				002-Dispensa SEM justa causa	
5357-0/1	Vera Lucia Jorgov	15/02/2016	09/12/2016	0013	0156 Professor Nh	014 CONTRATO
	15/02/2016 09/12/2016 0 9 25 Rescisão				002-Dispensa SEM justa causa	
5454-2/1	Vera Lucia Jorgov	21/03/2016	09/12/2016	0008	0155 Monitor de AEE	014 CONTRATO
	21/03/2016 09/12/2016 0 8 19 Rescisão				002-Dispensa SEM justa causa	
5141-1/1	Vilmar Grignani	15/06/2015	31/12/2016	0005	0022 Auxiliar de Servico	014 CONTRATO
	15/06/2015 31/12/2016 1 6 17 Rescisão				002-Dispensa SEM justa causa	
5076-8/1	Vitoria Emili Kons da Silva	02/03/2015	31/12/2016	0027	0078 Agente Comunitário	014 CONTRATO
	02/03/2015 31/12/2016 1 9 30 Rescisão				002-Dispensa SEM justa causa	
5247-7/1	Viviane Ferreira Dionisio	06/01/2016	16/12/2016	0008	0022 Auxiliar de Servico	014 CONTRATO
	06/01/2016 16/12/2016 0 11 11 Rescisão				002-Dispensa SEM justa causa	
5506-9/1	Wagner Luis Soares da Silva	06/05/2016	31/12/2016	0005	0022 Auxiliar de Servico	014 CONTRATO
	06/05/2016 31/12/2016 0 7 26 Rescisão				002-Dispensa SEM justa causa	
5075-0/1	Wanderlea Richarts Werner	11/03/2015	31/12/2016	0027	0078 Agente Comunitário	014 CONTRATO
	11/03/2015 31/12/2016 1 9 21 Rescisão				002-Dispensa SEM justa causa	
5465-8/1	Wellington Afonso Maciel	01/04/2016	31/12/2016	0015	0105 Tecnico Administrat	014 CONTRATO
	01/04/2016 31/12/2016 0 9 0 Rescisão				002-Dispensa SEM justa causa	
5399-6/1	Yuri da Silva	15/02/2016	09/12/2016	0008	0155 Monitor de AEE	014 CONTRATO
	15/02/2016 09/12/2016 0 9 25 Rescisão				002-Dispensa SEM justa causa	
5126-8/1	Yuri Felipe dos Santos	04/05/2015	31/12/2016	0027	0078 Agente Comunitário	014 CONTRATO
	04/05/2015 31/12/2016 1 7 28 Rescisão				002-Dispensa SEM justa causa	
5581-6/1	Zaqueu Ribeiro	23/11/2016	31/12/2016	0006	0022 Auxiliar de Servico	014 CONTRATO
	23/11/2016 31/12/2016 0 1 9 Rescisão				002-Dispensa SEM justa causa	

Imbituba

Prefeitura

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 01/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 01, de 02 de janeiro de 2017.
Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o Sr. AMILTON GONÇALVES DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 432.894.289-15, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2017.

Imbituba, 02 de janeiro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DECRETO PMI Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DECRETO PMI Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
Dispõe sobre a suspensão do expediente externo dos órgãos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base no art. 93, VII c/c art. 32, I, da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e

CONSIDERANDO a instalação da nova gestão no Centro Administrativo do Município de Imbituba, que diz respeito ao Prefeito, Vice -Prefeito e o seu secretariado;

CONSIDERANDO a necessidade de suspender-se os serviços externos, visando a empreender a iniciação salutar dos atos administrativos, concernentes ao novo método de governo adotado pelo Prefeito recém empossado;

CONSIDERANDO que a suspensão dos serviços externos pelo ínfimo período de 05 (cinco) dias não trarão nenhum prejuízo aos munícipes;

DECRETA:
Art. 1° Fica suspenso o expediente externo de todos os órgãos municipais Administração Pública Municipal, no período de 2 a 6 de janeiro de 2017.

Parágrafo único. Excetuam-se da suspensão disposta no caput os serviços/atividades essenciais, a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 231, de 28 de dezembro de 2016, publicado no dia 29 de dezembro de 2016;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de janeiro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 02/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 02, de 02 de janeiro de 2017.
Dispõe sobre a nomeação de Procurador Geral do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o Sr. GUSTAVO BORBA BENETTI, brasileiro, Advogado, OAB/SC nº 30.472, inscrito no CPF sob o n.º 054.359.549-83, para exercer o cargo de Procurador Geral do Município, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2017.

Imbituba, 02 de janeiro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 03/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 03, de 02 de janeiro de 2017.
Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal da Fazenda, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o Sr. JARI LUIZ DALBOSCO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 223.225.159-49, para exercer o cargo de Secretário

Municipal da Fazenda, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2017.

Imbituba, 02 de janeiro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 04/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 04, de 02 de janeiro de 2017.
Dispõe sobre a nomeação de Tesoureiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o Sr. JOSÉ BERTOLINO MEDEIROS NETO, brasileiro, Agente Administrativo, inscrito no CPF sob o n.º 520.900.199-72, para exercer o cargo de Tesoureiro junto a Secretaria Municipal da Fazenda, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2017.

Imbituba, 02 de janeiro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Indaial

Câmara Municipal

ATA POSSE PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES - GESTÃO 2017/2020

Ata da Reunião Solene da Câmara Municipal de Indaial, no 1º período legislativo de 2017, na Primeira Sessão Legislativa.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2017, às 16 horas, no Plenário da Câmara de Vereadores de Indaial, localizada a rua Prefeito Frederico Hardt, 148, bairro Centro, neste município, realizou-se a Sessão de Instalação Legislativa para o período de 2017/2020 para posse do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores eleitos no pleito de 02 de outubro de 2016. Inicialmente o Assessor Legislativo da Câmara e Mestre de Cerimônias, senhor Sidnei Vieira, fez a chamada nominal dos vereadores eleitos, a partir do vereador mais votado: Jonas Luiz de Lima (PSD), eleito com 1.876 votos; Ana Paula Reiter (PMDB), eleita com 1.429 votos; Flávio Augusto Ferri Molinari (coligação PSDB/PRB), eleito com 1.384 votos; Sedenir Caetano (PMDB), eleito com 1.299 votos; Fábio Fritz (PMDB), eleito com 1.229 votos; Antônio Carlos Fink (coligação PSDB/PRB), eleito com 1.094 votos; Osvaldo Metzner (PMDB) eleito com 1.057 votos; Valentim Blasius (PSD) eleito com 967 votos; Caroline Laís Bertoldi (coligação PP/PSC/DEM/SD/PR/PSB), eleita com 872 votos; Lindomar Lindner (coligação PSDB/PRB), eleito com 766 votos; Diego Pandini (coligação PP/PSC/DEM/SD/PR/PSB), eleito com 763 votos; Altair Brassiani (coligação PP/PSC/DEM/SD/PR/PSB), eleito com 707 votos; e, Aurora Antunes Coelho (coligação PT/PC do B), eleita com 473 votos, solicitando que tomassem assento. Convidado à Mesa, para presidir a Sessão, de acordo com o que prevê o art. 46 da Lei Orgânica do Município (Art. 46 — A sessão de instalação legislativa será presidida pelo vereador mais idoso, dentre os presentes, que empossará os demais, o Prefeito e o Vice -Prefeito...), o vereador Osvaldo Metzner. Em seguida, o Mestre de Cerimônias fez a chamada das autoridades presentes para compor a Mesa: sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito do Município de Indaial, gestão 2013/2016, sr. Jean Kuhlmann, Deputado Estadual de Santa Catarina. Mencionadas também, demais autoridades e convidados, dirigentes de entidades presentes ou representados, formalizando agradecimentos pela manifestação dos que justificaram ausência, em razão de compromissos anteriormente assumidos. Dando continuidade, o vereador Osvaldo Metzner deu por abertos os trabalhos, convidando os servidores da Câmara, Carin Maria Bachmann Brandt, Maria Helena Theiss, Lucas Nataniel da Silva e Sidnei Vieira, para secretariar os trabalhos. Ato continuo, o senhor Osvaldo Metzner, convidou a todos para, de pé, ouvirem o Hino Nacional, interpretado Marcos Vogel e Ewlin Sophia Vogel. Em seguida os vereadores apresentaram cópia do Diploma conferido pela Justiça Eleitoral e a Declaração de Bens. Continuando, o Senhor Presidente fez a leitura do seguinte Termo de Compromisso dos Vereadores: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e as Leis, desempenhar fiel e lealmente o mandato de Vereador que o Povo me conferiu, promovendo o bem geral do Município". Cada Vereador, incluído o Presidente, de pé, respondeu "Assim o Prometo". Em seguida o Senhor Presidente determinou ao Assessor Legislativo que fizesse a leitura do "Termo de Posse", cujo texto encontra-se transcrito em livro próprio arquivado na Secretaria da Câmara, o qual foi assinado por todos os vereadores. Com o Compromisso assumido e firmado o competente Termo, foram declarados empossados os Vereadores acima nominados para a legislatura 2017/2020. Dando sequência o vereador Osvaldo Metzner convidou a comporem a Mesa os senhores André Luiz Moser e Zelir Nezi, respectivamente, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos no último pleito. Os senhores André Luiz Moser e Zelir Nezi efetuaram a entrega de cópia do Diploma conferido pela Justiça eleitoral e da Declaração de Bens e fizeram, individualmente, de pé, a leitura do seguinte Termo de Compromisso: "Prometo cumprir com a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e as Leis, desempenhar fiel e lealmente o mandato de Prefeito / Vice-Prefeito que o povo me conferiu, promovendo o bem geral do Município". Em seguida o Senhor Presidente determinou ao Mestre de Cerimônias que fizesse a leitura do "Termo de Posse do Prefeito e do Vice-Prefeito" eleitos, cujo texto encontra-se transcrito na íntegra em livro próprio, arquivado na Secretaria Geral da Câmara, sendo este assinado pelo Senhor Presidente, pelo Prefeito e pelo Vice-Prefeito, e demais vereadores. Com o Compromisso assumido, e firmado o competente Termo, o presidente da Mesa, vereador Osvaldo Metzner declarou empossados o senhor André Luiz Moser e o senhor Zelir Nezi, nos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, respectivamente, do município de Indaial, para a gestão 2017/2020. Continuando, o Senhor Presidente convidou a todos para, de pé, ouvirem o Hino de Indaial (letra e música de Marino Patrício), interpretado por Marcos Vogel e Ewlin Sophia Vogel. Prosseguindo com a sessão, foi efetuada a Transmissão de Cargo de Prefeito e de Vice-Prefeito, com a leitura e assinatura do respectivo "Termo de Transmissão", cujo texto encontra-se transcrito na íntegra em documento arquivado na Chefia de Gabinete do Prefeito. Em seguida, fizeram uso da palavra a vereadora Aurora Antunes Coelho, em nome do Poder Legislativo e os senhores Sérgio Almir dos Santos e André Luiz Moser. Ato continuo, o Assessor Legislativo e Mestre de Cerimônias, senhor Sidnei Vieira, informou que após esta Sessão acontecerá a Sessão para eleição da Mesa Diretora e das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Indaial, para o biênio 2017/2018, convidando todos a participarem. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a presente Sessão Solene.

Sala das Sessões, em 01 de Janeiro de 2017.

ALTAIR BRASSIANI .... :	
ANA PAULA REITER .... :	
ANTÔNIO CARLOS FINK .... :	
AURORA ANTUNES COELHO ..... :	
CAROLINE LAÍS BERTOLDI ..... :	
DIEGO PANDINI .... :	
FÁBIO FRITZ .... :	
FLÁVIO AUGUSTO FERRI MOLINARI ..... :	
JONAS LUIZ DE LIMA .... :	
LINDOMAR LINDNER .... :	
OSVALDO METZNER .... :	
SEDENIR CAETANO .... :	
VALENTIM BLASIUS .... :	

PORTARIA 01/2017

Portaria Nº 1/17

Nomeia Comissão Representativa para o Recesso de Janeiro/2017.

Osvaldo Metzner, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 54, § 3º da Lei Orgânica do Município, artigo 57 do Regimento Interno, e deliberação do Plenário na reunião do dia 01 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Os vereadores Ana Paula Reiter (PMDB), Flávio Augusto Ferri Molinari (PSDB) e Valentim Blasius (PSD), compõem a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Indaial, durante o período de recesso parlamentar – de 01 a 31 de janeiro de 2017, com as atribuições previstas no artigo 57 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indaial, 01 de Janeiro de 2017.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Antonio Carlos Fink
Vice-Presidente	1º Secretário
Diego Pandini	
2º Secretário	

PORTARIA 02/2017

Portaria Nº 2/17
Concede Férias/JAQUELINE BÜCHNER BLAESE

Osvaldo Metzner, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições, de acordo com artigo 50, inciso VII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/2010 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Indaial), e demais disposições legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias, a partir de 2 de janeiro de 2017, à servidora JACQUELINE BÜCHNER BLAESE, Assessora de Gabinete, símbolo CC6-AG, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Indaial, relativas ao período de 2015/2016.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento relativo a 1/3 (um terço) devido aos 20 dias de férias, (conforme legislação vigente), que será pago em janeiro/2017.

Art. 3º - Com a presente Portaria, a servidora fica com 10 (dez) dias de saldo de férias, relativos ao período aquisitivo 2015/2016,

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 01 de Janeiro de 2017.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Antonio Carlos Fink
Vice-Presidente	1º Secretário
Diego Pandini	
2º Secretário	

PORTARIA 03/2017

Portaria Nº 3/17

Disciplina expediente na Câmara / Janeiro de 2017.

Osvaldo Metzner, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, baseado no inciso II, do artigo 36, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1° - Não haverá expediente na Câmara Municipal de Indaial no período de 02 a 13 de janeiro de 2017, em razão do recesso parlamentar, previsto regimentalmente.

Parágrafo único – As horas referentes aos dias 2 a 6 e 9 a 13 de janeiro de 2017 serão compensadas ou recuperadas pelos servidores da Câmara Municipal de Indaial de acordo com programação estabelecida com a Direção da Câmara.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 01 de Janeiro de 2017.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Antonio Carlos Fink
Vice-Presidente	1º Secretário
Diego Pandini	
2º Secretário	

PORTARIA 04/2017

Portaria Nº 4/17
Concede Licença / Vereador Lindomar Lindner

Vereador Osvaldo Metzner, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 40, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, conforme Decreto nº 12/2017, de 02/01/2017, do Poder Executivo de Indaial,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença, a partir de 2 de janeiro de 2017, ao vereador Lindomar Lindner, em razão de sua investidura no cargo de Secretário de Obras do município de Indaial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 02 de Janeiro de 2017.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Antonio Carlos Fink
Vice-Presidente	1º Secretário
Diego Pandini	
2º Secretário	

INDAPREV - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial/SC

DECRETO Nº12/17

. DECRETO Nº 12/17
. De 02 de janeiro de 2017
NOMEIA SECRETÁRIO DE OBRAS/ LINDOMAR LINDNER

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 83, de 22 de dezembro de 2008 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 02 de janeiro de 2017, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Obras , previsto na Lei Complementar nº 83/2008 (símbolo CC-1), e alterações posteriores, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, LINDOMAR LINDNER, inscrito no CPF sob o nº 578.854.279-00.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de janeiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

DECRETO Nº13/17

. DECRETO Nº 13/17
. De 02 de janeiro de 2017
NOMEIA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ KATIUSCIA SIMONE HARBS

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 83, de 22 de dezembro de 2008 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 02 de janeiro de 2017, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Assistência Social, previsto na Lei Complementar nº 83/2008 (símbolo CC-1), e alterações posteriores, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, KATIUSCIA SIMONE HARBS, inscrito no CPF sob o nº 796.531.979-91.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de janeiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

DECRETO Nº14/17

. DECRETO Nº 14/17
. De 02 de janeiro de 2017
NOMEIA DIRETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE/ MÁRIO SIDNEI ROSSI

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 83, de 22 de dezembro de 2008 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 02 de janeiro de 2017, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Trânsito e Transporte, previsto na Lei Complementar nº 83/2008 (símbolo CC-2), e alterações posteriores, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, MÁRIO SIDNEI ROSSI, inscrito no CPF sob o nº 443.966.279-04.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de janeiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

DECRETO Nº15/17

. DECRETO Nº 15/17
. De 02 de janeiro de 2017
NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO/ PAULO ROBERTO LEDRA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 83, de 22 de dezembro de 2008 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 02 de janeiro de 2017, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, previsto na Lei Complementar nº 83/2008 (símbolo CC-6), e alterações posteriores, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, PAULO ROBERTO LEDRA, inscrito no CPF sob o nº 311.080.089-68.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de janeiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

DECRETO Nº16/17

. DECRETO Nº 16/17
. De 02 de janeiro de 2017
NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO/ MATUSALEM BARCELOS MACHADO

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 83, de 22 de dezembro de 2008 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 02 de janeiro de 2017, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico , previsto na Lei Complementar nº 83/2008 (símbolo CC-1), e alterações posteriores, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, MATUSALEM BARCELOS MACHADO, inscrito no CPF sob o nº 221.440.139-34.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de janeiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

DECRETO Nº17/17

. DECRETO Nº 17/17
. De 02 de janeiro de 2017
NOMEIA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO/ IVAN SOARES E SILVA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 83, de 22 de dezembro de 2008 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 02 de janeiro de 2017, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Administração , previsto na Lei Complementar nº 83/2008 (símbolo CC-2), e alterações posteriores, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, IVAN SOARES E SILVA, inscrito no CPF sob o nº 322.611.010-15.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de janeiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

DECRETO Nº18/17

. DECRETO Nº 18/17
. De 02 de janeiro de 2017

PRORROGA PERÍODO DE FÉRIAS COLETIVAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o período de Férias Coletivas dos Servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Indaial, determinado pelo Decreto 2214/16, até o dia 13 de janeiro de 2017.

Art. 2º Os servidores que, excepcionalmente trabalharão no período de férias coletivas, para atendimento aos serviços essenciais ou designados pelos titulares das pastas, gozarão o saldo de férias em época oportuna.

§1º - Fica determinado ao servidor que estiver trabalhando no período de férias coletivas o cumprimento da carga horária de trabalho estabelecida em lei e a permanência junto ao setor, sendo obrigatório o registro do ponto, para o efetivo controle do saldo de férias a ele atribuído, não sendo permitido revezamento de trabalho entre os servidores.

§2º – Fica vedado a concessão de férias/folga ao servidor, que não tenha saldo de férias vencidas, exceto o adiantamento de férias permitido dentro do período das férias coletivas, compreendidos entre os dias 02/01/2017 a 13/01/2017.

Art. 3º Ficam suspensos o expediente e os prazos inerentes aos atos, procedimentos e processos, inclusive os administrativos/sindicâncias em trâmite no Município, bem como as atividades relacionadas ao fornecimento de cópias, certidões e demais documentos públicos, a partir de 02 de janeiro até 13 de janeiro de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de janeiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publicado na forma da Lei.

IRONE ALDO MAURISENZ
Secretário de Administração e Finanças

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº19/17

DECRETO Nº 19/17
De 02 de janeiro de 2017

PRORROGA HORÁRIO ESPECIAL DE VERÃO AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI e demais dispositivos legais em vigor, e,

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa decorrente da redução temporária da jornada de trabalho de

determinados setores públicos municipais, visando a economicidade;

CONSIDERANDO ser imprescindível assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade, aos munícipes e contribuintes Indaialenses, em suas necessidades essenciais, observadas a manutenção da qualidade, eficiência e efetividade dos serviços;

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas imposta, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos em lei e mediante a necessidade e interesse da Administração, conforme competência estabelecida no inciso I do artigo 30 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o horário especial de verão, de 06 (seis) horas diárias na jornada de trabalho dos servidores públicos municipais das estruturas administrativas da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo Municipal, até 28 de fevereiro de 2017, obedecido os moldes do Decreto 2177/16.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de janeiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
(Publique-se na forma da Lei)

IRONE ALDO MAURISENZ
Secretário de Administração e Finanças

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº20/17

. DECRETO Nº 20/17
. De 02 de janeiro de 2017
NOMEIA CHEFE DE GABINETE ADJUNTO/ JONATAS MIZAEL ROSENBROCK

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 83, de 22 de dezembro de 2008 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 02 de janeiro de 2017, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete Adjunto, previsto na Lei Complementar nº 83/2008 (símbolo CC-7), e alterações posteriores, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, JONATAS MIZAEL ROSENBROCK, inscrito no CPF sob o nº 067.387.819-89.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de janeiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

DECRETO Nº21/17

. DECRETO Nº 21/17
. De 02 de janeiro de 2017
NOMEIA ASSESSORA DE EXPEDIENTE DO GABINETE/ DAIANE CRISTINA DOS SANTOS

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 83, de 22 de dezembro de 2008 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 02 de janeiro de 2017, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora de Expediente do Gabinete, previsto na Lei Complementar nº 83/2008 (símbolo CC-3), e alterações posteriores, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, DAIANE CRISTINA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 051.424.099-73.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de janeiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

DECRETO Nº22/17

. DECRETO Nº 22/17
. De 02 de janeiro de 2017
NOMEIA COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON/ AETIUS TIMAR HENNINGS

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 5148/15 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 02 de janeiro de 2017, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Executivo do Procon , previsto na Lei nº 5148/15 (símbolo CC-2), e alterações posteriores, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, AETIUS TIMAR HENNINGS, inscrito no CPF sob o nº 787.768.489-49.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de janeiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

DECRETO Nº23/17

. DECRETO Nº 23/17
. De 02 de janeiro de 2017
NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO/ VANUSA CRISTINA SOSTER

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 83, de 22 de dezembro de 2008 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 02 de janeiro de 2017, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, previsto na Lei Complementar nº 83/2008 (símbolo CC-6), e alterações posteriores, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, VANUSA CRISTINA SOSTER, inscrito no CPF sob o nº 006.745.429-16.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de janeiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

DECRETO Nº24/17

. DECRETO Nº 24/17
. De 02 de janeiro de 2017
NOMEIA CONTROLADOR GERAL/
VLADIMIR STEINER

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Municipal 3.225/03 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 02 de janeiro de 2017, para exercer a função do Cargo em Comissão de Controlador Geral, previsto na Lei Municipal 3.225/03, o servidor VLADIMIR STEINER, Contador do quadro de pessoal da Prefeitura.

Parágrafo Único – Ao servidor Vladimir Steiner, fica fixado o vencimento nível CC1 – previsto na lei Complementar 83 e alterações posteriores, de acordo com o previsto no artigo 7º da Lei Municipal 3.225/03.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de janeiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

DECRETO Nº25/17

. DECRETO Nº 25/17
. De 02 de janeiro de 2017

CANCELA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES SERVIDORES

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA,
Art. 1º - Ficam cancelados os pagamentos das gratificações concedidas aos servidores de acordo com as Leis Complementares 83/08 e alterações, 94/09, 106/10, 113/11, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01/01/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

Iomerê

Prefeitura

ATA DE POSSE DE VEREADORES, PREFEITO E VICE PREFEITO

ATA N° 974

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, as nove horas, nas dependências do auditório municipal de Iomerê-SC, realizou-se a cerimônia de posse de vereadores, prefeito e vice-prefeito, sendo a primeira (1ª) sessão da sexta legislatura do Município de Iomerê. Aberta a cerimônia, foi dado boas vindas à todos e a mestre de cerimônia passou a compor a mesa de honra convidando os vereadores da nova legislatura, prefeito e vice prefeito, primeiramente a vereadora mais votada Adirce Thomazzi a qual presidiu a sessão e conduziu a eleição da mesa diretora, e a seguir os vereadores: Rudinei Lauermann, Marcio Santini, Alexandre Ebeling, Sirlei Munaro, Alzemiro Mafioletti, Edinor Farenzena, Iriberto Volpato e Tejiane Pastore em seguida convidou o excelentíssimo senhor Luciano Paganini prefeito eleito de Iomerê e também o excelentíssimo senhor Milto Borga vice prefeito eleito de Iomerê. Logo após a mestre de cerimônia registrou e agradeceu a presença das autoridades e também agradeceu os ofícios de congratulações recebidos. Na sequência convidou a para acompanhar a execução do hino nacional brasileiro. A mestre de cerimônia passa a palavra para a excelentíssima senhora Adirce Thomazzi vereadora mais votada para que conduza os trabalhos de posse dos vereadores eleitos em dois de outubro de dois mil e dezesseis e faça a eleição da mesa diretora do poder legislativo. A vereadora Adirce declarou em nome de Deus aberta a sessão solene de posse e eleição da mesa diretora e declarou como primeiro ato seria a posse dos vereadores, então nomeou o vereador Rudinei Lauermann para secretariar a sessão. Convidou a todos os vereadores eleitos que entreguem ao secretário da mesa seu diploma de vereador e cópia de sua declaração de bens; conforme previsto em lei; após todos os vereadores entregarem a documentação a presidente da sessão a vereadora Adirce convidou a todos para que ficassem em pé e estendessem a mão direita e profiram o juramento legislativo. Solicitou a mestre de cerimônia que faça a leitura do juramento e também a chamada individual para que cada vereador responda em voz alta " EU PROMETO". A mestre de cerimônia então pediu que os vereadores estendam a mão direita diante do juramento: " PROMETO GUARDAR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IOMERÊ, DESEMPENHANDO LEAL E SINCERAMENTE O MANDATO A MIM CONFERIDO, OBSERVANDO AS LEIS E TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DESTE MUNICÍPIO." Após feita a chamada nominal todos mencionaram "EU PROMETO". A presidente Adirce declarou oficialmente empossados para a legislatura 2017/2020 e pediu uma salva de palmas aos novos legisladores. Logo após pediu a mestre de cerimônia que procedesse a leitura do termo de posse dos senhores vereadores e os convoque para a assinatura do mesmo. Em seguida a presidente passa para a eleição da mesa diretora da Câmara de Vereadores de Iomerê e suspendeu a sessão temporariamente para a inscrição das chapas. Após alguns minutos retorna a sessão para a eleição onde foi registrado 01 chapa, composta da seguinte maneira presidente: Marcio Santini, 1º vice-presidente: Alexandre Ebeling, 2º Vice presidente: Iriberto Volpato, 1º Secretário: Rudinei Lauermann, 2º Secretário: Alzemiro Mafioletti, a seguir a presidente passou para a votação solicitando que proceda a chamada nominal dos vereadores seguindo a ordem, a mestre de cerimônia chamou os vereadores nessa sequência: Adirce Thomazzi, Rudinei Lauermann, Marcio Santini, Alexandre Ebeling, Sirlei Munaro, Alzemiro Mafioletti, Edinor Farenzena, Iriberto Volpato e Tejiane Pastore. Após os vereadores votarem a presidente solicitou os vereadores Alexandre Ebeling e Sirlei Munaro para que procedessem a apuração dos votos. Passado alguns minutos para apuração a presidente promulgou o resultado da eleição da mesa diretora da câmara de vereadores de Iomerê com 09 votos favoráveis ficando eleita a chapa nº 01que apresentou a seguinte composição: presidente: Marcio Santini, 1º vice presidente Alexandre Ebeling, 2º vice presidente: Iriberto Volpato, 1º Secretário: Rudinei Lauermann, 2º Secretário: Alzemiro Mafioletti. Após uma salva de palmas a presidente passou a palavra para a mestre de cerimônia para a condução da sequência da sessão solene. Na sequência o presidente eleito Sr. Marcio Santini, fez seu pronunciamento. Logo após a mestre de cerimônia agradeceu a Adirce Thomazzi pela condução dos trabalhos até o momento e solicitou que a mesma tome assento junto aos demais vereadores, passando a condução dos trabalhos a presidente eleito. Na sequência iniciou-se a posse do prefeito e vice prefeito eleito para gestão 2017/2020. Logo após o presidente da câmara de vereadores de Iomerê solicitou ao 1º secretário vereador Rudinei Lauermann para que proceda a leitura do termo de posse, O presidente então convidou o vice prefeito eleito senhor Milto Borga para apresentar seu diploma e sua declaração de bens, prestar juramento e assinar o termo de posse. Após o vice prefeito apresentar seus documentos e assinar seu termo de posse o presidente solicitou que o mesmo dirija-se ao púlpito para proclamar o juramento. O vice prefeito com a mão direita estendida proferiu o juramento: "Prometo guardar a Constituição da República, do Estado de Santa Catarina e a Lei Orgânica do município de Iomerê, desempenhando leal e sinceramente o mandato a mim conferido, observando as leis e trabalhando pelo engrandecimento deste município. Eu Prometo" .Na sequência o presidente declarou oficialmente empossado no cargo de vice prefeito o Sr. Milto Borga para a gestão 2017/2020 e concedeu a palavra ao vice prefeito para que ele fizesse seu pronunciamento. Em seguida o presidente convidou o Sr. Luciano Paganini prefeito eleito, para apresentar seu diploma, sua declaração de bens, prestar juramento e assinar termo de posse. Após o prefeito eleito apresentar os documentos o presidente solicita que o mesmo dirija-se ao púlpito para proferir o juramento: "Prometo guardar a Constituição da República, do Estado de Santa Catarina e a Lei Orgânica do município de Iomerê, desempenhando leal e sinceramente o mandato a mim conferido, observando as leis e trabalhando pelo engrandecimento deste município. Eu Prometo". Após o juramento o prefeito eleito assinou o termo de posse; o presidente da câmara de vereadores declarou que o sr. Luciano Paganini esta oficialmente empossado para o cargo de prefeito para gestão 2017/2020. Após uma salva de palmas o presidente declarou que como não há troca de mandato na gestão do executivo municipal tendo em vista a reeleição do prefeito ora empossado, torna-se desnecessária a transmissão de cargo, sendo assim passou a palavra para o prefeito para que procedesse seu discurso. Logo após o presidente agradeceu a presença de todos, declarou encerrada a sessão solene de posse dos eleitos em dois de outubro de dois mil e dezesseis e convocou as senhoras e os senhores vereadores para a próxima sessão a ser realizada no dia 03 de janeiro do corrente ano nas dependências da Câmara de Vereadores com início as 18:45. A presente ata segue assinada por mim Mayara Munaro que a lavrei pelos vereadores e prefeito e vice prefeito e demais presentes.

CHAMAMENTO FORNECEDORES

EDITAL DE CHAMAMENTO AOS INTERESSADOS PARA INSCRIÇÕES NO CADASTRO DE FORNECEDORES

Nº 0001/2017

O Município de Iomerê - SC, torna público para conhecimento de todos os interessados, que estará recebendo, junto a sua Sede, sito a Rua João Rech, nº 500, Centro, na cidade de Iomerê, SC., inscrições para fornecedores do Município, conforme determina a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

I - DO OBJETO:
1.1. O objeto do presente Edital é receber inscrições de fornecedores no cadastro de fornecedores do Município de Iomerê, para efeito de habilitação para qualquer modalidade de licitação e/ou contrato.

II - DA DOCUMENTAÇÃO:
2.1. Será exigido dos interessados para que comprovem a habilitação, os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (de acordo com as exigências do Novo Código Civil);

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (Alvará), se houver da sede da empresa proponente;
d) Cartão do CNPJ;
e) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
h) Prova de Inscrição Estadual;
i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
j) Certidão Negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
k) Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
m) Apresentar o Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial anexado em declaração do Contador da Empresa, atestando boa situação financeira.

2.2. Os documentos listas no item 2.1 deverão ser apresentados em 01 (uma) via por fotocópia.

Iomerê, 02 de janeiro de 2017.
MILTO LUIZ BORGA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 2908/2017

PORTARIA Nº 2908 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, MARIA F. S. COLISSI pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2015 a 31/12/2015 a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 2909/2017

PORTARIA Nº 2909 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, JUDITE B BORGA pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2015 a 30/09/2016 a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 2910/2017

PORTARIA Nº 2910 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, ELIANE ANSILIERO pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2016 a 14/02/2017 a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 2911/2017

PORTARIA Nº 2911 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, DEISI CANTU PAGANINI

pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/09/2015 a 31/08/2016 a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 2912/2017
PORTARIA Nº 2912 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, FRANCIELE MARIANI PASQUAL pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2016 a 14/02/2017 a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 2913/2017
PORTARIA Nº 2913 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, DALVA CANDIAGO BALDISSERA pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/02/2016 a 22/02/2017 a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 2914/2017
PORTARIA Nº 2914 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, SIMONE CANTU CENTOFANTI pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/02/2016 a 22/02/2017 a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 2915/2017
PORTARIA Nº 2915 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, MARIA LUCELIA DELUQUE GASPARETO pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 30/03/2017 a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 2916/2017
PORTARIA Nº 2916 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, MARINEZ ZANETTI ZAGO pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 30/03/2017 a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 2917/2017
PORTARIA Nº 2917 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, TEJIANE LEILA HENNE PASTORES pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 08/08/2016 a 07/08/2017 a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 2918/2017

PORTARIA Nº 2918 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, EDINA NAVA pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 28/02/2015 a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 2919/2017

PORTARIA Nº 2919 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, VANIA APARECIDA CELLA pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2016 a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 2920/2017

PORTARIA Nº 2920 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, SIMONE VALMORBIDA CENDRON, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/02/2016 a 06/02/2017 a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 2921/2017

PORTARIA Nº 2921 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, VIVANE MERY FACCIN EBELING, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/02/2016 a 06/02/2017 a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 2922/2017

PORTARIA Nº 2922 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, ANA PAULA MICHELON MENEGON, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/02/2016 a 06/02/2017 a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 2923/2017

PORTARIA Nº 2923 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, JAQUELINE MARIA MENEGUZZI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período

aquisitivo de 07/02/2016 a 06/02/2017 a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 2924/2017
PORTARIA Nº 2924 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, ROBSON FERNANDO VOLPATO, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/02/2016 a 06/02/2017 a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 2925/2017
PORTARIA Nº 2925 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, NADIA SCUR, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/02/2016 a 01/02/2017 a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 2926/2017
PORTARIA Nº 2926 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, CAROLINA SIPP ZARDO, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 19/07/2015 a 18/07/2016 a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 2927/2017
PORTARIA Nº 2927 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal ADRIANE GRIGOLO ZANINI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/02/2016 a 02/02/2017 a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 2928/2017
PORTARIA Nº 2928 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal SABRINA PESSIN, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/02/2016 a 10/02/2017 a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 2929/2017
PORTARIA Nº 2929 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal PAULO EDUARDO GONÇALVES DA SILVA, pelo período de 30 (trinta) dias, referente

ao período aquisitivo de 11/02/2016 a 10/02/2017 a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 2930/2017
PORTARIA Nº 2930 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal KATIA GOTTSELIG, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/02/2016 a 10/02/2017 a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 2931/2017
PORTARIA Nº 2931 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal ELIANE DOS SANTOS DE SOUZA MEZAROBA, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/02/2016 a 10/02/2017 a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 2932/2017
PORTARIA Nº 2932 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal JANAINA APARECIDA REQUES, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/02/2016 a 10/02/2017 a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 2933/2017
PORTARIA Nº 2933 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, FABIANA MARA RUBINI pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/02/2016 a 10/02/2017 a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 2934/2017
PORTARIA Nº 2934 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, BARBARA ABATI pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/02/2016 a 10/02/2017 a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 2935/2017
PORTARIA Nº 2935 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, CESAR DACOL pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/02/2016 a 10/02/2017 a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 2936/2017
PORTARIA Nº 2936 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, SIBELE SANTIN pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 14/03/2016 a 13/03/2017 a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 2937/2017
PORTARIA Nº 2937 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, MICHEL LEOBET, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 15/03/2016 a 14/03/2017 a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 2938/2017
PORTARIA Nº 2938 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, ISABELA ANGELICA NEUMANN, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 30/03/2017 a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 2939/2017
PORTARIA Nº 2939 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, NELCI SALETE SEVERO DALMOLIN, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 30/03/2017 a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 2940/2017
PORTARIA Nº 2940 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, JUCEMARA JOANA GODINHO PAGANINNI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/06/2015 a 02/06/2016 a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 2941/2017
PORTARIA Nº 2941 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, LUCIANA MENEGAT, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2015 a 31/07/2016 a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 2942/2017
PORTARIA Nº 2942 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, MARTHA SCHROR, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2015 a 31/07/2016 a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 2943/2017
PORTARIA Nº 2943 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, MARLENE DALLACOSTA TURMINA, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2015 a 31/12/2015 a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 2944/2017
PORTARIA Nº 2944 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, LUCIMAR MOREIRA DOS SANTOS SOVRANI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 21/03/2015 a 20/03/2016 a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 2945/2017
PORTARIA Nº 2945 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, CARLA CANDIAGO, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2015 a 30/09/2016 a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 2946/2017
PORTARIA Nº 2946 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, MAURICIO BRIDI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/02/2015 a 01/02/2016 a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 2947/2017
PORTARIA Nº 2947 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, OLIR PAGNO, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2015 a 31/10/2016 a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 2948/2017
PORTARIA Nº 2948 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, VALERIO PERETTI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 16/11/2015 a 15/11/2016 a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 2949/2017
PORTARIA Nº 2949 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, SONIA MARA DOS SANTOS, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 30/05/2017 a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 2950/2017
PORTARIA Nº 2950 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, ANA MARIA EPELING TURMINA, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 30/05/2017 a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 2951/2017
PORTARIA Nº 2951 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, RONALDO HARZ, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017 a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 2952/2017
PORTARIA Nº 2952 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, EVA LUCIANE ANSILIERO PAGNO, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017 a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 2953/2017

PORTARIA Nº 2953 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, DEBORA FERREIRA DE SOUZA, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017 a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 01/2017

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 01/2017 para aquisição de materiais de limpeza. A abertura das propostas se dará no dia 16/01/2017 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 02 de janeiro de 2017.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 02/2017

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 02/2017 para aquisição de sêmen e outros. A abertura das propostas se dará no dia 16/01/2017 ás 14h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 02 de janeiro de 2017.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Ipumirim

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1/2017,PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017/PM
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1/2017

VALDIR ZANELLA - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 09:00:00 horas do dia 17/01/2017, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 17/01/2017. Objeto da licitação: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, Conforme Lei 11.947/2009, Decreto 6319/2007 e FNDE/CD 038/2009,objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme anexo III do edital para o exercício de 2017. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.
Ipumirim - SC, 02/01/2017
VOLNEI ANTONIO SCHIMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 3132/2016

DECRETO N º. 3.132/2016.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGA E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,
Considerando a realização do concurso público n.º 001/2014 no qual houve candidatos (as) aprovados (as), que constituem Cadastro de Reserva para o cargo de Professor Especialista em Educação Inclusiva;
Considerando a necessidade de convocação de servidor para desenvolver as atividades do citado cargo junto a Secretaria Municipal da Educação;
Considerando ainda, o compromisso de prestação de um serviço público eficiente, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de 01 (uma) vaga no concurso público n.º 001/2014 para o cargo de Professor Especialista em Educação Inclusiva para atuação junto a Secretaria Municipal da Educação e, autorizada a CONVOCAÇÃO do (a) candidato (a) aprovado (a), de acordo com a ordem classificatória de aprovação, para fins de nomeação.

Art. 2º O (A) candidato (a) convocado (a) deverá comprovar, no prazo legal, o cumprimento de todos os requisitos e exigências para o exercício do emprego público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 21 de Dezembro de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3143/2017

DECRETO Nº. 3.143/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"RECONDUZ OS MEMBROS DA DIRETORIA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS PARA NOVO MANDATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VII do artigo 65 da Lei orgânica do Município, combinado com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 203/74 e artigo 5º da Lei 234/76 de 01/06/1999:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reconduzidos os membros da diretoria do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.145.375/0001-77, para novo mandato de 02 (dois) anos, com a seguinte composição:

Presidente: WIANEY DE CASSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
Vice-presidente: TANIA REGINA RUCKL PEREIRA
1º Secretário: BERNADETE KONKOL FRITZEN
2º Secretário: DANIELA APARECIDA FRITZEN RANDIG
1º Tesoureiro: JOSÉ OSNIR CARDOSO
2º Tesoureiro: SANDRA MARA NIGRIN
Conselho Fiscal – Efetivos: MARIA ELIZABETE BENDA
NORMA EDITE BATSCHAUER
ROZENI ANA K. WAGNER
Conselho Fiscal – Suplentes: CECILIA M. MAIDEL
MARIA SAMORESKI
SONIA COELHO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 02 de Janeiro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 001/2017

PORTARIA Nº 001/2017.

RECONDUZ SERVIDORA A CARGO DE AGENTE POLÍTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 consoante a Portaria nº 003/2013, de 02/01/2013,

RESOLVE:

Art 1st - RECONDUZIR ao cargo de Secretária Municipal da Fazenda a Senhora BERNADETE SCHUSTER LONGO, nascida em 26/12/1959, portadora do CPF n º 382.349.129-68, RG n º 962.557 SSP/SC, com vinculação a Secretaria Municipal da Fazenda, cujas competências e atribuições são aquelas determinadas pela Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de janeiro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 002/2017

PORTARIA N º. 002/2017.

DELEGA COMPETÊNCIA PARA GERIR OS RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o disposto no art. 17 da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR à servidora BERNADETE SCHUSTER LONGO ocupante do cargo de Secretária Municipal da Fazenda, do Quadro de Agentes Políticos do Município, competência para gerir os recursos financeiros do Município de Irineópolis – Prefeitura Municipal de Irineópolis – CNPJ nº 83.102.558/0001-05, sendo responsável por todas as transações financeiras deste CNPJ, através da sua assinatura conjuntamente com o Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de Janeiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 003/2017

PORTARIA N º. 003/2017.

DELEGA COMPETÊNCIA PARA GERIR OS FUNDOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão Juliano Pozzi Pereira, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o disposto no art. 3º da Lei nº 823/96 de 10/10/1996; art. 19, da Lei nº 1.837/2015 de 23/04/2015 e art. 3º da Lei Complementar nº 102/15 de 07/05/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR à servidora BERNADETE SCHUSTER LONGO, portadora do CPF nº 382.349.129-68 ocupante do cargo de Secretária Municipal da Fazenda, do Quadro de Agentes Políticos do Município, competência para gerir os Fundos Municipais abaixo especificados:

1. Fundo Municipal da Assistência Social de Irineópolis (FMASI), CNPJ nº 13.843.252/0001-24;

2. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Irineópolis - (FIA), CNPJ nº 23.372.644/0001-06;

3. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), CNPJ nº 23.263.394/0001-76.

Art. 2º - As transações financeiras serão realizadas através da assinatura da servidora conjuntamente com o Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de Janeiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 004/2017

PORTARIA Nº 004/2017.

RECONDUZ SERVIDOR EFETIVO, AO EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 consoante a Portaria nº 282/2013, de 15/08/2013,

RESOLVE:

Art 1st - RECONDUZIR ao cargo comissionado de Diretor do Departamento Financeiro da Secretaria Municipal da Saúde o servidor JOSÉ OSNIR CARDOSO, nascido em 07/08/1963, portador do CPF n º 494.718.649-68, RG n º 1.453.320 SSP/SC, com vinculação a Secretaria Municipal da Saúde, cujas competências e atribuições são aquelas determinadas pela Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de janeiro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 005/2017

PORTARIA Nº 005/2017.

RECONDUZ SERVIDORA A CARGO DE AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 consoante a Portaria nº 009/2013, de 02/01/2013,

RESOLVE:

Art 1st - RECONDUZIR ao cargo de Secretária Municipal da Saúde a Senhora GISELI KEMPINSKI, nascida em 26/04/1982, portadora do CPF n º 037.800.599-59, RG nº 7.617.918-2, com vinculação a Secretaria Municipal da Saúde, cujas competências e atribuições são aquelas determinadas pela Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de janeiro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 006/2017

PORTARIA N º. 006/2017.
DELEGA COMPETÊNCIA PARA ADMINISTRAR OS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o disposto no art. 3º da Lei nº 672/93 de 09/07/1993,
RESOLVE:
Art. 1º - DELEGAR ao servidor efetivo JOSÉ OSNIR CARDOSO, portador do CPF nº 494.718.649-68, em exercício do cargo comissionado de Diretor do Departamento Financeiro da Secretaria Municipal da Saúde, competência para gerir o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, CNPJ nº 06.089.125/0001-16, sendo responsável por todas as transações financeiras deste CNPJ, através da sua assinatura conjuntamente com a Secretária Municipal da Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de Janeiro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 015/2017

PORTARIA N º 015/2017.
DELEGA COMPETÊNCIA A SERVIDOR, PARA ADMINISTRAR OS RECURSOS FINANCEIROS DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS DE IRINEÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o disposto no Decreto nº 3.143/2017 de 02/01/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - DELEGAR ao senhor JOSÉ OSNIR CARDOSO, portador do CPF nº 494.718.649-68, designado pelo Decreto nº 3.143/2017 para as funções de 1º Tesoureiro do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, para gerir os recursos financeiros da Autarquia Municipal, CNPJ nº 83.145.375/0001-77, sendo responsável por todas as transações financeiras, passando a assiná-las conjuntamente com a Presidente da instituição.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de Janeiro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

ATA DE RECEBIMENTO CONTRARRAZÕES DE RECURSO RICARDO BONIN

ATA DE RECEBIMENTO DE CONTRARRAZÕES DE RECURSO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2016 EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 007/2016, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 14h00min do dia trinta do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 004 de 21 de janeiro de 2016, sob a Presidência do Senhor Delso Minski estando presentes os membros Senhoras Silviane Carla Mertins e Marta Bender Sartoretto para o ato de recebimento de contrarrazões de recurso da empresa RICARDO LUIS BONIN EIRELI EPP, protocolado tempestivamente no dia trinta de dezembro de dois mil e dezesseis sob o numero 281. Lido e analisado as contrarrazões, esta comissão tem a informar que na ata do dia vinte e sete de dezembro de dois mil e dezesseis manteve sua decisão não dando provimento ao recurso da empresa CRI – COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, e encaminhamos todo o processo para autoridade superior para parecer e decisão. Nas suas contrarrazões de recurso a empresa RICARDO LUIS BONIN EIRELI EPP, questiona a tempestividade do recurso da empresa CRI – COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, esta comissão tem a informar que é tempestiva, pois no dia vinte e três de dezembro de dois mil e dezesseis conforme Decreto nº 106 de 05 de dezembro de 2016, foi realizado ponto facultativo nas repartições municipais, não contando como dia útil. Diante dos fatos permanece mantida a decisão desta comissão encaminhando esta contrarrazão para autoridade superior para analise e decisão. Em nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente e membros da Comissão, a qual será publicada no mural público do Município de Itá, na página do Município na internet www.ita.sc.gov.br e no diário oficial do Municípios DOM.

Delso Minski Silviane — Presidente
Carla Mertins — Membro

Marta Bender Sartoretto
Membro

DECRETO 001/2017

DECRETO Nº001/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

"Homologa o Concurso Público nº 001/2016 e dá outras providências."

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com a legislação em vigor.

Considerando a regularidade no decorrer do Concurso Público nº 001/2016 para preenchimento de Vagas, no quadro de Pessoal do Município de Itá/SC.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Concurso Público nº 001/2016 conforme relação contida no anexo único ao presente Decreto:

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Municipal de Itá, em 02 de Janeiro de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi Registrado e publicado nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 109/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

DECRETO Nº 109/2016, de 12 de dezembro de 2016.

"Dispõe Sobre a Abertura de Credito Adicional Suplementar e dá outras providências".

PREFEITA MUNICIPAL DE ITÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 3º, Inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 2.437, de 14 de dezembro de 2015 e Inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) utilizando como recursos o remanejamento de dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto e atividade, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 2.437, conforme programação a seguir:

04.00 – Secretaria Municipal dos Transportes
04.01 –Departamento Municipal de Estradas e Rodagem
2.007 – Manutenção Atividades do DMER
Suplementação
3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas **2.000,00**
Anulação
3.1.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas **2.000,00**

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
06.01 –Departamento de Educação
2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
Suplementação
3.1.90.00.00.00.00.00.1018 Aplicações Diretas **100.000,00**
Anulação
3.1.90.00.00.00.00.00.1019 Aplicações Diretas **100.000,00**

2.019 – Manutenção Pré Escolar
Suplementação
3.1.90.00.00.00.00.00.1018 Aplicações Diretas **43.000,00**
Anulação
3.3.90.00.00.00.00.00.1019 Aplicações Diretas **43.000,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Itá, no valor de R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais) utilizando como recursos o remanejamento de dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto e atividade, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 2.437, conforme programação a seguir:

11.00 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.031 – Manutenção Atividades Fundo Mun. Saúde
Suplementação

3.3.71.00.00.00.00.00.1002 Transf. a Consórcios Públicos	**4.500,00**
3.3.90.00.00.00.00.00.1002 Aplicações Diretas	**20.000,00**

Anulação

3.1.90.00.00.00.00.00.1002 Aplicações Diretas	**24.500,00**

2.032 – Manter Programa de Saúde da Família
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1002 Aplicações Diretas	**13.000,00**

Anulação

3.1.90.00.00.00.00.00.1002 Aplicações Diretas	**13.000,00**

Art. 3º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Itá, no valor de R$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais), utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação por fonte de recurso nos termos do inciso II do art. 4º da Lei Municipal 2.357 e do inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

11.00 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.032 – Manter Programa de Saúde da Família

3.1.90.00.00.00.1064 Aplicações Diretas	**271.000,00**
3.3.90.00.00.00.1064 Aplicações Diretas	**50.000,00**

Fonte de recursos - 1064- Transf SUS – Atenção Básica PAB fixo

Art. 4º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Câmara Municipal de Vereadores de Itá, no valor de R$ 22.000.00 (vinte e dois mil reais) utilizando como recursos o remanejamento de dotações orçamentárias dentro do

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

mesmo projeto e atividade, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 2.437, conforme programação a seguir:

01.00 – Câmara Municipal de Vereadores de Itá
01.01 – Câmara Municipal de Vereadores de Itá
2.001 – Manutenção Atividades do Poder Legislativo

Suplementação	
3.1.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	**22.000,00**
Anulação	
3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	**22.000,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá - SC, 12 de dezembro de 2016.

LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

ADELIANE JACIRA BETTO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 110/2016

DECRETO Nº 110, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Divulga os feriados e decreta os pontos facultativos no exercício de 2017.

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 1.955, de 25 de setembro de 2.008.
DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os feriados nacionais e municipais, bem como decretados as datas consideradas ponto facultativo nas repartições municipais para o ano de 2017, a seguir:

I - 1º de janeiro, domingo, Confraternização Universal, (feriado nacional - Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002);

II - 27 de fevereiro, segunda-feira, carnaval, (ponto facultativo);

III - 28 de fevereiro, terça-feira, carnaval, (ponto facultativo);

IV - 01 de março, quarta-feira de cinzas, (ponto facultativo pela manhã);

V - 14 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional - Lei Municipal nº 1.955, de 25 de setembro de 2.008);

VI - 21 de abril, sexta-feira, Tiradentes (feriado nacional - Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002);

VII - 1º de maio, segunda, Dia do Trabalho, (feriado nacional - Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002);

VIII - 15 de junho, quinta-feira, Corpus Christi, (feriado nacional - Lei Municipal nº 1.955, de 25 de setembro de 2.008);

IX - 29 de junho, quinta-feira, Dia de São Pedro, Padroeiro do Município (feriado municipal - Lei Municipal nº 1.955, de 25 de setembro de 2.008);

X - 07 de setembro, quinta-feira, Independência do Brasil, (feriado nacional - Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002);

XI - 12 de outubro, quinta-feira, Nossa Senhora Aparecida, (feriado nacional - Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1.980);
XII - 02 de novembro, quinta-feira, Finados, (feriado nacional - Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002);

XIII - 15 de novembro, quarta-feira, Proclamação da República, (feriado nacional - Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002);

XIV - 13 de dezembro, quarta-feira, Dia do Município, (feriado municipal - Lei Municipal nº 1.955, de 25 de setembro de 2.008);

XV - 25 de dezembro, segunda-feira, Natal, (feriado nacional - Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002);

Art. 2º Em dias de especial significado poderá o Chefe do poder Executivo Municipal, decretar ponto facultativo nas repartições públicas, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1.955/2008.

Art. 3º O atendimento dos serviços públicos considerados essenciais, nas datas mencionadas nos artigos 1º e 2º, deverão ser garantidos pelos órgãos da administração pública municipal, por intermédio de escalas de serviços ou plantões.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá, 16 de dezembro de 2016.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria na data supra

ADELIANE JACIRA BETTO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 111/2016

DECRETO Nº 111, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Decreta ponto facultativo na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso VII do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o fim das atividades do ano letivo de 2016, bem como da finalização dos trabalhos administrativos da Secretaria, e do requerimento da Secretária de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo na Secretaria Municipal de Educação, no período de 26 à 30 de Dezembro de 2016, em virtude das festividades natalinas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá, SC 16 de Dezembro de 2016.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

ADELIANE JACIRA BETTO
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO 112/2016

Decreto nº. 112/2016, de 20 de dezembro de 2016.

"Fixa o valor da Unidade Municipal de Referência Fiscal – UMRF, para o Exercício de 2017 e dá outras providências."

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com a redação dada pelo parágrafo único, do art. 309, de Lei Complementar nº. 105, de 10 de dezembro de 2013 e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º A Unidade Municipal de Referência Fiscal – UMRF, para o exercício financeiro de 2017, fica fixada em R$ 3,07 (três reais e sete centavos)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá, SC, 20 de dezembro de 2016.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra

ADELIANE JACIRA BETTO
Secretaria de Administração e Fazenda

DECRETO 113/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

DECRETO Nº 109/2016, de 21 de dezembro de 2016.

RESERVADO SILVIA

"Dispõe Sobre a Abertura de Credito Adicional Suplementar e dá outras providências".

PREFEITA MUNICIPAL DE ITÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 3º, Inciso I e II do art. 4º e art. 5º da Lei Municipal nº 2.437, de 14 de dezembro de 2015 e Inciso I e II do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 3.779,30 (três mil setecentos e setenta e nove reais e trinta centavos) utilizando como recursos o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015, nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.437, e inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

07.00 – Secretaria de Assistência Social
07.05 – Fundo Mun. Direitos do Idoso
2.057 – Manutenção Fundo Mun. Direitos do Idoso
4.4.90.00.00.00.3824 Aplicações Diretas **3.779,30**

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) utilizando como recursos o remanejamento de dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto e atividade, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 2.437, conforme programação a seguir:

05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 –Departamento Municipal de Agricultura
2.010 – Manutenção Departamento de Agricultura
Suplementação
3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas **5.000,00**
Anulação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

3.3.50.00.00.00.00.00.1000 Transf. a Instituições **5.000,00**
05.02 –Departamento de Meio Ambiente
2.011 – Manutenção Departamento de Meio Ambiente
Suplementação
3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas **8.000,00**
Anulação
3.3.50.00.00.00.00.00.1000 Transf. a Instituições **8.000,00**

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
06.01 –Departamento de Educação
2.016 – Aplicação dos Recursos do Salário Educação
Suplementação
3.3.90.00.00.00.00.00.1058 Aplicações Diretas **10.000,00**
Anulação
4.4.90.00.00.00.00.00.1058 Aplicações Diretas **10.000,00**

08.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
08.01 –Departamento de Turismo
2.025 – Manutenção das Atividades do Departamento de Turismo
Suplementação
3.3.50.00.00.00.00.00.1000 Transf. a Instituições **6.000,00**
Anulação
4.4.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas **6.000,00**

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
09.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.008 – Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo
Suplementação
3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas **2.500,00**
Anulação
4.4.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas **2.500,00**

Art. 3º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 144.727,05 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e cinco centavos), utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação por fonte de recurso nos termos do art. 5º da Lei Municipal 2.437, conforme programação a seguir:

05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 – Departamento Municipal de Agricultura
1.004 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários e Agricolas
4.4.90.00.00.00.00.00.1424 Aplicações Diretas **144.727.05**
Fonte de recursos - 1424- Convênios/ Contratos Transf. União

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

Art. 4º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação por fonte de recurso nos termos do inciso II, art. 4º da Lei Municipal 2.357 e do inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
09.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.008 – Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.3.90.00.00.00.00.1045 Aplicações Diretas **15.000,00**
Fonte de recursos - 1045– Recusos Compensação Financeira

Art. 5º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Itá, no valor de R$ 14.351,90 (Quatorze mil, trezentos cinquenta e um reais e noventa centavo) utilizando como recursos o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015, nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.437, e inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

11.00 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.034 – Manutenção Programa de Próteses e Orteses
3.3.90.00.00.00.3065 Aplicações Diretas **14.351,90**

Art. 6º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Câmara Municipal de Vereadores de Itá, no valor de R$ 22.000.00 (vinte e dois mil reais) utilizando como recursos o remanejamento de dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto e atividade, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 2.437, conforme programação a seguir:

01.00 – Câmara Municipal de Vereadores de Itá
01.01 – Câmara Municipal de Vereadores de Itá
2.001 – Manutenção Atividades do Poder Legislativo
Suplementação
3.1.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas **22.000,00**
Anulação
3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas **22.000,00**

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá - SC, 01 de setembro de 2016.

LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

ELTON JOSÉ THOMAS
Responsável Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 114/2016

DECRETO N º. 114, de 27 de Dezembro de 2016.

"PRORROGA O EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2013 E REAJUSTA A TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá - SC, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o previsto no Edital de Credenciamento 002/2013;

Considerando o disposto no item 8.2. da Cláusula 8 do Edital de Credenciamento n. 002/2013, de 23 de outubro de 2013;

Considerando o disposto no Anexo "C" do Edital de Credenciamento n. 002/2013, de 23 de outubro de 2013;

Considerando que a Beneficência Camiliana do Sul iniciará o objeto do Convênio n. 007/2016 em 01 de fevereiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade do Edital de Credenciamento n. 003/2013 até 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itá – SC, 27 de Dezembro de 2016.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Certifico que este decreto foi registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

ADELIANE JACIRA BETTO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 115/2016

DECRETO Nº 115, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências".

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso VII do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado no território do Município de Itá, Ponto Facultativo no dia 30 de Dezembro de 2016, no período vespertino, em virtude das festividades de réveillon.

Parágrafo único. Ficam mantidos os serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá, SC 28 de Dezembro de 2016.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

ADELIANE JACIRA BETTO
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO 116/2016

DECRETO Nº 116, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Fixa escala de sobreaviso dos profissionais médicos e profissionais de enfermagem para o mês de Janeiro de 2017 e dá outras providências."

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de fixar a escala de sobreaviso dos médicos e profissionais de enfermagem para o mês de Janeiro de 2017;

Considerando que é necessária a publicação para que os munícipes tenham conhecimento antecipado da escala;

DECRETA:
Art. 1º Fica fixada para o mês de Janeiro de 2017, a escala de sobreaviso dos médicos e profissionais de enfermagem na forma do anexo único deste decreto.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá - SC, 29 de Dezembro de 2016.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

ADELIANE JACIRA BETTO
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

ESCALA DE SOBREAVISO DE ENFERMAGEM
Período: 01 a 31 de Janeiro de 2017
Andréia-88323299
Andreza -9902 -4788/91517372 Clarice – 99219901 Eni- 8829 4457
Edite-88270415 Névio-99842500
Isabel-8878 1090 Nádia - 99824018

Data	Plantão	Horário do Meio dia	Suporte	Para os Eventos
01/Janeiro – Domingo	Clarice		Edite	
02/Janeiro – Segunda	Andreza		Nádia	
03/Janeiro – Terça	Eni		Andreia	
04/Janeiro – Quarta	Isabel		Edite	
05/Janeiro – Quinta	Clarice		Nádia	
06/Janeiro – Sexta	Andreza		Andreia	
07/Janeiro - Sábado	Eni		Edite	
08/Janeiro - Domingo	Isabel		Nádia	
09/Janeiro – Segunda	Clarice		Andreia	
10/Janeiro – Terça	Andreza		Edite	
11/Janeiro – Quarta	Eni		Nádia	
12/Janeiro – Quinta	Isabel		Andreia	
13/Janeiro - Sexta	Clarice		Edite	
14/Janeiro – Sábado	Andreza		Nádia	
15/Janeiro – Domingo	Eni		Andreia	
16/Janeiro - Segunda	Isabel		Edite	
17/Janeiro - Terça	Clarice		Nádia	
18/Janeiro – Quarta	Andreza		Andreia	
19/Janeiro – Quinta	Eni		Edite	
20/Janeiro – Sexta	Isabel		Nádia	
21/Janeiro - Sábado	Clarice		Andreia	
22/Janeiro – Domingo	Andreza		Edite	
23/Janeiro – Segunda	Eni		Nádia	
24/Janeiro – Terça	Isabel		Andreia	
25/Janeiro - Quarta	Clarice		Edite	
26/Janeiro - Quinta	Andreza		Nádia	
27/Janeiro - Sexta	Eni		Andreia	
28/Janeiro – Sábado	Isabel		Edite	
29/Janeiro - Domingo	Clarice		Nádia	
30/Janeiro – Segunda	Andreza		Andreia	

31/Janeiro - Terça	Eni		Edite	

ESCALA DE SOBREAVISO DE ENFERMAGEM HORÁRIO DE ESF

PERÍODO: 01 A 31 De Janeiro de 2017
HORÁRIO: 07:30 HS AS 11:30 HS 13:00 HS AS 17:00 HS
ISABEL: 8878-1090 ANDREZA: 9902-4788

Data	MANHÃ	TARDE
1/ Janeiro - Domingo		
2/ Janeiro - Segunda	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
3/ Janeiro - Terça	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
4/ Janeiro - Quarta	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
5/ Janeiro – Quinta	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
6/ Janeiro – Sexta	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
7/ Janeiro – Sábado		
8/ Janeiro - Domingo		
9/ Janeiro - Segunda	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
10/ Janeiro - Terça	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
11/ Janeiro – Quarta	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
12/ Janeiro - Quinta	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
13/ Janeiro - Sexta	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
14/ Janeiro - Sábado		
15/Janeiro - Domingo		
16/ Janeiro - Segunda	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
17/ Janeiro – Terça	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
18/ Janeiro - Quarta	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
19/ Janeiro - Quinta	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
20/ Janeiro – Sexta	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
21/ Janeiro – Sábado		
22/ Janeiro - Domingo		
23/ Janeiro - Segunda	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
24/ Janeiro - Terça	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
25/ Janeiro - Quarta	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
26/ Janeiro - Quinta	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
27/ Janeiro - Sexta	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
28/ Janeiro - Sábado		
29/ Janeiro - Domingo		
30/ Janeiro - Segunda	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
31/ Janeiro- Terça	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)

ESCALA SOBREAVISO MÉDICO 2016
Período: 01 a 31 de Janeiro de 2017
Médicos: Márcio Stumpf –88339570
Izabel Dalcin –99892162
Arlindo Barzotto – 99891413 Natacha Frank – 8416-3080
Elzio Putzel – 9918-2724 Eduardo Manzke – 9141-0391

Data	Clínica Médica Responsável
1/ Janeiro - Domingo	NATACHA FRANK (07:30 as 07:30 hs) ARLINDO BARZOTTO (19:30 as 07:30)
2/ Janeiro - Segunda	IZABEL DALCIN (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
3/ Janeiro - Terça	MÁRCIO STUMPF (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
4/ Janeiro - Quarta	ARLINDO BARZOTTO (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
5/ Janeiro - Quinta	ELZIO PUTZEL (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
6/ Janeiro - Sexta	ARLINDO BARZOTTO (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
7/ Janeiro – Sábado	ARLINDO BARZOTTO (07:30 as 19:30) IZABEL DALCIN (19:30 as 07:30 hs)
8/ Janeiro - Domingo	IZABEL DALCIN (07:30 as 07:30 hs)
9/ Janeiro - Segunda	IZABEL DALCIN (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
10/ Janeiro - Terça	ELZIO PUTZEL (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
11/ Janeiro - Quarta	MÁRCIO STUMPF (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
12/ Janeiro - Quinta	ELZIO PUTZEL (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
13/ Janeiro - Sexta	MÁRCIO STUMPF (11:30 as 13:00) Eduardo Manzke (17:00 as 07:30)
14/ Janeiro – Sábado	Eduardo Manzke (07:30 as 07:30 hs)
15/ Janeiro - Domingo	Eduardo Manzke (07:30 as 07:30 hs)

16/ Janeiro - Segunda	IZABEL DALCIN (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
17/ Janeiro - Terça	ELZIO PUTZEL (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
18/ Janeiro - Quarta	MÁRCIO STUMPF (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
19/ Janeiro - Quinta	ELZIO PUTZEL (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
20/ Janeiro - Sexta	MÁRCIO STUMPF (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
21/ Janeiro – Sábado	ELZIO PUTZEL (07:30 as 19:30) IZABEL DALCIN (19:30 as 07:30 hs)
22/ Janeiro - Domingo	IZABEL DALCIN (07:30 as 07:30 hs)
23/ Janeiro - Segunda	IZABEL DALCIN (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
24/ Janeiro - Terça	ELZIO PUTZEL (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
25/ Janeiro - Quarta	MÁRCIO STUMPF (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
26/ Janeiro - Quinta	ELZIO PUTZEL (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
27/ Janeiro - Sexta	MÁRCIO STUMPF (11:30 as 13:00) MÁRCIO STUMPF (17:00 as 18:30) NATACHA FRANK (18:30 as 07:30 hs)
28/ Janeiro – Sábado	NATACHA FRANK (07:30 as 07:30 hs)
29/ Janeiro - Domingo	MÁRCIO STUMPF (07:30 as 07:30 hs)
30/ Janeiro - Segunda	IZABEL DALCIN (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
31/ Janeiro - Terça	MÁRCIO STUMPF (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)

DICISÃO PREFEITO RECURSO CRI

Itá-SC, 02 de Janeiro de 2017

DECISÃO

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, no uso de suas atribuições e no que diz respeito ao andamento dos autos do Processo Licitatório nº 062/2016, Edital de Concorrência Pública nº 007/2016, DECIDE.

Considerando a regularidade no andamento dos autos do Processo Licitatório em questão.

Considerando a apresentação por parte da empresa RICARDO LUIS BONIN EIRELI EPP de contrarrazões ao recurso apresentado pela empresa CRI Coleta e Industrialização de Resíduos Ltda.

Considerando que não assiste razão a empresa CRI Coleta e Industrialização de Resíduos Ltda, conforme já exposto pela Comissão de Licitações.

Adoto como forma de decidir a ata da Comissão de Licitacões e mantenho a habilitação das empresas RICARDO LUIS BONIN EIRELI EPP e CRI Coleta e Industrialização de Resíduos Ltda.

Ante o exposto, determino que seja marcada a data para abertura das propostas das empresas acima elencadas.

Intime-se!
Publique-se!

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

DECRETO 001/2017 ANEXO

CURSIVA
Assessoria e Consultoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ/SC
CONCURSO PÚBLICO - 01/2016
ORGANIZAÇÃO: CURSIVA

RESULTADO FINAL

FARMACÊUTICO - ITÁ

INSCRIÇÃO	NOME	POR	mat	Cg	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0001473	GREICE REGINA BAROTTO	1,75	1,00	1,00	4,75	8,50	1º	Classificado
0001530	MAURÍCIO ZARDO	1,50	1,25	1,00	3,75	7,50	2º	Classificado
0001250	JANAINA DALLA VECCHIA	1,75	0,75	1,25	3,50	7,25	3º	Classificado
0001386	ICARO DA SILVA NUNES	2,00	1,25	0,75	3,25	7,25	4º	Classificado
0001412	INGRID BERTO DA SILVA	1,75	1,00	0,75	3,50	7,00	5º	Classificado
0001436	ALINE ANTUNES MACIEL BORTOLUZZI	2,25	1,00	0,75	3,00	7,00	6º	Classificado
0001329	GRAZIELA MILANI	2,00	0,50	1,00	3,25	6,75	7º	Classificado
0001444	SIMONE CRUSARO	1,50	0,75	0,75	3,50	6,50	8º	Classificado
0001621	ANA PAULA REDONDO DE MENEZES	1,75	0,75	1,00	3,00	6,50	9º	Classificado
0001457	CAMILA CORSO	1,50	1,00	0,75	2,75	6,00	10º	Classificado
0001474	ESIELE SOSNOSKI	2,00	0,75	0,75	2,50	6,00	11º	Classificado
0001445	MAURICIO RODRIGO PEREIRA DA SILVA	1,50	0,50	0,50	3,25	5,75	12º	Classificado
0001607	ELIZANGELA FAVARETTO	0,75	0,50	0,75	3,50	5,50	13º	Classificado
0001348	ALINE CRISTIANI MINTE	1,00	0,50	0,75	3,25	5,50	14º	Classificado
0001352	PRISCILA MACAGNAN	1,75	0,50	0,75	2,50	5,50	15º	Classificado
0001331	CARLA CRISTIANE TONIOLO	1,50	1,00	0,50	2,50	5,50	16º	Classificado
0001247	AMANDA GERHARDT	1,00	0,50	0,50	3,25	5,25	17º	Classificado
0001509	ELISANDRO REBONATTO	1,75	0,00	0,75	2,75	5,25	18º	Classificado
0001625	KÁTIA PAULA DE GEUS ZARDO	1,50	0,50	0,50	2,50	5,00	19º	Classificado
0001335	LUANA MARA LONGO AGOSTINI	1,00	0,50	1,00	2,50	5,00	20º	Classificado
0001257	DEISE MARIA TREVISOL ROSSI	1,25	1,00	0,75	2,00	5,00	21º	Classificado
0001251	VANESSA RECKERS	1,00	0,25	0,50	3,00	4,75	-	Desclassificado
0001341	ANDRÉA LUDKE	1,25	0,50	0,50	2,50	4,75	-	Desclassificado
0001350	MICHAEL EDIMEICO RIBEIRO	1,50	0,75	0,25	2,25	4,75	-	Desclassificado
0001322	SHARA RAQUEL WIERZYNSKI LEAL	1,25	0,25	0,75	2,25	4,50	-	Desclassificado
0001456	GABRIELA MAYARA PIETROBON MACCARINI	1,75	0,50	0,75	1,50	4,50	-	Desclassificado
0001650	ANDRESSA TURMENA SIEGA	1,00	0,50	0,50	2,00	4,00	-	Desclassificado
0001264	TÁBATHA RAMME AFONSO	1,25	0,00	0,25	2,25	3,75	-	Desclassificado
0001617	EDNA MÁRCIA CASSOL PIAZZA	0,75	0,25	0,50	2,00	3,50	-	Desclassificado
0001495	DIEGO DELLA LATTA	0,75	0,50	0,50	1,75	3,50	-	Desclassificado
0001249	LUIS HENRIQUE FAVRETO	0,75	0,25	0,50	1,50	3,00	-	Desclassificado
0001591	DANIEL FERNANDO MIOTTO	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0001245	DANIELE CRISTINA REGINATO	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0001555	FABIANO CARLOS LUNARDI	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0001267	JANAINA ANTONIAZZI SPANHOLI	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0001346	SAMARA GALLINA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0001389	VERÔNICA GABRIELE JANESKO	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado

CURSIVA
Assessoria e Consultoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ/SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2016
ORGANIZAÇÃO: CURSIVA

RESULTADO FINAL

FISIOTERAPEUTA - ITÁ

INSCRIÇÃO	NOME	POR	mat	Cg	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0001596	CAEMILE MARIA VALMORBIDA	2,50	1,25	1,25	4,25	9,25	1º	Classificado
0001609	ANDREISE FÁTIMA ZORZAN BETTO	2,25	1,00	1,00	4,25	8,50	2º	Classificado
0001419	TATIANE ANTUNES DOS SANTOS CAMARGO	1,75	0,75	1,25	3,50	7,25	3º	Classificado
0001340	FRANCINE STULP	1,75	1,25	1,00	3,25	7,25	4º	Classificado
0001668	GISELE APARECIDA DALLAGNOL	1,75	1,00	1,25	3,25	7,25	5º	Classificado
0001649	CAMILA CORREA DOS ANJOS	1,50	0,50	0,75	4,25	7,00	6º	Classificado
0001259	JANAINA MOLOZZI ROSSI	1,75	0,75	1,00	3,50	7,00	7º	Classificado
0001333	VINÍCIUS GHIGNATTI	2,00	1,00	0,75	3,25	7,00	8º	Classificado
0001518	VIVIAN RAQUEL DE SANT ANNA	1,75	1,00	1,25	3,00	7,00	9º	Classificado
0001285	FLÁVIA LETÍCIA ZANCANARO MINELLA	1,75	1,25	1,25	2,75	7,00	10º	Classificado
0001398	DAYANE BUENO	1,25	0,50	1,00	4,00	6,75	11º	Classificado
0001323	WILLIAMS SANTOS FERREIRA	1,50	0,50	1,00	3,75	6,75	12º	Classificado
0001652	FELIPE MUSSCOPP DOS SANTOS	2,25	0,75	0,75	3,00	6,75	13º	Classificado
0001442	ISABEL DE ALMEIDA PAZ	1,50	0,00	0,75	4,25	6,50	14º	Classificado
0001551	SENE GOMES MACIEL	1,25	0,50	1,00	3,75	6,50	15º	Classificado
0001453	DANIELA SALES CARDOSO PELLISER	2,25	0,25	0,75	3,25	6,50	16º	Classificado
0001420	LUIZ CARLOS FAVARÃO FILHO	2,00	0,25	1,00	3,25	6,50	17º	Classificado
0001438	ANIELI DA COSTA	1,75	0,75	0,25	3,50	6,25	18º	Classificado
0001383	DAIARA RAFAELE DRESCH	1,50	0,50	0,75	3,50	6,25	19º	Classificado
0001497	ADRIANI COSTA	1,75	0,75	0,50	3,25	6,25	20º	Classificado
0001581	ALINE MARIA TONATTO	1,75	0,25	1,00	3,25	6,25	21º	Classificado
0001589	ALESSANDRA PAULA SALERNO	2,25	0,75	0,50	2,75	6,25	22º	Classificado
0001452	NELCIMARA LÚCIA MARAFON	1,25	0,75	0,50	3,50	6,00	23º	Classificado
0001413	GILCIANE BEE BOGEO SIQUEIRA	1,25	0,75	1,00	3,00	6,00	24º	Classificado
0001485	JOÃO LUIS WIEST	1,25	0,75	1,00	3,00	6,00	25º	Classificado
0001395	RAFAELA SPRICIGO DA SILVA DUTRA	1,50	0,00	0,75	3,50	5,75	26º	Classificado
0001576	MICHELI RUVER DE AZEVEDO	1,25	0,75	0,25	3,50	5,75	27º	Classificado
0001326	PATRIK CASASOLA BERLATTO	1,25	0,25	0,75	3,50	5,75	28º	Classificado
0001461	MAÍRA CAROLINE DE OLIVEIRA	1,75	0,50	0,50	3,00	5,75	29º	Classificado
0001454	GENAINA KARINE SANTIN	1,50	0,25	0,50	3,25	5,50	30º	Classificado
0001637	ERASMUS GRINGS	1,25	0,50	0,50	3,25	5,50	31º	Classificado
0001414	MICHELE DASSI	1,50	0,50	0,50	3,00	5,50	32º	Classificado
0001294	TATIELE BRESSAN SIGNORI	1,00	0,50	1,00	3,00	5,50	33º	Classificado
0001351	MARIELLE ROSSI	2,00	0,25	0,50	2,75	5,50	34º	Classificado
0001493	DENISE FÁTIMA BERTICELLI	2,00	1,00	0,75	1,75	5,50	35º	Classificado
0001467	CRISTINE DALMAGRO	0,75	0,50	0,50	3,50	5,25	36º	Classificado
0001434	ANGÉLICA GRIS	1,25	0,00	0,75	3,25	5,25	37º	Classificado
0001577	JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA	1,00	0,50	0,50	3,25	5,25	38º	Classificado
0001316	GIAN CARLOS BEAL	1,75	0,50	0,25	2,75	5,25	39º	Classificado
0001254	MARCELA MOSCON	1,50	0,50	0,50	2,75	5,25	40º	Classificado
0001545	MARINA CAVALHEIRO ZUCCHI	2,00	0,25	0,50	2,50	5,25	41º	Classificado
0001289	EMANUELA CERUTTI GALLO	1,75	0,50	0,50	2,50	5,25	42º	Classificado
0001531	MAIKON DALL BELLO DAL PONTE	1,75	0,50	0,50	2,50	5,25	43º	Classificado
0001600	ROSELIA BORGHELOT	1,50	0,50	0,75	2,50	5,25	44º	Classificado
0001321	GABI ACILEIA BOETTCHER FIAMETTI	1,25	0,75	0,75	2,50	5,25	45º	Classificado
0001327	ELI FERNANDA TOMAZELI	2,25	0,50	0,50	2,00	5,25	46º	Classificado
0001610	CHANAINA TEM PASS	0,75	0,25	0,50	3,50	5,00	47º	Classificado
0001411	ADRIELI ALINE MAY	1,25	0,25	0,50	3,00	5,00	48º	Classificado
0001301	WELLINGTON VALDUGA	0,75	0,75	0,75	2,75	5,00	49º	Classificado

CURSIVA
Assessoria e Consultoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ/SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2016
ORGANIZAÇÃO: CURSIVA

RESULTADO FINAL

0001338	ANDRIZA MARIA FERENZ	1,25	0,50	0,75	2,50	5,00	50º	Classificado
0001277	ANAJARA BORGES	1,25	0,25	1,00	2,50	5,00	51º	Classificado
0001269	FABIELE DE AGOSTINI	1,00	0,50	0,50	2,75	4,75	-	Desclassificado
0001580	SUÉLEN DAIANA FISCH GARCEZ	1,00	0,50	0,50	2,75	4,75	-	Desclassificado
0001483	BRUNA RIETH	1,00	1,00	0,50	2,25	4,75	-	Desclassificado
0001479	SELOI AZEREDO E SILVA	1,75	0,25	0,75	2,00	4,75	-	Desclassificado
0001334	ESCARLAT CARINI PRIMON	0,75	0,50	0,50	2,75	4,50	-	Desclassificado
0001602	MÁRCIA E. GIULIATO	1,00	0,00	1,00	2,50	4,50	-	Desclassificado
0001656	MIGUEL ANDRADE DAMO	1,25	0,25	0,75	2,25	4,50	-	Desclassificado
0001377	CARINE LUIZA COLOSSI	0,75	0,25	0,50	2,75	4,25	-	Desclassificado
0001643	JANA REGINA ZAMPIERON CAMILLO	0,75	0,25	0,50	2,75	4,25	-	Desclassificado
0001660	RAHEL CANFIL DOMINGUES	1,00	0,50	0,25	2,50	4,25	-	Desclassificado
0001665	BRUNA BALZZAN	1,25	0,00	0,75	2,25	4,25	-	Desclassificado
0001642	PATRICIA GALIANO	1,00	0,75	0,25	2,25	4,25	-	Desclassificado
0001459	NATASHA KRIG SI MANOEL ANTONIO	1,00	0,00	1,25	2,00	4,25	-	Desclassificado
0001324	FERNANDO ZANCANARO MIOTTO	0,50	0,50	0,50	2,50	4,00	-	Desclassificado
0001409	CARINE ARIÉLI GRINGS	0,75	0,50	0,50	2,25	4,00	-	Desclassificado
0001586	QUÉLIN JOANA PEINHOPF FINCO	0,75	0,50	0,75	2,00	4,00	-	Desclassificado
0001428	KELLY BELON VALDAMERI	1,00	0,50	0,75	1,75	4,00	-	Desclassificado
0001496	RICARDO LUIZ NARDI	0,25	0,50	0,25	2,50	3,50	-	Desclassificado
0001356	ELEANDRA MARIA SILVESTRI	0,75	0,50	0,50	1,75	3,50	-	Desclassificado
0001265	MARCOS ANDRÉ FONTANA VASSELAI	1,00	0,25	0,75	1,50	3,50	-	Desclassificado
0001543	DANIELE REDECKER AMORIM MARTINS	0,50	0,25	0,25	2,25	3,25	-	Desclassificado
0001548	ALEXANDRA TELES GALON	1,25	0,25	0,25	1,50	3,25	-	Desclassificado
0001260	DIANA PAULA SIGNORI MICHAELSEN	0,50	0,25	0,25	1,75	2,75	-	Desclassificado
0001275	JESSICA DALLA LIBERA BRESSAN	0,75	0,25	0,75	0,75	2,50	-	Desclassificado
0001517	FERNANDA ROSÁRIO	0,00	0,50	0,00	1,75	2,25	-	Desclassificado
0001470	LEONARA APARECIDA LECHNER	0,00	0,00	0,00	0,25	0,25	-	Desclassificado
0001349	AMANDA CAROLINA BARBOSA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0001248	ÂNGELO ALESSANDRO FANTIN	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0001634	CASSIO NORONHA MARTINS	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0001268	JANAINA MÜLLER	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0001507	JULIANO FRITZEN	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0001599	LETÍCIA MARTA AGOSTINI	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0001641	LUÃ JOAQUIM ALVES PIRES	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0001353	MAIARA GONÇALVES	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0001648	MARCOS ROBERTO CHIQUELERO MACHADO	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0001446	MONIQUE GRISOLIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0001506	PEDRO DILELIO MARACCI FILHO	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0001307	PRISCILA OLIVEIRA DE BORTOLI	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0001505	TACIANA MIKAELLA CIOTTA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0001590	THAIS LORENZETTI	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado

CURSIVA
Assessoria e Consultoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ/SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2016
ORGANIZAÇÃO: CURSIVA

RESULTADO FINAL

MÉDICO VETERINÁRIO - ITÁ

INSCRIÇÃO	NOME	POR	mat	Cg	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0001481	RENATO DOS SANTOS	2,50	0,75	1,00	4,25	8,50	1º	Classificado
0001489	CAMILA ZARDO DE NARDI	2,25	1,25	0,75	3,50	7,75	2º	Classificado
0001476	RAFAEL LUIZ OLIVO	2,25	1,00	1,00	3,50	7,75	3º	Classificado
0001667	GUSTAVO FELIPE GÓIS PADILHA HUGEN	2,00	1,25	1,00	3,25	7,50	4º	Classificado
0001514	JEAN CARLOS DESCHAMPS	2,00	1,25	1,25	3,00	7,50	5º	Classificado
0001396	ANTONISE MARIELY JAGUEZESKI	2,50	0,50	0,75	3,25	7,00	6º	Classificado
0001415	HENRIQUE DA SILVA CORREA	2,25	1,25	0,75	2,75	7,00	7º	Classificado
0001343	MAYCKON ANTONIO CARDOSO PADILHA	1,50	1,00	1,00	3,00	6,50	8º	Classificado
0001397	ANTONIO ROMAN VANZ	1,50	1,25	1,00	2,75	6,50	9º	Classificado
0001619	ARTUR BRUZAMARELLO	2,00	1,25	1,00	2,25	6,50	10º	Classificado
0001464	JANE TELLECHEA FERNANDES	1,75	0,75	0,75	3,00	6,25	11º	Classificado
0001399	DIEGO FRANCISCO MARCON	1,50	1,00	0,75	3,00	6,25	12º	Classificado
0001633	MYRIAN CARLA GRANEMANN	2,00	0,50	1,00	2,75	6,25	13º	Classificado
0001309	SIMONE CRISTINA GRIEBELER	1,75	1,25	1,00	2,25	6,25	14º	Classificado
0001312	ISIS BURTET JANKUS	1,50	1,00	0,50	3,00	6,00	15º	Classificado
0001626	YARA TAYANA ANDRIOLA	1,75	0,75	0,75	2,75	6,00	16º	Classificado
0001392	MATEUS ELOIR GABRIEL	1,75	1,00	0,75	2,50	6,00	17º	Classificado
0001439	MICHEL ZIEHER	1,75	1,00	0,75	2,50	6,00	18º	Classificado
0001314	RICARDO CHRIST	1,50	0,50	0,75	3,00	5,75	19º	Classificado
0001462	MARIA JULIA DECONTO	2,00	0,75	0,50	2,50	5,75	20º	Classificado
0001262	LUCIANA CORASSA	1,75	0,75	1,00	2,25	5,75	21º	Classificado
0001606	NEUBER JOSE LUCCA	1,75	0,50	0,75	2,50	5,50	22º	Classificado
0001310	DIANA BALBINOTT	1,75	0,25	1,00	2,50	5,50	23º	Classificado
0001468	LUIS ALBERTO RIGOTTI FRANTZ	1,50	1,00	0,50	2,50	5,50	24º	Classificado
0001443	LUIZ FELIPE DAMACENO TAVARES	1,00	0,75	1,25	2,50	5,50	25º	Classificado
0001491	DANIEL SOMENSI	1,75	1,25	0,50	2,00	5,50	26º	Classificado
0001579	ISABELLA PAMPLONA ZIEBARTH	2,25	0,75	0,75	1,75	5,50	27º	Classificado
0001263	MAYARA LAIZ MINOTTO MATTEI	1,50	0,50	0,50	2,75	5,25	28º	Classificado
0001422	FERNANDA AGUSTINI STEDILLE	1,25	0,50	0,75	2,75	5,25	29º	Classificado
0001486	ADRIANA CARLA BALBINOT	1,25	1,00	0,50	2,50	5,25	30º	Classificado
0001255	EDUARDO JONAS DOS SANTOS	1,25	1,00	0,50	2,50	5,25	31º	Classificado
0001463	JESSIANE DAMIAN	1,50	0,75	0,75	2,25	5,25	32º	Classificado
0001487	SARA HÉLEN ZARTH	2,00	0,75	0,50	2,00	5,25	33º	Classificado
0001528	LETICIA FELIZZARI SGANZERLA	0,75	0,75	0,50	3,00	5,00	34º	Classificado
0001512	ALLAN CRISTIAN GONÇALVES DE SOUZA	1,25	0,75	0,50	2,50	5,00	35º	Classificado
0001592	CAROLINE ROSA MONTEIRO	1,25	0,50	0,75	2,50	5,00	36º	Classificado
0001635	DAIANE KAREN WENTZ	1,75	0,50	0,50	2,25	5,00	37º	Classificado
0001388	JAQUELINE KREICHMANN	1,50	0,50	0,75	2,25	5,00	38º	Classificado
0001549	ANA PAULA MAROCCO MASCHIO	1,50	1,00	0,50	2,00	5,00	39º	Classificado
0001490	DOGLAS LUNARDI	1,50	1,00	1,00	1,50	5,00	40º	Classificado
0001598	LUCIANE LAUX PASTORE	1,25	0,50	0,25	2,75	4,75	-	Desclassificado
0001317	FERNANDA MARIA BORTOLI	1,50	0,25	0,50	2,50	4,75	-	Desclassificado
0001272	CARLA SABEDOT	1,25	0,50	0,50	2,50	4,75	-	Desclassificado
0001286	RAISSA ISAURA ROSSI	1,50	0,25	0,75	2,25	4,75	-	Desclassificado
0001480	KETERIN CAROLINE BRANDELERO	1,25	0,50	0,75	2,25	4,75	-	Desclassificado
0001564	ANDERSON MATEUS ZONTA	1,75	0,25	0,75	2,00	4,75	-	Desclassificado
0001332	MARIA LUIZA ZANOTTO	1,50	0,25	1,00	2,00	4,75	-	Desclassificado
0001292	JULIANA JACOVAS	1,25	0,75	1,00	1,75	4,75	-	Desclassificado
0001519	LUIZ GUILHERME RASMUSSEN TORRI	1,50	1,00	0,75	1,50	4,75	-	Desclassificado

CURSIVA
Assessoria e Consultoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ/SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2016
ORGANIZAÇÃO: CURSIVA

RESULTADO FINAL

0001636	EDUARDO MATEUS ORTH	1,00	0,25	0,50	2,75	4,50	-	Desclassificado
0001638	ISADORA MAINIERI DE OLIVEIRA CORRÊA	1,00	0,25	0,50	2,75	4,50	-	Desclassificado
0001390	JULIANA BRUNETTO RODEM	1,50	0,25	0,50	2,25	4,50	-	Desclassificado
0001425	JOÃO LUIS DOS SANTOS	1,00	0,75	0,50	2,25	4,50	-	Desclassificado
0001516	CLAUDYANO GYAN ANDRETTA	0,75	1,00	0,50	2,25	4,50	-	Desclassificado
0001511	MIRIANI CORTELLINI DE OLIVEIRA	0,75	1,00	0,50	2,25	4,50	-	Desclassificado
0001404	BRUNA ZATTA	1,75	0,50	0,25	2,00	4,50	-	Desclassificado
0001647	SUELEN MARIA	1,25	0,50	0,75	2,00	4,50	-	Desclassificado
0001588	RAFAEL ALBRECHT	1,00	0,75	0,75	2,00	4,50	-	Desclassificado
0001478	MATEUS HENRIQUE DAMBROZ	1,00	0,50	1,00	2,00	4,50	-	Desclassificado
0001261	ALEXSANDRO GRITTI	0,75	0,00	0,75	2,75	4,25	-	Desclassificado
0001611	ELISA ZANFONATO	1,25	0,50	0,25	2,25	4,25	-	Desclassificado
0001482	ELIZANDRA REJANE REX	1,00	0,50	0,50	2,25	4,25	-	Desclassificado
0001432	PAULO HENRIQUE MORETTO KEHL	1,00	0,25	1,00	2,00	4,25	-	Desclassificado
0001472	ERICA LEHMEN	1,50	0,50	0,50	1,75	4,25	-	Desclassificado
0001460	RODRIGO DALMAGRO	1,50	0,50	0,75	1,50	4,25	-	Desclassificado
0001311	LUIZ GUSTAVO DAGOSTINI	0,75	0,50	0,25	2,50	4,00	-	Desclassificado
0001492	CRISTIANE ZARICHTA	1,25	0,00	0,50	2,25	4,00	-	Desclassificado
0001370	LAURA DIDONE LARRAMENDI	1,50	0,25	0,50	1,75	4,00	-	Desclassificado
0001510	DOUGLAS DALMAGO	0,50	0,25	0,50	2,50	3,75	-	Desclassificado
0001276	LUANA MIOTTO	1,25	0,50	0,00	2,00	3,75	-	Desclassificado
0001562	LUAN JUNIOR PICCINI	0,75	0,50	0,50	2,00	3,75	-	Desclassificado
0001624	ZEDIANE BONATTO	1,50	0,50	0,25	1,50	3,75	-	Desclassificado
0001662	IALANNA GARGHETTI SPILMANN	1,25	0,50	0,75	1,25	3,75	-	Desclassificado
0001565	PIETRO AUGUSTO MANTOANI	0,75	0,50	0,50	1,75	3,50	-	Desclassificado
0001572	WILLIAN RENAN DE CARVALHO	1,25	0,00	0,50	1,50	3,25	-	Desclassificado
0001618	VINICIUS BERGAMO	0,75	0,50	0,75	1,00	3,00	-	Desclassificado
0001631	ANDRÉ LUIZ FRARE	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0001640	CAROLINE SCHMID	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0001319	EDUARDO ROTHER	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0001430	JEFFERSON CAGLIARI	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0001471	LUCAS CAON	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0001270	MARIANA BEDIN	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0001376	MATEUS MACHADO PEREIRA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0001455	PATRÍCIA MAYUMI DE OLIVEIRA LIMA ABE	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0001557	RAFAEL BIZARRO DE BEM	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0001659	SIMONE CONTERNO	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação Nº 18/2016. Pregão Presencial nº 12/2016. Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes para uso na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratante: Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Empresas vencedoras: Philips Medical Systems Ltda. Valor R$ 255.000,00 e Pollimed Comércio e Representações Ltda. Valor: 14.890,00. Itaiópolis, 30/12/2016. Nair Verônica Pivovar – Administradora Hospitalar.

Itapiranga

Prefeitura

ATA DE POSSE PREFEITO

Ata da Primeira Sessão Solene (de Instalação e Posse) da Primeira Sessão Legislativa da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina realizada as nove horas e trinta minutos do dia primeiro de janeiro de dois mil e dezessete, na Câmara Municipal de Vereadores, sita à Rua São Jacó nº 211, Centro, Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, sob a Presidência de Afonso Utzig, Vereador que obteve o maior número de votos no pleito eleitoral de dois de outubro de dois mil e dezesseis, foi realizada a Sessão Solene de Instalação e Posse dos onze Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, todos eleitos em dois de outubro de dois mil e dezesseis e devidamente diplomados em dezesseis de dezembro de dois mil e dezesseis, com mandato de primeiro de janeiro de dois mil e dezessete a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte. Inicialmente o coordenador do protocolo Alcério Ferreira Cardoso, convidou os Vereadores eleitos, Prefeito e Vice-Prefeito, acompanhados pela esposa ou esposo para a entrada solene. Após saudou os presentes e convidou para comporem a mesa os onze Vereadores eleitos. Formada a mesa, o Vereador Afonso Utzig, vereador mais votado, assumiu a presidência da mesa, de acordo com a determinação regimental desta Casa. Tendo o quórum regimental necessário, o presidente declarou aberta a Sessão Solene de Instalação e Posse, nomeou Daniela Vogel para secretariar os trabalhos da mesa. Após a execução do Hino Nacional Brasileiro e Hino Municipal de Itapiranga, passou-se à posse dos Vereadores da décima sexta Legislatura. Com a mão direita espalmada acima do ombro o Presidente Afonso Utzig proferiu o Termo de Compromisso: "Prometo guardar a Constituição da República, a Constituição do Estado de Santa Catarina e a Lei Orgânica do Município de Itapiranga, desempenhando leal e sinceramente o mandato a mim conferido, observando as leis e trabalhando pelo engrandecimento deste Município", ao final dizendo "Assim o prometo". O Presidente nomeou a Vereadora Daniela Vogel que também respondeu "Assim o prometo" e que na qualidade de Secretária da Mesa, procedeu a chamada nominal dos demais vereadores: Ani Reichert Haas, Afonso Niehues, Aloísio Kessler, Alexandre da Silva Siqueira, Daniela Vogel, Érico Augusto Giehl, Fábio Hahn, Gelson Luiz Petry, Jair Antonio Imich e Vanderlei Paulo Anschau que também responderam "Assim o prometo". Os vereadores apresentaram o Diploma de Vereador, a Declaração de Bens e assinaram a Livro de Presença e o Termo de Posse. O Presidente em Exercício, Afonso Utzig declarou empossados os Vereadores da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, Estado de Santa Catarina para legislarem no período de dois mil e dezessete a dois mil e vinte. Ato contínuo, a Sessão Solene foi suspensa para a realização da Eleição por votação nominal, da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores para o Primeiro Período da décima sexta Sessão Legislativa, ano de dois mil e dezessete, na forma Regimental. Realizada a votação e apurados os votos, obteu-se: para o cargo de Presidente, o Vereador Afonso Utzig recebeu seis votos e a Vereadora Ani Reichert Haas recebeu cinco votos, desta forma sendo eleito como Presidente o Vereador Afonso Utzig para a Primeira Sessão Legislativa da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga – SC ano de dois mil e dezessete. Como Vice-Presidente foi eleito o Vereador Aloísio Kessler com seis votos contra cinco votos do Vereador Gelson Luiz Petry. A Vereadora Daniela Vogel foi eleita Primeira Secretária da Mesa com seis votos tendo o Vereador Alexandre da Silva Siqueira recebido cinco votos. Para Segundo Secretário foi eleito o Vereador Vanderlei Paulo Anschau com seis votos contra cinco votos do Vereador Érico Augusto Giehl. O Presidente em Exercício proclamou o resultado final e declarou empossados os eleitos para a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itapiranga – SC para a Primeira Sessão Legislativa da Décima Sexta Legislatura, ano dois mil dezessete, ficando assim constituída: Presidente Afonso Utzig; Vice-Presidente Aloísio Kessler; 1a Secretária Daniela Vogel e; 2º Secretário Vanderlei Paulo Anschau. Na sequência o Presidente Afonso Utzig convidou o Prefeito Jorge Welter e o Vice-Prefeito Fernando Otone Girardi a tomarem posse. Em seguida o Presidente eleito deu início a posse do Prefeito e Vice-Prefeito, proferindo o Termo de Compromisso: "Prometo guardar a Constituição da República, a Constituição do estado de Santa Catarina e a Lei Orgânica do Município de Itapiranga, desempenhando leal e sinceramente o mandato a mim conferido, observando as leis e trabalhando pelo engrandecimento deste Município. Foram empossados o Prefeito Jorge Welter e o Vice-Prefeito Fernando Otone Girardi que responderam: "Assim o prometo". O Prefeito e Vice-Prefeito apresentaram o Diploma, a Declaração de Bens e assinaram o Termo de Posse. O Presidente Afonso Utzig declarou empossados Jorge Welter e Fernando Otone Girardi como Prefeito e Vice-Prefeito, respectivamente, do Município de Itapiranga – SC para o período de dois mil e dezessete a dois mil e vinte. Na qualidade de Secretária Daniela Vogel nomeada pelo Presidente em Exercício, Vereador Afonso Utzig elaborei a presente ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada por mim e o Presidente. Sala das Sessões, primeiro de janeiro de dois mil e dezessete.

Afonso Utzig Daniela Vogel
Presidente Secretára

DECRETO N° 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2016

DECRETO N° 001/2017

FIXA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE WELTER, Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com as disposições do inciso VII do Artigo 59 da Lei Orgânica Municipal;

D e c r e t a:

Art. 1º - A partir do dia 02 de Janeiro de 2017, o funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA será no horário das 7:30 às 11:30 horas no período matutino e das 13:00 às 17:00 horas no período vespertino.

Art. 2º - O atendimento ao público por parte do Prefeito Municipal será nas segundas feiras, no horário das 9:00 as 11:00 horas no período matutino e das 14:00 às 16:00 horas no período vespertino.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA – SC, 02 de janeiro de 2017.
JORGE WELTER
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Lauro Schlickmann
Secretario Municipal de Administração.

DECRETO N° 250 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

DECRETO N° 250 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, por conta da previsão de "Excesso de Arrecadação" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.004 de 15 de dezembro de 2015;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga-SC, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação", verificado no exercício anterior, na seguinte fonte de Recursos 107 – Transferência de Recursos do Fundeb, no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais):

06.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Ensino Fundamental
12.361.0066.2029 – Manut. E Desenv. das Atividades da Educação do Ensino Fundamental
31.90.00.00.00.00.00.0107 - Aplicações diretas ..... R$ 65.000,00

06.02 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Ensino Infantil
12.361.0070.2034 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
31.90.00.00.00.00.00.0107 - Aplicações diretas ..... R$ 65.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC, 30 de dezembro de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1/2017

Portaria nº 1 de 2 de janeiro de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações e Decreto nº 213 de 30/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado a partir do dia 1º de janeiro de 2017, os servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	CARGO
Cleusa Maria Lanza Matte	Diretora de Ensino Fundamental
Elaine Kummer Mueller	Apoio Pedagógico
Elisabete Werlang	Diretora de Creche
Ivete Fuhr Petry	Diretora de Creche
Márcia Bruxel Schlickmann	Diretora de Ensino Fundamental
Marcio Pauli	Secretário de Escola
Maria Salete Andrade	Diretora de Ensino Fundamental
Michele Reis Welter	Diretora de Creche
Adrissa Arnhold	Assessora de Recursos Humanos
Altemir Borges dos Santos	Diretor da Equipe Rodoviária da Secretaria da Agricultura
Ana Elisa Muller	Chefe da Seção de Agendamento d Cartão Sus
Ane Rohden	Diretor de Tributos
Camila Fassbinder	Chefe do Setor de Controle Interno
Carlise Diehl	Chefe do Cras
Clério José Boesing	Chefe da Seção de Cadastro d Arrecadação de Água
Daniele Fengler	Diretor da Biblioteca Pública Municipal
Diego Zampiva	Chefe de Programas da Secretaria da Agricultura
Eusébio Anuar Tavares Filho	Assessor da Secretaria da Agricultura
Flavio Antonio Santos	Chefe da Seção de Identificação
Ivair Paulo Tavares	Diretor de Recursos Humanos
Janete Frantz Baumann	Diretor de Compras e Licitações
João Olegário M. Sobrinho	Chefe de Equipes de Construções
Kátia da Silva S. Grisotti	Assessor do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde
Line Rother	Chefe de Programas da Saúde
Mara Oro	Chefe do Setor de Habitação
Maria Salete R. Kern	Chefe dos Serviços de Copa e Limpeza
Mauro José Delavy	Diretor de Engenharia
Nelson Antonio Arenhardt	Diretor de Urbanismo
Osmar Paulo Mueller	Diretor de Água e Esgoto
Paula Prost Welter	Chefe do Movimento Econômico Agropecuário
Renato Schlickmann	Diretor de Contabilidade
Ricardo Kraemer	Assessor de Programas da Secretaria de Educação
Jadir Luciano Wildner	Diretor de Manutenção Elétrica
Egon Haas	Assessor da Secretaria Municipal de Transportes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 2 de janeiro de 2016.
Jorge Welter
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 10/2017

Portaria nº 10 de 2 de janeiro de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações e Lei Complementar nº 61/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 2 de janeiro de 2017, Herwald Otto Trebien, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente com 40 horas semanais.

Art. 2º - O servidor municipal estará vinculado ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrado no nível 504 classe A-01.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 2 de janeiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 11/2017
Portaria nº 11 de 2 de janeiro de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 2 de janeiro de 2017, Nadir Teresinha Etges matrícula nº 1455/06para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Controle Interno com 40 horas semanais.
Art.2º. A servidora municipal estará vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 579, classe A-01.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 2 de janeiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12/2017
Portaria nº 12 de 2 de janeiro de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 2 de janeiro de 2017, Nodivar Caratti matrícula nº 15254/01 para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico com 30 horas semanais.
Art.2º. O servidor municipal estará vinculado ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrado no nível 544, classe A-01.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 2 de janeiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 13/2017
Portaria nº 13 de 2 de janeiro de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações e Decreto nº 3 de 2/1/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 2 de janeiro de 2017, Ivair Paulo Tavares matrícula nº 7735/01, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Diretor de Recursos Humanos, com 40 horas semanais.

Art. 2º - O servidor municipal além dos vencimentos do cargo efetivo de Escriturário receberá Função Gratificada, em conformidade com a Lei Complementar nº 002/2006 e alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 2 de janeiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2/2017
Portaria nº 2 de 2 de janeiro de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações e Decreto nº 213 de 30/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar o pagamento de Função Gratificada, a partir do dia 1º de janeiro de 2017, dos servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA
Marta Soethe Maldaner	4167/01
Tiago André Soder	14554/01
João Hammerschmiedt	14946/01
José Preis	10328/02
Valdoir Bieseck do Canto	14630/01
Paulo Beckenkamp	10351/01
Mauricio Pauli	14437/01
Canisio Heck	14839/01
Claudete Inês Kunrath da Silva	14284/01
Eliana Simon	14176/02

Irineu Schenkel	6719/01
Luciani Haas	12558/01
Marilice Welter Henn	6343/01
Mário Luis Arnhold	14790/01
Marlene Kummer	10531/01
Marli Schmitz	10157/01
Realino Hickmann	14372/01
Luisandro Marcos Lermen	14102/03
Afonso Kraemer	14343/02
Clair Maria Heck Heinen	7709/01
José Bruno Koerbes	15015/01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 2 de janeiro de 2016.
Jorge Welter
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3/2017
Portaria nº 3 de 2 de janeiro de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações e Lei Complementar nº 61/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 2 de janeiro de 2017, Lauro Schlickmann, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos com 40 horas semanais.

Art. 2º - O servidor municipal estará vinculado ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrado no nível 504 classe A-01.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 2 de janeiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4/2017
Portaria nº 4 de 2 de janeiro de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações e Lei Complementar nº 61/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 2 de janeiro de 2017, Carlise Welter Werlang, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Prestação de Serviços e Turismo com 40 horas semanais.

Art. 2º - A servidora municipal estará vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 504 classe A-01.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 2 de janeiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5/2017
Portaria nº 5 de 2 de janeiro de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações e Lei Complementar nº 61/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 2 de janeiro de 2017, Tecla Royer Scholz, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento com 40 horas semanais.

Art. 2º - A servidora municipal estará vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 504 classe A-01.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 2 de janeiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6/2017
Portaria nº 6 de 2 de janeiro de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações e Lei Complementar nº 61/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 2 de janeiro de 2017, Camylle Patrycia Schafer, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social com 40 horas semanais.

Art. 2º - A servidora municipal estará vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 504 classe A-01.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 2 de janeiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7/2017
Portaria nº 7 de 2 de janeiro de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações e Lei Complementar nº 61/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 2 de janeiro de 2017, Davino Rauber, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde com 40 horas semanais.

Art. 2º - O servidor municipal estará vinculado ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrado no nível 504 classe A-01.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 2 de janeiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 8/2017
Portaria nº 8 de 2 de janeiro de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações e Lei Complementar nº 61/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 2 de janeiro de 2017, Nelson Klein, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto com 40 horas semanais.

Art. 2º - O servidor municipal estará vinculado ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrado no nível 504 classe A-01.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 2 de janeiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 9/2017
Portaria nº 9 de 2 de janeiro de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações e Lei Complementar nº 61/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 2 de janeiro de 2017, Paulo José Theobald, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Transportes e Obras com 40 horas semanais.

Art. 2º - O servidor municipal estará vinculado ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrado no nível 504 classe A-01.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 2 de janeiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Jaraguá do Sul

Prefeitura

SAMAE - EXTRATOS DE CONTRATO Nº 430/2016 A 452/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 430/2016
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 542/2015

Processo: Convite 222/2015; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Transpezia Ambiental Ltda.; Objeto: Prorrogar o prazo de fornecimento do objeto (locação de Minicarregadeira Compacta) para até 31/03/2017; As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas; Data da assinatura: 14/12/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Délcio Luis Spézia.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 431/2016
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 382/2015

Processo: Pregão 171/2015; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Transpezia Ltda.; Objeto: Acrescer em 25% os serviços (Serviço de transposição de lodo e ETE´s) inicialmente contratados no iten 01 da cláusula 2.1 do referido contrato, com base no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/1993, equivalente a 4.287,50 (quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas; Data da assinatura: 14/12/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Angelo Spezia Neto.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 432/2016
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2016

Processo: Pregão n° 104/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Imunizadora Jaraguá Ltda.; Objeto: Aditivo de prorrogação serviço de Caminhão Tanque equipado com Bomba de Sucção, até 28/02/2017; 2) O presente aditivo passa a vigorar a partir de 01/01/2017; As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Data da assinatura: 14/12/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Fernando Friederich Voigt.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 433/2016
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2016

Processo: Pregão 224/2015; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Klaus Duve ME; Objeto: Aditivo de prorrogação de prestação do serviço de Pedreiro e Servente, até 31/03/2017, conforme cláusula 7.1 do contrato; O contrato passa a vigorar a partir de 01/01/2017; As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas; Data da assinatura: 14/12/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Klaus Duve.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 434/2016
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 517/2015

Processo: Pregão 186/2015; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Transteb Transportes Ltda.; Objeto: Aditivo de prorrogação de prestação do serviço de Escavadeira Hidráulica para redes de esgoto, até 31/03/2017, conforme cláusula 7.1 do contrato; O contrato passa a vigorar a partir de 01/01/2017; As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas; Data da assinatura: 14/12/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e João Ricardo Berns.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 435/2016
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 512/2015

Processo: Pregão 186/2015; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Alido Hanemann Terraplanagem Ltda. EPP; Objeto: Aditivo de prorrogação de prestação do Serviço de Escavadeira Hidráulica, até 31/03/2017, conforme cláusula 7.1 do contrato; O aditivo passa a vigorar a partir de 01/01/2017. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas; Data da assinatura: 14/12/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Martina Hanemann.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 436/2016
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 516/2015

Processo: Pregão 186/2015; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Transpezia Ambiental Ltda.; Objeto: Prorrogar o prazo de fornecimento do objeto (serviço de escavação mecânica com mini escavadeira hidráulica e locação de escavadeira hidráulica com martelete hidráulico 2.500kg) para até 28/02/2017; O presente aditivo passa a vigorar a partir de 01/01/2017; As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas; Data da assinatura: 14/12/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Délcio Luis Spézia.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 437/2016
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 531/2015

Processo: Pregão 209/2015; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Cleiton André Weldt ME.; Objeto: Acrescer em 12,5% a o serviço inicialmente contratado no item 01 (Serviço de Impressão com Fornecimento de Toner e Cartuchos para Impressoras, Manutenção e Locação de Impressoras Laser e Jato de Tinta) da cláusula 2.1 do referido contrato, com base no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/1993, equivalente a R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos

reais); Fica alterada a razão social da contratada para Weltink Eireli, conforme Segunda Alteração do Contrato Social realizada em 10 de outubro de 2016, registrada na JUCESC sob número 20168905922 As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas; Data da assinatura: 14/12/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Cleiton André Weldt.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 438/2016
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 482/2015

Processo: Pregão 193/2015; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Pavimentação Odeli Vargas Ltda.; Objeto: Aditivo de prorrogação de prestação do serviço de Reposição de Lajotas, Paver e Paralelepípedos, até 31/03/2017, conforme cláusula 7.1 do contrato; O aditivo passa a vigorar a partir de 01/01/2017; As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Data da assinatura: 16/12/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Marcelino Vargas.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 439/2016

Processo: Pregão 205/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Hexis Científica Ltda.; Objeto: Reagentes e Vidrarias; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 2.043,00 (dois mil e quarenta e três reais); O pagamento será efetuado 10 dias após a entrega total dos itens que a PROPONENTE sair vencedora, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber25.01.4.401.3.3.90.39.30.35.00.00 – 20 - Manutenção das atividades administrativas – Samae - Água;25.01.4.401.3.3.90.39 .30.35.00.00 – 38 - Manutenção das atividades administrativas – Samae - Esgoto;; Prazo de Fornecimento: Até 30/01/2017; Data da assinatura: 19/12/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Elena Eiko Kawamoto Gaboni.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 440/2016

Processo: Pregão 205/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Laboratório Beckhauser & Barros Ltda.; Objeto: Reagentes e Vidrarias; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 2.678,50 (dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos); O pagamento será efetuado 10 dias após a entrega total dos itens que a PROPONENTE sair vencedora, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber25.01.4.401.3.3.90.39.30.35.00.00 – 20 - Manutenção das atividades administrativas – Samae - Água;25.01.4.401.3.3.90.3 9.30.35.00.00 – 38 - Manutenção das atividades administrativas – Samae - Esgoto;; Prazo de Fornecimento: Até 30/01/2017; Data da assinatura: 19/12/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Almiria da Rosa Beckhauser.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 441/2016

Processo: Pregão 196/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Observes Serviços Eireli ME; Objeto: Serviço de Limpeza nas dependências do Samae; Forma de Pagamento: O Samae pagará à contratada o valor de R$ 158.889,60 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos); O pagamento dar-se-á 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante certificação do SAMAE de que o serviço foi executado de acordo com as exigências do Edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE, para o exercício de 2017; Data da assinatura: 20/12/2016; Prazo de Fornecimento: Até 31/01/2018; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Priscila Mahnke.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 442/2016
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2013

Edital: Credenciamento n° 01/2013. Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Banco do Brasil S.A.; Objeto: Reajuste de 5,5555% no valor dos serviços de arrecadação prestados e prorrogação de prestação dos serviços até 31/12/2017; O aditivo passa a vigorar a partir de 01/01/2017. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Data da assinatura: 20/12/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Jair Valdameri.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 443/2016
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2013

Edital: Credenciamento n° 01/2013. Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Caixa Econômica Federal S.A.; Objeto: Reajuste de 5,5555% no valor dos serviços de arrecadação prestados e prorrogação de prestação dos serviços até 31/12/2017; O aditivo passa a vigorar a partir de 01/01/2017. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Data da assinatura: 20/12/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Rogério Martin.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 444/2016
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 377/2015

Edital: Credenciamento n° 01/2013. Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Banco Cooperativo do Brasil S.A.; Objeto: Reajuste de 5,5555% no valor dos serviços de arrecadação prestados e prorrogação de prestação dos serviços até 31/12/2017; O aditivo passa a vigorar a partir de 01/01/2017. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Data da assinatura: 20/12/2016; Foro:

Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidor, Gil Marcos Saggioro e Marcos Chaves Carvalho.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 445/2016
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2013

Edital: Credenciamento n° 01/2013. Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Cooperativa Central de Crédito Urbano - CECRED.; Objeto: Reajuste de 5,5555% no valor dos serviços de arrecadação prestados e prorrogação de prestação dos serviços até 31/12/2017; O aditivo passa a vigorar a partir de 01/01/2017. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Data da assinatura: 20/12/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidor, Márcio Alexandre Obata Queiroz e Rodrigo Imthurn

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 446/2016
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2013

Edital: Credenciamento n° 01/2013. Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: ITAÚ UNIBANCO S/A; Objeto: Reajuste de 5,5555% no valor dos serviços de arrecadação prestados e prorrogação de prestação dos serviços até 31/12/2017; O aditivo passa a vigorar a partir de 01/01/2017. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Data da assinatura: 20/12/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidor, Alexandre Ariel dos Santos e José Alexandre Passos Gonçalves.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 447/2016
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2015

Edital: Credenciamento n° 01/2013. Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.; Objeto: Reajuste de 5,5555% no valor dos serviços de arrecadação prestados e prorrogação de prestação dos serviços até 31/12/2017; O aditivo passa a vigorar a partir de 01/01/2017. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Data da assinatura: 20/12/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro, Milton César de Góes e Sávio da Silva Susin.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 448/2016
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2013

Edital: Credenciamento n° 01/2013. Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.; Objeto: Reajuste de 5,5555% no valor dos serviços de arrecadação prestados e prorrogação de prestação dos serviços até 31/12/2017; O aditivo passa a vigorar a partir de 01/01/2017. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Data da assinatura: 20/12/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro, Fernando Filipe S. Ribeiro e Fernando dos Santos Melo.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 449/2016
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2013

Edital: Credenciamento n° 01/2013. Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: BANCO BRADESCO S/A; Objeto: Reajuste de 5,5555% no valor dos serviços de arrecadação prestados e prorrogação de prestação dos serviços até 31/12/2017; O aditivo passa a vigorar a partir de 01/01/2017. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Data da assinatura: 20/12/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro, Jorge Luis Cardouzo e Eliete Maria M.de Souza.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 450/2016
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 282/2013

Edital: Credenciamento n° 01/2013. Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO NORTE CATARINENSE – SICOOB/SC - CREDINORTE; Objeto: Reajuste de 5,5555% no valor dos serviços de arrecadação prestados e prorrogação de prestação dos serviços até 31/12/2017; O aditivo passa a vigorar a partir de 01/01/2017. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Data da assinatura: 20/12/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro, Valcir José Pscheidt e Raul Keine.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 451/2016

Processo: Pregão nº 208/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: G-Tec Comércio e Assistência Técnica de Bombas e Motores Elétricos Eireli; Objeto: Bomba Centrífuga; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais); O pagamento será efetuado após a entrega total dos itens, nos quais a PROPONENTE sair vencedora, após a certificação na nota fiscal de que a mercadoria foi entregue e está de acordo com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber: - 25.03.4.413.4.4.90.52.39.00.00 .00 – 23 – Aquisição de equipamentos e material permanente - Div. Água; - 25.03.4.412.3.3.90.30.25.00.00.00 – 41 – Aquisição de equipamentos e material permanente - Div. Esgoto; Prazo de Fornecimento: Até 15/01/2017; Data da assinatura: 20/12/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Gleison Rodrigo de Souza Pereira.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 452/2016

Processo: Pregão nº 208/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Bommotor Com. de Bombas e Motores Ltda.; Objeto: Bomba Re -autoescorvante; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 41.584,00 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais); O pagamento será efetuado após a entrega total dos itens, nos quais a PROPONENTE sair vencedora, após a certificação na nota fiscal de que a mercadoria foi entregue e está de acordo com as especificações e exigências deste edital. O prazo

para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber: - 25.03.4.413.4.4.90.52.39.00.00.00 – 23 – Aquisição de equipamentos e material permanente - Div. Água; - 25.0 3.4.412.3.3.90.30.25.00.00.00 – 41 – Aquisição de equipamentos e material permanente - Div. Esgoto; Prazo de Fornecimento: Até 30/01/2017; Data da assinatura: 20/12/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Rodrigo Prada.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 1/2017
PORTARIA Nº 1/2017

Nomeia Chefe de Gabiente.

PEDRO ANACLETO GARCIA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei nº 7.071/2015 de 13 de julho de 2015, o SR. ANESIO LUIZ ALEXANDRE, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 02 de janeiro de 2017.

PEDRO ANACLETO GARCIA
Presidente

PORTARIA Nº 2/2017
PORTARIA Nº 2/2017

Nomeia Chefe de Gabinete.

PEDRO ANACLETO GARCIA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei nº 7.071/2015 de 13 de julho de 2015, o SR. EDENILSON JOSE PASQUETTI, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 02 de janeiro de 2017.

PEDRO ANACLETO GARCIA
Presidente

PORTARIA Nº 3/2017
PORTARIA Nº 3/2017

Nomeia Chefe de Gabinete.

PEDRO ANACLETO GARCIA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei nº 7.071/2015 de 13 de julho de 2015, a SRA. ELISABETE BERTOLI, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 02 de janeiro de 2017.

PEDRO ANACLETO GARCIA
Presidente

PORTARIA Nº 4/2017
PORTARIA Nº 4/2017

Nomeia Assessor Parlamentar.

PEDRO ANACLETO GARCIA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei nº 7.071/2015 de 13 de julho de 2015, a SRA. ISABEL DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 02 de janeiro de 2017.

PEDRO ANACLETO GARCIA
Presidente

PORTARIA Nº 5/2017
PORTARIA Nº 5/2017

Nomeia Chefe de Gabinete.

PEDRO ANACLETO GARCIA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no inciso XV

do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei nº 7.071/2015 de 13 de julho de 2015, o SR. SERGIO ZAPELLA, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 02 de janeiro de 2017.

PEDRO ANACLETO GARCIA
Presidente

PORTARIA Nº 6/2017
PORTARIA Nº 6/2017

Nomeia Assessor Parlamentar.

PEDRO ANACLETO GARCIA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei nº 7.071/2015 de 13 de julho de 2015, o SR. NERI DE SOUZA, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 02 de janeiro de 2017.

PEDRO ANACLETO GARCIA
Presidente

PORTARIA Nº 7/2017
PORTARIA Nº 7/2017

Nomeia Chefe de Gabinete.

PEDRO ANACLETO GARCIA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei nº 7.071/2015 de 13 de julho de 2015, o SR. RUDIMAR BRUCH, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 02 de janeiro de 2017.

PEDRO ANACLETO GARCIA
Presidente

PORTARIA Nº 8/2017
PORTARIA Nº 8/2017

Nomeia Chefe de Gabinete.

PEDRO ANACLETO GARCIA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei nº 7.071/2015 de 13 de julho de 2015, a SRA. SUELI MARIA SCHIOCHET BORGES, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 02 de janeiro de 2017.

PEDRO ANACLETO GARCIA
Presidente

PORTARIA Nº 9/2017
PORTARIA Nº 9/2017

Nomeia Assessor Parlamentar.

PEDRO ANACLETO GARCIA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei nº 7.071/2015 de 13 de julho de 2015, o SR. VALMOR ZONTA FILHO, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 02 de janeiro de 2017.

PEDRO ANACLETO GARCIA
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

PORTARIA N.º 020

PORTARIA Nº 020 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. NOMEAR, o (a) Sr. (a) SEVERINO LUIS DE DEA, Diretor de Indústria, Comércio e Inovação, nível CC-2, com lotação vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Indústria, Comércio, Turismo e Inovação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 173 de 11 de março de 2009, Lei Complementar nº 230 de 14 de fevereiro de 2013 e alterações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 02 de janeiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 021

PORTARIA Nº 021 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. NOMEAR, o (a) Sr. (a) WILTON WERNER ZUKOWSKI, Gerente de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, nível CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 173 de 11 de março de 2009 e Lei Complementar nº 230 de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 02 de janeiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 022

PORTARIA Nº 022 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005, resolve;

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Senhor(a) GREICE BERTOLINI durante o período de 02 de janeiro de 2017 a 01 de julho de 2017, para exercer as funções de MEDICO - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – ESF (Estratégia de Saúde da Família), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º § 1º I e II da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005, em função da classificação no edital de processo seletivo n.º 013/2016/FMS, em especial para substituição de licença maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 02 de janeiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 023

PORTARIA Nº 023 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. NOMEAR, o (a) Sr. (a) JACIR FERREIRA FRANÇA, Gerente de Habitação Social e Regularidade Fundiária, nível CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 173 de 11 de março de 2009 e Lei Complementar nº 230 de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 02 de janeiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 024
PORTARIA Nº 024 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. NOMEAR, o (a) Sr. (a) LILIANE DE OLIVEIRA ZANATTA, Assessor Administrativo, nível CC-5, com lotação vinculada a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 173 de 11 de março de 2009, Lei Complementar nº 230 de 14 de fevereiro de 2013 e alterações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 03 de janeiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Câmara Municipal

ATA DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO E POSSE DA 18ª LEGISLATURA
ATA DE INSTALAÇÃO E POSSE DA 18ª LEGISLATURA (2017/2020) E DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O ANO 2017

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano dois mil e dezessete, às dezoito horas, no Teatro Alfredo Sigwalt de Joaçaba (SC), reuniram-se os vereadores eleitos, bem como o Prefeito e Vice-Prefeito, sob a presidência do vereador mais votado, Ricardo Antonello (PR), e Secretariado pelo vereador André Tarcisio Dalsenter (PSDB), foi instalada a 18ª Legislatura cujo período compreende 2017/2020. Aberta a Sessão de instalação foram empossados os vereadores: Almir Pastori (PSDB); André Tarcisio Dalsenter (PSDB); Diego Mauro Bairros (PSD); Disnéia Tereza De Marco Tonial (PP); Francisco Moreira Lopes (PMDB); José Otávio Calliari Filho (DEM); Luiz Vastres (PSD); Ricardo Antonello (PR) e Sergio Favretto (PT), que após a entrega dos respectivos Diplomas e Declarações de Bens, prestaram o juramento e assinaram o Termo de Posse em livro próprio. Em seguida foram empossados o Prefeito Dioclésio Ragnini e o Vice-Prefeito Jucelino Jorge Ferraz, que após a entrega dos respectivos Diplomas e Declarações de Bens, prestaram o juramento e assinaram o Termo de Posse. Após o Ato de posse pronunciaram-se o senhor Vice-Prefeito, Jucelino Jorge Ferraz, o senhor Prefeito, Dioclésio Ragnini e por fim, representando todos os vereadores eleitos, o senhor Ricardo Antonello. Após os pronunciamentos, o vereador Ricardo Antonello, que abriu a Sessão de instalação, encerrou a mesma e convocou todos vereadores para se dirigirem à Câmara de Vereadores de Joaçaba para, dentro de vinte minutos, procederem à eleição da Mesa Diretora. Na sede da Câmara Municipal de Joaçaba foram reiniciados os trabalhos e protocolados os registros das chapas de votação para a eleição da Mesa Diretora, sendo inscritas a CHAPA 001: Presidente: Francisco Moreira Lopes, Vice-Presidente: Almir Pastori, 1º Secretário: Sergio Favretto e 2º Secretário: vereadora Disnéia Tereza De Marco Tonial e a CHAPA 002: Presidente: José Otávio Calliari Filho, Vice-Presidente: Diego Mauro Bairros e 1º Secretário: Luiz Vastres. Em seguida, o vereador Ricardo Antonello, que abriu a sessão, nomeou os vereadores Almir Pastori, Diego Mauro Bairros e Luiz Vastres para auxiliarem na contagem dos votos. O vereador José Otávio Calliari Filho solicitou autorização para realizar seu pronunciamento antes da realização da eleição da Mesa Diretora, questão essa que, colocada, pelo Presidente, em apreciação do Plenário, foi rejeitada por maioria, com 06 (seis) votos contrários, dos vereadores Almir Pastori, André Tarcisio Dalsenter, Disnéia Tereza De Marco Tonial, Francisco Moreira Lopes, Luiz Vastres e Sergio Favretto, tendo recebido 02 (dois) votos a favor, dos vereadores Diego Mauro Bairros e José Otávio Calliari Filho. Dando sequência à eleição, em votação, a CHAPA 001 recebeu 06 (seis) votos favoráveis, dos vereadores Almir Pastori, André Tarcisio Dalsenter, Disnéia Tereza De Marco Tonial, Francisco Moreira Lopes, Ricardo Antonello e Sergio Favretto. A CHAPA 002 recebeu 03 (três) votos a favor, dos vereadores Diego Mauro Bairros, José Otávio Calliari Filho e Luiz Vastres. Desta forma, foi eleita, por maioria de votos a CHAPA 001: Presidente: Francisco Moreira Lopes, Vice-Presidente: Almir Pastori, 1º Secretário: Sergio Favretto e 2º Secretário: vereadora Disnéia Tereza De Marco Tonial. Depois de proclamar o resultado da votação, o vereador Ricardo Antonello convidou os membros da Chapa eleita a tomarem assento na Mesa Diretora. Sob a Presidência do vereador eleito Francisco Moreira Lopes, foi aberta a palavra livre aos vereadores, os quais se pronunciaram, cumprimentando a todos, fazendo agradecimentos e dizendo que trabalharão em prol do povo joaçabense. Com a palavra Presidente eleito Francisco Moreira Lopes, desejou um excelente ano de 2017 a todos, frisou que pretende desenvolver um bom trabalho a frente do Legislativo. A partir disso, a Sessão foi suspensa por dez minutos para a Ata ser lavrada. Reiniciados os trabalhos esta Ata foi lida, discutida e aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão de eleição para Mesa Diretora e convocados os senhores vereadores para a reunião para a composição das comissões, que acontecerá amanhã, 02 (dois) de janeiro, às 14 horas, nas dependências da Câmara de Vereadores e para a primeira sessão ordinária, no dia 07 (sete) de fevereiro de dois mil e dezessete, às 18 horas. Esta Ata foi lavrada por Daniele Galvão Rodrigues, e assinada por todos os vereadores.

Francisco M. Lopes	Almir Pastori	Sergio Favretto	Disnéia T. De Marco Tonial
Presidente	Vice-Presidente	1º Secretário	2º Secretária

André T. Dalsenter	Diego M. Bairros	José O. Calliari Filho
Vereador	Vereador	Vereador

Luiz Vastres	Ricardo Antonello
Vereador	Vereador

ATA DE COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

ATA DE COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA PARA O ANO DE 2017

Aos dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezessete, às catorze horas, nas dependências da Câmara de Vereadores de Joaçaba (SC), reuniu-se a Mesa Diretora sob a presidência do Vereador Francisco Moreira Lopes e com a presença dos demais Vereadores, foi aberta a reunião para composição das comissões da 18ª Legislatura, para o ano de 2017. Após tratativas, ficou deliberado que as comissões ficam assim compostas: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final: Presidente: ALMIR PASTORI; Vice-Presidente: DIEGO MAURO BAIRROS; Relator: JOSÉ OTÁVIO CALLIARI FILHO. Comissão de Finanças, Orçamento e Administração: Presidente: LUIZ VASTRES; Vice-Presidente: ANDRÉ TARCÍSIO DALSENTER; Relator: RICARDO ANTONELLO. Comissão de Saúde e Assuntos Sociais: Presidente: DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL; Vice-Presidente: SERGIO FAVRETTO; Relator: DIEGO MAURO BAIRROS. Comissão de Meio Ambiente, Plano Diretor, Planejamento e Desenvolvimento Urbano: Presidente: JOSÉ OTÁVIO CALLIARI FILHO; Vice-Presidente: RICARDO ANTONELLO; Relator: ANDRÉ TARCÍSIO DALSENTER. Comissão de Educação, Esportes, Cultura e Turismo: Presidente: RICARDO ANTONELLO; Vice-Presidente: LUIZ VASTRES; Relator: ALMIR PASTORI. Comissão de Agricultura: Presidente: SERGIO FAVRETTO; Vice-Presidente: ALMIR PASTORI; Relator: DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL. Após as discussões a respeito dos trabalhos das comissões, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, aprovada por unanimidade, segue assinada pelos presentes.

Francisco M. Lopes	Almir Pastori	Sergio Favretto	Disnéia T. De Marco Tonial
Presidente	Vice-Presidente	1º Secretário	2º Secretária

André T. Dalsenter	Diego M. Bairros	José O. Calliari Filho
Vereador	Vereador	Vereador

Luiz Vastres	Ricardo Antonello
Vereador	Vereador

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 02/2017

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 02/2017 DE 02.01.2017

Paulo César Lamin, Diretor Adjunto do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Leandro Sartori (Matr. 155), ocupante do Cargo de Operador de Máquinas, P-4, N-1, Ref. C-1, referente ao período aquisitivo de 02.01.2016 a 01.01.2017, para serem fruídas no período de 23.01 a 11.02.2017, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo já citado, conforme prevê o Art. n° 75 A da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 23 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 02 de janeiro de 2017.
Paulo César Lamin
Diretor Adjunto

RESUMO CONTRATO JHL 0001/2017 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0001/2017
SMOS JHL 0363/2016
PROTOCOLO Nº 3628/2016
Data assinatura: 02/01/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO ATUARIAL DE IMPACTO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS DO SIMAE EM RAZÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DO SIMAE.
Contratado: GUILHERME THADEU LORENZI WALTER - ME.
Valor Contratado: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Programa: 14.01
Projeto/Atividade: 2.060
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.05.00.00.00
Prazo de vigência: 02/01/2017 a 01/09/2017.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Adjunto do SIMAE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS

Processo Nº.: 32/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2017

No dia 2 do mês de Janeiro do ano de 2017, o MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.471/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA 31 DE MARCO 1050 , bairro CENTRO, CEP nº. 89660-000, nesta cidade de Lacerdópolis/SC, neste ato representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). SERGIO LUIZ CALEGARI, inscrito no CPF sob o nº. 596.847.989-20, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº 024/2011, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº. 19/2016 Processo Licitatório nº 32/2016. RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e possíveis contratações, com pedidos parcelados de:

Código	Nome da Empresa	Itens
7537	AUTO POSTINHO LTDA	3
6894	AUTO POSTO LACERDOPOLIS LTDA.	1, 2

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO POSTINHO LTDA	05.802.345/0001-82	HAMILTON ANTONIO DEBARBA	00017943965
AUTO POSTO LACERDOPOLIS LTDA.	02.683.106/0001-62	SANDRO LUIZ SLONGO	51808340906

Fornecedor: 6894 - AUTO POSTO LACERDOPOLIS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Aquisição de Oleo Diesel S 500	LT		190.000,000	2,8900	549.100,00
2	Aquisição de Oleo Diesel S 10	LT		65.000,000	2,9900	194.350,00
					Total	743.450,00

Fornecedor: 7537 - AUTO POSTINHO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Aquisição de Gasolina Comum	LT	American oil	30.000,000	3,7800	113.400,00
					Total	113.400,00

1.2. Os quantitativos são mera expectativa de contratação. O Município de Lacerdópolis e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis reservam-se o direito de contratar apenas as quantidades necessárias para suprir as necessidades das Secretarias. Após o término da vigência da Ata os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao Fornecedor, qualquer direito de indenização ou reclamação.

1.3. Integram a presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial nº 19/2016, Processo Licitatório nº 32/2016 e a proposta apresentada pelo Fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo Fornecedor vencedor dos itens acima, conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL E SEUS ANEXOS.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade pelo período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de registro de preços.

2.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá ao Secretário Solicitante ou pessoa designada, conforme conste no respectivo Termo de Referência, anexo ao processo.

3.2. O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis/Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

3.3. Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores do Anexo I.

3.4. Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no Anexo I, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente Ata as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Lacerdópolis e do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o Contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA

7.1. Fica dispensada a indicação de rubrica orçamentária conforme previsão contida no § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013, o que deverá ocorrer somente quando da formalização do Contrato.

8. DO PAGAMENTO, DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

8.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Lacerdópolis e ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, em até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos itens e entrega das Notas Fiscais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

8.4. Não serão pagos valores antecipadamente.

8.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de março nº 1050, CNPJ/MF 82.939.471/0001-24 ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, com endereço na Rua Sete de Setembro nº 1600, CNPJ/MF 11.417.744/0001-22 e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

8.6. A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis ou o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

8.7. As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos item anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) consultar o Fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Presencial nº 19/2016, Processo Licitatório nº 32/2016 será exercida pelo Município de Lacerdópolis / Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

a) Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. São obrigações do Fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:

a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata;

b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão nº. 19/2016 e Ata do respectivo processo;

c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente Ata;

d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. 19/2016;

f) prestar os serviços no perímetro urbano do município de Lacerdópolis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

12.2. Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% do total dos itens atribuídos à Contratada;

b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;

c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;

d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

12.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

§ 2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao Fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

ɔr terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

ɔbrigações da presente Ata;

ta de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

ɪzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

ɪteresse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

ɔr poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força :e comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o(s) fornecedor(s) e a(s) especificação(s) resumidas do objeto, como também, possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram presente Ata, o Processo Licitatório nº. 32/2016; o Edital do Pregão nº 19/2016 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lacerdópolis,2 de Janeiro de 2017.

Município de Lacerdópolis

SERGIO LUIZ CALEGARI
PREFEITO

DECRETO 01/2017

DECRETO Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"Institui Comissão permanente de Licitações e dá outras providências"

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitações, com atribuições de julgar os pedidos de registro cadastral de fornecedores, bem como processar, julgar e praticar demais atos necessários ao aperfeiçoamento dos processos Licitatórios de compra de bens e serviços a serem efetuados pelo poder executivo municipal.

Art. 2º. Integram a Comissão de Licitações, como membros titulares, os servidores públicos municipais: Delcimeri Scapini Brandini, Osvaldir Da Cas, e Clarice Mantovani, para que sobre a presidência da primeira, desempenhem as atribuições listadas no artigo anterior, observando todos os termos da Lei Federal nº 8.6666 de 21 de junho de 1993, consolidada.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lacerdópolis/SC 02 de janeiro de 2017
Sergio Luiz Calegari
Prefeito

DECRETO 02-2017

DECRETO Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"INSTITUI TURNO ÚNICO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DE LACERDÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso VII c/c art. 83, inciso, I, letra "h", todos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° - Fica Instituído turno único contínuo de 6 (seis) horas diárias no serviço público municipal, a ser cumprido no período compreendido entre as 13:00 e 19: 00 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - O turno único instituído por este Decretovigorará a partir de 02/01/2017 a 31/01/2017.

Parágrafo Único –O poder Executivo poderá, caso entenda conveniente, reduzir o prazo de vigência deste Decreto.

Art. 3° - O turno único não se aplica às atividades de Saúde, Transportes e Obras, Educação e Setor de Blocos de Notas de Produtor Rural as quais cumprirão seu calendário e horários normais.

Parágrafo único – De acordo com as necessidades em atenção ao interessepúblico, outras atividades poderão vir a ser excluídas do turno único, sendo que essa decisão deverá ser tomada de forma fundamentada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, 02 de Janeiro de 2017
SERGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

Lages

Câmara Municipal

ATA 5.495
ATA 5.495.

Ata da sessão solene de instalação da décima oitava legislatura. Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezessete às 16h00min, sob a presidência do vereador Luiz Marin na forma do art: 34 da Lei Orgânica do Município combinado com o artigo 13 do Regimento Interno, no teatro Marajoara, reuniram-se todos os senhores vereadores eleitos e diplomados, o prefeito eleito e diplomado juntamente com o seu vice prefeito também diplomado. Abrindo os trabalhos foi formada a mesa oficial. Prosseguindo os trabalhos prestaram juramento e assinaram o respectivo livro de posse os vereadores: Lucas Felipe Melo Neves (PP), Thiago Silva de Oliveira (PMDB), Samuel Ramos (PSD), Aidamar Seminotti Hoffer (PSD), José Bruno Hartemann Neto (PSDB), David Moro (PMDB), Maurício Batalha Machado (PPS), Gerson Omar dos Santos (PSD), José Volnir Scheuermann (PMDB), Pedro Figueiredo (PSD), Luiz Marin (PP), Jair da Costa Jr. (PSD), Ivanildo Pereira (PR), Osni Rogério Freitas (PDT), José Amarildo Farias (PT) e João Maria Chagas (PSC). Ato contínuo o presidente declarou-os empossados e instalada a 18ª Legislatura. A seguir prestaram juramento e assinaram o livro de posse o prefeito sr: Antônio Ceron (PSD) e seu vice Juliano Polese Branco (PP). Ato contínuo o presidente declarou-os igualmente empossados. O presidente suspendeu os trabalhos até às 19h00, reabertos, no plenário da Câmara de Vereadores, o presidente nomeou "Had Hoc" o vereador Gerson Omar dos Santos para secretariar os trabalhos, conforme dispõe o Regimento Interno, foi apresentada à mesa uma chapa para o biênio 2017/2018, que recebeu o n°: 01 com a seguinte composição: Presidente: Aidamar Seminotti Hoffer, Vice Presidente: Luiz Marin, 1°. Vice Presidente: João Maria Chagas, 1º. Secretário: Maurício Batalha Machado, 2º Secretário: Thiago Silva de Oliveira. Como mais nenhuma chapa foi apresentada e considerando a manifestação do plenário de que não desejaria realizar novas inscrições, o presidente determinou o início da votação, chamando os senhores vereadores em ordem de votação o que foi feito. Encerrada a votação teve o seguinte resultado chapa um: dezesseis votos. Em face do resultado, o presidente declarou eleitos: Presidente: Aidamar Seminotti Hoffer; Vice Presidente: Luiz Marin; 1º. Vice Presidente: João Maria Chagas; 1º. Secretário: Maurício Batalha Machado e 2º Secretário: Thiago Silva de Oliveira. Em seguida convidou-os a tomarem assento à mesa e declarou-os empossados em seus respectivos cargos. A presidência convocou os vereadores para a primeira reunião de trabalho dia: 06/02/17 às 18h00 no plenário da casa. Nada mais havendo, foi a reunião encerrada às 20h10min, lavrando-se esta ata que vai assinada por mim secretário "Had Hoc " e pelo presidente da sessão. Lages, 01 de Janeiro de 2017.
Luiz Marin.
Presidente da Sessão.

Gerson Omar dos Santos
Secretário " Ha Doc".

Laguna

Prefeitura

DECRETO N. 4.809/2017

DECRETO Nº 4.809/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Estabelece procedimentos para o pagamento de obrigações oriundas dos contratos de serviços, fornecimento de bens e de execução de obras firmados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e

CONSIDERANDO a necessidade de se fazer cumprir os princípios que norteiam a nova Administração, em destaque os da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas respectivas cláusulas consoante o disposto no artigo 66 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que nenhuma obrigação pode ser contraída nos últimos oito meses do mandato do chefe do poder executivo sem que exista suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, nos termos do que dispõe o artigo 42, da Lei Complementar n. 101, 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que não é possível a realização de despesas sem o prévio empenho, conforme disposto no artigo 60, da Lei n. 4.320, de 17 de março de1964;

CONSIDERANDO que são reputadas ilegais e não autorizadas todas as despesas que não se façam acompanhar, previamente, de estimativa de impacto orçamentário para o exercício no qual deva entrar em vigor, além dos dois exercícios subsequentes, bem como, de declaração do ordenador de despesas que confirme sua adequação com a lei orçamentária anual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual, nos termos do que dispõem os artigos 15 e 16, da Lei Complementar n. 101, 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da legalidade e a regularidade das despesas realizadas no ano de 2016 nos termos do que dispõem os artigos 15, 16 e 42, da Lei Complementar n. 101, 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliar a legalidade dos contratos e convênios, firmados na administração anterior, em razão dos inquéritos civis propostos pelo Ministério Público Estadual, bem como, notícias da existência de ações de improbidade já ajuizadas;

CONSIDERANDO que o Município pode interromper a execução dos contratos em face do interesse da Administração, nos termos do § 1º, inciso III do artigo 57 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de auditoria sobre os contratos referidos, para a finalidade de prevenir danos ao erário e identificar o prazo e as medidas de sua correção, para o fim de viabilizar a subscrição de termo de ajustamento de gestão perante o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e, desse modo, assegurar a normalização da ação administrativa sem prejuízo à prestação dos serviços públicos e à legalidade da ação administrativa;

CONSIDERANDO ainda, que a Administração pode suspender unilateralmente a execução dos contratos por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo das ressalvas legais, tendo em vista o que preconiza o inciso XIV, do art.78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de dar transparência às ações administrativas em face dos princípios supracitados,

DECRETA:

Art. 1º Os pagamentos de despesas relacionadas à execução de contratos de serviços, fornecimentos de bens e de obras públicas ficam sujeitos ao atendimento das regras fixadas neste decreto.
§ 1º Ficam suspensos pelo prazo de até noventa (90) dias, todos os contratos administrativos firmados pelo Município de Laguna, excetuados os contratos de serviços e de fornecimento de bens indispensáveis para a continuidade das ações públicas inadiáveis no âmbito de cada unidade administrativa municipal.
§ 2º Para o fim da definição das ações públicas inadiáveis, previstas neste artigo, encontram-se compreendidos os contratos que atendam despesas de custeio com limpeza pública; manutenção de tecnologia da informação; telefonia; CELESC, CASAN, fornecimento de combustível; além das despesas de custeio nas áreas de saúde, educação e assistência social, dentre outras assim consideradas pelos Secretários Municipais em sua área de atuação, devidamente justificadas em processo administrativo.
§ 3º Durante o período de suspensão referido neste artigo serão realizadas ações de auditoria, nos termos definidos neste decreto, visando apurar a regularidade e a licitude das despesas, além de determinar as condições legais e as medidas necessárias para o fim de justificar os respectivos pagamentos.
§ 4º As ações de auditoria também serão realizadas nos contratos relacionados no § 2º, conforme os critérios fixados pela comissão constituída no âmbito deste decreto.
§ 5º A suspensão definida no § 1º, poderá ser flexibilizada mediante autorização do Secretário de Administração e Finanças, a partir de requerimento justificado em processo administrativo, com parecer da Procuradoria do Município fundamentado.

Art. 2º Fica constituída comissão executiva composta pelo Secretário de Administração e Finanças, Contador Geral, Coordenador do Controle Interno e Procurador Geral do Município, à qual incumbirá definir os limites das ações de auditoria, orientar as metas dos trabalhos, acompanhar sua execução e adotar as medidas necessárias para a correção de vícios que sejam apurados.
§ 1º - O Procurador Geral do Município poderá designar procurador para atuar perante a referida comissão, por delegação.

Art. 3º - Poderão ser nomeados, sob a coordenação do Controle Interno, auditores ou peritos em licitação e convênios para realizarem auditoria em conjunto com a comissão executiva mencionada no artigo 2º deste decreto, podendo estes realizar auditoria operacional e de responsabilização sobre todos os contratos administrativos referidos neste decreto.
§ 1º As ações de auditoria priorizarão aqueles contratos que já ostentem indícios de irregularidades ou estejam sob investigação do Ministério Público, como também os de maior magnitude financeira e os que tenham pagamentos previstos para serem efetuados na atual gestão.
§ 2º A extensão das ações de controle interno poderá ser modificada

e ampliada de acordo com os resultados dos trabalhos, e conforme orientação que seja definida pela Comissão Executiva referida no artigo 2º.

Art. 4º As ações de auditoria serão realizadas em coordenação com a Coordenadoria do Controle Interno, a qual poderá contar com o apoio de procuradores do Município, pregoeiros, comissão de licitação e contadores, nos termos e nos limites do que for definido em ato, por delegação, do Procurador Geral do Município.
Parágrafo Único – Fica autorizado à designação de servidores para auxiliar os trabalhos da Coordenadoria de Controle Interno durante o prazo do art. 1º, §1º deste Decreto.

Art. 5º Os gestores de cada uma das unidades administrativas auditadas deverão praticar todos os atos necessários à anulação dos empenhos e das despesas que tenham sua ilegalidade demonstrada nos termos do que dispõem os artigos 15, 16, e 42, da Lei Complementar n. 101, 4 de maio de 2000, e do artigo 60, da Lei n. 4.320, de 17 de março de1964, no respectivo âmbito de gestão.
Parágrafo Único. Na hipótese de ser identificada a ação ou omissão de servidor público no sentido de realizar ou não impedir, nos casos em que deveria fazê-lo por força das atribuições de seu cargo, despesa não autorizada, irregular ou lesiva ao patrimônio público nos termos da Lei Complementar n. 101, 4 de maio de 2000 deverá ser comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ao Coordenador do Controle Interno e ao Procurador geral do Município e aos respectivos órgãos correcionais setoriais para o fim de apuração e aplicação de eventuais sanções decorrentes do ilícito administrativo.

Art. 6º Este decreto entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

Laguna/SC, 2 de janeiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

JÚLIO CÉSAR WILLEMANN
Vice-Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ DOS REIS
Procurador-Geral do Município

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretária de Fazenda, Administração e Serviços Públicos

PORTARIA 05/2016 DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA 05/2016 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal de Laguna, EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, DETERMINA:

Considerando as informações contidas no processo administrativo n. 0125.0004777/2016 e a possibilidade de infração ao art. 78, IV, "b" da Lei Complementar n. 136/06.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de infração ao art. 78, IV, "b" da Lei Complementar n. 136/06 – abandono de cargo, em desfavor do servidor A. dos S. da R.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e tomar todas as medidas que entender pertinentes.

Art. 3º A Comissão ora constituída é integrada pelos seguintes membros titulares: Ricardo Augusto Silveira, Luis Fernando Nandi Vicente e Sylas Timóteo Mariz Melo.

Parágrafo Único - A presente comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência ao Prefeito Municipal e a Coordenadoria de Controle Interno.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Laguna, 15 de dezembro de 2016
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO N. 5/2016

PORTARIA 05/2016 DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Laguna, EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, DETERMINA:

Considerando as informações em memorando assinado pela Secretária de Assistência Social apresentando denúncias que constam no processo administrativo n. 0125.0005235/2016;

Considerando a necessidade de alteração da nominata dos membros que compõem a presente Comissão, conforme explicitado pela Secretária de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado o INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, para apuração de possíveis infrações à Lei Complementar n. 136/06 e demais normas atinentes a espécie, em virtude das informações contidas no processo administrativo n. 0125.0005235/2016.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e tomar todas as medidas que entender pertinentes.

Art. 3º A Comissão ora constituída é integrada pelos seguintes membros titulares: Karine de Oliveira Fretta, Thiago Rosa da Luz e Luís Fernando Nandi Vicente.

Parágrafo Único - A presente comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência ao Prefeito Municipal e a Coordenadoria de Controle Interno.

Art. 4º Fica revogada a Portaria de instauração de Inquérito Administrativo que havia fixado a comissão anterior.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Laguna, 15 de dezembro de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO N. 6/2016

PORTARIA 06/2016 DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Laguna, EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, DETERMINA:

Considerando as informações contidas no processo administrativo n. 2098/15;

Considerando o Memorando n. 552/2016 emitido pela Secretária de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado o INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, para apuração de possíveis infrações à Lei Complementar n. 136/06 e demais normas atinentes a espécie, em virtude das informações contidas no processo administrativo n. 2098/2015.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e tomar todas as medidas que entender pertinentes.

Art. 3º A Comissão ora constituída é integrada pelos seguintes membros titulares: Carlos Felipe Schmidt, Denise Farias Mendes e Juliana Fagundes de Carvalho.

Parágrafo Único - A presente comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência ao Prefeito Municipal e a Coordenadoria de Controle Interno.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Laguna, 15 de dezembro de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1160/2016

PORTARIA RH Nº 1160/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, DOURIVAL DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Coordenador de Preços, Cadastros e Registros de Fornecedores, DS 4, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 29 de Dezembro de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 001/2017

DECRETO Nº 001/2017.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Código/Nível DAS 1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE JANEIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

DILSON TARTARI FELISBINO
Auxiliar de Escritório

DECRETO N° 002/2017

DECRETO Nº 002/2017.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, CARLA ZABOTTI DIAS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde, Código/Nível DAS 1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE JANEIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 003/2017

DECRETO Nº 003/2017.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, LACIRENE DA SILVA RONCHI, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, Código/Nível DAS 1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE JANEIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 004/2017

DECRETO Nº 004/2017.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, VILSON GABRIEL FILHO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal junto a Secretaria Municipal de Obras, Código/Nível DAS 1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE JANEIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 005/2017

DECRETO Nº 005/2017.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ALCIONE IZIDORO ANDRADE, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Código/Nível DAS 1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE JANEIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 006/2017

DECRETO Nº 006/2017.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - DESIGNAR, ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para responder cumulativamente pelo cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, sem ônus para o Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE JANEIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 007/2017

DECRETO Nº 007/2017.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.562/2009, de 09/04/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, SILVIO ÁVILA JÚNIOR, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral do Hospital Municipal Henrique Lage, Código/Nível DAS 1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE JANEIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 008/2017

DECRETO Nº 008/2017.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, GENIVALDO DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Gabinete junto ao Gabinete do Prefeito, Código/Nível DAS 1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE JANEIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 009/2017

DECRETO Nº 009/2017.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, JAIR FERNANDES MADEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Código/Nível DASI 1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE JANEIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 010/2017
DECRETO Nº 010/2017

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.883/94, com suas respectivas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída e nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, sem ônus para o município, composta por 05 (cinco) membros, que procederá ao recebimento e julgamento dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, dos Fundos, Fundações e Autarquias Municipais.

Art. 2º - Para compor a Comissão ficam nomeados os seguintes membros:

GENIVALDO DA SILVA (CPF: 539.280.169-20) - PRESIDENTE
JAIR FERNANDES MADEIRA (CPF: 728.080.639-20) - SECRETÁRIO
DAIANE QUERINO (CPF: 025.724.069-18) - MEMBRO
GISELE MARIOT (CPF: 040.519.379-33) - MEMBRO
SAMUEL MADEIRA (CPF: 058.533.559-10) - MEMBRO

Art. 3º - À Comissão de Licitação compete, privativamente:

I - deliberar sobre a conveniência da aquisição de bens e serviços;
II - receber todas as propostas para a participação em licitação pública;
III - proceder ao julgamento das propostas.

Art. 4º - A Comissão de Licitação fará a gerência do processo licitatório nas seguintes modalidades:

I - concorrência;
II - tomada de preço;
III - convite;
IV - concurso;
V - leilão.

Art. 5º - O Presidente, ora nomeado fica autorizado a baixar todos os atos necessários para a fiel execução do processo licitatório, devendo, a Secretária, elaborar atas e relatórios de todas as reuniões e atos praticados.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE JANEIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 011/2017
DECRETO Nº 011/2017

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PARA O SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI da Lei Orgânica Municipal e Lei Federal n° 10.520/2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída e nomeada, sem ônus para o município, conforme especificação abaixo, a Comissão Municipal para Utilização do Sistema de Pregão Eletrônico e Presencial.

PREGOEIRO: JAIR FERNANDES MADEIRA (CPF: 728.080.639-20)
EQUIPE DE APOIO: GENIVALDO DA SILVA (CPF: 052.453.769-03)
DAIANE QUERINO (CPF: 025.724.069-18)

Art. 2º - A função do Pregoeiro é ser responsável pela condução da licitação.

Art. 3º - A função da Equipe de Apoio é editar as licitações no sistema e auxiliar o Coordenador/Pregoeiro em suas atribuições.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE JANEIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 012/2017
DECRETO Nº 012/2017

"DECLARA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE LAURO MULLER/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei Orgânica do Município e legislação vigente,

CONSIDERANDO a troca da administração municipal de Lauro Muller/SC em razão das eleições municipais ocorridas em 03/10/2016;

CONSIDERANDO que não houve instalação de governo de transição que permitisse análise de contratos e seus quantitativos de modo a operá-los no sentido de se manter os serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a inexistência de licitação realizada para aquisição de combustíveis pela administração anterior visando o abastecimento da frota do município de Lauro Muller/SC para o ano de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais, sem qualquer paralisação em todas as áreas;

CONSIDERANDO que o processo licitatório, após iniciado, possui lapso temporal razoável de conclusão até a assinatura do contrato, e que referido tempo impedirá que o município de Lauro Muller mantenha os serviços de transporte na saúde, educação, coleta de lixo e demais setores, inclusive os relacionados ao atendimento no hospital municipal;

CONSIDERANDO ainda que, há na região central do município de Lauro Muller/SC apenas um posto de combustível apto ao fornecimento para o poder público;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado estado de emergência pelo prazo de 20 (vinte dias) no poder público de Lauro Müller/SC para fins de manutenção dos serviços públicos essenciais, com vistas às considerações já relatadas e que fazem parte deste ato, tendo a necessidade de abastecimento da frota municipal.

Parágrafo Único. O presente decreto tem a finalidade exclusiva de suficiência temporária do município de Lauro Muller/SC que para mantenha os serviços de transporte na saúde, educação, coleta de lixo e demais setores, inclusive os relacionados ao atendimento no hospital municipal.

Art. 2o - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE JANEIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 013/2017

DECRETO Nº 013/2017.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, CINTIA JUSTI, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor(a) junto ao Gabinete do Prefeito, Código/Nível DASI 1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE JANEIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

Termo de Transmissão do cargo de Prefeito Municipal
No dia primeiro de janeiro de dois mil e dezessete, às onze horas, no Auditório do Paço Municipal Dr. Francisco Xavier do Rego, onde se encontrava o senhor Fabrício Kusmin Alves, cujo mandato de prefeito se expirara, compareceu o Senhor Valdir Fontanella, que acabara de ser empossado Prefeito Municipal e o senhor Pedro Barp Rodrigues empossado como Vice-Prefeito, em sessão solene do Poder Legislativo, para os Atos de Transmissão do Cargo. O senhor Fabrício Kusmin Alves, depois de cumprimentar seu sucessor, demais autoridades e convidados presentes, fez a entrega dos seguintes documentos: Declaração de Bens do ex-prefeito; Declaração de Bens do prefeito e do vice-prefeito eleitos; Lei do Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentária; Lei Orçamentária para o exercício de 2017; Relação de contas da Prefeitura mantidas na rede bancária, acompanhadas dos extratos bancários, com movimento até 31 de dezembro de 2016; Demonstrativo analítico das dívidas Ativas e das dívidas de longo prazo; Demonstrativo dos projetos e obras e de serviços em execução; Inventário Patrimonial de bens móveis e imóveis; Relação dos Servidores Municipais com seus respectivos cargos; Balancete da Execução Orçamentária, referente a dezembro de 2016; Demonstrativo dos saldos disponíveis (caixas e bancos) e realizáveis. Logo após a entrega dos documentos fez uso da palavra agradecendo aos colaboradores efetivos e comissionados, falou das ações conquistadas em sua gestão e convidou a senhora Gilvania Coan Miranda Alves para entregar a documentação da AFAS ressaltando a importância dessa Associação para o município e então encerrou sua fala agradecendo a família, amigos e colaboradores e despede-se afirmando que fez o melhor que pode e que sai com a sensação de dever cumprido. A seguir o vice-prefeito senhor Pedro Barp Rodrigues fez uso da palavra colocando-se à disposição do município e comprometeu-se a desempenhar sua função com muita dedicação. Logo após o prefeito senhor Valdir Fontanella afirmando que vai trabalhar muito para cumprir seu plano de governo e contribuir para o crescimento de Lauro Müller oficializou a equipe administrativa que irá compor sua gestão, e encerrou sua fala agradecendo a Deus, família, amigos. Para constar foi lavrado este termo que é assinado pelo ex-prefeito senhor Fabricio Kusmin Alves, ex-vice-prefeito Ramiris Fontanella, Deputado Valmir Comin, prefeito Valdir Fontanella, vice-prefeito Pedro Barp Rodrigues, demais presentes e por mim Josiane Girardi que redigi e assino o presente termo.

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 001/2017

DECRETO Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"Reduz a jornada de trabalho para os servidores da Secretaria de Agropecuária, Turismo e Meio Ambiente, da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, e do Paço Administrativo e dá outras providências."

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe conferem o inciso VII do art. 66, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o horário de verão vigente e a necessidade de contenção da despesa e visando a economicidade do erário, sem o prejuízo do atendimento à população;

DECRETA:
Art. 1º Fica reduzida para o período vespertino, das 12h30min até às 18h30min, a jornada de trabalho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Agropecuária, Turismo e Meio Ambiente e os Servidores do Paço Administrativo a partir de 02/01/2017, segunda-feira.

Art. 2º A redução da jornada de trabalho das secretarias mencionadas no Art. 1º deste Decreto, será no período de 02/01/2017 à 31/03/2017, podendo os servidores serem convocados caso haja interesse público, calamidade pública, caso fortuito ou força maior, para jornada diferente, mediante solicitação da Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único: Eventualmente, e de acordo com a necessidade de atendimento dos serviços pertinentes ao município, os servidores quando convocados ao trabalho na parte da manhã, neste dia cumprirão a jornada de trabalho anteriormente estabelecida, compreendendo o horário: 7h30min às 11h30min e da 13h30min às 17h30min.

Art. 3° O serviço de coleta de lixo permanece sendo realizado nas segundas-feiras, a partir das 07h30mim, sendo que os servidores designados para este serviço, cumprirão jornada de trabalho no período matutino das 7h30min às 11h30min, período vespertino das 13h30min às 17h30min.

Art. 4° Permanecem inalterados os horários dos Estabelecimentos de Saúde, Casa da Cidadania, CRAS, Centro da Juventude e Estabelecimentos de Educação, compreendendo os horários convencionais específicos de cada atividade.

Art. 5° A Oficina Mecânica Municipal trabalhará em dois turnos, das 7h00min às 13h00min e das 13h00min às 19h00min, com duas equipes de trabalho, designadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 02 de Janeiro de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 148/2016

DECRETO Nº 148 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4 CONFORME IN/MI 01/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe conferem o inciso VII do art. 66, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO as altas temperaturas registradas neste período do ano, que vêm provocando chuvas de verão ao longo do dia;

CONSIDERANDO as chuvas intensas ocorridas no dia 31/12/2016, onde foi registrado grande volume de chuvas, nas localidades de Barra Grande, Alto Vargedo, Rio Antinha, Arroio do Rancho, Centro, e outras, ultrapassando mais de 100mm de chuva em curto espaço de tempo, provocando alagamentos, queda de barreiras, destruição de pontes, destruição de estradas e bueiros, em virtude da força das águas;

CONSIDERANDO que o alto volume de chuvas afetou roças e safras agrícolas, em virtude das inundações, e muitos animais foram carregados pela correnteza, trazendo prejuízos a pecuária no município;
CONSIDERANDO os prejuízos causados aos agricultores, as famílias isoladas em virtude da queda de pontes e o dano causado às estradas municipais e aos acessos públicos;

CONSIDERANDO que como conseqüência deste desastre, resultaram os danos e prejuízos, Constantes no Formulário de Informações do Desastre, anexo ao presente Decreto;

CONSIDERANDO parecer do Conselho Municipal de Defesa Civil COMPDEC, relatando as ocorrências e sendo favorável à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:
Art. 1° Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de Leoberto Leal afetadas por a chuvas intensas, conforme informações contidas no Formulário de Informações de Desastre - FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MI nº 01/2012, caracterizada por longo período de chuvas, perfazendo alto índice pluviométrico.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob o Conselho Municipal de Defesa Civil COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas

ações de resposta aos desastres, em caso de riso iminente a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a validade conforme publicação no DOM/SC, devendo viger pelo prazo de 180 dias.

Leoberto Leal, 31 de dezembro de 2016.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2016 - RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

Estado de Santa Catarina
Município de Leoberto Leal
Edital do Processo Seletivo nº 003/2016

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal homologa e torna pública a Lista dos Candidatos Inscritos, conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo nº 003/2016.

ENFERMEIRO		
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	CPF
08	Alex Kammers	068.653.549-90
TOTAL DE CANDIDATOS INSCRITOS: 01		

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	CPF
01	Viviane Miguel	047.176.049-89
02	Mayara Terezinha Francisco	097.968.489-70
03	Loreni de Oliveira Scheidt	854.326.879-68
05	Vanderléia Müller	049.694.959-47
06	Patrícia Aparecida Gomes	061.727.429-06
07	Valdete Malescki da Silva	039.199.499-94
09	Walter Miranda Costa	046.991.859-40
TOTAL DE CANDIDATOS INSCRITOS: 07		

NUTRICIONISTA		
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	CPF
04	Bruna Sabedra Bordin	007.618.080-86
TOTAL DE CANDIDATOS INSCRITOS: 01		

Comunica ainda que as provas serão realizadas às 9 horas no dia 08 de janeiro de 2017, tendo como local a Escola de Educação Básica Bertino Silva, situada na Rua Ângelo Silva, centro do município de Leoberto Leal – SC.

Leoberto Leal, 02 de janeiro de 2016.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

CONTRATO PML Nº 119/2016

CONTRATO PML Nº 119/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2016
EDITAL PP Nº 072/2016
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, maior e capaz, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.616.129-68, e portador da cédula de identidade RG nº 11/R 227.997, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, s/n, neste Município de Luzerna/SC, CEP 89609-000, de ora em diante denominado CONTRATANTE e BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, representado pelo Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR., Advogado, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC e inscrito no CPF sob n.º 004.770.259-19 e Sr.ª DANIELA RAMOS SILVA, Advogada, portadora da cédula de identidade profissional 38.394 OAB/SC, inscrita no CPF sob o n.º 007.395.609-05, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, DESTINADAS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDOS ESPECIAIS E CÂMARA DE VEREADORES, NA FORMA E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1.O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório 105/2016, Pregão Presencial nº 072/2016, é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, DESTINADAS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDOS ESPECIAIS E CÂMARA DE VEREADORES, NA FORMA E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, constituindo-se em:

a) LICENCIAMENTO MENSAL DOS SISTEMAS: MUNICIPIO DE LUZERNA:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	12	Mês	Sistema de Planejamento Público	01	328,00	3.936,00
2.	12	Mês	Sistema de Contabilidade Pública	06	2.350,00	28.200,00
3.	12	Mês	Sistema de Tributação Municipal	02	934,00	11.208,00
4.	12	Mês	Sistema de Escrituração Eletrônica do ISS via internet	Ilimitado	467,00	5.604,00
5.	12	Mês	Sistema de Controle de Notas Fiscais Eletrônicas via internet	Ilimitado	926,00	11.112,00
6.	12	Mês	Sistema de Tramitação de processos via internet	04	184,00	2.208,00
7.	12	Mês	Sistema de Atendimento ao Cidadão via internet	Ilimitado	351,00	4.212,00
8.	12	Mês	Sistema de Compras e Licitações	07	1.500,00	18.000,00
9.	12	Mês	Sistema de Almoxarifado Público	01	280,00	3.360,00
10.	12	Mês	Sistema de Patrimônio Público	02	374,00	4.488,00
11.	12	Mês	Sistema de Gestão de Frotas Municipal	01	280,00	3.360,00
12.	12	Mês	Sistema de Recursos Humanos	01	425,00	5.100,00
13.	12	Mês	Sistema de Folha de Pagamento	02	957,00	11.484,00
14.	12	Mês	Sistema de Atendimento ao servidor público via internet	Ilimitado	300,00	3.600,00
15.	12	Mês	Sistema de Biblioteca Municipal	02	420,00	5.040,00
16.	12	Mês	Sistema de Portal da Transparência	Ilimitado	234,00	2.808,00
17.	12	Mês	Sistema de Procuradoria Pública	01	364,00	4.368,00

b) LICENCIAMENTO MENSAL DOS SISTEMAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18.	12	Mês	Sistema de Contabilidade Pública	04	612,00	7.344,00
19.	12	Mês	Sistema de Compras e Licitações	05	469,00	5.628,00
20.	12	Mês	Sistema de Patrimônio Público	01	94,00	1.128,00
21.	12	Mês	Sistema de Gestão da Saúde Pública	29	2.030,00	24.360,00

c) LICENCIAMENTO MENSAL DOS SISTEMAS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUZERNA:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22.	12	Mês	Sistema de Contabilidade Pública	02	270,00	3.240,00
23.	12	Mês	Sistema de Patrimônio Público	01	94,00	1.128,00
24.	12	Mês	Sistema de Compras e Licitações	02	188,00	2.256,00
25.	12	Mês	Sistema de Gestão de Assistência Social Municipal	02	140,00	1.680,00

d) LICENCIAMENTO MENSAL DOS SISTEMAS: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS, CRIANÇAS E ADOLECENTE DE LUZERNA:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26.	12	Mês	Sistema de Patrimônio Público	01	94,00	1.128,00
27.	12	Mês	Sistema de Contabilidade Pública	01	153,00	1.836,00
28.	12	Mês	Sistema de Compras e Licitações	01	94,00	1.128,00

1.2. Também constitui objeto desta licitação a conversão, implantação, o treinamento e serviços técnicos, necessários à perfeita implantação do projeto:

e) CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO: PARA MUNICIPIO DE LUZERNA E FUNDOS MUNICIPAIS:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	PARCELAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29.	1	Serv.	Serviços de conversão, implantação e treinamento	1	9.645,00	9.645,00
30.	150	Hora	Assistência técnica na sede da entidade (hora técnica)	-	80,00	12.000,00
31.	5.000	KM	Deslocamento para Assistência técnica na sede da entidade (quilometro rodado)	-	0,80	4.000,00
32.	30	Diária	Hospedagem e Alimentação para Assistência técnica na sede da entidade (diária)	-	151,00	4.530,00

f) LICENCIAMENTO MENSAL DOS SISTEMAS: CAMARA MUNICIPAL DE LUZERNA:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33.	12	Mês	Sistema de Contabilidade Pública	01	365,00	4.380,00
34.	12	Mês	Sistema de Compras e Licitações	01	240,00	2.880,00
35.	12	Mês	Sistema de Patrimônio Público	01	234,00	2.808,00
36.	12	Mês	Sistema de Recursos Humanos	01	230,00	2.760,00
37.	12	Mês	Sistema de Folha de Pagamento	01	330,00	3.960,00
38.	12	Mês	Sistema de Portal da Transparência	Ilimitado	161,00	1.932,00

g) CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO: CÂMARA DE VEREADORES DE LUZERNA:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	PARCELAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

39.	1	Serv.	Serviços de conversão, implantação e treinamento	1	772,00	772,00
40.	50	Hora	Assistência técnica na sede da entidade (hora técnica)	-	80,00	4.000,00
41.	5.000	KM	Deslocamento para Assistência técnica na sede da entidade (quilometro rodado)	-	0,80	4.000,00
42.	15	Diária	Hospedagem e Alimentação para Assistência técnica na sede da entidade (diária)	-	151,00	2.265,000

1.2.1. O Edital de licitação e todos os seus Anexos fazem parte integrante do presente contrato como se aqui transcritos estivessem.
1.2.2. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n.º 8.666/93.
1.2.3. O objeto será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, espeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

1.3. DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA:

1.3.1. A CONTRATADA é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos sistemas contratados, que concede a CONTRATANTE o direito de uso das licenças dos sistemas, objeto deste contrato, para uso temporário e não exclusivo nos termos do disposto no presente contrato.
1.3.2. É estritamente vedado a CONTRATANTE realizar o sublicenciamento, empréstimo, arrendamento ou transferência dos sistemas licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).
1.3.3. Os sistemas que por exigência ou conveniência administrativa, estiverem ambiente web deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

1.4. DO TREINAMENTO:

1.4.1. O treinamento na operacionalização dos sistemas, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet.
1.4.2. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.
1.4.3. O treinamento na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.
1.4.4. O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da contratada.
1.4.5. O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

1.5. DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO DOS SISTEMAS:

1.5.1. As melhorias/modificações nos sistemas poderão ser corretivas, legais ou evolutivas. Para fins de execução do objeto do presente contrato, entende-se como:
a) Modificação Corretiva - é o processo que inclui o diagnóstico e a correção de um ou mais erros. A primeira atividade de manutenção ocorre porque não é razoável presumir que a atividade de testes descobrirá todos os erros latentes na implantação de um grande sistema de software. Durante o uso de qualquer sistema de grande porte, erros ocorrerão e deverão ser relatados à Contratada.
b) Modificação Legal - é a segunda atividade de manutenção que ocorre quando ocorrem alterações decorrentes de mudanças na legislação.
c) Modificação Evolutiva – é a terceira atividade de manutenção que ocorre quando o sistema é modificado para melhorar a confiabilidade ou a manutenibilidade futura, ou, ainda, para oferecer de forma geral uma base melhor para futuras ampliações, como também, quando feitas customizações para melhorias de funcionalidades existentes ou criação de novas funcionalidades para atender às demandas específicas de cada cliente.
d) Atualização de Versão – compreende itens de modificação evolutiva ou adaptativa, lançadas pela CONTRATADA em novas versões dos sistemas.
1.5.2. As modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.
1.5.3. As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal do licenciamento dos sistemas.
1.5.4. As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos sistemas à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica ou não e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, caso possível, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar, após confirmação do cliente.
1.5.5. As modificações de caráter legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos sistemas durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos sistemas.
1.5.6. As modificações de caráter corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.
1.5.7. As modificações evolutivas ou legais serão introduzidas nos sistemas originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova atualização de versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento,

findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte à versão antiga.
1.5.7. A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.
1.5.8. Eventuais conversões de dados decorrentes de atualização de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA quando solicitadas pela CONTRTANTE.

1.6 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1.6.1. A Assistência Técnica deverá ser efetuada por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, sempre que solicitada e compreenderá:
1.6.2. Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas.
1.6.3. Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
1.6.4. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
1.6.5. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.
1.6.6. Desenvolver relatórios específicos.
1.6.7. Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.
1.6.8. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos sistemas realizada por pessoas não credenciadas.
1.6.9. A Assistência Técnica deverá requisitada pela Licenciante para a Licenciada sempre que houver necessidade através de telefone, fax, e-mail ou portal de atendimento.
1.6.10. Será aceita Assistência Técnica aos sistemas licitados via acesso remoto, mediante autorização previa da Licenciante, sendo de inteira responsabilidade da Licenciada o sigilo e a segurança das informações.
1.6.11. Os serviços de Assistência técnica que, caso solicitados in loco, deverão ser prestados em horário comercial, cabendo à CONTRATANTE arcar com todos os custos inerentes a sua perfeita execução.
1.6.12. A execução de alterações na base de dados é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução total do contrato a CONTRATADA receberá R$ 238.876,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e setenta e seis reais);
2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente. Para o caso de faturas ou notas fiscais incorretas, a entidade terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento após a entrega da nova fatura ou nota fiscal.
2.3. As Notas Fiscais ou outro documento fiscal deverão ser distintas para a Prefeitura Municipal; Fundos de Saúde e Assistência Social; da Criança e do Adolescente e Câmara de Vereadores, conforme expresso nas autorizações de fornecimentos – AF's, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo o processo licitatório.
2.4. A proponente vencedora deverá enviar por e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
2.4. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
2.5. Os pagamentos da conversão, implantação e treinamento serão efetuados em parcela única, com vencimento do boleto bancário programado para 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal ou fatura devidamente liquidada pelo setor responsável. Para o caso de faturas ou notas fiscais incorretas, a entidade terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento após a entrega da nova fatura ou nota fiscal.
2.6. Os pagamentos dos serviços de Assistência Técnica serão efetuados individualmente, com vencimento do boleto bancário programado para 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal devidamente liquidada pelo setor responsável. Para o caso de faturas ou notas fiscais incorretas, a entidade terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento após a entrega da nova fatura ou nota fiscal.
2.7. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação. A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.
2.7.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.
2.10. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATADA.
2.11. Os valores contratuais somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna/SC e dos seus Fundos Especiais e da Câmara de Vereadores, durante a vigência do Contrato, nos seguintes termos:

Modalidade de Aplicação – Outras Despesas Correntes
Dotação: 3.3.90.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
06. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Atividade- 0601.04.122.0007.2006 –manutenção do departamento de administração
Atividade- 0602.04.123.0013.2015 –manutenção do departamento de fazenda

08. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTES
Atividade- 0801.12.365.0028.2028 –manutenção da educação básica infantil
Atividade- 0801.10.306.0043.2029 –manutenção do programa da merenda escolar da educação básica infantil fundamental
Atividade- 0801.12.361.0031.2030 –manutenção da educação fundamental

11. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Atividade- 1101.15.452.0061.2052 –manutenção e conservação dos serviços urbanos
Atividade- 1101.26.782.0067.2060 –manutenção e conservação das estradas vicinais do município

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade- 1301.10.301.0016.2017 –manutenção e funcionamento do fundo municipal de saúde

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade- 1201.08.244.0025.2026 –manutenção da assistência social geral

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOESCENTE
Atividade- 1401.08.243.0022.2025 –manutenção das atividades de amparo e assistência à criança e ao adolescente.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LUZERNA
Atividade - 01.0101.01.031.0001.2001 - Manutenção Da Câmara De Vereadores CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento;
3.2. Caberá ao CONTRATANTE efetuar os pagamentos decorrentes do licenciamento dos sistemas objeto deste contrato no prazo avençado.
3.3. Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato
3.4. Manter, na operacionalização dos sistemas, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.
3.5. Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
3.6. Manter elevado padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as diariamente.
3.7. Assegurar a configuração adequada do computador e instalação dos sistemas, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha do computador, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
3.8. Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos sistemas.
3.9. Parametrizar o sistema, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo do(s) sistema(s) quando necessário.
3.10. Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.
3.11. Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte.
3.12. Alocar pessoal qualificado para participação nas reuniões e acompanhamento dos trabalhos.
3.13. Disponibilizar sala, equipamentos, acesso à internet e rede interna que atenda aos requisitos de acesso ao sistema a ser fornecido para execução da Assistência técnica, Treinamentos e eventuais reuniões, palestras, seminários.
3.14. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
3.15. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
3.16. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
3.17. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada.
3.18. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços.
3.19. Facilitar todas as atividades de fiscalização da Comissão.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.20. Caberá a CONTRATADA configurar, parametrizar e instalar os sistemas objeto deste contrato, além de treinar os servidores indicados na sua utilização, e ainda, prestar Assistência Técnica apenas aos servidores devidamente treinados pela CONTRATADA no uso dos sistemas.
3.21. Entregar os sistemas e serviços, e, ainda, manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Anexo I em conformidade com o Edital, respeitando os prazos fixados.
3.22. Tratar como confidenciais, informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
3.23. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
3.24. Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.
3.25. Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até cinco dias úteis contados da outorga de autorização

expressa para execução de serviços de atendimento in loco.
3.26. Fornecer toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução deste Contrato.
3.27. Cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades contratadas.
3.28. Dirimir toda e qualquer dúvida e prestar esclarecimento acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o término, a pedido da entidade.
3.29. Orientar e prestar suporte à CONTRANTE para executar alterações na base de dados que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
5.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
b) Multa de 0,2% do valor anual do contrato por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.
c) Multa de 5% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
d) Multa de 5% sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
e) Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:
• Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos produtos/serviços;
• Por 01 (um) ano – no fornecimento de produtos/serviços em desacordo com o exigido em contrato;
• Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;
f) As sanções previstas nos subitens 5.2 deste item poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
5.3. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
5.4. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, a Pregoeira poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o licitante poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
5.5. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão da pregoeira ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.
5.6. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES

6.1. O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4°, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1.O contrato poderá ser rescindo nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
6.2. O descumprimento, por parte da contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
6.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;
6.4. Fica reservado ao contratante o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

6.5. Quando de interesse das partes, que por qualquer motivo, venham a rescindir o Contrato, será oportunizado ao Município, requer no momento da rescisão, a disponibilização de seus dados para consulta, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, com apenas um usuário, sem suporte e/ou atualização, ficando a cargo do Município os custos da manutenção do banco de dados. Quando houver a necessidade de suporte técnico será negociado junto a empresa, sendo firmado compra e/ou contrato para tal serviço. Caso o Município não tenha interesse ou terminado o prazo de 5 (cinco) anos, receberá os arquivos de seu banco de dados em formato "txt" ou "cvs".

CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica estabelecido que, com a CONTRATADA será celebrado contrato deverá celebrar contrato que deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
8.2. O contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da Lei.
8.2.1. Nos termos do previsto no inciso IV, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato, quanto aos serviços de licenciamento, manutenção corretiva, preventiva e adaptativa, incluindo-se atualização de versões, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as parte, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao Município as condições contratuais e os valores pactuados.
8.3. Caso a CONTRATADA declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.
8.4. O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.
8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observado.
8.6. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através da Assessoria de Planejamento, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas no Edital.
8.7. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.
8.8. Ficam nomeado como fiscal do contrato da presente licitação o Secretário de Fazenda e Administração do Município Sr. Ângelo Brandalise Junior.

CLÁUSULA NONA
DO FORO

Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 26 de dezembro de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO DE LUZERNA
CONTRATANTE

DANIELA RAMOS SILVA	ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR.
BETHA SISTEMAS LTDA	BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Ass.	Ass.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO PML Nº 120/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 120/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 109/2016
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 076/2016

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2016, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA/SC, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna,

órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

1 – COMERCIAL INCERTI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 4745, Bairro São Cristóvão, Concordia/SC, CEP: 89.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 80.954.555/0001-01, neste ato representada por seu sócio administrador JONAS LORA INCERTI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade nº 1073755454 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 965.800.700-72, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Processo Licitatório nº PML 109/2016 Pregão Presencial n° PML 076/2016, observando-se fielmente as disposições daquele certame, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO, PREÇO E FORMA DE EXECUÇÃO
1.1.A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de lubrificantes destinados à manutenção de veículos oficiais das diversas Secretarias do Município de Luzerna/SC e Fundos Especiais, constantes do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço unitário R$	Preço total R$
1	50,00	Lat	Graxa de pino c/ 20kg	130,00	6.500,00
3	80,00	Un	Liquido de freio dot 3 com 500 ml	6,30	504,00
4	60,00	Lt	Oleo 15 w 40 api/sg - motor diesel cg4	8,40	504,00
6	150,00	Lt	Oleo 20 w 50 sj - litro	7,00	1.050,00
13	22,00	Bld	Oleo thf 11 c/ 20 litros	170,00	3.740,00

1.2. O FORNECEDOR 1 – COMERCIAL INCERTI LTDA EPP responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima receberá o valor global total de R$ 12.298,00 (doze mil duzentos e noventa e oito reais).
1.3. O FORNECEDOR deverá entregar os lubrificantes e óleos de forma parcelada, de acordo com a demanda e as solicitações do Município, em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, nos locais indicados pelo setor requisitante, nas quantidades e especificações solicitadas.
1.3.1. Os lubrificantes e óleos deverão ser entregues no Parque de Máquinas da Prefeitura de Luzerna.
1.4. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.5. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do presente no edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
1.6. O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pelo FORNECEDOR, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.
1.7. Todos os itens deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um.
1.8. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos óleos e lubrificantes.

1.9. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.9.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.10. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
1.11. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.12. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.13. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.13.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
2.2.As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP);
2.3.Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
2.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente

comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.6. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.8. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.9. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS E DO PREÇO
3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente;
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação;
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar por email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700) - email: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR;
3.5. Os preços não serão reajustados;
3.6.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
4.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira desta Ata e de acordo com os prazos do Edital;
4.2.Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
4.5.Facilitar todas as atividades de fiscalização da execução do contrato;
4.6.Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço, para que proceda ao início da execução do objeto;
4.7.Submeter-se à fiscalização do Município, durante toda a vigência do contrato;
4.8.Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do Município.
4.9.Fornecer os combustíveis de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional do Petróleo - ANP;
4.10.Fornecer produtos originais.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

5.6.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR a da ordem de serviços.
5.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
Elemento – 3.3.90.00.00
02.001.04.122.0004.2002 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
06.001.04.122.0007.2006 – Manutenção do Departamento de Administração
07.001.08.243.0022.2081 – Manutenção do Conselho Tutelar
08.001.12.122.0028.2093 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação
08.001.12.361.0031.2030 - Manutenção da Educação Básica Fundamental
08.001.12.365.0028.2091 – Manutenção da Educação Infantil – Creches
08.001.12.365.0028.2092 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-escolar
08.002.13.392.0046.2038 – Apoio para Difusão Cultural

08.003.27.812.0049.2040 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes
09.001.20.606.0052.2042 – Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
11.001.15.452.0061.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos
11.001.26.782.0067.2060 – Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais do Município
12.001.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social Geral
12.001.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS
13.001.10.122.0016.2094 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
13.001.10.301.0016.2095 – Assistência Farmacêutica
13.001.10.302.0016.2096 – Média e Alta Complexidade
13.001.10.301.0016.2017 – Atenção Básica
13.001.10.301.0016.2018 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
15.001.22.661.0100.2051 – Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
9.1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contar da publicação da mesma;
9.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
9.3. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento Fernando Nava.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
10.2.Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pela Pregoeira, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 19 de dezembro de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

JONAS LORA INCERTI
COMERCIAL INCERTI LTDA
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1.
Ass.
Nome:
CPF:

2.
Ass.
Nome:
CPF:

CONTRATO PML Nº 121/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 121/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 109/2016
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 076/2016

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2016, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA/SC, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

2 – LUBRIMAC DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Frei Belmiro, s/n, Bairro Galpão, Treze Tílias/SC, CEP: 89.650-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.083.960/0001-68, neste ato representada pela Sra. ROSELI ALVES DE BRITO, brasileira, casada, maior, empresária, portador da cédula de identidade nº 13.747.973 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 032.062.799-33, doravante denominado FORNECEDOR 2;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Processo Licitatório nº PML 109/2016 Pregão Presencial n° PML 076/2016, observando-se fielmente as disposições daquele certame, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro,

independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO, PREÇO E FORMA DE EXECUÇÃO
1.1.A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de lubrificantes destinados à manutenção de veículos oficiais das diversas Secretarias do Município de Luzerna/SC e Fundos Especiais, constantes do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
7	70,00	BLD	OLEO DE TRANSMISSÃO SAE 140 - BALDE C/ 20 LITROS	152,90	10.703,00
14	30,00	BLD	ÓLEO TORQUE - FLUIDO DE TRANSMISSÃO C/ 20 LITROS DEXTRON II	174,00	5.220,00

1.2. O FORNECEDOR 2 responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima receberá o valor global total de R$ 15.923,00 (quinze mil novecentos e vinte e três reais).
1.3. O FORNECEDOR deverá entregar os lubrificantes e óleos de forma parcelada, de acordo com a demanda e as solicitações do Município, em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, nos locais indicados pelo setor requisitante, nas quantidades e especificações solicitadas.
1.3.1. Os lubrificantes e óleos deverão ser entregues no Parque de Máquinas da Prefeitura de Luzerna.
1.4. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.5. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do presente no edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
1.6. O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pelo FORNECEDOR, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.
1.7. Todos os itens deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um.
1.8. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos óleos e lubrificantes.

1.9. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.9.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.10. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
1.11. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.12. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.13. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.13.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
2.2.As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP);
2.3.Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
2.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.6. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.8. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.9. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS E DO PREÇO

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente;
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação;
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar por email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700) - email: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR;
3.5. Os preços não serão reajustados;
3.6.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
4.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira desta Ata e de acordo com os prazos do Edital;
4.2.Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
4.5.Facilitar todas as atividades de fiscalização da execução do contrato;
4.6.Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço, para que proceda ao início da execução do objeto;
4.7.Submeter-se à fiscalização do Município, durante toda a vigência do contrato;
4.8.Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do Município.
4.9.Fornecer os combustíveis de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional do Petróleo - ANP;
4.10.Fornecer produtos originais.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.6.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR a da ordem de serviços.
5.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA

DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
Elemento – 3.3.90.00.00
02.001.04.122.0004.2002 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
06.001.04.122.0007.2006 – Manutenção do Departamento de Administração
07.001.08.243.0022.2081 – Manutenção do Conselho Tutelar
08.001.12.122.0028.2093 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação
08.001.12.361.0031.2030 - Manutenção da Educação Básica Fundamental
08.001.12.365.0028.2091 – Manutenção da Educação Infantil – Creches
08.001.12.365.0028.2092 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-escolar
08.002.13.392.0046.2038 – Apoio para Difusão Cultural
08.003.27.812.0049.2040 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes
09.001.20.606.0052.2042 – Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
11.001.15.452.0061.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos
11.001.26.782.0067.2060 – Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais do Município
12.001.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social Geral
12.001.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS
13.001.10.122.0016.2094 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
13.001.10.301.0016.2095 – Assistência Farmacêutica
13.001.10.302.0016.2096 – Média e Alta Complexidade
13.001.10.301.0016.2017 – Atenção Básica
13.001.10.301.0016.2018 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária

15.001.22.661.0100.2051 – Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
9.1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contar da publicação da mesma;
9.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
9.3. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento Fernando Nava.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
10.2.Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pela Pregoeira, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 19 de dezembro de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

ROSELI ALVES DE BRITO
LUBRIMAC DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:

1.
Ass.
Nome:
CPF:

2.
Ass.
Nome:
CPF:

CONTRATO PML Nº 122/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 122/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 109/2016
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 076/2016

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2016, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA/SC, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

3 – LUZERNA AUTO PEÇAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rodovia SC 303 KM 55 S/N, na cidade de Luzerna/SC, CEP 89609-000 inscrita no CNPJ sob o nº 84.585.173/0001-09, neste ato representada pelo Sr. LAURO NITZ, brasileiro, casado, maior, portador da cédula de identidade nº 2.820.310 SSPSC e inscrito no CPF/MF sob nº 947.438.359-68, doravante denominado FORNECEDOR 3;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Processo Licitatório nº PML 109/2016 Pregão Presencial n° PML 076/2016, observando-se fielmente as disposições daquele certame, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO, PREÇO E FORMA DE EXECUÇÃO
1.1.A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de lubrificantes destinados à manutenção de veículos oficiais das diversas Secretarias do Município de Luzerna/SC e Fundos Especiais, constantes do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
2	200,00	LT	OLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTETICO 10W 40 API/SM	16,00	3.200,00
5	180,00	BLD	OLEO 15W 40 API/SG - MOTOR DIESEL C/ 20 LITROS	136,00	24.480,00
8	150,00	BLD	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - BALDE C/ 20 LITROS	93,00	13.950,00

9	170,00	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTÉTICO API SM SAE 15W 40	15,00	2.550,00
10	40,00	BLD	ÓLEO SAE 30 API/CF COM 20 LITROS	147,00	5.880,00
12	20,00	BLD	ÓLEO SAE CF-50, BALDE COM 20 LITROS	145,00	2.900,00

1.2. O FORNECEDOR 3, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima receberá o valor global total de R$ 52.960,00 (cinquenta e dois mil novecentos e sessenta reais).
1.3. O FORNECEDOR deverá entregar os lubrificantes e óleos de forma parcelada, de acordo com a demanda e as solicitações do Município, em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, nos locais indicados pelo setor requisitante, nas quantidades e especificações solicitadas.
1.3.1. Os lubrificantes e óleos deverão ser entregues no Parque de Máquinas da Prefeitura de Luzerna.
1.4. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.5. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do presente no edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
1.6. O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pelo FORNECEDOR, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.
1.7. Todos os itens deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um.
1.8. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos óleos e lubrificantes.
1.9. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.9.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.10. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
1.11. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.12. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.13. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.13.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
2.2.As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP);
2.3.Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
2.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.6. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.8. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.9. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS E DO PREÇO
3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente;
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação;
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar por email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700) - email: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR;
3.5. Os preços não serão reajustados;

3.6.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
4.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira desta Ata e de acordo com os prazos do Edital;
4.2.Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
4.5.Facilitar todas as atividades de fiscalização da execução do contrato;
4.6.Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço, para que proceda ao início da execução do objeto;
4.7.Submeter-se à fiscalização do Município, durante toda a vigência do contrato;
4.8.Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do Município.
4.9.Fornecer os combustíveis de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional do Petróleo - ANP;
4.10.Fornecer produtos originais.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.6.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR a da ordem de serviços.
5.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;

b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
Elemento – 3.3.90.00.00
02.001.04.122.0004.2002 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
06.001.04.122.0007.2006 – Manutenção do Departamento de Administração
07.001.08.243.0022.2081 – Manutenção do Conselho Tutelar
08.001.12.122.0028.2093 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação
08.001.12.361.0031.2030 - Manutenção da Educação Básica Fundamental
08.001.12.365.0028.2091 – Manutenção da Educação Infantil – Creches
08.001.12.365.0028.2092 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-escolar
08.002.13.392.0046.2038 – Apoio para Difusão Cultural
08.003.27.812.0049.2040 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes
09.001.20.606.0052.2042 – Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
11.001.15.452.0061.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos
11.001.26.782.0067.2060 – Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais do Município
12.001.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social Geral
12.001.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS
13.001.10.122.0016.2094 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
13.001.10.301.0016.2095 – Assistência Farmacêutica
13.001.10.302.0016.2096 – Média e Alta Complexidade
13.001.10.301.0016.2017 – Atenção Básica
13.001.10.301.0016.2018 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
15.001.22.661.0100.2051 – Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
9.1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contar da publicação da mesma;
9.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
9.3. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento Fernando Nava.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
10.2.Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pela Pregoeira, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 19 de dezembro de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

LAURO NITZ
LUZERNA AUTO PEÇAS LTDA ME
FORNECEDOR 3

TESTEMUNHAS:

1.
Ass.
Nome:
CPF:

2.
Ass.
Nome:
CPF:

CONTRATO PML Nº 123/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 123/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 109/2016
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 076/2016

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2016, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA/SC, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

4 – MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Ezilda Schmidt Coelho, nº 01, Loteamento Suvec Barreiros na cidade de São José/SC, CEP 88.113.115 inscrita no CNPJ sob o nº 80.954.555/0001-01, neste ato representada por seu sócio administrador MAURICIO ANSELMO COELHO, brasileiro, casado, maior, portador da cédula de identidade nº 5.001.5940 SSPSC e inscrito no CPF/MF sob nº 2563.012.259-87, doravante denominado FORNECEDOR 4;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Processo Licitatório nº PML 109/2016 Pregão Presencial n° PML 076/2016, observando-se fielmente as disposições daquele certame, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO, PREÇO E FORMA DE EXECUÇÃO
1.1.A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de lubrificantes destinados à manutenção de veículos oficiais das diversas Secretarias do Município de Luzerna/SC e Fundos Especiais, constantes do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	20,00	BLD	OLEO SAE 90GL-5 C/ 20 LTS	16,00	3.200,00
15	200,00	UN	ARLA	40,90	8.180,00

1.2. O FORNECEDOR 4, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima receberá o valor global total de R$ 11.120,00 (onze mil cento e vinte reais).
1.3. O FORNECEDOR deverá entregar os lubrificantes e óleos de forma parcelada, de acordo com a demanda e as solicitações do Município, em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, nos locais indicados pelo setor requisitante, nas quantidades e especificações solicitadas.
1.3.1. Os lubrificantes e óleos deverão ser entregues no Parque de Máquinas da Prefeitura de Luzerna.
1.4. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.5. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do presente no edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões

de qualidade, continuidade e regularidade.
1.6. O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pelo FORNECEDOR, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.
1.7. Todos os itens deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um.
1.8. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos óleos e lubrificantes.
1.9. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.9.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.10. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
1.11. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.12. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.13. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.13.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
2.2.As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP);
2.3.Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
2.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.6. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.8. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.9. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS E DO PREÇO
3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente;
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação;
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar por email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700) - email: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR;
3.5. Os preços não serão reajustados;
3.6.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
4.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira desta Ata e de acordo com os prazos do Edital;
4.2.Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
4.5.Facilitar todas as atividades de fiscalização da execução do contrato;

4.6.Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço, para que proceda ao início da execução do objeto;
4.7.Submeter-se à fiscalização do Município, durante toda a vigência do contrato;
4.8.Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do Município.
4.9.Fornecer os combustíveis de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional do Petróleo - ANP;
4.10.Fornecer produtos originais.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.6.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR a da ordem de serviços.
5.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são

publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
Elemento – 3.3.90.00.00
02.001.04.122.0004.2002 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
06.001.04.122.0007.2006 – Manutenção do Departamento de Administração
07.001.08.243.0022.2081 – Manutenção do Conselho Tutelar
08.001.12.122.0028.2093 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação
08.001.12.361.0031.2030 - Manutenção da Educação Básica Fundamental
08.001.12.365.0028.2091 – Manutenção da Educação Infantil – Creches
08.001.12.365.0028.2092 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-escolar
08.002.13.392.0046.2038 – Apoio para Difusão Cultural
08.003.27.812.0049.2040 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes
09.001.20.606.0052.2042 – Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
11.001.15.452.0061.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos
11.001.26.782.0067.2060 – Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais do Município
12.001.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social Geral
12.001.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS
13.001.10.122.0016.2094 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
13.001.10.301.0016.2095 – Assistência Farmacêutica
13.001.10.302.0016.2096 – Média e Alta Complexidade
13.001.10.301.0016.2017 – Atenção Básica
13.001.10.301.0016.2018 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
15.001.22.661.0100.2051 – Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
9.1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contar da publicação da mesma;
9.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
9.3. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento Fernando Nava.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
10.2.Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pela Pregoeira, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 19 de dezembro de 2016.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

MAURICIO ANSELMO COELHO
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
FORNECEDOR 4

TESTEMUNHAS:

1.
Ass.
Nome:
CPF:

2.
Ass.
Nome:
CPF:

CONTRATO PML Nº 124/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 124/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 110/2016
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 077/2016

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de 2016, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

1 – AGN FRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Antônio Pelizzaro, 200, Bairro São Cristóvão, Capinzal, CEP 89.665-000, inscrita no CNPJ sob o nº 85.322.840/0001-23, neste ato representada por seu sócio proprietário ADEMAR CASAGRANDE, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 1.872.650 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 573.644.949-87, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 110/2016, Pregão Presencial nº 077/2016, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1.A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados aos alunos do ensino fundamental e da educação infantil da rede municipal de ensino, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2017, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
37	500,00	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE COXA INTERFOLHADA), congelada, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	5,50	2.750,00
39	600,00	CARNE SUINA, tipo pernil, cortado em cubos pequenos, inspecionada, embalada em pacotes de 1 Kg, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade.	8,40	5.040,00
63	150,00	FIGADO BOVINO, congelado, acondicionado em embalagem plástica, transparente, atóxica e resistente, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. Com cor, odor e textura caracteristicos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedencia.	6,80	1.020,00
99	200,00	POLPA DE FRUTAS CONGELADAS, 100% naturais e sem nenhum tipo de conservante. Pacotes de 1 kg, contendo 10 unidades de 100g (caixas de 5 ou 10kg) Podendo ser dos seguintes sabores: abacaxi, abacaxi com hortelã, maracujá, tangerina, morango, uva, acerola com laranja, mamão com laranja, frutas vermelhas e manga.	10,00	2.000,00

1.2. O FORNECEDOR 1 responsável pelo fornecimento dos itens descritos acima, receberá o valor global total de R$ 10.810,00 (dez mil oitocentos e dez reais).
1.2.1. Os alimentos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, durante o ano letivo de 2017.
1.2.1.1. O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos alimentos em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, bem como de acordo com os cronogramas de distribuição, conforme as especificações em Anexo ao presente Edital.

1.2.1.2. O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos produtos nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, sem custos adicionais e sem a exigência de quantidade mínima, conforme solicitação, efetuada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Luzerna.
1.2.2. Todos os itens, descritos em anexo, deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.
1.2.3. Os produtos, quando for o caso, deverão possuir inscrição junto ao Ministério da Agricultura.
1.2.4. Os produtos deverão possuir as datas de fabricação e validade, bem como deverão ser apresentados em embalagens adequadas.
1.2.4.1. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.
1.2.5. As carnes deverão ser inspecionadas e conter o carimbo correspondente. As mesmas deverão ser resfriadas e embaladas em pacotes de 1 kg a 2kg.
1.2.6. Os ovos deverão ser inspecionados e conter o carimbo correspondente.
1.2.7. As massas deverão ser com ovos. Não serão aceitas sêmola ou similar.
1.2.8. A farinha de trigo deverá ser especial.
1.2.9. As frutas e verduras deverão estar em perfeito estado. Não serão aceitas as frutas e/ou verduras que se apresentarem "batidas" ou "machucadas".
1.2.10. O FORNECEDOR deverá trocar o produto fornecido quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sem custos adicionais;
1.2.12. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias;
1.2.13. O FORNECEDOR deverá fornecer os produtos descritos no edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
1.2.14. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
1.2.15. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.2.15.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
2.2.As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP);
2.3.Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
2.4.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.
2.6.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.7.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.8.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.9. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar por email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na presente Ata, no Edital e seus anexos, em especial o descrito na Cláusula Primeira desta Ata;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;
4.1.5.Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para o fornecimento dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados neste item, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.4. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.5. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.6. Na ocorrência de atraso injustificado para início da execução dos serviços ou entrega das mercadorias, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.6.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços ou entrega das mercadorias, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), equivalente a 07 (sete) dias corridos do atraso, o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.6.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 5.6.1;
5.6.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
5.6.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR;
5.6.4.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.6.4.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
5.7. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços ou do atraso na entrega de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias corridos.
5.8. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.8.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou do atraso na entrega, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.8.2. Todos os serviços executados ou do objeto contratado que não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços.
5.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
5.9.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.
Atividade (s):
08.001.12.306.0043.2036 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar do Ensino Fundamental
08.001.10.306.0043.2029 - Manutenção do Programa da Merenda Escolar da Educação Básica Infantil
Modalidade de Aplicação:
3.3.90. – Outras despesas correntes – Aplicações diretas CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO

9.1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 31 de dezembro de 2017, contados da data de publicação da mesma;
9.2.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º 2º 4º, 5º 6º e 8º do mesmo artigo.
9.3. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
9.3.1. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento a nutricionista Tainá Tessari.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 26 de dezembro de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO DE LUZERNA
CONTRATANTE

ADEMAR CASAGRANDE
AGN FRIOS LTDA
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1.
Ass.
Nome:
CPF:

2.
Ass.
Nome:
CPF:

CONTRATO PML Nº 125/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 125/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 110/2016
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 077/2016

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de 2016, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

2 - CAPINZAL CENTER LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Sete de Abril, nº 3151, Parque Jardim Ouro na cidade de Ouro/SC, CEP 89.663-000 inscrita no CNPJ sob o nº 07.383.088/0001-17, neste ato representada por seu sócio administrador ENIO DELAZERI, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade nº 11/R 1.870.202 e inscrito no CPF/MF nº 453.533.100-63, doravante denominado FORNECEDOR 2;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 110/2016, Pregão Presencial nº 077/2016, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1.A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados aos alunos do ensino fundamental e da educação infantil da rede municipal de ensino, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2017, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
5	250,00	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, ingredientes: açucar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (C, B3, B2, B6, B1, A e D) e estabilizante, contém glúten. Pacote de 1Kg	5,90	1.475,00
6	30,00	AÇÚCAR DE BAUNILHA de primeira qualidade, branco, acondicionado em embalagem plástica atóxica, hermeticamente fechada, resistente. O produto deverá ser isento de mofo, fermentação, odores estanhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 01 kg.	6,60	198,00
7	60,00	AÇÚCAR MASCAVO composição: caldo de cana de açúcar, rico em sais minerais e vitaminas, acondicionado em embalagem plástica atóxica, hermeticamente fechada, resistente. O produto deverá ser isento de mofo, fermentação, odores estanhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 01 kg.	7,20	432,00

8	800,00	Açúcar Branco Cristal, de primeira qualidade, obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Pacotes com 05 Kg.	2,50	2.000,00
9	500,00	ACUCAR REFINADO de primeira qualidade, branco, procedência nacional, acondicionado em embalagem plástica atóxica, hermeticamente fechada, resistente. O produto deverá ser isento de mofo, fermentação, odores estanhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedênciainformação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 05 kg.	2,45	1.225,00
14	150,00	AMIDO DE MILHO, produto amiláceo, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 01 Kg.	2,98	447,00
16	500,00	ARROZ INTEGRAL, tipo 1, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, incolor, hermeticamente fechada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 01 kg.	2,55	1.275,00
18	1.700,00	ARROZ TIPO PARBOILIZADO, tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, incolor, hermeticamente fechada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com até 05 kg.	2,25	3.825,00
19	80,00	AVEIA EM FLOCOS FINOS, feito com cereal integral, além de ser rico em fibras e proteínas; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 200 gramas.	1,65	132,00
24	500,00	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, bicarbonatos de sódio e amônio, sal, aroma artificial de nata e estabilizante lecitina de soja. Pode conter traços de leite. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, contendo 800 g.	5,5	2.750,00
25	500,00	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA DE COCO OU DE LEITE, acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega. Embalagem com 400 g.	2,30	1.150,00
26	600,00	BISCOITO SALGADO, tipo água e sal ou cream cracker. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, contendo 800 g.	4,35	2.610,00
27	300,00	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, tipo cream cracker, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, contendo 800 g.	5,90	1.770,00
30	400,00	CAFE EM PO, especificação: grãos selecionados, torrados, moídos e embalados a vácuo. Acondicionado a vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 gramas.	6,45	2.580,00

32	80,00	CANELA EM CASCA, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Pacote com 20g.	1,55	124,00
34	400,00	CANJICA BRANCA, embalagem intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente bem vedado. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 g.	2,00	800,00
36	800,00	CARNE BOVINA MOIDA DE SEGUNDA: congelada, com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas, Deverá ser acondicionada em embalagem de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades. Em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	7,80	6.240,00
43	300,00	CHÁ, acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sabores: Erva doce, camomila, cidreira, hortelã.	1,00	300,00
45	30,00	COLORAU EM PÓ, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em embalagens de 500g.	1,95	58,50
47	80,00	CRAVO DA INDIA, constituídos por botões florais sãos, secos e limpos, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 20g.	1,75	140,00
48	300,00	CREME DE LEITE UHT, embalagem tetra park, composição: creme de leite, leite em pó desnatado, espessantes (celulose, microscristalina, carboximetilcelulose sódica, goma guar, goma xantana e carragena) e estabilizante (citrato de sódio), não contem glúten, homogeneizado, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. Deverá apresentar validade mínima de 02 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 200 g.	1,60	480,00
50	100,00	DOCE DE FRUTAS, sem aromatizante e corantes artificiais, com polpa de fruta natural, em embalagem de plástico atóxico de 900 gramas, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	5,35	535,00
51	150,00	DOCE DE LEITE, composição: leite e/ou leite em pó integral reconstituído, açúcar, soro de leite e/ou soro de leite em pó reconstituído, glicose e amido, sem corantes artificiais, não contem glúten, em embalagem de plástico atóxico de 900 gramas, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	6,50	975,00
52	150,00	ERVILHA EM CONSERVA, embalagem íntegra, não podendo estar amassada ou estufada. A embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com 200g.	1,28	192,00
53	400,00	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em latas de 850 gramas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações.	5,10	2.040,00
55	100,00	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, fina, embalagem contendo dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 01 kg.	3,20	320,00
56	400,00	FARINHA DE MILHO (FUBA), amarela, enriquecida com ferro e ácido fólico, fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais, não podendo estar fermentado, rançoso. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo 5 kg.	1,70	680,00

57	800,00	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, enriquecida com ferro e acido fólico, embalagem resistente, não violada, resistente, isenta de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 05 kg.	1,35	1.080,00
59	100,00	FEIJAO MULATO, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 01 kg.	5,75	575,00
60	400,00	FEIJÃO PRETO, tipo 1, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagens plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 01 kg.	5,90	2.360,00
61	80,00	FERMENTO BIOLOGICO SECO, granulado, instantâneo, embalado à vácuo, embalagem de 125 gramas.	3,15	252,00
62	150,00	FERMENTO QUIMICO EM PÓ, ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato de mandioca, fosfato monocalcio, bicarbonato de sodio e carbonato de calcio. Embalagem rotulada com 250 gramas.	3,65	547,00
65	150,00	GELATINA EM PÓ, sabores variados, produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificiais e corantes artificiais. Com validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 Kg.	7,00	1.050,00
70	30,00	LEITE EM PO SEM LACTOSE, fortificado com nutrientes com zero lactose. Embalagem 380 gramas.	15,90	477,00
71	180,00	LEITE DE VACA INTEGRAL, UHT, longa vida, fonte natural de proteínas e cálcio, manter todas as características naturais do leite, inclusive teor de gordura. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega, podendo ficar armazenado em temperatura ambiente. Embalagem Tetra Pack contendo 1 litro, acondicionado em caixas de papelão com 12 litros.	26,60	4.788,00
78	200,00	MARGARINA, com 50 a 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, contendo Omega 3 e 6, vitaminas A, D e E, deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 gramas.	2,45	490,00
79	400,00	MASSA COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO, embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Pacote com 500 gramas.	2,35	940,00
80	600,00	MASSA COM OVOS TIPO ESPAGUETE, embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Pacote com 500 gramas.	1,25	750,00
82	80,00	MELADO DE CANA, acondicionado em embalagem de plástico atóxico de até 01 kg, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	8,00	640,00
85	150,00	MILHO EM CONSERVA, embalagem íntegra, não podendo estar amassada ou estufada. A embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com 200g.	1,40	210,00
86	150,00	MILHO PARA PIPOCA, tipo 1 embalagem plástica atóxica, hermeticamente fechada, resistente, isento de sujidades, carunchos, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 500 g.	1,85	277,50
89	400,00	OLEO DE SOJA, 0% gordura trans, embalagem com 900 ml, limpas, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	3,35	1.340,00
90	60,00	ORÉGANO, acondicionado em embalagem plástica atóxica, hermeticamente fechada, resistente, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. Embalagem com 100 g.	3,45	207,00

105	250,00	SAGU, tipo 1. A embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 g.	2,45	612,50
106	300,00	SAL REFINADO, iodado. A embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 01 kg.	0,70	210,00
108	500,00	SUCO CONCENTRADO, sabor 100% natural da fruta, sem corantes e conservantes, embalagem de 500 ml e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Com armazenamento à temperatura ambiente. A rotulagem deve conter nome e / ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Sabores: Abacaxi, Manga, Pêssego e Laranja.	6,80	3.400,00
114	300,00	VINAGRE DE MAÇÃ, acondicionado em embalagem plástica, resistente e transparente de 750 ml. A embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	2,00	600,00

1.2. O FORNECEDOR 2 - CAPINZAL CENTER LTDA ME responsável pelo fornecimento dos itens descritos acima, receberá o valor global total de R$ 55.560,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais).
1.2.1. Os alimentos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, durante o ano letivo de 2017.
1.2.1.1. O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos alimentos em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, bem como de acordo com os cronogramas de distribuição, conforme as especificações em Anexo ao presente Edital.
1.2.1.2. O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos produtos nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, sem custos adicionais e sem a exigência de quantidade mínima, conforme solicitação, efetuada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Luzerna.
1.2.2. Todos os itens, descritos em anexo, deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.
1.2.3. Os produtos, quando for o caso, deverão possuir inscrição junto ao Ministério da Agricultura.
1.2.4. Os produtos deverão possuir as datas de fabricação e validade, bem como deverão ser apresentados em embalagens adequadas.
1.2.4.1. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.
1.2.5. As carnes deverão ser inspecionadas e conter o carimbo correspondente. As mesmas deverão ser resfriadas e embaladas em pacotes de 1 kg a 2kg.
1.2.6. Os ovos deverão ser inspecionados e conter o carimbo correspondente.
1.2.7. As massas deverão ser com ovos. Não serão aceitas sêmola ou similar.
1.2.8. A farinha de trigo deverá ser especial.
1.2.9. As frutas e verduras deverão estar em perfeito estado. Não serão aceitas as frutas e/ou verduras que se apresentarem "batidas" ou "machucadas".
1.2.10. O FORNECEDOR deverá trocar o produto fornecido quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sem custos adicionais;
1.2.12. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias;
1.2.13. O FORNECEDOR deverá fornecer os produtos descritos no edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
1.2.14. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
1.2.15. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.2.15.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
2.2.As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP);
2.3.Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
2.4.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.
2.6.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.7.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de

Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.8.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.9. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar por email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na presente Ata, no Edital e seus anexos, em especial o descrito na Cláusula Primeira desta Ata;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;
4.1.5.Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para o fornecimento dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados neste item, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.4. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.5. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.6. Na ocorrência de atraso injustificado para início da execução dos serviços ou entrega das mercadorias, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.6.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços ou entrega das mercadorias, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), equivalente a 07 (sete) dias corridos do atraso, o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.6.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 5.6.1;
5.6.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
5.6.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR;
5.6.4.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.6.4.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
5.7. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços ou do atraso na entrega de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias corridos.

5.8. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.8.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou do atraso na entrega, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.8.2. Todos os serviços executados ou do objeto contratado que não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços.
5.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
5.9.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.
Atividade (s):
08.001.12.306.0043.2036 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar do Ensino Fundamental
08.001.10.306.0043.2029 - Manutenção do Programa da Merenda Escolar da Educação Básica Infantil
Modalidade de Aplicação:
3.3.90. – Outras despesas correntes – Aplicações diretas CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO

9.1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 31 de dezembro de 2017, contados da data de publicação da mesma;
9.2.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º 2º 4º, 5º 6º e 8º do mesmo artigo.
9.3. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
9.3.1. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento a nutricionistaTainá Tessari.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 26 de dezembro de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO DE LUZERNA
CONTRATANTE

ENIO DELAZERI
CAPINZAL CENTER LTDA
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Ass.	Ass.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO PML Nº 126/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 126/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 110/2016
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 077/2016

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de 2016, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

3 – COMÉRCIO DE VERDURAS E FRUTAS COLUSSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Caetano Natal Branco, 5456, Centro, na cidade de Luzerna/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.841.283/0001-20, neste ato representada por seu sócio-administrador MARCELO COLUSSO, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 11/C - 3.563.820 e inscrito no CPF/MF nº 006.429.019-02, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, Estação Luzerna, Município de Herval d'Oeste/SC, doravante denominado FORNECEDOR 3;.

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 110/2016, Pregão Presencial nº 077/2016, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1.A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados aos alunos do ensino fundamental e da educação infantil da rede municipal de ensino, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2017, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	150,00	ABACATE, DE 1° QUALIDADE, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, ASPECTO E CHEIROS PROPRIOS, TAMANHO MÉDIO E GRANDE, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, COM POLPA FIRME E INTACTA, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	1,00	150,00
2	1.000,00	ABACAXI PEROLA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO GRANDE, COM POLPA FIRME E INTACTA, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	2,20	2.200,00

1.2. O FORNECEDOR 3 responsável pelo fornecimento dos itens descritos acima, receberá o valor global total de R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais).
1.2.1. Os alimentos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, durante o ano letivo de 2017.
1.2.1.1. O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos alimentos em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, bem como de acordo com os cronogramas de distribuição, conforme as especificações em Anexo ao presente Edital.
1.2.1.2. O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos produtos nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, sem custos adicionais e sem a exigência de quantidade mínima, conforme solicitação, efetuada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Luzerna.
1.2.2. Todos os itens, descritos em anexo, deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.
1.2.3. Os produtos, quando for o caso, deverão possuir inscrição junto ao Ministério da Agricultura.
1.2.4. Os produtos deverão possuir as datas de fabricação e validade, bem como deverão ser apresentados em embalagens adequadas.
1.2.4.1. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.
1.2.5. As carnes deverão ser inspecionadas e conter o carimbo correspondente. As mesmas deverão ser resfriadas e embaladas em pacotes de 1 kg a 2kg.
1.2.6. Os ovos deverão ser inspecionados e conter o carimbo correspondente.
1.2.7. As massas deverão ser com ovos. Não serão aceitas sêmola ou similar.
1.2.8. A farinha de trigo deverá ser especial.
1.2.9. As frutas e verduras deverão estar em perfeito estado. Não serão aceitas as frutas e/ou verduras que se apresentarem "batidas" ou "machucadas".
1.2.10. O FORNECEDOR deverá trocar o produto fornecido quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sem custos adicionais;
1.2.12. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias;
1.2.13. O FORNECEDOR deverá fornecer os produtos descritos no edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
1.2.14. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
1.2.15. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.2.15.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
2.2.As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP);
2.3.Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
2.4.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.
2.6.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.7.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.8.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.9. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já

existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar por email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na presente Ata, no Edital e seus anexos, em especial o descrito na Cláusula Primeira desta Ata;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;
4.1.5.Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para o fornecimento dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados neste item, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.4. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.5. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.6. Na ocorrência de atraso injustificado para início da execução dos serviços ou entrega das mercadorias, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.6.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços ou entrega das mercadorias, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), equivalente a 07 (sete) dias corridos do atraso, o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.6.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 5.6.1;
5.6.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
5.6.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR;
5.6.4.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.6.4.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
5.7. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços ou do atraso na entrega de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias corridos.
5.8. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.8.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou do atraso na entrega, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.8.2. Todos os serviços executados ou do objeto contratado que não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações

deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços.
5.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
5.9.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.
Atividade (s):
08.001.12.306.0043.2036 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar do Ensino Fundamental
08.001.10.306.0043.2029 - Manutenção do Programa da Merenda Escolar da Educação Básica Infantil
Modalidade de Aplicação:
3.3.90. – Outras despesas correntes – Aplicações diretas CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO

9.1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 31 de dezembro de 2017, contados da data de publicação da mesma;
9.2.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º 2º 4º, 5º 6º e 8º do mesmo artigo.

9.3. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
9.3.1. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento a nutricionista Tainá Tessari.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 26 de dezembro de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO DE LUZERNA
CONTRATANTE

MARCELO COLUSSO
COMÉRCIO DE VERDURAS E FRUTAS COLUSSO LTDA
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:

1.
Ass.
Nome:
CPF:

2.
Ass.
Nome:
CPF:

CONTRATO PML Nº 127/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 127/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 110/2016
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 077/2016

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de 2016, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

4 – GUILHERME BRAGHIROLLI ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Nereu Ramos, 719, Centro, na cidade de Herval D'Oeste/SC, CEP 89610-000 inscrita no CNPJ sob o nº 10.638.257/0001-27, neste ato representada por seu sócio proprietário OLMAR LUIZ BRAGHIROLLI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 11/R 459.992 e inscrito no CPF/MF sob o nº 294.839.219-53, doravante denominado FORNECEDOR 4;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 125/2016, Pregão Presencial nº 077/2016, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1.A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados aos alunos do ensino fundamental e da educação infantil da rede municipal de ensino, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2017, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
29	800,00	BROCOLIS VERDE, novo, de 1ª qualidade, tamanho grande, sem ruptura, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas.	2,80	2.240,00

1.2. O FORNECEDOR 4 responsável pelo fornecimento dos itens descritos acima, receberá o valor global total de R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais).
1.2.1. Os alimentos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, durante o ano letivo de 2017.
1.2.1.1. O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos alimentos em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, bem como de acordo com os cronogramas de distribuição, conforme as especificações em Anexo ao presente Edital.
1.2.1.2. O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos produtos nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, sem custos adicionais e sem a exigência de quantidade mínima, conforme solicitação, efetuada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Luzerna.
1.2.2. Todos os itens, descritos em anexo, deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.
1.2.3. Os produtos, quando for o caso, deverão possuir inscrição junto ao Ministério da Agricultura.
1.2.4. Os produtos deverão possuir as datas de fabricação e validade, bem como deverão ser apresentados em embalagens adequadas.
1.2.4.1. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.
1.2.5. As carnes deverão ser inspecionadas e conter o carimbo correspondente. As mesmas deverão ser resfriadas e embaladas em pacotes de 1 kg a 2kg.
1.2.6. Os ovos deverão ser inspecionados e conter o carimbo correspondente.
1.2.7. As massas deverão ser com ovos. Não serão aceitas sêmola ou similar.
1.2.8. A farinha de trigo deverá ser especial.
1.2.9. As frutas e verduras deverão estar em perfeito estado. Não serão aceitas as frutas e/ou verduras que se apresentarem "batidas" ou "machucadas".
1.2.10. O FORNECEDOR deverá trocar o produto fornecido quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sem custos adicionais;
1.2.12. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias;
1.2.13. O FORNECEDOR deverá fornecer os produtos descritos no edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
1.2.14. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
1.2.15. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.2.15.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
2.2.As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP);
2.3.Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
2.4.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.
2.6.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.7.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.8.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.9. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar por email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br

3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na presente Ata, no Edital e seus anexos, em especial o descrito na Cláusula Primeira desta Ata;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;
4.1.5.Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para o fornecimento dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados neste item, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.4. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.5. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.6. Na ocorrência de atraso injustificado para início da execução dos serviços ou entrega das mercadorias, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.6.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços ou entrega das mercadorias, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), equivalente a 07 (sete) dias corridos do atraso, o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.6.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 5.6.1;
5.6.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
5.6.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR;
5.6.4.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.6.4.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
5.7. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços ou do atraso na entrega de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias corridos.
5.8. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.8.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou do atraso na entrega, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.8.2. Todos os serviços executados ou do objeto contratado que não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços.
5.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
5.9.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.
Atividade (s):
08.001.12.306.0043.2036 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar do Ensino Fundamental
08.001.10.306.0043.2029 - Manutenção do Programa da Merenda Escolar da Educação Básica Infantil
Modalidade de Aplicação:
3.3.90. – Outras despesas correntes – Aplicações diretas CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO

9.1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 31 de dezembro de 2017, contados da data de publicação da mesma;
9.2.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º 2º 4º, 5º 6º e 8º do mesmo artigo.
9.3. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
9.3.1. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento a nutricionista Tainá Tessari.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas

detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 26 de dezembro de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO DE LUZERNA
CONTRATANTE

OLMAR LUIZ BRAGHIROLLI
GUILHERME BRAGHIROLLI ME
FORNECEDOR 4

TESTEMUNHAS:

1.
Ass.
Nome:
CPF:

2.
Ass.
Nome:
CPF:

CONTRATO PML Nº 128/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 128/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 110/2016
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 077/2016

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de 2016, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

5 – LA SALUTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Leônidas Fávero, nº 2555, Bairro Arvoredo, Concordia/SC, CEP: 89.730-000 inscrita no CNPJ sob o nº 02.881.485/0001-03, neste ato representada por seu sócio proprietário ADRIANO ALEX DETOFANO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.815.663 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.334.719-23, doravante denominado FORNECEDOR 5;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 110/2016, Pregão Presencial nº 077/2016, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1.A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados aos alunos do ensino fundamental e da educação infantil da rede municipal de ensino, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2017, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
77	500,00	MANTEIGA COLONIAL, deve estar isenta de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 gramas.	10,50	5.250,00

1.2. O FORNECEDOR 5 responsável pelo fornecimento dos itens descritos acima, receberá o valor global total de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

1.2.1. Os alimentos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, durante o ano letivo de 2017.
1.2.1.1. O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos alimentos em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, bem como de acordo com os cronogramas de distribuição, conforme as especificações em Anexo ao presente Edital.
1.2.1.2. O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos produtos nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, sem custos adicionais e sem a exigência de quantidade mínima, conforme solicitação, efetuada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Luzerna.
1.2.2. Todos os itens, descritos em anexo, deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.
1.2.3. Os produtos, quando for o caso, deverão possuir inscrição junto ao Ministério da Agricultura.
1.2.4. Os produtos deverão possuir as datas de fabricação e validade, bem como deverão ser apresentados em embalagens adequadas.
1.2.4.1. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.
1.2.5. As carnes deverão ser inspecionadas e conter o carimbo correspondente. As mesmas deverão ser resfriadas e embaladas em pacotes de 1 kg a 2kg.
1.2.6. Os ovos deverão ser inspecionados e conter o carimbo correspondente.
1.2.7. As massas deverão ser com ovos. Não serão aceitas sêmola ou similar.
1.2.8. A farinha de trigo deverá ser especial.
1.2.9. As frutas e verduras deverão estar em perfeito estado. Não serão aceitas as frutas e/ou verduras que se apresentarem "batidas" ou "machucadas".
1.2.10. O FORNECEDOR deverá trocar o produto fornecido quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sem custos adicionais;
1.2.12. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias;
1.2.13. O FORNECEDOR deverá fornecer os produtos descritos no edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
1.2.14. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
1.2.15. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.2.15.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
2.2.As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP);
2.3.Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
2.4.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.
2.6.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.7.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.8.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.9. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar por email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na presente Ata, no Edital e seus anexos, em especial o descrito na Cláusula Primeira desta Ata;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;
4.1.5.Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para o fornecimento dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados neste item, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.4. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.5. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.6. Na ocorrência de atraso injustificado para início da execução dos serviços ou entrega das mercadorias, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.6.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços ou entrega das mercadorias, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), equivalente a 07 (sete) dias corridos do atraso, o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.6.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 5.6.1;
5.6.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
5.6.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR;
5.6.4.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.6.4.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
5.7. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços ou do atraso na entrega de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias corridos.
5.8. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.8.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou do atraso na entrega, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.8.2. Todos os serviços executados ou do objeto contratado que não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços.
5.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
5.9.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.
Atividade (s):
08.001.12.306.0043.2036 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar do Ensino Fundamental
08.001.10.306.0043.2029 - Manutenção do Programa da Merenda Escolar da Educação Básica Infantil
Modalidade de Aplicação:
3.3.90. – Outras despesas correntes – Aplicações diretas CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO

9.1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 31 de dezembro de 2017, contados da data de publicação da mesma;
9.2.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º 2º 4º, 5º 6º e 8º do mesmo artigo.
9.3. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
9.3.1. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento a nutricionista Tainá Tessari.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação

ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 26 de dezembro de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO DE LUZERNA
CONTRATANTE

ADRIANO ALEX DETOFANO
LA SALUTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME
FORNECEDOR 5

TESTEMUNHAS:

1.
Ass.
Nome:
CPF:

2.
Ass.
Nome:
CPF:

CONTRATO PML Nº 129/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 129/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 110/2016
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 077/2016

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de 2016, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

6 – MERCADO MUNARI LTDA – ME pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Paulo de Giocometti, 199, Centro, Capinzal, CEP: 89.665-000 inscrita no CNPJ sob o nº 10.878.273/0001-97, neste ato representada por sua sócia proprietária KAREN MUNARI STEFANES, brasileira, solteira, empresária, portador da cédula de identidade nº 5.212.769 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.541.699-55, doravante denominado FORNECEDOR 6;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 110/2016, Pregão Presencial nº 077/2016, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1.A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados aos alunos do ensino fundamental e da educação infantil da rede municipal de ensino, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2017, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
28	80,00	BISCOITO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE: ingredientes: amido de milho, farinha de arroz, óleos vegetais, proteína de soja; sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos de animais e vegetais. Pacote de 180g.	8,74	699,20
33	50,00	CANELA EM PÓ, canela proveniente de casas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Tubo com 30g.	0,89	44,50

38	280,00	CARNE DE FRANGO MOIDA: congelada, isenta de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas, acondicionadas em embalagem plástica, transparente, flexível, atóxica e resistente. Devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	7,35	2.058,00
49	900,00	CUCA CASEIRA, sem recheio, unidades de 500 gramas, fresca, macia, sem presença de sujidades, feita no dia da entrega. Não deve ser embalada quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade.	6,35	5.415,00
54	200,00	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem não violada, resistentes, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 01 kg.	3,23	646,00
58	120,00	FARINHA LACTEA, específico para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês. Ingredientes farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais como fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso, sulfato de zinco, vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina D e aromatizante vanilina. Contém glúten e pode conter traços de leite. Pacote com até 500 gramas.	7,50	900,00
73	250,00	LENTILHA, tipo 1, classe média, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica, transparentes, isento de sujidades, não violada, resistente. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 01 kg.	9,75	2.437,50
81	30,00	MEL DE ABELHA, acondicionado em embalagem de plástico atóxico de 700 gramas, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	18,47	554,10
88	200,00	MUSCULO BOVINO, inspecionado, embalagem plástica transparente, atóxica contendo 1 kg, livre de parasitas e de qualquer substância nociva e odores estranhos.	13,00	2.600,00
94	600,00	PAO FRANCES, unidade de 50 g, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade.	9,99	5.994,00
107	150,00	SALSICHA, tipo hot dog, sem pimenta, congelada. Feita a partir de carne beneficiada sob inspeção veterinária. O produto deverá ser embalado à vácuo, em embalagem plástica atóxica, resistente, ser rotulada e conter as seguintes informações: nome e endereço do fabricante contendo obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso liquido.	6,20	930,00

1.2. O FORNECEDOR 6 responsável pelo fornecimento dos itens descritos acima, receberá o valor global total de R$ 22.578,30 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta centavos).
1.2.1. Os alimentos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, durante o ano letivo de 2017.
1.2.1.1. O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos alimentos em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, bem como de acordo com os cronogramas de distribuição, conforme as especificações em Anexo ao presente Edital.
1.2.1.2. O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos produtos nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, sem custos adicionais e sem a exigência de quantidade mínima, conforme solicitação, efetuada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Luzerna.
1.2.2. Todos os itens, descritos em anexo, deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.
1.2.3. Os produtos, quando for o caso, deverão possuir inscrição junto ao Ministério da Agricultura.
1.2.4. Os produtos deverão possuir as datas de fabricação e validade, bem como deverão ser apresentados em embalagens adequadas.
1.2.4.1. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.
1.2.5. As carnes deverão ser inspecionadas e conter o carimbo correspondente. As mesmas deverão ser resfriadas e embaladas em pacotes de 1 kg a 2kg.
1.2.6. Os ovos deverão ser inspecionados e conter o carimbo correspondente.
1.2.7. As massas deverão ser com ovos. Não serão aceitas sêmola ou similar.
1.2.8. A farinha de trigo deverá ser especial.
1.2.9. As frutas e verduras deverão estar em perfeito estado. Não serão aceitas as frutas e/ou verduras que se apresentarem "batidas" ou "machucadas".
1.2.10. O FORNECEDOR deverá trocar o produto fornecido quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sem custos adicionais;
1.2.12. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias;

1.2.13. O FORNECEDOR deverá fornecer os produtos descritos no edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
1.2.14. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
1.2.15. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.2.15.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
2.2.As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP);
2.3.Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
2.4.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.
2.6.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.7.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.8.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.9. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar por email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na presente Ata, no Edital e seus anexos, em especial o descrito na Cláusula Primeira desta Ata;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;
4.1.5.Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para o fornecimento dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados neste item, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.4. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.5. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.6. Na ocorrência de atraso injustificado para início da execução dos serviços ou entrega das mercadorias, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.6.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços ou entrega das mercadorias, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), equivalente a 07 (sete) dias corridos do atraso, o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.6.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 5.6.1;
5.6.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
5.6.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR;
5.6.4.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.6.4.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
5.7. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços ou do atraso na entrega de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias corridos.
5.8. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.8.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou do atraso na entrega, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.8.2. Todos os serviços executados ou do objeto contratado que não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços.
5.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
5.9.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.
Atividade (s):
08.001.12.306.0043.2036 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar do Ensino Fundamental
08.001.10.306.0043.2029 - Manutenção do Programa da Merenda Escolar da Educação Básica Infantil
Modalidade de Aplicação:
3.3.90. – Outras despesas correntes – Aplicações diretas CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO

9.1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 31 de dezembro de 2017, contados da data de publicação da mesma;
9.2.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º 2º 4º, 5º 6º e 8º do mesmo artigo.
9.3. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
9.3.1. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento a nutricionista Tainá Tessari.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 26 de dezembro de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO DE LUZERNA
CONTRATANTE

KAREN MUNARI STEFANES
MERCADO MUNARI LTDA – ME
FORNECEDOR 6

TESTEMUNHAS:

1.
Ass.
Nome:
CPF:

2.
Ass.
Nome:
CPF:

CONTRATO PML Nº 130/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 130/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 110/2016
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 077/2016

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de 2016, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

7 – MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI – ME pessoa jurídica de direito privado, situada na Vila Suruvi, KM 7, acesso sul, interior, Concordia, CEP: 89.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.518.771/0001-70, neste ato representada por sua sócia proprietária MARCIA DA SILVA, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 3.857.717 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.180.819-86, doravante denominado FORNECEDOR 7;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 110/2016, Pregão Presencial nº 077/2016, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1.A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados aos alunos do ensino fundamental e da educação infantil da rede municipal de ensino, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2017, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
35	600,00	CARNE BOVINA TIPO PATINHO, cortada em cubos, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características. Deverá ser acondicionada em embalagem de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades. Em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência.	13,70	8.220,00
109	300,00	SUCO DE UVA INTEGRAL NATURAL, sem adição de açúcar, agua ou corantes, embalagem de vidro de 01 litro.	8,40	2.52,00

1.2. O FORNECEDOR 7 responsável pelo fornecimento dos itens descritos acima, receberá o valor global total de R$ 10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta centavos).
1.2.1. Os alimentos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, durante o ano letivo de 2017.
1.2.1.1. O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos alimentos em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, bem como de acordo com os cronogramas de distribuição, conforme as especificações em Anexo ao presente Edital.
1.2.1.2. O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos produtos nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, sem custos adicionais e sem a exigência de quantidade mínima, conforme solicitação, efetuada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Luzerna.
1.2.2. Todos os itens, descritos em anexo, deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.
1.2.3. Os produtos, quando for o caso, deverão possuir inscrição junto ao Ministério da Agricultura.
1.2.4. Os produtos deverão possuir as datas de fabricação e validade, bem como deverão ser apresentados em embalagens adequadas.
1.2.4.1. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.
1.2.5. As carnes deverão ser inspecionadas e conter o carimbo correspondente. As mesmas deverão ser resfriadas e embaladas em pacotes de 1 kg a 2kg.
1.2.6. Os ovos deverão ser inspecionados e conter o carimbo correspondente.
1.2.7. As massas deverão ser com ovos. Não serão aceitas sêmola ou similar.
1.2.8. A farinha de trigo deverá ser especial.
1.2.9. As frutas e verduras deverão estar em perfeito estado. Não serão aceitas as frutas e/ou verduras que se apresentarem "batidas" ou "machucadas".
1.2.10. O FORNECEDOR deverá trocar o produto fornecido quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sem custos adicionais;
1.2.12. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias;

1.2.13. O FORNECEDOR deverá fornecer os produtos descritos no edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
1.2.14. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
1.2.15. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.2.15.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
2.2.As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP);
2.3.Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
2.4.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.
2.6.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.7.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.8.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.9. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar por email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na presente Ata, no Edital e seus anexos, em especial o descrito na Cláusula Primeira desta Ata;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;
4.1.5.Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para o fornecimento dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados neste item, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.4. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.5. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.6. Na ocorrência de atraso injustificado para início da execução dos serviços ou entrega das mercadorias, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.6.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços ou entrega das mercadorias, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), equivalente a 07 (sete) dias corridos do atraso, o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.6.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 5.6.1;
5.6.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
5.6.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR;
5.6.4.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.6.4.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
5.7. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços ou do atraso na entrega de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias corridos.
5.8. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.8.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou do atraso na entrega, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.8.2. Todos os serviços executados ou do objeto contratado que não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços.
5.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
5.9.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.
Atividade (s):
08.001.12.306.0043.2036 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar do Ensino Fundamental
08.001.10.306.0043.2029 - Manutenção do Programa da Merenda Escolar da Educação Básica Infantil
Modalidade de Aplicação:
3.3.90. – Outras despesas correntes – Aplicações diretas CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO

9.1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 31 de dezembro de 2017, contados da data de publicação da mesma;
9.2.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º 2º 4º, 5º 6º e 8º do mesmo artigo.
9.3. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
9.3.1. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento a nutricionista Tainá Tessari.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 26 de dezembro de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO DE LUZERNA
CONTRATANTE

MARCIA DA SILVA
MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI – ME
FORNECEDOR 7

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Ass.	Ass.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO PML Nº 131/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 131/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 110/2016
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 077/2016

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de 2016, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

8 – NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Olavo Bilac, nº 1842E, Bairro Jardim América na cidade de Chapecó/SC, CEP 89.803-426 inscrita no CNPJ sob o nº 07.814.016/0001-87, neste ato representada por sua sócia proprietária GISELE DOS SANTOS, brasileira, maior e capaz, casada, do comércio, portadora da cédula de identidade nº 4193480 SSPSC e inscrito na CPF/MF sob o nº037326939-02, doravante denominado FORNECEDOR 8;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 110/2016, Pregão Presencial nº 077/2016, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1.A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados aos alunos do ensino fundamental e da educação infantil da rede municipal de ensino, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2017, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
42	800,00	CEREAL MATINAL, de milho, revestido por açúcar, fortificado com vitaminas e minerais, sabor natural, embalagem com 500 gramas.	5,35	4.280,00

1.2. O FORNECEDOR 8 responsável pelo fornecimento dos itens descritos acima, receberá o valor global total de R$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais) deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, durante o ano letivo de 2017.
1.2.1.1. O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos alimentos em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, bem como de acordo com os cronogramas de distribuição, conforme as especificações em Anexo ao presente Edital.
1.2.1.2. O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos produtos nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, sem custos adicionais e sem a exigência de quantidade mínima, conforme solicitação, efetuada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Luzerna.
1.2.2. Todos os itens, descritos em anexo, deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.
1.2.3. Os produtos, quando for o caso, deverão possuir inscrição junto ao Ministério da Agricultura.
1.2.4. Os produtos deverão possuir as datas de fabricação e validade, bem como deverão ser apresentados em embalagens adequadas.
1.2.4.1. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.
1.2.5. As carnes deverão ser inspecionadas e conter o carimbo correspondente. As mesmas deverão ser resfriadas e embaladas em pacotes de 1 kg a 2kg.
1.2.6. Os ovos deverão ser inspecionados e conter o carimbo correspondente.
1.2.7. As massas deverão ser com ovos. Não serão aceitas sêmola ou similar.
1.2.8. A farinha de trigo deverá ser especial.
1.2.9. As frutas e verduras deverão estar em perfeito estado. Não serão aceitas as frutas e/ou verduras que se apresentarem "batidas" ou "machucadas".
1.2.10. O FORNECEDOR deverá trocar o produto fornecido quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sem custos adicionais;
1.2.12. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias;
1.2.13. O FORNECEDOR deverá fornecer os produtos descritos no edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
1.2.14. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
1.2.15. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.

1.2.15.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
2.2.As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP);
2.3.Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
2.4.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.
2.6.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.7.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.8.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.9. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar por email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na presente Ata, no Edital e seus anexos, em especial o descrito na Cláusula Primeira desta Ata;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;
4.1.5.Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para o fornecimento dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados neste item, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.

5.4. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.5. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.6. Na ocorrência de atraso injustificado para início da execução dos serviços ou entrega das mercadorias, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.6.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços ou entrega das mercadorias, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), equivalente a 07 (sete) dias corridos do atraso, o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.6.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 5.6.1;
5.6.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
5.6.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR;
5.6.4.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.6.4.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
5.7. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços ou do atraso na entrega de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias corridos.
5.8. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.8.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou do atraso na entrega, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.8.2. Todos os serviços executados ou do objeto contratado que não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços.
5.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
5.9.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.
Atividade (s):
08.001.12.306.0043.2036 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar do Ensino Fundamental
08.001.10.306.0043.2029 - Manutenção do Programa da Merenda Escolar da Educação Básica Infantil
Modalidade de Aplicação:
3.3.90. – Outras despesas correntes – Aplicações diretas CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO

9.1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 31 de dezembro de 2017, contados da data de publicação da mesma;
9.2.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º 2º 4º, 5º 6º e 8º do mesmo artigo.
9.3. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
9.3.1. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento a nutricionista Tainá Tessari.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 26 de dezembro de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO DE LUZERNA
CONTRATANTE

GISELE DOS SANTOS,
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
FORNECEDOR 8

TESTEMUNHAS:

1.
Ass.
Nome:
CPF:

2.
Ass.
Nome:
CPF:

CONTRATO PML Nº 132/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 132/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 110/2016
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 077/2016

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de 2016, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

9– SUPER VAREJÃO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Araci Paim, 19, Bairro Araucária na cidade de Lages/SC, CEP 88.512-680 inscrita no CNPJ sob o nº 83.197.277/0001-83, neste ato representada por seu sócio proprietário VALDIR MADRUGA DE CORDOVA, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.969.491SSPSC e inscrito no CPF/MF sob o nº 651.374.269-20, doravante denominado FORNECEDOR 9;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 110/2016, Pregão Presencial nº 077/2016, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1.A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados aos alunos do ensino fundamental e da educação infantil da rede municipal de ensino, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2017, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
3	200,00	ABOBRINHA VERDE NOVA; DE 1ª QUALIDADE; COM CASCA SÃ E SEM RUPTURAS; COLORAÇÃO PRÓPRIA, ISENTA DE DANOS FISICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	2,40	480,00
4	200,00	ACELGA VERDE NOVA; DE 1ª QUALIDADE; SEM FOLHAS ESTRAGADAS OU AMARELADAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	2,85	570,00
10	100,00	AGRIAO, 1° QUALIDADE; SEM FOLHAS ESTRAGADAS E AMARELADAS, COLORAÇÃO VERDE CARACTERÍSTICA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	1,75	175,00
11	200,00	ALFACE AMERICANA, DE 1º QUALIDADE, FRESCA, FOLHA DE COLORAÇÃO VERDE, ÍNTEGRA, LIMPA, SEM MANCHAS DE INSETOS, ISENTA DE FOLHAS MRCHAS, DANIFICADAS E AMARELADAS.	1,50	300,00
12	400,00	ALFACE VERDE, DE 1ª QUALIDADE; FRESCA, FOLHA DE COLORAÇÃO VERDE, ÍNTEGRAS, LIMPA, SEM MANCHAS DE INSETOS, ISENTA DE FOLHAS MURCHAS, DANIFICADAS E AMARELADAS.	1,20	480,00
13	70,00	ALHO, BULBO INTEIRO; NACIONAL; BOA QUALIDADE; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	15,50	1.085,00
15	150,00	APRESUNTADO FATIADO, DE BOA PROCEDÊNCIA E DE QUALIDADE, COM CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO E RESFRIADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA, ISENTO DE SUJIDADES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PACOTE COM 01 KG.	11,00	1.650,00
17	200,00	ARROZ QUEBRADINHO, FRAGMENTOS DE ARROZ, ISENTO DE SUJIDADES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, INCOLOR, HERMETICAMENTE FECHADA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 01 KG.	2,45	490,00
20	2.500,00	BANANA TIPO CATURRA, DE 1° QUALIDADE, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, SABOR DOCE, ASPECTO E CHEIROS PROPRIOS, TAMANHOS E COLORACAO CARACTERÍSTICOS, COM POLPA FIRME E INTACTA, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS.	1,45	3.625,00

21	1.200,00	BATATA INGLESA, LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	1,99	2.388,00
22	80,00	BATATA SALSA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	4,90	392,00
23	400,00	BETERRABA, SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO, LAVADA E LISA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	1,99	796,00
31	600,00	CAQUI, MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, ISENTO DE SUJIDADES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS. SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS.	3,70	2.220,00
40	1.200,00	CEBOLA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA, SEM MANCHAS, COMPACTA E FIRME, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	1,90	2.280,00
41	500,00	CENOURA, DE 1ª QUALIDADE, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES, CORTES OU RACHADURAS, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA.	1,99	995,00
44	300,00	CHUCHU VERDE, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA, SEM LESÃO FÍSICAS OU MECÂNICAS.	2,85	855,00
46	800,00	COUVE-FLOR, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM FLOR SÃ, SEM RUPTURA, ISENTO DE SUJIDADES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS.	3,55	2.840,00
64	200,00	FILE DE TILAPIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, ISENTO DE SUJIDADES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS. COM COR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DO PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA.	22,00	4.400,00
68	300,00	KIWI, MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO, NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, ISENTO DE SUJIDADES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS.	9,00	2.700,00
69	1.500,00	LARANJA, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO, NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, ISENTO DE SUJIDADES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS.	1,98	2.970,00
74	2.000,00	MAÇA FUGI OU GALA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO, ISENTO DE SUJIDADES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS. COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	2,60	5.200,00
75	1.000,00	MAMAO FORMOSA, COM 80% A 90% DE MADURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. FIRMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	3,30	3.300,00
76	1.000,00	MANGA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA.	3,99	3.990,00
83	3.000,00	MELANCIA, REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS.	1,39	4.170,00
84	1.000,00	MELAO, BOA QUALIDADE, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	3,30	3.300,00
87	300,00	MORANGO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, SEM DANIFICAÇÕES APARENTES DE ACORDO COM ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PRAZO DE VALIDADE.	15,65	4.695,00

91	800,00	OVO DE GALINHA (TIPO COLONIAL), CASCA LISA, EMBALAGEM EM DÚZIAS, EM CAIXA DE PAPELÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS, NÃO TRINCADOS E SEM ODORES ESTRANHOS.	4,00	3.200,00
92	800,00	PÃO FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, FECHADA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	4,50	3.600,00
93	400,00	PÃO FATIADO INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, FECHADA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	4,70	1.880,00
95	200,00	PEPINO, TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	2,29	458,00
96	250,00	PERA D'AGUA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM A CASCA UNIFORME, SEMI MATURADA.	8,80	2.200,00
97	200,00	PESSEGO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	4,80	960,00
98	60,00	PIMENTÃO VERDE, VERMELHO E AMARELO, TAMANHO MÉDIO, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, SEM FERIMENTOS, FIRMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	4,90	294,00
100	200,00	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, INSPECIONADO, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO E RESFRIADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	18,00	3.600,00
101	30,00	QUEIJO RALADO, TIPO PARMESÃO RALADO, ISENTO DE SUJIDADES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500G.	20,00	600,00
102	400,00	REPOLHO VERDE, TAMANHO MÉDIO, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, COM FOLHAS SÃS, SEM RUPTURA, SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS.	1,29	516,00
103	200,00	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM COM 200 GRAMAS.	3,90	780,00
104	150,00	RÚCULA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS DE COLORAÇÃO VERDE, ÍNTEGRAS, LIMPA, SEM MANCHAS DE INSETOS, ISENTA DE FOLHAS MURCHAS, DANIFICADAS E AMARELADAS.	3,40	510,00
110	250,00	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA), FRESCO, DE PRIMEIRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECANISMOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, SEM FOLHAS AMARELADAS OU ESTRAGADAS.	1,43	357,50
111	1.200,00	TOMATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ASPECTO GLOBOSO, COR VERMELHA, SELECIONADO, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS.	1,99	2.388,00
112	300,00	UVA ROXA OU VERDE, NACIONAL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTAS DE SUJIDADES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE.	6,99	2.097,00

113	150,00	VAGEM, VERDE, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SÃS, SEM RUPTURA, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ISENTO DE SUJIDADES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS.	5,84	876,00

1.2. O FORNECEDOR 9 responsável pelo fornecimento dos itens descritos acima, receberá o valor global total de R$ 80.662,50 (oitenta mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, durante o ano letivo de 2017.
1.2.1.1. O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos alimentos em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, bem como de acordo com os cronogramas de distribuição, conforme as especificações em Anexo ao presente Edital.
1.2.1.2. O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos produtos nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, sem custos adicionais e sem a exigência de quantidade mínima, conforme solicitação, efetuada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Luzerna.
1.2.2. Todos os itens, descritos em anexo, deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.
1.2.3. Os produtos, quando for o caso, deverão possuir inscrição junto ao Ministério da Agricultura.
1.2.4. Os produtos deverão possuir as datas de fabricação e validade, bem como deverão ser apresentados em embalagens adequadas.
1.2.4.1. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.
1.2.5. As carnes deverão ser inspecionadas e conter o carimbo correspondente. As mesmas deverão ser resfriadas e embaladas em pacotes de 1 kg a 2kg.
1.2.6. Os ovos deverão ser inspecionados e conter o carimbo correspondente.
1.2.7. As massas deverão ser com ovos. Não serão aceitas sêmola ou similar.
1.2.8. A farinha de trigo deverá ser especial.
1.2.9. As frutas e verduras deverão estar em perfeito estado. Não serão aceitas as frutas e/ou verduras que se apresentarem "batidas" ou "machucadas".
1.2.10. O FORNECEDOR deverá trocar o produto fornecido quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sem custos adicionais;
1.2.12. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias;
1.2.13. O FORNECEDOR deverá fornecer os produtos descritos no edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
1.2.14. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
1.2.15. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.2.15.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
2.2.As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP);
2.3.Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
2.4.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.
2.6.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.7.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.8.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.9. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar por email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br

3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na presente Ata, no Edital e seus anexos, em especial o descrito na Cláusula Primeira desta Ata;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;
4.1.5.Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para o fornecimento dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados neste item, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.4. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.5. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.6. Na ocorrência de atraso injustificado para início da execução dos serviços ou entrega das mercadorias, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.6.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços ou entrega das mercadorias, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), equivalente a 07 (sete) dias corridos do atraso, o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.6.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 5.6.1;
5.6.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
5.6.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR;
5.6.4.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.6.4.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
5.7. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços ou do atraso na entrega de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias corridos.
5.8. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.8.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou do atraso na entrega, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.8.2. Todos os serviços executados ou do objeto contratado que não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços.
5.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
5.9.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.
Atividade (s):
08.001.12.306.0043.2036 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar do Ensino Fundamental
08.001.10.306.0043.2029 - Manutenção do Programa da Merenda Escolar da Educação Básica Infantil
Modalidade de Aplicação:
3.3.90. – Outras despesas correntes – Aplicações diretas CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO

9.1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 31 de dezembro de 2017, contados da data de publicação da mesma;
9.2.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º 2º 4º, 5º 6º e 8º do mesmo artigo.
9.3. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
9.3.1. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento a nutricionista Tainá Tessari.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas

detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 26 de dezembro de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO DE LUZERNA
CONTRATANTE

VALDIR MADRUGA DE CORDOVA
SUPER VAREJÃO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA ME
FORNECEDOR 9

TESTEMUNHAS:

1.
Ass.
Nome:
CPF:

2.
Ass.
Nome:
CPF:

CONTRATO PML Nº 133/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 133/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 110/2016
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 077/2016

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de 2016, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

10 – TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Caetano Natal Branco, 1499, na cidade de Joaçaba/SC, CEP 89.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.786.648/0001-47, neste ato representada por seu sócio administrador LEONARDO ELIAS FÁVARO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 11/C 3.347.617 e inscrito no CPF/MF nº 041.278.079-89, doravante denominado FORNECEDOR 10;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 110/2016, Pregão Presencial nº 077/2016, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1.A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados aos alunos do ensino fundamental e da educação infantil da rede municipal de ensino, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2017, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
66	2.500,00	IOGURTE, com polpa de fruta. Com validade de no mínimo 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem plástica com 900 ml. Sabores variados de morango, coco e abacaxi.	3,10	7.750,00
67	200,00	IOGURTE SEM LACTOSE, para dieta com restrição de lactose, com validade de no mínimo 20 dias a partir da data de entrega, embalagem com até 1 litro.	7,80	1.560,00

72	8.000,00	LEITE PASTEURIZADO TIPO C, em embalagem de polietileno leitoso de 01 litro, sem adição de conservantes, contendo data de fabricação e prazo de validade, isento de odores estranhos e substancias nocivas.	2,27	18.160,00

1.2. O FORNECEDOR 10 responsável pelo fornecimento dos itens descritos acima, receberá o valor global total de R$ 27.470,00 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta reais) deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, durante o ano letivo de 2017.
1.2.1.1. O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos alimentos em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, bem como de acordo com os cronogramas de distribuição, conforme as especificações em Anexo ao presente Edital.
1.2.1.2. O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos produtos nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, sem custos adicionais e sem a exigência de quantidade mínima, conforme solicitação, efetuada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Luzerna.
1.2.2. Todos os itens, descritos em anexo, deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.
1.2.3. Os produtos, quando for o caso, deverão possuir inscrição junto ao Ministério da Agricultura.
1.2.4. Os produtos deverão possuir as datas de fabricação e validade, bem como deverão ser apresentados em embalagens adequadas.
1.2.4.1. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.
1.2.5. As carnes deverão ser inspecionadas e conter o carimbo correspondente. As mesmas deverão ser resfriadas e embaladas em pacotes de 1 kg a 2kg.
1.2.6. Os ovos deverão ser inspecionados e conter o carimbo correspondente.
1.2.7. As massas deverão ser com ovos. Não serão aceitas sêmola ou similar.
1.2.8. A farinha de trigo deverá ser especial.
1.2.9. As frutas e verduras deverão estar em perfeito estado. Não serão aceitas as frutas e/ou verduras que se apresentarem "batidas" ou "machucadas".
1.2.10. O FORNECEDOR deverá trocar o produto fornecido quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sem custos adicionais;
1.2.12. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias;
1.2.13. O FORNECEDOR deverá fornecer os produtos descritos no edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
1.2.14. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
1.2.15. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.2.15.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
2.2.As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP);
2.3.Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
2.4.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.
2.6.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.7.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.8.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.9. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar por email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento

de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na presente Ata, no Edital e seus anexos, em especial o descrito na Cláusula Primeira desta Ata;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;
4.1.5.Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para o fornecimento dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados neste item, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.4. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.5. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.6. Na ocorrência de atraso injustificado para início da execução dos serviços ou entrega das mercadorias, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.6.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços ou entrega das mercadorias, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), equivalente a 07 (sete) dias corridos do atraso, o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.6.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 5.6.1;
5.6.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
5.6.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR;
5.6.4.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.6.4.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
5.7. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços ou do atraso na entrega de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias corridos.
5.8. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.8.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou do atraso na entrega, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.8.2. Todos os serviços executados ou do objeto contratado que não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços.
5.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
5.9.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo

poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.
Atividade (s):
08.001.12.306.0043.2036 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar do Ensino Fundamental
08.001.10.306.0043.2029 - Manutenção do Programa da Merenda Escolar da Educação Básica Infantil
Modalidade de Aplicação:
3.3.90. – Outras despesas correntes – Aplicações diretas CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO

9.1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 31 de dezembro de 2017, contados da data de publicação da mesma;
9.2.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º 2º 4º, 5º 6º e 8º do mesmo artigo.
9.3. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
9.3.1. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento a nutricionista Tainá Tessari.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o

contraditório e a ampla defesa.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 26 de dezembro de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO DE LUZERNA
CONTRATANTE

LEONARDO ELIAS FÁVARO
TRANSLIANA DIST. DE ALIMENTOS LTDA
FORNECEDOR 10

TESTEMUNHAS:

1.
Ass.
Nome:
CPF:

2.
Ass.
Nome:
CPF:

CONTRATO PML Nº 134/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 134/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 112/2016
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 079/2016
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 27 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2016, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

1 - DISTRIBUIDORA CURITIBA PAPÉIS E LIVROS S/A, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Marechal Floriano Peixoto, 1762, Rebouças, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80230-110, inscrita no CNPJ sob o nº 79.065.181/0001-94, neste ato representada pelo Senhor JOB MARTA SILVA, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade nº 4.993.813-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 672.869.419-68, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, 1166, Bairro Alto da Rua XV, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 134/2016, Pregão Presencial PML nº 079/2016 observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1.A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de livros de inglês destinados à manutenção das atividades do ensino infantil e fundamental das unidades municipais de ensino do Município de Luzerna, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	50,00	UN	Star Up Pre Book 1 Eliete Canesi/Rita Faria Atica	45,37	2.268,50
2	50,00	UN	Star Up Pre Book 2 Eliete Canesi/Rita Faria Atica	45,37	2.268,50
3	50,00	UN	Star Up Pre Book 3 Eliete Canesi/Rita Faria Atica	45,37	2268,50
4	80,00	UN	Star Up Stage 1 Eliete Canesi/Rita Faria Atica	49,50	3.960,00
5	50,00	UN	Star Up Stage 2 Eliete Canesi/Rita Faria Atica	52,42	2.621,00
6	60,00	UN	Star Up Stage 3 Eliete Canesi/Rita Faria Atica	52,42	3.145,20
7	60,00	UN	Star Up Stage 4 Eliete Canesi/Rita Faria Atica	54,00	3.240,00

8	42,00	UN	Star Up Stage 5 Eliete Canesi/Rita Faria Atica	54,00	2.268,00

1.2. 1.2. O FORNECEDOR 1 responsável pelo fornecimento dos itens descritos acima, receberá o valor global total de R$ 22.039,70 (vinte e dois mil e trinta e nove reais e setenta reais) deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, durante o ano letivo de 2017.
1.3. O FORNECEDOR deverá entregar os materiais de forma parcelada, de acordo com a demanda e as solicitações do Município, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, nos locais indicados pelo setor requisitante, nas quantidades e especificações solicitadas.
1.4. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.5. Os materiais deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Educação, Cultura e Esporte, nas dependências da Prefeitura de Luzerna, de segunda a sexta-feira, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.
1.6. O FORNECEDOR deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os produtos entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito. O prazo mínimo de validade dos produtos entregues deverá ser de 120 (cento e vinte) dias contados da data de entrega dos mesmos.
1.7. Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá fazer constar das embalagens dos produtos a identificação da sua empresa e a data da entrega dos mesmos.
1.8. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais solicitados.
1.9. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.10. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.11. Todas as embalagens deverão conter, externamente, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome, CNPJ e endereço do fabricante.
1.12. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
1.13. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
1.14. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.15. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento, e das eventuais consequências dele decorrentes.
1.16. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.17. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2.O preço somente será revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de reajuste, a exceção do previsto no art. 65, inciso I, letra 'b' e inciso II, letras 'c' e 'd', da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
2.4.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.6.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.7.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.8.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS
3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar por e-mail o documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto da presente Ata de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira;
4.1.2.Manter, durante a execução da Ata, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
4.1.5.Facilitar todas as atividades de fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço;
4.1.6. Exigir do Município, a emissão da ordem de serviço, para que proceda ao início da execução do objeto;
4.1.7.Submeter-se à fiscalização do Município, durante toda a vigência da Ata;
4.1.8.Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações da Ata de Registro de Preços ou os dela resultantes, sem prévia e formal anuência do Município.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.6.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR a da ordem de serviços.
5.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no

art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1.As despesas provenientes da execução desta Ata correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna, durante a vigência da presente Ata:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
08-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
Atividade- 08.01.12.365.0028.2028 – Manutenção da Educação Básica - Infantil
Atividade- 08.01.12.361.0031.2030 – Manutenção da Educação Básica - Fundamental CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.
9.2. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução das Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento REGINA CARIN JACOBY CUREAU a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 27 de dezembro de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

JOB MARTA SILVA
DISTRIBUIDORA CURITIBA PAPÉIS E LIVROS S/A
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Ass.	Ass.
Nome:Nome:	
CPF: CPF	

PL 001/2017 - PP 001/2017 - MÓVEIS SOB MEDIDA - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 001/2017 - PML
Pregão Presencial nº 001/2017 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a fabricação, montagem e instalação de móveis sob medida, destinados ao Espaço da Primeira Infância do Município de Luzerna, de acordo com o Anexo I e demais condições estabelecidas neste edital.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09 horas do dia 11 de janeiro de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 09h10min do dia 11 de janeiro de 2017.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Câmara Municipal

ATA DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA 2017

ATA DA SESSÃO DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA
PARA O ANO DE 2017 - 01/01/2017

Havendo quorum regimental, passou-se imediatamente à eleição da Mesa Diretora, sob a presidência do vereador Sr. Alcir João Denardi, vereador mais votado e com a presença de um secretário "ad doc", Vereador Rodrigo Sousa. O Presidente cumprimentou todos os presentes e abriu a Sessão de Eleição da Mesa Diretora para o ano de 2017. Foi registrada somente uma chapa. A Chapa 01 apresentou a seguinte composição: Presidente: Maurí José Schlindweun, Vice-Presidente: Rodrigo Sousa, Primeiro Secretário: Alexander Rover e Segundo-Secretário: Luiz Carlos Gonçalves. Em seguida, iniciou-se a votação, posteriormente os vereadores Luiz Carlos Gonçalves e Ana Cleusa Dalla Lana procederam ao escrutínio e com 09 (nove) votos favoráveis a Chapa 01 foi eleita, ficando da seguinte maneira a composição da Mesa Diretora para o ano de 2016: Presidente: Maurí José Schlindweun, Vice-Presidente: Rodrigo Sousa, Primeiro Secretário: Alexander Rover e Segundo-Secretário: Luiz Carlos Gonçalves. Na sequência, o Presidente Eleito teceu considerações sobre o início do novo ano. Por fim, o Presidente da Sessão de Eleição da Mesa Diretora para o ano de 2017, agradeceu a presença de todos e encerrou a presente sessão.

Alcir João Denardi Vereador	Alexander Rover Vereador	Ana Cleusa Dalla Lana Vereadora
Jonas Dinei R. Moraes Vereador	Helena Terezinha Reisdorfer Vereadora	Lenir Costa Beber Vereador
Luiz Carlos Gonçalves Vereador	Mauri José Schlindwein Vereador	Rodrigo Sousa Vereador

ATA DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL 2017/2020

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES, DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE-PREFEITO – 01/01/2017

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezessete, nas dependências do auditório São João Batista, em Luzerna/SC, às 9h, reuniram-se os vereadores eleitos, sobre a presidência do mais votado, vereador Alcir João Denardi, em Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, para instalar a 6ª legislatura do município de luzerna, compromisso e posse do prefeito e vice-prefeito municipal, conforme prescreve o artigo 53 da Lei Orgânica do município e artigos 8ª ao 10 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores. Cumpridas todas as formalidades de lei e sendo apresentados os Diplomas e Declarações de Bens, foi procedido à posse do Senhor Vereador Alcir João Denardi, Alexandre Rover, Ana Cleusa Dalla Lana, Jonas Dinei Rodrigues Moraes, Helena Terezinha Reisdorfer, Lenir Costa Beber, Luiz Carlos Gonçalves, Maurí José Schlindwein e Rodrigo Sousa, que prestaram o seguinte juramento: "Prometo cumprir a Lei Orgânica, as Leis da União, do Estado e do Município, e exercer o meu mandato sob a inspiração do patriotismo, da lealdade, da honra e do bem comum". Concluído este compromisso, os vereadores eleitos assinaram o Livro de Termo de Compromisso e Posse e foram declarados empossados. Na sequência foram convocados o Senhor Juliano Schneider, Vice-Prefeito eleito, e o Senhor Moisés Diersmann, Prefeito Municipal eleito, para apresentar seus Diplomas e Declarações de Bens e prestar o seguinte juramento: "Prometo, manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as Leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sobre a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade". Concluído este compromisso, o Vice-Prefeito e Prefeito Municipal eleitos assinaram o Livro de Termo de Compromisso e Posse e foram declarados empossados.

Alcir João Denardi
Vereador

Alexander Rover
Vereador

Ana Cleusa Dalla Lana
Vereadora

Jonas Dinei R. Moraes
Vereador

Helena Terezinha Reisdorfer
Vereadora

Lenir Costa Beber
Vereador

Luiz Carlos Gonçalves
Vereador

Mauri José Schlindwein
Vereador

Rodrigo Sousa
Vereador

Moisés Diersmann
Prefeito Muncipal

Juliano Schneider
Vice-Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

PORTARIA 001/2017

Portaria n° 001 de 2 de janeiro de 2017.
NOMEIA VLADIMIR BORGES BITENCOURT, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Arlindo Rocha, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 426 de 7 de outubro de 1997 e nº 1039 de 15 de outubro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado, VLADIMIR BORGES BITENCOURT, brasileiro, maior, casado, nascido em 6 de agosto de 1965, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 518.435.289-91, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração, do Quadro de Comissionados de Pessoal do Poder Executivo, com subsídio mensal de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), valor estabelecido pela Lei Municipal nº 1060, de 5 de julho de 2016, "Que Fixa o Subsídio dos Secretários Municipais do Município de Maracajá, para o Mandato 2017/2020".

Art. 2º Fica designado o servidor VLADIMIR BORGES BITENCOURT para além dos serviços atribuídos ao Secretário de Administração, executar as atividades relacionadas a movimentação financeira do Município como assinaturas de cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – contas correntes; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes e consultar obrigações do débito direto autorizado, todos os atos supracitados sempre em conjunto com o Prefeito Municipal, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, Gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente FIA/Maracajá e Gestor do Fundo de Assistência Saúde do Servidor Público de Maracajá - FASSEMA.
Parágrafo único: A emissão dos documentos elencados no caput deste Artigo deverá conter, obrigatoriamente, no mínimo duas assinaturas por Entidade e/ou Unidade Orçamentária.

Art. 3º Ao servidor contratado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 2 de janeiro de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 001/2017

DECRETO Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 373/16 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,

A prorrogação da perícia no INSS da servidora Cineide Aparecida Santos Muller,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogados os contratos por tempo determinado, pelo período de 2 a 9 de janeiro de 2017, da servidora CINEIDE APARECIDA SANTOS MULLER, brasileira, inscrita no CPF sob nº 020.097.748-50, ocupante do cargo de Professor ACT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo, 20 horas semanais, no C.E. Raymundo Veit e 20 horas semanais, no C.E. Mundo Infantil, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 2 de janeiro de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 002/2017

DECRETO Nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Edital de Chamada Pública Para Escolha de Aulas nº 001/2016,

CONSIDERANDO,

As solicitações internas 382/16, 383/16, 384/16, 385/16, 386/16, 387/16, 388/16, 389/16, 390/16 e 391/16 da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Ficam pelo presente Decreto contratados em caráter temporário ACT, para atuar na Creche Plantão, no C.E.I. Próinfância - Criança Sorriso, no período de 2 a 31 de janeiro de 2017, os seguintes professores, com as seguintes cargas horárias:

I - Clarice Losch Assmann - CPF nº 916.062.179-68 - 40 horas semanais;
II - Juliana Ponciano - CPF nº 025.397.669-35 - 40 horas semanais;
III - Silmara Losch - CPF nº 070.697.379-80 - 40 horas semanais;
IV - Katiane Savedra - CPF nº 065.832.309-17 - 40 horas semanais;
V - Nadia Lisiane da Silva - CPF nº 842.501.949-49 - 40 horas semanais;
VI - Marli Judite Balestreri - CPF nº 430.331.645-00 - 40 horas semanais;
VII - Cleonice Turmina - CPF nº 021.627.429-00 - 40 horas semanais;
VIII - Kelly Karine Zanella Wolf - CPF nº 037.038.769-48 - 40 horas semanais;
IX - Franciele Kutzlieb - CPF nº 077.707.069-39 - 40 horas semanais;
X - Simone Baggio - CPF nº 306.803.618-63 - 40 horas semanais.

Parágrafo único. Todos os professores relacionados neste artigo ficam lotados na Secretaria de Educação e Cultura, percebendo a

remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 2 de janeiro de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 003/2017

DECRETO Nº 3, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

Inclui inciso no art. 2º do Decreto nº 605, de 28 de julho de 2016 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto incluído o inciso VI, no art. 2º do Decreto nº 605, de 28 de julho de 2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

VI. JORGE LUIZ DUMMER - Engenheiro Civil - Membro.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 2 de janeiro de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Câmara Municipal

EXTRATO DE TERMO DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITA E VICE-PREFEITO ELEITOS PARA MANDATO 2017-2020

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha

EXTRATO DO TERMO DE POSSE DOS VEREADORES,
PREFEITA E VICE-PREFEITO ELEITOS PARA O MANDATO 2017-2020

1º. DENOMINAÇÃO: Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha – SC.
2º. LOCAL, DATA E HORÁRIO: Nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, no dia 1º de janeiro de 2017, às 10h.
3º. FINALIDADE: Posse dos Vereadores da 15ª Legislatura, da Prefeita Rosimar Maldaner e do Vice-Prefeito Sandro Donati, reeleitos para o mandato 2017-2020, realizada em 1º de janeiro de 2017, bem como eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o exercício 2017 compreendendo o período de 1º de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017, a qual ficou composta pelos seguintes membros: Presidente Vereador Itamar Adler, Vice-Presidente Vereador Jeovany Folle, 1º Secretário Vereador Laurio Stieler e 2º Secretário Vereador Natalino Prante.

Maravilha-SC, 02 de janeiro de 2017.
ITAMAR ADLER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Marema

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTROS DE FORNECEDORES 2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTROS DE FORNECEDORES

A Prefeitura Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, Torna Público a todos os interessados que, de acordo com a Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, se encontra aberta a possibilidade geral e irrestrita para proceder o registro cadastral como fornecedor da Prefeitura Municipal de Marema (SC).
Os documentos necessários são os previsto na Lei supra citada. Maiores informações e/ou a integra do presente edital poderão ser obtidas junto a secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Vidal Ramos, n. 357, centro, Marema, de segunda à sexta-feira no horário de expediente, ou pelo fone 0xx49-33540222, ou junto ao Endereço eletrônico www.marema.sc.gov.br

Marema, 02 de janeiro de 2017
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

DECRETO N°001-2017

DECRETO nº 001/2017

TRATA DA REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, artigo 49 da Lei 8.666/93, resolve:

Art. 1.º Fica revogada a licitação nº 073/2016, em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de Janeiro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N°005-2017

DECRETO nº 005/2017

TRATA DA NOMEAÇÃO DE DIRETOR DO SAMAE.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, inciso I, e Lei n° 809/2000 e suas alterações, Lei n° 1186/2006 e Lei Complementar n° 037/2013, de 03 de dezembro de 2013, resolve:

NOMEAR

Art. 1.º O senhor ELOIR CORNEO, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do SAMAE, do quadro de Pessoal Comissionado do SAMAE, a partir da presente data.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de Janeiro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 001-2017 COMBUSTÍVIES ADMINISTRAÇÃO GERAL

Decreto nº 001/2017 de 02/01/17
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 1700/2016, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão do pregão, no processo Licitatório n.º. 1700/2016, Modalidade de Pregão, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para máquinas e veículos da administração em geral do Município de Modelo/SC, adjudicado a favor das seguintes empresas:

Empresa	Valor Total Homologado
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	246.016,00
POSTO MODELO LTDA	621.129,60

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Segunda-Feira, 02 de janeiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

EDER SCHLOSSER DA SILVA
Depto. de Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2017 COMBUSTÍVEIS ADMINISTRAÇÃO GERAL

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 001/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 1700/2016
Modalidade Pregão Presencial nº 049-2016

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que formalizou Ata de Registro de Preços, tendo por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Modelo e a empresa Posto Modelo Ltda, inscrita no CNPJ nº 83.314.054/0001-59, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 049/2016, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para máquinas e veículos da administração em geral do Município de Modelo/SC, sendo:

Lote	Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total
1	2	OLEO DIESEL COMUM	MAXSUL	lts	196.560	3,1600	621.129,60

Modelo/SC, 02 de janeiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2017 COMBUSTÍVEIS ADMINISTRAÇÃO GERAL

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 002/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 1700/2016
Modalidade Pregão Presencial nº 049-2016

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que formalizou Ata de Registro de Preços, tendo por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Modelo e a empresa Cooperativa Regional Itaipu, inscrita no CNPJ nº 83.220.723/0042-00, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 049/2016, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para máquinas e veículos da administração em geral do Município de Modelo/SC, sendo:

Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
1	1	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	lts	24.900	3,8400	95.616,00
1	3	OLEO DIESEL S10	IPIRANGA	lts	47.000	3,2000	150.400,00

Modelo/SC, 02 de janeiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001-2017 LUBRIFICANTES

Extrato de Contrato n° 001/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 011/2016
Pregão nº 009/2016
Contratada: IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNCIA LTDA
Valor: R$ 44.578,00

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que realizou contrato com a empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado, objetivando a AQUISICAO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE MODELO – SC.

Modelo/SC, 02 de janeiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002-2017 LUBRIFICANTES

Extrato de Contrato n° 002/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 011/2016
Pregão nº 009/2016
Contratada: AUTO MECÂNICA KOAIO LTDA
Valor: R$ 17.838,00

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que realizou contrato com a empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado, objetivando a AQUISICAO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE MODELO – SC.

Modelo/SC, 02 de janeiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Mondaí

Prefeitura

PORTARIA Nº 001/2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006 e Lei Municipal 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Nomear MILITÃO KNAPP, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade n° 1.946.881, inscrito no CPF sob n° 477.425.429-00, matrícula 3502, para a função de:

I - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, nos termos da Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006;

II – O cargo de Agente Político está enquadrado no Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos previstos no artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.616 de 28 de junho de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 02 de janeiro de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí
ALZIR SLAVIERO Vice-Prefeito Municipal de Mondaí

PORTARIA Nº 002/2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006 e Lei Municipal 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Nomear GILMAR STUDT, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade n° 2.643.256, inscrito no CPF sob n° 737.999.209-00, matrícula 3503, para a função de:

I - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER, nos termos da Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006;

II – O cargo de Agente Político está enquadrado no Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos previstos no artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.616 de 28 de junho de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 02 de janeiro de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí
ALZIR SLAVIERO Vice-Prefeito Municipal de Mondaí

PORTARIA Nº 003/2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006 e Lei Municipal 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Nomear GUINTHER OTTO DREHER, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade n° 990.126, inscrito no CPF sob n° 386.542.379-53, matrícula 3504, para a função de:

I - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, nos termos da Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006;

II - GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, nos termos da Lei Municipal nº 2.269 de 22 de maio de 1992;

III – O cargo de Agente Político está enquadrado no Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos previstos no artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.616 de 28 de junho de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 02 de janeiro de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí
ALZIR SLAVIERO Vice-Prefeito Municipal de Mondaí

PORTARIA Nº 004/2017
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006 e Lei Municipal 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Nomear MARCOS FELIPE DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade n° 5.102.139, inscrito no CPF sob n° 067.268.409-85, matrícula 3505, para a função de:

I - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONÔMIA E GESTÃO, nos termos da Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006;

II – O cargo de Agente Político está enquadrado no Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos previstos no artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.616 de 28 de junho de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 02 de janeiro de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí
ALZIR SLAVIERO Vice-Prefeito Municipal de Mondaí

PORTARIA Nº 005/2017
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006 e Lei Municipal 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Nomear LUCIANE WOCKES MARASCHIN, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 1.944.601, inscrita no CPF sob n° 589.802.709-25, matrícula 3506, para a função de:

I - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO, nos termos da Lei Complementar nº 18, de 28 de novembro de 2006;

II - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, nos termos da Lei Municipal nº 3.607 de 22 de dezembro de 2015;

III – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, nos termos da Lei Municipal nº 3.524 de 08 de outubro de 2013;

IV – O cargo de Agente Político está enquadrado no Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos previstos no artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.616 de 28 de junho de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 02 de janeiro de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí
ALZIR SLAVIERO Vice-Prefeito Municipal de Mondaí

PORTARIA Nº 006/2017
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
NOMEIA SECRETARIO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006 e Lei Municipal 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Nomear LUIZ AFONSO SPIELMANN, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade n° 3.816.106, inscrito no CPF sob n° 526.493.859-87, matrícula 3507, para a função de:

I - SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, nos termos da Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006;

II – O cargo de Agente Político está enquadrado no Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos previstos no artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.616 de 28 de junho de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 02 de janeiro de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí
ALZIR SLAVIERO Vice-Prefeito Municipal de Mondaí

PORTARIA Nº 007/2016
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
NOMEIA SECRETARIO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006 e Lei Municipal 3.195 de 22 de dezembro de

2006, resolve:

Nomear PÉRCIO SCHENA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade n° 1.944.601, inscrito no CPF sob n° 589.802.709-25, matrícula 3508, para a função de:

I - SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, nos termos da Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006;

II – O cargo de Agente Político está enquadrado no Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos previstos no artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.616 de 28 de junho de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 02 de janeiro de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí ALZIR SLAVIERO Vice-Prefeito Municipal de Mondaí

PORTARIA Nº 008/2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
NOMEIA SECRETARIA MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006 e Lei Municipal 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Nomear SANDRA REGINA CALLAI SCHUH, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 895.646, inscrita no CPF sob n° 951.815.639-53, matrícula 3509, para a função de:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nos termos da Lei Complementar nº 18, de 28 de novembro de 2006;

II – O cargo de Agente Político está enquadrado no Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos previstos no artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.616 de 28 de junho de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 02 de janeiro de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí ALZIR SLAVIERO Vice-Prefeito Municipal de Mondaí

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 76 SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 076/2016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PRÓVAVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica O Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de um crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no orçamento do município no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.033 – Atenção Básica à Saúde
Elemento Despesa 57 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0038
Valor: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito previsto no art. 1º será utilizado recurso proveniente do provável excesso de arrecadação, fonte de recurso 38.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 16 de dezembro de 2016.
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 77 SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 077/2016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica O Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento do município no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 59 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0001
Valor: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão 07 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 61 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0001
Valor: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 22 de dezembro de 2016.
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 78 SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 078/2016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica O Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento do município no valor de R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 06 – Secret. De Industria e Comércio e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária 02 – Departamento de Meio Ambiente
Projeto/Atividade 2.025 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
Elemento Despesa 35– 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)

Órgão 09– Secretaria de Infra-estrutura
Unidade Orçamentária 01– Departamento de Serviços Públicos
Projeto/Atividade 2.027 – Manutenção da Iluminação Pública
Elemento Despesa 90 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão 06 – Secret. De Industria e Comércio e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária 02 – Departamento de Meio Ambiente
Projeto/Atividade 2.025 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
Elemento Despesa 36– 4.4.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Órgão 06 – Secret. De Industria e Comércio e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária 02 – Departamento de Meio Ambiente
Projeto/Atividade 2.025 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
Elemento Despesa 34– 3.1.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)
Órgão 09– Secretaria de Infraestrutura
Unidade Orçamentária 01– Departamento de Serviços Públicos
Projeto/Atividade 2.027 – Manutenção da Iluminação Pública
Elemento Despesa 91 – 4.4.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 22 de dezembro de 2016.
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 79 SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 079/2016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica O Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento do município no valor de R$ 201.088,04 (Duzentos e um mil e oitenta e oito reais e quatro centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2.007 – Manutenção dos Programas FNAS
Elemento Despesa 111 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0035
Valor: R$ 3.667,55 (Três mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos)

Órgão 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2.008 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento Despesa 121 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 1.026,11 (Um mil e vinte seis reais e onze centavos)

Órgão 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2.041 – Manutenção do Cras
Elemento Despesa 128 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 27.194,38 (Vinte sete mil cento e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos)

Órgão 07 – Secretaria Municipal De Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01– Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 140 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0019
Valor: R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)

Órgão 09– Secretaria de Infra-estrutura
Unidade Orçamentária 03– Secretaria de Infra-estrutura
Projeto/Atividade 2.023 – Manutenção da Secretaria de Infra-estrutura
Elemento Despesa 103 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)

Órgão 06 – Secret. De Industria e Comércio e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária 05 – Manutenção da Secre. De Desenvol. Urbano e Meio Ambiente
Projeto/Atividade 2.024 – Manutenção da Secre. De Desenvol Urbano e Meio Ambiente
Elemento Despesa 37– 3.1.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Órgão 02– Gabinete do Prefeito Municipal
Unidade Orçamentária 04 – Conselho Tutelar
Projeto/Atividade 2.022 – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento Despesa 05– 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 700,00 (Setecentos reais)

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito Municipal
Unidade Orçamentária 01 – Gabinete do Prefeito Municipal
Projeto/Atividade 2.002 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior
Elemento Despesa 01– 3.1.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, ficam anulados os valores da dotação abaixo discriminada:

Órgão 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2.007 – Manutenção dos Programas FNAS
Elemento Despesa 117 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0035
Valor: R$ 3.667,55 (Três mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos)

Órgão 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2.008 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento Despesa 122 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 1.026,11 (Um mil e vinte seis reais e onze centavos)

Órgão 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2.041 – Manutenção do Cras
Elemento Despesa 129 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 27.194,38 (Vinte sete mil cento e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos)

Órgão 07 – Secretaria Municipal De Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01– Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 62 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0019
Valor: R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)

Órgão 09– Secretaria de Infra-estrutura
Unidade Orçamentária 03– Secretaria de Infra-estrutura
Projeto/Atividade 2.023 – Manutenção da Secretaria de Infra-estrutura
Elemento Despesa 104 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)

Órgão 06 – Secret. De Industria e Comércio e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária 05 – Manutenção da Secre. De Desenvol. Urbano e Meio Ambiente
Projeto/Atividade 2.024 – Manutenção da Secre. De Desenvol

Urbano e Meio Ambiente
Elemento Despesa 38– 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Órgão 02– Gabinete do Prefeito Municipal
Unidade Orçamentária 04 – Conselho Tutelar
Projeto/Atividade 2.022 – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento Despesa 04– 3.1.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 700,00 (Setecentos reais)

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito Municipal
Unidade Orçamentária 01 – Gabinete do Prefeito Municipal
Projeto/Atividade 2.002 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior
Elemento Despesa 02– 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito Municipal
Unidade Orçamentária 01 – Gabinete do Prefeito Municipal
Projeto/Atividade 2.002 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior
Elemento Despesa 03– 4.4.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 3.000,00 (Três mil reais)

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 16 de dezembro de 2016.
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1035/2016 REPUBLICAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1035/2016, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016
DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marcos Nei Correa Siqueira, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina.

Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1st O Orçamento Geral do Município de Monte Carlo para o exercício de 2017 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 24.560.000,00 (Vinte e quatro milhões, quinhentos e sessenta mil reais).

II - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2nd O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2017 estima a Receita em R$ 24.560.000,00 (Vinte e quatro milhões, quinhentos e sessenta mil reais), fixa as Despesas do Poder Legislativo e Executivo em R$ 970.020,00 (Novecentos e setenta mil, e vinte reais) e R$ 23.589.980,00 (Vinte e três milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta reais) respectivamente.

§ 1st Os orçamentos do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência integrarão o orçamento do Poder Executivo como órgãos e unidades orçamentárias, respeitados na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

§ 2nd O orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, no valor de R$ 5.858.940,00 (Cinco milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, e novecentos e quarenta reais), e do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), integrarão o orçamento do Poder Executivo como Unidades Gestoras, respeitadas na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

§ 3rd Observado o inciso I, § 8º, do artigo 120 da Constituição Estadual, é permitido ao Poder Executivo Municipal recompor dotações orçamentárias, em até o limite de um quarto do montante citado no caput deste artigo, mediante transposição, remanejamento ou transferências de valores entre Unidades Orçamentárias ou Gestoras, projetos, atividades, operações especiais, ou modalidades de aplicação.

§ 4th A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada conforme o quadro:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	24.560.000,00
Receita Tributária	1.743.720,00
Receita de Contribuições	340.000,00
Receita Patrimonial	187.960,00
Receita de Serviços	996.960,00
Transferências Correntes	20.751.100,00
Outras Receitas Correntes	540.260,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
TOTAL	24.560.000,00

§ 5th As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas obedecendo a seguinte classificação institucional:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Câmara de Vereadores	970.020,00
Gabinete do Prefeito	874.000,00
Secretaria de Administração	1.328.700,00
Secretaria da Fazenda	1.293.500,00
Secretaria da Agricultura	674.000,00
Secretaria de Indústria, Comércio e Meio Ambiente	930.750,00
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	9.769.180,00
Secretaria de Infraestrutura	1.969.830,00
Secretaria do Bem Estar Social	20.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	706.080,00
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	40.000,00
Reserva de Contingência	15.000,00
Fundo Municipal de Saúde	5.858.940,00
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	110.000,00
TOTAL	24.560.000,00

§ 6th A classificação funcional-programática e por natureza econômica das Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3rd Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Anexo IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (art. 5º, III,

"b" da LRF).

§ 1st A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais.

§ 2nd Não se efetivando até o dia 10/12/2017 os riscos fiscais, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2018 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

Art. 4th Durante o exercício financeiro de 2017, mediante prévia autorização legislativa em cada caso, o Prefeito Municipal poderá remanejar dotações orçamentárias de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de um mesmo projeto, atividade ou operações especiais.

§ 1st A abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, quando não ocorrer dentro de um mesmo projeto, atividade ou operação especial, somente poderá ser promovida mediante prévia autorização legislativa.

§ 2nd A abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, quando ocorrer dentro de um mesmo projeto, atividade ou operação especial, poderá ser promovida até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2017, para cada uma das unidades gestoras.

§ 3rd Ultrapassando o limite de 5% (cinco por cento), estabelecido no §2º, deste artigo, a abertura de créditos adicionais suplementares somente poderá ser promovida mediante prévia autorização legislativa, mesmo que o remanejamento ou a transposição de dotações orçamentárias ocorra do mesmo projeto, atividade ou operação especial.

Art. 5th Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1st A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF, e Portaria STN nº 437/2012.

§ 2nd O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF, e Portaria STN nº 437/2012.

Art. 6th Durante o exercício financeiro de 2017, mediante prévia autorização legislativa em cada caso, ato, ação ou operação prevista neste artigo, o Prefeito Municipal poderá:
I - Abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício.
II - Abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos.
III - Assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município.
IV - Transferir recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, de caráter educativo, assistencial, saúde, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal.
V - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro operações de crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiência de caixa, nos termos do art. 7º, II da Lei Federal n° 4.320/64.
VI - Realizar Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento previsto nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.
VII - A realização pelo Prefeito Municipal dos atos, ações, operações e providências administrativas e de gestão, especificadas nos incisos I, II, III, IV, V e VI deste artigo, sem a prévia autorização legislativa em cada caso, serão nulos de pleno direito e implicarão na apuração de suas responsabilidades, administrativa, civil e criminal.

Art. 7th Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2017.

Município de Monte Carlo/SC, em 28 de dezembro de 2016.
Marcos Nei Correa Siqueira
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE AO CONCURSO Nº 107/2016 PMN

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE AO CONCURSO Nº 107/2016 PMN

Aos 23 dias de novembro de 2016, às 09h30min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria número 1024 de 13/04/2016, com intuito de analisar e julgar o recurso ao Edital da TOMADA DE PREÇO nº 107/2016, cujo OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL) PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADO NO BAIRRO PORTO ESCALVADOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC.

Protocolado pela empresa IMPLANTEST CONSTRUTORA LTDA ME – CNPJ: 86.721.008/0001-62

PRELIMINARMENTE

O Presidente e a Comissão, ao receber o recurso, verificou que o mesmo foi protocolado tempestivamente em 16/11/2016.
Em síntese, manifesta-se a empresa IMPLANTEST através do recurso, arguindo que houve desproporcionalidade na decisão proferida pela Comissão de Licitação, visto que a Administração procura simplesmente a vantagem econômica, e que o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, comprova o vínculo empregatício da Responsável Técnica, por este motivo, requer que seja reabilitada no certame.

DECISÃO

Em suma, o recurso apresentado NÃO merece provimento, pois a Licitante não atendeu as exigências do edital item 5.4.1:

5.4.1 O profissional deverá fazer parte do quadro da proponente na data prevista para a entrega da proposta, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:
a) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;
b) se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviço;
c) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;
d) se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução da obra.

Ao descumprir as exigências do edital, a empresa está ferindo o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, princípio este que rege toda a licitação, fazendo com que a comissão esteja estritamente vinculada ao edital, devendo cumprir todos os requisitos por ele exigidos.
O vínculo empregatício é comprovado através destes documentos, visto serem estes os documentos que geram o vínculo. A certidão, mesmo com prazo de validade em dia, não é suficiente para comprovação do vinculo, pois, podem ter ocorrido alterações durante o prazo de validade desta, o que não seria possível ser verificado pela comissão.
É importante lembrar que todos os licitantes presentes apresentaram o vínculo empregatício na forma exigida no edital, com isso, a inabilitação respeita inclusive o Princípio da Isonomia.
Conforme mencionado pela recorrente, a administração procura a vantagem econômica, e o processo licitatório tem como objetivo a proposta mais vantajosa, desde que, a empresa licitante cumpra com as exigências previstas no edital, o que não ocorreu no caso em tela.

Diante do exposto decide-se que o presente recurso está INDEFERIDO.

Mantem-se a inabilitação da licitante Implantest Construtora ME LTDA.
Publique-se;

É a decisão. Navegantes, 23 de novembro de 2016.
ELLINTON PEDRO DE SOUZA
Presidente

Membros:

FERNANDA HASSMANN CONSTÂNCIO

LEILA MENGARDA

PEDRO PAULO DA COSTA

BARBARA ANDRESSA GARCIA

Ratificando:

NADIA BRAZ BINS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE TOMADA DE PREÇO Nº 107/2016 PMN

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE TOMADA DE PREÇO Nº 107/2016 PMN

Aos 21 dias de dezembro de 2016, às 10h30m, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria número 1024 de 13 de abril de 2016, com intuito de analisar e julgar o recurso ao Edital da Tomada de Preço nº 107/2016, cujo OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL) PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADO NO BAIRRO PORTO ESCALVADOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC

Protocolado pela empresa SL CONSTRUTORA EIRELI EPP – CNPJ: 03.354.824/0001-58.

PRELIMINARMENTE
O Presidente e a Comissão, ao receber o recurso, verificou que o mesmo foi protocolado tempestivamente em 16/11/2016.
Em síntese, manifesta-se a empresa SL através de recurso arguindo que a mesma não deveria ser inabilitada PELO FATO DE TER APRESENTADO SUA CERTIDÃO DE PESSOA JURIDICA DESATUALIZADA POR ESTAR O CAPITAL SOCIAL DIVERGENTE DO CONTRATO

SOCIAL, cita que a desatualização na certidão por si só não autoriza o afastamento da proposta mais vantajosa.
Alega a empresa que houve alteração contratual e a empresa não obteve tempo hábil para realizar todas as alterações necessárias em todos os órgãos e entidades, ressaltando que o CREA possui previsão legal de prazo de 30 dias, contados da homologação da alteração, para que se proceda as alterações.
Também menciona a empresa que o índice não foi apresentado pois o edital não estava claro e não foi dado tempo hábil para agilizar a documentação, visto a complexidade do documento.
Em relação ao atestado de capacidade técnica com razão social divergente, a empresa alega que houve uma alteração na razão social da empresa, e que os atestados estão no nome anterior, a comprovação se dá, pois, o CNPJ é compatível e o contrato social consolidado frente ao órgão competente, não deixa dúvidas quanto a validade dos atestados. .

DECISÃO

Em suma, o recurso apresentado NÃO merece provimento, pois a Licitante não atendeu as exigências do edital.
Ao participar do processo licitatório, sem ter feito anterior impugnação para alterar cláusula que supostamente o prejudicaria ou no seu entendimento estivesse irregular, o licitante concorda com seus termos devendo por sua vez apresentar os documentos no edital solicitado.
É um dos princípios básicos da licitação, a vinculação ao instrumento convocatório, art 3º da lei 8666/93, o que não foi respeitado pelo licitante, o edital em seu item 5.4.1 exigia a apresentação de certidão de pessoa jurídica ATUALIZADA:

5.4.1 Certificado de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado e compatível com o objeto da licitação.

Entretanto a própria certidão apresentada pelo licitante se invalida ao mencionar:
A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos, ou seja, se houve a alteração no contrato social a certidão também deveria ser atualizada sob a pena de sua invalidação, porém, a alteração do contrato aconteceu em outubro e o protocolo no CREA aconteceu somente dia 09 de novembro, um dia após o a abertura dos envelopes.
Desta forma não há possibilidade da aceitabilidade de um documento inválido por esta comissão, ressalta-se que em licitações passadas houve licitantes que também apresentaram certidões/certificados inválidos e que esta comissão teve o mesmo entendimento, em inabilitar tais licitantes, este é o entendimento desta comissão, mantendo o Princípio da Isonomia.
Por este motivo, não há excesso algum por parte da comissão, mas sim o respeito ao edital e ao art. 3º da Lei 8666/93.

Lei 8666/93 , Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Para o caso em tela é válido citar o entendimento do TJ do Distrito Federal:

TJ-DF - Apelacao Civel APC 20100111526633 DF 0049474-19.2010.8.07.0001 (TJ-DF)
Data de publicação: 18/12/2013
Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EMPRESA CONCORRENTE. MUDANÇA DE ENDEREÇO SOCIAL. CERTIDÃO DO CREA. DADOS CADASTRAIS. FALTA DE ATUALIZAÇÃO. INVALIDADE DA CERTIDÃO. INABILITAÇÃO. DIREITO LIQUIDO E CERTO. AUSÊNCIA. SENTENÇA MANTIDA. PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO DEMONSTRAM QUE A EMPRESA APELANTE ALTEROU O SEU ENDEREÇO SOCIAL SEM, NO ENTANTO, COMUNICAR AO CREA A MUDANÇA. O EDITAL DE LICITAÇÃO EXIGIA CERTIDÃO ATUALIZADA DE TODOS OS DADOS CADASTRAIS JUNTO AO CONSELHO REGIONAL, SENDO, PORTANTO, REGULAR A INABILITAÇÃO OPERADA COM BASE EM CERTIDÃO EMITIDA COM REGISTRO DE ANTIGO ENDEREÇO SOCIAL. APELAÇÃO CÍVEL DESPROVIDA.

Importante, também, citar a decisão do Agravo de Instrumento AG 63654020134050000 do TRF - 5

ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. LEI Nº.8.666/93. FASE DE HABILITAÇÃO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. CERTIDÃO DE REGISTRO NO CREA. DADO CADASTRAL DESATUALIZADO. INABILITAÇÃO NO CERTAME.
1. Agravo de instrumento interposto em face de decisão proferida pelo MM. Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco, que negou o pedido liminar que consistia em decretar anulados todos os atos posteriores à inabilitação da impetrante no procedimento licitatório e considerá-la habilitada, prosseguindo a licitação com a abertura de sua proposta de preços, ou, sucessivamente, que fosse decretada a suspensão da licitação até o julgamento final do mandado de segurança.
2. É fato incontroverso nos autos que no momento indicado pelo Edital para apresentação da Certidão do CREA, a empresa agravante apresentou certidão emitida em 15/08/2012, que traz como capital social da empresa o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
3. A Comissão Especial de Licitação, na sessão de análise de documentos apresentados pelas empresas concorrentes expôs a seguinte conclusão quanto à empresa impetrante: "2. A concorrente Divan Construção e Reforma Ltda. ME apresentou a Certidão do CREA BA, com o valor do seu Capital Social, como sendo no valor de R$ 10.000,00 divergente do informado no seu Balanço Patrimonial, que é de R$ 998.000,00, porém a certidão do CREA BA declara no seu conteúdo o seguinte:"CERTIFICO, mais, ainda que esta certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos citados e perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição", tornando sua certidão inválida e assim, deixou de atender o item 1.1.13, do Anexo 03, do Edital, que exige"Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)", sendo INABILITADA, com fundamento no art. 27, inciso II e art. 30, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93".
4. A Certidão juntada pela empresa agravante no momento da habilitação encontrava-se com os dados cadastrais desatualizados, tendo em vista que a atualização do capital social ocorreu, segundo a própria empresa impetrante, em 2011, enquanto a certidão foi emitida em 15 de agosto de 2012. Tal fato torna inválida a certidão acarretando o descumprimento da qualificação técnica prevista no edital.
5. Ressalte-se que cabe às empresas participantes apresentar no momento previsto no edital da licitação os documentos devidamente atualizados, para comprovar as condições que lhe são exigidas, tendo agido de forma correta a Comissão Especial de Licitação ao considerar inabilitada a empresa ora agravante.
6. Agravo de instrumento improvido.

É clara a importância de a administração pública buscar as propostas mais vantajosas, desde que, estas respeitem as exigências do edital, garantindo assim o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.
Por este motivo, também não deve prosperar o presente recurso, visto que a empresa não cumpriu com as exigências dos itens 5.3.7 e 5.3.8, que dispõe:

5.3.7 Demonstração de que dispõe de Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,0 (Um). Para demonstração desse índice, deverá ser realizada a seguinte fórmula:

Liquidez Geral = Ativo Circulante + realizável a Longo Prazo >= 1,0
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

5.3.8 Demonstração de que dispõe de Índice de Grau de Endividamento (IEG) menor ou igual a 1,0 (Um). Para demonstração desse Índice, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

Grau de Endividamento = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo <=1,0
Ativo Total

Conforme se pode observar, o cálculo é claro e não tem grande complexidade, conforme mencionado pela recorrente, muito menos há a necessidade de muito tempo hábil para sua elaboração, visto que os 15 dias respeitados da publicação do edital são tempo suficiente para a juntada de todos os documentos, inclusive para o cálculo dos índices. Importante frisar que todas as outras empresas licitantes apresentaram o documento em questão, com isso, respeita-se também o princípio da Isonomia, princípio este que vem solidificar a necessidade de tratamento igual entre todos os licitantes, visto que, todos os outros licitantes cumpriram com esta exigência do edital.
Outro item mencionado pela empresa recorrente refere-se ao atestado de capacidade técnica que está em nome da empresa, porém com a razão social anterior, confirmado através do CNPJ. No entanto, ao apresentar o contrato social a empresa apresenta a 4ª alteração contratual de transformação que não está consolidada.
Portanto, as exigências que inabilitaram a empresa estão de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e a jurisprudência, sendo indene de qualquer vício de legalidade, razão pela qual a decisão de inabilitação não merece ser alterada.
Diante do que foi exposto, mantem-se a inabilitação da licitante SL CONSTRUTORA EIRELI EPP.
Publique-se;

É a decisão. Navegantes, 22 de dezembro de 2016.

Comissão

ELLINTON PEDRO DE SOUZA
Presidente

Membros:

FERNANDA HASSMANN CONSTÂNCIO

LEILA MENGARDA

PEDRO PAULO DA COSTA

BARBARA ANDRESSA GARCIA

Ratificando:

NADIA BRAZ BINS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE TOMADA DE PREÇO Nº 32/2016 FMS

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE
TOMADA DE PREÇO Nº 32/2016 FMS

Aos 23 dias de dezembro de 2016, às 09h, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria número 1024 de 13/04/2016, com intuito de analisar e julgar o recurso contra INABILITAÇÂO da CONCORRÊNCIA nº 32/2016, cujo OBJETO: CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) PARA A IMPLANTAÇÃO DA ETAPA "A" - ELÉTRICA E COMUNICAÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES - COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PELO PROGRAMA SIGEF Nº 18330.

PROTOCOLADO PELA EMPRESA PINHEIRINHO AUTOMOÇÃO E SEGURANÇA LTDA EPP - CNPJ 09.249.662/0001-74.

PRELIMINARMENTE
A Comissão de licitação, ao receber o recurso por correio no dia 22/12/2016, verificou que o mesmo foi protocolado intempestivamente.
Em síntese, manifesta-se a empresa PINHEIRINHO, que cumpriu com todas as exigências do edital, estando ela apta para participar do certame.
Pede a reconsideração da decisão que inabilitou a empresa, visto ter sido praticado ato ilegal pela comissão.

DA DECISÃO

Após verificação da peça, decide:
Julgar o presente recurso por Intempestivo uma vez que não foi atendido o prazo legal de cinco dias previsto para apresentação do mesmo, segundo dispõe o Artigo 109, I, a, a lei 8666/93:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I – recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;

Vale citar que, a data da abertura dos envelopes de habilitação aconteceu no dia 07 (sete) de dezembro de 2016 na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, no momento foram apreciados os documentos pela comissão e os licitantes presentes, estes tiveram a oportunidade de manifestar suas considerações.
Após apontamentos, a Comissão de licitação apreciou estes e pediu vistas do engenheiro para avaliar os atestados de capacidade técnica e do contador para avaliar os balanços, no dia 09 (nove) de dezembro foi publicada a ata no site da Prefeitura Municipal de Navegantes no Diário Oficial dos Municípios, abrindo no dia 12 (doze) de dezembro o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, prazo este que se encerrou dia 16 de dezembro.

Corroborando, o próprio edital ao qual o licitante leu e submeteu-se às suas condições para a participação no certame também menciona o prazo recursal no item 8.2 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES:

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Comissão Permanente de Licitação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

É plausível verificar a decisão do STJ referente à intempestividade no que tange aos recursos:

STJ - MANDADO DE SEGURANÇA MS 14306 DF 2009/0073830-0 (STJ)
Data de publicação: 02/08/2011
Ementa: ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. RECURSO ADMINISTRATIVO.INTEMPESTIVIDADE.INÍCIO DO PRAZO DECADENCIAL. DECADÊNCIA RECONHECIDA. SEGURANÇADENEGADA. 1. Nos termos da Lei 8.666 /93 e do edital do certame, o prazo de cinco dias úteis para interpor recurso contra a habilitação ou inabilitação do licitante e o julgamento das propostas tem início a partir da publicação do respectivo ato na imprensa oficial. 2. No caso, a habilitação da litisconsorte passiva foi deferida em 31/3/03, tendo os recursos administrativos interpostos por outras empresas participantes do certame sido improvidos em 13/4/07. Já o ato que tornou públicos os resultados da pontuação das Propostas de Preço pela Outorga e determinou a desclassificação da impetrante foi publicado em 5/11/08. Assim, intempestivos os recursos administrativos interpostos apenas em 17/11/08.3. Reconhecida a intempestividade dos recursos administrativos apresentados pela impetrante, devem ser considerados como não apresentados, motivo pelo qual o prazo de decadência para impetração de mandado de segurança teve início a partir do último dia do prazo recursal, ou seja, 13/11/08. Desta forma, tendo o mandamus sido impetrado apenas em 24/4/09, forçoso reconhecer a decadência da impetração.4. Segurança denegada.

Doutrinariamente temos:
[...] a Constituição Federal assegura, como mencionado, o direito de recorrer, mas não o garante eternamente. De sorte que sempre há um prazo para exercício desse direito, cuja inobservância impede sua normal apreciação. (GASPARINI, Diogenes, Recursos ...,p. 501-513)

É de suma importância salientar que foram respeitados todos os princípios administrativos, dentre eles vale citar o da Publicidade, onde todos os atos foram publicados para ciência dos participantes, e o da legalidade, estando todos os atos praticados em conformidade com as leis e princípios administrativos.

Em suma, o recurso apresentado não atende o quesito tempestividade, não havendo como conhecê-lo em razão da inobservância dos pressupostos legais de admissibilidade que por sua vez antecede o exame de mérito.

Publique-se

É a decisão.

Navegantes, 23 de dezembro de 2016.
ELLINTON PEDRO DE SOUZA
Presidente

Membros:

FERNANDA HASSMANN CONSTÂNCIO

LEILA MENGARDA

PEDRO PAULO DA COSTA

BARBARA ANDRESSA GARCIA

Ratificando:
NADIA BRAZ BINS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 32/2016 FMS

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 32/2016 FMS

Aos 19 dias de dezembro de 2016, às 11h, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria número 1024 de 13/04/2016, com intuito de analisar e julgar o recurso contra INABILITAÇÂO da CONCORRÊNCIA nº 32/2016, cujo OBJETO: CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) PARA A IMPLANTAÇÃO DA ETAPA "A" - ELÉTRICA E COMUNICAÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES - COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PELO PROGRAMA SIGEF Nº 18330.

PROTOCOLADO PELA EMPRESA ADEMAR DE MOURA ME - CNPJ 23.325.767/0001-96.

PRELIMINARMENTE

A Comissão, ao receber o recurso, verificou que o mesmo foi protocolado tempestivamente em 16/12/2016.
Em síntese, manifesta-se a empresa ADEMAR DE MOURA através de recurso, arguindo não haver qualquer ilegalidade nos documentos apresentados pela empresa, sendo preenchidos todos os requisitos legais de apresentação de documentos.
Argumenta a empresa que a inabilitação por não ter apresentado o índice de endividamento, se configura como excesso de formalidade, tornando a inabilitação injusta, sendo descumpridos pela administração os Princípios da Legalidade, da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Igualdade.
Por estes motivos, requer que seja nula sua inabilitação, declarando-a habilitada e apta a participar das próximas fases do processo licitatório.

DECISÃO

Em suma, o recurso apresentado NÃO merece provimento, pois a Licitante não atendeu as exigências do edital no item 5.3.8:

5.3.8 Demonstração de que dispõe de Índice de Grau de Endividamento (IEG) menor ou igual a 1,0 (Um). Para demonstração desse Índice, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

Grau de Endividamento = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo <=1,0
Ativo Total

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes, sendo este, de suma importância no processo licitatório.
Ao não apresentar o cálculo do índice a empresa descumpre o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, princípio este mencionado pela empresa no recurso apresentado, visto que o edital exigia como necessária a apresentação do cálculo.
Descumpre também, outro princípio mencionado no recurso em questão, o Princípio da Legalidade, visto que a própria Lei 8666/93, prevê a possibilidade da exigência deste índice no processo licitatório, no seu artigo 31, §5º, que dispõe:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
§ 5o A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados

para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Ou seja, ao exigir no edital o índice, a administração o fez de acordo com a Lei, cumprindo com este Princípio que dispõe que a administração faça somente aquilo que está previsto em Lei.
Importante citar também o respeito ao Princípio da Igualdade, princípio este que vem solidificar a necessidade de tratamento isonômico entre todos os licitantes, visto que, todos os outros licitantes cumpriram com esta exigência do edital, apresentando os cálculos dos índices.
Conforme se pode observar, ao inabilitar a empresa a Comissão de Licitação respeitou a Lei e os Princípios que regem o Direito Administrativo, não cometendo esta nenhum excesso de formalidade.

Diante do exposto decide-se que o presente recurso está INDEFERIDO.

Mantem-se a inabilitação da licitante ADEMAR DE MOURA ME .
Publique-se;

É a decisão. Navegantes, 19 de dezembro de 2016.
ELLINTON PEDRO DE SOUZA
Presidente

Membros:

FERNANDA HASSMANN CONSTÂNCIO

LEILA MENGARDA

PEDRO PAULO DA COSTA

BARBARA ANDRESSA GARCIA

Ratificando:

NADIA BRAZ BINS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 32/2016 FMS

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 32/2016 FMS

Aos 20 dias de dezembro de 2016, às 10h40m, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria número 1024 de 13/04/2016, com intuito de analisar e julgar o recurso contra INABILITAÇÂO da CONCORRÊNCIA nº 32/2016, cujo OBJETO: CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) PARA A IMPLANTAÇÃO DA ETAPA "A" - ELÉTRICA E COMUNICAÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES - COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PELO PROGRAMA SIGEF Nº 18330.

PROTOCOLADO PELA EMPRESA VEIGA OLIVEIRA COMERCIO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INDUSTRIAL - EIRELI - CNPJ 23.221.879/0001-05.

PRELIMINARMENTE
O Presidente e a Comissão, ao receber o recurso, verificou que o mesmo foi protocolado tempestivamente em 08/09/2016.
Em síntese, manifesta-se a empresa VEIGA OLIVEIRA, através de recurso, arguindo ser ilegal a inabilitação da empresa no processo licitatório pelos motivos a seguir expostos:
Incoerência da comissão em inabilitar a empresa pelo fato de ter apresentado apenas atestado de capacidade técnica em nome do responsável técnico.
Alega a empresa que houve excesso de rigorismo por parte da comissão, visto que não se pode exigir atestado de capacidade técnica em nome da empresa e que o atestado substitui a certidão de acervo técnico.

DECISÃO

Em suma, o recurso apresentado NÃO merece provimento, pois a Licitante não atendeu as exigências do edital.

Ao participar do processo licitatório, sem ter feito anterior impugnação para alterar cláusula que supostamente o prejudicaria ou no seu entendimento estivesse irregular, o licitante concorda com seus termos devendo por sua vez apresentar os documentos no edital solicitado.

É um dos princípios básicos da licitação, a vinculação ao instrumento convocatório, art 3º da lei 8666/93, o que não foi respeitado pelo licitante, conforme segue:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A empresa não apresentou dois documentos exigidos no edital, conforme segue:

5.4.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente (da empresa licitante), com a apresentação de Atestado Técnico fornecido por pessoa de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes compatíveis com o objeto licitado; Obs.: Não será aceito Atestado Técnico subscrito pela própria empresa participante do certame;
5.4.4 Certidão de Acervo Técnico (do profissional responsável pelos serviços), compatíveis com o objeto da licitação;

O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório é um princípio que norteia o processo licitatório, do qual, todos estão estritamente vinculados as exigências do edital, devendo ser cumpridos todos os seus itens
Vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:
Trata-se de principio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avalição constantes do edital. O principio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).

Conforme se pode observar, ao descumprir as exigências editalícias, o licitante deverá ser inabilitado, pois desrespeito o instrumento convocatório, que é aquele que rege todo o processo licitatório.
Segundo o item 5.5.4, a falta de quaisquer dos documentos essenciais exigidos no edital, implica na inabilitação da licitante.

Analisando o mérito da questão, não existe ilegalidade em relação a exigência dos itens questionados pela recorrendo, o que torna clara a legalidade da inabilitação, como segue:
Para melhor aclarar a questão sobre a capacidade técnica dos Licitantes, e demonstrar a legalidade dos termos do EDITAL, é necessário distinguir a capacidade técnico-operacional da capacidade técnico profissional, sobretudo no tocante a obras e serviços de engenharia. Didaticamente, pode-se dizer que qualificação técnica é um gênero, que abarca duas espécies: capacidade técnico-operacional e capacidade técnico profissional.
A capacidade técnico-operacional consiste na capacidade de organização empresarial da pessoa jurídica apta a gerir um empreendimento, sobretudo na experiência em gerir a mão-de-obra necessária aos serviços executados. Já a capacidade técnico-profissional traduz a existência nos quadros da empresa de profissionais em cujo acervo técnico conste a experiência na execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis com o que pretende a Administração Pública contratar
Confirmando o entendimento acima sobre a capacidade técnica, MARÇAL JUSTEN FILHO, em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", é enfático na diferenciação entre ambos os aspectos da capacidade técnica dos Licitantes, nos seguintes termos:
A qualificação técnico-operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ou previsto para a contratação almejada pela Administração Pública. Por outro lado, utiliza-se a expressão "qualificação técnicoprofissional" para indicar a existência, nos quadros (permanentes) de uma empresa, de profissionais em cujo acervo técnico constasse a responsabilidade pela execução de obra similar àquela pretendida pela Administração.

Comprovando a afirmativa acima, em decisões mais recentes, e baseando-se na Resolução n° 1.025/09 do CONFEA (que atualmente está em vigor), o Tribunal Regional Federal da 2ª Região julgou correta a eliminação da empresa Licitante que não apresentou atestado de capacidade técnica em seu nome, conforme exigido no instrumento convocatório, como pode ser observado no Acórdão da Apelação e Reexame Necessário n.º 2006.51.01.490139-0, julgado em 18/03/2014, cujas partes abaixo são de transcrição obrigatória:

Compulsando os autos, não vislumbro ilegalidade na decisão de inabilitação da apelada. (...). O edital (fls.28/42), a que a apelada se submeteu ao participar da licitação em comento, em seu item 7.2, prevê, expressamente, a necessidade de Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA, estando em consonância com o art.30, da Lei nº 8.666/93
(...)
Não há que se falar em rigorismo exacerbado, pois os documentos apresentados pela apelada (fls.44/107 e 112), não suprem a ausência do Atestado de Capacidade Técnica em seu nome, já que emitidos em nome de outra empresa, SERGEN SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA S.A. Nesse ponto, importante destacar que o Edital exigia não apenas a qualificação técnico-profissional da empresa apelada - prevista no item 7.3 do referido edital -, mas também, como visto, a qualificação técnico-operacional da própria pessoa jurídica, a qual não foi atendida.
(...)
Desta forma, a apresentação de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA/RJ, somente em nome do profissional indicado pela licitante não é suficiente a comprovar a sua capacitação técnica operacional, sendo certo que, conforme bem pontuado pelo Ministério Público Federal, "as exigências de capacitação técnica operacional são indispensáveis para salvaguardar os interesses colocados sob tutela do Estado" (fl.291), mormente no presente caso, em que o objeto licitado é uma obra de grande porte.

Importante citar também o entendimento do TJ-PI

TJ-PI - Apelação Cível AC 40022030 PI (TJ-PI)
Data de publicação: 20/10/2010
Ementa: APELAÇAO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. SEGURANÇA NAO CONCEDIDA. ALEGATIVA DO APELANTE DA EXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE NO EDITAL Nº 007/02, AO EXIGIR OS REQUISITOS DE i) EMPRESA DE ENGENHARIA; ii) ELEVADOS ÍNDICES DE COMPROVAÇAO DA SITUAÇAO FINANCEIRA; E iii) ATESTADOS EM NOME DA PESSOA JURÍDICA. NAO ACOLHIMENTO. AUSÊNCIA DE VÍCIOS OU DEFEITOS QUE MACULEM DE ILEGALIDADE O ALUDIDO EDITAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA. MANUTENÇAO, IN TOTUM, DA SENTENÇA DE 1º GRAU. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I – Apreende-se, in casu, que não é necessário ser "empresa de engenharia" para participar do aludido certame, mas, em verdade, deve o contrato social do licitante ser compatível com o objeto a ser licitado, e que o mesmo possua em seus quadros engenheiros sanitarista, civil e agrônomo, que estejam aptos a responder pela prestação dos serviços. Com isto, evidencia-se que os serviços licitados não se delimitam meramente na limpeza e conservação pública, mas reivindicam grande fasto de veículos, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e profissionais qualificados que respondam tecnicamente pela higidez civil, sanitária, agrônoma e ambiental do Município de Teresina (PI), evidenciando a legitimidade dos requisitos de capacidade técnica exigidos. II – E a exigência de atestado de capacidade técnica em nome do licitante, consignado no item 7.4.3. do Edital é admitido pelo Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 30 , II , da lei nº 8.666 /93, razão pela qual não se comete violação ao aludido artigo, quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa candidata, de atestados técnicos comprobatórios da execução de obras e serviços com características semelhantes às do objeto do certame. III – Quanto ao requisito de elevados índices de comprovação da situação financeira, é permitido que, nas licitações para a execução de serviços, a Administração Pública estabeleça no instrumento de convocação, a exigência de patrimônio líquido mínimo, desde que não...

Como observado, fica demonstrado a legalidade do item 5.4.3 do edital, que exige atestado de capacidade técnica da empresa licitante, que tem como objetivo a comprovação de que a empresa é tecnicamente apta para prestar o serviço que está sendo contrato.

Em relação ao item 5.4.4, é claro e evidente a necessidade da apresentação do mesmo no edital, pois, juntamente com os atestados de Capacidade Técnica Profissional sempre é exigida a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que deve ser fornecido, neste caso, pelo CREA, quando do registro do atestado. O atestado só é considerado válido se devidamente registrado no órgão competente, por este motivo, o edital exigi a apresentação da CAT.
Portanto, as exigências dos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do EDITAL estão de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e a jurisprudência, sendo indene de qualquer vício de legalidade, razão pela qual a decisão de inabilitação não merece ser alterada.
Diante do que foi exposto, mantem-se a inabilitação do licitante VEIGA OLIVEIRA COMERCIO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INDUSTRIAL - EIRELI
.
Publique-se;

É a decisão. Navegantes, 20 de dezembro de 2016.
ELLINTON PEDRO DE SOUZA
Presidente

Membros:

FERNANDA HASSMANN CONSTÂNCIO

LEILA MENGARDA

PEDRO PAULO DA COSTA

BARBARA ANDRESSA GARCIA

Ratificando:

NADIA BRAZ BINS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO – ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO N° 32/2016 FMS.

AVISO – ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO N° 32/2016 FMS.

O Município de Navegantes informa da data para abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas na Tomada de Preço n° 32/2016 FMS.
Data: 17/01/2017 – 09h00min.
Local: Auditório Prefeitura Municipal de Navegantes.
Comissão de Licitação.

EDITAL Nº 001/2017 DE PROCESSO SELETIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL Nº 001/2017 DE PROCESSO SELETIVO – Administração Geral

Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo, destinado a provimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Navegantes, Santa Catarina e dá outras providências.

O Senhor Emílio Vieira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo para provimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Navegantes, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente edital.

1. DA DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo será executado sob a responsabilidade do Instituto o Barriga Verde-IOBV, localizado na Avenida Luiz Bertoli, 233, centro, município de Taió – CEP 89.190-000, Estado de Santa Catarina, tel./fax (47) 3562-1598, endereço eletrônico: http://iobv.org.br/; e-mail: concursos@iobv.org.br.
1.2. A fiscalização e supervisão do Processo Seletivo está a cargo da Comissão Municipal de Processo Seletivo, nomeada através de Portaria Municipal.
1.3. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data Prevista
Inscrições exclusivamente pela internet (on-line) no período de:	03/01/17 a 01/02/17
Atendimento presencial no período de:	03/01/17 a 01/02/17 até às 11 horas
Período para solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição	03/01/17 a 17/01/17
Divulgação da lista de isentos de pagamento da taxa de inscrição	24/01/17
Pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos prazo final dia:	03/02/17
Vaga para Deficiente e condição especial para realizar a prova, prazo final para envio por Sedex/AR do requerimento.	04/01/17
Prova de Títulos - Prazo para protocolo ou envio de títulos para cargos de nível superior	31/01/17
Homologação das Inscrições e divulgação das inscrições indeferidas de todos os candidatos.	06/02/2017
Recursos contra indeferimento das inscrições	06 e 07/02/17
Divulgação dos Locais e Horários de Prova	07/02/17
PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS	12/02/17
Gabarito Preliminar divulgação no site Instituto o Barriga Verde (www.iobv.org.br).	12/02/17
Recursos contra questões e gabarito preliminar das 12h de 25/01 às 18 h de 26/01	13 e 14/02/17
Gabarito Definitivo da prova objetiva divulgação no site do Instituto o Barriga Verde (www.iobv.org.br).	20/02/17
Classificação Preliminar dos cargos com prova escrita e títulos	21/02/17
Recursos contra a classificação preliminar dos cargos com prova escrita e títulos	21 e 22/02/17
Classificação Final	24/02/17
Homologação do resultado final	Após 24/02/17
ESCOLHA DE VAGAS PARA CARGOS DA EDUCAÇÃO	02 e 03/03/17

1.4. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries e por decisão da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo e da Comissão do Instituto o Barriga Verde, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.
1.5. O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site oficial do Processo Seletivo na Internet: www.iobv.org.br.
1.6. O Edital do Processo Seletivo também será publicado no site da Prefeitura Municipal de Navegantes na Internet: http://www.navegantes.sc.gov.br/ e no diário oficial dos municípios de Santa Catarina - DOM: http://www.diariomunicipal.sc.gov.br, bem como afixado na sede da Prefeitura Municipal; sede da Câmara de Vereadores; e ainda, publicado na forma de extrato, em jornal de circulação local e regional.
1.7. A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.
1.8. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, contados da publicação do ato de homologação do resultado final do

presente edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo.
1.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
1.10. Os documentos e requerimentos exigidos, salvo expressa determinação das normas do Edital, poderão ser entregues, pessoalmente pelo candidato ou por procurador devidamente habilitado, na Sede do IOBV no endereço constante do item 1.12.
1.11. Os documentos também poderão ser enviados via postal com AR (Aviso de Recebimento), salvo expressa vedação do Edital, através do serviço de entrega expressa de documentos (SEDEX) para serem entregues ao IOBV, no endereço abaixo, após a data e horário determinados, mesmo que postados anteriormente, valendo para fins de direito a data registrada de entrega da correspondência.
Endereço para remessa via posta de documentos:
IOBV – PROCESSO SELETIVO DE NAVEGANTES
Avenida Luiz Bertoli, número 233 – Centro
89.190-000 – Taió - SC
1.12. Não são admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.
1.13. Os documentos apresentados através de cópias, estas devem ser autenticadas em cartório ou por fé pública.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS
2.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente Processo Seletivo :
a) A nacionalidade brasileira ou naturalizado;
b) O gozo dos direitos políticos;
c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
e) A idade mínima de dezoito anos;
f) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial realizada na forma do art. 269 da Lei Complementar nº 020/08;
g) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
h) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
i) Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
j) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.

2.2. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à contratação na função pública será exigida unicamente no ato da contratação para a função pública. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.
2.3. A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo não criam direito à admissão que será realizada na medida das necessidades de Prefeitura do município de Navegantes e disponibilidades orçamentárias.

3. DOS CARGOS, EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.
3.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas descritas na forma deste edital e para a formação de cadastro reserva de aprovados para novas vagas que forem criadas dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo .
3.2. Os cargos/especialidade, a carga horária semanal, o número de vagas, a remuneração mensal, e as exigências específicas a cada cargo, objeto deste Processo Seletivo, encontram-se descritos no Anexo I e II deste edital.
3.3. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme anexo I e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da admissão após a convocação.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.
4.2. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo .
3.1. A inscrição somente será efetuada via Internet, no endereço eletrônico www.iobv.org.br, no período estabelecido no cronograma de atividades item I deste edital.
3.2. Para os candidatos que não possuem acesso à rede mundial de computadores (internet), haverá atendimento presencial do Instituto o Barriga Verde em sala cedida pela Prefeitura Municipal de Navegantes, localizada à Rua João Emilio, nº 100, com atendimento das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, nas datas conforme cronograma.
3.3. O candidato poderá participar deste edital com apenas uma inscrição, verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente devidamente paga.
3.4. Para efetivar a sua inscrição pela internet, o candidato deverá seguir os seguintes passos:
a) Acessar o endereço eletrônico www.iobv.org.br em "Concursos e seletivos", "inscrições abertas", selecionar o município de Navegantes Edital 001/2017;
b) Baixar e Ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.
c) Cadastrar-se no portal www.iobv.org.br, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha pois será útil em todos os acessos futuros)
d) Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
e) Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário, referente à taxa de inscrição, Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, preferencialmente nas Lotéricas e Agências da Caixa Econômica Federal, até o dia do vencimento estabelecido no boleto.
f) Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.

3.5. O IOBV e a Prefeitura de Navegantes eximem-se de qualquer responsabilidade pela eventual indisponibilidade ou falha dos equipamentos ou acesso à INTERNET.

3.6. O atendimento presencial acha-se condicionado à disponibilidade de equipamentos e pessoal e, em determinados momentos, poderá haver filas.

3.7. No último dia de inscrição só serão atendidos os candidatos que chegarem no local do posto de atendimento até as 11 horas, ocasião em que serão distribuídas senhas. Após esse horário o posto será fechado dando sequência apenas ao atendimento das pessoas com senhas.

3.8. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo, deverá ser atualizado no cadastro on line do candidato, através da sua área restrita, e deverá ser comunicado ao IOBV por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: concursos@iobv.org.br. Após a data de publicação do resultado do Processo Seletivo, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura de Navegantes.

3.9. O valor da taxa de inscrição é de:
a) Para cargos com exigência de curso superior: R$ 60,00 (sessenta reais);
b) Para cargos com exigência de curso de ensino médio: R$ 40,00 (quarenta reais);
c) Para cargos com exigência de ensino fundamental: R$ 30,00 (trinta reais);
3.10. O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser realizado mediante a utilização do boleto de pagamento disponível no endereço eletrônico www.iobv.org.br, impresso com o respectivo código de barras, até a data de vencimento constante no mesmo.
3.11. O IOBV não se responsabilizará por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato, devendo o candidato conferir o código de barras e se o boleto é da Caixa Econômica Federal cujo código de barras deve iniciar pelo número do banco ou seja 104.
3.12. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
3.13. Não serão aceitos pagamentos feitos por qualquer outra forma ou meio, nem mesmo pagamentos efetuados após data de vencimento do boleto, conforme data final constante do cronograma do edital.
3.14. No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato.
3.15. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
3.16. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
3.17. A inscrição só será aceita quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição tiver sido paga com cheque sem cobertura ou com qualquer outra irregularidade.
3.18. Após o pagamento do boleto bancário, em até cinco dias o candidato poderá conferir, no site do Processo Seletivo, na área do candidato, se os dados da inscrição foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago, podendo imprimir seu comprovante definitivo de inscrição.
3.19. É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outra via não determinada neste edital.
3.20. O IOBV não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas e ou congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou impressão dos documentos solicitados.
3.21. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato NÃO deve remeter ao IOBV cópia de sua documentação. As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida, sob as penas da lei.
3.22. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
3.23. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
3.24. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida uma vez que, o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo .
3.25. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.iobv.org.br e www.navegantes.sc.gov.br.
3.26. As inscrições que preencherem todas as condições destes edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo no endereço www.iobv.org.br, na data constante do cronograma deste edital. No mesmo local e horário será publicada a relação das inscrições indeferidas.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
4.1. São isentos da taxa de inscrição no Concurso Público:
a) Os candidatos doadores de Sangue (Lei Estadual nº 10.567/1997 e Lei Municipal 2.233/2009)
b) Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CADúnico e forem membros de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos).
4.2. Para usufruírem do benefício da isenção da taxa de inscrição os candidatos deverão, após realizar sua inscrição, protocolar na sede do IOBV, ou enviar via postal (sedex/ar), nos termos e endereço dos itens 1.11 e 1.2 deste edital, até a data constante do cronograma do item 1, os seguintes documentos:
a) Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CADúnico: Requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo V do edital)
b) Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue (Lei Estadual 10.567/1997 e Lei Municipal 2.233/2009):
• Requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo V);

• Documento expedido pela entidade coletora (original ou cópia autenticada), que deverá ser juntado no ato de inscrição. O documento deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais. A comprovação deverá ser efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado, declarando que o mesmo enquadra-se como beneficiário da Lei Estadual 10.567/1997.
4.3. Só serão examinados os pedidos de isenção enviados via postal que forem entregues ao IOBV até a data determinada no Edital para recebimento dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega da correspondência.
4.4. No caso de pedido de isenção por estar inscrito no CADúnico, o IOBV consultará o MDS para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Declarações falsas estarão sujeitas às sanções previstas em lei.
4.5. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento deferido terá sua inscrição validada, não devendo pagar o boleto da taxa de inscrição.
4.6. Sendo indeferido o pedido de isenção, restará ao candidato pagamento da inscrição até o último dia de inscrições.
4.7. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
4.8. O candidato que efetivar mais de uma inscrição com pedido de isenção de pagamento, para o mesmo cargo, terá analisada e confirmada apenas à última inscrição, sendo as demais canceladas.
4.9. Os despachos aos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão publicados na data constante do cronograma deste edital.
5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
5.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo a elas reservadas 5 % (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada um dos cargos/disciplinas.
5.2. No caso deste edital, a aplicação do percentual de 5% não resulta a oferta imediata de vagas para os cargos, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será nomeado para ocupar a 10ª (décima) vaga que vier a surgir para o cargo que concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos.
5.3. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.
5.4. Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações.
5.5. Os candidatos com deficiência, que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão assinalar a sua condição no Requerimento de Inscrição. (inscrição on line), protocolar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na Sede do IOBV, ou enviar pelo correio, via sedex/ar, no endereço do item 1.12 deste edital, até o último dia de inscrições, os seguintes documentos:
a) Requerimento de vaga para deficiente e/ou condição especial de realização da prova (anexo IV);
b) Cópia do comprovante de inscrição;
c) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitida nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação internacional de Doenças – CID, bem como provável causa da deficiência, acompanhado de cópia do requerimento de inscrição e anexo IV do edital. Não sendo aceitos laudos de exames ou qualquer outro documento em substituição ao exigido.
5.6. Os documentos enviados pelo correio, unicamente para o endereço do IOBV, só serão examinados se forem entregues até a data determinada no Edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega da correspondência.
5.7. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de aprovação, data, horário de início, local de aplicação e nota mínima exigida.
5.8. Os candidatos com deficiência regularmente inscritos submeter-se-ão, quando convocados à avaliação de equipe multiprofissional que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.
5.9. Os candidatos que se declararam no ato de inscrição como deficiência e que não atenderem plenamente a todas as exigências disposta no presente edital, terão suas inscrições para as vagas reservadas indeferidas, passando a figurar unicamente na classificação geral dos candidatos.
5.10. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, ledor (não haverá prova em braile), prova com fonte ampliada e etc.), para a realização das provas deverá protocolar requerimento (anexo IV) desta solicitação, até data constante no cronograma, nos endereços conforme item 1.12, anexando ao requerimento laudo médico por especialista da área de sua deficiência, comprovando essa necessidade.
5.11. As solicitações de condições especiais serão atendidas respeitadas a legalidade e a razoabilidade. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou coordenador local do IOBV.
5.12. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deferência que forem aprovados, serão convocados por edital conforme a classificação da homologação do resultado final, através do site da prefeitura municipal de Navegantes, para avaliação da sua condição de deficiente pela Perícia Médica Oficial do Município e se a deficiência é capacitante ou não para o exercício do cargo.
5.13. Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas aos portadores de deficiência que:
a) Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.
b) Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.
c) Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
5.14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6. DA HOMOLOGAÇAO DAS INSCRIÇÕES
6.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas pelo IOBV. O ato de homologação será publicado no endereço eletrônico www.iobv.org.br, na data constante do cronograma deste edital.
6.2. A relação das inscrições não homologadas devido ao indeferimento pelo IOBV, serão divulgadas no endereço do Processo Seletivo na internet www.iobv.org.br.
6.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas a grafia do seu nome, condição de pessoa com

deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.
6.4. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações.
6.5. Após prazo recursal as inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente na data constante do cronograma deste edital.

7. OUTROS REQUERIMENTOS
7.1. Candidata lactante
7.1.1. A candidata que desejar amamentar durante a aplicação da prova deverá:
a) Indicar esta condição especial para realizar a prova no Requerimento de Inscrição;
b) Chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos, acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pela guarda da criança.
7.1.2. O menor e o responsável ficarão em sala especial reservada. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.
7.2. Benefícios da Lei 11.689/2008
7.2.1. Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão entregar ou enviar no endereço do IOBV (item 1.12), até o último dia de inscrições, cópia autenticada da certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, os termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008.
7.2.2. Os documentos enviados pelo correio, unicamente para o endereço do IOBV, só serão examinados se forem entregues até a data determinada no edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro posta de entrega da correspondência.

8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO
8.1. O Processo Seletivo, a que se refere o presente edital, compreenderá o exame de habilidades e de conhecimentos aferidos em uma ou duas FASES dependendo do cargo, conforme segue:
8.1.1. Cargos de Nível Superior, constará de 2 FASES:
a) Primeira FASE- Prova escrita com questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório;
b) Segunda FASE: Prova de Títulos, de caráter classificatório, sendo avaliados e pontuados apenas os títulos dos candidatos aprovados na prova escrita objetiva.
8.1.2. Todos os demais cargos, constará de uma única FASE, ou seja prova escrita com questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.

10. DA PROVA ESCRITA
10.1. A prova escrita objetiva será aplicada na data constante do cronograma deste edital na cidade de Navegantes-SC, em locais de provas serão divulgados conforme data constante do cronograma, no endereço eletrônico do Processo Seletivo : www.iobv.org.br.
10.2. O IOBV poderá, não havendo na cidade de Navegantes locais suficientes ou adequados para a alocação de todos os candidatos, realizar provas em cidades vizinhas à cidade de Navegantes.
10.3. A prova escrita objetiva constará da avaliação de conhecimentos teóricos e práticos dos candidatos mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma delas com 4 (quatro) alternativas, dos quais uma única será correta.
10.4. A prova escrita com questões objetivas será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), expressas com 2 (duas) casas decimais.
10.5. As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos por escolaridade exigida para o cargo, conforme quadro abaixo:

Cargos com Escolaridade: ENSINO FUNDAMENTAL (2 horas de prova)

Tipo Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Total Nota por Disciplina
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	5	0,40	4,00
	Matemática	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos inerentes ao cargo	10	0,60	6,00
	Total	20		10,00

Cargos com Escolaridade: Ensino Médio Completo e Ensino Superior Completo (2 horas de prova)

Tipo Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Total Nota por Disciplina
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	5	0,20	3,00
	Gerais e atualidades	5		
	Legislação	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos técnicos profissionais	10	0,70	7,00
	Total	25		10,00

10.6. Os programas das provas encontram-se publicados no anexo III do presente Edital.
10.7. Para prestar a prova escrita objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.
10.8. A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e ou no cartão resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Processo Seletivo envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. O tempo gasto para a substituição dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.

10.9. O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta preta ou azul, seguindo as instruções contidas na capa do caderno de questões. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões em hipótese alguma.
10.10. Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão resposta devidamente assinado e o caderno de questões.
10.11. Será atribuída nota 0,00 (zero) às resposta de questões objetivas:
a) Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
b) Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
c) Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
e) Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
10.12. O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.
10.13. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo poderá haver mais de um tipo de prova, devendo o candidato assinalar no cartão-resposta o número da prova, sob pena de eliminação do Processo Seletivo .
10.14. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 4,00 (quatro).
11. DO LOCAL, HORÁRIO E SEGURANÇA DAS PROVAS ESCRITAS
11.1. A prova escrita será aplicada na cidade de Navegantes, ou na inexistência de locais adequados e ou suficiente para sua aplicação, em cidades próximas, em data constante do cronograma deste edital e em local a ser divulgado quando da homologação das inscrições, conforme data do cronograma.
11.2. Os horários de realização das provas ficam assim definidos conforme cronograma abaixo:

Evento	Horários MATUTINO
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova.	9h15
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	9h50
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e na sequencia início das provas.	9h52
Início da resolução da prova.	10h00
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	11h00
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta.	12h00

11.3. Dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais, as provas poderão ser aplicadas nos dois períodos (matutino e vespertino), devendo o candidato reservar a data da prova para esse fim, considerando o período todo, mantendo-se informado acompanhando as publicações no site www.iobv.org.br.
11.4. A identificação correta do período, horário e local da prova e o comparecimento no horário determinado, será de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo manter-se informado acompanhando as publicações no site www.iobv.org.br, considerando que os portões dos locais que dão acesso às salas de provas, fecharão 10 (dez) minutos antes do horário marcado para início da prova.
11.5. Os portões que dão acesso às salas de provas, dependendo do local poderá ser as portas de blocos, alas, setores e etc., devendo o candidato comparecer ao local designado para a realização das provas com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para fechamento dos portões, para garantir estacionamento e identificar corretamente a localização das salas.
11.6. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário de fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso à prova escrita, desclassificado do Processo Seletivo .
11.7. O IOBV, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do Processo Seletivo na Internet, por mensagens enviadas para o email informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.
11.8. A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento e identificação oficial com foto.
11.9. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedias por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.
11.10. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
11.11. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
11.12. A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
11.13. Em face de eventual divergência o IOBV poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.
11.14. Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
a) Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta; (não serão fornecidas caneta no local)
b) Documento de Identificação com foto;
c) Original do Comprovante do pagamento da Taxa de inscrição ou de inscrição guardado no bolso;
d) Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
11.15. É vedada, durante a realização da prova, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento. Também é proibido o fumo, a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição medica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.

11.15.1. Alimentos só serão permitidos, desde que em barras, fora da embalagem e acondicionados em plástico transparente, providenciado pelo candidato.
11.16. É terminantemente proibida a entrada de candidato armado, sob qualquer alegação, nos locais onde se realizarem as provas. O IOBV não se responsabilizarão pela guarda de qualquer armamento.
11.17. Os telefone celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados quando couber, aos fiscais da sala antes do início da prova.
11.18. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
11.19. É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes;
11.20. O IOBV, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica o vídeo.
11.21. O IOBV e Prefeitura Municipal de Navegantes não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
11.22. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.
11.23. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas nem a realização de qualquer prova e ou exame fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.
11.24. Somente depois de decorrido o prazo mínimo de permanência em sala de provas, que será de 60 (sessenta) minutos, o candidato poderá entregar seu caderno de questões e seu cartão-resposta e retirar-se da sala de prova, entregando, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão resposta devidamente assinado e o caderno de provas, sendo que o não cumprimento do corrente item incorre na desclassificação do candidato do Processo Seletivo .
11.25. Os três (3) últimos candidatos de cada sala de provas, só poderão entregar a prova e o cartão resposta ao mesmo tempo, quando assinarão a ata de sala e acompanharão termo de fechamento do envelope de provas. O candidato que negar-se a aguardar os companheiros assinará ata de prova como desistente sendo eliminado do certame.
11.26. O gabarito provisório será divulgado no endereço eletrônico www.iobv.org.br após as 20 horas do dia da realização da prova.
11.27. Um caderno de questões de cada cargo, estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que os candidatos possam interpor recursos contra as questões da prova.
11.28. Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de questões, bem como o original ou cópia do cartão resposta, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo .
11.29. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
11.30. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da escola, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.
11.31. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.
11.32. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas devidas neste edital ou a outra relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções o candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
11.33. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, o Instituto o Barriga Verde poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.
11.34. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto o Barriga Verde e a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
11.35. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
12. DA PROVA DE TÍTULOS (PARA OS CARGOS DE NIVEL SUPERIOR)
12.1. Para os cargos de nível superior a segunda FASE do Processo Seletivo consiste na Prova de Títulos, de caráter unicamente classificatório.
12.2. A Prova de Títulos é constituída pela pontuação de certificados e ou diplomas de cursos de pós-graduação relacionados ao cargo para o qual o candidato se inscreveu ou em Educação, da seguinte forma:

a) Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado, devidamente registrado no órgão competente, relacionados à área para a qual se inscreveu ou em Educação.

b) Os certificados de cursos de pós-graduação em nível de Especialização devem ser entregues acompanhados do respectivo histórico escolar, em cópias autenticadas em cartório.

c) Pontuação: Os títulos que atenderem as normas do presente edital serão avaliados de acordo com o quadro abaixo:

Título/documento	Pontuação
Certificado de curso de pós-graduação em nível de Especialização.	0,50

Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado	0,75
Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado	1,00

9.1. Será avaliado unicamente 1 (um) título de curso de pós-graduação. Caso o candidato apresente mais de um título será avaliado o de maior valor acadêmico.

9.2. DA ENTREGA DOS TÍTULOS
9.3. Para participar da Prova de Títulos os candidatos deverão protocolar no posto de atendimento ou no IOBV, ou ainda enviar pelo correio, com Aviso de Recebimento e preferencialmente por SEDEX, os seguintes documentos:
a) Cópia do Comprovante de inscrição;
b) O título que deseja ser avaliado em cópia autenticada.
9.4. Os títulos protocolados na sede do IOBV ou no posto de atendimento, deverão ser obrigatoriamente entregue em envelope lacrado e identificado da seguinte forma:
Prova de Títulos Processo Seletivo de Navegantes
Nome:
Cargo:
Número de Inscrição
9.4.1. O posto de atendimento apenas fará o recebimento e protocolo do envelope, não fará avaliação e não emitirá opinião sobre a validade do certificado.
9.4.2. Uma vez protocolado o envelope não será permitido acrescentar outros documentos.
9.5. Os títulos enviados pelo correio ou protocolados no IOBV só serão avaliados se entregues ao IOBV no prazo das inscrições conforme data do cronograma, valendo como comprovação, quando couber, o registro de entrega dos documentos emitidos pelos Correios.
9.5.1. O envelope deve estar devidamente lacrado e deve ser enviado para:
Instituto o Barriga Verde – Prova de Títulos de Navegantes
Avenida Luiz Bertoli, 233 – Centro – 89.190-000 – Taió – SC

9.6. NÃO DEVEM SER ENTREGUES:
a) Documentos originais;
b) Diplomas de curso de ensino médio e ou licenciatura;
c) Cópias de Documentos pessoais;
d) Comprovantes de residência ou qualquer outro documento não exigido.
9.7. Os certificados de cursos de pós-graduação em nível de especialização deverão ser acompanhados por histórico escolar.
9.8. Os diplomas de cursos de pós-graduação em mestrado ou doutorado emitidos no exterior, deverão ser reconhecidos na forma da lei e acompanhados de tradução oficial.
9.9. Os candidatos que tenham concluído cursos de pós-graduação (em nível de especialização, mestrado ou doutorado) em data posterior a 1º de janeiro de 2017, cujos diplomas não tenham sido confeccionados pela instituição de ensino, poderão entregar certidão emitida pelo programa de pós - graduação declarando ter o candidato concluído todos os créditos exigidos pelo programa, ter sido aprovado sem ressalvas o trabalho, monografia, dissertação ou tese, bem como ter cumprido todas as demais exigências do curso e no caso dos cursos de mestrado ou doutorado, que lhe foi outorgado o título correspondente. A certidão deve ser acompanhada de histórico escolar regularmente emitido.

9.10. Para fins de pontuação na Prova de Títulos, serão aceitos Declarações ou Atestados de Conclusão de Curso de Pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) desde que acompanhados do correspondente Histórico, respeitadas as demais disposições editalícias correlatas, ou seja, estes não serão aceitos/pontuados (item 1) quando o candidato estiver em fase de elaboração/apresentação/defesa do Trabalho de Conclusão de Curso/Monografia/Dissertação/Tese porque ausente o requisito de conclusão do Curso de Pós-graduação exigido neste Edital.
9.11. Para fins de comprovação dos itens 1 e 2 desta Grade não serão aceitos declarações ou atestados de frequência.
9.12. A nota da Prova de Títulos (no máximo 1,00 ponto) será somada à da Prova Escrita para o cálculo da Nota Final.
9.13. A participação na Prova de Títulos não é obrigatória.
9.14. Serão avaliados e pontuados somente os títulos dos candidatos aprovados na prova escrita objetiva, os títulos dos candidatos que não atingirem nota igual ou superior a 4,00 (quatro) na prova escrita serão desconsiderados.
9.14.1. Fica o candidato ciente que enviará antecipadamente seus certificados para a pontuação de títulos, por sua conta e risco, e não atingindo nota para aprovação, terá sua documentação desconsiderada, independente de tê-la entrega no prazo conforme cronograma. Ao se inscrever o candidato concorda com os termos deste edital.

10. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL
10.1. Para os cargos de nível superior a nota final do candidato será a soma da nota da prova escrita e da nota da prova de títulos: NF= NPE + NPT .

10.2. Nota final para todos os demais cargos: NF = NPE

Sendo:
NF= Nota final
NPE = Nota Prova Escrita
NPT = Nota Prova Títulos
10.3. São considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 4,00 (quatro)
10.4. Os candidatos serão classificados por cargo / disciplina, em ordem decrescente da nota final, expressa com 2 (duas) decimais sem arredondamento.
10.5. Ocorrendo empate na nota final aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03,

para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
10.6. Para os candidatos que não se enquadrarem na condição de idoso, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:
a) Maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos;
b) Maior nota nas questões de Conhecimentos Gerais;
c) Beneficiados pela Lei 11.689/2008, devidamente habilitados na forma do Edital; tribunal do júri.
d) Maior idade, contada com base na idade em dia, meses e anos no dia da realização da prova escrita.

10.7. As pessoas com deficiência integrarão lista especial de classificação.

11. DOS RECURSOS
11.1. Caberão recursos contra as normas deste edital, o indeferimento da inscrição, o conteúdo das provas e gabarito provisório, resultados classificatórios e homologação do resultado final do Processo Seletivo .
11.2. Os recursos deverão ser interpostos até às 18 horas do segundo dia útil posterior à publicação, no site do Processo Seletivo na Internet, do ato em desfavor do qual quer o candidato recorrer.
11.3. Os recursos poderão ser interpostos da seguinte maneira:
11.3.1. Recursos Via Internet:
a) Acessar a área do candidato no site www.iobv.org.br, e realizar login identificando-se.
b) Na área do candidato em "minhas inscrições" localizar o Processo Seletivo Edital 001/2017 de NAVEGANTES;
c) Na coluna "opções" (à direita) deslize o mouse sobre os ícones (botão) e clique naquele que exibir "Solicitar Recurso".
d) Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.
e) No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica.
f) Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.
g) Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compacta -los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: jpg,png,gif,jpeg,bmp,doc,docx,xls,xlsx,pdf,txt,zip e rar.
h) Clicar em "enviar"
11.3.2. Recursos presencial ou via postal:
a) Para recursos presencial preencher e assinar o anexo VI, do edital, com argumentação clara, consistente e objetiva, no caso de questões, um para cada questão e protocolar pessoalmente ou via procuração na sede do IOBV, no endereço constante do item 1.12 deste edital.
b) Para recursos via postal o candidato deverá preencher e assinar o requerimento (anexo VII) do edital com argumentação clara, consistente e objetiva, Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas; datar e assinar; anexar cópia autenticada do documento de identidade do requerente; colocar o requerimento em envelope resistente e enviará para o endereço sede do IOBV, conforme item 1.12, via sedex/ar.
11.3.2.1. O candidato deverá expedir o documento AR (aviso de recebimento), pelo Serviço de encomenda expressa de documentos e mercadorias – SEDEX. O documento deve ser entregue ao IOBV rigorosamente no prazo previsto no Edital, findo o qual não será aceito, sendo de responsabilidade do candidato a remessa via postal com devida antecedência para que o recurso seja entregue no prazo constante do cronograma do edital, valendo para todos os fins de direito a data da entrega.
11.4. Só serão analisados os requerimentos interpostos que preencherem todas as exigências do Edital e que forem entregues ao IOBV rigorosamente no prazo, findo o qual não serão aceitos.
11.5. É de inteira responsabilidade do candidato acessar a área do candidato e enviar e/ou digitar seu recurso corretamente, e/ou enviar os anexos para o endereço eletrônico correto sendo que a resposta será divulgada em forma de edital publicado no site do www.iobv.org.br, após encerrados os recursos e da análise da banca examinadora que terá o prazo de dois dias úteis para emitir seus pareceres.
11.6. O Instituto o Barriga Verde não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).
11.7. Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, nome do cargo, número da questão e da disciplina quando for o caso.
11.8. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.
11.9. Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação ou referência bibliográfica não serão providos.
11.10. No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.
11.11. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, será corrigido no gabarito final.
11.12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.iobv.org.br, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.
11.13. Caso haja necessidade os documentos individuais comprobatórios serão publicados na área restrita do candidato.
11.14. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.
11.15. Não haverá revisão de recursos já julgados. 8.3.8. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente da vigência de prazo.
11.16. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
12.1. A homologação do resultado final deste Processo Seletivo, se dará através de decreto do executivo devidamente publicada nos meios legais e no endereço eletrônico do Processo Seletivo e no órgão oficial do município, com a classificação dos aprovados em ordem

decrescente de notas.
12.2. Os atos e resultados serão divulgados no site www.iobv.org.br.

13. DA ESCOLHA DE VAGAS PARA CARGOS DA EDUCAÇÃO
13.1. As vagas a serem oferecidas na área da Educação, para os candidatos inscritos e classificados serão as vagas remanescentes do concurso de ingresso, vagas dos programas/projetos e as vagas vinculadas decorrentes dos afastamentos legais.
13.2. As vagas para a 1ª chamada serão publicadas até 02 (dois) dias após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo no site do Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no site da Prefeitura Municipal (www.navegantes.sc.gov.br) e no Mural do Paço Municipal.
13.3. Primeiramente serão convocados os candidatos aprovados dos cargos de professores habilitados, e após escolha, havendo vagas remanescentes serão convocados os candidatos com magistério, no caso de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais e posteriormente os candidatos aprovados dos cargos de professor não-habilitado, devendo os candidatos no momento da escolha de vagas, comprovarem sua condição de habilitado (com ensino superior completo) ou não-habilitado (com ensino médio completo).
13.4. A escolha de vagas da 1ª chamada ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada nos dias 02 e 03 de março de 2017, no Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes, conforme cronograma definido do Edital de Convocação dos Candidatos aprovados.
13.5. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.
13.6. A chamada dos candidatos aprovados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.
13.7. O candidato que escolher vaga e desistir da mesma será excluído da listagem de classificação de escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga. Porém, em razão de esgotada a listagem de professores classificados por disciplina, no processo seletivo, o candidato desistente poderá justificar sua desistência, através do Departamento Administrativo da Educação, e aguardar a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas, que poderá atender ou não de acordo com as necessidades de excepcional interesse público.
13.8. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar uma nova chamada, esgotadas todas as chamadas definidas no ítem 14.3.
13.9. O candidato poderá escolher até 40 (quarenta) horas semanais.
13.10. A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas as possibilidades de admissão dos candidatos habilitados.
13.11. Após a 1ª chamada, as vagas remanescentes e as novas vagas serão divulgadas no site do Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no site da Prefeitura Municipal (www.navegantes.sc.gov.br) e oferecidas aos candidatos aprovados respeitando a listagem de classificação, conforme o surgimento das mesmas pela Departamento Pedagógico da Secretaria de Educação, no decorrer do ano de 2017.
13.12. O candidato será informado no dia da escolha a data de apresentação na unidade escolar para assumir as aulas da vaga escolhida. Caso o candidato não se apresente na data estipulada, e não houver justificativa através de atestado, fica o Departamento Administrativo da Educação autorizado a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresentar no prazo determinado, será excluído do processo seletivo.
13.13. O candidato ao cargo de professor, que já tiver um cargo público como inativo poderá escolher aulas até que o somatório da carga horária semanal atinja o limite total de 40 (quarenta) horas (inativo + ativo = 40 horas). Para os demais cargos esta regra não se aplica.
13.14. As vagas para o Processo Seletivo ACT/2017 serão disponibilizadas de acordo com a necessidade de cada Unidade Escolar. Portanto, podem ser escolhidas pelos candidatos classificados no referido certame na totalidade de sua carga.
13.15. As vagas disponibilizadas no Processo Seletivo ACT/2017 serão aquelas remanescentes da distribuição de aulas aos professores efetivos, portanto, estas aulas somente constituirão vaga a ser ofertada ao professor ACT depois de esgotadas todas as possibilidades de aproveitamento pelo professor efetivo.
13.16. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria Municipal de Educação de Navegantes, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.
13.17. Serão convocados primeiramente os candidatos habilitados, não sendo preenchida todas as vagas serão convocados os candidatos não habilitados. Devendo o candidato acompanhar as publicações e os editais de convocação.

14. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
14.1. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município de NAVEGANTES, sendo que a admissão é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade do Processo Seletivo ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.
14.2. A contratação para o cargo seguirão o estabelecido em lei municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de NAVEGANTES.
14.3. As providências e atos necessários para a convocação, e contratação dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de NAVEGANTES.
14.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos.
14.5. Até a homologação do resultado final o candidato pode atualizar seus dados na sua área restrita no site www.iobv.org.br, após homologação deverá informar o município junto ao Setor de Recursos Humanos.
14.6. O candidato após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.
14.7. O candidato aprovado no Processo Seletivo, que não quiser ser contratado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o final de fila.
14.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de NAVEGANTES, até a data estabelecida conforme item 15.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo .
14.9. É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação do Processo Seletivo, estas deverão ser comunicadas diretamente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de NAVEGANTES.

14.10. A inobservância do subitem 15.5, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo .
14.11. Por ocasião da contratação serão exigidos, dos candidatos aprovados e convocados os documentos que comprovem os requisitos para provimento no cargo conforme item 2 deste edital, além de outros exigíveis à época da nomeação conforme legislação.
14.12. O não cumprimento dos quesitos necessários impede a posse do candidato.

15. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
15.1. Delega-se competência ao IOBV – Instituto o Barriga Verde, como banca executora deste Processo Seletivo, para:
a) Receber os requerimentos de inscrições;
b) Emitir os documentos para homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas;
d) Analisar e pontuar os títulos;
e) Apreciar os recursos previstos neste edital;
f) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
g) Prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;
h) Atuar em conformidade com as disposições deste edital.
i) Responder, em conjunto com o município de NAVEGANTES eventuais questionamento de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.
15.2. A fiscalização e supervisão do certame está a cargo da Comissão Municipal de Processo Seletivo, devidamente nomeada por ato oficial.
15.3. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de NAVEGANTES.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo .
16.2. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo ao resultado do Processo Seletivo e respostas de recursos.
16.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, na área do candidato até a data de homologação do resultado final e após esta data no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de NAVEGANTES, até que expire a validade do Processo Seletivo, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.
16.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
16.5. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item retro, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.
16.6. O Município de NAVEGANTES e o IOBV não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.iobv.org.br.
16.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site www.iobv.org.br.
16.8. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
16.9. No exame da tempestividade dos recursos, solicitações e documentos enviados à Comissão de Processo Seletivo, encaminhados via postal com Aviso de Recebimento – AR (correios), será considerada a data de entrega.
16.10. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo, tanto da Prefeitura do Município de NAVEGANTES como do IOBV.
16.11. Os cadernos de prova escrita serão mantidos sob a responsabilidade do IOBV, por um período de 3 (três) meses, após a homologação do resultado final, quando serão incinerados. Os demais apontamentos, após 6 (seis) meses da homologação do resultado serão incinerados, com registro em ata.
16.12. A Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura do Município de NAVEGANTES e do IOBV poderão justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.
16.13. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura do município de NAVEGANTES e do IOBV.
16.14. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Navegantes/SC.
16.15. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
16.16. Anexo I – Cargos e Vagas; Anexo II– Atribuições dos Cargos; Anexo III– Conteúdo Programático; Anexo IV – Requerimento de Vaga de Deficiente e Condição Especial para Realizar a prova; Anexo V – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição. VI- Requerimento para prova de Títulos; VII-Requerimento de Recursos.
NAVEGANTES, 03 de Janeiro de 2017.
EMILIO VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO 1
CARGOS, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS, SALÁRIO MENSAL E PRÉ-REQUISITOS

CARGOS DE ENSINO ALFABETIZADO

Cargo	CH	Vagas	Salário	Pré-requisitos	Tipo de Prova	R$ Inscrição
1. Agente de Serviços Gerais – Educação	40	RT	R$ 1.056,61	Alfabetizado	Escrita	30,00

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

Cargo	CH	Vagas	Salário	Pré-requisitos	Tipo de Prova	R$ Inscrição
1. Instrutor de Artes Aplicadas (141)	40	01	R$ 1.651,00	Portador de certificado de conclusão do Ensino Fundamental com certificado de curso específico na área.	Escrita	40,00
2. Instrutor de Artesanato SCA (98200)	20	02	R$ 825,50	Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio com certificado de curso específico na área de artesanato ou cursando ensino superior de Artes Visuais a partir do terceiro período	Escrita	40,00
3. Instrutor de Barbearia SCA (98194)	10	02	R$ 412,75	Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio com certificado de curso específico na área de Barbearia	Escrita	40,00
4. Instrutor de Canto SCA (98217)	20	02	R$ 825,50	Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio com certificado de curso específico na área de Cento ou cursando ensino superior de Música a partir do terceiro período	Escrita	40,00
5. Instrutor de Corte Cabelo SCA (98206)	20	02	R$ 825,50	Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio com certificado de curso específico na área de Corte de Cabelo	Escrita	40,00
6. Instrutor de Corte e Cabelo 20h (1401)	20	01	R$ 825,50	Portador de certificado de conclusão do Ensino Fundamental com certificado de curso específico na área, com no mínimo 100 horas.	Escrita	40,00
7. Instrutor de Corte Costura SCA (98197)	10	02	R$ 412,75	Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio com certificado de curso específico na área de Corte e Costura	Escrita	40,00
8. Instrutor de Corte e Costura (142)	40	01	R$ 1.651,00	Portador de certificado de conclusão do Ensino Fundamental com certificado de curso específico na área, com no mínimo 100 horas.	Escrita	40,00
9. Instrutor de Crochê e Tricô – Artes Aplicadas (141)	40	01	R$ 1.651,00	Portador de certificado de conclusão do Ensino Fundamental com certificado de curso específico na área, com no mínimo 40 horas.	Escrita	40,00
10. Instrutor de Culinária SCA (98198)	10	02	R$ 412,75	Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio com certificado de curso específico na área de Culinária ou cursando ensino superior de Gastronomia a partir do terceiro período	Escrita	40,00
11. Instrutor de Dança SCA (98204)	20	02	R$ 825,50	Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio com certificado de curso específico na área de dança ou cursando ensino superior de Educação Física a partir do terceiro período	Escrita	40,00
12. Instrutor de Informática 40h (9814)	40	RT	R$ 1.651,00	Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio com certificado de curso específico na área de Informática.	Escrita	40,00
13. Instrutor de Informática 20h (9815)	20	RT	R$ 825,50	Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio com certificado de curso específico na área de Informática.	Escrita	40,00
14. Instrutor de Informática SCA (98208)	20	02	R$ 825,50	Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio com certificado de curso específico na área de Informática	Escrita	40,00
15. Instrutor de Inglês SCA (98209)	20	02	R$ 825,50	Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio com certificado de curso específico na área de Inglês ou cursando ensino superior de Língua Estrangeira a partir do terceiro período	Escrita	40,00
16. Instrutor de Judô SCA (98211)	20	02	R$ 825,50	Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio ou cursando ensino superior de Educação Física a partir do terceiro período Ser Faixa Preta de Judô	Escrita	40,00
17. Instrutor de Manicure (1441)	20	01	R$ 825,50	Portador de certificado de conclusão do Ensino Fundamental com certificado de curso específico na área, com no mínimo 60 horas.	Escrita	40,00

18. Instrutor de Maquiagem SCA (98195)	10	02	R$ 412,25	Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio com certificado de curso específico na área de Maquiagem	Escrita	40,00
19. Instrutor de Panificação SCA (98218)	40	01	R$ 1.651,00	Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio com certificado de curso específico na área de Panificação	Escrita	40,00
20. Instrutor de Teatro SCA (98213)	20	02	R$ 825,50	Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio com certificado de curso específico na área de Teatro ou cursando ensino superior de Artes Cênicas a partir do terceiro período	Escrita	40,00
21. Instrutor de Teclado SCA (98216)	20	02	R$ 825,50	Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio com certificado de curso específico na área de Teclado ou cursando ensino superior de Música a partir do terceiro período	Escrita	40,00
22. Instrutor de Violão SCA (98215)	20	02	R$ 825,50	Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio com certificado de curso específico na área de Violão ou cursando ensino superior de Música a partir do terceiro período	Escrita	40,00
23. Intérprete de Libras 20 h (98177)	20	RT	R$ 970,81	Ensino Médio com graduação comprovante de Proficiência em Interpretação em Libras ou Certificado de curso de Formação continuada em LIBRAS ou Oficina de Interpretação em LIBRAS, ambos com carga horária mínima de 80h (oitenta horas)ou ainda curso superior de Bacharelado em Letras –LIBRAS.	Escrita	40,00
24. Intérprete de Libras 40 h (98178)	40	RT	R$ 1.941,63	Ensino Médio com graduação comprovante de Proficiência em Interpretação em Libras ou Certificado de curso de Formação continuada em LIBRAS ou Oficina de Interpretação em LIBRAS, ambos com carga horária mínima de 80h (oitenta horas)ou ainda curso superior de Bacharelado em Letras –LIBRAS.	Escrita	40,00
25. Leiturista – DAE (246)	40	3	R$ 1.939,13	Possuir Diploma de Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação Categoria A.	Escrita	40,00
26. Monitor de Área Azul (218)	40	03	R$ 1.056,61	Portador de Diploma de Ensino Médio.	Escrita	40,00
27. Monitor de Transporte Escolar (98186)	30	RT	R$ 1.056,61	Portador de Diploma de Ensino Médio.	Escrita	40,00
28. Monitora de Educação Infantil (134)	30	RT	R$ 1.056,61	Portador de Diploma de Ensino Médio.	Escrita	40,00
29. Motorista de Transporte Escolar (98185)	40	RT	R$ 2.227,20	Portador de Diploma de Ensino Médio. Idade superior a 21 anos; Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D; Curso de Transporte Escolar com aprovação e carga horária estabelecidos pelo CONTRAN. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.	Escrita	40,00
30. Recepcionista (30131)	40	07	R$ 1.056,61	Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio, com no mínimo 80 horas de curso na área de informática.	Escrita	40,00
31. Secretário Escolar (98221)	40	RT	R$ 1.670,40	Ensino Médio Completo com no mínimo 100 horas de curso na área de informática	Escrita	40,00

* Os profissionais deverão ter disponibilidade de horários em turnos alternados, conforme a necessidade do atendimento.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E PROFESSORES

Cargo	CH	Vagas	Salário	Pré-requisitos	Secretaria/ Lotação	Tipo de Prova	R$ Inscrição
2. Professor Artes – Habilitado (Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – Disciplina ARTES)	10 20 30 40	RT	R$ 667,44 R$ 1.334,88 R$ 2.002,32 R$ 2.669,76	Conclusão de Curso Superior com Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes;	Educação	Escrita e Títulos	60,00

3. Professor Artes - Não-Habilitado (Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – Disciplina ARTES)	10 20 30 40	RT	R$ 427,16 R$ 854,32 R$ 1.281,48 R$ 1.708,65	Diploma de Conclusão do Ensino Médio.	Educação	Escrita e Títulos	60,00
4. Professor Ciências – Habilitado (Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – Disciplina CIÊNCIAS)	10 20 30 40	RT	R$ 667,44 R$ 1.334,88 R$ 2.002,32 R$ 2.669,76	Conclusão de Curso Superior com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas;	Educação	Escrita e Títulos	60,00
5. Professor Ciências – Não-Habilitado (Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – Disciplina CIÊNCIAS)	10 20 30 40	RT	R$ 427,16 R$ 854,32 R$ 1.281,48 R$ 1.708,65	Diploma de Conclusão do Ensino Médio.	Educação	Escrita e Títulos	60,00
6. Professor de Educação Infantil (habilitado)	20 40	RT	R$ 1.334,88 R$ 2.669,76	Graduação em Pedagogia Licenciatura Plena com Habilitação para Educação Infantil;	Educação	Escrita e Títulos	60,00
7. Professor de Educação Infantil (Magistério)	20 40	RT	R$ 1.067,91 R$ 2.135,82	Diploma de Conclusão do Magistério;	Educação	Escrita e Títulos	60,00
8. Professor de Educação Infantil (não- habilitado)	20 40	RT	R$ 854,32 R$ 1.708,65	Diploma de Conclusão do Ensino Médio.	Educação	Escrita e Títulos	60,00
9. Professor de Sala de Recursos Multifuncionais (98151)	20	RT	R$ 1.334,86	Graduação em Pedagogia Licenciatura Plena ou Normal Superior – Cursando Pós Graduação em Nível de Doutorado, Mestrado ou Pós Graduação em Educação Especial, Licenciatura Plena Pedagogia com Cursos de Formação Continuada em Educação Especial.	Educação	Escrita e Títulos	60,00
10. Professor Educação Física – Habilitado (Professor Ensino Fundamental e Educação Infantil) – Disciplina EDUCAÇÃO FÍSICA)	10 20 30 40	RT	R$ 667,44 R$ 1.334,88 R$ 2.002,32 R$ 2.669,76	Conclusão de Curso Superior com Licenciatura Plena em Educação Física; com registro no CREF	Educação	Escrita e Títulos	60,00
11. Professor Educação Física – Não-Habilitado (Professor Ensino Fundamental e Educação Infantil) – Disciplina EDUCAÇÃO FÍSICA)	10 20 30 40	RT	R$ 427,16 R$ 854,32 R$ 1.281,48 R$ 1.708,65	Diploma de Conclusão do Ensino Médio.	Educação	Escrita e Títulos	60,00
12. Professor Ensino Religioso – Habilitado (Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – Disciplina ENSINO RELIGIOSO)	10 20 30 40	RT	R$ 667,44 R$ 1.334,88 R$ 2.002,32 R$ 2.669,76	Conclusão de Curso Superior em Ciências da Religião com Licenciatura Plena em Ensino Religioso;	Educação	Escrita e Títulos	60,00
13. Professor Ensino Religioso – Não-Habilitado (Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – Disciplina ENSINO RELIGIOSO)	10 20 30 40	RT	R$ 427,16 R$ 854,32 R$ 1.281,48 R$ 1.708,65	Diploma de Conclusão do Ensino Médio.	Educação	Escrita e Títulos	60,00

14. Professor Geografia – Habilitado (Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – Disciplina GEOGRAFIA)	10 20 30 40	RT	R$ 667,44 R$ 1.334,88 R$ 2.002,32 R$ 2.669,76	Conclusão de Curso Superior com Licenciatura Plena em Geografia;	Educação	Escrita e Títulos	60,00
15. Professor Geografia – Não-Habilitado (Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – Disciplina GEOGRAFIA)	10 20 30 40	RT	R$ 427,16 R$ 854,32 R$ 1.281,48 R$ 1.708,65	Diploma de Conclusão do Ensino Médio.	Educação	Escrita e Títulos	60,00
16. Professor História – Habilitado (Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – Disciplina HISTÓRIA)	10 20 30 40	RT	R$ 667,44 R$ 1.334,88 R$ 2.002,32 R$ 2.669,76	Conclusão de Curso Superior com Licenciatura Plena em História;	Educação	Escrita e Títulos	60,00
17. Professor História – Não-Habilitado (Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – Disciplina HISTÓRIA)	10 20 30 40	RT	R$ 427,16 R$ 854,32 R$ 1.281,48 R$ 1.708,65	Diploma de Conclusão do Ensino Médio.	Educação	Escrita e Títulos	60,00
18. Professor Inglês – Habilitado (Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – Disciplina INGLÊS)	10 20 30 40	RT	R$ 667,44 R$ 1.334,88 R$ 2.002,32 R$ 2.669,76	Conclusão de Curso Superior com Licenciatura Plena em Letras e Habilitação em Português e Inglês;	Educação	Escrita e Títulos	60,00
19. Professor Inglês – Não habilitado (Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – Disciplina INGLÊS)	10 20 30 40	RT	R$ 427,16 R$ 854,32 R$ 1.281,48 R$ 1.708,65	Diploma de Conclusão do Ensino Médio.	Educação	Escrita e Títulos	60,00
20. Professor Língua Portuguesa – Habilitado (Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – Disciplina LINGUA PORTUGUESA)	10 20 30 40	RT	R$ 667,44 R$ 1.334,88 R$ 2.002,32 R$ 2.669,76	Conclusão de Curso Superior com Licenciatura Plena em Letras;	Educação	Escrita e Títulos	60,00
21. Professor Língua Portuguesa – Não - Habilitado (Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – Disciplina LINGUA PORTUGUESA)	10 20 30 40	RT	R$ 427,16 R$ 854,32 R$ 1.281,48 R$ 1.708,65	Diploma de Conclusão do Ensino Médio.	Educação	Escrita e Títulos	60,00
22. Professor Matemática – Habilitado (Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – Disciplina MATEMÁTICA)	10 20 30 40	RT	R$ 667,44 R$ 1.334,88 R$ 2.002,32 R$ 2.669,76	Conclusão de Curso Superior com Licenciatura Plena em Matemática;	Educação	Escrita e Títulos	60,00
23. Professor Matemática – Não-Habilitado (Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – Disciplina MATEMÁTICA)	10 20 30 40	RT	R$ 427,16 R$ 854,32 R$ 1.281,48 R$ 1.708,65	Diploma de Conclusão do Ensino Médio.	Educação	Escrita e Títulos	60,00

24. Professor Anos Iniciais – Habilitado (Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Programa Mais Educação)	20 40	RT	R$ 1.334,88 R$ 2.669,76	Conclusão de Curso Superior em Pedagogia Licenciatura Plena ou Normal Superior;	Educação	Escrita e Títulos	60,00
25. Professor Anos Iniciais – Magistério (Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Programa Mais Educação)	20 40	RT	R$ 1.067,91 R$ 2.135,82	Diploma de Conclusão do Magistério;	Educação	Escrita e Títulos	60,00
26. Professor Anos Iniciais – Não-Habilitado (Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Programa Mais Educação)	20 40	RT	R$ 854,32 R$ 1.708,65	Diploma de Conclusão do Ensino Médio.	Educação	Escrita e Títulos	60,00

Abreviaturas:
CH – Carga Horária (Jornada de Trabalho) Semanal RT – Reserva Técnica (Cadastro de Reserva)
ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agente de Serviços Gerais
Manter os materiais de cozinha sempre limpos; responsabilizar-se pela guarda dos mantimentos e utensílios; servir e atender a chefia sempre que solicitado; efetuar a limpeza de pátios, pisos, sanitários, carpetes e enceramento de pisos; conservar os materiais de limpeza sempre em lugar seguro para evitar possíveis acidentes; zelar pelo asseio e limpeza de todos os ambientes e equipamentos; acatar as orientações e tratar com respeito todos os funcionários e usuários; desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; cumprir horário pré-estabelecido, bem como participar de reuniões e eventos promovidos pela secretaria e executar com eficiência a limpeza/organização do local de trabalho, proporcionando aos demais um espaço adequado para o desenvolvimento das atividades.

Instrutor de Artes Aplicadas
Ensinar e estimular a capacidade expressiva, a percepção e a criatividade no trato com materiais diversos, principalmente aqueles cujas qualidades plásticas sejam insuspeitas para a confecção de peças de vestuário ou figurino.

Instrutor de Corte de Cabelo
Ensinar técnicas de corte, luzes, químicas, relaxamento permitindo que os alunos coloquem em prática todo conhecimento assimilado durante as aulas, ao atender a população.

Instrutor de Corte e Costura
Ensinar aos participantes o conhecimento e domínio de técnicas de corte e costura de roupas, de modo a contribuir para seu desempenho profissional.

Instrutor de Crochê e Tricô
Ensinar atividades com manuseio de linhas para a prática e conhecimento de confecção de trabalhos de crochê e bordados, possibilitando aos alunos nova possibilidade de renda familiar.

Instrutor de Informática
Orientar os alunos sobre a utilização dos computadores no acesso À internet, visando sua rapidez e precisão, para que o objetivo do manejo dos equipamentos no tocante e pesquisa e estudo sejam atingidos; prestar orientações no âmbito de navegação à internet; executar outros serviços técnicos afins à informática; esclarecer dúvidas relativas ao funcionamento de máquinas (computadores) e ao uso da internet; usar de meios cabíveis para que seja mantida a organização necessária ao recinto, ao local de pesquisa, estudo e reflexão; oferecer condições de pesquisa via internet, através de máquinas que permitam a elaboração de trabalho, cujo objetivo é o de aperfeiçoar e enriquecer os programas escolares; proporcionar aos usuários, computadores com acesso à internet, munidos de programas de editor de texto, para a boa elaboração de trabalhos e pesquisa; auxiliar as pesquisas dos professores para preparar aulas e organizar atividades para os alunos; abrir sites que contenham matérias a serem pesquisadas; oferecer condições para o prefeito e proveitoso uso dos computadores; controlar o acesso as suas informações e suas formas de armazenamento, a manipulação e a transmissão de acordo com as normas; acessar arquivos de outros usuários para garantir a segurança, manutenção e conservação de redes, computadores e sistemas armazenados garantindo todos os privilégios individuais e direitos de privacidade dos usuários os que deverão ser preservados; rever e observar periodicamente as informações, para que não haja violações de leis nem de regulamentos, ou para outros fins; suspender todos os privilégios de determinado usuário em relação ao uso de redes, computadores e sistemas sob sua responsabilidade, por razões ligadas à segurança física e ao bem estar do usuário, ou por razões disciplinares ou relacionadas à segurança e ao bem estar dos outros membros da escola; cumprir horários determinados pela direção da escola; comunicar falhas ou avarias nas máquinas através de relatórios; conhecer e cumprir o projeto pedagógico e o regimento da unidade escolar e desenvolver outras atividades correlatas a sua função.

Instrutor de Manicure
Ensinar a aplicação de técnicas básicas de embelezamento das unhas de mãos e pés, dando-lhes forma e cor, acompanhando as tendências da moda e as preferências pessoais dos clientes;
Capacitar os alunos para o mercado de trabalho como autônomo e/ou em Salões, Institutos de Beleza e estabelecimentos similares.

Instrutor de Artesanato SCA
- O Profissional deverá ter disponibilidade de atuar nas diferentes unidades de atendimento da Secretaria da Criança, do Adolescente e da Juventude, com disponibilidade de horários alternados; Aptidão para ministrar aulas de artesanato em madeira, tecido, tela e outros

materiais; Disponibilidade para participar de cursos e treinamentos; Dinamismo, criatividade, iniciativa, flexibilidade, liderança, capacidade de trabalhar em equipe.

Instrutor de Barbearia SCA
O Profissional deverá ter disponibilidade de atuar nas diferentes unidades de atendimento da
Secretaria da Criança, do Adolescente e da Juventude, com disponibilidade de horários alternados; Atuação como instrutor do curso de Barbearia, aplicando aulas teóricas e práticas. Esclarecer dúvidas e acompanhar o desenvolvimento dos alunos. Disponibilidade para participar de cursos e treinamentos; Dinamismo, criatividade, iniciativa, flexibilidade, liderança, capacidade de trabalhar em equipe.

Instrutor de Canto SCA
O Profissional deverá ter disponibilidade de atuar nas diferentes unidades de atendimento da
Secretaria da Criança, do Adolescente e da Juventude, com disponibilidade de horários alternados; Lecionar aulas de Canto. Ensinar técnicas, atuar com exercícios vocais e montar apresentações públicas com grupos de alunos para que o trabalho seja divulgado e consequentemente os alunos ficarem entusiasmados; Disponibilidade para participar de cursos e treinamentos; Dinamismo, criatividade, iniciativa, flexibilidade, liderança, capacidade de trabalhar em equipe.

Instrutor de Corte Cabelo SCA
O Profissional deverá ter disponibilidade de atuar nas diferentes unidades de atendimento da
Secretaria da Criança, do Adolescente e da Juventude, com disponibilidade de horários alternados; Ensinar técnicas de corte, luzes, químicas, relaxamento, entre outros, permitindo que os alunos coloquem em prática todo conhecimento assimilado durante as aulas, ao atender a população; Disponibilidade para participar de cursos e treinamentos; Dinamismo, criatividade, iniciativa, flexibilidade, liderança, capacidade de trabalhar em equipe.

Instrutor de Corte Costura SCA
O Profissional deverá ter disponibilidade de atuar nas diferentes unidades de atendimento da Secretaria da Criança, do Adolescente e da Juventude, com disponibilidade de horários alternados; Ensinar aos participantes o conhecimento e domínio de técnicas de corte e costura de roupas, de modo a contribuir para o seu desempenho profissional; Disponibilidade para participar de cursos e treinamentos; Dinamismo, criatividade, iniciativa, flexibilidade, liderança, capacidade de trabalhar em equipe.

Instrutor de Culinária SCA
O Profissional deverá ter disponibilidade de atuar nas diferentes unidades de atendimento da Secretaria da Criança, do Adolescente e da Juventude, com disponibilidade de horários alternados; Exercer o papel de liderança, bem como ser um motivador e promover o espírito de grupo; Desenvolver habilidades práticas gerais e específicas culinárias; Desenvolver conceitos relacionados à higiene, organização, custos e procedimentos recomendados na área de alimentação e saúde; Interagir com os demais instrutores buscando ações conjuntas; Disponibilidade para participar de cursos e treinamentos; Dinamismo, criatividade, iniciativa, flexibilidade, liderança, capacidade de trabalhar em equipe.

Instrutor de Dança SCA
O Profissional deverá ter disponibilidade de atuar nas diferentes unidades de atendimento da
Secretaria da Criança, do Adolescente e da Juventude, com disponibilidade de horários alternados; Aptidão para dança infanto/juvenil como balé, jazz e outros; Dança para adultos como zumba, dança de salão e outros; Disponibilidade para participar de cursos e treinamentos; Montar apresentações públicas com grupos de alunos para que o trabalho seja divulgado e consequentemente os alunos ficarem entusiasmados; Dinamismo, criatividade, iniciativa, flexibilidade, liderança, capacidade de trabalhar em equipe.

Instrutor de Informática SCA
O Profissional deverá ter disponibilidade de atuar nas diferentes unidades de atendimento da
Secretaria da Criança, do Adolescente e da Juventude, com disponibilidade de horários alternados;
Lecionar aulas de Informática iniciante e avançada, acompanhar alunos e desenvolver atividades;
Ensinar informática. Windows básico, Linux, PHP, Mysql, Pacote OFFICE, Editores de Vídeo e Áudio, Dreamweaver, Fireworks, Flash, Hardware e Manutenção; Necessário conhecimento básico em qualquer linguagem de programação; Disponibilidade para participar de cursos e treinamentos; Dinamismo, criatividade, iniciativa, flexibilidade, liderança, capacidade de trabalhar em equipe.

Instrutor de Inglês SCA
O Profissional deverá ter disponibilidade de atuar nas diferentes unidades de atendimento da Secretaria da Criança, do Adolescente e da Juventude, com disponibilidade de horários alternados; Preparar e ministrar aulas para alunos de nível básico, intermediário e avançado de inglês, aplicar provas e acompanhar o desenvolvimento dos alunos;- Disponibilidade para participar de cursos e treinamentos; Dinamismo, criatividade, iniciativa, flexibilidade, liderança, capacidade de trabalhar em equipe.

Instrutor de Judô SCA
O Profissional deverá ter disponibilidade de atuar nas diferentes unidades de atendimento da
Secretaria da Criança, do Adolescente e da Juventude, com disponibilidade de horários alternados; Ministrar aulas de judô para crianças e adultos, acompanhar o desenvolvimento e demais atividades. Aplicar habilidades de judô, ensinar fundamentos e técnicas do judô. Disponibilidade para participar de cursos e treinamentos; Dinamismo, criatividade, iniciativa, flexibilidade, liderança, capacidade de trabalhar em equipe.

Instrutor Maquiagem SCA
O Profissional deverá ter disponibilidade de atuar nas diferentes unidades de atendimento da Secretaria da Criança, do Adolescente e da Juventude, com disponibilidade de horários alternados; Ministrar aulas para alunos do curso de maquiagem, tirar dúvidas, aulas teóricas e práticas. Disponibilidade para participar de cursos e treinamentos; Dinamismo, criatividade, iniciativa, flexibilidade, liderança, capacidade

de trabalhar em equipe.

Instrutor de Panificação SCA
O Profissional deverá ter disponibilidade de atuar nas diferentes unidades de atendimento da Secretaria da Criança, do Adolescente e da Juventude, com disponibilidade de horários alternados; Ministrar treinamentos para formação de padeiros; Ensinar a vivência em ambiente de padaria ou panificação industrial, as exigências da ANVISA, segurança de alimentos e habilidades pedagógicas. Disponibilidade para participar de cursos e treinamentos; Dinamismo, criatividade, iniciativa, flexibilidade, liderança, capacidade de trabalhar em equipe.

Instrutor de Teatro SCA
O Profissional deverá ter disponibilidade de atuar nas diferentes unidades de atendimento da
Secretaria da Criança, do Adolescente e da Juventude, com disponibilidade de horários alternados; Ministrar aulas de Teatro para crianças e adolescentes, elaborar atividades de recreação relacionadas as aulas, elaborar planejamento anual e preparar apresentações públicas com grupos de alunos para que o trabalho seja divulgado e consequentemente os alunos ficarem entusiasmados; Disponibilidade para participar de cursos e treinamentos; Dinamismo, criatividade, iniciativa, flexibilidade, liderança, capacidade de trabalhar em equipe.

Instrutor de Teclado SCA
O Profissional deverá ter disponibilidade de atuar nas diferentes unidades de atendimento da Secretaria da Criança, do Adolescente e da Juventude, com disponibilidade de horários alternados; Lecionar aulas de Teclado. Ensinar técnicas, notas musicais e montar apresentações públicas com grupos de alunos para que o trabalho seja divulgado e consequentemente os alunos ficarem entusiasmados; Disponibilidade para participar de cursos e treinamentos; Dinamismo, criatividade, iniciativa, flexibilidade, liderança, capacidade de trabalhar em equipe.

Instrutor de Violão SCA
O Profissional deverá ter disponibilidade de atuar nas diferentes unidades de atendimento da Secretaria da Criança, do Adolescente e da Juventude, com disponibilidade de horários alternados; Lecionar aulas de música Violão. Ensinar técnicas, notas musicais e montar apresentações públicas com grupos de alunos para que o trabalho seja divulgado e consequentemente os alunos ficarem entusiasmados; Disponibilidade para participar de cursos e treinamentos;- Dinamismo, criatividade, iniciativa, flexibilidade, liderança, capacidade de trabalhar em equipe.

Intérprete de Libras
Atuar em sala de aula e em sala de apoio pedagógico nas unidades educativas da rede regular de ensino, traduzindo e interpretando da língua portuguesa para a língua de sinais e vice-versa nas aulas ministradas pelo Professor; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e avaliar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasses; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades e articulação da escola com a família e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; observar os preceitos éticos de confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade na tradução e interpretação; digitar e arquivar documentos relativos à função; prestar serviços em seminários, cursos e reuniões e/ou outros eventos de formação continuada, quando solicitado; participar dos eventos promovidos pela secretaria de educação; participar ativamente das atividades que estão sendo desenvolvidas em sala e aula, quando solicitado pelos gestores; interagir com o professor nas ações pedagógicas planejadas e/ou realizadas na ambiente escolar, quando solicitado; orientar professores quanto as suas possíveis dúvidas em libras; executar tarefas afins com a educação; realizar as atividades que forem designadas por seu superior hierárquico ou pela secretária municipal de educação.

Leiturista – DAE
Efetuar leitura junto aos mostradores dos hidrômetros industriais ou residenciais, registrando o consumo e anotando irregularidades, auxiliando na emissão e controle de contas. Efetuar entrega das contas e outros avisos e informativos nos imóveis dos usuários seguindo as rotas dos endereços previamente traçados. Organizar o trajeto a ser percorrido para facilitar a leitura dos hidrômetros bem como irregularidades constatadas, tais como hidrômetros parados ou danificados e alterações de cadastro, vazamento nas redes, ligações clandestinas ou outras, encaminhando essas anotações aos setores competentes. Auxiliar na emissão e controle de contas efetuando os devidos registros e fazendo também releituras. Entregar contas e/ou comunicados aos usuários. Auxiliar no corte do fornecimento de água ou na sua religação, assim como na manutenção de cavaletes e ramais nas residências.

Monitor de Educação Infantil
Auxiliar o professor no atendimento às crianças; prestar cuidados de higiene e alimentação ás crianças; conservar a higiene do ambiente de trabalho; zelar pela conservação dos materiais disponíveis na sala de aula; providenciar materiais necessários ao atendimento das crianças nas atividades de rotina; auxiliar o professor na execução das atividades pedagógicas; participar das reuniões de pais, de estudos e pedagógicas, sempre que necessário; auxiliar o professor com sugestões para a elaboração e execução do planejamento e material didático; cooperar com o professor na observação das crianças para o preenchimento da ficha de avaliação pedagógica; participar dos treinamentos sempre que necessário e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Monitor de Transporte Escolar
Apresentar-se devidamente identificado com crachá contendo o dístico MONITOR, e com aparência pessoal adequada; Acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixa-los dentro da respectiva unidade escolar; Auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos alunos e seus pertences, com a atenção voltada à segurança destes procurando evitar possíveis acidentes, ressaltando o uso do cinto de segurança; Proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, observando a individualidade e o grau de dificuldade de cada aluno; Orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes de seu corpo para fora da janela, certificando-se de que todos estejam assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Zelar pelo bom andamento da viagem,

adotando medidas cabíveis de prevenção ou solução de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte; O aluno especial, cuja comprovação se dá através de laudo médico, terá tratamento adequado a sua limitação por parte do monitor; Contatar regularmente a Secretaria Municipal de Educação e excepcionalmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços, bem como mudança de horários ou itinerários eventualmente.

Motorista de Transporte Escolar
Conduzir os veículos com segurança, respeitando as leis do trânsito; Controlar e orientar o embarque e desembarque dos alunos para evitar acidentes; Dirigir os veículos de transporte escolar da frota municipal, verificando diariamente as condições de uso e funcionamento; Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso imediato; Não exceder a capacidade de passageiro permitida por veículo; Não fumar durante o tempo em estiver transportando alunos no seu veículo; Não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas; Não transportar passageiros em pé ou em colo; Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção dos veículos recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; Portar todos os documentos do veículo e do motorista, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação e Carteira ou Certificado do Curso de Transporte Escolar. Praticar a direção defensiva, visando à diminuição dos riscos de acidentes; Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, alunos transportados, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle sobre o serviço prestado; Recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado deixando-o corretamente estacionado e fechado; Ser o responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e a entrega dos alunos; Solicitar os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; Trajar-se adequadamente de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Tratar com respeito os alunos, pais, colegas, público e a fiscalização; Zelar pelo veículo, materiais, equipamentos e ferramentas colocados sob sua guarda e solicitar, quando necessário a aquisição e manutenção dos mesmos.

Recepcionista
O recepcionista é o profissional responsável pela recepção dos visitantes ou usuários do Órgão/Departamento/Secretaria. É de responsabilidade do recepcionista: atender o público; orientar os visitantes; prestar informações; atender telefones; transferir ligações; controlar a entrada de pessoas; efetuar e receber ligações telefônicas; controle de correspondências recebidas passando para os respectivos setores; Encaminhar os visitantes (usuários) aos departamentos solicitados; desenvolver outras atividades correlatas a função.

Secretário Escolar
Coordenar e executar as tarefas da secretaria escolar; Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar e o registro de assentamentos dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e regularidade da vida escolar do aluno e a autenticidade dos documentos escolares; Redigir e expedir toda a correspondência oficial da Unidade Escolar;

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO:
Poderão ser objeto de questões quaisquer alterações na legislação constante dos programas das provas, havidas e publicadas até o dia da publicação do presente edital. Nas questões relacionadas a conhecimentos de informática, salvo expressa menção do programa e ou enunciado, as perguntas poderão estar relacionadas a qualquer versão dos softwares existentes no mercado. As bibliografias são meramente sugestões ficando a cargo do candidato pesquisar e adquirir o material para estudo.

CARGOS ENSINO FUNDAMENTAL
PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS – COMUM A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA.
Sílaba e divisão silábica. Classes gramaticais: Substantivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (diminutivo e aumentativo). Classificação do substantivo (próprio, comum e coletivo). Adjetivo (número e gênero). Gêneros textuais: conto e fábula.

MATEMÁTICA
Noções de cálculos, situações-problema para uso das operações básicas. Unidades de Medidas. Cálculo de área. Figuras Geométricas. operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; grandezas e medidas; conjuntos. Medidas de tempo, porcentagem, juros simples.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – EDUCAÇÃO
Noções básicas de conservação e manutenção. Noções básicas de higiene e limpeza. Cuidados elementares com o patrimônio. Utilização de materiais e equipamentos. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Habilidades manuais no desempenho das tarefas: sequência correta das operações; uso correto de ferramentas, utensílios e equipamentos; manutenção e conservação de ferramentas, utensílios e equipamentos; Noções básicas de segurança e higiene do trabalho. Relacionamento humano no trabalho. Importância da disciplina no trabalho. Simbologia dos produtos químicos e de perigo; Noções de operação de maquinas simples para limpeza e conservação do ambiente; Noções de ética e cidadania; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo. Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável. Cidadania e Participação Social; 3R's (Reduzir, Reutilizar, Reciclar).; Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo.; Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho; Noções sobre primeiros socorros; Uso de equipamentos de proteção individual –EPIs; Ergonomia.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS – COMUM A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA.
Leitura e interpretação (objetiva e subjetiva). Polissemia e Ambiguidade. Fonologia: encontros vocálicos e encontros consonantais. Dígrafos e Difono. Morfologia: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção, preposição e interjeição. Flexão das classes morfológicas. Sintaxe do período simples. Ortografia: s, ss, ç e z. Regras da nova ortografia. Gêneros textuais: crônica e poema. Figuras de Linguagem e de Pensamento.

GERAIS E ATUALIDADES
Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Ciências naturais e meio ambiente.

LEGISLAÇÃO: Constituição Federal: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos – Dos Direitos Sociais – Da Nacionalidade –Dos Direitos Políticos – Dos Municípios – Da Administração Pública – Dos Servidores Públicos e Capítulo sobre Educação; Lei Orgânica do Municipal, ECA, ESTATUTO DO IDOSO.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

INSTRUTOR DE ARTES APLICADAS
INSTRUTOR DE ARTESANATO
INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA (SCA) e (SME)
INSTRUTOR DE CROCHÊ E TRICÔ
Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica. Plano de Ensino: Noções de Técnicas e práticas de ensino; plano de curso, plano de aula. Conhecimentos inerentes ao Processo de criação. Percepção. Criatividade: conceito, originalidade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o visual, o tátil. Estatuto da Criança e do Adolescente; Aspectos formais da arte/artesanato: linha, forma superfície, volume, espaço, tempo, movimento. Integração através do trabalho artesanal. Recursos materiais. Técnicas e manuseio de materiais diversos, para confecção de produtos artesanais. Confecções de peças artesanais. Orçamento e planejamento de lista de materiais. Tipos de materiais para artesanato; artesanato regional brasileiro; Materiais recicláveis para artesanato; Materiais tóxicos, Soma e subtração de cores; Tipos de tintas para diferentes fins artesanais;

INSTRUTOR DE CULINÁRIA
INSTRUTOR DE PANIFICAÇÃO
Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica. Plano de Ensino: Noções de Técnicas e práticas de ensino; plano de curso, plano de aula. Conhecimentos inerentes ao Processo de criação. Percepção. Criatividade: conceito, originalidade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o visual, o tátil. Psicomotricidade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Manipulação de Alimentos: Tipos de alimentos. Importância da alimentação para a saúde. Noções de higiene, proteção e armazenamento dos alimentos e bebidas; Técnicas de preparo de alimentos e bebidas; Técnicas adequadas para congelamento e descongelamento de alimentos.

INSTRUTOR DE BARBEARIA
INSTRUTOR DE CORTE DE CABELO (SCA) e (SME)
INSTRUTOR DE MANICURE
INSTRUTOR DE MAQUIAGEM
Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica. Plano de Ensino: Noções de Técnicas e práticas de ensino; plano de curso, plano de aula. Conhecimentos inerentes ao Processo de criação. Percepção. Criatividade: conceito, originalidade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o visual, o tátil. Psicomotricidade; Estatuto da Criança e do Adolescente;

INSTRUTOR DE DANÇA
INSTRUTOR DE TEATRO
Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica. Plano de Ensino: Noções de Técnicas e práticas de

ensino; plano de curso, plano de aula. Conhecimentos inerentes ao Processo de criação. Percepção. Criatividade: conceito, originalidade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o visual, o tátil. Estatuto da Criança e do Adolescente; Expressão Corporal: Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Lazer, as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; a linguagem que permite exteriorizar sentimentos e emoções, expressão. Forma de exercitação corporal. Possibilidades de experiências prático-teóricas, cognitivas, sociais e afetivas, atividades lúdicas: a competição/ cooperação/ sociabilizará a reflexão /análise/ compreensão / síntese da realidade física corporal.

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA 20H (SCA); 20H e 40h
Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica. Plano de Ensino: Noções de Técnicas e práticas de ensino; plano de curso, plano de aula. Conhecimentos inerentes ao Processo de criação. Percepção. Criatividade: conceito, originalidade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o visual, o tátil. Estatuto da Criança e do Adolescente; Informática Básica- Sistemas operacionais Windows e Linux: sistema de arquivos; utilização dos principais recursos, aplicativos e ferramentas, Microsoft Office e BR Office: criação, edição, formatação, visualização e impressão de textos, planilhas e apresentações; uso de fórmulas, tabelas, imagens e gráficos, teclas de atalho, envio e recebimento de e-mail, Internet e Intranet; navegação e busca na Web; correio eletrônico. Segurança: softwares maliciosos; procedimentos e aplicativos de segurança; realização de cópias de segurança

INSTRUTOR DE INGLÊS
Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica. Plano de Ensino: Noções de Técnicas e práticas de ensino; plano de curso, plano de aula. Conhecimentos inerentes ao Processo de criação. Percepção. Criatividade: conceito, originalidade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o visual, o tátil. Estatuto da Criança e do Adolescente; Conhecimentos Linguísticos: Tempos verbais; Verbos modais; Advérbios e conjunções; Voz ativa e Voz passiva; Discurso direto e Discurso indireto; Orações subordinadas; Pronomes; Preposições; Principais frases verbais (Phrasal Verbs); Adjetivos (Graus Comparativo/Superlativo).

INSTRUTOR DE JUDÔ
Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica. Plano de Ensino: Noções de Técnicas e práticas de ensino; plano de curso, plano de aula. Conhecimentos inerentes ao Processo de criação. Percepção. Criatividade: conceito, originalidade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o visual, o tátil. Estatuto da Criança e do Adolescente; Atividade Esportiva: Metodologia, Treinamento e Regras das Modalidades Esportivas; Qualidades Físicas na Educação Física e nos Desportos; Prevenção de Acidentes e Socorros de Urgência; Desenvolvimento Motor e Aprendizagem Motora; Psicologia do Esporte e do Exercício; Pedagogia do Exercício e do Esporte; Iniciação Esportiva; Treinamento Esportivo; Prescrição de Exercício; Atividade Física Adaptada; Atividade Física e Envelhecimento; Educação Física e Qualidade de Vida; Instalações, Equipamentos e Materiais Esportivos; Recreação, Jogos e Lazer;

INSTRUTOR DE CANTO
INSTRUTOR DE TECLADO
INSTRUTOR DE VIOLÃO
Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica. Plano de Ensino: Noções de Técnicas e práticas de ensino; plano de curso, plano de aula. Conhecimentos inerentes ao Processo de criação. Percepção. Criatividade: conceito, originalidade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o visual, o tátil. Psicomotricidade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Metodologia para o ensino da Educação Musical; História da música no Brasil. Influências da música africana e indígena na música nacional. Origem da música. Expressão musical aplicada a educação. Oficinas de expressão musical. Fontes sonoras. Construção de instrumentos musicais e objetos sonoros. Tipos de repertórios. Música da cultura infantil. Aspectos teóricos da música (som, partituras, timbre, voz, notas musicais).

INTÉRPRETE DE LIBRAS 20H e 40h
Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica. Educação Especial: A inclusão escolar, Função e papel

da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, Métodos e processos no ensino da leitura. Definições dos tipos de deficiência; Programa Educação Inclusiva; Direito a Diversidade; Convenção da Guatemala Decreto nº 3.956/2001;. Necessidades educacionais especiais temporárias e permanentes. Educação Especial: aspectos históricos e pedagógicos. Deficiências física, mental, visual, surdez, condutas típicas de síndromes e quadros neurológicos, psicológicos graves e psiquiátricos, altas habilidades/superdotação. O desenvolvimento da criança nos aspectos: Biológico, emocional, cognitivo. Flexibilizações e adaptações curriculares, para o atendimento às necessidades educacionais especiais. Língua Brasileira de Sinais (Libras)

LEITURISTA – DAE
Sistemas de água e esgoto: princípios básicos; Identificação e uso de ferramentas para hidráulica; Conhecimento da Capacidade de Hidrômetros; Identificação de problemas técnicos e mecânicos com hidrômetros; Unidades de Medida: extensão, peso, vazão, volume, pressão e nível; Identificação, seleção e leitura de instrumentos analógicos e digitais de medição de vazão, pressão e nível. Preenchimento de Formulários, cadastros, memorandos, anotações diversas. Atendimento ao Público. Ética no serviço público. Segurança no trabalho e Utilização de EPI's. Demais atividades inerentes ao cargo. Tipos de arquivos. Noções básicas de armazenamento de dados. Administração pública. Poderes Administrativos. Atos Administrativos, Servidores Públicos, Responsabilidade Civil da Administração; Noções de ética e cidadania e outros conceitos inerentes as atribuições do cargo Informática Básica- Sistemas operacionais Windows e Linux: sistema de arquivos; utilização dos principais recursos, aplicativos e ferramentas, Microsoft Office e BR Office: criação, edição, formatação, visualização e impressão de textos, planilhas e apresentações; uso de fórmulas, tabelas, imagens e gráficos, teclas de atalho, envio e recebimento de e-mail, Internet e Intranet; navegação e busca na Web; correio eletrônico. Segurança: softwares maliciosos; procedimentos e aplicativos de segurança; realização de cópias de segurança.

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica. Cuidar e Educar: Educar e cuidar; Higiene, saúde e nutrição infantil. A organização do tempo e do espaço na educação infantil; Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: Pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da infância; relação unidade de educação e família; As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis; Referencial Curricular Nacional Educação Infantil – RCNEI. O, Lúdico e a educação, recreação, A inclusão escolar, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, literatura infantil, tipos de textos literários. Métodos e processos no ensino da leitura. Estatuto da Criança e do Adolescente;

MONITOR DE ÁREA AZUL
Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica. LEGISLAÇÃO DE TRANSITO: Competências Municipal, Estadual e Federal (legislação de trânsito). Atribuições do Município (legislação de trânsito). Normas Gerais de Circulação e Conduta. Medidas Administrativas. Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e suas resoluções regulamentadoras do Contran e Cetran/SC. Atribuições e responsabilidades do Monitor de Área Azul; Noções de Primeiros Socorros.

MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR
Noções básicas sobre direção defensiva; noções básicas de como evitar acidentes no trânsito; normas gerais de circulação e conduta (capitulo III do CTB); Ética e cidadania; relacionamento interpessoal; noções básicas sobre meio ambiente; primeiros socorros; movimentação e transporte de emergência; conhecimentos básicos sobre a rotina do transporte escolar; Criança e Adolescente: direitos e proteção. Cuidados a serem tomados com a integridade física da criança. Medidas de Segurança. Noções de Higiene e bem-estar; Regras de Comunicação. Organização, responsabilidade e interação. Segurança e conforto das crianças em veículos de transporte escolar; Disciplina e vigilância das crianças; Hierarquia; Controle e movimentação das crianças; Cotidiano escolar; O brincar, o jogo e a brincadeira; A indisciplina em veiculo de transporte escolar; o Bullying escolar: O que é bullying? In http://revistaescola.abril.com.br/crianca-e-adolescente/comportamento/bullying-escola-494973.html; cuidados básicos com crianças portadoras de deficiência e de necessidades especiais; Disciplina e vigilância dos alunos; Controle e movimentação do aluno; Observação e orientação sobre o comportamento dos alunos; noções básicas de elaboração de relatórios sobre o transporte escolar; LEI N° 13.541, DE 7 DE MAIO DE 2009 - Proíbe o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, na forma que especifica; Lei Federal n.° 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - com alterações; Lei Federal 9503/97 - Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR
Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica; Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/9/1997) e legislação complementar atualizada. Conceitos, definições e diretrizes. Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais, composição e competências. Normas gerais de circulação e conduta. Educação para o trânsito: conceito, propostas, responsabilidade dos órgãos competentes. Sinalização: objetivos, classificação, ordem de prevalência. Operação e fiscalização de trânsito. Veículos: Classificação. Características. Segurança. Equipamentos obrigatórios. Proibições. Transporte de cargas. Identificação. Registro de veículos. Licenciamento. Habilitação: Processo de habilitação. Carteira Nacional de Habilitação. Normas. Autorização e permissão para dirigir.

Categorias. Exames. Aprendizagem. Expedição. Infrações. Penalidades: Advertências. Multa. Suspensão do direito de dirigir. Apreensão do veículo. Cassação da Carteira Nacional de Habilitação. Medidas administrativas. Processo administrativo. Cursos de reciclagem. Crimes de trânsito: Disposições gerais. Tipificação. Penalidades. Direção defensiva: Definição. Cuidados gerais ao dirigir. Riscos, perigos e acidentes. Manutenção periódica e preventiva do veículo. Cinto de segurança. Condutor. Ambiente e condições adversas para dirigir. Uso de álcool, drogas e medicamentos. Mecânica básica: Noções básicas de mecânica de automóveis. Comandos principais. Carroceria, motor e transmissão. Rodas, direção, freios, suspensão e sistema elétrico. Manual de instruções do veículo. Primeiros socorros: Noções básicas de primeiros socorros. Manutenção dos sinais vitais. Procedimentos emergenciais.

RECEPCIONISTA
Qualidade no atendimento ao público interno e externo. Recepção e atendimento ao público. Elementos básicos do processo de comunicação. Pronúncia correta das palavras. Regras de conduta e procedimentos ao telefone. Conhecimentos básicos de serviços e recursos de telefonia: prefixos, discagem, transferência de ligação, programação de desvio, chamada em conferência, chamada em espera, rechamada, etc. Noções de utilização de fax e celulares. Requisitos para pessoas que lidam com público em situações de urgências: Noções de primeiros socorros, Telefones públicos de serviços e urgências. Recebimento e protocolo de documentos. Noções de uso e conservação de equipamentos de escritório. Noções Básicas de Arquivo. Normais de comportamento no ambiente de trabalho. Princípios básicos de administração pública e servidores. Regras de hierarquia no serviço público. Zelo pelo patrimônio público. Características técnicas de funcionamento e operação de equipamentos de telefonia e fac. símile. Ligações locais e a distância. Atuação do (a) telefonista: voz, interesse, calma e sigilo. Atendimento de chamadas: fraseologias adequadas. Defeitos na aparelhagem: prevenção e providências. Fluxo de informações: recepção e transmissão de mensagens telefônicas, elaboração de recados, avisos e memorandos. Informática Básica- Sistemas operacionais Windows e Linux: sistema de arquivos; utilização dos principais recursos, aplicativos e ferramentas, Microsoft Office e BR Office: criação, edição, formatação, visualização e impressão de textos, planilhas e apresentações; uso de fórmulas, tabelas, imagens e gráficos, teclas de atalho, envio e recebimento de e-mail, Internet e Intranet; navegação e busca na Web; correio eletrônico. Segurança: softwares maliciosos; procedimentos e aplicativos de segurança; realização de cópias de segurança.

SECRETÁRIO DE ESCOLA
Noções de administração; - Planejamento, - A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Conselho Escolar; Grêmio Estudantil; Avaliação da escola; Poder, autoridade e participação; Breve histórico educacional brasileiro; O Perfil Desejável dos Gestores Escolares e dos Dirigentes de Sistemas Educacionais; Plano Estratégico ou Plano de Ação; O planejamento funcional e suas limitações; Planejamento estratégico; Redação Oficial. Noções de Contratos e Processos Licitatórios. - Brasil. Manual de Redação da Presidência da República disponível em http://www4.planalto.gov.br/legislacao. Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo. Comunicação; Elementos da comunicação, emissor e receptor; Redação e Documentos oficiais: formas de tratamento, elaboração, organização e expedição de documentos oficiais como relatório, ofício, memorando, aviso, ata, atestado, declaração, despacho, portaria, moção, pedido de providência, requerimento, circular e etc.; Recepção e despacho de documentos; Uso de equipamentos de escritório. Correspondência Oficial, recebimentos e envios; Técnicas de arquivos, organização, localização e manutenção; Protocolos em geral, recebimento, envio e registro; Correspondência Oficial. Conhecimento de arquivo, redação administrativa, carta comercial, requerimento, circular, memorando, ofícios, telegrama. Correio eletrônico. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondência. Noções gerais de relações humanas. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas. Informática Básica- Sistemas operacionais Windows e Linux: sistema de arquivos; utilização dos principais recursos, aplicativos e ferramentas, Microsoft Office e BR Office: criação, edição, formatação, visualização e impressão de textos, planilhas e apresentações; uso de fórmulas, tabelas, imagens e gráficos, teclas de atalho, envio e recebimento de e-mail, Internet e Intranet; navegação e busca na Web; correio eletrônico. Segurança: softwares maliciosos; procedimentos e aplicativos de segurança; realização de cópias de segurança

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS – COMUM A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA.
Leitura e interpretação escrita e visual. Semântica e figuras de linguagem. Fonologia: ditongos crescentes e decrescentes, orais e nasais; tritongo oral e nasal e hiato. Dígrafos e Dífono. Classes morfológicas. Sintaxe do período simples e composto. Regras da nova ortografia. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Colocação pronominal. Texto jornalístico e publicitário. Figuras de Linguagem e de Pensamento.

GERAIS E ATUALIDADES
Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Ciências naturais e meio ambiente

LEGISLAÇÃO: Constituição Federal: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos – Dos Direitos Sociais – Da Nacionalidade –Dos Direitos Políticos – Dos Municípios – Da Administração Pública – Dos Servidores Públicos e Capítulo sobre Educação; Lei Orgânica do Municipal, O Sistema Nacional de Ensino Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros curriculares nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Teorias da aprendizagem e principais pensadores que influenciaram a educação. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea.
Currículo Escolar: sentido amplo e especifico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos- RECNEI. Relacionamento Professor x Aluno, Função e

papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/ Escrita, Processo Ensino-Aprendizagem: avaliação, recuperação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Métodos e processos no ensino da leitura, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/ Atividades Pedagógicas, RECNEI. Educação Infantil na perspectiva histórica; O papel social e a função da educação infantil; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; O brincar no espaço educativo; O papel do profissional da educação infantil; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: educar e cuidar, dimensões humanas, direitos da criança e relação creche família; As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis; Desenvolvimento Infantil.

PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS
Teorias da aprendizagem e principais pensadores que influenciaram a educação. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea.
Os diversos tipos de materiais e equipamentos eletrônicos e audiovisuais, sua manipulação, instalação e manutenção. Controle de uso dos equipamentos, fichas e relatórios. Materiais gráficos para exposição direta ou como matrizes de materiais projetáveis: cartazes, álbuns seriados, ilustração nos livros didáticos Elementos básicos de comunicação visual: aspectos técnicos e estéticos (composição, cores, textura, legendas, títulos e recursos simbólicos) . Materiais e instrumentos para a produção de transparências para retroprojetores, , diapositivos, fotografias, e as respectivas matrizes. Dimensões, proporções, formato, dimensões e proporções de matrizes gráficas para produção de slides. Habilidades indispensáveis a manipulação de instrumentos e equipamentos de produção de matrizes, slides e transparências. A imagem, o som e o texto. Princípios básicos de roteirização e gravação para audiovisuais montados (slides, DVD, vídeo). Habilidades necessárias a operação de instrumentos de apresentação de audivisuais (projetores, gravadores de som, etc.) . Computador e suas diversas utilidades como audiovisual: montador de matrizes, exibidor de slides, CD, DVD e programas educativos. Vídeo: tecnologia digital de vídeo, armazenamento e princípios de compressão; edição digital de vídeos; utilizando vídeo na multimídia. Informática Básica. Redes de computadores, Internet, Conceitos básicos (Fundamentos, software, hardware, memórias); Sistemas operacionais Windows (manipulação de arquivos, configurações básicas); Linux conceitos básicos; Microsoft Office(Word, Excel, PowerPoint, Access); Conhecimentos básicos de internet (browser, e-mail, www, ftp, chat), Backup, Antivírus, Compactadores e descompactadores. Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. PCNs.

PROFESSOR ARTES
Teorias da aprendizagem e principais pensadores que influenciaram a educação. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea.
Didática e prática de ensino de Artes: Parâmetros curriculares nacionais (1ª a 4ª série) e (5ª a 8ª série), Habilidades e competências no ensino de Artes; Conteúdos atitudinais, procedimentais e conceituais em Artes; Proposta curricular de Arte do município e do Estado; As ações do professor e dos alunos; Arte e os Temas Transversais; A história da Arte: características dos movimentos e períodos. Movimentos da Arte e suas produções artísticas. A percepção de qualidades estéticas. O ensino da arte no currículo: legislação e prática. Trabalho por projetos. Folclore: catarinense e nacional. Diversidade cultural no ensino de artes. Arte no ensino fundamental: Objetivos gerais do ensino de Arte; O ensino de Arte no currículo escolar: legislação e prática; Conteúdos de Arte no ensino fundamental; Critérios de avaliação de aprendizagem em Arte. As linguagens artísticas: artes visuais, dança, música e teatro. Artes Visuais: objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes. Dança: objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes. Dimensões histórico-sociais da dança e seus aspectos estéticos. Fundamentos da Dança. Música: objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes. Fundamentais musicais. Educação musical, instrumentos musicais. Estilos musicais nacionais e internacionais. Teatro: objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes. Fundamentos do Teatro. História do Teatro. Estilos e gêneros teatrais. Modalidades do espaço cênico. Elementos estruturais da linguagem teatral. Metodologia Triangular. PCNs de ARTES.

PROFESSOR CIÊNCIAS
Teorias da aprendizagem e principais pensadores que influenciaram a educação. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea.
Didática e prática de ensino de Ciências: Parâmetros curriculares nacionais (1ª a 4ª série) e (5ª a 8ª série), Habilidades e competências no ensino de Ciências; Conteúdos atitudinais, procedimentais e conceituais em Ciências; Proposta curricular de Ciências do município e do Estado; o processo avaliativo no ensino de Ciências; as ações do professor e dos alunos; Ciências e os Temas Transversais; Corpo humano: organização e sistemas. Seres microscópios: bactérias, fungos, protozoários, vírus,; Relações alimentares entre os seres vivos: cadeia alimentar, hábitos alimentares dos animais, produtores, consumidores, decompositores, desequilíbrio nas relações alimentares. Questões ambientais: Relação homem –meio ambiente poluição da água, solo, ar, chuva ácida, efeito estudo, queimadas, desmatamento, mineração. Saneamento: tratamento de água. Resíduos sólidos: resíduos, reciclagem, rejeito, reaproveitamento, tipos de resíduos, limpeza pública, coleta de resíduos, aterro sanitário. A estrutura da Terra: Estrutura interna da Terra, crosta terrestre, manto, núcleo, placas tectônicas, terremotos, vulcões. Movimentos da Terra: movimento aparente do Sol, movimentação de rotação, movimento de transição, formação das estações do ano. Energia elétrica: geradores, pilhas e baterias, usinas elétricas, hidrelétricas, eólicas, termelétricas, usinas solares, termonucleares, condução de energia elétrica, circuito elétrico. Magnetismo: imas, imantação, pólo norte/sul,campo magnético, eletromagnetismo. Seres vivos: características gerais, sistemática, classificação biológica e nomenclatura. Noções de evolução. Ecologia. Doenças tropicais. Noções de genética. Fisiologia e anatomia do corpo humano. Sexualidade: Educação sexual e seu desenvolvimento para a produção da vida. Astronomia. Propriedades da matéria: estados físicos, massa, volume, peso, densidade, empuxo. Energia. Elementos químicos a tabela periódica. Fundamentos teóricos da Química: conceitos. Leis e cálculos. Relações. Princípios básicos. Interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos. Leis e cálculos. Relações. Princípios básicos. PCNs de ciências.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Teorias da aprendizagem e principais pensadores que influenciaram a educação. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea.
Metodologia e Regras das Modalidades Esportivas; História da Educação Física; Educação Física Escolar; Estrutura e Funcionamento da Educação Básica; Educação Física na Educação Infantil e Ensino Fundamental; Didática Geral e da Educação Física; Metodologia para o ensino da Educação Física; Fundamentos da Educação; Filosofia e Sociologia da Educação Física; Educação Física Escolar e Cidadania; Atividades Rítmicas na Escola; Organização e Administração de Eventos Escolares; Educação para Saúde; Biologia do Esporte; Anatomia Humana; Fisiologia Humana; Fisiologia do Exercício; Biomecânica; Qualidades Físicas na Educação Física; Prevenção de Acidentes e Socorros de Urgência; Cineantropometria; Desenvolvimento Motor e Aprendizagem Motora; Psicologia do Desenvolvimento e do Esporte; Pedagogia do Exercício e do Esporte; Fundamentos da Ginástica e da Musculação; Iniciação Esportiva; Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Educação Física Adaptada; Recreação, Jogos e Lazer; Educação Física Escolar e Qualidade de Vida; Planejamento Curricular; Administração Escolar; Políticas Públicas em Educação Física; Ética e Deontologia da Educação Física; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Física; Legislação Esportiva e Profissional; Atualidades e Tópicos Especiais em Educação Física. PCNs de Educação Física.

PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO
Teorias da aprendizagem e principais pensadores que influenciaram a educação. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea.
O ensino religioso no Brasil: processo histórico e perspectivas. O Ser Humano e o Fenômeno Religioso: fundamentos históricos, filosóficos, psicológicos e sociológicos das tradições religiosas; as tradições religiosas como elementos indissociáveis das culturas; religiões afro-brasileiras; o símbolo e o sagrado; o mito e o rito; os textos sagrados; a descrição das representações dos transcendentes nas tradições religiosas; síntese da história do budismo, cristianismo, hinduísmo, islamismo e judaísmo. Pluralidade Religiosa; - Tipos de Religião; - Práxis Religiosa; - História da Igreja no Brasil; - Escatologia; - Mitologia; - Símbolos e Rituais Religiosos; - Ética e Moral; - Evolução religiosa. PCNs.

PROFESSOR GEOGRAFIA
Teorias da aprendizagem e principais pensadores que influenciaram a educação. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. Teorias da educação e seus teóricos expone
História do pensamento geográfico: As correntes da produção científica na produção geográfica; As correntes do pensamento na produção geográfica brasileira; Geografia escolar e geografia acadêmica. Didática e prática de ensino de Geografia: Parâmetros curriculares nacionais (1ª a 4ª série) e (5ª a 8ª série), Habilidades e competências no ensino de Geografia; Conteúdos atitudinais, procedimentais e conceituais em Geografia; Proposta curricular de Ciências do município e do Estado; o processo avaliativo no ensino de Ciências; as ações do professor e dos alunos; Geografia e os Temas Transversais; Geografia do Brasil: aspectos físicos, ambientais, político-econômicos, socioculturais. Divisões regionais e suas características. Geografia Geral (grandes blocos: Américas, África, Ásia, Europa e Oceania): aspectos físicos, climáticos, relevo, vegetação, hidrografia, econômicos, populacionais. Demografia: Dinâmica populacional no Brasil e no mundo. Dinâmicas e sistemas. Questões ambientais: Ecossistemas brasileiros. Tipos de Energia. Fenômenos naturais. Efeito Estufa. El niño/La niña. Camada de Ozônio. Chuva Ácida. A organização e a representação do espaço: A organização do espaço geográfico no capitalismo e no socialismo, a nova ordem mundial e a globalização. Organizações supranacionais. Espaço rural/urbano. Aspectos geopolíticos e econômicos da atualidade. Transportes. Geografia física: noções gerais de dinâmicas e sistemas climatológicos biogeográficos e geomorfológicos. PCNs de geografia.

PROFESSOR HISTÓRIA
Teorias da aprendizagem e principais pensadores que influenciaram a educação. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea.
Grécia e Roma Antiga. As Civilizações do Antigo Oriente: Hebreus, Fenícios e Persas. As Civilizações Mesopotâmicas: Sumérios, Acádios, Assírios, Amorritas e Caldeus . Escravismo na Antiguidade. O feudalismo. A Expansão Marítimo-comercial. Colonização européia na América. Brasil e o Sistema Colonial. O escravismo no Brasil. O Fim do Antigo Sistema Colonial na América espanhola e portuguesa. As revoluções americanas e francesa. A Revolução Industrial. O Imperialismo e o neocolonialismo. A Primeira Guerra Mundial. A crise de 1929. As Revoluções Socialistas na URSS, África e América Latina. Nazismo e Fascismo. A Segunda Guerra Mundial. O populismo na América Latina. A Guerra Fria. A descolonização da Ásia e da África. A globalização e o neoliberalismo. BRASIL: Períodos Pré-Colonizador, Colonial, Imperial, República Velha, A Era Vargas, República Democrática (1946 a 1964), O Regime Militar (1964 a 1985) e a Redemocratização (A República de 1985 aos dias atuais). Os regimes militares na América Latina. Os Blocos e/ou Acordos Econômicos no Mundo. Atualidades: Econômicas, Sociais, Políticas, Culturais e Religiosas. PCNs de história.

PROFESSOR INGLÊS
Teorias da aprendizagem e principais pensadores que influenciaram a educação. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea.
Conhecimentos Teóricos e Metodológicos: (1) Modelos de Leitura ascendente, descendente e interativo (Bottom-up/Top-down/Interactive); (2) Teoria Sociocultural de Vygostsky; (3) Teoria Cognitivista de Piaget; (4) Teoria de Aquisição de Segunda Língua segundo Stephen Krashen (Monitor Theory); (5) Teoria da Gramática Gerativa/Universal de Noam Chomsky; (6) Metodologias de Ensino de Língua Estrangeira (Metodologia de Tradução e Gramática/Metodologia Audiolingual/Metodologia Comunicativa); (8) Técnicas de leitura (Skimming/Scanning). Conhecimentos Linguísticos: (1) Tempos verbais; (2) Verbos modais; (3) Advérbios e conjunções; (4) Voz ativa e Voz passiva; (5) Discurso direto e Discurso indireto; (6) Orações subordinadas; (7) Pronomes; (8) Preposições; (9) Principais frases verbais (Phrasal Verbs); (10) Adjetivos (Graus Comparativo/Superlativo). PCNs.

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA

Teorias da aprendizagem e principais pensadores que influenciaram a educação. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea.
Aprendizagem da língua materna: estrutura, uso e funções. Ensino e aprendizagem da gramática normativa. Linguagem: uso, funções, análise. Língua falada e escrita. Variações linguísticas. O texto: tipologia textual. Intertextualidade. Coesão e coerência textuais. O texto e a prática de análise linguística. Leitura e produção de textos. Literatura brasileira. Fonologia. Estrutura e formação das palavras. Morfologia e Morfossintaxe. Sintaxe. Semântica. Acentuação gráfica. Crase. Concordância Nominal e Verbal. Regência Nominal e Verbal. Pontuação. Tipologia textual. Gênero textual. Interpretação e compreensão de texto. Ortografia. Coexistência das regras ortográficas atuais - em vigor desde janeiro de 2009 – com as antigas. Funções da Linguagem. PCNs de Língua Portuguesa.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA
Teorias da aprendizagem e principais pensadores que influenciaram a educação. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. Aprender e ensinar Matemática no ensino fundamental; O professor e o saber matemático; Aluno e o saber matemático; As relações professor-aluno e aluno-aluno; A resolução de problemas e o ensino-aprendizagem de Matemática; Avaliação em Matemática; Jogos nas aulas de Matemática; O papel do lúdico no ensino da Matemática. Número e suas operações (Número, álgebra, geometria, medidas e estatística); - Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; - Regra de Três e proporções; - Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; - Equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. - Estudo de Funções: 1° e 2° Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas; - Geometria Plana e espacial. Seqüências e progressões; - Matrizes e Determinantes; - Sistemas Lineares. - Análise Combinatória; - Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções; - Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; - Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, secções cônicas; - Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; - Polinômios e Equações Algébricas; e Noções de limites, derivadas e integral. e conhecimentos específicos comuns a todos os cargos. PCNs de matemática.

PROFESSOR SÉRIES INICIAIS
Teorias da aprendizagem e principais pensadores que influenciaram a educação. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. Currículo Escolar: sentido amplo e especifico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos- Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Processo Ensino-Aprendizagem: avaliação, recuperação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Métodos e processos no ensino da leitura, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, O brincar no espaço educativo; O papel do profissional da educação; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); Princípios que fundamentam a prática na educação ,dimensões humanas, direitos da criança e relação creche família; As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis; Desenvolvimento Infantil. Alfabetização e Letramento. PCNs

ANEXO IV

REQUERIMENTO

Vaga para Deficiente Físico e /ou Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Processo Seletivo 001/2017 da Prefeitura Municipal de NAVEGANTES, inscrição número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

1 – ( ) Vaga para portadores de Deficiência

Deficiência: _____

CID n°: _____

Nome do Médico: _____

2) Condição Especial para realização da prova:
a)( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte
Fonte nº _____ / Letra _____

c)) Sala Especial
Especificar: _____
c) ( )Leitura de Prova

d) ( ) Amamentação.
Nome do Acompanhante: _____
Horários de amamentação: _____

a) ( ) Outra Necessidade:

Especificar: _____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.
_____ , _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Requerente

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo de _____– Inscrição n.º _____ do Processo Seletivo 001/2017 (Administração Geral) da Prefeitura Municipal de Navegantes - SC residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente me enquadro nas condições de:

[ ] Doador de Sangue (apresentar comprovante das doações.)

[ ] Possuir Baixa renda, nos termos dos Decretos do Governo Federal nºs 6.135/2007 e 6.593/2008.
Meu Número de Identificação Social – NIS é: _____, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____ , _____ de _____ de 2017.
(local e data)

Assinatura do Requerente

ANEXO VI
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Tipo de Recurso: [ ] 1 – Contra indeferimento de inscrição [ ] 2 - Contra questão da prova ou gabarito preliminar [ ] 3 – Contra a classificação preliminar [ ] 4 – Outro: _____	
Nome do Candidato:	
N.º de Inscrição:	Cargo:
Identidade:	CPF:
N.º da Questão:	Data:
OBS.: Nos recursos contra o teor das questões ou gabarito preliminar, você deve preencher obrigatoriamente um formulário para cada questão.	
Fundamentação e Referência Bibliográfica:	

Assinatura do Candidato

Só serão analisados os recursos entregues ao IOBV até às 18 horas do segundo dia útil subsequente à publicação do ato contra o qual se insurge o candidato.

EDITAL Nº 002/2017 DE PROCESSO SELETIVO – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 002/2017 DE PROCESSO SELETIVO – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo, destinado a provimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Cultura do Município de Navegantes, Santa Catarina e dá outras providências.

O Senhor Emílio Vieira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo para provimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Cultura do Município de Navegantes, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente edital.

1. DA DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo será executado sob a responsabilidade do Instituto o Barriga Verde-IOBV, localizado na Avenida Luiz Bertoli, 233, centro, município de Taió – CEP 89.190-000, Estado de Santa Catarina, tel./fax (47) 3562-1598, endereço eletrônico: http://iobv.org.br/; e-mail: concursos@iobv.org.br.
1.2. A fiscalização e supervisão do Processo Seletivo está a cargo da Comissão Municipal de Processo Seletivo, nomeada através de Portaria Municipal.
1.3. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data Prevista
Inscrições exclusivamente pela internet (on-line) no período de:	03/01/17 a 01/02/17
Atendimento presencial no período de:	03/01/17 a 01/02/17 até às 11 horas
Período para solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição	03/01/17 a 17/01/17
Divulgação da lista de isentos de pagamento da taxa de inscrição	24/01/17
Pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos prazo final dia:	03/02/17
Vaga para Deficiente e condição especial para realizar a prova, prazo final para envio por Sedex/AR do requerimento.	04/01/17
Homologação das Inscrições e divulgação das inscrições indeferidas de todos os candidatos.	06/02/2017
Recursos contra indeferimento das inscrições	06 e 07/02/17
Divulgação dos Locais e Horários de Prova	07/02/17
PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS	12/02/17
Gabarito Preliminar divulgação no site Instituto o Barriga Verde (www.iobv.org.br).	12/02/17
Recursos contra questões e gabarito preliminar das 12h de 25/01 às 18 h de 26/01	13 e 14/02/17
Gabarito Definitivo da prova objetiva divulgação no site do Instituto o Barriga Verde (www.iobv.org.br).	20/02/17
Classificação Preliminar dos cargos com prova escrita	21/02/17
Recursos contra a classificação preliminar dos cargos com prova escrita e títulos	21 e 22/02/17
Classificação Final	24/02/17
Homologação do resultado final	Após 24/02/17

1.4. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries e por decisão da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo e da Comissão do Instituto o Barriga Verde, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.
1.5. O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site oficial do Processo Seletivo na Internet: www.iobv.org.br.
1.6. O Edital do Processo Seletivo também será publicado no site da Prefeitura Municipal de Navegantes na Internet: http://www.navegantes.sc.gov.br/ e no diário oficial dos municípios de Santa Catarina - DOM: http://www.diariomunicipal.sc.gov.br, bem como afixado na sede da Prefeitura Municipal; sede da Câmara de Vereadores; e ainda, publicado na forma de extrato, em jornal de circulação local e regional.
1.7. A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.
1.8. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, contados da publicação do ato de homologação do resultado final do presente edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo.
1.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
1.10. Os documentos e requerimentos exigidos, salvo expressa determinação das normas do Edital, poderão ser entregues, pessoalmente pelo candidato ou por procurador devidamente habilitado, na Sede do IOBV no endereço constante do item 1.12.
1.11. Os documentos também poderão ser enviados via postal com AR (Aviso de Recebimento), salvo expressa vedação do Edital, através do serviço de entrega expressa de documentos (SEDEX) para serem entregues ao IOBV, no endereço abaixo, após a data e horário determinados, mesmo que postados anteriormente, valendo para fins de direito a data registrada de entrega da correspondência.
Endereço para remessa via posta de documentos:
IOBV – PROCESSO SELETIVO DE NAVEGANTES
Avenida Luiz Bertoli, número 233 – Centro
89.190-000 – Taió - SC
1.12. Não são admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.
1.13. Os documentos apresentados através de cópias, estas devem ser autenticadas em cartório ou por fé pública.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS
2.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente Processo Seletivo :
a) A nacionalidade brasileira ou naturalizado;
b) O gozo dos direitos políticos;
c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
e) A idade mínima de dezoito anos;
f) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial realizada na forma do art. 269 da Lei Complementar nº 020/08;
g) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
h) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
i) Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
j) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.

2.2. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à contratação na função pública será exigida unicamente no ato da contratação para a função pública. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.
2.3. A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo não criam direito à admissão que será realizada na medida das necessidades de Prefeitura do município de Navegantes e disponibilidades orçamentárias.

3. DOS CARGOS, EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.
3.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas descritas na forma deste edital e para a formação de cadastro reserva de aprovados para novas vagas que forem criadas dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo .
3.2. Os cargos/especialidade, a carga horária semanal, o número de vagas, a remuneração mensal, e as exigências específicas a cada cargo, objeto deste Processo Seletivo, encontram-se descritos no Anexo I e II deste edital.
3.3. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme anexo I e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da admissão após a convocação.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.
4.2. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo .
3.1. A inscrição somente será efetuada via Internet, no endereço eletrônico www.iobv.org.br, no período estabelecido no cronograma de atividades item I deste edital.
3.2. Para os candidatos que não possuem acesso à rede mundial de computadores (internet), haverá atendimento presencial do Instituto o Barriga Verde em sala cedida pela Prefeitura Municipal de Navegantes, localizada à Rua João Emilio, nº 100, com atendimento das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, nas datas conforme cronograma.
3.3. O candidato poderá participar deste edital com apenas uma inscrição, verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente devidamente paga.
3.4. Para efetivar a sua inscrição pela internet, o candidato deverá seguir os seguintes passos:
a) Acessar o endereço eletrônico www.iobv.org.br em "Concursos e seletivos", "inscrições abertas", selecionar o município de Navegantes Edital 001/2017;
b) Baixar e Ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.
c) Cadastrar-se no portal www.iobv.org.br, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha pois será útil em todos os acessos futuros)
d) Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
e) Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário, referente à taxa de inscrição, Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, preferencialmente nas Lotéricas e Agências da Caixa Econômica Federal, até o dia do vencimento estabelecido no boleto.
f) Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.

3.5. O IOBV e a Prefeitura de Navegantes eximem-se de qualquer responsabilidade pela eventual indisponibilidade ou falha dos equipamentos ou acesso à INTERNET.

3.6. O atendimento presencial acha-se condicionado à disponibilidade de equipamentos e pessoal e, em determinados momentos, poderá haver filas.

3.7. No último dia de inscrição só serão atendidos os candidatos que chegarem no local do posto de atendimento até as 11 horas, ocasião em que serão distribuídas senhas. Após esse horário o posto será fechado dando sequência apenas ao atendimento das pessoas com senhas.

3.8. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo, deverá ser atualizado no cadastro on line do candidato, através da sua área restrita, e deverá ser comunicado ao IOBV por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: concursos@iobv.org.br. Após a data de publicação do resultado do Processo Seletivo, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura de Navegantes.

3.9. O valor da taxa de inscrição é de:
a) Para cargos com exigência de curso de ensino médio: R$ 40,00 (quarenta reais);

3.10. O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser realizado mediante a utilização do boleto de pagamento disponível no endereço eletrônico www.iobv.org.br, impresso com o respectivo código de barras, até a data de vencimento constante no mesmo.
3.11. O IOBV não se responsabilizará por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato, devendo o candidato conferir o código de barras e se o boleto é da Caixa Econômica Federal cujo código de barras deve iniciar pelo número do banco ou seja 104.
3.12. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
3.13. Não serão aceitos pagamentos feitos por qualquer outra forma ou meio, nem mesmo pagamentos efetuados após data de vencimento do boleto, conforme data final constante do cronograma do edital.
3.14. No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato.
3.15. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
3.16. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
3.17. A inscrição só será aceita quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição tiver sido paga com cheque sem cobertura ou com qualquer outra irregularidade.
3.18. Após o pagamento do boleto bancário, em até cinco dias o candidato poderá conferir, no site do Processo Seletivo, na área do candidato, se os dados da inscrição foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago, podendo imprimir seu comprovante definitivo de inscrição.
3.19. É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outra via não determinada neste edital.
3.20. O IOBV não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas e ou congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou impressão dos documentos solicitados.
3.21. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato NÃO deve remeter ao IOBV cópia de sua documentação. As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida, sob as penas da lei.
3.22. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
3.23. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
3.24. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida uma vez que, o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo .
3.25. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.iobv.org.br e www.navegantes.sc.gov.br.
3.26. As inscrições que preencherem todas as condições destes edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo no endereço www.iobv.org.br, na data constante do cronograma deste edital. No mesmo local e horário será publicada a relação das inscrições indeferidas.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
4.1. São isentos da taxa de inscrição no Concurso Público:
a) Os candidatos doadores de Sangue (Lei Estadual nº 10.567/1997 e Lei Municipal 2.233/2009)
b) Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CADúnico e forem membros de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos).
4.2. Para usufruírem do benefício da isenção da taxa de inscrição os candidatos deverão, após realizar sua inscrição, protocolar na sede do IOBV, ou enviar via postal (sedex/ar), nos termos e endereço dos itens 1.11 e 1.2 deste edital, até a data constante do cronograma do item 1, os seguintes documentos:
a) Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CADúnico: Requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo V do edital)
b) Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue (Lei Estadual 10.567/1997 e Lei Municipal 2.233/2009):
• Requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo V);
• Documento expedido pela entidade coletora (original ou cópia autenticada), que deverá ser juntado no ato de inscrição. O documento deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais. A comprovação deverá ser efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado, declarando que o mesmo enquadra-se como beneficiário da Lei Estadual 10.567/1997.
4.3. Só serão examinados os pedidos de isenção enviados via postal que forem entregues ao IOBV até a data determinada no Edital para recebimento dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega da correspondência.
4.4. No caso de pedido de isenção por estar inscrito no CADúnico, o IOBV consultará o MDS para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Declarações falsas estarão sujeitas às sanções previstas em lei.
4.5. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento deferido terá sua inscrição validada, não devendo pagar o boleto da taxa de inscrição.
4.6. Sendo indeferido o pedido de isenção, restará ao candidato pagamento da inscrição até o último dia de inscrições.
4.7. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição
4.8. O candidato que efetivar mais de uma inscrição com pedido de isenção de pagamento, para o mesmo cargo, terá analisada e confirmada apenas à última inscrição, sendo as demais canceladas.
4.9. Os despachos aos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão publicados na data constante do cronograma deste edital.
5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
5.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo, para o cargo cujas atribuições sejam

compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo a elas reservadas 5 % (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada um dos cargos/disciplinas.
5.2. No caso deste edital, a aplicação do percentual de 5% não resulta a oferta imediata de vagas para os cargos, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será nomeado para ocupar a 10ª (décima) vaga que vier a surgir para o cargo que concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos.
5.3. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.
5.4. Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações.
5.5. Os candidatos com deficiência, que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão assinalar a sua condição no Requerimento de Inscrição. (inscrição on line), protocolar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na Sede do IOBV, ou enviar pelo correio, via sedex/ar, no endereço do item 1.12 deste edital, até o último dia de inscrições, os seguintes documentos:
a) Requerimento de vaga para deficiente e/ou condição especial de realização da prova (anexo IV);
b) Cópia do comprovante de inscrição;
c) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitida nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação internacional de Doenças – CID, bem como provável causa da deficiência, acompanhado de cópia do requerimento de inscrição e anexo IV do edital. Não sendo aceitos laudos de exames ou qualquer outro documento em substituição ao exigido.
5.6. Os documentos enviados pelo correio, unicamente para o endereço do IOBV, só serão examinados se forem entregues até a data determinada no Edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega da correspondência.
5.7. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de aprovação, data, horário de início, local de aplicação e nota mínima exigida.
5.8. Os candidatos com deficiência regularmente inscritos submeter-se-ão, quando convocados à avaliação de equipe multiprofissional que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.
5.9. Os candidatos que se declararam no ato de inscrição como deficiência e que não atenderem plenamente a todas as exigências disposta no presente edital, terão suas inscrições para as vagas reservadas indeferidas, passando a figurar unicamente na classificação geral dos candidatos.
5.10. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, ledor (não haverá prova em braile), prova com fonte ampliada e etc.), para a realização das provas deverá protocolar requerimento (anexo IV) desta solicitação, até data constante no cronograma, nos endereços conforme item 1.12, anexando ao requerimento laudo médico por especialista da área de sua deficiência, comprovando essa necessidade.
5.11. As solicitações de condições especiais serão atendidas respeitadas a legalidade e a razoabilidade. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou coordenador local do IOBV.
5.12. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deferência que forem aprovados, serão convocados por edital conforme a classificação da homologação do resultado final, através do site da prefeitura municipal de Navegantes, para avaliação da sua condição de deficiente pela Perícia Médica Oficial do Município e se a deficiência é capacitante ou não para o exercício do cargo.
5.13. Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas aos portadores de deficiência que:
a) Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.
b) Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.
c) Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
5.14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6. DA HOMOLOGAÇAO DAS INSCRIÇÕES
6.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas pelo IOBV. O ato de homologação será publicado no endereço eletrônico www.iobv.org.br, na data constante do cronograma deste edital.
6.2. A relação das inscrições não homologadas devido ao indeferimento pelo IOBV, serão divulgadas no endereço do Processo Seletivo na internet www.iobv.org.br.
6.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas a grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.
6.4. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações.
6.5. Após prazo recursal as inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente na data constante do cronograma deste edital.

7. OUTROS REQUERIMENTOS
7.1. Candidata lactante
7.1.1. A candidata que desejar amamentar durante a aplicação da prova deverá:
a) Indicar esta condição especial para realizar a prova no Requerimento de Inscrição;
b) Chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos, acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pela guarda da criança.
7.1.2. O menor e o responsável ficarão em sala especial reservada. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.
7.2. Benefícios da Lei 11.689/2008
7.2.1. Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão entregar ou enviar no endereço do IOBV (item 1.12), até o último dia de inscrições, cópia autenticada da certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País,

relativos ao exercício da função de jurado, os termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008.
7.2.2. Os documentos enviados pelo correio, unicamente para o endereço do IOBV, só serão examinados se forem entregues até a data determinada no edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro posta de entrega da correspondência.

8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO
8.1. O Processo Seletivo, a que se refere o presente edital, compreenderá o exame de habilidades e de conhecimentos aferidos em uma única fase através de uma prova escrita objetiva.
8.2.
10. DA PROVA ESCRITA
10.1. A prova escrita objetiva será aplicada na data constante do cronograma deste edital na cidade de Navegantes-SC, em locais de provas serão divulgados conforme data constante do cronograma, no endereço eletrônico do Processo Seletivo : www.iobv.org.br.
10.2. O IOBV poderá, não havendo na cidade de Navegantes locais suficientes ou adequados para a alocação de todos os candidatos, realizar provas em cidades vizinhas à cidade de Navegantes.
10.3. A prova escrita objetiva constará da avaliação de conhecimentos teóricos e práticos dos candidatos mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma delas com 4 (quatro) alternativas, dos quais uma única será correta.
10.4. A prova escrita com questões objetivas será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), expressas com 2 (duas) casas decimais.
10.5. As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos por escolaridade exigida para o cargo, conforme quadro abaixo:

Cargos com Escolaridade: Ensino Médio Completo (2 horas de prova)

Tipo Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Total Nota por Disciplina
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	5	0,20	3,00
	Gerais e atualidades	5		
	Legislação	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos técnicos profissionais	10	0,70	7,00
	Total	25		10,00

10.6. Os programas das provas encontram-se publicados no anexo III do presente Edital.
10.7. Para prestar a prova escrita objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.
10.8. A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e ou no cartão resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Processo Seletivo envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. O tempo gasto para a substituição dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.
10.9. O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta preta ou azul, seguindo as instruções contidas na capa do caderno de questões. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões em hipótese alguma.
10.10. Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão resposta devidamente assinado e o caderno de questões.
10.11. Será atribuída nota 0,00 (zero) às resposta de questões objetivas:
a) Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
b) Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
c) Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
e) Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
10.12. O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.
10.13. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo poderá haver mais de um tipo de prova, devendo o candidato assinalar no cartão-resposta o número da prova, sob pena de eliminação do Processo Seletivo .
10.14. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 4,00 (quatro).
11. DO LOCAL, HORÁRIO E SEGURANÇA DAS PROVAS ESCRITAS
11.1. A prova escrita será aplicada na cidade de Navegantes, ou na inexistência de locais adequados e ou suficiente para sua aplicação, em cidades próximas, em data constante do cronograma deste edital e em local a ser divulgado quando da homologação das inscrições, conforme data do cronograma.
11.2. Os horários de realização das provas ficam assim definidos conforme cronograma abaixo:

Evento	Horários MATUTINO
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova.	9h15
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	9h50
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e na sequencia início das provas.	9h52
Início da resolução da prova.	10h00
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	11h00
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta.	12h00

11.3. Dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais, as provas poderão ser aplicadas nos dois períodos (matutino e vespertino), devendo o candidato reservar a data da prova para esse fim, considerando o período todo, mantendo-se informado acompanhando as publicações no site www.iobv.org.br.
11.4. A identificação correta do período, horário e local da prova e o comparecimento no horário determinado, será de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo manter-se informado acompanhando as publicações no site www.iobv.org.br, considerando que os portões dos locais que dão acesso às salas de provas, fecharão 10 (dez) minutos antes do horário marcado para início da prova.
11.5. Os portões que dão acesso às salas de provas, dependendo do local poderá ser as portas de blocos, alas, setores e etc., devendo o candidato comparecer ao local designado para a realização das provas com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para fechamento dos portões, para garantir estacionamento e identificar corretamente a localização das salas.
11.6. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário de fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso à prova escrita, desclassificado do Processo Seletivo .
11.7. O IOBV, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do Processo Seletivo na Internet, por mensagens enviadas para o email informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.
11.8. A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento e identificação oficial com foto.
11.9. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedias por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.
11.10. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
11.11. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
11.12. A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
11.13. Em face de eventual divergência o IOBV poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.
11.14. Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
a) Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta; (não serão fornecidas caneta no local)
b) Documento de Identificação com foto;
c) Original do Comprovante do pagamento da Taxa de inscrição ou de inscrição guardado no bolso;
d) Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
11.15. É vedada, durante a realização da prova, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento. Também é proibido o fumo, a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição medica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.
11.15.1. Alimentos só serão permitidos, desde que em barras, fora da embalagem e acondicionados em plástico transparente, providenciado pelo candidato.
11.16. É terminantemente proibida a entrada de candidato armado, sob qualquer alegação, nos locais onde se realizarem as provas. O IOBV não se responsabilizarão pela guarda de qualquer armamento.
11.17. Os telefone celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados quando couber, aos fiscais da sala antes do início da prova.
11.18. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
11.19. É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes;
11.20. O IOBV, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica o vídeo.
11.21. O IOBV e Prefeitura Municipal de Navegantes não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
11.22. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.
11.23. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas nem a realização de qualquer prova e ou exame fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.
11.24. Somente depois de decorrido o prazo mínimo de permanência em sala de provas, que será de 60 (sessenta) minutos, o candidato poderá entregar seu caderno de questões e seu cartão-resposta e retirar-se da sala de prova, entregando, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão resposta devidamente assinado e o caderno de provas, sendo que o não cumprimento do corrente item incorre na desclassificação do candidato do Processo Seletivo .
11.25. Os três (3) últimos candidatos de cada sala de provas, só poderão entregar a prova e o cartão resposta ao mesmo tempo, quando assinarão a ata de sala e acompanharão termo de fechamento do envelope de provas. O candidato que negar-se a aguardar os companheiros assinará ata de prova como desistente sendo eliminado do certame.
11.26. O gabarito provisório será divulgado no endereço eletrônico www.iobv.org.br após as 20 horas do dia da realização da prova.

11.27. Um caderno de questões de cada cargo, estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que os candidatos possam interpor recursos contra as questões da prova.
11.28. Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de questões, bem como o original ou cópia do cartão resposta, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo .
11.29. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
11.30. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da escola, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.
11.31. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.
11.32. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas devidas neste edital ou a outra relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções o candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
11.33. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, o Instituto o Barriga Verde poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.
11.34. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto o Barriga Verde e a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
11.35. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
10. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL

10.1. Nota final para todos os demais cargos: NF = NPE
Sendo:
NF= Nota final
NPE = Nota Prova Escrita
10.2. São considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 4,00 (quatro)
10.3. Os candidatos serão classificados por cargo / disciplina, em ordem decrescente da nota final, expressa com 2 (duas) decimais sem arredondamento.
10.4. Ocorrendo empate na nota final aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
10.5. Para os candidatos que não se enquadrarem na condição de idoso, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:
a) Maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos;
b) Maior nota nas questões de Conhecimentos Gerais;
c) Beneficiados pela Lei 11.689/2008, devidamente habilitados na forma do Edital; tribunal do júri.
d) Maior idade, contada com base na idade em dia, meses e anos no dia da realização da prova escrita.

10.6. As pessoas com deficiência integrarão lista especial de classificação.

11. DOS RECURSOS
11.1. Caberão recursos contra as normas deste edital, o indeferimento da inscrição, o conteúdo das provas e gabarito provisório, resultados classificatórios e homologação do resultado final do Processo Seletivo .
11.2. Os recursos deverão ser interpostos até às 18 horas do segundo dia útil posterior à publicação, no site do Processo Seletivo na Internet, do ato em desfavor do qual quer o candidato recorrer.
11.3. Os recursos poderão ser interpostos da seguinte maneira:
11.3.1. Recursos Via Internet:
a) Acessar a área do candidato no site www.iobv.org.br, e realizar login identificando-se.
b) Na área do candidato em "minhas inscrições" localizar o Processo Seletivo Edital 001/2017 de NAVEGANTES;
c) Na coluna "opções" (à direita) deslize o mouse sobre os ícones (botão) e clique naquele que exibir "Solicitar Recurso".
d) Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.
e) No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica.
f) Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.
g) Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compacta -los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: jpg,png,gif,jpeg,bmp,doc,docx,xls,xlsx,pdf,txt,zip e rar.
h) Clicar em "enviar"
11.3.2. Recursos presencial ou via postal:
a) Para recursos presencial preencher e assinar o anexo VI, do edital, com argumentação clara, consistente e objetiva, no caso de questões, um para cada questão e protocolar pessoalmente ou via procuração na sede do IOBV, no endereço constante do item 1.12 deste edital.
b) Para recursos via postal o candidato deverá preencher e assinar o requerimento (anexo VII) do edital com argumentação clara, consistente e objetiva, Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas; datar e assinar; anexar cópia autenticada do documento de identidade do requerente; colocar o requerimento em envelope resistente e enviará para o endereço sede do IOBV, conforme item 1.12, via sedex/ar.
11.3.2.1. O candidato deverá expedir o documento AR (aviso de recebimento), pelo Serviço de encomenda expressa de documentos e mercadorias – SEDEX. O documento deve ser entregue ao IOBV rigorosamente no prazo previsto no Edital, findo o qual não será aceito, sendo de responsabilidade do candidato a remessa via postal com devida antecedência para que o recurso seja entregue no prazo constante do

cronograma do edital, valendo para todos os fins de direito a data da entrega.
11.4. Só serão analisados os requerimentos interpostos que preencherem todas as exigências do Edital e que forem entregues ao IOBV rigorosamente no prazo, findo o qual não serão aceitos.
11.5. É de inteira responsabilidade do candidato acessar a área do candidato e enviar e/ou digitar seu recurso corretamente, e/ou enviar os anexos para o endereço eletrônico correto sendo que a resposta será divulgada em forma de edital publicado no site do www.iobv.org.br, após encerrados os recursos e da análise da banca examinadora que terá o prazo de dois dias úteis para emitir seus pareceres.
11.6. O Instituto o Barriga Verde não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).
11.7. Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, nome do cargo, número da questão e da disciplina quando for o caso.
11.8. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.
11.9. Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação ou referência bibliográfica não serão providos.
11.10. No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.
11.11. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, será corrigido no gabarito final.
11.12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.iobv.org.br, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.
11.13. Caso haja necessidade os documentos individuais comprobatórios serão publicados na área restrita do candidato.
11.14. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.
11.15. Não haverá revisão de recursos já julgados. 8.3.8. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente da vigência de prazo.
11.16. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
12.1. A homologação do resultado final deste Processo Seletivo, se dará através de decreto do executivo devidamente publicada nos meios legais e no endereço eletrônico do Processo Seletivo e no órgão oficial do município, com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de notas.
12.2. Os atos e resultados serão divulgados no site www.iobv.org.br.

13. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
13.1. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município de NAVEGANTES, sendo que a admissão é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade do Processo Seletivo ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.
13.2. A contratação para o cargo seguirão o estabelecido em lei municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de NAVEGANTES.
13.3. As providências e atos necessários para a convocação, e contratação dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de NAVEGANTES.
13.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos.
13.5. Até a homologação do resultado final o candidato pode atualizar seus dados na sua área restrita no site www.iobv.org.br, após homologação deverá informar o município junto ao Setor de Recursos Humanos.
13.6. O candidato após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.
13.7. O candidato aprovado no Processo Seletivo, que não quiser ser contratado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o final de fila.
13.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de NAVEGANTES, até a data estabelecida conforme item 15.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo .
13.9. É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação do Processo Seletivo, estas deverão ser comunicadas diretamente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de NAVEGANTES.
13.10. A inobservância do subitem 15.5, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo .
13.11. Por ocasião da contratação serão exigidos, dos candidatos aprovados e convocados os documentos que comprovem os requisitos para provimento no cargo conforme item 2 deste edital, além de outros exigíveis à época da nomeação conforme legislação.
13.12. O não cumprimento dos quesitos necessários impede a posse do candidato.

14. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
14.1. Delega-se competência ao IOBV – Instituto o Barriga Verde, como banca executora deste Processo Seletivo, para:
a) Receber os requerimentos de inscrições;
b) Emitir os documentos para homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas;
d) Analisar e pontuar os títulos;
e) Apreciar os recursos previstos neste edital;
f) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
g) Prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;

h) Atuar em conformidade com as disposições deste edital.
i) Responder, em conjunto com o município de NAVEGANTES eventuais questionamento de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.
14.2. A fiscalização e supervisão do certame está a cargo da Comissão Municipal de Processo Seletivo, devidamente nomeada por ato oficial.
14.3. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de NAVEGANTES.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo .
15.2. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo ao resultado do Processo Seletivo e respostas de recursos.
15.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, na área do candidato até a data de homologação do resultado final e após esta data no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de NAVEGANTES, até que expire a validade do Processo Seletivo, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.
15.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
15.5. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item retro, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.
15.6. O Município de NAVEGANTES e o IOBV não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.iobv.org.br.
15.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site www.iobv.org.br.
15.8. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
15.9. No exame da tempestividade dos recursos, solicitações e documentos enviados à Comissão de Processo Seletivo, encaminhados via postal com Aviso de Recebimento – AR (correios), será considerada a data de entrega.
15.10. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo, tanto da Prefeitura do Município de NAVEGANTES como do IOBV.
15.11. Os cadernos de prova escrita serão mantidos sob a responsabilidade do IOBV, por um período de 3 (três) meses, após a homologação do resultado final, quando serão incinerados. Os demais apontamentos, após 6 (seis) meses da homologação do resultado serão incinerados, com registro em ata.
15.12. A Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura do Município de NAVEGANTES e do IOBV poderão justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.
15.13. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura do município de NAVEGANTES e do IOBV.
15.14. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Navegantes/SC.
15.15. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
15.16. Anexo I – Cargos e Vagas; Anexo II– Atribuições dos Cargos; Anexo III– Conteúdo Programático; Anexo IV – Requerimento de Vaga de Deficiente e Condição Especial para Realizar a prova; Anexo V – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição. VI- Requerimento para prova de Títulos; VII-Requerimento de Recursos.
NAVEGANTES, 03 de Janeiro de 2017.
EMILIO VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO 1
CARGOS, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS, SALÁRIO MENSAL E PRÉ-REQUISITOS

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Cargo	CH	Vagas	Salário	Pré-requisitos	Tipo Prova	Valor Inscrição
1. Arte – Educador de Artes Plásticas (30145)	40*	1	R$ 2.316,29 R$ 1.651,60 R$ 1.202,73	Licenciatura em Artes Visuais; Bacharelado em Pintura; Ensino Médio Completo; Experiência como instrutor de pintura em tela, desenho artístico e escultura, comprovada mediante declaração oficial; Cursos de formação continuada em pintura, desenho e escultura.	Escrita	R$ 40,00
2. Arte – Educador de Bale 20h (30138)	20*	1	R$ 1.158,14 R$ 825,80 R$ 601,37	Licenciatura em Educação Física; Ensino Médio Completo, com formação em conservatório de dança; Experiência como Instrutor de Balé, comprovada mediante declaração oficial Cursos de formação continuada como balé.	Escrita	R$ 40,00

3. Arte – Educador de Bale 40h (30139)	40*	1	R$ 2.316,29 R$ 1.651,60 R$ 1.202,73	Licenciatura em Educação Física; Ensino Médio Completo, com formação em conservatório de 2.316,29 R$ dança; Experiência como Instrutor de Balé, comprovada mediante declaração oficial Cursos de formação continuada como balé.	Escrita	R$ 40,00
4. Arte – Educador de Canto 20h (30126)	20*	1	R$ 1.158,14 R$ 825,80 R$ 601,37	Licenciatura em Música; Ensino Médio Completo, com ensino superior em Música a partir do 3º período; Experiência como Instrutor de Canto, comprovada formação em conservatório ou cursando mediante Declaração Oficial; Cursos de formação continuada em Canto.	Escrita	R$ 40,00
5. Arte – Educador de Canto 40h (30127))	40*	1	R$ 2.316,29 R$ 1.651,60 R$ 1.202,73	Licenciatura em Música; Ensino Médio Completo, com ensino superior em Música a partir do 3º período; Experiência como Instrutor de Canto, comprovada formação em conservatório ou cursando mediante Declaração Oficial; Cursos de formação continuada em Canto.	Escrita	R$ 40,00
6. Arte – Educador de Circo (30143))	40*	1	R$ 2.316,29 R$ 1.651,60 R$ 1.202,73	Graduação em Artes Cênicas ou Educação Física; Ensino Médio completo; Experiência como instrutor de circo, comprovada mediante declaração oficial; Cursos de formação continuada em Artes Cênicas.	Escrita	R$ 40,00
7. Arte – Educador de Dança de Rua 20h (30134)	20*	1	R$ 1.158,14 R$ 825,80 R$ 601,37	Licenciatura em Educação Física; Ensino Médio Completo, com formação em conservatório de dança; Experiência como Instrutor de Dança de Rua, comprovada mediante declaração oficial; Cursos de formação continuada em Dança de Rua.	Escrita	R$ 40,00
8. Arte – Educador de Dança de Rua 40h (30135)	40*	1	R$ 2.316,29 R$ 1.651,60 R$ 1.202,73	Licenciatura em Educação Física; Ensino Médio Completo, com formação em conservatório de dança; Experiência como Instrutor de Dança de Rua, comprovada mediante e declaração oficial; Cursos de formação continuada em Dança de Rua.	Escrita	R$ 40,00
9. Arte - Educador de Dança de Salão (30137)	20*	2	R$ 1.158,14 R$ 825,80 R$ 601,37	Licenciatura em Educação Física; Ensino Médio Completo, com formação em conservatório de dança; Experiência como Instrutor de Dança de Salão, comprovada mediante declaração oficial; Cursos de formação continuada em Dança de Salão.	Escrita	R$ 40,00
10. Arte - Educador de Desenho Mangá (30147))	20*	1	R$ 1.158,14 R$ 825,80 R$ 601,37	Graduação em Artes Visuais; Bacharelado em Pintura, Ensino Médio Completo, Desenho ou Escultura; Experiência como instrutor de pintura em tela, desenho artístico e escultura, comprovada mediante declaração oficial; Cursos de formação continuada em pintura, desenho e escultura.	Escrita	R$ 40,00
11. Arte – Educador de Instrumentos de Sopro (30129)	40*	1	R$ 2.316,29 R$ 1.651,60 R$ 1.202,73	Licenciatura em Música; Ensino Médio Completo, com formação em conservatório de música ou cursando ensino superior em Música a partir do 3º período; Experiência como Instrutor de Instrumentos de sopro, comprovada mediante Declaração Oficial; Cursos de formação continuada em Instrumentos de Sopro.	Escrita	R$ 40,00
12. Arte – Educador de Percussão (30131)	40*	1	R$ 2.316,29 R$ 1.651,60 R$ 1.202,73	Graduação em Música; Ensino Médio Completo, com formação em conservatório de música ou cursando ensino superior em Música a partir do 3º período; Experiência como Instrutor de Percussão, comprovada mediante Declaração Oficial; Cursos de formação continuada em Percussão.	Escrita	R$ 40,00
13. Arte – Educador de Teatro 20h (30140)	20*	1	R$ 1.158,14 R$ 825,80 R$ 601,37	Licenciatura em Artes Cênicas; Ensino Médio completo; Experiência como instrutor de teatro, comprovada mediante declaração oficial; Cursos de formação continuada em Artes Cênicas.	Escrita	R$ 40,00
14. Arte – Educador de Teatro 40h (30141)	40*	1	R$ 2.316,29 R$ 1.651,60 R$ 1.202,73	Licenciatura em Artes Cênicas; Ensino Médio completo; Experiência como instrutor de teatro, comprovada mediante declaração oficial; Cursos de formação continuada em Artes Cênicas.	Escrita	R$ 40,00
15. Arte – Educador de Teclado 20h (30132)	20*	1	R$ 1.158,14 R$ 825,80 R$ 601,37	Licenciatura em Música; Ensino Médio Completo, com formação em conservatório de música ou cursando ensino superior em Música a partir do 3º período; Experiência como Instrutor de Teclado, comprovada mediante Declaração Oficial; Cursos de formação continuada em Teclado.	Escrita	R$ 40,00
16. Arte – Educador de Teclado 40h (30133)	40*	1	R$ 2.316,29 R$ 1.651,60 R$ 1.202,73	Licenciatura em Música; Ensino Médio Completo, com formação em conservatório de música ou cursando ensino superior em Música a partir do 3º período; Experiência como Instrutor de Teclado, comprovada mediante Declaração Oficial; Cursos de formação continuada em Teclado.	Escrita	R$ 40,00
17. Arte - Educador de Violão 20h (30124)	20*	1	R$ 1.158,14 R$ 825,80 R$ 601,37	Licenciatura em Música; Ensino Médio Completo, com formação em conservatório de música ou cursando ensino superior em Música a partir do 3º período; Experiência como Instrutor de Violão, comprovada mediante Declaração Oficial; Cursos de formação continuada em Violão.	Escrita	R$ 40,00

18. Arte - Educador de Violão 40h (30125)	40*	2	R$ 2.316,29 R$ 1.651,60 R$ 1.202,73	Licenciatura em Música; Ensino Médio Completo, com formação em conservatório de música ou cursando ensino superior em Música a partir do 3º período; Experiência como Instrutor de Violão, comprovada mediante Declaração Oficial; Cursos de formação continuada em Violão.	Escrita	R$ 40,00

*- Os profissionais deverão ter disponibilidade de horários em turnos alternados, conforme a necessidade do atendimento.

Abreviaturas:
CH – Carga Horária (Jornada de Trabalho) Semanal RT – Reserva Técnica (Cadastro de Reserva)
ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Arte-educador de Artes Plásticas
O cultivo das artes plásticas possibilitará ao arte-educador um trabalho de identificação das manifestações de arte mais representativas através da história, nas vertentes de escultura, pintura e desenhos, e ainda, de estimular e ampliar o potencial criativo de seus alunos, além da capacidade de ver e analisar o mundo natural e o produto das ações humanas. Este profissional deverá promover exposições das produções realizadas em sala de aula.

Arte-educador de Balé
O arte-educador de balé buscará atingir um apurado trabalho de coordenação corporal pelo desenvolvimento de harmoniosos movimentos individuais e coletivos, da sutileza do uso do corpo, e do cuidado com a postura física, tendo em vista o conhecimento histórico da música e da dança clássica além da formação de bailarinos. Este profissional deverá coordenar e promover apresentações públicas de um grupo de balé formado por alunos.

Arte-educador de Canto
No processo de desenvolvimento e aprimoramento da arte de cantar com técnica, o arteeducador de canto embasará seu trabalho no treinamento e aperfeiçoamento de técnicas vocais que possibilitem ao aluno participar de possíveis trabalhos na área musical coletivamente (em coros), ou individualmente (solos). Este profissional também deverá reger um coral e/ou grupo vocal formado por alunos.

Arte-educador de Circo
Este profissional buscará desenvolver técnicas da arte circense, através de instrumentos cênicos, musicais, coreográficos e esportivos, que estimularão a capacidade de concentração, o convívio em grupo e a produção coletiva, despertando nos educandos a capacidade superar desafios. Este profissional deverá coordenar e promover apresentações públicas de um grupo circense formado por alunos.

Arte-educador de Dança de Rua
Tempo em vista que a arte da dança é um reflexo do dinamismo de nossos tempos, a dança de rua particularmente promove o movimento na sincronia musical e, para tanto o arteeducador estimulará nos alunos o desenvolvimento da percepção corporal e dos demais sentidos, buscando através da harmonia do grupo passar mensagens e entender a sociedade onde se inserem. Este profissional deverá coordenar e promover apresentações públicas de um grupo de dança de rua formado por alunos.

Arte-educador de Dança de Salão
Com a dança de salão o arte-educador buscará o desenvolvimento dos movimentos harmoniosos do corpo em sintonia com a variedade de estilos e ritmos musicais, além da capacidade de identificar a origem das diferentes manifestações artísticas da dança de salão. Paralelamente o aluno será estimulado a conhecer as possibilidades de seu corpo e a conduzir com elegância seu par, aprimorando o convívio social e as boas maneiras. Este profissional deverá coordenar e promover apresentações públicas de um grupo de dança de salão formado por alunos.

Arte-educador de Desenho Mangá
O trabalho do arte-educador de desenho mangá, além de fixar a técnicas básicas do desenho como proporções e principalmente de expressões, enfatizará a arte como meio de comunicação atendendo às tendências artísticas do estilo oriental. O desenvolvimento de atividades artísticas como o desenho proporciona ao educando realização e elevação da autoestima. Este profissional deverá promover exposições das produções realizadas em sala de aula.

Arte-educador de Instrumentos de Sopro
O arte-educador buscará desenvolver em seus alunos uma audição sensível e apurada, a familiaridade com obras musicais de reconhecido valor e com a história da música, bem como o desempenho habilidoso com instrumentos de sopro. A importância sonora da música possibilitará um trabalho coletivo através de ritmo, pausa, compasso..., favorecendo um desenvolvimento paralelo em outras áreas de estudo da escola regular. Este profissional deverá reger e promover apresentações públicas de uma banda marcial formada por alunos.

Arte-educador de Percussão
O trabalho do arte-educador de percussão será de amplitude de observação dos ritmos naturais do próprio corpo, dos artefatos e da natureza que nos rodeiam, procurando através do desenvolvimento de apurada coordenação de um grupo, expressar inúmeras manifestações de estilos rítmicos utilizando diferentes instrumentos de percussão. Este profissional deverá coordenar e promover apresentações públicas de um grupo de percussão formado por alunos.

Arte-educador de Teatro
O desenvolvimento da arte dramática possibilitará ao arte-educador a formação de atores, através do uso de técnicas, teorias e exercícios que estimularão a capacidade de concentração, a produção coletiva, o convívio social, despertando e ampliando a visão artística em relação ao mundo onde o aluno está inserido. Sendo o teatro uma artística forma de comunicação, esta modalidade de ensino muito contribuirá

com o desempenho afetivo do aluno, bem como na sua promoção na escola regular. Este profissional deverá coordenar e promover apresentações públicas de um grupo de teatro formado por alunos.

Arte-educador de Teclado
O arte-educador de teclado enfatizará o ensino da teoria musical para que seu aluno possa explorar e usufruir na prática da multiplicidade de recursos deste instrumento. Aliado aos estudos teóricos e aos exercícios, o arte-educador facultará o convívio com qualificadas peças clássicas e populares, a capacidade de apresentar-se individual ou coletivamente, além do conhecimento da biografia de músicos imortais. Este profissional deverá promover mostras musicais das produções realizadas em sala de aula.

Arte-educador de Violão
O trabalho do arte-educador de violão objetiva estimular o desenvolvimento da prática de tocar esse instrumento, bem como capacitar os alunos para a leitura de partituras, através do estímulo à aprendizagem da teoria musical; possibilitando, desta forma, um melhor desempenho e estímulo ao processo paralelo de ensino e aprendizagem na escola regular. Este profissional deverá promover mostras musicais das produções realizadas em sala de aula.

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO:
Poderão ser objeto de questões quaisquer alterações na legislação constante dos programas das provas, havidas e publicadas até o dia da publicação do presente edital. Nas questões relacionadas a conhecimentos de informática, salvo expressa menção do programa e ou enunciado, as perguntas poderão estar relacionadas a qualquer versão dos softwares existentes no mercado. As bibliografias são meramente sugestões ficando a cargo do candidato pesquisar e adquirir o material para estudo.

CARGOS ENSINO MÉDIO

PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS – COMUM A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA.
Leitura e interpretação (objetiva e subjetiva). Polissemia e Ambiguidade. Fonologia: encontros vocálicos e encontros consonantais. Dígrafos e Difono. Morfologia: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção, preposição e interjeição. Flexão das classes morfológicas. Sintaxe do período simples. Ortografia: s, ss, ç e z. Regras da nova ortografia. Gêneros textuais: crônica e poema. Figuras de Linguagem e de Pensamento.

GERAIS E ATUALIDADES
Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Ciências naturais e meio ambiente.

LEGISLAÇÃO: Constituição Federal: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos – Dos Direitos Sociais – Da Nacionalidade –Dos Direitos Políticos – Dos Municípios – Da Administração Pública – Dos Servidores Públicos e Capítulo sobre Educação; Lei Orgânica do Municipal, ECA, ESTATUTO DO IDOSO.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ARTE-EDUCADOR DE ARTES PLÁSTICAS 20H e 40H
ARTE-EDUCADOR DE DESENHO MANGÁ 10H e 20 h
Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica. Plano de Ensino: Noções de Técnicas e práticas de ensino; plano de curso, plano de aula. Conhecimentos inerentes ao Processo de criação. Percepção. Criatividade: conceito, originalidade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o visual, o tátil. Estatuto da Criança e do Adolescente; Aspectos formais da arte/artesanato: linha, forma superfície, volume, espaço, tempo, movimento. Integração através do trabalho artesanal. Recursos materiais. Técnicas e manuseio de materiais diversos, para confecção de produtos artesanais. Confecções de peças artesanais. Orçamento e planejamento de lista de materiais. Tipos de materiais para artesanato; artesanato regional brasileiro; Materiais recicláveis para artesanato; Materiais tóxicos, Soma e subtração de cores; Tipos de tintas para diferentes fins artesanais;

ARTE-EDUCADOR DE CANTO 20H e 40 h
ARTE-EDUCADOR DE INSTRUMENTOS DE SOPRO 20H e 40h
ARTE-EDUCADOR DE PERCUSSÃO 20H e 40
ARTE-EDUCADOR DE TECLADO 20H e 40h
ARTE-EDUCADOR DE VIOLÃO 20H e 40h
Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são,

importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica. Plano de Ensino: Noções de Técnicas e práticas de ensino; plano de curso, plano de aula. Conhecimentos inerentes ao Processo de criação. Percepção. Criatividade: conceito, originalidade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o visual, o tátil. Psicomotricidade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Metodologia para o ensino da Educação Musical; História da música no Brasil. Influências da música africana e indígena na música nacional. Origem da música. Expressão musical aplicada a educação. Oficinas de expressão musical. Fontes sonoras. Construção de instrumentos musicais e objetos sonoros. Tipos de repertórios. Música da cultura infantil. Aspectos teóricos da música (som,partituras,timbre,voz,notas musicais).

ARTE-EDUCADOR DE BALÉ 20H e 40h
ARTE-EDUCADOR DE CIRCO 20H e 40 h
ARTE-EDUCADOR DE DANÇA DE RUA 20H e 40 h
ARTE-EDUCADOR DE DANÇA DE SALÃO 10H e 20 h
ARTE-EDUCADOR DE TEATRO 20H e 40h
Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica. Plano de Ensino: Noções de Técnicas e práticas de ensino; plano de curso, plano de aula. Conhecimentos inerentes ao Processo de criação. Percepção. Criatividade: conceito, originalidade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o visual, o tátil. Estatuto da Criança e do Adolescente; Expressão Corporal: Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Lazer, as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; a linguagem que permite exteriorizar sentimentos e emoções, expressão. Forma de exercitação corporal. Possibilidades de experiências prático-teóricas, cognitivas, sociais e afetivas, atividades lúdicas: a competição/ cooperação/ sociabilizará a reflexão /análise/ compreensão / síntese da realidade física corporal.

ANEXO IV

REQUERIMENTO

Vaga para Deficiente Físico e /ou Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Processo Seletivo 001/2017 da Fundação Municipal de Cultura de NAVEGANTES, inscrição número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

1 – ( ) Vaga para portadores de Deficiência

Deficiência: _____

CID n°: _____

Nome do Médico: _____

2) Condição Especial para realização da prova:
a)( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte
Fonte nº _____ / Letra _____

a)) Sala Especial
Especificar: _____
c) ( )Leitura de Prova

d) ( ) Amamentação.
Nome do Acompanhante: _____
Horários de amamentação: _____

a) ( ) Outra Necessidade:

Especificar: _____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.
_____ , _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Requerente

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo de _____– Inscrição n.º _____ do Processo Seletivo 001/2017 (Fundação Municipal de Cultura) da Prefeitura Municipal de Navegantes - SC residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente me enquadro nas condições de:

[ ] Doador de Sangue (apresentar comprovante das doações.)

[ ] Possuir Baixa renda, nos termos dos Decretos do Governo Federal nºs 6.135/2007 e 6.593/2008.
Meu Número de Identificação Social – NIS é: _____, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____ , _____ de _____ de 2017.
(local e data)

Assinatura do Requerente

ANEXO VI
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Tipo de Recurso: [ ] 1 – Contra indeferimento de inscrição [ ] 2 - Contra questão da prova ou gabarito preliminar [ ] 3 – Contra a classificação preliminar [ ] 4 – Outro: _____	
Nome do Candidato:	
N.º de Inscrição:	Cargo:
Identidade:	CPF:
N.º da Questão:	Data:
OBS.: Nos recursos contra o teor das questões ou gabarito preliminar, você deve preencher obrigatoriamente um formulário para cada questão.	
Fundamentação e Referência Bibliográfica:	

Assinatura do Candidato

Só serão analisados os recursos entregues ao IOBV até às 18 horas do segundo dia útil subsequente à publicação do ato contra o qual se insurge o candidato.

EDITAL Nº 003/2017 DE PROCESSO SELETIVO – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

EDITAL Nº 003/2017 DE PROCESSO SELETIVO – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo, destinado a provimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esportes do Município de Navegantes, Santa Catarina e dá outras providências.

O Senhor Emílio Vieira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo para provimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esportes do Município de Navegantes, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente edital.

1. DA DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo será executado sob a responsabilidade do Instituto o Barriga Verde-IOBV, localizado na Avenida Luiz Bertoli, 233, centro, município de Taió – CEP 89.190-000, Estado de Santa Catarina, tel./fax (47) 3562-1598, endereço eletrônico: http://iobv.org.br/; e-mail: concursos@iobv.org.br.
1.2. A fiscalização e supervisão do Processo Seletivo está a cargo da Comissão Municipal de Processo Seletivo, nomeada através de Portaria Municipal.
1.3. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data Prevista
Inscrições exclusivamente pela internet (on-line) no período de:	03/01/17 a 01/02/17
Atendimento presencial no período de:	03/01/17 a 01/02/17 até às 11 horas
Período para solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição	03/01/17 a 17/01/17
Divulgação da lista de isentos de pagamento da taxa de inscrição	24/01/17
Pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos prazo final dia:	03/02/17
Vaga para Deficiente e condição especial para realizar a prova, prazo final para envio por Sedex/AR do requerimento.	04/01/17
Homologação das Inscrições e divulgação das inscrições indeferidas de todos os candidatos.	06/02/2017
Recursos contra indeferimento das inscrições	06 e 07/02/17
Divulgação dos Locais e Horários de Prova	07/02/17
PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS	12/02/17
Gabarito Preliminar divulgação no site Instituto o Barriga Verde (www.iobv.org.br).	12/02/17
Recursos contra questões e gabarito preliminar das 12h de 25/01 às 18 h de 26/01	13 e 14/02/17
Gabarito Definitivo da prova objetiva divulgação no site do Instituto o Barriga Verde (www.iobv.org.br).	20/02/17
Classificação Preliminar dos cargos com prova escrita	21/02/17
Recursos contra a classificação preliminar dos cargos com prova escrita e títulos	21 e 22/02/17
Classificação Final	24/02/17
Homologação do resultado final	Após 24/02/17

1.4. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries e por decisão da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo e da Comissão do Instituto o Barriga Verde, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.
1.5. O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site oficial do Processo Seletivo na Internet: www.iobv.org.br.
1.6. O Edital do Processo Seletivo também será publicado no site da Prefeitura Municipal de Navegantes na Internet: http://www.navegantes.sc.gov.br/ e no diário oficial dos municípios de Santa Catarina - DOM: http://www.diariomunicipal.sc.gov.br, bem como afixado na sede da Prefeitura Municipal; sede da Câmara de Vereadores; e ainda, publicado na forma de extrato, em jornal de circulação local e regional.
1.7. A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.
1.8. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, contados da publicação do ato de homologação do resultado final do presente edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo.
1.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
1.10. Os documentos e requerimentos exigidos, salvo expressa determinação das normas do Edital, poderão ser entregues, pessoalmente pelo candidato ou por procurador devidamente habilitado, na Sede do IOBV no endereço constante do item 1.12.
1.11. Os documentos também poderão ser enviados via postal com AR (Aviso de Recebimento), salvo expressa vedação do Edital, através do serviço de entrega expressa de documentos (SEDEX) para serem entregues ao IOBV, no endereço abaixo, após a data e horário determinados, mesmo que postados anteriormente, valendo para fins de direito a data registrada de entrega da correspondência.
Endereço para remessa via posta de documentos:
IOBV – PROCESSO SELETIVO DE NAVEGANTES
Avenida Luiz Bertoli, número 233 – Centro
89.190-000 – Taió - SC
1.12. Não são admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.
1.13. Os documentos apresentados através de cópias, estas devem ser autenticadas em cartório ou por fé pública.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS
2.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente Processo Seletivo :
a) A nacionalidade brasileira ou naturalizado;
b) O gozo dos direitos políticos;
c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

e) A idade mínima de dezoito anos;
f) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial realizada na forma do art. 269 da Lei Complementar nº 020/08;
g) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
h) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
i) Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
j) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.

2.2. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à contratação na função pública será exigida unicamente no ato da contratação para a função pública. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.
2.3. A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo não criam direito à admissão que será realizada na medida das necessidades de Prefeitura do município de Navegantes e disponibilidades orçamentárias.

3. DOS CARGOS, EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.
3.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas descritas na forma deste edital e para a formação de cadastro reserva de aprovados para novas vagas que forem criadas dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo .
3.2. Os cargos/especialidade, a carga horária semanal, o número de vagas, a remuneração mensal, e as exigências específicas a cada cargo, objeto deste Processo Seletivo, encontram-se descritos no Anexo I e II deste edital.
3.3. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme anexo I e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da admissão após a convocação.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.
4.2. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo .
3.1. A inscrição somente será efetuada via Internet, no endereço eletrônico www.iobv.org.br, no período estabelecido no cronograma de atividades item I deste edital.
3.2. Para os candidatos que não possuem acesso à rede mundial de computadores (internet), haverá atendimento presencial do Instituto o Barriga Verde em sala cedida pela Prefeitura Municipal de Navegantes, localizada à Rua João Emilio, nº 100, com atendimento das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, nas datas conforme cronograma.
3.3. O candidato poderá participar deste edital com apenas uma inscrição, verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente devidamente paga.
3.4. Para efetivar a sua inscrição pela internet, o candidato deverá seguir os seguintes passos:
a) Acessar o endereço eletrônico www.iobv.org.br em "Concursos e seletivos", "inscrições abertas", selecionar o município de Navegantes Edital 001/2017;
b) Baixar e Ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.
c) Cadastrar-se no portal www.iobv.org.br, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha pois será útil em todos os acessos futuros)
d) Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
e) Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário, referente à taxa de inscrição, Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, preferencialmente nas Lotéricas e Agências da Caixa Econômica Federal, até o dia do vencimento estabelecido no boleto.
f) Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.

3.5. O IOBV e a Prefeitura de Navegantes eximem-se de qualquer responsabilidade pela eventual indisponibilidade ou falha dos equipamentos ou acesso à INTERNET.

3.6. O atendimento presencial acha-se condicionado à disponibilidade de equipamentos e pessoal e, em determinados momentos, poderá haver filas.

3.7. No último dia de inscrição só serão atendidos os candidatos que chegarem no local do posto de atendimento até as 11 horas, ocasião em que serão distribuídas senhas. Após esse horário o posto será fechado dando sequência apenas ao atendimento das pessoas com senhas.

3.8. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo, deverá ser atualizado no cadastro on line do candidato, através da sua área restrita, e deverá ser comunicado ao IOBV por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: concursos@iobv.org.br. Após a data de publicação do resultado do Processo Seletivo, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura de Navegantes.

3.9. O valor da taxa de inscrição é de:
a) Para cargos com exigência de curso de ensino superior: R$ 60,00 (sessenta reais);

3.10. O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser realizado mediante a utilização do boleto de pagamento disponível no endereço eletrônico www.iobv.org.br, impresso com o respectivo código de barras, até a data de vencimento constante no mesmo.
3.11. O IOBV não se responsabilizará por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato, devendo o candidato conferir o código de barras e se o boleto é da Caixa Econômica Federal cujo código de barras deve iniciar pelo número do banco ou seja 104.

3.12. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
3.13. Não serão aceitos pagamentos feitos por qualquer outra forma ou meio, nem mesmo pagamentos efetuados após data de vencimento do boleto, conforme data final constante do cronograma do edital.
3.14. No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato.
3.15. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
3.16. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
3.17. A inscrição só será aceita quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição tiver sido paga com cheque sem cobertura ou com qualquer outra irregularidade.
3.18. Após o pagamento do boleto bancário, em até cinco dias o candidato poderá conferir, no site do Processo Seletivo, na área do candidato, se os dados da inscrição foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago, podendo imprimir seu comprovante definitivo de inscrição.
3.19. É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outra via não determinada neste edital.
3.20. O IOBV não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas e ou congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou impressão dos documentos solicitados.
3.21. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato NÃO deve remeter ao IOBV cópia de sua documentação. As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida, sob as penas da lei.
3.22. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
3.23. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
3.24. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida uma vez que, o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo .
3.25. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.iobv.org.br e www.navegantes.sc.gov.br.
3.26. As inscrições que preencherem todas as condições destes edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo no endereço www.iobv.org.br, na data constante do cronograma deste edital. No mesmo local e horário será publicada a relação das inscrições indeferidas.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
4.1. São isentos da taxa de inscrição no Concurso Público:
a) Os candidatos doadores de Sangue (Lei Estadual nº 10.567/1997 e Lei Municipal 2.233/2009)
b) Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CADúnico e forem membros de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos).
4.2. Para usufruírem do benefício da isenção da taxa de inscrição os candidatos deverão, após realizar sua inscrição, protocolar na sede do IOBV, ou enviar via postal (sedex/ar), nos termos e endereço dos itens 1.11 e 1.2 deste edital, até a data constante do cronograma do item 1, os seguintes documentos:
a) Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CADúnico: Requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo V do edital)
b) Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue (Lei Estadual 10.567/1997 e Lei Municipal 2.233/2009):
• Requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo V);
• Documento expedido pela entidade coletora (original ou cópia autenticada), que deverá ser juntado no ato de inscrição. O documento deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais. A comprovação deverá ser efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado, declarando que o mesmo enquadra-se como beneficiário da Lei Estadual 10.567/1997.
4.3. Só serão examinados os pedidos de isenção enviados via postal que forem entregues ao IOBV até a data determinada no Edital para recebimento dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega da correspondência.
4.4. No caso de pedido de isenção por estar inscrito no CADúnico, o IOBV consultará o MDS para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Declarações falsas estarão sujeitas às sanções previstas em lei.
4.5. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento deferido terá sua inscrição validada, não devendo pagar o boleto da taxa de inscrição.
4.6. Sendo indeferido o pedido de isenção, restará ao candidato pagamento da inscrição até o último dia de inscrições.
4.7. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição
4.8. O candidato que efetivar mais de uma inscrição com pedido de isenção de pagamento, para o mesmo cargo, terá analisada e confirmada apenas à última inscrição, sendo as demais canceladas.
4.9. Os despachos aos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão publicados na data constante do cronograma deste edital.

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
5.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo a elas reservadas 5 % (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada um dos cargos/disciplinas.
5.2. No caso deste edital, a aplicação do percentual de 5% não resulta a oferta imediata de vagas para os cargos, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será nomeado para ocupar a 10ª (décima) vaga que vier a surgir para o cargo que concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos.

5.3. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.
5.4. Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações.
5.5. Os candidatos com deficiência, que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão assinalar a sua condição no Requerimento de Inscrição. (inscrição on line), protocolar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na Sede do IOBV, ou enviar pelo correio, via sedex/ar, no endereço do item 1.12 deste edital, até o último dia de inscrições, os seguintes documentos:
a) Requerimento de vaga para deficiente e/ou condição especial de realização da prova (anexo IV);
b) Cópia do comprovante de inscrição;
c) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitida nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação internacional de Doenças – CID, bem como provável causa da deficiência, acompanhado de cópia do requerimento de inscrição e anexo IV do edital. Não sendo aceitos laudos de exames ou qualquer outro documento em substituição ao exigido.
5.6. Os documentos enviados pelo correio, unicamente para o endereço do IOBV, só serão examinados se forem entregues até a data determinada no Edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega da correspondência.
5.7. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de aprovação, data, horário de início, local de aplicação e nota mínima exigida.
5.8. Os candidatos com deficiência regularmente inscritos submeter-se-ão, quando convocados à avaliação de equipe multiprofissional que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.
5.9. Os candidatos que se declararam no ato de inscrição como deficiência e que não atenderem plenamente a todas as exigências disposta no presente edital, terão suas inscrições para as vagas reservadas indeferidas, passando a figurar unicamente na classificação geral dos candidatos.
5.10. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, ledor (não haverá prova em braile), prova com fonte ampliada e etc.), para a realização das provas deverá protocolar requerimento (anexo IV) desta solicitação, até data constante no cronograma, nos endereços conforme item 1.12, anexando ao requerimento laudo médico por especialista da área de sua deficiência, comprovando essa necessidade.
5.11. As solicitações de condições especiais serão atendidas respeitadas a legalidade e a razoabilidade. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou coordenador local do IOBV.
5.12. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deferência que forem aprovados, serão convocados por edital conforme a classificação da homologação do resultado final, através do site da prefeitura municipal de Navegantes, para avaliação da sua condição de deficiente pela Perícia Médica Oficial do Município e se a deficiência é capacitante ou não para o exercício do cargo.
5.13. Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas aos portadores de deficiência que:
a) Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.
b) Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.
c) Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
5.14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6. DA HOMOLOGAÇAO DAS INSCRIÇÕES
6.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas pelo IOBV. O ato de homologação será publicado no endereço eletrônico www.iobv.org.br, na data constante do cronograma deste edital.
6.2. A relação das inscrições não homologadas devido ao indeferimento pelo IOBV, serão divulgadas no endereço do Processo Seletivo na internet www.iobv.org.br.
6.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas a grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.
6.4. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações.
6.5. Após prazo recursal as inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente na data constante do cronograma deste edital.

7. OUTROS REQUERIMENTOS
7.1. Candidata lactante
7.1.1. A candidata que desejar amamentar durante a aplicação da prova deverá:
a) Indicar esta condição especial para realizar a prova no Requerimento de Inscrição;
b) Chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos, acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pela guarda da criança.
7.1.2. O menor e o responsável ficarão em sala especial reservada. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.
7.2. Benefícios da Lei 11.689/2008
7.2.1. Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão entregar ou enviar no endereço do IOBV (item 1.12), até o último dia de inscrições, cópia autenticada da certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, os termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008.
7.2.2. Os documentos enviados pelo correio, unicamente para o endereço do IOBV, só serão examinados se forem entregues até a data determinada no edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro posta de entrega da correspondência.

8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O Processo Seletivo, a que se refere o presente edital, compreenderá o exame de habilidades e de conhecimentos aferidos em uma única fase através de uma prova escrita objetiva.
8.2.
10. DA PROVA ESCRITA
10.1. A prova escrita objetiva será aplicada na data constante do cronograma deste edital na cidade de Navegantes-SC, em locais de provas serão divulgados conforme data constante do cronograma, no endereço eletrônico do Processo Seletivo : www.iobv.org.br.
10.2. O IOBV poderá, não havendo na cidade de Navegantes locais suficientes ou adequados para a alocação de todos os candidatos, realizar provas em cidades vizinhas à cidade de Navegantes.
10.3. A prova escrita objetiva constará da avaliação de conhecimentos teóricos e práticos dos candidatos mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma delas com 4 (quatro) alternativas, dos quais uma única será correta.
10.4. A prova escrita com questões objetivas será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), expressas com 2 (duas) casas decimais.
10.5. As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos por escolaridade exigida para o cargo, conforme quadro abaixo:

Cargos com Escolaridade: Ensino Superior Completo (2 horas de prova)

Tipo Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Total Nota por Disciplina
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	5	0,20	3,00
	Gerais e atualidades	5		
	Legislação	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos técnicos profissionais	10	0,70	7,00
	Total	25		10,00

10.6. Os programas das provas encontram-se publicados no anexo III do presente Edital.
10.7. Para prestar a prova escrita objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.
10.8. A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e ou no cartão resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Processo Seletivo envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. O tempo gasto para a substituição dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.
10.9. O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta preta ou azul, seguindo as instruções contidas na capa do caderno de questões. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões em hipótese alguma.
10.10. Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão resposta devidamente assinado e o caderno de questões.
10.11. Será atribuída nota 0,00 (zero) às resposta de questões objetivas:
a) Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
b) Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
c) Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
e) Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
10.12. O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.
10.13. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo poderá haver mais de um tipo de prova, devendo o candidato assinalar no cartão-resposta o número da prova, sob pena de eliminação do Processo Seletivo .
10.14. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 4,00 (quatro).
11. DO LOCAL, HORÁRIO E SEGURANÇA DAS PROVAS ESCRITAS
11.1. A prova escrita será aplicada na cidade de Navegantes, ou na inexistência de locais adequados e ou suficiente para sua aplicação, em cidades próximas, em data constante do cronograma deste edital e em local a ser divulgado quando da homologação das inscrições, conforme data do cronograma.
11.2. Os horários de realização das provas ficam assim definidos conforme cronograma abaixo:

Evento	Horários MATUTINO
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova.	9h15
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	9h50
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e na sequencia início das provas.	9h52
Início da resolução da prova.	10h00
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	11h00
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta.	12h00

11.3. Dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais, as provas poderão ser aplicadas nos dois períodos (matutino e vespertino), devendo o candidato reservar a data da prova para esse fim, considerando o período todo, mantendo-se informado acompanhando as publicações no site www.iobv.org.br.
11.4. A identificação correta do período, horário e local da prova e o comparecimento no horário determinado, será de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo manter-se informado acompanhando as publicações no site www.iobv.org.br, considerando que os

portões dos locais que dão acesso às salas de provas, fecharão 10 (dez) minutos antes do horário marcado para início da prova.
11.5. Os portões que dão acesso às salas de provas, dependendo do local poderá ser as portas de blocos, alas, setores e etc., devendo o candidato comparecer ao local designado para a realização das provas com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para fechamento dos portões, para garantir estacionamento e identificar corretamente a localização das salas.
11.6. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário de fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso à prova escrita, desclassificado do Processo Seletivo .
11.7. O IOBV, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do Processo Seletivo na Internet, por mensagens enviadas para o email informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.
11.8. A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento e identificação oficial com foto.
11.9. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedias por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.
11.10. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
11.11. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
11.12. A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
11.13. Em face de eventual divergência o IOBV poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.
11.14. Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
a) Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta; (não serão fornecidas caneta no local)
b) Documento de Identificação com foto;
c) Original do Comprovante do pagamento da Taxa de inscrição ou de inscrição guardado no bolso;
d) Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
11.15. É vedada, durante a realização da prova, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento. Também é proibido o fumo, a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição medica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.
11.15.1. Alimentos só serão permitidos, desde que em barras, fora da embalagem e acondicionados em plástico transparente, providenciado pelo candidato.
11.16. É terminantemente proibida a entrada de candidato armado, sob qualquer alegação, nos locais onde se realizarem as provas. O IOBV não se responsabilizarão pela guarda de qualquer armamento.
11.17. Os telefone celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados quando couber, aos fiscais da sala antes do início da prova.
11.18. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
11.19. É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes;
11.20. O IOBV, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica o vídeo.
11.21. O IOBV e Prefeitura Municipal de Navegantes não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
11.22. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.
11.23. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas nem a realização de qualquer prova e ou exame fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.
11.24. Somente depois de decorrido o prazo mínimo de permanência em sala de provas, que será de 60 (sessenta) minutos, o candidato poderá entregar seu caderno de questões e seu cartão-resposta e retirar-se da sala de prova, entregando, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão resposta devidamente assinado e o caderno de provas, sendo que o não cumprimento do corrente item incorre na desclassificação do candidato do Processo Seletivo .
11.25. Os três (3) últimos candidatos de cada sala de provas, só poderão entregar a prova e o cartão resposta ao mesmo tempo, quando assinarão a ata de sala e acompanharão termo de fechamento do envelope de provas. O candidato que negar-se a aguardar os companheiros assinará ata de prova como desistente sendo eliminado do certame.
11.26. O gabarito provisório será divulgado no endereço eletrônico www.iobv.org.br após as 20 horas do dia da realização da prova.
11.27. Um caderno de questões de cada cargo, estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que os candidatos possam interpor recursos contra as questões da prova.
11.28. Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de questões, bem como o original ou cópia do cartão resposta, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo .
11.29. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou

pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
11.30. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da escola, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.
11.31. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.
11.32. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas devidas neste edital ou a outra relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções o candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
11.33. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, o Instituto o Barriga Verde poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.
11.34. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto o Barriga Verde e a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
11.35. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL

10.1. Nota final para todos os demais cargos: NF = NPE
Sendo:
NF= Nota final
NPE = Nota Prova Escrita
10.2. São considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 4,00 (quatro)
10.3. Os candidatos serão classificados por cargo / disciplina, em ordem decrescente da nota final, expressa com 2 (duas) decimais sem arredondamento.
10.4. Ocorrendo empate na nota final aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
10.5. Para os candidatos que não se enquadrarem na condição de idoso, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:
a) Maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos;
b) Maior nota nas questões de Conhecimentos Gerais;
c) Beneficiados pela Lei 11.689/2008, devidamente habilitados na forma do Edital; tribunal do júri.
d) Maior idade, contada com base na idade em dia, meses e anos no dia da realização da prova escrita.

10.6. As pessoas com deficiência integrarão lista especial de classificação.

11. DOS RECURSOS
11.1. Caberão recursos contra as normas deste edital, o indeferimento da inscrição, o conteúdo das provas e gabarito provisório, resultados classificatórios e homologação do resultado final do Processo Seletivo .
11.2. Os recursos deverão ser interpostos até às 18 horas do segundo dia útil posterior à publicação, no site do Processo Seletivo na Internet, do ato em desfavor do qual quer o candidato recorrer.
11.3. Os recursos poderão ser interpostos da seguinte maneira:
11.3.1. Recursos Via Internet:
a) Acessar a área do candidato no site www.iobv.org.br, e realizar login identificando-se.
b) Na área do candidato em "minhas inscrições" localizar o Processo Seletivo Edital 001/2017 de NAVEGANTES;
c) Na coluna "opções" (à direita) deslize o mouse sobre os ícones (botão) e clique naquele que exibir "Solicitar Recurso".
d) Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.
e) No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica.
f) Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.
g) Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compacta -los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: jpg,png,gif,jpeg,bmp,doc,docx,xls,xlsx,pdf,txt,zip e rar.
h) Clicar em "enviar"
11.3.2. Recursos presencial ou via postal:
a) Para recursos presencial preencher e assinar o anexo VI, do edital, com argumentação clara, consistente e objetiva, no caso de questões, um para cada questão e protocolar pessoalmente ou via procuração na sede do IOBV, no endereço constante do item 1.12 deste edital.
b) Para recursos via postal o candidato deverá preencher e assinar o requerimento (anexo VII) do edital com argumentação clara, consistente e objetiva, Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas; datar e assinar; anexar cópia autenticada do documento de identidade do requerente; colocar o requerimento em envelope resistente e enviará para o endereço sede do IOBV, conforme item 1.12, via sedex/ar.
11.3.2.1. O candidato deverá expedir o documento AR (aviso de recebimento), pelo Serviço de encomenda expressa de documentos e mercadorias – SEDEX. O documento deve ser entregue ao IOBV rigorosamente no prazo previsto no Edital, findo o qual não será aceito, sendo de responsabilidade do candidato a remessa via postal com devida antecedência para que o recurso seja entregue no prazo constante do cronograma do edital, valendo para todos os fins de direito a data da entrega.
11.4. Só serão analisados os requerimentos interpostos que preencherem todas as exigências do Edital e que forem entregues ao IOBV rigorosamente no prazo, findo o qual não serão aceitos.
11.5. É de inteira responsabilidade do candidato acessar a área do candidato e enviar e/ou digitar seu recurso corretamente, e/ou enviar os

anexos para o endereço eletrônico correto sendo que a resposta será divulgada em forma de edital publicado no site do www.iobv.org.br, após encerrados os recursos e da análise da banca examinadora que terá o prazo de dois dias úteis para emitir seus pareceres.
11.6. O Instituto o Barriga Verde não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).
11.7. Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, nome do cargo, número da questão e da disciplina quando for o caso.
11.8. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.
11.9. Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação ou referência bibliográfica não serão providos.
11.10. No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.
11.11. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, será corrigido no gabarito final.
11.12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.iobv.org.br, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.
11.13. Caso haja necessidade os documentos individuais comprobatórios serão publicados na área restrita do candidato.
11.14. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.
11.15. Não haverá revisão de recursos já julgados. 8.3.8. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente da vigência de prazo.
11.16. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
12.1. A homologação do resultado final deste Processo Seletivo, se dará através de decreto do executivo devidamente publicada nos meios legais e no endereço eletrônico do Processo Seletivo e no órgão oficial do município, com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de notas.
12.2. Os atos e resultados serão divulgados no site www.iobv.org.br.

13. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
13.1. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município de NAVEGANTES, sendo que a admissão é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade do Processo Seletivo ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.
13.2. A contratação para o cargo seguirão o estabelecido em lei municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de NAVEGANTES.
13.3. As providências e atos necessários para a convocação, e contratação dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de NAVEGANTES.
13.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos.
13.5. Até a homologação do resultado final o candidato pode atualizar seus dados na sua área restrita no site www.iobv.org.br, após homologação deverá informar o município junto ao Setor de Recursos Humanos.
13.6. O candidato após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.
13.7. O candidato aprovado no Processo Seletivo, que não quiser ser contratado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o final de fila.
13.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de NAVEGANTES, até a data estabelecida conforme item 15.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo .
13.9. É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação do Processo Seletivo, estas deverão ser comunicadas diretamente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de NAVEGANTES.
13.10. A inobservância do subitem 15.5, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo .
13.11. Por ocasião da contratação serão exigidos, dos candidatos aprovados e convocados os documentos que comprovem os requisitos para provimento no cargo conforme item 2 deste edital, além de outros exigíveis à época da nomeação conforme legislação.
13.12. O não cumprimento dos quesitos necessários impede a posse do candidato.

14. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
14.1. Delega-se competência ao IOBV – Instituto o Barriga Verde, como banca executora deste Processo Seletivo, para:
a) Receber os requerimentos de inscrições;
b) Emitir os documentos para homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas;
d) Analisar e pontuar os títulos;
e) Apreciar os recursos previstos neste edital;
f) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
g) Prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;
h) Atuar em conformidade com as disposições deste edital.
i) Responder, em conjunto com o município de NAVEGANTES eventuais questionamento de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.
14.2. A fiscalização e supervisão do certame está a cargo da Comissão Municipal de Processo Seletivo, devidamente nomeada por ato oficial.
14.3. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de

competência e responsabilidade da Administração do Município de NAVEGANTES.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo .
15.2. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo ao resultado do Processo Seletivo e respostas de recursos.
15.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, na área do candidato até a data de homologação do resultado final e após esta data no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de NAVEGANTES, até que expire a validade do Processo Seletivo, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.
15.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
15.5. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item retro, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.
15.6. O Município de NAVEGANTES e o IOBV não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.iobv.org.br.
15.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site www.iobv.org.br.
15.8. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
15.9. No exame da tempestividade dos recursos, solicitações e documentos enviados à Comissão de Processo Seletivo, encaminhados via postal com Aviso de Recebimento – AR (correios), será considerada a data de entrega.
15.10. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo, tanto da Prefeitura do Município de NAVEGANTES como do IOBV.
15.11. Os cadernos de prova escrita serão mantidos sob a responsabilidade do IOBV, por um período de 3 (três) meses, após a homologação do resultado final, quando serão incinerados. Os demais apontamentos, após 6 (seis) meses da homologação do resultado serão incinerados, com registro em ata.
15.12. A Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura do Município de NAVEGANTES e do IOBV poderão justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.
15.13. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura do município de NAVEGANTES e do IOBV.
15.14. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Navegantes/SC.
15.15. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
15.16. Anexo I – Cargos e Vagas; Anexo II– Atribuições dos Cargos; Anexo III– Conteúdo Programático; Anexo IV – Requerimento de Vaga de Deficiente e Condição Especial para Realizar a prova; Anexo V – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição. VI- Requerimento para prova de Títulos; VII-Requerimento de Recursos.
NAVEGANTES, 03 de Janeiro de 2017.
EMILIO VIEIRA
Prefeito Municipal
ANEXO 1
CARGOS, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS, SALÁRIO MENSAL E PRÉ-REQUISITOS

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo	CH	Vagas	Salário	Pré-requisitos	Tipo Prova	Valor Inscrição
1. Professor de Educação Física 20h	20	RT	R$ 1.202,59	Deverão obrigatoriamente portar diploma de graduação/bacharelado em Educação Física com registro no CREF	Escrita	R$ 60,00
2. Professor de Educação Física 40h	40	RT	R$ 2.405,19	Deverão obrigatoriamente portar diploma de graduação/bacharelado em Educação Física com registro no CREF	Escrita	R$ 60,00

Abreviaturas:
CH – Carga Horária (Jornada de Trabalho) Semanal RT – Reserva Técnica (Cadastro de Reserva)
ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Atuar nas diversas manifestações da Educação Física como: ginásticas, exercícios físicos, esportes, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, ergonomia, relaxamento corporal, ioga, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde, contribuindo para a capacitação e/ou restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento fisiocorporal dos seus beneficiários, visando à consecução do bem-estar e da qualidade de vida, da consciência, da expressão e estética do movimento, da prevenção de doenças, de acidentes, de problemas posturais, da compensação de distúrbios funcionais,

contribuindo para a consecução da autonomia, da autoestima, da cooperação, da solidariedade, da integração, da cidadania, das relações sociais e a preservação do meio ambiente, observados os preceitos de responsabilidade, segurança, qualidade técnica e ética no atendimento individual e coletivo. Para tanto o profissional deverá:
• Desenvolver atividades físicas com crianças, jovens, adultos e idosos, ensinar técnicas esportivas, realizar treinamentos especializados, instruindo acerca dos princípios e regras inerentes a respectiva modalidade/atividade.
• Planejar, prescrever e ministrar/orientar treinamentos e/ou exercício físico.
• Avaliar e supervisionar o preparo físico e desempenho dos beneficiários.
• Acompanhar e supervisionar as práticas esportivas ou de atividades físicas, visando a segurança dos usuários.
• Zelar pela qualidade da aprendizagem dos beneficiários.
• Elaborar informes técnicos e científicos nas áreas das atividades físicas e/ou esportivas.
• Elaborar programas e planos, atendendo ao avanço da tecnologia na sua modalidade/atividade.
• Contribuir para o aprimoramento da qualidade na sua modalidade/atividade.
• Atualizar-se em sua área de conhecimento, bem como sobre a legislação esportiva e profissional vigente.
• Cooperar com serviços de administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação de seus beneficiários.
• Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas e culturais.
• Constatar necessidades e encaminhar os beneficiários aos setores específicos de atendimento.
• Zelar pela modalidade/atividade e pelas instalações, materiais e equipamentos de trabalho.
• Desenvolver e aplicar políticas públicas voltadas para o esporte e para saúde.
• Zelar pela prevenção e promoção de saúde.
• Participar das atividades e competições oficiais em que a Fundação Municipal de Esporte e Lazer promover e participar ou estiver envolvida.
• Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Profissional, e a legislação vigente, bem como as normas e regulamentos.
• Apresentar Plano de Trabalho e Relatório Anual e sempre que solicitado pelas chefias imediatas. • Executar tarefas correlatas.

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO:
Poderão ser objeto de questões quaisquer alterações na legislação constante dos programas das provas, havidas e publicadas até o dia da publicação do presente edital. Nas questões relacionadas a conhecimentos de informática, salvo expressa menção do programa e ou enunciado, as perguntas poderão estar relacionadas a qualquer versão dos softwares existentes no mercado. As bibliografias são meramente sugestões ficando a cargo do candidato pesquisar e adquirir o material para estudo.

CARGOS ENSINO SUPERIOR

PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS – COMUM A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA.
Leitura e interpretação (objetiva e subjetiva). Polissemia e Ambiguidade. Fonologia: encontros vocálicos e encontros consonantais. Dígrafos e Difono. Morfologia: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção, preposição e interjeição. Flexão das classes morfológicas. Sintaxe do período simples. Ortografia: s, ss, ç e z. Regras da nova ortografia. Gêneros textuais: crônica e poema. Figuras de Linguagem e de Pensamento.

GERAIS E ATUALIDADES
Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Ciências naturais e meio ambiente.

LEGISLAÇÃO: Constituição Federal: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos – Dos Direitos Sociais – Da Nacionalidade –Dos Direitos Políticos – Dos Municípios – Da Administração Pública – Dos Servidores Públicos e Capítulo sobre Educação; Lei Orgânica do Municipal, ECA, ESTATUTO DO IDOSO.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA
Teorias da aprendizagem e principais pensadores que influenciaram a educação. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea.
Metodologia e Regras das Modalidades Esportivas; História da Educação Física; Educação Física Escolar; Estrutura e Funcionamento da Educação Básica; Educação Física na Educação Infantil e Ensino Fundamental; Didática Geral e da Educação Física; Metodologia para o ensino da Educação Física; Fundamentos da Educação; Filosofia e Sociologia da Educação Física; Educação Física Escolar e Cidadania; Atividades Rítmicas na Escola; Organização e Administração de Eventos Escolares; Educação para Saúde; Biologia do Esporte; Anatomia Humana; Fisiologia Humana; Fisiologia do Exercício; Biomecânica; Qualidades Físicas na Educação Física; Prevenção de Acidentes e Socorros de Urgência; Cineantropometria; Desenvolvimento Motor e Aprendizagem Motora; Psicologia do Desenvolvimento e do Esporte; Pedagogia do Exercício e do Esporte; Fundamentos da Ginástica e da Musculação; Iniciação Esportiva; Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Educação Física Adaptada; Recreação, Jogos e Lazer; Educação Física Escolar e Qualidade de Vida; Planejamento Curricular; Administração Escolar; Políticas Públicas em Educação Física; Ética e Deontologia da Educação Física; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Física; Legislação Esportiva e Profissional; Atualidades e Tópicos Especiais em Educação Física. PCNs de Educação Física.

ANEXO IV

REQUERIMENTO

Vaga para Deficiente Físico e /ou Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Processo Seletivo 001/2017 da Fundação Municipal de Esportes de NAVEGANTES, inscrição número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

1 – ( ) Vaga para portadores de Deficiência

Deficiência: _____

CID n°: _____

Nome do Médico: _____

2) Condição Especial para realização da prova:
a)( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte
Fonte nº _____ / Letra _____

a)) Sala Especial
Especificar: _____
c) ( )Leitura de Prova

d) ( ) Amamentação.
Nome do Acompanhante: _____
Horários de amamentação: _____

a) ( ) Outra Necessidade:

Especificar: _____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.
_____ , _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Requerente

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo de _____– Inscrição n.º _____ do Processo Seletivo 001/2017 (Fundação Municipal de Esportes) da Prefeitura Municipal de Navegantes - SC residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente me enquadro nas condições de:

[ ] Doador de Sangue (apresentar comprovante das doações.)

[ ] Possuir Baixa renda, nos termos dos Decretos do Governo Federal nºs 6.135/2007 e 6.593/2008.
Meu Número de Identificação Social – NIS é: _____, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____ , _____ de _____ de 2017.
(local e data)

Assinatura do Requerente

ANEXO VI
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Tipo de Recurso: [ ] 1 – Contra indeferimento de inscrição [ ] 2 - Contra questão da prova ou gabarito preliminar [ ] 3 – Contra a classificação preliminar [ ] 4 – Outro: _____	
Nome do Candidato:	
N.º de Inscrição:	Cargo:
Identidade:	CPF:
N.º da Questão:	Data:
OBS.: Nos recursos contra o teor das questões ou gabarito preliminar, você deve preencher obrigatoriamente um formulário para cada questão.	
Fundamentação e Referência Bibliográfica:	

Assinatura do Candidato

Só serão analisados os recursos entregues ao IOBV até às 18 horas do segundo dia útil subsequente à publicação do ato contra o qual se insurge o candidato.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU, DEMAIS TAXAS E SERVIÇOS - 2017

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU, Demais taxas E SERVIÇOS - 2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU E DEMAIS TAXAS E SERVIÇOS - 2017

O Departamento de Tributos Imobiliários – IPTU da Prefeitura Municipal de Navegantes, nos termos da legislação: Lei Complementar n° 06/2002 - Do fato gerador: artigos 228 – 234; Das Alíquotas: artigos 235; Do Lançamento: artigos 236; Do Pagamento: artigos 237; Das Isenções: 238; Atualização da UFM para o ano de 2017: Decreto 193/2016, NOTIFICA todos os contribuintes do LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DEMAIS TRIBUTOS LANÇADOS CONJUNTAMENTE PARA O EXERCÍCIO 2017 de todos os imóveis situados neste Município, cujos prazos e condições para o seu recolhimento são os seguintes:

I – Prazos de vencimento:
COTA ÚNICA DE JANEIRO – Vencimento: 31 de janeiro de 2017;
COTA ÚNICA DE FEVEREIRO – Vencimento: 27 de fevereiro de 2017;
COTA ÚNICA DE MARÇO – Vencimento: 31 de março de 2017;
1ª PARCELA – Vencimento: 31 de março de 2017;
2ª PARCELA – Vencimento: 28 de abril de 2017;
3ª PARCELA – Vencimento: 31 de maio de 2017;
4ª PARCELA – Vencimento: 30 de junho de 2017;
5ª PARCELA – Vencimento: 31 de julho de 2017;
6ª PARCELA – Vencimento: 31 de agosto de 2017;
7ª PARCELA – Vencimento: 29 de setembro de 2017;
8ª PARCELA – Vencimento: 31 de outubro de 2017;
9ª PARCELA – Vencimento: 30 de novembro de 2017;
10ª PARCELA – Vencimento: 29 de dezembro de 2017;

II – Aos Contribuintes que efetuarem o recolhimento até as datas limites das cotas únicas ficam asseguradas as reduções sobre os valores do imposto predial e imposto territorial do exercício 2017, conforme previsto na Lei Complementar nº 006/2002, regulamentado pelo Decreto nº 192/2016, nos seguintes percentuais:
a) Para aqueles que realizarem o pagamento da primeira cota única - 20% (vinte por cento) de desconto;

b) Para aqueles que realizarem o pagamento da segunda cota única - 15% (quinze por cento) de desconto;

c) Para aqueles que realizarem o pagamento da terceira cota única - 10% (dez por cento) de desconto;

III – As reduções de que trata o item acima já encontram-se consignadas nos respectivos carnês de recolhimento do imposto;
IV – Toda e qualquer reclamação contra o lançamento dos tributos imobiliários deverá ser efetuada através de requerimento protocolado no Departamento de Tributos Imobiliários até 30 (trinta) dias após a data do fato gerador - 1º de janeiro;
V – Decorrido o prazo fixado no item anterior sem que haja sido formulada a reclamação ou não ocorrendo o recolhimento dos tributos devidos nos prazos previstos no item I, sobre o valor total do débito incidirão os acréscimos legais pertinentes, nos termos da legislação em vigor;
VI – O recolhimento dos tributos somente poderá ser efetuado até o vencimento nas agências bancárias da Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas, passado o prazo máximo, o contribuinte deverá fazer emissão de segunda via do boleto;

VII – Os carnês não recebidos até as datas de vencimentos deverão/poderão ser solicitados pelos respectivos contribuintes, a partir do dia 02/JAN/2017 no Atendimento do Setor de IPTU, situado à Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC.

Navegantes, 02 de janeiro de 2017.

PORTARIA 2576/2016 REDUÇÃO CARGA HORÁRIA

PORTARIA N º 2576 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

"CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA QUE ESPECÍFICA"

Exmo. Sr. ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2230/2009 e 2530/2011.
RESOLVE:
I – CONCEDER redução temporária da carga horária semanal da Sra. MIRIAM VIEIRA, matricula nº. 205008, Professora, que passa de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, permanecendo com apenas 20 horas no período matutino na E.M. Profª Maria Tereza Leal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito no inicio do ano letivo de 2017 (20/02/2017), de acordo com a Lei 2230/2009 e 2530/2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE DEZEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 23 de dezembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2577/2016 PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

PORTARIA N º 2577 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER LELIANE BRINING MENDONÇA no quadro geral de servidores por tempo de serviço no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando para a referência "02 B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2011/2015.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a 01/12/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE DEZEMBRO DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 23 de dezembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2574,2575/2016 DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATO

PORTARIA N º 2574 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, e de acordo com a lei 8.666/1993,

RESOLVE:
Art. 1 º DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a ata de registro de preços Nº 16/2016 FUMREBOM, OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES DEVIDAMENTE PERSONALIZADOS, PARA UTILIZAÇÃO DOS GUARDAS VIDAS CIVIS QUE REALIZAM O SERVIÇO DE SALVAMENTO NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DO FUMREBOM-FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE NAVEGANTES/SC., Conforme Pregão Presencial nº 16/2016 FUMREBOM, o fiscal designado: Luiz Adônis Zimermann.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE DEZEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 23 de dezembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2575 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, e de acordo com a lei 8.666/1993,

RESOLVE:
Art. 1 º DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a ata de registro de preços Nº 122/2016 PMN, OBJETO REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS, ASSISTENCIAIS E ATIVIDADES DESENVOLVIDOS PELO CRAS, CREAS, BOLSA FAMÍLIA E DEMAIS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Conforme Pregão Presencial nº 122/2016 PMN, a fiscal designada: Maiara Camprestini.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE DEZEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 23 de dezembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 001 - 2016 - EXONERA SERVIDOR

NAVEGANTES CÂMARA DE VEREADORES
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315 – Centro - Navegantes
CNPJ. 83.551.531/0001- 08 CEP. 88.375-000
Fone/fax (47)342.1818 – E-mail: camara.munip@terra.com.br

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 001/2017

O Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, Samuel Vianei Paganelli, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

EXONERA:
ARTIGO 1 º - Fica exonerada a Senhora JULIANE APARECIDA VIEIRA inscrita no CPF nº 042.175.709-45, do cargo de Assessor de Gabinete desta casa legislativa.

ARTIGO 2 º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Navegantes, em 02 de janeiro de 2017.
Samuel Vianei Paganelli
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

DISTRATO CONTRATO Nº 26/2016IPP

NAVEGANTESPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
Distrato contrato nº 26/2016IPP
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
Licitação: Dispensa de Licitação n° 09/2016
Objeto: DISTRATO AO CONTRATO N° 26/2016, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.

Navegantes, 29 de Dezembro de 2016.
JAN ULLRICH
Diretor Presidente

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL FMS Nº 001/16

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2016
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 001/2016 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 001/2016
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 02/01/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
OBJETO: O objeto do presente Edital é a seleção de propostas para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço hospitalar de Plantão e Emergência médica para atendimento dos Munícipes de Novo Horizonte, no âmbito das especialidades da Instituição contratada, incluindo os serviços de Plantão em Obstetrícia, através do seu corpo clínico e em suas dependências e instalações, com vistas a complementar a rede de atendimento hospitalar SUS e demais condições constante nos anexos do presente edital;
CONTRATADO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO
VALOR DA DESPESA: R$ 100.401,56 (Cem mil quatrocentos e um reais e cinquenta seis centavos) ref. a 269 atendimentos.
DATA: 02/01/2017 – ROGERIO ACACIO MASCARELLO - Secretario De Saude E Promoção Social/gestor Fms.

Orleans

Prefeitura

4.048
DECRETO N.4.048 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, usando das suas atribuições conferidas pelo Art. 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans/ SC e Lei Complementar n° 1.929 de 20 de dezembro de 2005 e,

CONSIDERANDO a necessidade de se alterar o horário de expediente das repartições e órgãos que compõem a Administração Pública Municipal de Orleans, possibilitando um melhor atendimento a todos os munícipes e,

CONSIDERANDO a Nova Gestão Administrativa,

DECRETA:
Art. 1º O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Orleans, bem como de todas as Secretarias e Órgão Municipais, a partir do dia 02 de janeiro de 2017, passará a ser das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min de segunda-feira a sexta-feira.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, em 02 de janeiro de 2017; 131 anos da Fundação e 103 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário de Administração

PORTARIAS Nº001/2017
PORTARIA Nº 001/2017

"NOMEIA EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 02/01/2017 o Sr. MARIO COAN, matricula nº 5654 ocupante do cargo de VICE PREFEITO, para exercer as funções e atribuições do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL, na Secretaria Municipal da Administração, com remuneração de acordo com seu vínculo de origem e sem direito à percepção do subsídio previsto na Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008 e de acordo com a Lei Complementar n° 1.929, de 20 de dezembro de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de janeiro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

PORTARIAS Nº002/2017
PORTARIA Nº 002/2017

"NOMEIA EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 02/01/2017 o Sr. JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER, portador do CPF nº 432.266.399-00, matricula nº 5655, para exercer as funções do cargo SECRETARIO ADJUNTO, para atuar junto a Secretaria Municipal da Administração, salário previsto na Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de janeiro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIAS Nº003/2017
PORTARIA Nº 003/2017

"NOMEIA EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008 e a Lei 2.672 de 27 de junho de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 02/01/2017 o Sr. EUCLIDES PILON, portador do CPF nº 245.691.789-87, matricula nº 5656, para

exercer as funções do cargo SECRETARIO MUNICIPAL, na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com subsídio previsto na Lei 2.672 de 27 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de janeiro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIAS Nº004/2017

PORTARIA Nº 004/2017

"CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.68, Item V e VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC e conforme art.98, item I da Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença sem vencimento para assumir cargo em comissão a Servidora LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA, matricula nº 4662, do cargo de ASSISTENTE EM INFORMAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO, pelo período equivalente a nomeação nas funções do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL, para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde, podendo ser interrompido a qualquer tempo, somente no interesse do serviço publico, a partir de 02/01/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de janeiro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIAS Nº005/2017

PORTARIA Nº 005/2017

"NOMEIA EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008, e a Lei 2.672 de 27 de junho de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 02/01/2017 a Sra. LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 035.783.269-84, matricula nº 5657, para exercer as funções do cargo SECRETARIO MUNICIPAL, na Secretaria Municipal da Saúde, com subsídio previsto na Lei 2.672 de 27 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de janeiro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIAS Nº006/2017

PORTARIA Nº 006/2017

"NOMEIA EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008, e a Lei 2.672 de 27 de junho de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 02/01/2017 o Sr. LINDECKSON RESIN, portador do CPF nº 026.268.309-17, matricula nº 5658, para exercer as funções do cargo SECRETARIO MUNICIPAL, na Secretaria Municipal da Educação, com subsídio previsto na Lei 2.672 de 27 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de janeiro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIAS Nº007/2017

PORTARIA Nº 007/2017

"NOMEIA EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 02/01/2017 o Sr. MAIRON EING ORBEN, portador do CPF nº 058.018.949-00, matricula nº 5659, para exercer as funções do cargo CONSULTOR JURÍDICO ADMINISTRATIVO E CONTENCIOSO, para atuar junto a Secretaria Municipal da Administração, salário previsto na Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de janeiro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIAS Nº008/2017

PORTARIA Nº 008/2017

"NOMEIA EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 02/01/2017 o Sr. EDERSON BETT ZANINI, portador do CPF nº 037.344.509-18, matricula nº 5660, para exercer as funções do cargo COORDENADOR ESPECIAL ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS, para atuar junto a Secretaria Municipal da Administração, salário previsto na Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de janeiro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIAS Nº009/2017

PORTARIA Nº 009/2017

"NOMEIA EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 02/01/2017 o Sr GABRIEL SAMPAIO BIANCO, portador do CPF nº 114.217.679-70, matricula nº 5661, para exercer as funções do cargo ASSISTENTE ESPECIAL GABINETE, para atuar junto a Secretaria Municipal da Administração, salário previsto na Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro

Prefeitura

AACO 02/2016
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2016
PREGÃO Nº 0002/2016

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar acadêmico no período diurno e noturno.

Abertura das Propostas: 20h00min do dia 17 de janeiro de 2017.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 03 de Janeiro de 2017, no endereço http://www.ouro.sc.gov.br/ e na Associação dos Acadêmicos do Ouro - AACO.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.ouro.sc.gov.br e na Diretoria da Associação dos Acadêmicos do Ouro – AACO, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 99833-3061.

Ouro – SC, 02 de Janeiro de 2017.
CAROLINE APARECIDA LOVATEL
Presidente

Palma Sola

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº. 05 - AO CONTRATO Nº. 092/2014

QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº. 092/2014

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Francisco Zanotto, n. 600, CNPJ 83.028.639/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Domingos Lirio Locatelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Palma Sola – SC, CPF nº. 295.487.999-87, neste denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa Construtora Faiber Ltda ME Estabelecida na Av. Palmas, 588, na cidade de Pinhalzinho – SC, com CNPJ nº. 12.622.789/0001-00, neste ato representado por seu Sócio, Senhor Volnei Faiber, brasileiro, portador do CPF nº. 029.676.869-30, denominada de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, bem como no Processo de Licitação nº. 45/2014, modalidade Tomada de Preço nº. 13/2014 firmam o presente de acordo com o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO
As partes supracitadas, com fundamento na além da alínea "d" do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas, Considerando, ainda, o documento (anexo) recebido do Arquiteto e Urbanista Nivaldir Ferreira de Lima júnior, CAU A51276-1, e a autorização da Secretária de Saúde Municipal Sra. Marilde Ana Biazus Sandri, demonstrando a legalidade e autorizando o reajuste de valores como forme de manter o reequilíbrio financeiro

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Este Contrato tem por objeto a modificação do valor contratual em decorrência da concessão do reequilíbrio financeiro conforme fundamentação na cláusula anterior - alteração dos valores dos materiais – reequilíbrio financeiro usados para a execução de seu objeto (Construção de Unidade Básica de Saúde – Porte I).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES FINANCEIROS
O acréscimo resultante da alteração constante desta Cláusula corresponde a um aumento quantitativo do objeto (Construção de Unidade Básica de Saúde) – no contrato nº. 092/2014, na ordem de R$ 12.890,31(doze mil, oitocentos e noventa reais e trinta e um centavos), +com os acréscimos acima citados, o valor total do Contrato que era de R$ 490.942,60(Quatrocentos e noventa mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), passará a ser de R$503.832,91 (quinhentos e três mil, oitocentos trinta e dois reais e noventa e um centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
Os pagamentos dos serviços decorrentes do acréscimo de que trata o presente Termo ficarão condicionados à apresentação dos documentos fiscais legais exigíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Instrumento correrão por conta dos recursos orçamentários:
1.079.04.04.90.51.00.00.00.00-100 – Obras e Instalações.
CLÁUSULA SEXTA DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº. 092/2014, e seus termos aditivos não alcançadas pelo presente.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palma Sola – SC, 29 de dezembro de 2016.
Domingos Lirio Locatelli
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Construtora Faiber
CNPJ: 12.622.789/0001-00
Volnei Faiber
CPF: 029.676.869-30
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernanda S. Sganderla
CPF:034.191.239-57

NOME: Ana C. Pies.
CPF: 024.607.219-94

TERMO ADITIVO Nº. 06 - AO CONTRATO Nº. 092/2014

SEXTO ADITIVO
AO CONTRATO Nº. 092/2014

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Francisco Zanotto, n. 600, CNPJ 83.028.639/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Domingos Lirio Locatelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Palma Sola – SC, CPF nº. 295.487.999-87, neste denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa Construtora Faiber Ltda ME Estabelecida na Av. Palmas, 588, na cidade de Pinhalzinho – SC, com CNPJ nº. 12.622.789/0001-00, neste ato representado por seu Sócio, Senhor Volnei Faiber, brasileiro, portador do CPF nº. 029.676.869-30, denominada de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, bem como no Processo de Licitação nº. 45/2014, modalidade Tomada de Preço nº. 13/2014 firmam o presente de acordo com o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A Lei n. º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, "b", c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, por fatores supervenientes à contratação, decréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos.
Assim, considerando o disposto cláusula décima primeira, do Contrato nº. 092/2014, que prevê: "A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada". Considerando, ainda, o documento (anexo) recebido do Arquiteto e Urbanista Nivaldir Ferreira de Lima Júnior, CAU A51276-1, e a autorização da Secretária de Saúde Municipal Sra. Marilde Ana Biazus.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Este Contrato tem por objeto a modificação do valor contratual em decorrência de diminuição quantitativa de seu objeto, conforme fundamentação na cláusula anterior – supressão de valores para a execução de seu objeto (Construção de Unidade Básica de Saúde

– Porte I).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES FINANCEIROS
O Valor total abatido do Contrato nº. 092/2014 é de R$ 19.089,70 (dezenove mil, oitenta e nove reais e setenta centavos), referente à não execução dos itens 5.5 e 5.6 da cobertura de vidro, conforme consta no documento emitido e anexado a este, pelo arquiteto Nivaldo Ferreira de Lima Junior. Com os decréscimos acima citados, o valor total do Contrato nº. 092/2016 que era de R$ 503.832,91(Quinhentos e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), passará a ser de R$503.832,91 (quinhentos e três mil, oitocentos trinta e dois reais e noventa e um centavos) passará a ser de R$: 484.743,21 (Quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos)
.
CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
Os pagamentos dos serviços decorrentes do acréscimo de que trata o presente Termo ficarão condicionados à apresentação dos documentos fiscais legais exigíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Instrumento correrão por conta dos recursos orçamentários:
1.079.04.04.90.51.00.00.00.00-100 – Obras e Instalações.
CLÁUSULA SEXTA DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº. 092/2014, e seus termos aditivos não alcançadas pelo presente.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palma Sola – SC, 29 de dezembro de 2016.
Domingos Lirio Locatelli
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Construtora Faiber
CNPJ: 12.622.789/0001-00
Volnei Faiber
CPF: 029.676.869-30
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernanda S. Sganderla
CPF:034.191.239-57

NOME: Ana C. Pies.
CPF: 024.607.219-94

Papanduva

Prefeitura

DECRETO N° 2676, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016 - ANULA E SUPLMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DECRETO Nº. 2676 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAPANDUVA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica municipal, e em conformidade com a Lei Municipal n° 2083, de 16 de dezembro de 2015.
DECRETA

Art. 1º. Ficam anuladas do Orçamento Vigente, na importância de R$ 9.347,77 (nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos) nas atividades abaixo discriminadas, nos seguintes elementos de despesas:

1.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Projeto Atividade – 01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas _____	R$ 7.672,27
Projeto Atividade – 01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas – Oper.Intra-Orçamentárias _____	R$ 1.622,53
Projeto Atividade – 01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 3.3.91.00.00 – Operação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos _____	R$ 52,97
TOTAL _____	R$ 9.347,77

Art. 2º. Por conta da anulação verificada no artigo anterior, ficam suplementadas na importância de R$ 9.347,77 (nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), na atividade abaixo discriminada, nos seguintes elementos de despesa:

1.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Projeto Atividade – 01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas _____	R$ 8.767,72
Projeto Atividade – 01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas _____	R$ 580,05
TOTAL _____	R$ 9.347,77

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 23 de dezembro de 2016.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

Câmara Municipal

ATA Nº 001/2017

ATA Nº 001/2017

ATA DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA 16ª LEGISLATURA PARA TOMADA DE COMPROMISSO E POSSE DOS DIPLOMADOS E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA PARA O BIÊNIO 2017/2018, REALIZADA EM 1º DE JANEIRO DE 2017, ÀS 10 H0RAS.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se no Salão Paroquial São Sebastião de Papanduva, às 10h00min, em Sessão Solene de Instalação, Tomada de Compromisso e Posse e Eleição da Mesa Diretora para o biênio 2017/2018, os seguintes Diplomados: Luiz Henrique Saliba, Prefeito Eleito; João Jaime Ianskoski, Vice-Prefeito eleito; e os Vereadores Adeniz Humenhuka, Altamir Glonek, Cézar Augusto Bussularo dos Santos, Edemar Ostrovski, Ernildo Selinke, Gilberto Chupel, James Michel Cerniak, Nilson Pereira, Tafarel Schons. Em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Papanduva, foi convidado o Vereador mais votado na Eleição Municipal de 2016, o Senhor Altamir Glonek para compor a mesa e presidir os trabalhos da solenidade e na qualidade de Secretário, o Senhor James Michel Cerniak. Na sequência foram convidados os diplomados acima nominados para compor a mesa de honra. Ato contínuo, em posição de respeito, foi ouvido o Hino Nacional. Após a audição do Hino Nacional, foi convidado o Presidente desta Sessão, o Senhor Altamir Glonek para dar início à solenidade. Sob a presidência do Diplomado Altamir Glonek, invocando a proteção de Deus e em nome dos Poderes Constituídos, declarou aberta a Sessão de Instalação da 16ª Legislatura. Cumprimentando a todos e desejando boas vindas aos presentes, convidou os diplomados para que em pé, estendessem sua mão direita para prestar o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem-estar de seu povo", sendo assim empossado. Prestado o compromisso, o Senhor Presidente procedeu à chamada do Secretário, o Senhor James Michel Cerniak, que declarou: "Assim o Prometo". Prestado o compromisso, o Senhor Presidente solicitou ao secretário que procedesse à chamada nominal dos demais Diplomados, a fim de confirmarem o compromisso, sendo: Cézar Augusto Bussularo dos Santos, Adeniz Humenhuka, Edemar Ostrovski, Ernildo Selinke, Nilson Pereira, Gilberto Chupel e Tafarel Schons que prestaram o compromisso, respondendo "Assim o Prometo", sendo declarados "Empossados" para o cargo de Vereador. Ato contínuo passou-se então a prestação de compromisso e tomada de posse do Prefeito e Vice-Prefeito Eleitos. Dando continuidade, o Senhor Presidente solicitou aos Senhores Luiz Henrique Saliba e João Jaime Ianskoski, Prefeito e Vice-Prefeito diplomados, para que em pé estendessem sua mão direita e prestassem o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade", sendo declarados "Empossados" para o cargo de Prefeito e Vice-Prefeito, respectivamente. Isto posto, foi convidado para fazer um breve pronunciamento os vereadores da 16ª Legislatura fazendo o uso da palavra os Vereadores Tafarel Schons, Gilberto Chupel, Nilson Pereira, Ernildo Selinke, Edemar Ostrovski, Adeniz Humenhuka, Cézar Augusto Bussularo dos Santos, James Michel Cerniak e Altamir Glonek. Dando continuidade foi convidado para fazer um breve pronunciamento o Vice-Prefeito, Excelentíssimo Senhor João Jaime Ianskoski. Em seguida, convidado para fazer o uso da palavra o Prefeito de Papanduva, Excelentíssimo Senhor Luiz Henrique Saliba. Cumprida a primeira etapa, o Senhor Presidente, atendendo o disposto no artigo 19 da Lei Orgânica Municipal e ao artigo 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Papanduva, suspendeu os trabalhos por trinta minutos, para protocolo dos requerimentos de registro de candidatura para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva para o biênio 2017/2018. Na sequência, retomado os trabalhos, foi dado início a Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva biênio 2017/2018, sendo comunicado que para o Cargo de Presidente havia se registrado o Vereador Edemar Ostrovski e o Vereador Altamir Glonek.
Para o Cargo de Vice-Presidente havia se registrado o Vereador Adeniz Humenhuka e o Vereador Gilberto Chupel. Para o Cargo de 1º Secretário havia se registrado o Vereador James Michel Cerniak. Para o Cargo de 2º Secretário o Vereador Tafarel Schons. Dando início a votação secreta, foram chamados nominalmente os Vereadores para pegarem as cédulas de votação e se dirigirem à urna de eleição, sendo a eleição realizada por cargos. Encerrada a votação, verificou-se os seguintes resultados: Para o Cargo de Presidente, Altamir Glonek 6 (seis) votos favoráveis e Edemar Ostrovski 3 (três) votos favoráveis, sendo eleito o Vereador Altamir Glonek. Para o cargo de Vice-Presidente, Adeniz Humenhuka 6 (seis) votos favoráveis e Gilberto Chupel 3 (três) votos favoráveis, sendo eleito o Vereador Adeniz Humenhuka. Para o cargo de 1º Secretário, James Michel Cerniak 8 (oito) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção, sendo eleito para o cargo. Para o Cargo de 2º Secretário, Tafarel Schons 7(sete) votos favoráveis 2 (dois) votos contrários, sendo eleito para o cargo. Na sequência, concluindo a Sessão Solene, em posição de respeito, foi ouvido o Hino do Município de Papanduva. "Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, agradeceu a presença de todos e encerrando esta, marcou então a Primeira Sessão desta Legislatura para o dia 7 de fevereiro de 2017, às 19h00min, na sede da câmara Municipal, em caráter ORDINÁRIO".

Paraíso

Prefeitura

1 TA CT 03/2016 FMS

MUNICIPIO DE PARAISO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 03/2016 FMS
PREGÃO PRESENCIAL 01/2016 FMS
PROCESSO LICITATORIO 05/2016 FMS

DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA NA GESTÃO EM SAÚDE PUBLICA, CONSULTORIA CONTÁBIL NA ÁREA DA SAÚDE, CAPACITAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIA DE SAÚDE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".
DO VALOR TOTAL: R$ 61.480,00
A CONTRATANTE: Município de Paraíso – Fundo Municipal de Saúde
DO CONTRATADO: LR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME
DA VIGENCIA: O prazo de vigência deste será da assinatura até 31/12/2017.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 29 de dezembro de 2016.
ERNI GIACOMINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

1 TA CT 14/2016 FMS

MUNICIPIO DE PARAISO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 14/2016 FMS
PREGÃO PRESENCIAL 06/2016 FMS
PROCESSO LICITATORIO 14/2016 FMS

DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA AREA DE CLÍNICO GERAL (01 médico), para atendimento do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF 2), com carga horária de 40 horas semanais, junto as Unidades Mistas de Saúde do Município de Paraíso/SC e SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICO E HOSPITALAR SOBRE AVISO, A SEREM PRESTADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, CONFORME ESCALA PREVIAMENTE ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL".
DO VALOR TOTAL: R$ 197.200,00
A CONTRATANTE: Município de Paraíso – Fundo Municipal de Saúde
DO CONTRATADO: PRO-SAUDE ATENDIMENTO MÉDICO S/S LTDA.
DA VIGENCIA: O prazo de vigência deste será da assinatura até 31/12/2017.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 29 de dezembro de 2016.
ERNI GIACOMINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

2 TA CT 11/2016

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2016
PREGÃO PRESENCIAL 02/2016
PROCESSO LICITATORIO 08/2016
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE FASES DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO, PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS EFETIVOS E TEMPORÁRIOS PARA O MUNICIPÍO DE PARAÍSO/SC
A CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: NEIVA BUSS WERNER-ME
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será da assinatura até 31/12/2017.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 29 de Dezembro de 2016.
ERNI GIACOMINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

2 TA CT 23/2015

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 23/2015
TP 02/2015
PROCESSO LICITATORIO 07/2015
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS (PLANOS DE TRABALHO, ESTUDOS DE DEMANDA, ATENDIMENTO AOS PARECERES E ATIVIDADES AFINS) E BUSCA DE PROGRAMAS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA UNIÃO, ESTADOS, FUNDOS DE BANCOS OFICIAIS (EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CADA ESFERA DE GOVERNO), BEM COMO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE ORIENTAÇÃO GERAL AOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL".
DO VALOR TOTAL: R$ 51.426,00.
A CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: FABIO DA ROSA CASTANHO E CIA LTDA
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será da assinatura até 31/12/2017.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 30 de Dezembro de 2016.
ERNI GIACOMINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

3 TA CT 03/2014

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 03/2014
TP 04/2013
PROCESSO LICITATORIO 60/2013

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviço de engenharia sanitária e limpeza publica para o município de Paraíso/SC, compreendendo: DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS DO MUNICIPIO, ATRAVÉS DA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITARIO.

DO VALOR TOTAL: R$ 13.418,00.
A CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será da assinatura até 28/02/2017.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 29 de Dezembro de 2016.
ERNI GIACOMINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

3 TA CT 27/2015
MUNICIPIO DE PARAISO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 27/2015 FMS
PREGÃO PRESENCIAL 10/2015 FMS
PROCESSO LICITATORIO 18/2015 FMS

DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS:* 01 (um) médico com especialização em Ginecologia para atender o Programa Saúde da Mulher, com carga horária de 32 horas/mensais.".
DO VALOR TOTAL: R$ 90.000,00
A CONTRATANTE: Município de Paraíso – Fundo Municipal de Saúde
DO CONTRATADO: CVS CLINICA VIDA E SAÚDE LTDA
DA VIGENCIA: O prazo de vigência deste será da assinatura até 31/12/2017.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 29 de dezembro de 2016.
ERNI GIACOMINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

3 TA CT 38/2014
MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 38/2014
CC 9/2014
PROCESSO LICITATORIO 27/2014
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ASSISTENCIA TÉCNICA E SUPORTE AOS COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS (HARDWARE E SOFTWARE), E SISTEMA DE BACKUP E CONTROLE DE ACESSOS E GERENCIAMENTO DA REDE.
DO VALOR TOTAL: R$ 30.031,20
A CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: MAICON NARCISO - ME
DA VIGENCIA: O prazo de vigência deste será da assinatura até 31/12/2017.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 29 de Dezembro de 2016.
ERNI GIACOMINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

3 TA CT 42/2014
MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 42/2014
CC 11/2014
PROCESSO LICITATORIO 29/2014
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA para o Município de Paraíso/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 40.712,00
A CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: A. S. JUNIOR INSTALADORA ELÉTRICA LTDA
DA VIGENCIA: O prazo de vigência deste será da assinatura até 31/12/2017.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 29 de Dezembro de 2016
ERNI GIACOMINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

4 TA CT 03/2013 FMS
MUNICIPIO DE PARAISO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2013
PREGÃO PRESENCIAL 05/2012
PROCESSO LICITATORIO 22/2012
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E PROVEDOR VIA RÁDIO, SISTEMA WIRELESS BANDA LARGA, 24 HORAS POR DIA, PARA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICIPIO E UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE GRÁPIA, A FIM DE GARANTIR O ACESSO À INTERNET, SEM NENHUM CUSTO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO.
DO VALOR TOTAL: R$ 3.346,08
A CONTRATANTE: Município de Paraíso – Fundo Municipal de Saúde
DO CONTRATADO: MKANET SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTD A- EPP
DA VIGENCIA: O prazo de vigência deste será da assinatura até 31/12/2017.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 29 de Dezembro de 2016.
ERNI GIACOMINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

4 TA CT 06/2013
MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2013
PREGÃO PRESENCIAL 17/2012
PROCESSO LICITATORIO 53/2012
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E PROVEDOR VIA RÁDIO, SISTEMA WIRELESS BANDA LARGA, 24 HORAS POR DIA, A FIM DE GARANTIR O ACESSO A EDUCADORES/EDUCANDOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ATENDIMENTO AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SEM NENHUM CUSTO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO.
DO VALOR TOTAL: R$ 16.041,84
A CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: MKANET SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTD A- EPP
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será da assinatura até 31/12/2017.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 29 de Dezembro de 2016.
ERNI GIACOMINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

5 TA CT 01/2012 FMS

MUNICIPIO DE PARAISO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 5º TERMO DE CONTRATO Nº 01/2012
TP 02/2011
PROCESSO LICITATORIO 26/2011FMS
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviço de engenharia sanitária para o município de Paraíso/ SC, compreendendo a Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos resíduos de Serviços de Saúde dos grupos A1, A2, A4 e E (Infectantes) e os do Grupo B (químicos e medicamentos), gerados pelas Unidades de Saúde do Município de Paraíso.
DO VALOR TOTAL: R$ 6.714,00
A CONTRATANTE: Município de Paraíso – Fundo Municipal de Saúde
DO CONTRATADO: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
DA VIGENCIA: O prazo de vigência deste será da assinatura até 31/12/2017.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 29 de dezembro de 2016.
ERNI GIACOMINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

6 TA CT 32/2013

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 32/2013
PREGÃO PRESENCIAL 14/2012
PROCESSO LICITATORIO 50/2012
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 70.752,00
A CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: EXTREMOESTE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
DA VIGENCIA: O prazo de vigência deste será da assinatura até 31/12/2017.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 29 de Dezembro de 2016.
ERNI GIACOMINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

Passos Maia

Prefeitura

DECRETO N. 482/2016

DECRETO Nº 482, de 30 de dezembro de 2016.

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso "I" do art. 5º, da Lei Municipal nº. 762, de 01 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), os quais serão destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

05.01	Secretaria de Educação e Esportes	
Funcional	Proj./ativ.	Descrição
12.361.1201	2.025	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade	Fonte	Dotação
3.1.90.00.00	01.0018	21.000,00
TOTAL		21.000,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação de que trata o art. 1º serão utilizados recursos financeiros da fonte de recursos – 01.0018 – Transferência do FUNDEB – Excesso de Arrecadação ou provável excesso.

Art. 3°. O presente Decreto terá vigência da data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia – SC, 30 de dezembro de 2016.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

Edson Salvadego
Responsável pela publicação dos atos oficiais.

DECRETO N. 483/2016

DECRETO Nº 483, de 30 de Dezembro de 2016.

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso "II" do art. 5º, da Lei Municipal nº. 762, de 01 de dezembro de 2015,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), os quais serão destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Código	Secretaria/departamento	
06.01	Secretaria do Desenvolvimento Social	
Funcional	Proj./ativ.	Descrição
08.244.0801	2.028	Manutenção do Departamento de Assistência Social
Modalidade	Fonte	Dotação
3.3.90.00.00	01.00	28.000,00
TOTAL		28.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura das suplementações conforme artigo 1º, será anulada dotação dentro do orçamento vigente para o exercício de 2016 nas seguintes programações de despesas:

Código	Secretaria/departamento	
06.01	Secretaria do Desenvolvimento Social	
Funcional	Proj./ativ.	Descrição
08.244.0801	2.028	Manutenção do Departamento de Assistência Social
Modalidade	Fonte	Dotação
3.1.50.00.00	01.00	28.000,00
TOTAL		28.000,00

Art. 3°. O presente Decreto terá vigência da data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia – SC, 30 de Dezembro de 2016.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

Edson Salvadego
Responsável pela publicação dos atos oficiais.

Paulo Lopes

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, com sede à Rua José Pereira da Silva, nº. 130, Centro, Paulo Lopes/SC, torna público que, de acordo com o inciso XIII do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 01/2017; DL n°. 01/2017; Contratada: INSTITUTO O BARRIGA VERDE - IOBV; CNPJ: 08.072.361/0001-55; Objeto: Contratação de entidade para realizar o planejamento, organização e a execução de Processo Seletivo para preenchimento de vagas, em caráter temporário do quadro da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes . Valor: 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
Data da Assinatura: 02/01/2017.

PORTARIA Nº 001/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 001/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

NOMEAR EM COMISSÃO, José Antonio Rogério, brasileiro, portador do CPF n° 613.396.109-06, matrícula nº 11284, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, a disposição da Secretaria Municipal de Administração, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, 02 de Janeiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009

PORTARIA Nº 002/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 002/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

NOMEAR EM COMISSÃO, Gabriela Ribeiro Rosa, brasileira, portadora do CPF n° 076.116.839-77, matrícula nº 11285, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretora de Departamento de Recursos Humanos, a disposição da Secretaria Municipal de Administração, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, 02 de Janeiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 003/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 003/2017

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

DESIGNAR, o Servidor Público Municipal, Eduardo Manoel da Rosa, brasileiro, efetivo e estável, residente e domiciliado em Paulo Lopes/SC, ensino Superior Completo, portador do CPF n° 000.176.079-30, matrícula nº 987, ocupante do Cargo de Fiscal de Tributos, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Controle Interno, a disposição da Secretaria Municipal de Administração.

Município de Paulo Lopes-SC, em 02 de Janeiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 004/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 004/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação vigente, Resolve:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 417/2013 que nomeou em Comissão para o Cargo de Secretária de Assistência Social, Susana Edite Raupp dos Santos, brasileira, portadora do CPF nº 017.415.119-50, matricula nº 698, ocupante do cargo de Professora, com vínculo

contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 02 de janeiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

José Antonio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 005/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 005/2017

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

DESIGNAR, a Servidora Pública Municipal, Vanessa Pereira, brasileira, efetiva e estável, residente e domiciliado em Paulo Lopes/SC, ensino Superior Completo, portador do CPF n° 008.147.499-76, matrícula nº 697, ocupante do Cargo de Professora, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, a disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Município de Paulo Lopes-SC, em 02 de Janeiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 006/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 006/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente, resolve.

EXONERAR À PEDIDO a Servidora Pública Municipal, brasileira, Dalva da Silva, portadora do CPF nº 740.375.369-00, matrícula nº 10896, ocupante do Cargo de Chefe Departamento de Esporte, nomeada pela portaria nº 126/2013, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes – SC, em 02 de Janeiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

Jose Antonio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 007/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 007/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

NOMEAR EM COMISSÃO, Nilto Fetes Rodrigues, brasileiro, portador do CPF n° 221.335.779-04, matrícula nº 11286, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Finanças com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, 02 de Janeiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 008/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 008/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente, resolve.

EXONERAR À PEDIDO a Servidora Pública Municipal, brasileira, Simone Maria Matos, portadora do CPF nº 041.185.599-94, matrícula nº 11244, ocupante do Cargo em Comissão de Diretora Departamento Vigilância Epidemiológica, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes – SC, em 02 de Janeiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

José Antonio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 009/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 009/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação vigente, Resolve:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 328/2016 que concedeu Função Gratificada de Diretora de Unidade Escolar, Jeane Aparecida Santos Martins, brasileira, portadora do CPF nº 059.159.249-56, matricula nº 10898, ocupante do cargo de Professora, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 02 de janeiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

José Antonio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 010/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 010/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação vigente, Resolve:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 111/2014 que concedeu Função Gratificada de Diretora de Unidade Escolar, Osnilda Rodrigues Vieira, brasileira, portadora do CPF nº 715.993.719-87, matricula nº 686, ocupante do cargo de Professora, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 02 de janeiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

José Antonio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 011/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 011/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação vigente, Resolve:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 131/2013 que concedeu Função Gratificada de Secretária de Unidade Escolar, Marcia Judith Filho, brasileira, portadora do CPF nº 665.468.189-49, matricula nº 19, ocupante do cargo de Professora, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 02 de janeiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

José Antonio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 012/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 012/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação vigente, Resolve:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 160/2014 que concedeu Função Gratificada de Secretária de Unidade Escolar, Rosinete da Silva Inacio Cardoso, brasileira, portadora do CPF nº 646.660.939-15, matricula nº708, ocupante do cargo de Professora, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 02 de janeiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

José Antonio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 013/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 013/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação vigente, Resolve:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 074/2014 que concedeu Função Gratificada de Diretora de Unidade Escolar, Rosilei Aparecida Figueredo Pereira, brasileira, portadora do CPF nº 916.116.799-15, matricula nº10736, ocupante do cargo de Professora, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 02 de janeiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

José Antonio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 014/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 014/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação vigente, Resolve:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 102/2016 que concedeu Função Gratificada de Chefe Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Alamir de Souza Gularte, brasileira, portadora do CPF nº 538.545.439-72, matricula nº142, ocupante do cargo de Vacinador Agropecuário, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 02 de janeiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

José Antonio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 015/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 015/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente, resolve.

EXONERAR o Servidor Público Municipal, brasileiro, Gilson Marcelino, portadora do CPF nº 068.853.389-23, matrícula nº 10893, ocupante do Cargo de Chefe Departamento de Patrimônio, nomeado pela portaria nº 122/2013, a disposição da Secretaria Municipal de Administração, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes – SC, em 02 de Janeiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

Jose Antonio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 016/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 016/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente, resolve.

EXONERAR o Servidor Público Municipal, brasileiro, Filipe Soares Machado, portador do CPF nº 084.842.659-27, matrícula nº 11261, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor do Secretário de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, nomeado pela portaria nº 309/2016, a disposição da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes – SC, em 02 de Janeiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

Jose Antonio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 017/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 017/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente, resolve.

EXONERAR o Servidor Público Municipal, brasileiro, Lucas Soethe, portador do CPF nº 080.171.929-16, matrícula nº 11267, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor Departamento de Tributação e Fiscalização, nomeado pela portaria nº 334/2016, a disposição da Secretaria Municipal de Finanças, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes – SC, em 02 de Janeiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

Jose Antonio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 018/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 018/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente, resolve.

EXONERAR a Servidora Pública Municipal, brasileira, Pablyne Cabral Leite, portadora do CPF nº 093.093.999-96, matrícula nº 11243, ocupante do Cargo em Comissão de Assessora do Serviço da Saúde, nomeado pela portaria nº 244/2016, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes – SC, em 02 de Janeiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

Jose Antonio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 019/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 019/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente, resolve.

EXONERAR a Servidora Pública Municipal, brasileira, Rosilene Botega Fernandes, portadora do CPF nº 664.896.799-49, matrícula nº 11246, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Serviços Gerais, nomeado pela portaria nº 248/2016, a disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes – SC, em 02 de Janeiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

Jose Antonio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 020/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 020/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente, resolve.

EXONERAR a Servidora Pública Municipal, brasileira, Daniela Nelza Cizino, portadora do CPF nº 031.566.229-82, matrícula nº 11270, ocupante do Cargo em Comissão de Assessora de Planejamento e Projetos de Saúde, nomeada pela portaria nº 343/2016, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes – SC, em 02 de Janeiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

Jose Antonio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 021/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 021/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente, resolve.

EXONERAR a Servidora Pública Municipal, brasileira, Maria Isabel de Bona Correa, portadora do CPF nº 062.404.139-50, matrícula nº 11142, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenadora do CRAS, nomeada pela portaria nº 215/2015, a disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes – SC, em 02 de Janeiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

Jose Antonio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 022/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 022/2017

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

DESIGNAR, a Servidora Pública Municipal, Fernanda Rodrigues Leite, brasileira, efetiva e estável, residente e domiciliada em Paulo Lopes/SC, ensino Superior Completo, portador do CPF n° 038.728.379-07, matrícula nº 1010, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo II, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 02 de Janeiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 023/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 023/2017

Designar membros da Comissão de Licitação.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no

uso de suas atribuições, e na conformidade da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8883 de 08 de junho de 1994, resolve:

DESIGNAR, para formar a Comissão Permanente de Licitação, a Servidora Pública, Fernanda Rodrigues Leite para atuar como Presidente.
Como membros: Vanessa Pereira, José Antônio Rogério tornando sem efeito a portaria nº 340 de 08 de Outubro de 2015.
Ficando composta a Comissão Permanente de Licitações com os seguintes membros:
PRESIDENTE: Fernanda Rodrigues Leite
MEMBROS: Vanessa Pereira
José Antônio Rogério

Município de Paulo Lopes - SC, 02 de Janeiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

Às 12:00 (doze) horas do dia 1º de janeiro de 2017, no Gabinete de Prefeito Municipal, diante dos presentes (vereadores, Secretários Municipais, Servidores e Munícipes) o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. NADIR CARLOS RODRIGUES, recebeu do ex prefeito Municipal, Sr. Evandro João dos Santos, as chaves da Prefeitura Municipal simbolizando a transmissão do cargo de Prefeito Municipal, assumindo a Gestão do Município no período de janeiro de 2017 à dezembro de 2020, conforme legislação em vigor. Sobre a mesa estavam os documentos exigidos pela Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000- LRF- O Prefeito Municipal usou a palavra e agradeceu pela confiança depositada.

Paulo Lopes, 01 de janeiro de 2017.

NADIR CARLOS RODRIGUES Prefeito Municipal	EVANDRO JOÃO DOS SANTOS Ex- Prefeito Municipal

Testemunha

Testemunha

Testemunha

Testemunha

Câmara Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2015

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2015.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 02/2015 de 23/09/2015, conforme processo licitatório nº. 136/2015. Tendo como contratante a CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratado SEBOLD DESENVOLVIMENTO WEB DESING LTDA.ME, CNPJ Nº. 10.790.810/0001-42. Objeto: A prorrogação de prazo de vigência do Contrato 02/2015 por 12 (doze) meses, à partir de 01/01/2017. Fundamento: A prorrogação de prazo de vigência mencionada decorre em conformidade ao que disciplina o Inciso II do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

Paulo Lopes, 01 de janeiro de 2017.
EVERALDO EVILÁSIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

ATA DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA DE 2017/2020.

Ata da Sessão Solene de Instalação da Legislatura de 2017/2020.
Ao 01 (primeiro) dia do mês de janeiro de 2017 (dois mil dezessete), às 09:00 (nove) horas, no Auditório Leonel de Oliveira na sede da CERPALO, Paulo Lopes-SC, aconteceu a solenidade de posse dos eleitos em 02 (dois) de outubro de 2016 (dois mil e dezesseis). A Senhora Elaine Mendes de Matos Fermiano, oradora da sessão, deu início compondo a Mesa de Honra, a Mesa foi composta pelos Vereadores eleitos, bem como o Prefeito e Vice-Prefeito eleitos. De início a oradora convidou a todos para de pé ouvirem a execução do Hino Nacional e Hino de Paulo Lopes, executados pelo Grupo Musical e Coral do Projeto Aprendendo com a Música da CERPALO, regidos pelo Maestro Renato Fernandes Vicente. Após o registro das autoridades presentes a oradora passou a palavra a Presidente Eliziani Santos Oliveira, que conforme Lei Orgânica e Regimento Interno assumiu a cadeira por ser a Vereadora eleita mais idosa. A Senhora Presidente Eliziani Santos Oliveira cumprimentou a todos os presentes e convidou o Vereador eleito, Everaldo Evilasio dos Santos, para secretariar os trabalhos. Em seguida, convidou os senhores vereadores a apresentarem nos termos do artigo 4º, parágrafo 1º do Regimento Interno da Câmara, seus respectivos diplomas eleitorais e declaração de bens, para serem arquivados nos anais da Câmara. O Senhor Secretário Everaldo Evilasio dos Santos comunicou a Presidente que foram entregues os documentos e que os presentes estavam aptos a tomar posse. A Presidente convidou a todos os Vereadores para de pé ouvirem o compromisso, a leitura do compromisso foi realizada pela Senhora Presidente, que após lido o Secretário chamou nominalmente os Vereadores eleitos que responderam o compromisso dizendo: "Assim o Prometo". A Presidente pronunciou o seguinte compromisso: "Prometo respeitar a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, desempenhando de forma leal o mandato a mim conferido, cumprindo as Leis e trabalhando pelo engrandecimento do nosso Município". Após cada Vereador declarar seu compromisso, assinaram o Termo de Posse e a Presidente declarou-os empossados nos termos da Lei. E de acordo com o Regimento Interno da Câmara e a Lei Orgânica do Município A Senhora Presidente convidou o Senhor Nadir Carlos Rodrigues e o Senhor Jucinei de Souza, Prefeito e Vice-Prefeito, para de forma individual fazerem

o compromisso dizendo: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade, assim o prometo". A Presidente declarou empossado o Senhor Prefeito Nadir Carlos Rodrigues e o Senhor Vice-Prefeito Jucinei de Souza. Ato contínuo, a Presidente deixou livre a palavra para a Senhora oradora, esta por sua vez, conforme protocolo, deixou a palavra livre para o Senhor Moacir Nazário representando a Coligação PP, PSD, PRB, PSDB e PSB. Logo após, como representante das autoridades presentes, Senhor Nilso Pedro Pereira fez uso da palavra. E nos termos do Regimento Interno foi concedida a palavra para os membros da Mesa de Honra: Vereador Márcio Valdemiro Raulino, Vereador Oziel Evaldo Silva, Vereador Robson Luiz Bitencourt Liberato, Vereadora Luciana Espindula, Vereador Aguinaldo Rodrigues, Vereador Everaldo Evilasio dos Santos, Vereador Isair Tenfen, Vereador Haylor Fraga Cargnin, Vereadora Eliziani Santos Oliveira. E ainda, foi concedida a palavra ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito Jucinei de Souza. Antes do Pronunciamento do Excelentíssimo Senhor Prefeito Nadir Carlos Rodrigues, foi concedida a palavra a sua filha Isabela Rodrigues que realizou uma homenagem. Ato contínuo, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Nadir Carlos Rodrigues, fez uso da palavra. Logo após, a oradora devolveu a palavra a Senhora Presidente para iniciar a eleição da Mesa Diretora. Ato contínuo, a Presidente suspendeu a sessão para os preparativos da eleição da Mesa Diretora para o biênio 2017/2018. Reabertos os trabalhos, a Presidente comunicou que havia apenas chapa única, que era composta pelos seguintes vereadores: Presidente: Everaldo Evilasio dos Santos, Vice-Presidente: Oziel Evaldo Silva, 1º Secretário: Robson Luiz Bitencourt Liberato, 2º Secretário: Aguinaldo Rodrigues. Assim, a Presidente iniciou a eleição, e nominalmente os vereadores declararam seu voto. A Presidente e o Secretário realizaram a contagem dos votos, sendo eleita a chapa única com 05 (cinco) votos favoráveis, e 04 (quatro) Abstenções de votos. Ficando assim composta a Mesa Diretora para o biênio 2017/2018. Presidente: Everaldo Evilasio dos Santos, Vice-Presidente: Oziel Evaldo Silva, 1º Secretário: Robson Luiz Bitencourt Liberato, 2º Secretário: Aguinaldo Rodrigues. A Vereadora Eliziani Santos Oliveira passou a Presidência para o Presidente Eleito, Everaldo Evilasio dos Santos, este por sua vez convidou os demais Vereadores para compor a Mesa Diretora, e por fim, usou a palavra abrindo os trabalhos da legislatura 2017/2020, agradeceu a todos e encerrou a presente sessão solene. Mais nada havendo, lavra-se esta ata para a posteridade.

Paulo Lopes, 01 de janeiro de 2017.

Prefeito: Nadir Carlos Rodrigues
Vice-Prefeito: Jucinei de Souza

Vereadores:
Eliziani Santos Oliveira
Haylor Fraga Cargnin
Isair Tenfen
Everaldo Evilasio dos Santos
Aguinaldo Rodrigues
Luciana Espindula
Robson Luiz Bitencourt Liberato
Oziel Evaldo Silva
Márcio Valdemiro Raulino

PORTARIA Nº. 01/2017

PORTARIA Nº. 01/17

EVERALDO EVILASIO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, assim como lhe confere o art. 14 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Autorizar a servidora efetiva, ALESSANDRA ANA FERNANDES DE SOUZA, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, entrar em gozo de férias, de 03 de Janeiro de 2017 a 01 de fevereiro de 2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paulo Lopes, 02 de janeiro de 2017.
EVERALDO EVILASIO DOS SANTOS
Presidente

Publicada a presente Portaria em 02 de janeiro de 2017.

Peritiba

Câmara Municipal

ATA Nº 2087

ATA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERITIBA Nº. 2087
(01/01/2017 – 10h)

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, tendo como local o Centro de Formação, sito a Rua do Comércio, nesta cidade de Peritiba, estado de Santa Catarina, realizou-se a sessão solene de instalação da décima terceira legislatura, posse dos vereadores, eleição da Mesa Diretora para o biênio 2017/2018 e posse prefeita e vice-prefeito eleitos em 02 de outubro de 2016, onde se fizeram presentes os vereadores eleitos Adriano José Krindges, Cristiane Salete Hoffmann da Costa, Darlan Rech Gerhardt, Euclides Orlando Christ, Gilberto Maciel, Ivete Francisca Finger, Lauri João Maltauro, Ozair Vieira de Brito e Victor Antônio Bays, para a sessão de instalação da décima terceira legislatura da Câmara Municipal de Peritiba, em conformidade com o artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e art. 10 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conforme o determinado na base legal assumiu a direção dos trabalhos, o vereador mais votado na eleição de 02 de outubro de 2016, senhor Lauri João Maltauro, o qual após formar a mesa com os vereadores eleitos e o vice-prefeito da legislatura 2013/2016 senhor Valmor Pedro Bacca, indicou a vereadora Cristiane Salete Hoffmann da Costa para secretariar os trabalhos com o auxílio dos servidores Geovane Petter e Gustavo dos Santos Bigaton. Em seguida, o presidente provisório Lauri João Maltauro apresentou à mesa seu diploma e sua declaração de bens, sendo verificados pelos vereadores, confirmando a documentação. Ato contínuo, os presentes ouviram a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino de Peritiba e o presidente provisório declarou instalada a décima terceira legislatura. Conforme a chamada nominal dos vereadores eleitos, os mesmos apresentaram o diploma, expedido pela Justiça Eleitoral e a declaração de bens, as quais foram conferidas pelos componentes da mesa. Feito isso, o presidente Lauri João Maltauro prestou o compromisso de posse com o seguinte juramento: "Prometo guardar a Constituição da República, Constituição do Estado de Santa Catarina e a Lei Orgânica do Município, desempenhando leal e sinceramente o mandato a mim conferido, observando as Leis e trabalhando pelo engrandecimento deste Município." Após nova chamada nominal dos vereadores eleitos em pé individualmente, com a mão direita estendida responderam: "Assim Prometo" e assinaram o Termo de Compromisso e Posse. O presidente provisório, usando de suas atribuições legais, declarou empossados os vereadores para o período 2017/2020, referente à 13ª Legislatura. Aberto espaço para pronunciamentos, nos termos do art. 16 do Regimento, usaram a palavra os vereadores Adriano José Krindges, Cristiane Salete Hoffmann da Costa, Ivete Francisca Finger e Victor Antônio Bays. Posteriormente o presidente provisório suspendeu os trabalhos para a apresentação de chapas à eleição da mesa diretora da Câmara para o biênio 2017/2018. Reestabelecida a sessão solene, constatou-se a apresentação de duas chapas com os seguintes candidatos: a Chapa 01 foi composta por: Presidente: Darlan Rech Gerhardt, Vice-presidente: Lauri João Maltauro, 1º Secretário: Ivete Francisca Finger e 2º Secretário: Euclides Orlando Christ. A Chapa 02 composta por: Presidente: Ozair Vieira de Brito, Vice-presidente: Victor Antônio Bays; 1º Secretário: Cristiane Salete Hoffmann da Costa; e 2º Secretário: Gilberto Maciel. O presidente provisório comunicou aos vereadores e ao público presente que a votação da mesa seria por voto secreto, e para tanto foi feita a chamada nominal dos vereadores, por ordem alfabética, sendo os votos depositados em urna específica. Para escrutínio dos votos, o presidente provisório convidou um representante de cada chapa e após a contagem dos votos, o presidente provisório anunciou como vencedora a Chapa nº 02, assim composta: Presidente: Ozair Vieira de Brito, Vice-presidente: Victor Antônio Bays, 1º Secretário: Cristiane Salete Hoffmann da Costa e 2º Secretário: Gilberto Maciel, eleita, com cinco votos favoráveis, contra quatro recebidos pela Chapa nº 01. O presidente provisório da sessão Lauri João Maltauro, usando das atribuições legais, declarou empossada a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores para o mandato de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018. Desejou bom trabalho aos eleitos e repassou a direção da sessão o presidente eleito senhor Ozair Vieira de Brito. O presidente eleito agradeceu aos vereadores que nele confiaram para presidir o Legislativo durante o biênio 2017/2020 e usou a tribuna para seu discurso. Passou-se a posse dos eleitos ao Poder Executivo em 02 de outubro de 2016, para que de acordo com o artigo 100 da Lei Orgânica Municipal prestassem o compromisso de posse. Ato contínuo, o presidente da Câmara Municipal de Peritiba, Ozair Vieira de Brito, solicitou a excelentíssima senhora Neusa Klein Maraschini e ao excelentíssimo senhor Jonas Simon, a apresentação do diploma, da declaração de bens e o comprovante de desincompatibilização. Estando em conformidade, convidou-os a prestarem o juramento com o braço direito estendido. "PROMETO MANTER, DEFENDER, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A DO ESTADO DE SANTA CATARINA, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM ESTAR GERAL E DESEMPENHAR O CARGO HONRADA, LEAL E PATRIOTICAMENTE". Feito o juramento, o presidente da Câmara Municipal, senhor Ozair Vieira de Brito, declarou-os empossados nos cargos de prefeita e vice-prefeito do Município de Peritiba, gestão 2017/2020 e convidou-os para assinarem o Termo de Compromisso e Posse. Em seguida, aconteceu a leitura do termo de transmissão de cargo e a entrega da documentação legal pelo vice-prefeito da gestão 2013/2016, Valmor Pedro Bacca, ao atual vice-prefeito, Jonas Simon e a prefeita municipal Neusa Klein Maraschini. Por fim, os três anteriormente citados se pronunciaram e concluídos os discursos, o presidente da Câmara Ozair Vieira de Brito agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão solene de posse da 13ª Legislatura referente ao período 2017/2020. Para constar, lavrou-se a presente ata, que após lida, vai assinada por mim, Cristiane Salete Hoffmann da Costa que secretariei os trabalhos do dia, pelo presidente, demais vereadores e servidores da Câmara. Peritiba, 01 de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº 1-2017

DESIGNA SERVIDOR PARA EFETUAR A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E ASSINAR CHEQUES

Ozair Vieira de Brito, Presidente da Câmara Municipal de Peritiba, usando das atribuições previstas no artigo 38, XIII e XXVII do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor César Claudir da Silva, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para efetuar a movimentação financeira e assinar cheques da conta corrente nº49.620-0, da Câmara Municipal de Vereadores de Peritiba, do Banco do Brasil, Agência nº 5.355-4, desta cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Sala de Sessões, 02 de janeiro de 2017.

Ozair Vieira de Brito
Presidente

TERMO DE POSSE PODER EXECUTIVO

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DA PREFEITA E VICE-PREFEITO ELEITOS EM 02 DE OUTUBRO DE 2016.

Às dez horas e trinta minutos do dia primeiro de janeiro de dois mil e dezessete, no Centro de Formação de Peritiba, sito à Rua do Comércio, nesta cidade, em sessão solene, com a presença dos vereadores eleitos e empossados, autoridades e público em geral, sob a presidência do senhor Ozair Vieira de Brito, compareceram a senhora Neusa Klein Maraschini e o senhor Jonas Simon, para prestarem compromisso e tomarem posse dos cargos de prefeita e vice-prefeito, respectivamente, para os quais foram eleitos em 02 de outubro de 2016. O presidente da Câmara Municipal de Peritiba, nos termos do art. 100 da Lei Orgânica, solicitou-lhes a apresentação dos Diplomas, da declaração de bens e de desincompatibilização. Em seguida, prestaram o seguinte compromisso: "PROMETO MANTER, DEFENDER, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A DO ESTADO DE SANTA CATARINA, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM ESTAR GERAL E DESEMPENHAR O CARGO HONRADA, LEAL E PATRIOTICAMENTE". Atendidas as normas legais, eles assinaram o Termo de Compromisso e Posse e o presidente Ozair Vieira de Brito declarou-os empossados como Prefeita e Vice-prefeito, para o exercício de primeiro de janeiro de dois mil e dezessete a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte. Nada havendo mais a relatar, lavrou-se o presente termo, que depois de lido, vai devidamente assinado por eles e pelos vereadores para que produza os efeitos legais. Peritiba, 1º de janeiro de 2017.

TERMO DE POSSE VEREADORES

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DOS VEREADORES ELEITOS EM 02 DE OUTUBRO DE 2016 PARA A 13ª LEGISLATURA 2017/2020.

Às dez horas do dia primeiro de janeiro de dois mil e dezessete, no Centro de Formação de Peritiba, sito à Rua do Comércio, nesta cidade, reuniram-se sob a presidência provisória do senhor vereador Lauri João Maltauro, mais votado na eleição de 02 de outubro, os eleitos para a 13ª legislatura da Câmara Municipal de Peritiba, estado de Santa Catarina, conforme o art. 45 da Lei Orgânica Municipal, art. 10 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa. O presidente provisório exibiu seu Diploma e apresentou a declaração de bens aos demais. Em seguida, solicitou aos vereadores eleitos que a este subscrevem, a apresentação do Diploma à Mesa. Ato contínuo, ao verificar a autenticidade de todos os Diplomas, o presidente fez o seguinte juramento: "Prometo guardar a Constituição da República, Constituição do Estado de Santa Catarina e a Lei Orgânica Municipal, desempenhando leal e sinceramente o mandato a mim conferido, observando as leis e trabalhando pelo engrandecimento deste município". Seguindo a chamada nominal, todos os demais vereadores responderam "Assim prometo". Feito isso, os vereadores apresentaram a declaração de bens e assinaram este Termo de Compromisso e Posse. Concluídas as formalidades legais, o presidente provisório, Lauri João Maltauro, declarou empossados os vereadores para a décima terceira legislatura, de primeiro de janeiro de dois mil e dezessete a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte. Nada havendo mais a relatar, lavrou-se o presente termo, que depois de lido, vai devidamente assinado pelos vereadores para que produza os efeitos legais. Peritiba, 1º de janeiro de 2017.

Pinheiro Preto

Prefeitura

PORTARIA 009/2017

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto
IPREPI – Instituo de Previdencia Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto
CNPJ 03.593.265/0001-39
PORTARIA Nº 0009/2017

ANULA O DECRETO Nº 3.608 de 02 de maio de 2012, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALCIDES PERES DA LUZ

BERNARDETE PASETTO FARINA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto - IPREPI, nomeada pelo Decreto nº 4.305, de 13 de novembro de 2015, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 81, de 12 de novembro de 1999,
CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas do Estado no julgamento do Processo APE nº – 12/00380131, que denegou o registro do ato aposentatório do servidor público municipal Alcides Peres da Luz; RESOLVE,
ANULAR, o Decreto nº 3.608 de 02 de maio de 2012, que concedeu Aposentadoria Por Tempo de Contribuição para o servidor público municipal Alcides Peres da Luz, ocupante do cargo Operador de Trator de Esteira II, nível TSO 08 classe D, do Quadro de Pessoal do Município de Pinheiro Preto.

Pinheiro Preto, 02 de janeiro de 2017.
BERNARDETE PASETTO FARINA
Presidente do IPREPI

PORTARIA 010/2017

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto
IPREPI – Instituo de Previdencia Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto
CNPJ 03.593.265/0001-39
PORTARIA N.º 0010/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALCIDES PERES DA LUZ

BERNARDETE PASETTO FARINA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto - IPREPI, nomeada pelo Decreto nº 4.305, de 13 de novembro de 2015, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 81, de 12 de novembro de 1999,
CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas do Estado no julgamento do Processo APE nº – 12/00380131, que denegou o registro do ato aposentatório do servidor público municipal ALCIDES PERES DA LUZ; RESOLVE,
CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE, de acordo com os artigos 22.º, inciso II, § 2.º, e da Lei Complementar n.º 81, de 12 de novembro de 1999, combinado com o artigo 7.º, § 1.º, do mesmo diploma legal e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, "à".
ALCIDES PERES DA LUZ, ocupante do cargo Operador de Trator de Esteira II, nível TSO 08 classe D. do Quadro de Pessoal do Município, inscrito no CPF sob nº 296.619.439-15, a contar de 02 de Janeiro de 2017.

Pinheiro Preto, 02 de janeiro de 2017.
BERNARDETE PASETTO FARINA
Presidente do IPREPI

PORTARIA 011/2017

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto
IPREPI – Instituo de Previdencia Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto
CNPJ 03.593.265/0001-39
PORTARIA Nº 0011/2017

ANULA O DECRETO Nº 3.869 de 02 de setembro de 2013, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTARIA COM PROVENTOS INTEGRAIS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDIR DOMINGOS BENDER

BERNARDETE PASETTO FARINA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto - IPREPI, nomeada pelo Decreto nº 4.305, de 13 de novembro de 2015, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 81, de 12 de novembro de 1999,
CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas do Estado no julgamento do Processo APE nº – 14/00045484, que denegou o registro do ato aposentatório do servidor público municipal Valdir Domingos Bender; RESOLVE,
ANULAR, o Decreto nº 3.869 de 02 de setembro de 2013, que concedeu Aposentadoria Voluntaria com Proventos Integrais Por Tempo de Contribuição para o servidor público municipal Valdir Domingos Bender, ocupante do cargo Motorista de Ambulância, nível TSO 07 classe C do Quadro de Pessoal do Município de Pinheiro Preto.
Pinheiro Preto, 02 de janeiro de 2017.
BERNARDETE PASETTO FARINA
Presidente do IPREPI

PORTARIA 012/2017

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto
IPREPI – Instituo de Previdencia Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto
CNPJ 03.593.265/0001-39
PORTARIA N.º 0012/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALCIDES PERES DA LUZ

BERNARDETE PASETTO FARINA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto - IPREPI, nomeada pelo Decreto nº 4.305, de 13 de novembro de 2015, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 81, de 12 de novembro de 1999,
CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas do Estado no julgamento do Processo APE nº – 14/00045484, que denegou o registro do ato aposentatório do servidor público municipal Valdir Domingos Bender; RESOLVE,
CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE, de acordo com os

artigos 22.º, inciso II, § 2.º, e da Lei Complementar n.º 81, de 12 de novembro de 1999, combinado com o artigo 7.º, § 1.º, do mesmo diploma legal e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, "à".
Valdir Domingos Bender, ocupante do cargo Motorista de Ambulância, nível TSO 07 classe C do Quadro de Pessoal do Município, inscrito no CPF sob nº 501.883.649-00, a contar de 02 de Janeiro de 2017.

Pinheiro Preto, 02 de janeiro de 2017.
BERNARDETE PASETTO FARINA
Presidente do IPREPI

PORTARIA 013
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto
IPREPI – Instituo de Previdencia Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto
CNPJ 03.593.265/0001-39
PORTARIA Nº 0013/2017

ANULA O DECRETO Nº 3.835 de 29 de maio de 2013, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTARIA COM PROVENTOS INTEGRAIS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALBERTO BOGONI NETO

BERNARDETE PASETTO FARINA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto - IPREPI, nomeada pelo Decreto nº 4.305, de 13 de novembro de 2015, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 81, de 12 de novembro de 1999,
CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas do Estado no julgamento do Processo APE nº – 15/00573776, que denegou o registro do ato aposentatório do servidor público municipal ALBERTO BOGONI NETO; RESOLVE,
ANULAR, o Decreto nº 3.835 de 29 de MAIO de 2013, que concedeu Aposentadoria Voluntaria com Proventos Integrais Por Tempo de Contribuição para o servidor público municipal Alberto Bogoni Neto, ocupante do cargo Técnico em Contabilidade, nível ATM 09 do Quadro de Pessoal do Município de Pinheiro Preto.
Pinheiro Preto, 02 de janeiro de 2017.
BERNARDETE PASETTO FARINA
Presidente do IPREPI

PORTARIA 014/2017
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto
IPREPI – Instituo de Previdencia Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto
CNPJ 03.593.265/0001-39
PORTARIA N.º 0014/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALBERTO BOGONI NETO

BERNARDETE PASETTO FARINA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto - IPREPI, nomeada pelo Decreto nº 4.305, de 13 de novembro de 2015, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 81, de 12 de novembro de 1999,
CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas do Estado no julgamento do Processo APE nº – 15/00573776, que denegou o registro do ato aposentatório do servidor público municipal Alberto Bogoni Neto; RESOLVE,
CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE, de acordo com os artigos 22.º, inciso II, § 2.º, e da Lei Complementar n.º 81, de 12 de novembro de 1999, combinado com o artigo 7.º, § 1.º, do mesmo diploma legal e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, "à".

Alberto Bogoni Neto, ocupante do cargo Técnico em Contabilidade, nível ATM 09 do Quadro de Pessoal do Município de Pinheiro Preto, inscrito no CPF sob nº 387.112.229-72, a contar de 02 de Janeiro de 2017.

Pinheiro Preto, 02 de janeiro de 2017.
BERNARDETE PASETTO FARINA
Presidente do IPREPI

PORTARIA 015/2017
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto
IPREPI – Instituo de Previdencia Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto
CNPJ 03.593.265/0001-39
PORTARIA Nº 0015/2017

ANULA O DECRETO Nº 3.868 de 02 de setembro de 2013, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTARIA COM PROVENTOS INTEGRAIS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDIR ANTONIO NEIS

BERNARDETE PASETTO FARINA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto - IPREPI, nomeada pelo Decreto nº 4.305, de 13 de novembro de 2015, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 81, de 12 de novembro de 1999,
CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas do Estado no julgamento do Processo APE nº – 14/00045646, que denegou o registro do ato aposentatório do servidor público municipal Valdir Antonio Neis; RESOLVE,
ANULAR, o Decreto nº 3.868 de 02 de setembro de 2013, que concedeu Aposentadoria Voluntaria com Proventos Integrais Por Tempo de Contribuição para o servidor público municipal Valdir Antonio Neis, ocupante do cargo Operador de Trator de Esteira II, nível TSO 08 classe D do Quadro de Pessoal do Município de Pinheiro Preto.
Pinheiro Preto, 02 de janeiro de 2017.
BERNARDETE PASETTO FARINA
Presidente do IPREPI

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO 4641/2017

DECRETO Nº 4641/2017, DE 02 de janeiro de 2017.
EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOZIELI RIBEIRO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora Pública Senhora JOZIELI RIBEIRO DOS SANTOS, do cargo de Chefe de Setor lotada na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 02 de Janeiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 4642/2017

DECRETO Nº 4642/2017, DE 02 de janeiro de 2017.
EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JESSICA FERNANDA MELLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora Pública Senhora JESSICA FERNANDA MELLO do cargo de Chefe de Setor lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 02 de Janeiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 4643/2017

DECRETO Nº 4643/2017, DE 02 de janeiro de 2017.
EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSIANE DE MELLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora Pública Senhora JOSIANE DE MELLO, do cargo de Chefe de Setor lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 02 de Janeiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 4644/2017

DECRETO Nº 4644/2017, DE 02 de janeiro de 2017.
EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AIANE DALPIVA RUSCH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora Pública Senhora AIANE DALPIVA RUSCH, do cargo de Diretora de departamento lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 02 de Janeiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 4645/2017

DECRETO Nº 4645/2017, DE 02 de janeiro de 2017.
EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAMILA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora Pública Senhora CAMILA DOS SANTOS, do cargo de Chefe de Setor lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 02 de Janeiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 4646/2017

DECRETO Nº 4646/2017, DE 02 de janeiro de 2017.
EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VALDEZIA MARIA CHIARELLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora Pública Senhora VALDEZIA MARIA CHIARELLO, do cargo de Secretaria Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 02 de Janeiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 4647/2017

DECRETO Nº 4647/2017, DE 02 de janeiro de 2017.
EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDNILSON SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor Público Senhor EDNILSON SOARES, do cargo de Diretor de Departamento lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 02 de Janeiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 4648/2016

DECRETO Nº 4648/2017, DE 02 de janeiro de 2017.
EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FERNANDES DEVILLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor Público Senhor FERNANDES DEVILLA, do cargo de Diretor de Departamento lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 02 de Janeiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 4649/2017

DECRETO Nº 4649/2017, DE 02 de janeiro de 2017.

RESCINDE O CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VERA LUCIA DA CRUZ BRESOLIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido o contrato de trabalho temporário da servidora Pública Senhora VERA LUCIA DA CRUZ BRESOLIN, do cargo de Orientador Social – Instrutor de Artesanato lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 02 de Janeiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 4650/2017

DECRETO Nº 4650/2017, DE 02 de janeiro de 2017.

RESCINDE O CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SABRINA ZANON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido o contrato de trabalho temporário da servidora Pública Senhora SABRINA ZANON, do cargo de Orientador Social – Instrutor de Dança lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 02 de Janeiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 4651/2017

DECRETO Nº 4651/2017, DE 02 de janeiro de 2017.

RESCINDE O CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA PAGLIARI MISSEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido o contrato de trabalho temporário da servidora Pública Senhora ANA PAULA PAGLIARI MISSEL, do cargo de Orientador Social – Instrutor de Informática lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 02 de Janeiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 4652/2017

DECRETO Nº 4652/2017, DE 02 de janeiro de 2017.

RESCINDE O CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NILVAN LUCAS MISSEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido o contrato de trabalho temporário do servidor Público Senhor NILVAN LUCAS MISSEL, do cargo de Orientador Social – Instrutor de Musica lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 02 de Janeiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 4653/2017

DECRETO Nº 4653/2017, DE 02 de janeiro de 2017.
EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLEI STOCCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora Pública Senhora MARLEI STOCCO, do cargo de Chefe de Setor lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 02 de Janeiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 4654/2017

DECRETO Nº 4654/2017, DE 02 de janeiro de 2017.
EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARI ANGELA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora Pública Senhora MARI ANGELA DA SILVA, do cargo de Chefe de Setor lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 02 de Janeiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 4655/2017

DECRETO Nº 4655/2017, DE 02 de janeiro de 2017.
EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANE ANDREIA PUHL PAGLIARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora Pública Senhora LUCIANE ANDREIA PUHL PAGLIARI, do cargo de Diretora de Departamento lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 02 de Janeiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 4656/2017

DECRETO Nº 4656/2017, DE 02 de janeiro de 2017.
EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISELE ELISE ZANCANARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora Pública Senhora GISELE ELISE ZANCANARO, do cargo de Secretaria Municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 02 de Janeiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 4657/2017

DECRETO Nº 4657/2017, DE 02 de janeiro de 2017.
EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANA RIBEIRO BET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora Pública Senhora ELIANA RIBEIRO BET, do cargo de Chefe de Setor lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 02 de Janeiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 4658/2017

DECRETO Nº 4658/2017, DE 02 de janeiro de 2017.
EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDIA LUCIA BAPTISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora Pública Senhora CLAUDIA LUCIA BAPTISTA, do cargo de Diretora de Departamento lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 02 de Janeiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 4659/2017

DECRETO Nº 4659/2017, DE 02 de janeiro de 2017.
EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RAFAEL GARCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor Público Senhor RAFAEL GARCIA, do cargo de Diretor de Departamento lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 02 de Janeiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 4660/2017

DECRETO Nº 4660/2017, DE 02 de janeiro de 2017.
EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO PAGLIARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor Público Senhor PAULO PAGLIARI, do cargo de Secretario Municipal lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 02 de Janeiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 4661/2017

DECRETO Nº 4661/2017, DE 02 de janeiro de 2017.
EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RODRIGO SEIDEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor Público Senhor RODRIGO SEIDEL, do cargo de Secretario Municipal lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 02 de Janeiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 4662/2017

DECRETO Nº 4662/2017, DE 02 de janeiro de 2017.
EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VILMAR BET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor Público Senhor VILMAR BET, do cargo de Diretor de Departamento lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 02 de Janeiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 4663/2017

DECRETO Nº 4663/2017, DE 02 de janeiro de 2017.
EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALTER ANTONIO BRAGHINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor Público Senhor VALTER ANTONIO BRAGHINI, do cargo de Secretario Municipal lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e serviços Públicos.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 02 de Janeiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 4664/2017

DECRETO Nº 4664/2017, DE 02 de janeiro de 2017.
EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ESIQUIELA MARIA LISTONE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora Pública Senhora ESIQUIELA MARIA LISTONE, do cargo de Chefe de Gabinete lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 02 de Janeiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 4665/2017

DECRETO Nº 4665/2017, DE 02 de janeiro de 2017.
EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANICE CRISTINA DE MELLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora Pública Senhora VANICE CRISTINA DE MELLO, do cargo de Diretora de Departamento lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 02 de Janeiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 4666/2017

DECRETO Nº 4666/2017, DE 02 de janeiro de 2017.
EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROZELEI MORAES DE MELLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora Pública Senhora ROZELEI MORAES DE MELLO, do cargo de Diretora de Departamento lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 02 de Janeiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 4667/2017

DECRETO Nº 4667/2017, DE 02 de janeiro de 2017.
EXONERA A PEDIDO A CONSELHEIRA TUTELAR SENHORA GECICA MAIARA DE MELLO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a Conselheira Tutelar Senhora GECICA MAIARA DE MELLO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 02 de Janeiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 4668/2017

DECRETO Nº 4668/2017, DE 02 de janeiro de 2017.
RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO DO SERVIDOR PUBLICO OZIEL MORAES E DA OUTRAS PROVDENCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido a pedido o contrato de trabalho temporário do servidor Público Senhor OZIEL MORAES, ocupante do cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 02 de Janeiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 4669/2017

DECRETO Nº 4669/2017, DE 02 de janeiro de 2017.
ESTABELECE PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PAGAMENTO DO IPTU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 49, & 2º, da Lei nº. 018 de 17 de Dezembro de 2009.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo nº. 49, do Código Tributário Municipal (CTM) Lei Complementar 018 de 17 de dezembro de 2009, que autoriza a legislação tributária a conceder descontos pelo pagamento antecipado de tributos, e considerando ainda, a necessidade de incentivar o recolhimento antecipado do Imposto Predial e Territorial Urbana (IPTU), estimulando o contribuinte e adimplir suas obrigações tributárias.

DECRETA:
Art. 1º O sujeito passivo que optar pelo pagamento antecipado, em cota única, de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), nos termos do art.49, do Código Tributário Municipal (CTM), Lei Complementar 018/2009 de 17 de Dezembro de 2009 fará jus ao seguinte desconto:

I – 20% (vinte por cento) do valor do imposto devido, caso o pagamento seja efetuado até o dia 12 de Abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 02 de Janeiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

PORTARIA Nº 21.606

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 21.606
NOMEIA ARLINDO EWALD PARA O CARGO EM COMISSSÃO DE AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIO DE GOVERNO E INTERINAMENTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE POLÍTICO DE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER DE POMERODE - FUNPEEL.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR ARLINDO EWALD, com fulcro no artigo 16, II, da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com o artigo 2º, §1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, para o cargo em comissão de agente político de SECRETÁRIO DE GOVERNO, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR INTERINAMENTE ARLINDO EWALD, de acordo com o artigo 16, II, da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com o artigo 2º, §1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, para o cargo em comissão de agente político de PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER DE POMERODE - FUNPEEL, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 1º de janeiro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3161/17

DECRETO MUNICIPAL Nº 3161/17
DE 1.º DE JANEIRO DE 2017.

"REVOGA A JORNADA REDUZIDA NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL N.° 3096/2016"

ERCIOKRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso III, e art. 74, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no §2º do art. 29 da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de atender as demandas da comunidade pomerodense, assegurando a qualidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, principalmente os serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDOque o Decreto Municipal n.º 3096/2016 não justificou e tão pouco comprovou a eficácia de suas normas, bem como, foi estabelecido de modo temporário e sob condições excepcionais;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal regular a forma administrativa da organização e o funcionamento da Administração Municipal, observada a Lei;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o retorno da jornada de trabalho de 40 horas semanais dos servidores públicos municipais a partir de 1º de Janeiro de 2017, compreendido entre as 07:30 horas às 11:30 horas e 13:00 horas às 17:00 horas.

Art. 2º A jornada de trabalho estabelecida pelo art. 1º será aplicada a todas as Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal, com as exceções das que possuem expediente especial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos a partir de 1º/01/2017, revogando-se o Decreto Municipal n.º 3096/2016 e as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 1.º de Janeiro de 2017.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.604

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 21.604
NOMEIA MARCOS ANDRÉ RADÜNZ PARA O CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE POLÍTICO DE CONTROLADOR MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, II, da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com o artigo 2º, §1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, NOMEAR MARCOS ANDRÉ RADÜNZ para o cargo em comissão de agente político de CONTROLADOR MUNICIPAL, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 1º de janeiro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.605

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 21.605
NOMEIA LUCIANO DEBARBA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE POLÍTICO DE PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, II, da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com o artigo 2º, §1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, NOMEAR LUCIANO DEBARBA para o cargo em comissão de agente político de PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 1º de janeiro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.607

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 21.607
NOMEIA GLADYS DINAH SIEVERT PARA O CARGO EM COMISSSÃO DE AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA E INTERINAMENTE PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DE AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR GLADYS DINAH SIEVERT, com fulcro no artigo 16, II, da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com o artigo 2º, §1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, para o cargo em comissão de agente político de SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR INTERINAMENTE GLADYS DINAH SIEVERT, de acordo com o artigo 16, II, da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com o artigo 2º, §1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, para os cargos em comissão de agente político de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 1º de janeiro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.608

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 21.608
NOMEIA GENRADO RIEMER PARA O CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, II, da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com o artigo 2º, §1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, NOMEAR GENRADO RIEMER para o cargo em comissão de agente político de SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 1º de janeiro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.609

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 21.609
NOMEIA WILHELM ZILZ PARA O CARGO EM COMISSSÃO DE AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIO DE OBRAS E INTERINAMENTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR WILHELM ZILZ, com fulcro no artigo 16, II, da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com o artigo 2º, §1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, para o cargo em comissão de agente político de SECRETÁRIO DE OBRAS, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR INTERINAMENTE WILHELM ZILZ, de acordo com o artigo 16, II, da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com o artigo 2º, §1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, para o cargo em comissão de agente político de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 1º de janeiro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.610

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 21.610
NOMEIA NEUZI SCHOTTEN PARA O CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, II, da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com o artigo 2º, §1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, NOMEAR NEUZI SCHOTTEN para o cargo em comissão de agente político de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 1º de janeiro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.611

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 21.611
NOMEIA RAFAEL RAMTHUN PARA O CARGO EM COMISSSÃO DE AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE E INTERINAMENTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR RAFAEL RAMTHUN, com fulcro no artigo 16, II, da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com o artigo 2º, §1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, para o cargo em comissão de agente político de SECRETÁRIO DE SAÚDE, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR INTERINAMENTE RAFAEL RAMTHUN, de acordo com o artigo 16, II, da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com o artigo 2º, §1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, para o cargo em comissão de agente político de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 1º de janeiro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.612

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 21.612
NOMEIA RICARDO CAMPESTRINI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE POLÍTICO DE PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, II, da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com o artigo 2º, §1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, NOMEAR RICARDO CAMPESTRINI para o cargo em comissão de agente político de PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 1º de janeiro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.625

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 21.625

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DOS CONVITES/EDITAIS DE LICITAÇÕES E AVISOS DE LICITAÇÕES PARA PUBLICAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso II, alíneas "c" e "g", da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o período de um ano, de acordo com o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994, nº 9.032, de 28 de abril de 1995, e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, a saber:

Efetivos	Suplentes
1. Franciane Aline Froehlich Presidente	1. Itamar Candido Perini

2. Donaire Baade 2. Eduardo José Pandolfo
Secretária
3. Waldemar Wilhelm 3. Loraine Silveira Aurélio
Membro
4. David Herzog 4. Andressa Josiane Zilz
Membro
5. Ariane Maria Bertelli 5. Edson José Pereira
Membro

Art. 2º. Fica designada a servidora FRANCIANE ALINE FROEHLICH para assinar os CONVITES/EDITAIS DE LICITAÇÕES e os AVISOS DE LICITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO e na sua ausência o servidor ITAMAR CANDIDO PERINI.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 20.379, de 13 de janeiro de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 02 de janeiro de 2016.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.626

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 21.626

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE POMERODE E FUNDOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 3º, inciso IV, e no parágrafo 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

RESOLVE:
DESIGNAR, nesta data, o Pregoeiro do Município de Pomerode e dos Fundos Municipais e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos membros abaixo relacionados:

PREGOEIRO

MOACIR BAUMANN EQUIPE DE APOIO

DONAIRE BAADE
WALDEMAR WILHELM
EDSON JOSÉ PEREIRA
ARIANE MARIA BERTELLI
ITAMAR CANDIDO PERINI
LORAINE SILVEIRA AURÉLIO
FRANCIANE ALINE FROEHLICH
ANDRESSA JOSIANE ZILZ
EDUARDO JOSÉ PANDOLFO Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 02 de janeiro de 2016.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 1.482 - 2017

DECRETO Nº 1.482, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"ESTABELECE EXPEDIENTE INTERNO NO CENTRO ADMINISTRATIVO ENTRE OS DIAS 2 A 6 DE JANEIRO DE 2017, BEM COMO ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado expediente interno no Centro Administrativo da Prefeitura entre os dias 2 a 6 de janeiro de 2017.
Art. 2º A partir do dia 3 de janeiro de 2017 o expediente do Centro Administrativo, do Centro da Cidadania, bem como das Secretarias de Planejamento Urbano, Educação, Saúde e Fundações Municipais será das 13 horas às 19 horas.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação manterá atendimento nas creches de verão em expediente normal, das 7:30 às 19:30 e plantão na sede da Secretaria.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde manterá o Pronto Atendimento em horário normal, das 8:00 às 00:00 horas.
Parágrafo Único. As unidades básicas de atendimento dos bairros funcionarão em horário normal de atendimento, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Art. 5º Os serviços públicos de limpeza urbana e coleta de lixo funcionarão normalmente.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 2 dias do mês de janeiro do ano de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.459 - 2016

LEI MUNICIPAL Nº 2.459, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.
"Estabelece reposição salarial aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, empregados públicos e aos subsídios dos agentes políticos do Município de Porto Belo e dá outras providências□.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica estabelecida a reposição salarial aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, empregados públicos e aos subsídios dos agentes políticos do Município de Porto Belo, no percentual de 7,87%, a ser aplicado sobre seus respectivos vencimentos.
Art. 2º O referido reajuste passará a vigorar a partir do mês de janeiro de 2017 e refere-se à revisão geral anual com base no IPCA do mês de novembro de 2015 a outubro do ano corrente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 15 dias do mês de dezembro de 2016.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

LEI MUNICIPAL Nº 2.460 - 2016

LEI MUNICIPAL Nº 2.460, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.
"ESTABELECE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO."

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica estabelecida a reposição salarial aos subsídios dos Vereadores do Município de Porto Belo, com base na variação IPCA (IGBE), compreendido no período de novembro do ano de 2015 à outubro do ano de 2016, no percentual de 7,87%, a ser aplicado sobre seus respectivos vencimentos.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro do ano de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 15 dias do mês de dezembro de 2016.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

LEI MUNICIPAL Nº 2.461 - 2016

LEI MUNICIPAL Nº 2.461, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.
"ESTABELECE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO."

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica estabelecida a reposição salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Porto Belo, com base na variação IPCA (IGBE), compreendido no período de novembro do ano de 2015 à outubro do ano de 2016, no percentual de 7,87%, a ser aplicado sobre seus respectivos vencimentos.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro do ano de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 15 dias do mês de dezembro de 2016.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

LEI MUNICIPAL Nº 2.463 - 2016

LEI MUNICIPAL Nº 2.463, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PORTO BELO A ADQUIRIR IMÓVEL DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Município de Porto Belo a adquirir diretamente ou através de desapropriação amigável ou judicial, sem ônus para o Município, a área destinada à legalização de vias a décadas consolidadas no Bairro Sertão de Santa Luzia, a área de propriedade de Angela Maria da Silva Guedes, brasileira, viúva, portadora do RG nº 1.408.970-0 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 729.420.889-15; Roberto Gernan Guedes Neto, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 5.283.605 e inscrito no CPF/

MF nº 062.245.499-40, e Tibor Maximiliano Guedes, brasileiro, Portador do RG nº 05075176454 - Detran/SC, e inscrito no CPF/MF nº 062.245.419-65, ambos residentes e domiciliados na Avenida Atlântica, nº 2554, apto 251-A, Centro, Balneário Camboriu, com as seguintes medidas e confrontações:
I ☐ Parte do imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Porto Belo sob o nº 25.980, com a seguinte descrição: Um terreno rural, no Bairro Sertão do Valongo, município de Porto Belo, com área total de 3.625,05m², com a seguinte descrição: Frente ao Norte, do vértice A3 ao Vértice a2, medindo 452,98m, confrontando com a Área "a" terras de Angela Maria da Silva Guedes, Roberto German Neto e Tibor Maximiliano Guedes; Fundos ao Sul, do vértice B1 ao vértice B2, medindo 453,36, confrontando com a Área "B" terras de Angela Maria da Silva Guedes, Roberto German Neto e Tibor Maximiliano Guedes; Lado Direito ao Leste, do vértice A2 ao vértice B2, medindo 8,28m, confrontando com a Rua Marcelino Caetano; lado esquerdo ao Oeste, do vértice A3 ao vértice B1, medindo 10,57m, confrontando com a Rua Marcelino Caetano.
Art. 2º A área referida no artigo anterior destina-se à legalização de vias a décadas consolidadas, que será desmembrada posteriormente à desapropriação, que se dará sem ônus para o Município.
Art. 3º Fazem parte integrante desta Lei o Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado e o Memorial Descrito da área a ser desapropriada.
Art. 4º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 5º Fica o Município de Porto Belo autorizado a proceder o cancelamento da escritura pública de doação da área outrora outorgada.
Art. 6º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 2.323/2015.

Porto Belo - SC, aos 22 dias do mês de dezembro de 2016.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

LEI MUNICIPAL Nº 2.464 - 2016

LEI MUNICIPAL Nº 2.464, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.
Autoriza o Poder Executivo a Implantação de Banheiros Públicos do Mobiliário Urbano do Município e dá outras providências. Autor:Vereador Estevão B. Guerreiro - Maninho

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Público Municipal a implantar Banheiros Públicos no mobiliário urbano no Município de Porto Belo.
Art. 2º A implantação dos Banheiros Públicos no mobiliário urbano tem como objetivo proporcionar maior conforto, higiene e acessibilidade a todos os cidadãos, sem distinção, no atendimento de suas necessidades fisiológicas nos espaços públicos da cidade.
Art. 3º Os locais para a instalação dos banheiros serão indicados pelo Poder Público Municipal, sendo preferencialmente:
I ☐ nas praças situadas em áreas de comércio ou com grande fluxo de pedestres;
II ☐ nos parques e demais espaços reservados ao lazer;
III ☐ nos logradouros públicos próximos a bares, casas de shows, praças esportivas e demais locais onde se concentre grande número de pessoas;
IV ☐ próximo a terminais rodoviários;
V ☐ próximo a pontos turísticos de grande visitação.
Parágrafo Único: Os locais escolhidos não devem atrapalhar o fluxo de pedestres.
Art. 4º Os banheiros públicos em questão consistirão em cabines individuais, com acessibilidade, masculina e feminina.
Art. 5º A instalação e manutenção desses banheiros públicos podem ser realizadas em parceria com a iniciativa privada.
Parágrafo Único: No caso de concessão, a concessionária ficará responsável pela limpeza, manutenção e segurança dos equipamentos.
Art. 6º Os banheiros serão padronizados e poderão conter publicidade de empresas públicas ou privadas, nos termos a serem determinados pelo Executivo.
Parágrafo Único: Os banheiros serão de uso individual.
Art. 7º O Poder Executivo realizará e coordenará campanhas educativas sobre o uso e a conservação dos banheiros públicos.
Art. 8º A regulamentação desta lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.
Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor no dia da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 22 dias do mês de dezembro de 2016.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

LEI MUNICIPAL Nº 2.465 - 2016

LEI MUNICIPAL Nº 2.465, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.
Cria o Programa Municipal de Assistência à Criança Portadora de Microcefalia e dá outras providências. Autor:Vereador Estevão B. Guerreiro - Maninho

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica criado, junto à Secretaria Municipal de Saúde, o Programa Municipal de Assistência à Criança Portadora de Microcefalia, a ser implantado nas unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) de Porto Belo.
Art. 2º O Programa tem como objetivo assistir às crianças portadoras de Microcefalia bem como informar aos pais quanto aos cuidados e particularidades na criação desta criança.
Art. 3º Para o funcionamento adequado, o Programa deverá contemplar, no mínimo:
I ☐ Acompanhamento do fonoaudiólogo;
II – Fisioterapeuta;
III ☐ Realização de terapia ocupacional;
IV ☐ Acompanhamento psicológico dos pais;
V ☐ interação com outras famílias na mesma situação;
VI ☐ Nos casos necessários o fornecimento de remédios;
VII ☐ Encaminhamento de cirurgias, nos casos possíveis deste procedimento.
Art. 4º Os locais específicos de ações e divulgação deverão ser preestabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: O Poder Executivo fica autorizado a realizar convênios com entidades da sociedade civil, sejam públicas ou privadas, para o fortalecimento do Programa.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação;
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 22 dias do mês de dezembro de 2016.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

Pouso Redondo

Prefeitura

CONTRATOS 39 AO 41 2017

CONTRATO Nº39/2016
CONTRATO DE COMISSÃO OU MANDADO 001/ 2016.
CONTRATANTE: O Município de Pouso Redondo com sede na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 Centro, CEP 89.172 000, Pouso Redondo, SC, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.681/0001-26.
CONTRATADO: Leiloeiro PÚBLICO Oficial, Sr. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162, com escritório no endereço Rua Acadêmico Nilo Marchi, nº 447, centro, Rio do Sul, SC, fones (47) 3521 7730, 3525 4742, 8812 4477, inscrito no CPF sob nº 582.420.409 82.
.
CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste Contrato é a elaboração de serviços autônomos de ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS, de forma PRESENCIAL E ON LINE (através da Internet). Os bens pertencentes ao Município CONTRATANTE supracitado, deverão ser executados em data a definir, no corrente ano.

Parágrafo Primeiro = A presente contratação decorre da inexigibilidade de licitação, com fundamento no Artigo 25, caput, da Lei 8666/93 e Instrução Normativa DREI nº 17/2013, além da experiência comprovada e do notório saber do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO executará os respectivos serviços pessoalmente ou através de seus Leiloeiros Prepostos, tudo com zelo e dentro do prazo pactuado, assumindo por si as obrigações que eventualmente contratar com terceiros, para a execução da empreitada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATADO não receberá nenhuma quantia do CONTRATANTE, recebendo apenas o percentual definido em Edital diretamente dos ARREMATANTES.

CLÁUSULA QUARTA - O preço especificado acima constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração do CONTRATADO pela adequada, perfeita e aceita execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato será rescindido sem nenhuma formalidade, além de simples carta protocolada, face o descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Os bens elencados foram avaliados e informados pela comissão de avaliação do CONTRATANTE, não cabendo ao CONTRATADO quaisquer responsabilidades sobre os mesmos, nem, tampouco discutir quaisquer valores pelo que serão praceados. O CONTRATADO não se responsabiliza por quaisquer tipos de identificação de chassis, documentos ou outros. Bens móveis ou imóveis colocados à Praça pela CONTRATANTE devem ser livres de ônus, como matrículas, origens, regularizações, documentos números de motores, chassis e outros.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE acompanhou e elaborou o Edital e todas as entregas de bens descritos serão efetuadas sob sua responsabilidade, através de funcionário para tal designado. O CONTRATANTE elaborará, conforme o caso, Documentos como Recibo de compra e venda de veículos, Termos de entrega ou Recibos de entrega, escrituras ou outros documentos necessários, contendo o nome, endereço e CPF do (as) ARREMATANTES.

Parágrafo Segundo – Nenhum bem será entregue ao(s) ARREMATANTE(S) sem a comprovação do(s) pagamento(s) do(s) valor(es) correspondente(s) a cada lote, bem como com o pagamento da comissão do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – A prestação de contas do Leiloeiro com o CONTRATANTE ocorrerá logo após a realização do Leilão, onde o Leiloeiro entregará os relatórios e os respectivos pagamentos dos Lotes. Para as Arrematações ocorridas Via Internet, os ARREMATANTES depositarão diretamente na conta da CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas.

CLÁUSULA OITAVA – O Prazo de vigência do presente contrato será de 365 dias, prorrogáveis automaticamente, caso não haja manifestação das partes.

As partes elegem o Foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Contrato.

Por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Contrato, as partes assinam este instrumento nas suas duas vias para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Pouso Redondo, (SC), 18 de outubro de 2.016.

CONTRATANTE	CONTRATADO
1) TESTEMUNHA	2) TESTEMUNHA
RG:	RG:

CONTRATO Nº 40/2016

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITA MUNICIPAL, SRA. NAIR GOULART, E A EMPRESA SEMATEL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, com sede na Rua Antonio Carlos Thiesen n°. 074, Pouso Redondo/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo sua Prefeita, Sra. NAIR GOULART, e de outro lado, a empresa SEMATEL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇOES ELETRICAS LTDA, estabelecida No Beco Sematel, inscrita no CNPJ sob o nº 83.547.794/0001-35, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, b, à proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será executado pelo regime de empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto, Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra e materiais, para instalação de iluminação pública e extensão de rede de energia elétrica, nas localidade de Serra do Arroio Grande, conforme projetos, cronograma fisico financeiro, planilhas orçamentárias e memorial descritivo anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.026.39.43.00	185	101/2016	Manutenção do Depto de Serviços Urbanos

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pelos serviços descritos na Cláusula Terceira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R$ 10.641,00 (Dez mil, seiscentos e quarenta e um reais)
§ 1º O valor previsto nesta cláusula contempla a execução total dos serviços, independente dos quantitativos unitários constantes da planilha de custos da proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços será de 60 (Sessenta) dias a contar da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão realizados até o décimo dia do mês subsequente ao da execução do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal, após a constatação da efetiva realização dos serviços, através de ordem bancária.

7.2 – O pagamento será:
7.2.1 – efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo (órgão requisitante), devendo constar CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento e/ou contrato;
7.2.2 – realizado por intermédio de ordem bancária, no prazo de 10 dias corridos do mês subsequente ao da prestação do serviço, à vista da apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), desde que comprovada a regularidade da respectiva situação fiscal;
7.2.3 – vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, desde que não haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c" da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

7.3 – Somente poderá ser objeto de faturamento e de pagamento os serviços solicitados e efetivamente realizados.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

8.2 - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

8.3 - Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução do serviço, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".

8.4 – Aceitos os serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei 8.666/93;
III - fiscalizar lhe a execução;
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
V - Suspender a execução dos serviços em caso de irregularidades na execução até a sua regularização, sem quaisquer custos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato estará o CONTRATADO sujeito às seguintes sanções:
I – Advertência.
II – Multa:
a) 0,33% por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
b) 10% em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
d) 20% calculado sobre o valor anual estimado da contratação, pela recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato.
III – Suspensão:
a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a contratada permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a licitante interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato;
d) por até 12 (doze) meses, quando a contratada motivar a rescisão total ou parcial do contrato;
e) por até 12 (doze) meses, quando a licitante praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

10.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.3 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

10.4 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 - São obrigações do CONTRATADO:
I – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que será feita por Técnicos desta Prefeitura, fornecendo as informações e demais elementos necessários;
II – executar o objeto do presente contrato de acordo com a proposta por ela apresentada no procedimento licitatório, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias e quantitativas;
III – assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como, quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal de Pouso Redondo;
IV – providenciar as suas custas, os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
V - manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
VI - assumir responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos subcontratados;
VII – providenciar as suas custas, a ART dos serviços e manter responsável técnico devidamente habilitado, que deverá acompanhar os serviços.
VIII - providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
IX – assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do serviço.
X – Obedecer, na execução dos serviços, as Normas, Especificações e Métodos da ABNT;
XI - Transferir os direitos patrimoniais relativos aos projetos objeto para o CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - São obrigações da CONTRATANTE:
I - Pagar mensalmente à CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço contratado;
II - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
III - Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IV - Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS HIPÓTESES DE RECISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A alteração do contrato por acréscimo ou supressão de quantidades em face de alteração de projetos ou de especificações será realizada a partir dos valores constantes da planilha apresentada na proposta, sempre observando os preços de mercado no momento da celebração do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Trombudo Central, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pouso Redondo, 18 de Outubro de 2016.

SEMATEL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CNPJ 83.547.794/0001-35
FERNANDO KRZYZANOWSKI
CPF 969.725.309-97

NAIR GOULART
Prefeita Municipal

Testemunhas:

TAYSE V. MARCHI
CPF 056.653.669-27

NEUMA ANDERLE FELIZARI
CPF 818.495.249-04

CONTRATO Nº 41/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 8383.102.681/0001-26, com sede na Rua Antonio Carlos Thiesen, nº. 74, Centro, cidade de Pouso /SC, representado por seu Prefeita em exercício o Sr. Cleison Fronza, abaixo denominado MUNICÍPIO e o INSTITUTO BARRIGA VERDE - IOBV, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter científico, educacional, beneficente, filantrópico, esportivo, cultural, tecnológico, de assistência e desenvolvimento social, sem fins lucrativos, conforme estabelecem seus Estatutos, reconhecido como instituição de utilidade pública municipal pela Lei n.º 3.217 de 08/09/08, Inscrição Municipal sob n.º 698633-1, declarada de utilidade pública estadual pela Lei nº. 15813/2012, com registro no Conselho Regional de Administração de SC sob nº 1862-J, CNPJ nº. 08.072.361/0001-55, com sede na Rua Tiradentes, nº. 555, Centro, cidade de Taió/SC, representada pela presidente CAROLINE PUEHLER, portador do CPF nº. 070.606.489-50, RG nº. 4.996.928, abaixo denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, com fundamento na Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações, celebrar o presente CONTRATO, tudo de conformidade com o Processo de Pregão Presencial nº 16/2016, Processo nº28/2016, anexos e mediante as seguintes considerações, cláusulas e condições:

Considerando que o estatuto social da CONTRATADA a define como "uma instituição sem fins lucrativos, destinada atuar na prestação de assessoria técnica as entidades do terceiro setor, órgãos públicos e empresas privadas, contribuindo para o fortalecimento das mesmas de forma ética, eficaz e integrada.

Considerando que a CONTRATADA é reconhecida como instituição de utilidade pública municipal pela Lei n.º 3.217 de 08/09/08 e tem sua Inscrição Municipal sob n.º 698633-1, declarada de utilidade pública estadual pela Lei número 15813/2012, possuindo registro no Conselho Regional de Administração de SC, sob nº 1862-J.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PRAZOS

O presente contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO, de toda a assessoria técnica para realização de concurso e processo seletivo, estando aí incluídos a preparação e elaboração do Edital do Processo Seletivo, bem como toda a preparação, elaboração, confecção, aplicação e correção das provas, processamento de resultados de todo o processo (inclusive respostas a recursos e outros), tudo de conformidade com o Pregão Presencial nº16/2016, Proposta, e demais anexos e o presente contrato.

O objeto deverá ser cumprido obrigatoriamente nas formas, especificações, observações, condições e disposições estabelecidas no Pregão Presencial nº. 16/2016, Proposta, demais anexos, presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo MUNICÍPIO, abrangendo a execução, pela CONTRATADA, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao seu pleno cumprimento.

O presente contrato, Pregão Presencial nº 16/2016, Proposta e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação, condição ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

O presente contrato vigorará pelo prazo de até 31 de dezembro de 2016, a contar da data de sua publicação.
O prazo para execução do objeto será de 90 (noventa) dias corridos, contados da subscrição deste instrumento, observadas e cumpridas as demais condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 16/2016, Proposta, demais anexos e no presente instrumento.

Esse prazo poderá ser alterado ou prorrogado, observadas as condições estabelecidas pelo MUNICÍPIO e pela Lei nº. 8.666/93.

A partir do início deste contrato, fica a CONTRATADA totalmente responsável em cumprir o objeto, em todos os seus termos, sob pena de aplicação das penalidades.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS
PROFISSIONAIS E DAS RESPONSABILIDADES

O objeto deverá ser total, integral e exclusivamente executado e realizado pela CONTRATADA, sem quaisquer restrições.

A CONTRATADA deverá apresentar todo o aparato e estrutura, sejam elas de que naturezas forem, necessárias a plena e correta execução do objeto.

Toda a execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente através de profissional(is) devidamente habilitado(s), capacitado(s), treinado(s), equipado(s) (inclusive no que tange aos itens de proteção) e regularmente inscrito(s) junto ao órgão competente (quando necessário).

É de plena e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de toda mão de obra, pessoal, equipamentos, maquinários, veículos e materiais necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes da Dispensa de Licitação nº 02/2015, Memorial Descritivo, Proposta, demais anexos e do presente instrumento, arcando de forma única e exclusiva com qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO), dentre outros, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não, salvo no caso de comprovada imunidade/isenção. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA, o valor total de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil, e quinhentos reais), pela integral e plena execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes deste instrumento, Pregão Presencial nº 16/2016, Memorial Descritivo, Proposta e demais anexos.
O referido pagamento será efetuado nos termos e condições estabelecidas no Processo de Pregão Presencial nº 16/2016, em especial a forma de pagamento, onde conforme edital diz-se: O pagamento será efetuado em sua totalidade na homologação dos resultados finais do Teste Seletivo e respectiva publicação.
Esses pagamentos ficam condicionados a prévia e efetiva comprovação acerca do cumprimento das etapas de serviços, sem prejuízo da apresentação, pela CONTRATADA, da relação de empregados; das guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas (salvo no caso de comprovada imunidade/isenção), do relatório de atividades prestadas e dos documentos fiscais/notas fiscais dos serviços realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais disposições do Processo de Pregão Presencial nº 16/2016, Memorial Descritivo, Proposta, demais anexos e do presente instrumento.
Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO a CONTRATADA, através de depósito bancário em conta de titularidade desta última.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual, quando necessários), maquinários, materiais, fretes, tributos, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações do Processo de Pregão Presencial nº 16/2016, Memorial Descritivo, Proposta, demais anexos e do presente instrumento.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, na forma do Código Tributário Municipal, o qual será retido na fonte, e os demais tributos decorrentes de expressa disposição legal, que, em sendo necessários, também serão retidos na fonte, (salvo no caso de comprovada imunidade/isenção).

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
34 – Manutenção do Ensino Fundamental.

O valor do contrato somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, com base no índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado mensalmente pelo IBGE, ou na falta deste, outro índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da CONTRATADA, tudo condicionado a prévia e regular aprovação do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fica desde já a CONTRATADA totalmente responsável:

I. em executar e cumprir fielmente todo o objeto, atribuições e demais obrigações constantes deste instrumento, Pregão Presencial nº 16/2016, Proposta e demais anexos;
II. em elaborar o edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do Processo Seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade e com a prévia aprovação do Município;
III. em elaborar o modelo de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
IV. em prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e por telefone, em todas as fases do Processo Seletivo;
V. em fornecer o modelo de ficha de inscrição, com inscrição totalmente on line;
VI. em apreciar todas as inscrições e elaborar o edital de homologação das mesmas;
VII. em montar o banco de dados dos candidatos, contendo, no mínimo: nome do candidato, nº de inscrição, CPF, endereço e telefone;
VIII. em laborar, digitar, proceder à revisão técnica e reproduzir as provas objetivas, que serão de responsabilidade dos profissionais técnicos que deverão compor banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;
IX. em imprimir as provas em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
X. em acondicionar as provas em envelopes lacrados e indevassáveis, os quais serão entregues nos dias e horários estipulados para a realização do Processo Seletivo, nas salas determinadas para tal. Os envelopes serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos. Ao término da aplicação das provas, as mesmas deverão ser lacradas novamente, na presença dos fiscais e dos 03 (três) candidatos remanescentes na sala, os quais deverão rubricar o lacre;
XI. em elaborar o layout e imprimir os cartões-resposta, para correção;
XII. em transportar e entregar as provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para o MUNICÍPIO;
XIII. em elaborar atas e listas de presença em todas as fases do certame;
XIV. em mapear e sinalizar o espaço físico destinado à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATADA;
XV. em aplicar as provas em local determinado pelo município, cabendo a CONTRATADA o pagamento dos fiscais;
XVI. em proceder o devido treinamento dos fiscais designados;
XVII. em promover o recebimento e realizar a avaliação dos títulos para posterior pontuação e classificação dos candidatos;
XVIII. em fornecer atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
XIX. em fornecer o gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas;
XX. em proceder à correção das provas, examinar e julgar eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
XXI. em corrigir novamente as provas e fornecer novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
XXII. em emitir relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;
XXIII. em fornecer o banco de dados dos candidatos e dos relatórios de todas as fases do Processo Seletivo em meio magnético;
XXIV. em montar dossiê e entregá-lo ao MUNICÍPIO, contemplando todos os atos decorrentes da realização do Processo Seletivo;
XXV. em fornecer apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame;
XXVI. em refazer, sem ônus para o MUNICÍPIO, os serviços impugnados pelo mesmo;
XXVII. em manter sigilo absoluto do conteúdo e do gabarito das provas;
XXVIII. em utilizar somente mão-de-obra especializada, na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;
XXIX. por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
XXX. pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
XXXI. em oferecer serviços de inscrição via internet, com impressão de boleto bancário "on line"
XXXII. em promover a correção das provas por leitura óptica.
XXXIII. em cumprir com todas as determinações, inclusive de natureza técnica, relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo MUNICÍPIO;
XXXIV. pelo objeto e toda e qualquer atividade/atribuição relacionada ao mesmo, devendo arcar sozinha com todos os custos, ônus e quaisquer obrigações civis e penais decorrentes dos mesmos;
XXXV. única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas do referido instrumento, principalmente no que se refere ao objeto e obrigações deste contrato;
XXXVI. em fornecer todo apoio técnico necessário a total e correta execução do objeto;
XXXVII. em assumir todos os custos e ônus, sejam eles de que naturezas forem, relativos a material, equipamento, produto e maquinário necessário à execução deste contrato;
XXXVIII. em disponibilizar qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes deste instrumento, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus e obrigações;
XXXIX. quanto a qualquer responsabilidade e reparação civil ou penal dos prejuízos que o MUNICÍPIO ou qualquer terceiro sofrer por eventual ação ou omissão, seja ela criminosa ou não,em decorrência deste;
XL. por toda a manutenção, guarda, segurança, conservação e transporte de qualquer bem, produto, material, equipamento e maquinário, seja ou não de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos e ônus;
XLI. em utilizar as técnicas adequadas para executar o objeto, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza for, que causar ao MUNICÍPIO ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
XLII. por todos os serviços constantes do objeto, os quais serão prestados diretamente por seus profissionais;

XLIII. em facilitar que o MUNICÍPIO acompanhe e fiscalize a prestação dos serviços, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
XLIV. em comunicar ao MUNICÍPIO, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);
XLV. em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, certificados, inscrições junto aos órgãos/instituições competentes e autorizações necessárias a plena execução do objeto e demais disposições e obrigações deste instrumento
XLVI. a prestar os serviços constantes deste instrumento através de funcionários especializados, estes munidos de equipamentos adequados ao atendimento de quaisquer situações;
XLVII. em fornecer e disponibilizar todo e qualquer material, maquinário, equipamento e produto necessário a consecução do objeto, em perfeito estado de utilização, qualidade, conservação e funcionamento, respondendo integralmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem;
XLVIII. quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela prestação do serviço e demais atribuições, responsabilidades e disposições constantes deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades;
XLIX. quanto a quaisquer danos causados a quaisquer dos bens e materiais, sejam eles de sua propriedade ou do MUNICÍPIO e terceiros, devendo proceder a reparação do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após detectado o dano, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
L. a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus;
LI. em arcar única e exclusivamente com todas e quaisquer despesas de pessoal, estando aí incluídas a alimentação, transporte, deslocamento, hospedagem e qualquer outro, seja de que natureza for;
LII. em executar novamente ao MUNICÍPIO, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza forem;
LIII. em fornecer pessoal totalmente habilitado, capacitado e em plenas condições para a execução do objeto;
LIV. em fornecer qualquer material e equipamento bem como disponibilizar toda a equipe, mão de obra, pessoal, assistência e suporte técnico que se fizerem necessários a correta execução do objeto;
LV. pela qualidade da prestação dos serviços, respondendo, de forma única e exclusiva, por todos os ônus, obrigações, responsabilidades e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Além das responsabilidades e obrigações constantes do Pregão Presencial nº 16/2016 e demais anexos, fica desde já o MUNICÍPIO responsável: - a efetuar o pagamento nos termos constantes da CLÁUSULA TERCEIRA; - fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, o que não exime a CONTRATADA, de nenhuma forma, de todas as responsabilidades e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, edital e demais anexos, não havendo qualquer subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições constantes do Edital, Proposta, anexos, do presente instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo MUNICÍPIO, a CONTRATADA incorrerá na seguinte penalidade:

a) advertência por escrito;
b) suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de dois (02) anos, observadas as disposições legais;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das clausulas deste edital e do contrato;
e) caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo MUNICÍPIO.

A CONTRATADA será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições constantes do edital, anexos e do contrato em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retida dos valores devidos à CONTRATADA ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

a) pela paralisação dos serviços;
b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela CONTRATADA, do objeto deste contrato, sem prévia anuência por escrito do MUNICÍPIO;
c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
d) unilateralmente e a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, desde que notifique previamente a CONTRATADA;
e) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no

processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração;
f) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo MUNICÍPIO, com as conseqüências previstas na CLÁUSULA SÉTIMA. Constituem também motivos para rescisão do contrato, aquele constante do art. 77 e as demais disposições do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as conseqüências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo daquelas previstas neste instrumento.

Independentemente das sanções aplicáveis, a critério do MUNICÍPIO, a rescisão importará em: a) aplicação da pena de suspensão de direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos; b) declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, (a juízo do MUNICÍPIO). A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O objeto será prestado exclusiva e diretamente por profissionais da CONTRATADA.

O MUNICÍPIO exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida de suas responsabilidades e obrigações. A fiscalização a ser efetuada pelo MUNICÍPIO poderá ser por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

A CONTRATADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do MUNICÍPIO.

A prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central- SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato. E, por estarem totalmente de acordo, as partes assinam este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pouso Redondo, 16 de novembro de 2016.

MUNICÍPIO — CONTRATADA
CLEISON FRONZA — REPRESENTANTE LEGAL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Testemunha: — Testemunha:
Nome: — Nome:
CPF nº. — CPF nº.

DECRETO N° 001/2017 - DISPÕE SOBRE HORÁRIOS DE EXPEDIENTE PARA SERVIDORES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
www.pousoredondo.sc.gov.br

DECRETO Nº 001/2017 de 02/01/2017
Dispõe sobre horários de expediente para Servidores das Secretarias e Órgãos Municipais e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º — Fica estabelecido o horário de expediente para Servidores das seguintes Secretarias e Órgãos da Administração Direta Municipal, a ser cumprido a partir do dia 02 de janeiro de 2017, conforme segue descrito abaixo:

I – Secretaria de Saúde
das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas

II - Secretaria de Promoção Social e Habitação
das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas

III – Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente
das 7:30 às 11:30 horas e das 13:30hs às 17:30 horas

IV – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Gerais
das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas

V – Intendência do Distrito de Aterrado
das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas

VI – Intendência do Distrito de Corruchel
das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas

VII – Secretaria da Educação e Cultura
das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas

VIII – Secretarias de Administração, Finanças, Planejamento, Gabinete do Prefeito, Indústria e Comércio e outros Órgãos da Administração Direta
das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas

IX – Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer
das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas

§ 1º – Os Servidores que prestam serviços com Transporte Escolar, Escolas Municipais e Creches, continuam com expediente normal, na forma e horários em que se encontra sendo praticado, sem qualquer alteração.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de janeiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

TERMOS ADITIVOS PARA 2017 PMPR E FMS

TERMOS ADITIVOS 2017 – PMPR E FMS
1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO CHAMADA PÚBLICA Nº01/2016, PROCESSO Nº07/2015, CONTRATO Nº11/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E ANÉSIO JOSÉ SCHAPPO..

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pouso Redondo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.102.681/0001-26, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Nair Goulart, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ANÉSIO JOSÉ SCHAPPO, situado à Estrada Geral Rancho Queimado/ n.º, em Pouso Redondo/SC, inscrito no CPF sob n.º 382.748.419-72 (fornecedores individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2016, Processo nº 07/2016, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – DA QUANTIDADE E VALOR
Fica aditado em 25% (Vinte e cinco por cento) de acréscimo sobre a quantidade licitada, conforme requerimento anexo, justificando –se segundo a Secretaria de Educação do município, o aumento na demanda de refeições.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo, 28 de Dezembro de 2016.
NAIR GOULART ANÉSIO JOSÉ SCHAPPO
PREFEITURA MUNICIPAL POUSO REDONDO Representante Legal - Contratada LTDA
CONTRATANTE

1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO CHAMADA PÚBLICA Nº01/2016, PROCESSO Nº07/2015, CONTRATO Nº12/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E ANTONIO BONESSI..

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pouso Redondo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.102.681/0001-26, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Nair Goulart, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ANTONIO BONESSI, situado à Estrada Geral Aterrado, s/ n.º, em Pouso Redondo/ SC, inscrito no CPF sob n.º 420.594.299/00 (fornecedores individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2016, Processo nº 07/2016, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – DA QUANTIDADE E VALOR
Fica aditado em 25% (Vinte e cinco por cento) de acréscimo sobre a quantidade licitada, conforme requerimento anexo, justificando –se segundo a Secretaria de Educação do município, o aumento na demanda de refeições.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo, 28 de Dezembro de 2016.
NAIR GOULART ANTONIO BONESSI
PREFEITURA MUNICIPAL POUSO REDONDO Representante Legal - Contratada LTDA
CONTRATANTE

1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO CHAMADA PÚBLICA Nº01/2016, PROCESSO Nº07/2015, CONTRATO Nº13/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E COOP. AGRICOLA FAMILIAR SERRÃO TABOÃO - COOPERAÇÃO.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pouso Redondo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.102.681/0001-26, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Nair Goulart, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado lado COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR SERRÃO TABOÃO - COOPERAÇÃO, situado à Rua Evaldo Volkmann, s/ n.º, em Rio do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob n.º 20.432.884/0001-60 (grupos formais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2016, Processo nº 07/2016, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – DA QUANTIDADE E VALOR
Fica aditado em 25% (Vinte e cinco por cento) de acréscimo sobre a quantidade licitada, conforme requerimento anexo, justificando –se segundo a Secretaria de Educação do município, o aumento na demanda de refeições.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo, 28 de Dezembro de 2016.
NAIR GOULART COOP. AGRIC. FAMILIAR SERRAO TABOAO
PREFEITURA MUNICIPAL POUSO REDONDO Representante Legal - Contratada LTDA
CONTRATANTE

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº040 2015.

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e DML COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.826.650/0001-68, situado na Av. Vidal Ramos Junior, 419, Centro Administrativo, Otacílio Costa/ SC, denominada de CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de Dezembro de 2017, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 16 de Dezembro de 2016.
NAIR GOULART DML COL. E TRANSP. DE RESÍDUOS LTDA

Prefeitura Municipal de CNPJ 15.826.650/0001-68
Pouso Redondo – Contratante Representante legal - Contratada

1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO CHAMADA PÚBLICA Nº01/2016, PROCESSO Nº07/2015, CONTRATO Nº15/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E HILBERT MATIAS.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pouso Redondo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.102.681/0001-26, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Nair Goulart, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado lado HILBERT MATHIAS, situado à Estrada Geral Serra Grande, s/n.º, em Pouso Redondo/SC, inscrito no CPF sob n.º 659.049.239-53 (fornecedores individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2016, Processo nº 07/2016, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – DA QUANTIDADE E VALOR
Fica aditado em 25% (Vinte e cinco por cento) de acréscimo sobre a quantidade licitada, conforme requerimento anexo, justificando –se segundo a Secretaria de Educação do município, o aumento na demanda de refeições.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo, 28 de Dezembro de 2016.
NAIR GOULART HILBERT MATIAS
PREFEITURA MUNICIPAL POUSO REDONDO Representante Legal - Contratada
CONTRATANTE

1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO CHAMADA PÚBLICA Nº01/2016, PROCESSO Nº07/2015, CONTRATO Nº16/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E ILSON BACK.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pouso Redondo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.102.681/0001-26, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Nair Goulart, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado lado ILSON BACK, situado à Fazenda Viana, s/ n.º, em Pouso Redondo/SC, inscrito no CPF sob n.º 714.905.159-68 (fornecedores individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2016, Processo nº 07/2016, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – DA QUANTIDADE E VALOR
Fica aditado em 25% (Vinte e cinco por cento) de acréscimo sobre a quantidade licitada, conforme requerimento anexo, justificando –se segundo a Secretaria de Educação do município, o aumento na demanda de refeições.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo, 28 de Dezembro de 2016.
NAIR GOULART ILSON BACK
PREFEITURA MUNICIPAL POUSO REDONDO Representante Legal - Contratada
CONTRATANTE

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº004 2016.

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e QUEILA MARIA FERNANDES AGUSTINI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 806.956.049-53, CI n.° 2.498.921-5, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de Dezembro de 2017, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 16 de Dezembro de 2016.
NAIR GOULART QUEILA MARIA FERNANDES AGUSTINI
Prefeitura Municipal de CPF 806.956.049-53
Pouso Redondo – Contratante Representante legal - Contratada

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº020 2015.

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa INFO-VR - Tecnologia e Consultoria Pública Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 08.662.246/0001-30, com sede a Avenida Jorge Lacerda, 1017, no município de Vidal Ramos, neste ato representada pelo seu Gerente Senhor EVALDO ROCHA, portador do CPF nº. 291.950.049-04, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 08 de Agosto de 2016, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 08 de Janeiro de 2016.
NAIR GOULART EVALDO ROCHA
Prefeitura Municipal de CPF 291.950.049-04
Pouso Redondo – Contratante Representante legal - Contratada

1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO CHAMADA PÚBLICA Nº01/2016, PROCESSO Nº07/2015, CONTRATO Nº17/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E LEONARDO BENNERT.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pouso Redondo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.102.681/0001-26, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Nair Goulart, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado lado LEONARDO BENNERT, situado à Estrada Geral Rio de Traz, s/ n.º, em Pouso Redondo/SC, inscrito no CPF sob n.º 776.594.579-34 (fornecedores individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2016, Processo nº 07/2016, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – DA QUANTIDADE E VALOR
Fica aditado em 25% (Vinte e cinco por cento) de acréscimo sobre a quantidade licitada, conforme requerimento anexo, justificando –se segundo a Secretaria de Educação do município, o aumento na demanda de refeições.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo, 28 de Dezembro de 2016.
NAIR GOULART LEONARDO BENNERT
PREFEITURA MUNICIPAL POUSO REDONDO Representante Legal - Contratada
CONTRATANTE

1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO CHAMADA PÚBLICA Nº01/2016, PROCESSO Nº07/2015, CONTRATO Nº18/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E LINDOLF KLEGIN.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pouso Redondo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.102.681/0001-26, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Nair Goulart, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado lado LINDOLF KLEGIN, situado à Estrada Geral do Corruchel, s/ n.º, em Pouso Redondo/SC, inscrito no CPF sob n.º 477.912.419-00 (fornecedores individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2016, Processo nº 07/2016, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – DA QUANTIDADE E VALOR
Fica aditado em 25% (Vinte e cinco por cento) de acréscimo sobre a quantidade licitada, conforme requerimento anexo, justificando –se segundo a Secretaria de Educação do município, o aumento na demanda de refeições.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo, 28 de Dezembro de 2016.
NAIR GOULART LINDOLF KLEGIN
PREFEITURA MUNICIPAL POUSO REDONDO Representante Legal - Contratada

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº004 2016.

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e QUEILA MARIA FERNANDES AGUSTINI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 806.956.049-53, CI n.° 2.498.921-5, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de Dezembro de 2017, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 16 de Dezembro de 2016.
NAIR GOULART QUEILA MARIA FERNANDES AGUSTINI
Prefeitura Municipal de CPF 806.956.049-53
Pouso Redondo – Contratante Representante legal - Contratada

1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO CHAMADA PÚBLICA Nº01/2016, PROCESSO Nº07/2015, CONTRATO Nº19/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E RAIVALDO PAYERL.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pouso Redondo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.102.681/0001-26, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Nair Goulart, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado lado RAIVALDO PAYERL, situado à Estrada Geral Serra Grande, s/ n.º, em Pouso Redondo/SC, inscrito no CPF sob n.º 566.815.269-34 (fornecedores individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2016, Processo nº 07/2016, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – DA QUANTIDADE E VALOR
Fica aditado em 25% (Vinte e cinco por cento) de acréscimo sobre a quantidade licitada, conforme requerimento anexo, justificando –se segundo a Secretaria de Educação do município, o aumento na demanda de refeições.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo, 28 de Dezembro de 2016.
NAIR GOULART RAIVALDO PAYERL
PREFEITURA MUNICIPAL POUSO REDONDO Representante Legal - Contratada
CONTRATANTE

1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO CHAMADA PÚBLICA Nº01/2016, PROCESSO Nº07/2015, CONTRATO Nº14/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E COOP. CENTRAL SABOR COLONIAL.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pouso Redondo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.102.681/0001-26, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Nair Goulart, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado lado COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL, situado à Rua Porto Alegre, n.º 233 – Sala 103, em Chapecó/SC, inscrito no CNPJ sob n.º 12.720.068/0001-24 (grupos formais),, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2016, Processo nº 07/2016, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – DA QUANTIDADE E VALOR
Fica aditado em 25% (Vinte e cinco por cento) de acréscimo sobre a quantidade licitada, conforme requerimento anexo, justificando –se segundo a Secretaria de Educação do município, o aumento na demanda de refeições.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo, 28 de Dezembro de 2016.
NAIR GOULART COOP. CENTRAL SABOR COLONIAL
PREFEITURA MUNICIPAL POUSO REDONDO Representante Legal - Contratada
CONTRATANTE

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº037 2016.

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a Empresa WLA Assessoria Ltda. (nome fantasia Actio Assessoria) pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Elma Lenzi, n° 275, Bloco A, Sala 402, Canta Galo, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.153.370/0001-48, neste ato representada pela sócio procurador Rubens Augusto Schwarz Menslin, CPF nº 851.086.509-49, a seguir denominada CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de Dezembro de 2017, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 20 de Dezembro de 2016.
NAIR GOULART WLA ASSESSORIA LTDA
Prefeitura Municipal de CNPJ 12.153.370/0001-48
Pouso Redondo – Contratante Representante legal - Contratada

1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO CHAMADA PÚBLICA Nº01/2016, PROCESSO Nº07/2015, CONTRATO Nº20/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E ZITO GENÉSIO BONA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pouso Redondo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.102.681/0001-26, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Nair Goulart, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ZITO GENÉSIO BONA, situado à Av. Expedicionário Anselmo Leitempergher, s/ n.º, em Rio dos Cedros/SC, inscrito no CPF sob n.º 419.704.469-00 (fornecedores individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2016, Processo nº 07/2016, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – DA QUANTIDADE E VALOR
Fica aditado em 25% (Vinte e cinco por cento) de acréscimo sobre a quantidade licitada, conforme requerimento anexo, justificando –se segundo a Secretaria de Educação do município, o aumento na demanda de refeições.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo, 28 de Dezembro de 2016.
NAIR GOULART ZITO GENÉSIO BONA
PREFEITURA MUNICIPAL POUSO REDONDO Representante Legal - Contratada
CONTRATANTE

1º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº07/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2016.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO, inscrito no CNPJ Nº 12.321353/0001-72 e a empresa GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ 90.180.605/0001-02 localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Boa Vista, Porto Alegre/RS, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 65, nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira- DO VALOR
O valor do presente termo aditivo é de R$ 5.496,15 (Seguro total+ Contra Terceiro + Assistência 24hrs (Guincho Km Ilimitado) + Cobertura Vidros/Farol/Lanterna e Retrovisores e Cobertura Conforme Exigências do DETER), referente ao seguro do veículo ambulância placa QID-8298, divididos em 04 (quatro) parcelas iguais e consecutivas.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Pouso Redondo (SC), 30 de Dezembro de 2016.

NAIR GOULART GENTE SEGURADORA S.A
Fundo Municipal de Saúde de CNPJ 90.180.605/0001-02 – Contratado
Pouso Redondo – Contratante Representante Legal

2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº038/2015, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO E DE OUTRO A EMPRESA BARCELOS COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

O município de Pouso Redondo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº83.102.681/0001-26, estabelecida é Rua Antônio Carlos Thiesen, número 74, Bairro independência, na cidade de Pouso Redondo, Santa Catarina, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa BARCELOS COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ 10.577.482/0001-09, estabelecida na Rua 7 de setembro, 404, sala 01, Bairro Independência, Pouso Redondo/SC, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, acordam a assinar o presente Termo Aditivo, referente ao contrato nº038/2015.

1.As partes acima qualificadas firmam, em 01 de dezembro de 2015, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o qual tinha como objeto, o fornecimento de internet (Links dedicado e Compartilhado) para utilização na sede da Prefeitura Municipal, Secretaria de Esportes, Pólo UAB, Junta de Serviço Militar, Ademavipi, Crás, Secretaria de Agricultura, Escolas e Creches do Município.

2.Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a clausula décima primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

A) Clausula (nº11) terá a seguinte redação: "(A vigência do presente contrato será do dia 01/01/2017 até 30/03/2017, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo...)"

1. Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 2 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pouso Redondo, 16 de Dezembro de 2016.

CONTRATADA Barcelos Comércio de Equipamentos de Informática Ltda Me. CNPJ 10.577.482/0001-09	CONTRATANTE Municipio de Pouso Redondo CNPJ 83.102.681/0001-26

2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº011/2015, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO E DE OUTRO A EMPRESA BARCELOS COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

O município de Pouso Redondo, Através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº12.321.353/0001-72, estabelecida é Rua Antônio Carlos Thiesen, número 74, Bairro independência, na cidade de Pouso Redondo, Santa Catarina, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa BARCELOS COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ 10.577.482/0001-09, estabelecida na Rua 7 de setembro, 404, sala 01, Bairro Independência, Pouso Redondo/SC, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, acordam a assinar o presente Termo Aditivo, referente ao contrato nº038/2015.

1.As partes acima qualificadas firmam, em 01 de dezembro de 2015, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o qual tinha como objeto, o fornecimento de internet (Links dedicado e Compartilhado) para utilização nas Unidades do Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo (Postos de Saúde Centro, Progresso, Pombinhas, Aterrado, Corruchel e Hospital).

2.Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a clausula décima primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

A) Clausula (nº11) terá a seguinte redação: "(A vigência do presente contrato será do dia 01/01/2017 até 30/03/2017, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo...)"

1. Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 2 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pouso Redondo, 16 de Dezembro de 2016.

CONTRATADA Barcelos Comércio de Equipamentos de Informática Ltda Me. CNPJ 10.577.482/0001-09	CONTRATANTE Municipio de Pouso Redondo CNPJ 83.102.681/0001-26

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº005 2015.

o MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.102.681/0001-26, com sede à Rua Antônio Carlos Thiesen, nº 74, centro, nesta cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeita, Sra. NAIR GOULART, a seguir denominado simplesmente de LOCATÁRIO e Sr. CRISTIANO DEL`CASTAGNE, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 033.356.709-90, CI n.° 2.917.671, a seguir denominado simplesmente de LOCADOR, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de Janeiro de 2017, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 16 de Dezembro de 2016.
NAIR GOULART CRISTIANO DEL CASTAGNÉ
Prefeitura Municipal de CPF 033.356.709-90
Pouso Redondo – Locatário Representante legal - Locador

2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 039/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E A EMPRESA GRAFICA FREE WAY LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pouso Redondo, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, neste ato representada por seu Prefeito Sra. Nair Goulart e de outro lado a empresa Gráfica Free Way Ltda Me., Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Av. 1º de Maio, nº60 Cidade de Pouso Redondo Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº02.462.938/0001-59, neste ato representada pela Sra. Marilene Kramel, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 039/2015, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira- DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por 12 (Doze) meses, com término em 30/12/2017.

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 3.3.3.90.00000000000000 – Manutenção da Secretaria de Administração.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo, 16 de dezembro de 2016.
NAIR GOULART GRAFICA FREE WAY LTDA
PREFEITURA MUNICIPAL POUSO REDONDO CNPJ Nº02.462.938/0001-59
CONTRATANTE CONTRATADA

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº020 2015.

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa INFO-VR - Tecnologia e Consultoria Pública Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 08.662.246/0001-30, com sede a Avenida Jorge Lacerda, 1017, no município de Vidal Ramos, neste ato representada pelo seu Gerente Senhor EVALDO ROCHA, portador do CPF nº. 291.950.049-04, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 08 de Março de 2017, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 08 de Agosto de 2016.
NAIR GOULART EVALDO ROCHA
Prefeitura Municipal de CPF 291.950.049-04
Pouso Redondo – Contratante Representante legal - Contratada

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº002 2015.

o MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.102.681/0001-26, com sede à Rua Antônio Carlos Thiesen, nº 74, centro, nesta cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeita, Sra. NAIR GOULART, a seguir denominado simplesmente de LOCATÁRIO e VANDERLI PROFIRO, inscrita no CPF sob nº806.960.239-20, RG 2626560, legítimo proprietário de uma sala de alvenaria situada na Rua 07 de Setembro, n°. 456, cidade de Pouso Redondo-SC, a seguir denominado simplesmente de LOCADOR, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de dezembro de 2017, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 16 de Dezembro de 2016.
NAIR GOULART VANDERLI PROFIRO
Prefeitura Municipal de CPF 806.960.239-20
Pouso Redondo – Locatário Representante legal - Locador

3º TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 002/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E A EMPRESA BERKIMAU INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pouso Redondo, através do Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ sob o nº 12.321.353/0001-72, neste ato representada por sua Prefeita Municipal Nair Goulart, e de outro lado a empresa BERKIMAU INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 03.263.965/0001-65, IE 253.908.507, com sede na Rua Theodoro Malkowski, 210, Bairro Ribeirão das Pedras, Indaial, SC, na qualidade de CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Antonio Carlos Frenzel dos Santos, portador do CPF Nº 736.088.829-87., resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 002/2014, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira- DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 31/12/2017.

Cláusula Segunda – DO PREAMBULO
Fica alterada em virtude de alteração contratual a razão social da empresa que passa a ser: CELERE SISTEMAS LTDA.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo, 16 de dezembro de 2016.
NAIR GOULART ANTONIO CARLOS FRENZEL
PREFEITURA MUNICIPAL POUSO REDONDO BERKIMAU INFORMATICA LTDA
CONTRATANTE CONTRATADA
3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº004 2014.

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa INFO-VR - Tecnologia e Consultoria Pública Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 08.662.246/0001-30, com sede a Avenida Jorge Lacerda, 1017, no município de Vidal Ramos, neste ato representada pelo seu Gerente Senhor EVALDO ROCHA, portador do CPF nº. 291.950.049-04, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de dezembro de 2017, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 16 de Dezembro de 2016.

NAIR GOULART EVALDO ROCHA
Prefeitura Municipal de CPF 291.950.049-04
Pouso Redondo – Contratante Representante legal - Contratada

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº013/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 a Empresa PRÓ CÓPIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rua Adolfo Konder, nº431, Bairro Sagrado Coração, Cidade de Lages , Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 08.016.943/0002-03, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo do contrato até 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 16 de Dezembro de 2016.
NAIR GOULART – Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo – Contratante

PRÓ CÓPIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÕES LTDA
CNPJ: 08.016.943/0002-03
Representante Legal - Contratada

TERMO ADITIVO Nº 003/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº002/2014

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°83.102.681/0001-26, com sede a Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74, neste ato representado pela Sra. Nair Goulart, Prefeita Municipal, inscrita sob C.P.F. nº 247.737.719-00, e R.G. sob nº 626.506, residente e domiciliado na Rua Ella Sthamer, nº277, Bairro Progresso, cidade de Pouso Redondodoravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, Quark Engenharia Ltda, com sede a Rua Gothard Kaesemodel , nº732, Bairro Anita Garibaldi, cidade de Joinville, estado de Santa Catarina com CNPJ sob nº 12.496.490/0001-48, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, através de seu Representante Legal Sr. Hoylson Trevisol, tem entre si justo e acordado a celebração das seguintes alterações ao Contrato nº 002/2014., que tem como objeto "a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO CONTRATANTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS de acordo com as especificações previstas no Edital de Concorrência Pública nº 01/2013 realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amavi - CIM-AMAVI", com fulcro no artigo 57, II e demais disposições da Lei Federal 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência contratual nos termos previstos no item 8.1.1 da Cláusula Oitava do Contrato nº 002/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 002/2014. para vigorar de 01/01/2017 até 31/12/2017.

CLÁUSULA TERÇA - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES:
3.1. Os valores a serem praticados durante a vigência da prorrogação contratual são os constantes do Contrato nº002/2014. , reajustados na forma do item 6.1.1 da Cláusula Sexta daquele instrumento, sendo:

1.1. SERVIÇOS EM POSTES ATÉ 9 (NOVE) METROS DE ALTURA		Valor (R$)
S1	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA OU RELÊ FOTOELÉTRICO - EM POSTES ATÉ 9m	22,12
S2	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REATOR OU BASE RELÊ OU CHAVE DE IP - EM POSTES ATÉ 9m	59,96
S3	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA OU BRAÇO - EM POSTES ATÉ 9m	73,72
S4	SERVIÇO DE CONSERTO OU LIMPEZA DE LUMINÁRIA OU SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO DE EMENDA OU CONECTOR - EM POSTES ATÉ 9m	36,86

1.2. SERVIÇOS EM POSTES ACIMA DE 9 (NOVE) METROS DE ALTURA		Valor (R$)
S5	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA OU RELÊ FOTOELÉTRICO - EM POSTES ACIMA DE 9m	23,35
S6	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REATOR OU BASE RELÊ OU CHAVE DE IP - EM POSTES ACIMA DE 9m	69,79
S7	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA OU BRAÇO - EM POSTES ACIMA DE 9m	87,55
S8	SERVIÇO DE CONSERTO OU LIMPEZA DE LUMINÁRIA OU SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO DE EMENDA OU CONECTOR - EM POSTES ACIMA DE 9m	52,53

1.3. MATERIAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Marca / Modelo	Valor (R$)
1.3.1	Base para relé fotoelétrico 10A, tipo baquelite ou material equivalente, devendo operar à temperatura de -5ºC a +70ºC, contatos de encaixe em latão ou material equivalente, que suporte no mínimo a corrente de 10A.	PÇ	ETM/ SB-10	7,19
1.3.2	Soquete Bocal E-27 Porcelana vitrificada; contatos em latão ou cobre niquelado com dois apertos de fixação próprio para luminárias tensão mínima 250 v corrente máxima 10A; de acordo com as NBR5033/NBR5112.	PÇ	Germer/ E-27	1,76
1.3.3	Soquete Bocal E-40 Porcelana vitrificada; contatos em latão ou cobre niquelado com dois apertos de fixação próprio para luminárias tensão mínima 250 v corrente máxima 15A; de acordo com as NBR5033/NBR5112.	PÇ	Germer/ E-40	2,92
1.3.4	Braço para iluminação pública - 1metro - reto galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo com sapata estampada Diâmetro tubo Ø 25,4mm espessura da chapa # 1,90mm.	PÇ	Romagnole/ Comum 1m	23,58
1.3.5	Braço para iluminação pública, galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, com 3.000 mm de comprimento, curvo e espessura da chapa # 3,00mm, diâmetro Ø externo tubo de 46 a 49,0mm, sem sapata de fixação possuir furo para dois parafusos 16, mm.	PÇ	Romagnole/ Especial 3m	81,96
1.3.6	Cabo de cobre fléxivel, têmpera mole, encordoamento classes 5, Bitola (1,50mm²). Cobertura PVC, isolamento 750V.	M	Cordeiro/ 1,5mm2	1,20
1.3.7	Cabo de cobre fléxivel, têmpera mole, encordoamento classes 5, Bitola (2,50mm²). Cobertura PVC, isolamento 750V.	M	Cordeiro/ 2,5mm2	1,83
1.3.8	Cabo de cobre fléxivel, têmpera mole, encordoamento classes 5, Bitola (4,00mm²). Cobertura PVC, isolamento 750V.	M	Cordeiro/ 4,0mm2	1,61
1.3.9	Cabo de cobre fléxivel, têmpera mole, encordoamento classes 5, Bitola (6,00mm²). Cobertura PVC, isolamento 750V.	M	Cordeiro/ 6,0mm2	2,11
1.3.10	Chave automática para comando de iluminação pública, invólucro em alumínio com tomada embutida para instalação de relé fotoelétrico, base giratória 360°, contatos de carga NF (normalmente fechado) para utilização de relé fotoelétrico com saída ligada durante a noite. Suporte de fixação em aço carbono galvanizado a fogo por imersão a quente, proteção através de disjuntor de 1x50 Ampéres, tensão nominal de 250 Volts, garantia de 12 meses.	PÇ	ETM/ 1X50A	128,67
1.3.11	Chave automática para comando de iluminação pública, invólucro em alumínio com tomada embutida para instalação de relé fotoelétrico, base giratória 360°, contatos de carga NF (normalmente fechado) para utilização de relé fotoelétrico com saída ligada durante a noite. Suporte de fixação em aço carbono galvanizado a fogo por imersão a quente, proteção através de disjuntor de 2x30 Ampéres, tensão nominal de 250 Volts, garantia de 12 meses.	PÇ	ETM/ 2X30A	128,67
1.3.12	Cinta metálica para poste circular Ø150mm a Ø200mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	PÇ	Romagnole/ 200mm	18,91
1.3.13	Cinta metálica para poste circular Ø210mm a Ø300mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo. Comprovar Homologação na CELESC.	PÇ	Romagnole/ 300mm	27,01
1.3.14	Cinta metálica para poste circular Ø310mm a Ø400mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	PÇ	Romagnole/ 400mm	33,32
1.3.15	Conector de perfuração para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kV, em material polimérico, conexão principal: 10-70mm², conexão secundária: 1,5-10 mm², contatos em cobre estanhado.	PÇ	Intelli/ CDP-70	3,75
1.3.16	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU,tipo A, violeta.	PÇ	Intelli/ CDC-A	3,26
1.3.17	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo B, laranja.	PÇ	Intelli/ CDC-B	3,60
1.3.18	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo I, cinza.	PÇ	Intelli/ CDC-I	4,47
1.3.19	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo II, verde.	PÇ	Intelli/ CDC-II	2,86
1.3.20	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo III, vermelho.	PÇ	Intelli/ CDC-III	1,54
1.3.21	Fita Isolante AUTO-FUSÃO; 19 mm x 10m; espessura 0,76mm.	PÇ	Prysmian/ I10	17,64

1.3.22	Fita Isolante, 19 mm x 20 m, espessura de 0,18mm, composto de filme de PVC, auto extinguível à chama (antichama), com adesivo sensível à pressão, para isolamento de fios e cabos até 750V, atendendo aos requisitos na norma NM 60454-3-1 da ABNT.	PÇ	Prysmian/ P44	3,91
1.3.24	Lâmpada Vapor de Sódio 70 W, bulbo Ovoide, Difusa, base E-27, Fluxo Luminoso 5700 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 28000 h ou maior, temperatura de cor 2000k Eficiência luminosa (86lm/W) ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	PÇ	Empalux/ S030724 OVD 28.000h	14,77
1.3.25	Lâmpada Vapor de Sódio 150 W, bulbo Ovoide, Difusa, base E-40, Fluxo Luminoso 15000 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 28000 h ou maior, temperatura de cor 2000k Eficiência luminosa (100lm/W) ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	PÇ	Empalux/ S031534 OVD 28.000h	20,13
1.3.26	Lâmpada Vapor de Sódio 250 W, bulbo Tubular, Clara, base E-40, Fluxo Luminoso 33000 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 32000 h ou maior, temperatura de cor 2000k Eficiência luminosa (132lm/W) ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	PÇ	Empalux/ S022534TUB32.000h	23,89
1.3.27	Lâmpada Vapor de Sódio 400 W, bulbo Tubular, Clara, base E-40, Fluxo Luminoso 55800 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 32000 h ou maior, temperatura de cor 2000k Eficiência luminosa (139lm/W) ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	PÇ	Golden/ TUBULAR 400W E40 32.000h	27,81
1.3.28	Luminária pública em alumínio anodizado interior e exterior, para uso externo, potencia 070/150W fechada com policarbonato, com soquete E-27, fecho em aço inoxidável que permite o fechamento da parte superior e inferior com alta pressão para braço 1000mm x Ø25,4mm.	PÇ	Ilumatic/ ILP230	81,82
1.3.29	Luminária pública em alumínio anodizado interior e exterior, para uso externo, potencia 250/400 w fechada com policarbonato, com soquete E-40, fecho em aço inoxidável que permite o fechamento da parte superior e inferior com alta pressão para braço 3000 mm x Ø49, 0 mm.	PÇ	Ilumatic/ ILP170	115,81
1.3.30	Parafuso cabeça francesa 16x045mm aço zincado a fogo.	PÇ	Romagnole/ 45mm	4,30
1.3.31	Parafuso cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	PÇ	Romagnole/ 70mm	4,71
1.3.32	Parafuso cabeça quadrada 16x200mm aço zincado a fogo.	PÇ	Romagnole/ 200mm	4,80
1.3.33	Parafuso cabeça quadrada 16x250mm aço zincado a fogo.	PÇ	Romagnole/ 250mm	5,43
1.3.34	Parafuso cabeça quadrada 16x300mm aço zincado a fogo.	PÇ	Romagnole/ 300mm	6,84
1.3.36	Reator vapor de Sódio 70 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO	PÇ	Demape/ 70W RVS EXT ZN PROCEL	51,32
1.3.37	Reator vapor de Sódio 150 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO.	PÇ	Demape/ 150W RVS EXT ZN PROCEL	70,42
1.3.38	Reator vapor de Sódio 250 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,94 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO.	PÇ	Demape/ 250W RVS EXT ZN PROCEL	87,64
1.3.39	Reator vapor de Sódio 400 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a0,94 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 -Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO.	PÇ	Demape/ 400W RVS EXT ZN PROCEL	111,74
1.3.40	Relé foto eletrônico NF bivolt - (tensão de operação 105 v a 305 v) - com capacidade de cumutação de carga resistiva de 1000 W, e 1800VA. IP64. Acionamento na passagem por zero. A durabilidade do contato do relé deve ser maior que 15000 ciclos. A peça deve ter garantia mínima de 5 anos.	PÇ	TaktGtn/ RFD Uc 703	18,58

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.026 – 3.3.90.00.00.00.00.185 – Departamento de serviços urbanos, já consignadas no orçamento de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE
5.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Pouso Redondo, 19 de dezembro de 2016.
NAIR GOULART
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

QUARK ENGENHARIA LTDA
CNPJ:12.496.490/0001-48
CONTRATADA – Representante Legal

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº071/ 2014

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e o Sr. ELMO SANTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade nº 5.923.705, inscrito no CPF sob o nº 437.472.999/20, residente e domiciliado na Localidade Serra do Ilhéu, Município de Pouso Redondo – SC, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo contratual do contrato acima destacado, prorrogando até dia 31/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 16 de Dezembro de 2016.
NAIR GOULART ELMO SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de CPF: 437.472.999/20
Pouso Redondo – Contratante Contratado

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 05.982.200/0001-00, já qualificadas no contrato de fornecimento de software para gestão municipal e serviços complementares, Processo licitatório realizado pelo CIM-AMAVI de modalidade Concorrência Pública nº02/2011, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor deste contrato, estabelecendo o valor de R$460,14 (Quatrocentos e sessenta reais e quatorze centavos) reajustado de acordo com o Índice Geral de Mercado – INPC, previsto no item 8.1 cláusula oitava do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de dezembro de 2017, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 16 de Dezembro de 2016.
NAIR GOULART
Prefeitura Municipal de IDS DESENVOLVIMENTO DE
Pouso Redondo – Contratante SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA
Contratada – REPRESENTANTE LEGAL

5º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 56/2012
CONCORRÊNCIA Nº 002/2012
CONTRATO Nº 075/2012
A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, inscrito no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 13.624.323/0001-06, já qualificadas no processo licitatório Nº 56/2012, de comum acordo resolvem aditar o Contrato Nº 075/2012, nos termos da Lei Nº 8.666/93, § 1º do Art. 65, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A finalidade deste instrumento é o aditamento do prazo de vigência, prorrogando até dia 31 de dezembro de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 16 de Dezembro de 2016.
Nair Goulart Kurtz Empreendimentos Imobiliários Ltda
Prefeita Municipal CNPJ: 13.624.323/0001-06

TERMO ADITIVO N° 005

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 084/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E A EMPRESA NETJOB TECNOLOGIA LTDA – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pouso Redondo, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, neste ato representada por sua Prefeita Sra. Nair Goulart e de outro lado a empresa NETJOB TECNOLOGIA LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rua Pasqualine Inês da Costa, nº95, Sala 01, Centro, Cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 10.598.849/0001-62, Através de seu representante legal, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 084/2014, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira- DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 03 (Três) meses, com término em 31/03/2017.

Cláusula Segunda – DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 2.003.3390.00 - 130 - Manutenção da Secretaria de Administração (2017).

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo, 27 de Dezembro de 2016.
NAIR GOULART NETJOB TECNOLOGIA LTDA ME
PREFEITURA MUNICIPAL POUSO REDONDO CNPJ Nº 10.598.849/0001-62
CONTRATANTE CONTRATADA

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 069/2013.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO CNPJ nº 83.102.681/0001-26
CONTRATADA:	TELEFÔNICA BRASIL S/A – CNPJ nº 02.558.157/0001-62
CONTRATO:	CT69/2013
OBJETO:	Contratação de serviços de telefonia móvel, (VC1 - Própria operadora, VC1 - Outra Operadora e VC1 - Fixo, Assinatura Mensal, Tarifa Zero e Gestor On-line) com cessão de uso de 30 (trinta) aparelhos celulares, através de comodato, plano pós-pago, com garantia de cobertura mínima de 80% em todo o território municipal, com compatibilidade sobre os 25 números existentes.
DATA:	27.03.2013

Art. 1º - As partes do contrato epigrafado, de comum acordo, em conformidade com o disposto no inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica prorrogado prazo de vigência para 31/12/2017.

Art. 2 º - Para o empenhamento da despesa referente ao período prorrogado (2017), a classificação orçamentária a ser utilizada será a seguinte:
Proj. atividade 2.003 Manutenção da Secretária de Administração
Comp. Elem. - .3.3.3.9.0.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

Art. 3º - Fica adicionado a este termo 10 (Dez) acessos móveis (chips) acrescentando ao contrato acima, podendo ser para mais ou para menos ao valor do contrato.

Art. 4º - Ficam convalidados os termos aditivos anteriores já postos, sendo este o de sequencial quinto.

Art. 5º - Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as modificadas no presente instrumento.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com duas testemunhas.

Pouso Redondo (SC), 16 de dezembro de 2016.

NAIR GOULART
Município de Pouso Redondo – CNPJ 83.102.681/0001-26
Contratante

TELEFÔNICA BRASIL S/A Marcelo de Almeida Bucaneve Contratada	TELEFÔNICA BRASIL S/A Marcelo Ataíde de Oliveira Contratada

TERMO ADITIVO N° 07

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 156/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E A EMPRESA BRAULIO REIF EPP.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pouso Redondo, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, neste ato representada por seu Prefeito Sra. Nair Goulart e de outro lado a empresa BRAULIO REIF EPP inscrita no CNPJ sob o nº. 00.249.264/0001-83, representada pela Sr. Braulio Reif, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 156/2013, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira- DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 06 (Seis) meses, com término em 30/06/2017.

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:
2.014.3390.00 - 131 - 2016 - Manutenção do Transporte Escolar - Terceirizados 2.014.3390.00 - 191 - 2016 - Manutenção do Transporte Escolar - Terceirizados

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo, 16 de dezembro de 2016.

NAIR GOULART BRAULIO REIF
MUNICIPIO DE POUSO REDONDO BRAULIO REIF EPP.
CONTRATANTE CONTRATADA

TERMO ADITIVO N° 07

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 157/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E A EMPRESA LOTHAR REIF ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pouso Redondo, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, neste ato representada por seu Prefeito Sra. Nair Goulart e de outro lado a empresa LOTHAR REIF ME inscrita no CNPJ sob o nº. 85.350.270/0001-85, representada pela Sr. Lothar Reif, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 157/2013, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira- DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 06 (Seis) meses, com término em 30/06/2017.

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:
2.014.3390.00 - 131 - 2016 - Manutenção do Transporte Escolar - Terceirizados 2.014.3390.00 - 191 - 2016 - Manutenção do Transporte Escolar - Terceirizados

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo, 16 de Dezembro de 2016.

NAIR GOULART LOTHAR REIF
MUNICIPIO DE POUSO REDONDO LOTHAR REIF ME.
CONTRATANTE CONTRATADA

TERMO ADITIVO N° 07

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 158/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E A EMPRESA BBE TURISMO LTDA ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pouso Redondo, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, neste ato representada por seu Prefeito Sra. Nair Goulart e de outro lado a empresa BBE TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº. 75.286.377/0001-58, representada pela Sr. Luiz C. Estevão, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 158/2013, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira- DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 06 (Seis) meses, com término em 30/06/2017.

Cláusula Segunda – DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:
2.014.3390.00 - 131 - 2016 - Manutenção do Transporte Escolar - Terceirizados 2.014.3390.00 - 191 - 2016 - Manutenção do Transporte Escolar - Terceirizados

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo, 16 de dezembro de 2016.

NAIR GOULART LUIZ C. ESTEVÃO
MUNICIPIO DE POUSO REDONDO BBE TURISMO LTDA ME.
CONTRATANTE CONTRATADA

7º TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 086/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E A EMPRESA MARCIA HONORATO DA SILVA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pouso Redondo, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, neste ato representada por sua Prefeita Sra. Nair Goulart e de outro lado a empresa Marcia Honorato da Silva, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Estrada Geral Rio Novo, Cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº17.838.974/0001-41, neste ato representada pelo Sr.Genilto Werter, Através de seu representante legal, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 086/2013, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira- DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 06 (Seis) meses, com término em 30/06/2017.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 2.014.3390.00 - 131 - Manutenção do Transporte Escolar - Terceirizados

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo, 16 de Dezembro de 2016.
NAIR GOULART MARCIA HONORATO DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL POUSO REDONDO CNPJ Nº 17.838.974/0001-41
CONTRATANTE CONTRATADA

7º TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 087/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E A EMPRESA MARCOS REGUEIRA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pouso Redondo, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, neste ato representada por sua Prefeita Sra. Nair Goulart e de outro lado a empresa Marcos Regueira 05784642924, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Estrada Geral Lageado Grande, Cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº17.842.301/0001-65, neste ato representada pelo Sr.Ari Regueira, Através de seu representante legal, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 087/2013, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira- DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 06 (Seis) meses, com término em 30/06/2017.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 2.014.3390.00 - 131 - Manutenção do Transporte Escolar - Terceirizados

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo, 16 de dezembro de 2016.
NAIR GOULART MARCOS REGUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL POUSO REDONDO CNPJ Nº 17.842.301/0001-65
CONTRATANTE CONTRATADA

TERMO ADITIVO N° 08

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 166/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E A EMPRESA BBE TURISMO LTDA ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pouso Redondo, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, neste ato representada por seu Prefeito Sra. Nair Goulart e de outro lado a empresa BBE TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº. 75.286.377/0001-58, representada pela Sr. Luiz C. Estevão, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 166/2013, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira- DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 06 (Seis) meses, com término em 30/06/2017.

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:
2.014.3390.00 - 131 - 2016 - Manutenção do Transporte Escolar - Terceirizados 2.014.3390.00 - 191 - 2016 - Manutenção do Transporte Escolar - Terceirizados

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo, 16 de Dezembro de 2016.

NAIR GOULART LUIZ C. ESTEVÃO
MUNICIPIO DE POUSO REDONDO BBE TURISMO LTDA ME.
CONTRATANTE CONTRATADA

8º TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 088/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E A EMPRESA OSAIR COELHO GOMES.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pouso Redondo, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, neste ato representada por sua Prefeita Sra. Nair Goulart e de outro lado a empresa Osair Coelho Gomes, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Localidade Lageado Grande, Cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº17.799.821/0001-32, neste ato representada pelo Sr. Osair Coelho Gomes, Através de seu representante legal, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 088/2013, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira- DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 06 (Seis) meses, com término em 30/06/2017.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 2.014.3390.00 - 131 - Manutenção do Transporte Escolar - Terceirizados

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo,16 de dezembro de 2016.
NAIR GOULART OSAIR COELHO GOMES
PREFEITURA MUNICIPAL POUSO REDONDO CNPJ Nº 17.799.821/0001-32
CONTRATANTE CONTRATADA

8º TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 089/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E A EMPRESA OSNILDO JOSÉ PATERNO.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pouso Redondo, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, neste ato representada por sua Prefeita Sra. Nair Goulart e de outro lado a empresa Osnildo José Paterno, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Estrada Geral Corruchel, Cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº17.835.529/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Osnildo José Paterno, Através de seu representante legal, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 089/2013, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira- DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 06 (Seis) meses, com término em 30/06/2017.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 2.014.3390.00 - 131 - Manutenção do Transporte Escolar - Terceirizados

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo, 16 de Dezembro de 2016.
NAIR GOULART OSNILDO JOSÉ PATERNO
PREFEITURA MUNICIPAL POUSO REDONDO CNPJ Nº 17.835.529/0001-28
CONTRATANTE CONTRATADA

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº108/ 2014.
o MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.102.681/0001-26, com sede à Rua Antônio Carlos Thiesen, nº 74, centro, nesta cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeita, Sra. NAIR GOULART, a seguir denominado simplesmente de CONTRATANTE e Teresinha Lourenço, pessoa física, brasileira, viuva, vigilante noturno, portador do CPF 311.006.519-34, residente e domiciliado neste município de Pouso Redondo SC, a seguir denominado simplesmente de CONTRATADO, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo do contrato acima destacado até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), de 16 de dezembro de 2016.

TERESINHA LOURENÇO
CPF: 311.006.519/34
Representante Legal

NAIR GOULART
Município de
Pouso Redondo

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº001/ 2015.
o MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 12.321.353/0001-72, com sede à Av. Ari Verdi, S/nº, centro, nesta cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo sua Prefeita, Sra. NAIR GOULART, a seguir denominado simplesmente de CONTRATANTE e Teresinha Lourenço, pessoa física, brasileira, viuva, vigilante noturno, portador do CPF 311.006.519-34, residente e domiciliado neste município de Pouso Redondo SC, a seguir denominado simplesmente de CONTRATADO, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo do contrato acima destacado até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), de 16 de dezembro de 2016.
TERESINHA LOURENÇO
CPF: 311.006.519/34
Representante Lega

NAIR GOULART
Município de
Pouso Redondo

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46-2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 46/2016

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	RI SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA ME
OBJETO:	Este Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato nº 46/2016, conforme cláusula sexta deste contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 06 de maio de 2016, prorrogando sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2017.
DATA:	19/12/2016 a 31/12/2017

Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 01/2017

DECRETO N.º 01 /2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

ATUALIZA VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2017 COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 286, Parágrafo 1° da Lei Municipal Complementar 003/2004, de 01 de dezembro de 2004,

DECRETA:
Art. 1° - De acordo com a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado no período de outubro de 2015 a setembro de 2016, fica reajustado em 8,47% (oito vírgula quarenta e sete por cento) o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM para o exercício de 2017.

Art. 2° - O valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM para o exercício de 2016 passa a corresponder a R$ 121,38 (cento e vinte e um reais, trinta e oito centavos).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 02 de janeiro de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 02/2017

DECRETO N.º 02 /2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

ATUALIZA VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2017 COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o parágrafo único do artigo 9. ° da Lei Municipal 1216/2009, de 30 de março de 2009,

DECRETA:
Art. 1° - Ficam atualizadas os anexos I e II da Lei Municipal 1216/2009, conforme anexo I e II do presente Decreto.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 02 de janeiro de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DO DECRETO 02/2017 DE 02/01/2017

ANEXO I – LEI 1216/2009
Tabela de execução de Serviços Particulares por equipamento

VALORES ATUALIZADOS PARA O ANO DE 2017.

Equipamento/ Serviço	Unidade	Preço público em UFM's	Valor atual em Reais ($)
Retroescavadeira	Hora	0,683	82,90
Pá Carregadeira	Hora	0,546	66,27
Caminhão Basculante Grande	Hora	0,41	49,77
Caminhão Basculante Pequena	Hora	0,273	33,14
Caminhão sem basculante	Hora	0,273	33,14
Trator Esteira até 10 toneladas	Hora	0,683	82,90
Motoniveladora de Pneus (patrola)	Hora	0,546	66,27

Trator agrícola de Pneus Pequeno	Hora	0,41	49,77
Trator agrícola de Pneus Grande	Hora	0,546	66,27
Máquinas Pesadas Diversas	Hora	0,956	116,04
Ensilhadeira para micro trator	Dia	0,137	16,63

ANEXO II DO DECRETO 02/2017 DE 02/01/2017

Atualização do ANEXO II da LEI 1216/2009
Tabela de empréstimos de equipamentos agrícolas

VALORES ATUALIZADOS PARA O ANO DE 2017.

Equipamento	Unidade	Preço público em UFM's	Valor atual em Reais (R$)
Ensilhadeira para micro trator	Dia	0,137	16,63
Arado	Dia	0,75	91,04
Ensilhadeira para trator	Dia	0,75	91,04
Grade simples	Dia	0,37	44,91
Subsolador	Dia	0,37	44,91
Lâmina traseira	Dia	0,37	44,91
Grade arrastão	Dia	0,49	59,48
Roçadeira para Trator Agrícola	Hora	0,12	14,57
Roçadeira para Trator Agrícola	Dia	1,0	121,38

DECRETO 03/2017

DECRETO N.º 03/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

ESTABELECE TURNO NORMAL DE EXPEDIENTE COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, baixa o seguinte,

DECRETA:
Art. 1° - Fica estabelecido horário de Funcionamento Normal em todas as Secretarias Municipais, a partir de 02 de Janeiro de 2017.

§ 1. ° - O horário de expediente que se refere o caput deste Decreto será compreendido das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

§ 2. ° - Excetua-se do horário informado no parágrafo § 1.° a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, que terá o seguinte horário de expediente:

I - Das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min de segunda à sexta-feira;

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Nereu, 02 de janeiro de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

Prefeitura

DECRETO N°. 242, DE 29.12.2016

DECRETO Nº. 242, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLI DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 6º e 7º, da Lei Orçamentária Anual n°. 806, de 27 de Novembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 700,00 (Setecentos reais), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 09.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
PROJ./ATIV.: 28.846.0000.0.000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

MODALIDADE:	(155) 3.3.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	700,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	700,00
TOTAL GERAL			R$	700,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 700,00 (Setecentos reais) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o provável excesso de arrecadação na fonte de recurso acima citada.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 29 de dezembro de 2016.
Oli do Nascimento
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 5742 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DECRETO Nº 5742 de 02 de janeiro de 2017.

"DESIGNA ALEXANDRE MATOS PEREIRA".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010.
DECRETA:
Art.1º - Fica designado, ALEXANDRE MATOS PEREIRA - Secretário Municipal de Administração, para responder interinamente pela Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 02 de janeiro de 2017, nos termos do Art. 47, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
02 de janeiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 5743, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DECRETO Nº 5743, de 02 de janeiro de 2017.

"EXONERA EDMIR DE LARA RODRIGUES".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010,

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerado, a partir de 01/01/2017, o servidor EDMIR DE LARA RODRIGUES, do cargo em comissão – CONSULTOR JURÍDICO CONTENCIOSO GERAL, nos termos do Art. 11, da Lei Complementar n. 208 de 28/09/2010, supracitada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
02 de janeiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

RESUMO DO ADITIVO 120/2016

6º TERMO ADITIVO Nº 120/2016 – DO CONTRATO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NR. 046/2014, REFERENTE A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO DA RUA AUGUSTO MUNZFELD, BAIRRO FUNDO CANOAS EM RIO DO SUL, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA MAURÍCIO ELY PUTTKAMMER - ME.

Aos onze (11) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito de Rio do Sul em exercício, Sr. Jean Pier Xavier de Liz, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa Maurício Ely Puttkammer – ME., estabelecida na rua Papa João XXIII, 252, Centro, no município de Santa Cecília/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.877.201/0001-10, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Gerente, Sr. Maurício Ely Puttkammer, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Tomada de Preços nº 045/2014, o Contrato original de Materiais e Serviços nº 046, datado de 06 de maio de 2014, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, com o seu término em 13 de março de 2017, conforme memorando nº 073.1/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JEAN PIER XAVIER DE LIZ
Prefeito de Rio do Sul em exercício
Contratante

MAURÍCIO ELY PUTTKAMMER - ME
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

RESUMO DO ADITIVO 131/2016

6º TERMO ADITIVO Nº 131/2016 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 044/2015, REFERENTE EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO, DRENAGEM E PASSEIOS DO TREVO DO TABOÃO, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA.

Aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA., estabelecida na rua Anita Garibaldi, 373, Sala 01, Centro, no município de Ibirama/SC, CEP 89.140-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.145.928/0001-40, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu responsável técnico, Sr. Marco Adriano Grabowski, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Tomada de Preços nº 044/2015, o contrato original de serviços e fornecimento de material nº 044, datado de 03 de maio de 2015, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, com o seu término em 19 de junho de 2017, conforme justificativa através do memorando nº 094/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul
Contratante

CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA
Sr. Marco Adriano Grabowski
Contratada

Testemunhas:

_____

Nome:
CPF:

_____

Nome:
CPF:

RESUMO DO ADITIVO 132/2016

3º TERMO ADITIVO Nº 132/2016 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 134/2015, REFERENTE EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS DAS RUAS PORTO SEGURO, RECANTO ALEGRE E SALVADOR, BAIRRO LARANJEIRAS EM RIO DO SUL, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA.

Aos treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA., estabelecida na rua Anita Garibaldi, 373, Sala 01, Centro, no município de Ibirama/SC, CEP 89.140-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.145.928/0001-40, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu responsável técnico, Sr. Marco Adriano Grabowski, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Tomada de Preços nº 048/2015, o contrato original de serviços e fornecimento de material nº 134, datado de 13 de agosto de 2015, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, com o seu término em 13 de abril de 2017, conforme memorando nº 086.1/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul
Contratante

CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA
Sr. Marco Adriano Grabowski
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

RESUMO DO ADITIVO 143/2016

8º TERMO ADITIVO Nº 143/2016 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 219/2014, REFERENTE CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AQUARELA, BAIRRO LARANJEIRAS, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA CONSTRULACER – COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA.

Aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRULACER – COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA., estabelecida na Rua 31 de Março, 1076, Centro, no município de Lacerdópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.123.883/0001-03, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Sócio Gerente, Sr. Élson Leoni Chaves, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Tomada de Preços nº 077/2012, o Contrato original de Serviço e Fornecimento de Material nº 219, datado de 08 de dezembro de 2014, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no § 1º, letra "a", inciso I do Art. 65 e inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica acrescido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no valor de R$ 117.438,91 (cento dezessete mil quatrocentos trinta oito reais noventa um centavos), conforme protocolo nº 160325/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Quarta do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de até 60 (sessenta) dias, com o seu término em 14 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul
Contratante

CONSTRULACER – COM. E CONSTR. LACERDÓPOLIS LTDA
Sr. Élson Leoni Chaves
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Rio Fortuna

Prefeitura

PORTARIA 001/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA 001/2017, de 02 de janeiro de 2017

Lindomar Ballmann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio Fortuna e a Constituição Federal da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, Neri Vandresen, brasileiro, residente e domiciliado em Rio Fortuna – SC, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário de Saúde e Saneamento, com vencimentos estabelecidos pelo Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina,
em 02 de janeiro de 2017.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA 002/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA 002/2017, de 02 de janeiro de 2017

Lindomar Ballmann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio Fortuna e a Constituição Federal da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, Junior Schmitz, brasileiro, residente e domiciliado em Rio Fortuna – SC, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário de Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, com vencimentos estabelecidos pelo Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina,
em 02 de janeiro de 2017.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA 003/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA 003/2017, de 02 de janeiro de 2017

Lindomar Ballmann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio Fortuna e a Constituição Federal da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, José Lembeck, brasileiro, residente e domiciliado em Rio Fortuna – SC, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, com vencimentos estabelecidos pelo Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina,
em 02 de janeiro de 2017.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA 004/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA 004/2017, de 02 de janeiro de 2017

Lindomar Ballmann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio Fortuna e a Constituição Federal da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, Romirio Schueroff, brasileiro, residente e domiciliado em Rio Fortuna – SC, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário de Transportes e Obras, com vencimentos estabelecidos pelo Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina,
em 02 de janeiro de 2017.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA 005/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA 005/2017, de 02 de janeiro de 2017

Lindomar Ballmann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio Fortuna e a Constituição Federal da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, Kessia Meurer, brasileira, residente e domiciliada em Rio Fortuna – SC, para exercer o Cargo Comissionado de Diretora de Controle Administrativo com vencimentos estabelecidos pelo Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina,
em 02 de janeiro de 2017.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 3.786/2016

DECRETO Nº 3.786/2016
NOMEIA O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROMELANDIA – SC.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto nomeado o Senhor CLAUDIO ELIAS SCHENKEL, ocupante do cargo em comissão- código 0012- Secretário Municipal como GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de acordo com a Lei Municipal n° 1.873/2009 de 18 de novembro de 2009, em substituição a Senhora JANE MAIRA JORIS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº. 3.726 de 23 de Maio de 2016 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia – SC, 02 de Janeiro de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto em data supra

Dariz Genz
Auxiliar de Movimento Econômico

Salto Veloso

Prefeitura

CT Nº. 66/2016 – WILLIAM PABLO LAMPERTI ME

CT Nº. 66/2016 – WILLIAM PABLO LAMPERTI ME
DATA: 22/12/2016
CONTRATADO: WILLIAM PABLO LAMPERTI ME
OBJETO: REALIZAÇÃO DE PINTURA DE RUAS DA CIDADE, CONFORME PROJETO EFETUADO PELA AMARP
TOMADA DE PREÇO nº 005/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2016
INÍCIO: 11/10/2016
TÉRMINO: 31/12/2016
VALOR: R$ 15.601,50

PORTARIA N° 001/2017

PORTARIA Nº 001 DE 01 DE JANEIRO DE 2017.
NOMEIA SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n° 16/2010 de 23 de dezembro de 2010, anexo I, tabela I, do Quadro de Pessoal do Município.
RESOLVE:
Art.1º - Fica nomeado para o cargo de Secretário de Administração e Finanças, cargo em comissão, nível CC-1, a partir de 01/01/2017, o Sr. EDIVAR ANTÔNIO DONADEL.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 01 de janeiro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 002/2017

PORTARIA Nº 002 DE 01 DE JANEIRO DE 2017.
NOMEIA SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n° 16/2010 de 23 de dezembro de 2010, anexo I, tabela I, do Quadro de Pessoal do Município.
RESOLVE:
Art.1º - Fica nomeada para o cargo de Secretária de Saúde e Assistência Social, cargo em comissão, nível CC-1, a partir de 01/01/2017, a Sra. SOLANGE DE BORTOLI BEAL.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 01 de janeiro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 003/2017

PORTARIA Nº 003 DE 01 DE JANEIRO DE 2017.
NOMEIA SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n° 16/2010 de 23 de dezembro de 2010, anexo I, tabela I, do Quadro de Pessoal do Município.
RESOLVE:
Art.1º - Fica nomeada para o cargo de Secretária de Educação, cargo em comissão, nível CC-1, a partir de 01/01/2017, a Sra. ARIANE SPANHOLI VIGOLO.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 01 de janeiro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 004/2017

PORTARIA Nº 004 DE 01 DE JANEIRO DE 2017.
NOMEIA SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n° 16/2010 de 23 de dezembro de 2010, anexo I, tabela I, do Quadro de Pessoal do Município.
RESOLVE:
Art.1º - Fica nomeado para o cargo de Secretária de Transportes, Obras e Urbanismo, cargo em comissão, nível CC-1, a partir de 01/01/2017, o Sr. CLAUDEMIR SARTOREL.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 01 de janeiro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 005/2017

PORTARIA Nº. 005 DE 01 DE JANEIRO DE 2017.
NOMEIA DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n° 16/2010 de 23 de dezembro de 2010, anexo I, tabela I, do Quadro de Pessoal do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Diretor Geral de Planejamento, cargo em comissão, nível CC-2, com 40 horas semanais, a partir de 01/01/2017 o Sr. VALDENIR JOSÉ ZAMBONI.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, 01 de Janeiro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 330/2016

PORTARIA Nº. 330/2016

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica exonerado, a partir desta data, o Sr. ORLANDO ABATI do cargo de DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO, 40hrs semanais, nomeado pela Portaria nº 065/2015.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 30 de dezembro de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 331/2016

PORTARIA Nº. 331/2016

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica exonerado, a partir desta data, o Sr. JOSÉ CARLOS ONEDA do cargo de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 40hrs semanais, nomeado pela Portaria nº DP 001/2013.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 30 de dezembro de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 332/2016

PORTARIA Nº. 332/2016

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica exonerada, a partir desta data, a Sra. ROSILENE DE FREITAS do cargo de COORDENADORA DE SAÚDE, 40hrs semanais, nomeada pela Portaria nº 283/2015.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 30 de dezembro de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 333/2016

PORTARIA Nº. 333/2016

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica exonerada, a partir desta data, a Sra. CÍNTIA CRISTIANY PÉRICO FARENZENA do cargo de DIRETORA DE CULTURA, 40hrs semanais, nomeada pela Portaria nº 139/2016.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 30 de dezembro de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 334/2016

PORTARIA Nº. 334/2016

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica exonerado, a partir desta data, o Sr. JOÃO GONÇALVES DE SOUZA do cargo de COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA, 40hrs semanais, nomeado pela Portaria nº 167/2015.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 30 de dezembro de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 335/2016

PORTARIA Nº. 335/2016

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica exonerado, a partir desta data, o Sr. GERALDO ANTÔNIO DE BORTOLI do cargo de SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, 40hrs semanais, nomeado pela Portaria nº 146/2015.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 30 de dezembro de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 336/2016

PORTARIA Nº. 336/2016

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso – SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica exonerada, a partir desta data, a Sra. IVONE CAMARGO DOS SANTOS DE ANDRADE, da função de AUXILIAR DE LIMPEZA, 40hrs semanais, nomeada pela Portaria nº 289/2015, Contrato Administrativo nº 0004/2015, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 30 de dezembro de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 337/2016

PORTARIA Nº. 337/2016

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso – SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica exonerada, a partir desta data, a Sra. SILVANIA DE CAMARGO DOS SANTOS, da função de ATENDENTE DE CRECHE, 40hrs semanais, nomeada pela Portaria nº 116/2016, Contrato Administrativo nº 0003/2016, lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 30 de dezembro de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 338/2016

PORTARIA N° 338/2016

REVOGA PORTARIA N° 003/2014 E PORTARIA N° 193/2014 QUE CONCEDIA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA MUNICIPAL.

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso- SC, em uso de suas atribuições legais e em conformidade como disposto na Lei Complementar n° 16/2010 e Alterações,

RESOLVE:
Art. 1°. Destituir a Função Gratificada – FG-1 da servidora TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI, em função da revogação das Portarias n° 003/2014 e 193/2014, passando a mesma a exercer as atividades inerentes ao seu cargo de Servidor Efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 003 de 09 de maio de 2014 e a Portaria nº. 193/2014

Salto Veloso-SC, em 31 de dezembro 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EDITAL DE RESULTADO DAS ELEIÇÕES MESA DIRETORA CÂMARA MUNICIPAL - 2017

EDITAL DE RESULTADO DAS ELEIÇÕES MESA DIRETORA CÂMARA MUNICIPAL

Pelo presente Edital, faço saber aos que dele tomarem conhecimento, que a Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso-SC, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento interno da Câmara, no dia 01 de janeiro de 2017 elegeu a sua MESA DIRETORA para o Ano 2017,

Cujo Resultado foi o Seguinte:

Chapa n° 01 assim constituída:

PRESIDENTE: IVAINER MENEGHEL
VICE-PRESIDENTE: CLODOALDO JOSÉ VIGOLO
SECRETÁRIO: ENILSON CAMILO DONADEL
SECRETÁRIO ADJUNTO: ROGÉRIO VUELMA

Obteve nove (nove) votos.

Assim sendo, a Chapa n° 01, foi proclamada eleita.

Salto Veloso, 01 de janeiro de 2017.
IVAINER MENEGHEL
Presidente da Câmara Municipal de Salto Veloso

Santa Cecilia

Prefeitura

DECRETO 1093

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.093, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica fixado pelo presente decreto, o horário de funcionamento de todos os órgãos que integram a estrutura administrativa do Município de Santa Cecília, o qual pasará a ser das 08:30 às 12:00 horas no período matutino e das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 2º. O horário fixado pelo presente decreto não altera o horário de funcionamento do Pronto Socorro Municipal, cujo órgão permanece com o atendimento à população por 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 02 de Janeiro de 2017.
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de data de 02 de Janeiro de 2017.

SAMUEL ARBEGAUS
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO 1094

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.094, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 6º, Inciso XVI e 51 da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada por este decreto, a composição da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, a qual passará a ser integrada pelos seguintes membros:

I – CARLOS ALESSANDRO PACHECO, Servidor Público Municipal, investido no Cargo de Escriturário, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal;

II – PEDRO FARIAS DIAS, Servidor Público Municipal, investido no Cargo de Oficial de Serviços Administrativos, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal;

III – MARIA ALVES CARNEIRO, Servidora Pública Municipal, investida no Cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A Comissão nomeada por este Decreto será presidida pelo Servidor CARLOS ALESSANDRO PACHECO, Secretariada pela Servidora MARIA ALVES CARNEIRO e terá como membro o Servidor PEDRO FARIAS DIAS.

Art. 3º. À Comissão nomeada por este decreto, dentre outras atribuições previstas em lei, compete especialmente:

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.094, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

FL. 02

I – realizar a abertura dos processos, a publicação dos editais, o convite e a convocação dos licitantes interessados na participação em todos os processos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília, em todas as modalidades, com a finalidade de realização de compras, realização de obras, alienações, locações, contratação de serviços e outros atos administrativos que dependam da realização de licitação pública, identificando os processos licitatórios em ordem cronológica, de acordo com as orientações formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

II – promover o recebimento, a análise e julgamento dos documentos de habilitação dos licitantes em todos os processos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília, em todas as modalidades, com a finalidade de realização de compras, realização de obras, alienações, locações, contratação de serviços e outros atos administrativos que dependam da realização de licitação pública;

III – proceder o recebimento, análise e julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes em todos os processos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília, em todas as modalidades, com a finalidade de realização de compras, realização de obras, alienações, locações, contratação de serviços e outros atos administrativos que dependam da realização de licitação pública;

IV – conferir, rubricar e assinar todos os documentos relacionados com a habilitação e a apresentação de propostas pelos licitantes;

V - lavrar atas relativas ao recebimento dos documentos de habilitação e do julgamento das propostas, bem como de outros documentos integrantes dos processos licitatórios promovidos pela administração municipal;

VI - selecionar as propostas mais vantajosas para o Município em

todos processos licitatórios realizados, sugerindo ao Prefeito Municipal a homologação do resultado e a adjudicação do objeto licitado;

VII – submeter os editais e os processos licitatórios a análise da assessoria jurídica do Município, para assinatura e emissão de parecer;

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.094, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

FL. 03

VIII - promover a avaliação de bens imóveis de propriedade do Município e de terceiros, para efeito de alienação, aquisição e desapropriação;

IX - realizar a avaliação de bens móveis inservíveis, obsoletos, excedentes e de alto custo de manutenção de propriedade do Município, para efeito de doação e alienação;

X - receber recursos administrativos interpostos entorno dos processos licitatórios e encaminhar às autoridades competentes, para análise, parecer e decisão;

XI - organizar, sistematizar, arquivar e manter sobre a sua guarda, cuidado e conservação, todos os documentos e processos licitatórios realizados pela administração municipal;

XII – solicitar, quando necessário, ao Prefeito Municipal o apoio técnico e jurídico, bem como a melhoria das condições físicas e estruturais, para a realização das suas competências e atribuições, com estrita obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

XIII - desempenhar outras funções, atividades, competências, previstas na legislação que disciplina a realização das licitações públicas que estejam na sua órbita de atuação e competência e que lhe forem atribuídas e solicitadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Executivo Nº 1.031, de 12 de Fevereiro de 2016.

Santa Cecília, 02 de Janeiro de 2017.
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de data de 02 de Janeiro de 2017.

SAMUEL ARBEGAUS
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO 1095

DECRETO Nº1.095/2017
Alessandra Aparecida Garcia, Prefeita do Município de Santa Cecilia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 41 da Lei Complementar nº 15 de 22 de março de 2005.
CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação da realização das movimentações financeiras em instituições onde esta Municipalidade possua recursos pecuniários depositados, resolve:
DECRETAR

Art. 1. Fica autorizado o agente político Alessandra Aparecida Garcia, ocupante do cargo eletivo de Prefeito, a realizar as transações bancárias elencadas no inciso VII deste artigo, junto às instituições financeiras onde as entidades da administração direta, indireta e fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal, possuem suas contas bancárias.
§1º. Ficam delegados os seguintes poderes ao servidor citado no caput deste artigo:
I – Solicitar saldos e extratos;
II – Sustar/ Contra-ordenar cheques;
III – Baixar cheques;
IV – Cancelar cheques;
V – Efetuar resgates/aplicações financeiras;
VI – Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
VII – Efetuar transferências por meio eletrônico;
VIII – Solicitar saldos/extratos de investimentos;
IX – Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
X - Emitir comprovantes;
XI – Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico;
XII – Abrir contas depósitos
XIII – Autorizar aplicação em fundos de investimentos;
XIV – Autorizar aplicações financeiras;
XV – Autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
XVI – Autorizar cancelamento de agendamento de resgate de aplicações;
XVI – Autorizar resgates de aplicações em fundos de investimento;
XVII – Autorizar resgates em aplicações financeiras;
XVIII - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XIX – Encerrar contas depósitos;
XX – Consultar obrigações do débito direto autorizado;
XXI – Requisitar talonário de cheques;
XXII – Efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio;
XXIII – Emitir cheques;
XXIV – Retirar cheques devolvidos;
§2º. Os poderes elencados nos incisos VI, VII, XI, XII, XIX, XXII, XXIII e XIV, efetivar-se-ão mediante duas assinaturas, sendo obrigatoriamente as transações serão assinadas tanto pelo servidor citado no caput deste artigo, quanto pelo servidor citado no caput do artigo 2º deste Decreto.
Art. 2º Fica autorizado o agente político Samuel Arbegaus, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário de Administração e Finanças e diretor da divisão de tesouraria, a realizar as transações bancárias elencadas no parágrafo 1º deste artigo, junto as instituições financeiras onde as entidades da administração direta, indireta e fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal, sob o número de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas número 00.000.000/0001-91, Banco do Brasil, possuem suas contas bancarias.
§ 1ºFicam delegadas os seguintes poderes ao servidor citado no caput deste artigo:
I – Solicitar saldos e extratos;
II – Sustar/ Contra-ordenar cheques;
III – Baixar cheques;
IV – Cancelar cheques;
V – Efetuar resgates/aplicações financeiras;
VI – Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
VII – Efetuar transferências por meio eletrônico;
VIII – Solicitar saldos/extratos de investimentos;
IX – Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
X - Emitir comprovantes;
XI – Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico;
XII – Abrir contas depósitos
XIII – Autorizar aplicação em fundos de investimentos;
XIV – Autorizar aplicações financeiras;
XV – Autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
XVI – Autorizar cancelamento de agendamento de resgate de aplicações;

XVI – Autorizar resgates de aplicações em fundos de investimento;
XVII – Autorizar resgates em aplicações financeiras;
XVIII - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XIX – Encerrar contas depósitos;
XX – Consultar obrigações do débito direto autorizado;
XXI – Requisitar talonário de cheques;
XXII – Efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio;
XXIII – Emitir cheques;
XXIV – Retirar cheques devolvidos;
§2º. Os poderes elencados nos incisos VI, VII, XI, XII, XIX, XXII, XXIII e XIV, efetivar-se-ão mediante duas assinaturas, sendo obrigatoriamente as transações serão assinadas tanto pelo servidor citado no caput deste artigo, quanto pelo servidor citado no caput do artigo 1º deste Decreto.

Santa Cecilia, 02 de janeiro de 2017.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Art. 3º Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de administração e finanças em 02/01/2017

Samuel Arbegaus
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 1096

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.096, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"NOMEIA PREGOEIRO E A RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A MODALIDADE DE PREGÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 3º, Inciso IV, da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados por este decreto, o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, a qual passará a ser integrada pelos seguintes membros:

I – CARLOS ALESSANDRO PACHECO, Servidor Público Municipal, investido no Cargo de Escriturário, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal;

II – PEDRO FARIAS DIAS, Servidor Público Municipal, investido no Cargo de Oficial de Serviços Administrativos, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal;

III – MARIA ALVES CARNEIRO, Servidora Pública Municipal, investida no Cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A Comissão nomeada por este Decreto terá como Pregoeiro o Servidor CARLOS ALESSANDRO PACHECO, o qual terá como equipe de apoio os seguintes membros: PEDRO FARIAS DIAS e MARIA ALVES CARNEIRO.

Art. 3º. A equipe nomeada por este Decreto, dentre outras atribuições previstas na Lei Federal Nº 10.520/2002, competindo a esta efetuar todos os atos necessários para os Processos Licitatórios que forem realizados na Modalidade de Pregão, pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.096, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

FL.02

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Executivo Nº 1.032, de 12 de Fevereiro de 2016.

Santa Cecília, 02 de Janeiro de 2017.
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de data de 02 de Janeiro de 2017.

SAMUEL ARBEGAUS
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES

O Município de Santa Cecilia, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que estará realizando junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecilia-SC, situada na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, nesta cidade, inscrição para novos fornecedores e atualização para os já existentes, conforme previsto no parágrafo I do artigo 34 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atribuições. As atualizações e inscrições estarão permanentemente abertas e serão realizadas através do Departamento de Compras e Licitações, no Paço Municipal, à Rua João Goetten Sobrinho nº 555, em Santa Cecilia, de 2ª a 6ª feira das 08h30min as 17h30min. Os interessados poderão obter maiores informações no endereço acima, ou pelo fone (49) 3244-2032.

Santa Cecilia, 02 de janeiro de 2017.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 0022/2017

PORTARIA Nº 0022, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.
Nomeia Diretor

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 2 de janeiro de 2017, PAULO ZWIEFKA, no cargo de Diretor do Departamento de Obras e Manutenção, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 2 de janeiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 014/2017

PORTARIA Nº 0014, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.
Constitui Comissão Especial para Acompanhar Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para acompanhar o Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 001/2017.

Art. 2º A Comissão Especial que acompanhará o processo de seleção dos candidatos fica assim constituída:

- IVAN CLASEN SCHLINDWEIN - Representante da Procuradoria Jurídica;
- NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- ADRIANA PIEKARSKI - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- AIRTON NERY ROCHA - Representante do Departamento de Recursos Humanos;
- EDERVAL JOSÉ NEIDERT – Representante do Departamento de Recursos Humanos;
- VERA LUCIA KUZAWSKI – Representante do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de janeiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 015/2017

PORTARIA Nº 0015, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para responder

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei,

RESOLVE:

Designar, SYLVIO ROBERTO MUNHOZ, ocupante do cargo de Diretor Técnico na Fundação Municipal de Desportos, para responder, interinamente, pelo cargo de Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desportos, a partir de 2 de janeiro de 2017.

São Bento do Sul, 2 de janeiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 016/2017

PORTARIA Nº 0016, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para responder

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei,

RESOLVE:

Designar, TEODÓSIO KACHUBA, ocupante do cargo de Diretor Administrativo na Empresa Municipal de Habitação, para responder, interinamente, pelo cargo de Diretor Presidente da Empresa Municipal de Habitação, a partir de 2 de janeiro de 2017.

São Bento do Sul, 2 de janeiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 017/2016

PORTARIA Nº 0017 DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para responder

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei,

RESOLVE:

Designar, MARCIO BROSOWSKY, ocupante do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro na Fundação Cultural, para responder, interinamente, pelo cargo de Diretor Presidente da Fundação Cultural, a partir de 2 de janeiro de 2017.

São Bento do Sul, 2 de janeiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 018/2017

PORTARIA Nº 0018, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para responder

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei,

RESOLVE:

Designar, ADELINO DENK, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para responder, interinamente, pelo cargo de Secretário Municipal de Finanças, a partir de 2 de janeiro de 2017.

São Bento do Sul, 2 de janeiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 019/2017

PORTARIA Nº 0019, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.
Nomeia Secretário

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 2 de janeiro de 2017, MARCIO DREVECK, no cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 2 de janeiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 020/2017

PORTARIA Nº 0020, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para responder

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei,

RESOLVE:

Designar, MARCIO DREVECK, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para responder, interinamente, pelo cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 2 de janeiro de 2017.

São Bento do Sul, 2 de janeiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 021/2017

PORTARIA Nº 0021, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.
Nomeia Diretor

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 474/2002,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 2 de janeiro de 2017, MARCIO VANDERLEI WEILLER, no cargo de Diretor Administrativo, na Fundação Municipal de Desportos.

São Bento do Sul, 2 de janeiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

São Carlos

Prefeitura

AVISO LIC N.01/2017 - FMS

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SÃO CARLOS – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.01/2017
Edital:PREGÃO PRESENCIAL- N. 01/2017
Tipo : Menor preço
Objeto: SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAUDE- PEDIATRA
Entrega dos Envelopes ;08:00 horas –dia 16 de janeiro de 2017
Abertura dos Envelopes 08:00 horas- dia 16 de janeiro de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Demetrio, 747, em horário de expediente, ou pelo fone 014 493325 3000/1800
SAO CARLOS, 02 DE JANEIRO DE 2017
KELEN RODRIGO GIONGO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO LIC N.02/2017 - FMS

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SÃO CARLOS – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.02/2017
Edital:PREGÃO PRESENCIAL- N. 02/2017
Tipo : Menor preço
Objeto: SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAUDE-
Entrega dos Envelopes ;09:00 horas –dia 16 de janeiro de 2017
Abertura dos Envelopes 09:00 horas- dia 16 de janeiro de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Rua Demetrio, 747, em horário de expediente, ou pelo fone 014 493325 3000/1800
SAO CARLOS, 02 DE JANEIRO DE 2017
KELEN RODRIGO GIONGO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

São Domingos

Prefeitura

ADITIVO FMS 012 DE 30.11.2016 - LBP FONOAUDIOLOGIA EIRELI
DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: NOVEMBRO/2016
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 012 DE 30/11/2016 (1º TERMO ADITIVO)
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 30/11/2016
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 028/2016 Tomada de Preços n. 001/2016
DESCRIÇÃO: o objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE e da CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO do contrato FMS n. 004 de 04 de julho de 2016.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADO: LBP FONOAUDIOLOGIA EIRELI
CPF/CNPJ: n. 22.459.990/0001-63
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 30/06/2017

ADITIVO FMS 013 DE 05.12.2016 - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA EPP
DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2016
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 013 DE 05/12/2016
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/12/2016
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 021/2012 Tomada de Preços n. 006/2012
DESCRIÇÃO: o objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Sexta do Contrato n. 009/2013.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: Centro de Diagnóstico por Imagem Ltda – EPP
CPF/CNPJ: 01.490.099/0001-10
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/07/2017

ADITIVO FMS 014 DE 06.12.2016 - MGB SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME
DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2016
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 014 DE 06/12/2016 (1º TERMO ADITIVO)
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/12/2016
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 041/2015 Tomada de Preços n. 003/2015
DESCRIÇÃO: o objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEZTA do contrato FMS n. 002 de 29 de janeiro de 2016.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADO: MGB SERVICOS DE SAUDE LTDA ME
CPF/CNPJ: n. 23.844.941/0001-07
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 30/11/2017

ADITIVO FMS 015 DE 08.12.2016 - PROTEÇÃO EQUIPAMENTOS LTDA ME
DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO: FMS N. 015 DE 08/12/2016
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 08/12/2016
LICITAÇÃO: Processo Licitatório FMS n. 015/2016 Dispensa de Licitação n. 010/2016
DESCRIÇÃO: o objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO FINANCEIRAS e da CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA do Contrato FMS n. 003/2016.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: PROTEÇÃO EQUIPAMENTOS LTDA. ME
CPF/CNPJ: 18.005.554/0001-47
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/05/2017

ADITIVO PREFE 062 DE 09.11.2016 - TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: NOVEMBRO/2016
TERCEIRO TERMO ADITIVO: PREFE N. 062 de 09/11/2016
LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE n. 035/2015, Tomada de Preços 004/2015
DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira - Dos Prazos do contrato n. 037 de 23/04/2015
RESPONSÁVEL JURÍDICO:Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONTRATADA: Terramax Construções e Obras Ltda
CNPJ: 04.406.660/0001-28
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 14/05/2017

ADITIVO PREFE 063 DE 22.11.2016 - TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: NOVEMBRO/2016
TERMO ADITIVO: PREFE N. 063 DE 22/11/2016 - 2º Termo Aditivo ao Contrato n. 035, de 14/04/2016
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22/11/2016
LICITAÇÃO: Processo PREFE n. 047/2016 – Tomada de Preço PREFE n. 001/2016
DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira - Dos Prazos do contrato n. 035 de 14/04/2016
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONTRATADA: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA.
CNPJ/CPF: 04.406.660/0001-28.
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 23/02/2017

ADITIVO PREFE 065 DE 25.11.2016 - ADRIANA ANTUNES MEI

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: NOVEMBRO/2016
QUARTO TERMO ADITIVO: PREFE N. 065 de 25/11/2016
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 25/11/2016
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 018/2015 Modalidade: Tomada de Preços n. 002/2015
DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Clausula Segunda e da Cláusula Sétima do Contrato PREFE 031 de 31 de março de 2015
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONTRATADO: ADRIANA ANTUNES MEI
CPF/CNPJ: 21.824.584/0001-90
DATA VENCIMENTO DO TERMO ADITIVO: 29/09/2017

ADITIVO PREFE 066 DE 28.11.2016 TESSARI E FAGANELLO AMBIENTAL LTDA EPP

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: NOVEMBRO/2016
NÚMERO TERMO ADITIVO: PREFE N. 066 DE 28/11/2016
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/11/2016
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 134/2014 Modalidade: Concorrência n. 004/2014
DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste na Cláusula Segunda – Da Forma e do Prazo de Execução e da Cláusula Terceira – Da Vigência Contratual do Contrato firmado entre as partes.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADO: TESSARI E FAGANELLO AMBIENTAL LTDA EPP
CNPJ: 19.553.522/0001-49,
DATA VENCIMENTO DO TERMO ADITIVO: 02/06/2017

ADITIVO PREFE 067 DE 29.11.2016 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA BIGOLIN LTDA

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: NOVEMBRO/2016
TERMO ADITIVO: PREFE N. 067 DE 29/11/2016 - 3º Termo Aditivo ao Contrato PREFE N. 043 DE 25 DE MAIO DE 2015.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/11/2016
LICITAÇÃO: Processo PREFE N. 051/2015 – Tomada De Preços PREFE N. 005/2015
DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: LUIZ HENRIQUE MASETO ZANOVELLO OAB/SC 33076
CONTRATADO: CONSTUTORA E INCORPORADORA BIGOLIN LTDA
CNPJ sob n. 14.494.057/0001-07
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 03/06/2017

ADITIVO PREFE 068 DE 29.11.2016 - INTELLIBR SISTEMAS LTDA

DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: NOVEMBRO/2016
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREFE 068/2016 DE 29/11/2016
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/11/2016
DESCRIÇÃO: CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ECONOMICO FINANCEIRAS e da CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA do contrato PREFE n. 063 de 30 de dezembro de 2015
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADO: INTELLIBR Sistemas LTDA
CPF/CNPJ: 08.982.125/0001-79
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/08/2017

ADITIVO PREFE 070 DE 30.11.2016 - BRITADOR SÃO DOMINGOS LTDA - ME

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: NOVEMBRO/2016
TERMO ADITIVO: PREFE N. 070 DE 30/11/2016 - 4º Termo Aditivo ao Contrato PREFE N. 053 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 30/11/2016
LICITAÇÃO: Processo PREFE N. 102/2015 – Tomada De Preços PREFE N. 009/2015
DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: LUIZ HENRIQUE MASETO ZANOVELLO OAB/SC 33076
CONTRATADO: BRITADOR SÃO DOMINGOS LTDA - ME
CNPJ sob n. 04.260.696/0001-46
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2016

ADITIVO PREFE 072 DE 07.12.2016 - SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2016
SÉTIMO TERMO ADITIVO: PREFE N. 072 DE 07/12/2016
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/12/2016
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 099/2014 Modalidade: Tomada de Preços n. 010/2014
DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira - Do Prazo do Contrato PREFE 073 de 07/10/2014.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONTRATADO: Sinaltec Tecnologia em Sinalização Ltda
CPF/CNPJ: 02.898.145/0001-87
DATA VENCIMENTO DO TERMO ADITIVO: 15/04/2017

CONTRATO FMS 009 DE 15.12.2016 - CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2016
NÚMERO CONTRATO: FMS n. 009, de 15/12/2016
VALOR TOTAL CONTRATO: R$ 7.020,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/12/2016
DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOFTWARE TRIBUTAÇÃO - VIGILANCIA SANITÁRIA MENSAL
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADO: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.
CNPJ n. 23.299.477/0001-15
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2017

CONTRATO PREFE 043 DE 18.11.2016 FAMILIA PAGANINI LTDA ME
DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: NOVEMBRO/2016
NÚMERO CONTRATO: PREFE n. 043 DE 18/11/2016
VALOR TOTAL CONTRATO: R$ 5.000,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/11/2016
DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO COM A FAMILIA PAGANINI NA ABERTURA DO NATAL LUZES 2016, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 04/12/2016, NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADO: FAMILIA PAGANINI LTDA ME.
CNPJ n. 08.985.999/0001-87
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2016

CONTRATO PREFE 044 DE 25.11.2016 - SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO LTDA ME
DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: NOVEMBRO/2016
NÚMERO CONTRATO: PREFE n. 044 DE 25/11/2016
VALOR TOTAL CONTRATO: R$ 6.500,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 25/11/2016
DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DURANTE A REALIZAÇÃO DO NATAL LUZES 2016, NO DIA 10/12/2016, NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADO: SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO LTDA ME
CNPJ n. 07.178.522/0001-27
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2016

CONTRATO PREFE 045 DE 05.12.2016 M.J DA SILVA SOM ME
DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: DEZEMBROI/2016
NÚMERO CONTRATO: PREFE n. 045 DE 05/12/2016
VALOR TOTAL CONTRATO: R$ 6.500,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/12/2016
DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DURANTE A REALIZAÇÃO DO NATAL LUZES 2016, NO DIA 23/12/2016, NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADO: M.J DA SILVA SOM ME
CNPJ n. 15.071.762/0001-56
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2016

CONTRATO PREFE 046 DE 16.12.2016 - CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2016
NÚMERO CONTRATO: PREFE n. 046, de 16/12/2016
VALOR TOTAL CONTRATO: R$ 7.800,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/12/2016
DESCRIÇÃO: Locação mensal de sistema para controle do movimento econômico do setor de exatoria da Secretaria de Administração e Fazenda do Município de São Domingos.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADO: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.
CNPJ nº 23.299.477/0001-15,
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2017

CONTRATO PREFE 048 DE 28.12.2016 - NERVO & CIA LTDA ME

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2016
NÚMERO CONTRATO: PREFE N. 048 DE 28/12/2016
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 22.000,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/12/2016
DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSERTO DO CAMINHÃO FORD CARGO 2628E, ANO FAB. 2010 ANO MODELO 2010, PLACA MHZ-1756, UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: NERVO & CIA LTDA ME
CPF/CNPJ: 08.838.118/0001-03
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 28/02/2017

DECRETO 2499 27 12 2016 DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 2499, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária no Orçamento de 2016 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.776, de 26/11/15;
DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 5.599,91 (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) no Orçamento de 2016 da unidade Prefeitura Municipal na seguinte programação de despesa:
Da Programação de Despesa:

08.00 – GABINETE DO PREFEITO				
04.122.1002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
31900000	Aplicações Diretas	01	01.0000	5.599,91

Para Programação de Despesa:

08.00 – GABINETE DO PREFEITO				
04.122.1002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
33900000	Aplicações Diretas	02	01.0000	5.599,91

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos-SC, 27 de dezembro de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda - Designada

DECRETO 2500 27 12 2016 DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 2500, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.776, de 26/11/15;
DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 39.101,48 (trinta e nove mi, cento e um reais e quarenta e oito centavos) no Orçamento de 2016 da unidade Prefeitura Municipal na seguinte programação de despesa:
Da Programação de Despesa:

10.00 – Fundo Municipal de Saúde				
10.301.1006.2.027 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
33900000	Aplicações Diretas	9	01.0038	39.101,48

Para Programação de Despesa:

10.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1006.2.027 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica

Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
31900000	Aplicações Diretas	6	01.0038	39.101,48

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos-SC, 27 de Dezembro de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda - Designada

DECRETO 2501 DE 30 12 2016 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2016 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 2501, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2016 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.776, de 26/11/15;
DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais), nas seguintes programações de despesas:

07.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços				
15.452.1009.2.013 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
33900000	Aplicações Diretas	71	01.0000	7.000,00
08.01 – Encargos Gerais do Município				
28.846.0000.0.004 – Obrigações Tributárias e Contributivas				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
33900000	Aplicações Diretas	86	01.0000	19.900,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos 01.0000 – Recursos Ordinários.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 30 de Dezembro de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda designada

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 001/2017

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 001/2017
A Pregoeira Oficial do Município TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 13 de janeiro de 2017, estará recebendo as propostas dos interessados visando eventual e futura LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COPIADORAS E IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E REPOSIÇÃO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EXCETO PAPEL, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E BILHETAGEM PARA EMISSÃO DE RELATÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 205) e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 02 de janeiro de 2017.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial.

TERMO DE APOSTILAMENTO N. 005 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016 - GILIOLI VALOR

TERMO DE APOSTILAMENTO N. 005 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002 DE 29 DE JANEIRO DE 2016 PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, AUTOMÓVEIS E DEMAIS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getulio Vargas, 750, centro, na cidade de São Domingos, SC, inscrito no CNPJ n. 83.009.894/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALCIMAR DE OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos, SC, portador do RG n. 2.426.841 SSP/SC e CPF n. 716.149.829-53, denominado para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE, vem APOSTILAR a Ata de Registro de Preços n. 002 de 29 de janeiro de 2016 firmado com a empresa TRR GILIOLI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 467, KM 19, s/n, na cidade de Abelardo Luz/SC, inscrita no CNPJ n. 00.619.380/0001-47, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO ZACARIAS OLIVONY, brasileiro, casado, portador do CPF n. 505.610.069-20, residente e domiciliado na cidade de Abelardo Luz, denominada simplesmente de CONTRATADA, nos termos e condições abaixo citados:

Considerando:

· Os princípios administrativos que regem a Administração Pública;

· Que não haverá nenhum prejuízo ao interesse público;

· Que a Ata de Registro de Preços PREFE n. 002/2015 tem vigência até 29 de janeiro de 2017;

· O requerimento e a documentação (notas fiscais e planilhas) apresentadas pela empresa contratada, demonstrando o desequilíbrio econômico financeiro;

· A Cláusula oitava da Ata de Registro de Preços n. 002, de 29 de janeiro de 2016;

· O parecer emitido pela assessoria jurídica, opinando pelo deferimento do pedido apresentado pela licitante vencedora e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços n. 002/2016;

· A decisão proferida pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal acatando os pareceres jurídicos e determinando a confecção do presente termo aditivo;

· Acordo entre as partes, através da assinatura do presente.

Resolvem de comum acordo celebrar o presente termo aditivo conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Apostilamento consiste na alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, passando a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível futura contratação entre o MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS e a empresa TRR GILIOLI LTDA, CNPJ n. 00.619.380/0001-47, classificada como primeira colocada no Pregão Presencial PREFE n. 002/2016, nos seguintes itens: item n. 01 com o valor unitário de R$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos) e item n. 02 com o valor unitário de R$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos).

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Domingos (SC), 09 de dezembro de 2016.

Contratante: Prefeito Municipal – Alcimar de Oliveira _____

Contratada: TRR Gilioli Ltda – Francisco Zacarias Olivony _____

Visto/Jurídico: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076 _____

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Altera horário de atendimento ao público fixado pelo Decreto n.º 076, de 07 de outubro de 2016, nas Repartições Públicas Municipais de São João do Sul a partir da data que especifica, e dá outras providências.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso V, do Art. 55, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO uma melhor adequação do turno único para ser compatível com o horário de funcionamento de bancos, órgãos estaduais, federais e de outras repartições públicas, bem como prezando pela qualidade de atendimento a toda a população do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o horário de atendimento, instituído em TURNO ÚNICO, contínuo, de 06 (seis) horas diárias, nos órgãos e/ou repartições públicas municipais, para ser cumprido entre as 13h00min e 19h00min, de segunda a sexta-feira, a partir do dia 02 de janeiro de 2017.
Art. 2º - As ESF da Unidade de Vila Conceição e de Vila Santa Catarina permanecerão em horário de expediente de trabalho diferenciado, ou seja, das 07h00min. às 13h00min.
Parágrafo Único – Permanecerá o atendimento em regime de plantão 24 horas, o socorro/transporte feito através de veículo e ambulância.
Art. 3º - A Exatoria Municipal , órgão ligado a Secretaria Municipal da Agricultura e Pesca, terá horário de expediente das 08h00min às 12h00min e, das 13h00min às 17h00min.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário do Decreto n.º 076, de 07 de outubro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
02 de janeiro de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 001/2017
DECRET O Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Designado o Senhor MAURÍCIO YAMASHIRO, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único - A designação referida no artigo 1º deste Decreto, não terá ônus para o Município, pois o mesmo já é Vice-Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de Janeiro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 002/2017
DECRETO Nº 002/2017

"CANCELA LICENÇA SEM VENCIMENTOS, PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO A FUNCIONÁRIA ARETUSA PAIM DOS REIS GOULART, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Por determinação do Senhor Prefeito Municipal; Fica cancelada a Licença sem Vencimentos, para exercer Cargo em Comissão, concedida a funcionária: - ARETUSA PAIM DOS REIS GOULART, ocupante do Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, concedida através do Decreto Nº 239/2012, de 31/12/2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando cancelados os efeitos do Decreto Nº 239/2012, de 31/12/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de Janeiro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 003/2017
DECRETO Nº 003/2017

"QUE PROIBE A REALIZAÇÃO DE BANCO DE HORAS SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica PROIBIDA a realização de BANCO DE HORAS sem a expressa autorização do Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de Janeiro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 004/2017
DECRET O Nº 004/2017

"QUE EXONERA A FUNCIONÁRIA
AGUIDA PEREIRA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica EXONERADA a senhora AGUIDA PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professora Municipal, para a qual havia sido Nomeada através do Decreto Nº 089/1996, de 31/05/1996, a referida exoneração dá-se por aposentadoria.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de Janeiro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 001/2017
PORTARIANº 001/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao funcionário: - MANOEL ARTUR HUGEN NUNES, ocupante da Função de Médico (PSF), referente ao exercício de 2015/2016, a contar do dia 30/12/2016 à 28/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 30 de Dezembro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de Janeiro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 002/2017
PORTARIANº 002/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica DESIGNADA TEMPORARIAMENTE a senhora: - KARINA RODRIGUES LEITZKE, ocupante do Cargo de Agente Administrativo Auxiliar, para assinar as autorizações de abastecimento dos carros da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de Janeiro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2016 – CC 009/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2016 – CC 009/2016 –Processo 622/2016 – Proc. Adm. 23443/2016 – Fornecedor: EMPRESA CONSTRUFORMAS – CONSTRUÇÃO, REPAROS E REFORMAS LTDA - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: A empresa é vencedora dos Lotes I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, conforme percentual de desconto apresentado pela empresa em sua proposta, que estão relacionados na tabela a seguir:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	Percentual de DeSconto
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	33,00% (trinta e três por cento)
2	TRANSPORTE, ATERRO E REMOÇÃO DE ENTULHOS	10,00% (dez por cento)
3	DIVISÓRIAS E FORROS	10,00% (dez por cento)
4	ABERTURAS DE ALUMÍNIO	10,00% (dez por cento)
5	MÁRMORES E GRANITOS	10,00% (dez por cento)
6	VIDROS	10,00% (dez por cento)
7	ESTRUTURAS DE MADEIRAS	27,00% (vinte e sete por cento)
8	PINTURA	33,00% (trinta e três por cento)
9	CALHAS E CONDUTORES PLUVIAIS	15,00% (quinze por cento)
10	ACESSÓRIOS DE INOX	10,00% (dez por cento)

No preço aqui estabelecido, já estão incluídas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, horas extras, mão de obra e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto. Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 22 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº 7400/2016

DECRETO Nº 7400/2017
NOMEIA INTERINAMENTE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, I, II e VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Procurador-Geral do Município está em gozo de férias;

DECRETA:
Art. 1º - Fica designado JUNIOR SPIES, Assessor Técnico de Gabinete – CCM 8, para exercer INTERINAMENTE as funções do cargo em comissão de Procurador Geral do Município – SM, até o retorno do titular.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de janeiro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7402/2016

DECRETO Nº 7402/2017
NOMEIA INTERINAMENTE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, I, II e VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designado LÉDIO COELHO, Chefe de Gabinete, para exercer INTERINAMENTE as funções do cargo em comissão de Superintendente da Fundação Municipal de Cultura E Turismo – SM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2016.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de janeiro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7410/2016

DECRETO Nº 7410/2017
ALTERA O DECRETO 4.468, DE 14 DE MAIO DE 2015, O QUAL NOMEOU OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/SJ NO PERÍODO DE 2015 A 2017.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 28 da Lei Municipal nº. 5.482, de 11 de maio de 2015,

CONSIDERANDO a substituição de membro proveniente da União Catarinense de Educação – Centro Social Marista São José e da ONG FUR GOTT ARBEIT - F.G.A.;

DECRETA:
Art. 1º – A alínea "b" do inciso VIII e as alíneas "a" e "b" do inciso IX do § 2º do Artigo 1º do Decreto nº 4.468, de 14 de maio de 2015, passam a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º - .....
[...]
§ 2º REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
[...]
VIII – UNIÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO – CENTRO SOCIAL MARISTA SÃO JOSÉ
[...]
b) Suplente: FERNANDA SILVEIRA DA LAPA.
IX - ONG FUR GOTT ARBEIT - F.G.A.
a) Suplente: LILIANE SORAYA METZKER,
b) Suplente: MARIA OLINDA DANIEL SILVA." (NR)
[...]

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando a surtir efeitos na contar de 14/12/2016.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de janeiro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA - SA - N.º 1299/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1299/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 102 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sra. FABIANA DE SOUZA CONRAD, matrícula n.º 39843-8, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 03.11.2016 à 01.05.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Novembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de Dezembro de 2016
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1324/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1324/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) JANAINE POTTES TREBIEN TONON, matrícula n.º 22454-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 20 (vinte) dias, de 27.10.2016 a 15.112016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Outubro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de Dezembro de 2016.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1325/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1325/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) FERNANDA ROCHA PEREIRA BARCELOS, matrícula n.º 16509-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 19.11.2016 a 18.12.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Novembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1326/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1326/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) SCHIRLEI DE SA GEVAERD LUCAS, matrícula n.º 2742-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 21.11.2016 a 20.12.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Novembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1327/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1327/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) JAQUELINE LUSSI, matrícula n.º 10885-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 22.11.2016 a 20.01.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Novembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1328/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1328/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) MIRELLA BORBA DA ROSA RODRIGUES, matrícula n.º 13671-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 18.11.2016 a 15.02.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Novembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1329/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1329/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). DIEGO ASSUNÇÃO, matrícula n.º 41303-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico, Licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 14.11.2016 à 11.02.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Novembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 12 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1330/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1330/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MILTON VANDERLEI SUPPI, matrícula n.º 30649-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 24.11.2016 à 22.01.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de Novembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 12 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1331/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1331/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). JOSE TAVARES DE MELO JUNIOR, matrícula n.º 31757-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde,

no cargo de Médico, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 11.11.2016 à 10.12.2016

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Novembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 12 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1332/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1332/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). INDIANARA RODRIGUES DOS SANTOS VIEIRA, matrícula n.° 39474-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 17.11.2016 à 16.12.2016

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Novembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 12 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1333/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1333/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). JUANIR APARECIDA JUSTINO, matrícula n.° 39482-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 09.11.2016 à 08.12.2016

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Novembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 12 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1334/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1334/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ELIANE CRISTINA DA LUZ FARIAS, matrícula n.° 39333-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 17.11.2016 à 15.01.2017, abonadas as faltas existentes

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Novembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 12 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1335/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1335/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARIANA CORRALES, matrícula n.° 22228-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeiro, Licença para Tratamento de Saúde por 50 (cinqüenta) dias, de 14.09.2016 à 02.11.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Setembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 12 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1336/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1336/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ELAINE CRISTINA DA CUNHA, matrícula n.º 23825-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeiro da Família, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 05.12.2016 à 02.02.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Dezembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 12 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1337/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1337/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). LIA SILVA VIEIRA, matrícula n.º 35331-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeiro, Licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 28.11.2016 à 25.02.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de Novembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 12 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1375/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1375/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sra. GABRIELA BACK, matrícula n.º 426569-6, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeiro da Família, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 12.12.2016 a 09.06.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Dezembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1376/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1376/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 102 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sra. MARIZA GOMES MARQUES DE FARIAS, matrícula n.º 13944-0, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 02.11.2016 à 30.04.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Novembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de Dezembro de 2016

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1377/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1377/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). LEANDRO RIMOLO OSORIO, matrícula n.º 41566-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo

de Médico, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 07.12.2016 à 05.01.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Dezembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 15 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1378/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1378/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). FRANCILENE PRUDENCIO, matrícula n.° 24487-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeiro, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 26.11.2016 à 25.12.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de Novembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 15 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1379/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1379/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

Considerando que a servidora está usufruindo de férias até 02.12.2016,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). FABRICIA CARMINA PEREIRA, matrícula n.° 17787-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeiro da Família, Licença para Tratamento de Saúde por 29 (vinte e nove) dias, de 03.12.2016 à 31.12.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Dezembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 15 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1380/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1380/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARELI INES SEGAT, matrícula n.° 22900-8, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Serviços Gerais, Licença para Tratamento de Saúde por 16 (dezesseis) dias, de 05.12.2016 à 20.12.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Dezembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 15 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1381/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1381/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). SANDRA MARIA DOS SANTOS, matrícula n.° 23142-8, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Operacional, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 16.12.2016 à 14.01.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 15 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1382/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1382/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). TATIANE SOUZA FELISBINO, matrícula n.º 35278-0, lotado (a) na Secretaria de Receita, no cargo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 17.11.2016 à 16.12.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Novembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 15 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1383/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1383/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MAYCON JONI DA SILVEIRA, matrícula n.º 15718-0, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 25.11.2016 à 24.12.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Novembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 15 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1384/2016
PORTARIA– SA – N° 1384/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) DAURI JOÃO DA SILVA, matrícula nº 1393-5, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de Operador de Máquinas, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2000/2005.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Dezembro de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 15 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1385/2016
PORTARIA– SA – N° 1385/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ROSANGELA BERGER XAVIER, matrícula nº 23173-8, lotado (a) na Secretaria de Receita, no cargo de Agente Operacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de Novembro de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 15 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1386/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1386/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) MERIANE GOMES DE QUEIROZ, matrícula n.º 33273-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 01.11.2016 a 30.12.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1387/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1387/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) SUZANA DIAS AQUINO, matrícula n.º 35809-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 45 (quarenta e cinco) dias, de 09.11.2016 a 23.12.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Novembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1388/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1388/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) MIRELLA REGINA DE ANDRADE, matrícula n.º 10760-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 21.11.2016 a 20.12.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Novembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1389/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1389/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) JANETE BARREIROS BARBOSA OLGUINS, matrícula n.º 40655-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 23.11.2016 a 22.12.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Novembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1390/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1390/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) KARLA PEREIRA CARPES, matrícula n.º 13853-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 22 (vinte e dois) dias, de 25.11.2016 a 16.12.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Novembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1391/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1391/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARLUCIA CORDEIRO, matrícula n.º 42075-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 20 (vinte) dias, de 27.11.2016 à 16.12.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Novembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1392/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1392/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CARMEN LUCIA MEDEIROS LAUREANO, matrícula n.º 10785-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 30 (trinta) dias, de 18.11.2016 à 17.12.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Novembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1393/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1393/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). FERNANDA MARY RAMOS IAHN, matrícula n.º 2725-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 35 (trinta e cinco) dias, de 12.11.2016 à 16.12.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Novembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1394/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1394/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). JOSY RAMOS MACHADO, matrícula n.º 21650-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 45 (quarenta e cinco) dias, de 12.11.2016 à 23.12.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Novembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1396/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 1396/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 118 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Processo Administrativo nº 26493/2016,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). VANESSA HAUPENTHAL WEBER, matrícula n.° 34882-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, Licença sem Remuneração para Acompanhar Cônjuge.

II – Conforme manifestação da Secretaria de Saúde, ao retornar as suas atividades, a servidora deverá informar com antecedência de 30 dias o seu retorno.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

IV - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 15 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

RESOLUÇÃO Nº. 034/2016/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 034/2016.
DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA ENTIDADE INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA CASA DE CÁRITAS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 5482/2015, conforme deliberado em Reunião Plenária Ordinária do dia 14 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º, inciso LV e 227 da Constituição Federal do Brasil;
CONSIDERANDO o disposto a integralidade dos arts. 90 e 91 da Lei Federal 8.069/1990;
CONSIDERANDO o disposto no art. 31º, inciso VI, da Lei Municipal 5482/2015; e
CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Plenária Ordinária do dia 14 de dezembro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º- Instaurar processo administrativo referente ao cancelamento do registro da entidade Instituição Filantrópica Casa de Cáritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º-Competirá a Secretaria Executiva proceder à notificação da Entidade Instituição Filantrópica Casa de Cáritas, concedendo-lhe o prazo de quinze dias para, querendo, apresentar defesa formal.
Art. 3º- Findo o prazo previsto no artigo anterior, competira a Secretaria Executiva certificar nos autos se houve a apresentação de defesa tempestiva.
Art. 4º- Após o ato previsto no artigo anterior os autos serão submetidos à Comissão Permanente de Inscrição, Registro e Normas para o respectivo parecer.
Art. 5º- O Parecer da Comissão Permanente de Inscrição, Registro e Normas será submetido à deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 6º- Fica facultado à Entidade, interpor Recurso à instância superior da decisão Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observado o prazo previsto em legislação vigente.
Art.7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 8º – Publique-se na forma da Lei.
São José, 14 de dezembro de 2016.
ELIANE MAGALHÃES ROSA
Presidente do CMDCA/SJ

RESOLUÇÃO Nº. 035/2016/CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº. 035/2016.
DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA ENTIDADE NÚCLEO ESPIRITA NOSSO LAR JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 5482/2015, conforme deliberado em Reunião Plenária Ordinária do dia 14 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º, inciso LV e 227 da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto a integralidade dos arts. 90 e 91 da Lei Federal 8.069/1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31º, inciso VI, da Lei Municipal 5482/2015; e

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Plenária Ordinária do dia 14 de dezembro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º- Instaurar processo administrativo referente ao cancelamento do registro do Núcleo Espirita Nosso Lar junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º-Competirá a Secretaria Executiva proceder à notificação do Núcleo Espirita Nosso Lar concedendo-lhe o prazo de quinze dias para, querendo, apresentar defesa formal.
Art. 3º- Findo o prazo previsto no artigo anterior, competira a Secretaria Executiva certificar nos autos se houve a apresentação de defesa tempestiva.
Art. 4º- Após o ato previsto no artigo anterior os autos serão submetidos à Comissão Permanente de Inscrição, Registro e Normas para o respectivo parecer.
Art. 5º- O Parecer da Comissão Permanente de Inscrição, Registro e Normas será submetido à deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 6º- Fica facultado à Entidade, interpor Recurso à instância superior da decisão Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observado o prazo previsto em legislação vigente.
Art.7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 8º – Publique-se na forma da Lei.
São José, 14 de dezembro de 2016.
ELIANE MAGALHÃES ROSA
Presidente do CMDCA/SJ

RESOLUÇÃO Nº. 036/2016/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 036/2016.
DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA PRÍNCIPE DA PAZ JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 5482/2015, conforme deliberado em Reunião Plenária Ordinária do dia 14 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º, inciso LV e 227 da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto a integralidade dos arts. 90 e 91 da Lei Federal 8.069/1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31º, inciso VI, da Lei Municipal 5482/2015; e

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Plenária Ordinária do dia 14 de dezembro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º- Instaurar processo administrativo referente ao cancelamento do registro da Instituição Filantrópica Príncipe da Paz junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º-Competirá a Secretaria Executiva proceder à notificação da Instituição Filantrópica Príncipe da Paz concedendo-lhe o prazo de quinze dias para, querendo, apresentar defesa formal.
Art. 3º- Findo o prazo previsto no artigo anterior, competira a Secretaria Executiva certificar nos autos se houve a apresentação de defesa tempestiva.
Art. 4º- Após o ato previsto no artigo anterior os autos serão submetidos à Comissão Permanente de Inscrição, Registro e Normas para o respectivo parecer.
Art. 5º- O Parecer da Comissão Permanente de Inscrição, Registro e Normas será submetido à deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 6º- Fica facultado à Entidade, interpor Recurso à instância superior da decisão Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observado o prazo previsto em legislação vigente.
Art.7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 8º – Publique-se na forma da Lei.
São José, 14 de dezembro de 2016.
ELIANE MAGALHÃES ROSA
Presidente do CMDCA/SJ

RESOLUÇÃO Nº. 037/2016/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 037/2016.
DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA UNIÃO CATARINENSE DE ATLETISMO JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 5482/2015, conforme deliberado em Reunião Plenária Ordinária do dia 14 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º, inciso LV e 227 da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto a integralidade dos arts. 90 e 91 da Lei Federal 8.069/1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31º, inciso VI, da Lei Municipal 5482/2015; e

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Plenária Ordinária do dia 14 de dezembro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º- Instaurar processo administrativo referente ao cancelamento do registro da União Catarinense de Atletismo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º-Competirá a Secretaria Executiva proceder à notificação da União Catarinense de Atletismo concedendo-lhe o prazo de quinze dias para, querendo, apresentar defesa formal.
Art. 3º- Findo o prazo previsto no artigo anterior, competira a Secretaria Executiva certificar nos autos se houve a apresentação de defesa tempestiva.
Art. 4º- Após o ato previsto no artigo anterior os autos serão submetidos à Comissão Permanente de Inscrição, Registro e Normas para o respectivo parecer.
Art. 5º- O Parecer da Comissão Permanente de Inscrição, Registro e Normas será submetido à deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 6º- Fica facultado à Entidade, interpor Recurso à instância superior da decisão Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observado o prazo previsto em legislação vigente.
Art.7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 8º – Publique-se na forma da Lei.
São José, 14 de dezembro de 2016.
ELIANE MAGALHÃES ROSA
Presidente do CMDCA/SJ

RESOLUÇÃO Nº. 038/2016/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 038/2016.
DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA PASTORAL DA CRIANÇA JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 5482/2015, conforme deliberado em Reunião Plenária Ordinária do dia 14 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º, inciso LV e 227 da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto a integralidade dos arts. 90 e 91 da Lei Federal 8.069/1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31º, inciso VI, da Lei Municipal 5482/2015; e

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Plenária Ordinária do dia 14 de dezembro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º- Instaurar processo administrativo referente ao cancelamento do registro da Pastoral da Criança junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º-Competirá a Secretaria Executiva proceder à notificação da Pastoral da Criança concedendo-lhe o prazo de quinze dias para, querendo, apresentar defesa formal.
Art. 3º- Findo o prazo previsto no artigo anterior, competira a Secretaria Executiva certificar nos autos se houve a apresentação de defesa tempestiva.
Art. 4º- Após o ato previsto no artigo anterior os autos serão submetidos à Comissão Permanente de Inscrição, Registro e Normas

para o respectivo parecer.
Art. 5º- O Parecer da Comissão Permanente de Inscrição, Registro e Normas será submetido à deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 6º- Fica facultado à Entidade, interpor Recurso à instância superior da decisão Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observado o prazo previsto em legislação vigente.
Art.7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 8º – Publique-se na forma da Lei.
São José, 14 de dezembro de 2016.
ELIANE MAGALHÃES ROSA
Presidente do CMDCA/SJ

RESOLUÇÃO Nº. 039/2016/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 039/2016.
DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA CRECHE SANTA BÁRBARA JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 5482/2015, conforme deliberado em Reunião Plenária Ordinária do dia 14 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º, inciso LV e 227 da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto a integralidade dos arts. 90 e 91 da Lei Federal 8.069/1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31º, inciso VI, da Lei Municipal 5482/2015; e

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Plenária Ordinária do dia 14 de dezembro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º- Instaurar processo administrativo referente ao cancelamento do registro da Creche Santa Bárbara junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º-Competirá a Secretaria Executiva proceder à notificação da Creche Santa Bárbara concedendo-lhe o prazo de quinze dias para, querendo, apresentar defesa formal.
Art. 3º- Findo o prazo previsto no artigo anterior, competira a Secretaria Executiva certificar nos autos se houve a apresentação de defesa tempestiva.
Art. 4º- Após o ato previsto no artigo anterior os autos serão submetidos à Comissão Permanente de Inscrição, Registro e Normas para o respectivo parecer.
Art. 5º- O Parecer da Comissão Permanente de Inscrição, Registro e Normas será submetido à deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 6º- Fica facultado à Entidade, interpor Recurso à instância superior da decisão Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observado o prazo previsto em legislação vigente.
Art.7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 8º – Publique-se na forma da Lei.
São José, 14 de dezembro de 2016.
ELIANE MAGALHÃES ROSA
Presidente do CMDCA/SJ

RESOLUÇÃO Nº. 040/2016/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 040/2016.
DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA ONG TRAVESSIA JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 5482/2015, conforme deliberado em Reunião Plenária Ordinária do dia 14 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º, inciso LV e 227 da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto a integralidade dos arts. 90 e 91 da Lei Federal 8.069/1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31º, inciso VI, da Lei Municipal 5482/2015; e

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Plenária Ordinária do dia 14 de dezembro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º- Instaurar processo administrativo referente ao cancelamento do registro da ONG Travessia junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º-Competirá a Secretaria Executiva proceder à notificação da ONG Travessia concedendo-lhe o prazo de quinze dias para, querendo, apresentar defesa formal.
Art. 3º- Findo o prazo previsto no artigo anterior, competira a Secretaria Executiva certificar nos autos se houve a apresentação de defesa tempestiva.
Art. 4º- Após o ato previsto no artigo anterior os autos serão submetidos à Comissão Permanente de Inscrição, Registro e Normas para o respectivo parecer.
Art. 5º- O Parecer da Comissão Permanente de Inscrição, Registro e Normas será submetido à deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 6º- Fica facultado à Entidade, interpor Recurso à instância superior da decisão Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observado o prazo previsto em legislação vigente.
Art.7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 8º – Publique-se na forma da Lei.
São José, 14 de dezembro de 2016.
ELIANE MAGALHÃES ROSA
Presidente do CMDCA/SJ

RESOLUÇÃO Nº. 041/2016/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 041/2016.
DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SANTOS DUMONT JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 5482/2015, conforme deliberado em Reunião Plenária Ordinária do dia 14 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º, inciso LV e 227 da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto a integralidade dos arts. 90 e 91 da Lei

Federal 8.069/1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31º, inciso VI, da Lei Municipal 5482/2015; e

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Plenária Ordinária do dia 14 de dezembro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º- Instaurar processo administrativo referente ao cancelamento do registro do Conselho Comunitário do Bairro Santos Dumont junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º-Competirá a Secretaria Executiva proceder à notificação do Conselho Comunitário do Bairro Santos Dumont concedendo-lhe o prazo de quinze dias para, querendo, apresentar defesa formal.
Art. 3º- Findo o prazo previsto no artigo anterior, competira a Secretaria Executiva certificar nos autos se houve a apresentação de defesa tempestiva.
Art. 4º- Após o ato previsto no artigo anterior os autos serão submetidos à Comissão Permanente de Inscrição, Registro e Normas para o respectivo parecer.
Art. 5º- O Parecer da Comissão Permanente de Inscrição, Registro e Normas será submetido à deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 6º- Fica facultado à Entidade, interpor Recurso à instância superior da decisão Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observado o prazo previsto em legislação vigente.
Art.7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 8º – Publique-se na forma da Lei.
São José, 14 de dezembro de 2016.
ELIANE MAGALHÃES ROSA
Presidente do CMDCA/SJ

RESOLUÇÃO Nº. 042/2016/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 042/2016.
DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO BELA VISTA JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 5482/2015, conforme deliberado em Reunião Plenária Ordinária do dia 14 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º, inciso LV e 227 da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto a integralidade dos arts. 90 e 91 da Lei Federal 8.069/1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31º, inciso VI, da Lei Municipal 5482/2015; e

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Plenária Ordinária do dia 14 de dezembro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º- Instaurar processo administrativo referente ao cancelamento do registro Conselho Comunitário do Bairro Bela Vista junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º-Competirá a Secretaria Executiva proceder à notificação do Conselho Comunitário do Bairro Bela Vista concedendo-lhe o prazo de quinze dias para, querendo, apresentar defesa formal.
Art. 3º- Findo o prazo previsto no artigo anterior, competira a Secretaria Executiva certificar nos autos se houve a apresentação de defesa tempestiva.
Art. 4º- Após o ato previsto no artigo anterior os autos serão submetidos à Comissão Permanente de Inscrição, Registro e Normas para o respectivo parecer.
Art. 5º- O Parecer da Comissão Permanente de Inscrição, Registro e Normas será submetido à deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 6º- Fica facultado à Entidade, interpor Recurso à instância superior da decisão Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observado o prazo previsto em legislação vigente.
Art.7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 8º – Publique-se na forma da Lei.
São José, 14 de dezembro de 2016.
ELIANE MAGALHÃES ROSA
Presidente do CMDCA/SJ

RESOLUÇÃO Nº. 043/2016/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 043/2016.
DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO INSTITUTO SANTA MARTA JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 5482/2015, conforme deliberado em Reunião Plenária Ordinária do dia 14 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º, inciso LV e 227 da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto a integralidade dos arts. 90 e 91 da Lei Federal 8.069/1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31º, inciso VI, da Lei Municipal 5482/2015; e

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Plenária Ordinária do dia 14 de dezembro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º- Instaurar processo administrativo referente ao cancelamento do registro do Instituto Santa Marta junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º-Competirá a Secretaria Executiva proceder à notificação do Instituto Santa Marta concedendo-lhe o prazo de quinze dias para, querendo, apresentar defesa formal.
Art. 3º- Findo o prazo previsto no artigo anterior, competira a Secretaria Executiva certificar nos autos se houve a apresentação de defesa tempestiva.
Art. 4º- Após o ato previsto no artigo anterior os autos serão submetidos à Comissão Permanente de Inscrição, Registro e Normas para o respectivo parecer.
Art. 5º- O Parecer da Comissão Permanente de Inscrição, Registro e Normas será submetido à deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 6º- Fica facultado à Entidade, interpor Recurso à instância superior da decisão Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observado o prazo previsto em legislação vigente.
Art.7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 8º – Publique-se na forma da Lei.
São José, 14 de dezembro de 2016.
ELIANE MAGALHÃES ROSA
Presidente do CMDCA/SJ

RESOLUÇÃO Nº. 044/2016/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 044/2016.
DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO CRETA JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 5482/2015, conforme deliberado em Reunião Plenária Ordinária do dia 14 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º, inciso LV e 227 da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto a integralidade dos arts. 90 e 91 da Lei Federal 8.069/1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31º, inciso VI, da Lei Municipal 5482/2015; e

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Plenária Ordinária do dia 14 de dezembro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º- Instaurar processo administrativo referente ao cancelamento do registro do CRETA junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º-Competirá a Secretaria Executiva proceder à notificação do CRETA concedendo-lhe o prazo de quinze dias para, querendo, apresentar defesa formal.
Art. 3º- Findo o prazo previsto no artigo anterior, competira a Secretaria Executiva certificar nos autos se houve a apresentação de defesa tempestiva.
Art. 4º- Após o ato previsto no artigo anterior os autos serão submetidos à Comissão Permanente de Inscrição, Registro e Normas para o respectivo parecer.
Art. 5º- O Parecer da Comissão Permanente de Inscrição, Registro e Normas será submetido à deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 6º- Fica facultado à Entidade, interpor Recurso à instância superior da decisão Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observado o prazo previsto em legislação vigente.
Art.7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 8º – Publique-se na forma da Lei.
São José, 14 de dezembro de 2016.
ELIANE MAGALHÃES ROSA
Presidente do CMDCA/SJ

RESOLUÇÃO Nº. 045/2016/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 045/2016.
DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO CANCELAMENTO DE REGISTRO DA ASMOSEMA JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 5482/2015, conforme deliberado em Reunião Plenária Ordinária do dia 14 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º, inciso LV e 227 da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto a integralidade dos arts. 90 e 91 da Lei Federal 8.069/1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31º, inciso VI, da Lei Municipal 5482/2015; e

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Plenária Ordinária do dia 14 de dezembro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º- Instaurar processo administrativo referente ao cancelamento do registro do ASMOSEMA junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º-Competirá a Secretaria Executiva proceder à notificação do ASMOSEMA concedendo-lhe o prazo de quinze dias para, querendo, apresentar defesa formal.
Art. 3º- Findo o prazo previsto no artigo anterior, competira a Secretaria Executiva certificar nos autos se houve a apresentação de defesa tempestiva.
Art. 4º- Após o ato previsto no artigo anterior os autos serão submetidos à Comissão Permanente de Inscrição, Registro e Normas para o respectivo parecer.
Art. 5º- O Parecer da Comissão Permanente de Inscrição, Registro e Normas será submetido à deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 6º- Fica facultado à Entidade, interpor Recurso à instância superior da decisão Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observado o prazo previsto em legislação vigente.
Art.7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 8º – Publique-se na forma da Lei.
São José, 14 de dezembro de 2016.
ELIANE MAGALHÃES ROSA
Presidente do CMDCA/SJ

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 001/2017

PORTARIA Nº 001/2017
CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA DENISE ALEXANDRINA DE LIMA, A PARTIR DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de férias à servidora Denise Alexandrina de Lima, a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 03 de janeiro de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 002/2017

PORTARIA Nº 002/2017
CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTÔNIO AIRTO DE OLIVEIRA, A PARTIR DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de férias ao servidor Antônio Airto de Oliveira, a partir do dia 03 de janeiro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 03 de janeiro de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 003/2017

PORTARIA Nº 003/2017
CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA CRISTIANE PEREIRA, A PARTIR DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de férias à servidora Cristiane Pereira, a partir do dia 03 de janeiro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 03 de janeiro de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 004/2017

PORTARIA Nº 004/2017
CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA ELENIR MARIA DE AGUIAR DE MELO, A PARTIR DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de férias à servidora Elenir Maria de Aguiar de Melo, a partir do dia 03 de janeiro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 03 de janeiro de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 005/2017

PORTARIA Nº 005/2017
CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA LINDINALVA SOARES COSTA DE CASTRO, A PARTIR DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de férias à servidora Lindinalva Soares Costa de Castro, a partir do dia 03 de janeiro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 03 de janeiro de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 006/2017

PORTARIA Nº 006/2017
CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA TÂNIA REGINA KREMER, A PARTIR DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de férias à servidora Tânia Regina Kremer, a partir do dia 03 de janeiro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 03 de janeiro de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 007/2017

PORTARIA Nº 007/2017
CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR GEORGES IESUS FLEURY CAMARGO, A PARTIR DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de férias ao servidor Georges Iesus Fleury Camargo, a partir do dia 03 de janeiro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 03 de janeiro de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 008/2017

PORTARIA Nº 008/2017
CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR GILMAR CORREA, A PARTIR DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de férias ao servidor Gilmar Correa, a partir do dia 03 de janeiro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 03 de janeiro de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 009/2017

PORTARIA Nº 009/2017
CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PAULO ROBERTO CORRÊA, A PARTIR DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de férias ao servidor Paulo Roberto Corrêa, a partir do dia 03 de janeiro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 03 de janeiro de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 010/2017

PORTARIA Nº 010/2017
CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ROMEU ERCKMANN, A PARTIR DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de férias ao servidor Romeu Erckmann, a partir do dia 03 de janeiro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 03 de janeiro de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 011/2017

PORTARIA Nº 011/2017
CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA ELIZIA COELHO DE ÁVILA, A PARTIR DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de férias à servidora Elizia Coelho de Ávila, a partir do dia 04 de janeiro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 03 de janeiro de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 012/2017

PORTARIA Nº 012/2017
CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA ADILANE COELHO DE ÁVILA ROCKER, A PARTIR DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de férias à servidora Adilane Coelho de Ávila Rocker, a partir do dia 04 de janeiro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 03 de janeiro de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 013/2017

PORTARIA Nº 013/2017
CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA CATIA CILENE DE SOUZA, A PARTIR DO DIA 05 DE JANEIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de férias à servidora Catia Cilene de Souza, a partir do dia 05 de janeiro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 03 de janeiro de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 014/2017

PORTARIA Nº 014/2017
CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA SANDRA REGINA MIKULSKI, A PARTIR DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de férias à servidora Sandra Regina Mikulski, a partir do dia 09 de janeiro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 03 de janeiro de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 198/2016

PORTARIA Nº 198/2016
EXONERA OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO E OS CARGOS EM COMISSÃO VINCULADOS AOS GABINETES DOS VEREADORES DESTA CASA LEGISLATIVA.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar os servidores ocupantes de cargos em comissão de Direção, Chefia e Assessoramento (DAS-1, DAS-2, DAS-3 e DAS-4) vinculados à administração e os cargos em comissão vinculados aos Gabinetes dos Vereadores (CCV-1, CCV-2, CCV-3, CCV-4 e CCV-5) desta Casa Legislativa.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de dezembro de 2016.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 03 de janeiro de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 199/2016

PORTARIA Nº 199/2016

RETIRA AS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS E REVOGA OS EFEITOS DA PORTARIA 143/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Retirar as Funções de Confiança (FC1, FC2, FC3 e FC4) dos servidores ocupantes de cargos efetivos e revogar os efeitos da Portaria 143/2015, alterada pelas Portarias 157/2015 e 165/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de dezembro de 2016.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 03 de janeiro de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS PREF. DEZEMBRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 135.2016 - Contrato Nº: 94.2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: JCV CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA
Valor ..... : 12.926,67 (doze mil novecentos e vinte e seis reais e
sessenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 07/12/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 75/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente termo tem por finalidade, ADITIVAR O VALOR,
por meio de acréscimo nos itens do orçamento que faz parte do projeto
global da obra licitada conforme o objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO DE ALVENARIA EM ESTRUTURA PRÉMOLDADA, PARA ABRIGAR PROJETOS RELATIVOS A AGRICULTURA FAMILIAR, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS. RECURSO PROVENIENT

São José do Cedro, 2 de Janeiro de 2017
Aditivo Nº ..... : 136.2016 - Contrato Nº: 81.2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: JCV CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA
Valor ..... : 8.193,56 (oito mil cento e noventa e três reais e cinqüenta e
seis centavos)
Vigência ..... : Início: 09/12/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 69/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente termo tem por finalidade, ADITIVAR O VALOR,
por meio de acréscimo nos itens do orçamento que faz parte do projeto
global da obra licitada conforme o objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO PAVILHÃO DA LINHA ESQUINA MARIFLOR, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS. RECURSO PROVENIENTE DO CONVÊNIO COM O GOVERNO DE SANTA CATARINA A

São José do Cedro, 2 de Janeiro de 2017
Aditivo Nº ..... : 137.2016 - Contrato Nº: 94.2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: JCV CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 14/12/2016 Término: 30/03/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 75/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO DE ALVENARIA EM ESTRUTURA PRÉMOLDADA, PARA ABRIGAR PROJETOS RELATIVOS
A AGRICULTURA FAMILIAR, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA
E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME
PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS. RECURSO PROVENIENTE DO CONVÊNIO COM O GOVERNO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DO FUNDO SOCIAL.

São José do Cedro, 2 de Janeiro de 2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 138.2016 - Contrato Nº: 81.2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: JCV CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 14/12/2016 Término: 28/02/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 69/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
REALIZAR A EXECUÇÃO DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO PAVILHÃO DA LINHA ESQUINA MARIFLOR, COM FORNECIMENTO DE
MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS. RECURSO PROVENIENTE DO CONVÊNIO COM O GOVERNO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DO FUNDO SOCIAL.

São José do Cedro, 2 de Janeiro de 2017
Aditivo Nº ..... : 139.2016 - Contrato Nº: 122.2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Valor ..... : 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência ..... : Início: 30/12/2016 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 113/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
E VENDA DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

São José do Cedro, 2 de Janeiro de 2017
Aditivo Nº ..... : 140.2016 - Contrato Nº: 107.2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 77.554,28 (setenta e sete mil quinhentos e cinqüenta e
quatro reais e vinte e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 30/12/2016 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 117/2014
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA A LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA.

São José do Cedro, 2 de Janeiro de 2017
Aditivo Nº ..... : 141.2016 - Contrato Nº: 8.2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Valor ..... : 492.403,44 (quatrocentos e noventa e dois mil quatrocentos e três reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 30/12/2016 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 115/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS URBANOS E SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.

São José do Cedro, 2 de Janeiro de 2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 142.2016 - Contrato Nº: 102.2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: JOSEMAR JOSÉ SUCOLOTTI
Valor ..... : 6.042,00 (seis mil e quarenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 30/12/2016 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 91/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, COM ÁREA LIVRE DE
25M2, PARA SER UTILIZADO COMO ARQUIVO MORTO DE DOCUMENTOS DO SETOR CONTÁBIL E SETOR DE RECURSOS HUMANOS.

São José do Cedro, 2 de Janeiro de 2017
Aditivo Nº ..... : 143.2016 - Contrato Nº: 7.2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: DUETO TECNOLOGIA LTDA
Valor ..... : 33.360,12 (trinta e três mil trezentos e sessenta reais e
doze centavos)
Vigência ..... : Início: 30/12/2016 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 110/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ESPECÍFICO DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA E DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE ISSQN, PARA USO E
GERENCIAMENTO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, bem como, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA GERENCIADOR DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS E SISTEMA DE GESTÃO
DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

São José do Cedro, 2 de Janeiro de 2017
Aditivo Nº ..... : 145.2016 - Contrato Nº: 101.2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: ANDREI ROSSETTI
Valor ..... : 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 30/12/2016 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 84/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE POSSUA RESPONSÁVEIS TÉCNICOS HABILITADOS, PARA FINS DE PROVIDENCIAR AS LICENÇAS EXIGIDAS PARA A UTILIZAÇÃO DA ÁREA DE LAVRA E BENEFICIAMENTO, QUE SERÁ UTILIZADA NA EXTRAÇÃO DE BRITAS e PARA PROVIDENCIAR AS LICENÇAS E ENCAMINHAMENTOS EXIGIDOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO HABITACIONAL, DENOMINADO "SANTA RITA 2", LOCALIZADO NA LINHA SANTA RITA, PERÍMETRO URBANO DE SÃO
JOSÉ DO CEDRO.

São José do Cedro, 2 de Janeiro de 2017
Aditivo Nº ..... : 146.2016 - Contrato Nº: 60.2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: ILOMAR JUNIOR FOLLMANN ME
Valor ..... : 64.362,00 (sessenta e quatro mil trezentos e sessenta e
dois reais)
Vigência ..... : Início: 30/12/2016 Término: 30/06/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAR LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NAS RUAS E PRAÇAS DA CIDADE, PARA REALIZAR LIMPEZA COM VARREDURA E PEQUENOS
REPAROS EM RUAS DE CALÇAMENTO DO MUNICÍPIO".

São José do Cedro, 2 de Janeiro de 2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 147.2016 - Contrato Nº: 61.2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: ANTONIO ORIDES BARROS - ME
Valor ..... : 18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência ..... : Início: 30/12/2016 Término: 30/06/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CANTEIROS E PRAÇAS, COM SERVIÇO DE PLANTIU DE FLORES E ARVORES, E COM SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA NAS RAMPAS, CANTEIROS, PRAÇAS E JARDINS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO CONFORME CRONOGRAMA DOS RESPONSÁVEIS".

São José do Cedro, 2 de Janeiro de 2017
Aditivo Nº ..... : 149.2016 - Contrato Nº: 116.2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: INÊS MARIA TRIACA CANTON
Valor ..... : 4.598,76 (quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e
setenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 30/12/2016 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 101/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DE 34,36M², SENDO UMA
SALA COM ÁREA LIVRE DE 14,56M² E A OUTRA SALA COM ÁREA LIVRE DE 19,80M², PARA SER UTILIZADO PELO CONSELHO TUTELAR
DO MUNICÍPIO.

São José do Cedro, 2 de Janeiro de 2017
Aditivo Nº ..... : 150.2016 - Contrato Nº: 107.2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: JWK CONSTRUTURA LTDA - ME
Valor ..... : 11.463,72 (onze mil quatrocentos e sessenta e

três reais e
setenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 30/12/2016 Término: 15/02/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 89/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUTAR A AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, GUARUJÁ E PRINCESA, COM
FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS.

São José do Cedro, 2 de Janeiro de 2017
Aditivo Nº ..... : 151.2016 - Contrato Nº: 70.2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA
EPP
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 30/12/2016 Término: 15/02/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 68/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
REALIZAR A EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DO PAVILHÃO COBERTO EM ALVENARIA NA LINHA JATAÍ, COM FORNECIMENTO DE
MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS. RECURSO PROVENIENTE DO CONVÊNIO COM O GOVERNO DE SANTA CATARINA.

São José do Cedro, 2 de Janeiro de 2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 152.2016 - Contrato Nº: 17.2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: AURORA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Valor ..... : 274.255,80 (duzentos e setenta e quatro mil duzentos e
cinqüenta e cinco reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 30/12/2016 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2013
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO
(CONFORME LEI Nº2.821/2001) PARA O ANO DE 2017, BEM COMO PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".

São José do Cedro, 2 de Janeiro de 2017
Aditivo Nº ..... : 153.2016 - Contrato Nº: 16.2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: CARAVAGGIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Valor ..... : 551.919,90 (quinhentos e cinqüenta e um mil novecentos e
dezenove reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 30/12/2016 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2013
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, alterar o trajeto
com reajuste do valor do item 16, devido a alterações que provocaram um
aumento de quilometragem necessária para transporte de estudantes no
referido trajeto, contratado conforme objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO (CONFORME LEI Nº2.821/2001) PARA O ANO DE 2015, BEM COMO PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".

São José do Cedro, 2 de Janeiro de 2017
Aditivo Nº ..... : 154.2016 - Contrato Nº: 15.2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: CARAVAGGIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Valor ..... : 113.904,00 (cento e treze mil novecentos e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 30/12/2016 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO
(CONFORME LEI Nº2.821/2001) PARA O ANO DE 2017, BEM COMO PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".

São José do Cedro, 2 de Janeiro de 2017
Aditivo Nº ..... : 155.2016 - Contrato Nº: 69.2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: GAIA RODOVIAS LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 30/12/2016 Término: 28/02/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 67/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR
PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA na Rua Alvino Miguel Thomas (Distrito
de Padre Réus) e na Avenida Salgado Filho (Centro da Cidade), COM
FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS. RECURSO PROVENIENTE DO BADESC.

São José do Cedro, 2 de Janeiro de 2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 156.2016 - Contrato Nº: 71.2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: IMPACTO SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA - ME
Valor ..... : 2.123,64 (dois mil cento e vinte e três reais e sessenta e
quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 30/12/2016 Término: 30/06/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 58/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA GERENCIADOR
DOS SERVIÇOS QUE SÃO PRESTADOS PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO.

São José do Cedro, 2 de Janeiro de 2017
Aditivo Nº ..... : 157.2016 - Contrato Nº: 38.2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: URBANIZA BRASIL LTDA - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 30/12/2016 Término: 30/06/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 15/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E PASSEIOS, NAS RUAS PEDRO TRECCO, CATARINA DELLA FLORA, JOSÉ JACOSKI, EUGENIO VIAPIANA (LOTEAMENTO JACOSKI) E LEOBERTO LEAL, COM FORNECIMENTO
DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS.

São José do Cedro, 2 de Janeiro de 2017
Contrato Nº..: 158.2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: MKANET SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI-E
Valor ..... : 34.560,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 30/12/2016 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 123/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA UM LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM SERVIÇO DE
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA AS SECRETARIAS DO CENTRO
ADMINISTRATIVO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/CEMAS, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ESCOLAS, SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS/SEMAE, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO/CRAS.

São José do Cedro, 2 de Janeiro de 2017
Contrato Nº..: 159.2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: CÂNDIDO CHRISTANI
Valor ..... : 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 30/12/2016 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 131/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM ÁREA LIVRE DE
91M², LOCALIZADO NA RUA SALETE ULIANA, N° 1166. LOTEAMENTO
SANTOS. PARA O ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA O ANO DE 2017.

São José do Cedro, 2 de Janeiro de 2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 160.2016 - Contrato Nº: 3.2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada....: TRSIS LTDA
Valor ..... : 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 30/12/2016 Término: 02/01/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o
"prazo de vigência e aditivar valor" de prestação de serviço, contratado
conforme objeto: LOCAÇÃO E CESSÃO DE USO DO SISTEMA TRRURAL - VERSÃO AMEOSC.
Contratada...: TRSIS LTDA
Vigência ..... : Início: 30/12/2016 Término: 02/01/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:

São José do Cedro, 2 de Janeiro de 2017
Aditivo Nº ..... : 161.2016 - Contrato Nº: 6.2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: ASSOCIAÇÃO BENEF. SOC. EDUC. E CULT. - APRISCO
Valor ..... : 212.100,00 (duzentos e doze mil cem reais)
Vigência ..... : Início: 30/12/2016 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 107/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o
"prazo de vigência e aditivar valor" de prestação de serviço, contratado
conforme objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO QUE FORNEÇA O
ABRIGAMENTO DE CRIANÇAS DE "0" ATÉ "11" ANOS E "364" DIAS DE
IDADE, VÍTIMAS DE MAUS TRATOS, DE NEGLIGÊNCIA, DISCRIMINAÇÃO, EXPLORAÇÃO, VIOLÊNCIA, CRUELDADE E OPRESSÃO, ENCAMINHADAS PELO CONSELHO TUTELAR, MINISTÉRIO PÚBLICO E PODER JUDICIÁRIO, EM ATENDIMENTO AO
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC FIRMADO COM O MI

São José do Cedro, 2 de Janeiro de 2017
Contrato Nº..: 162.2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: INVIOLÁVEL CEDRO SISTEMA DE ALARMES LTDA - ME
Valor ..... : 31.951,20 (trinta e um mil novecentos e cinqüenta e um
reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 30/12/2016 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 124/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS 24 HORAS,
E SISTEMA DE ALARME MONITORADO, A SER INSTALADO E REALIZADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, NA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, SEMAE, SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO, ESCOLAS, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PORTÃO DO PARQUE BALDUINO SCHNEIDER E UNIDADES
BÁSICAS DE SAÚDE, COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS
NECESSÁRIOS.

São José do Cedro, 2 de Janeiro de 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 26.2016 - Contrato Nº: 23.2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 6.473,88 (seis mil quatrocentos e setenta e três

reais e
oitenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 30/12/2016 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 117/2014
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CEDRO
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA A LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA.

São José do Cedro, 2 de Janeiro de 2017
Aditivo Nº ..... : 25.2016 - Contrato Nº: 09/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: POSTO DA AMIZADE LTDA
Valor ..... : 3.710,00 (três mil setecentos e dez reais)
Vigência ..... : Início: 01/12/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.056.3.3.90.30.00.00.00.00 (38) Saldo: 6.730,48
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, aditar o
quantitativo do item 03 "gasolina" contratado por meio do Pregão Presencial n.º19/2015, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

São José do Cedro, 2 de Janeiro de 2017
Aditivo Nº ..... : 27.2016 - Contrato Nº: 25.2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: FORZA PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA
Valor ..... : 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 30/12/2016 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 34/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE UM APARTAMENTO PARA FINS DE USO
RESIDENCIAL, DO MÉDICO VINCULADO AO PROGRAMA "MAIS MÉDICOS" (LEI N.4.163/2014).

São José do Cedro, 2 de Janeiro de 2017
Contrato Nº..: 28.2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: REUNIDAS TURISMO S.A.
Valor ..... : 68.497,20 (sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e
sete reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 30/12/2016 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 30/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PASSAGENS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS A TRATAMENTO DE SAÚDE NÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO.

São José do Cedro, 2 de Janeiro de 2017
Aditivo Nº ..... : 29.2016 - Contrato Nº: 4.2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: INÊS MARIA TRIACA CANTON
Valor ..... : 3.830,40 (três mil oitocentos e trinta reais e quarenta
centavos)
Vigência ..... : Início: 30/12/2016 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 20/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE SALA PARA FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.

São José do Cedro, 2 de Janeiro de 2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 30.2016 - Contrato Nº: 21.2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: INÊS MARIA TRIACA CANTON
Valor ..... : 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 30/12/2016 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 27/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : "LOCAÇÃO DE SALAS COMERCIAIS, PARA ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRICIONISTA, PARA O SETOR ADMINISTRATIVO E PARA RECEPÇÃO".

São José do Cedro, 2 de Janeiro de 2017
Contrato Nº..: 31.2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITALAR DE CEDRO
Valor ..... : 1.127.079,00 (um milhão cento e vinte e sete mil e setenta
e nove reais)
Vigência ..... : Início: 30/12/2016 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ASSOCIAÇÃO/ENTIDADE
ATUANTE NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE Plantão Médico, PARA REALIZAR CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM "Pediatria, Otorrinolaringologia, Ginecologia e
Obstetrícia, Eletrocardiografia e Ergonometria, Cirurgião Geral e Pequenas
Cirurgias E PARA REALIZAR procedimentos cirúrgicos de otorrinolaringologia" AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.

São José do Cedro, 2 de Janeiro de 2017

EXTRATO HOMOLOGADOS DEZEMBRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2016
PROCESSO Nº 117/2016 HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINA PARA FINS DE REALIZAR O SERVIÇO DE SILAGEM DE GRÃOS (MILHO E SORGO) A SER REALIZADO AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: FORTUNA SERVIÇOS LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 897.000,00 (oitocentos e noventa e sete mil reais)

CONTRATADO: IVO ALOISIO SCHWAB
VALOR DA DESPESA: R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2016
PROCESSO Nº 118/2016 HOMOLOGAÇÃO: 06/12/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

DE HIGIENE, LIMPEZA E GÁS DE COZINHA PARA USO NAS UNIDADE DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE GAS MENIN LTDA -ME
VALOR DA DESPESA: R$ 28.302,05 (vinte e oito mil trezentos e dois reais e cinco centavos)

CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 42.836,34 (quarenta e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos)

CONTRATADO: SUPERMERCADO ANGELI LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 148.903,15 (cento e quarenta e oito mil novecentos e três reais e quinze centavos)

CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 42.999,10 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e dez centavos)

CONTRATADO: AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 4.989,70 (quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2016
PROCESSO Nº 120/2016 HOMOLOGAÇÃO: 12/12/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO EM ATIVIDADES DIÁRIAS NOS GRUPOS DO PAIF E SCFV E PARA USO NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO CRAS.

CONTRATADO: SUPERMERCADO ANGELI LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 2.817,08 (dois mil oitocentos e dezessete reais e oito centavos)

CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 178,00 (cento e setenta e oito reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2016
PROCESSO Nº 122/2016 HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE PARA USO NAS UNIDADES DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.

CONTRATADO: NIEDERMAIER & NIEDERMAIER LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 84.731,90 (oitenta e quatro mil setecentos e trinta e um reais e noventa centavos)

CONTRATADO: JACKSON UBIRATAN VARGAS
VALOR DA DESPESA: R$ 58.523,95 (cinqüenta e oito mil quinhentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2016
PROCESSO Nº 119/2016 HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, SENDO: DELEGACIA DA POLICIA MILITAR DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO: MECANICA AGRICOLA CASMAC LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

CONTRATADO: RUI NIEDERMAIER -ME
VALOR DA DESPESA: R$ 9.075,00 (nove mil e setenta e cinco reais)

CONTRATADO: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.512,40 (um mil quinhentos e doze reais e quarenta centavos)

CONTRATADO: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME
VALOR DA DESPESA: R$ 538,99 (quinhentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos)

CONTRATADO: JACKSON UBIRATAN VARGAS
VALOR DA DESPESA: R$ 3.477,00 (três mil quatrocentos e setenta e sete reais)

CONTRATADO: DCOR MÓVEIS LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)
==========
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2016
PROCESSO Nº 131/2016 HOMOLOGAÇÃO: 28/12/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM ÁREA LIVRE DE 91M², LOCALIZADO NA RUA SALETE ULIANA, N° 1166. LOTEAMENTO SANTOS. PARA O ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA O ANO DE 2017.

CONTRATADO: CÂNDIDO CHRISTANI
VALOR DA DESPESA: R$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei de Licitações.
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2016
PROCESSO Nº 126/2016 HOMOLOGAÇÃO: 28/12/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E PARA OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: PANDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 321.300,00 (trezentos e vinte e um mil e trezentos reais)

CONTRATADO: PORTAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.092.456,00 (um milhão noventa e dois mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais)
==========
São José do Cedro, 02/01/2017
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2016
PROCESSO Nº 117/2016 HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINA PARA FINS DE REALIZAR O SERVIÇO DE SILAGEM DE GRÃOS (MILHO E SORGO) A SER REALIZADO AOS

AGRICULTORES DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: FORTUNA SERVIÇOS LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 897.000,00 (oitocentos e noventa e sete mil reais)

CONTRATADO: IVO ALOISIO SCHWAB
VALOR DA DESPESA: R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2016
PROCESSO Nº 118/2016 HOMOLOGAÇÃO: 06/12/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÁS DE COZINHA PARA USO NAS UNIDADE DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE GAS MENIN LTDA -ME
VALOR DA DESPESA: R$ 28.302,05 (vinte e oito mil trezentos e dois reais e cinco centavos)

CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 42.836,34 (quarenta e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos)

CONTRATADO: SUPERMERCADO ANGELI LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 148.903,15 (cento e quarenta e oito mil novecentos e três reais e quinze centavos)

CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 42.999,10 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e dez centavos)

CONTRATADO: AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 4.989,70 (quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2016
PROCESSO Nº 120/2016 HOMOLOGAÇÃO: 12/12/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO EM ATIVIDADES DIÁRIAS NOS GRUPOS DO PAIF E SCFV E PARA USO NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO CRAS.

CONTRATADO: SUPERMERCADO ANGELI LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 2.817,08 (dois mil oitocentos e dezessete reais e oito centavos)

CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 178,00 (cento e setenta e oito reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2016
PROCESSO Nº 122/2016 HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE PARA USO NAS UNIDADES DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.

CONTRATADO: NIEDERMAIER & NIEDERMAIER LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 84.731,90 (oitenta e quatro mil setecentos e trinta e um reais e noventa centavos)

CONTRATADO: JACKSON UBIRATAN VARGAS
VALOR DA DESPESA: R$ 58.523,95 (cinqüenta e oito mil quinhentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2016
PROCESSO Nº 119/2016 HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, SENDO: DELEGACIA DA POLICIA MILITAR DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO: MECANICA AGRICOLA CASMAC LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

CONTRATADO: RUI NIEDERMAIER -ME
VALOR DA DESPESA: R$ 9.075,00 (nove mil e setenta e cinco reais)

CONTRATADO: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.512,40 (um mil quinhentos e doze reais e quarenta centavos)

CONTRATADO: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME
VALOR DA DESPESA: R$ 538,99 (quinhentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos)

CONTRATADO: JACKSON UBIRATAN VARGAS
VALOR DA DESPESA: R$ 3.477,00 (três mil quatrocentos e setenta e sete reais)

CONTRATADO: DCOR MÓVEIS LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)
==========
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2016
PROCESSO Nº 131/2016 HOMOLOGAÇÃO: 28/12/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM ÁREA LIVRE DE 91M², LOCALIZADO NA RUA SALETE ULIANA, N° 1166. LOTEAMENTO SANTOS. PARA O ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA O ANO DE 2017.

CONTRATADO: CÂNDIDO CHRISTANI
VALOR DA DESPESA: R$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei de Licitações.
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2016
PROCESSO Nº 126/2016 HOMOLOGAÇÃO: 28/12/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E PARA OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: PANDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 321.300,00 (trezentos e vinte e um mil e trezentos reais)

CONTRATADO: PORTAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA -

ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.092.456,00 (um milhão noventa e dois mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais)
==========
São José do Cedro, 02/01/2017
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/2017

PORTARIA Nº 001/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a partir de 02 de janeiro de 2017, a Portaria nº 175/2016, de 01 de abril de 2016, a qual nomeou a servidora pública municipal Aline Wartha, para exercer o cargo de Secretária Municipal da Administração, Grupo DAC, Nível 19, Matrícula 3352, passando a atuar como Secretária Municipal da Fazenda, Grupo DAC, Nível 19, neste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 02 de Janeiro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 002/2017

PORTARIA Nº 002/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a partir de 02 de janeiro de 2017, a Portaria nº 152/2015, de 04 de maio de 2015, a qual nomeou o servidor público municipal Elandir João Zanardi, para exercer o cargo de Secretário Municipal da Fazenda, Grupo DAC, Nível 19, Matrícula 3184, passando a atuar como Secretário Municipal da Administração, Grupo DAC, Nível 19, neste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 02 de janeiro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 003/2017

PORTARIA Nº 003/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a partir de 02 de janeiro de 2017, a Portaria nº 512/2016, de 10 de outubro de 2016, a qual nomeou o servidor público municipal Anderson Luiz Tremea, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Esportes, Grupo DAC, Nível 19, Matrícula 3406, passando a atuar como Secretário Municipal de Transportes e Obras, Grupo DAC, Nível 19 neste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 02 de janeiro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 004/2017

PORTARIA Nº 004/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º. Fica nomeado a partir de 02 de janeiro de 2017, Alexandre Vogt, para o Cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, Grupo DAC, Nível 19, neste município, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, conforme Lei Municipal nº 2020/93, de 28 de abril de 1993, com vencimentos previstos em lei, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 02 de janeiro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 005/2017

PORTARIA Nº 005/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º. Fica nomeado a partir de 02 de janeiro de 2017, Pedrinho Casarin, para o Cargo de Secretário Municipal da Agricultura, Grupo DAC, Nível 19, neste município, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, conforme Lei Municipal nº 2020/93, de 28 de abril de 1993, com vencimentos previstos em lei, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, junto à Secretaria Municipal da Agricultura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 02 de janeiro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 006/2017

PORTARIA Nº 006/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º. Fica nomeado a partir de 02 de janeiro de 2017, Claudiomiro Francisco Ongaratto, para o Cargo de Secretário Municipal de Esportes, Grupo DAC, Nível 19, neste município, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, conforme Lei Municipal nº 2020/93, de 28 de abril de 1993, com vencimentos previstos em lei, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, junto à Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 02 de janeiro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 007/2017

PORTARIA Nº 007/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com Artigo 69º da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado o servidor público municipal André Luiz Thalheimer, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Secretaria, Grupo DAC, Nível 12, Matrícula 3097, para ter Exercício junto à Secretaria Municipal de Transportes e Obras, neste município, no período de 02 a 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 02 de janeiro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 008/2017

PORTARIA Nº 008/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX do Artigo 69º da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art.1º. Fica Nomeado a partir de 02 de janeiro de 2017, Marciano Baseggio, para o Cargo Comissionado de Diretor Geral de Secretaria, Grupo DAC, Nível 21, neste município, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, conforme Lei Municipal nº 2020/93, de 28 de abril de 1993, com vencimentos previstos em lei, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, junto à Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 02 de janeiro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 009/2017

PORTARIA Nº 009/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos Incisos VI, IX e XI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º. Fica exonerado a partir de 01 de janeiro de 2017, o servidor público municipal, Douglas Cesar Patel, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Agricultura, matrícula 3355.

Art.2º. Fica nomeado a partir de 02 de janeiro de 2017, Douglas Cesar Patel, para o cargo de Diretor da Casa Familiar Rural, Grupo DAC, Nível 12, neste município, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2017 retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 02 de janeiro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 010/2017

PORTARIA Nº 010/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com o Art. 67º, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 04 (quatro) dias de GOZO de férias ao Servidor Público Municipal Fernando Henrique Silva, ocupante do cargo efetivo de Veterinário, Grupo ANS, Nível 04, Matrícula 2611, no período de 02 a 05 de janeiro de 2017, interrompidas pelo Decreto nº 5.786, de 15 de abril de 2016, restando 07 (sete) dias para serem gozados posteriormente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 02 de janeiro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 011/2017

PORTARIA Nº 011/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal e, conforme Lei Municipal nº 018/2007, de 16 de novembro de 2007 e, Lei Municipal nº 025/2010, de 06 de setembro de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 60 (sessenta) dias de Gozo de Licença Prêmio – Assiduidade, ao servidor público municipal Sérgio Luiz Marin, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, Grupo TSG, Nível 07, Matrícula nº 2469, no período de 02 de janeiro a 02 de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 02 de janeiro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5.585, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DECRETO Nº 5.585, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Determina Expediente Interno, fixa horário de expediente e de atendimento ao público dos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, fixa regime especial de trabalho ao Parque de Máquinas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado Expediente Interno em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de São Lourenço do Oeste/SC, no horário das 07h:30min às 11h:30min, a partir do dia 03 de janeiro de 2017.
Parágrafo único. Excetuam-se do cumprimento do horário previsto no caput os órgãos, abaixo relacionados, que permanecerão com seus horários de funcionamento inalterados:
I - Serviço Público Municipal de Saúde 24 horas;
II - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);
III - Conselho Tutelar;
IV - Núcleo de Atendimento a Criança e Adolescente (NACA/PETI);
V - Serviço de Inspeção Municipal;
VI - Escolas Públicas Municipais;
VII - Estação de Tratamento de Esgoto;
VIII - As escolinhas esportivas do Comitê Desportivo Municipal; e
IX - As oficinas culturais e artísticas do Instituto Cultural São Lourenço.

Art. 2º Fica fixado o horário de atendimento ao público e expediente externo dos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, no horário das 13h:30min às 17h:30min, a partir do dia 03 de janeiro de 2017.

Art. 3º Fica fixado o Regime Especial de Trabalho aos servidores lotados no Parque de Máquinas, que cumprirão jornada única de seis horas ininterruptas, das 13:00hs às 19:00hs, a partir do dia 04 de janeiro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 02 de janeiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

São Miguel da Boa Vista

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 48/2016 FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2016.
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, nº. 210, inscrito no CNPJ nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Gilnei Antonio Guth,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Luiz, neste Município, inscrito no CPF nº. 469.398.579-15, RG nº. 5.041.812, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.985.825/0001-14, com sede na Rua Santa Terezinha, n° 87, Centro, na cidade de Jaborá, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **VIVALDINO PASQUALOTTO**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador do CPF sob nº. 655.988.909-25 e RG sob nº. 2.136.277, residente na Rua Elirio A. Poyer, n° 222, centro da cidade de Jaborá – SC, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital de Pregão Presencial n.º 62/2016, pelo regime de preços unitários, pelas seguintes clausulas que seguem:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA

Aquisição de academia ao ar livre para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de São Miguel da Boa Vista/SC, conforme descritivo e valor abaixo.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor total
01	01	Und.	Academia ao ar livre para até 10 usuários simultâneos composta dos seguintes equipamentos: **Barra Fixa (ou Espaldar)** Descrição Técnica: Fabricado com tubos de aço SAE 1020 diâmetro de 1" e 3 ½", espessura do aço de 2mm, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% Poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990), tampões em aço SAE 1020 para proteção, plaquetas em alumínio com especificação dos músculos trabalhados. Altura: 2,31m Compr.: 1,10m Largura: 1,10m Peso: 36,5Kg. **Elíptico – Individual** Descrição Técnica: Fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro 1", 1 ½" e 2 ½" e tubo retangular de 50x30mm, espessura do aço de 2mm, manípulos em Polímero de PVC com proteção UV, pedaleira em Aço Carbono SAE 1020 na cor prata, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster	TRYANON	16.200,00

			(conforme ABNT -NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990), rolamentos de esferas blindados tipo ZZ, tampões em aço SAE 1020 para proteção, plaquetas em alumínio com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). Individual: Altura: 1,40m Compr.: 0,65m Largura: 0,90m Peso: 27,5Kg **Esquiador – Individual** Descrição Técnica: Fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro 1", 1 ½" e 2 ½" e tubo retangular de 50x30mm, espessura do aço de 2mm, manípulos em Polímero de PVC com proteção UV, pedaleira em Aço Carbono SAE 1020 na cor prata, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT -NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990), rolamentos de esferas blindados tipo ZZ, tampões em aço SAE 1020 para proteção, plaquetas em alumínio com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). Individual: Altura: 1,40m Compr.: 0,65m Largura: 0,90m Peso: 28,5Kg **Giro Diagonal com Vertical** Descrição Técnica: Fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro 1", 1 ¼", 4" e tubo retangular 50x30mm, espessura do aço de 2mm a 3mm, manopla emborrachadas com proteção UV, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT -NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990) , tampões em aço SAE 1020 para proteção, rolamentos de esfera blindados tipo ZZ com lubrificação permanente, plaquetas em alumínio com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). Altura: 1,40m Compr.: 2,00m Largura: 0,75m Peso: 43Kg **Placa Orientativa** 1x1 adesivada frente e verso Altura: 2,90m Compr.: 1,10m		

			Largura: 0,30m Peso: 28Kg Estrutura de apoio fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro 2", 1 ¼", espessura do aço de 2mm a 3mm, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT -NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990), tampões em aço SAE 1020 para proteção. Bordas arredondadas, parafusos e porcas (zincados) antioxidantes. Orientações visuais produzidas com Adesivo Alta Performance, impressão em alta resolução fotográfica com 1440dpi e equipamento Roland VP 540, material especial para suportar as condições climáticas. Com o logotipo/brasão do local, são produzidas de acordo com ascores escolhidas pelo cliente. Contém informações de ambos os lados, sendo: Lado 1:Exercícios para alongamento sugeridos para antes e depois da utilização dos equipamentos; Lado 2:Modo de utilização dos equipamentos escolhidos pelo cliente. **Puxador Costas com Peitoral** Descrição Técnica: Fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro 1", 1 ¼", 4" e tubo retangular 50x30mm, espessura do aço de 2mm a 3mm, manopla emborrachadas com proteção UV, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT -NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990) , tampões em aço SAE 1020 para proteção, rolamentos de esfera blindados tipo ZZ com lubrificação permanente, plaquetas em alumínio com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). Altura: 1,40m Compr.: 2,00m Largura: 0,75m Peso: 43Kg **Remador – Individual** Descrição Técnica: Fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro 1", 1 ¼", 2" e tubo retangular 50x30mm, espessura do aço de 2mm a 3mm, manípulos e apoio para os pés em Polímero de		

			PVC com proteção UV, banco anatômico estampado em chapa de aço SAE 1020 isento de estofamento, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT -NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990), tampões em aço SAE 1020 para proteção, rolamentos de esferas blindados tipo ZZ com lubrificação permanente, plaquetas em alumínio com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). Individual: Altura: 0,90m Compr.: 0,85m Largura: 1,10m Peso: 22Kg **Simulador de Percurso – Individual** Descrição Técnica: Fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro 2", 1 ¼", espessura do aço de 2mm a 3mm, pedaleira em Aço Carbono SAE 1020 na cor prata, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990), tampões em aço SAE 1020 para proteção, rolamentos de esferas blindado tipo ZZ com lubrificação permanente, plaquetas em alumínio com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). Individual: Altura: 1,22m Compr.: 0,95m Largura: 0,81m Peso: 33Kg. Imagem meramente ilustrativa. 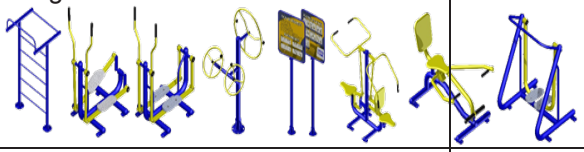		
02	01	Und.	Academia ao ar livre para até 21 usuários simultâneos composta dos seguintes equipamentos: **Barra Fixa (ou Espaldar)** Alongamento dos membros inferiores e superiores. Descrição Técnica: Fabricado com tubos de aço SAE 1020 diâmetro de 1" e 3 ½", espessura do aço de 2mm, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% Poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990), tampões em aço SAE	TRYANON	28.150,00

			1020 para proteção, plaquetas em alumínio com especificação dos músculos trabalhados. Altura: 2,31m Compr.: 1,10m Largura: 1,10m Peso: 36,5Kg 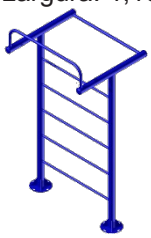 Imagem meramente ilustrativa. **Bicicleta – Dupla** Melhora a resistência aeróbica e a coordenação dos membros inferiores. Descrição Técnica: Fabricado com tubos de aço SAE 1020 1", 1 ¼", 2 ½" e tubo retangular de 40x20mm, espessura do aço de 2mm, pedal em alumínio com esferas para rolamento, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% Poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990), tampões em aço SAE 1020 para proteção, rolamentos de esferas blindados ZZ, plaquetas em alumínio com especificação dos músculos trabalhados. Dupla: Altura: 0,84m Compr.: 1,10m Largura: 1,65m Peso: 51,2Kg Imagem meramente ilustrativa. **Elíptico – Duplo** Estimula a coordenação motora, aumenta a resistência muscular dos membros inferiores e desenvolve o trabalho aeróbico. Descrição Técnica: Fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro 1", 1 ½" e 2 ½" e tubo retangular de 50x30mm, espessura do aço de 2mm, manípulos em Polímero de PVC com proteção UV, pedaleira em Aço Carbono SAE 1020 na cor prata, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster		

			(conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990), rolamentos de esferas blindados tipo ZZ, tampões em aço SAE 1020 para proteção, plaquetas em alumínio com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). Duplo: Altura: 1,40m Compr.: 1,20m Largura: 0,90m Peso: 53,5Kg 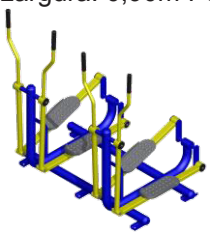 Imagem meramente ilustrativa. **Exercitador de Pernas – Duplo** Fortalece a musculatura dos membros inferiores e coxas. Descrição Técnica: Fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro 1", 2" e 4", espessura do aço de 2mm, Banco anatômico estampado em aço SAE 1020 isento de estofamento, rolamentos de esferas blindados tipo ZZ, apoio para os pés em Polímero de PVC com proteção UV, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% Poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990), tampões em aço SAE 1020 para proteção, plaquetas em alumínio com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). Duplo: Altura: 1,55m Compr.: 2,00m Larg.: 0,50m Peso: 35Kg 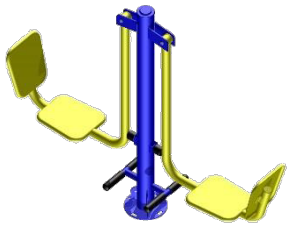 Imagem meramente ilustrativa. **Giro Diagonal com Vertical** Vertical: Melhora a flexibilidade das articulações dos ombros - Diagonal: Aumenta a mobilidade das		

			articulações dos ombros e cotovelos. Descrição Técnica: Fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro 1", 2" e 3 ½", espessura do aço de 2mm a 3mm, apoio para as mãos em Esferas de Baquelite, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990), tampões em aço SAE 1020 para proteção, rolamentos de esferas blindados tipo ZZ com lubrificação permanente, plaquetas em alumínio com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). Altura: 1,85m Compr.: 1,10m Largura: 1,10m Peso: 24Kg 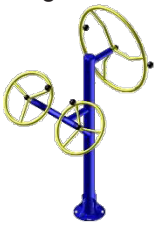 Imagem meramente ilustrativa. **Peitoral – Duplo** Fortalece os membros superiores: ombros, braços e peitoral. Descrição Técnica: Fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro 1", 1 ¼", 2", 4" e tubo retangular 50x30mm, espessura do aço de 2mm a 3mm, manípulos em Polímero de PVC com proteção UV, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990) , tampões em aço SAE 1020 para proteção, rolamentos de esferas blindados tipo ZZ com lubrificação permanente, plaquetas em alumínio com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). Altura: 1,37m Compr.: 1,87m Largura: 0,60m Peso: 42,5Kg		

			Imagem meramente ilustrativa. **Placa Orientativa** 2x1 adesivada frente e verso Estrutura de apoio fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro 2", 1 ¼", espessura do aço de 2mm a 3mm, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990), tampões em aço SAE 1020 para proteção. Bordas arredondadas, parafusos e porcas (zincados) antioxidantes. Orientações visuais produzidas com Adesivo Alta Performance, impressão em alta resolução fotográfica com 1440dpi e equipamento Roland VP 540, material especial para suportar as condições climáticas. Com o logotipo/brasão do local, são produzidas de acordo com as cores escolhidas pelo cliente. Contém informações de ambos os lados, sendo: Lado 1: Exercícios para alongamento sugeridos para antes e depois da utilização dos equipamentos; Lado 2: Modo de utilização dos equipamentos escolhidos pelo cliente Altura: 2,90m Compr.: 2,40m Largura: 0,30m Peso: 38Kg. Imagem meramente ilustrativa. **Prancha Lateral – Dupla** Melhora a agilidade e flexibilidade da região lombar. Descrição Técnica: Fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro 1", 2", 3 ½", 4" e		

			tubo retangular 50x30mm, espessura do aço de 2mm a 3mm, pedaleira em Aço Carbono SAE 1020 na cor prata, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990), tampões em aço SAE 1020 para proteção, rolamentos de esferas blindados tipo ZZ com lubrificação permanente, plaquetas em alumínio com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). Altura: 1,22m Compr.: 1,17m Largura: 0,60m Peso: 30Kg Imagem meramente ilustrativa. **Puxador Costas – Duplo** Fortalece os músculos dos braços e costas. Descrição Técnica: Fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro 1", 1 ¼", 4" e tubo retangular 50x30mm, espessura do aço de 2mm a 3mm, manopla emborrachadas com proteção UV, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990) , tampões em aço SAE 1020 para proteção, rolamentos de esfera blindados tipo ZZ com lubrificação permanente, plaquetas em alumínio com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). Altura: 1,40m Compr.: 2,00m Largura: 0,70m Peso: 45Kg. 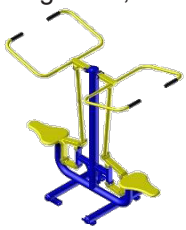 Imagem meramente ilustrativa. **Simulador de Percurso – Duplo**		

			Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e melhora a capacidade cardiorrespiratória. Descrição Técnica: Fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro 2", 1 ¼", espessura do aço de 2mm a 3mm, pedaleira em Aço Carbono SAE 1020 na cor prata, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990), tampões em aço SAE 1020 para proteção, rolamentos de esferas blindado tipo ZZ com lubrificação permanente, plaquetas em alumínio com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). Duplo: Altura: 1,22m Compr.: 1,71m Largura: 0,81m Peso: 55Kg. Imagem meramente ilustrativa. **Twist – Triplo** Trabalha os músculos do quadril e cintura, possibilitando a melhoria da articulação do tronco. Descrição Técnica: Fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro 1" e 4", espessura do aço de 2mm a 3mm, manípulos em Polímero de PVC com proteção UV, pedaleira em Aço Carbono SAE 1020 na cor prata, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990), tampões em aço SAE 1020 para proteção, rolamentos de esferas blindados tipo ZZ com lubrificação permanente, plaquetas em aço inox com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). Triplo: Altura: 1,25m Compr.: 1,50m Largura: 1,50m Peso: 36Kg.		

			Imagem meramente ilustrativa.		
				Total	**44.350,00**

Parágrafo primeiro: Os itens constantes neste termo contratual estarão condicionados a uma garantia, mínima, de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação**.**

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICOES ECONOMICO-FINANCEIROS.

DO PRECO

O preço total dos itens adjudicados para empresa é de R$ **44.350,00** (quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais), incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal, em moeda corrente nacional, através de Depósito Bancário, após a entrega do(s) objeto(s) licitado(s), apresentação do Certificado de Garantia e Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor da Prefeitura de São Miguel da Boa Vista/SC (fiscal do contrato), observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

DO REAJUSTAMENTO OU REDUÇÃO DE PRECO

Não há previsão de reajuste ou reequilíbrio.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

Incumbe à Contratada, além das condições incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega/execução do objeto da presente licitação, no prazo estabelecido na clausula quinta deste Contrato e nas condições especificadas no Objeto do Edital e deste Contrato;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

IV - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V - assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, material e demais custos que se fizerem necessários para a execução do bem.

VI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 62/2016.

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta da atividade:

Proj/Atividade	**Modalidade de aplicação.**	**Descrição**
1.040 – Aquisição de equipamento e material permanente.	44900000000000	Aplicação direta.

Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento do que se refere o objeto do presente Edital.

Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o objeto licitado.

Formar o quadro de pessoal necessário para a entrega do objeto contratado, pagando os salários as suas exclusivas expensas.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO

I – Fiscalizar, através do Secretário(a) Municipal de Saúde, a execução do objeto licitado e a comprovação dos documentos.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

A entrega/execução do objeto deste Edital será conforme solicitação da contratante, imediatamente após a assinatura do Contrato Administrativo, a qual será acompanhada e fiscalizada pelo Secretario Municipal de Saúde.

O prazo para entrega/execução do objeto deste Edital será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento que poderá ser via fax ou e-mail.

O prazo para correção/substituição do objeto defeituoso ou recusado pela fiscalização do contrato é de 15 dias a partir da notificação forma da contratada, que poderá ser via fax ou e-mail.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) Multa de 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto deste termo contratual.

b) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) Multa de 20% (um por cento), sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito ou substituição do itens recusadas ou rejeitadas pela fiscalização do contrato;

d) Multa de 80% (oitenta por cento), sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de rescisão unilateral por interesse da contratada.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

As sanções previstas no inciso, **I** poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso **II**, da Clausula Sexta.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

Quaisquer comunicações entre as parte com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

A fiscalização e o controle aludidos na clausula quarta, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.

Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na lei Federal nº. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Ficam fazendo parte integrante do presente às clausulas fixadas no Edital do Processo Licitatório nº.62/2016.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado,

nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;

o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.

Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

CAUSULA NONA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista/SC, 26 de dezembro de 2016.

GILNEI ANTÔNIO GUTH Prefeito Municipal	**DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA-ME** **CNPJ sob nº.** 08.985.825/0001-14 Representante Legal

GILBERTO JOSE MIORANDO
Assessor Jurídico

Testemunhas

RICARDO JUNIOR BONFANTI
CPF: 067.561.069-96

MARCELO JONEZ MÜLLER
CPF: 033.100.669-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2016.
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS.

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA N.º 001/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R-222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 001/2017
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do artigo 45 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

RESOLVE:
Art. 1.º- Nomear Comissão Permanente de Licitações do Município de São Pedro de Alcântara, composta pelas seguintes Servidoras:
I- LUANA REGINA SCHMITZ, na qualidade de Presidente;
II- CHARLENE APARECIDA RAQUEL JUNKES, na qualidade de Membro;
III- ANA LUCIA HAMES PETRY, na qualidade de Membro.

Art. 2.º- Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º- Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de janeiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 002/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R-222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 002/2017
NOMEIA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do artigo 45 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

RESOLVE:
Art. 1.º- Nomear como Pregoeira deste Município a Servidora CHARLENE APARECIDA RAQUEL JUNKES, e como equipe de apoio as seguintes servidoras:
I- LUANA REGINA SCHMITZ;
II- ANA LUCIA HAMES PETRY.

Art. 2.º- Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º- Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de janeiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 487/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 487/2016
Concede licença para tratamento de saúde a servidora SUELI MARIA STAHELIN, ocupante do cargo de Professora II, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora SUELI MARIA STAHELIN, pelo período de 08 (oito) dias, a contar da data de 12/12/2016, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/12/2016.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 28 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 488/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 488/2016
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor SENITO PARANHOS DE PAULA, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria de Transportes e Obras.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade

com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor SENITO PARANHOS DE PAULA, pelo período de 13 (treze) dias, a contar da data de 08/12/2016, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/12/2016.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 28 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 489/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 489/2016

Revoga a Portaria nº. 460/2016 que concede férias a servidora IVONE LUZIA VENTURA.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a supremacia do interesse público,,

RESOLVE:
Art. 1.º- Revogar a Portaria nº. 460/2016 que concede férias da servidora IVONE LUZIA VENTURA, devido a necessidade de prestação de serviços junto a Administração Municipal.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 28 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 4.000/2016, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 4.000/2016, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2016 – SMS/PMS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1o Fica homologada a lista classificatória referente ao Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2016 - SMS/PMS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), Edição 2152, de 23 de dezembro de 2016, p. 743 e seguintes.

Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por no máximo igual período, contado a partir da data de publicação da homologação, conforme disposto no Item 12.5 do Edital n.º 001/2016 – Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 27 de dezembro de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

DECRETO Nº 4.001/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 4.001/2016 de 29 de dezembro de 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR – ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.148/2015 de 2 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
03.04 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
03.04.04.122.3001.2.305 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.3.90.47.00.00.00.00 - 00.01.0000 – Obrigações Tributarias e Contributivas R$ 5.000,00.

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
03.04 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
03.04.04.122.3001.2.305 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R$ 5.000,00.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 29 de dezembro de 2016.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

DECRETO Nº 4.002/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 4.002/2016 de 29 de dezembro de 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR – ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.148/2015 de 2 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
03.04 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
03.04.04.122.3001.2.305 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.3.90.47.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obrigações Tributarias e Contributivas R$11.000,00;

Art 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
03.04 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
03.04.04.122.3001.2.305 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R$ 11.000,00;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 29 de dezembro de 2016.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

PORTARIA Nº 6.875/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 6.875/2017, DE 02 de janeiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, o servidor Sr. Elmer Sandro Quadros, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 02 de janeiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

PORTARIA Nº 6.876/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 6.876/2017, DE 02 de janeiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, a Sra. Natascha Luize Kopper Strelow, para exercer o cargo Comissionado de Assessora de Planejamento, Gestão e Finanças, percebendo o nível salarial n° 001 Comissionados (Nível 178), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 02 de janeiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

PORTARIA Nº 6.877/2017, DE 02 DE JANEIRO 2017

PORTARIA Nº 6.877/2017, DE 02 de janeiro 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, o Sr. Diego Guilherme Lasta, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico, percebendo o nível salarial n° 004 Comissionados (Nível 183), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 02 de janeiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

PORTARIA Nº 6.878/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 6.878/2017, de 02 de janeiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, o Sr. Jorge de Souza Neves Junior, para exercer o cargo Comissionado de Assessor de Planejamento Gestão e Finanças, percebendo o nível salarial n° 001 Comissionados (Nível 178), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.
.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 02 de janeiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

PORTARIA Nº 6.879/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 6.879/2017, DE 02 de janeiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, o Sr. Evandro Jose Pasquali, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Informática, percebendo o nível salarial n° 002 Comissionados (Nível 179), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 02 de janeiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

PORTARIA Nº 6.880/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 6.880/2017, DE 02 de janeiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, o servidor Sr. Harildo Konell, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 02 de janeiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

PORTARIA Nº. 6.873/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº. 6.873/2017, de 02 de janeiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, o Sr. Fernando Rodrigo da Rosa, para exercer o Cargo Comissionado de Procurador Municipal, percebendo o nível salarial n° 005 - Comissionados (Nível 199), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 02 de janeiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

PORTARIA Nº. 6.874/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº. 6.874/2017, de 02 de janeiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a Sr. Marilene Busch, para exercer o cargo Comissionado de Assessora de Planejamento Gestão e Finanças, percebendo o nível salarial n° 001 Comissionados (Nível 178), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 02 de janeiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

PORTARIA Nº. 6.881/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº. 6.881/2017, de 02 de janeiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, o servidor Sr. Jose Antonio Lourenço, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Convênios, percebendo o nível salarial n° 002 – Comissionados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com efeitos retroativos a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 02 de janeiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

Seara

Prefeitura

PORTARIAS N° 01 A 09

Portaria nº. 001/2017. O Prefeito Municipal de Seara– Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 118 da Lei Complementar n° 024, de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências, resolve,
Nomear,Neri Cosmann, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal da Administração – SECR, constante do Anexo I-C – Secretaria Municipal da Administração, Lei Complementar 024/2006, a partir de 02 de janeiro de 2017, com vencimentos previstos na Lei n° 1.871, de 24 de junho de 2016, que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Seara, para a gestão de 2017 a 2020.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC., 02 de janeiro de 2017.
EdemilsonCanale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 02 de janeiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 002/2017. O Prefeito Municipal de Seara– Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 118 da Lei Complementar n° 024, de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências, resolve,
Nomear,Edson Pelisson, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal da Cidade – SECR, constante do Anexo I-H – Secretaria Municipal da Cidade, Lei Complementar 024/2006, a partir de 02 de janeiro de 2017, com vencimentos previstos na Lei n° 1871, de 24 de junho de 2016, que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Seara, para a gestão de 2017 a 2020.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC., 02 de janeiro de 2017.
EdemilsonCanale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 02 de janeiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário daAdminsitração
Portaria nº. 003/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 118 da Lei Complementar n° 024, de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências, resolve,
Nomear,Luiz Benatti, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal do Interior – SECR, constante do Anexo I-I – Secretaria Municipal do Interior, Lei Complementar 024/2006, a partir de 02 de janeiro de 2017, com vencimentos previstos na Lei n° 1871, de 24 de junho de 2016, que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Seara, para a gestão de 2017 a 2020.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC., 02 de janeiro de 2017.
EdemilsonCanale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 02 de janeiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 004/2017. O Prefeito Municipal de Seara– Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 118 da Lei Complementar n° 024, de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências, resolve,
Nomear,Nelson Carpe da Silveira, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal da Assistência Social e do Desenvolvimento Comunitário– SECR, constante do Anexo I-J – Secretaria Municipal da Assistência Social e do Desenvolvimento Comunitário, Lei Complementar 024/2006, a partir de 02 de janeiro de 2017, com vencimentos previstos na Lei n° 1871, de 24 de junho de 2016, que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Seara, para a gestão de 2017 a 2020.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC., 02 de janeiro de 2017.
EdemilsonCanale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 02 de janeiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração
Portaria nº. 005/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 42 combinado com o inciso II do artigo 35 da Lei Complementar n.º.21/2003 de 15 de dezembro de 2003, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras Providências.
Designa: Fabiana Mariani, no exercício do cargo de provimento Efetivo de Professora, Categoria Pós Latu Sensu, Nível Inicial I, no quadro de pessoal do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, com 40hs semanais, nomeada pelas portarias 054/2002 e 084/2002, de 18 de fevereiro de 2002,para o exercício do Cargo comissionado de Secretária Municipal da Educação-SECR, Anexo I-E, na Secretaria Municipal da Educação com vencimentos previsto na Lei n° 1.871 de 24 de junho de 2016, que fixa os subsídios dos secretários municipais de Seara para o exercício de 2017 à 2020, a partir de 02 de janeiro de 2017.
A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara-SC, em 02 de fevereiro de 2017.
EdemilsonCanale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 02 de janeiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração
Portaria nº. 006/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 118 da Lei Complementar n° 024, de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências, resolve,
Nomear,Julio Cesar Paludo, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal da Fazenda – SECR, constante do Anexo I-D – Secretaria Municipal da Fazenda, Lei Complementar 024/2006, a partir de 02 de janeiro de 2017, com vencimentos previstos na Lei n° 1.871, de 24 de junho de 2016,

que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Seara, para a gestão de 2017 a 2020.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC., 02 de janeiro de 2017.
EdemilsonCanale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 02 de janeiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria n° 007/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 118 da Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2.006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências,
Nomeia, Ademir Francisco Mora, para o exercício do cargo de Provimento em Comissão de Consultor Contábil - CONS, da Secretaria Municipal da Fazenda, Nível CC-080, Anexo I-D, Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2006, com vencimentos previstos no Anexo II, e atribuições estabelecidas no artigo 41 da mesma Lei, a partir de 02 de janeiro de 2017.A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 02 de janeiro de 2017.
EdemilsonCanale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 02 de janeiro de 2017
Neri Cosmann
Secretário da Administração
Portaria nº. 008/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 118 da Lei Complementar n° 024, de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências, resolve,
Nomear,Flávio Joel Zolet, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal da Saúde – SECR, constante do Anexo I-F – Secretaria Municipal da Saúde, Lei Complementar 024/2006, a partir de 02 de janeiro de 2017, com vencimentos previstos na Lei n° 1871, de 24 de junho de 2016, que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Seara, para a gestão de 2017 a 2020.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC., 02 de janeiro de 2017.
EdemilsonCanale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 02 de janeiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário Administração

Portaria n°. 009/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 118 da Lei Complementar n° 024, de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências, resolve,
Designar,DirleiGiombelliWildner, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar deAdministração, Nível CE 160, Classe L, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Consultor do Controle Interno - CONS, do Gabinete do Prefeito Municipal, Anexo I-A, Lei Complementar n° 024/2006, com vencimentos previstos no nível CC-080, a partir de 02 de janeiro de 2017.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC., 02 de janeiro de 2017.
EdemilsonCanale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 02 de janeiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário Municipal da Administração

Serra Alta

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001 DE 02/01/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

Pelo presente instrumento, o Município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.622.319/0001-98, com sede à Av. Dom Pedro II, 830, CEP 89871-000, na cidade de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor Darci Cerizolli, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 430.332.889-87 e RG 12C 1.233.665, doravante denominada CONTRATANTE, e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 1307, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação, com fulcro no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; no artigo 24, inciso XIII, primeira parte, e inciso XVI, segunda parte, da Lei Federal n.º 8.666/93; e na Lei Municipal n.º 916, de 29/05/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pela CONTRATADA, que disponibiliza:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil);

2. Gestão Tributária – Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional;

3. Gestão Tributária: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o REGIN, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais.

Parágrafo Primeiro.

O detalhamento técnico, contendo as descrições pormenorizadas dos serviços prestados pela CONTRATADA, consta no "Caderno de Serviços" do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, disponível em seu sítio eletrônico.

Parágrafo Segundo.

A CONTRATADA disponibilizará, inicialmente, à CONTRATANTE, os seguintes serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC;
3. Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional;
5. Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R$ 6.810,00 (Seis mil, oitocentos e dez reais) para os serviços previstos na Cláusula Primeira, Parágrafo Segundo, e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Segunda, conforme segue:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R$ 4.200,00
2. Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM) - R$ 930,00
3. Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional- R$ 1.680,00

Parágrafo Primeiro.

Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA para o Exercício 2017, para a Administração Pública, aprovada pela Assembleia Geral do CIGA e constante de Resolução expedida pelo Presidente do CIGA.

Parágrafo Segundo.

A Tabela de Preços da CONTRATADA, de que trata esta Cláusula, será corrigida anualmente, com efeitos a partir do dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente, conforme variações aprovadas pela

Assembleia Geral do CIGA e constantes em Resoluções expedidas pelo Presidente do CIGA.

Parágrafo Terceiro.

Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento "in loco" poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R$ 0,80/Km) e hora técnica (R$ 160,00).

Parágrafo Quarto.

A customização do sistema contratado pela CONTRATANTE, em aspectos não previstos no presente contrato e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante a cobrança de hora técnica (R$ 160,00).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 6.810,00 (Seis mil, oitocentos e dez reais), em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$ 567,50 (Quinhentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

É permitida a alteração do valor do Contrato e dos preços, explicitados na Cláusula Terceira, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses, conforme artigo 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n.º 8.666/93:

• Ocorrerem fatos imprevisíveis;
• Ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
• Em caso de força maior ou caso fortuito; e
• Ocorrendo fato do príncipe.

Parágrafo Único.

É também permitida a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, quando ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), prevista no Projeto Atividade 02.01.2.300- Manutenção da Administração Geral – Despesa 10, elencada no orçamento do Município para o exercício de 2017, nos termos da Lei Municipal n.º 1069 de 30/11/2016 (Lei Orçamentária Anual).

Parágrafo único.

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado.

Parágrafo Primeiro.

Das responsabilidades da CONTRATANTE:

a) Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CONTRATADA, aplicáveis à execução dos serviços;
b) Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato e em conformidade com a Cláusula Sexta, sob pena de exclusão, após prévia suspensão, do ente consorciado ao CIGA;
b.1) A exclusão não exime a CONTRATANTE do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente;
c) Transmitir os dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;
d) Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;
e) Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela CONTRATADA;
f) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas; e
g) A CONTRATANTE declara que adota políticas ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet ou que comprometam a imagem da CONTRATADA e de seus entes consorciados.

Parágrafo Segundo.

Das responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
b) Executar os serviços descritos no presente Contrato, nas condições nele estabelecidas;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
d) Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;
e) Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável;
f) Disponibilizar as novas versões dos sistemas contratados pela CONTRATANTE sem custo adicional;
g) Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93; e
i) Disponibilizar à CONTRATANTE as informações contábeis e demonstrações financeiras exigidas segundo a legislação pertinente, relativas ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro.

Da Força Maior

Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

As partes credenciarão, por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do objeto contratual, em conformidade com os Anexos I e II deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O exercício pelas partes do direito de fiscalização não as exonera de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR

Os programas de computador desenvolvidos por meio deste Contrato são de propriedade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo único.

Programas de computador de código fechado, utilizados neste contrato, que sejam de propriedade da CONTRATADA ou de terceiro, permanecem protegidos, não podendo ser utilizados pela CONTRATANTE, salvo autorização expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFORMAÇÕES PROTEGIDAS

A CONTRATADA e a CONTRATANTE na execução deste contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelo direito autoral, direito de propriedade industrial, pelo direito à intimidade, ou protegidas por serem de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

O não pagamento pela CONTRATANTE na data de vencimento poderá implicar suspensão dos serviços prestados e sua exclusão do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

Parágrafo Primeiro.

Após 10 (dez) dias de inadimplemento, a CONTRATANTE será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de, após esse prazo, suspensão dos serviços prestados pela CONTRATADA até a regularização da dívida.

Parágrafo Segundo.

Após 30 (trinta) dias da suspensão, caso não regularizada a situação, a CONTRATANTE poderá ser excluída do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, mediante deliberação da Assembleia Geral do CIGA, precedida de processo administrativo em que seja reconhecida a justa causa para a exclusão e seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Terceiro.

As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pela CONTRATADA, mediante declaração expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

É facultado às partes promover o distrato do presente Contrato, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

Parágrafo Primeiro.

Quando a rescisão ocorrer motivada pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
b) Pagamentos do custo da desmobilização.

Parágrafo Segundo.

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, eventual cronograma(s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Terceiro.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado às partes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quarto.

A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação vincula-se ao termo que a dispensou de licitação no Art. 24 inciso XVI Lei de Licitações 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único.

No âmbito dos programas de computador, aplicam-se, à presente contratação, salvo naquilo que as partes dispuserem em sentido contrário, a Lei Federal n.º 9.609, de 19/02/1998 (proteção da propriedade intelectual de programa de computador) e a Lei Federal n.º 9.610, de 19/02/1998 (direitos autorais).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS

DA CONTRATANTE

A CONTRATADA apenas hospeda em sua infraestrutura informações da CONTRATANTE, não sendo a detentora desses dados.

Parágrafo Primeiro.

Considerando esse fato, qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins, deve ser precedido de autorização da CONTRATANTE, detentora dos dados, para que a CONTRATADA possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.

Parágrafo Segundo.

Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CONTRATADA fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia à CONTRATANTE, comunicando-a na sequência.

Parágrafo Terceiro.

A CONTRATADA manterá armazenados os dados existentes em seu servidor pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data do término do contrato (rescisão contratual). Findo o prazo, o apagamento dos dados dar-se-á independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de forma definitiva e irreversível.

Parágrafo Quarto.
O armazenamento dos dados da CONTRATANTE não implica restabelecimento do serviço prestado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputar-se-á válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Serra Alta – SC, 02 de janeiro de 2017.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito de Serra Alta
CONTRATANTE

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

FERNANDA ROSA SOCAL
Assistente Administrativa do CIGA

ANEXO I

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

O Município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, constitui o Senhor EDERSON CEREZOLLI, brasileiro, casado, secretário de Administração e Desenvolvimento Econômico, inscrito no CPF sob o n.º 029.867.439-43 e RG 3.437.151, como seu representante no Contrato n.º 001/2017, celebrado com o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA).

Serra Alta/SC, 02 de janeiro de 2017.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito de Serra Alta
CONTRATANTE

ANEXO II

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATADA

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) constitui a Gerente Administrativa como sua representante para fiscalizar a execução do Contrato n.º 001/2017, celebrado com o Município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina.

Florianópolis – SC, 02 de janeiro de 2017.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATADA

DECRETO 001

DECRETO Nº 008/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre alteração do período de férias da Servidora LUCIMAR DE SOUZA, referente ao exercício de 2016, e dá outras providências"

DARCI CEREZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº110/1991, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 498/2001 de setembro de 2001.
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o período de férias da Servidora Rosangela Senhor, constante do Decreto nº 188/2016, passando para:
- 02/02/2017 a 21/02/2017 (20 dias) referente ao período aquisitivo de 1º janeiro a 31 de dezembro de 2016;
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos

do Art.3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 02 de Janeiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 002

DECRETO Nº. 002/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JEFERSON MARTINI PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001, Lei Municipal nº. 684/2005 de 13/12/2005 e alterações posteriores.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir desta data, o Sr. Jeferson Martini, portador do CPF nº.044.414.139-12, RG nº.4.534.507, para o Cargo de Secretário de Saúde com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde, Nível CC – 07, do Grupo VII – Cargos em Comissão, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, com dedicação integral.
Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º Aplica-se a nomeação deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.
Serra Alta/SC, 02 de Janeiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 003

DECRETO Nº. 003/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 201.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LUCIANO DOS SANTOS PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001, Lei Municipal nº. 684/2005 de 13/12/2005 e alterações posteriores.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir desta data, o Sr. Luciano dos Santos, portador do CPF nº.030.509.349-56, RG nº.3073205167, para o Cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com lotação junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Nível CC – 07, do Grupo VII – Cargos em Comissão, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, com dedicação integral.
Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º Aplica-se a nomeação deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.
Serra Alta/SC, 02 de Janeiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 004

DECRETO Nº. 004/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LUIZ FERNANDO KREUTZ PARA O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001, Lei Municipal nº. 684/2005 de 13/12/2005 e alterações posteriores.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir desta data, o Sr. Luiz Fernando Kreutz, portador do CPF nº.056.299.529-35, RG nº.3.657.577-1, para o Cargo de Assessor Jurídico, com lotação junto ao Gabinete do Prefeito, Nível CC – 05, do Grupo VII – Cargos em Comissão, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, com dedicação integral.
Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º Aplica-se a nomeação deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.
Serra Alta, 02 de Janeiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 005

DECRETO Nº. 005/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOSÉ DOMINGOS DE SOUZA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001, Lei Municipal nº. 684/2005 de 13/12/2005 e alterações posteriores.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir desta data, o Sr. José Domingos de

Souza, portador do CPF nº743.301.289-34, RG nº.2.527.908, para o Cargo de Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos com lotação junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Nível CC – 07, do Grupo VII – Cargos em Comissão, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, com dedicação integral.
Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º Aplica-se a nomeação deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.
Serra Alta/SC, 02 de Janeiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 006

DECRETO Nº. 006/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REGINA CELINA VANZETTO LINDEMANN PARA O CARGO DE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001, Lei Municipal nº. 684/2005 de 13/12/2005 e alterações posteriores.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, a Sra. Regina Celina Vanzetto Lindemann, portadora do CPF nº790.103.939-68, RG nº.2.653.305, para o Cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Nível CC – 07, do Grupo VII – Cargos em Comissão, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, com dedicação integral.
Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º Aplica-se a nomeação deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.
Serra Alta/SC, 02 de Janeiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 007

DECRETO Nº. 007/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 201.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EDERSON CEREZOLLI PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001, Lei Municipal nº. 684/2005 de 13/12/2005 e alterações posteriores.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir desta data, o Sr. Ederson Cerezolli, portador do CPF nº.029.867.439-43 RG nº.3.437.151, para o Cargo de Secretário de Administração e Desenvolvimento Econômico, com lotação junto a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, Nível CC – 07, do Grupo VII – Cargos em Comissão, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, com dedicação integral.
Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º Aplica-se a nomeação deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.
Serra Alta, 02 de Janeiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 008

DECRETO Nº 001/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre alteração do período de férias da Servidora ROSANGELA SENHOR, referente ao exercício de 2016, e dá outras providências"

DARCI CEREZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº110/1991, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 498/2001 de setembro de 2001.
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o período de férias da Servidora Rosangela Senhor, constante do Decreto nº 188/2016, passando para:
- 26/01/2017 a 24/02/2017, referente ao período aquisitivo de 1º janeiro a 31 de dezembro de 2016;
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art.3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 02 de Janeiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 009

DECRETO Nº 009/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre Conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, e dá outras providências"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/01 de 10/09/2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado o pagamento de Férias Trabalhadas no mês de Janeiro de 2017, a Servidora Municipal abaixo relacionado, que no interesse do Serviço Público deu continuidade às atividades inerentes ao cargo:

1- LUCIMAR DE SOUZA - 10 (DEZ) DIAS.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º Da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC 02 de Janeiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 010

DECRETO Nº 010/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL CRISTIANE FRANCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica transferida de lotação a Servidora Pública Municipal CRISTIANE FRANCIO – inscrita no CPF sob n° 068.066.759-80, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, Nível 20 do Grupo 2- SAl, que atualmente está lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando-se as disposições em contrários.

Serra alta/SC de 02 de Janeiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 011

DECRETO Nº 011/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre alteração do período de férias da Servidora INES DOMINGA PEZZINI ARGENTA, referente ao exercício de 2016, e dá outras providências"

DARCI CEREZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº110/1991, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 498/2001 de setembro de 2001.
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o período de férias da Servidora Rosangela Senhor, constante do Decreto nº 188/2016, passando para:
- 01/02/2017 a 20/02/2017 (20 dias) referente ao período aquisitivo de 1º janeiro a 31 de dezembro de 2016;
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art.3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 02 de Janeiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 012

DECRETO Nº 012/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre Conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, e dá outras providências"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/01 de 10/09/2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado o pagamento de Férias Trabalhadas no mês de Janeiro de 2017, a Servidora Municipal abaixo relacionado, que no interesse do Serviço Público deu continuidade às atividades inerentes ao cargo:

1- INES DOMINGA PEZZINI ARGENTA - 10 (DEZ) DIAS.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º Da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC 02 de Janeiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 012

DECRETO Nº 012/2016 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre Conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, e dá outras providências"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/01 de 10/09/2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado o pagamento de Férias Trabalhadas no mês de Janeiro de 2017, a Servidora Municipal abaixo relacionado, que no interesse do Serviço Público deu continuidade às atividades inerentes ao cargo:

1- INES DOMINGA PEZZINI ARGENTA - 10 (DEZ) DIAS.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º Da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC 02 de Janeiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 013

DECRETO Nº013/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DO PERIODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA SIMONE VIVAN, REFERENTE AO EXERCICIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº110/1991, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 498/2001 de setembro de 2001.
DECRETA:
Art. 1º. Fica cancelado o período de férias de 05/01/2017 a 03/02/2017 (30 dias) da Servidora Simone Vivan, constante do Decreto nº 188/2016 de 26 de 2016. Considerando necessidade ajuste do Setor de Pessoal para início de mandato.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art.3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 02 de Janeiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 014

DECRETO Nº 014/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL GENI TEREZA STANKIEWICZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica transferida de lotação a Servidora Pública Municipal GENI TEREZA STANKIEWICZ – inscrita no CPF sob n° 039.721.429-43, ocupante do Cargo Efetivo de Servente de escola, Nível 11 do Grupo 1- SEG, que atualmente está lotada na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico para Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando-se as disposições em contrários.

Serra alta/SC de 02 de Janeiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 015

DECRETO N° 015/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE, SUSPENSÃO DA FUNÇÃO
DE CONFIANÇA COMO ENCARREGADO DE TURMA, AO SERVIDOR PAULO CEZAR SPIER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica e de acordo com a Lei Municipal 684/2005 de 13/12/2005 e anexo IV,

DECRETA:
Art. 1° Fica suspensa a partir desta data a FC – Função de Confiança como Encarregado de Turma, correspondendo ao percentual de 75%, ao Servidor PAULO CEZAR SPIER, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Operador de Maquinas, nível 32 do Grupo 3- SOP, Serviços Auxiliares, 40 horas semanais lotado na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos, conforme Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Serra Alta.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013.Revogando o Decreto nº018/2016 de 01 de fevereiro de 2016, e as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC de 02 de Janeiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
EFICCAZ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇ(	EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS, COM A CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DE 70M².	2755	1,000	66.334,6300	66.334,63

* FAZ PARTE INTEGRANTE DO ITEM 1:

1.0 SERVIÇOS INICIAIS
(Sub itens 1.1 a 1.2)
2.0 INFRAESTRUTURA
(Sub itens 2.1 a 2.5)

3.0 ESTRUTURA
(Sub itens 3.1 a 3.6)

4.0 ALVENARIA
(Sub itens 4.1 a 4.2)

5.0 IMPERMEABILIZAÇÃO
(Sub itens 5.1)

6.0 COBERTURA
(Sub itens 6.1 a 6.2)

7.0 REVESTIMENTOS
(Sub itens 7.1 a 7.4)

8.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA
(Sub itens 8.1 a 8.9)

9.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
(Sub itens 9.1 a 9.6)

10.0 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
(Sub itens 10.1 a 10.7)

11.0 INSTALAÇÕES PLUVIAIS
(Sub itens 11.1 a 11.6)

12.0 PAVIMENTAÇÃO
(Sub itens 12.1 a 12.2)

13.0 ESQUADRIAS
(Sub itens 13.1 a 13.3)

14.0 FORRO
(Sub itens 14.1)

2.2 A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA EM CONFORMIDADE COM OS ITENS MENCIONADOS ACIMA QUE CONSTAM DETALHADAMENTE NA PLANILHA DE ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO DE ENGENHARIA, E SUAS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DESCRITAS NO MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO QUE SÃO PARTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2016**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
	DESCRITAS NO MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.				
FAMILY ALIMENTOS EIRELI ME	BOLO DOCE SEM RECHEIO DIVERSOS SABORES DE COBERTURA.	2817	7,000	17,7300	124,11
FAMILY ALIMENTOS EIRELI ME	BOLO DOCE SEM RECHEIO DIVERSOS SABORES DE COBERTURA.	2946	8,000	17,7300	141,84
FAMILY ALIMENTOS EIRELI ME	BOLO DOCE SEM RECHEIO DIVERSOS SABORES DE COBERTURA.	3011	45,000	17,7300	797,85
FAMILY ALIMENTOS EIRELI ME	BRIOCHE MÉDIO com no mínimo 30 gramas.	2817	360,000	0,9800	352,80
FAMILY ALIMENTOS EIRELI ME	BRIOCHE MÉDIO com no mínimo 30 gramas.	3011	240,000	0,9800	235,20
FAMILY ALIMENTOS EIRELI ME	COXA E SOBRECOXA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Congelada com pesagem média de 250 g por peça. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno contendo 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	2781	60,000	6,1800	370,80
FAMILY ALIMENTOS EIRELI ME	COXA E SOBRECOXA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Congelada com pesagem média de 250 g por peça. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno contendo 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	2966	60,000	6,1800	370,80
FAMILY ALIMENTOS EIRELI ME	COXA E SOBRECOXA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Congelada com pesagem média de 250 g por peça. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno contendo 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	3011	30,000	6,1800	185,40
FAMILY ALIMENTOS EIRELI ME	CUCA ALEMÃ com no mínimo 800gr, cuca com recheio de framboesa ou baunilha ou chocolate ou doce de leite e farofa na cobertura. Acondicionadas em embalagens plásticas especiais para alimentos com o peso do produto especificado.	2966	10,000	10,0000	100,00
FAMILY ALIMENTOS EIRELI ME	CUCA ALEMÃ com no mínimo 800gr, cuca com recheio de framboesa ou baunilha ou chocolate ou doce de leite e farofa na cobertura. Acondicionadas em embalagens plásticas especiais para alimentos com o peso do produto especificado.	3011	70,000	10,0000	700,00
FAMILY ALIMENTOS EIRELI ME	ESFIRRA COM NO MÍNIMO 30 GRAMAS A UNIDADE. Recheio de carne bovina moída ou frango desfiado, tomate e orégano.	2817	360,000	0,9800	352,80
FAMILY ALIMENTOS EIRELI ME	ESFIRRA COM NO MÍNIMO 30 GRAMAS A UNIDADE. Recheio de carne bovina moída ou frango desfiado, tomate e orégano.	2946	150,000	0,9800	147,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
FAMILY ALIMENTOS EIRELI ME	ESFIRRA COM NO MÍNIMO 30 GRAMAS A UNIDADE. Recheio de carne bovina moída ou frango desfiado, tomate e orégano.	3011	90,000	0,9800	88,20
FAMILY ALIMENTOS EIRELI ME	GROSTOLI DOCE E SALGADO	2817	20,000	15,7500	315,00
FAMILY ALIMENTOS EIRELI ME	GROSTOLI DOCE E SALGADO	3011	30,000	15,7500	472,50
FAMILY ALIMENTOS EIRELI ME	PÃO DE QUEIJO PEQUENO com no mínimo 25 gramas.	2817	360,000	0,7300	262,80
FAMILY ALIMENTOS EIRELI ME	PÃO DE QUEIJO PEQUENO com no mínimo 25 gramas.	3011	240,000	0,7300	175,20
FAMILY ALIMENTOS EIRELI ME	PÃO FRANCES Características técnicas: pão com massa de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, água, fermento biológico, açúcar entre outros. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelado ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de fôrmas sujas). Embalagem: acondicionada em pacotes de polietileno transparente resistente, contendo 1 unidade de 50 gramas, com aproximadamente 20 unidades. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	2781	32,900	7,8300	257,61
FAMILY ALIMENTOS EIRELI ME	PÃO FRANCES Características técnicas: pão com massa de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, água, fermento biológico, açúcar entre outros. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelado ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de fôrmas sujas). Embalagem: acondicionada em pacotes de polietileno transparente resistente, contendo 1 unidade de 50 gramas, com aproximadamente 20 unidades. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	2966	6,000	7,8300	46,98
FAMILY ALIMENTOS EIRELI ME	PÃO FRANCES Características técnicas: pão com massa de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, água, fermento biológico, açúcar entre outros. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelado ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de fôrmas sujas). Embalagem: acondicionada em pacotes de polietileno transparente resistente, contendo 1 unidade de 50 gramas, com aproximadamente 20 unidades. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	3011	1,100	7,8300	8,61
FAMILY ALIMENTOS EIRELI ME	PÃO HOT DOG CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: pão com massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, fermento biológico e estabilizante. Peso líquido 50 gramas. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de formas sujas). Embalagem: acondicionado em pacotes de polietileno fino e transparente com máximo de 20 unidades de 50 gramas cada. O pacote deverá estar fechado e rotulado com data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo de 5 dias. Data de fabricação: máximo de 1 dia.	2781	20,000	6,1000	122,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
FAMILY ALIMENTOS EIRELI ME	PÃO HOT DOG CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: pão com massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, fermento biológico e estabilizante. Peso líquido 50 gramas. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de formas sujas). Embalagem: acondicionado em pacotes de polietileno fino e transparente com máximo de 20 unidades de 50 gramas cada. O pacote deverá estar fechado e rotulado com data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo de 5 dias. Data de fabricação: máximo de 1 dia.	2966	12,200	6,1000	74,42
FAMILY ALIMENTOS EIRELI ME	PÃO HOT DOG CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: pão com massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, fermento biológico e estabilizante. Peso líquido 50 gramas. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de formas sujas). Embalagem: acondicionado em pacotes de polietileno fino e transparente com máximo de 20 unidades de 50 gramas cada. O pacote deverá estar fechado e rotulado com data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo de 5 dias. Data de fabricação: máximo de 1 dia.	2946	7,800	6,1000	47,58
FAMILY ALIMENTOS EIRELI ME	PASTEL SALGADO FRITO COM NO MÍNIMO 30 GRAMAS A UNIDADE recheado com carne bovina moída.	2817	360,000	1,4700	529,20
FAMILY ALIMENTOS EIRELI ME	PASTEL SALGADO FRITO COM NO MÍNIMO 30 GRAMAS A UNIDADE recheado com carne bovina moída.	2946	130,000	1,4700	191,10
FAMILY ALIMENTOS EIRELI ME	PASTEL SALGADO FRITO COM NO MÍNIMO 30 GRAMAS A UNIDADE recheado com carne bovina moída.	3011	110,000	1,4700	161,70
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	ALFACE LISA OU CRESPA - Características Gerais: de primeira. Quando constituída por verduras de boa qualidade, que conservem as suas características, que não tenham defeitos graves e não alterem sua conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos e satisfazerem as seguintes condições: serem frescas, apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor própria da espécie e variedade. Estarem livres de enfermidades e insetos. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionados em embalagens plásticas, transparente, atóxicas, resistente individuais.	2784	100,000	1,9000	190,00
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	ALFACE LISA OU CRESPA - Características Gerais: de primeira. Quando constituída por verduras de boa qualidade, que conservem as suas características, que não tenham defeitos graves e não alterem sua conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos e satisfazerem as seguintes condições: serem frescas, apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor própria da espécie e variedade. Estarem livres de enfermidades e insetos. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionados em embalagens plásticas, transparente, atóxicas, resistente individuais.	2785	10,000	1,9000	19,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	MELÂNCIA Características gerais: de primeira, quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingidos o grau máximo de maturação e tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isenta de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho. A polpa deve estar intacta e firme. Deve ser madura com peso médio de 10 kg.	2784	120,000	1,9800	237,60
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	MELÂNCIA Características gerais: de primeira, quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingidos o grau máximo de maturação e tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isenta de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho. A polpa deve estar intacta e firme. Deve ser madura com peso médio de 10 kg.	2960	30,000	1,9800	59,40
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES - GUARANÁ, LIMÃO, LARANJA, UVA, FRASCO COM 2 LITROS.	2784	102,000	3,7500	382,50
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES - GUARANÁ, LIMÃO, LARANJA, UVA, FRASCO COM 2 LITROS.	2785	30,000	3,7500	112,50
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES - GUARANÁ, LIMÃO, LARANJA, UVA, FRASCO COM 2 LITROS.	2960	120,000	3,7500	450,00
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	SALSICHA para cachorro quente, boa qualidade, embalagem adequada, plástica e resistente constando a data de fabricação e prazo de validade e inspeção municipal, estadual ou federal. Validade no mínimo de 1 mês e meio a 2 meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 3Kg.	2784	7,000	18,5500	129,85
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	SALSICHA para cachorro quente, boa qualidade, embalagem adequada, plástica e resistente constando a data de fabricação e prazo de validade e inspeção municipal, estadual ou federal. Validade no mínimo de 1 mês e meio a 2 meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 3Kg.	2785	10,000	18,5500	185,50
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	SALSICHA para cachorro quente, boa qualidade, embalagem adequada, plástica e resistente constando a data de fabricação e prazo de validade e inspeção municipal, estadual ou federal. Validade no mínimo de 1 mês e meio a 2 meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 3Kg.	2960	10,000	18,5500	185,50
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	SORVETE EM BALDE (10 LITROS) DIVERSOS SABORES	2784	10,000	68,9000	689,00
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	SORVETE EM BALDE (10 LITROS) DIVERSOS SABORES	2785	5,000	68,9000	344,50
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	SORVETE EM BALDE (10 LITROS) DIVERSOS SABORES	2947	8,000	68,9000	551,20
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	SORVETE EM BALDE (10 LITROS) DIVERSOS SABORES	2960	11,000	68,9000	757,90
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	TOMATE fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	2784	41,000	6,1000	250,10

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	TOMATE fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	2785	9,000	6,1000	54,90
GRAFSUL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E PINTURA DA QUADRA ESPORTIVA DO CENTRO DE ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS, COM UMA ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 980,87M². * FAZ PARTE INTEGRANTE DO ITEM 1: 1.0 RECOLOCAÇÃO DE TACOS (Sub itens 1.1 a 1.2) 2.0 LIXAÇÃO DE TACOS (Sub itens 2.1) 3.0 LIMPEZA DA QUADRA (Sub itens 3.1) 4.0 DEMARCAÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA (Sub itens 4.1 a 4.2) 5.0 PINTURA QUADRA POLIESPORTIVA (Sub itens 5.1 a 5.2) 6.0 LIMPEZA (Sub itens 6.1) A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA EM CONFORMIDADE COM OS ITENS MENCIONADOS ACIMA QUE CONSTAM DETALHADAMENTE NA PLANILHA DE ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO DE ENGENHARIA, E SUAS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DESCRITAS NO MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.	2806	1,000	12.383,8300	12.383,83
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	AÇÚCAR BRANCO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: obtido da cana de açúcar; aspecto cor, cheiro próprios; sabor doce; sem fermentação; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais; acondicionado em embalagem plástica atóxica - com capacidade de 5 kg. Validade mínima de 22 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	2783	4,000	13,9000	55,60
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	AÇÚCAR BRANCO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: obtido da cana de açúcar; aspecto cor, cheiro próprios; sabor doce; sem fermentação; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais; acondicionado em embalagem plástica atóxica - com capacidade de 5 kg. Validade mínima de 22 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	2959	4,000	13,9000	55,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	AIPIM CONGELADO - Características Gerais: de primeira. Devem proceder de espécimes vegetais genuínos e sãos e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; estarem livres de enfermidades; estarem livres de casca e congelados; estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; a polpa deverá estar intacta e limpa. Acondicionados em embalagens plásticas, transparente, atóxicas, resistente, contendo 1 kg.	2783	20,000	4,7700	95,40
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	AIPIM CONGELADO - Características Gerais: de primeira. Devem proceder de espécimes vegetais genuínos e sãos e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; estarem livres de enfermidades; estarem livres de casca e congelados; estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; a polpa deverá estar intacta e limpa. Acondicionados em embalagens plásticas, transparente, atóxicas, resistente, contendo 1 kg.	2959	10,000	4,7700	47,70
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	ARROZ TIPO I PARBOILIZADO Características Técnicas: Grupo: Beneficiado, subgrupo Parboilizado, Classe: Longo fino Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte intenso e não característico. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno transparente, atóxico. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	2783	4,000	13,2300	52,92
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	ARROZ TIPO I PARBOILIZADO Características Técnicas: Grupo: Beneficiado, subgrupo Parboilizado, Classe: Longo fino Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte intenso e não característico. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno transparente, atóxico. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	2959	4,000	13,2300	52,92
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	BANANA PRATA fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	2959	20,000	3,7900	75,80
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	CARCAÇA SUÍNA (LEITÃO) COM PELE COM APROXIMADAMENTE 15KG A UNIDADE.	2783	100,000	5,6900	569,00
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	CARNE BOVINA, de primeira qualidade, embaladas em pacotes de 2 a 3kg, com data do empacotamento e prazo de validade. Congelada, com inspeção municipal, estadual ou federal. Deve estar etiquetado com o peso.	2783	70,000	15,4800	1.083,60
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	CARNE BOVINA, de primeira qualidade, embaladas em pacotes de 2 a 3kg, com data do empacotamento e prazo de validade. Congelada, com inspeção municipal, estadual ou federal. Deve estar etiquetado com o peso.	2959	52,000	15,4800	804,96

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	CARNE SUÍNA EM CUBOS - CARACTERISTICAS TÉCNICAS: Carne suína cortada em cubos pequenos, congelada, sem gordura e sem osso. Embalagem deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, contendo 1 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca. Lote e informações nutricionais. Prazo de validade mínimo 6 meses.	2783	60,000	8,4800	508,80
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	CARNE SUÍNA EM CUBOS - CARACTERISTICAS TÉCNICAS: Carne suína cortada em cubos pequenos, congelada, sem gordura e sem osso. Embalagem deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, contendo 1 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca. Lote e informações nutricionais. Prazo de validade mínimo 6 meses.	2959	84,000	8,4800	712,32
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	CARVÃO VEGETAL SACA DE NO MÍNIMO 7KG	2783	20,000	15,4300	308,60
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	CARVÃO VEGETAL SACA DE NO MÍNIMO 7KG	2959	10,000	15,4300	154,30
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	MAMÃO FORMOSA fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer leões de origem física, mecânica ou biológica.	2783	30,000	4,9200	147,60
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	MAMÃO FORMOSA fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer leões de origem física, mecânica ou biológica.	2959	20,000	4,9200	98,40
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	REPOLHO hortaliça de folhas enoveladas, tamanho médio de 1,5 kg, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	2959	10,000	1,9000	19,00
				Total Geral do Mês ⟶	94.791,93

Sombrio

Prefeitura

DEC. 430/2016

DECRETO Nº. 430, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o art. 22, § 3º da Lei no 1415 de 20 de maio de 2003, combinado com as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal de 06 de Abril de 1990, e considerando o art. 7º, inciso XIV da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido o horário especial para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação de Sombrio (Administração), fixando turno único de trabalho.

§ 1º. O horário de trabalho na Secretaria Municipal de Educação do Município, será das 07h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, a partir do dia 02 de janeiro de 2017, até o dia 13 de fevereiro 2017.

§ 2º. As unidades Escolares e CEIs vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, e os servidores a disposição de outros órgãos públicos, ficam excluídos do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus reais efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Município de Sombrio - SC, 06 de dezembro de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

LEI 2302/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SOMBRIO

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
Lei nº 959, de 29 de junho de 1994,Consolidada

ÍNDICE SISTEMÁTICO

Subseção IV - Da Diretoria de compras 9
Seção V - Da Secretaria de Finanças 9
Subseção VI - Da Diretoria Administrativa de educação Infantil 17

LEI Nº. 2302, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALTERA DISPOSITIVOS E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINITRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica atribuída pela presente Lei, a Estrutura Administrativa do Município de Sombrio, passando a disciplinar sobre a Organização, a Competência, os Órgãos da Administração e demais aspectos legais inerentes, com a alteração e a consolidação das Leis Municipais n.º 959/1994, n.º 1446/2003, n.º 1651/2007 e n.º 1985/2012.

Parágrafo Único: Os artigos, parágrafos e incisos, da Lei Municipal 959/1994 passam a vigorar reenumerados pela presente Lei.

Art. 2º - A administração Municipal será compreendida da seguinte forma:
I - Administração Direta Constituída de:
a) Órgãos de Assessoramento;
b) Órgãos Auxiliares;
c) Órgãos Fins.
II - A administração indireta, constituída de autarquias, Conselhos Municipais, Fundações públicas, Empresas públicas e Sociedades da Economia mista com controle majoritário do Município, com personalidade jurídica própria e autonomia administrativa e financeira, constituída na forma da Lei.
III - Os órgãos em colaboração com o Governo Federal e Estadual.

Parágrafo 1º – Os órgãos de administração indireta mencionados no inciso II deste artigo, são vinculados ao Prefeito por linha de coordenação.

Parágrafo 2º – O Poder Executivo pode instituir programas especiais com o objetivo específico de atender as necessidades conjunturais que demandem atuação da Prefeitura, observando o capítulo VII desta Lei.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 3º - A estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal de Sombrio, fica constituída da seguinte forma:)

I - Órgãos de Assessoramento:
a) Gabinete do Prefeito;
b) Coordenadoria de Planejamento;
c) Procuradoria Jurídica;
d) Assessoria de Comunicação Social;
e) Coordenadoria da Defesa Civil;
f) Coordenaria do PROCON

II - Órgãos Auxiliares
a) Secretaria Municipal de Finanças e Administração;

III - Órgãos Fins
a) Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos;
b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
c) Secretaria Municipal de Direitos Sociais e Cidadania;
d) Secretaria Municipal de Saúde;

e) Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Parágrafo Único – A estrutura administrativa forma um conjunto sistemático de atividades interatuantes, inter-relacionadas e interdependentes.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA

Seção I
Do Gabinete do Prefeito

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito é o órgão de assessoramento e de representação Social e Política competindo-lhe:
I - Prestar Assistência ao Chefe do Poder Executivo em suas relações Políticas administrativas com os Municípios, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe.
II - Organizar e proceder os atos de cerimonial municipal;
III - Preparar e expedir a correspondência do Prefeito;
IV - Realizar as atividades de relações públicas da Prefeitura;
V - Organizar e administrar a agenda do Prefeito em audiências, entrevistas e reuniões;
VI - Receber e encaminhar as audiências;
VII - Manter, antecipadamente, informado o Prefeito sobre sua agenda e compromissos;
VIII - Promover a emissão, o recebimento e o arquivamento da correspondência oficial do Gabinete do Prefeito;
IX - Promover condições para locomoção e viagens do Prefeito Municipal, seu atendimento e suprimento de apoio lojístico;
X - Manter interligado com todos os órgãos e sistema de administração Municipal, transmitindo informações ao Prefeito Municipal;
XI - Desempenhar todas as demais atividades afins determinadas pelo Prefeito;

Seção II
Da Coordenadoria de Planejamento

Art. 5º - A coordenadoria de Planejamento é o órgão de coordenação das atividades de planejamento da gestão pública no âmbito do Município, competindo-lhe:
I – o planejamento estratégico para as políticas públicas do governo municipal;
II - a orçamentação plurianual, diretrizes orçamentárias e afins, em parceria com os demais órgãos internos de governo;
III – a elaboração de projetos referentes à captação de recursos financeiros para o desenvolvimento do Município, junto a outras esferas Estaduais e Federais;
IV a coordenação dos assuntos relativos à formulação e acompanhamento da execução e avaliação da administração e dos resultados do planejamento Municipal;
V - executar e fazer cumprir as demais atribuições pertinentes determinadas pelo Chefe do Poder executivo.

Seção III
Da Procuradoria Jurídica

Art. 6º - A Procuradoria Jurídica é o órgão de assessoramento técnico-jurídico ao Prefeito e de representação judicial do Município, competindo-lhe:
I - Representar em Juízo ou fora dele, os direitos e interesse do Município;
II - Assessoramento ao Prefeito e outros órgãos da administração quando solicitado, sobre assuntos de natureza jurídica, emitindo os respectivos pareceres;
III - A redação de anteprojetos de Lei, regulamentos contratos e outros atos administrativos de natureza jurídica;
IV - A cobrança judicial e amigável da dívida ativa tributária e não tributária do Município;
V - Organização e atualização da coletânea de Legislação Municipal, Estadual e Federal, bem como de Jurisprudência e doutrinas de interesse do Município;
VI - Proceder o registro e arquivamento dos atos normativos da administração Municipal;
VII - Proposição de medidas de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio dos órgãos da administração pública Municipal;
VIII - A condução dos inquéritos administrativos;
IX - Exercer funções Jurídico-consultivas em relação à administração;
X - Desempenhar outras atividades afins.
Parágrafo Único – Está subordinado a Procuradoria Jurídica, a Assessoria Jurídica.

Seção IV
Da Assessoria de Comunicação Social

Art. 7º - A assessoria de comunicação social é o órgão de representação social política do Chefe do Poder Executivo, competindo-lhe:
I - Coordenar e promover a comunicação social e política da Prefeitura;
II - O planejamento e a coordenação do desenvolvimento de campanhas institucionais e educativos realizados pela administração Municipal, com a colaboração das Secretarias Municipais diretamente envolvidas;
III - Promoção integrada e administrativa de todos os setores da Prefeitura no que se refere a comunicação e imprensa;
IV - Estudos técnicos e planejamento sob sua coordenação de plano básico de comunicação social com todas as unidades administrativa;
V - Registrar fotograficamente, os acontecimentos e eventos municipais;
VI - Promover entrevistas e encontros do interesse da administração municipal;
VII - Coletar, redigir e transmitir aos meios de comunicação social informações relativas aos interesses da administração pública;
VIII - Manter um sistema de arquivamento dos elementos usados para a confecção do material informativo, tanto divulgado como recebido;
IX - Editar o boletim oficial do Município e outras publicações jornalísticas ou institucionais de interesse da administração Municipal;
X - Manter um sistema de arquivamento dos elementos usados para a confecção do material informativo, tanto divulgado como recebido;
XI - Preparar minutas de pronunciamento oficiai, na forma solicitada pelo Prefeito;
XII - Elaborar material jornalístico para a difusão de atos e fatos da administração Municipal, de acordo com a especificidade de cada veículo de comunicação social, seja rádio, jornal, televisão ou revistas especializadas;
XII - Desempenhar todas as demais atividades afins determinadas pelo Prefeito.

Seção V
Da Coordenadoria da Defesa Civil

Art. 8º - A coordenadoria do Sistema da Defesa Civil é o órgão central de coordenação das atividades do Sistema de Defesa Civil, na forma da legislação pertinente, competindo-lhe:
I- Coordenar, em nível local, o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social
II- organizar e promover campanhas educativas de utilidade pública e no âmbito escolar, para difusão e prática da cultura preventiva de acidentes domésticos e suporte básico da vida com o objetivo de evitar ou minimizar as perdas humanas e sócio-econômicas desses acidentes;
III- articular permanente com os órgãos do Sistema Nacional de

Defesa Civil e do Sistema Estadual de Defesa Civil, quando for o caso, na forma da legislação em vigor;
IV- outras atribuições de natureza inerente ao critério dos órgãos Federal e Estadual.

Seção VI
Da Coordenadoria do PROCON

Art. 9º - A coordenadoria do PROCON é o órgão central de coordenação das atividades de defesa do consumidor, na forma da legislação pertinente, competindo-lhe:
I – a nível local, coibir fraudes e abusos contra o consumidor, e prestar-lhe orientação permanente sobre os seus direitos e garantias;
II- Fiscalizar, autuar e aplicar sanções administrativas na forma da legislação pertinente à proteção e defesa do consumidor, aos responsáveis por condutas que violem as normas protetivas das relações de consumo, bem como fiscalizar preços, abastecimento, qualidade, origem, características, composição, garantia, prazos de validade e segurança de produtos e serviços, dentre outros;
III- Solicitar à polícia judiciária a instauração de procedimentos para apuração de infração contra o consumidor e contra a ordem econômica, nos termos da legislação vigente;
IV- Levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações de qualquer ordem que violarem os interesses difusos, coletivos ou individuais dos consumidores;
V- Representar ao Ministério Público competente, para fins de adoção de medidas processuais, penais e civis, no âmbito de suas atribuições dentre outras relacionadas à proteção e defesa dos consumidores;
VI- Outras atribuições de natureza inerente, previstas na legislação, de acordo com a demanda local.

Seção VII
Da Secretaria Municipal de Finanças e Administração

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Finanças e Administração é o órgão de controle administrativo e assessoramento ao Prefeito e demais órgãos, sendo responsável pela execução das atividades de gestão administrativa, financeiras, contábeis e de prestação de contas nos diversos níveis da legislação.
Parágrafo Único – O Secretário de Finanças e Administração será auxiliado diretamente pelos diretores das subunidades, cuja responsabilidade é coordenar os órgãos que compõem a Secretaria.

Art. 11 - Subordinam-se diretamente ao Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento os seguintes órgãos:
I – Gerência de Finanças
I.1 - Diretoria de Contabilidade;
I.2 - Diretoria de Arrecadação e Tributação;
I.3- Diretoria de Finanças;
I.4 -Diretoria de Fiscalização.

II – Gerência de Administração
II.1 - Diretoria de Recursos Humanos;;
II.2 - Diretoria de Serviços Administrativos.
II.3 - Diretoria de Compras

Sessão VIII
Da Gerência de Finanças

Art.12 - Compete à Gerencia de Finanças a coordenação das atividades das diretorias de contabilidade, arrecadação e tributação, finanças e fiscalização, comprendidas as ações de gerenciamento operacional, administração do quadro de pessoal alocados nas respectivas diretorias e atividades afins determinadas pelo secretário da pasta.

Subseção I
Da Diretoria de Contabilidade

Art. 13 – Compete a Diretoria de Contabilidade, basicamente:
I - Normalização das atividades contábeis e de controle interno junto aos órgãos da administração direta e indireta;
II - Elaborar em conjunto com a diretoria de Planejamento, o orçamento-programa anual, o orçamento plurianual de investimentos e as Leis de diretrizes orçamentária, na forma e tempo previsto em Lei;
III - Empenhar as despesas e fazer o controle dos créditos orçamentários;
IV - Preparação de balancetes mensais, balanços gerais e prestação de contas de recursos financeiros oriundos de outras esferas do governo;
V - Programar, executar, controlar e avaliar toda contabilidade municipal, na forma da legislação pertinente e normas dos órgãos de controle externo;
VI - Controlar a movimentação das receitas de impostos transferidas pelo estado e pela União;
VII - Controlar a movimentação de transferências financeiras recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive outros fundos especiais;
VIII - Estudar, classificar, escriturar e analisar os atos administrativos municipais, de forma analítica e sintética;
IX - Prestar contas dos recursos financeiros recebidos pelo Município, conforme as disposições legais pertinentes, inclusive de acordos e convênios e outros ajustes;
X - Preparar relatórios informativos referentes a situação financeira e patrimonial da Prefeitura;
XI - Colocar as contas do Município a disposição da população para exame e apreciação;
XII - Controlar a prestação de contas de recursos repassados e recebidos através de convênios;
XIII - Desempenhar outras funções afins.
Parágrafo único. Subordina-se diretamente à Diretoria de Contabilidade, o Setor de Empenhos.

Subseção II
Da Diretoria de Arrecadação e Tributação

Art. 14 – A Diretoria de Arrecadação e Tributação, compete basicamente:
I - Proposição de políticas tributárias e financeiras de competência do Município;
II - Exercer a direção da administração tributária, incluindo o cadastramento, lançamento, arrecadação, fiscalização e cobrança administrativas dos débitos tributários e não tributários;
III - Assessoramento do Prefeito e demais órgãos da administração municipal no que se refere aos assuntos fiscais, financeiros e de custos;
IV - O controle e o acompanhamento da execução orçamentária, juntamente com a diretoria de planejamento;
V - Fiscalizar e controlar e execução orçamentária no que se refere a legalidade dos atos que resultam a arrecadação de receitas e a realização de despesas;
VI - Dirigir, orientar, executar e fiscalizar o processo de Tributação Municipal;
VII - Promover a cada dois anos o cadastro técnico, sua atualização e expansão no que se refere as edificações no Município;
VIII - Arrecadar rendas ou receitas municipais expedindo boletins de arrecadação;
Parágrafo único. Subordina-se diretamente à Diretoria de Arrecadação e Tributação, o Setor de Cadastro.

Subseção III
Da Diretoria de Finanças

Art. 15 – À Diretoria de Finanças compete basicamente:
I – a execução dos serviços de recebimentos, pagamentos, guarda,

movimentação, controle e fiscalização das receitas municipais;
II – zelar para que as unidades orçamentárias tenham a soma de recursos necessários para execução do programa anual de investimentos, bem como para manter o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada;
III – pagar despesas autorizadas e devidamente processadas;
IV – Movimentar os recursos financeiros do Município, através de via bancária;
V – arrecadar as receitas municipais na forma estabelecida, legal e formalmente;
VI - escriturar a movimentação dos recursos financeiros do Município;
VII – movimentar os recursos financeiros do Município, na forma autorizada, obedecendo aos princípios gerais dos registros contábeis públicos;
VIII -Executar as tarefas que lhe forem determinadas pelo Secretário de Finanças, Administração e Planejamento.

Subseção IV
Da Diretoria de Fiscalização

Art. 16-. Compete a Diretoria de Fiscalização, basicamente:
I – fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, fiscal e de postura do Município, bem como, demais disposições legais e regulamentares pertinentes;
II – localizar evasões ou clandestinidades de receitas municipais, notificando e aplicando penalidades previstas em lei e regulamento do Município; e
III – executar outras atividades afins, bem como, as que lhes forem atribuídas pela legislação municipal.

Sessão IX
Da Gerência de Administração

Art.17 - Compete à Gerencia de Administração e Planejamento a coordenação das atividades das diretorias de recursos humanos, serviços administrativos e compras, comprendidas as ações de gerenciamento operacional, administração do quadro de pessoal alocados nas respectivas diretorias e atividades afins determinadas pelo secretário da pasta.

Subseção I
Da Diretoria de Recursos Humanos

Art. 18 – Compete basicamente, a Diretoria de Recursos Humanos, o seguinte:
I - A proposição de política sobre administração de pessoal e dos planos de classificação de cargos, empregos ou funções com as respectivas remunerações;
II - Programação e gerência de recrutamento, seleção registro, controle funcional, pagamento e demais atividades relativas ao pessoal da Prefeitura;
III - Coordenar o relacionamento do executivo com os órgãos representativos dos servidores municipais;
IV - Providenciar o cumprimento das obrigações e encargos sociais, na forma estabelecida;
V - Conceder férias e licenças regulares aos servidores;
VI - Promover e executar os serviços relativos a segurança básica e necessária ao trabalho;
VII - Lavrar apostilamento;
VIII - Coordenar concurso público para ingresso, e remuneração compatível, valorizando os servidores públicos;
IX - Desempenhar de outras atividades que lhe forem delegados na forma da Lei;
X - Processar sindicância e demais procedimentos disciplinares, mediante prévia constituição de comissão específica.

Subseção II
Da Diretoria de Serviços Administrativos

Art. 19 – A Diretoria de Serviços Administrativos, compete basicamente:
I - Elaboração e implantação de normas e controles referentes à administração de material e patrimônio da Prefeitura;
II - Coordenação dos serviços da Secretaria Geral, arquivo, comunicação interna, limpeza, portaria, recepção, protocolo, vigilância e zeladoria do paço Municipal;
III - Dirigir, coordenar e executar as atividades de organização e método, junto a órgãos e entidades do Município;
IV - Providenciar o competente registro do tombamento de objetos móveis e imóveis considerados de interesse artístico cultural ou de valor histórico para o Município;
V - Promover o cadastro dos bens Municipais, realizando inventários periódicos;
VI - Manter dados estatísticos sobre materiais, o seu consumo, durabilidade, estado, preços e conservação;
VII - Promover o recebimento, tombamento, identificação, cadastro, avaliação e incorporação;
VIII - Executar todas as demais atividades afins;
Parágrafo Único – A Diretoria de Serviços Administrativos que compreende:
a) Setor de Controle do Patrimônio;
b) Setor de Secretaria Geral.

Subseção III
Da Diretoria de Compras

Art. 20 – Compete a Diretoria de Compras basicamente:
I - Licitar compras ou aquisições, vendas ou alienações, na forma prevista na Legislação pertinente;
II - Elaborar e atualizar o cadastro dos fornecedores do Município;
III - Providenciar a documentação legal das doações ativas e passivas;
IV - Implantação normativa com os respectivos procedimentos no processamento das licitações para aquisição de materiais, realização de serviços de interesse do Município;
V - Promover medidas visando à programação de compras;
VI - Manter atualizado o controle de materiais;
VII - realizar outras atividades relativas à administração de compras e material que lhe forem atribuídas na forma da Lei.
Parágrafo único. Subordina-se diretamente à Diretoria de Compras, o Setor de Licitações e Contratos.

Seção X
Da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Art. 21 – A Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos é o órgão de assessoramento do Prefeito com relação a realização de Obras e Serviços Públicos do Município.

Parágrafo Único – O Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos será auxiliado diretamente pelo gerente de obras e diretores das subunidades, cuja responsabilidade é coordenar os órgãos que compõem a Secretaria.

Art. 22 – Subordinam-se ao Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos os seguintes órgãos:
I – Gerência de Obras
I.1 - Diretoria de Obras e Infraestrura;
I.2 - Diretoria de Serviços Urbanos;
I.3 – Diretoria de Trânsito
I.4 -Diretoria de Estradas e Rodagens.

Subseção I
Da Gerência de Obras

Art. 23 - Compete à Gerencia de Obras a coordenação das atividades

das diretorias de obras, infraestrutura, serviços urbanos e estradas e rodagens, compreendidas as ações de gerenciamento operacional, administração do quadro de pessoal alocados nas respectivas diretorias e atividades afins determinadas pelo secretário da pasta.

Subseção II
Da Diretoria de Obras e Infraestrutura

Art. 24 – A Diretoria de Obras Compreende basicamente:
I - Execução e direção das Obras Públicas Municipais em consonância com as diretrizes traçadas pelo planejamento municipal;
II - Apoiar a Diretoria de Planejamento na elaboração de Projetos de Obras Públicas e respectivo orçamento;
III - Programar e controlar a execução das Obras Públicas realizadas pelo Município;
IV - Orientar e acompanhar a fiscalização de construções públicas e particulares mantendo atualizado o arquivo de plantas e edificações particulares;
V - Orientar e fiscalizar a correta execução do Código de Obras e Lei de Zoneamento parcelamento e do solo e outras partes integrantes do plano diretor;
VI - Opinar, quando solicitado, no licenciamento para localização e funcionamento de atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços, com relação as normas em vigor;
VII - Assessorar os demais órgãos municipais quando solicitado.

Subseção III
Da Diretoria de Serviços Urbanos

Art. 25 – A Diretoria de Serviços Urbanos, compreende basicamente:
I - Execução de atividades concernentes à conservação das vias e logradouros públicos, bem como das instalações em geral destinados a prestação de serviços à comunidade;
II - Dirigir os serviços de transporte, guarda e manutenção e controle de veículos e equipamentos pertencentes ao patrimônio público municipal;
III - Traçar diretrizes e propor medidas visando a eficiência do sistema de transporte público de passageiros no Município;
IV - A realização de estudos e proposição de medidas para a preservação do meio ambiente, no que concerne aos recursos naturais, paisagísticos e outros que asseguram a qualidade de vida da população, mantendo permanente coordenação com as Secretarias Municipais;
V - Aplicação e fiscalização no cumprimento das normas referentes à proteção dos ecossistemas;
VI - Realizar a conservação de parques, praças e jardins, proteger as áreas verdes e arborizar as vias e logradouros públicos;
VII - Administração dos serviços de coleta e disposição de resíduos tóxicos do interior do Município.
VIII - O desenvolvimento de programas e campanhas educativas visando a conscientização da população na preservação dos ecossistemas juntamente com as Diretorias do Meio Ambiente e Orientação Pedagógica;
IX - Estabelecer controle da quilometragem e do consumo de cada veículo;
X - Executar outras atividades afins previstas na legislação municipal.

Subseção IV
Da Diretoria de Trânsito

Art. 26 – A Diretoria de Serviços Trânsito, compreende basicamente:
I - A administração, fiscalização, regulamentação e controle dos transportes públicos Municipais, concedidos ou permitidos incluindo o transporte coletivo urbano, táxis, transporte de escolares e transportes especiais;
II - Administração dos serviços de sinalização e trânsito, em articulação com os órgãos estaduais afins;
III - A fiscalização do cumprimento das normas relativas às posturas municipais no que se refere ao trânsito e a sinalização;
IV - Supervisionar e fiscalizar o funcionamento do terminal rodoviário;
V - Implantar e manter atualizado o controle estatístico de ocorrências que ocasionam paralisação dos equipamentos rodoviários;
X - Executar outras atividades afins previstas na legislação em articulação com os órgãos estaduais e federais afins.

Subseção V
Da Diretoria de Estradas e Rodagens

Art. 27 – A Diretoria de Estradas e Rodagens, compreende basicamente:
I - A realização de estudos para execução de infraestrutura das vias e logradouros públicos;
II - Manutenção dos serviços de iluminação, conservação e limpeza das vias e logradouros públicos;
III - Responder pela guarda, segurança e manutenção do equipamento a disposição;
IV - Executar rigoroso e completo controle de combustíveis e lubrificantes;
V - Estabelecer programas de manutenção preventiva de veículos;
VI - Conhecer e apurar junto a cada operador, as irregularidades de cada veículo em sua disposição;
VII - Abertura, conservação e melhoramento do sistema viário através do revestimento primário, calçamento com pedras e/ou pavimentação asfáltica;
VIII - Conservação e melhoramento de estradas vicinais, através da criação de zeladorias específicas.
IX - Desempenhar outros funções afins determinadas pelo Secretário.
Parágrafo Único – Subordinam-se a Diretoria de Estradas e Rodagens:
a) Setor de Serviços Gerais
b) Setor de Manutenção de Veículos

Seção XI
Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Art. 28 – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte é o órgão da Prefeitura Incumbido de planejar e executar a política de ensino, cultura e esporte do Município.

Parágrafo Único – O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte será auxiliado diretamente pelos órgãos das subunidades, cuja responsabilidade é coordenar os órgãos que compõem a Secretaria.

Art. 29 – Subordinam-se ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte as seguintes órgãos:
I – Gerência de Educação
I.1 – Diretoria de Administração da Educação;
I.2 - Diretoria de Orientação Pedagógica;
I.3 - Diretoria de Assessoria Técnica Administrativa;
I.4 – Diretoria de Transporte Escolar;
I.5 – Diretoria de Merenda Escolar.

II – Gerência de Esportes
II.1 – Diretoria de Esportes

III – Gerência de Cultura e Eventos
III.1 – Diretoria de Cultura e Eventos

Subseção I
Da Gerência de Educação

Art. 30 - Compete à Gerencia de Educação a coordenação das

atividades das diretorias de administração da educação, diretoria de orientação pedagógica, diretoria de assessoria técnica administrativa, diretoria de transporte escolar e diretoria de merenda escolar, compreendidas as ações de gerenciamento operacional, administração do quadro de pessoal alocados nas respectivas diretorias e atividades afins determinadas pelo secretário da pasta.

Subseção II
Da Diretoria de Administração da Educação

Art. 31 – A Diretoria de Administração da educação, compete basicamente:
I – coordenar os trabalhos administrativos, operacionais e burocráticos da Secretaria;
II – expedir e controlar os atos administrativos da Secretaria;
III – auxiliar a Diretoria de Recursos Humanos na coordenação e gerenciamento de pessoal, tais como: registros funcionais; controle de ponto; controle de licenças, férias e respectivas substituições; recrutamento e seleção de professores substitutos, executar o controle de transporte escolar, entre outras de natureza correlata;
IV – auxiliar o Setor de Patrimônio na guarda e controle dos bens patrimoniais da Secretaria;
V – executar outras atividades administrativas afins.

Subseção III
Da Diretoria de Orientação Pedagógica

Art. 32 – A Diretoria de Orientação Pedagógica, compete basicamente:
I - A proposição e a implantação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, da política educacional do Município, levando em consideração a realidade econômica e social;
II - A elaboração de planos, programas, projetos de educação em articulação com os demais órgãos da federação ligados a área;
III - A instalação manutenção e orientação técnica-pedagógica dos estabelecimentos de ensino oficial do Município, com a respectiva administração;
IV - Definição do calendário escolar, bem como a fixação de normas para a organização didática e disciplinar dos estabelecimentos de ensino;
V - Estudos, organização e proposição para manutenção de cursos de formação de mão de obra para o mercado local, juntamente com a diretoria de |Indústria e Comércio;
VI - O estudo e desenvolvimento de programas voltados a erradicar o analfabetismo;
VII - Promover a chamada anual à matrícula escolar do município;
VIII - Promover a integração da escola com a comunidade;
IX - Assistir ao corpo discente da rede Municipal, levando em consideração que o processo educativo se consubstancia na elevação da qualidade de ensino;
X - Estimular a organização de associação de pais e professores, Grêmio Estudantil, conselho escolar, nas escolas da rede municipal de ensino;
XI - Promover reuniões pedagógicas e administrativas destinadas à avaliação de desempenho administrativo, docente e discente;
XII - Estimular a educação para defesa da vida saudável e proteção ao meio ambiente;
XIII - Elaborar o Plano Municipal de Educação, submetendo-a a aprovação do Conselho Municipal de Educação, para posterior homologação do Prefeito Municipal;
XIV - Propor programas e conteúdo para o ensino fundamental, objetivando a formação básica comum e o respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais;
XV - Articular-se com autoridades de saúde pública, na promoção de exames ou teste de saúde para o corpo discente da rede municipal de ensino;
XVI - Estimular a arborização frutífera do terreno escolar e a execução de hortas comunitárias articulada com a secretaria da Agricultura;
XVII - Elaboração e supervisão do currículo dos cursos municipais de ensino de acordo com as normas vigentes;
XVIII - Introduzir como disciplina obrigatória o ensino de língua espanhol, bem como, propor modificações no currículo escolar;
XIX - Estimular e apoiar a Casa Familiar Rural com o objetivo de facilitar a formação global dos adolescentes e dos jovens adultos, de maneira a corrigir as deficiências na formação dos agricultores;
XX - Realizar anualmente o plano de expansão;
XXI - Realizar anualmente, o levantamento da população em idade escolar;
XXII - Desempenhar outras atividades próprias da Diretoria, que lhe forem delegados pelo Secretário;
XXIII - Promover, planejar, coordenar e controlar o ensino de 0 à 06 anos no Município.

Subseção IV
Da Diretoria de Assessoria Técnica Administrativa

Art. 33 – A Diretoria de Assessoria Técnica Administrativa, compete basicamente:
I - Provisionar a rede escolar municipal, com instalação física, materiais e humanas adequadas ao processo educativo;
II - Administrar o pessoal e material da rede municipal de ensino;
III - Participar do processo para concessão de material a alunos carentes;
IV - Estimular e promover campanhas objetivando a arrecadação escolar e inter-escolar;
V - Auxiliar na elaboração de convênios com órgãos públicos no sentido de definir uma política de ação na prestação do ensino de 1º Grau, tornando mais eficaz a aplicação de recursos públicos destinados à educação;
VI – Propor programas e conteúdo voltado especificamente a educação infantil em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, levando-se em consideração a realidade econômica e Social;
VII - Desempenhar outras funções afins;

Parágrafo único. Subordina-se diretamente à Diretoria de Assessoria Técnica Administrativa:
I – Setor de Administração do Ensino Infantil;
II - Setor de Administração do Ensino Fundamental; e
III - Setor de Assessoramento de Informática.

Subseção V
Da Diretoria de Transporte Escolar

Art. 34 – Compete a Diretoria de Transporte Escolar:

I – Operacionalizar, gerir, controlar e propor melhorias, relacionadas ao programa de transporte escolar;
II – Acompanhar as atividades laborais e a conduta dos servidores colocados à disposição do programa de transporte escolar;
III – Zelar pela conservação e manutenção preventiva dos veículos e equipamentos do transporte escolar;
IV - Desempenhar outras atividades próprias da Diretoria, bem como aquelas delegadas pelo Secretário.

Subseção VI
Da Diretoria de Merenda Escolar

Art. 35 – Compete a Diretoria de Merenda Escolar
I - Executar o programa de merenda escolar no Município na forma estabelecida pelo Programa Nacional de Alimentação escolar;
II – Acompanhar as atividades operacionais dos servidores colocados à disposição da programa de alimentação escolar;
III – Executar o plano alimentar e nutricional e o cardápio estabelecido pelo equipe técnica pertinente;
IV – propor medidas de melhorias na preparação da merenda escolar;
V – estabelecer critérios de avaliação que permitam o

acompanhamento do programa de merenda escolar nas diversas faixas etárias dos usuários;
VI – Zelar pelo patrimônio público colocados à disposição do programa de merenda escolar
VII - Desempenhar outras atividades próprias da Diretoria, bem como aquelas delegadas pelo Secretário.

Subseção VII
Da Gerência de Cultura

Art. 36 - Compete à Gerencia de Cultura a coordenação das atividades da diretoria de cultura, compreendidas as ações de gerenciamento operacional, administração do quadro de pessoal, estudos e promoção culturais e atividades afins determinadas pelo secretário da pasta.

Subseção VIII
Da Diretoria de Cultura

Art. 37 – A Diretoria se Cultura compreende basicamente:
I - A elaboração, desenvolvimento e assessoramento técnico-pedagógico de programas culturais, junto aos educandos, em articulação com as demais Secretarias;
II - Administrar a biblioteca; museu municipal e casa da cultura;
III - Promover o desenvolvimento da cultura do Município, através de estimulo às artes e outras manifestações culturais, contribuindo para a liberdade de pensamento e criação, investimento, protegendo e integrando as atividades artísticas;
IV - Promover ações através de colaboração da comunidade em conjunto com o Conselho municipal de cultura, visando proteção ao patrimônio cultural do Município através de inventários, registros, vigilância e outros meios de preservação;
V - Elaboração de estudos, projetos e proposições para o tombamento do patrimônio que venham a ser considerados relevantes para a preservação cultural;
VI - Organizar anualmente o calendário de eventos e providenciar festividades e acontecimentos relacionados com o calendário histórico, cultural e turístico do Município;
VII - Apoio a articulação com as entidades locais para a promoção de feiras de artesanatos, congressos e seminários no município;
VIII - Estudo, organização, proposições, negociação e coordenação de convênios com entidades públicas e/ou privadas para implantação de programas e projetos na área de cultura, e lazer em articulação com a Diretoria de Planejamento e Conselho Municipal de Cultura;
IX - Desempenhar outras atividades afins previstas na legislação Municipal.

Subseção IX
Da Gerência de Esportes

Art. 38 - Compete à Gerencia de Esportes a coordenação das atividades da diretoria de esportes, compreendidas as ações de gerenciamento operacional, administração do quadro de pessoal, promoção do esporte amador e atividades afins determinadas pelo secretário da pasta.

Subseção X
Da Diretoria de Esportes

Art. 39 – Compete a Diretoria de Esportes, a execução da Política de Esportes do Município, cabendo em especial:
I - A elaboração e desenvolvimento de programas esportivos;
II - Promoção e implantação de programas de Esportes e lazer;
III - Elaboração, organização e divulgação do calendário esportivo, difundindo a prática esportiva no Município;
IV - Estimular a organização de associações com finalidades desportivas e de lazer com bases comunitárias;
V - A administração de estádios, centro esportivos, praças de esportes e recreações;
VI - Estimular a organização de esporte profissional e amador do Município;
VII - Estimular as competições desportivas entre entidades organizadas no Município;
VIII - Articular-se com a Diretoria da Indústria e Comércio, visando à obtenção de patrocínio para o esporte local;
IX - Estimular e promover campanhas objetivando a sadia competição escolar e inter escolar;
X - Promover o esporte e jogos culturais escolares;
XI - Desempenhar outras atividades afins da Diretoria de Esportes.

Seção XII
Da Secretaria Municipal de Saúde, Direitos Sociais e Cidadania

Art. 40 – A Secretaria Municipal de Saúde, Direitos Sociais e Cidadania tem por finalidade transformar as condições de saúde e saneamento do Município, visando níveis mais elevados de qualidade de vida da população e contribuir através de processos decisórios participativos, para criação e/ou desenvolvimento da consciência político/social Munícipe de Sombrio.
Parágrafo Único – O Secretário Municipal de Saúde, Direitos Sociais e Cidadania será auxiliado diretamente pelos diretores das subunidades, cuja responsabilidade é coordenar os órgãos que compõem a Secretaria.
Art. 37 – Subordinam-se diretamente ao Secretário Municipal da Saúde, os seguintes órgãos:
I – Gerência de Serviços Administrativos
I.1 – Diretoria de Serviços Administrativos

II – Gerência de Controle, Avaliação, Auditoria e Planejamento
II.1 - Diretoria de Vigilância Sanitária;
II.2 - Diretoria de Prevenção de erradicação de doenças infecto-contagiosas.

III – Gerência de Transportes, Controle e Suprimentos de Materiais e Manutenção;

IV – Gerência de Serviços de Saúde Bucal;

V - Gerência do Desenvolvimento Social e Ação Comunitária
V.1 - Diretoria da Criança e do Adolescente;
V.2 - Diretoria de Grupos Sociais e Ação Comunitária;
V.3 - Diretoria de Assessoria Técnica.

VI – Coordenadoria do CEAC
VII – Coordenadoria do Cadastro Único

Subseção I
Da Gerência de Serviços Administrativos

Art. 41 - Compete à Gerencia de Serviços Administrativos a coordenação das atividades da diretoria administrativa, compreendidas as ações de gerenciamento operacional, coordenação das atividades do Conselho Municipal de Saúde, propor o aporte orçamentário para a execução dos programas, administração do quadro de pessoal, atendimento e protocolo e demais atividades afins determinadas pelo secretário da pasta.

Subseção II
Da Diretoria Administrativa

Art. 42 - Compete à Diretoria Administrativa, basicamente:
I – elaborar e executar as normas e controles referentes à administração de material e bens patrimoniais;
II – coordenar os serviços administrativos gerais, tais como: zeladoria; protocolo; recepção; comunicação interna; administração do pessoal; controle de uso e manutenção dos veículos; etc;
III – manter os cadastros de usuários dos serviços de saúde,

controle de dados estatísticos dos serviços prestados, prestar informações aos órgãos Federais e Estaduais, preparar a prestação de contas e informações ao Conselho Municipal de Saúde;
IV – executar demais atividades afins.

Parágrafo Único – subordina-se a Diretoria Administrativa, o setor Administrativo e o Setor de Atendimento e Protocolo

Subseção III
Da Gerência de Controle, Avaliação, Auditoria e Planejamento em Saúde

Art. 43 - Compete à Gerencia de Controle, Avaliação, Auditoria e Planejamento em saúde a coordenação das atividades das diretorias de vigilância sanitária e prevenção e erradicação de doenças infecto-contagiosas, compreendidas as ações de gerenciamento operacional pertinentes ao sistema municipal de saúde, avaliação do desempenho dos indicadores do sistema, planejamento estratégico, atendimento de serviços especializados de saúde, administração do quadro de pessoal e demais atividades afins determinadas pelo secretário da pasta.

Subseção IV
Da Diretoria de Vigilância Sanitária

Art. 44 – Compete a Diretoria de Vigilância Sanitária principalmente:
I - O exercício pleno da vigilância Sanitária e epidemiologia, em articulação com as entidades Estaduais e Federais afins;
II - A promoção de campanhas preventivas de educação sanitária e de vacinação em massa da população;
III - O desenvolvimento de campanhas e programas de saúde pública, em especial na atuação médica primária, em articulação com as entidades Estaduais e Federais ligadas a área;
IV - A realização de estudos, projetos e pesquisas para a formulação de política de saúde do Município;
V - A administração de unidade de assistência médica e odontológica, sob a responsabilidade do Município;
VI - A execução dos programas de Saúde visando a assistência médica e odontológica aos alunos do Município;
VII - O estudo, proposição, negociação e aplicação e coordenação de convênio com atividades públicas e/ou privadas para a implantação de programas na área de saúde e implementação de política de saúde pública em articulação com a Diretoria de Planejamento;
VIII - Realizar estudos e preposição em conjunto com a Secretaria do Bem Estar Social e Ação Comunitária, com vistas a assegurar à Criança e ao Adolescente, com prioridade, o direito à vida, à saúde, a alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, a cultura, à dignidade, ao respeito a liberdade e à consciência familiar e comunitária;
IX - Dar atendimento adequado aos postos de saúde do Município;
X - Fiscalizar, na área de competência municipal, estabelecimentos comerciais, industriais e aqueles que produzem alimentos de origem animal e vegetal, objetivando a preservação da saúde pública e do meio ambiente;
XI - Cooperar na fiscalização do código de obras e de posturas municipais;
XII - Estimular ações visando a educação para a saúde comunitária, articulado com a pastoral da saúde e o Conselho Municipal da Saúde;
XIII - Estabelecer programas de ensino em serviço, para aprimoramento e estágios, destinados a profissionais e estudantes da área de saúde;
XIV - Prestar assistência materno-infantil e medicina preventiva, com ações que visem:
a) A prevenção da desnutrição;
b) Atendimento médico especializado para crianças com o acompanhamento nos diversos casos;
IXV - Garantir condições de prevenção de deficiências com prioridade para assistência Pré-natal e a infância;
XVI - Prestação de assistência de saúde materno-infantil;
XVII - Executar programas de assistência médico-odontológico nas escolas;
XVIII - Promover e incentivar a vacinação em massa de vacinação de doenças infantis;
XIX - Desempenhar outras atividades afins.

Subseção V
Da Diretoria de Prevenção e Erradicação de Doenças Infecto-Contagiosas

Art. 45 – Compete a Diretoria de prevenção e erradicação de doenças infecto-contagiosas basicamente:
I - Dar atendimento adequado a portadores de doenças infecto-contagiosas;
II - Gerenciar e supervisionar a coleta e destinação do lixo de alto risco e hospitalar, a fim de evitar infecções;
III - Planejar e supervisionar equipamentos e incineração e outros destinos do lixo, com a finalidade de erradicar as doenças infecto -hospitalares;
IV - Programar campanhas de conscientização pública relativas a saneamento básico, controle de poluição e preservação do meio ambiente;
V - Promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município, a fim de identificar as causas, afins de prevenir e combater as doenças;
VI - Programar ações visando à profilaxia de males causados por parasitose;
VII - Prestar assistência de saúde preventiva profilática à rede municipal de ensino;
VIII - Articular-se com autoridades Estaduais e Federais de Saúde, objetivando a obtenção de recursos financeiros, materiais e humanos destinados à execução de programas de prevenção de doenças;
IX - Participar de campanhas de saúde pública, mormente aquelas de caráter preventivo e de imunização coletivas;
X - Executar outras atividades determinadas pelo Secretário de Saúde e outras atividades previstas em Lei;

Parágrafo Único – subordina-se a Diretoria de Controle, Avaliação, Auditoria e Planejamento em Saúde, o setor de Atendimento de Serviços Especializados.

Subseção VI
Da Gerência de Transportes, Controle e Suprimentos de Materiais e Manutenção

Art. 46 - Compete à Gerencia de Transporte, Controle e Suprimentos de Materiais e Manutenção, a coordenação das atividades de transporte de pacientes, programação, agendamento, manutenção, suprimento, legalização e controle da frota, administração do quadro de pessoal, administração da estrutura física e dos equipamentos da rede municipal de saúde, manutenção, controle e suprimento de materiais de consumo e demais atividades afins determinadas pelo secretário da pasta.

Subseção VII
Da Gerência de Serviços de Saúde Bucal

Art. 47 - Compete à Gerencia de Serviços de Saúde Bucal, a coordenação das atividades relacionadas aos serviços odontológicos, coordenação do Centro de Especialidades e do CPOD do município, operacionalização dos sistemas de informações, planejamento de ações educativas, preventivas e curativas em saúde bucal, administração do quadro de pessoal, administração da estrutura física e dos equipamentos dos serviços de saúde bucal e demais atividades afins determinadas pelo secretário da pasta.

Subseção VIII
Da Gerência de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária

Art. 48 - Compete à Gerencia de Desenvolvimento e Ação Comunitária a coordenação das atividades das diretorias da criança e adolescente, diretoria de grupos sociais e ação comunitária e diretoria de assessoria técnica, compreendidas as ações de gerenciamento operacional, administração do quadro de pessoal alocados nas respectivas diretorias e atividades afins determinadas pelo secretário da pasta.

Subseção IX
Da Diretoria da Criança e do Adolescente

Art. 49 – Compete a Diretoria da Criança e do Adolescente:
I - Prestar atendimento a criança e o adolescente de rua;
II - Supervisão e coordenação dos trabalhos das creches, garantindo e seu andamento e o suprimento de recursos materiais e humanos, bem como a capacitação do corpo-técnico-administrativo;
III - Executar cursos de reciclagem e aperfeiçoamento para o quadro de seus servidores;
IV - Estimular o uso da cozinha alternativa, através de agente da pastoral, proporcionando o bom hábito de alimentação saudável;
V - Oferecer para criança carente cursos artesanais com trabalhos manuais e promover feiras livre para a venda desses trabalhos;
VI - Definir política e ações juntamente com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente visando o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;
VII - Prestar atendimento a mãe gestante, e ao deficiente do Município;
VIII - Desempenhar outras atividades afins e previstas em Leis.
Parágrafo único. Subordina-se diretamente à Diretoria da Criança e do Adolescente, o Setor de Administração da Criança e do Adolescente.

Subseção X
Da Diretoria de Grupos Sociais e Ação Comunitária

Art. 50 – A Diretoria de Grupos Sociais e Ação Comunitária, compete, basicamente:
I - Representar a Prefeitura junto aos Conselhos e entidades comunitárias, coordenando as ações da Prefeitura nas instâncias e processos de participação das políticas sociais para o Município;
II - Responsabilizar-se pelo trabalho de campo nas comunidades, bairros do Município de acordo com a política de ação comunitária da Secretaria;
III - Realizar visitas domiciliares, reuniões e assembléias comunitárias, viabilizando os objetivos de conscientização e participação da comunidade;
IV - Apoiar o Conselho Municipal de Associações Comunitárias de Sombrio, visando o pleno desenvolvimento da organização comunitária;
V - Assessorar tecnicamente os diversos grupos sociais ou entidades comunitárias do Município, estimulando seu desenvolvimento;
VI - Elaborar juntamente com as entidades comunitárias, convênios com órgãos, entidades assistenciais em nível Municipal, Estadual, Nacional e Internacional;
VII - Elaborar estratégias e formas alternativas de ação articulada para o atendimento de problemas sociais, emergenciais;
VIII - Elaborar, em conjunto com o Estado, programas de combate e prevenção à violência contra pessoas;
IX - Viabilizar a política municipal de desenvolvimento social, fixando prioridades, diretrizes, normas e padrões para todo o Município;
X - Definir estratégias e formas alternativas de ações articuladas com outros órgãos públicos, entidades sociais, movimentos populares e demais representantes da sociedade civil, que direta e/ou indiretamente, possibilitem espaços de formação, apoio, proteção, lazer, trabalho, oportunidades de criação e de reflexão crítica da população;
XI - Elaborar programas de atendimento ao idoso, bem como a criação do Conselho do idoso;
XII - Assessorar os trabalhos de conscientização, organização e deliberação de entidades comunitárias, contribuindo para o desenvolvimento do espírito de associação e cidadania nos munícipes de Sombrio;
XIII - Desenvolver outras funções previstas em Lei.

Subseção XI
Da Diretoria de Assessoria Técnica

Art. 51 – A Diretoria de Assessoria Técnica, compete:
I - Elaborar projetos que viabilizem recursos das entidades assistenciais Municipais, Estaduais e Federais e Internacionais, coordenando sua Execução;
II - Assessorar tecnicamente os trabalhos com grupos sociais e entidades comunitárias;
III - Encaminhar as solicitações de recursos ou serviços aos canais competentes;
IV - Propor programas e projetos à Secretaria Viabilizando as solicitações da população quanto aos recursos inerentes a política social do Município;
V -Dar suporte administrativo à Secretária viabilizando os tramites burocráticos de instituições;
VI - Secretariar as reuniões da Secretaria, elaborando as atas das mesmas;
VII - Elaborar solicitações de material administrativo, para viabilizar o bom andamento dos trabalhos da Secretaria;
VIII - Propor soluções visando colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, descriminação, exploração, violência crueldade e pressão;
IX -Estudar e propor programas de prevenção e atendimento especializado aos portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como sua integração social, mediante treinamento para o trabalho e a convivência, facilitando seu acesso aos bens e serviços;
X - Estudos e preposições visando proporcionar recursos educacionais e científicos para o planejamento familiar;
XI - Elaborar programas de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependente de entorpecentes e drogas afins, através da articulação com entidades públicas e privadas;
XII - O desempenho de outras atividades afins e os que lhe são atribuídos pela Legislação.

Subseção XII
Da Coordenadoria do CEAC - Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente

Art. 52 – A Coordenadoria do CEAC, compete:
I – A coordenação funcional de procedimentos administrativos e operacionais dos serviços de atendimento à criança e ao adolescente;
II – O gerenciamento funcional e hierárquico dos servidores lotados no CEAC;
III – A execução de atribuições designadas pelo superior hierárquico
IV – A elaboração de relatórios gerenciais, estatísticos e demais informações atinentes;
V – A prestação de informações aos órgãos de governo do estado e da união e demais órgãos de controle externo
VI - Responder técnica e administrativamente pelos processos atinentes;

Subseção XIII
Da Coordenadoria do Cadastro Único

Art. 53 – A Coordenadoria do Cadastro Único, compete:
I – A coordenação funcional dos procedimentos administrativos e operacionais dos cadastros do sistema de proteção social do município;

II – A execução de atribuições designadas pela Chefia de Departamento ou da diretoria correspondente, em atribuições análogas;
III – A prestação de informações atinentes aos sistemas de cadastro do sistema de assistência social, quando requeridas pelos órgãos de governo do estado e da união;
IV - Responder técnica e administrativamente pelos processos atinentes.

Seção XIII
Da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento econômico e Meio Ambiente

Art. 54. A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente tem por finalidade transformar a realidade do produtor rural através do incentivo da prática de cooperação agrícola e ao agronegócio, diversificação das fontes de renda, entre outros de apoio ao desenvolvimento da propriedade, tornando-a mais produtiva e melhorando o nível de vida do homem do campo e, no aspecto geral, promover as condições econômicas e sociais do Município e a proteção do meio ambiente, visando níveis mais elevados na qualidade de vida da população.

Parágrafo único. O secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento econômico e Meio ambiente será auxiliado diretamente pelos Diretores das subunidades, cuja responsabilidade é coordenar os órgãos que compõem a Secretaria.

Art. 55. Subordinam-se diretamente ao Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio ambiente, os seguintes órgãos:
I – Diretoria de Serviços de Apoio à Agricultura;
II – Diretoria de Extensão Rural;

III – Gerência do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
III.1 - Diretoria de Industria e Comércio;
III.2. – Diretoria de Turismo, e
III.3 – Diretoria de Desenvolvimento da Pesca e Preservação Ambiental

Subseção I
Da Diretoria de Serviços de Apoio à Agricultura

Art. 56 – Compete a Diretoria de Serviços de apoio à Agricultura, basicamente:
I - A elaboração de medidas com vistas ao desenvolvimento das atividades agrícolas no município, organizando e executando programas assistenciais e apoio aos produtores rurais;
II - A proposição de política de serviços públicos rurais, compatíveis com a necessidade da população;
III - Estimular a formação de profissionais dos agricultores no manejo e conservação dos produtos alimentares;
IV - Gestionar junto aos Governos Estadual e Federal, para que desenvolvam política e ações administrativas de prevenção de perdas pós-colheitas criando estímulo que permita ao produtor rural possuir armazéns familiares ou em grupo;
V - Planejar, executar e controlar o desenvolvimento da política agrícola do município;
VI - Articular-se com os órgãos públicos e/ou privados envolvidos nos assuntos do Município, visando à execução de atividades de interesses comum;
VII - Apoiar ações voltadas para o desenvolvimento da agricultura do Município;
VIII - Promover medidas, visando a aplicação correta de defensivos, corretivos e fertilizantes no solo;
IX - Incentivar ações voltadas para a agricultura alternativas, tais como, adubação orgânica, rotatividade de produção, controle integrado de pragas e outras práticas que visem a recuperação do solo e meio ambiente;
X - Promover medidas visando a defesa sanitária vegetal e animal;
XI - Incentivar o ensino agrícola formal e informal;
XII - Promover a implantação de viveiros para a produção de mudas de essências florestais, visando o reflorestamento e reflorestamento;
XIII - Incentivar medidas visando à proteção do solo e da boa qualidade de água;
XIV - Desenvolver ações voltadas para o abastecimento de água potável, junto a agrovilas e propriedades rurais;
XV - Incentivar o armazenamento e silagens, visando à formação de estoques reguladores;
XVI - Apoiar e incentivar a cooperação agrícola, o associativismo e outras formas de organização do produtor rural e da produção;
XVII - Incentivar e criar condições para a industrialização, conservação e comercialização de produtos agropecuários;
XVIII - Promover ações objetivando a prática de inseminação artificial e outras que visem ao melhoramento genético dos rebanhos;
XIX - Trabalhar em conjunto com o Conselho Municipal de Agricultura, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Colônia de Pescadores, apoiando e incentivando as organizações dos agricultores e dos pescadores do Município;
XX - Assegurar a produção e o abastecimento de alimentos em quantidade suficientes para a população do Município;
XXI - Introduzir novas alternativas para a agricultura;
XXII - Desempenhar outras funções designadas pelo Secretário da pasta previstas em Lei;
XXIII - Dirigir os serviços de transporte, guarda, manutenção e controle de veículos e equipamentos de responsabilidade da secretaria.

Parágrafo Único – subordina-se a Diretoria de Serviços de apoio à Agricultura, o setor de Serviços de apoio à Agricultura.

Subseção II
Da Diretoria de Extensão Rural

Art. 57 – Compete a Diretoria de Extensão Rural, basicamente:
I - Incentivar a implantação de programas visando a qualificação dos serviços do meio rural;
II - Incentivar e apoiar a implantação de cursos de trabalhos artesanais;
III - Desenvolver e incentivar a criação de hortas comunitárias;
IV - Orientar a ocupação dos espaços do solo ociosos com plantas frutíferas, hortigranjeiras e ornamentais;
V - Dar treinamento sobre industrialização e conservação caseira de produtos agrícolas;
VI - Incentivar e apoiar o trabalho de medicina caseira em conjunto com a pastoral da saúde;
VII - Incentivar e apoiar a proteção e preservação do meio ambiente articulado com a Diretoria de meio-ambiente;
VIII - Desempenhar outras funções afins.

Subseção III
Da Gerência do Desenvolvimento Econômico e Preservação Ambiental

Art. 58 - Compete à Gerencia do Desenvolvimento Econômico e Preservação Ambiental a coordenação das atividades das diretorias de Indústria e Comércio, turismo e desenvolvimento da Pesca e Preservação Ambiental, compreendidas as ações de gerenciamento operacional, administração do quadro de pessoal alocados nas respectivas diretorias e atividades afins determinadas pelo secretário da pasta.

Subseção IV
Diretoria de Indústria e Comércio

Art. 59 – Compete a Diretoria de Indústria e Comércio basicamente:
I - Promover e organizar o desenvolvimento da Indústria e Comércio

do Município;
II - Incentivar e apoiar a instalação, ampliação e modernização de indústrias no município;
III - Estimular e apoiar a micro, média e grande empresa no município;
IV - Fazer observar os critérios ecológicos de não agressão ao meio ambiente quando da instalação de indústria no Município;
V - Promover e apoiar feiras, exposições e outros eventos de interesse da indústria e do comércio do município;
VI - Desenvolver outras funções delegadas pelo Secretário;
VII - Desenvolver projetos de economia popular alternativa, mobilizando recursos humanos e materiais do próprio município, respeitando suas especificidades culturais e a preservação do meio ambiente;

Subseção V
Da Diretoria de Turismo

Art. 60 – Compete basicamente a Diretoria de Turismo:
I - Incentivo a empreendimentos turísticos geradores de emprego e renda;
II - Divulgação dos pontos de interesse turístico do Município;
III - Incentivar o turismo urbano e rural no Município;
IV – Contato permanente com entidades públicas e privadas, visando o desenvolvimento turístico municipal;
V - Representação e divulgação do Município em eventos de diversas natureza em âmbito interno e externo;
VI - Desempenhar outras funções determinadas pelo Secretário e previstas em Lei.

Subseção VI
Da Diretoria de Desenvolvimento da Pesca e Preservação Ambiental

Art. 61. Compete à Diretoria de Desenvolvimento da Pesca e Preservação Ambiental, basicamente:
I - Promover a execução dos serviços de dragagens, açudagens, irrigação, e o desenvolvimento da psicultura;
II – propor a elaboração de normas legais relativas ao controle da paisagem urbana, da poluição ambiental em todas modalidades, bem como, relativas a reflorestamento e arborização de vias e logradouros públicos;
III – definir normas e padrões técnicos relativos a obras de tratamento dos recursos hídricos, de córregos e de saneamento, relativas ao tratamento e destino do lixo;
IV – registrar e controlar a concessão de direito de pesquisa e exploração de recursos naturais no município, visando a aplicação de medidas jurídicas cabíveis;
V - elaborar estudos, seminários, palestras, encontros e formular a política municipal relativa ao meio ambiente e organizar sistema de administração da qualidade ambiental, controle e desenvolvimento do meio ambiente e uso adequado dos recursos naturais, fornecendo subsídios á elaboração de relatório de impacto no meio ambiente-RIMA;
VI – fornecer normas para a coleta regular do lixo reciclável e propor preço para os produtos resultantes do processo de tratamento de lixo;
VII – fixar normas relativas aos serviços de manutenção e conservação de parques, praças e áreas verdes;
VIII – escolher áreas necessárias à instalação de aterros sanitários;
IX – promover com os municípios que ficam às margens da Lagoa do Sombrio, estudos e projetos de preservação em conjunto do referido ecossistema lacustre;
X – desenvolver trabalhos articulados com a Micro-Região no que se refere à busca de recursos para projetos de despoluição da região; e
XI – desempenhar outras funções determinadas pelo Secretário e previstas em Lei".

CAPITULO IV
DOS ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM O GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL

Art. 62 – São órgãos de colaboração com o governo Federal e Estadual;
I - Da Junta de Serviço Militar;
II - Da Unidade Municipal de Cadastramento - INCRA
III - Da Unidade de Expedição de Carteiras de identificação e Trabalho.

Seção I
Da Junta de Serviço Militar

Art. 63 – A Junta de Serviço Militar é órgão representativo do Serviço Militar no Município, prestando assistência e atendimento aos municípios na regularização de documentação Militar e presidida pelo Prefeito Municipal.

Seção II
Da Unidade Municipal de Cadastramento – INCRA

Art. 64 – A Unidade Municipal de Cadastramento - INCRA, é o órgão encarregado de dar orientação aos proprietários Rurais, no Município, fazendo executar os convênios firmados com a Municipalidade.
Parágrafo Único – Dirige a unidade, no Município, a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

Seção III
Da Unidade de Expedição de Carteiras de Identificação e do Trabalho

Art. 65 – A unidade de expedição de carteiras de identificação e do trabalho, é o órgão que, junto a Prefeitura Municipal, encarrega-se desses afazeres em convênio de delegação de encargos firmados entre a Municipalidade e, respectivamente, a Secretaria Municipal de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e do Ministério do Trabalho.
Parágrafo Único – A Unidade de expedição de Carteiras de identificação e do trabalho é subordinada, diretamente, ao Gabinete do Prefeito.

CAPITULO V
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 66 – As atividades gerais da Administração Municipal obedecerão aos princípios fundamentais descrito neste capítulo e demais disposições decorrentes desta Lei, a saber:
I - Planejamento;
II - Coordenação;
III - Descentralização;
IV - Delegação de Poderes;
V - Controle;
VI - Racionalização e Produtividade.

Seção I
Do Planejamento

Art. 67 – O Planejamento, como princípio fundamental, visa promover o desenvolvimento econômico e social do Município, compreendendo a elaboração do:
I - Plano Plurianual;
II - Diretrizes Orçamentária;
III - Orçamentos Anuais Participativos;
IV - Plano Diretor de Desenvolvimento;
V - Levantamento Sócio Econômico do Município;
VI - Programas Anual de Trabalho.

Parágrafo Único – O Governo Municipal estabelecerá, na elaboração

e execução de seus programas, o critério de prioridade, segundo as especificidades das obras ou serviços que visem o atendimento do interesse coletivo.

Seção II
Da Coordenação

Art. 68 – A Coordenação é exercida, como princípio fundamental em todos os níveis, mediante:
I - Atuação de Diretorias Individuais;
II - Realização sistemática de reuniões com a participação dos Diretores e Subordinados;
III - Instituição e Funcionamento de comissões de coordenação em cada nível administrativo.

Seção III
Da Descentralização

Art. 69 – A descentralização é exercida como princípio fundamental, mediante:
I - Dentro dos próprios quadros da Administração Municipal, do nível de Direção para o de execução;
II - Da Administração central para administração descentralizada.

Seção IV
Da Delegação de Poderes

Art. 70 – A delegação de poderes é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade as decisões, situando-se nas proximidades dos fatos.

Seção V
Do Controle

Art. 71 – O controle é o instrumento de acompanhamento de avaliação dos resultados, compreende:
I - O controle, pela Diretoria, compete a execução dos programas e observância das normas que governam atividades específicas de cada órgão controlados;
II - O controle e aplicação do dinheiro público e da guarda dos bens do município será feito pelos órgãos próprios do sistema de contabilidade e patrimônio.

Seção VI
Da Racionalização e Produtividade

Art. 72 – A racionalização e produtividade, visam assegurar a prevalência dos objetivos sociais e econômicos da ação municipal sobre as conveniências necessárias de natureza burocrática, mediante:
I - Livre e direta comunicação horizontal entre os órgãos da administração municipal para troca de informações esclarecimentos e comunicações;
II - Descentralização e delegação de poderes em todos os níveis da administração municipal.

CAPITULO VI
DOS PROGRAMAS ESPECIAIS

Art. 73 – Os programas especiais de que trata o parágrafo 2º art. 2º, desta Lei são os seguintes:
I - Programas especiais de trabalho, instituídos por ato do executivo, com a finalidade de alcançar objetivos relacionados com o desenvolvimento sócio econômico do Município que demandem atuação direta da Prefeitura em área não específica de atuação de outros órgãos da administração direta, indireta ou órgão colegiado da estrutura administrativa da Prefeitura;
II - Programas especiais de Governo, instituídos por ato do Executivo, para atribuir à Secretaria Municipal a responsabilidade de coordenar ações prioritárias, que envolvam a participação de mais órgão do Governo Municipal.

Parágrafo Único – O ato do executivo que instituir programas especiais, deverá especificar:
a) Os seus objetivos;
b) As atividades que executará;
c) As atribuições e competência do coordenador;
d) O órgão à qual ficará subordinado diretamente no caso de programa especial de trabalhos;
e) Os recursos humanos e materiais necessários ao seu funcionamento.

CAPITULO V
DA IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 74 – A estrutura administrativa estabelecida pela consolidação de que trata a presente Lei entrará em funcionamento gradualmente, na medida em que os órgãos que a compões forem sendo implantados, segundo a conveniência da administração e a disponibilidade financeira.

Parágrafo Único – A implantação dos órgãos será realizada através de:
a) Elaboração e aprovação do regimento interno, através de Decreto;
b) Provimento das respectivas diretorias e chefias, e
c) Disponibilidade de recursos materiais, humanos e financeiros indispensáveis ao seu funcionamento;

Art. 75 – Os Cargos de Comissão e as funções de confiança correspondente aos órgãos mencionados no art. 3º da presente Lei, constarão em Lei Complementar específica.

Parágrafo Único – As Secretarias Municipais poderão fixar normas e padrões técnicos para as atividades de sua competência.

CAPITULO VII
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 76 – Fica o Poder Executivo, através de Decreto autorizado a partir da publicação desta Lei, baixar o regimento interno da Prefeitura Municipal de Sombrio, contendo no mínimo;
a) A competência de cada uma das unidades administrativas da Prefeitura;
b) As atribuições comuns e específicas dos servidores públicos municipais investidos nas funções de diretor, supervisão ou chefia.

Art. 77 – O Prefeito poderá, no regimento interno de que trata este capítulo, delegar competência aos servidores investidos nas funções de diretoria, supervisão, coordenadoria e chefia para proferir despachos decisórios em primeira instância administrativa.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 78 – O Poder Executivo poderá instituir por Decreto, mediante prévia autorização Legislativa, comissão e conselho permanente e/ou temporários, para atender as necessidades conjunturais que demandem a atuação do Poder Público, visando incentivar e integrar a comunidade na vida administrativa da cidade.

Parágrafo Primeiro – O Poder Executivo incluirá como órgãos colegiados, instituídos na forma da Lei:
I - Conselho Municipal de Agricultura;
II - Conselho Municipal Autônomo das Associações
III - Conselho Municipal de Cultura;
IV - Conselho Municipal de Educação;
V - Conselho Municipal de Saúde;

VI - Conselho Municipal de Turismo; e
VII - Conselho Municipal do Bem-Estar Social.

§ 1º - O Município instituirá outros conselhos estabelecidos em leis específicas, em especial quando instituídos pela legislação federal e estadual.

§ 2º – Os serviços prestados ao Município pelos cidadãos integrantes dos órgãos referidos neste artigo serão gratuitos e considerados relevantes.

Art. 79 – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento do Município do exercício de 2017, os ajustes que se fizerem necessário em decorrência desta Lei, respeitando os elementos e funções.

Parágrafo Único: O Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, será elaborado com base na estrutura administrativa de que trata a presente lei.

Art. 80 – Ficam convalidados os atos praticados até a presente com base nos dispositivos da Lei Municipal e alterações posteriores.

Art. 81 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 82 – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sombrio - SC, 22 de dezembro de 2016
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

LEI 2303/2016

LEI Nº. 2303 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal "Adote um Ponto de ônibus", que tem por finalidade receber a colaboração, diretamente, de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou provado, na implantação, melhoria e conservação de pontos de paradas de ônibus no município de Sombrio.
.
Parágrafo Único. Os contemplados deverão manter as normas de conservação estabelecidas pelo setor competente e seguir as normas NBR 9050 de Acessibilidade.

Art. 2º. O programa caracteriza-se pela adesão espontânea dos interessados, que se comprometerão a observar as condições ajustadas em "Termo de Cooperação" a ser firmado com a Prefeitura.

§ 1º. No "Termo de Cooperação", constará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o início das obras necessárias e de 40 (quarenta) dias para seu término.

§ 2º. Não respeitados os prazos, considerar-se-á rompido automaticamente o "Termo de Cooperação"

§ 3º. Para cada ponto de parada de ônibus, haverá autorização específica.

Art. 3º. A Prefeitura, através da Secretaria competente, colocará a disposição dos interessados o rol dos locais passíveis de serem beneficiados pelo programa e os modelos-padrão de ponto de parada de ônibus.

Art. 4º. As entidades que adotarem os pontos de parada de ônibus poderão neles explorar publicidade, ficando isentas do pagamento de taxas de publicidade e propaganda, enquanto durar o período de adoção.

Parágrafo Único. È vedado propaganda de:

I – Cunho Político;
II – Fumo e seus derivados;
III – Bebidas alcoólicas;
IV – Produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida;
V – Jogos de azar;
VI – Armas, munição e explosivos;
VII – Fogos de estampido e de artifício, exceto aqueles que, pelo seu reduzido potencias, sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida;
VIII – Revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado para crianças e adolescentes.

Art. 5º. Poderão ser celebrado parcerias com outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, para os fins do programa.

Art. 6º. A concessão terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante requerimento próprio.

Parágrafo Único. A prorrogação dependerá exclusivamente de comprovação das normas estabelecidas no art. 1º desta Lei.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em um prazo de 90 (noventa) dias, inclusive com a minuta do "Tempo de Cooperação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sombrio (SC), 22 de dezembro de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

LEI 2304/2016

LEI Nº. 2304 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A VEICULAÇÃO DE DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO Nº 1779/2005, DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, NA DORMA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Todos os locais de atendimento público de Saúde do Município terão afixado em lugar visível a seguinte mensagem:

"A Resolução nº 1779/2005, do Conselho Federal de Medicina (CFM) cita em seu art. 39:
È Vedado ao médico receitar ou atestar na forma secreta ou ilegível, assim como assinar em branco folhas de receituários, laudos, atestados ou quaisquer outros documentos médicos.
O não cumprimento desta resolução deve ser denunciado ao CREMESC".

§ 1º. A mensagem deve ser grafada em placa no tamanho mínimo de 30 X 50 cm.

§ 2º. Ao final da mensagem deve ser grafado número telefônico e demais contatos para realização de denúncia ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (CREMESC), quanto ao descumprimento do artigo 39 da resolução 1779/2005, do Conselho Federal de Medicina (CFM).

Art. 2º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 3º. As despesas da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sombrio (SC), 22 de dezembro de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

LEI 2305/2016

LEI Nº. 2305 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

TORNA OBRIGATÓRIO AFIXAR RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM LUGAR VISÍVEL DOS LOCAIS DE ATENDIMENTO PÚBLICO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo obrigado a afixar em lugar visível, em todos os locais de atendimento público de Saúde no Município, a relação de todos os profissionais em exercício e ali lotados, assim como seus respectivos horários de trabalho.

§ 1º. A relação dos profissionais deve apresentar o horário de entrada e saída do trabalho de cada um deles dispostos ao longo dos turnos e dias da semana.

§ 2º. A relação em questão deve ser grafada em placa de maneira que possa ser facilmente visualizada por usuários, visitantes e próprios profissionais nas recepções dos locais de atendimento público de Saúde.

§ 3º. Ao final da relação dos profissionais deve ser grafado, igualmente de maneira visível, número telefônico do setor do Poder Executivo responsável por acolher denúncias quanto ao não cumprimento do horário de trabalho.

Art. 2º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 3º. As despesas da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sombrio (SC), 22 de dezembro de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

PORT. 239/2016

PORTARIA Nº 239 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, e em conformidade com a Lei 1.414 de 20 de maio de 2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:
Conceder a 2ª Licença Prêmio ao servidor efetivo, Sra. VANESSA ISOPPO DA SILVA, Assistente Social, com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, como segue:

MATRICULA	PER. AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3824	2011 à 2016	16/121/2016 a 15/02/2017

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 16 de dezembro de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretario Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 002/2016

DECRETO N°. 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, VANTOIR DEBIASI PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 9° da Lei Municipal n°. 384, de 01 de junho de 2001, e Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeado VANTOIR DEBIASI portador do CPF nº 022.757.369-21 e RG nº 3.420.271 Servidor Público Municipal de Sul Brasil-SC, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Agricultura, com lotação na Secretaria de Agricultura Obras e Transportes.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
02 de janeiro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

PORTARIA 001/2017

PORTARIA N° 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal DAIANE KLUGE, ocupante do cargo de Psicóloga, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, de 20 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 03.05.2015 a 02.05.2016 a serem gozadas no período de 02.01.2017 a 21.01.2017.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculado ao DOM, CONFORME Lei Municipal 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
02 de janeiro de 2017.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

PORTARIA 002/2017

PORTARIA N° 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal MARISTELA GODOIS KROTH, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de 20 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01.12.2015 a 30.11.2016 a serem gozadas no período de 02.01.2017 A 21.01.2017.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
02 de janeiro de 2016.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 003/2017

DECRETO N°. 003/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica.

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a comissão Municipal de Licitação, destinada a efetuar analise acompanhamento e julgamento dos Processos Licitatórios Municipais.

PARAGRAFO ÚNICO - A comissão de avaliação fica constituída pelos seguintes servidores municipais.

1. MAICON BRUXEL;
2. CLEITON SOETHE;
3. BERNARDETE DAS GRACAS A. T. HONNEF;

Art.2°. Fica nomeado o servidor MAICON BRUXEL como Presidente da Comissão de Licitações.

Art.3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4°. Ficam revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 02 DE JANEIRO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dois de janeiro de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

DECRETO 004/2017

DECRETO Nº. 004/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
NOMEIA O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica.

DECRETA:
Art. 1º. Designa para atuar como pregoeiro em Licitações na modalidade, Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tigrinhos, o servidor:

MAICON BRUXEL.

PARAGRAFO ÚNICO – O edital indicará em cada certame licitatório Pregoeiro e seu substituto.

Art. 2°. Ficam designados para atuar como membros da Equipe de Apoio de licitações na modalidade de pregão no âmbito da prefeitura Municipal de Tigrinhos os servidores:

1. DANIELA LAPAZINI KUHN;
2. BERNARDETE DAS GRACAS A. T. HONNEF;
3. CLEITON SOETHE;

PARAGRAFO ÚNICO: O edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame com o mínimo de três integrantes.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 02 DE JANEIRO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dois de janeiro de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

EXTRATO CREDENCIAMENTO 001-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2017
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Tigrinhos (SC) torna público para o conhecimento dos interessados, que estarão abertas para o exercício de 2017, as inscrições para o Processo de Credenciamento de Prestadores de Serviços Especializados na Área da Saúde – Pessoa Jurídica para prestação de serviço de exames laboratoriais de análises clínicas, conforme tabela SUS, dando efetivo atendimento à população na Unidade de Saúde do Município de Tigrinhos/SC, nos termos e condições constantes no Edital na forma do disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93. Os interessados deverão se dirigir ao Setor de Licitações do Município de Tigrinhos, sito a Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, Centro, Município de Tigrinhos, ou pelo Telefone: 49-36580064 no horário das 07h00min ás 13h00min. Tigrinhos (SC), 02 de Janeiro de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 001-2017

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 001/2017 com a Empresa FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME - CNPJ: 07.753.029/0001-93 no valor total de R$ 520,00 mensais, para prestação de serviço de implantação, locação e suporte para implementação do sistema de controle interno e apresentação de audiências públicas, durante o exercício 2017.
TIGRINHOS/SC, em 02 de Janeiro de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 001-2017 FMS

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 001/2017 com a Empresa RAFAEL NICOLODI - CNPJ: 19.286.537/0001-98 no valor total de R$ 650,00 mensais, para locação do sistema de gerenciamento de unidades de saúde Rang Saúde + com licença para 12 (doze) meses .
TIGRINHOS/SC, em 02 de Janeiro de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 002-2017

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 002/2017 com a Empresa INFO DIGITALLE – SOLUÇÕES TECNOLOGICAS PARA GESTAO DOCUMENTAL LTDA ME - CNPJ: 86.731.494/0001-08 no valor total de R$ 343,97 mensais, para prestação de serviço de locação de sistema de informática gerenciador eletrônico de documentos, durante o exercício 2017.
TIGRINHOS/SC, em 02 de Janeiro de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 003-2017

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 003/2017 com a Empresa JOSE CARLOS GNOATTO ME –CNPJ: 14.169.321/0001-29 no valor total de R$ 6.500,00, para coleta e transporte de resíduos sólidos do perímetro urbano do Município de Tigrinhos, durante o mês de janeiro de 2017.
TIGRINHOS/SC, em 02 de Janeiro de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 003-2017 FMS

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 003/2017 com a Empresa T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – CNPJ: 72.332.778/0001-09 no valor total de R$1.500,00 pelo serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviço de saúde dos Grupos "A1, A4, e E" (Infectantes Biológicos), e o valor de R$ 7,00 por quilo, pelo serviço de coleta e transporte de resíduos do Grupo "B" (Químicos e Medicamentos).

TIGRINHOS/SC, em 02 de Janeiro de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 004-2017

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 004/2017 com a Empresa DANIEL L. DREWS EIRELI EPP - CNPJ: 01.622.771/0001-83, para aquisição de combustível - gasolina (3,85 /litro) e óleo diesel BS10(3,02/litro), para manutenção da frota municipal durante o exercício 2017.
TIGRINHOS/SC, em 02 de Janeiro de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO 001-2017 SAUDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Extrato de Dispensa de Licitação nº 001/2017 - FMS

O Município de Tigrinhos, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público a realização de dispensa de licitação para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos para Disponibilização de Profissional Médico Clínico Geral para atendimento ao Programa ESF – 40 horas semanais no Centro Municipal de Saúde do Município de Tigrinhos, assumindo a responsabilidade técnica pela Unidade e pelos atestados de óbito ocorridos na circunscrição territorial do Município, tendo como contratada a EMPRESA ALDIGUIERI & DALAZEN DE SOUZA SERVIÇOS MEDICOS S/S – CNPJ: 22.942.279/0001-65. Fundamento Legal: artigo 24 inciso IV da Lei 8.666/93. Tigrinhos/SC, 02 de Janeiro de 2017. Derli Antonio de Oliveira – Prefeito Municipal.

PORTARIA 001/2017

PORTARIA Nº. 001/2017. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 035/2015 de 03 de Novembro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Nomeado o Sr. CLEITON SOETHE, para exercer o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FAZENDA, com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de Janeiro de 2017, percebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 02 DE JANEIRO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dois de janeiro de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

PORTARIA 002/2017

PORTARIA Nº. 002/2017. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 035/2015 de 03 de Novembro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Nomeada a Sra. CLEISE HONAISER, para exercer o Cargo Comissionado de DIRETOR GERAL, responsável pelo setor de Compras e Licitação, com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de Janeiro de 2017, percebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 02 DE JANEIRO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dois de janeiro de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

PORTARIA 003/2017

PORTARIA Nº. 003/2017. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 035/2015 de 03 de Novembro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Nomeada a Sra. DANIELA LAPAZINI KUHN, para exercer o Cargo Comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, responsável pelo setor de Convênios e Tesouraria, com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de Janeiro de 2017, percebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 02 DE JANEIRO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dois de janeiro de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

PORTARIA 004/2017

PORTARIA Nº. 004/2017. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 035/2015 de 03 de Novembro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Nomeada a Sra. SOLANGE MARGARETE TESKE, para exercer o Cargo Comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de Janeiro de 2017, percebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 02 DE JANEIRO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dois de janeiro de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

PORTARIA 005/2017

PORTARIA Nº. 005/2017. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 035/2015 de 03 de Novembro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Nomeada a Sra. SIMONE TABORDA GÄLZER, para exercer o Cargo Comissionado de DIRETOR, responsável pelo setor de Agendamento na Secretaria Municipal de Saúde, com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de Janeiro de 2017, percebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 02 DE JANEIRO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dois de janeiro de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

PORTARIA 006/2017

PORTARIA Nº. 006/2017. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE TESOUREIRO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PRIVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Nomeada a Sra. DANIELA LAPAZINI KUHN, para exercer a função de TESOUREIRO (A) MUNICIPAL, a contar a partir de 02 de Janeiro de 2017, percebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 02 DE JANEIRO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dois de janeiro de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

PORTARIA 007/2017

PORTARIA Nº. 007/2017. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 035/2015 de 03 de Novembro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Nomeada a Sra. IZOLDI AVANI ZILKE, para exercer o Cargo Comissionado de DIRETOR, responsável pelos programas do Ministério da Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de Janeiro de 2017, percebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 02 DE JANEIRO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dois de janeiro de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Câmara Municipal

ATA - TERMO DE POSSE

ATA Nº 001/2017 – Termo De Posse
Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete às 09 horas, no Ginásio Municipal Olivio Baczinski de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, realizou-se a Sessão Solene, objetivando realizar a Posse dos Vereadores, Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, eleitos no Pleito do dia 02 de Outubro de 2016. De acordo com o Artigo 4º do Regimento Interno e artigo 23 da Lei Orgânica Municipal, o Vereador Eleito mais idoso Sr. Silvênio João Schneider presidiu a Sessão de Posse e convidou a funcionária Delnia Liebert, para secretariar os trabalhos da presente Sessão, tendo como Mestre de Cerimônias o Sr. Ivo Ari Wahholz, o qual usando da tribuna procedeu aos cumprimentos em nome da Câmara de Vereadores, saudou as autoridades e o público presente, em passo continuo iniciou a composição das mesas chamando os Vereadores da 5ª Legislatura 2013/2016 para comporem a Mesa: Adacir Luiz Stanga, Alnito Neu, Antonio Manfrin, Dejalma Santos Miorando, Gilberto Cybulski, Joceli Kobs, Paulo Gabriel Kutszepa, Salete Teresinha Sausen e Silvênio João Schneider. Em seguida convidou os Vereadores Eleitos para a 6ª Legislatura 2017/2020 para comporem a Mesa: Ademar Badia, Antonio Manfrin, Cleiton da Silva, Dejalma Santos Miorando, Gilberto Cybulski, Gilmar Stieler, Miguel Claudino Rossa, Silvênio João Schneider e Volmar de Oliveira. Logo após convidou para a mesa de honra o vereador Silvênio João Schneider Presidente desta Sessão Solene, o Prefeito Municipal eleito Derli Antônio de Oliveira, Prefeito que deixa o cargo Rudimar Francisco Guth, vice-Prefeito eleito Milton Jose Huppes, vice-Prefeito que deixa o cargo Neri Arnoldo Neu, Solange Teske representando os Secretários e servidores públicos do Município, Lorivaldo Wachholz vice-Presidente do Clube de Idosos representando as Entidades do Município e o Cabo Lampert representando a Policia Militar de Tigrinhos e o Assessor Jurídico da Câmara Marcelo furtado. Com a palavra o Presidente vereador Silvênio deu início a presente Sessão Solene e convidou a todos para que ficassem em pé para Execução do Hino Nacional. Em seguida foi apresentada a música "Aleluia" pela estudante Leticia Gatelli. Prosseguindo os vereadores eleitos entregaram suas declarações de bens e o diploma recebido da justiça eleitoral. Em seguida obedecendo ao Parágrafo 7º do Artigo 4º do Regimento Interno da Câmara os vereadores prestaram o juramento assentando o seguinte Compromisso: Prometo manter, defender e cumprir, a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis da União, do Estado e do Município, desempenhando leal e sinceramente o mandato a mim conferido e trabalhando pelo engrandecimento deste Município. Ficando-os empossados no Cargo de Vereadores do Município de Tigrinhos. Prosseguindo o Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos entregaram suas declarações de bens e o diploma recebido da justiça eleitoral. Prestando o seguinte compromisso: Prometemos manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as Leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos Munícipes, e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade. Ficando empossado o Sr. Milton Huppes no cargo de Vice-Prefeito e o Sr. Derli Antônio de Oliveira no cargo de Prefeito Municipal. Em sequencia foi feita a transmissão de cargo do Prefeito Rudimar Guth ao Prefeito empossado Derli de Oliveira e também foi entregue a prestação de contas. Dando continuidade deu-se início ao Processo de Eleição da Mesa Diretora, conforme o que prevê o artigo 9º do Regimento Interno da Câmara, sendo que o Presidente concedeu um intervalo

de até quinze minutos para o processo de Eleição da Mesa. Após o intervalo o Presidente retomou os trabalhos, sendo apresentada chapa única: Chapa nº 01 assim constituída: Vereador Silvênio João Schneider (PMDB) Presidente, Vereador Miguel Claudino Rossa (PMDB) Vice-Presidente, Vereador Cleiton da Silva (PMDB) 1º Secretário e vereador Ademar Badia (PMDB) 2º Secretário. Em seguida o Presidente colocou em votação a referida chapa, sendo que obteve 08 votos favoráveis dos vereadores Ademar Badia, Antonio Manfrin, Cleiton da Silva, Dejalma Santos Miorando, Gilberto Cybulski, Gilmar Stieler, Miguel Claudino Rossa e Volmar de Oliveira. Ficando eleita por unanimidade de votos. Logo após o vereador Silvênio J. Schneider eleito como Presidente da Mesa Diretora continuou assumindo os trabalhos da Sessão. Em seguida passou-se ao período dos pronunciamentos. Fazendo uso da palavra o vice-prefeito que deixa o cargo Neri Arnoldo Neu saudou as autoridades e o público presente na sessão. Sobre nosso município disse que todos os Prefeitos trabalharam para o bem da população deixando sua contribuição. Fez um breve comentário do que conquistou para Tigrinhos, através de emendas parlamentares dos partidos do PSDB e PR num montante de um milhão de reais. E desejou um bom trabalho ao novo Prefeito, ao vice e aos vereadores. Prosseguindo se pronunciou o Prefeito que deixa o cargo Rudimar Francisco Guth cumprimentou as autoridades e o publico presente. Agradeceu sua família e aos funcionários públicos e a todos que colaboraram para o sucesso da sua administração onde sempre trabalhou de forma honesta, simples e com eficiência. Fez um breve relato da prestação de contas da sua administração onde ficará licitada a pavimentação asfáltica das Ruas no Tigre que deverá ser executado. E disse que não deixa dívidas ao novo Prefeito, somente o financiamento do Ginásio Olívio Baczinski no valor de R$ 329 mil reais do financiamento juro zero. E finalizando desejou que Deus abençoasse a todos neste novo ano que se inicia. Em sequência fez uso da palavra o vice-prefeito empossado Milton José Huppes agradeceu a presença de todos e disse que hoje inicia o sexto mandato administrativo o qual só foi possível graças ao voto de cada munícipe. Agradecendo aos 1462 votos de confiança no Prefeito Derli e em sua pessoa. Disse que na área da Saúde a coleta de exames será no Posto de Saúde, não precisando se deslocar para fora do município. No esporte terá escolinha de futebol, para que as crianças e adolescentes sintam-se acolhidos. Na agricultura o maior pedido foi à volta das horas máquinas, atendendo igualmente os Tigrinhenses com um preço reduzido e acessível dando maior atenção às estradas e entradas das propriedades. Na área industrial pretende-se construir mais um barracão para gerar mais empregos. Mesmo com a crise política e econômica que irão enfrentar, pretendem batalhar para fazer a diferença, e deixar boas marcas que tragam prosperidade e melhor qualidade de vida à população. Agradeceu a sua família pelo apoio, ao seu partido PMDB e ao partido do PT por terem lhe indicado como candidato a vice-prefeito. E desejou um feliz ano novo e que Deus ilumine e abençoe cada um durante esta nova caminhada. Logo após fez uso da palavra o Prefeito empossado Sr. Derli de Oliveira, agradeceu a todos que confiaram em sua pessoa, onde mais uma vez está assumindo este município, dizendo que seu mandato será com transparência e honestidade, onde daqui quatro anos sairá de cabeça erguida podendo olhar no olho de cada um, sem desigualdade. Na educação pretende preparar os professores, para que tenhamos no futuro pessoas qualificadas e que talvez possam ser futuros governantes dessa cidade. Na saúde buscará atender todos os munícipes, com saúde de qualidade, oferecendo médico ginecologista e clinico geral, trabalhando PSF com visitas domiciliares, dando condições as agentes de saúde. Na área Social, fará com que os programas sociais sejam a todas as famílias necessitadas, com visitas domiciliares, incluindo-as nos programas sociais que exigem. Na agricultura além do bônus, será oferecido sementes de pastagem, em parceria com os agricultores, incentivando-os para aumentar o movimento econômico do município. Na Administração pretende atender a todos, dando suporte e autonomia às Secretarias. Fazendo uso da palavra o Presidente Eleito Sr. Silvênio João Schneider, saudou as autoridades e o público presente. Agradeceu aos funcionários da Câmara para que esse evento se concretizasse, ao mestre de cerimônias pela colaboração e agradeceu aos vereadores independente de sigla partidária por terem lhe conduzido à presidência da Mesa. Disse que é gratificante estar presidindo este ato solene, onde irá retribuir com muito trabalho, sempre legislando em favor do povo Tigrinhense. Ao Prefeito Rudimar e vice Neri deixou seu reconhecimento pelo bom trabalho que fizeram. Desejou sucesso ao Prefeito Derli e vice Milton nessa nova caminhada. E desejou que Deus ilumine a cada um de nós neste ano novo que se inicia. Em seguida a estudante Leticia Gatelli apresentou o Hino Oficial do Município. Finalizando o Presidente convocou os vereadores empossados para a 1ª Sessão Ordinária no dia 06 de fevereiro de 2017, às 19 horas, nas dependências da Câmara de Vereadores, Avenida Santo Antônio, centro, do Município de Tigrinhos. E não havendo mais nada a tratar, o Presidente declarou encerrada a presente sessão solene, da qual foi lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os vereadores, prefeito e vice-prefeito e demais presentes interessados, em 01 de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº 001/2017

PORTARIA Nº 001/2017
NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIGRINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVENIO JOÃO SCHNEIDER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, observando em especial o que determina o artigo 23, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno do Poder Legislativo.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Sr. MARCELO DE MAMAN FURTADO, para desempenhar a função de Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores, classificado em nível CC-1 conforme estabelece a Lei Municipal de nº 439/2007, com alteração das Leis Complementares de nº 006/2009 e de nº 021/2012, com carga horária de 10 horas semanais.

Art. 2º. Ficam assegurados ao designado todos os direitos e vantagens estabelecidos na Legislação própria.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TIGRINHOS, 02 DE JANEIRO DE 2017.
SILVENIO JOÃO SCHNEIDER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Timbé do Sul

SAMAE - Timbé do Sul

CONTRATO 4_3-2013
CONTRATO N.º 4_ 3/2013

PROCESSO N. 2/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 3/2013 PARA COBRANÇA DE FATURAS NÃO COMPENSÁVEL, BEM COMO FAZER DÉBITO AUTOMÁTICO, VIA SISTEMA, SEM EMISSÃO DE FATURA PAPEL, QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL-SC E O BANCO DO BRASIL S.A. ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS.

BANCO CNPJ ENDEREÇO	BANCO DO BRASIL S.A. 00.000.000/1091-00 Rua Carlos Savi 30
GERENTE	Adrinara Bortoluzzi Michel Costa Gerente Geral Banco do Brasil Timbé do Sul/SC
ÓRGÃO CNPJ ENDEREÇO	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE 83.820.076/0001-90 Rua Carlos Savi Nº 365 – Centro – Timbé do Sul – SC
DIRETOR	Amarildo Scursel Alexandre – CPF.: 501.858.109-34
OBJETO DO CONTRATO	Credenciamento para cobrança de faturas, emitidas pelo SAMAE, não compensável, bem como fazer débito automático de seus clientes via sistema, sem emissão de fatura papel.
ÁREA DE ABRANGÊNCIA	Em todo território nacional.

Entre as partes acima qualificadas, doravante denominadas SAMAE e BANCO, ficam justas e convencionadas as disposições das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica o prazo de vencimento do contrato aditado renovado até 31/12/2017, conforme o permitido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: REAJUSTE DO VALOR DA TARIFA PAGA AOS BANCOS
Após reajuste feito com base na variação do índice do INPC (do IBGE – 8,5049%), no período de novembro de 2015 a outubro de 2016, o SAMAE pagará R$ 1,68 (Um Real e Sessenta e Oito Centavos) para cada recebimento de faturas impressas pelo SAMAE, com código de barras padrão FEBRABAN: Seja ele através do sistema de Débito Automático, através dos terminais de Auto Atendimento, através da internet, através dos caixas nas agências bancárias e também por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN através de conveniados com os bancos (lotéricos, Correios, correspondentes bancários e outros).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas com as tarifas cobradas pelo Banco correrão pela dotação:
Órgão: 17 (SAMAE)
Unidade: 01 (Sistema de Água e Esgoto)
Função: 17 (Saneamento)
Programa: 111 (Água e Saneamento para Todos)
Subfunção: 512 (Saneamento Básico Urbano)
Recurso: 01 (Recursos Ordinários)
Projeto/Atividade: 2.030
Elemento: 3.3.90.39.81.00.00.00 - Serviços Bancários

Subcláusula Primeira – A renovação a que se refere a cláusula anterior fica condicionada a existência de dotação orçamentária específica no exercício respectivo.

CLAUSULA QUARTA: As demais clausulas do contrato aditado permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca Turvo-SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Timbé do Sul-SC, 02 de Janeiro de 2017.

Amarildo Scursel Alexandre
CPF: 501.858.109-34
Diretor do SAMAE

Adrinara Bortoluzzi Michel Costa
CPF:
Gerente Agência de Timbé do Sul

TESTEMUNHAS:

Juciana Carlessi Burin
CPF:: 669.450.709-72

Três Barras

Prefeitura

DECRETO Nº 4624, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016

Número da Lei:
3210

Ano da Lei:
2015

Data da Lei:
30/12/2015

DECRETO Nº 4624, de 3 de outubro de 2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.637,404.90 PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras ☐SC,no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.65. Inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 3210 de 30 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Financas	05.001.0028.0845.0004.2008.333900000000000.01000000	50.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417220101000000 - 01000000	50.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0026.2042.344900000000000.01010000	8.400,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417220101000000 - 01010000	8.400,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Agricultrua	06.001.0004.0122.0007.2012.331900000000000.01000000	20.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417220101000000 - 01000000	20.000,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 13.000,00(treze mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Desenv. Ec. e Turismo	07.001.0004.0122.0008.2059.331900000000000.01000000	13.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417220101000000 - 01000000	13.000,00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 80.000,00(oitenta mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.331900000000000.01010000	80.000,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417220101000000 - 01010000	80.000,00

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.331900000000000.01190000	100.000,00

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.331900000000000.01180000	100.000,00

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 81.000,00(oitenta e um mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.331900000000000.01190000	81.000,00

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.331900000000000.01180000	81.000,00

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.585,09(cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e nove centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2026.333900000000000.01010000	5.585,09

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2026.344900000000000.01010000	5.585,09

Art. 17 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00(um mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública	18.001.0015.0452.0017.2066.333900000000000.01000000	1.000,00

Art. 18 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública	18.001.0015.0452.0017.2066.331900000000000.01000000	1.000,00

Art. 19 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00(trinta mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.333900000000000.01010000	30.000,00

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.344900000000000.01010000	30.000,00

Art. 21 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.000,00(oito mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.333910000000000.01010000	8.000,00

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.344900000000000.01010000	8.000,00

Art. 23 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.333900000000000.01010000	100.000,00

Art. 24 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417220101000000 - 01010000	100.000,00

Art. 25 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 80.000,00(oitenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.333900000000000.01010000	80.000,00

Art. 26 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417220101000000 - 01010000	80.000,00

Art. 27 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao	04.001.0004.0122.0005.2009.333900000000000.01000000	150.000,00

Art. 28 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417220101000000 - 01000000	150.000,00

Art. 29 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0004.0122.0017.2074.333900000000000.01000000	100.000,00

Art. 30 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417220101000000 - 01000000	100.000,00

Art. 31 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 700.000,00(setecentos mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Servico Autonomo Municipal Agua e Esgoto - Samasa	16.001.0017.0512.0036.2081.333900000000000.02000000	700.000,00

Art. 32 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso	Servico Autonomo Municipal Agua e Esgoto - Samasa	16.001.0017.0512.0036.2081.333900000000000.02000000	700.000,00

Art. 33 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.2060.333900000000000.01380500	20.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0244.0010.2016.333900000000000.01000000	25.000,00

Art. 34 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.2060.331900000000000.01380500	20.000,00
Excesso		417220101000000 - 01000000	25.000,00

Art. 35 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.2060.333900000000000.01020000	50.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0244.0010.2087.333900000000000.01000000	50.000,00

Art. 36 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417220101000000 - 01020000	50.000,00
Excesso		417220101000000 - 01000000	50.000,00

Art. 37 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 425.000,00(quatrocentos e vinte e cinco mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.2060.331900000000000.01020000	415.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0244.0010.2016.333900000000000.01000000	10.000,00

Art. 38 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417219900050000 - 01020000	415.000,00
Excesso		417220101000000 - 01000000	10.000,00

Art. 39 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.419,81(cem mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e um centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.2060.333900000000000.03380500	71.175,17
Suplementar	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0244.0010.2085.344900000000000.01610400	29.244,64

Art. 40 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 39 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.2060.331900000000000.03380500	71.175,17
Excesso		417229900060000 - 01610400	29.244,64

Art. 41 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.2060.333900000000000.01020000	100.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0244.0010.2016.333900000000000.01000000	20.000,00

Art. 42 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 41 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417220101000000 - 01020000	100.000,00
Excesso		417220101000000 - 01000000	20.000,00

Art. 43 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0244.0010.2016.333900000000000.01000000	20.000,00

Art. 44 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 43 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

Excesso		417220101000000 - 01000000	20.000,00
Art. 45 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.			

Três Barras - Santa Catarina, 03 de Outubro de 2016
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

DECRETO Nº 4636, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Número da Lei:
3210

Ano da Lei:
2015

Data da Lei:
30/12/2015

DECRETO Nº 4636, de 16 de novembro de 2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.290.109,50 PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras ☐SC,no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.65. Inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 3210 de 30 de dezembro de 2015.

DECRETA:			

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.2060.333900000000000.01381300	8.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0244.0010.2016.331900000000000.01000000	50.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417223300020000 - 01381300	8.000,00
Excesso		417220101000000 - 01000000	50.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0244.0010.2086.344900000000000.03351000	25.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0244.0010.2086.333900000000000.03351000	25.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 54.758,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e oito reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.2060.333900000000000.01020000	50.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0243.0010.2090.333900000000000.01000000	4.758,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417220101000000 - 01020000	50.000,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0243.0010.2090.344900000000000.01000000	4.758,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.939,10 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e dez centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.2060.331900000000000.01020000	20.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0244.0010.2016.333900000000000.01000000	5.939,10

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417219900050000 - 01020000	20.000,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0244.0010.2016.344900000000000.01000000	5.939,10

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.2060.331900000000000.01020000	28.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0244.0010.2087.333900000000000.01000000	73.500,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417219900050000 - 01020000	28.000,00
Excesso		417219900050000 - 01000000	73.500,00

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.2060.333900000000000.01020000	3.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0244.0010.2016.331900000000000.01000000	17.000,00
Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417220101000000 - 01020000	3.000,00
Excesso		417219900050000 - 01000000	17.000,00
Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0303.0009.2078.333900000000000.01020000	30.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0244.0010.2016.333900000000000.01000000	15.000,00
Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0303.0009.2078.333930000000000.01020000	30.000,00
Excesso		417220101000000 - 01000000	15.000,00
Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.2060.333900000000000.01020000	45.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0244.0010.2016.331900000000000.01000000	400,00
Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417220101000000 - 01020000	45.000,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0244.0010.2016.333900000000000.01000000	400,00
Art. 17 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.2060.333910000000000.01020000	1.150,00

Art. 18 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417220101000000 - 01020000	1.150,00

Art. 19 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 80.269,74 (oitenta mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.2017.333900000000000.01020000	8.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.2060.333900000000000.01020000	50.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0244.0010.2085.344900000000000.01610500	22.269,74

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417220101000000 - 01020000	58.000,00
Excesso		417229900060000 - 01610500	22.269,74

Art. 21 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao	04.001.0004.0122.0005.2009.333900000000000.01000000	11.000,00

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Administracao	04.001.0004.0122.0005.2009.331710000000000.01000000	3.000,00
Anulação Dotação	Secretaria de Administracao	04.001.0004.0122.0005.2009.333500000000000.01000000	5.000,00
Anulação Dotação	Secretaria de Administracao	04.001.0004.0122.0005.2009.333710000000000.01000000	3.000,00

Art. 23 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Desenv. Ec. e Turismo	07.001.0013.0695.0008.2092.333900000000000.01000000	36.000,00

Art. 24 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417220101000000 - 01000000	36.000,00

Art. 25 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

Suplementar	Secretaria de Administracao	04.001.0004.0122.0005.2009.333900000000000.01000000	50.000,00
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0004.0122.0017.2074.333900000000000.01000000	50.000,00

Art. 26 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417220101000000 - 01000000	100.000,00

Art. 27 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.333900000000000.01010000	50.000,00

Art. 28 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417220101000000 - 01010000	50.000,00

Art. 29 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.333900000000000.01010000	25.000,00

Art. 30 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417220101000000 - 01010000	25.000,00

Art. 31 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0025.2041.333900000000000.01010000	31.000,00

Art. 32 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417220101000000 - 01010000	31.000,00

Art. 33 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 348.900,00 (trezentos e quarenta e oito mil e novecentos reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao	04.001.0004.0122.0005.2009.331900000000000.01000000	45.000,00
Suplementar	Secretaria de Administracao	04.001.0009.0272.0006.2011.331900000000000.01000000	97.000,00
Suplementar	Secretaria de Financas	05.001.0004.0122.0004.2006.331900000000000.01000000	3.700,00
Suplementar	Secretaria de Agricultrua	06.001.0004.0122.0007.2012.331900000000000.01000000	2.500,00
Suplementar	Secretaria de Desenv. Ec. e Turismo	07.001.0004.0122.0008.2059.331900000000000.01000000	8.500,00
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.331900000000000.01010000	190.000,00
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0004.0122.0017.2074.331900000000000.01000000	2.200,00

Art. 34 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417220101000000 - 01000000	348.900,00

Art. 35 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 200,00 (duzentos reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Desenv. Ec. e Turismo	07.001.0004.0122.0008.2059.331900000000000.01000000	200,00

Art. 36 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417220101000000 - 01000000	200,00

Art. 37 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao	04.001.0004.0122.0005.2009.333910000000000.01000000	1.500,00

Art. 38 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417220101000000 - 01000000	1.500,00

Art. 39 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.333910000000000.01010000	4.300,00

Art. 40 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 39 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417220101000000 - 01010000	4.300,00

Art. 41 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.333900000000000.01010000	5.000,00

Art. 42 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 41 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417220101000000 - 01010000	5.000,00

Art. 43 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.333900000000000.01010000	50.000,00

Art. 44 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 43 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417220101000000 - 01010000	50.000,00

Art. 45 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0006.0181.0034.2075.333900000000000.01000000	21.400,00

Art. 46 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 45 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0006.0181.0034.2075.344900000000000.01000000	21.400,00

Art. 47 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Financas	05.001.0028.0845.0004.2008.333900000000000.01000000	26.000,00

Art. 48 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 47 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417220101000000 - 01000000	26.000,00

Art. 49 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0004.0122.0017.2074.333900000000000.01000000	50.000,00
Art. 50 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 49 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417220101000000 - 01000000	50.000,00
Art. 51 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.333900000000000.01190000	24.000,00
Art. 52 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 51 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.331900000000000.01180000	24.000,00
Art. 53 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0006.0181.0034.2075.333900000000000.01100000	15.000,00
Art. 54 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 53 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		419191500010000 - 01100000	15.000,00
Art. 55 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 18.092,66 (dezoito mil, noventa e dois reais e sessenta e seis centavos)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Desenv. Ec. e Turismo	07.001.0023.0695.0008.1007.333900000000000.01000000	18.092,66
Art. 56 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 55 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

Anulação Dotação	Secretaria de Desenv. Ec. e Turismo	07.001.0023.0695.0008.1007.333500000000000.01000000	17.442,66
Anulação Dotação	Secretaria de Desenv. Ec. e Turismo	07.001.0023.0695.0008.1007.344900000000000.01000000	650,00
Art. 57 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 13.000,00 (treze mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Desenv. Ec. e Turismo	07.001.0013.0695.0008.2092.333900000000000.01000000	13.000,00
Art. 58 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 57 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417220101000000 - 01000000	13.000,00
Art. 59 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Financas	05.001.0028.0845.0004.2008.333900000000000.01000000	2.700,00
Art. 60 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 59 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417220101000000 - 01000000	2.700,00
Art. 61 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.			

Três Barras - Santa Catarina, 16 de Novembro de 2016
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretária de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Tunápolis

Prefeitura

DECRETO 1860/2017

Decreto nº 1860/2017 de 02 de janeiro de 2017.
Designa os servidores responsáveis pelas Assinaturas nas Transações Bancárias do Município de Tunápolis e contém outras providências.
RENATO PAULATA, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Todas as transações bancárias realizadas nas contas correntes/aplicações junto a entidade financeira Banco do Brasil, para os CNPJ sob nº 18.105.659/0001-78 (FIA), 01.470.721/0001-28 (FMAS), 78.486.198/0001-52 (PMT), e 15.383.183/0001-49 (COMDEC), terão no mínimo 02 (duas) assinaturas, sendo os responsáveis pelas mesmas, o Prefeito Municipal: Renato Paulata; Vice-Prefeito: Aquiles Bamberg; Secretário de Administração, Finanças e Planejamento: Egon Inácio Bieger; Tesoureira: Adriana Rodrigues da Silva e Assessor Jurídico: Alcides Luís Hofer.
Art. 2º As combinações de assinaturas autorizadas (indiferente da ordem) serão as seguintes: Renato Paulata e Aquiles Bamberg; Renato Paulata e Egon Inácio Bieger; Renato Paulata e Adriana Rodrigues da Silva; Aquiles Bamberg e Egon Inácio Bieger; Aquiles Bamberg e Adriana Rodrigues da Silva; Egon Inácio Bieger e Adriana e Adriana Rodrigues da Silva; Alcides Luís Hofer e Adriana Rodrigues da Silva, Egon Inácio Bieger e Alcides Luís Hofer.
Art. 3º Os servidores designados pelas assinaturas terão os seguintes poderes:
1. Abrir contas de depósito;
2. Autorizar cobrança;
3. Solicitar saldos e extratos;
4. Requisitar talonários de cheques;
5. Autorizar débitos em conta;
6. Retirar cheques devolvidos;
7. Endossar cheques;
8. Movimentar conta corrente e aplicação financeira;
9. Cancelar cheques;
10. Baixar cheques;
11. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
12. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas de acesso;
13. Efetuar saques de conta corrente e poupança;
14. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
15. Solicitar movimentação de contas;
16. Efetuar movimentação financeira;
17. Consultar saldos das contas correntes e aplicações financeiras;
18. Liberar arquivos de pagamentos;
19. Receber e enviar arquivos;
20. Emitir comprovantes;
21. Efetuar transferências eletrônicas para terceiros e para contas da própria entidade;
22. Encerrar contas de depósito.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tunápolis, aos 02 de janeiro de 2017.
Renato Paulata
Prefeito Municipal
Este Decreto foi
Publicada em data supra

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna.

DECRETO 1861/2017

Decreto nº 1861/2017 de 02 de janeiro de 2017.
Designa os servidores responsáveis pelas Assinaturas nas Transações Bancárias do Município de Tunápolis e contém outras providências.
RENATO PAULATA, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Todas as transações bancárias realizadas nas contas correntes/aplicações junto a entidade financeira Caixa Econômica Federal, para os CNPJ sob nº 18.105.659/0001-78 (FIA), 01.470.721/0001-28 (FMAS), 78.486.198/0001-52 (PMT), e 15.383.183/0001-49 (COMDEC), terão no mínimo 02 (duas) assinaturas, sendo os responsáveis pelas mesmas, o Prefeito Municipal: Renato Paulata; Vice-Prefeito: Aquiles Bamberg; Secretário de Administração, Finanças e Planejamento: Egon Inácio Bieger; Tesoureira: Adriana Rodrigues da Silva e Assessor Jurídico: Alcides Luís Hofer.
Art. 2º As combinações de assinaturas autorizadas (indiferente da ordem) serão as seguintes: Renato Paulata e Aquiles Bamberg; Renato Paulata e Egon Inácio Bieger; Renato Paulata e Adriana Rodrigues da Silva; Aquiles Bamberg e Egon Inácio Bieger; Aquiles Bamberg e Adriana Rodrigues da Silva; Egon Inácio Bieger e Adriana e Adriana Rodrigues da Silva; Alcides Luís Hofer e Adriana Rodrigues da Silva, Egon Inácio Bieger e Alcides Luís Hofer.
Art. 3º Os servidores designados pelas assinaturas terão os seguintes poderes:
1. Abrir contas de depósito;
2. Autorizar cobrança;
3. Solicitar saldos e extratos;
4. Requisitar talonários de cheques;
5. Autorizar débitos em conta;
6. Retirar cheques devolvidos;
7. Endossar cheques;
8. Movimentar conta corrente e aplicação financeira;
9. Cancelar cheques;
10. Baixar cheques;
11. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
12. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas de acesso;
13. Efetuar saques de conta corrente e poupança;
14. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
15. Solicitar movimentação de contas;
16. Efetuar movimentação financeira;
17. Consultar saldos das contas correntes e aplicações financeiras;
18. Liberar arquivos de pagamentos;
19. Receber e enviar arquivos;
20. Emitir comprovantes;
21. Efetuar transferências eletrônicas para terceiros e para contas da própria entidade;
22. Encerrar contas de depósito.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tunápolis, aos 02 de janeiro de 2017.
Renato Paulata
Prefeito Municipal
Este Decreto foi
Publicada em data supra

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna.

DECRETO 1862/2017

Decreto nº 1862/2017 de 02 de janeiro de 2017.
Designa os servidores responsáveis pelas Assinaturas nas Transações Bancárias do Município de Tunápolis e contém outras providências.
RENATO PAULATA, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Todas as transações bancárias realizadas nas contas correntes/aplicações junto a entidade financeira COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ITAPIRANGA, para os CNPJ sob nº 18.105.659/0001-78 (FIA), 01.470.721/0001-28 (FMAS), 78.486.198/0001-52 (PMT), e 15.383.183/0001-49 (COMDEC), terão no mínimo 02 (duas) assinaturas, sendo os responsáveis pelas mesmas, o Prefeito Municipal: Renato Paulata; Vice-Prefeito: Aquiles Bamberg; Secretário de Administração, Finanças e Planejamento: Egon Inácio Bieger; Tesoureira: Adriana Rodrigues da Silva e Assessor Jurídico: Alcides Luís Hofer.
Art. 2º As combinações de assinaturas autorizadas (indiferente da ordem) serão as seguintes: Renato Paulata e Aquiles Bamberg; Renato Paulata e Egon Inácio Bieger; Renato Paulata e Adriana Rodrigues da Silva; Aquiles Bamberg e Egon Inácio Bieger; Aquiles Bamberg e Adriana Rodrigues da Silva; Egon Inácio Bieger e Adriana e Adriana Rodrigues da Silva; Alcides Luís Hofer e Adriana Rodrigues da Silva, Egon Inácio Bieger e Alcides Luís Hofer.
Art. 3º Os servidores designados pelas assinaturas terão os seguintes poderes:
1. Abrir contas de depósito;
2. Autorizar cobrança;
3. Solicitar saldos e extratos;
4. Requisitar talonários de cheques;
5. Autorizar débitos em conta;
6. Retirar cheques devolvidos;
7. Endossar cheques;
8. Movimentar conta corrente e aplicação financeira;
9. Cancelar cheques;
10. Baixar cheques;
11. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
12. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas de acesso;
13. Efetuar saques de conta corrente e poupança;
14. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
15. Solicitar movimentação de contas;
16. Efetuar movimentação financeira;
17. Consultar saldos das contas correntes e aplicações financeiras;
18. Liberar arquivos de pagamentos;
19. Receber e enviar arquivos;
20. Emitir comprovantes;
21. Efetuar transferências eletrônicas para terceiros e para contas da própria entidade;
22. Encerrar contas de depósito.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tunápolis, aos 02 de janeiro de 2017.
Renato Paulata
Prefeito Municipal
Este Decreto foi
Publicada em data supra

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna.

DECRETO 1863/2017

Decreto nº 1863/2017 de 02 de janeiro de 2017.
Designa os servidores responsáveis pelas Assinaturas nas Transações Bancárias do Fundo Municipal de Saúde de Tunápolis e contém outras providências.
RENATO PAULATA, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Todas as transações bancárias realizadas nas contas correntes/aplicações junto a entidade financeira COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ITAPIRANGA, para o CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49 (FMS), terão no mínimo 02 (duas) assinaturas, sendo os responsáveis pelas mesmas, a Secretária de Saúde e Bem Estar Social: Clarice Weis Staub; Prefeito: Renato Paulata; Vice-Prefeito: Aquiles Bamberg; Secretário de Administração, Finanças e Planejamento: Egon Inácio Bieger; Tesoureira: Adriana Rodrigues da Silva.
Art. 2º As combinações de assinaturas autorizadas (indiferente da ordem) serão as seguintes: Clarice Weis Staub e Renato Paulata; Clarice Weis Staub e Aquiles Bamberg; Clarice Weis Staub e Egon Inácio Bieger; Clarice Weis Staub e Adriana Rodrigues da Silva; Renato Paulata e Egon Inácio Bieger.
Art. 3º Os servidores designados pelas assinaturas terão os seguintes poderes:
1. Abrir contas de depósito;
2. Autorizar cobrança;
3. Solicitar saldos e extratos;
4. Requisitar talonários de cheques;
5. Autorizar débitos em conta;
6. Retirar cheques devolvidos;
7. Endossar cheques;
8. Movimentar conta corrente e aplicação financeira;
9. Cancelar cheques;
10. Baixar cheques;
11. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
12. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas de acesso;
13. Efetuar saques de conta corrente e poupança;
14. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
15. Solicitar movimentação de contas;
16. Efetuar movimentação financeira;
17. Consultar saldos das contas correntes e aplicações financeiras;
18. Liberar arquivos de pagamentos;
19. Receber e enviar arquivos;
20. Emitir comprovantes;
21. Efetuar transferências eletrônicas para terceiros e para contas da própria entidade;
22. Encerrar contas de depósito.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tunápolis, aos 02 de janeiro de 2017.
Renato Paulata
Prefeito Municipal
Este Decreto foi
Publicada em data supra

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna.

DECRETO 1864/2017

Decreto nº 1864/2017 de 02 de janeiro de 2017.
Designa os servidores responsáveis pelas Assinaturas nas Transações Bancárias do Fundo Municipal de Saúde de Tunápolis e contém outras providências.
RENATO PAULATA, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Todas as transações bancárias realizadas nas contas correntes/aplicações junto a entidade financeira CAIXA ECONÔMICA FEDRAL, para o CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49 (FMS), terão no

mínimo 02 (duas) assinaturas, sendo os responsáveis pelas mesmas, a Secretária de Saúde e Bem Estar Social: Clarice Weis Staub; Prefeito: Renato Paulata; Vice-Prefeito: Aquiles Bamberg; Secretário de Administração, Finanças e Planejamento: Egon Inácio Bieger; Tesoureira: Adriana Rodrigues da Silva.
Art. 2º As combinações de assinaturas autorizadas (indiferente da ordem) serão as seguintes: Clarice Weis Staub e Renato Paulata; Clarice Weis Staub e Aquiles Bamberg; Clarice Weis Staub e Egon Inácio Bieger; Clarice Weis Staub e Adriana Rodrigues da Silva; Renato Paulata e Egon Inácio Bieger.
Art. 3º Os servidores designados pelas assinaturas terão os seguintes poderes:
1. Abrir contas de depósito;
2. Autorizar cobrança;
3. Solicitar saldos e extratos;
4. Requisitar talonários de cheques;
5. Autorizar débitos em conta;
6. Retirar cheques devolvidos;
7. Endossar cheques;
8. Movimentar conta corrente e aplicação financeira;
9. Cancelar cheques;
10. Baixar cheques;
11. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
12. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas de acesso;
13. Efetuar saques de conta corrente e poupança;
14. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
15. Solicitar movimentação de contas;
16. Efetuar movimentação financeira;
17. Consultar saldos das contas correntes e aplicações financeiras;
18. Liberar arquivos de pagamentos;
19. Receber e enviar arquivos;
20. Emitir comprovantes;
21. Efetuar transferências eletrônicas para terceiros e para contas da própria entidade;
22. Encerrar contas de depósito.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tunápolis, aos 02 de janeiro de 2017.
Renato Paulata
Prefeito Municipal
Este Decreto foi
Publicada em data supra

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna.

DECRETO 1865/2017

Decreto nº 1865/2017 de 02 de janeiro de 2017.
Designa os servidores responsáveis pelas Assinaturas nas Transações Bancárias do Fundo Municipal de Saúde de Tunápolis e contém outras providências.
RENATO PAULATA, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Todas as transações bancárias realizadas nas contas correntes/aplicações junto a entidade financeira BANCO DO BRASIL, para o CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49 (FMS), terão no mínimo 02 (duas) assinaturas, sendo os responsáveis pelas mesmas, a Secretária de Saúde e Bem Estar Social: Clarice Weis Staub; Prefeito: Renato Paulata; Vice-Prefeito: Aquiles Bamberg; Secretário de Administração, Finanças e Planejamento: Egon Inácio Bieger; Tesoureira: Adriana Rodrigues da Silva.
Art. 2º As combinações de assinaturas autorizadas (indiferente da ordem) serão as seguintes: Clarice Weis Staub e Renato Paulata; Clarice Weis Staub e Aquiles Bamberg; Clarice Weis Staub e Egon Inácio Bieger; Clarice Weis Staub e Adriana Rodrigues da Silva; Renato Paulata e Egon Inácio Bieger.
Art. 3º Os servidores designados pelas assinaturas terão os seguintes poderes:
1. Abrir contas de depósito;
2. Autorizar cobrança;
3. Solicitar saldos e extratos;
4. Requisitar talonários de cheques;
5. Autorizar débitos em conta;
6. Retirar cheques devolvidos;
7. Endossar cheques;
8. Movimentar conta corrente e aplicação financeira;
9. Cancelar cheques;
10. Baixar cheques;
11. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
12. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas de acesso;
13. Efetuar saques de conta corrente e poupança;
14. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
15. Solicitar movimentação de contas;
16. Efetuar movimentação financeira;
17. Consultar saldos das contas correntes e aplicações financeiras;
18. Liberar arquivos de pagamentos;
19. Receber e enviar arquivos;
20. Emitir comprovantes;
21. Efetuar transferências eletrônicas para terceiros e para contas da própria entidade;
22. Encerrar contas de depósito.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tunápolis, aos 02 de janeiro de 2017.
Renato Paulata
Prefeito Municipal
Este Decreto foi
Publicada em data supra

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna.

DECRETO 1866/2017

DECRETO Nº 1.866/16 de 02 de janeiro de 2017.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Permanente de Licitações do Município de Tunápolis passa a ser integrada pelos seguintes servidores titulares:

I – EGON INÁCIO BIEGER
II – SHEILA INÊS BIEGER EIDT
III – JACKSON SCHERER

§ 1º A presidência da Comissão será exercida pelo servidor indicado no inciso I deste artigo e na ausência do mesmo estas funções serão exercidas pelo membro indicado no inciso III.

§ 2º A função de Pregoeiro e Leiloeiro Municipal será exercida pelo servidor indicado no inciso II deste artigo e na ausência do mesmo estas funções serão exercidas pelo membro indicado no inciso III.

Art. 2º Integrarão a Comissão de que trata este Decreto, na condição de suplentes, os seguintes servidores:
I – ELÓI WINK
II - PAULO GROTH

II –III – JULIANA SCHEREN

Parágrafo único. O membro suplente será convocado a atuar na Comissão na ausência do titular.

Art. 3º Os servidores nomeados através deste Decreto exercerão suas funções até 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. O membro titular da Comissão Permanente de Licitação poderá ser reconduzido à função respeitando-se o disposto no artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º As funções de membro da Comissão Permanente de Licitação serão exercidas no horário de expediente da administração, não sendo remunerada.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
em 02 de janeiro de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado
e registrado em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna

DECRETO 1867/2017

DECRETO Nº 1867/2017.
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DAS TAXAS E TRIBUTOS MUNICIPAIS COM SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS

RENATO PAULATA, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), Lei Municipal nº 734/2005,

DECRETA:
Art. 1o Ficam reajustados todas as taxas e tributos municipais para o ano de 2017 com base na variação do IGPM de 2016 fixada em 7,19% (sete vírgula dezenove por cento).
Art. 2o Os prazos de vencimento das referidas taxas e tributos será a seguinte:
Alvará de Localização e Funcionamento – dia 27.02.2017;
Alvará Sanitário – dia 31.03.2017;
ISSQN Fixo – dia 31.03.2017;
Taxa de funcionamento em horário especial – dia 28.04.2017;
IPTU pagamento em parcela única (desconto de 6,70%) – dia 28.04.2017; em 4 parcelas sem desconto com vencimento em 28.04.2017, 31.05.2017; 30.06.2017 e 31.07.2017.

Art. 3º O valor da UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal), para 2017 passa de R$ 243,03 (duzentos e quarenta e três reais e três centavos) para R$ 260,51 (duzentos e sessenta reais e cinqüenta e um centavos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tunápolis, em 02 de janeiro de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna.

DECRETO 1869/2017

Decreto n.º 1869/2017 de 02 de janeiro de 2017.
DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Legislação vigente:

DECRETA:
Art. 1º Considerando o inicio das atividades da nova Administração Pública Municipal, sendo necessárias adequações na organização interna dos trabalhos, fica estabelecido que entre os dias 02 a 13 de janeiro do corrente o setor administrativo do Município somente terá expediente interno.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes, entrando em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
aos 02 de janeiro de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Este Ato foi publicado
na presente data.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna.

DECRETO COM AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSOS / 2017

DECRETO Nº 1868/2017.

ESTABLECE AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO 2017 DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

RENATO PAULATA, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) e especialmente a Lei Orçamentária Municipal nº 1285 de 07 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1o Ficam estabelecidas as metas mensais de arrecadação e o cronograma mensal de desembolso para o exercício de 2017, conforme anexos.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tunápolis, em 02 de janeiro de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna.

DECRETO COM AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSOS / 2017

DECRETO Nº 1868/2017.

ESTABLECE AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO 2017 DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

RENATO PAULATA, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) e especialmente a Lei Orçamentária Municipal nº 1285 de 07 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1o Ficam estabelecidas as metas mensais de arrecadação e o cronograma mensal de desembolso para o exercício de 2017, conforme anexos.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tunápolis, em 02 de janeiro de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna.

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSOS / 2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Cronograma Mensal de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)
Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Entidade: 6 - MUNICIPIO DE TUNAPOLIS

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	979.249,44	1.003.589,26	945.956,36	1.012.972,80	1.063.725,94	991.399,31	1.142.020,29	968.746,36	972.703,99	1.003.981,30	963.527,44	973.597,43	12.021.469,92
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	474.972,05	492.433,67	493.480,44	510.886,19	525.387,00	514.190,09	510.555,60	505.576,53	502.328,73	515.187,73	555.067,73	532.538,48	6.132.604,24
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	1.472,00	1.472,00	1.472,00	1.472,00	1.472,00	1.472,00	1.472,00	1.472,00	1.472,00	1.472,00	1.472,00	1.472,00	17.664,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	473.500,05	490.961,67	492.008,44	509.414,19	523.915,00	512.718,09	509.083,60	504.104,53	500.856,73	513.715,73	553.595,73	531.066,48	6.114.940,24
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	504.027,39	510.905,59	452.225,92	501.836,61	538.088,94	476.959,22	631.214,69	462.919,83	470.125,26	488.543,57	408.209,71	440.808,95	5.885.865,68
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fi	16.467,32	16.467,32	16.467,32	16.467,32	16.467,32	16.467,32	17.467,32	16.467,32	16.467,32	16.467,32	16.467,32	16.467,38	198.607,90
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	347,60	347,60	347,60	347,60	347,60	347,60	347,60	347,60	347,60	347,60	347,60	347,60	4.171,20
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	485.487,31	492.365,51	433.685,84	483.296,53	519.548,86	458.419,14	611.674,61	444.379,75	451.585,18	470.003,49	389.669,63	422.268,83	5.662.384,68
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órg.	891,83	891,83	891,83	891,83	891,83	891,83	891,83	891,83	891,83	891,83	891,83	891,77	10.701,90
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.467,46	40.625,15	50.585,61	35.636,89	55.806,51	122.820,11	41.942,46	71.250,60	74.585,51	59.447,93	21.428,91	29.604,43	624.201,57
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	17.697,01	37.854,70	47.815,16	32.866,44	53.036,06	120.049,66	39.172,01	68.480,15	71.815,06	56.677,48	18.658,46	26.833,89	590.956,08
4.4.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrati	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	17.697,01	37.854,70	47.815,16	32.866,44	53.036,06	120.049,66	38.172,01	68.480,15	71.815,06	56.677,48	18.658,46	26.833,89	589.956,08
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.770,45	2.770,45	2.770,45	2.770,45	2.770,45	2.770,45	2.770,45	2.770,45	2.770,45	2.770,45	2.770,45	2.770,54	33.245,49
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.770,45	2.770,45	2.770,45	2.770,45	2.770,45	2.770,45	2.770,45	2.770,45	2.770,45	2.770,45	2.770,45	2.770,54	33.245,49
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
	Totais:	**999.716,90**	**1.044.214,41**	**996.541,97**	**1.048.609,69**	**1.119.532,45**	**1.114.219,42**	**1.183.962,75**	**1.039.996,96**	**1.047.289,50**	**1.063.429,23**	**1.024.956,35**	**1.003.201,86**	**12.685.671,49**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Cronograma Mensal de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)
Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Entidade: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	540.744,04	414.516,21	438.959,82	384.323,83	372.188,98	359.669,07	367.063,22	360.892,63	331.909,98	332.602,45	202.639,16	228.792,59	4.334.301,98
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	330.414,73	244.469,92	264.730,43	227.839,01	216.837,02	211.540,09	212.312,50	209.850,10	188.579,87	188.720,35	104.356,76	123.163,06	2.522.813,84
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	329.914,73	243.969,92	264.230,43	227.339,01	216.337,02	211.040,09	211.812,50	209.350,10	188.079,87	188.220,35	103.856,76	122.663,06	2.516.813,84
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.329,31	170.046,29	174.229,39	156.484,82	155.351,96	148.128,98	154.750,72	151.042,53	143.330,11	143.882,10	98.282,40	105.629,53	1.811.488,14
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fi	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,63	350.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,63	3.200,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	176.729,30	136.446,28	140.629,38	122.884,81	121.751,95	114.528,97	121.150,71	117.442,52	109.730,10	110.282,09	64.682,39	72.029,64	1.408.288,14
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órg	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.523,17	1.226,97	1.199,45	10.103,31	1.146,96	2.037,91	6.211,27	2.144,87	1.143,79	1.608,75	769,09	781,46	29.897,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.523,17	1.226,97	1.199,45	10.103,31	1.146,96	2.037,91	6.211,27	2.144,87	1.143,79	1.608,75	769,09	781,46	29.897,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.439,84	1.143,64	1.116,12	10.019,98	1.063,63	1.954,58	6.127,94	2.061,54	1.060,46	1.525,42	685,76	698,09	28.897,00
	Totais:	**542.267,21**	**415.743,18**	**440.159,27**	**394.427,14**	**373.335,94**	**361.706,98**	**373.274,49**	**363.037,50**	**333.053,77**	**334.211,20**	**203.408,25**	**229.574,05**	**4.364.198,98**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Cronograma Mensal de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)
Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Entidade: 9 - CAMARA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	53.509,48	53.509,48	53.509,48	53.509,48	53.509,48	53.509,48	53.509,48	53.509,48	53.509,48	53.509,48	53.509,48	53.509,41	642.113,69
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.017,35	38.017,35	38.017,35	38.017,35	38.017,35	38.017,35	38.017,35	38.017,35	38.017,35	38.017,35	38.017,35	38.017,34	456.208,19
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	38.017,35	38.017,35	38.017,35	38.017,35	38.017,35	38.017,35	38.017,35	38.017,35	38.017,35	38.017,35	38.017,35	38.017,34	456.208,19
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.492,13	15.492,13	15.492,13	15.492,13	15.492,13	15.492,13	15.492,13	15.492,13	15.492,13	15.492,13	15.492,13	15.492,07	185.905,50
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fi	665,50	665,50	665,50	665,50	665,50	665,50	665,50	665,50	665,50	665,50	665,50	665,50	7.986,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	14.826,63	14.826,63	14.826,63	14.826,63	14.826,63	14.826,63	14.826,63	14.826,63	14.826,63	14.826,63	14.826,63	14.826,57	177.919,50
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	Totais:	**53.509,48**	**53.509,48**	**53.509,48**	**53.509,48**	**53.509,48**	**53.509,48**	**53.509,48**	**53.509,48**	**53.509,48**	**53.509,48**	**63.509,48**	**53.509,41**	**652.113,69**
	Total Geral:	**1.595.493,59**	**1.513.467,07**	**1.490.210,72**	**1.496.546,31**	**1.546.377,87**	**1.529.435,88**	**1.610.746,72**	**1.456.543,94**	**1.433.852,75**	**1.451.149,91**	**1.291.874,08**	**1.286.285,32**	**17.701.984,16**

Renato Paulata
Prefeito Municipal

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Inter

Janete Rempel Bieger
Contadora CRC/SC 027.120/O-5

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2014 até 2016) - L.R.F., Artigo 13

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 6 - MUNICIPIO DE TUNAPOLIS		**2.796.059,90**	**2.531.897,44**	**2.640.600,28**	**2.581.762,46**	**2.537.215,82**	**3.327.329,85**	**16.414.865,75**
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	3.309.464,55	2.968.208,31	3.121.150,50	3.003.286,55	2.968.155,78	3.874.236,25	19.244.501,94
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	3.305.383,38	2.964.552,89	3.115.407,38	2.995.417,92	2.963.536,46	3.869.834,06	19.214.132,09
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	159.593,51	244.988,68	133.340,45	130.185,95	152.840,18	161.259,81	982.208,58
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	96.212,37	169.216,58	119.061,72	118.419,51	138.343,83	155.309,44	796.563,45
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	54.234,74	128.810,69	77.356,72	70.976,25	96.882,83	105.992,77	534.254,00
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	252,24	64.713,62	12.603,48	6.596,07	1.489,37	1.278,58	86.933,36
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	Imposto s/Propriedade Predial e Territ. Urbana	128,28	33.311,46	6.493,84	3.405,46	772,04	659,60	44.770,68
4.1.1.1.2.02.02.00.00.00	Imposto s/Propriedade Predial e Territ. Urbana	70,97	18.115,26	3.531,40	1.847,52	417,88	358,31	24.341,34
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imposto s/Propriedade Predial e Territ. Urbana	52,99	13.286,90	2.578,24	1.343,09	299,45	260,67	17.821,34
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Nat	33.382,07	47.759,38	43.218,49	43.499,81	49.499,06	75.538,36	292.897,17
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	32.534,78	47.487,24	42.123,73	42.239,64	48.393,46	74.330,33	287.109,18
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	16.715,52	24.511,53	21.701,55	21.750,68	24.965,77	38.216,17	147.861,22
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	9.105,48	13.301,79	11.791,55	11.824,94	13.561,12	20.805,69	80.390,57
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	6.713,78	9.673,92	8.630,63	8.664,02	9.866,57	15.308,47	58.857,39
4.1.1.1.2.04.34.00.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos	847,29	272,14	1.094,76	1.260,17	1.105,60	1.208,03	5.787,99
4.1.1.1.2.04.34.01.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos	427,07	137,15	559,29	664,83	578,26	614,21	2.980,81
4.1.1.1.2.04.34.02.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos	238,52	77,24	313,12	347,41	299,23	345,11	1.620,63
4.1.1.1.2.04.34.03.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos	181,70	57,75	222,35	247,93	228,11	248,71	1.186,55
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	20.600,43	16.337,69	21.534,75	20.880,37	45.894,40	29.175,83	154.423,47
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis	10.610,48	8.455,44	11.097,84	10.761,94	23.531,68	15.070,71	79.528,09
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis	5.761,71	4.579,98	6.029,69	5.838,48	12.886,91	8.141,80	43.238,57
4.1.1.1.2.08.03.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis	4.228,24	3.302,27	4.407,22	4.279,95	9.475,81	5.963,32	31.656,81
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	41.977,63	40.405,89	41.705,00	47.443,26	41.461,00	49.316,67	262.309,45
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	41.977,63	40.405,89	41.705,00	47.443,26	41.461,00	49.316,67	262.309,45
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	21.634,01	20.832,92	21.463,82	24.431,41	21.337,54	25.389,67	135.089,37
4.1.1.1.3.05.02.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	11.750,94	11.316,50	11.675,29	13.282,29	11.611,15	13.810,46	73.446,63
4.1.1.1.3.05.03.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	8.592,68	8.256,47	8.565,89	9.729,56	8.512,31	10.116,54	53.773,45
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	62.021,79	69.142,12	12.889,26	10.558,67	5.922,78	3.400,68	163.935,30
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	61.899,79	21.817,71	5.105,26	6.527,35	5.358,37	2.568,65	103.277,13
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	3.663,34	6.309,02	207,35	305,20	426,26	431,89	11.343,06
4.1.1.2.1.22.00.00.00.00	Taxa de Serviços Administrativos	332,17	2.276,31	562,84	1.732,50	1.549,55	321,63	6.775,00
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Ser	57.473,02	12.786,51	3.798,67	3.626,42	2.787,68	1.149,17	81.621,47
4.1.1.2.1.26.00.00.00.00	Taxa de Publicidade Comercial	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	750,00
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	0,00	14,61	105,14	431,97	163,62	234,66	950,00
4.1.1.2.1.32.00.00.00.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção C	113,33	113,33	113,33	113,33	113,33	113,35	680,00
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	192,93	192,93	192,93	192,93	192,93	192,95	1.157,60
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	122,00	47.324,41	7.784,00	4.031,32	564,41	832,03	60.658,17

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2014 até 2016) - L.R.F., Artigo 13

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 6 - MUNICIPIO DE TUNAPOLIS		**2.796.059,90**	**2.531.897,44**	**2.640.600,28**	**2.581.762,46**	**2.537.215,82**	**3.327.329,85**	**16.414.865,75**
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	122,00	47.324,41	7.284,47	3.952,06	564,41	832,02	60.079,37
4.1.1.2.2.90.01.00.00.00	Taxa Coleta de Lixo	12,84	28.523,31	4.147,93	2.353,16	320,57	354,11	35.711,92
4.1.1.2.2.90.02.00.00.00	Taxa de Conservação de Vias	43,04	7.407,74	1.240,63	632,12	96,12	188,42	9.608,07
4.1.1.2.2.90.03.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	66,12	11.393,36	1.895,91	966,78	147,72	289,49	14.759,38
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	499,53	79,26	0,00	0,01	578,80
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.359,35	6.629,98	1.389,47	1.207,77	8.573,57	2.549,69	21.709,83
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementa	1.359,35	6.629,98	1.389,47	1.207,77	8.573,57	2.549,69	21.709,83
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	22.081,82	23.407,83	23.454,56	23.808,60	24.966,22	25.067,20	142.786,23
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍ	22.081,82	23.407,83	23.454,56	23.808,60	24.966,22	25.067,20	142.786,23
4.1.2.2.0.29.00.00.00.00	Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Pú	22.081,82	23.407,83	23.454,56	23.808,60	24.966,22	25.067,20	142.786,23
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	17.227,19	19.358,19	18.415,74	16.093,02	14.823,03	14.834,09	100.751,26
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	17.227,19	19.358,19	18.415,74	16.093,02	14.823,03	14.834,09	100.751,26
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	17.227,19	19.358,19	18.415,74	16.093,02	14.823,03	14.834,09	100.751,26
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	3.503,06	3.510,46	3.806,65	3.903,53	3.807,00	3.414,57	21.945,27
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDE	703,16	686,11	976,49	952,51	654,39	655,15	4.627,81
4.1.3.2.5.01.02.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUN	679,58	661,62	969,91	946,33	650,02	650,93	4.558,39
4.1.3.2.5.01.02.02.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUN	23,58	24,49	6,58	6,18	4,37	4,22	69,42
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE	615,72	685,20	776,16	639,86	714,46	668,04	4.099,44
4.1.3.2.5.01.05.01.00.00	Rec.Rem.Dep.Banc.Vinc.-Transp.Estado - Fu	30,43	57,83	101,51	136,47	144,73	107,83	578,80
4.1.3.2.5.01.05.02.00.00	Rec.Rem.Dep.Banc.Vinc.-Transp.Estado - M	16,23	29,82	54,81	71,15	74,35	58,80	305,16
4.1.3.2.5.01.05.04.00.00	Rec.Rem.de Dep.Banc.Vinc.- PDDE-Pré Esc	9,01	10,67	11,92	13,36	9,70	3,22	57,88
4.1.3.2.5.01.05.05.00.00	Rec.Rem.de Dep.Banc.Vinc.- Salário Educaç	560,05	586,88	607,92	418,88	485,68	498,19	3.157,60
4.1.3.2.5.01.09.00.00.00	Rec de Remun.Dep. Banc Rec. Vinc. - CIDE	44,93	39,05	54,88	64,82	31,24	22,96	257,88
4.1.3.2.5.01.10.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	598,98	587,86	598,77	541,85	559,77	579,47	3.466,70
4.1.3.2.5.01.10.01.00.00	Rec.Rem.de Dep.Banc.Vinc.- IGD-Bolsa Fam	48,93	56,76	60,67	72,57	65,21	43,14	347,28
4.1.3.2.5.01.10.02.00.00	Rec.Rem.de Dep.Banc.Vinc.- PBF-CRAS	68,38	29,61	97,25	104,78	83,60	79,42	463,04
4.1.3.2.5.01.10.03.00.00	Rec.Rem.de Dep.Banc.Vinc.- PBC na Escola	17,73	18,31	19,68	21,43	22,02	16,59	115,76
4.1.3.2.5.01.10.04.00.00	Rec.Rem.de Dep.Banc.Vinc.- IGD/SUAS	45,88	39,31	36,19	36,48	38,54	35,12	231,52
4.1.3.2.5.01.10.05.00.00	Rec.Rem.de Dep.Banc.Vinc.- FEAS/Básico/I	19,29	19,29	19,29	19,29	19,29	19,31	115,76
4.1.3.2.5.01.10.06.00.00	Rec.Rem.de Dep.Banc.Vinc.- FMAS - FEAs -	17,98	11,21	9,54	11,65	15,75	16,37	82,50
4.1.3.2.5.01.10.07.00.00	Rec.Rem.de Dep.Banc.Vinc.- FMAS - SCFV	208,66	267,67	233,15	165,28	175,02	157,82	1.207,60
4.1.3.2.5.01.10.08.00.00	Rec.Rem.de Dep.Banc.Vinc.- FMAS - FEAS	172,13	145,70	123,00	110,37	140,34	211,70	903,24
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vi	1.540,27	1.512,24	1.400,35	1.704,49	1.847,14	1.488,95	9.493,44
4.1.3.2.5.01.99.01.00.00	Rec.Rem.de Dep.Banc.Vinc.- COSIP	352,45	487,76	403,97	412,82	505,47	395,13	2.557,60
4.1.3.2.5.01.99.02.00.00	Rec.Rem.de Dep.Banc.Vinc.- Rateio - Prefeit	252,48	281,23	323,53	352,69	336,42	263,97	1.810,32
4.1.3.2.5.01.99.03.00.00	Rec.Rem.de Dep.Banc.Vinc.- Rateio - P.Milita	199,41	217,82	242,08	275,49	285,69	242,55	1.463,04
4.1.3.2.5.01.99.04.00.00	Rec.Rem.de Dep.Banc.Vinc.- Rateio - P.Civil	173,37	204,48	226,62	266,57	294,42	181,82	1.347,28

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2014 até 2016) - L.R.F., Artigo 13

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	**Total**
Entidade: 6 - MUNICIPIO DE TUNAPOLIS		**2.796.059,90**	**2.531.897,44**	**2.640.600,28**	**2.581.762,46**	**2.537.215,82**	**3.327.329,85**	**16.414.865,75**
4.1.3.2.5.01.99.05.00.00	Rec.Rem.de Dep.Banc.Vinc.- FEP	562,56	320,95	204,15	396,92	425,14	405,48	2.315,20
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. de Depósito de Recursos não Vinculad	13.724,13	15.847,73	14.609,09	12.189,49	11.016,03	11.419,52	78.805,99
4.1.3.2.5.02.01.00.00.00	Rec. de Remun. de Depósitos de Poupança	13.724,13	15.847,73	14.609,09	12.189,49	11.016,03	11.419,52	78.805,99
4.1.3.2.5.02.01.02.00.00	Rec.Rem.de Dep.Banc.- Rec.Ordinários - Vig	141,21	141,21	141,21	141,21	141,21	141,23	847,28
4.1.3.2.5.02.01.03.00.00	Rec.Rem.de Dep.Banc.- Recursos Educação	932,71	682,62	560,42	660,14	331,08	305,83	3.472,80
4.1.3.2.5.02.01.04.00.00	Rec.Rem.de Dep.Banc.- Recursos Ordinários	12.347,93	14.667,92	13.465,92	10.987,54	10.246,18	10.697,28	72.412,77
4.1.3.2.5.02.01.05.00.00	Rec.Rem.de Dep.Banc.- Recursos Rádio Pat	188,13	220,98	253,84	244,51	234,29	184,33	1.326,08
4.1.3.2.5.02.01.06.00.00	Rec.Rem.de Dep.Banc.- Recursos Alienação	48,15	41,47	50,78	47,72	9,74	33,66	231,52
4.1.3.2.5.02.01.07.00.00	Rec.Rem.de Dep.Banc.- Recursos Habitação	50,94	57,36	59,49	53,19	33,34	35,08	289,40
4.1.3.2.5.02.01.08.00.00	Rec.Rem.de Dep.Banc.- Recursos FEX	15,06	36,17	77,43	55,18	20,19	22,11	226,14
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	141.720,90	158.493,00	165.514,84	150.794,49	201.293,39	196.712,72	1.014.529,34
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serviços Administrativos	148,14	3.030,55	135,04	135,04	6.090,65	1.270,90	10.810,32
4.1.6.0.0.13.01.00.00.00	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	13,10	2.895,51	0,00	0,00	5.955,61	1.135,78	10.000,00
4.1.6.0.0.13.07.00.00.00	Serviços de Fotocópias ou Cópias Heliográfic	38,58	38,58	38,58	38,58	38,58	38,62	231,52
4.1.6.0.0.13.99.00.00.00	Outros Serviços Administrativos	96,46	96,46	96,46	96,46	96,46	96,50	578,80
4.1.6.0.0.17.00.00.00.00	Serviços Agropecuários	72.039,39	84.527,36	95.645,35	89.901,70	128.373,19	127.147,22	597.634,21
4.1.6.0.0.26.00.00.00.00	Serviços de Fornecimento de Água	69.359,93	70.527,82	62.694,93	60.339,23	65.663,53	67.031,09	395.616,53
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços	173,44	407,27	7.039,52	418,52	1.166,02	1.263,51	10.468,28
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.951.155,10	2.511.914,98	2.766.034,09	2.670.017,73	2.557.023,33	3.462.617,44	16.918.762,67
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.949.288,63	2.509.021,14	2.762.231,82	2.664.392,28	2.554.220,46	3.459.424,59	16.898.578,92
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	1.412.969,22	1.033.110,50	1.282.109,73	1.193.372,01	994.643,10	1.825.203,50	7.741.408,06
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	1.315.197,88	946.409,98	1.183.746,63	1.098.024,18	889.353,24	1.732.698,15	7.165.430,06
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mur	1.315.181,31	946.360,30	1.183.695,67	904.123,37	872.134,78	1.429.565,46	6.651.060,89
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Mu	678.354,01	487.719,73	609.789,80	466.097,24	449.409,60	733.925,99	3.425.296,37
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Mu	368.218,18	264.834,96	331.337,78	253.130,91	244.170,47	400.604,75	1.862.297,05
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Mu	268.609,12	193.805,61	242.568,09	184.895,22	178.554,71	295.034,72	1.363.467,47
4.1.7.2.1.01.03.00.00.00	Cota-Parte Fundo Partic. Munic. - 1% Cota de	0,00	0,00	0,00	39.263,93	-39.263,93	303.057,20	303.057,20
4.1.7.2.1.01.03.01.00.00	Cota Parte do FPM - Extra 1% art.159, I, alín	0,00	0,00	0,00	28.270,03	-28.270,03	218.201,18	218.201,18
4.1.7.2.1.01.03.02.00.00	Cota Parte do FPM - Extra 1% art.159, I, alín	0,00	0,00	0,00	10.993,90	-10.993,90	84.856,02	84.856,02
4.1.7.2.1.01.04.00.00.00	Cota-Parte Fundo Partic. Munic. - 1% Cota de	0,00	0,00	0,00	154.616,00	54.207,38	0,02	208.823,40
4.1.7.2.1.01.04.01.00.00	Cota Parte do FPM - Extra 0,5% art.159, I, ali	0,00	0,00	0,00	111.323,52	39.029,32	0,01	150.352,85
4.1.7.2.1.01.04.02.00.00	Cota Parte do FPM - Extra 0,5% art.159, I, ali	0,00	0,00	0,00	43.292,48	15.178,06	0,01	58.470,55
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	16,57	49,68	50,96	20,88	2.275,01	75,47	2.488,57
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rura	8,56	25,61	25,93	10,79	1.171,62	39,09	1.281,60
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rura	4,67	13,91	14,25	5,84	636,91	21,20	696,78
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rura	3,34	10,16	10,78	4,25	466,48	15,18	510,19
4.1.7.2.1.09.00.00.00.00	Outras Transferências da União	5.422,04	1.647,48	3.294,96	0,00	2.505,02	7.807,62	20.677,12

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2014 até 2016) - L.R.F., Artigo 13

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 6 - MUNICIPIO DE TUNAPOLIS		**2.796.059,90**	**2.531.897,44**	**2.640.600,28**	**2.581.762,46**	**2.537.215,82**	**3.327.329,85**	**16.414.865,75**
4.1.7.2.1.09.04.00.00.00	Transf.Auxílio Financeiros p/Exp.-FEX	5.422,04	1.647,48	3.294,96	0,00	2.505,02	7.807,62	20.677,12
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Re	9.473,53	10.481,71	11.249,39	12.463,44	14.957,60	12.456,57	71.082,24
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - F	9.473,53	10.481,71	11.249,39	12.463,44	14.957,60	12.456,57	71.082,24
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - I	28.936,23	19.204,31	29.195,21	25.936,84	31.668,68	25.498,73	160.440,00
4.1.7.2.1.34.01.00.00.00	FNAS - Piso Básico Fixo - CRAS	6.545,45	8.727,27	19.636,36	8.727,27	13.090,90	15.272,75	72.000,00
4.1.7.2.1.34.02.00.00.00	FNAS - IGD - Bolsa Família	3.558,41	585,26	2.341,06	2.926,33	1.755,79	5.993,15	17.160,00
4.1.7.2.1.34.05.00.00.00	FNAS - IGD/SUAS - Bolsa Família	666,66	444,44	1.111,11	444,44	2.222,22	1.111,13	6.000,00
4.1.7.2.1.34.08.00.00.00	FNAS - SCFV/Serv.Convivência e Fortalecime	18.165,71	9.447,34	6.106,68	13.158,80	14.599,77	3.121,70	64.600,00
4.1.7.2.1.34.10.00.00.00	FNAS - BPC na Escola	0,00	0,00	0,00	680,00	0,00	0,00	680,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educaçã	50.283,56	49.019,50	49.172,04	51.496,05	50.707,06	39.391,33	290.069,54
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	41.677,13	32.717,28	29.044,26	29.685,39	29.978,45	25.010,93	188.113,44
4.1.7.2.1.35.02.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ac	1.406,71	0,00	481,24	0,00	0,00	851,45	2.739,40
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ac	2.773,37	8.200,00	7.117,93	9.282,05	8.200,00	5.426,65	41.000,00
4.1.7.2.1.35.03.01.00.00	Transf.Diretas do FNDE - PNAE Fundamenta	1.188,10	3.540,00	2.973,88	4.106,11	3.540,00	2.351,91	17.700,00
4.1.7.2.1.35.03.02.00.00	Transf.Diretas do FNDE - PNAE Creche	610,71	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.189,29	9.000,00
4.1.7.2.1.35.03.03.00.00	Transf.Diretas do FNDE - PNAE Pré-Escola	974,56	2.860,00	2.344,05	3.375,94	2.860,00	1.885,45	14.300,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ac	4.426,35	8.102,22	12.528,61	12.528,61	12.528,61	8.102,30	58.216,70
4.1.7.2.1.35.04.01.00.00	Transf.Diretas do FNDE - PNATE Fundamen	2.825,93	5.526,64	8.352,62	8.352,62	8.352,62	5.526,67	38.937,10
4.1.7.2.1.35.04.02.00.00	Transf.Diretas do FNDE - PNATE Infantil	678,11	1.095,66	1.773,75	1.773,75	1.773,75	1.095,68	8.190,70
4.1.7.2.1.35.04.03.00.00	Transf.Diretas do FNDE- PNATE Médio	922,31	1.479,92	2.402,24	2.402,24	2.402,24	1.479,95	11.088,90
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	3.655,98	6.347,52	5.451,50	5.451,50	5.451,50	6.351,10	32.709,10
4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - LC nº 87/	1.883,24	3.258,74	2.807,53	2.807,53	2.807,53	3.280,62	16.845,19
4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - LC nº 87/	1.029,83	1.769,13	1.526,42	1.526,42	1.526,42	1.780,34	9.158,56
4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - LC nº 87/	742,91	1.319,65	1.117,55	1.117,55	1.117,55	1.290,14	6.705,35
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
4.1.7.2.1.99.01.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
4.1.7.2.1.99.01.01.00.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	1.277.698,46	1.232.380,61	1.226.825,06	1.231.662,91	1.305.669,28	1.359.076,84	7.633.313,16
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	1.251.273,07	1.231.984,47	1.212.404,28	1.203.217,47	1.277.223,84	1.303.775,42	7.479.878,55
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1.185.545,43	1.136.743,87	1.115.350,77	1.096.339,21	1.186.591,97	1.243.484,95	6.964.056,20
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	610.303,66	585.414,56	574.541,60	564.509,63	611.068,75	640.650,75	3.586.488,95
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Cota-Parte do ICMS	331.895,96	318.200,24	312.260,91	306.953,08	332.303,61	348.321,93	1.949.935,73
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	Cota-Parte do ICMS	243.345,81	233.129,07	228.548,26	224.876,50	243.219,61	254.512,27	1.427.631,52
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	41.765,73	74.724,30	79.862,16	83.818,45	69.100,36	40.505,59	389.776,59
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	Cota-Parte do IPVA	21.496,44	38.484,54	41.139,00	43.167,96	35.596,13	20.850,88	200.734,95
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Cota-Parte do IPVA	11.700,97	20.919,97	22.363,48	23.472,73	19.347,18	11.333,12	109.137,45
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	Cota-Parte do IPVA	8.568,32	15.319,79	16.359,68	17.177,76	14.157,05	8.321,59	79.904,19

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2014 até 2016) - L.R.F., Artigo 13

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 6 - MUNICIPIO DE TUNAPOLIS		**2.796.059,90**	**2.531.897,44**	**2.640.600,28**	**2.581.762,46**	**2.537.215,82**	**3.327.329,85**	**16.414.865,75**
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	19.498,50	16.426,14	17.191,35	16.962,97	18.225,77	19.784,86	108.089,59
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	10.031,10	8.455,10	8.860,15	8.742,75	9.384,73	10.192,31	55.666,14
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	5.456,07	4.599,98	4.812,67	4.750,55	5.102,74	5.543,07	30.265,08
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	4.011,33	3.371,06	3.518,53	3.469,67	3.738,30	4.049,48	22.158,37
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib.Interv.no Domínio Econ	4.463,41	4.090,16	0,00	6.096,84	3.305,74	0,02	17.956,17
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	26.425,39	396,14	14.420,78	28.445,44	28.445,44	55.301,42	153.434,61
4.1.7.2.2.99.01.00.00.00	Transporte Escolar do Estado	26.029,25	0,00	14.024,64	28.049,30	28.049,30	28.049,35	124.201,84
4.1.7.2.2.99.01.01.00.00	Transporte Escolar do Estado - Fundamental	15.975,78	0,00	8.940,26	17.880,53	17.880,53	17.880,54	78.557,64
4.1.7.2.2.99.01.02.00.00	Transporte Escolar do Estado - Médio	10.053,47	0,00	5.084,38	10.168,77	10.168,77	10.168,81	45.644,20
4.1.7.2.2.99.02.00.00.00	Transf. Assistência Social - FEAS/SST	396,14	396,14	396,14	396,14	396,14	27.252,07	29.232,77
4.1.7.2.2.99.02.01.00.00	FEAS - Proteção Social Básica - Custeio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.855,86	26.855,86
4.1.7.2.2.99.02.02.00.00	FEAS - Benefícios Eventuais - Custeio	224,48	224,48	224,48	224,48	224,48	224,51	1.346,91
4.1.7.2.2.99.02.03.00.00	FEAS - SST/Investimentos - Atenção Básica	171,66	171,66	171,66	171,66	171,66	171,70	1.030,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	258.620,95	243.530,03	253.297,03	239.357,36	253.908,08	275.144,25	1.523.857,70
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	258.620,95	243.530,03	253.297,03	239.357,36	253.908,08	275.144,25	1.523.857,70
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	254.714,36	239.865,77	249.457,33	235.749,95	250.108,42	271.104,00	1.500.999,83
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 40%	3.906,59	3.664,26	3.839,70	3.607,41	3.799,66	4.040,25	22.857,87
4.1.7.5.0.00.00.00.00.00	Transf. de Pessoas	166,66	166,66	166,66	476,13	857,18	166,71	2.000,00
4.1.7.5.0.01.00.00.00.00	Transferências de PF e/ou PJ para o FIA	166,66	166,66	166,66	476,13	857,18	166,71	2.000,00
4.1.7.5.0.01.01.00.00.00	Transferências de Pesso Física para o FIA	0,00	0,00	0,00	309,47	690,52	0,01	1.000,00
4.1.7.5.0.01.02.00.00.00	Transferências de Pessoa Jurídica para o FIA	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.	1.699,81	2.727,18	3.635,61	5.149,32	1.945,69	3.026,14	18.183,75
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	1.699,81	2.727,18	3.635,61	5.149,32	1.945,69	3.026,14	18.183,75
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estado	1.699,81	2.727,18	3.635,61	5.149,32	1.945,69	3.026,14	18.183,75
4.1.7.6.2.99.01.00.00.00	Convênio de Trânsito - SSP/SC	1.533,15	2.560,52	3.468,95	4.982,66	1.779,03	2.859,44	17.183,75
4.1.7.6.2.99.01.01.00.00	Convênio de Trânsito - Polícia Militar 35%	551,24	916,60	1.229,61	1.740,95	556,69	1.019,22	6.014,31
4.1.7.6.2.99.01.02.00.00	Convênio de Trânsito - Polícita Civil 35%	526,38	893,52	1.214,85	1.749,06	623,51	1.006,99	6.014,31
4.1.7.6.2.99.01.03.00.00	Convênio de Trânsito - Parte Município 30%	455,53	750,40	1.024,49	1.492,65	598,83	833,23	5.155,13
4.1.7.6.2.99.03.00.00.00	Outros Convênios do Estado	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.604,86	6.390,21	8.647,70	4.518,13	12.590,31	9.342,80	55.094,01
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	4.502,01	2.676,59	2.863,64	2.797,70	4.232,87	4.022,44	21.095,25
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	1.364,01	1.695,98	1.984,31	2.140,71	2.227,89	3.127,14	12.540,04
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	40,45	0,00	183,91	206,73	175,94	211,73	818,76
4.1.9.1.1.38.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	20,42	0,00	94,66	106,46	91,00	109,12	421,66
4.1.9.1.1.38.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	11,37	0,00	51,40	57,83	49,32	59,32	229,24
4.1.9.1.1.38.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	8,66	0,00	37,85	42,44	35,62	43,29	167,86
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	63,89	61,83	70,59	73,14	103,74	306,81	680,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2014 até 2016) - L.R.F., Artigo 13

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	**Total**
Entidade: 6 - MUNICIPIO DE TUNAPOLIS		**2.796.059,90**	**2.531.897,44**	**2.640.600,28**	**2.581.762,46**	**2.537.215,82**	**3.327.329,85**	**16.414.865,75**
4.1.9.1.1.40.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	32,72	31,94	35,99	37,26	53,19	159,10	350,20
4.1.9.1.1.40.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	17,75	17,29	19,77	20,49	28,85	86,25	190,40
4.1.9.1.1.40.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	13,42	12,60	14,83	15,39	21,70	61,46	139,40
4.1.9.1.1.98.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora das Contrib de Melhoria	118,70	44,47	50,77	31,78	15,17	43,99	304,88
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.140,97	1.589,68	1.679,04	1.829,06	1.933,04	2.564,61	10.736,40
4.1.9.1.1.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.140,97	1.589,68	1.679,04	1.829,06	1.933,04	2.564,61	10.736,40
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tribut	1.095,74	635,82	220,70	247,77	1.620,35	502,10	4.322,48
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	159,53	73,10	13,38	164,54	1.198,89	70,56	1.680,00
4.1.9.1.3.11.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	81,58	37,73	6,89	83,42	618,52	37,06	865,20
4.1.9.1.3.11.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	44,80	20,45	3,73	46,55	334,82	20,05	470,40
4.1.9.1.3.11.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	33,15	14,92	2,76	34,57	245,55	13,45	344,40
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	212,66	47,56	128,00	2,69	23,48	65,61	480,00
4.1.9.1.3.13.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	110,24	24,54	64,92	1,36	11,91	34,23	247,20
4.1.9.1.3.13.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	59,18	13,33	36,13	0,76	6,63	18,37	134,40
4.1.9.1.3.13.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	43,24	9,69	26,95	0,57	4,94	13,01	98,40
4.1.9.1.3.98.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Contrib Melhoria	146,49	85,42	72,06	10,73	57,59	132,59	504,88
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	577,06	429,74	7,26	69,81	340,39	233,34	1.657,60
4.1.9.1.5.00.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	2.042,26	344,79	658,63	409,22	384,63	393,20	4.232,73
4.1.9.1.5.99.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	2.042,26	344,79	658,63	409,22	384,63	393,20	4.232,73
4.1.9.1.5.99.01.00.00.00	Outras M/J Mora Div Ativ de Outras Rec - Prin	2.042,26	344,79	658,63	409,22	384,63	393,20	4.232,73
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	8.864,89	3.713,62	5.721,48	1.483,90	8.229,67	3.985,20	31.998,76
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	2.251,70	1.091,97	1.042,56	775,16	2.301,59	1.034,30	8.497,28
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	1.042,41	539,61	158,24	637,14	1.902,88	243,72	4.524,00
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	534,93	278,88	81,62	322,35	983,87	128,20	2.329,85
4.1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	291,49	150,88	44,05	180,28	530,88	69,12	1.266,70
4.1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	215,99	109,85	32,57	134,51	388,13	46,40	927,45
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	709,44	278,80	726,84	25,27	61,64	87,61	1.889,60
4.1.9.3.1.13.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	369,04	144,04	369,71	12,86	31,36	46,13	973,14
4.1.9.3.1.13.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	197,31	77,95	204,74	7,12	17,36	24,61	529,09
4.1.9.3.1.13.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	143,09	56,81	152,39	5,29	12,92	16,87	387,37
4.1.9.3.1.98.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. das Contrib de Melhoria	364,76	145,44	102,61	42,84	231,18	618,05	1.504,88
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	135,09	128,12	54,87	69,91	105,89	84,92	578,80
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - P	135,09	128,12	54,87	69,91	105,89	84,92	578,80
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	6.613,19	2.621,65	4.678,92	708,74	5.928,08	2.950,90	23.501,48
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	6.613,19	2.621,65	4.678,92	708,74	5.928,08	2.950,90	23.501,48
4.1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Pri	6.613,19	2.621,65	4.678,92	708,74	5.928,08	2.950,90	23.501,48
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	237,96	0,00	62,58	236,53	127,77	1.335,16	2.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2014 até 2016) - L.R.F., Artigo 13

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 6 - MUNICIPIO DE TUNAPOLIS		**2.796.059,90**	**2.531.897,44**	**2.640.600,28**	**2.581.762,46**	**2.537.215,82**	**3.327.329,85**	**16.414.865,75**
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	237,96	0,00	62,58	236,53	127,77	1.335,16	2.000,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	4.081,17	3.655,42	5.743,12	7.868,63	4.619,32	4.402,19	30.369,85
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.2.1.1.4.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas - Contratuais	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.2.1.1.4.99.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas - Contrat	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	315,85	706,77	705,88	271,50	2.000,00
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	315,85	706,77	705,88	271,50	2.000,00
4.2.2.1.5.00.00.00.00.00	Alienação de Veículos	0,00	0,00	0,00	294,11	705,88	0,01	1.000,00
4.2.2.1.5.03.00.00.00.00	Alienação de Veículos - Recursos não Vinculad	0,00	0,00	0,00	294,11	705,88	0,01	1.000,00
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	315,85	412,66	0,00	271,49	1.000,00
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	3.344,01	3.488,76	5.260,61	6.995,20	3.746,78	3.963,99	26.799,35
4.2.3.0.0.99.00.00.00.00	Amortização de Empréstimos Diversos	3.344,01	3.488,76	5.260,61	6.995,20	3.746,78	3.963,99	26.799,35
4.2.5.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	570,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570,50
4.2.5.9.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	570,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570,50
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-513.404,65	-436.310,87	-480.550,22	-421.524,09	-430.939,96	-546.906,40	-2.829.636,19
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-513.404,65	-436.310,87	-480.550,22	-421.524,09	-430.939,96	-546.906,40	-2.829.636,19
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-513.404,65	-436.310,87	-480.550,22	-421.524,09	-430.939,96	-546.906,40	-2.829.636,19
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências	-513.404,65	-436.310,87	-480.550,22	-421.524,09	-430.939,96	-546.906,40	-2.829.636,19
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da Uni	-264.055,47	-190.737,59	-238.067,57	-182.106,40	-176.145,96	-286.138,72	-1.337.251,71
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da Ur	-263.324,06	-189.468,72	-236.977,27	-181.016,10	-175.055,66	-284.868,08	-1.330.709,89
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNI	-263.320,75	-189.458,79	-236.967,10	-181.011,93	-174.600,62	-284.852,99	-1.330.212,18
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEI	-3,31	-9,93	-10,17	-4,17	-455,04	-15,09	-497,71
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - I	-731,41	-1.268,87	-1.090,30	-1.090,30	-1.090,30	-1.270,64	-6.541,82
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Est	-249.349,18	-245.573,28	-242.482,65	-239.417,69	-254.794,00	-260.767,68	-1.492.384,48
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Es	-249.349,18	-245.573,28	-242.482,65	-239.417,69	-254.794,00	-260.767,68	-1.492.384,48
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDE	-237.098,36	-227.345,55	-223.073,66	-219.263,41	-237.319,40	-248.710,86	-1.392.811,24
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNI	-8.351,62	-14.942,64	-15.970,51	-16.761,42	-13.829,51	-8.099,62	-77.955,32
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEI	-3.899,20	-3.285,09	-3.438,48	-3.392,86	-3.645,09	-3.957,20	-21.617,92
Entidade: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS		**214.701,23**	**173.450,30**	**170.299,58**	**226.749,56**	**245.883,70**	**256.034,04**	**1.287.118,41**
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	214.701,23	173.450,30	170.299,58	226.749,56	245.883,70	256.034,04	1.287.118,41
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	214.534,57	173.283,64	170.132,92	226.582,90	245.717,04	255.867,34	1.286.118,41
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	3.490,15	3.603,44	3.448,26	3.346,31	3.502,26	2.742,95	20.133,37
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.490,15	3.603,44	3.448,26	3.346,31	3.502,26	2.742,95	20.133,37
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	3.490,15	3.603,44	3.448,26	3.346,31	3.502,26	2.742,95	20.133,37
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vincu	2.336,94	2.601,91	2.602,04	2.631,06	2.831,57	2.235,85	15.239,37
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fund	2.336,94	2.601,91	2.602,04	2.631,06	2.831,57	2.235,85	15.239,37

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2014 até 2016) - L.R.F., Artigo 13

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	**Total**
Entidade: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS		**214.701,23**	**173.450,30**	**170.299,58**	**226.749,56**	**245.883,70**	**256.034,04**	**1.287.118,41**
4.1.3.2.5.01.03.01.00.00	Rec.Rem.de Dep.Banc.Vinc.- Saúde Bucal	22,75	15,58	29,91	45,43	62,12	55,73	231,52
4.1.3.2.5.01.03.02.00.00	Rec.Rem.de Dep.Banc.Vinc.- Pab Fixo	232,72	312,20	255,76	151,84	149,75	101,29	1.203,56
4.1.3.2.5.01.03.03.00.00	Rec.Rem.de Dep.Banc.Vinc.- Farmácia Básic	40,44	60,39	57,04	65,63	36,36	29,54	289,40
4.1.3.2.5.01.03.04.00.00	Rec.Rem.de Dep.Banc.Vinc.- Saúde da Fam	88,65	71,95	106,36	145,70	113,56	121,06	647,28
4.1.3.2.5.01.03.05.00.00	Rec.Rem.de Dep.Banc.Vinc.- Agentes Comu	179,35	108,85	124,48	195,68	158,32	159,40	926,08
4.1.3.2.5.01.03.06.00.00	Rec.Rem.de Dep.Banc.Vinc.- Próteses Dent	175,15	255,99	318,97	299,14	264,85	158,70	1.472,80
4.1.3.2.5.01.03.07.00.00	Rec.Rem.de Dep.Banc.Vinc.- Vigilância Sani	50,17	58,77	61,27	82,16	88,40	64,39	405,16
4.1.3.2.5.01.03.08.00.00	Rec.Rem.de Dep.Banc.Vinc.- Vigilância e Pr	83,84	99,04	124,24	133,17	142,07	112,20	694,56
4.1.3.2.5.01.03.09.00.00	Rec.Rem.de Dep.Banc.Vinc.- SIS-Fronteiras	76,34	84,32	89,52	97,65	95,77	77,32	520,92
4.1.3.2.5.01.03.10.00.00	Rec.Rem.de Dep.Banc.Vinc.- Co-Financiame	124,40	184,87	200,12	177,79	210,14	86,64	983,96
4.1.3.2.5.01.03.11.00.00	Rec.Rem.de Dep.Banc.Vinc.- Média e Alta C	96,64	44,09	13,99	36,07	74,01	50,40	315,20
4.1.3.2.5.01.03.12.00.00	Rec.Rem.de Dep.Banc.Vinc.- Farmácia Básic	48,11	63,25	25,36	13,14	8,39	15,39	173,64
4.1.3.2.5.01.03.13.00.00	Rec.Rem.de Dep.Banc.Vinc.- PMAQ	601,10	437,23	278,77	289,60	461,17	440,53	2.508,40
4.1.3.2.5.01.03.14.00.00	Rec.Rem.de Dep.Banc.Vinc.- Estrut. Serviço	54,08	59,36	62,08	53,99	35,88	24,01	289,40
4.1.3.2.5.01.03.15.00.00	Rec.Rem.de Dep.Banc.Vinc.- Vig.Nutrição Al	145,94	161,05	203,13	237,33	233,89	176,26	1.157,60
4.1.3.2.5.01.03.16.00.00	Rec.Rem.de Dep.Banc.Vinc.- Rede Cegonha	19,29	19,29	19,29	19,29	19,29	19,31	115,76
4.1.3.2.5.01.03.17.00.00	Rec.Rem.de Dep.Banc.Vinc.- NASF	123,06	114,78	89,97	115,55	163,68	227,61	834,65
4.1.3.2.5.01.03.18.00.00	Rec.Rem.de Dep.Banc.Vinc.- PSE	37,82	42,70	44,97	48,90	51,67	38,79	264,85
4.1.3.2.5.01.03.19.00.00	Rec.Rem.de Dep.Banc.Vinc.- Campanhas Va	22,76	22,76	22,76	22,76	22,76	22,77	136,57
4.1.3.2.5.01.03.21.00.00	Rec.Rem.de Dep.Banc.Vinc.- MAC - Contrat	0,00	221,45	372,35	271,19	307,92	175,09	1.348,00
4.1.3.2.5.01.03.22.00.00	Rec.Rem.de Dep.Banc.Vinc.- SES - MAC - P	47,89	69,14	71,91	75,13	70,77	35,66	370,50
4.1.3.2.5.01.03.23.00.00	Rec.Rem.de Dep.Banc.Vinc.- SES - NASF -	66,44	94,85	29,79	53,92	60,80	43,76	349,56
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. de Depósito de Recursos não Vinculad	1.153,21	1.001,53	846,22	715,25	670,69	507,10	4.894,00
4.1.3.2.5.02.01.00.00.00	Rec. de Remun. de Depósitos de Poupança	1.153,21	1.001,53	846,22	715,25	670,69	507,10	4.894,00
4.1.3.2.5.02.01.01.00.00	Rec.Rem.de Dep.Banc.- Rec.Ordinários - Sa	1.153,21	1.001,53	846,22	715,25	670,69	507,10	4.894,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	211.044,42	169.680,20	166.684,66	223.236,59	242.214,78	253.124,39	1.265.985,04
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	211.044,42	169.680,20	166.684,66	223.236,59	242.214,78	253.124,39	1.265.985,04
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	182.805,23	159.801,81	149.307,11	207.576,13	227.981,10	208.822,90	1.136.294,28
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde -	182.805,23	159.801,81	149.307,11	207.576,13	227.981,10	208.822,90	1.136.294,28
4.1.7.2.1.33.01.00.00.00	FNS - Piso da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	23.316,23	19.985,34	19.985,34	19.985,34	19.985,34	16.654,45	119.912,04
4.1.7.2.1.33.02.00.00.00	FNS - Ações Estruturantes de Vigilância Sanit	3.963,85	1.412,03	2.054,43	2.054,43	2.721,05	3.134,41	15.340,20
4.1.7.2.1.33.03.00.00.00	FNS - Programa de Assistência Farmacêutica	4.607,24	3.290,88	4.607,24	4.607,24	3.290,88	3.949,08	24.352,56
4.1.7.2.1.33.04.00.00.00	FNS - Piso Fixo Vigilância e Promoção da Sau	2.168,51	2.108,68	1.655,63	2.648,22	1.429,05	1.989,91	12.000,00
4.1.7.2.1.33.05.00.00.00	FNS - Piso da Atenção Básica Variável - Saúd	22.699,10	20.243,56	17.788,02	22.998,72	26.831,84	22.998,76	133.560,00
4.1.7.2.1.33.06.00.00.00	FNS - Piso da Atenção Básica Variável - Agen	22.669,96	20.657,20	18.954,59	29.187,63	29.187,63	37.526,99	158.184,00
4.1.7.2.1.33.07.00.00.00	FNS - Piso da Atenção Básica Variável - Saúd	6.175,38	7.204,61	5.146,15	10.292,30	12.350,76	12.350,80	53.520,00
4.1.7.2.1.33.08.00.00.00	FNS - Sistema Integrado de Saúde das Fronte	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2014 até 2016) - L.R.F., Artigo 13

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	**Total**
Entidade: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS		**214.701,23**	**173.450,30**	**170.299,58**	**226.749,56**	**245.883,70**	**256.034,04**	**1.287.118,41**
4.1.7.2.1.33.09.00.00.00	FNS - MAC - Teto Financeiro Próteses Dentári	16.107,92	15.697,17	15.697,17	15.479,98	13.551,62	13.466,14	90.000,00
4.1.7.2.1.33.10.00.00.00	FNS - Piso Estratégico - Gerenciamento de Ri	261,30	0,00	0,00	738,69	0,00	0,01	1.000,00
4.1.7.2.1.33.11.00.00.00	Atenção Básica	16.480,80	16.480,80	16.480,80	16.480,80	16.480,80	16.480,80	98.884,80
4.1.7.2.1.33.11.10.00.00	FNS - MAC - Contratualização SUS/APAE	16.480,80	16.480,80	16.480,80	16.480,80	16.480,80	16.480,80	98.884,80
4.1.7.2.1.33.12.00.00.00	FNS - PMAQ - Piso da Atenção Básica Variáv	39.161,01	30.835,44	24.051,64	51.186,83	66.111,18	52.653,90	264.000,00
4.1.7.2.1.33.13.00.00.00	FNS - NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Fa	12.895,52	11.462,68	11.462,68	21.492,53	21.492,53	17.194,06	96.000,00
4.1.7.2.1.33.14.00.00.00	FNS - MAC - Teto Municipal Rede Cegonha	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.7.2.1.33.15.00.00.00	Gestão do SUS	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.7.2.1.33.15.20.00.00	FNS - Programa das Ações de Alimentação e	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.7.2.1.33.16.00.00.00	FNS - Incentivo de Qualificação das Ações de	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.7.2.1.33.17.00.00.00	FNS - Programa de Qualificaçào das Açoes de	1.874,99	0,00	0,00	0,00	3.125,00	0,01	5.000,00
4.1.7.2.1.33.18.00.00.00	FNS - Programa Saúde na Escola - PSE	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.1.7.2.1.33.19.00.00.00	FNS - Cofinanciamento da Assist.Farmacêutic	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.7.2.1.33.20.00.00.00	FNS - CAPS - Centro de Atenção Psicossocia	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
4.1.7.2.1.33.21.00.00.00	FNS - MAC - Teto Financeiro (Não Proteses)	7.756,78	7.756,78	7.756,78	7.756,78	7.756,78	7.756,78	46.540,68
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	28.239,19	9.878,39	17.377,55	15.660,46	14.233,68	44.301,49	129.690,76
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas S	28.239,19	9.878,39	17.377,55	15.660,46	14.233,68	44.301,49	129.690,76
4.1.7.2.2.33.01.00.00.00	SES - Programa de Assist.Farmacêutica Básic	6.050,94	1.976,59	1.337,92	2.016,98	2.696,04	7.409,09	21.487,56
4.1.7.2.2.33.02.00.00.00	SES - Vigilância - Campanhas de Vacinação	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.7.2.2.33.03.00.00.00	SES - Co-financiamento ESF - Estratégia Saú	9.095,60	5.627,90	11.994,83	9.544,70	6.253,22	16.883,75	59.400,00
4.1.7.2.2.33.04.00.00.00	SES - MAC - Financiamento da Atenção de M	1.055,99	2.107,24	1.878,14	1.932,12	5.117,76	4.511,95	16.603,20
4.1.7.2.2.33.05.00.00.00	SES - MAC - Proteses Dentárias	3.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.330,00	7.200,00
4.1.7.2.2.33.06.00.00.00	SES - NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Fa	8.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	12.000,00	24.000,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.2.2.1.6.00.00.00.00.00	Alienação de Móveis e Utensílios	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.2.2.1.6.02.00.00.00.00	Alienação Bens Vinculados à Saúde	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
	TOTAL GERAL:	**3.010.761,13**	**2.705.347,74**	**2.810.899,86**	**2.808.512,02**	**2.783.099,52**	**3.583.363,89**	**17.701.984,16**

Renato Paulata
Prefeito Municipal

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Inter

Janete Rempel Bieger
Contadora CRC/SC 027.120/O-5

Turvo

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO DE REPASSE 11/2016
EDITAL DE NOTICAÇÃO DE REPASSES - nº 11/2016

A Administração Municipal de Turvo, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município de Turvo, que recebeu recursos federais conforme abaixo especificado:

· Contrato: PROCESSO: 004322/2013 / SICONV 786441/2013
Objeto: Construção de pórtico no bairro Santa Luzia, entrada da cidade de Turvo
Origem dos Recursos: Ministério do Turismo
Valor da parcela: R$ 73.500,00
Data do repasse da parcela: 29/12/2016

Turvo/SC, 2 de janeiro de 2017.

NOTIFICAÇÃO DE REPASSE 12/2016
EDITAL DE NOTICAÇÃO DE REPASSES nº 12/2016

A Administração Municipal de Turvo, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município de Turvo, que recebeu recursos federais conforme abaixo especificado:

· Contrato de repasse nº: 1022988-68 SICONV 816774/2015
· Objeto: Adequação de estrada vicinal com pavimentação asfáltica – Boa Vistinha trecho 1
Origem dos Recursos: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Valor da parcela: R$ 92.625,00 (3ª parcela)
Data do repasse da parcela: 28/12/2016

Turvo/SC, 2 de janeiro de 2017

NOTIFICAÇÃO DE REPASSE 13/2016
EDITAL DE NOTICAÇÃO DE REPASSES nº 13/2016

A Administração Municipal de Turvo, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município de Turvo, que recebeu recursos federais conforme abaixo especificado:

· Contrato de repasse nº: 1022988-68 SICONV 816774/2015
· Objeto: Adequação de estrada vicinal com pavimentação asfáltica – Boa Vistinha trecho 1
Origem dos Recursos: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Valor da parcela: R$ 273.000,00 (2ª parcela)
Data do repasse da parcela: 13/12/2016

Turvo/SC, 2 de janeiro de 2017

PORTARIA 001/2017
PORTARIA Nº 001/17, de 02 de Janeiro de 2017.

FAZ NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e sua alteração,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Servidor NESTOR RECO, CPF nº 477.669.809-91, matrícula nº 0510, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os subsídios estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Nomear a Servidora SUZANA CLARA SOUZA DE MIRANDA, CPF nº 294.334.520-20, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os subsídios estabelecidos em Lei.

Art. 3º - Nomear a Servidor ROBERTO CARLOS PATEL, CPF nº 652.650.099-49, matrícula nº 0695, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Indústria, Agroindústria, Comércio, Trabalho e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os subsídios estabelecidos em Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 02 de janeiro de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 002/2017
PORTARIA Nº 002/17, de 02 de Janeiro de 2017.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE TURVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor NESTOR RECO, CPF nº 477.669.809-91, matrícula nº 0510, para responder como Agente Financeiro – Tesoureiro, perante o CNPJ nº 26.205.173/0001-30, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Turvo.

Art. 2º - Designar o Servidor NESTOR RECO, CPF nº 477.669.809-91, matrícula nº 0510, para responder pela Secretaria de Saúde do Município de Turvo, ficando responsável perante o CNPJ nº

80.991.094/0001-47, do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. O Servidor designado no art. 1 e art. 2 desta Portaria, não receberá vencimentos para exercer as funções dos cargos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 02 de janeiro de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

União do Oeste

Prefeitura

ATA DE POSSE DO PREFEITO E VICE PREFEITO

Ata N.º 34/2017
Termo de posse do Prefeito e Vice Prefeito do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.
As dez horas e trinta minutos do dia primeiro de janeiro de dois mil e dezessete, nesta cidade de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no Salão Comunitário, sito à Avenida Santa Catarina S/N, compareceram os Senhores Celso Matiello e Fábio Antonio Agostinetto, respectivamente, Prefeito e o Vice Prefeito, eleitos no pleito de outubro de dois mil e dezesseis, afim de prestarem compromisso e tomarem posse do Cargo de Prefeito e Vice Prefeito do Município de União do Oeste. Sob a presidência do Vereador mais votado Roberto Carlos Zordan e secretariado pelo Vereador Oriberto Luiz Giachini, que após solicitar a apresentação dos Diplomas e das Declarações de Bens, que ficarão arquivadas na secretaria da câmara, e cumpridas as demais formalidades da Sessão Solene de Posse, tomou dos eleitos o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição da Republica Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Santa Catarina, a Lei Orgânica do Município de União do Oeste e as demais leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi outorgado e promover o bem geral do povo uniaoestense, exercendo com patriotismo as funções do meu cargo". Finda a manifestação individual, o Prefeito, Senhor Celso Matiello e o Vice Prefeito, Senhor Fábio Antonio Agostinetto, foram declarados empossados no cargo de Prefeito e Vice Prefeito, respectivamente, para o período compreendido entre primeiro de janeiro de dois mil e dezessete até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte. Do que, para que surta todos os efeitos, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelos empossados e pelo presidente e secretário da sessão. Celso Matiello, Fábio A. Agostinetto, Roberto C. Zordan, Silvana S. Furlanetto, Oriberto Giachini.

ATA N. 01/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

PROCESSO Nº 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31 de dezembro de 2017.

Aos dois dias do mês de Janeiro de 2017, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2017, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa JOSMAR AUTO POSTO LTDA, de acordo com a classificação no item por ela alcançado, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Combustíveis, visando o abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de União do Oeste, Fundo Municipal de Saúde, conveniados e ou cedidos legalmente, visando possíveis aquisições futuras, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Un. Medida	Marca	Preço Unt.R$	Preço Total R$
01	Gasolina Comum	35.000	Lt	Ipiranga	3,35	117.250,00
02	Óleo Diesel Comum	80.000	Lt	Ipiranga	2,70	216.000,00
03	Óleo Diesel S10	129.000	Lt	Ipiranga	2,80	361.200,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 31 de dezembro de 2017.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração

deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e a Administração convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – rever os preços registrados na forma e condições constantes do edital ou, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5.1. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

4. DO CONTRATO

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa JOSMAR AUTO POSTO LTDA a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade de consumo, será intimada para entregar o combustível, requerido através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar o combustível requerido, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, aproximadamente de 10 em 10 dias, após o recebimento do combustível e respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita.

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações do orçamento do Município e Fundo Municipal de Saúde com as seguintes classificações:

	1-PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DO OESTE		
Cód. Desp.	Código da Dotação		Compl. do Elemento
2	02.01.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00	MANUT. DAS ATIV. D GABINETE	33903001000000
	2-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIAO DO OESTE		
Cód. Desp.	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento
7	11.01.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00	MANUT. ATIV. DA SAUDE	33903001000000
35	11.01.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00	MANUT. VIG. EM SAUDE SANITARIA	33903001000000
	1-PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DO OESTE		
Cód. Desp.	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento
8	03.01.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	33903001000000
26	05.01.2.035.3.3.90.00.00.00.00.00	MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	33903001000000
28	05.01.2.035.3.3.90.00.00.00.00.00	MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	33903001000000
58	06.01.2.023.3.3.90.00.00.00.00.00	MANUT. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL	33903001000000

85	07.01.2.043.3.3.90.00.00.00.00.00	MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	33903001000000
102	08.01.2.045.3.3.90.00.00.00.00.00	MANUT. DEPTO DE TRANSP. E OBRAS	33903001000000
103	08.01.2.045.3.3.90.00.00.00.00.00	MANUT. DEPTO DE TRANSP. E OBRAS	33903001000000
104	08.01.2.045.3.3.90.00.00.00.00.00	MANUT. DEPTO DE TRANSP. E OBRAS	33903001000000

5.3. Os combustíveis somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. fornecer os combustíveis.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 01/2017.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 01/2017 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não fornecer os combustíveis no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público do Município de União do Oeste.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 01/2017 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

JOSMAR MOTERLE
JOSMAR AUTO POSTO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

01.
Nome: Marilia Miorelli
CPF:057.672.509-95

02.
Nome: Silvane Lazzeri Piana
CPF: 000.246.779-81

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

DECRETO N. 3283/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3283/2016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.						
		DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.				
		O Senhor EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1033/2015;				
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação no Orçamento do Município de União do Oeste, para o Exercício de 2016 no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:						
ADICIONAR DOTAÇÕES						
ENTIDADE 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE						
Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação						
FUNÇÃO: 12 Educação - SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental						
Projeto Atividade: 2.035 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental						
31 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0136						23.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO			.....			23.000,00
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, ficam anulados os valores dos seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:						
SUBTRAIR DOTAÇÕES						

ENTIDADE 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE						
Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação						
FUNÇÃO: 12 Educação - SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental						
Projeto Atividade: 2.035 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental						
29 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0136						23.000,00
TOTAL ANULADO				.....		23.000,00
	Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.					
	Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.					
EVERALDO LUIS CASONATTO						
Prefeito Municipal Registrado em data supra e Publicado Conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.						

DECRETO N. 3284/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.284, De 28 de dezembro de 2016.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 98 DE 26 DE SETEMBRO DE 2016 QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste no uso de suas atribuições, e consoante o disposto nos art. 110, 112 e 115 da Lei Complementar nº 98 de 26 de Setembro de 2016,

DECRETA:
DA INSCRIÇÃO CADASTRAL

Art. 1º A Secretaria de Fazenda concederá a inscrição no Cadastro Fiscal de Prestadores de Serviços após cumpridas as seguintes exigências:

a) apresentação da consulta de viabilidade para Alvará de estabelecimento industrial, comercial e de outras atividades, liberada pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

b) cópia autenticada do contrato social registrado na JUCESC;

c) CNPJ original, ou autenticado, fornecido pela Receita Federal;

d) quando se tratar de atividades autônomas, o contribuinte deverá apresentar Carteira de Identidade, CPF, comprovante de localização/residência e especificar a atividade;

e) aos autônomos cuja atividade especifica seja transporte escolar ficam sujeitos a comprovação do cumprimento das exigências dispostas no Código de Trânsito Brasileiro e da liberação fiscal da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

f) as sociedades civis, religiosas, etc., que são regidas por leis especiais, apresentarão a documentação determinada pela própria legislação.

DA BAIXA RETROATIVA

Art. 2º Para fins de baixa com efeito retroativo da inscrição no cadastro mobiliário, deverá também o contribuinte conforme art. 112 e parágrafo único, solicitar através de requerimento, sendo que deverá apresentar a documentação que segue:

a) Pessoa Jurídica:

1) cópia do contrato social e suas alterações;
2) notas fiscais de serviços (todas autorizadas);
3) declaração imposto de renda (último cinco anos);
4) declaração de informação fiscal -DIFs (último cinco anos);

5) livros fiscais de serviço;
6) caso atividade transportes (conhecimentos de frete/ICMS e DIEF`s/ ICMS);
documento de baixa de atividade Federal e/ou Receita Estadual;
7) distrato da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina- JUCESC;
8) documento de vinculo empregatício dos sócios da empresa;
9) outros documentos que comprovem o encerramento das atividades do contribuinte.

b) Pessoa Física:
1) carteira de trabalho e previd6encia social do requerente, com anotações de contrato de trabalho em campo próprio;
2) certidão de inscrição no cadastro mobiliário de outro município;
3) declaração imposto de renda pessoa física;
4) comprovante de recebimento de benefício do INSS, ou outra previdência;
5) relatório sócio econômico da Secretaria de Desenvolvimento Social, atestando a necessidade do requerente;
6) documentos que comprovem atividade diversa daquela em que o contribuinte esteja inscrito nesta Prefeitura;
7)contrato social ou declaração de firma individual, cujo requerente figure como sócio ou titular da empresa;
8) outros documentos que justifiquem o pedido.

§ 1º Comprovada a cessação de atividades do contribuinte, o Fiscal de Impostos e Taxas homologará a concessão de baixa de sua inscrição, sem prejuízo da cobrança dos tributos devidos até a data da cessação da atividade, bem como as penalidades cabíveis.

DOS LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 3º As pessoas jurídicas prestadoras de serviços previsto no parágrafo único do art. 115 do CTM, deverão manter na escrituração fiscal, livros de registro e apuração de ISS, devendo os mesmos conter:

I. encadernação com folhas internas numeradas sequencialmente, contendo o carimbo e rubrica do departamento de fiscalização, datas, números e valores das notas fiscais, alíquotas e o ISS devido com os totais;

II. registro no departamento de fiscalização;

III. páginas numeradas sequencialmente;

IV. termo de abertura contendo o número de ordem, razão social e endereço completo, CNPJ, inscrição municipal e estadual, atividade, data e assinatura do titular ou representante da empresa e do contador responsável com sua etiqueta ou carimbo de identificação do contador e seu respectivo número de registro no CRC;

V. termo de encerramento nos moldes do de Abertura.

§ 1º Os livros e registro deverão ser emitidos um para cada exercício fiscal, e seu registro junto ao departamento de fiscalização, que deverá ser feito até 90 (noventa) dias após o término do exercício fiscal (31/12/XX)

DAS RESTITUIÇÕES DOS VALORES PAGOS ERRONEAMENTE

Art. 4º Quando do pagamento de valores de forma errônea, ou a maior, caberá ao contribuinte através de requerimento, solicitar a restituição dos respectivos valores. Sendo que após verificação por parte do Fisco Municipal, cabendo a restituição a mesma será realizada, caso não possa ser compensada através de outros tributos devidos pelo contribuinte a Fazenda Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 28 de dezembro de 2016.
EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado cfe. Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 3285/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.285, De 28 de dezembro de 2016.

REGULAMENTA A ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, PREVISTA NO ART. 43 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 98, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 73, inciso IV da

Lei Orgânica do Município, e, considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 98, de 26 de setembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º As isenções previstas no art. 43 da Lei Complementar nº 98, de 26 de setembro de 2016, serão concedidas pelo prazo de quatro anos, a partir da apresentação do requerimento, devidamente instruído, ficando sua manutenção sujeita à observância das determinações do mesmo diploma legal.

§ 1º Os requerimentos deferidos até a data da publicação deste Decreto serão beneficiados pelo prazo determinado no caput deste artigo, contados a partir do seu deferimento.

§ 2º Todos os requerentes deverão renovar os pedidos de isenção, devidamente instruídos, até o mês de setembro do ano anterior ao vencimento do prazo determinado no caput deste artigo.

§ 3º Os pedidos de isenção para o exercício de 2017 deverão ser protocolados, devidamente instruídos, no Protocolo Geral, no prazo determinado na legislação vigente.

§ 4º Os novos requerimentos de isenção para os anos a partir 2018 deverão ser protocolizados até o mês de setembro do ano anterior, no Protocolo Geral.

§ 5º Para os requerimentos já deferidos ou que forem deferidos a partir da publicação deste Decreto, não serão emitidos novos carnês, sendo emitidos, em substituição, os respectivos certificados de isenção, válidos pelo prazo determinado no caput deste artigo.

Art. 2º Instruem os pedidos de isenção, previstos nos incisos I a V do art. 43, da Lei Complementar nº 98, de 26 de setembro de 2016, cópias dos seguintes documentos:

I - Documento de identidade e CPF do titular do imóvel beneficiado;

II – Certificado e/ou documento que comprove o serviço militar expedido pelo exército e comprovante de residência em nome do titular do imóvel, no caso previsto no inciso I do art. 43, da Lei Complementar nº 98, de 26 de setembro de 2016;

III - Matricula atualizada do imóvel, com a área a ser beneficiada devidamente averbada na mesma, no caso previsto no inciso II do art. 43, da Lei Complementar nº 98, de 26 de setembro de 2016;

IV – Documento que comprove a posse do imóvel e documento que comprove que o requerente atenda as exigências para isenção nos casos previstos nos incisos III a IV do art. 43, da Lei Complementar nº 98, de 26 de setembro de 2016

§ 1º - Caso o imóvel não esteja registrado em nome do pretenso titular do benefício, devem ser apresentados a escritura e o contrato de compra e venda em nome do titular requerente.

§ 2º - Se em vistoria for constatado que o imóvel apresenta obras irregulares sobre a área de preservação, e/ou a área receba autorização do órgão ambiental para uso, o requerimento de isenção será indeferido.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Fazenda, durante o prazo estipulado no caput do art. 1º, procederá a fiscalizações que ratifiquem a permanência do direito de isenção, que cessará quando:

I - O beneficiário da isenção deixar de preencher as condições previstas nos incisos I a IV do art. 43, da Lei Complementar nº 98, de 26 de setembro de 2016;
II - Ocorrer o falecimento do beneficiário da isenção, quando for o caso do inciso I do art. 43, da Lei Complementar nº 98, de 26 de setembro de 2016;

III - Houver mudança do titular da posse ou da propriedade imóvel que gerou a isenção;

IV - Houver mudança no uso do imóvel de exclusividade residencial para misto ou comercial, no caso previsto no inciso I do art. 43, da Lei Complementar nº 98, de 26 de setembro de 2016;

V - O imóvel possuir áreas não regularizadas;

VI - O beneficiário deixar de residir no imóvel, no caso previsto no inciso I do art. 43, da Lei Complementar nº 98, de 26 de setembro de 2016.

Art. 4º Para a isenção obtida de forma indevida será imediatamente aplicada a disposição dos arts. 41 e 42 da Lei Complementar nº 98, de 26 de setembro de 2016, sem prejuízo da aplicação de outras sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Art. 5º O beneficiário da isenção deve informar, imediatamente, ao cadastro imobiliário, sobre a transferência do imóvel ou de parte deste, por venda ou doação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor da data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 28 de dezembro de 2016.
EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado cfe. Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 3286/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.286, De 28 de dezembro de 2016.

REGULAMENTA OS ARTIGOS 95, 96 E 113 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 98, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 73. Inciso IV da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 95 da Lei Complementar nº 98, de 26 de Setembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta os artigos 95, 96 e 113 da Lei Complementar nº 98, de 26 de Setembro de 2016, que tratam da atualização cadastral e enquadramento dos contribuintes no regime do cálculo do ISS por meio de alíquotas fixas.

Art. 2º O ISS será calculado por meio de alíquotas fixas ou variáveis, em função da natureza do serviço, sem levar em consideração a receita ou remuneração obtida pela prestação, de acordo com os artigos 95 e 96 da Lei Complementar nº 98, de 26 de Setembro de 2016, para os contribuintes que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam sociedades simples, não empresárias;

II - prestem todos os serviços em caráter personalíssimo, em nome dos profissionais habilitados ou sócios, sob total e exclusiva responsabilidade pessoal destes e sem estrutura ou intuito empresarial;

III - todos os seus profissionais, sócios ou não, devem estar:

a) legalmente habilitados no órgão fiscalizador do exercício da profissão de uma mesma área de conhecimento ou de áreas afins;

b) aptos a prestar todos os serviços que compreendam o objeto social do contribuinte;

IV - os sócios sejam pessoas físicas e prestem serviços em nome da sociedade, não podendo haver aquele que seja investidor ou apenas participe da distribuição de lucros;

V - o exercício da profissão não constitua elemento de empresa, nos termos do artigo 966 da Lei Federal 10.406/2002, bem como o desempenho de suas atividades não possua caráter empresarial;

VI - o objeto social seja apenas o exercício de uma das profissões previstas no § 3º do artigo 9º do Decreto-lei federal 406/1968, quais sejam:

a) Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultrassonografia, radiologia, tomografia e congêneres;

b) Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos;

c) Médicos veterinários;

d) Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres;

e) Agentes da propriedade industrial;

f) Advogados, engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos, dentistas, economistas e psicólogos.

§ 1º A forma de cálculo do ISS, prevista no caput deste artigo, não será aplicada às sociedades simples constituídas sob o tipo de sociedade limitada, previstas no artigo 1.052 da Lei Federal 10.406/2002 e às empresas individuais de responsabilidade limitada, previstas no artigo 980-A da Lei Federal 10.406/2002, uma vez que a responsabilidade dos sócios ou titular é restrita ao valor do capital, prejudicando assim a responsabilidade pessoal da pessoa física que tenha prestado o serviço.

§ 2º Os contribuintes que não cumprirem os requisitos deste artigo ficarão sujeitos ao pagamento do ISS sobre o preço do serviço, mediante a aplicação das alíquotas previstas no artigo 73 da Lei Complementar nº 98, de 26 de Setembro de 2016.

Art. 3º O contribuinte que cumprir os requisitos para enquadramento, previstos no artigo anterior, deverá apresentar anualmente à Secretaria Municipal da Fazenda, entre o primeiro e o último dia do mês de novembro de cada ano, os seguintes documentos:

I - requerimento padrão, com firma reconhecida de todos os sócios da sociedade, atestando o cumprimento dos requisitos previstos no artigo 2º, informando o número de sócios e profissionais, com base no mês de outubro imediatamente anterior, e solicitando o enquadramento da sociedade no regime de pagamento do ISS em valor fixo, conforme modelo instituído pelo anexo I;

II - copia autenticada do contrato social e alterações, ou apenas última alteração contratual, caso consolidada.

§ 1º As empresas que iniciarem suas atividades no decorrer do ano poderão apresentar tais documentos no ato do cadastro da empresa junto ao Cadastro Econômico do Município ou no prazo de até 15 (quinze) dias após a concessão do alvará de licença.

§ 2º A análise e deferimento ou indeferimento dos requerimentos caberá aos Auditores e/ou Fiscais Municipais, que poderão solicitar outros documentos que se façam necessários à análise do pedido.

§ 3º O indeferimento do requerimento, quando for o caso, deverá ser feito mediante parecer fundamentado.

§ 4º O deferimento do requerimento será concedido a título precário, podendo ser cancelado posteriormente caso constatado erro, omissão ou inveracidade/falsidade nas declarações prestadas pelo contribuinte, se verificado que o requerente não satisfazia ou deixou de satisfazer integralmente os requisitos necessários ao seu enquadramento no regime, ficando sujeito ao pagamento retroativo do ISS com base no preço do serviço e demais penalidades previstas em Lei.

§ 5º O resultado da análise do requerimento deverá ser consultado pelo interessado junto à Secretaria Municipal da Fazenda, que terá o prazo de 20 (vinte) dias para análise e manifestação, a contar da entrega dos documentos previstos no incisos I e II do caput deste artigo e dos demais documentos solicitados pelo Auditor Fiscal e/ou Fiscal Municipal, quando for o caso, podendo tal resultado ser comunicado ao contribuinte via e-mail, caso este autorize.

§ 6º O contribuinte deverá comunicar à Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 15 (quinze) dias, qualquer alteração que importe no descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos no artigo 2º deste decreto, fato que determinará seu desenquadramento, a contar da data em que se verificar tal alteração, e a consequente sujeição ao pagamento do ISS sobre o preço do serviço, mediante a aplicação das alíquotas previstas no artigo 73 da Lei Complementar nº 98, de 26 de Setembro de 2016.

§ 7º A não apresentação dos documentos no prazo regulamentar, ambos previstos no caput deste artigo, ensejará o automático enquadramento do contribuinte no regime de pagamento do ISS sobre o preço do serviço, mediante a aplicação das alíquotas previstas no artigo 73 da Lei Complementar nº 98, de 26 de Setembro de 2016.

§ 8º Excepcionalmente para o ano base de 2017, o prazo previsto no caput deste artigo será prorrogado, podendo os documentos ser apresentados à Secretaria Municipal da Fazenda até o dia 30/03/2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 28 de dezembro de 2016.
EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado cfe. Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL N. 3286/2016

Requerimento de enquadramento do Contribuinte no Regime de Pagamento de ISS Fixo
(anexar cópia autenticada do contrato social e alterações, ou apenas última alteração contratual, se consolidada)

Identificação da Sociedade	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço	
Telefone:	
E-mail:	
Autorizo o envio do deferimento/indeferimento de meu requerimento para o e-mail acima informado.	
Sócios	
Nome	CPF
Empregados e/ou contratados que também prestam serviços em nome do contribuinte	
Nome	CPF

O contribuinte acima identificado, através de seus sócios ou titular, abaixo assinados, requer seu enquadramento no regime de pagamento do ISS em valor fixo para o próximo ano, nos termos do artigo 95 da Lei Complementar nº 98, de 26 de setembro de 2016.
Para tanto declara que cumpre integralmente os seguintes requisitos, indispensáveis para seu enquadramento:
I - é empresário individual ou sociedade simples, não empresária;
II - presta todos os serviços em caráter personalíssimo, em nome dos profissionais habilitados ou sócios, sob total e exclusiva responsabilidade pessoal destes e sem estrutura ou intuito empresarial;
III - todos os seus profissionais, sócios ou não, estão:
a. legalmente habilitados no órgão fiscalizador do exercício da profissão de uma mesma área de conhecimento ou de áreas afins;
b. aptos a prestar todos os serviços que compreendam o objeto social do contribuinte;
IV - se sociedade, não possui sócio pessoa jurídica;
V - quando sociedade, todos os sócios prestam serviços em nome da sociedade, não havendo nenhum sócio que atua apenas como investidor na sociedade;
VI - o exercício da profissão não constitui elemento de empresa, nos termos do artigo 966 da Lei Federal 10.406/2002, bem como o desempenho de suas atividades não possui caráter empresarial;
VII - tem como objeto social apenas o exercício de uma das profissões previstas abaixo:
a. Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres;
b. Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos;
c. Médicos veterinários;
d. Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres;
e. Agentes da propriedade industrial;
f. Advogados, engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos, dentistas, economistas e psicólogos.
VIII -
não está constituído sob o tipo de sociedade limitada (artigo 1.052 do Código Civil) ou empresa individual de responsabilidade limitada (artigo 980-A do Código Civil). Declara ainda estar ciente de que a prestação de informações falsas às autoridades fazendárias é considerada crime (previsto no artigo 1º, inciso I da Lei Federal 8.137/1990) e sujeita o contribuinte, além das sansões criminais previstas em lei, ao pagamento do ISS sobre o preço do serviço e às multas previstas na legislação tributária pela prática atos enquadrados como crime contra a ordem tributária.
União do Oeste/SC, ____ de _____ de _____.

DECRETO N. 3287/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.287, De 28 de dezembro de 2016.

REGULAMENTA A EMISSÃO E O USO DE DOCUMENTOS FISCAIS NO ÂMBITO MUNICIPAL.

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem o art.73. inciso IV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 115, 118, 120 e 124 da Lei Complementar nº 98, de 26 de Setembro de 2016,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Art. 1º Os contribuintes que prestarem serviços sujeitos à incidência do ISSQN ficam obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviços e/ou Nota Fiscal Fatura de Serviços, ou Cupom Fiscal, inclusive quando isentos do imposto ou quando estiverem sujeitos ao pagamento do imposto em valores fixos.

§ 1º A Nota Fiscal de Serviços e/ou Nota Fiscal Fatura de Serviços será emitida, no mínimo, em três vias.

§ 2º Sempre que o contribuinte entender conveniente a emissão de documento em maior número de vias, em cada uma delas indicará por impressão tipográfica a respectiva destinação.

§ 3º As Notas Fiscais de Serviços e/ou Notas Fiscais Faturas de Serviços serão obrigatoriamente impressas e seus claros serão preenchidos a manuscrito, mecanicamente ou eletronicamente.

§ 4º Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo:

I - as instituições financeiras e congêneres;

II - os profissionais liberais e autônomos, devidamente inscritos no Cadastro Municipal de Contribuintes, que prestem serviços sob a forma de trabalho pessoal;

III - as concessionárias de transporte coletivo urbano, exceto quando da ocorrência de serviços especiais contratados por terceiros;

IV - os contribuintes que obtiverem, mediante requerimento fundamentado, regime especial de controle fiscal, visando substituir ou modificar a obrigação prevista no caput deste artigo.

§ 5º Tratando-se de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, sociedades de crédito, financiamentos e investimento, sociedades de crédito imobiliário, inclusive associações de poupança e empréstimos, sociedades corretoras de títulos, câmbio e valores mobiliários, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários, a dispensa da emissão da nota fiscal de serviço fica condicionada a:

I - manutenção, a disposição do Fisco Municipal, de balancetes analíticos, a nível de substituto interno;

II - apresentação dos livros e documentos legais relacionados ao fato gerador do imposto.

Art. 2º A Nota Fiscal de Serviço e/ou Nota Fiscal Fatura de Serviço, deverá conter, além de outros elementos de interesse do contribuinte, os seguintes requisitos formais:

I - denominação "Nota Fiscal de Serviço" ou "Nota Fiscal Fatura de Serviço";

II - número de ordem, série, número da via e destinação da via;

III - nome, endereço e os números de inscrição municipal, estadual (se for o caso de atividade mista) e o CNPJ do estabelecimento;

IV - nome, endereço e CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física) do tomador do serviço;

V - quantidade, descrição do serviço prestado, preço unitário e total;

VI - município onde o serviço foi prestado;

VII - data de emissão;

VIII - no rodapé da nota fiscal deverá conter o nome, endereço e os números de inscrições municipal, estadual e o CNPJ do impressor da nota, a data e a quantidade dos documentos fiscais impressos, o número de ordem da primeira e da última nota impressa e o número da "autorização para impressão de documentos fiscais".

§ 1º As indicações dos incisos I, II e VIII serão impressos tipograficamente.

§ 2º Caso a informação prevista no inciso VI não seja prestada na Nota Fiscal, o serviço presumir-se-á prestado no município de União do Oeste.

§ 3º A Nota Fiscal de Serviço e/ou Nota Fiscal Fatura de Serviço poderá ser substituída por Nota Fiscal que conjugue Nota Fiscal de Serviço e Nota Fiscal de Vendas, caso em que será utilizada a numeração e série estabelecidas pela Fazenda do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º As Notas Fiscais de Serviços e/ou Notas Fiscais Faturas de Serviços serão impressas em ordem crescente, de 00.001 a 99.999, podendo, a critério do contribuinte, ser enfeixadas em blocos.

§ 1º Atingindo o número limite, a numeração deverá ser reiniciada, utilizando uma nova série.

§ 2º O formato mínimo da Nota Fiscal de Serviço e/ou a Nota Fiscal Fatura de Serviço impressa por qualquer meio, será de 11,5 x 14,5 cm, em qualquer sentido.

Art. 4º As Notas Fiscais de Serviços e/ou Notas Fiscais Faturas de Serviços utilizarão as seguintes séries:

I - IS1, por ocasião da primeira impressão de Notas Fiscais após a vigência deste regulamento;

II - IS2, IS3, IS4 e assim sucessivamente, após excedida a numeração limite prevista no caput do artigo 3º;

Parágrafo Único - Caso a autoridade administrativa autorize a utilização de documentos fiscais com características diferentes daquelas obrigatórias previstas neste regulamento, mediante regime especial, deverá neste ato determinar a série a ser impressa nestes documentos, que deverá ser diferente das previstas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 5º A Nota Fiscal de Serviço e/ou Nota Fiscal fatura de Serviço será utilizada obedecendo à sequência do número de controle.

Art. 6º É vedado o uso concomitante das Notas Fiscais de Serviços e/ou Notas Fiscais Fatura de Serviços por matriz, filiais, sucursais, agências ou similares, devendo cada qual manter sua própria numeração e seriação.

Art. 7º Quando da utilização da Nota Fiscal de Serviço e/ou Nota Fiscal fatura de Serviço deverá ser observado o seguinte:

I - todas as vias deverão ser preenchidas de forma clara e legível;

II - não poderá conter rasuras, borrões e/ou marcas que prejudiquem a leitura ou identificação dos dados nela constantes ou que coloquem em dúvida a idoneidade de suas informações;

III - quando anuladas ou canceladas, deverão ser conservadas juntas todas as suas vias, com a anotação em destaque "CANCELADA", juntamente com o motivo do cancelamento e a indicação do número da Nota Fiscal que a substituiu, se for o caso.

Art. 8º A impressão de Notas Fiscais de Serviço e/ou Notas Fiscais Fatura de Serviço deverá ser precedida de autorização da Secretaria Municipal da Fazenda, que dentre outros manterá controle sobre as numerações e exigirá o cumprimento das normas expressas no regulamento.

Art. 9º Os Contribuintes que possuem em uso Notas Fiscais de Serviço e/ou Notas Fiscais Fatura de Serviço cuja autorização para impressão deu-se anteriormente à vigência deste regulamento, poderão utilizar os formulários normalmente até seu esgotamento.

Parágrafo Único - Esgotados tais documentos, o contribuinte deverá requerer nova autorização para impressão de Notas Fiscais de Serviço ou Notas Fiscais Fatura de Serviço, as quais terão sua numeração reiniciada, partindo do número 001 (um), utilizando também nova série, conforme previsto no artigo 4º.

CAPÍTULO II
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA

Art. 10 A Secretaria Municipal da Fazenda fornecerá Nota Fiscal de Serviço avulsa, em modelo próprio quando:

I - as pessoas jurídicas que não realizarem com habitualidade operações de prestação de serviços, dela venham a precisar;

II - as pessoas que, não estando inscritas como contribuintes do imposto ou não estejam obrigadas à emissão de documentos fiscais, eventualmente dela necessitem;

III - os contribuintes que não obtiverem autorização para impressão de documentos fiscais prestarem serviços sujeitos ao ISSQN;

IV - as pessoas físicas não obrigadas a registro junto ao município, prestarem, eventualmente, serviço sujeito ao ISSQN;

V - as pessoas físicas cadastradas como contribuintes do ISSQN junto ao município, mesmo quando dispensadas de emitir Nota Fiscal, dela venham a precisar.

§ 1º O uso da Nota Fiscal de Serviços Avulsa será controlado pela Secretaria Municipal da Fazenda, sendo que sua emissão obedecerá aos seguintes limites:

a) para as pessoas físicas que tenham registro na qualidade de autônomo ou profissional liberal junto ao município de União do Oeste, até 02 (duas) Notas Fiscais de Serviços Avulsas a cada mês civil;

b) para as pessoas físicas que não tenham registro na qualidade de autônomo ou profissional liberal junto ao município de União do Oeste, até 4 (quatro) Notas Fiscais de Serviços Avulsas a cada ano civil, sendo no máximo 1 (uma) no mesmo mês civil;

c) para as pessoas jurídicas, até 5 (cinco) Notas Fiscais de Serviços Avulsas a cada mês civil, sendo no máximo 36 (trinta e seis) notas no ano civil.

§ 2º Caso necessite utilizar Notas Fiscais de Serviços Avulsas além dos limites estabelecidos no parágrafo anterior, o contribuinte deverá justificar tal necessidade ao Auditor Fiscal e/ou Fiscal Municipal plantonista da Secretaria Municipal da Fazenda, que após analisar os fatos, poderá liberar a emissão de documentos fiscais extras, quando julgar que tal medida não prejudique o controle e arrecadação dos tributos municipais e não seja contrária às demais normas tributárias em vigor.

Art. 11 A Nota Fiscal de Serviços avulsa será emitida em 03 (três) vias, por solicitação do contribuinte, mediante as seguintes informações:

I - nome, endereço, CPF ou CNPJ do tomador do serviço e inscrição estadual e municipal se houver;

II - nome, endereço, CPF ou CNPJ do prestador de serviço e inscrição municipal se houver;

III - quantidade, discriminação do serviço, preço unitário e total.

§ 1º Em função das informações prestadas pelo contribuinte, será aplicada alíquota do imposto incidente sobre serviço prestado e emitido o respectivo Documento de Arrecadação Municipal para recolhimento do imposto devido.

§ 2º Comprovado o recolhimento do imposto, o funcionário designado visará todas as 03 (três) vias emitidas, liberando ao contribuinte as duas primeiras e retendo a terceira.

§ 3º Após o recolhimento do imposto devido e sua consequente emissão, a nota fiscal avulsa somente poderá ser cancelada ou modificada mediante processo administrativo no qual fiquem demonstrados e sejam considerados subsistentes os motivos para tanto.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 12 A Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF será de responsabilidade do Auditor Fiscal e/ou Fiscal Municipal, que determinará os documentos e informações necessários para sua expedição.

Art. 13 A impressão de Notas Fiscais de Serviço e/ou Notas Fiscais Fatura de Serviço, referidos no artigo 1º, somente poderá ser efetuado por estabelecimento gráfico previamente credenciado junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo Único - O estabelecimento gráfico interessado em credenciar-se deverá apresentar ao Auditor Fiscal e/ou Fiscal Municipal os seguintes documentos:

I - Termo de Responsabilidade preenchido e assinado pelo responsável legal do estabelecimento gráfico;

II - Cópia do Contrato Social e alterações do estabelecimento gráfico.

Art. 14 Os estabelecimentos gráficos somente receberão autorização para impressão de documentos fiscais para si ou para terceiros quando estiverem:

I - devidamente credenciadas junto à Secretaria Municipal da Fazenda;

II - com sua situação cadastral regular no Cadastro Municipal de Contribuintes;

III - em dia com suas obrigações tributárias municipais.

Art. 15 A autorização será concedida por solicitação do estabelecimento gráfico previamente credenciado mediante preenchimento de formulário de "Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF",

§ 1º Serão recusados os pedidos que contenham dados incorretos ou incompletos ou qualquer outra anormalidade observada, ficando o parecer que indeferiu o pedido disponível para consulta do estabelecimento gráfico.

§ 2º A critério da autoridade fiscal, poderão ser requeridos outros documentos e/ou informação para deferimento da AIDF.

Art. 16 Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza - ISSQN, que também o sejam do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, poderão, caso o Fisco Estadual autorize, utilizar o modelo de Nota Fiscal Estadual, adaptada as operações que envolvam a incidência dos dois impostos.

Parágrafo Único - Após a autorização do Fisco Estadual, o contribuinte deverá submeter à nota fiscal à aprovação do Fisco Municipal.

Art. 17 O Auditor Fiscal e/ou Fiscal Municipal poderá:

I - descredenciar o estabelecimento gráfico, quando comprovada irregularidade na utilização das Autorizações para Impressão de Documento Fiscal;

II - limitar, por contribuinte ou grupo de contribuintes, o numero de documentos fiscais a serem impressos;

III - desautorizar estabelecimentos gráficos, quando comprovado que o mesmo imprimiu documentos fiscais sem autorização;

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 19 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 28 de dezembro de 2016.
EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado cfe. Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 3288/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.288, De 30 dezembro de 2016.
Dispõe sobre Atualização Monetária da UFRM e dá outras providências.

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo o Artigo 3º da Lei Municipal N.º 1.024, de 23 de março de 2015;

DECRETA:
Art. 1º Fica reajustado em 7.19% (IGP_M acumulado dos últimos doze meses), o valor da UFRM – Unidade Fiscal de Referencia Municipal para o exercício de 2017 que passará a vigorar no valor de R$ 118,49 (cento e dezoito reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 30 de dezembro de 2016.
EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Câmara Municipal

ATA N. 35/2017

ATA Nº 35/2017 Ata da eleição da mesa diretora da Câmara Municipal de Vereadores do Município de União do Oeste, para o período compreendido entre primeiro de janeiro de dois mil e dezessete até trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete. As onze horas do dia primeiro de janeiro de dois mil e dezessete, nesta cidade de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no Salão Comunitário, sito à Avenida Santa Catarina S/N, com a presença de todos os Vereadores empossados para legislatura compreendida entre primeiro de janeiro de dois mil e dezessete até trinta e um de dezembro de dois mil e (dezessete) vinte. O vereador mais votado, Senhor Roberto Carlos Zordan presidiu os trabalhos declarando aberta a reunião para a eleição da mesa Diretora da Câmara municipal de Vereadores de União do Oeste para o ano de dois mil e dezessete, conforme prescreve o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de União do Oeste. A seguir o Senhor Claúdio Balen, servidor da Câmara Municipal de Vereadores passou a auxiliar no processo de votação para escolha da Mesa Diretora da Câmara. Em seguida o presidente explicou o processo de votação fazendo a chamada nominal dos Vereadores que depositaram o seu voto para presidência na urna. A seguir foi convidado um vereador por bancada para auxiliar no processo da apuração dos votos. Feita a apuração, com nove votos favoráveis ficou eleito Presidente da Câmara Municipal de Vereadores o Senhor Oriberto Luiz Giachini. Na sequência seguiu a votação para Vice Presidente. Realizada a apuração com nove votos favoráveis ficou eleito Vice Presidente da Câmara Municipal de Vereadores o Vereador Roberto Carlos Zordan. Em seguida passou-se a votação para primeiro secretário. Realizada a apuração a ficou eleito para primeiro secretário da Câmara Municipal de Vereadores com oito votos favoráveis o Vereador Vitório Gubert _____ . Dando sequência passou-se a eleição para segundo secretário. Realizada a apuração ficou eleito para segundo secretário da Câmara Municipal de Vereadores com nove votos favoráveis a Vereadora Cleonice Américo R. Colpani. O Presidente da Sessão Roberto Carlos Zordan declarou eleitos e empossados a nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores para o ano de dois mil e dezessete ficando assim composto: Presidente Vereador Oriberto Luiz Giachini Vice Presidente Vereador Roberto Carlos Zordan, primeiro Secretário Vereador Vitòrio Gubert e segundo Secretário o Vereadora Cleonice Américo R. Colpani. A seguir assumiu a presidência dos trabalhos o Vereador eleito Chefe do Poder Legislativo Municipal o Vereador Oriberto Luiz Giachini, que fez uso da palavra. Logo após deixou a palavra livre para manifestação dos demais Vereadores. A seguir o presidente da Câmara convocou todos os Vereadores para participarem da primeira sessão da Câmara a realizar-se no próximo dia quinze de fevereiro de dois mil e dezessete com início ás oito horas, na Câmara Municipal de Vereadores, sito à Avenida São Luiz, Nº 841, Centro. Findos os trabalhos, para que surta os efeitos legais, lavrou-se a presente ata que vai assinada por todos os Vereadores presentes. Roberto C. Zordan Vitorio Gubert Oriberto Giachini Carlos Rover Oldair J. F. Siqueira Cleonice A.R. Colpani, Helias Alves Valmor Golo Valdecir Filipini

PORTARIA N 001/2017

PORTARIA Nº 001/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

CRIA E NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNIÃO DO OESTE/SC, NOMEIA PREGOEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORIBERTO LUIZ GIACHINI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002;

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica criada a Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de União do Oeste/SC, conforme segue:

I – KÁTIA PRISCILA ANTUNES - Presidente; CPF: 004.696.869-52
II – CHEILA LUCINEIA RIBICKI - Membro; CPF: 058.078.829-62
III – SUELEN SABINA POLLI PEGORINI - Membro; CPF: 010.163.459-50

Artigo 2º. O Presidente da comissão, KÁTIA PRISCILA ANTUNES nas licitações da modalidade pregão, também exercerá as funções de pregoeiro.

Artigo 3º. A Comissão de Licitação será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos processos licitatórios a serem realizados pelo Poder Legislativo, no decorrer do exercício 2017.

Artigo 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

União do Oeste, em 02 de Janeiro de 2017.
ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO 01/2017

RESOLUÇÃO Nº 01/2017, de 02 de janeiro de 2017.
DISPÕES SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A mesa diretora da Câmara de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes, que o plenário da Câmara decidiu, por votação direta, os membros da mesa diretora abaixo relacionadas, e fica sancionada e promulgada a seguinte resolução.

Art. 1º Ficam por esta resolução designadas á mesa diretora da Câmara Municipal para o ano de 2017, bem como empossados.

Presidente: ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Vice- Presidente: ROBERTO CARLOS ZORDAN
Primeiro Secretário: VITORIO GUBERT
Segundo Secretário: CLEONICE AMÉRICO RIBEIRO COLPANI

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° revogam-se as disposições em contrario

Sala de sessões, União do Oeste, 02 de janeiro de 2017.
Oriberto Luiz Giachini Roberto Carlos Zordan
Presidente Vice-Presidente

Vitorio Gubert
1ª Secretário

Cleonice Américo Ribeiro Colpani
2º Secretário

Urussanga

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N. 31/2017 E 32/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Extrato do Contrato: 31/2017
Processo de Licitação: 74/2016
Pregão Presencial: 42/2016
Data de assinatura: 02/01/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: PADOIN FONTANELLA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 04.340.499/0001-37
Objeto: fornecimento parcelado de combustível, Urussanga/SC
Valor: R$ 257.250,00

Extrato do Contrato: 32/2017
Processo de Licitação: 74/2016
Pregão Presencial: 42/2016
Data de assinatura: 02/01/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: AUTO POSTO NOVA BELLUNO EIRELLI
CNPJ/CPF: 21.731.593/0001-36
Objeto: fornecimento parcelado de combustível, Urussanga/SC
Valor: R$ 169.490,25

EXTRATO DE CONTRATO N. 34/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Extrato do Contrato: 34/2017
Processo de Licitação: 79/2016
Pregão Presencial: 46/2016
Data de assinatura: 02/01/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ/CPF: 00.456.865/0001-67
Objeto: locação de sistemas para gestão pública, Urussanga/SC
Valor: R$ 213.498,01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2017, 02/2017, 03/2017, 04/2017 E 05/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Extrato do Contrato: 01/2017
Processo de Licitação: 72/2016
Tomada de Preço: nº 22/2016
Data de assinatura: 02/01/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: MERCADO GASTALDON LTDA - ME
CNPJ/CPF: 72.470.628/0001-61
Objeto: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, Urussanga/SC
Valor: R$ 27.707,61

Extrato do Contrato: 02/2017
Processo de Licitação: 72/2016
Tomada de Preço: nº 22/2016
Data de assinatura: 02/01/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: SUPERMERCADO MAZZUCCO LTDA
CNPJ/CPF: 82.946.294/0001-03
Objeto: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, Urussanga/SC
Valor: R$ 156.424,45

Extrato do Contrato: 03/2017
Processo de Licitação: 72/2016
Tomada de Preço: nº 22/2016
Data de assinatura: 02/01/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: DIFAFA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.609.742/0001-20
Objeto: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, Urussanga/SC
Valor: R$ 56.848,45

Extrato do Contrato: 04/2017
Processo de Licitação: 72/2016
Tomada de Preço: nº 22/2016
Data de assinatura: 02/01/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: ANTONIO VOLPATO - EPP
CNPJ/CPF: 85.288.082/0001-74
Objeto: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, Urussanga/SC
Valor: R$ 31.178,97

Extrato do Contrato: 05/2017
Processo de Licitação: 72/2016
Tomada de Preço: nº 22/2016
Data de assinatura: 02/01/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: ZAMI DISTRIBUIDORA LTDA ME
CNPJ/CPF: 23.000.355/0001-86
Objeto: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, Urussanga/SC
Valor: R$ 51.911,84

LEI 2.792/2016

LEI N° 2.792, de 28 de dezembro de 2016.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 23, PARAGRAFO 3º DA LEI N° 2.777, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOHNNY FELIPPE, PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º O art. 23 da Lei nº 2.777, de 27 de setembro de 2016, do parágrafo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23º .....
§ 3º O servidor que for remanejado para cargo novo deverá ser

enquadrado na referência salarial mais próxima da remuneração que esteja recebendo na data de publicação desta Lei, até, no máximo, a oitava referência do grupo à qual pertence, assegurando-se, assim, a possibilidade de, pelo menos, duas progressões funcionais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 28 de dezembro de 2016.
JOHNNY FELIPPE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2016.

REGINA XAVIER
Assistente Administrativo

LEI 2.793/2016
LEI Nº 2.793, de 28 de dezembro de 2016.

DENOMINA VIA PÚBLICA "ROMILDO MIOTELLO" NO MUNICÍPIO DE URUSSANGA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOHNNY FELIPPE, PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art.1° Passa denominar-se Rua "ROMILDO MIOTELLO", a via pública localizada no bairro Brasília, neste Município.

Art.2° A Rua "ROMILDO MIOTELLO", tem seu início à Rua Evaldo Sprícigo, seguindo em direção Norte/Leste, até encontrar com terras de Rosa Miotello.
Norte: c/ terra de Sirene Damiani e outros;
Sul: c/ Rua Evaldo Sprícigo;
Leste: c/ Terras a quem de direito;
Oeste: c/ Terras aquém de direito.

Art.3° Fica o Município autorizado a providenciar a colocação de placas indicativas em conformidade com a Lei n°2.567, de 26 de dezembro de 2012, a devida comunicação á Empresa Brasileira de Correio e Telégrafo (EBCT), ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), às Empresas de Tele-Comunicação, às Empresas fornecedoras de energia elétrica, bem como, ao Cadastro de Registro Imobiliário.

Art.4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 28 de dezembro de 2016.
JOHNNY FELIPPE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2016.

REGINA XAVIER
Assistente Administrativo

Câmara Municipal

ATO Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.
O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Marcos Roberto Silveira, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o inciso II, do art. 15, da Lei Orgânica do Município; c/c arts. 38, inciso II, e 53, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.
INSTITUI RECESSO PARLAMENTAR AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA.

Art. 1º Fica instituído recesso parlamentar aos Vereadores da Câmara Municipal de Urussanga no período de 2 a 27 de janeiro de 2017.
§1º A formação da comissões permanentes dar-se-á no dia 30 de janeiro de 2017.
§2º A Primeira Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura fica agendada para o dia 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 2 de janeiro de 2017.
Vereador Marcos Roberto Silveira
Presidente

Vereador Gilson Casagrande
Vice-Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Primeiro Secretário

Vereador João Batista Bom
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 2 de janeiro de 2017.

Vereador Vanderlei Marcírio
Primeiro Secretário

ATO Nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Marcos Roberto Silveira, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o inciso II, do art. 15, da Lei Orgânica do Município; e art. 38, incisos II e VIII, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.
INSTITUI, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA.

Art. 1º Fica instituído, de 3 a 27 de janeiro 2017, em caráter excepcional, horário especial de funcionamento da Câmara Municipal de Urussanga, a ser realizado de segunda a sexta-feira, das 7h (sete horas) às 13h (treze horas).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 2 de janeiro de 2017.
Vereador Marcos Roberto Silveira
Presidente

Vereador Gilson Casagrande
Vice-Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Primeiro Secretário

Vereador João Batista Bom
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 2 de janeiro de 2017.

Vereador Vanderlei Marcírio
Primeiro Secretário

Vargeão

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017

Extrato de EDITAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, que realizará no dia 13 de janeiro de 2017 ás 08h30min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item e tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Jurídica, Assessoria Administrativa e Serviços de Advocacia, a serem prestados diretamente na Prefeitura Municipal, por profissional da área jurídica, através de fornecedor selecionado em certame licitatório de Edital de Pregão Presencial nº 01/2017. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação, podendo ser retirado o Edital em sua íntegra no site www.vargeao.sc.gov.br.

Vargeão, SC, 02 de janeiro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO N.001/2017
DECRETO Nº 001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"ATRIBUI COMPETÊNCIA PARA SERVIDORA PÚBLICA REALIZAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE TODAS AS CONTAS CORRENTES DO MUNICÍPIO EM CONJUNTO COM A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL"

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica atribuída competência à servidora pública Vânia Lúcia Roman Corso, portadora do CPF sob o número 854.934.499-00, ocupante do cargo efetivo de Tesoureira, para realizar a movimentação financeira de todas as contas-correntes do Município de Vargem Bonita, inscrito no CNPJ sob o número 95.996.187/0001-31, em conjunto com a Prefeita Municipal Sra. Melânia Aparecida Roman Meneghini, portadora do CPF 710.974.499-04.
Art. 2º - Ficam conferidos à servidora acima relacionada os seguintes poderes e atribuições: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/ aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências/pagamentos por qualquer meio; consultar contas/aplicações Programas Repasse Recursos Federais – RPG; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado-DDA; assinar contrato de abertura de crédito/apólice de seguros; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; praticar demais atos; autorizar outros débitos; assinar instrumento de crédito; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; receber ordens de pagamento; efetuar movimentação financeira no RPG; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar pag. de ICMS por meio eletrônico; efetuar pag. de AFRMM por meio eletrônico; assinar aditivo de qualquer espécie; autorizar aplicações financeiras; autorizar aplicações em fundos de investimentos; autorizar resgate de aplicações financeiras; autorizar resgate de aplicações em fundos de investimento; autorizar cancelamento de agendamento de aplicação; autorizar cancelamento de agendamento de resgate; efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar transferências por meio eletrônico.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 02 de janeiro de 2017.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 03/01/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 13.652/16

DECRETO Nº 13.652/16, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Revoga o Decreto nº 12.614/15

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e considerando o disposto no Ofício ZE 36/aczjr n. 196/2016;

RESOLVE

Revogar o Decreto nº 12.614/15, que cedeu, em caráter precário, pelo prazo de 2 (dois) anos, a servidora KALYNE DANIELEWICZ, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II, ao Tribunal Regional de Santa Catarina, para prestar serviços no Cartório da 36ª Zona Eleitoral, com ônus para a origem.

Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2016.

Videira, 30 de dezembro de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

PORTARIA N° 1132/16

PORTARIA nº 1132/16

Suspende prazo de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Memorando n. 328/ADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE

Art. 1º Suspender, pelo período de 1º de janeiro de 2017 até 31 de janeiro de 2017, o prazo de conclusão das Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 30 de dezembro de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

ANEXO IV - GASTOS COM SAÚDE DEZEMBRO DE 2016

DECRETO 11.120/14 **ANEXO IV**

CONTROLE DE GASTOS COM SAÚDE - MÊS DE DEZEMBRO DE 2016

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
1.BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
RECEITAS PRODUTOS DE IMPOSTOS - ESPECIFICAÇÃO	
1.1 - IPTU	6.577.263,15
1.2 - ITBI	1.986.152,07
1.3 - ISS	10.729.570,68
1.4 - IRRF	3.111.905,92
1.5 - FPM	22.464.131,48
1.6 - ITR	31.713,73
1.7 - COTA PARTE ICMS EXPORTAÇÃO	153.155,76
1.8 - ICMS	38.304.916,17
1.9 - IPVA	7.017.918,79
1.10 - IPI EXPORTAÇÃO	548.633,52
1.11 - RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	625.965,07
1.12 - MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	556.353,67
1.13 - RECEITA PRODUTO DE IMPOSTOS	**92.107.680,01**

2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	**ACUMULADO ATÉ O MÊS**
2.1 - 15% DAS RECEITAS DE PRODUTOS DE IMPOSTOS (15% DE 1.13)	13.816.152,00
2.2 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS - UNIÃO E ESTADO	9.456.095,79
2.3 - SUPERAVIT TRANSFERÊNCIAS DO SUS - UNIÃO E ESTADO	3.300.881,90
2.4 - CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00
2.5 - SUPERAVIT CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00
2.6 - OUTRAS RECEITAS VINCULADAS À SAÚDE	446.116,82
2.7 - SUPERAVIT OUTRAS RECEITAS VINCULADAS À SAÚDE	206.599,83
TOTAL	27.225.846,34

3. APLICAÇÃO	**RECEITA ACUMULADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**%**	**DIFERENÇA**
3.1 - Limite constitucional 15% sobre receitas impostos	13.816.152,00	15.373.815,22	16,69	1.557.663,22
3.2 - Transferências do SUS - União e Estado	12.756.977,69	10.395.689,40	81,49	-2.361.288,29
3.2 - Convênios vinculados a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3 - Outras aplicações vinculadas à saúde	652.716,65	635.162,28	97,31	-17.554,37
TOTAL	27.225.846,34	26.404.666,90		-821.179,44

Fonte:Departamento de Contabilidade

Videira, 31 de Dezembro de 2.016.

Juliane M.C.Wartha	Maria Eneida Furlin Dresch	Wilmar Carelli
Contadora CRC-SC 024015/O-6	Secretária Mun. de Saúde e Ação Social	Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 001/2017 - CMV

PORTARIA Nº 001/2017
Nomeia NAYARA MORESCO para a função de Diretora Legislativa.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Nomear a Servidora Nayara Moresco para a função de Diretora Legislativa, símbolo CC-4, código 033, de provimento em comissão, com carga horária semanal de 30 horas, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Videira, 02 de janeiro de 2017.
WILSON ANTONIO PAEZE SEGUNDO — Presidente
EDUARDO ALISSON SPORR — Vice-Presidente

GILBERTO THIBES DE CAMPOS — 1º Secretário
ALBERTINA DE BARROS — 2ª Secretária

PORTARIA N° 003/2017 - CMV

PORTARIA Nº 003/2017
Nomeia ERMES CARLETTO JUNIOR para a função de Chefe de Gabinete.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Nomear o Servidor Ermes Carletto Junior para a função de Chefe de Gabinete, nível alfabético CC-2, código 031, de provimento em comissão, com carga horária semanal de 30 horas, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Videira, 02 de janeiro de 2017.
WILSON ANTONIO PAEZE SEGUNDO — Presidente
EDUARDO ALISSON SPORR — Vice - Presidente

GILBERTO THIBES DE CAMPOS — 1º Secretário
ALBERTINA DE BARROS — 2ª Secretária

PORTARIA Nº 002/2017 - CMV

PORTARIA Nº 002/2017
Nomeia PAMELLA BELTRAME para a função de Diretora Administrativa.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Nomear a Servidora Pamella Beltrame para a função de Diretora Administrativa, nível alfabético numérico CC-3, código 032, de provimento em comissão, com carga horária semanal de 30 horas, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Videira, 02 de janeiro de 2017.
WILSON ANTONIO PAEZE SEGUNDO — Presidente
EDUARDO ALISSON SPORR — Vice - Presidente

GILBERTO THIBES DE CAMPOS — 1º Secretário
ALBERTINA DE BARROS — 2ª Secretária

PORTARIA Nº 004/2017 - CMV

PORTARIA Nº 004/2017
ADOTA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILSON ANTONIO PAEZE SEGUNDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições legais, subscreve a presente Portaria:

Art. 1º. Será adotado turno único de expediente a ser cumprido no seguinte horário: das 13:00 às 19:00 horas com intervalo de 15 minutos.

Parágrafo Primeiro - O turno único terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2017;

Parágrafo Segundo - As horas trabalhadas, pelos Servidores, que ultrapassarem o horário previsto no caput deste artigo, para realização de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, reuniões de comissões e audiências públicas serão compensadas por cada servidor conforme carga horária elencada na portaria de nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial os Municípios.

Publique-se. Registre-se.

Videira 02 de janeiro de 2017.
WILSON ANTONIO PAEZE SEGUNDO
Presidente

Vitor Meireles

Prefeitura

Portaria n.º 001/2017
PORTARIANº 001/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: PAULO ROBERTO DE FREITAS
Cargo: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Do Quadro de Pessoal de provimento em comissão, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, nomeado pela Portaria nº 158/2016, de 01 de julho de 2016, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerado a partir de 02 de janeiro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE JANEIRO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria n.º 002/2017
PORTARIANº 002/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: CLAUDINEI FELICIANO
Cargo: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Do Quadro de Pessoal de provimento em comissão, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Administração e Finanças, nomeado pela Portaria nº 016/2014, de 07 de fevereiro de 2014, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerado a partir de 02 de janeiro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE JANEIRO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA N.º 003/2017
PORTARIANº 003/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
EXONERAR:

de acordo com a Lei Orgânica, Lei Municipal Complementar n.º 049, de 23/12/2009 e suas alterações,

Nome: EDENIR BRANGER FRANÇA
Cargo: PEDAGOGA NIVEL III

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, a Função de Confiança FC, para as funções de Operadora Master do Programa EDUCACIM – Sistema de Gestão Educacional, a partir de 02 de janeiro de 2017, dentro da Secretaria de Educação.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 059/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE JANEIRO DE 2017.

BENTO FRANCISCO SILVY Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria n.º 004/2017
PORTARIANº 004/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
EXONERAR:

de acordo com a Lei Orgânica, Lei Municipal Complementar n.º 049, de 23/12/2009 e suas alterações,

Nome: JAIR WIPPEL
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, a Função de Confiança FC, para as funções de Coordenador das Ações de Planejamento e Controle, dentro da Secretaria de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico, a partir de 02 de janeiro de 2017.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto

nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 059/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE JANEIRO DE 2017.

BENTO FRANCISCO SILVY Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria n.º 005/2017

PORTARIANº 005/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com a Lei Orgânica, Lei Municipal Complementar n.º 049, de 23/12/2009 e suas alterações,

Nome: JOSIANE BERKENBROCK MASOTE
Cargo: PROFESSOR NIVEL III

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, a Função de Confiança FC, para as funções de Coordenadora das Ações de Reforço Escolar, dentro da Secretaria de Educação, a partir de 02 de janeiro de 2017.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 059/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE JANEIRO DE 2017.

BENTO FRANCISCO SILVY Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria n.º 006/2017

PORTARIANº 006/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com a Lei Orgânica, Lei Municipal Complementar n.º 049, de 23/12/2009 e suas alterações,

Nome: PAULO RICARDO NUNES DE MELLO
Cargo: ENFERMEIRO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, a Função de Confiança FC, para exercer a Responsabilidade Técnica do Centro de Saúde e a função de Coordenador do ESF – Estratégia da Saúde da Família, dentro da Secretaria de Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2017.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 059/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE JANEIRO DE 2017.

BENTO FRANCISCO SILVY Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria n.º 007/2017

PORTARIANº 007/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com a Lei Orgânica, Lei Municipal Complementar n.º 049, de 23/12/2009 e suas alterações,

Nome: REGINA DA COSTA OLIVEIRA
Cargo: ENFERMEIRO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, a Função de Confiança FC, para exercer as funções de Coordenadora do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica e demais programas, dentro da Secretaria de Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2017.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 059/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE JANEIRO DE 2017.

BENTO FRANCISCO SILVY Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria n.º 008/2017

PORTARIANº 008/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com a Lei Orgânica, Lei Municipal Complementar n.º 049, de 23/12/2009 e suas alterações,

Nome: REJANI SCHMITT CLAUDINO DOS SANTOS
Cargo: TELEFONISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, a Função de Confiança FC, para exercer as funções de Responsável pelas ações de controle e gerenciamento das consultas médicas junto à Unidade Básica de Saúde do Município, dentro da Secretaria de Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2017.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 059/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE JANEIRO DE 2017.

BENTO FRANCISCO SILVY Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA N.º 009/2017

PORTARIANº 009/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com a Lei Orgânica, Lei Municipal Complementar n.º 049, de 23/12/2009 e suas alterações,

Nome: ROSANE VIEIRA
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, a Função de Confiança FC, para exercer de Coordenadora da Rede de Atenção à Mulher, dentro da Secretaria de Assistência Social, a partir de 02 de janeiro de 2017.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 059/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE JANEIRO DE 2017.

BENTO FRANCISCO SILVY Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria n.º 010/2017

PORTARIANº 010/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com a Lei Orgânica, Lei Municipal Complementar n.º 049, de 23/12/2009 e suas alterações,

Nome: TELMO LUIZ KOERICH
Cargo: DIRETOR DE SAÚDE

Do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, do Cargo de Diretor de Saúde, dentro da Secretaria de Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2017, retornando o servidor ao seu cargo efetivo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 059/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE JANEIRO DE 2017.

BENTO FRANCISCO SILVY Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria n.º 011/2017

PORTARIANº 011/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:

de acordo com a Lei Orgânica, Lei Municipal Complementar n.º 049, de 23/12/2009 e suas alterações,

Nome: ROBERTA SCHMITT
Cargo: TURISMOLOGA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Função de Confiança FC, para exercer as funções de Coordenadora da Divisão de Saúde Pública do Município, dentro da Secretaria de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 02 de Janeiro de 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria n.º 012/2017

PORTARIANº 012/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 069/2011, de 29 de dezembro de 2011.

Nome: DARCI MOREIRA
Cargo: DIRETOR DE EDUCAÇÃO

Do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE JANEIRO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº AM 002/2017

DECRETO N° AM 002/2017
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907, de 12 de julho de 2006, c/c o artigo 3°, da Lei Municipal n° 3.438, de 07 de maio de 2012,

DECRETA

Art. 1°. Fica nomeado o senhor JADER ADRIEL DANIELLI, brasileiro, casado, Farmacêutico, inscrito no CPF/MF sob n° 945.060.869-53, portador da Cédula de Identidade 3.407.215, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração e Finanças, remunerado por subsídio fixo, nos termos do art. 39, § 4°, da Constituição Federal c/c o art. 3°, da Lei Municipal n° 3.438/12, de 07/05/2012.
Art. 2°. Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 02 de janeiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 003/2017

DECRETO N° AM 003/2017
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907, de 12 de julho de 2006, c/c o artigo 3°, da Lei Municipal n° 3.438, de 07 de maio de 2012,

DECRETA

Art. 1°. Fica nomeado o senhor CHARLES LUIZ RABAIOLLI, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob n° 023.339.609-81, portador da Cédula de Identidade 3343181, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, remunerado por subsídio fixo, nos termos do art. 39, § 4°, da Constituição Federal c/c o art. 3°, da Lei Municipal n° 3.438/12, de 07/05/2012.
Art. 2°. Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 02 de janeiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 004/2017

DECRETO N° AM 004/2017
NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907, de 12 de julho de 2006, c/c o artigo 3°, da Lei Municipal n° 3438, de 07 de maio de 2012,

DECRETA

Art. 1°. Fica nomeada a senhora IARA HELENA CALLFASS, brasileira, viúva, psicóloga, inscrita no CPF/MF sob n° 251.163.639-53, portadora da Cédula de Identidade RG n° 947.491, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal

de Saúde, remunerada por subsídio fixo, nos termos do art.39, § 4°, da Constituição Federal c/c o art. 3°, da Lei Municipal n° 3.438/12, de 07/05/2012.
Art. 2°. Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 02 de janeiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 005/2017

DECRETO N° AM 005/2017
NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907, de 12 de julho de 2006, c/c o artigo 3°, da Lei Municipal n° 3438, de 07 de maio de 2012,

DECRETA

Art. 1°. Fica nomeada a senhora IVONE MARIA SIRINO, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob n° 569.039.019-49, portadora da Cédula de Identidade RG n° 5.072.949-7, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, remunerada por subsídio fixo, nos termos do art.39, § 4°, da Constituição Federal c/c o art. 3°, da Lei Municipal n° 3.438/12, de 07/05/2012.
Art. 2°. Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 02 de janeiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 006/2017

DECRETO N° AM 006/2017
NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município,

DECRETA

Art. 1°. Fica nomeado o senhor FERNANDO JOSÉ DE MARCO, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF/MF sob n° 898.710.909-78, portador da Cédula de Identidade 2425065, expedida pela SSP/SC, inscrito na OAB/SC sob nº 12.157, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, com o vencimento mensal fixado no Anexo II, da Lei Complementar n° BLB 3376/11, de 23/11/2011.
Art. 2°. Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 02 de janeiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 007/2017

DECRETO N° AM 007/2017
NOMEIA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre

a Estrutura Administrativa do Município,

DECRETA

Art. 1°. Fica nomeada a senhora CLECI SCHEIBEL ZANIN, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrita no cpf/mf sob n° 677.948.159-91, portadora da Cédula de Identidade nº 2.434.073-1, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Administração da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o vencimento mensal fixado no Anexo II, da Lei Complementar n° BLB 3376/11, de 23/11/2011.
Art. 2°. Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 02 de janeiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 008/2017

DECRETO N° AM 008/2017
NOMEIA DIRETOR DE POLÍTICAS AMBIENTAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município,

DECRETA

Art. 1°. Fica nomeado o senhor UDO WESTERICH, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no cpf/mf sob n° 251.143.959-04, portador da Cédula de Identidade 697.704, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Políticas Ambientais, lotado na Secretaria Municipal de Políticas Ambientais, com o vencimento mensal fixado no Anexo II, da Lei Complementar n° BLB 3376/11, de 23/11/2011.
Art. 2°. Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 02 de janeiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 009/2017

DECRETO Nº AM 009/2017
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado o servidor ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, ILDOMAR DA SILVA, nomeado pelo Decreto nº AJG 298/2013, de 03 de outubro de 2013.

Parágrafo Único. O servidor exonerado do cargo comissionado retornará automaticamente a seu cargo e funções de origem.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Fica revogado o decreto nº AJG 298/2013, de 03 de outubro de 2013.

Xanxerê/SC, 02 de janeiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 010/2017

DECRETO Nº AM 010/2017
EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada a servidora ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Departamento de Auditoria, Controle e Avaliação, TANIA MARIA PALAVRO, nomeada pelo Decreto nº AJG 040/2013, de 11 de janeiro de 2013.

Parágrafo Único. A servidora exonerada do cargo comissionado retornará automaticamente a seu cargo e funções de origem.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Fica revogado o decreto nº AJG 040/2013, de 11 de janeiro de 2013.

Xanxerê/SC, 02 de janeiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 011/2017

DECRETO N° AM 011/2017
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA PARA O CARGO DE COORDENADORA DE DEPARTAMENTO DE AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeada a senhora LUCIENE APARECIDA ZAMBENEDETTI MATIOTTI, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no cpf/mf sob n° 460.895.869-00, portador da Cédula de Identidade RG n° 505.584 expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Departamento de Auditoria, Controle e Avaliação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o vencimento mensal fixado no Anexo II, da Lei Complementar n° BLB 3376/11, de 23/11/2011.
Art. 2°. Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 02 de janeiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 012/2017

DECRETO N° AM 012/2017

REVOGA DECRETO Nº AJG 198/2016, NOMEIA COORDENADORA DE UNIDADES DE SAÚDE E ATIVIDADES REGULAMENTADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeada a senhora JULIANA ANDREIA DUARTE ARAÚJO, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no cpf/mf sob n° 055.652.819-03, portador da Cédula de Identidade nº 28/R 4.552.682, expedida pela SSP/SC, Coren-SC nº 275.197, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Unidades de Saúde e Atividades Regulamentadas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o vencimento mensal fixado no Anexo II, da Lei Complementar n° BLB 3376/11, de 23/11/2011.
Art. 2°. Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Fica revogado o Decreto nº AJG 198/2016, de 24 de outubro de 2016.

Xanxerê/SC, 02 de janeiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0016/2015

Extrato 2º Aditivo ao Contrato nº 0016/2015
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: Rogério Miglioranza.
Objeto: Tem por objeto a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, na linha 01.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 meses, a partir de 01/01/2017 vigorando até 31/12/2017, de acordo com ofício da Secretaria Municipal de Educação anexo ao processo.
Xanxerê-SC, 30 de dezembro 2016. Ademir J. Gasparini - Prefeito Municipal.

EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 0142/2014

Extrato 4º Aditivo ao Contrato nº 0142/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Xanxerê.
Contratado: Transportes Martins ME.
Objeto: Fica suprimido o serviço de transportes escolar na linha 05, de acordo com ofício da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico anexo ao processo.
Xanxerê-SC, 22 de dezembro 2016. Ademir J. Gasparini - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº - RH AJG 475/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH– AJG Nº 475/2016
CONCEDE GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE PRESTAM SERVIÇOS EM UNIDADES DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Complementar Nº AJG 3764/2015 e Lei Complementar nº AJG 3800/2015 e Decreto nº AJG 110/2016.
RESOLVE

REVOGAR Portaria RH – AJG n.º 474/2016.
CONCEDER Gratificação Especiais aos Servidores Públicos Municipais, que prestam seus serviços junto a Unidades de Saúde de Urgência e Emergência (Pronto Atendimento) na Rede de Atendimento de Xanxerê, na razão de 10% (dez por cento), sobre seu vencimento básico no mês de Dezembro de 2016 a ser pago aos servidores abaixo relacionados:

Daniela Ribeiro Dos Santos Meneguzzi (novembro e dezembro); Alessandra Gabriele Niederle; Andrea Ferraz De Oliveira; Bruna Fiuza De Carvalho; Carlos Alberto De Oliveira Velasco; Daniela Ribeiro Dos Santos Meneguzzi; Diego Davi Corso ; Dirlei Koserski De Saibro; Eduardo Manoel Gesswein; Gilaine Maria Da Silva ; Gilberto Scanagatta; Julia Wolff Morgenstern; Juliana Aparecida Pasetti; Lecivane Fernandes Dos Santos; Liamara Signori; Lucas Savaris Linhares; Maria Aparecida Silvestre Da Paz Barela; Marines Graine Zattera; Marli Campagnolo Linhares; Moacir Rocha Carvalho Filho ; Monique Hamester; Nedi Menegat Lange; Salete Bellave; Wilson Eleuterio Telles

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a gratificação a partir do mês de Dezembro de 2016. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ – SC
Em 28 de dezembro de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

DECRETO 126/2016
DECRETO Nº 126/2016

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO E O DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

DOMINGOS LUIS ZANANDRÉA, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a programação financeira, o cronograma mensal de desembolso e o desdobramento das receitas em metas bimestrais de arrecadação, para o exercício de 2017, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 27 de Dezembro de 2016.
DOMINGOS LUIS ZANANDRÉA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 127/2016
DECRETO Nº 127/2016

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 025 DE 11 DE AGOSTO DE 2005, QUE TRATA DA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOMINGOS LUIS ZANANDRÉA, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 025 de 11 de agosto de 2005;

Considerando o Edital de Credenciamento nº 002/2016, processo licitatório nº 068/2016, que trata do Credenciamento de Prestadores de Serviços para Produção de Silagem no município de Xavantina-SC;

Considerando o grande numero de serviços solicitados e os altos valores custeados pelo erário público;

Considerando a necessidade de disciplinar e fiscalizar os serviços prestados de forma eficiente;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o sistema de vistoria nos equipamentos em processos de credenciamento para prestação de serviços com maquinas terceirizadas antes do inicio dos trabalhos, com a constatação do estado geral dos equipamentos e funcionamento do horímetro.

Art. 2º Fica instituída a obrigatoriedade da implementação do anexo I fornecido pela municipalidade, a ser preenchida pelo credenciado do município, que prestará o respectivo serviço na propriedade rural.
§ 1º A constatação do não preenchimento de forma correta pelo credenciado, acarretará em notificação do mesmo e a imediata suspenção do respectivo credenciamento.

Art. 3º Fica vedada a prestação de serviços para pai, irmãos, filhos e ao próprio credenciado, sem a comunicação prévia de 24 horas com antecedência ao servidor público municipal responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados.

Art. 4º Não poderão serem cadastrados e beneficiar-se dos serviços de que trata este decreto, os agricultores que se encontrem com pendências ou irregularidades com o erário público municipal.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 27 de Dezembro de 2016.
DOMINGOS LUIS ZANANDRÉA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

TERMO DE POSSE PREFEITO ENOIR FAZOLO
Termo de Posse

No dia primeiro de janeiro, do ano de dois mil e dezessete, às 10h00min (dez horas), nas dependências da Casa da Cultura, neste município de Xavantina, Estado de Santa Catarina, nos termos do Artigo 92 da Lei Orgânica Municipal, foram empossados o Prefeito e o Vice Prefeito, eleitos em 02 de outubro de 2016, os senhores Enoir Fazolo (CPF: 518.220.759-04) e Claudi Babinski (CPF: 573.537.279-34) respectivamente, para a Legislatura 2017/2020, prestando o seguinte compromisso: "Prometo Manter, Defender, Cumprir e Fazer Cumprir a Constituição Federal e do Estado de Santa Catarina, a Lei Orgânica do Município de Xavantina e Observar as Leis, Promover o Bem Estar Geral e Desempenhar o meu Cargo Honrada, Leal e Patrioticamente."
Xavantina, (SC), 01 de janeiro de 2017.

Câmara Municipal

ATA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO E DOS VEREADORES

Ata da Sessão Solene de Posse do Prefeito Municipal, Vice Prefeito e dos Vereadores.

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, as 10:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Casa da Cultura, os Vereadores eleitos em 02 de Outubro de 2016, o Prefeito e o Vice Prefeito eleitos, o Ex-Prefeito, autoridades e população, para prestigiarem essa Sessão Solene. Sob a Presidência do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Xavantina, no ano de 2016, Senhor Claudir Babinski, o qual abriu a Sessão convidando o Prefeito Domingos Zanandrea, o Vice Prefeito Adelar Gabiatti, o Prefeito eleito Enoir Fazolo, os Vereadores eleitos: Eugênio João Comin, Hélio Domingos Sordi, Milton Triaca, Givanildo de Biasi, Zaqueli Perondi Simoni, Irineu Mariani, Ladi dos Santos, Natalino Mosconi e Elizandro Scalco para que tomassem acento na mesa. Em seguida, convidou a todos para que em posição de respeito cantassem o Hino Nacional. Em Seguida passou a palavra ao Senhor Eugênio João Comin, eleito com o maior número de votos, que passou a presidir a solenidade. O Vereador Eugênio cumprimentou a todos, e passou à transmissão de cargo do Prefeito Domingos Zanandrea ao Prefeito eleito Enoir Fazolo. Em seguida o Prefeito Domingos Zanandrea e o Prefeito eleito, Enoir Fazolo assinaram o Livro de Transmissão de Cargo e o Prefeito Domingos fez o seu pronunciamento: cumprimentou a todos, desejou a todos um feliz e próspero 2017, agradeceu a equipe de trabalho e a sua família pelo apoio durante o seu mandato, agradeceu a colaboração de todos, os munícipes, fez uma explanação das obras e dos convênios e das obras realizadas durante o seu mandato e desejou um bom trabalho ao Prefeito eleito Enoir Fazolo e ao Vice Prefeito, Claudi Babinski. Em seguida, passou-se a tratar do Termo de Posse dos Vereadores, o Vereador Eugênio João Comin, tomou o compromisso solene de cada Vereador nos seguintes termos: "PROMETO GUARDAR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E A LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO, DESEMPENHANDO LEAL E COM FIDELIDADE O MANDATO A MIM CONFERIDO, OBSERVANDO AS LEIS E TRABALHANDO EM FAVOR DO POVO". Chamou nominalmente cada Vereador para que de pé declarasse: "ASSIM O PROMETO". O Vereador Eugênio declarou empossados os Senhores Vereadores que prestaram compromisso, após, solicitou que cada Vereador apresentasse o Diploma e a Declaração de Bens e rendas de acordo com o que determina a Lei Nº 8730/1993. Informou que a partir deste ato decorre o início do exercício do mandato e o provimento do cargo e defere ao Vereador as prerrogativas, os direitos e os deveres do Poder político outorgado. Em seguida, passou-se a tratar da eleição da Mesa Diretora. Pediu que fossem apresentadas as chapas para participarem da eleição da Mesa Diretora para o Exercício de 2017. Foi apresentada duas chapa, assim compostas: CHAPA n°1: Presidente: Hélio Domingos Sordi, Vice-Presidente: Natalino Moscon, 1°Secretário: Eugenio João Comin, 2º Secretário: Irineu Mariani. CHAPA n°2: Presidente: Elizandro Joel Scalco, Vice-Presidente: Ladir dos Santos, 1°Secretário: Zaqueli Perondi Simoni, 2º Secretário: Milton Antônio Triarca. O Vereador Eugênio chamou nominalmente cada Vereador e entregou a cédula de votação. Encerrada a votação, o Vereador Eugênio João Comin convidou para auxiliar na contagem dos votos os Vereadores Ladir dos Santos e Givanildo de Biasi. Concluída a apuração, a eleição apresentou o seguinte resultado: 5(cinco) votos para a CHAPA N°1 e 4(quatro) votos para a CHAPA N°2. O Vereador Eugênio João Comin informou que a partir deste momento o Presidente da Mesa Diretora no ano de 2017 é o Sr. Hélio Domingos Sordi, brasileiro, casado, vereador, reside em domicilio em Xavantina-SC, CEP 89780-000, inscrito no RG, sob o número 456.634, e CPF sob o número 347.416.079/68. Para Vice-Presidente: Natalino Moscon, brasileiro, casado, vereador, reside em domicilio em Linha Mosconi, Xavantina-SC, CEP 89780-000, inscrito no RG, sob o número 841.408-4, e CPF sob o número 438.838.189-68. Para 1°Secretário: Eugenio João Comin, brasileiro, união estável, vereador, reside em domicilio em Xavantina-SC, CEP 89780-000, inscrito no RG, sob o número 2.697.681-1, e CPF sob o número 825.035.249-15. Para 2º Secretário: Irineu Mariani, Em seguida declarou eleita e empossada a Mesa Diretora que irá dirigir os trabalhos durante o ano de 2017, em seguida, convidou o Vereador, Hélio Domingos Sordi, Presidente da Mesa para que assumisse os trabalhos. O Senhor Presidente, Vereador Hélio Domingos Sordi, cumprimentou a todos, agradeceu o apoio recebido e pediu a colaboração para que a Câmara Municipal de Vereadores desempenhe a sua função, que seja feito um trabalho harmonioso junto ao Executivo Municipal, sempre visando o desenvolvimento do Município de Xavantina. Em seguida, iniciou a sessão de posse do Prefeito eleito ENOIR FAZOLO e do Vice Prefeito, CLAUDI BABINSKI, solicitou que apresentassem o Diploma expedido pela Justiça Eleitoral, bem como a declaração de Bens e Rendas de acordo com o que determina a Lei Nº 8730/1993. Solicitou que o Excelentíssimo Prefeito eleito ENOIR FAZOLO, prestasse o compromisso de posse, estendendo o braço direito em direção às bandeiras: "PROMETO MANTER, DEFENDER, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A DO ESTADO DE SANTA CATARINA, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM ESTAR GERAL E DESEMPENHAR O CARGO HONRADA, LEAL E PATRIOTICAMENTE". Prestado o compromisso, o Senhor Presidente, Vereador Hélio Domingos Sordi , declarou empossado o Senhor ENOIR FAZOLO, como Prefeito do Município de Xavantina para a gestão 2017/2020. Em seguida, solicitou ao Excelentíssimo Vice Prefeito eleito, CLAUDI BABINSKI, que prestasse seu compromisso de posse, estendendo o braço direito em direção às bandeiras: "PROMETO MANTER, DEFENDER, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A DO ESTADO DE SANTA CATARINA, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM ESTAR GERAL E DESEMPENHAR O CARGO HONRADA, LEAL E PATRIOTICAMENTE". Prestado o compromisso, o Senhor Presidente, Vereador Hélio Domingos Sordi, declarou empossado o Senhor CLAUDI BABINSKI, como Vice Prefeito do Município de Xavantina para a gestão 2017/2020. Em seguida, convidou o Prefeito ENOIR FAZOLO, para fazer o seu pronunciamento. O Prefeito ENOIR FAZOLO, cumprimentou a todos, desejou um feliz 2017 a todos os xavantinenses, agradeceu o apoio recebido e a confiança a ele depositada, agradeceu à sua família, pediu a colaboração de todos, da Câmara de Vereadores, para que seja realizado um trabalho em conjunto, objetivando o crescimento e o bem comum do Município. Apresentou suas metas para o mandato e anunciou sua nominata de Secretários. Em seguida, o Senhor Presidente, Vereador, Hélio Domingos Sordi encerrou a presente Sessão Solene de posse do Prefeito e Vice Prefeito. Encerrando os atos, declarou instalada a Câmara de Vereadores de Xavantina e convocou os colegas Vereadores para Sessão Ordinária, que será realizada no dia 01 de fevereiro, as 17:45 horas, no recinto da Câmara Municipal de Vereadores, para tratar da eleição dos membros das Comissões Permanentes, indicação dos líderes partidários e pendências da Legislatura anterior. Agradeceu a presença de todos, e desejou que todos tenham um bom dia e que o ano de 2017 seja de muitas realizações. Xavantina (SC), em 01 de Janeiro de 2017.

DECRETO N°001/2017

DECRETO n° 001/2017

"DESIGNA OS RESPONSÁVEIS PELO ACESSO E MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HELIO DOMINGOS SORDI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, IV, "f", do Regimento Interno:
Considerando a existência de contas bancárias em nome da Câmara de Vereadores de Xavantina, mais precisamente no Banco do Brasil S/A.;
Considerando a necessidade de indicação de pessoas autorizadas para acessar e movimentar referidas contas bancárias em nome da Câmara de Vereadores de Xavantina;

DECRETA

Art. 1° - Ficam designados como responsáveis pelo acesso e movimentação da conta bancária geral N°45558-X, agência 4601-9 do Banco do Brasil S/A., o Presidente e o 1º Secretário do Poder Legislativo Municipal, Srs. HELIO DOMINGOS SORDI, como Presidente e EUGENIO JOÃO COMIN, como 1º Secretario respectivamente, os quais ficam dotados de plenos poderes para assinarem, em conjunto ou separadamente, todos os documentos bancários pertinentes, inclusive os títulos de crédito;
Art. 2º - Ficam designados como responsáveis pelo acesso e movimentação da conta bancária de adiantamento N°48.085-1, agência 4601-9 do Banco do Brasil S/A., o Presidente e a Coordenadora Geral Administrativa do Poder Legislativo Municipal, Srs. HELIO DOMINGOS SORDI e LEONORA BRANDELO KIPPER, respectivamente, os quais ficam dotados de plenos poderes para assinarem em conjunto todos os documentos bancários pertinentes, inclusive títulos de crédito;
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), em 02 de janeiro de 2017.
HELIO DOMINGOS SORDI
Presidente

TERMO DE POSSE VEREADORES 2017 2020

Termo de Posse

No dia primeiro de janeiro, do ano de dois mil e dezessete, às 10h00min (dez horas), nas dependências da Casa da Cultura, neste município de Xavantina, Estado de Santa Catarina, foram empossados os vereadores eleitos em 02 de outubro de 2016, os senhores: Eugênio João Comin (CPF: 825.035.249-15), Hélio Domingos Sordi (CPF: 347.416.079-68), Milton Antonio Triaca (CPF: 533.541.099-04), Givanildo Antonio de Biasi (CPF: 022.856.809-96), Zaqueli Perondi Simoni (CPF: 006.907.539-50), Irineu Mariani (CPF: 489.288.839-81), Ladir Soares dos Santos (CPF: 059.794.189-03), Natalino Moscon (CPF: 438.838.189-68) e Elizandro Josuel Scalco (CPF: 039.588.639-22), para a Legislatura 2017/2020, prestando o seguinte compromisso: "Prometo guardar a Constituição da República, a Constituição do Estado de Santa Catarina e a Lei Orgânica deste Município, desempenhando Leal e com Fidelidade o Mandato a mim conferido, observando as Leis e Trabalhando em favor do povo, conforme determinar o art. 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Xavantina."
Xavantina, (SC), 01 de janeiro de 2017.

Xaxim

Prefeitura

Decreto 003

DECRETO Nº. 003/2017.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir da presente data, a senhora GISELE DE VARGAS, CPF:055.295.839-54, no cargo comissionado de TESOUREIRA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Fazenda, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de janeiro de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Juliana Benato Ferreira
Diretora de Recursos Humanos

Consórcios

CIMCATARINA

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EDITAL 0001_2017 DOM EDIÇÃO 2158 P310

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EDITAL Nº 0001/2017-CIMCATARINA
Chamada Pública para Inscrição no Cadastro de Fornecedores
Publicado no DOM/SC - Edição nº 2158, pág. 310, datada de 31/12/2016

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, no uso de suas atribuições, resolve anular a publicação do Edital nº 0001/2017-CIMCATARINA de Chamada Pública para Inscrição no Cadastro de Fornecedores, por equívoco no preenchimento do campo de data de publicação, foi publicado no DOM/SC - Edição nº 2158, página 310 de 31 de dezembro de 2016, fato este que impede a produção de seus efeitos. A publicação correta ocorrerá em edição do ano de 2017.

Florianópolis, SC, 03 de janeiro de 2017.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0001_2017 - CADASTRO DE FORNECEDORES

EDITAL Nº 0001/2017-CIMCATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2017
CHAMADA PÚBLICA PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES

O Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que estará recebendo, junto a sua Sede, sito a Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, na cidade de Florianópolis, SC., inscrições para fornecedores do Consórcio Público, conforme determina a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

I - DO OBJETO:
1.1. O objeto do presente Edital é receber inscrições de fornecedores no cadastro de fornecedores do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, para efeito de habilitação para qualquer modalidade de licitação e/ou contrato.

II - DA DOCUMENTAÇÃO:
2.1. Será exigido dos interessados para que comprovem a habilitação, os seguintes documentos:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (de acordo com as exigências do Novo Código Civil);
b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (Alvará), se houver da sede da empresa proponente;
d) Alvará Sanitário (nos casos exigidos por Lei);
e) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
g) Prova de Inscrição Estadual;
h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
i) Certidão Negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
j) Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011.

2.2. Os documentos listas no item 2.1 deverão ser apresentados em 01 (uma) via.

Florianópolis, 03 de janeiro de 2017.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIMVI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2016/009 - LICITAÇÃO Nº 015/2016 - PRIMEIRA ALTERAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2016/009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
FORNECEDOR: Jean Menin Me
OBJETO: Prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preços até 31/01/2017.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>licitações

Timbó, 22 de Dezembro de 2016.
HARTWIG PERSUHN
Presidente

CONTRATO DE USUÁRIO Nº 2016/001 - PRIMEIRA ALTERAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE USUÁRIO Nº 2016/001
CONTRATANTE: Gerold Zumach Reciclados Me
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
OBJETO: Alteração do valor da prestação dos serviços para R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) por tonelada a partir de 1º de janeiro de 2017.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>Contratos>Usuários

Timbó, 21 de dezembro de 2016.
HARTWIG PERSUHN
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 186 DE 01 DE JANEIRO DE 2017

RESOLUÇÃO N° 186, DE 01 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia FERNANDO TOMASELLI para o emprego público de confiança de DIRETOR EXECUTIVO do CIMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIMVI, fundamentado no art. 37, Incisos II, in fine, e V, da Constituição Federal, no artigo 450 c/c artigos 468, Parágrafo Único, e 499 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, nos artigos 4º, § 2º, 10, caput e § 2º, e 95 do Regulamento do Quadro de Pessoal do CIMVI, estabelecido na forma do Anexo Único da Resolução nº 98, de 10/07/2014, já modificado pelas Resoluções nº 128, de 22/05/2015, nº 148, de 18/02/2016, e nº 181, de 22/12/2016; e
Considerando-se a aprovação da indicação pela Assembleia Geral na reunião realizada em 22/12/2016, para o mandato de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. FERNANDO TOMASELLI, inscrito no CPF sob nº 016.637.969-71 e no RG nº 3.545.677, para o emprego público de confiança de Diretor Executivo deste Consórcio Público, a contar desta data.

Parágrafo Único – O nomeado fica convocado a tomar posse e entrar em exercício na forma dos artigos 33 e 35 do Regulamento do Quadro de Pessoal do CIMVI.

Art. 2º - O nomeado ficará submetido ao Regime Jurídico Trabalhista decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS estabelecido pelo art. 201 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

Art. 3º - O nomeado estará submetido à dedicação integral ao Consórcio Público, com salário mensal correspondente à R$ 11.497,59 (onze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), conforme Anexo 1 do Contrato de Consórcio Público, atualizado na forma da Resolução nº 145, de 15/01/2016.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó - SC, em 01 de janeiro de 2017.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente do CIMVI

RESOLUÇÃO Nº 187 DE 01 DE JANEIRO DE 2017

RESOLUÇÃO N° 187, DE 01 DE JANEIRO DE 2017.

Designa preposto da Presidência para efetuar gestão financeira e pagamento de obrigações do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, por meio eletrônico, através de contas correntes junto ao Banco do Brasil S.A.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIMVI;

Considerando-se as disposições do art. 28, §§ 1º e 2º, do Estatuto do Consórcio Público, e as dificuldades operacionais de manutenção de assinatura digital com responsabilidade concomitante para mais de um órgão público e/ou a substituição constante da habilitação do Presidente do CIMVI junto a agência bancária;

Considerando-se a necessidade de desburocratização dos trabalhos do CIMVI e agilização da gestão financeira e dos pagamentos por meio eletrônico das despesas regularmente processadas, através de contas correntes mantidas junto ao Banco do Brasil S.A;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar, para o exercício de 2017, a servidora PATRICIA BARBARESCO, CPF n° 095.555.009-24, ocupante do emprego público de Agente Administrativo, como preposto da Presidência do CIMVI para efetuar consulta de extratos e comprovantes de operações financeiras, bem como realizar movimentações entre contas, aplicações financeiras, investimentos e pagamentos por meio

eletrônico das despesas regularmente processadas pelo Consórcio Público, através de contas correntes mantidas junto ao Banco do Brasil S.A.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó, SC, em 01 de janeiro de 2017.
Paulo Roberto Weiss
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 188 DE 01 DE JANEIRO DE 2017

RESOLUÇÃO N° 188, DE 01 DE JANEIRO DE 2017.
Autoriza empregado público, lotado no Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, a conduzir veículo oficial em serviço, a contar desta data.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CIMVI;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica o empregado público abaixo identificado autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento, em substituição ao Sr. Valter Conrado de Araújo, a contar desta data:

NOME	EMPREGO PÚBLICO	NÚMERO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / CATEGORIA
Fernando Tomaselli	Diretor Executivo	02720150529 / AE

Art. 2º - Fica o empregado desde já cientificado que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua conservação, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó, 01 de janeiro de 2017.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 2017-01 - PRESIDENTE

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 2017-01

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, (01/01/2017), às 08:00 horas, na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ, presente o Sr. JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo/SC e servidores do CIMVI, compareceu o(a) Sr(a). PAULO ROBERTO WEISS – Prefeito de Rodeio/SC, que declarou vir, na forma do artigo 30, § 1º, do Estatuto do CIMVI, prestar o compromisso de posse para função de Presidente do CIMVI.

Apresentou-se na oportunidade, os documentos legalmente exigidos, comprometendo-se a exercer com probidade e cumprir fielmente as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes a função pública, na qual foi empossado a partir desta data.

Assim sendo, ordenou o Sr. Prefeito lavrar o presente Termo de Posse e Compromisso, que lido e achado conforme, vai assinado em duas vias de igual teor e forma.

Timbó (SC), 01 de Janeiro de 2017.
PAULO ROBERTO WEISS — Presidente do CIMVI
JEAN MICHEL GRUNDMANN — Prefeito de Benedito Novo/SC

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 2017-02 - VICE-PRESIDENTE

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 2017-02

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, (01/01/2017), às 08:30 horas, na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ, presente o Sr. PAULO ROBERTO WEISS, Presidente do CIMVI, compareceu o(a) Sr(a). JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo/SC, que declarou vir, na forma do artigo 30, § 2º, do Estatuto do CIMVI, prestar o compromisso de posse para função de Vice-Presidente do CIMVI.

Apresentou-se na oportunidade, comprometendo-se a exercer com probidade e cumprir fielmente as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes à função pública, na qual foi empossado a partir desta data.

Assim sendo, ordenou o Sr. Presidente lavrar o presente Termo de Posse e Compromisso, que lido e achado conforme, vai assinado em duas vias de igual teor e forma.

Timbó (SC), 01 de Janeiro de 2017.

JEAN MICHEL GRUNDMANN — Vice-Presidente do CIMVI
PAULO ROBERTO WEISS — Presidente do CIMVI

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 2017-03 - DIRETOR EXECUTIVO

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº_2017-03

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, (01/01/2017), às 09:00 horas, na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ, presente o Sr. PAULO ROBERTO WEISS, Presidente do CIMVI, compareceu o(a) Sr(a). FERNANDO TOMASELLI, que declarou vir, na forma da Cláusula Décima Terceira e do Anexo 1 do Contrato de Consórcio Público do CIMVI, prestar o compromisso de posse ao emprego público de confiança de Diretor Executivo, salário mensal de R$ 11.497,59 (onze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), para carga horária semanal regular de 40 (quarenta) horas e dedicação integral ao serviço, do Quadro de Pessoal do CIMVI.

Apresentou-se na oportunidade, os documentos legalmente exigidos, comprometendo-se a exercer com probidade e cumprir fielmente as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao emprego público, no qual foi empossado a partir desta data.

Assim sendo, ordenou o Sr. Presidente lavrar o presente Termo de Posse e Compromisso, que lido e achado conforme, vai assinado em duas vias de igual teor e forma.

Timbó (SC), 01 de Janeiro de 2017.

FERNANDO TOMASELLI — Empregado(a)
PAULO ROBERTO WEISS — Presidente do CIMVI

Editais de Notificação

Antônio Carlos

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8061 673/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8061 673/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LZT5712	P01HX0000H	06/09/2016	50100	162 * I	574.61
MFW7573	54471009E	01/09/2016	50100	162 * I	574.61
MGG9350	P01HX0000E	28/08/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MHJ2958	54472009E	16/05/2015	65992	230 * V	191.53
MIE2532	P01HX0000M	14/09/2016	50100	162 * I	574.61
MJQ2688	54471010E	01/09/2016	54281	181 * V	191.54
MKM5543	P01HX0000C	26/08/2016	59670	203 * V	957.69
OHE1905	P01HX0000D	26/08/2016	59670	203 * V	957.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANTONIO CARLOS/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALAN JOSE DE AMORIM
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8061 675/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8061 675/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MFV6314	P01HX0000B	25/08/2016	54600	181 * IX	85.13

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANTONIO CARLOS/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALAN JOSE DE AMORIM
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8061 672/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8061 672/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGE2951	54471017E	20/11/2016	66102	230 * VII
MHE0621	P01HX00019	20/11/2016	50100	162 * I
MHE0621	P01HX0001A	20/11/2016	50610	163 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANTONIO CARLOS/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALAN JOSE DE AMORIM
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8061 674/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8061 674/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LZT3024	P01HX00016	12/11/2016	50100	162 * I
LZT3024	P01HX00017	12/11/2016	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANTONIO CARLOS/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALAN JOSE DE AMORIM
DELEGADO DE POLICIA

ASCURRA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8096 848/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8096 848/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO

QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
OKF6474	54272398F	27/05/2015	55250	181 * XV	85.12

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ASCURRA/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANDRE SANTANA AMARANTE
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8096 850/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8096 850/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MBX8541	54273389F	14/10/2016	65992	230 * V	191.54
MBX8541	54273390F	14/10/2016	50450	162 * V	191.54
MBX8541	54273391F	14/10/2016	51420	164 c/c 162 * V	191.54
MBX8541	54273392F	14/10/2016	69120	232	53.20
MBX8541	54273393F	14/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ASCURRA/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANDRE SANTANA AMARANTE
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8096 849/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8096 849/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LXQ9449	54273173F	07/11/2016	50450	162 * V
LYA2604	54273394F	25/11/2016	65992	230 * V
LYA2604	54273395F	25/11/2016	51851	167
MEY1802	54273102F	21/10/2016	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ASCURRA/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANDRE SANTANA AMARANTE
DELEGADO DE POLICIA

Aurora

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8110 362/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8110 362/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AAI6552	54614969F	30/08/2016	65992	230 * V	191.54
LYT9606	54615000F	01/10/2016	65992	230 * V	191.54
LZS8063	54614960F	23/08/2016	65992	230 * V	191.54
MBQ0514	54614970F	30/08/2016	50100	162 * I	574.61
MBQ0514	54614971F	30/08/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MBQ0514	54614972F	30/08/2016	65992	230 * V	191.54
MDP2141	54615006F	01/10/2016	66371	230 * IX	127.69
MFT5138	54614995F	20/09/2016	65992	230 * V	191.54
MHK9291	P01W10000B	16/10/2016	57380	186 * II	191.54

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AURORA/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

DANIEL GARCIA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8110 363/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8110 363/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MGH2887	54614980F	04/09/2016	66102	230 * VII	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AURORA/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DANIEL GARCIA
DELEGADO DE POLICIA

BARRA VELHA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8102 1426/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8102 1426/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ANT6757	54524332E	25/07/2014	65992	230 * V	191.53
AUA3374	54261066F	29/05/2015	65565	230 * I	191.53
HRL5806	54902733F	15/08/2016	65992	230 * V	191.54
MEG9646	54902586F	14/10/2016	65992	230 * V	191.54
MHS3922	54260648F	31/08/2016	50100	162 * I	574.61
MKH5923	54260667F	18/10/2016	52742	175	1915.38
MKH5923	54260671F	18/10/2016	69120	232	53.20
MKX6463	54260664F	16/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MKX6463	54260663F	16/10/2016	66372	230 * IX	127.69
MKX6463	54260662F	16/10/2016	50100	162 * I	574.61
MKX6463	54260659F	16/10/2016	52742	175	1915.38
MKX6463	54260656F	16/10/2016	69120	232	53.20
NWZ5967	54902581F	01/10/2016	65992	230 * V	191.54

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BARRA VELHA/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

WILSON MASSON
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8102 1427/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA - 280410

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8102 1427/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI

N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
FJR2407	54260647F	27/08/2016	65300	228	127.69
LOX1288	54523048E	28/08/2014	54522	181 * VIII	127.69
MKH5923	54260668F	18/10/2016	57380	186 * II	191.54
MKH5923	54260669F	18/10/2016	58350	195	127.69
MKH5923	54260670F	18/10/2016	63190	220 * VI	127.69
MKH5923	54260672F	18/10/2016	70303	244 * I	191.54
MKX6463	54260658F	16/10/2016	52070	169	53.20

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BARRA VELHA/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSUE CESARIO DA LUZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8102 1430/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8102 1430/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AJE1557	54902390F	08/10/2016	69120	232	53.20
CKS3012	54902743F	31/08/2016	65992	230 * V	191.54
MJS0567	54902797F	19/10/2016	65992	230 * V	191.54
MKI7758	54902381F	27/08/2016	65992	230 * V	191.54
MKP8783	54259525F	04/06/2015	65992	230 * V	191.53
MLG8563	54902747F	14/10/2016	65992	230 * V	191.54

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENA-

LIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BARRA VELHA/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

WILSON MASSON
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8102 1431/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA - 280410

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8102 1431/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AJE1557	54902392F	08/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
BEN0514	54902799F	23/10/2016	65300	228	127.69
ESM7455	54259987F	07/02/2016	52070	169	53.20
MMC0542	54901309F	31/10/2016	54600	181 * IX	85.13

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BARRA VELHA/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSUE CESARIO DA LUZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8102 1425/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA - 280410

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8102 1425/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ANJ5961	54261148F	28/10/2016	54523	181 * VIII
AOW7741	54901307F	27/10/2016	65300	228

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BARRA VELHA/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSUE CESARIO DA LUZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8102 1428/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8102 1428/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LYD6698	54260299F	18/12/2016	65992	230 * V
MFE6509	54901343F	12/12/2016	65992	230 * V
MFE6509	54901344F	12/12/2016	67261	230 * XVIII
QHU7302	54901320F	20/11/2016	66610	230 * XII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS

PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BARRA VELHA/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

WILSON MASSON
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8102 1429/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA - 280410

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8102 1429/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCC6457	54901341F	08/12/2016	65300	228

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BARRA VELHA/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSUE CESARIO DA LUZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

BIGUAÇU

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8048 1906/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8048 1906/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AMB4517	54851202E	27/08/2016	66531	230 * XI	127.69
AMB4517	54851201E	27/08/2016	50100	162 * I	574.61
MDW2729	54838481E	16/06/2014	65992	230 * V	191.53
MJG5175	P01HW0000X	12/10/2016	65992	230 * V	191.54

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALAN JOSE DE AMORIM
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8048 1907/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU - 280450

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8048 1907/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ANB2584	55012067E	30/09/2016	55415	181*XVII c/ Lei13146	127.69
EVY7153	P01IK0000K	01/10/2016	69471	235	127.69
LYX0504	55012078E	06/10/2016	55416	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBU9454	54851096E	26/08/2016	55415	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCS5446	54851257E	30/08/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFE3137	P01HW00007	07/09/2016	54523	181 * VIII	127.69
MID7385	54851348E	19/09/2016	54521	181 * VIII	127.69
MIP7329	54189234N	01/11/2016	50020	257 8§	127.69
MIU5689	54183897N	17/10/2016	50020	257 8§	127.69
MKJ2870	54851437E	26/09/2016	54600	181 * IX	85.13
MLG9210	55012080E	06/10/2016	55415	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHA2123	55012130E	17/10/2016	54521	181 * VIII	127.69

QHA2123 P01HY0000C 14/09/2016 54522 181 * VIII 127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

CARLOS HENRIQUE RECH
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8048 1910/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8048 1910/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ATK6652	55903129D	25/05/2014	69120	232	53.20
BZZ1833	55008497E	16/06/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
BZZ1833	55008496E	16/06/2016	50100	162 * I	574.61
BZZ1833	55008495E	16/06/2016	65992	230 * V	191.54
IDN8364	P01HW0000R	24/09/2016	65800	230 * IV	191.54
IDN8364	P01HW0000S	24/09/2016	50100	162 * I	574.61
IGX1561	54851117E	29/08/2016	66290	230 * VIII	127.69
IGX1561	54851118E	29/08/2016	50100	162 * I	574.61
MAR2302	54846775E	22/10/2016	65992	230 * V	191.54
MAR2302	54846774E	22/10/2016	50100	162 * I	574.61
MBG1522	54849330E	05/09/2016	65992	230 * V	191.54
MBG1522	54849331E	05/09/2016	50100	162 * I	574.61
MDS2621	54849326E	05/09/2016	65992	230 * V	191.54
MDU1728	54849356E	26/08/2016	50450	162 * V	191.54
MDU1728	54849355E	26/08/2016	65992	230 * V	191.54
MEH4567	P01HW0000B	09/09/2016	65992	230 * V	191.54
MEH4567	P01HW0000C	09/09/2016	69120	232	53.20
MER2645	P01HW0000M	23/09/2016	50100	162 * I	574.61
MER2645	P01HW0000N	23/09/2016	65992	230 * V	191.54
MGA7134	54853228E	15/06/2016	65992	230 * V	191.54
MIZ7613	54841314E	11/10/2016	50100	162 * I	574.61
MIZ7613	54841315E	11/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU

INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALAN JOSE DE AMORIM
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8048 1911/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU - 280450

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8048 1911/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AIN5199	54851340E	15/09/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
BUX8820	54851313E	13/09/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LOX3270	54851445E	27/09/2016	55416	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LYM8472	54851254E	05/09/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDN0348	54849319E	01/09/2016	58191	193	574.61
MEU4645	55012111E	13/10/2016	54600	181 * IX	85.13
MIC1610	55012085E	07/10/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJG4153	55012062E	29/09/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJH8793	55012125E	17/10/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJL8512	54851331E	14/09/2016	54521	181 * VIII	127.69
MJX6903	P01HY0000Z	08/11/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKU3155	55012102E	13/10/2016	55415	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKY7155	55012101E	13/10/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKZ8737	54851070E	15/08/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLT5287	54851448E	27/09/2016	55416	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHV1965	55012118E	14/10/2016	55415	181*XVII c/ Lei13146	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

CARLOS HENRIQUE RECH
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8048 1904/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8048 1904/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LYO0449	54851364E	07/11/2016	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALAN JOSE DE AMORIM
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8048 1905/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU - 280450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8048 1905/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
HHR6178	55012273E	01/11/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146
MFJ5910	55012261E	28/10/2016	55416	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

CARLOS HENRIQUE RECH
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8048 1908/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8048 1908/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AMC7757	55012205E	20/12/2016	65992	230 * V
BRF1573	P01HY00036	14/12/2016	50100	162 * I
BRF1573	P01HY00037	14/12/2016	65992	230 * V
IGK8272	P01HY0002T	12/12/2016	69120	232
LWU1772	54851125E	04/12/2016	65992	230 * V
LWU1772	54851126E	04/12/2016	50100	162 * I
LXH2057	P01HW0002O	21/12/2016	50100	162 * I
LXH2057	P01HW0002P	21/12/2016	66372	230 * IX
LYA3794	54855722E	18/12/2016	65992	230 * V
LYA3794	54855724E	18/12/2016	66372	230 * IX
LYA8699	P01HY0003F	16/12/2016	65992	230 * V
LYH8171	P01HW0001V	12/12/2016	50100	162 * I
LYH8171	P01HW0001W	12/12/2016	65992	230 * V
LYH8171	P01HW0001X	12/12/2016	64080	221
MAR7537	P01HY00031	12/12/2016	65992	230 * V
MBO0878	P01HW00028	18/12/2016	65992	230 * V
MBO0878	P01HW00029	18/12/2016	50100	162 * I
MBO0878	P01HW0002A	18/12/2016	64080	221
MGN0195	P01HW0002K	20/12/2016	65992	230 * V

MGN0195	P01HW0002L	20/12/2016	65561	230 * I
MGW9020	54855719E	17/12/2016	65561	230 * I
MGW9020	54855718E	17/12/2016	65992	230 * V
MGW9020	54855717E	17/12/2016	50100	162 * I
MHK1856	P01HW0001R	02/12/2016	65992	230 * V
MIJ4826	P01HY0001J	18/11/2016	65992	230 * V
MIJ4826	P01HY0001K	18/11/2016	50371	162 * III
MJU1532	54851361E	02/11/2016	65992	230 * V
MJU1532	54851362E	02/11/2016	50100	162 * I
MJU1532	54851363E	02/11/2016	66372	230 * IX
MLG0564	P01HY00038	14/12/2016	65992	230 * V
MLP0372	54851369E	20/12/2016	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALAN JOSE DE AMORIM
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8048 1909/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU - 280450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8048 1909/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AJY0707	P01IK0000W	19/12/2016	76332	ART 252, UNICO
AOM9636	P01IK0000T	13/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
BOM8378	P01HW0001Y	16/12/2016	54281	181 * V
CIN4052	P01HY0003I	18/12/2016	53470	178
CIN4052	P01HY0003J	18/12/2016	54100	181 * IV
GTO7820	55012335E	19/12/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146
LYA3749	54855723E	18/12/2016	58350	195
LYA3794	54855725E	18/12/2016	52583	174
MCY6214	55012314E	13/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
MDI9527	P01HY0003S	22/12/2016	54521	181 * VIII
MFY9959	55012297E	07/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
MID9882	P01HY0001U	20/11/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146

MIJ4826	P01HY0001L	18/11/2016	58350	195
MKB1307	55012316E	13/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
MLE7449	P01HY0001S	20/11/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
QHS9282	P01HY0001V	20/11/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

CARLOS HENRIQUE RECH
AUTORIDADE DE TRANSITO

BLUMENAU

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8034 2425/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU - SETERB - 280470

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8034 2425/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ABS1838	54094290F	31/10/2016	68580	231 * VII	85.13
AFG0041	55538553F	09/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AFY0118	55536807F	11/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AGE0767	55819668F	23/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
AHF8111	P018D0000A	06/09/2016	51851	167	127.69
AHN0066	55537180F	17/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AKA6748	P018J000LP	02/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
AKK0096	55536873F	12/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AKK0096	55536514F	09/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AKT7464	55540221F	18/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ALE0337	54293716E	15/06/2013	55411	181 * XVII	53.20
ALK8194	55815795F	08/09/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ALZ5744	P01GW0001C	10/09/2016	54521	181 * VIII	127.69
AMB6597	P018J00093	31/08/2016	58350	195	127.69
AMB6597	P018J00094	31/08/2016	58191	193	574.61
AME6761	55538747F	13/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
APR5211	55538681F	12/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AQN2756	55539094F	17/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ARE7462	55532346F	04/06/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69

AUW5735	55818193F	04/10/2016	73662	252 * VI	85.13
AVA0159	55537429F	23/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AVW4128	55537172F	17/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AVW4128	55537273F	22/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AYR4531	55817755F	14/09/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
BBW0708	55537353F	22/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
BKC0375	55815967F	12/09/2016	58192	193	574.61
CCL9319	55816239F	09/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
CHB2535	55536885F	12/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
CJM5693	P018J0007K	31/08/2016	51851	167	127.69
CQC8134	P018J000T9	21/10/2016	60412	207	127.69
CRG1219	55536797F	11/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
CSJ0262	55536563F	09/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
DFR5504	54163373N	11/08/2016	50020	257 8§	127.69
DFX2449	55819892F	18/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
DHT7242	55819562F	09/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
DMC7259	55820278F	21/10/2016	73662	252 * VI	85.13
DMI7419	55818368F	10/10/2016	75870	ART. 184 III	191.54
DQH7451	55537245F	05/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
DQQ2006	55540390F	08/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
DQY3728	55535849F	26/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
DRQ5014	55820240F	20/10/2016	73150	252 * I	85.13
DSJ2884	55822213F	23/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
DZY1062	55818094F	11/10/2016	55416	181*XVII c/ Lei13146	127.69
EBG6608	55821021F	01/11/2016	76252	ART 181, XX	293.47
EEP0046	55820806F	19/10/2016	55680	181 * XIX	127.69
EGY7956	55816760F	24/08/2016	70561	244 * III	191.54
EGY7956	55816762F	24/08/2016	70561	244 * III	191.54
ELL9951	55536965F	12/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
EPZ7032	55541012F	20/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
EZC0416	55029751F	14/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
HBH6350	55816751F	23/08/2016	55500	181 * XVIII	85.13
HFX6589	55819931F	19/10/2016	55417	181*XVII c/ Lei13146	127.69
HIO3113	55815805F	22/08/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
HJG3165	55819857F	12/10/2016	51851	167	127.69
HRO2939	P018E00019	23/10/2016	55680	181 * XIX	127.69
HWL2118	55536489F	23/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
HWX5050	55538476F	08/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
HWX5050	55538478F	08/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ICY4863	54093864F	15/07/2016	51851	167	127.69
ICY4863	54093865F	15/07/2016	51930	168	191.54
IER1104	55540727F	17/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
IMQ0005	55819207F	08/10/2016	54521	181 * VIII	127.69
IQL1506	55819941F	22/10/2016	55417	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ISF1509	P018F0005Q	03/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
IUG9121	55820617F	15/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
IVS5821	55540693F	17/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
IVS5821	55540644F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
JCL1232	54190516N	07/11/2016	50020	257 8§	127.69
JNU5973	55539693F	24/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
JXK8333	55822280F	05/11/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
KNE0749	55532343F	04/06/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
KOJ0308	55818151F	14/09/2016	58191	193	574.61
KUV5142	55532424F	07/06/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
KWM1395	54094333F	10/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
KZD2371	55814543F	08/08/2016	73662	252 * VI	85.13
LAS3648	55029621F	09/11/2016	58350	195	195.23
LOH7839	54185662N	24/10/2016	50020	257 8§	127.69
LOR3882	55818535F	22/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LWR3608	55816812F	31/08/2016	55090	181 * XIII	85.13
LWT1011	P018H0001P	23/10/2016	65300	228	127.69
LWV5798	55538794F	13/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LWV5798	55538517F	08/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69

LWV6674	55540273F	04/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LWX5326	P018J000V6	21/10/2016	51851	167	127.69
LXF3160	55817572F	12/09/2016	60501	208	191.54
LXL3252	55537045F	15/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LXQ4139	55539111F	19/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LXR9905	55818294F	22/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LXT6359	55021722F	02/11/2016	55250	181 * XV	130.16
LXT6359	55021724F	02/11/2016	73740	253	293.47
LXY4801	55538397F	06/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LYB8147	54087994F	22/10/2016	54281	181 * V	191.54
LYB8662	P018F0006L	22/10/2016	73662	252 * VI	85.13
LYB8662	P018F0006M	22/10/2016	51851	167	127.69
LYJ7057	55537120F	16/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LYN8565	55819433F	11/10/2016	73662	252 * VI	85.13
LYQ3820	P018J000V9	21/10/2016	51851	167	127.69
LYQ3853	54092220F	10/10/2016	58350	195	127.69
LYQ7076	55049700E	03/10/2016	58350	195	127.69
LYT4919	55818453F	12/10/2016	51851	167	127.69
LZI8762	55820361F	20/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
LZK3082	P018J000V2	21/10/2016	51851	167	127.69
LZS2661	55539261F	20/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LZT9854	P018J000WJ	24/10/2016	51851	167	127.69
LZV1439	55819843F	19/10/2016	55680	181 * XIX	127.69
LZW6702	P018E0001D	23/10/2016	55680	181 * XIX	127.69
LZY0959	55822168F	23/10/2016	68580	231 * VII	85.13
MAT1437	55816729F	31/08/2016	55500	181 * XVIII	85.13
MAT1894	P018J0006P	29/08/2016	73662	252 * VI	85.13
MAT9913	55532112F	01/06/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MAW8633	55536780F	11/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MAX8782	54179276N	03/10/2016	50020	257 8§	127.69
MAY6978	55536601F	10/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MAY7920	55537024F	15/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MAZ4411	55536930F	12/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBB5343	55029276F	21/10/2016	60412	207	127.69
MBD3637	55538173F	31/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBG9776	55536637F	10/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBI5305	55540253F	04/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBL4559	55029278F	21/10/2016	60412	207	127.69
MBM1031	55820327F	11/10/2016	60501	208	191.54
MBO5321	55539198F	19/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBO5501	P018J000X0	24/10/2016	51852	167	127.69
MBO7939	55818089F	11/10/2016	54521	181 * VIII	127.69
MBT7520	55540280F	04/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBU3511	55540314F	05/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBU8841	55816203F	29/08/2016	57200	186 * I	127.69
MBW1816	55541060F	21/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBY3803	54092212F	08/09/2016	73662	252 * VI	85.13
MBY5413	54185672N	24/10/2016	50020	257 8§	127.69
MBY6890	P018K0001G	03/10/2016	58350	195	127.69
MCA2124	55820852F	21/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCB4481	55540276F	04/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCD9774	55539192F	19/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCI0049	55534227F	01/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCI1407	55540915F	19/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCI6196	P018F0001V	25/08/2016	60501	208	191.54
MCJ3843	55536612F	10/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCJ8643	55536775F	11/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCK0002	55820228F	18/10/2016	73150	252 * I	85.13
MCL2957	55539444F	22/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCN3481	55539346F	21/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCN6072	55815786F	01/09/2016	60501	208	191.54
MCN7681	55817557F	09/09/2016	60501	208	191.54
MCO3016	55026277F	20/10/2016	58350	195	127.69

MCO3016	55026278F	20/10/2016	58191	193	574.61
MCX9366	54093570F	16/06/2016	58350	195	127.69
MDA0778	55539605F	23/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDA2281	55817457F	05/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
MDD3664	55537082F	16/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDF1901	55540733F	17/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDM1233	55818457F	16/10/2016	57380	186 * II	191.54
MDM9232	55536987F	13/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDQ2835	55820815F	24/10/2016	60412	207	127.69
MDT7157	55028951F	03/09/2016	55250	181 * XV	85.13
MDU6183	55537264F	22/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDV2531	55537215F	17/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDW3644	55537303F	22/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDY3571	55815836F	06/09/2016	55500	181 * XVIII	85.13
MDY8788	55539503F	22/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEB7036	55540318F	05/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEC0153	55818029F	27/09/2016	73662	252 * VI	85.13
MEC0466	55816711F	25/08/2016	55680	181 * XIX	127.69
MEE4786	55540281F	04/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEF8713	55540271F	04/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEK2218	55817212F	01/10/2016	55416	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEL8922	55027040F	02/11/2016	52070	169	88.38
MEL8922	55027041F	02/11/2016	58350	195	195.23
MEM6841	55536958F	12/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEM7446	54094263F	01/09/2016	52152	170	191.54
MEM7446	54094264F	01/09/2016	61220	214 * I	191.54
MEN7775	55822165F	23/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
MEN8840	55537461F	23/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEO2563	55540387F	21/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEP0346	55539299F	20/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEQ3076	55029833F	22/10/2016	58350	195	127.69
MEQ5011	55028689F	02/10/2016	57200	186 * I	127.69
MEQ9847	P018F00055	01/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
MET1143	55819921F	19/10/2016	55680	181 * XIX	127.69
MET1212	55818452F	08/10/2016	58350	195	127.69
MEU8404	55540490F	10/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEW6115	55540272F	04/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFB0240	55027311F	11/10/2016	51851	167	127.69
MFB0400	55540396F	08/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFE1485	55816388F	30/08/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFE2618	55540494F	10/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFF1319	55029246F	01/11/2016	51851	167	195.23
MFF6910	55820314F	09/10/2016	55090	181 * XIII	85.13
MFI5706	55028170F	13/08/2016	54523	181 * VIII	127.69
MFJ2931	55538608F	09/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFK2321	55539879F	28/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFK9007	55819503F	07/10/2016	54521	181 * VIII	127.69
MFL0188	55817393F	07/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFN8313	55540337F	05/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFR4880	55538413F	06/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFS1914	55813178F	17/06/2016	55416	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFW4437	P018J000VZ	24/10/2016	51851	167	127.69
MFW9636	P018J0009M	03/09/2016	68580	231 * VII	85.13
MFZ1459	55816800F	29/09/2016	60501	208	191.54
MGA7000	55538709F	12/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGC9405	P018J000NI	07/10/2016	73662	252 * VI	85.13
MGF1823	55540222F	18/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGF5585	P018J000TZ	20/10/2016	73662	252 * VI	85.13
MGF6261	54185674N	24/10/2016	50020	257 8§	127.69
MGF9625	P01H90000H	03/09/2016	72340	250 * I * a	85.13
MGH6178	55539489F	22/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGI2020	55537059F	31/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGJ5928	55820355F	18/10/2016	60501	208	191.54

MGP2151	55817384F	05/10/2016	73662	252 * VI	85.13
MGU9739	55540741F	17/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGV4184	54177568N	27/09/2016	50020	257 8§	85.13
MGV9516	54781985E	25/08/2016	54600	181 * IX	85.13
MGW2042	55536213F	01/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGY9213	55536895F	12/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGZ8000	55536982F	13/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHA8286	55539291F	20/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHA9222	55536865F	12/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHC9357	55815794F	06/09/2016	54526	181 * VIII	127.69
MHD0984	55818271F	10/10/2016	55417	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHD4828	54185666N	24/10/2016	50020	257 8§	85.13
MHD6067	55816259F	06/09/2016	60501	208	191.54
MHG0404	55537224F	20/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHG7347	55540398F	08/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHJ9382	55538283F	19/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHK8580	P018E0000V	23/10/2016	55680	181 * XIX	127.69
MHL2003	55816922F	31/08/2016	73662	252 * VI	85.13
MHM9388	P018J000S7	19/10/2016	51851	167	127.69
MHN7091	55536760F	11/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHO2784	55532062F	01/06/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHP9966	55537158F	01/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHQ3219	55539253F	20/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHQ7582	54094435F	27/09/2016	57463	187 * I	85.13
MHQ9113	55818459F	23/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHT3409	55540389F	08/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHW4690	55536759F	11/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHX0960	55540262F	04/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHX3864	55816096F	29/08/2016	55500	181 * XVIII	85.13
MHZ5721	55539443F	22/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIB0071	55817004F	06/09/2016	73662	252 * VI	85.13
MIC2795	54146569N	20/06/2016	50020	257 8§	85.13
MIC5069	55818530F	22/10/2016	55417	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIC8009	55534224F	01/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIE7734	55536824F	11/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIF0613	55539584F	23/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIG4200	P018J0004B	23/08/2016	51851	167	127.69
MIH1746	55538531F	09/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIJ2643	54185668N	24/10/2016	50020	257 8§	127.69
MIK9711	55819963F	19/10/2016	52070	169	53.20
MIP8293	55537549F	24/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIW3503	55820276F	21/10/2016	56731	183	85.13
MIX4461	55536527F	09/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIY2090	P018J000T5	20/10/2016	60412	207	127.69
MIZ3438	55540279F	04/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIZ3779	55537025F	15/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJC3438	55819848F	19/10/2016	73662	252 * VI	85.13
MJD1458	55537324F	22/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJE4183	P018J00079	31/08/2016	73662	252 * VI	85.13
MJH6018	55029277F	21/10/2016	60412	207	127.69
MJH6494	55539895F	28/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJH9515	55540683F	17/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJI8093	55537109F	16/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJI8434	54168214N	29/08/2016	50020	257 8§	127.69
MJJ1733	55360467D	26/08/2016	61220	214 * I	191.54
MJK4559	55818378F	10/10/2016	73662	252 * VI	85.13
MJK4678	P018J0005U	25/08/2016	73662	252 * VI	85.13
MJN2086	55818526F	21/10/2016	55413	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJN3788	55816557F	24/08/2016	55680	181 * XIX	127.69
MJP0871	55819967F	20/10/2016	56650	182 * X	85.13
MJQ0639	55538719F	12/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJQ2040	55818460F	23/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJS5003	55537095F	16/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69

MJT2196	54185670N	24/10/2016	50020	257 8§	127.69
MJT4508	55816680F	15/10/2016	59910	206 * I	191.54
MJU3703	55816329F	09/09/2016	58511	197	85.13
MJU5251	55819766F	19/10/2016	60412	207	127.69
MJW8877	55537507F	24/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJX0113	55532097F	01/06/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJZ2193	55818041F	18/10/2016	60501	208	191.54
MJZ2931	54177566N	27/09/2016	50020	257 8§	127.69
MKA7973	55537202F	17/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKB7453	55536630F	10/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKD9748	55539758F	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKG0573	P018E0001E	23/10/2016	55680	181 * XIX	127.69
MKG8326	54179259N	03/10/2016	50020	257 8§	127.69
MKH9638	55539543F	23/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKL5038	55539425F	22/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKN7387	55539774F	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKP6217	55536773F	11/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKP9532	55537284F	22/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKQ4720	P018E00013	23/10/2016	56650	182 * X	85.13
MKQ8976	55540245F	04/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKR5673	55540886F	19/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKS7789	55815790F	05/09/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKS8338	55539270F	20/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKS9421	55540673F	17/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKU0127	55539629F	23/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKU3472	55539156F	19/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKU5150	55536752F	11/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKV1538	55540416F	08/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKV1603	55539760F	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKV5621	55538423F	06/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKW1633	55029835F	22/10/2016	73662	252 * VI	85.13
MKZ1179	55536662F	10/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKZ9451	54094364F	05/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLB9751	P018J000TP	20/10/2016	73662	252 * VI	85.13
MLC0555	54177089N	26/09/2016	50020	257 8§	85.13
MLF7077	55537103F	16/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLH1433	54169243N	01/09/2016	50020	257 8§	85.13
MLK1376	55537497F	24/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLK5474	55027751F	18/06/2016	54523	181 * VIII	127.69
MLL9892	55537385F	23/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLM0355	55540315F	05/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLM4951	55933911D	05/11/2016	60501	208	293.47
MLM8907	55540397F	08/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLN2223	55536600F	10/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLO3890	P018J000V1	21/10/2016	51851	167	127.69
MLS5248	55537072F	16/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLS7711	55817304F	17/09/2016	60501	208	191.54
MLS7711	55817927F	14/09/2016	75870	ART. 184 III	191.54
MLS8085	55538887F	15/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLT4079	P018J000O0	07/10/2016	73662	252 * VI	85.13
MLW0547	55540972F	20/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLW2309	55541025F	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLY0178	55029024F	15/09/2016	58191	193	574.61
MMB1128	55540341F	05/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MMB2727	54182481N	14/10/2016	50020	257 8§	127.69
MMD0039	55536833F	11/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MMD6701	55536912F	12/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MMF4001	55539176F	19/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MMH7744	55537874F	26/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MMI2617	55819565F	09/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
MMI2832	55540349F	05/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MMM2224	55817255F	01/09/2016	73662	252 * VI	85.13
OKE1350	55029244F	31/10/2016	60412	207	127.69

OKE2040	54185669N	24/10/2016	50020	257 8§	127.69
OKH3193	55540410F	08/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
OKH6199	55815788F	05/09/2016	73662	252 * VI	85.13
OOV4751	55535198F	18/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHA1141	55818553F	14/09/2016	58511	197	85.13
QHA6246	55537198F	17/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHC2473	55820175F	19/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
QHC3551	55816863F	25/08/2016	58433	196	127.69
QHC7208	54673150E	09/10/2016	57380	186 * II	191.54
QHH1579	55818082F	10/10/2016	58350	195	127.69
QHH1579	55818083F	10/10/2016	58191	193	574.61
QHH1579	55818084F	10/10/2016	62970	220 * IV	127.69
QHI1452	55816681F	19/10/2016	58350	195	127.69
QHJ5596	55538281F	19/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHK4063	55820370F	22/10/2016	55680	181 * XIX	127.69
QHK5132	55538637F	10/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHK5760	54168207N	29/08/2016	50020	257 8§	85.13
QHL9505	55539542F	23/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHN1801	55816604F	22/08/2016	55680	181 * XIX	127.69
QHN8574	55360489D	02/09/2016	57200	186 * I	127.69
QHP7744	55540375F	20/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHS1818	55537023F	15/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHU2630	55820270F	19/10/2016	73662	252 * VI	85.13
QHU5670	55539407F	21/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHW1846	55814498F	21/10/2016	58350	195	127.69
QHY2776	55816683F	23/10/2016	57380	186 * II	191.54
QIB1413	55538586F	09/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QIB5033	55536673F	10/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QIB5033	55815769F	25/08/2016	55500	181 * XVIII	85.13
QIO0505	54093150F	10/08/2016	60501	208	191.54

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BLUMENAU/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

TARCISIO DOS SANTOS
DIRETOR DE TRANSITO SETERB

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8034 2424/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8034 2424/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AAM7618	55029659F	23/10/2016	51691	165	1915.38
AAM7618	55029660F	23/10/2016	66102	230 * VII	127.69
ADL3382	55816852F	25/08/2016	50531	162 * VI	191.54
AET3003	55817425F	05/10/2016	51691	165	1915.38
AET3003	55818679F	06/10/2016	67690	230 * XXII	85.13
AEY1728	P018J0009F	03/09/2016	64080	221	85.13
ALK4918	P018J000WP	24/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
ASY0222	55820301F	09/10/2016	69120	232	53.20
ASY0222	55820302F	09/10/2016	72850	250 * III	85.13
ATE9050	P018J0006A	26/08/2016	66700	230 * XIII	127.69
BDW1030	55820320F	10/10/2016	66700	230 * XIII	127.69
BUB0217	55816113F	25/08/2016	69120	232	53.20
CGC3196	55026281F	03/11/2016	65992	230 * V	293.47
CXN9035	54093541F	20/06/2016	67261	230 * XVIII	127.69
EGY7956	55816761F	24/08/2016	66700	230 * XIII	127.69
EKY4429	55816116F	31/08/2016	67000	230 * XVI	127.69
FEK5699	55816379F	25/08/2016	66700	230 * XIII	127.69
GXO7812	55030006F	03/11/2016	50531	162 * VI	293.47
III3996	55815209F	31/08/2016	65992	230 * V	191.54
LJQ6666	P018J0008A	01/09/2016	50100	162 * I	574.61
LJQ6666	P018J0008B	01/09/2016	65992	230 * V	191.54
LXD1692	P018J00049	23/08/2016	69120	232	53.20
LXJ0764	55028683F	30/09/2016	67690	230 * XXII	85.13
LXQ3953	55818624F	28/09/2016	66020	230 * VI	191.54
LXU8745	P018J000PQ	15/10/2016	66700	230 * XIII	127.69
LYK8326	P018J000C1	08/09/2016	66102	230 * VII	127.69
LYQ1630	P018G00022	04/09/2016	65992	230 * V	191.54
LYQ1630	P018G00025	04/09/2016	50100	162 * I	574.61
LYZ1972	55030014F	04/11/2016	67261	230 * XVIII	195.23
LYZ1972	55030015F	04/11/2016	50100	162 * I	880.40
LYZ1972	55030016F	04/11/2016	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LZH6021	P018B0003Y	20/09/2016	50100	162 * I	574.61
LZH6021	P018B0003Z	20/09/2016	67261	230 * XVIII	127.69
LZM4572	55818693F	09/10/2016	51691	165	1915.38
MAM5474	55817107F	31/08/2016	65992	230 * V	191.54
MAT1894	P018J0006Q	29/08/2016	65992	230 * V	191.54
MAU9923	54673149E	05/10/2016	65992	230 * V	191.54
MAV0804	55816136F	22/09/2016	65561	230 * I	191.54
MBE5602	55817108F	08/09/2016	66020	230 * VI	191.54
MBH4468	55029656F	11/10/2016	69120	232	53.20
MBK7052	P018G0005Q	22/10/2016	65992	230 * V	191.54
MBK7052	P018G0005R	22/10/2016	50100	162 * I	574.61
MBK7052	P018G0005S	22/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MBK7052	P018G0005T	22/10/2016	65561	230 * I	191.54
MBL4016	55817542F	27/09/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MBM1154	P018J00086	31/08/2016	66700	230 * XIII	127.69
MBY6890	P018K0001H	03/10/2016	50100	162 * I	574.61
MBY6890	P018K0001I	03/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MBY6890	P018K0001J	03/10/2016	65800	230 * IV	191.54
MBY6890	55029059F	03/10/2016	65992	230 * V	191.54
MCC3824	55816109F	22/08/2016	65992	230 * V	191.54
MCC3824	55816110F	22/08/2016	69120	232	53.20
MCC3824	55816111F	22/08/2016	65561	230 * I	191.54
MCC7264	P018G0000U	05/08/2016	65992	230 * V	191.54
MCC7264	P018G0000V	05/08/2016	50450	162 * V	191.54
MCE4767	P018J000KX	22/09/2016	50100	162 * I	574.61
MCI6366	55820237F	20/10/2016	73233	252 * II	85.13
MCO3016	55026276F	20/10/2016	65992	230 * V	191.54
MCR5007	55820358F	19/10/2016	65992	230 * V	191.54

MCR5007	55820359F	19/10/2016	50450	162 * V	191.54
MCT4702	55027023F	27/09/2016	66020	230 * VI	191.54
MDF1241	P018J0006X	29/08/2016	69120	232	53.20
MDI1542	54091764F	24/08/2016	65992	230 * V	191.54
MDT4439	54094076F	25/08/2016	50100	162 * I	574.61
MEC0153	55818030F	27/09/2016	65992	230 * V	191.54
MEI4876	55029603F	11/10/2016	69120	232	53.20
MEL8922	55027038F	02/11/2016	50100	162 * I	880.40
MEL8922	55027039F	02/11/2016	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MEP0346	54676198E	05/10/2016	65992	230 * V	191.54
MEP5904	P018J0002U	17/08/2016	65992	230 * V	191.54
MEP5904	P018J0002V	17/08/2016	50100	162 * I	574.61
MEP5904	P018J0002W	17/08/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MEP5904	P018J0002Z	17/08/2016	66371	230 * IX	127.69
MEQ5011	54781988E	22/09/2016	50100	162 * I	574.61
MEQ9847	P018F00057	01/10/2016	65992	230 * V	191.54
MEU7675	55023249F	07/09/2016	50100	162 * I	574.61
MEU7675	55023250F	07/09/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MEX1823	55818659F	04/10/2016	50450	162 * V	191.54
MEZ8374	55816527F	27/09/2016	65992	230 * V	191.54
MEZ8374	55816528F	27/09/2016	66531	230 * XI	127.69
MEZ8374	55816529F	27/09/2016	66102	230 * VII	127.69
MFA5744	P018B00044	09/10/2016	65992	230 * V	191.54
MFF2070	55819655F	22/10/2016	51691	165	1915.38
MFG5715	55027299F	07/10/2016	52741	175	1915.38
MFO8980	54681198E	27/08/2016	51691	165	1915.38
MFQ4654	P018J0008Q	01/09/2016	66372	230 * IX	127.69
MFT0765	55816417F	25/08/2016	50450	162 * V	191.54
MFT0765	55816418F	25/08/2016	51420	164 c/c 162 * V	191.54
MFW9636	P018J0009L	03/09/2016	65992	230 * V	191.54
MFW9636	P018J0009N	03/09/2016	75790	277	1915.38
MFW9636	P018J0009O	03/09/2016	69120	232	53.20
MGA2886	P018J000JB	21/09/2016	50531	162 * VI	191.54
MGE8433	55821118F	03/11/2016	50531	162 * VI	293.47
MGY5509	55027852F	17/06/2016	66102	230 * VII	127.69
MGZ7983	P018J000UX	22/10/2016	64080	221	85.13
MHA9099	54093967F	29/07/2016	67000	230 * XVI	127.69
MHF6583	P018G00069	25/10/2016	64080	221	85.13
MHL4962	P018J000PX	18/10/2016	67000	230 * XVI	127.69
MHP4678	P018J000B1	08/09/2016	64080	221	85.13
MIE1711	54087495F	09/09/2016	50450	162 * V	191.54
MIF7600	55818675F	05/10/2016	66700	230 * XIII	127.69
MIO7874	P018F00069	04/10/2016	69120	232	53.20
MIO7874	P018F0006A	04/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MIP7587	55818455F	12/10/2016	73400	252 * IV	85.13
MIR5462	55026006F	17/06/2016	50100	162 * I	574.61
MIR5462	55026007F	17/06/2016	66372	230 * IX	127.69
MIU4929	55817106F	31/08/2016	50450	162 * V	191.54
MJO2786	P018F0005J	03/10/2016	65992	230 * V	191.54
MJQ7618	54094158F	06/08/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MKG8564	P018K0001E	28/09/2016	65561	230 * I	191.54
MKI1767	P018J000XZ	25/10/2016	65992	230 * V	191.54
MKK8757	P018J000Y9	25/10/2016	65992	230 * V	191.54
MKN5895	55029856F	22/10/2016	65992	230 * V	191.54
MKT1651	P018J000J8	21/09/2016	67690	230 * XXII	85.13
MKT1651	P018J000J9	21/09/2016	69120	232	53.20
MKY6037	P018J000XA	24/10/2016	65992	230 * V	191.54
MLA6823	55820452F	21/10/2016	66020	230 * VI	191.54
MLD9433	55819214F	19/10/2016	69120	232	53.20
MLS7711	55817305F	17/09/2016	73400	252 * IV	85.13
QHH1579	55818081F	10/10/2016	52742	175	1915.38
QHK7068	55813762F	07/10/2016	66102	230 * VII	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BLUMENAU/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

RODRIGO EMANUEL MARCHETTI
DELEGADO REGIONAL - 3A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8034 2423/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU - SETERB - 280470

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8034 2423/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ACH6391	54207403N	23/12/2016	50020	257 8§
ACL1750	55543294F	01/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AEP9944	55822734F	14/12/2016	55500	181 * XVIII
AHT5795	55543311F	01/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AIE6669	55027344F	19/11/2016	70561	244 * III
AKD1484	55824506F	14/12/2016	54523	181 * VIII
AKM0361	55821398F	21/11/2016	76331	ART 252, UNICO
ALI0774	55543292F	01/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AMF6424	55816695F	07/11/2016	58350	195
AMX4414	55824420F	18/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
ANE0024	55820983F	21/11/2016	55500	181 * XVIII
ANS1993	55818814F	09/11/2016	58511	197
ANV5349	55818827F	11/11/2016	58511	197
ANV5349	55541698F	01/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
ANY9929	55541219F	24/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
ASW7191	55821437F	24/11/2016	55680	181 * XIX
AWE6537	55821632F	24/11/2016	55500	181 * XVIII
AXW5272	55822433F	20/12/2016	55500	181 * XVIII
BXB6385	55823216F	14/12/2016	60501	208
BZM0588	55541904F	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
CQF4481	55542226F	24/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
CRF7198	55824107F	13/12/2016	54600	181 * IX
CXS5085	P018F00099	16/12/2016	51851	167
DAH0177	54198224N	28/11/2016	50020	257 8§
DAI5156	55822036F	16/12/2016	55500	181 * XVIII

DDA1506	55541721F	01/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
DEE6062	55543271F	01/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
DGK3586	P018D0000T	16/12/2016	54600	181 * IX
DHV1530	55541832F	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
DIL8726	55821951F	22/11/2016	76252	ART 181, XX
DMT4945	55819679F	18/11/2016	55500	181 * XVIII
DOE2092	55824337F	13/12/2016	52070	169
DPQ9292	55542158F	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
DXV4588	55542132F	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
EAE1445	55541912F	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
EXT3284	55543269F	01/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
FHW7339	P018F0008M	10/12/2016	55500	181 * XVIII
FRY1981	55541615F	01/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
HAD8390	55822677F	18/12/2016	65300	228
HAD8390	55822678F	18/12/2016	51851	167
HIX3317	55541467F	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
HKE1066	55540514F	10/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
HMY3420	55821553F	16/11/2016	58350	195
ICA8722	P018G000A0	21/12/2016	54600	181 * IX
IDX3829	P018J001AT	08/12/2016	51851	167
IKW9988	55543336F	01/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
INW5513	55822350F	10/11/2016	56731	183
ISG8422	55824349F	15/12/2016	60501	208
ISG8422	55824350F	15/12/2016	60501	208
IUL2159	55542303F	10/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
IVP5289	55821654F	16/11/2016	55680	181 * XIX
JCT4440	55542029F	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
JED5001	55543407F	05/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
JIE0433	55542195F	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
JPY0059	55541986F	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
JUK7548	55821013F	28/10/2016	55500	181 * XVIII
KAM7858	55822029F	15/12/2016	55500	181 * XVIII
KZH4117	55543350F	03/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LNX2204	55021950F	22/12/2016	51851	167
LVA1238	55542208F	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXM2619	55541589F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXU7600	P018J001GN	16/12/2016	61810	215 * II
LXU7600	P018J001GO	16/12/2016	52311	172
LXW7261	55542104F	23/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYB1391	55543315F	01/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYI6591	55543419F	06/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYM3271	55542287F	10/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYV8473	P018H0002L	20/11/2016	51851	167
LYZ9606	55822394F	24/11/2016	60501	208
LZB5069	55541840F	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZD9424	55542220F	24/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZG2651	54197451N	24/11/2016	50020	257 8§
LZP5553	55821462F	18/11/2016	57200	186 * I
LZS2345	P018J001BC	08/12/2016	51851	167
LZV3099	55542037F	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAG4687	P018F0009J	16/12/2016	72340	250 * I * a
MAM2632	55819240F	12/11/2016	55500	181 * XVIII
MAN5165	P018E0001J	08/12/2016	59910	206 * I
MAU7941	55542125F	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAU9976	55029161F	13/12/2016	51851	167
MAX8782	55543251F	01/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAX8782	54205122N	20/12/2016	50020	257 8§
MBB9331	P018J0013V	18/11/2016	51930	168
MBD5421	P018J0014G	19/11/2016	51851	167
MBE3737	P018J0013Y	19/11/2016	60412	207
MBF3056	55027707F	17/11/2016	65300	228
MBG0626	55541788F	03/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBJ7934	55543433F	06/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146

MBL1051	55543366F	05/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBL1461	55543356F	20/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBO7939	P018K0002J	18/11/2016	51851	167
MBQ7646	55541935F	05/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBT3688	55025952F	24/11/2016	51851	167
MBT3688	55025953F	24/11/2016	76332	ART 252, UNICO
MBW5731	55543468F	06/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCD3991	55822835F	18/12/2016	55500	181 * XVIII
MCI1407	P018F00098	16/12/2016	52070	169
MCL0656	P018F0007Z	22/11/2016	54523	181 * VIII
MCL4627	55543396F	05/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCL6502	55543171F	30/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCN3811	55542136F	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCO1930	55822839F	18/12/2016	68580	231 * VII
MCQ7705	55543260F	01/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCR1236	55543519F	07/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCU9523	55541888F	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCW2860	55026847F	12/12/2016	58350	195
MCZ1737	55543436F	06/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCZ5572	55821634F	24/11/2016	55500	181 * XVIII
MDA3462	55541886F	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDC1630	55543349F	03/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDH5042	55821956F	23/11/2016	61220	214 * I
MDH5102	55543261F	01/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDI0692	55820988F	24/11/2016	55500	181 * XVIII
MDL0346	55543282F	01/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDL2008	55542280F	10/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDQ7886	55541913F	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDR5591	55812957F	23/11/2016	59670	203 * V
MDX0028	55822664F	28/11/2016	55500	181 * XVIII
MDY3133	55822393F	23/11/2016	60501	208
MEB9442	55541780F	03/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MED1613	55543345F	03/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MED4065	55543440F	06/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEF6849	P018J001GD	16/12/2016	51851	167
MEK7243	55813764F	26/11/2016	58350	195
MEL7812	55543511F	07/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEL7812	55543373F	05/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEO3004	55824472F	16/12/2016	76332	ART 252, UNICO
MEP5550	55821139F	07/11/2016	61220	214 * I
MEP7332	55029956F	19/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
MER5084	55543190F	30/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEU2868	55542160F	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEY5529	55029646F	21/11/2016	73662	252 * VI
MEY5529	55029647F	21/11/2016	51851	167
MEZ8030	55824207F	15/12/2016	61300	214 * II
MEZ8030	55824208F	15/12/2016	51851	167
MEZ9582	55824425F	19/12/2016	55680	181 * XIX
MFB2674	54205111N	20/12/2016	50020	257 8§
MFF6819	55543228F	30/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFH1517	54205106N	20/12/2016	50020	257 8§
MFJ8166	54198221N	28/11/2016	50020	257 8§
MFK1929	54205126N	20/12/2016	50020	257 8§
MFK2327	55027341F	19/11/2016	58350	195
MFK2327	55027342F	19/11/2016	58191	193
MFM4408	P018J001BY	08/12/2016	51930	168
MFN2465	55541782F	03/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFP9771	55543364F	05/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFR2423	55824346F	06/12/2016	58350	195
MFT0998	55822056F	18/11/2016	54521	181 * VIII
MFT1887	55822489F	24/11/2016	55500	181 * XVIII
MFT2432	55543445F	06/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFU2498	P01H90004Q	15/12/2016	76332	ART 252, UNICO

MFU9701	55817842F	10/12/2016	76331	ART 252, UNICO
MFV0702	55543341F	03/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFV7005	55543152F	28/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFY3431	55542168F	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFZ1113	55821337F	17/11/2016	51851	167
MGA6831	55541952F	05/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGF3236	55541992F	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGH0683	54205112N	20/12/2016	50020	257 8§
MGI4310	55824480F	19/12/2016	76331	ART 252, UNICO
MGI5396	55824634F	19/12/2016	59670	203 * V
MGM2676	55822838F	18/12/2016	55680	181 * XIX
MGY5509	55819678F	18/11/2016	55500	181 * XVIII
MGY9777	54205125N	20/12/2016	50020	257 8§
MHA0282	55824562F	19/12/2016	58191	193
MHB1123	55821440F	29/11/2016	60412	207
MHC0660	55820559F	18/11/2016	54521	181 * VIII
MHD6423	54205113N	20/12/2016	50020	257 8§
MHE6568	55541761F	03/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHF5778	55543216F	30/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHF9657	55542095F	23/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHK6151	55543400F	05/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHL6191	55821340F	18/11/2016	76332	ART 252, UNICO
MHN6634	55543211F	30/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHQ7838	P018K0002H	18/11/2016	70561	244 * III
MHQ7838	P018K0002I	18/11/2016	58350	195
MHY1373	55542106F	23/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIA9117	54323528F	18/12/2016	55500	181 * XVIII
MIB1908	55822391F	23/11/2016	60501	208
MIB2668	55542150F	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIF8780	55822649F	19/12/2016	76331	ART 252, UNICO
MIG0751	55821790F	22/11/2016	76331	ART 252, UNICO
MII1602	55821852F	18/11/2016	76332	ART 252, UNICO
MIK0381	55824525F	19/12/2016	76332	ART 252, UNICO
MIK1818	55542539F	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIM1393	54207398N	23/12/2016	50020	257 8§
MIM2987	55822620F	17/11/2016	60412	207
MIM9254	54207401N	23/12/2016	50020	257 8§
MIP2878	55542170F	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIS0288	54790539E	22/12/2016	76252	ART 181, XX
MIS0494	55542292F	10/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIS6984	55542101F	23/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIT6034	55824607F	16/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
MIW4781	P018J0013I	17/11/2016	51851	167
MIW8962	55822041F	15/12/2016	55500	181 * XVIII
MIX1801	55821426F	18/11/2016	76331	ART 252, UNICO
MJA7243	55541488F	16/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJB0289	55541766F	03/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJF4240	55543523F	07/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJF9787	55821050F	21/11/2016	76331	ART 252, UNICO
MJG8098	55543253F	01/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJJ0753	54207399N	23/12/2016	50020	257 8§
MJK3113	55824627F	17/12/2016	70561	244 * III
MJK3113	55824628F	17/12/2016	58350	195
MJK3113	55824629F	17/12/2016	52151	170
MJK3113	55824630F	17/12/2016	52152	170
MJK3113	55824631F	17/12/2016	62620	220 * I
MJK3113	55824633F	17/12/2016	70991	244 * V II
MJK9686	P018J0013Q	17/11/2016	76332	ART 252, UNICO
MJL0243	55543424F	06/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJM3072	55542098F	23/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJO5463	55543285F	01/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJP4925	55541629F	01/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJQ2678	55541823F	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146

MJQ6264	55824608F	15/12/2016	76331	ART 252, UNICO
MJQ6402	55542092F	23/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJR1743	55541752F	03/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJT2196	54205128N	20/12/2016	50020	257 8§
MJW8459	P018J001CX	09/12/2016	51930	168
MJX0242	55543368F	05/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJY1225	54205127N	20/12/2016	50020	257 8§
MJZ5791	55821827F	20/12/2016	51851	167
MKB1459	P018J001DP	12/12/2016	60501	208
MKB2464	55824338F	12/12/2016	51851	167
MKJ1490	55542129F	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKK3123	55542087F	23/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKK4441	55543166F	28/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKL3649	55823937F	11/12/2016	55500	181 * XVIII
MKN3966	55541474F	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKO7192	55824585F	20/12/2016	76331	ART 252, UNICO
MKR0903	P018J001H8	21/12/2016	60412	207
MKS3098	55824037F	16/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
MKU8751	55542194F	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKU8943	55821727F	23/11/2016	76331	ART 252, UNICO
MKU8943	55543182F	30/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKV5865	55541826F	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKW0069	55821388F	18/11/2016	76332	ART 252, UNICO
MKW0212	55821421F	21/11/2016	60412	207
MKW1767	55824483F	20/12/2016	55417	181*XVII c/ Lei13146
MKZ9447	55542045F	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLA9340	55543255F	01/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLC7330	55542237F	10/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLD5640	55541960F	05/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLE0163	55542013F	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLE2955	55542193F	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLH4111	55817348F	18/12/2016	65300	228
MLH4111	55817349F	18/12/2016	51851	167
MLJ9110	55543265F	01/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLJ9110	54207406N	23/12/2016	50020	257 8§
MLK1663	55543354F	03/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLK4132	55821916F	21/11/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
MLM0857	55824041F	18/12/2016	55680	181 * XIX
MLN6201	54205110N	20/12/2016	50020	257 8§
MLN8493	55541824F	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLO8769	55541811F	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLO9399	55542039F	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLQ1404	55542143F	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLQ7770	55824522F	16/12/2016	59910	206 * I
MLS7135	54207404N	23/12/2016	50020	257 8§
MLS7135	54207400N	23/12/2016	50020	257 8§
MLT2803	55542088F	23/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLT7707	55543503F	07/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLV2109	55542164F	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLV4152	55541868F	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLV7667	55543317F	01/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLX9170	55820944F	21/12/2016	59670	203 * V
MLY2631	55542474F	16/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLY7013	55543280F	01/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLY7874	55541910F	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMC1429	55541813F	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMH4473	55542078F	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMI3355	55817841F	19/11/2016	76331	ART 252, UNICO
MMJ9032	55542318F	11/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMJ9696	54198222N	28/11/2016	50020	257 8§
MRG5657	55824507F	14/12/2016	55500	181 * XVIII
NAE0027	55543376F	05/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
NLC3844	55025126F	19/11/2016	55500	181 * XVIII

OKH1736	55825276F	16/12/2016	51851	167
OKH4550	55541607F	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
OMJ6241	55823719F	30/11/2016	76332	ART 252, UNICO
OOV2794	55541355F	27/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
PUY1483	54207408N	23/12/2016	50020	257 8§
QHD6308	54087015F	15/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
QHF2363	54205129N	20/12/2016	50020	257 8§
QHI0209	55543441F	06/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHI6138	55822498F	28/11/2016	76331	ART 252, UNICO
QHI6177	P01H90004U	19/12/2016	76332	ART 252, UNICO
QHJ0943	55822600F	23/11/2016	76331	ART 252, UNICO
QHK3269	55542612F	18/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHP0239	55820937F	20/12/2016	59670	203 * V
QHQ9200	55541693F	01/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHV6215	55820780F	17/11/2016	55417	181*XVII c/ Lei13146
QHW5362	55541890F	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIE7195	55541853F	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIG6812	54200344N	01/12/2016	50020	257 8§
QIQ1128	55821725F	22/11/2016	76331	ART 252, UNICO

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BLUMENAU/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

TARCISIO DOS SANTOS
DIRETOR DE TRANSITO SETERB

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8034 2422/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8034 2422/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ABY6743	P018J001CV	09/12/2016	65992	230 * V
AEP6901	55821474F	21/11/2016	65992	230 * V
AEP6901	55821475F	21/11/2016	51180	164 c/c 162 * I
AEP6901	55821470F	21/11/2016	50100	162 * I
AGA7595	55822971F	22/12/2016	50100	162 * I

AGA7595	55822972F	22/12/2016	51180	164 c/c 162 * I
AGA7595	55822973F	22/12/2016	67261	230 * XVIII
AJF0700	55824658F	19/12/2016	66372	230 * IX
AJF0700	55824659F	19/12/2016	66020	230 * VI
AJF0700	55824657F	19/12/2016	65992	230 * V
APL0285	P018K0002T	19/12/2016	50100	162 * I
APR0511	P018J001C7	09/12/2016	65992	230 * V
APR0511	P018J001C8	09/12/2016	50450	162 * V
APR0511	P018J001CB	09/12/2016	51420	164 c/c 162 * V
APR0511	P018J001CC	09/12/2016	66020	230 * VI
APR0511	P018J001CD	09/12/2016	66371	230 * IX
APR0511	P018J001CE	09/12/2016	67261	230 * XVIII
APY1925	55025998F	13/12/2016	52742	175
CHP9449	55821539F	18/12/2016	75790	165 A
CIT8222	55824677F	23/12/2016	50100	162 * I
CIT8222	55824678F	23/12/2016	51180	164 c/c 162 * I
CPF2399	P018G0009Q	17/12/2016	65992	230 * V
CPF2399	P018G0009R	17/12/2016	50100	162 * I
CPF2399	P018G0009S	17/12/2016	51180	164 c/c 162 * I
DRD6089	55029680F	13/12/2016	65992	230 * V
DVE2166	55822584F	21/11/2016	51341	164 c/c 162 * III
EGY7956	55821461F	18/11/2016	66020	230 * VI
EIO0760	P018J0014S	21/11/2016	67000	230 * XVI
GNT3785	55028841F	15/12/2016	50100	162 * I
GNT3785	55028842F	15/12/2016	51180	164 c/c 162 * I
GNT3785	P018J001G5	15/12/2016	65992	230 * V
HRD9312	P018F0008J	08/12/2016	50100	162 * I
IQF3256	55817844F	20/12/2016	65992	230 * V
KOI2017	54094339F	09/11/2016	65992	230 * V
KOI2017	54094340F	09/11/2016	66102	230 * VII
KZW6848	55818969F	23/11/2016	65992	230 * V
KZW6848	55818970F	23/11/2016	73400	252 * IV
LWX6023	P018J001FF	15/12/2016	67261	230 * XVIII
LXJ7637	55820116F	18/11/2016	65992	230 * V
LXK5914	P018G0008V	20/11/2016	67261	230 * XVIII
LYD8635	55026843F	26/11/2016	65992	230 * V
LYD8635	55026844F	26/11/2016	50100	162 * I
LYN3288	55825281F	19/12/2016	50450	162 * V
LYN3288	55825282F	19/12/2016	51420	164 c/c 162 * V
LYQ8180	P018J001G7	16/12/2016	65992	230 * V
LYT5936	P018J001FY	15/12/2016	65992	230 * V
LYV8473	P018H0002J	20/11/2016	67261	230 * XVIII
LYV8473	P018H0002K	20/11/2016	66450	230 * X
LZQ3354	P018J001DI	12/12/2016	50702	163 c/c 162 * II
LZQ3354	P018J001DJ	12/12/2016	67261	230 * XVIII
LZQ3354	P018J001DK	12/12/2016	50292	162* II
LZW3284	P018J001E3	12/12/2016	66372	230 * IX
MBC6229	55824558F	16/12/2016	73400	252 * IV
MBD5421	P018J0014H	19/11/2016	66700	230 * XIII
MBM3956	55812958F	23/11/2016	65992	230 * V
MBM5993	P018J001G0	15/12/2016	67261	230 * XVIII
MBP6739	55030017F	17/12/2016	50100	162 * I
MBP6739	55030021F	17/12/2016	65992	230 * V
MBY1783	55824565F	19/12/2016	66020	230 * VI
MBY7698	P018H0002U	13/12/2016	73400	252 * IV
MBZ2771	55825270F	14/12/2016	65992	230 * V
MCI1407	P018F00097	16/12/2016	65992	230 * V
MCL6731	P018J0013S	18/11/2016	66700	230 * XIII
MCM3635	55822539F	15/12/2016	65992	230 * V
MCR9344	P018J001D5	12/12/2016	66020	230 * VI
MCW2860	55026824F	12/12/2016	51180	164 c/c 162 * I
MCW2860	55026845F	12/12/2016	50100	162 * I
MCW2860	55026846F	12/12/2016	52742	175

MCW8439	55818948F	16/12/2016	50100	162 * I
MCZ4483	55821477F	23/11/2016	66531	230 * XI
MDF9492	55029677F	13/12/2016	65992	230 * V
MDF9492	55029678F	13/12/2016	50100	162 * I
MDF9492	55029679F	13/12/2016	51180	164 c/c 162 * I
MDI0479	55822970F	23/12/2016	65992	230 * V
MDR9352	55816958F	21/12/2016	50450	162 * V
MDR9352	55816959F	21/12/2016	65992	230 * V
MDR9352	55816960F	21/12/2016	51420	164 c/c 162 * V
MDV4319	P018J001G8	16/12/2016	50450	162 * V
MDV4319	P018J001G9	16/12/2016	65992	230 * V
MEG7926	P018J001G4	15/12/2016	69120	232
MEK7243	55818958F	22/11/2016	67261	230 * XVIII
MEN1300	P018J001AX	08/12/2016	66700	230 * XIII
MEQ5011	55817446F	23/11/2016	50100	162 * I
MEQ7671	P018J001GB	16/12/2016	50100	162 * I
MFB9672	P018G0008F	16/11/2016	50100	162 * I
MFC3592	P018I00040	20/11/2016	50100	162 * I
MFJ2703	54326117F	17/12/2016	50100	162 * I
MFJ2703	P018J001EL	13/12/2016	67261	230 * XVIII
MFJ3474	55817328F	22/11/2016	65992	230 * V
MFK2327	55027339F	19/11/2016	50100	162 * I
MFK2327	55027340F	19/11/2016	51180	164 c/c 162 * I
MFK2327	55027343F	19/11/2016	75790	165 A
MFL1534	55823939F	12/12/2016	66531	230 * XI
MFM4408	P018J001BX	08/12/2016	73400	252 * IV
MGA5759	P018J001HA	21/12/2016	65992	230 * V
MGK0268	55822679F	22/12/2016	73400	252 * IV
MGT7500	P018J001EQ	13/12/2016	50100	162 * I
MHE1937	55824662F	20/12/2016	64080	221
MHE1937	55824663F	20/12/2016	73400	252 * IV
MHE5514	55817324F	13/11/2016	51691	165
MHE8939	P018G0008M	18/11/2016	67261	230 * XVIII
MHM3601	55817449F	24/11/2016	66020	230 * VI
MHQ1042	P01GW0003M	30/11/2016	65992	230 * V
MHQ1042	P01GW0003N	30/11/2016	50100	162 * I
MHQ4876	55823552F	28/11/2016	50450	162 * V
MHQ4876	55823553F	28/11/2016	51420	164 c/c 162 * V
MIK8924	55812956F	22/11/2016	66020	230 * VI
MIY9504	55823948F	13/12/2016	73232	252 * II
MJK3113	55824632F	17/12/2016	66020	230 * VI
MJQ2827	P018J00152	22/11/2016	67000	230 * XVI
MJV7950	P018H0002O	24/11/2016	67261	230 * XVIII
MJW8459	P018J001CY	09/12/2016	50450	162 * V
MJW8459	P018J001CZ	09/12/2016	51420	164 c/c 162 * V
MKB1459	P018J001DQ	12/12/2016	73400	252 * IV
MKB9341	54790531E	19/12/2016	50450	162 * V
MKB9341	54790532E	19/12/2016	51180	164 c/c 162 * I
MKC4448	P018J001GY	20/12/2016	73400	252 * IV
MKH1326	P018J001GA	16/12/2016	67261	230 * XVIII
MKL0458	55822857F	20/12/2016	50100	162 * I
MKW1767	55824610F	15/12/2016	52741	175
MLB2941	P018J001HD	21/12/2016	66700	230 * XIII
MMB4281	P018F0009I	16/12/2016	66700	230 * XIII
NQW4757	55818903F	22/11/2016	67000	230 * XVI
OKE7422	55825250F	16/12/2016	73233	252 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BLUMENAU/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

RODRIGO EMANUEL MARCHETTI
DELEGADO REGIONAL - 3A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8034 2421/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU - SETERB - 280470

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8034 2421/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AAH9992	55534215F	30/06/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ABX9107	55538142F	31/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ADJ0660	55539902F	28/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AEP6901	55536226F	01/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AIO2743	55539982F	29/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AIO2743	55540085F	30/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AJF0666	55816736F	13/10/2016	73662	252 * VI	85.13
AJF7170	55540730F	17/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AJY3584	55539819F	27/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AKF9027	55819591F	11/10/2016	60330	206 * V	191.54
AKF9027	55539935F	28/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ALL7878	55539392F	21/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ALZ0509	55026827F	04/09/2016	58350	195	127.69
ALZ0509	55026828F	04/09/2016	57970	191	1915.38
ALZ0509	55026829F	04/09/2016	58191	193	574.61
ALZ0509	55026832F	04/09/2016	70561	244 * III	191.54
AMY1122	55540072F	30/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ANU3276	55540203F	01/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AOB7331	55535063F	13/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
APV5715	55537128F	16/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
APV5715	55537217F	17/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
APV5715	55537124F	16/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AQQ1709	55540186F	17/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ARI8732	55817793F	28/09/2016	73662	252 * VI	85.13
ASA0595	55540637F	15/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ASU0950	55540176F	30/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ATQ4626	55819827F	18/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AYQ0066	55974199D	20/01/2014	55412	181 * XVII	53.20
AZA3733	55815315F	23/08/2016	51852	167	127.69
AZI1563	55818417F	15/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
AZJ2542	54094328F	10/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
BTS9532	55816183F	23/08/2016	73662	252 * VI	85.13
CAH8077	55025269F	14/08/2016	72340	250 * I * a	85.13

CDY0096	55540066F	29/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
CLT3893	55819761F	18/10/2016	60412	207	127.69
CSA8014	55816600F	18/10/2016	55680	181 * XIX	127.69
CVR6198	55819251F	27/09/2016	60412	207	127.69
CVY3285	55817498F	18/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
CZD5939	55540145F	30/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
CZD5939	55540080F	30/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
DFS7285	55819327F	09/10/2016	55680	181 * XIX	127.69
DFU5774	55539732F	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
DFX2449	55029450F	14/10/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
DQS7009	P018J000ER	14/09/2016	51852	167	127.69
DTT4752	55819635F	12/10/2016	55416	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ECM9936	55820621F	18/10/2016	60501	208	191.54
EUR0442	55958486D	10/04/2013	55412	181 * XVII	53.20
FCI8888	55817917F	14/09/2016	75870	ART. 184 III	191.54
HTV4463	55815073F	16/08/2016	75870	ART. 184 III	191.54
IGK7936	55534887F	11/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ILO9533	55540055F	29/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
IPT0836	55539824F	27/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
IQW2461	55815268F	08/08/2016	54521	181 * VIII	127.69
ISS2572	55538270F	01/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
IUA7862	55818267F	08/10/2016	54010	181 * III	127.69
JMO8834	55537125F	16/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
JPY0059	55815580F	15/08/2016	55680	181 * XIX	127.69
KIP3874	55538897F	15/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
KIQ7234	55536405F	06/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
KIV6240	55539782F	27/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
KOJ0308	55817020F	14/09/2016	58350	195	127.69
KOJ0308	55817021F	14/09/2016	60501	208	191.54
KOJ0308	55817023F	14/09/2016	52070	169	53.20
KPV0317	55819805F	12/10/2016	53800	181 * I	85.13
KXR1816	55815341F	23/09/2016	58350	195	127.69
LAS3648	55025945F	29/10/2016	51851	167	127.69
LCK9508	55539954F	28/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LVB6410	55820217F	15/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
LVB6410	55820218F	15/10/2016	55250	181 * XV	85.13
LVB6410	55820219F	15/10/2016	53710	180	85.13
LWR3550	55819814F	15/10/2016	55416	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LWS7479	P01H900002	23/08/2016	54100	181 * IV	85.13
LWT7071	54183665N	17/10/2016	50020	257 8§	127.69
LXG6932	55537878F	26/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LXL8832	55536258F	03/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LXM0194	55540002F	29/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LXM2752	55029464F	02/10/2016	51851	167	127.69
LXM8628	P018B0002J	04/08/2016	55500	181 * XVIII	85.13
LXO4952	55540339F	05/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LXR7435	55539715F	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LXT4144	55540254F	04/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LYA3271	55029318F	02/10/2016	51851	167	127.69
LYD5731	P018G0005B	18/10/2016	58350	195	127.69
LYD5731	P018G0005C	18/10/2016	57200	186 * I	127.69
LYG7642	55820403F	15/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
LYR5679	55538434F	22/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LYV6265	P018J0003G	18/08/2016	55500	181 * XVIII	85.13
LYV9830	55540084F	30/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LYW8912	55819956F	18/10/2016	51851	167	127.69
LYY4750	54094447F	11/10/2016	51852	167	127.69
LZA9147	54094449F	17/10/2016	73661	252 * VI	85.13
LZC8957	55819255F	27/09/2016	60412	207	127.69
LZK2468	55819633F	11/10/2016	55413	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LZL5412	55540557F	14/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LZT0382	55538035F	29/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LZX4831	P018J000CE	09/09/2016	51851	167	127.69

LZY4839	55818398F	13/10/2016	75870	ART. 184 III	191.54
MAA1342	55540141F	30/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MAB1008	55540312F	05/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MAB7847	55818164F	28/09/2016	75870	ART. 184 III	191.54
MAJ0133	P018J0008V	01/09/2016	51851	167	127.69
MAM6160	55816598F	18/10/2016	55680	181 * XIX	127.69
MAN1810	55815630F	17/08/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MAQ5032	55819854F	12/10/2016	75870	ART. 184 III	191.54
MAR4530	P01GW00023	18/09/2016	59670	203 * V	957.69
MAU7070	55814695F	19/08/2016	54600	181 * IX	85.13
MAY7920	55536195F	01/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBB8546	55025152F	17/09/2016	73662	252 * VI	85.13
MBC0516	55815127F	16/08/2016	60412	207	127.69
MBD4462	55819669F	25/10/2016	54521	181 * VIII	127.69
MBF1911	55819840F	12/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBL8390	55816597F	17/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
MBM7210	55536889F	12/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBW0433	55027306F	16/08/2016	70561	244 * III	191.54
MBW0475	55538712F	12/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBX1794	55820206F	13/10/2016	60501	208	191.54
MBY4686	55029268F	05/10/2016	51851	167	127.69
MBZ7742	55538917F	15/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCA4916	55817482F	11/10/2016	60501	208	191.54
MCC7264	55534775F	08/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCD4194	55540226F	18/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCG8814	55816480F	14/09/2016	58511	197	85.13
MCI7969	55540083F	30/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCL1742	55815195F	22/08/2016	55500	181 * XVIII	85.13
MCN4383	55540044F	29/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCO1119	55539091F	17/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCO2689	55538875F	29/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCS5493	55538894F	15/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCU7695	55538630F	10/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCY2718	55538212F	01/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCY2718	55537636F	25/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDC2635	55026906F	04/10/2016	54521	181 * VIII	127.69
MDC4361	55539305F	20/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDC4361	55539399F	21/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDC4361	55540170F	30/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDF0428	55816678F	14/10/2016	58350	195	127.69
MDI0160	55539974F	29/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDM1233	54094088F	16/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
MDO9817	55816569F	15/09/2016	51851	167	127.69
MDP8893	54183672N	17/10/2016	50020	257 8§	127.69
MDQ2708	P018I0001D	23/08/2016	60412	207	127.69
MDT4617	55815509F	10/08/2016	73662	252 * VI	85.13
MDU0098	55819586F	08/10/2016	73661	252 * VI	85.13
MDX4682	55539722F	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDY1712	55539936F	28/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEA0624	55818584F	09/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
MEA1562	55537352F	22/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEA5591	55819590F	08/10/2016	60501	208	191.54
MED6245	55539835F	27/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEF5829	55539112F	19/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEG4897	55538827F	14/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEG8165	55538067F	14/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEG9361	54094366F	05/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
MEI2381	55538223F	01/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEJ1919	55539113F	19/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEK6840	55815598F	18/08/2016	73662	252 * VI	85.13
MEK6840	55815599F	18/08/2016	51851	167	127.69
MEK6840	55815600F	18/08/2016	60412	207	127.69
MEM7194	54183668N	17/10/2016	50020	257 8§	85.13

MEO1457	55029411F	04/10/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEP4942	55819903F	16/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
MER2356	55819163F	15/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
MER5084	55539916F	28/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MER8698	55538899F	15/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MES6917	55819585F	08/10/2016	60501	208	191.54
MEU3631	55531106F	02/06/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEW5252	55536439F	06/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEX8550	55028692F	02/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
MEY9004	54162897N	09/08/2016	50020	257 8§	127.69
MFB7934	55815646F	18/08/2016	52070	169	53.20
MFC5237	55539713F	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFF1343	55532572F	08/06/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFF2473	55820622F	18/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
MFF5541	55815749F	16/08/2016	73662	252 * VI	85.13
MFK2321	55538810F	14/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFM0947	55815497F	16/08/2016	73661	252 * VI	85.13
MFM4184	P018J000HA	19/09/2016	51851	167	127.69
MFO8405	55536209F	01/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFO9752	55539809F	27/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFS8171	55539793F	27/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFT3164	55539860F	27/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFT4857	55540139F	30/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGB7066	55815338F	20/09/2016	73662	252 * VI	85.13
MGG1394	55540532F	27/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGH3179	55538610F	09/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGK4519	55815771F	25/08/2016	55416	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGL2335	54182476N	14/10/2016	50020	257 8§	85.13
MGM4443	55538838F	14/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGM5904	55539107F	19/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGN3935	P018J000RA	18/10/2016	73662	252 * VI	85.13
MGQ3693	55539730F	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGQ3758	55539757F	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGQ4762	P018B0003C	20/08/2016	58350	195	127.69
MGU7200	55538882F	15/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGW0991	55819830F	18/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGZ5922	55540168F	30/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHB4604	55814941F	23/08/2016	60501	208	191.54
MHE5076	55819637F	12/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
MHG1300	55540199F	01/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHH4067	55539044F	16/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHI1643	55536204F	01/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHI7191	55538812F	14/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHJ8392	55536398F	05/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHK3826	55536203F	01/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHK8591	55539853F	27/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHL5670	55539934F	28/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHL8604	55538831F	14/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHM4632	55536389F	05/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHP5283	55816197F	24/08/2016	57380	186 * II	191.54
MHT0524	55536692F	25/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHU2337	55818266F	08/10/2016	55417	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHU3349	55539726F	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHU7752	55028585F	23/08/2016	60412	207	127.69
MHV6581	55819209F	13/10/2016	54521	181 * VIII	127.69
MHW3014	55819915F	18/10/2016	54525	181 * VIII	127.69
MHW3454	55817632F	26/09/2016	55415	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHW4690	55538339F	05/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHW4690	55536202F	01/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHW4690	55536268F	03/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHX2586	55539825F	27/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHY7402	55539872F	28/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHZ8808	54093625F	18/08/2016	55500	181 * XVIII	85.13

MIB9692	55536285F	03/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIC9251	55360482D	01/09/2016	56221	182 * VI	53.20
MID3999	55540109F	30/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MID8604	55817246F	16/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIF9035	54180159N	04/10/2016	50020	257 8§	127.69
MIG9100	55536334F	05/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIH3013	55026051F	17/08/2016	52070	169	53.20
MII1130	55539717F	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIJ6657	55538241F	01/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIK4839	55537199F	17/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIL1102	55820216F	14/10/2016	51851	167	127.69
MIL4889	55540352F	05/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIL6671	55815733F	23/08/2016	55680	181 * XIX	127.69
MIT3972	55539707F	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIV3176	55536463F	22/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIV8331	55540045F	29/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIW8808	55539820F	27/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIX4461	P018J00021	16/08/2016	51851	167	127.69
MIX9347	55815354F	17/10/2016	58350	195	127.69
MIZ3438	55539843F	27/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIZ8088	55536295F	03/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJC6739	55538906F	15/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJF0199	55539206F	19/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJF4324	55029810F	18/10/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJF6828	55540082F	30/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJH2912	55816790F	20/09/2016	73662	252 * VI	85.13
MJJ0753	P018J000QI	18/10/2016	51851	167	127.69
MJL2954	54327105F	17/10/2016	58191	193	574.61
MJL3643	55538570F	09/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJM0545	55820346F	12/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
MJM6585	55539077F	17/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJN1749	55538440F	22/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJQ2040	55819323F	09/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJQ2040	55029831F	22/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
MJQ4220	55540356F	05/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJS2668	55539120F	19/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJT0702	55029414F	04/10/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJU4314	54183674N	17/10/2016	50020	257 8§	127.69
MJU7018	55816160F	18/08/2016	58512	197	85.13
MJU9951	55814980F	19/08/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJV9624	55539769F	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJW0379	55538074F	15/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJW8459	55539806F	27/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJW8459	55537722F	25/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJW8877	55538384F	06/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJX0435	55818209F	28/09/2016	51851	167	127.69
MJX1075	54183670N	17/10/2016	50020	257 8§	85.13
MJY4480	55819449F	13/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
MJZ9693	55538885F	15/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKA2619	55540346F	05/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKA7973	54177560N	27/09/2016	50020	257 8§	127.69
MKB0743	55819569F	08/10/2016	58191	193	574.61
MKC9255	55028890F	09/08/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKG0820	54092223F	15/10/2016	55090	181 * XIII	85.13
MKG9508	55540161F	30/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKH0606	55816737F	13/10/2016	73662	252 * VI	85.13
MKM1345	55815543F	05/09/2016	73662	252 * VI	85.13
MKM3609	55538873F	29/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKO7192	55539841F	27/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKR5946	55539651F	23/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKR9236	P018J000QA	18/10/2016	73662	252 * VI	85.13
MKS0169	55538634F	10/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKS6488	54676199E	06/10/2016	60412	207	127.69

MKT5408	55539753F	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKX0808	55814596F	22/08/2016	55500	181 * XVIII	85.13
MKX2181	55539801F	27/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKX2181	55540196F	01/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKX7237	55815087F	24/08/2016	73662	252 * VI	85.13
MKY0177	55817871F	22/09/2016	55415	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKZ8245	54174678N	20/09/2016	50020	257 8§	85.13
MKZ9208	55815750F	25/08/2016	60412	207	127.69
MLA0483	54183671N	17/10/2016	50020	257 8§	127.69
MLA2539	55536305F	03/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLC2397	55536559F	09/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLD1058	55540004F	29/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLD4467	55539823F	27/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLD8372	55540562F	14/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLJ7360	55538119F	31/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLL6877	55532573F	08/06/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLN0608	P018J000KD	22/09/2016	73662	252 * VI	85.13
MLN8908	55536338F	05/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLO4848	54184578N	18/10/2016	50020	257 8§	127.69
MLP9260	55820157F	14/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLQ0210	55814932F	11/08/2016	54521	181 * VIII	127.69
MLQ0210	55816645F	16/09/2016	55680	181 * XIX	127.69
MLV2844	55537619F	24/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLW4221	55817240F	13/10/2016	55417	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLX4823	55539754F	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLX9159	55536805F	11/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MMB7615	55025940F	21/08/2016	60501	208	191.54
MMB7620	55817488F	17/10/2016	57463	187 * I	85.13
MMC4076	55029301F	02/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
MMC4482	55540590F	14/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MMF8088	P018J000R8	19/10/2016	60501	208	191.54
MMH9846	55538602F	09/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MMJ7435	55539254F	20/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MMM1014	55539749F	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MQG8731	55540011F	29/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MVY7505	55819736F	16/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MWB4455	55819737F	16/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MZM7139	P018J000QG	18/10/2016	51852	167	127.69
OKE3684	54182479N	14/10/2016	50020	257 8§	127.69
OKE4522	54183676N	17/10/2016	50020	257 8§	127.69
OKH3131	55538832F	14/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
OLP6755	54094392F	14/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
OQP4198	55819157F	12/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
OQY1805	55540104F	30/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
PUZ3387	55814592F	22/08/2016	55500	181 * XVIII	85.13
PVA8942	55820207F	13/10/2016	64910	227 * II	53.20
QHG9958	55536186F	01/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHK1962	55820263F	18/10/2016	73662	252 * VI	85.13
QHK1962	55539784F	27/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHK5263	55029807F	18/10/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHK5760	55536361F	05/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHL7728	55539844F	27/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHL7728	55538218F	01/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHS1483	54091146F	11/08/2016	54521	181 * VIII	127.69
QHV2916	54183673N	17/10/2016	50020	257 8§	127.69
QIA4423	55539951F	28/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QIH0216	55539721F	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QIX0990	55540049F	29/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARA-

GRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BLUMENAU/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

TARCISIO DOS SANTOS
DIRETOR DE TRANSITO SETERB

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8034 2420/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8034 2420/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AIH1725	P018I00035	10/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
AIH1725	P018I00036	10/10/2016	69120	232	53.20
AIH1725	P018I00037	10/10/2016	50450	162 * V	191.54
AIH1725	55029439F	10/10/2016	50292	162 * II	957.69
AIH1725	55029440F	10/10/2016	51262	164 c/c 162 * II	574.61
AKF9027	55819593F	11/10/2016	65992	230 * V	191.54
ALZ0509	55026830F	04/09/2016	66531	230 * XI	127.69
ALZ0509	55026831F	04/09/2016	66371	230 * IX	127.69
AMB6597	P018F0000Q	19/08/2016	69120	232	53.20
ANT8679	55815498F	17/08/2016	66531	230 * XI	127.69
AVN9092	54087927F	15/06/2016	66102	230 * VII	127.69
CAH8077	55025268F	14/08/2016	67261	230 * XVIII	127.69
CYR9450	P018J0002I	17/08/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
CYR9450	P018J0002J	17/08/2016	67000	230 * XVI	127.69
DIE3032	55028825F	05/10/2016	66700	230 * XIII	127.69
HWO0383	55818593F	14/10/2016	65992	230 * V	191.54
JTW4127	P018J000OL	13/10/2016	69120	232	53.20
KCP7857	55819420F	08/10/2016	65561	230 * I	191.54
KMP6973	P018B0003D	22/08/2016	50100	162 * I	574.61
KOJ0308	55817022F	14/09/2016	66531	230 * XI	127.69
LAS3648	55025946F	29/10/2016	73400	252 * IV	85.13
LWX6023	P01H90002P	18/10/2016	50100	162 * I	574.61
LXK8462	P018I0003K	31/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
LXO2830	P018H00006	16/08/2016	67261	230 * XVIII	127.69
LYD5731	P018G0005D	18/10/2016	50450	162 * V	191.54
LYD5731	P018G0005E	18/10/2016	51420	164 c/c 162 * V	191.54
LYI9475	55818665F	04/10/2016	50100	162 * I	574.61
LYI9475	55818666F	04/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
LYL9175	P018F0001Z	25/08/2016	64080	221	85.13
LYL9175	P018F00020	25/08/2016	67261	230 * XVIII	127.69
LYO2570	55819446F	13/10/2016	50450	162 * V	191.54

LYO2570	55819448F	13/10/2016	66102	230 * VII	127.69
LYO2570	55819447F	13/10/2016	51420	164 c/c 162 * V	191.54
LZG0671	55818634F	29/09/2016	66020	230 * VI	191.54
LZI0605	P018J000GV	16/09/2016	51691	165	1915.38
LZI0605	P018J000GU	16/09/2016	66700	230 * XIII	127.69
LZJ1113	55816185F	24/08/2016	65992	230 * V	191.54
LZO9454	54093627F	13/10/2016	65992	230 * V	191.54
MAK9864	P018J00033	17/08/2016	66700	230 * XIII	127.69
MAK9864	P018J00034	17/08/2016	51420	164 c/c 162 * V	191.54
MAK9864	P018J00035	17/08/2016	50450	162 * V	191.54
MAX1378	55818687F	08/10/2016	50100	162 * I	574.61
MAX1378	55818688F	08/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MBE4275	54089146F	11/08/2016	51770	166	191.54
MBI2639	P018G0005L	20/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MBI2639	P018G0005M	20/10/2016	66372	230 * IX	127.69
MBP0884	P018J0003B	17/08/2016	65992	230 * V	191.54
MBR9788	54092679F	23/08/2016	65992	230 * V	191.54
MBW0433	55027307F	16/08/2016	66531	230 * XI	127.69
MBY4686	55029269F	05/10/2016	69120	232	53.20
MCA1803	55815233F	14/10/2016	50100	162 * I	574.61
MCI0560	P01GW00003	30/07/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MCI0560	P01GW00004	30/07/2016	66372	230 * IX	127.69
MCR8656	P018G0006S	28/10/2016	65992	230 * V	191.54
MCT3301	P018K00023	31/10/2016	65561	230 * I	191.54
MCT3301	P018K00024	31/10/2016	66020	230 * VI	191.54
MCT3301	P018K00025	31/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MCV7436	55818568F	29/09/2016	66020	230 * VI	191.54
MDC4183	55818569F	04/10/2016	69120	232	53.20
MDO7714	55816361F	23/08/2016	66020	230 * VI	191.54
MDQ2708	P018I0001E	23/08/2016	69120	232	53.20
MEG6173	54322022F	25/08/2016	65992	230 * V	191.54
MEQ9864	55815951F	23/08/2016	69120	232	53.20
MEX1914	55819542F	15/10/2016	65992	230 * V	191.54
MEX1914	55819543F	15/10/2016	66102	230 * VII	127.69
MEZ0582	55021927F	20/10/2016	73400	252 * IV	85.13
MEZ0582	55021928F	20/10/2016	64080	221	85.13
MFG5914	55936528D	18/08/2016	65992	230 * V	191.54
MFM4184	P018J000H8	19/09/2016	65992	230 * V	191.54
MFM4184	P018J000H9	19/09/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MFS0333	55813091F	23/08/2016	65992	230 * V	191.54
MFT0769	55815718F	31/07/2016	66531	230 * XI	127.69
MFX6996	54092218F	29/09/2016	69120	232	53.20
MGA2437	P018J000AA	05/09/2016	65992	230 * V	191.54
MGG4601	55817322F	31/10/2016	50450	162 * V	191.54
MGI3526	54326590F	05/10/2016	50291	162 * II	957.69
MGM6318	55819540F	14/10/2016	66531	230 * XI	127.69
MGM6890	P01GW0002N	17/10/2016	50100	162 * I	574.61
MGN4727	55816232F	08/10/2016	65992	230 * V	191.54
MGO0916	55818581F	08/10/2016	66531	230 * XI	127.69
MGW0303	55813033F	22/08/2016	69120	232	53.20
MGW5075	55821157F	22/11/2016	66531	230 * XI	195.23
MGY3909	55817577F	13/09/2016	64080	221	85.13
MHJ3335	P01GW0002B	02/10/2016	65992	230 * V	191.54
MHQ9182	P018J00031	17/08/2016	67690	230 * XXII	85.13
MHU7752	55024249F	24/08/2016	66372	230 * IX	127.69
MHX1187	55818657F	04/10/2016	69120	232	53.20
MIA3661	55818233F	05/10/2016	66531	230 * XI	127.69
MKB0743	55819568F	08/10/2016	73400	252 * IV	85.13
MKB0743	55819570F	08/10/2016	73400	252 * IV	85.13
MLK6846	55813137F	17/08/2016	65992	230 * V	191.54
MLO8686	55813114F	09/08/2016	50531	162 * VI	191.54
QHK1962	55820262F	18/10/2016	65992	230 * V	191.54

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BLUMENAU/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

RODRIGO EMANUEL MARCHETTI
DELEGADO REGIONAL - 3A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8034 2419/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU - SETERB - 280470

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8034 2419/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ABJ1266	55822824F	10/12/2016	55500	181 * XVIII
ABP2090	55825260F	09/12/2016	54010	181 * III
AEM2385	55823657F	05/12/2016	51851	167
AEY5727	55825208F	07/12/2016	51851	167
AGR1218	55541425F	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AHH9610	55824099F	07/12/2016	51851	167
AHN0066	54194979N	18/11/2016	50020	257 8§
AHN8567	55822605F	13/11/2016	55680	181 * XIX
AHR2920	55543007F	24/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AHX1533	55543133F	28/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AID3991	55824022F	13/12/2016	60501	208
AJF0666	55543142F	28/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AJF3707	55821614F	17/11/2016	76331	ART 252, UNICO
AJS0902	55822244F	16/11/2016	75870	ART. 184 III
AJZ2098	55022838F	14/11/2016	55500	181 * XVIII
AKB4849	55541319F	27/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AKJ1412	55821551F	10/11/2016	58350	195
AKK5287	55541305F	27/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
ALH2534	55818477F	31/10/2016	55500	181 * XVIII
ALV1343	55541120F	24/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AMD7171	55820714F	08/11/2016	55680	181 * XIX
ANH3438	55543086F	28/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AOC8118	55541295F	27/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AOT5865	55543176F	30/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
APV5715	55026285F	21/11/2016	58350	195

APW0917	55821714F	13/11/2016	55680	181 * XIX
ARS6151	55819796F	06/12/2016	76331	ART 252, UNICO
ASY0222	55541300F	27/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
ATI6302	55025984F	05/12/2016	73662	252 * VI
AWB5450	55541354F	27/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AWQ0505	55541889F	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AYK2435	55822916F	01/12/2016	76331	ART 252, UNICO
BGA4034	55542525F	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
BIG2515	P01H900041	19/11/2016	54523	181 * VIII
BOB8389	55821902F	17/11/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
BOU4943	55542711F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
BTK8642	55821372F	16/11/2016	51851	167
CGL7405	55818493F	08/11/2016	76331	ART 252, UNICO
CJX7522	55542047F	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
CJX7522	55541786F	03/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
CXJ7239	55818845F	11/11/2016	58511	197
DDR6793	55821376F	16/11/2016	51851	167
DEH8414	55542818F	22/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
DFF3455	55822799F	10/12/2016	55760	182 * I
DFT0612	55815043F	11/11/2016	76331	ART 252, UNICO
DFT5235	55543075F	25/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
DGN2926	55820422F	11/11/2016	58511	197
DGV4657	55822611F	13/11/2016	55500	181 * XVIII
DHG9929	55543148F	28/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
DHZ9302	55541617F	01/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
DLF1340	55541748F	03/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
DLF1340	55541771F	03/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
DLF6861	55541152F	24/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
DMK3001	55541727F	18/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
DPM3195	55821458F	08/11/2016	60412	207
DQH7451	55541109F	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
DRM1679	55541621F	01/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
DSJ1445	55542051F	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
EAN8132	55821996F	08/12/2016	57380	186 * II
EBN2612	55542824F	22/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
EFM0303	55821288F	09/11/2016	76332	ART 252, UNICO
EJK6660	55820716F	08/11/2016	76331	ART 252, UNICO
EPD6464	55541741F	03/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
ESP0307	55823900F	12/12/2016	76331	ART 252, UNICO
FBM5436	54093314F	11/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
FDI7260	55821708F	13/11/2016	55680	181 * XIX
FGJ2593	55541648F	01/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
GXY8804	55541542F	29/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
HDM4115	55541452F	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
HFI0644	55541335F	27/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
HJA4497	55819672F	10/11/2016	55500	181 * XVIII
HJF3746	55541206F	24/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
HLH7580	55822467F	13/11/2016	55500	181 * XVIII
HSX8328	55541369F	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
IAR7730	55820747F	14/12/2016	60501	208
IEG1012	55543227F	30/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
IGB1685	55541202F	24/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
IGB1685	55541324F	27/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
IGB1685	55541687F	01/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
ILF5366	55541581F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
IMP9590	55541350F	27/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
IMW3964	55541293F	27/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
IMX0398	55542821F	22/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
IPN6904	55822825F	10/12/2016	55500	181 * XVIII
IUW2484	55823956F	11/12/2016	54522	181 * VIII
JHG4729	55543051F	25/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
JPE5896	55542942F	24/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
JPY0059	55541582F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146

JUV6163	55542930F	23/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
JUV6163	55543163F	28/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
KQJ0516	55821318F	07/11/2016	73150	252 * I
LWZ4785	55543158F	28/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXJ6137	P018F0007T	13/11/2016	55500	181 * XVIII
LXJ7496	55542058F	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXJ8426	55042841E	14/12/2016	55500	181 * XVIII
LXR9905	55543048F	25/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXS8264	55543140F	28/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYA0191	55541434F	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYB0889	55541903F	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYI7601	55824203F	09/12/2016	75870	ART. 184 III
LYL6236	55821989F	07/12/2016	51851	167
LYR1000	55819194F	14/12/2016	55500	181 * XVIII
LYR2631	55543125F	28/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYU3167	55541812F	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYV9830	55823894F	09/12/2016	55417	181*XVII c/ Lei13146
LYY8570	55543112F	28/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZA9600	55818787F	07/11/2016	51930	168
LZG6790	55824106F	09/12/2016	55680	181 * XIX
LZO9093	55818786F	07/11/2016	51851	167
LZR0752	55818837F	11/11/2016	58511	197
LZR9756	55821140F	07/11/2016	58350	195
LZX7595	55541655F	01/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZZ8634	55541790F	03/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAI1736	55541644F	01/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAR2106	55543039F	25/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAU0894	55821653F	16/11/2016	55680	181 * XIX
MAW3771	55541304F	27/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAW3771	55541374F	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAW9699	P018F0007H	12/11/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
MAX9910	55824402F	09/12/2016	51851	167
MAY1163	55821101F	27/10/2016	52070	169
MAY9976	55542924F	23/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAZ0548	55824331F	06/12/2016	76331	ART 252, UNICO
MAZ2607	54195001N	18/11/2016	50020	257 8§
MBB9003	55818846F	11/11/2016	58511	197
MBD9113	55819175F	09/11/2016	73661	252 * VI
MBF6256	55821296F	10/11/2016	76331	ART 252, UNICO
MBH3153	55824387F	13/12/2016	76332	ART 252, UNICO
MBJ2767	55541556F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBL9221	55541618F	01/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBM0347	P018J0013C	16/11/2016	65300	228
MBN7363	P018H0001X	10/11/2016	65300	228
MBO1353	55818325F	13/10/2016	55500	181 * XVIII
MBO8052	55541513F	29/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBP2989	55541241F	24/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBP6225	55543020F	25/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBQ1555	55824330F	06/12/2016	76331	ART 252, UNICO
MBR4772	55824318F	06/12/2016	76331	ART 252, UNICO
MBR6195	55817143F	11/11/2016	75870	ART. 184 III
MBR7437	54093633F	10/11/2016	54521	181 * VIII
MBT1486	P018J00116	09/11/2016	76332	ART 252, UNICO
MBV1683	55818498F	10/11/2016	60501	208
MBW7920	55541679F	01/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBY0778	55541341F	27/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCB3696	55541496F	29/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCC5418	55818847F	11/11/2016	58511	197
MCD1218	55543175F	30/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCD8223	55540797F	18/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCI4786	55541148F	24/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCI7969	55542867F	23/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCO1921	55543002F	24/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146

MCT8348	54093041F	13/12/2016	52311	172
MCW1197	P018J0013H	17/11/2016	76331	ART 252, UNICO
MCZ8102	55541653F	01/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCZ8102	55541504F	29/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDD3664	54194978N	18/11/2016	50020	257 8§
MDF7755	55541301F	27/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDJ8550	55824382F	13/12/2016	60501	208
MDK8179	55541461F	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDM4214	55541281F	27/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDP5481	55822819F	10/12/2016	68580	231 * VII
MDP5481	55822820F	10/12/2016	76331	ART 252, UNICO
MDQ1035	54782000E	22/11/2016	51851	167
MDQ1035	55823551F	22/11/2016	51852	167
MDQ5896	55543111F	28/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDU1573	55819784F	03/11/2016	60412	207
MDY4826	55541831F	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEB9953	55542985F	24/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEB9953	55542943F	24/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MED4065	55543170F	30/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEE6713	55824020F	12/12/2016	76331	ART 252, UNICO
MEF5696	55821135F	04/11/2016	51851	167
MEF7975	55542887F	23/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEK0894	55541544F	29/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEM2523	55543055F	25/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEN0397	55817838F	16/11/2016	52070	169
MEN0397	55817840F	16/11/2016	58350	195
MEQ9574	55820741F	07/12/2016	55500	181 * XVIII
MES6558	55541533F	29/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MET8693	55824390F	14/12/2016	76332	ART 252, UNICO
MEU1715	55821029F	09/11/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
MEX5974	55542888F	23/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFA0822	55824348F	07/12/2016	76331	ART 252, UNICO
MFE0362	55541385F	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFE3688	55821412F	12/11/2016	60501	208
MFE5173	55542940F	24/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFF5555	55541275F	27/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFG0673	55541157F	24/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFG5914	55541802F	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFJ3488	55541443F	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFL1916	55824309F	07/12/2016	76331	ART 252, UNICO
MFL6936	55820744F	12/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
MFM2656	55541578F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFO8065	55821373F	16/11/2016	51851	167
MFR3436	55541339F	27/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFS1570	55541660F	01/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFT4857	55543128F	28/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFT4857	55542990F	24/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFT4857	55542902F	23/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFU6846	55541253F	10/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFV8206	55541266F	27/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFW8502	55821864F	11/12/2016	70991	244 * V II
MFX3932	55822796F	08/12/2016	54521	181 * VIII
MFX6382	55818940F	09/12/2016	70561	244 * III
MFY1049	55543108F	28/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFZ7802	55543143F	28/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGA4700	55541397F	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGA5759	55543040F	25/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGC2902	55029640F	16/11/2016	76332	ART 252, UNICO
MGC8146	55542878F	23/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGE0609	55543118F	28/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGE4633	55541106F	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGF0481	P018F0007I	12/11/2016	54523	181 * VIII
MGG6220	55541384F	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146

MGH6178	55541388F	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGH6178	55540772F	18/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGH6178	55541772F	03/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGJ0940	55543056F	25/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGJ1608	55823555F	08/12/2016	54521	181 * VIII
MGJ4326	55824368F	09/12/2016	58350	195
MGK4275	55822740F	14/12/2016	60501	208
MGK9088	55541268F	27/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGM0203	55542976F	24/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGO4105	55543026F	25/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGP7777	55543073F	25/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGS2852	55543123F	28/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGT0197	54087014F	10/12/2016	54521	181 * VIII
MGU8947	55824451F	11/12/2016	60412	207
MGV6769	55541554F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGX2320	55821385F	18/11/2016	54600	181 * IX
MGX4580	55543005F	24/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGY0910	55541596F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGY9546	55541573F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGZ0665	55820974F	12/11/2016	55680	181 * XIX
MGZ1224	55821801F	11/11/2016	58350	195
MGZ6385	55025989F	08/12/2016	76331	ART 252, UNICO
MGZ6385	55025990F	08/12/2016	57200	186 * I
MHA8987	55543149F	28/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHB1688	55542984F	24/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHC0660	55541314F	27/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHJ1374	55543139F	28/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHK2232	55823890F	09/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
MHK2489	55541309F	27/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHK3826	55820771F	11/11/2016	76331	ART 252, UNICO
MHK5017	55541555F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHK5017	55541559F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHL2003	54194977N	18/11/2016	50020	257 8§
MHL3475	55541694F	01/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHM5173	55542983F	24/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHN6634	55542841F	23/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHP4938	55824380F	13/12/2016	76331	ART 252, UNICO
MHT0524	55541671F	01/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHT0524	55541580F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHV1530	55824386F	13/12/2016	76331	ART 252, UNICO
MHZ5822	55821531F	10/12/2016	55500	181 * XVIII
MHZ7108	55821706F	13/11/2016	55680	181 * XIX
MHZ7145	55541464F	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIA1578	55818817F	09/11/2016	58511	197
MIA4207	55822827F	10/12/2016	55500	181 * XVIII
MIB0071	54194983N	18/11/2016	50020	257 8§
MIB5849	54086429F	11/12/2016	76251	ART 181, XX
MIB6973	55823880F	07/12/2016	55413	181*XVII c/ Lei13146
MIC1154	55820709F	03/11/2016	76252	ART 181, XX
MIC3525	55541674F	01/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIC5069	55543119F	28/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MID6647	P018J0013X	19/11/2016	60412	207
MID8360	54202872N	09/12/2016	50020	257 8§
MIG0970	55824082F	05/12/2016	70561	244 * III
MIH0159	55542875F	23/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MII1165	55825207F	07/12/2016	76332	ART 252, UNICO
MIL3104	55541492F	29/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIO8884	55824264F	13/12/2016	76331	ART 252, UNICO
MIP4228	55541285F	27/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIU3391	55823827F	11/12/2016	54523	181 * VIII
MIV9822	55824270F	14/12/2016	60501	208
MIW4226	55821281F	09/11/2016	76332	ART 252, UNICO
MIX3414	55822000F	09/12/2016	76251	ART 181, XX

MIX4461	54193247N	16/11/2016	50020	257 8§
MIY6873	55822513F	10/11/2016	57200	186 * I
MJA6168	55824074F	08/12/2016	76331	ART 252, UNICO
MJC1676	55541395F	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJD2882	55540802F	18/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJD5527	55541547F	29/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJD6702	55822471F	13/11/2016	55500	181 * XVIII
MJE5033	55541841F	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJF3440	55541657F	01/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJG4995	55543138F	28/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJG9021	55542923F	23/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJH7339	55822458F	08/11/2016	68580	231 * VII
MJI0543	55541347F	27/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJI4362	55541652F	01/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJK1661	55821711F	13/11/2016	55680	181 * XIX
MJK7840	55824311F	07/12/2016	60501	208
MJN2086	54202875N	09/12/2016	50020	257 8§
MJN7131	55542906F	23/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJO1827	55542910F	23/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJO6884	55541740F	03/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJO7670	P018J0011N	10/11/2016	51851	167
MJO9039	55822731F	10/12/2016	76331	ART 252, UNICO
MJP8989	55543053F	25/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJP9670	54093317F	13/11/2016	60501	208
MJR1743	55541568F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJR8799	55541364F	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJT0217	55542944F	24/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJV0193	55542961F	24/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJV6415	55822625F	18/11/2016	55500	181 * XVIII
MJV7258	55541392F	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJW4752	55541577F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJW8459	55823756F	06/12/2016	76331	ART 252, UNICO
MJX5042	55824329F	06/12/2016	73662	252 * VI
MJY2948	55818857F	10/11/2016	73150	252 * I
MJY4904	54093649F	30/11/2016	55500	181 * XVIII
MKA1563	55541487F	16/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKA7973	54194980N	18/11/2016	50020	257 8§
MKB9886	55543229F	30/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKC6332	55543097F	28/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKE3038	55822377F	11/11/2016	60501	208
MKG0573	54202871N	09/12/2016	50020	257 8§
MKH5220	55540992F	20/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKL0256	55822608F	13/11/2016	55500	181 * XVIII
MKM1345	54185671N	24/10/2016	50020	257 8§
MKP0522	55823559F	13/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
MKQ4861	54083627F	06/12/2016	55500	181 * XVIII
MKQ7194	55541579F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKR8142	55543120F	28/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKT9084	55541299F	27/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKU8066	55821371F	11/11/2016	76331	ART 252, UNICO
MKV2641	55817436F	11/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
MKV3995	55542970F	24/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKV4016	55541137F	24/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKV4016	55541323F	27/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKX4807	55825065F	02/12/2016	75870	ART. 184 III
MKY8698	P018J00117	10/11/2016	59670	203 * V
MLA4743	55824094F	06/12/2016	76331	ART 252, UNICO
MLA5122	55541286F	27/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLC2811	55821292F	10/11/2016	76331	ART 252, UNICO
MLE9413	55820721F	13/11/2016	55680	181 * XIX
MLH0216	55822354F	08/11/2016	60501	208
MLH1157	55541457F	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLI5574	55540829F	18/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146

MLK0709	55820799F	07/12/2016	51930	168
MLK6846	55541575F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLL9453	55820857F	09/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
MLM9659	55029638F	14/11/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
MLN7834	55824391F	14/12/2016	58350	195
MLP0117	55822515F	10/11/2016	76332	ART 252, UNICO
MLQ0210	54190503N	07/11/2016	50020	257 8§
MLR2668	55542076F	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLW5201	55542959F	24/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLZ0820	55540911F	19/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMB8276	55541380F	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMC0701	55542993F	24/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMF8510	55824305F	07/12/2016	76331	ART 252, UNICO
MMH5608	55820930F	12/12/2016	60412	207
MMH5608	55820931F	12/12/2016	51851	167
MMJ1548	55541013F	20/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMJ5044	55540812F	18/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMJ7136	54193265N	16/11/2016	50020	257 8§
MML4049	55818868F	10/11/2016	51851	167
MMM7669	55543025F	25/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MUP3523	55543220F	30/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
NLC3844	55821377F	16/11/2016	51851	167
NSO4713	55542549F	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
OKE2237	55816694F	04/11/2016	58350	195
OKG4853	55541566F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
OQE3470	55541817F	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
OVJ0227	55823879F	01/12/2016	76331	ART 252, UNICO
PPB8291	55824314F	06/12/2016	76331	ART 252, UNICO
PUD2704	55823742F	07/12/2016	76331	ART 252, UNICO
PUY9585	55543013F	24/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHC4121	55822478F	16/11/2016	55500	181 * XVIII
QHD5255	55542861F	23/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHE2058	55541269F	27/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHE2700	55543093F	28/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHF3894	54190525N	07/11/2016	50020	257 8§
QHF9619	55542935F	24/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHG0329	55541701F	01/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHI6729	55543224F	30/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHK8821	55542982F	24/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHL0961	55821652F	11/11/2016	60412	207
QHM7004	55541230F	24/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHN4022	55542915F	23/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHO2486	55824372F	12/12/2016	76331	ART 252, UNICO
QHP7744	54202870N	09/12/2016	50020	257 8§
QHQ9564	55822795F	08/12/2016	54521	181 * VIII
QHR5878	55824097F	09/12/2016	57380	186 * II
QHU3364	55542905F	23/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHW2812	55820114F	03/11/2016	76252	ART 181, XX
QIE7195	55541633F	01/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QII8546	55540913F	19/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIQ0018	55824369F	09/12/2016	58350	195
QIS9339	55541218F	24/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BLUMENAU/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

TARCISIO DOS SANTOS
DIRETOR DE TRANSITO SETERB

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8034 2418/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8034 2418/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ALB8694	55822798F	09/12/2016	51691	165
AOA5182	P018J00141	19/11/2016	65992	230 * V
API2351	55824080F	05/12/2016	73580	252 * V
APV5715	55026282F	21/11/2016	65992	230 * V
APV5715	55026283F	21/11/2016	50450	162 * V
APV5715	55026286F	21/11/2016	51420	164 c/c 162 * V
AUP5714	55029555F	11/11/2016	69120	232
ERX1217	P018J001CS	09/12/2016	66700	230 * XIII
IDX3829	P018J001AS	08/12/2016	65992	230 * V
IIL5718	55824361F	09/12/2016	65992	230 * V
LXE4327	P018J0013U	18/11/2016	69120	232
LXO5428	55822351F	03/11/2016	65992	230 * V
LYI7601	55824201F	09/12/2016	66020	230 * VI
LYI7601	55824202F	09/12/2016	50450	162 * V
LYR8624	55822430F	15/12/2016	64080	221
LYS9446	55822425F	14/12/2016	65992	230 * V
LYX2307	P01H90003X	19/11/2016	65992	230 * V
LYY8498	P018G00088	14/11/2016	65992	230 * V
LZF7910	P018J0013F	17/11/2016	67261	230 * XVIII
LZF7910	P018J0013G	17/11/2016	50100	162 * I
MAC7085	55818910F	24/11/2016	65992	230 * V
MAM0877	54790525E	09/12/2016	64080	221
MAN0444	P018J001AF	07/12/2016	50100	162 * I
MBM0347	P018J0013D	16/11/2016	67000	230 * XVI
MBU3026	55824052F	07/12/2016	66020	230 * VI
MCJ9031	P018J0012A	12/11/2016	50100	162 * I
MDH0783	55821038F	10/11/2016	50450	162 * V
MDH0783	55821031F	10/11/2016	65992	230 * V
MDN2883	55825259F	09/12/2016	65992	230 * V
MDQ2217	P018F0006V	27/10/2016	50531	162 * VI
MDQ3062	55825222F	12/12/2016	65992	230 * V
MDX7864	P018B0005L	05/11/2016	50100	162 * I
MDX7864	P018B0005M	05/11/2016	50610	163 c/c 162 * I
MED6368	55818848F	08/11/2016	67261	230 * XVIII
MEF5696	55821133F	04/11/2016	50371	162 * III

MEF5696	55821134F	04/11/2016	51341	164 c/c 162 * III
MEN0397	55817839F	16/11/2016	65992	230 * V
MFB9672	P018G0008G	16/11/2016	51180	164 c/c 162 * I
MFX6382	55818937F	09/12/2016	65992	230 * V
MFX6382	55818938F	09/12/2016	50100	162 * I
MFX6382	55818939F	09/12/2016	51180	164 c/c 162 * I
MGE9659	55822564F	10/11/2016	73232	252 * II
MGG6289	55822404F	01/11/2016	50610	163 c/c 162 * I
MGR0686	55817323F	12/11/2016	65992	230 * V
MGU7619	55818902F	21/11/2016	65992	230 * V
MHD2862	55822948F	06/12/2016	65992	230 * V
MHD2862	55822949F	06/12/2016	50531	162 * VI
MHV0400	55825271F	15/12/2016	66531	230 * XI
MID5804	55824378F	12/12/2016	65992	230 * V
MID5804	55824379F	12/12/2016	64080	221
MID6647	P018J0013W	19/11/2016	65992	230 * V
MIR9371	55825233F	14/12/2016	67000	230 * XVI
MJG8006	55815247F	11/11/2016	65992	230 * V
MJP7397	55820772F	11/11/2016	65992	230 * V
MJT0756	P018G00081	10/11/2016	65992	230 * V
MJT0756	P018G00082	10/11/2016	69120	232
MLJ4889	55823560F	14/12/2016	65992	230 * V
MLL0268	55821295F	10/11/2016	65992	230 * V
MLQ4539	P018J001D0	09/12/2016	65992	230 * V
MLS8044	P018B00065	16/11/2016	65992	230 * V
MLU8644	55817344F	10/12/2016	73400	252 * IV
MML2601	55821149F	09/11/2016	66610	230 * XII
MMM5447	55821463F	08/11/2016	65992	230 * V
QHJ1707	55824096F	09/12/2016	73233	252 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BLUMENAU/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

RODRIGO EMANUEL MARCHETTI
DELEGADO REGIONAL - 3A DRP

Brusque

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8050 2375/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8050 2375/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO

QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ARS2121	55485347F	14/08/2016	67261	230 * XVIII	127.69
ATK4197	55491025F	22/10/2016	65992	230 * V	191.54
ATK4197	55491023F	22/10/2016	50100	162 * I	574.61
ATK4197	55491024F	22/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
IBV3201	55487481F	27/08/2016	65992	230 * V	191.54
JHM1723	55484032F	08/09/2016	73400	252 * IV	85.13
KAJ7677	P018M000E3	11/10/2016	50100	162 * I	574.61
KAJ7677	P018M000E4	11/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
LYK7236	55515195F	19/10/2016	64080	221	85.13
LYK7236	55515194F	19/10/2016	65992	230 * V	191.54
LYY2538	55516208F	08/09/2016	64080	221	85.13
LZC2878	P018N0001E	27/06/2016	50100	162 * I	574.61
LZC2878	P018N0001F	27/06/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
LZC2878	P018N0001G	27/06/2016	65992	230 * V	191.54
MAH4007	P018M000BR	19/09/2016	69120	232	53.20
MAO8325	P019U00077	15/09/2016	65992	230 * V	191.54
MBW3226	55489797F	10/10/2016	52741	175	1915.38
MDH8185	P018N00078	07/10/2016	65992	230 * V	191.54
MDH8185	P018N00079	07/10/2016	50450	162 * V	191.54
MDS4580	55489981F	15/10/2016	50100	162 * I	574.61
MDS4580	55489982F	15/10/2016	66102	230 * VII	127.69
MEO3206	55488633F	17/09/2016	50450	162 * V	191.54
MEV6154	P018M0008I	22/08/2016	65992	230 * V	191.54
MFE9639	54633645E	10/10/2016	65992	230 * V	191.54
MFE9639	54633644E	10/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MFE9639	54633643E	10/10/2016	50100	162 * I	574.61
MGR1104	P018N0006N	06/10/2016	65992	230 * V	191.54
MHG9804	55516203F	08/09/2016	69120	232	53.20
MHY7986	55488919F	28/09/2016	66102	230 * VII	127.69
MIC2804	55487685F	17/08/2016	65992	230 * V	191.54
MJB7583	55489646F	09/10/2016	69120	232	53.20
MJD0340	55178900E	24/07/2014	69120	232	53.20
MKM7812	55490018F	22/10/2016	65992	230 * V	191.54

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS
DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8050 2376/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE - SECRETARIA DE TRANSITO E M

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8050 2376/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AFH7166	55489972F	15/10/2016	51851	167	127.69
AQG7617	54188370N	28/10/2016	50020	257 8§	127.69
ATY4909	55485639F	06/08/2016	51930	168	191.54
AUD3043	55487867F	01/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AYZ6761	55486951F	13/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AZZ0195	55490361F	16/10/2016	51851	167	127.69
DGA9338	54824738E	28/09/2016	51851	167	127.69
EAL5751	55485682F	02/08/2016	55416	181*XVII c/ Lei13146	127.69
EAL5751	55487108F	22/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ETF6654	55490362F	16/10/2016	60412	207	127.69
GZT0379	55487607F	27/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
HRY4403	55490414F	27/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
IOK0320	55490660F	19/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
IOK0320	55487429F	05/09/2016	73662	252 * VI	85.13
JSZ2047	55491187F	10/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
KKE2069	55515784F	08/09/2016	51851	167	127.69
LXL2967	55487879F	14/08/2016	54521	181 * VIII	127.69
LXX3176	55489128F	05/10/2016	54600	181 * IX	85.13
LYU4442	55490459F	28/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MAO2531	55516240F	14/09/2016	72340	250 * I * a	85.13
MBT1548	55486851F	22/07/2016	61300	214 * II	191.54
MBW3226	55489795F	10/10/2016	58350	195	127.69
MBW3226	55489796F	10/10/2016	59670	203 * V	957.69
MBY2282	55487002F	02/08/2016	73662	252 * VI	85.13
MCD0651	55488773F	25/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCK5135	55485702F	07/06/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCP3402	55489118F	23/09/2016	73662	252 * VI	85.13
MCT1908	55490422F	27/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCX6328	55486828F	21/08/2016	55680	181 * XIX	127.69
MDE6353	55490151F	05/10/2016	51851	167	127.69
MDO6005	55488228F	11/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDX6204	55488675F	14/09/2016	73662	252 * VI	85.13
MEH1621	54933126E	08/04/2014	55415	181 * XVII	53.20
MEV6154	P018M0008J	22/08/2016	52070	169	53.20
MFD8118	55490231F	10/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFG4071	55488327F	16/09/2016	51851	167	127.69
MFI1633	55490181F	23/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFP1145	55490407F	27/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFR8557	55490376F	22/10/2016	51851	167	127.69
MGK0142	55489792F	08/10/2016	59670	203 * V	957.69
MGL3175	55486638F	30/07/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGR8105	55487437F	09/09/2016	51851	167	127.69
MGZ2586	55484041F	14/09/2016	51851	167	127.69
MHL4369	55487593F	13/08/2016	68580	231 * VII	85.13
MHS1614	55515774F	04/09/2016	51851	167	127.69
MHU5633	55490766F	18/10/2016	51851	167	127.69
MHZ8539	55489517F	13/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIE1188	55488842F	18/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIU1089	55490611F	29/10/2016	51930	168	191.54
MIU1089	55490612F	29/10/2016	68580	231 * VII	85.13

MJY8470	54162960N	09/08/2016	50020	257 8§	127.69
MJZ5591	55487615F	27/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKE9747	55488990F	07/10/2016	73662	252 * VI	85.13
MKM7812	55490017F	22/10/2016	51851	167	127.69
MKV8929	55487413F	24/08/2016	55415	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKZ8245	55489305F	22/09/2016	51851	167	127.69
MLN8113	55489127F	05/10/2016	73662	252 * VI	85.13
MLS0349	55487906F	15/08/2016	55416	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLX4764	55490419F	27/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MMM0617	54183915N	17/10/2016	50020	257 8§	85.13
MMM6369	55921469E	07/08/2016	57380	186 * II	191.54
MVG8704	55490755F	18/10/2016	51851	167	127.69
OKH8767	55488134F	30/08/2016	54600	181 * IX	85.13
OLO5246	55489168F	15/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHD3123	55489872F	14/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QII2673	P019U000A6	21/10/2016	54521	181 * VIII	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

ADALBERTO ZEN
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8050 2379/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8050 2379/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ABO8230	P019V0001C	21/10/2016	65992	230 * V	191.54
AGP4694	P018M000A1	07/09/2016	51691	165	1915.38
AGP4694	P018M000A2	07/09/2016	67261	230 * XVIII	127.69
ANV2917	P018M000D5	05/10/2016	69120	232	53.20
AOA9510	55516246F	22/09/2016	69120	232	53.20
APT9921	55516316F	05/10/2016	65992	230 * V	191.54
BDY2000	P018N0007V	10/10/2016	65992	230 * V	191.54
BFK3069	55516315F	26/09/2016	67261	230 * XVIII	127.69
BFK3069	55516313F	26/09/2016	65992	230 * V	191.54
BGG4123	55490257F	09/10/2016	65992	230 * V	191.54

DLW6804	P018M000DD	07/10/2016	65992	230 * V	191.54
GNP4082	55515102F	23/10/2016	50450	162 * V	191.54
LCJ0327	55515152F	02/10/2016	65992	230 * V	191.54
LXG7075	P018N0007N	10/10/2016	65992	230 * V	191.54
LXG7075	P018N0007O	10/10/2016	50450	162 * V	191.54
LXG7075	P018N0007P	10/10/2016	51420	164 c/c 162 * V	191.54
LXG7075	P018N0007Q	10/10/2016	69120	232	53.20
LXT9647	P018N00074	07/10/2016	65992	230 * V	191.54
LXT9647	P018N00075	07/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
LXT9647	P018N00076	07/10/2016	50100	162 * I	574.61
LZO9873	55487834F	09/09/2016	67690	230 * XXII	85.13
MBD6236	55490673F	25/10/2016	50450	162 * V	191.54
MBH6294	55488976F	23/09/2016	65992	230 * V	191.54
MBI0795	55489967F	15/10/2016	50450	162 * V	191.54
MBI0795	55489968F	15/10/2016	51420	164 c/c 162 * V	191.54
MBI0795	55489966F	15/10/2016	65992	230 * V	191.54
MBV3920	P01V800008	24/09/2016	51691	165	1915.38
MBX8664	P016T0001M	27/08/2016	65992	230 * V	191.54
MCE6394	55488658F	10/09/2016	73400	252 * IV	85.13
MCM3407	55515877F	12/10/2016	69120	232	53.20
MCR2086	P018M000BT	21/09/2016	65992	230 * V	191.54
MCV2108	55921475E	10/09/2016	66102	230 * VII	127.69
MCY9965	P018M000BE	17/09/2016	65992	230 * V	191.54
MDB9787	55515105F	23/10/2016	65992	230 * V	191.54
MDD6773	P019U00072	11/09/2016	73400	252 * IV	85.13
MDL5851	55515004F	30/09/2016	69120	232	53.20
MDQ8405	55477321F	22/12/2015	69120	232	53.20
MDV8642	55516559F	23/09/2016	50100	162 * I	574.61
MDZ5826	P018N0007I	09/10/2016	65992	230 * V	191.54
MEN1998	P018M000CT	01/10/2016	53200	176 * V	957.69
MEO3206	55488634F	17/09/2016	51420	164 c/c 162 * V	191.54
MEO3206	55488365F	03/09/2016	65992	230 * V	191.54
MEO3206	55488364F	03/09/2016	50450	162 * V	191.54
MEU0603	55487332F	07/08/2016	65992	230 * V	191.54
MEV6473	54824746E	28/09/2016	65992	230 * V	191.54
MGN8275	55487434F	09/09/2016	65992	230 * V	191.54
MIG5586	55917338E	15/07/2016	66532	230 * XI	127.69
MIJ2536	P018L0000Y	13/09/2016	65992	230 * V	191.54
MLE4974	P018M000DK	09/10/2016	51691	165	1915.38
MLM2133	55514960F	09/10/2016	65992	230 * V	191.54
MLY8949	55490656F	17/10/2016	65992	230 * V	191.54
MMH3196	55487447F	14/09/2016	65992	230 * V	191.54
QHN6105	55515154F	02/10/2016	65992	230 * V	191.54

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS
DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8050 2380/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE - SECRETARIA DE TRANSITO E M

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8050 2380/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AHC1300	55488167F	27/08/2016	51851	167	127.69
AIN9472	P018N0005N	27/09/2016	73662	252 * VI	85.13
AIT6784	55515890F	24/10/2016	52070	169	53.20
AKT1891	55488201F	10/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ALQ2775	55488724F	08/09/2016	51851	167	127.69
ANQ9826	55488494F	17/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ANR8443	55491103F	24/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
ASN1404	55490066F	20/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AVK4918	55488535F	22/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
BFE8160	55490128F	15/10/2016	54522	181 * VIII	127.69
BFK3069	55516314F	26/09/2016	53980	181 * II	53.20
BWU8879	55491042F	22/10/2016	51851	167	127.69
CBV3873	55489361F	20/09/2016	51851	167	127.69
CEF4507	55921495E	02/10/2016	51851	167	127.69
CEF4507	55921496E	02/10/2016	73662	252 * VI	85.13
COZ2688	P018N000A0	29/10/2016	55250	181 * XV	85.13
CQJ0692	55489185F	11/10/2016	73662	252 * VI	85.13
DAE2843	P018M000C0	24/09/2016	58000	192	127.69
DER5496	55491264F	17/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
DFN1727	55488532F	22/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
DGU0469	55487943F	07/09/2016	51851	167	127.69
DSN3776	P019U00057	09/08/2016	51851	167	127.69
EZK8722	55489031F	20/09/2016	51851	167	127.69
HHJ0594	55490909F	25/10/2016	73662	252 * VI	85.13
HNB1567	55485334F	06/08/2016	51852	167	127.69
HQX7504	P018M000AL	10/09/2016	51852	167	127.69
JYF7880	55532446D	24/10/2013	55415	181 * XVII	53.20
LXR0083	55491151F	13/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LYP1239	55489395F	11/10/2016	51851	167	127.69
LZH4560	55487891F	03/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MAG2287	54187406N	25/10/2016	50020	257 8§	127.69
MAR0351	55487839F	14/09/2016	55416	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MAX2086	P01V800005	23/09/2016	52152	170	191.54
MAX2086	P01V800006	23/09/2016	58350	195	127.69
MAX2086	P01V800007	23/09/2016	51851	167	127.69
MAZ5122	55484045F	20/09/2016	51851	167	127.69
MBD6236	55490672F	25/10/2016	55250	181 * XV	85.13
MBI0795	55489969F	15/10/2016	51852	167	127.69
MBV3920	55487888F	01/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBZ4855	55489677F	22/09/2016	51851	167	127.69
MCL7266	54175009N	20/09/2016	50020	257 8§	127.69
MCP0778	55486829F	21/08/2016	55680	181 * XIX	127.69
MCV2993	P018M000CS	01/10/2016	70301	244 * I	191.54
MDJ6684	55516236F	13/09/2016	51852	167	127.69

MDQ1781	55491041F	22/10/2016	51851	167	127.69
MDS7748	55487850F	20/09/2016	54600	181 * IX	85.13
MDS9223	55489072F	01/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDT8759	55486952F	13/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDU5357	55488989F	05/10/2016	51930	168	191.54
MDZ4762	55490587F	18/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEA6642	55490824F	05/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MED1888	55490416F	27/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MED7196	55488031F	11/09/2016	52400	173	1915.38
MEK8984	55488316F	10/09/2016	55415	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEY3689	55491178F	10/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEZ6788	55490553F	14/10/2016	51851	167	127.69
MFJ3821	55487161F	04/08/2016	57030	185 * I	85.13
MFS2781	55489088F	31/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGG0844	P019U0006Q	10/09/2016	58350	195	127.69
MGK4961	P019U0005Y	29/08/2016	58350	195	127.69
MGK4961	P019U0005Z	29/08/2016	60760	210	191.54
MGT8236	55487183F	10/08/2016	73662	252 * VI	85.13
MGV5999	55491184F	10/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGY8609	55488492F	17/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGZ5738	55485617F	07/07/2016	55416	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHD0373	54185694N	24/10/2016	50020	257 8§	191.54
MHD0373	54185695N	24/10/2016	50020	257 8§	127.69
MHD0940	55488289F	23/09/2016	73662	252 * VI	85.13
MHF0836	55488778F	09/09/2016	73662	252 * VI	85.13
MHI2673	55490788F	14/10/2016	51851	167	127.69
MHQ5895	55489635F	06/10/2016	73662	252 * VI	85.13
MHT7714	55491045F	22/10/2016	51851	167	127.69
MHV1573	55488095F	19/09/2016	73662	252 * VI	85.13
MHW2548	55491175F	10/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHY5862	55490366F	18/10/2016	73662	252 * VI	85.13
MIC4929	55487346F	09/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIK1716	55489566F	12/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIM5962	55488620F	12/09/2016	52070	169	53.20
MIO7109	55486446F	12/08/2016	73662	252 * VI	85.13
MIQ6360	54172196N	12/09/2016	50020	257 8§	127.69
MIT0076	P019U0006N	09/09/2016	54521	181 * VIII	127.69
MIX0884	55487443F	14/09/2016	73662	252 * VI	85.13
MJE1098	55486779F	26/07/2016	55415	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJJ0117	55489242F	06/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJK5528	54168296N	29/08/2016	50020	257 8§	85.13
MJM2198	55489502F	23/09/2016	55415	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJN4361	55487027F	12/08/2016	73662	252 * VI	85.13
MJR9916	55488940F	21/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJY9215	55491167F	10/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKM3780	55490662F	19/10/2016	51851	167	127.69
MKO5640	55489779F	04/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKS0708	55487371F	13/08/2016	55416	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKW7077	55487609F	27/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLA9803	55488783F	26/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLG4324	55488022F	09/09/2016	73662	252 * VI	85.13
MLH3282	54172194N	12/09/2016	50020	257 8§	85.13
MLO7790	55486872F	16/08/2016	73662	252 * VI	85.13
MLT7713	54185696N	24/10/2016	50020	257 8§	127.69
MLU4702	55489537F	01/10/2016	73662	252 * VI	85.13
MMD1229	55490663F	19/10/2016	54870	181 * XI	127.69
MMD1229	55490664F	19/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MMJ1894	55488904F	15/09/2016	55416	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MML8761	55489907F	11/10/2016	55415	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MPB6612	55490119F	13/10/2016	73662	252 * VI	85.13
NCT3663	55490081F	20/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
NEB8408	55489140F	13/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
QHB0968	55490062F	20/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69

QHG9565	55488057F	21/08/2016	55500	181 * XVIII	85.13
QHN2016	54191588N	08/11/2016	50020	257 8§	85.13
QHN6022	55914116E	17/09/2016	57970	191	1915.38
QHO9358	54185692N	24/10/2016	50020	257 8§	127.69
QHT2891	55489180F	15/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QJB2909	55489597F	19/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

ADALBERTO ZEN
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8050 2373/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8050 2373/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ADK9484	55514906F	27/11/2016	65992	230 * V
AHG2787	55514903F	27/11/2016	65992	230 * V
AHL7713	55514743F	11/11/2016	51691	165
CKM0878	54092866G	26/11/2016	65992	230 * V
DCD8418	55514921F	06/12/2016	65992	230 * V
DGA9338	55490879F	22/11/2016	65992	230 * V
EUK7062	P018N0009Y	28/10/2016	65992	230 * V
EUK7062	P018N0009Z	28/10/2016	50450	162 * V
JTU9378	P01V90000F	08/12/2016	65992	230 * V
JTU9378	P01V90000G	08/12/2016	50450	162 * V
LXD5496	55516566F	07/12/2016	64080	221
MAV0809	P01VA00021	03/12/2016	65992	230 * V
MAX5285	55516075F	05/12/2016	67261	230 * XVIII
MBF8311	54093218G	26/11/2016	50450	162 * V
MBL8227	54092871G	26/11/2016	69710	238
MBL8227	54092870G	26/11/2016	65992	230 * V
MBT2861	55491388F	10/11/2016	73400	252 * IV
MBX4916	55490132F	15/10/2016	50450	162 * V

MCA3386	54093217G	26/11/2016	67261	230 * XVIII
MCG9412	54093016G	05/12/2016	50100	162 * I
MCT2811	54092564G	26/11/2016	65992	230 * V
MCT2811	54092565G	26/11/2016	67261	230 * XVIII
MCW2053	P019U000CH	11/11/2016	50450	162 * V
MDD6381	54093005G	27/11/2016	73400	252 * IV
MDR6014	54092563G	26/11/2016	73400	252 * IV
MEC1682	55515074F	07/12/2016	65992	230 * V
MEH8462	P01V80000J	20/11/2016	50450	162 * V
MFH9123	54093579G	11/12/2016	65992	230 * V
MFI2149	54093216G	26/11/2016	50450	162 * V
MFK6015	55514928F	13/12/2016	65992	230 * V
MFY2348	55514914F	27/11/2016	65992	230 * V
MGE1358	P018M000GQ	03/11/2016	65992	230 * V
MGN7168	55515303F	06/12/2016	65992	230 * V
MGR7153	55490932F	04/11/2016	50450	162 * V
MGU9448	P018M000HO	09/11/2016	69120	232
MGY0651	54093219G	26/11/2016	50450	162 * V
MGY5595	54093254G	23/11/2016	65992	230 * V
MGY5595	54093255G	23/11/2016	50100	162 * I
MGY5595	54093256G	23/11/2016	51180	164 c/c 162 * I
MHD7905	55490870F	12/11/2016	65992	230 * V
MHG5611	54092693G	22/11/2016	67261	230 * XVIII
MHH2934	54093060G	23/11/2016	50100	162 * I
MIL5093	54092654G	12/11/2016	50450	162 * V
MKG1735	P018M000I5	13/11/2016	50450	162 * V
MLO0246	54092857G	22/11/2016	65992	230 * V
MVE1927	54093261G	23/11/2016	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS
DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8050 2374/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE - SECRETARIA DE TRANSITO E M

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8050 2374/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AEQ5535	55490121F	13/10/2016	73662	252 * VI
AEY7560	P01VA0000R	09/11/2016	51851	167
AEY7560	P01VA0000S	09/11/2016	58432	196
AFS0550	55490028F	05/11/2016	54522	181 * VIII
AGB6917	55490045F	25/11/2016	51851	167
AKS8864	54092942G	28/11/2016	70721	244 * V
AMK3817	55491177F	10/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AZJ6726	55491601F	03/11/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
CCE4044	55491588F	15/11/2016	63350	220 * VIII
CID4042	54093486G	29/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
DPR5385	54093112G	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
DQB0430	P018N000AV	06/11/2016	65300	228
EMM7642	55516816F	07/12/2016	76332	ART 252, UNICO
ERS5426	54093205G	26/11/2016	51851	167
ICR4022	54093129G	18/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
IOM9585	55516773F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXD5496	55516565F	07/12/2016	55680	181 * XIX
LYL0759	55488829F	23/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYQ8634	55490813F	05/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZM3110	54093458G	24/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZU9062	55490643F	22/11/2016	73662	252 * VI
MAB1545	54202794N	09/12/2016	50020	257 8§
MAL4774	55490285F	14/10/2016	60501	208
MAL7622	54092994G	06/12/2016	51851	167
MAR9636	54092864G	26/11/2016	51930	168
MAV1764	55514923F	06/12/2016	57380	186 * II
MBH3936	54200782N	06/12/2016	50020	257 8§
MBI8018	P019U000CA	10/11/2016	57380	186 * II
MBI8018	P019U000CB	10/11/2016	58192	193
MBR2716	54092816G	25/11/2016	76251	ART 181, XX
MBY9332	54093003G	27/11/2016	51851	167
MCD5820	54093052G	21/11/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
MCK2437	55516813F	07/12/2016	76332	ART 252, UNICO
MCO3308	55491266F	17/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDA5251	54093289G	25/11/2016	51851	167
MDZ6744	54093459G	24/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEC1682	55515073F	07/12/2016	76252	ART 181, XX
MEH6266	54093834G	02/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEL5213	54092921G	22/11/2016	51851	167
MEQ7346	54093065G	23/11/2016	51851	167
MEQ8555	55516861F	12/12/2016	76331	ART 252, UNICO
MEX6826	54093302G	23/11/2016	60501	208
MEZ6788	54202795N	09/12/2016	50020	257 8§
MFH9123	54093578G	11/12/2016	57200	186 * I
MFL9347	55515388F	24/11/2016	59670	203 * V
MFO4975	55491511F	08/11/2016	76331	ART 252, UNICO
MFT5220	55490893F	02/12/2016	59670	203 * V
MFU1786	55489627F	04/10/2016	51851	167
MGG1275	54092822G	03/12/2016	54440	181 * VII
MGM4407	55516778F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHA4672	54093120G	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHB0930	54093084G	28/11/2016	76332	ART 252, UNICO
MHC2403	54093114G	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHL1145	55491499F	29/11/2016	73662	252 * VI
MHO5239	P019U000BW	06/11/2016	59670	203 * V
MHT2704	54202796N	09/12/2016	50020	257 8§
MHT2704	54200777N	06/12/2016	50020	257 8§
MHU8533	55516755F	22/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHY6702	54093334G	02/12/2016	57030	185 * I

MIA3546	P01V900006	05/12/2016	51851	167
MIB6093	54093230G	28/11/2016	51851	167
MID1881	55490650F	02/12/2016	51851	167
MIJ0845	54092950G	02/12/2016	76252	ART 181, XX
MIK4153	55491241F	24/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIQ8715	55515100F	09/12/2016	55500	181 * XVIII
MIV0988	54093337G	03/12/2016	54440	181 * VII
MJG4346	54093328G	02/12/2016	60501	208
MJH1374	54093848G	30/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJU0972	55516833F	11/12/2016	54440	181 * VII
MJY2913	55490000F	08/11/2016	59670	203 * V
MJY9554	54093201G	24/11/2016	76331	ART 252, UNICO
MJY9914	54093818G	01/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKD0495	54093406G	06/12/2016	76252	ART 181, XX
MKF5920	P01VA0000Q	09/11/2016	51851	167
MKI7450	55516847F	13/12/2016	54526	181 * VIII
MKK2399	54093055G	21/11/2016	54526	181 * VIII
MKL1153	54190451N	07/11/2016	50020	257 8§
MKM1299	54092884G	12/12/2016	54526	181 * VIII
MKU1546	55491244F	24/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKV8902	55490313F	29/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKW2944	55489396F	13/10/2016	51852	167
MLA7905	55516814F	07/12/2016	51851	167
MLE7664	54093210G	26/11/2016	51851	167
MLF1424	54202799N	09/12/2016	50020	257 8§
MLF1456	54093208G	26/11/2016	51851	167
MLI3540	55489198F	10/11/2016	51851	167
MLK6010	54093199G	24/11/2016	73662	252 * VI
MLN5802	55515307F	06/12/2016	76332	ART 252, UNICO
MLR3078	54092509G	01/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLS3511	55516838F	13/12/2016	60501	208
QHA9130	54093058G	21/11/2016	54522	181 * VIII
QHB0968	54200779N	06/12/2016	50020	257 8§
QHB1460	55490141F	17/10/2016	73662	252 * VI
QHJ7777	54093466G	24/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHL4979	55490025F	05/11/2016	51851	167
QHO2485	55488948F	31/10/2016	55416	181*XVII c/ Lei13146
QHO3852	54093457G	24/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHO3852	54093807G	01/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIB9576	54093563G	11/12/2016	54440	181 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

ADALBERTO ZEN
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8050 2377/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO

DE TRANSITO N.8050 2377/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AKU4844	P019V0001U	16/12/2016	65992	230 * V
AMP5628	55515064F	05/12/2016	65992	230 * V
CIU0655	55490036F	19/11/2016	67261	230 * XVIII
DIQ6310	P01V80000G	18/11/2016	65992	230 * V
DRJ9554	P019U000CT	17/11/2016	66531	230 * XI
IBP2047	55491597F	17/11/2016	65992	230 * V
IBP2047	55491598F	17/11/2016	50100	162 * I
IBP2047	55491599F	17/11/2016	67261	230 * XVIII
INB6261	P019U000D4	20/11/2016	53200	176 * V
INB6261	P019U000D6	20/11/2016	66371	230 * IX
INB6261	P019U000D7	20/11/2016	65800	230 * IV
INV1868	55912011E	11/11/2016	50450	162 * V
INV1868	55912012E	11/11/2016	65992	230 * V
JTR0891	55515361F	18/11/2016	69120	232
JTR0891	55515360F	18/11/2016	67690	230 * XXII
JTR0891	55515359F	18/11/2016	52741	175
JTR0891	55515358F	18/11/2016	65992	230 * V
MAI6832	55912013E	11/11/2016	66102	230 * VII
MAK9078	P019U000CK	12/11/2016	66102	230 * VII
MAT6874	54092911G	13/11/2016	65992	230 * V
MAW7112	54093262G	23/11/2016	65992	230 * V
MAW7112	54093263G	23/11/2016	64080	221
MAY8270	55491554F	03/11/2016	69120	232
MBL8881	P019V0001N	05/12/2016	65561	230 * I
MBL8881	P019V0001O	05/12/2016	66020	230 * VI
MBL9133	54093268G	25/11/2016	73400	252 * IV
MBT6074	P018N0009A	19/10/2016	50450	162 * V
MCF3113	55515124F	12/11/2016	69120	232
MCF3113	55515122F	12/11/2016	65992	230 * V
MCS6156	P01V60000L	11/11/2016	65992	230 * V
MCW2053	P019U000CI	11/11/2016	65992	230 * V
MDE3567	P01VA00019	19/11/2016	65992	230 * V
MDE6473	P018N0009C	20/10/2016	69120	232
MDL5195	55515405F	12/11/2016	65992	230 * V
MDW1118	54093286G	25/11/2016	52742	175
MEC3028	P018N000BM	14/11/2016	66531	230 * XI
MEK3653	55912010E	11/11/2016	65992	230 * V
MER0810	P019U000CV	19/11/2016	65992	230 * V
MEZ2012	55918639E	11/11/2016	69120	232
MFC1447	55515451F	04/11/2016	65992	230 * V
MFX1835	55918864E	05/11/2016	65992	230 * V
MGB4155	55491315F	12/11/2016	65992	230 * V
MGB6473	P01V60001Q	14/12/2016	65992	230 * V
MGB6473	P01V60001R	14/12/2016	50100	162 * I
MHF7905	P01VA0002S	22/12/2016	66102	230 * VII
MIA5275	54092535G	21/11/2016	73400	252 * IV
MID8150	P019U000C3	08/11/2016	53200	176 * V
MID8150	P019U000C5	08/11/2016	52900	176 * II

MIT1848	54092863G	24/11/2016	65992	230 * V
MKN5793	P019U000EV	17/12/2016	65992	230 * V
MKN5793	P019U000EW	17/12/2016	50450	162 * V
MKT9970	54093226G	28/11/2016	65992	230 * V
MKX3351	55918865E	05/11/2016	66102	230 * VII
MLP5479	P01V900005	05/12/2016	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS
DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8050 2378/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE - SECRETARIA DE TRANSITO E M

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8050 2378/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AGE5205	54093660G	28/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AHO0397	54093037G	07/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AMB1237	55491557F	05/11/2016	76252	ART 181, XX
AMN5191	55491429F	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AMW2086	55491234F	24/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AMW2086	55490742F	10/11/2016	51851	167
AQV0170	54092737G	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AVP8175	55491405F	11/11/2016	76332	ART 252, UNICO
AWD5178	54092801G	09/11/2016	51930	168
BOB9146	P018N000D4	17/12/2016	54440	181 * VII
BOW9660	54093006G	27/11/2016	51851	167
CRC5379	54092722G	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
GZT0379	54092515G	01/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
HOY2362	55515412F	13/11/2016	58350	195
HVV6854	54093655G	28/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
ICU7742	54092997G	06/12/2016	73662	252 * VI
INB6261	P019U000D5	20/11/2016	52152	170
IPO7115	54093152G	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146

IQY0643	54093915G	15/12/2016	54440	181 * VII
JZB7329	55515059F	05/12/2016	51851	167
KAF3273	54093824G	01/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXF3956	54094024G	06/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXF3956	54094039G	06/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXS5563	55516928F	15/12/2016	51851	167
LZB4230	P019U000DT	24/11/2016	51851	167
MAE4995	54093919G	15/12/2016	54440	181 * VII
MAF1400	55516810F	05/12/2016	55500	181 * XVIII
MAK3188	55922437E	11/11/2016	72340	250 * I * a
MAW7409	55514968F	26/10/2016	58350	195
MAW8721	54093599G	13/12/2016	54440	181 * VII
MAY8853	55490023F	01/11/2016	73662	252 * VI
MBF7821	55515051F	03/12/2016	59750	204
MBP6757	55490928F	04/11/2016	73662	252 * VI
MBP8332	55516765F	22/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBR1663	54205517N	20/12/2016	50020	257 8§
MBV3873	54092719G	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBW8309	55491419F	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBY9767	55515052F	03/12/2016	60501	208
MBZ3518	54092809G	21/11/2016	51851	167
MCF4659	54092501G	01/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCI0701	55490622F	02/11/2016	51930	168
MCI0701	55490640F	12/11/2016	73662	252 * VI
MCT2811	P018N000CH	05/12/2016	57200	186 * I
MCV8367	55491438F	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCY6169	55490628F	02/11/2016	51930	168
MDH4055	54093929G	15/12/2016	54440	181 * VII
MDL0254	55489998F	04/11/2016	54522	181 * VIII
MDW1118	54093283G	25/11/2016	58350	195
MDW1118	54093284G	25/11/2016	70561	244 * III
MDW1118	54093285G	25/11/2016	59670	203 * V
MEA6555	55489945F	12/11/2016	76331	ART 252, UNICO
MEK2933	55491374F	20/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEW8924	54092507G	01/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEY4856	55491561F	07/11/2016	76332	ART 252, UNICO
MFD6696	P01VA0002C	16/12/2016	60501	208
MFE8721	54092852G	18/11/2016	76331	ART 252, UNICO
MFJ7411	P01VA0002K	17/12/2016	70562	244 * III c/c 1§
MFJ7411	P01VA0002M	17/12/2016	57970	191
MFJ7411	P01VA0002N	17/12/2016	58350	195
MFK5525	P01VA00015	11/11/2016	52070	169
MFL0475	P018M000HE	08/11/2016	51851	167
MFV8185	54092513G	01/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGF6699	55514980F	13/11/2016	51852	167
MGH2885	54092504G	01/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGM1633	55514971F	06/11/2016	57200	186 * I
MGM3179	55488806F	08/10/2016	59670	203 * V
MGO7770	55516770F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGR4836	55490629F	02/11/2016	51930	168
MGS3447	54094017G	05/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGV8285	55515353F	14/11/2016	51851	167
MHB5102	54092818G	01/12/2016	73662	252 * VI
MHC1868	54199586N	29/11/2016	50020	257 8§
MHI0024	54200784N	06/12/2016	50020	257 8§
MHI0198	54093272G	25/11/2016	51851	167
MHJ9327	54207299N	23/12/2016	50020	257 8§
MHL4563	55491445F	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHU8936	55491365F	20/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHY6809	54093036G	07/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIA5275	54092811G	21/11/2016	54526	181 * VIII
MIC6810	55491366F	20/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MID8150	P019U000C1	08/11/2016	51851	167

MIH2522	55491576F	11/11/2016	54600	181 * IX
MIJ9043	55491475F	11/11/2016	54526	181 * VIII
MIY5952	55516761F	22/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJA0407	54092732G	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJD2358	55491434F	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJJ2032	55515306F	06/12/2016	58350	195
MJO5338	55516752F	22/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJS8765	54194064N	16/11/2016	50020	257 8§
MJV0017	54093928G	15/12/2016	54440	181 * VII
MJX9117	54200783N	06/12/2016	50020	257 8§
MKB9214	55491580F	11/11/2016	51851	167
MKI5189	54093295G	29/11/2016	51851	167
MKL1153	54194931N	18/11/2016	50020	257 8§
MKL5671	55491236F	24/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKQ8607	54200785N	06/12/2016	50020	257 8§
MKT9970	54093224G	28/11/2016	51851	167
MKV3343	55489133F	08/10/2016	60501	208
MLC1095	55491585F	13/11/2016	54790	181 * X
MLH3200	55491389F	10/11/2016	54521	181 * VIII
MLL1807	54200787N	06/12/2016	50020	257 8§
MLO7790	54194063N	16/11/2016	50020	257 8§
MLX5324	54197438N	24/11/2016	50020	257 8§
MLX8781	55515369F	20/11/2016	51852	167
QHA5808	54198146N	28/11/2016	50020	257 8§
QHB0968	54200781N	06/12/2016	50020	257 8§
QHE7081	54093159G	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHL4820	P018M000IN	18/11/2016	52070	169
QHU2885	P01VA0001Y	02/12/2016	52070	169
QIF1380	54200786N	06/12/2016	50020	257 8§

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

ADALBERTO ZEN
AUTORIDADE DE TRANSITO

Caçador

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8053 2342/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8053 2342/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO

QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AGP6785	P01IM0005L	03/10/2016	50100	162 * I	574.61
AGP6785	P01IM0005M	03/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
AGP6785	P01IM0005O	03/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
AKR5105	P01PT00003	25/08/2016	65992	230 * V	191.54
AKS1316	P01I70004B	08/09/2016	69120	232	53.20
BFM5556	P01I90007I	19/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
BFM5556	P01I90007J	19/10/2016	50100	162 * I	574.61
BQF6118	P01PV0001Z	24/09/2016	51691	165	1915.38
CQI7633	P01Q00001D	04/10/2016	65992	230 * V	191.54
CQI7633	P01Q00001E	04/10/2016	50450	162 * V	191.54
CRQ9163	P01Q00002O	17/10/2016	65992	230 * V	191.54
IHD2045	P01IM0006O	26/10/2016	65992	230 * V	191.54
LWU0252	P01Q00000N	01/09/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
LWU0252	P01Q00000O	01/09/2016	67261	230 * XVIII	127.69
LWU0252	P01I90004H	01/09/2016	50100	162 * I	574.61
LXH3746	P01PT0000N	06/09/2016	65992	230 * V	191.54
LYW4215	P01I80003A	01/09/2016	65992	230 * V	191.54
LYW5087	P01I50003J	31/08/2016	50100	162 * I	574.61
LZB9383	P01PS0000E	31/08/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MAO9645	P01PV0000H	06/09/2016	50450	162 * V	191.54
MAO9645	P01PV0000I	06/09/2016	69120	232	53.20
MAS6020	P01BE000A4	16/10/2016	65992	230 * V	191.54
MAX2784	P01IM0005I	01/10/2016	65992	230 * V	191.54
MAX2784	P01IM0005J	01/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MBD4149	P01I90007O	20/10/2016	66371	230 * IX	127.69
MEK4379	55802602F	12/10/2016	50100	162 * I	574.61
MEM9714	P01I70003Z	04/09/2016	65992	230 * V	191.54
MEO7363	P01PS00028	06/10/2016	65992	230 * V	191.54
MEO7363	P01PS00029	06/10/2016	50100	162 * I	574.61
MEO7363	P01PS0002A	06/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MEO7363	P01PS0002B	06/10/2016	69120	232	53.20
MFG8057	P01PV00033	13/10/2016	50450	162 * V	191.54
MFN5929	P01I90007D	18/10/2016	67000	230 * XVI	127.69
MHK5757	P01PU0002U	27/10/2016	50100	162 * I	574.61
MHK5757	P01PU0002V	27/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MJF1067	P01Q00002T	19/10/2016	65992	230 * V	191.54
MJT0067	P01PU0001J	23/09/2016	66102	230 * VII	127.69
MKB3093	P01I90004J	01/09/2016	65992	230 * V	191.54
MLA6105	P01I70003S	31/08/2016	67690	230 * XXII	85.13
MLS9814	P01I50003P	10/09/2016	50100	162 * I	574.61

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8053 2343/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR - 280570

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8053 2343/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AGP6785	P01IM0005N	03/10/2016	51851	167	127.69
AKA1445	P01I80006W	20/10/2016	51851	167	127.69
ASA9342	P01PV0003E	17/10/2016	51851	167	127.69
ATV1530	54185615N	21/10/2016	50020	257 8§	127.69
HZS4796	P01PT00032	25/10/2016	61810	215 * II	127.69
JNK5710	55696005D	17/07/2014	54600	181 * IX	85.12
LWU0252	P01I90004I	01/09/2016	51930	168	191.54
LXR3111	P01PV00009	31/08/2016	54521	181 * VIII	127.69
LYY1898	P01PU0002K	20/10/2016	68580	231 * VII	85.13
MBA0661	P01PU0000J	06/09/2016	55250	181 * XV	85.13
MEF8485	55803002F	13/09/2016	54600	181 * IX	85.13
MEO7363	P01PS0002C	06/10/2016	60412	207	127.69
MEU5088	P01PU0002F	20/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFE2748	P01I700090	31/10/2016	51851	167	127.69
MFG8057	P01PV00032	13/10/2016	68580	231 * VII	85.13
MFO5315	P01I80006S	19/10/2016	73662	252 * VI	85.13
MHQ9864	P01I50005H	18/10/2016	51930	168	191.54
MIO9315	P01I70004D	08/09/2016	51851	167	127.69
MJF7181	54959349E	28/04/2014	61220	214 * I	191.53
MJT0067	P01PU0001K	23/09/2016	51851	167	127.69
MKO1513	P01I70007D	16/10/2016	51851	167	127.69
MLH0053	P01Q000024	15/10/2016	51851	167	127.69
MMA4932	P01PT0002P	19/10/2016	68231	231 * IV	127.69
MMI1544	55802567F	12/07/2016	73662	252 * VI	85.13
MMI1544	55802568F	12/07/2016	51851	167	127.69
QHP2228	P01PZ0000L	08/09/2016	53800	181 * I	85.13

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALLEX ATOLINI SILVA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8053 2346/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8053 2346/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AFZ9517	P01PS0001T	30/09/2016	65992	230 * V	191.54
AFZ9517	P01PS0001U	30/09/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
AIF4188	P01I900055	11/09/2016	50100	162 * I	574.61
AIF4188	P01I900056	11/09/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
ARE3618	P01I700040	05/09/2016	67690	230 * XXII	85.13
ARE3618	P01I700041	05/09/2016	67261	230 * XVIII	127.69
ARE3618	P01I700042	05/09/2016	75790	277	1915.38
ARK9484	P01PT0002V	22/10/2016	66531	230 * XI	127.69
AXA9800	P01I50005L	24/10/2016	73400	252 * IV	85.13
BUE9170	P01Q00002W	22/10/2016	75790	277	1915.38
CHY8763	P01I80005X	12/10/2016	65992	230 * V	191.54
CHY8763	P01I80005Y	12/10/2016	50100	162 * I	574.61
CHY8763	P01I80005Z	12/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
HGV7990	P01I90007T	22/10/2016	51691	165	1915.38
IIP5321	P01I800076	23/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
IIP5321	P01I800077	23/10/2016	50100	162 * I	574.61
LXL2112	P01I700056	28/09/2016	67261	230 * XVIII	127.69
LXU7357	P01PU0002O	21/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
LYQ3215	P01PS0000K	11/09/2016	69120	232	53.20
MBW9742	P01PZ0001X	06/10/2016	66102	230 * VII	127.69
MCA6159	P01IM00069	24/10/2016	50100	162 * I	574.61
MCA6159	P01I80007X	24/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MCA6159	P01I80007Y	24/10/2016	69120	232	53.20
MCV1368	P01PV0000M	08/09/2016	50100	162 * I	574.61
MDP1257	P01Q000047	04/11/2016	66700	230 * XIII	195.23
MDW3063	P01PV00046	22/10/2016	69120	232	53.20
MDW3063	P01PV00047	22/10/2016	67690	230 * XXII	85.13
MDY4847	P01I700080	23/10/2016	50450	162 * V	191.54
MEK1379	P01I800086	24/10/2016	65992	230 * V	191.54
MEV6489	P01IM0007Q	06/11/2016	50100	162 * I	880.40
MEV6489	P01IM0007R	06/11/2016	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MFD5260	P01PU00031	04/11/2016	50450	162 * V	293.47
MFD5260	P01PU00032	04/11/2016	66700	230 * XIII	195.23
MFD5260	P01PU00033	04/11/2016	51420	164 c/c 162 * V	293.47
MFP0138	P01IM0006K	25/10/2016	69120	232	53.20
MFP0138	P01IM0006L	25/10/2016	50100	162 * I	574.61
MFP0138	P01IM0006M	25/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MFP0138	P01IM0006N	25/10/2016	66372	230 * IX	127.69
MFW4347	P017F0001L	21/10/2016	65992	230 * V	191.54
MGF6800	P01I90007R	22/10/2016	51691	165	1915.38
MGM1924	P01PT0002U	20/10/2016	65992	230 * V	191.54
MHE5778	P01PS00047	05/11/2016	65992	230 * V	293.47
MHJ8059	P01I80004L	23/09/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MHJ8059	P01I80004M	23/09/2016	50450	162 * V	191.54

MHJ8059	P01I80004N	23/09/2016	69120	232	53.20
MJR1319	55890696E	20/10/2016	67000	230 * XVI	127.69
MJV2187	P01PS0000Q	13/09/2016	66700	230 * XIII	127.69
MYF3205	P01PZ0002J	25/10/2016	73400	252 * IV	85.13

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8053 2347/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR - 280570

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8053 2347/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AEQ1391	P01I80007H	23/10/2016	51851	167	127.69
ALG3333	P01I50005J	22/10/2016	61220	214 * I	191.54
ASX7219	P01I80007U	24/10/2016	54521	181 * VIII	127.69
ASX7219	P01PT00037	26/10/2016	55250	181 * XV	85.13
ATS0440	P01PU0002P	21/10/2016	54010	181 * III	127.69
AWW3090	P01I80004F	20/09/2016	55250	181 * XV	85.13
BCG5700	P01I80007D	23/10/2016	51851	167	127.69
BNM0357	P01PT0003B	26/10/2016	55250	181 * XV	85.13
CHY8763	P01I800060	12/10/2016	60501	208	191.54
CIT7458	P01I90008Z	07/11/2016	68580	231 * VII	130.16
CYM6590	P01I800044	14/09/2016	60412	207	127.69
EGE0779	P01PS0000P	13/09/2016	54521	181 * VIII	127.69
LYL3429	P01I90006U	11/10/2016	51851	167	127.69
LYV8224	P01I90003Y	30/08/2016	54282	181 * V	191.54
LYW6103	55802867F	18/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBM0639	P01PS0002U	24/10/2016	51851	167	127.69
MBM0639	P01PS0002V	24/10/2016	51852	167	127.69
MCO7442	P01PT00045	08/11/2016	54521	181 * VIII	195.23
MCQ3472	P01PZ0002A	11/10/2016	55250	181 * XV	85.13
MCU2405	P01I70009V	04/11/2016	54521	181 * VIII	195.23
MDI3083	P01PT0002X	22/10/2016	60412	207	127.69
MEB1323	P01PV00051	10/11/2016	65300	228	195.23

MEC9455	P01I80009D	04/11/2016	53800	181 * I	130.16
MGQ5018	P01I700088	26/10/2016	60412	207	127.69
MGV5510	P01IM00068	24/10/2016	55250	181 * XV	85.13
MGX1009	P01I90007A	16/10/2016	68580	231 * VII	85.13
MHG8630	P01PZ0003N	09/11/2016	55250	181 * XV	130.16
MHU8990	P01I90009F	09/11/2016	51851	167	195.23
MIJ2417	P01I70004A	07/09/2016	60412	207	127.69
MJC1717	55890653E	16/06/2016	55250	181 * XV	85.13
MKF3449	55890310E	21/06/2016	55250	181 * XV	85.13
MKM9550	55802864F	16/10/2016	69550	236	85.13
MKY8691	P01PS0002Z	26/10/2016	55250	181 * XV	85.13
QJF1100	P01I80007A	23/10/2016	51851	167	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALLEX ATOLINI SILVA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8053 2340/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8053 2340/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AFF9737	P01PV0007H	08/12/2016	65992	230 * V
AFF9737	P01PU00046	08/12/2016	69120	232
AHW3861	P01Q000071	07/12/2016	67261	230 * XVIII
AHW3861	P01Q000073	07/12/2016	67690	230 * XXII
AHW3861	P01Q000074	07/12/2016	66371	230 * IX
AKK4396	P01I8000B6	20/11/2016	69120	232
APO1901	P01PT0004O	14/11/2016	65992	230 * V
APO1901	P01PT0004P	14/11/2016	50371	162 * III
APO1901	P01PT0004Q	14/11/2016	69120	232
AVC8649	P01PZ0005C	07/12/2016	65992	230 * V
AVC8649	P01PZ0005D	07/12/2016	67261	230 * XVIII
GOS6937	P01Q00005T	16/11/2016	65992	230 * V

LWX8333	P01PU0003O	14/11/2016	50450	162 * V
LZH5620	P01I500074	15/11/2016	50100	162 * I
LZJ8007	P01I8000A4	17/11/2016	69120	232
MAE9808	P01Q00005U	16/11/2016	50450	162 * V
MAE9808	P01Q00005V	16/11/2016	51420	164 c/c 162 * V
MAP6560	P01IM000B6	08/12/2016	51691	165
MAP6560	P01IM000B7	08/12/2016	50100	162 * I
MEC6673	P01I9000B7	26/11/2016	51180	164 c/c 162 * I
MEC6673	P01I9000B8	26/11/2016	50100	162 * I
MER5408	P01I8000CM	10/12/2016	65992	230 * V
MER5408	P01I8000CN	10/12/2016	50100	162 * I
MER5408	P01I8000CO	10/12/2016	51180	164 c/c 162 * I
MGK1378	P01IM0008P	16/11/2016	65992	230 * V
MGK1378	P01IM0008Q	16/11/2016	50450	162 * V
MGW9937	P01I8000A8	17/11/2016	65992	230 * V
MIL2128	P01IM0008K	13/11/2016	51691	165
MIL2128	P01I9000A6	13/11/2016	50450	162 * V
MJH9088	P01PV0007R	08/12/2016	66700	230 * XIII
MKM1847	P01IM00097	17/11/2016	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8053 2341/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR - 280570

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8053 2341/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AHW3861	P01Q000072	07/12/2016	51852	167
AKE4270	P01I8000AZ	20/11/2016	51851	167
AWV3056	P01I9000AX	23/11/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
BHG0039	P01I9000AJ	19/11/2016	55250	181 * XV
BTP9345	P01PZ0005M	10/12/2016	51851	167

BTP9345	P01PZ0005N	10/12/2016	51852	167
CTH0694	55802830F	07/12/2016	54600	181 * IX
GNJ2121	P01PU0004E	10/12/2016	76332	ART 252, UNICO
ILQ7390	55802877F	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZC9590	P01I9000AV	23/11/2016	55250	181 * XV
MCB2888	54194097N	16/11/2016	50020	257 8§
MCU2405	54203065N	09/12/2016	50020	257 8§
MDM7189	P01I8000BG	24/11/2016	51851	167
MDP8401	P01PU0004D	08/12/2016	60412	207
MHI0759	P01I50007V	26/11/2016	54600	181 * IX
MJT0067	P01PZ0005O	10/12/2016	65300	228
MKM1847	P01IM00096	17/11/2016	51930	168
MKY8518	P01I8000B3	20/11/2016	60501	208
MLC7277	P01I50006S	11/11/2016	60412	207
MLN9371	55802828F	05/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
MLZ5099	P01I8000BD	24/11/2016	59670	203 * V
NHL7107	55802818F	14/11/2016	60412	207
QHD1306	55802819F	14/11/2016	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALLEX ATOLINI SILVA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8053 2344/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8053 2344/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AIT5645	P01I8000BH	24/11/2016	50100	162 * I
ARB0018	P01I8000CV	13/12/2016	69120	232
BOH1909	P01PV0007S	10/12/2016	65992	230 * V
CMB8317	P01I7000DF	18/12/2016	50450	162 * V
CMB8317	P01I7000DH	18/12/2016	50531	162 * VI
CMB8317	P01I7000DI	18/12/2016	66371	230 * IX

HGO2959	P01PU0004L	17/12/2016	65992	230 * V
HGO2959	P01I7000D1	17/12/2016	75790	165 A
HRN7116	P01I9000BO	30/11/2016	66102	230 * VII
IDD0484	P01I7000DA	18/12/2016	66102	230 * VII
IDD0484	P01I7000D9	18/12/2016	69120	232
KKG3597	P01I7000C3	10/12/2016	66102	230 * VII
LNM0453	P01I7000CF	12/12/2016	50100	162 * I
LOD4519	P01PT0005I	29/11/2016	69120	232
LYC2530	P01IM000BV	16/12/2016	65992	230 * V
LYC2530	P01IM000BW	17/12/2016	67261	230 * XVIII
LZQ2441	P01PT0005J	29/11/2016	67261	230 * XVIII
MAO4507	P01I9000AD	18/11/2016	64080	221
MAO4507	P01I9000AE	18/11/2016	67261	230 * XVIII
MAX6648	P01PV00088	15/12/2016	65992	230 * V
MBH3740	P01PS0005V	23/11/2016	67261	230 * XVIII
MCH0844	P01PS0007B	13/12/2016	69120	232
MCT7275	P01IM0009H	21/11/2016	67261	230 * XVIII
MCT7275	P01IM0009K	22/11/2016	67690	230 * XXII
MDK9527	P01PU0004K	13/12/2016	65992	230 * V
MDN9337	P01I7000CD	12/12/2016	66102	230 * VII
MDN9337	P01I7000CE	12/12/2016	66371	230 * IX
MEA2825	P01I50009C	13/12/2016	65992	230 * V
MES9298	P01I8000BB	23/11/2016	65992	230 * V
MEV5841	P01I9000C2	14/12/2016	50450	162 * V
MEV5841	P01I9000C3	14/12/2016	51420	164 c/c 162 * V
MFG4669	P01PT00055	23/11/2016	66102	230 * VII
MFH6876	P01PZ0005P	10/12/2016	75790	165 A
MFX0690	P01I7000CZ	16/12/2016	65992	230 * V
MGY7227	P01IM000BE	11/12/2016	75790	165 A
MGY7227	P01IM000BF	11/12/2016	69120	232
MHH3948	P01Q00006E	22/11/2016	65992	230 * V
MIF1419	P01I7000CM	14/12/2016	65992	230 * V
MIF1419	P01I7000CN	14/12/2016	69120	232
MJI8073	P01I8000B7	20/11/2016	51691	165
MJJ8721	P01PZ0005V	18/12/2016	75790	165 A
MLI8006	P01PT00064	12/12/2016	67261	230 * XVIII
MML6483	P01I50009D	13/12/2016	69120	232
QHB7608	P01I8000BT	01/12/2016	50450	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8053 2345/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR - 280570

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8053 2345/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AHW3861	P01I9000AP	21/11/2016	65300	228
AHW3861	P01I9000AQ	21/11/2016	58350	195
AJI4104	P01IM000BR	16/12/2016	51851	167
AJI4104	P01PS0007P	19/12/2016	51851	167
AJV5348	P01I50007P	18/11/2016	55250	181 * XV
AKA1445	P01I8000CS	12/12/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146
ASV3011	P01I8000BJ	24/11/2016	51851	167
BOH1909	P01PV0007T	10/12/2016	57380	186 * II
BSC6875	P01PV00071	01/12/2016	51851	167
CCJ8499	P01I50009O	22/12/2016	51851	167
CMB8317	P01I7000DG	18/12/2016	57380	186 * II
CNN2287	P01IM0009F	21/11/2016	58600	198
DEC7987	P01IM000A8	28/11/2016	51851	167
DIH3871	P01IM000BG	11/12/2016	57380	186 * II
GDU1111	P01PU0003U	21/11/2016	72340	250 * I * a
HLP0121	P01PZ0004G	21/11/2016	51930	168
KHU9053	P01I7000BB	29/11/2016	54526	181 * VIII
LNM0453	P01I7000CG	12/12/2016	65300	228
MAT6884	P01I7000DJ	19/12/2016	55250	181 * XV
MAX1035	P01PT0006E	17/12/2016	65300	228
MBL5770	P01PS0007K	19/12/2016	51851	167
MCA4808	P01PT00054	22/11/2016	54521	181 * VIII
MCT7275	P01IM0009I	22/11/2016	58350	195
MCT7275	P01IM0009J	22/11/2016	52152	170
MFL1325	P01IM000A7	28/11/2016	51851	167
MFS4303	P01I50007T	20/11/2016	60412	207
MGS1019	P01IM000C4	19/12/2016	58197	193
MHA1002	P01PV00089	15/12/2016	51851	167
MHH3948	P01PT00053	22/11/2016	55250	181 * XV
MIV8007	P01IM000BP	14/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJI7352	54207555N	23/12/2016	50020	257 8§
MKU6124	P01I9000C4	15/12/2016	60501	208
MLH7630	54205925N	20/12/2016	50020	257 8§
MLT9077	P01IM000BU	16/12/2016	76332	ART 252, UNICO
MLX9694	P01I8000BA	23/11/2016	70562	244 * III c/c 1§
MMA8261	54205926N	20/12/2016	50020	257 8§
MMA8415	P01PS0007A	13/12/2016	56222	182 * VI
OKG1499	54207554N	23/12/2016	50020	257 8§
OKG1499	55802666F	09/12/2016	76331	ART 252, UNICO
OXH3650	P01I50007H	18/11/2016	51930	168
QHG9250	P01PV0006W	30/11/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
QHT5644	P01PZ0004Y	02/12/2016	54521	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALLEX ATOLINI SILVA
AUTORIDADE DE TRANSITO

Campos Novos

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8100 1526/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8100 1526/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
IDC5340	P01FA0004K	18/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
IDC5340	P01FA0004L	18/10/2016	50100	162 * I	574.61
IDC5340	P01FA0004M	18/10/2016	65992	230 * V	191.54
IML2059	P00Y800068	27/06/2016	65992	230 * V	191.54
LXD5835	P00Y9000BK	26/10/2016	50100	162 * I	574.61
LXD5835	P00Y9000BL	26/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MDE2235	54443474E	26/03/2014	66102	230 * VII	127.69
MGM6728	P00Y80006Q	05/09/2016	65992	230 * V	191.54
OKF8404	P00Y900085	25/08/2016	65992	230 * V	191.54
OKF8404	P00Y900087	25/08/2016	69120	232	53.20

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAMPOS NOVOS/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

THIAGO FERNANDO DOS SANTOS REIS
DELEGADO REGIONAL - 26A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8100 1527/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS - 280690

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8100 1527/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
IHW3251	P00Y9000BY	30/10/2016	51851	167	127.69
IML2059	P00Y800069	27/06/2016	58350	195	127.69
LYD1300	P00Y9000B2	11/10/2016	73740	253	191.54
MCN4496	P01FA0004J	18/10/2016	61220	214 * I	191.54
MDE2235	54443490E	26/03/2014	51851	167	127.69
MKK6707	55514375E	01/09/2014	73662	252 * VI	85.12
MKP9899	P00Y9000C1	31/10/2016	62700	220 * II	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAMPOS NOVOS/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

GERALDO MAFIOLETTI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8100 1530/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8100 1530/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa

AFU7231	P00Y9000BA	22/10/2016	50100	162 * I	574.61
AFU7231	P00Y9000BC	22/10/2016	65992	230 * V	191.54
AFU7231	P00Y9000BD	22/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MAS4573	P00Y9000BG	23/10/2016	50100	162 * I	574.61
MAS4573	P00Y9000BH	23/10/2016	65992	230 * V	191.54
MAS4573	P00Y9000BI	23/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MAS4573	P00Y9000BJ	23/10/2016	66102	230 * VII	127.69
MDH6034	P01FA0003T	27/09/2016	65992	230 * V	191.54
MEK2804	P00Y90009O	17/09/2016	65992	230 * V	191.54
MEK2804	P00Y90009P	17/09/2016	50100	162 * I	574.61
MEK2804	P00Y90009Q	17/09/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MII1793	P01FA0004N	23/10/2016	50100	162 * I	574.61

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAMPOS NOVOS/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

THIAGO FERNANDO DOS SANTOS REIS
DELEGADO REGIONAL - 26A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8100 1531/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS - 280690

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8100 1531/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AFU7231	P00Y9000BB	22/10/2016	58350	195	127.69
AVB2299	P01FA0004Q	23/10/2016	61220	214 * I	191.54
LYN1169	P00Y9000BM	26/10/2016	54521	181 * VIII	127.69
LZF6342	P00Y900096	13/09/2016	51851	167	127.69
MEX8669	P00Y90003A	11/04/2016	57380	186 * II	191.54
MII1793	P01FA0004P	23/10/2016	70301	244 * I	191.54
MMI7079	P00Y9000B9	22/10/2016	65300	228	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAMPOS NOVOS/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

GERALDO MAFIOLETTI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8100 1524/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8100 1524/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AFD0494	P00Y9000D8	19/11/2016	65992	230 * V
AFD0494	P00Y9000DA	19/11/2016	69120	232
AFD0494	P00Y9000DB	19/11/2016	66371	230 * IX
AFD0494	P00Y9000DC	19/11/2016	66102	230 * VII
AFD0494	P00Y9000D9	19/11/2016	50450	162 * V
LYE5782	P01FA0007R	10/12/2016	50100	162 * I
LZY3245	P00Y9000DZ	08/12/2016	65992	230 * V
OKG8426	P00Y9000DH	21/11/2016	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAMPOS NOVOS/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

THIAGO FERNANDO DOS SANTOS REIS
DELEGADO REGIONAL - 26A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8100 1525/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS - 280690

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO

DE TRANSITO N.8100 1525/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LZF6647	P01FA0006Q	23/11/2016	54010	181 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAMPOS NOVOS/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

GERALDO MAFIOLETTI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8100 1528/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE TRANSITO N.8100 1528/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AEL1096	P00Y9000E5	13/12/2016	65992	230 * V
DAN8161	P01FA0007Y	17/12/2016	51691	165
DAN8161	P01FA0007Z	17/12/2016	69120	232
LXQ7672	P01FA00085	20/12/2016	50100	162 * I
LXQ7672	P01FA00086	20/12/2016	65992	230 * V
LXQ7672	P01FA00087	20/12/2016	50610	163 c/c 162 * I
MKD8956	P01FA0007T	11/12/2016	66700	230 * XIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAMPOS NOVOS/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

THIAGO FERNANDO DOS SANTOS REIS
DELEGADO REGIONAL - 26A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8100 1529/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS - 280690

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8100 1529/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDL3060	P00Y9000E3	11/12/2016	65300	228
QIY0270	P01FA00088	20/12/2016	76332	ART 252, UNICO

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAMPOS NOVOS/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

GERALDO MAFIOLETTI
AUTORIDADE DE TRANSITO

CANOINHAS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8055 1978/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8055 1978/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
FEP4664	P01IF0002Q	07/09/2016	69120	232	53.20
FEP4664	P01IF0002P	07/09/2016	65992	230 * V	191.54
MCT5596	55615142F	08/09/2016	66700	230 * XIII	127.69
MJH5959	55614934F	10/10/2016	69120	232	53.20

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CANOINHAS/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANDR LUIS CEMBRANELLI BARBETA
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8055 1979/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS - 280730

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8055 1979/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa

AAW9254	54522480F	23/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCT5596	55615141F	08/09/2016	72340	250 * I * a	85.13
MCT5596	55615139F	08/09/2016	51852	167	127.69
MCT5596	55615138F	08/09/2016	51851	167	127.69
MGP4952	P01GC0004S	07/09/2016	55416	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIX1841	55070839C	08/05/2014	51851	167	127.69
MKE7103	54522473F	25/08/2016	53800	181 * I	85.13
QHW6407	P01GC0007W	15/10/2016	54281	181 * V	191.54

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CANOINHAS/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

LORIVAL SCHIPTOSKI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8055 1982/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8055 1982/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AAK7683	P01GC0006F	29/09/2016	66371	230 * IX	127.69
AAK7683	P01GC0006G	29/09/2016	66700	230 * XIII	127.69
KFP2778	P01H10002E	17/10/2016	51691	165	1915.38
MAI0408	P01IF0004D	17/10/2016	66102	230 * VII	127.69
MBO6623	P01GC0005F	10/09/2016	65992	230 * V	191.54
MBO6623	P01GC0005G	10/09/2016	65800	230 * IV	191.54
MBO6623	P01GC0005H	10/09/2016	50100	162 * I	574.61
MBQ9004	P01H00001A	10/09/2016	69120	232	53.20
MCS9198	P01H10001S	09/09/2016	50100	162 * I	574.61
MCS9198	P01H10001U	09/09/2016	50610	163 c/c 162 * I	574.61
MCS9198	P01H10001V	09/09/2016	65992	230 * V	191.54
MCS9198	P01H10001T	09/09/2016	65561	230 * I	191.54
MEH2002	P01IF00037	11/09/2016	51691	165	1915.38
MFX3703	P01H10001P	09/09/2016	50100	162 * I	574.61
MFX3703	P01H10001Q	09/09/2016	65992	230 * V	191.54
MFX3703	P01H10001R	09/09/2016	50610	163 c/c 162 * I	574.61
MGK9323	P01H00001B	11/09/2016	65992	230 * V	191.54
MKL3721	P01GC0004Y	07/09/2016	65992	230 * V	191.54

MKL3721	P01GC00050	07/09/2016	67261	230 * XVIII		127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CANOINHAS/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANDR LUIS CEMBRANELLI BARBETA
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8055 1983/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS - 280730

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8055 1983/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AAK7683	P01GC0006H	29/09/2016	72340	250 * I * a	85.13
AKC4842	P01GC0005E	10/09/2016	55416	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFJ9240	P01IF00029	02/09/2016	61810	215 * II	127.69
MGV6336	55614622F	10/06/2016	55415	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJE3478	P01GC0005K	13/09/2016	59670	203 * V	957.69
MKL3721	P01GC0004Z	07/09/2016	52070	169	53.20
MLS9534	P01GC00090	04/11/2016	56650	182 * X	130.16
MML1237	54186182N	24/10/2016	50020	257 8§	127.69
QHN4975	54186181N	24/10/2016	50020	257 8§	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CANOINHAS/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

LORIVAL SCHIPTOSKI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8055 1976/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8055 1976/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ANZ0322	55613755F	10/11/2016	67261	230 * XVIII
AUX6154	P01GC000A4	17/11/2016	69120	232
LWZ3524	55549237E	30/11/2016	69120	232
LWZ3524	55549236E	30/11/2016	67261	230 * XVIII
LXV5201	P01GY0000U	08/12/2016	65992	230 * V
MFA1083	P01IF0005C	15/11/2016	65992	230 * V
MHK9420	P01GY0000H	20/11/2016	50100	162 * I
MHK9420	P01GY0000I	20/11/2016	66372	230 * IX
MHK9420	P01GY0000J	20/11/2016	51180	164 c/c 162 * I
MLA3219	55549212E	19/11/2016	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CANOINHAS/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANDR LUIS CEMBRANELLI BARBETA
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8055 1977/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS - 280730

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8055 1977/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRA-

FO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AUX6154	P01GC000A3	17/11/2016	60501	208
MFG9211	P01GC000A2	14/11/2016	76331	ART 252, UNICO
MGN6899	55613758F	04/12/2016	59670	203 * V
MHL5216	55613759F	04/12/2016	51851	167
MHL5216	55613760F	04/12/2016	73662	252 * VI
MHL5216	55613761F	04/12/2016	52070	169
MHM4596	55792322D	14/11/2016	51851	167
MIP6459	55613771F	05/12/2016	52070	169
MLA3219	55549213E	19/11/2016	52070	169
MLJ9016	P01GC000A9	17/11/2016	76251	ART 181, XX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CANOINHAS/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

LORIVAL SCHIPTOSKI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8055 1980/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8055 1980/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
BRI2830	P01IF0006K	22/12/2016	50100	162 * I
GWQ4896	55549225E	26/11/2016	73400	252 * IV
GWQ4896	55549224E	26/11/2016	67261	230 * XVIII
GWQ4896	55549223E	26/11/2016	66102	230 * VII
GWQ4896	55549219E	26/11/2016	65992	230 * V
GWQ4896	55549220E	26/11/2016	50292	162* II
GWQ4896	55549222E	26/11/2016	51262	164 c/c 162 * II

LBA0264	55613775F	12/12/2016	66371	230 * IX
LBA0264	55613774F	12/12/2016	50450	162 * V
LYH0556	P01H000020	22/12/2016	65992	230 * V
LYH0556	P01H000021	22/12/2016	50100	162 * I
LYP9494	P01H10003E	08/12/2016	50450	162 * V
LYV4923	P01IF00066	12/12/2016	73400	252 * IV
LZT7330	P01GC000BA	22/12/2016	65992	230 * V
LZT7330	P01GC000BB	22/12/2016	50100	162 * I
LZT7330	P01GC000BC	22/12/2016	65564	230 * I
LZT7330	P01GC000BD	22/12/2016	66700	230 * XIII
MDU1647	P01H00001Q	12/12/2016	69120	232
MDU1647	P01H00001R	12/12/2016	50450	162 * V
MDX2974	P01GC000B3	15/12/2016	50100	162 * I
MIE4835	55613782F	12/12/2016	51180	164 c/c 162 * I
MIE4835	55613780F	12/12/2016	50100	162 * I
MIE4835	55613779F	12/12/2016	66371	230 * IX
MKM4995	55613785F	16/12/2016	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CANOINHAS/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANDR LUIS CEMBRANELLI BARBETA
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8055 1981/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS - 280730

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8055 1981/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AAJ4889	P01H10002Z	21/11/2016	60501	208
ACV4892	54522607F	18/11/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
GWQ4896	55549227E	26/11/2016	51930	168
GWQ4896	55549228E	26/11/2016	52070	169
GWQ4896	55549226E	26/11/2016	51851	167
LBA0264	55613776F	12/12/2016	51930	168
LYV4923	P01IF00067	12/12/2016	51851	167

MEE2526	P01GC000B8	18/12/2016	76251	ART 181, XX
MFB4363	54522484F	21/11/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146
MIE4835	55613781F	12/12/2016	51851	167
MKB4501	54522661F	15/12/2016	54870	181 * XI
MKM4995	55613786F	16/12/2016	52070	169
MKQ4123	55549235E	27/11/2016	52070	169
MMA7932	54522448F	23/11/2016	56144	182 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CANOINHAS/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

LORIVAL SCHIPTOSKI
AUTORIDADE DE TRANSITO

CHAPECÓ

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8028 2420/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8028 2420/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AAG8272	54073295F	12/10/2016	65992	230 * V	191.54
AFE0101	55809080F	07/09/2016	75790	277	1915.38
AGI2301	54091692G	13/10/2016	50100	162 * I	574.61
AGI2301	54091691G	13/10/2016	65992	230 * V	191.54
AGM1925	55504551F	30/08/2016	50100	162 * I	574.61
AGN7575	P01II0000T	24/09/2016	65992	230 * V	191.54
AHH7033	P019R0001O	14/10/2016	65992	230 * V	191.54
AIY8110	54091769G	19/10/2016	66531	230 * XI	127.69
AJZ4286	54091814G	19/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
ARS7245	P017Q0007R	14/10/2016	65992	230 * V	191.54
BMV5644	54091307G	07/10/2016	65992	230 * V	191.54
BOQ1107	55075022F	07/10/2016	50100	162 * I	574.61
BPI7650	55808398F	13/10/2016	50100	162 * I	574.61
CAI4085	54091434G	15/10/2016	65992	230 * V	191.54
CAK7598	55807554F	09/10/2016	65992	230 * V	191.54
CAK7598	55807555F	09/10/2016	51691	165	1915.38

CAK7598	55807552F	09/10/2016	50100	162 * I	574.61
CMD9764	55808399F	13/10/2016	50100	162 * I	574.61
COL8108	54091714G	11/10/2016	69120	232	53.20
COL8108	54091715G	11/10/2016	50100	162 * I	574.61
DHY5877	55808226F	10/10/2016	65992	230 * V	191.54
DLO2446	55808891F	02/10/2016	65992	230 * V	191.54
DLO2446	55808890F	02/10/2016	50100	162 * I	574.61
DTW6926	55811738F	05/10/2016	50100	162 * I	574.61
DTW6926	55811739F	05/10/2016	52741	175	1915.38
DTW6926	55811737F	05/10/2016	65992	230 * V	191.54
EAP5115	54091601G	25/09/2016	53200	176 * V	957.69
HUB9491	P019N00010	22/08/2016	51691	165	1915.38
HUB9491	P019N00011	22/08/2016	69120	232	53.20
HUH7575	P017S0001L	11/09/2016	69120	232	53.20
IEH5452	P00BK00002	16/10/2016	65992	230 * V	191.54
IEH5452	P00BK00003	16/10/2016	50100	162 * I	574.61
IFY5036	54091683G	13/10/2016	65992	230 * V	191.54
IHB5574	P019R00014	22/09/2016	65992	230 * V	191.54
IIO9278	54091721G	13/10/2016	50100	162 * I	574.61
IJE5128	54091725G	13/10/2016	50100	162 * I	574.61
IJW9786	55502432F	08/09/2016	50100	162 * I	574.61
IKE9034	54091702G	11/10/2016	65992	230 * V	191.54
IKE9034	54091703G	11/10/2016	50100	162 * I	574.61
IMJ8821	55075396F	24/06/2016	69120	232	53.20
IMJ8821	55075395F	24/06/2016	50100	162 * I	574.61
IMS5687	54091748G	18/10/2016	65992	230 * V	191.54
INU4527	54091709G	11/10/2016	65992	230 * V	191.54
IQY9396	54091712G	11/10/2016	65992	230 * V	191.54
ISN1232	55808116F	27/08/2016	66531	230 * XI	127.69
JFL8754	P017Q0004S	06/09/2016	66532	230 * XI	127.69
JTY0397	P017S0002O	12/10/2016	65992	230 * V	191.54
JTY0397	P017S0002P	12/10/2016	75790	277	1915.38
JTY0397	P017S0002Q	12/10/2016	69120	232	53.20
KAX1100	P017Q0007X	15/10/2016	50100	162 * I	574.61
KVQ0061	55808379F	11/10/2016	65561	230 * I	191.54
KVQ0061	55808378F	11/10/2016	66531	230 * XI	127.69
LXM4229	55808286F	15/10/2016	50100	162 * I	574.61
LXM4229	55808283F	14/10/2016	50100	162 * I	574.61
LXU0873	P017S00033	01/11/2016	66102	230 * VII	195.23
LXW8206	P017K0000C	21/09/2016	65992	230 * V	191.54
LYA4651	55808281F	14/10/2016	66102	230 * VII	127.69
LYA4651	55808284F	14/10/2016	69120	232	53.20
LYX6612	55071976F	11/10/2016	65992	230 * V	191.54
LZB1430	P017K0000Q	24/09/2016	65992	230 * V	191.54
LZB1430	P017K0000R	24/09/2016	64080	221	85.13
LZI0471	55502435F	08/09/2016	50100	162 * I	574.61
LZR5801	P017K00017	15/10/2016	66102	230 * VII	127.69
MAA8794	P017K0001T	30/10/2016	50100	162 * I	574.61
MAD5577	P017Q0008H	19/10/2016	65992	230 * V	191.54
MAD5577	P017Q0008I	19/10/2016	50450	162 * V	191.54
MAM0064	55073543F	16/10/2016	50100	162 * I	574.61
MAU2852	54091750G	18/10/2016	65561	230 * I	191.54
MAU2852	54091749G	18/10/2016	65992	230 * V	191.54
MBR0807	54091855G	18/10/2016	65992	230 * V	191.54
MBR0807	54091854G	18/10/2016	50100	162 * I	574.61
MBT2509	54091858G	18/10/2016	65992	230 * V	191.54
MBT2509	54091859G	18/10/2016	50100	162 * I	574.61
MCB2996	54091724G	13/10/2016	65992	230 * V	191.54
MCF0895	54091851G	18/10/2016	50100	162 * I	574.61
MCI5986	P017Q0006N	26/09/2016	65561	230 * I	191.54
MCJ1425	55073538F	05/10/2016	50100	162 * I	574.61
MCR9066	55502572F	20/09/2016	50100	162 * I	574.61
MCR9066	55502573F	20/09/2016	65992	230 * V	191.54

MDB4723	55808246F	11/10/2016	69120	232	53.20
MDI3107	54091690G	13/10/2016	65992	230 * V	191.54
MDJ6712	55071974F	16/09/2016	65992	230 * V	191.54
MDJ6712	55071973F	16/09/2016	50100	162 * I	574.61
MDT6139	55502436F	08/09/2016	64080	221	85.13
MDT6139	55502437F	08/09/2016	66531	230 * XI	127.69
MDZ7355	55071977F	11/10/2016	66450	230 * X	127.69
MEE0053	55808376F	11/10/2016	50100	162 * I	574.61
MEE0053	55808375F	11/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MEE0053	55808374F	11/10/2016	65992	230 * V	191.54
MEH2294	54091805G	18/10/2016	65992	230 * V	191.54
MEH2294	54091806G	18/10/2016	50100	162 * I	574.61
MEJ6867	55071975F	11/10/2016	50100	162 * I	574.61
MEK1642	55810531F	24/08/2016	64080	221	85.13
MEK9568	54091763G	19/10/2016	50100	162 * I	574.61
MEO2595	55809173F	11/10/2016	65992	230 * V	191.54
MEP4032	55807831F	11/08/2016	66531	230 * XI	127.69
MEP4032	55807830F	11/08/2016	50100	162 * I	574.61
MES1510	P00BK00004	01/11/2016	65992	230 * V	293.47
MES1510	P00BK00005	01/11/2016	50100	162 * I	880.40
MEU0936	54091802G	18/10/2016	50450	162 * V	191.54
MEX3820	54091504G	22/09/2016	65561	230 * I	191.54
MEX3820	54091503G	22/09/2016	50100	162 * I	574.61
MEX3820	54091505G	22/09/2016	69120	232	53.20
MEX4868	P019Q0000Q	18/10/2016	50100	162 * I	574.61
MEX4868	55073539F	15/10/2016	50100	162 * I	574.61
MEX4868	55073542F	15/10/2016	73400	252 * IV	85.13
MFC3066	55808277F	13/10/2016	65992	230 * V	191.54
MFD0932	54091679G	10/10/2016	65992	230 * V	191.54
MFE0394	P017Q0006R	26/09/2016	65992	230 * V	191.54
MFE0394	P017Q0006S	26/09/2016	50100	162 * I	574.61
MFE6603	54090484G	01/11/2016	65992	230 * V	293.47
MFE6603	54090485G	01/11/2016	50100	162 * I	880.40
MFO6883	54091689G	13/10/2016	50100	162 * I	574.61
MFS0529	P017Q00074	04/10/2016	69120	232	53.20
MFS0529	P017Q00075	04/10/2016	50100	162 * I	574.61
MFS0529	P017Q00076	04/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MFX1294	54091722G	13/10/2016	69120	232	53.20
MFX1294	54091723G	13/10/2016	50100	162 * I	574.61
MFX9451	55808052F	23/08/2016	66102	230 * VII	127.69
MGK9568	54091764G	19/10/2016	65992	230 * V	191.54
MGR1751	P017Q0007V	15/10/2016	66532	230 * XI	127.69
MGS4602	55807867F	16/10/2016	69120	232	53.20
MGS4602	55807866F	16/10/2016	50100	162 * I	574.61
MHD9725	55808666F	14/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MHD9725	55808667F	14/10/2016	50100	162 * I	574.61
MHR6155	55807958F	20/09/2016	69120	232	53.20
MHV7607	54091936G	24/10/2016	65992	230 * V	191.54
MIE7713	55807951F	23/08/2016	69120	232	53.20
MJO4722	54091821G	19/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MJS8431	54091863G	19/10/2016	50100	162 * I	574.61
MKO4415	54091738G	15/10/2016	50100	162 * I	574.61
MKO4415	54091737G	15/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MLQ7711	55808278F	13/10/2016	66531	230 * XI	127.69
MLX4851	55502819F	16/10/2016	50100	162 * I	574.61
MLX4851	55502818F	16/10/2016	65992	230 * V	191.54
QHH8542	55073433F	16/08/2016	65992	230 * V	191.54

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DI-

AS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CHAPECO/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

WAGNER VALDIVINO MEIRELLES
DELEGADA REGIONAL - 12¦ DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8028 2421/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO - 280810

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8028 2421/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AGI2301	54091693G	13/10/2016	58350	195	127.69
AMA0003	55808187F	24/09/2016	51851	167	127.69
CPR0770	54091786G	20/10/2016	58197	193	574.61
DDF5416	54074696F	22/09/2016	52070	169	53.20
GVM2522	55807910F	11/08/2016	58197	193	574.61
IFY1728	55810006F	04/10/2016	51851	167	127.69
INJ4085	P017K00019	18/10/2016	54521	181 * VIII	127.69
IQY9396	54091713G	11/10/2016	60760	210	191.54
JSB4284	54091573G	18/10/2016	58350	195	127.69
JUI5260	55808190F	24/09/2016	51851	167	127.69
JZG3023	54091792G	20/10/2016	58197	193	574.61
LXD0763	P017S0002R	15/10/2016	51851	167	127.69
LYJ1684	P017K0000B	19/09/2016	54600	181 * IX	85.13
LYO7369	P019O00023	03/09/2016	54600	181 * IX	85.13
MDB4723	55808247F	11/10/2016	60760	210	191.54
MEX4868	55073541F	15/10/2016	70301	244 * I	191.54
MGF8468	54091594G	20/10/2016	59080	202 * I	957.69
MGF8468	54091596G	20/10/2016	60501	208	191.54
MGF8468	54091595G	20/10/2016	62700	220 * II	127.69
MLC3271	55075024F	10/10/2016	58350	195	127.69
MLS2077	55503739F	31/08/2016	59161	202 * II	957.69
MML2317	54264219F	07/09/2016	51930	168	191.54
MML2317	54264220F	07/09/2016	51851	167	127.69
NFF1534	P019H0000Y	21/08/2016	54521	181 * VIII	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE

EDITAL.

CHAPECO/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

CLAUDIOMIRO AMARAL
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8028 2424/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8028 2424/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AIY8110	54091770G	19/10/2016	65561	230 * I	191.54
AJL2541	55808902F	22/07/2016	50292	162 * II	957.69
AJZ4286	54091813G	19/10/2016	50100	162 * I	574.61
AOR7037	55809832F	31/07/2016	66102	230 * VII	127.69
AOR7037	55811496F	10/07/2016	52741	175	1915.38
AOX3979	54091846G	21/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
AOX3979	54091844G	21/10/2016	66700	230 * XIII	127.69
AUW0612	55808832F	21/07/2016	66372	230 * IX	127.69
BLN3937	P019H00024	21/10/2016	69120	232	53.20
BRA2900	54091791G	20/10/2016	69120	232	53.20
CCD2118	P019N0002C	21/10/2016	50100	162 * I	574.61
CCD2118	P019N0002D	21/10/2016	66372	230 * IX	127.69
CCL9896	54073883F	07/11/2016	73580	252 * V	130.16
CNY4710	P017Q0006W	26/09/2016	65992	230 * V	191.54
CNY4710	P017Q0006X	26/09/2016	50100	162 * I	574.61
CRV3399	P01FN00006	23/10/2016	51691	165	1915.38
CVX6883	55808766F	16/07/2016	65992	230 * V	191.54
CVX6883	55808765F	16/07/2016	50100	162 * I	574.61
DFJ4236	54091437G	15/10/2016	50100	162 * I	574.61
DFJ4236	54091438G	15/10/2016	66102	230 * VII	127.69
DFJ4236	54091436G	15/10/2016	65992	230 * V	191.54
DIP4694	54091830G	20/10/2016	50100	162 * I	574.61
DJV3184	P019O0002N	14/09/2016	65992	230 * V	191.54
GSR2548	P01II0000V	08/10/2016	50100	162 * I	574.61
GSR2548	P01II0000W	08/10/2016	66531	230 * XI	127.69
HEQ5436	54091403G	21/09/2016	69120	232	53.20
HRU5557	54091681G	10/10/2016	65992	230 * V	191.54
HTC1099	54091927G	21/10/2016	66102	230 * VII	127.69
IDS9696	54091949G	24/10/2016	65561	230 * I	191.54
IHZ9698	55808343F	26/09/2016	50100	162 * I	574.61
IKP6128	54090611G	01/11/2016	69120	232	88.38
IKP6128	54090610G	01/11/2016	65992	230 * V	293.47
ILP4694	P017Q0008Y	21/10/2016	50100	162 * I	574.61
ILP4694	54091881G	21/10/2016	65992	230 * V	191.54

INJ6384	54091776G	19/10/2016	50100	162 * I	574.61
INQ7131	55807934F	18/08/2016	50100	162 * I	574.61
ION2630	54091492G	10/10/2016	65992	230 * V	191.54
LXA7782	P017Q0003V	01/09/2016	69120	232	53.20
LXG8530	54090507G	24/10/2016	50100	162 * I	574.61
LXY2510	P017K00010	12/10/2016	50100	162 * I	574.61
LYB5500	P017Q000A4	07/11/2016	66102	230 * VII	195.23
LYQ1146	54091790G	20/10/2016	50100	162 * I	574.61
LZK3222	P019H00026	21/10/2016	69120	232	53.20
MAK3630	54090486G	01/11/2016	50100	162 * I	880.40
MBT2509	54091571G	18/10/2016	66371	230 * IX	127.69
MBT7174	P017S0002X	21/10/2016	50292	162 * II	957.69
MBW0295	54090543G	04/11/2016	65992	230 * V	293.47
MBY8123	55808377F	11/10/2016	65992	230 * V	191.54
MCB3124	P017Q0008U	21/10/2016	66102	230 * VII	127.69
MCJ2932	P019O0003G	28/09/2016	65992	230 * V	191.54
MCJ2932	P019O0003H	28/09/2016	50450	162 * V	191.54
MCK8851	54090510G	24/10/2016	66531	230 * XI	127.69
MCN4099	P017Q0003N	28/08/2016	75790	277	1915.38
MDC3524	55503584F	01/10/2016	50450	162 * V	191.54
MDI3238	54091847G	21/10/2016	50100	162 * I	574.61
MDI3238	54091848G	21/10/2016	66532	230 * XI	127.69
MDI3238	54091933G	21/10/2016	52741	175	1915.38
MDJ3115	P017S00017	01/09/2016	65992	230 * V	191.54
MDL9664	54090506G	24/10/2016	50100	162 * I	574.61
MDR9388	55808893F	07/10/2016	50450	162 * V	191.54
MDX4899	P019Q0000S	05/11/2016	66531	230 * XI	195.23
MEC5311	54091900G	22/10/2016	52741	175	1915.38
MEC5311	54091899G	22/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MEC5311	54091898G	22/10/2016	50100	162 * I	574.61
MED1943	54090516G	24/10/2016	66531	230 * XI	127.69
MEE2572	54091880G	20/10/2016	65992	230 * V	191.54
MEG2831	P017Q00033	24/08/2016	65561	230 * I	191.54
MEG6563	55809084F	29/09/2016	50100	162 * I	574.61
MEM5214	54073446F	07/10/2016	65992	230 * V	191.54
MEM5214	55808894F	07/10/2016	50100	162 * I	574.61
MEO9332	55075055F	10/09/2016	66700	230 * XIII	127.69
MEO9332	55075057F	10/09/2016	66531	230 * XI	127.69
MEP3105	P017Q0007P	14/10/2016	69120	232	53.20
MEP3105	P017Q0007Q	14/10/2016	50450	162 * V	191.54
MEZ5699	P017Q00059	07/09/2016	75790	277	1915.38
MEZ5699	P017Q0005A	07/09/2016	66372	230 * IX	127.69
MFA4526	54091678G	01/10/2016	66610	230 * XII	127.69
MFJ7831	55808169F	10/09/2016	65992	230 * V	191.54
MFJ7831	55808170F	10/09/2016	50100	162 * I	574.61
MFJ7831	55808171F	10/09/2016	65561	230 * I	191.54
MFQ7909	P017Q0006A	23/09/2016	50100	162 * I	574.61
MGH7969	54090521G	24/10/2016	69120	232	53.20
MGH7969	54090522G	24/10/2016	50100	162 * I	574.61
MGJ6689	55502331F	24/08/2016	65992	230 * V	191.54
MGP8478	54091467G	26/09/2016	69120	232	53.20
MGY3925	54090678G	03/11/2016	65992	230 * V	293.47
MGY3925	54090677G	03/11/2016	50100	162 * I	880.40
MHA1826	55808096F	26/09/2016	69120	232	53.20
MHA8671	54090504G	24/10/2016	66531	230 * XI	127.69
MHW5483	54091934G	24/10/2016	50100	162 * I	574.61
MIC4181	55073527F	17/07/2016	65992	230 * V	191.54
MIK6652	55808316F	08/09/2016	50100	162 * I	574.61
MIK6652	55808315F	08/09/2016	65992	230 * V	191.54
MIK8016	55808167F	10/09/2016	65992	230 * V	191.54
MIK8016	55808168F	10/09/2016	50100	162 * I	574.61
MIM9311	54091884G	22/10/2016	66531	230 * XI	127.69
MIM9311	54091882G	22/10/2016	50100	162 * I	574.61

MIT9015	P017Q000A2	07/11/2016	50100	162 *	I	880.40
MIT9015	P017Q000A3	07/11/2016	67261	230 *	XVIII	195.23
MJH5137	54090542G	04/11/2016	65992	230 *	V	293.47
MJH5137	54090541G	04/11/2016	50100	162 *	I	880.40
MJS7633	P017Q0008V	21/10/2016	65992	230 *	V	191.54
MJS7633	P017Q0008W	21/10/2016	69120	232		53.20
MJS8431	54091815G	19/10/2016	66102	230 *	VII	127.69
MKA6424	54091581G	20/10/2016	52741	175		1915.38
MKC4166	P017Q0004M	06/09/2016	65992	230 *	V	191.54
MLA2096	54091874G	20/10/2016	65992	230 *	V	191.54
MLP5581	P019N0001L	09/09/2016	67261	230 *	XVIII	127.69
MMA1748	54091797G	20/10/2016	69120	232		53.20
MMD6207	54091894G	22/10/2016	69120	232		53.20
MMJ3848	55808395F	13/10/2016	69120	232		53.20
NHH9562	P019R0000R	04/09/2016	50100	162 *	I	574.61
QHA2675	54091878G	20/10/2016	65992	230 *	V	191.54
QHB2675	55807816F	10/08/2016	69120	232		53.20
QHD9885	55808150F	10/09/2016	66532	230 *	XI	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CHAPECO/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

WAGNER VALDIVINO MEIRELLES
DELEGADA REGIONAL - 12¦ DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8028 2425/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO - 280810

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8028 2425/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento		Valor Multa
CCL9896	54073882F	07/11/2016	51851	167		195.23
HQP9419	P017S0002Z	23/10/2016	54010	181 *	III	127.69
ILQ9584	P019O0004G	06/11/2016	70481	244 *	II	293.47
JSB4284	54091572G	18/10/2016	62700	220 *	II	127.69
LYH5027	P017S0002W	21/10/2016	54010	181 *	III	127.69
MAG3382	54091414G	21/09/2016	58197	193		574.61
MDW1145	55808200F	16/10/2016	54600	181 *	IX	85.13
MEG6563	55809083F	29/09/2016	60760	210		191.54

MEM5214	55808895F	07/10/2016	52583	174	1915.38
MEX4868	55073540F	15/10/2016	70561	244 * III	191.54
MEX6235	55071416F	14/10/2016	70562	244 * III c/c 1§	85.13
MGH7969	54090524G	24/10/2016	58350	195	127.69
MGM8701	P019N00022	26/09/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHJ5565	55808665F	10/10/2016	55415	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJL6656	55960229E	24/01/2015	70302	244 * I	191.53
MKA6424	54091839G	20/10/2016	58350	195	127.69
MKA6424	54091837G	20/10/2016	59080	202 * I	957.69
MKA6424	54091838G	20/10/2016	60330	206 * V	191.54
MLG3664	54091871G	20/10/2016	58197	193	574.61
MLN7137	P019O0003N	12/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
MLX7663	P017S0002M	08/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MMD9475	55807711F	19/10/2016	53800	181 * I	85.13
MMD9475	55807712F	19/10/2016	55250	181 * XV	85.13
MMM2829	54074697F	02/10/2016	58191	193	574.61
NAE9301	P017K0000S	25/09/2016	51930	168	191.54
QHC1825	54091512G	08/10/2016	54600	181 * IX	85.13
QHH7031	55073362F	30/09/2015	51851	167	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CHAPECO/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

CLAUDIOMIRO AMARAL
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8028 2418/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8028 2418/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AHB5531	54091005G	17/11/2016	69120	232
APY9133	55809101F	09/12/2016	50100	162 * I
AQR7460	54169230G	12/12/2016	66532	230 * XI
AYE9974	P017Q000AM	13/11/2016	52741	175
BTD8492	55502931F	10/12/2016	75790	165 A

CHT1551	54090765G	18/11/2016	66102	230 * VII
CHW6685	55807566F	11/12/2016	75790	165 A
CYJ9123	P019N00036	23/11/2016	52742	175
DCE7925	54169455G	07/12/2016	64080	221
DCE7925	54169456G	07/12/2016	65992	230 * V
DIH9093	54169237G	12/12/2016	67261	230 * XVIII
DIH9093	54169236G	12/12/2016	66102	230 * VII
DIH9093	54169235G	12/12/2016	50100	162 * I
DIH9093	54169234G	12/12/2016	65992	230 * V
DQR6259	54169457G	07/12/2016	65992	230 * V
DQR6259	54169508G	07/12/2016	50100	162 * I
DQR6259	54169509G	07/12/2016	66102	230 * VII
IEE3508	54090846G	17/11/2016	50100	162 * I
IGO9824	54169546G	13/12/2016	65992	230 * V
IRG1686	54169214G	07/12/2016	50100	162 * I
JFL3135	54169551G	08/12/2016	64080	221
LCR6426	54169242G	12/12/2016	66020	230 * VI
LXF5819	54169521G	08/12/2016	65992	230 * V
LXJ2566	55811132F	16/11/2016	50100	162 * I
LXJ2566	55811133F	16/11/2016	51180	164 c/c 162 * I
LXX3577	55811428F	16/11/2016	75790	165 A
LYD6767	P019H0003J	08/12/2016	65992	230 * V
LYE8447	54169487G	12/12/2016	50100	162 * I
LYE8447	54169488G	12/12/2016	73400	252 * IV
LZB4193	55809176F	22/11/2016	65992	230 * V
LZM1108	54090826G	16/11/2016	65992	230 * V
MAB3854	54169502G	07/12/2016	65561	230 * I
MAN2278	55810445F	12/12/2016	65992	230 * V
MAP8929	54169808G	13/12/2016	65992	230 * V
MBG9767	54090841G	17/11/2016	50100	162 * I
MBX5858	55807567F	11/12/2016	51691	165
MCZ7064	P017S0003P	19/11/2016	64080	221
MDD2036	55811586F	13/12/2016	50100	162 * I
MDE7639	54090917G	08/12/2016	65992	230 * V
MEG0958	54169534G	12/12/2016	65992	230 * V
MEQ5361	P017Q000AG	11/11/2016	65992	230 * V
MEQ5361	P017Q000AH	11/11/2016	65561	230 * I
MEQ5361	P017Q000AI	11/11/2016	75790	165 A
MEU4997	54546328E	18/11/2016	50100	162 * I
MEU4997	54090742G	18/11/2016	65992	230 * V
MFC9968	P017S0003N	16/11/2016	50100	162 * I
MFC9968	P017S0003O	16/11/2016	65992	230 * V
MFJ2983	54169536G	12/12/2016	66372	230 * IX
MFJ5512	55809100F	08/12/2016	50100	162 * I
MFJ5512	55809098F	08/12/2016	65992	230 * V
MFL8981	54169504G	07/12/2016	69120	232
MFM6571	54169453G	07/12/2016	50100	162 * I
MFP5685	54091109G	21/11/2016	66372	230 * IX
MFS3200	54169491G	12/12/2016	65561	230 * I
MFS3200	54169490G	12/12/2016	50100	162 * I
MFY7536	54169464G	07/12/2016	66531	230 * XI
MGD8148	54546308E	16/11/2016	65992	230 * V
MGD8148	54546306E	16/11/2016	67261	230 * XVIII
MGD8148	54546310E	16/11/2016	50450	162 * V
MGQ3943	54546324E	16/11/2016	65992	230 * V
MGY0781	54169540G	12/12/2016	50100	162 * I
MGY0781	54169541G	12/12/2016	66531	230 * XI
MHP5976	54169452G	07/12/2016	50450	162 * V
MHV8402	54169228G	12/12/2016	50100	162 * I
MHV8497	54169461G	07/12/2016	65992	230 * V
MII1820	54169229G	12/12/2016	50100	162 * I
MIQ8831	54091012G	18/11/2016	65992	230 * V
MIY7362	54169232G	12/12/2016	50100	162 * I

MJA3936	54169518G	07/12/2016	66372	230 * IX
MJW3963	54169476G	12/12/2016	50371	162 * III
MKF2651	55011324D	12/12/2016	50100	162 * I
MKU4276	54169223G	08/12/2016	65992	230 * V
MKZ5036	54090832G	16/11/2016	50100	162 * I
NOY0237	55811435F	11/12/2016	50450	162 * V
NPN1182	54169212G	06/12/2016	50100	162 * I
NPN1182	54169213G	06/12/2016	65992	230 * V
OKF3404	54169217G	07/12/2016	50100	162 * I
QIG1742	P019H0003L	09/12/2016	66531	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CHAPECO/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

WAGNER VALDIVINO MEIRELLES
DELEGADA REGIONAL - 12¦ DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8028 2419/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO - 280810

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8028 2419/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CIH1635	54619479F	08/12/2016	51851	167
DGZ8717	54169703G	08/12/2016	51851	167
DIH9093	54169238G	12/12/2016	58270	194
DQR6259	54169458G	07/12/2016	51851	167
DUL1095	54169602G	08/12/2016	51851	167
EAD7713	54169701G	08/12/2016	51851	167
EZD0824	55811746F	04/12/2016	65300	228
IKZ2281	55074446F	04/12/2016	65300	228
ILJ5430	54091050G	06/12/2016	60330	206 * V
IMY4961	54619478F	08/12/2016	51851	167
IOE7205	54546337E	08/12/2016	55500	181 * XVIII
JPD0053	54169224G	08/12/2016	76331	ART 252, UNICO
JUH6983	55074447F	04/12/2016	65300	228
MBH2675	54169351G	30/11/2016	76251	ART 181, XX

MDQ1421	54619473F	07/12/2016	51851	167
MEB4703	54169603G	08/12/2016	51851	167
MEN4678	54169307G	08/12/2016	76252	ART 181, XX
MFE1569	54619480F	09/12/2016	51851	167
MFV0422	54091119G	26/11/2016	76252	ART 181, XX
MHA2948	P019H0002O	13/11/2016	51851	167
MHP5976	54169451G	07/12/2016	60760	210
MIA4347	55808300F	05/11/2016	65300	228
MIN2527	54090694G	12/12/2016	73662	252 * VI
MJG8889	55809097F	02/12/2016	60501	208
MJU3606	54091177G	08/12/2016	51851	167
MKE3809	54169304G	30/11/2016	76252	ART 181, XX
MLA8996	55807562F	01/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
MLD0408	54619476F	07/12/2016	51851	167
MMD0706	54619482F	09/12/2016	51851	167
MMH4388	54546339E	08/12/2016	51851	167
MMM0999	54588791E	08/11/2016	60174	206 * III
OKE8501	54169248G	12/12/2016	73662	252 * VI
QHE5654	54169250G	12/12/2016	73662	252 * VI
QHF0582	54169249G	12/12/2016	73662	252 * VI
QHM4145	54169207G	06/12/2016	60501	208
QHZ7731	55807561F	02/12/2016	70481	244 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CHAPECO/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

CLAUDIOMIRO AMARAL
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8028 2422/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8028 2422/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AEH3878	P017Q000BH	13/12/2016	65992	230 * V
AEM3965	54091018G	23/11/2016	50100	162 * I

AFI3806	P017K0003E	22/12/2016	65992	230 * V
AFI3806	P017K0003H	22/12/2016	52741	175
AHB5531	54091004G	17/11/2016	65992	230 * V
AHY8674	54091006G	17/11/2016	50450	162 * V
ALC6302	54169825G	14/12/2016	50100	162 * I
ANI4896	P019H0002V	22/11/2016	50100	162 * I
APK1960	P019P00001	27/11/2016	50450	162 * V
AQJ0193	54169813G	14/12/2016	69120	232
BRD2950	54090743G	23/11/2016	50100	162 * I
CBI0012	P017K0002R	11/12/2016	75790	165 A
CBI0012	P017K0002S	11/12/2016	69120	232
CFM3509	P017P0000B	16/12/2016	75790	165 A
CIG1222	54091102G	21/11/2016	69120	232
CSA0347	P017Q000BQ	13/12/2016	65992	230 * V
CVX6883	P019H0003X	17/12/2016	50100	162 * I
DAI7618	P019N0003C	25/11/2016	50100	162 * I
DCJ1458	55809852F	15/12/2016	50100	162 * I
DCJ1458	55809853F	15/12/2016	67261	230 * XVIII
DSR9000	P019P00008	10/12/2016	65992	230 * V
ESS7700	54091024G	24/11/2016	50450	162 * V
GFL1515	P017Q000C2	19/12/2016	65992	230 * V
HTW5428	55809865F	18/12/2016	50100	162 * I
HTW5428	55809864F	18/12/2016	65992	230 * V
IBR8127	54169850G	18/12/2016	65992	230 * V
IGP2489	P019P00006	09/12/2016	65992	230 * V
IGP2489	P019P00007	09/12/2016	50100	162 * I
IHM6924	P019R0002F	21/12/2016	50100	162 * I
IKJ5279	55502830F	15/12/2016	65992	230 * V
IKN4678	54169855G	14/12/2016	50292	162* II
IKU4997	P017S0004B	27/11/2016	65992	230 * V
IKU4997	P017S0004C	27/11/2016	50100	162 * I
IKU4997	P017S0004D	27/11/2016	51180	164 c/c 162 * I
ILD4582	55502822F	15/12/2016	50100	162 * I
ILW0928	54170058G	14/12/2016	69120	232
KKF0259	54169861G	14/12/2016	50100	162 * I
KKF0259	54169860G	14/12/2016	69120	232
LXH9377	54169826G	14/12/2016	50100	162 * I
LYS4399	54090860G	26/11/2016	50100	162 * I
LYS4399	54090859G	26/11/2016	65992	230 * V
LYU1772	P019Q0001D	16/12/2016	50100	162 * I
LYX3096	54169821G	14/12/2016	65992	230 * V
LYX3467	54170068G	18/12/2016	50371	162 * III
LYX3467	54170067G	18/12/2016	65992	230 * V
LZH9020	54091051G	21/11/2016	65561	230 * I
LZI0307	54090927G	14/12/2016	65992	230 * V
LZU5999	54169812G	14/12/2016	65992	230 * V
MAC6845	55503267F	17/11/2016	50100	162 * I
MAS9136	54090744G	23/11/2016	50100	162 * I
MAS9136	54090745G	23/11/2016	65992	230 * V
MAT9677	54091104G	21/11/2016	69120	232
MAV3573	P019Q0001F	22/12/2016	66372	230 * IX
MBR0807	54169824G	14/12/2016	66102	230 * VII
MCL3607	54169829G	15/12/2016	65992	230 * V
MCL3607	54169828G	15/12/2016	50100	162 * I
MDT8086	54090936G	15/12/2016	69120	232
MDW5954	P017K00029	26/11/2016	65992	230 * V
MEA0658	P017Q000BO	13/12/2016	65992	230 * V
MEA0658	P017Q000BP	13/12/2016	50100	162 * I
MEL7698	P017P00003	10/12/2016	75790	165 A
MET9134	P019N00046	18/12/2016	50100	162 * I
MEY3919	54090769G	23/11/2016	50100	162 * I
MEY3919	54090768G	23/11/2016	65992	230 * V
MFA7395	54169858G	14/12/2016	65992	230 * V

MFB0631	P017K0002L	11/12/2016	75790	165 A
MFF2208	P019O00055	11/12/2016	50100	162 * I
MFM6475	P019R0002A	15/12/2016	50100	162 * I
MFM6475	P019R0002B	15/12/2016	65992	230 * V
MFV2284	55809859F	15/12/2016	50100	162 * I
MFW1417	P017P0000D	17/12/2016	50100	162 * I
MFW1417	P017P0000E	17/12/2016	51691	165
MFY2378	P017Q000C7	22/12/2016	65992	230 * V
MFY2378	P017Q000C8	22/12/2016	50100	162 * I
MGR2759	54169830G	15/12/2016	50100	162 * I
MGT0246	55502929F	13/11/2016	50450	162 * V
MGY1050	54617850F	26/11/2016	50450	162 * V
MHJ8614	54169888G	18/12/2016	65563	230 * I
MHL7602	P019O0004S	20/11/2016	50100	162 * I
MHL7602	P019O0004T	20/11/2016	51180	164 c/c 162 * I
MHT0563	55502824F	15/12/2016	50100	162 * I
MHT0563	55502825F	15/12/2016	66531	230 * XI
MHW5130	P017Q000BF	10/12/2016	66531	230 * XI
MHX0419	54090746G	24/11/2016	50100	162 * I
MHY8900	P017Q000BL	13/12/2016	50100	162 * I
MIG4294	P017P00002	08/12/2016	69120	232
MIT6319	P019H00041	21/12/2016	50450	162 * V
MIT6319	P019H00040	21/12/2016	65992	230 * V
MIW3182	54091105G	21/11/2016	69120	232
MIX0065	P019O00059	12/12/2016	75790	165 A
MJI2068	54091019G	23/11/2016	69120	232
MJM3551	55502823F	15/12/2016	65992	230 * V
MJP9580	54170055G	14/12/2016	69120	232
MLU8153	54091164G	22/11/2016	67690	230 * XXII
MMF3831	54090945G	18/12/2016	66531	230 * XI
MRG2002	54170076G	18/12/2016	75790	165 A
MRG2002	54170077G	18/12/2016	50100	162 * I
NET8569	P019N0002Z	20/11/2016	50100	162 * I
NET8569	P019N00030	20/11/2016	51691	165
NTU5010	P017K0002M	11/12/2016	67261	230 * XVIII
NTU5010	P017K0002N	11/12/2016	50100	162 * I
QHA5812	54090778G	24/11/2016	50100	162 * I
QHE8151	P017Q000C6	21/12/2016	69120	232
QHJ1053	P017K0002X	13/12/2016	66531	230 * XI
QHY3518	54169862G	14/12/2016	50100	162 * I
QIC0981	54091159G	21/11/2016	50450	162 * V
QIC9658	54090943G	18/12/2016	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CHAPECO/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

WAGNER VALDIVINO MEIRELLES
DELEGADA REGIONAL - 12¦ DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8028 2423/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO - 280810

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8028 2423/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AFI3806	P017K0003F	22/12/2016	58350	195
AGD1369	P017S0004T	16/12/2016	54283	181 * V
AIB6401	54170080G	20/12/2016	57200	186 * I
AKD5182	P019Q0001E	19/12/2016	54950	181 * XII
AKT7230	54170048G	20/12/2016	57200	186 * I
CIG1222	54091103G	21/11/2016	51851	167
CVX6883	P019H0003Y	17/12/2016	68580	231 * VII
DHY3528	54170037G	20/12/2016	58197	193
FDS6699	54170112G	20/12/2016	57200	186 * I
IKS5294	P019R00028	11/12/2016	54281	181 * V
ILW0928	54170059G	14/12/2016	55760	182 * I
IPD3454	55504028F	14/11/2016	51930	168
JTB1634	54170104G	20/12/2016	57200	186 * I
KKR1297	54170102G	19/12/2016	65300	228
KKW6576	P017Q000C5	19/12/2016	51851	167
LXH9377	54169827G	14/12/2016	60760	210
LXK9129	54170107G	20/12/2016	58197	193
LYO2349	P019N0002W	19/11/2016	65300	228
LYS4399	54090857G	26/11/2016	70561	244 * III
LZR3069	54170113G	20/12/2016	57200	186 * I
MCL5818	54169870G	14/12/2016	60175	206 * III
MEX6712	P019N00048	18/12/2016	65300	228
MFI8947	54170081G	20/12/2016	58197	193
MGD8148	54546309E	16/11/2016	60330	206 * V
MGG0833	54090948G	18/12/2016	73662	252 * VI
MGY1050	55811430F	26/11/2016	70481	244 * II
MHP5976	55808684F	14/12/2016	70561	244 * III
MHP9131	54169867G	14/12/2016	60175	206 * III
MID3181	54170114G	20/12/2016	57200	186 * I
MIG4294	P017P00001	08/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
MIP8082	54170045G	20/12/2016	58197	193
MJY7101	55809873F	18/12/2016	65300	228
MKA7245	54170062G	18/12/2016	60760	210
MKK6423	P019H0002Q	18/11/2016	54600	181 * IX
MKT5205	P017S0004W	16/12/2016	76332	ART 252, UNICO
MLJ9460	54170004G	19/12/2016	60330	206 * V
MML2319	P019Q0000Y	24/11/2016	76332	ART 252, UNICO
QHA5812	54090779G	24/11/2016	60760	210
QHV3968	54966193E	22/11/2016	72340	250 * I * a

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU

POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CHAPECO/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

CLAUDIOMIRO AMARAL
AUTORIDADE DE TRANSITO

CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8070 2278/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8070 2278/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
CRO9215	55576608F	07/10/2016	66102	230 * VII	127.69
CRO9215	55576607F	07/10/2016	65561	230 * I	191.54
GTK5966	55577477F	18/06/2016	50100	162 * I	574.61
GTK5966	55577478F	18/06/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
GTK5966	55577480F	18/06/2016	75790	277	1915.38
IJL3959	54628346E	07/03/2014	69200	233	127.69
MCO6042	55576697F	22/08/2016	66102	230 * VII	127.69
MDR9368	55578147F	26/08/2016	50292	162 * II	957.69
MDR9368	55578146F	26/08/2016	65992	230 * V	191.54
MDR9368	55578148F	26/08/2016	51262	164 c/c 162 * II	957.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CONCORDIA/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA
DELEGADO REGIONAL - 14A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8070 2279/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA - DTMC - 280830

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8070 2279/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
BPE7443	55535444E	11/10/2016	55416	181*XVII c/ Lei13146	127.69
COJ5595	55535236E	06/09/2016	55416	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LXO5666	55577321F	21/06/2016	55090	181 * XIII	85.13
LYB2940	55535661E	01/11/2016	55090	181 * XIII	130.16
MAY7900	55543039E	30/07/2014	51851	167	127.69
MEM0913	55535475E	18/10/2016	55090	181 * XIII	85.13
MHR2177	55535182E	19/09/2016	55416	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHS5084	55577488F	20/06/2016	73662	252 * VI	85.13
MHV2814	55535288E	03/10/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHX9416	55535346E	04/10/2016	55090	181 * XIII	85.13
MKW4448	55535554E	13/10/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLQ0290	55535449E	13/10/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MMF7870	55544907E	25/07/2014	54870	181 * XI	127.69
OBS4686	55534896E	31/08/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHJ2765	55535224E	02/09/2016	55090	181 * XIII	85.13
QHR9145	55577180F	21/06/2016	54522	181 * VIII	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CONCORDIA/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

ELMO ANTONIO RICHARDI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8070 2281/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8070 2281/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI

N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LYV5206	55837453F	14/10/2016	50100	162 * I	574.61
LYV5206	55836553F	14/10/2016	65561	230 * I	191.54
LYV5206	55836554F	14/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MBR1335	54067327F	22/06/2016	50100	162 * I	574.61
MCT4421	55577937F	21/08/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MCT4421	55837601F	29/08/2016	65992	230 * V	191.54
MFT4659	55577338F	27/08/2016	51691	165	1915.38

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CONCORDIA/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA
DELEGADO REGIONAL - 14A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8070 2282/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA - DTMC - 280830

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8070 2282/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AVS2062	55535330E	19/09/2016	55416	181*XVII c/ Lei13146	127.69
CVM6264	55535594E	20/10/2016	55415	181*XVII c/ Lei13146	127.69
FBT9120	55535535E	20/10/2016	53800	181 * I	85.13
FWM0606	55535242E	06/09/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
HDM3915	55535716E	03/11/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
HML1050	55535229E	05/09/2016	55090	181 * XIII	85.13
HOR5192	55535433E	11/10/2016	55416	181*XVII c/ Lei13146	127.69
JFC3731	55535499E	08/11/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
JPL5228	55534899E	31/08/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LYL9144	55577139F	13/09/2016	58350	195	127.69

MBR1335	54067328F	22/06/2016	52070	169	53.20
MCX9242	55535621E	24/10/2016	55416	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFQ9558	55535597E	20/10/2016	55415	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHL1408	55535331E	19/09/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJD6369	55535421E	07/10/2016	55416	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJN5958	55535606E	21/10/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLD0442	55535220E	30/08/2016	55416	181*XVII c/ Lei13146	127.69
NJQ3764	55535514E	11/10/2016	55416	181*XVII c/ Lei13146	127.69
NYR6305	55535536E	21/10/2016	55415	181*XVII c/ Lei13146	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CONCORDIA/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

ELMO ANTONIO RICHARDI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8070 2276/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8070 2276/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MJJ3128	55837631F	09/11/2016	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CONCORDIA/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA
DELEGADO REGIONAL - 14A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8070 2277/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA - DTMC - 280830

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8070 2277/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CSE1286	55536079E	07/12/2016	76252	ART 181, XX
GRW9328	55536077E	06/12/2016	76252	ART 181, XX
IIU5702	55536085E	09/12/2016	76251	ART 181, XX
LYJ9882	55535808E	13/12/2016	76252	ART 181, XX
LYP0936	55535817E	15/12/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146
MAD2351	55535813E	14/12/2016	76251	ART 181, XX
MBH3475	55536027E	09/12/2016	76251	ART 181, XX
MCL7633	55535718E	07/11/2016	55090	181 * XIII
MCU5195	55536070E	01/12/2016	76251	ART 181, XX
MHM0199	55536069E	01/12/2016	55090	181 * XIII
MJF7194	55536017E	06/12/2016	54600	181 * IX
MJI4818	55536013E	02/12/2016	54600	181 * IX
MKY7238	55536081E	07/12/2016	76252	ART 181, XX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CONCORDIA/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

ELMO ANTONIO RICHARDI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8070 2280/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA - DTMC - 280830

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8070 2280/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DFZ8831	55535829E	16/12/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146
DUJ6955	55536054E	18/11/2016	76251	ART 181, XX
ELR8286	55535691E	16/11/2016	54600	181 * IX
EPY4762	55535681E	10/11/2016	76252	ART 181, XX
EQJ9592	55536011E	28/11/2016	76252	ART 181, XX
JWO1672	55535686E	10/11/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146
LYJ6051	55535749E	23/11/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146
LZG8218	55535689E	10/11/2016	76252	ART 181, XX
MBH8018	55535737E	21/11/2016	76252	ART 181, XX
MBS9077	55535752E	28/11/2016	55090	181 * XIII
MDQ6258	55535744E	22/11/2016	76251	ART 181, XX
MFS4077	55536050E	20/12/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146
MII5788	55535735E	17/11/2016	76251	ART 181, XX
MJC8236	55535740E	21/11/2016	76252	ART 181, XX
MKJ1585	55536039E	16/12/2016	76251	ART 181, XX
MKJ4917	55535764E	01/12/2016	76252	ART 181, XX
MLD0442	54195270N	18/11/2016	50020	257 8§
MLD0442	54195271N	18/11/2016	50020	257 8§
MLN5041	55535750E	23/11/2016	76252	ART 181, XX
MMC6587	55535696E	16/11/2016	55090	181 * XIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CONCORDIA/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

ELMO ANTONIO RICHARDI
AUTORIDADE DE TRANSITO

CURITIBANOS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8106 1776/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8106 1776/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AAU6653	54530740E	23/04/2014	65992	230 * V	191.53
AAU6653	54530741E	23/04/2014	50100	162 * I	574.61
AAU6653	54530742E	23/04/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
ACM9678	54528426E	21/05/2014	69200	233	127.69
ADY1146	P01BB0003X	03/09/2016	66102	230 * VII	127.69
AEH5278	54530413E	08/05/2014	50100	162 * I	574.61
AFA4134	55003934E	02/08/2014	65992	230 * V	191.53
AFB8261	54528260E	01/06/2014	51691	165	1915.38
AFB8261	54528258E	01/06/2014	65992	230 * V	191.53
AFB8261	54528259E	01/06/2014	50100	162 * I	574.61
AFO1904	54998506E	21/07/2014	65992	230 * V	191.53
AIE1919	54528450E	23/05/2014	69200	233	127.69
AMX8048	54530581E	14/04/2014	69200	233	127.69
ARD0007	55940599D	10/06/2014	66102	230 * VII	127.69
BMX6337	54998511E	10/09/2014	50100	162 * I	574.61
BMX6337	55003945E	10/09/2014	69120	232	53.20
BMX6337	55003946E	10/09/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
CCT0903	54530593E	15/04/2014	69200	233	127.69
CDD7048	55941087D	22/06/2014	65992	230 * V	191.53
CIM8997	54529873E	17/04/2014	65992	230 * V	191.53
DAL9879	54530529E	25/03/2014	69200	233	127.69
GNB0564	54528190E	30/04/2014	69200	233	127.69
GTM8294	55004958E	01/09/2014	50100	162 * I	574.61
HRM7442	54530120E	17/04/2014	73580	252 * V	85.12
HRM7442	54530116E	17/04/2014	52741	175	191.53
HRM7442	54530113E	17/04/2014	51691	165	1915.38
HRM7442	54530114E	17/04/2014	50100	162 * I	574.61
ICT4356	54530552E	08/04/2014	69200	233	127.69
IEB8396	55939946D	11/07/2014	51691	165	1915.38
IGI9550	55940196D	21/08/2014	50100	162 * I	574.61
IGI9550	55940198D	21/08/2014	50610	163 c/c 162 * I	574.61
IIK8898	55003976E	18/07/2014	50100	162 * I	574.61
IKI5634	55003979E	18/07/2014	66700	230 * XIII	127.69
JYB7986	54528738E	30/08/2014	52820	176 * I	957.69
JYB7986	54528739E	30/08/2014	52900	176 * II	957.69
JYB7986	54528740E	30/08/2014	53040	176 * III	957.69
KCJ8804	55004903E	21/07/2014	65992	230 * V	191.53
KOC9879	55939740D	06/05/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
KOC9879	55939739D	06/05/2014	50100	162 * I	574.61
LWR4352	54529496E	23/04/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
LWR4352	55940700D	23/04/2014	50100	162 * I	574.61
LWS3758	55941887D	24/05/2014	50100	162 * I	574.61
LWS3758	55941886D	24/05/2014	65992	230 * V	191.53
LXB5445	54528113E	13/08/2014	50100	162 * I	574.61
LXD4111	54530410E	21/04/2014	65992	230 * V	191.53
LXF6453	P01B90006X	04/10/2016	65992	230 * V	191.54
LXF7937	54528376E	12/05/2014	69200	233	127.69
LXG4436	55939743D	17/05/2014	51691	165	1915.38
LXG4436	55939745D	17/05/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
LXG4436	55939744D	17/05/2014	50100	162 * I	574.61
LXM1532	P01BC000AI	18/10/2016	65992	230 * V	191.54
LXM1532	P01BC000AJ	18/10/2016	65800	230 * IV	191.54
LXV7001	54530364E	15/04/2014	65992	230 * V	191.53
LXV7001	54530365E	15/04/2014	50100	162 * I	574.61
LXW7536	54530492E	03/09/2014	51691	165	1915.38
LXW9944	54529181E	18/08/2014	65992	230 * V	191.53

LXW9944	54529182E	18/08/2014	50100	162 * I	574.61
LXX4278	54529330E	09/05/2014	65992	230 * V	191.53
LYA6323	55003980E	18/07/2014	65992	230 * V	191.53
LYF9401	54998903E	14/09/2014	65992	230 * V	191.53
LYM7617	P01BC0007O	12/09/2016	50100	162 * I	574.61
LYN9877	54530411E	21/04/2014	65992	230 * V	191.53
LYO5312	55939747D	08/06/2014	52741	175	191.53
LYQ0384	54530716E	18/04/2014	50100	162 * I	574.61
LYQ0384	54530717E	18/04/2014	69120	232	53.20
LYQ0508	54528373E	09/05/2014	69200	233	127.69
LYS3729	54530308E	04/04/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
LYS3729	54530307E	04/04/2014	50100	162 * I	574.61
LYS8247	P01B90003T	06/09/2016	66020	230 * VI	191.54
LYV9712	54528102E	02/05/2014	50100	162 * I	574.61
LYV9712	54528101E	02/05/2014	67261	230 * XVIII	127.69
LYV9712	54528103E	02/05/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
LYW1138	54530956E	24/08/2014	65992	230 * V	191.53
LYW5992	55003919E	29/07/2014	65992	230 * V	191.53
LYX1412	55939792D	09/05/2014	66102	230 * VII	127.69
LYX1412	55939793D	09/05/2014	73400	252 * IV	85.12
LYY7745	54530730E	21/04/2014	50100	162 * I	574.61
LYY7745	54530731E	21/04/2014	66102	230 * VII	127.69
LYZ9231	54528337E	30/05/2014	67692	230 * XXII	85.12
LZC7119	54530768E	30/07/2014	66372	230 * IX	127.69
LZC7119	54530769E	30/07/2014	67261	230 * XVIII	127.69
LZC7119	54530770E	30/07/2014	65561	230 * I	191.53
LZC7119	54530808E	30/07/2014	64080	221	85.12
LZK4675	54528814E	28/08/2014	50100	162 * I	574.61
LZK4675	54528815E	28/08/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
LZO4036	54529329E	09/05/2014	50100	162 * I	574.61
MAB1461	54530510E	24/03/2014	69200	233	127.69
MAH6446	54530553E	08/04/2014	69200	233	127.69
MAI9757	54530771E	16/08/2014	69120	232	53.20
MAI9757	54530772E	16/08/2014	51691	165	1915.38
MAJ2511	54528360E	06/05/2014	69200	233	127.69
MAJ7329	54528567E	08/06/2014	73310	252 * III	85.12
MAN4588	54528710E	05/07/2014	65561	230 * I	191.53
MAN4588	54528711E	05/07/2014	66371	230 * IX	127.69
MAS6020	P01BB00074	16/10/2016	51691	165	1915.38
MAT7103	P01BD00008	11/09/2016	66102	230 * VII	127.69
MAV7673	54999791E	11/05/2014	51691	165	1915.38
MAV8122	54528165E	29/04/2014	69200	233	127.69
MBA8610	54999987E	26/05/2014	51691	165	1915.38
MBA8610	54999988E	26/05/2014	69120	232	53.20
MBB1757	54998501E	15/07/2014	65561	230 * I	191.53
MBS5231	54529338E	13/07/2014	65992	230 * V	191.53
MBS5231	54529339E	13/07/2014	64080	221	85.12
MBZ9881	55003973E	15/07/2014	65992	230 * V	191.53
MBZ9881	55003974E	15/07/2014	50100	162 * I	574.61
MCA5317	54999718E	08/04/2014	50100	162 * I	574.61
MCC0812	54528370E	09/05/2014	69200	233	127.69
MCG7398	54528160E	29/04/2014	69200	233	127.69
MCH1888	55003920E	30/07/2014	66102	230 * VII	127.69
MCL6217	54530248E	04/04/2014	73400	252 * IV	85.12
MCV0764	54530608E	05/04/2014	73400	252 * IV	85.12
MCV0764	54999787E	20/04/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MCV0764	54999786E	20/04/2014	50100	162 * I	574.61
MCY1043	55003978E	18/07/2014	50100	162 * I	574.61
MEC1414	54530814E	22/08/2014	50100	162 * I	574.61
MEC1414	54530815E	22/08/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MEC1414	54999941E	19/08/2014	65992	230 * V	191.53
MEG1034	54530531E	25/03/2014	69200	233	127.69
MEG6182	55940687D	12/04/2014	65992	230 * V	191.53

MEH7133	54529342E	17/07/2014	66101	230 * VII	127.69
MEL6777	54528719E	29/07/2014	66532	230 * XI	127.69
MEL6777	54528720E	29/07/2014	66102	230 * VII	127.69
MEL7911	54530507E	24/03/2014	69200	233	127.69
MEN7126	54999998E	15/06/2014	50100	162 * I	574.61
MEN7126	55000000E	15/06/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MEX3663	P01BC000AE	18/10/2016	65992	230 * V	191.54
MEX3663	P01BC000AF	18/10/2016	50450	162 * V	191.54
MEZ8269	55003964E	05/07/2014	50100	162 * I	574.61
MEZ8269	54999724E	10/04/2014	65992	230 * V	191.53
MEZ8269	54999725E	10/04/2014	50100	162 * I	574.61
MEZ8269	54999726E	10/04/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MEZ8269	54999727E	10/04/2014	64080	221	85.12
MFF2202	55004856E	02/08/2014	50450	162 * V	191.53
MFN7125	54530822E	08/09/2014	65992	230 * V	191.53
MFN7125	54530823E	08/09/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MFN7125	54530824E	08/09/2014	50100	162 * I	574.61
MFP6632	54528261E	07/06/2014	65992	230 * V	191.53
MFP6632	54528262E	07/06/2014	50100	162 * I	574.61
MFT9414	54528246E	02/06/2014	50100	162 * I	574.61
MFZ4770	54528402E	19/05/2014	69200	233	127.69
MGG2442	54528195E	05/05/2014	69200	233	127.69
MGQ2109	54528447E	23/05/2014	69200	233	127.69
MHB4257	54528921E	01/09/2014	69120	232	53.20
MHB4257	54528922E	01/09/2014	66531	230 * XI	127.69
MHE4739	54528584E	19/06/2014	66372	230 * IX	127.69
MHE4739	54528585E	19/06/2014	69120	232	53.20
MHI6349	54530551E	07/04/2014	69200	233	127.69
MHR1464	54530756E	17/05/2014	51691	165	1915.38
MHY9589	54528434E	22/05/2014	69200	233	127.69
MIF0160	54530572E	11/04/2014	69200	233	127.69
MIJ7921	54999983E	25/05/2014	50100	162 * I	574.61
MIJ7921	54999984E	25/05/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MIJ7921	54999985E	25/05/2014	65992	230 * V	191.53
MIN8897	54999377E	13/03/2014	69200	233	127.69
MIS9430	54530422E	09/07/2014	66102	230 * VII	127.69
MIS9430	54528727E	12/08/2014	50450	162 * V	191.53
MIS9430	54528728E	12/08/2014	66102	230 * VII	127.69
MIX6376	54528192E	30/04/2014	69200	233	127.69
MJB2671	54530244E	04/04/2014	50450	162 * V	191.53
MJB2671	54530243E	04/04/2014	65992	230 * V	191.53
MJJ8570	54528152E	28/04/2014	69200	233	127.69
MJK0264	P01BB0007B	16/10/2016	73580	252 * V	85.13
MKO8157	54999945E	05/09/2014	65992	230 * V	191.53
MKV4734	54687541C	14/04/2014	51691	165	1915.38
MKV4734	54530757E	25/05/2014	51691	165	1915.38
MKW9012	P01BC0005J	02/09/2016	65992	230 * V	191.54
MLF7385	54530486E	09/08/2014	50100	162 * I	574.61
MLF7385	54530487E	09/08/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MLJ0294	55003909E	23/07/2014	66531	230 * XI	127.69
MLU6025	54528171E	29/04/2014	69200	233	127.69
MMM2510	54528431E	22/05/2014	69200	233	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

ROXANE FAVERO PEREIRA
DELEGADA REGIONAL - 24A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8106 1777/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS - DIRTRAN - 280930

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8106 1777/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ACY3560	55583679F	11/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AEX6561	55583675F	11/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AFA4134	55003935E	02/08/2014	51851	167	127.69
AFA4134	55003936E	02/08/2014	51852	167	127.69
AFF9022	54998424E	07/08/2014	51851	167	127.69
AFF9022	54528936E	07/09/2014	51851	167	127.69
AJZ3448	55583660F	05/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AKB2373	55583528F	19/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AKT7637	54530706E	17/04/2014	74630	218 * II	127.69
ALD6354	54183907N	17/10/2016	50020	257 8§	127.69
AMK9351	P01BB0007I	16/10/2016	51851	167	127.69
AML5831	54528311E	07/05/2014	60501	208	191.53
AMO6614	54999969E	24/04/2014	74550	218 * I	85.12
ANZ0272	54529494E	16/04/2014	57380	186 * II	191.53
AOX3220	54530726E	21/04/2014	74550	218 * I	85.12
ARD0007	55940596D	10/06/2014	60760	210	191.53
ARD0007	55940598D	10/06/2014	57380	186 * II	191.53
ARD0007	55940600D	10/06/2014	51851	167	127.69
ASX7999	55007029E	26/09/2016	51852	167	127.69
AVG7204	55583550F	20/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AYZ3336	P01BD0001Q	16/10/2016	51851	167	127.69
CHV3819	54530611E	08/04/2014	51851	167	127.69
CRU6776	54998420E	30/07/2014	51851	167	127.69
EZG0130	55583653F	05/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
GTM8294	55004019E	06/08/2014	51851	167	127.69
GUP0339	54181855N	11/10/2016	50020	257 8§	127.69
HRM7442	54530122E	17/04/2014	62892	220 * III	127.69
HRM7442	54530121E	17/04/2014	58432	196	127.69
HRM7442	54530119E	17/04/2014	52070	169	53.20
HRM7442	54530118E	17/04/2014	51852	167	127.69
HRM7442	54530117E	17/04/2014	51851	167	127.69
HRM7442	54530115E	17/04/2014	58350	195	127.69
ICB6549	54998459E	14/07/2014	61490	214 * III	191.53
IED9633	55003822E	07/08/2014	51851	167	127.69
IMU6132	54528779E	10/09/2014	51851	167	127.69
JCA0110	55583446F	09/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
JTO8051	54999794E	02/06/2014	54284	181 * V	191.53

JYY3196	55004038E	12/08/2014	73662	252 * VI	85.12
LWY7871	54528774E	09/09/2014	51851	167	127.69
LWY7871	55583539F	20/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LXA6701	55003982E	21/07/2014	65640	230 * II	191.53
LXD7878	54999986E	25/05/2014	54600	181 * IX	85.12
LXR9214	54528809E	21/08/2014	51851	167	127.69
LXS0019	P01BD0000G	13/09/2016	51852	167	127.69
LYJ3559	55583328F	29/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LYV9712	54999789E	28/04/2014	51851	167	127.69
LYV9712	54999790E	28/04/2014	51852	167	127.69
LYW5992	54528218E	15/05/2014	51851	167	127.69
LYW5992	54528219E	15/05/2014	73662	252 * VI	85.12
LYX1412	55939791D	09/05/2014	51851	167	127.69
LYX8399	55582583F	06/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LZD8292	54998497E	08/08/2014	51851	167	127.69
LZE5528	P01B90003N	06/09/2016	51852	167	127.69
LZN8051	54530112E	22/03/2014	54010	181 * III	127.69
LZP8423	P01BC0005U	05/09/2016	51852	167	127.69
LZW6379	P01BE0004P	09/09/2016	51851	167	127.69
MAG2328	55583469F	12/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MAJ7920	P01BD0001V	16/10/2016	51851	167	127.69
MAN1060	54530350E	25/04/2014	51851	167	127.69
MAT7103	P01BE00053	09/09/2016	51851	167	127.69
MAW5284	54528669E	29/08/2014	51930	168	191.53
MBI6441	55583664F	05/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBJ6338	54528789E	11/09/2014	51851	167	127.69
MBS4028	55003813E	04/08/2014	51851	167	127.69
MBX8069	54999707E	07/04/2014	58433	196	127.69
MCA4785	55003890E	03/09/2014	73662	252 * VI	85.12
MCD1398	54528237E	28/05/2014	51851	167	127.69
MCD1398	54528238E	28/05/2014	58350	195	127.69
MCD1398	54528239E	28/05/2014	58433	196	127.69
MCE4408	P01B90003M	06/09/2016	51851	167	127.69
MCT5525	54528090E	05/04/2014	73662	252 * VI	85.12
MCV0764	54999788E	20/04/2014	70301	244 * I	191.53
MDC2822	P01BC000AB	16/10/2016	51851	167	127.69
MDE0391	54998552E	14/07/2014	51851	167	127.69
MDV4519	55941885D	30/04/2014	57380	186 * II	191.53
MDX4174	55582137F	13/06/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEC1414	54530816E	22/08/2014	57200	186 * I	127.69
MEC1414	54530817E	22/08/2014	60501	208	191.53
MEF5236	54528741E	02/09/2014	53800	181 * I	85.12
MEG1034	54530703E	17/04/2014	74550	218 * I	85.12
MEG2838	P01B900087	15/10/2016	52070	169	53.20
MEI2786	55003893E	06/09/2014	51851	167	127.69
MEL6777	54528851E	13/08/2014	58350	195	127.69
MEL6777	54998391E	23/10/2014	51851	167	127.69
MEL6777	54528721E	29/07/2014	51851	167	127.69
MES4008	P01BD0001T	16/10/2016	51851	167	127.69
MEY0226	54528308E	02/05/2014	51851	167	127.69
MEY9879	54998830E	15/09/2014	73662	252 * VI	85.12
MFE2803	54530470E	18/04/2014	72340	250 * I * a	85.12
MFH8669	55004023E	08/08/2014	73662	252 * VI	85.12
MFK8501	54998474E	22/07/2014	51851	167	127.69
MFN2964	55583678F	11/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFN8600	54998468E	15/07/2014	51851	167	127.69
MFQ4516	55003959E	04/07/2014	51851	167	127.69
MFQ4516	55941876D	02/04/2014	54521	181 * VIII	127.69
MFS1397	P01BE000BE	23/10/2016	51851	167	127.69
MFT9414	55940589D	29/04/2014	51851	167	127.69
MFZ3754	P01BD0001W	16/10/2016	51851	167	127.69
MGG5400	55583692F	13/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGR6498	P01BC0006K	08/09/2016	52070	169	53.20

MGV5468	55583666F	05/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGV8299	55583330F	30/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGX4478	55002802E	20/03/2015	51851	167	127.69
MHF5336	54529324E	08/04/2014	51851	167	127.69
MHH0447	54530662E	28/04/2014	54870	181 * XI	127.69
MHN5134	54528793E	17/09/2014	73662	252 * VI	85.12
MHU9455	54530483E	26/07/2014	57380	186 * II	191.53
MHU9455	54530484E	26/07/2014	51851	167	127.69
MIF0160	54528594E	20/06/2014	51851	167	127.69
MII5638	54998361E	01/09/2014	73662	252 * VI	85.12
MIJ8837	55003833E	09/09/2014	51851	167	127.69
MIP3571	54998834E	16/09/2014	73662	252 * VI	85.12
MIX4172	54528925E	06/09/2014	73662	252 * VI	85.12
MJD2531	P01BE0004R	09/09/2016	52070	169	53.20
MJK0264	P01BB0007A	16/10/2016	51851	167	127.69
MJK2904	55583436F	08/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJV6401	55583371F	01/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJV6401	55583287F	25/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKB1362	54530687E	12/06/2014	53800	181 * I	85.12
MKC3671	55583284F	25/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKH8337	P01BC0006O	08/09/2016	51851	167	127.69
MKJ5606	55583367F	01/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKN8924	P01BB0005L	04/10/2016	52070	169	53.20
MKW3070	55004050E	19/08/2014	73662	252 * VI	85.12
MLA2944	55003828E	12/08/2014	51851	167	127.69
MLQ8682	P01BB0006S	08/10/2016	52070	169	53.20
MLS0626	55583659F	05/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLS5093	P01BD0001X	16/10/2016	51851	167	127.69
MLS5535	54528804E	21/08/2014	54360	181 * VI	85.12
MLU3498	54530682E	30/05/2014	60501	208	191.53
MLV7011	P01B90004N	12/09/2016	52070	169	53.20
MLY3484	54528920E	28/08/2014	73662	252 * VI	85.12
MLY4392	55583210F	19/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MMD1910	54999055E	20/09/2014	51851	167	127.69
MMD1910	54528280E	16/07/2014	51852	167	127.69
MMF1780	P01BD0001Y	18/10/2016	54870	181 * XI	127.69
MMM0243	55583633F	29/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
NFU2019	54528560E	07/06/2014	55411	181 * XVII	53.20
QHC4202	55583693F	13/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHD2613	P01BD0000J	13/09/2016	51851	167	127.69
QHD5435	55583335F	30/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHE9175	P01B90008O	20/10/2016	52070	169	53.20
QHG0080	P01BE0008A	28/09/2016	51851	167	127.69
QHI7718	55583320F	29/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHL6936	55583652F	05/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHW9173	55583514F	17/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

HERCILIO BEPPLER
SECRETARIO TRANSPORTES E OBRAS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8106 1780/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8106 1780/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
DDY6146	P01B900057	13/09/2016	65992	230 * V	191.54
GUY2779	P01BE0009F	02/10/2016	65992	230 * V	191.54
GUY2779	P01BE0009G	02/10/2016	50100	162 * I	574.61
LYC2554	P01BC000AY	22/10/2016	66102	230 * VII	127.69
LYC2554	P01BC000B0	22/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
LYC2554	P01BC000AX	22/10/2016	52741	175	1915.38
LYC2554	P01BC000B1	22/10/2016	51691	165	1915.38
LYC2554	P01BC000B2	22/10/2016	69120	232	53.20
LZF3221	P01BC00097	02/10/2016	65992	230 * V	191.54
LZF3221	P01BC00098	02/10/2016	50100	162 * I	574.61
LZF3221	P01BC00099	02/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
LZX5138	P01BD00002	11/09/2016	50100	162 * I	574.61
LZX5138	P01BD00003	11/09/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
LZX5138	P01BD00001	11/09/2016	66102	230 * VII	127.69
LZZ9362	54532104E	05/06/2016	51691	165	1915.38
LZZ9362	54532105E	05/06/2016	69120	232	53.20
MAC6206	P01BE0005V	12/09/2016	66102	230 * VII	127.69
MHA8042	P01BC000B3	22/10/2016	65992	230 * V	191.54
MHA8042	P01BC000B4	22/10/2016	50100	162 * I	574.61
MHA8042	P01BC000B5	22/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MJW7563	P01B90008F	19/10/2016	50450	162 * V	191.54
MJW7563	P01B90008G	19/10/2016	51420	164 c/c 162 * V	191.54
MLR4925	P01BC0009Y	13/10/2016	65992	230 * V	191.54

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

ROXANE FAVERO PEREIRA
DELEGADA REGIONAL - 24A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8106 1781/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS - DIRTRAN - 280930

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8106 1781/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AEE7159	P01BC000AA	16/10/2016	51851	167	127.69
AJH0696	P01B90006T	04/10/2016	51851	167	127.69
AJZ3448	55583454F	10/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ALI6191	55583567F	22/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
BEJ0060	55004001E	23/07/2014	58270	194	127.69
BJH2063	55583722F	17/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
COY9554	55583780F	24/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
HZQ2143	55583256F	24/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
IFV8830	54528289E	31/07/2014	73662	252 * VI	85.12
IIO1854	P01BC0006G	08/09/2016	51851	167	127.69
IKE2134	P01BB0007D	16/10/2016	51851	167	127.69
JFT6420	P01BE000AK	19/10/2016	52070	169	53.20
KMZ2550	54532423E	07/10/2016	57380	186 * II	191.54
LXH6019	P01BE0003M	01/09/2016	56222	182 * VI	53.20
LYR5234	P01B90005S	01/10/2016	52070	169	53.20
LZB7988	55583742F	18/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MAK3387	54186125N	24/10/2016	50020	257 8§	127.69
MAW2197	P01BB0008M	05/11/2016	51851	167	195.23
MBA1269	55583406F	05/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBR1521	55583751F	19/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBZ3957	55583715F	15/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCN1477	P01BE00087	28/09/2016	51851	167	127.69
MCX0282	55583733F	18/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDM6779	P01BE000BN	24/10/2016	51851	167	127.69
MDM6779	P01BE000BO	24/10/2016	51852	167	127.69
MDR0833	P01BB0005N	04/10/2016	52070	169	53.20
MFH6763	55583339F	30/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFW9708	55570348D	14/10/2016	57380	186 * II	191.54
MGE9739	55583583F	23/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGT4179	55583685F	11/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGX1629	P01BC0006Z	08/09/2016	52070	169	53.20
MGX7901	55583731F	18/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHE8804	P01BE0005M	09/09/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHK9669	55583687F	13/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHL2069	55583710F	15/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHX2651	P01BE0007T	26/09/2016	51851	167	127.69
MIF1153	55583231F	23/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIQ1930	55777615F	01/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJE5016	P01BB0007K	21/10/2016	51851	167	127.69
MJG3034	55583750F	19/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJN0263	55583735F	20/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJX8129	P01BE000B3	21/10/2016	51851	167	127.69
MKX0168	54997858E	26/07/2016	51851	167	127.69
MKX4782	55777593F	29/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69

MKY1516	55583066F	09/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLG6464	54532416E	14/08/2016	51930	168	191.54
MMA3403	55583718F	17/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MMF0234	P01BB0005I	04/10/2016	52070	169	53.20
NWM2909	55583714F	15/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHK2725	55583510F	16/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHO4861	54186122N	24/10/2016	50020	257 8§	127.69
QHZ9521	P01B90002L	01/09/2016	51851	167	127.69
QIH1322	55581979F	04/06/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QJF2020	55583727F	17/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

HERCILIO BEPPLER
SECRETARIO TRANSPORTES E OBRAS

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1774/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1774/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AFJ1715	P01B9000B3	22/11/2016	50450	162 * V
DCE3986	P01BE000CE	18/11/2016	50100	162 * I
LXG6223	P01BC000CD	13/11/2016	65992	230 * V
LXG6223	P01BC000CE	13/11/2016	50100	162 * I
LXG6223	P01BC000CF	13/11/2016	51180	164 c/c 162 * I
LXG6223	P01BC000CG	13/11/2016	66371	230 * IX
MCC4874	P01BD00031	08/12/2016	69120	232
MCC4874	P01BD00030	08/12/2016	65992	230 * V
MCP0190	P01BE000CD	18/11/2016	65992	230 * V
MDJ6727	P01BD0002W	07/12/2016	65992	230 * V
MES9398	P01B9000B8	25/11/2016	50450	162 * V
MEZ1890	P01BE000CN	24/11/2016	65992	230 * V
MGH6220	P01BB0009V	08/12/2016	50100	162 * I
MGH6220	P01BB0009W	08/12/2016	51180	164 c/c 162 * I

MHP2471	P01BB0009X	08/12/2016	65992	230 * V
MHP2471	P01BB000A0	08/12/2016	50100	162 * I
MHP2471	P01BB000A1	08/12/2016	51180	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

ROXANE FAVERO PEREIRA
DELEGADA REGIONAL - 24A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1775/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS - DIRTRAN - 280930

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1775/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ACM0719	55777700F	16/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
ACM0719	55777705F	16/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
ACM0719	55777726F	18/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
ACM0719	55777746F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AHP9066	55777575F	27/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AHP9066	55777620F	01/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
ALD6354	54532635E	06/12/2016	51851	167
DGW8064	55777756F	22/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
EID7741	55777691F	14/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
GUZ4365	55777665F	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
HAT7018	55777672F	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
IDZ6879	P01BC000EG	07/12/2016	74550	218 * I
LXP5369	55777822F	01/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZE5528	55777821F	01/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAE5717	55777774F	24/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCM5077	55777748F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEV8013	55777803F	29/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFS8967	P01BE000CB	17/11/2016	52070	169
MGR8477	P01BB0008Z	16/11/2016	76331	ART 252, UNICO
MGV5468	55777825F	01/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHO2807	55777812F	30/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146

MIL5240	P01BC000E3	07/12/2016	74550	218 * I
MJL4717	55777815F	30/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJU7520	P01BE000C8	17/11/2016	51851	167
MKN5892	55777676F	10/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKQ7982	55777819F	01/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKV3957	55777817F	30/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLM1995	P01BC000EN	09/12/2016	60501	208
MLR3671	55777827F	01/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLR4925	55777722F	18/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLS6012	P01BC000E6	07/12/2016	74550	218 * I
MLV9826	P01B9000B0	20/11/2016	60501	208
QHZ6550	P01BC000DR	07/12/2016	74550	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

HERCILIO BEPPLER
SECRETARIO TRANSPORTES E OBRAS

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1778/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1778/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ANB0011	P01BD0003D	13/12/2016	50100	162 * I
ANB0011	P01BD0003E	13/12/2016	51180	164 c/c 162 * I
ANB0011	P01BD0003F	13/12/2016	66102	230 * VII
ANK7013	P01BC000D1	27/11/2016	65992	230 * V
ANK7013	P01BC000D3	27/11/2016	69120	232
AOJ7761	P01BD00044	16/12/2016	65992	230 * V
CLX7290	P01B90009L	07/11/2016	50100	162 * I
CLX7290	P01B90009M	07/11/2016	51180	164 c/c 162 * I
CVS2330	P01B9000CM	16/12/2016	50100	162 * I
CVS2330	P01B9000CN	16/12/2016	51180	164 c/c 162 * I
GZW9046	P01BD0004H	21/12/2016	65992	230 * V
GZW9046	P01BD0004I	21/12/2016	67261	230 * XVIII

LWX1366	P01B9000A3	11/11/2016	65992	230 * V
LWX6780	P01BC000CK	15/11/2016	50100	162 * I
LXT6027	P01BC000F7	19/12/2016	66700	230 * XIII
LXV7656	P01BE000DA	15/12/2016	66102	230 * VII
LYJ1976	P01BC000CZ	27/11/2016	50100	162 * I
LZB6481	P01BC000EQ	13/12/2016	51691	165
LZF3549	P01B9000DH	20/12/2016	65992	230 * V
LZF3549	P01B9000DI	20/12/2016	50100	162 * I
LZL9570	P01B9000C4	10/12/2016	65992	230 * V
LZL9570	P01B9000C5	10/12/2016	66371	230 * IX
LZS0175	P01BE000DH	20/12/2016	65992	230 * V
LZS5976	P01B9000DV	22/12/2016	65992	230 * V
LZS5976	P01B9000DW	22/12/2016	50100	162 * I
MAM5493	P01BD00048	19/12/2016	65992	230 * V
MCA3614	P01B9000CU	17/12/2016	65992	230 * V
MFC9692	P01BC000D4	27/11/2016	50100	162 * I
MFC9692	P01BC000D5	27/11/2016	65992	230 * V
MFZ5897	P01BD00039	09/12/2016	65992	230 * V
MIE0806	P01BD00042	16/12/2016	69120	232
MMJ6291	P01BD0003Y	16/12/2016	50100	162 * I
MMJ6291	P01BD0003Z	16/12/2016	51180	164 c/c 162 * I
MMM1991	P01B9000CD	14/12/2016	65992	230 * V
MMM1991	P01B9000CE	14/12/2016	50100	162 * I
MMM1991	P01B9000CF	14/12/2016	66371	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

ROXANE FAVERO PEREIRA
DELEGADA REGIONAL - 24A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1779/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS - DIRTRAN - 280930

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1779/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

ACS6404	55777743F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
ADV1811	55777888F	12/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AEE7159	55777866F	09/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
ALF6886	55777922F	14/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
ANK7013	P01BC000D2	27/11/2016	60501	208
APV5834	55777843F	06/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
BBB5313	P01BC000F9	19/12/2016	51851	167
DIL4253	55777859F	07/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
DSK7779	55777667F	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
GPX3011	55777875F	10/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
IEX2323	P01BC000E8	07/12/2016	74550	218 * I
IRA6626	55777750F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYT8492	P01BC000DU	07/12/2016	74630	218 * II
LZF3549	P01BE000DD	20/12/2016	52152	170
LZF3549	P01BE000DE	20/12/2016	60501	208
LZL7401	P01B9000D1	18/12/2016	51851	167
LZQ7452	55777898F	13/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAJ6940	P01BD0004G	21/12/2016	51852	167
MAS8614	P01B9000D0	18/12/2016	51851	167
MBK3871	55777659F	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCS4615	55777896F	12/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDH6890	55777890F	12/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEG6182	55777867F	09/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEG6182	55777850F	06/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MET6374	P01BD0004E	21/12/2016	51851	167
MEV8013	55777845F	06/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEV8013	55777877F	10/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEV8013	55777913F	14/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFN3046	P01B9000CA	14/12/2016	76331	ART 252, UNICO
MGE5711	P01B9000CT	16/12/2016	76332	ART 252, UNICO
MHI7376	P01BA0002X	15/12/2016	51851	167
MHU8378	P01BB000A2	09/12/2016	54522	181 * VIII
MIE1948	P01BA0002Y	15/12/2016	51851	167
MIV2607	55777849F	06/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIW7654	55777683F	10/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIY9787	P01BC000ET	15/12/2016	76332	ART 252, UNICO
MJA9565	55777861F	07/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJC3314	55777869F	09/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKX1471	54205904N	20/12/2016	50020	257 8§
MLW5994	55777878F	10/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MML5305	P01B9000BD	28/11/2016	57200	186 * I
MNO5153	P01BC000EZ	18/12/2016	51851	167
QHU2518	54532623E	21/11/2016	57380	186 * II
QHY1090	55777728F	18/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QJF2020	P01B9000CS	16/12/2016	72340	250 * I * a

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

HERCILIO BEPPLER
SECRETARIO TRANSPORTES E OBRAS

DIONISIO CERQUEIRA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8038 954/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8038 954/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AFD5026	55868343D	05/06/2015	65800	230 * IV	191.53
IOR8054	55869118D	02/08/2016	50100	162 * I	574.61
IWE4160	55869269D	14/09/2016	54600	181 * IX	85.13
LYS5000	55868302D	20/05/2015	66372	230 * IX	127.69
LYS5000	55868385D	20/05/2015	67691	230 * XXII	85.12
LZD6443	54606042F	27/09/2016	51691	165	1915.38
MLI3091	55868213D	02/05/2015	65992	230 * V	191.53
MLI3091	55868215D	02/05/2015	69120	232	53.20

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DIONISIO CERQUEIRA/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8038 955/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8038 955/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
IJE0591	54606129F	24/10/2016	60502	208	191.54

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DIONISIO CERQUEIRA/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8038 953/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8038 953/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AGJ6683	54606131F	29/11/2016	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DIONISIO CERQUEIRA/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

GOVERNADOR CELSO RAMOS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8062 825/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8062 825/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MED6144	54532220F	18/09/2016	73662	252 * VI	85.13
MEI1604	54532140F	08/09/2016	66531	230 * XI	127.69
MEI1604	54532141F	08/09/2016	66102	230 * VII	127.69
MEI1604	54532142F	08/09/2016	58350	195	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALAN JOSE DE AMORIM
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8062 827/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8062 827/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa

IHJ5846	P01HV0000H	22/10/2016	60760	210	191.54
IHJ5846	P01HV0000I	22/10/2016	66372	230 * IX	127.69
IHJ5846	P01HV0000J	22/10/2016	52741	175	1915.38
MCG2501	54531879F	01/10/2016	51851	167	127.69
MGH8436	54531868F	01/10/2016	52070	169	53.20
MHM1635	54531867F	01/10/2016	52070	169	53.20
MHM1635	54531866F	01/10/2016	51851	167	127.69
MHP2585	54531872F	01/10/2016	52070	169	53.20
MIK5600	54531870F	01/10/2016	51851	167	127.69
MJI8315	P01HV0000G	22/10/2016	66372	230 * IX	127.69
MJQ1103	55646078D	02/10/2016	69471	235	127.69
MJQ8532	55646084D	02/10/2016	69471	235	127.69
MKG0884	54531881F	01/10/2016	51851	167	127.69
MLA3405	54531869F	01/10/2016	52070	169	53.20
MLL2254	55646080D	02/10/2016	65640	230 * II	191.54
MLN2935	55646088D	02/10/2016	65640	230 * II	191.54
MLS0804	54531876F	01/10/2016	52070	169	53.20
QHD7830	54531199F	01/10/2016	51851	167	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALAN JOSE DE AMORIM
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8062 826/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8062 826/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAL3243	P01HV0001N	17/12/2016	65992	230 * V
MAL3243	P01HV0001O	17/12/2016	50100	162 * I
MEX4838	54530694F	21/11/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
MFK8631	P01HV0000Y	02/12/2016	58350	195
MHE7622	P01HV0000P	26/11/2016	52741	175
MHE7622	P01HV0000Q	27/11/2016	51851	167

MHE7622	P01HV0000R	27/11/2016	51852 167
MHE7622	P01HV0000S	27/11/2016	58350 195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALAN JOSE DE AMORIM
DELEGADO DE POLICIA

Herval d'Oeste

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8032 1364/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8032 1364/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LZK6821	55645280E	20/05/2015	65992	230 * V	191.53
MHT5097	P00ZN000RU	24/09/2016	50100	162 * I	574.61
MHT5097	P00ZN000RV	24/09/2016	51691	165	1915.38
MHT5097	P00ZN000RW	24/09/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

HERVAL D OESTE/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8032 1365/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE - DEMUTRAN - 281310

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8032 1365/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MGS2561	P00ZO000CU	19/10/2016	73662	252 * VI	85.13
MMH2017	54777047E	12/05/2015	59401	203 * III	957.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

HERVAL D OESTE/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

TAIZE SAVI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8032 1368/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8032 1368/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LWS8895	P00ZQ000BF	20/10/2016	65992	230 * V	191.54

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENA-

LIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

HERVAL D OESTE/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8032 1369/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE - DEMUTRAN - 281310

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8032 1369/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LXG5951	P00ZN000VI	22/10/2016	51851	167	127.69
MBO9252	P00ZN000QF	09/09/2016	51851	167	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

HERVAL D OESTE/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

TAIZE SAVI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8032 1363/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE - DEMUTRAN - 281310

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8032 1363/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,

NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LZQ2694	P00ZN000XQ	11/11/2016	72340	250 * I * a

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

HERVAL D OESTE/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

TAIZE SAVI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8032 1366/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8032 1366/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AHS3609	P00ZN0012C	19/12/2016	65992	230 * V
LZN5669	P00ZN00119	17/12/2016	67261	230 * XVIII
LZN5669	P00ZN0011A	17/12/2016	69120	232
LZN5669	P00ZN0011B	17/12/2016	65992	230 * V
MAJ2122	P00ZN0010R	13/12/2016	65992	230 * V
MFH3592	P00ZN0012F	21/12/2016	51180	164 c/c 162 * I
MFH3592	P00ZN0012G	21/12/2016	50100	162 * I
MGQ4892	P00ZO000FK	15/12/2016	51691	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO

DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

HERVAL D OESTE/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8032 1367/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE - DEMUTRAN - 281310

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8032 1367/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DTP4703	P00ZN000YN	27/11/2016	51851	167
MDT1772	P00ZN0011E	17/12/2016	59910	206 * I
MEA8903	P00ZN000ZI	01/12/2016	51851	167
MIC7408	P00ZN000ZH	01/12/2016	51851	167
MIW8172	P00ZN0012I	21/12/2016	72340	250 * I * a
MIW8172	P00ZN0012Q	21/12/2016	72340	250 * I * a
MJR0210	P00ZN000Z1	28/11/2016	51851	167
MLW9739	P00ZN00114	13/12/2016	51851	167
QHK0666	P00ZO000EP	23/11/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

HERVAL D OESTE/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

TAIZE SAVI
AUTORIDADE DE TRANSITO

ITUPORANGA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8092 1793/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8092 1793/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ICY8453	54193974F	20/08/2016	65992	230 * V	191.54
LXU9231	54193948F	17/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
LXU9231	54193947F	17/10/2016	50100	162 * I	574.61
LXU9231	54193946F	17/10/2016	65992	230 * V	191.54
LYM2106	54194087F	15/10/2016	50100	162 * I	574.61
LYM2106	54194088F	15/10/2016	65992	230 * V	191.54
LYX6633	54193999F	05/09/2016	65992	230 * V	191.54
LYX6633	54194000F	05/09/2016	50100	162 * I	574.61
LYX6633	55167050E	05/09/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MCE7491	54193988F	29/08/2016	65480	229	85.13
MCE7491	54193989F	29/08/2016	66371	230 * IX	127.69
MCE7491	54193990F	29/08/2016	66372	230 * IX	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

EDSON ANTUNES JACQUES
DELEGADO REGIONAL 20. DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8092 1794/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - DEMUTRAN - 281670

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8092 1794/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,

NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AEU9127	55167048E	29/08/2016	65300	228	127.69
ARR9080	54193979F	24/08/2016	54521	181 * VIII	127.69
CKM2559	54194003F	24/08/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
IJJ4882	54194007F	01/09/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
JJW6488	54194022F	11/10/2016	55415	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LZL9909	54194013F	05/09/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCB2042	55165940E	05/03/2014	58350	195	127.69
MCJ8622	54193984F	27/08/2016	70481	244 * II	191.54
MCJ8622	54193985F	27/08/2016	60760	210	191.54
MFA5062	54192439F	24/08/2016	70561	244 * III	191.54
MGL5885	54194012F	05/09/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGM0154	54194066F	19/09/2016	51851	167	127.69
MKX4121	54194002F	24/08/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLA7180	54192419F	15/09/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
OLW2638	54194076F	28/09/2016	54521	181 * VIII	127.69
QHU0550	54191725F	26/08/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

ELIANA DAMANN COSTA
DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8092 1797/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8092 1797/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LYO1542	54193942F	13/09/2016	64080	221	85.13

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

EDSON ANTUNES JACQUES
DELEGADO REGIONAL 20. DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8092 1798/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - DEMUTRAN - 281670

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8092 1798/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
IGB1449	54192952F	19/10/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFT2064	54192415F	28/08/2016	54790	181 * X	85.13
MFT2064	54192412F	26/08/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJX2180	54192968F	04/11/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MMD7120	54192953F	19/10/2016	53800	181 * I	85.13

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

ELIANA DAMANN COSTA
DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8092 1791/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8092 1791/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DOS8782	54193023F	02/12/2016	75790	165 A
ILS3748	54193027F	04/12/2016	66372	230 * IX
ILS3748	54193026F	04/12/2016	51180	164 c/c 162 * I
ILS3748	54193025F	04/12/2016	50100	162 * I
ILS3748	54193024F	04/12/2016	65992	230 * V
KPM0721	54192960F	01/11/2016	52741	175
KPM0721	54192961F	01/11/2016	75790	165 A
LXT3836	54193038F	08/12/2016	65992	230 * V
MAP0480	54193048F	10/12/2016	50450	162 * V
MAP1501	54193030F	04/12/2016	50100	162 * I
MAP1501	54193029F	04/12/2016	66372	230 * IX
MBW4452	54194156F	09/11/2016	65992	230 * V
MBW4452	54194157F	09/11/2016	65800	230 * IV
MBW4452	54194158F	09/11/2016	66101	230 * VII
MCW4020	54193043F	09/12/2016	65992	230 * V
MCW4020	54193044F	09/12/2016	50100	162 * I
MCW4020	54193045F	09/12/2016	51180	164 c/c 162 * I
MGJ8103	54192964F	04/11/2016	50450	162 * V
MKW5176	54193037F	06/12/2016	75790	165 A

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

EDSON ANTUNES JACQUES
DELEGADO REGIONAL 20. DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8092 1792/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - DEMUTRAN - 281670

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8092 1792/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI

N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBN7865	54193036F	05/12/2016	59670	203 * V
MBY3135	54193874F	27/11/2016	70481	244 * II
MDL9137	54192962F	04/11/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146
MJP9934	54193028F	04/12/2016	51930	168

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

ELIANA DAMANN COSTA
DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8092 1795/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8092 1795/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AMM9694	54193121F	14/12/2016	50100	162 * I
LZA3522	54193109F	12/12/2016	65992	230 * V
LZA3522	54193110F	12/12/2016	50100	162 * I
LZA3522	54193111F	12/12/2016	66372	230 * IX
MBE4835	54192984F	23/11/2016	51180	164 c/c 162 * I
MBE4835	54192983F	23/11/2016	50100	162 * I
MBE4835	54193016F	22/11/2016	50100	162 * I
MBT8584	54194133F	10/11/2016	64080	221

MBT8584	54194132F	10/11/2016	65992	230 * V
MBY3564	54192990F	18/12/2016	65992	230 * V
MCB5015	54193001F	18/11/2016	64080	221
MCB5015	54193002F	18/11/2016	65561	230 * I
MKL0553	54193130F	16/12/2016	66102	230 * VII
MLZ1725	54193112F	12/12/2016	65992	230 * V
MLZ1725	54193113F	12/12/2016	64080	221
MLZ1725	54193114F	12/12/2016	66372	230 * IX
MLZ1725	54193115F	12/12/2016	50100	162 * I
MLZ1725	54193116F	12/12/2016	51180	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

EDSON ANTUNES JACQUES
DELEGADO REGIONAL 20. DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8092 1796/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - DEMUTRAN - 281670

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8092 1796/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBK8327	54194176F	14/11/2016	70561	244 * III
MBK8327	54194177F	14/11/2016	52070	169
MBT8584	54194131F	10/11/2016	54521	181 * VIII
MGD0655	54192341F	28/11/2016	60501	208
MKC8527	54193012F	22/11/2016	60501	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

ELIANA DAMANN COSTA
DIRETORA DE TRANSITO

Jaraguá do Sul

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8041 2458/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8041 2458/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AFX8121	54738420E	31/08/2014	66531	230 * XI	127.69
AGN2074	54730929E	04/04/2014	50960	163 c/c 162 * V	191.53
AGN2074	54730928E	04/04/2014	50450	162 * V	191.53
AKH5071	54733765E	08/05/2014	67691	230 * XXII	85.12
ALI7506	54001164D	27/05/2014	65992	230 * V	191.53
BPL9732	54739933E	22/09/2014	66372	230 * IX	127.69
BRJ0265	54739939E	22/09/2014	66372	230 * IX	127.69
BYN7641	54731674E	12/09/2014	65561	230 * I	191.53
CLL6323	54735108E	03/06/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
CLL6323	54735107E	03/06/2014	65992	230 * V	191.53
CLL6323	54735106E	03/06/2014	50100	162 * I	574.61
DIG3042	54733561E	13/05/2014	65992	230 * V	191.53
DRK2989	P00Q1000GB	17/09/2016	50450	162 * V	191.54
HCS5235	54735545E	02/08/2014	65992	230 * V	191.53
IEL3145	54739319E	14/09/2014	66372	230 * IX	127.69
LWS7054	54735519E	17/07/2014	66372	230 * IX	127.69
LXE6187	54742519E	02/11/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
LYB8927	54732969E	02/05/2014	66102	230 * VII	127.69
LYK1624	P00KC000J5	09/09/2016	50100	162 * I	574.61
LYK1624	P00KC000J6	09/09/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
LYK1624	P00KC000J7	09/09/2016	69630	237	127.69
LYK1624	P00KC000J8	09/09/2016	66102	230 * VII	127.69
LYK1624	P00KC000J9	09/09/2016	67690	230 * XXII	85.13
LYK1624	P00KC000JA	09/09/2016	72850	250 * III	85.13
LYL9397	P00RB0009C	05/10/2016	65991	230 * V	191.54
LYM3079	54735739E	29/08/2014	65992	230 * V	191.53
LYT2080	P00S700082	29/09/2016	65992	230 * V	191.54
LYT2080	P00S700083	29/09/2016	50100	162 * I	574.61
LZD9141	54733766E	08/05/2014	65992	230 * V	191.53
LZK7327	54732550E	04/06/2014	51420	164 c/c 162 * V	191.53
LZK7327	54732549E	04/06/2014	50450	162 * V	191.53
LZT1606	54727125E	17/09/2014	50100	162 * I	574.61

LZV8024	54729163E	10/08/2014	69120	232	53.20
LZY5004	P00RB000A6	17/10/2016	50292	162 * II	957.69
LZZ6280	54734754E	28/05/2014	67261	230 * XVIII	127.69
MAG8957	P00R0000KH	01/10/2016	75790	277	1915.38
MAW1725	P00QP000IZ	19/09/2016	51691	165	1915.38
MAW8219	54732239E	03/06/2014	50450	162 * V	191.53
MAX8613	54734599E	04/06/2014	65992	230 * V	191.53
MBU7700	54734908E	29/05/2014	50100	162 * I	574.61
MCE4965	P00QZ0009F	16/08/2016	50100	162 * I	574.61
MCE4965	P00QZ0009G	16/08/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MCE4965	P00QZ0009H	16/08/2016	65992	230 * V	191.54
MCK9889	P00R9000MZ	03/09/2016	51691	165	1915.38
MCV3324	P00SI0009T	18/08/2016	65992	230 * V	191.54
MCW4618	54737293E	28/08/2014	64080	221	85.12
MDE3936	P00RE000LA	26/08/2016	50100	162 * I	574.61
MDE3936	P00RE000LB	26/08/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MDI1372	54738469E	29/08/2014	50100	162 * I	574.61
MDJ0305	54737603E	16/08/2014	66371	230 * IX	127.69
MDJ5153	54735051E	02/06/2014	50100	162 * I	574.61
MDJ5153	54735052E	02/06/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MDJ5153	54735054E	02/06/2014	64080	221	85.12
MDU2369	P00RE000M8	06/09/2016	50100	162 * I	574.61
MDU2369	P00RE000M9	06/09/2016	65992	230 * V	191.54
MDY7643	54734252E	30/04/2014	66102	230 * VII	127.69
MDY9765	P00S80008E	08/10/2016	50450	162 * V	191.54
MEI0959	54738422E	31/08/2014	65992	230 * V	191.53
MEI6899	54734590E	27/05/2014	50100	162 * I	574.61
MEI6899	54734591E	27/05/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MES4205	P00SC000B5	16/09/2016	69120	232	53.20
MEW3364	P00RB0007R	04/09/2016	66102	230 * VII	127.69
MEX0251	54736985E	27/08/2014	50100	162 * I	574.61
MEY0098	54732536E	29/05/2014	50100	162 * I	574.61
MFL8828	P00SG000AO	24/09/2016	65992	230 * V	191.54
MFP5734	54738930E	04/09/2014	65992	230 * V	191.53
MFP9422	54732683E	08/04/2014	69120	232	53.20
MFT8020	P00SC000C0	07/10/2016	50100	162 * I	574.61
MFT8020	P00SC000C1	07/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MFY9594	P00SL000DA	17/09/2016	65561	230 * I	191.54
MGB6804	P00SD000AO	12/10/2016	64080	221	85.13
MGC1831	54002767D	18/05/2015	64080	221	85.12
MHE5337	54735041E	12/08/2014	65992	230 * V	191.53
MHI6430	54733587E	16/05/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MHV9895	54732897E	14/05/2014	65992	230 * V	191.53
MIL3235	P00SG000BF	14/10/2016	50100	162 * I	574.61
MIL3235	P00SG000BG	14/10/2016	65992	230 * V	191.54
MIQ3443	P00S20007Y	15/10/2016	51691	165	1915.38
MIQ3443	P00S20007Z	15/10/2016	50100	162 * I	574.61
MIQ3443	P00S200080	15/10/2016	65992	230 * V	191.54
MIQ3443	P00S200081	15/10/2016	66101	230 * VII	127.69
MIQ3443	P00S200082	15/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MIY5994	54736482E	23/07/2014	50100	162 * I	574.61
MJS9517	P00R9000QG	29/10/2016	75790	277	1915.38
MKI6165	54738619E	31/08/2014	66102	230 * VII	127.69
MKI7776	54733601E	24/04/2014	65992	230 * V	191.53
MKJ7835	54002704D	12/05/2015	50100	162 * I	574.61
MKJ7835	54129414F	18/05/2015	69120	232	53.20
MML2904	54736401E	11/07/2014	65992	230 * V	191.53

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DI-

AS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JARAGUA DO SUL/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

URIEL RIBEIRO
DELEGADO REGIONAL - 15A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8041 2459/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL - CTT - 281750

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8041 2459/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AFA6413	55795761F	03/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AFQ2790	54721303E	05/04/2014	55412	181 * XVII	53.20
AGR7003	55796710F	08/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AKU6714	55796791F	10/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AKU6714	55796809F	10/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ALK6907	P00QX000KV	10/09/2016	55680	181 * XIX	127.69
ANB9637	55796470F	31/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ANP4900	55797459F	30/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ANX3964	P00S80008X	15/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AOG4283	55796707F	08/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ASN1338	55796495F	31/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AUT3316	55797616F	06/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AYU4770	55794494F	28/06/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
BBB7228	55518161E	21/05/2014	55412	181 * XVII	53.20
BBL1983	54715456E	28/09/2013	55412	181 * XVII	53.20
BFM5728	55795458F	26/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
BTD3592	55517111E	17/04/2014	55412	181 * XVII	53.20
CCS9536	55797292F	24/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
COA5115	55520611E	14/08/2014	55412	181 * XVII	53.20
CQM7090	54737307E	04/08/2014	51851	167	127.69
CVK7776	P00KC000FM	22/07/2016	55760	182 * I	85.13
DIR1467	55793986F	14/06/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
DJR8022	P00R0000L7	02/10/2016	57380	186 * II	191.54
DKV8993	55796739F	09/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
DME0878	55797265F	24/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
DRK2989	P00Q1000GA	17/09/2016	63190	220 * VI	127.69
DVO6193	55792636F	02/05/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
EMR5515	54721008E	24/03/2014	55412	181 * XVII	53.20
EQQ8072	55795842F	05/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
EWT7348	P00R50006N	25/10/2016	51851	167	127.69
FAW0754	P00S30000N	19/10/2016	54523	181 * VIII	127.69
HHR7082	54311578F	20/05/2015	55412	181 * XVII	53.20

IAQ4157	54729164E	17/08/2014	54521	181 * VIII	127.69
IGE1839	55520290E	05/08/2014	55412	181 * XVII	53.20
IIJ2043	54734901E	28/05/2014	72340	250 * I * a	85.12
IPH4622	55795913F	06/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
IRE0208	55795549F	28/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
JDA0555	P00SC000BP	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
JQO0857	P00RB000A9	17/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
KQL6428	55520521E	11/08/2014	55412	181 * XVII	53.20
KZZ0029	P00SL000DM	28/09/2016	51930	168	191.54
LWS9252	55796372F	27/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LWU7873	55796563F	02/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LWW7631	54734593E	27/05/2014	51851	167	127.69
LWW7631	54734594E	27/05/2014	73662	252 * VI	85.12
LWX0294	55796858F	12/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LXD3536	55520661E	15/08/2014	55412	181 * XVII	53.20
LXD8425	55519664E	14/07/2014	55412	181 * XVII	53.20
LYJ5211	55796873F	13/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LYK4569	55520053E	29/07/2014	55412	181 * XVII	53.20
LYR5880	P00KC000JZ	12/09/2016	51851	167	127.69
LYW2536	P00SG0009X	21/09/2016	57380	186 * II	191.54
LZR3923	55520420E	08/08/2014	55412	181 * XVII	53.20
MAD0060	54739409E	19/09/2014	51851	167	127.69
MAM2058	P00R500067	14/10/2016	61300	214 * II	191.54
MAQ5335	P00QW0007E	20/08/2016	55416	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBI0561	54731941E	28/03/2014	55680	181 * XIX	127.69
MBM0707	P00SJ0003M	23/08/2016	55416	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCD0944	55520280E	05/08/2014	55412	181 * XVII	53.20
MCK5735	55517885E	12/05/2014	55412	181 * XVII	53.20
MCQ1319	54730841E	19/06/2014	52581	174	957.69
MDQ1469	55520445E	08/08/2014	55412	181 * XVII	53.20
MDR6125	55520349E	06/08/2014	55412	181 * XVII	53.20
MDU8083	55797786F	11/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEB4126	54736266E	14/07/2014	51851	167	127.69
MEE7585	P00QX000KZ	10/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEJ3318	54183867N	17/10/2016	50020	257 8§	127.69
MEL2447	54177430N	27/09/2016	50020	257 8§	191.54
MEM9027	55796757F	09/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEM9027	55796912F	14/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MES1514	P00R0000MO	17/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MES4205	P00SC000B6	16/09/2016	52070	169	53.20
MES7487	P00QP000JB	19/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEV6117	55796667F	06/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEV8993	54737546E	22/08/2014	55500	181 * XVIII	85.12
MFK2206	P00S60000E	03/10/2016	73662	252 * VI	85.13
MFL6236	54311266F	12/05/2015	55412	181 * XVII	53.20
MFL8828	P00SG000AP	24/09/2016	58350	195	127.69
MFM2320	55517612E	05/05/2014	55412	181 * XVII	53.20
MFQ6368	P00KC000H7	23/08/2016	73662	252 * VI	85.13
MFW2582	54738548E	08/09/2014	55500	181 * XVIII	85.12
MGA0085	55520456E	09/08/2014	55412	181 * XVII	53.20
MGB6220	54736070E	12/07/2014	51851	167	127.69
MGB6220	54736154E	12/07/2014	51851	167	127.69
MGD4325	55796943F	15/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGG8492	54733092E	14/04/2014	55500	181 * XVIII	85.12
MGI7089	55795921F	08/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGO6103	54183869N	17/10/2016	50020	257 8§	85.13
MHB6070	55797493F	01/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHG0416	55517175E	22/04/2014	55412	181 * XVII	53.20
MHI8172	55796706F	08/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHK7192	54734327E	09/05/2014	55412	181 * XVII	53.20
MHN0497	55796486F	31/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHN3407	54183863N	17/10/2016	50020	257 8§	127.69
MHN3407	54183864N	17/10/2016	50020	257 8§	127.69

MHQ8237	P00SF00093	29/09/2016	61220	214 * I	191.54
MHR2383	54169947N	02/09/2016	50020	257 8§	85.13
MHS4029	55520498E	11/08/2014	55412	181 * XVII	53.20
MHT6128	P00R50006G	18/10/2016	57970	191	1915.38
MHU8718	P00R0000KZ	02/10/2016	57380	186 * II	191.54
MHW2901	P00SK0009K	11/08/2016	73662	252 * VI	85.13
MHY5587	55795891F	06/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIB5895	P00QZ000AB	02/09/2016	60502	208	191.54
MIB6337	55795574F	28/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIF1303	54183868N	17/10/2016	50020	257 8§	127.69
MIG0573	P00R9000M1	19/08/2016	73662	252 * VI	85.13
MIL4806	P00R0000KW	02/10/2016	57380	186 * II	191.54
MIN4277	55517256E	24/04/2014	55412	181 * XVII	53.20
MIO7785	55795974F	09/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIR4470	P00KC000L6	17/09/2016	54523	181 * VIII	127.69
MIS8861	55795247F	19/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIU0570	54183860N	17/10/2016	50020	257 8§	53.20
MIV1632	54166371N	22/08/2016	50020	257 8§	127.69
MIV9085	55795569F	28/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIW1925	55796114F	18/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIY8048	P00SL000CX	15/09/2016	55680	181 * XIX	127.69
MJE2801	55796869F	13/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJH8134	P00RE000MX	30/09/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJJ6688	54183862N	17/10/2016	50020	257 8§	127.69
MJP8684	P00PZ000D9	09/08/2016	55500	181 * XVIII	85.13
MJT0988	P00R0000JY	05/09/2016	55416	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJT7432	55797251F	23/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKO3406	55795779F	03/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKR7823	55795485F	27/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKV3443	55519879E	22/07/2014	55412	181 * XVII	53.20
MKW3179	54736902E	22/07/2014	51851	167	127.69
MKZ0188	54739008E	07/09/2014	60681	209	127.69
MLA6384	55796928F	14/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLB1338	P00QZ000CJ	14/10/2016	55680	181 * XIX	127.69
MLB2531	55794569F	30/06/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLB2531	55794603F	30/06/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLG3355	55795605F	29/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLH7518	55796863F	12/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLI7956	P00SL000BE	19/08/2016	55415	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLO2952	55795530F	28/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLP5976	54311182F	11/05/2015	55412	181 * XVII	53.20
MLP5976	55518804E	18/06/2014	55412	181 * XVII	53.20
MLR6298	P00S20007V	15/10/2016	58350	195	127.69
MLS5832	P00SI000BN	06/09/2016	55680	181 * XIX	127.69
MLY2336	54183861N	17/10/2016	50020	257 8§	127.69
MLZ9293	54183865N	17/10/2016	50020	257 8§	127.69
MMB9660	55797240F	23/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MMF4153	P00KC000KM	12/09/2016	51851	167	127.69
MMF9942	P00SL000EK	05/10/2016	55415	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MML2611	55796797F	10/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MMM0620	P00SI000BI	06/09/2016	51851	167	127.69
NIK0123	55797861F	14/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
NLF8894	P00SH00042	11/08/2016	55415	181*XVII c/ Lei13146	127.69
OKE2192	P00SI000CF	11/10/2016	54523	181 * VIII	127.69
QHF0864	P00QW0007T	20/08/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHN4339	55797122F	20/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHS4712	55796567F	02/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHS7971	P00SK000AP	18/08/2016	55680	181 * XIX	127.69
QHW7366	P00R0000L0	02/10/2016	57380	186 * II	191.54

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENA-

LIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JARAGUA DO SUL/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

EDUARDO BERTOLDI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8041 2462/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8041 2462/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AAZ8541	55410783D	18/04/2014	52741	175	191.53
AFR2005	P00SB000BS	22/10/2016	51691	165	1915.38
BJC0138	54733501E	15/04/2014	50100	162 * I	574.61
BRD3027	P00R50006U	26/10/2016	50100	162 * I	574.61
BRD3027	P00R50006V	26/10/2016	65992	230 * V	191.54
BRD3027	P00R50006W	26/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
CCB4344	P00S60000V	23/10/2016	66101	230 * VII	127.69
DAU3580	54731088E	17/04/2014	66700	230 * XIII	127.69
EZT0998	P00R0000M6	11/10/2016	67000	230 * XVI	127.69
IQF4368	P00SK000BX	31/08/2016	66102	230 * VII	127.69
LNG1916	P00SL000C1	30/08/2016	65992	230 * V	191.54
LPY0755	P00SJ0004P	02/09/2016	69120	232	53.20
LWU4627	P00RE000LO	04/09/2016	50100	162 * I	574.61
LWU4627	P00RE000LP	04/09/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
LWU4627	P00RE000LQ	04/09/2016	65992	230 * V	191.54
LWU4627	P00RE000LS	04/09/2016	73400	252 * IV	85.13
LWU4627	P00RE000LU	04/09/2016	69120	232	53.20
LWU4627	P00RE000LR	04/09/2016	67261	230 * XVIII	127.69
LXW2735	54733847E	07/08/2014	64080	221	85.12
LZV7134	P00S20006B	25/09/2016	50100	162 * I	574.61
LZV7134	P00S20006C	25/09/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MAP1525	P00SJ0007T	05/11/2016	65992	230 * V	293.47
MAP1525	P00SJ0007U	05/11/2016	66290	230 * VIII	195.23
MBM9746	P00SG000BI	22/10/2016	65992	230 * V	191.54
MBT8391	P00SD000AJ	12/10/2016	65992	230 * V	191.54
MBT8391	P00SD000AK	12/10/2016	69120	232	53.20
MCE4093	54732247E	17/07/2014	51691	165	1915.38
MDQ7974	P00QX000NY	31/10/2016	72850	250 * III	85.13
MEI2603	54732544E	03/06/2014	64080	221	85.12
MEK5459	54733392E	26/04/2014	66372	230 * IX	127.69

MEQ9149	54734026E	12/08/2014	67261	230 * XVIII	127.69
MES3924	P00R0000LY	04/10/2016	67690	230 * XXII	85.13
MFN2106	P00SF000A6	23/10/2016	51691	165	1915.38
MFZ5057	P00SI000CY	20/10/2016	65992	230 * V	191.54
MFZ5057	P00SI000CZ	20/10/2016	69120	232	53.20
MGA8771	54734414E	07/05/2014	65992	230 * V	191.53
MGD1469	P00SI000CW	15/10/2016	50450	162 * V	191.54
MGD1469	P00SI000CX	15/10/2016	51420	164 c/c 162 * V	191.54
MGF4676	P00R50006K	22/10/2016	65992	230 * V	191.54
MGW0871	P00S20004Z	03/08/2016	50292	162 * II	957.69
MGW0871	P00S200053	03/08/2016	65992	230 * V	191.54
MGX0847	P00SJ0006A	10/10/2016	66102	230 * VII	127.69
MHQ3675	P00SH00061	02/10/2016	51691	165	1915.38
MIP3468	P00SG000BQ	05/11/2016	52900	176 * II	1467.34
MIP3468	P00SG000BR	05/11/2016	53040	176 * III	1467.34
MIP3468	P00SG000BS	05/11/2016	53120	176 * IV	1467.34
MIP3468	P00SG000BT	05/11/2016	53200	176 * V	1467.34
MIR8252	P00S20008M	23/10/2016	66102	230 * VII	127.69
MJX1257	P00S70008I	22/10/2016	65992	230 * V	191.54
MMA5300	P00KC000HU	08/09/2016	50100	162 * I	574.61
MML0233	54129765F	01/06/2015	50100	162 * I	574.61
MXR3017	P00S20008H	23/10/2016	69630	237	127.69
MXR3017	P00S20008I	23/10/2016	66700	230 * XIII	127.69
QIA4386	P00SC000AP	04/09/2016	69120	232	53.20

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JARAGUA DO SUL/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

URIEL RIBEIRO
DELEGADO REGIONAL - 15A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8041 2463/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL - CTT - 281750

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8041 2463/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AAA5917	P00S20008U	23/10/2016	54600	181 * IX	85.13
ABU4608	55517630E	05/05/2014	55412	181 * XVII	53.20

AEJ4582	55797940F	17/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AFJ4192	P00SB000BI	20/10/2016	51851	167	127.69
AHJ9845	P00R0000MS	21/10/2016	55416	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AIP2860	P00R50006O	25/10/2016	51851	167	127.69
AJC2406	P00S20008Z	23/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ALF5612	55797784F	11/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ALF5612	55797793F	11/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ALX8258	P00SB000BT	22/10/2016	57380	186 * II	191.54
AMK3204	54737378E	22/09/2014	51851	167	127.69
ANC2003	55797668F	07/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
APY7825	55797768F	10/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AQG1691	55798008F	18/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AQY0566	55797814F	13/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ARD9982	54720930E	21/03/2014	55412	181 * XVII	53.20
ARF7598	P00SB000BQ	20/10/2016	51851	167	127.69
ARF7598	P00SB000BR	20/10/2016	51852	167	127.69
ARO9009	55517516E	02/05/2014	55412	181 * XVII	53.20
ASC5860	P00R0000MU	21/10/2016	55680	181 * XIX	127.69
ASU3200	P00KC000IP	09/09/2016	73662	252 * VI	85.13
AUO9984	P00SH0005U	29/09/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AVB0652	55797807F	11/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
BEN0514	P00R50006P	25/10/2016	51851	167	127.69
CAT1271	55797911F	15/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
CIE1143	55797722F	08/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
DAY8653	P00QZ000D7	25/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
DPM7813	55521041E	28/08/2014	55412	181 * XVII	53.20
DWQ3305	P00S80008I	10/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
EAW7966	55797765F	10/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
EPK4664	55797897F	15/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
EZJ2917	55797798F	11/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
FJJ0647	55797014F	16/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
GAU4116	55796948F	15/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
HGO7226	55797990F	18/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
HHJ4577	55797049F	17/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
HHR7082	55797791F	11/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
HLQ3316	55797944F	17/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
HNA1777	55798076F	20/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
HNW1484	55798209F	25/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
HPC8320	55797921F	15/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
HPE2322	P00SK000AS	18/08/2016	55680	181 * XIX	127.69
IHG9794	55797892F	14/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
IPA0563	P00S300014	07/11/2016	61220	214 * I	293.47
JHU8076	55797665F	07/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
JJQ1177	P00SI000D7	21/10/2016	73662	252 * VI	85.13
JPC0642	55520471E	09/08/2014	55412	181 * XVII	53.20
JPG0741	55797796F	11/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
JZJ2082	55797645F	07/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
KDR1012	55797775F	11/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LOH5618	55797650F	07/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LWU4627	P00RE000LN	04/09/2016	60501	208	191.54
LWU4627	P00RE000LT	04/09/2016	52070	169	53.20
LXL5812	55797242F	23/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LXS5624	55797000F	16/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LXV6017	55797955F	17/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LYV4887	55797835F	13/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LYX3996	P00SB000BJ	20/10/2016	51851	167	127.69
LYY1169	55796423F	29/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LYZ6197	55797236F	23/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LZR4154	55797938F	17/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LZS1892	55797956F	17/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LZU4989	P00SG000B0	02/10/2016	54522	181 * VIII	127.69
LZU5789	P00SB000BP	20/10/2016	57030	185 * I	85.13
LZU5789	55797689F	07/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69

MAI6682	P00SH00088	08/11/2016	57703	189	293.47
MAK9888	P00RB0009P	10/10/2016	55250	181 * XV	85.13
MAP1525	55797201F	22/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MAP1525	55797120F	20/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MAP1525	55797077F	19/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MAR6631	P00R50006M	24/10/2016	59670	203 * V	957.69
MAT1568	54735791E	29/08/2014	55680	181 * XIX	127.69
MAU6393	P00SJ0004X	09/09/2016	51851	167	127.69
MBF4477	55797928F	17/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBG0504	55796102F	17/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBG8092	55797936F	17/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBI3387	P00SK000C1	04/09/2016	51851	167	127.69
MBO7451	P00KC000JY	12/09/2016	51851	167	127.69
MBP3718	P00SJ00061	02/10/2016	51852	167	127.69
MBT5842	P00R50006R	25/10/2016	60501	208	191.54
MBT5842	55797609F	06/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBZ3538	55797974F	18/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCA6783	55797669F	07/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCE4093	55412528D	17/07/2014	63190	220 * VI	127.69
MCE4093	55412529D	17/07/2014	60501	208	191.53
MCE4093	55412530D	17/07/2014	58434	196	127.69
MCI5146	55797824F	13/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCI5146	55797732F	10/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCX6151	55521002E	27/08/2014	55412	181 * XVII	53.20
MDA0615	55797761F	10/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDB0759	P00KC000IE	08/09/2016	55415	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDB4417	55797100F	20/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDC5701	55796485F	31/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDD1646	55797642F	07/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDD5452	55520426E	08/08/2014	55412	181 * XVII	53.20
MDJ4868	55797627F	06/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDP8615	55796340F	26/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDV3133	54172055N	12/09/2016	50020	257 8§	127.69
MDW0533	55794882F	08/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEA7496	P00SB000B2	20/10/2016	61220	214 * I	191.54
MEB0958	P00S200093	25/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEB3334	55798060F	20/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEB3435	55797166F	21/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEB4188	55797901F	15/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEC1014	54185904N	24/10/2016	50020	257 8§	127.69
MEE1206	55794524F	29/06/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEE1705	54185902N	24/10/2016	50020	257 8§	127.69
MEE1705	54185900N	24/10/2016	50020	257 8§	127.69
MEE5049	P00S70006R	18/06/2016	57380	186 * II	191.54
MEH9269	55796598F	03/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEJ0016	55797578F	04/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEO6127	55797799F	11/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEP9894	55797820F	13/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MER2318	55794084F	16/06/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MES6229	55798197F	25/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEX4249	55796767F	09/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFB6702	55797400F	29/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFD9647	55797810F	11/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFL1218	55797634F	07/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFQ9523	55797664F	07/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFW6791	P00RB0008Y	29/09/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFW6791	P00RB0008W	29/09/2016	54010	181 * III	127.69
MFX1174	55798195F	25/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGE4617	55797763F	10/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGE8213	P00R0000MR	21/10/2016	55416	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGJ6889	55797613F	06/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGL5220	55797880F	14/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGL6420	55797008F	16/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69

MGL9985	55798020F	19/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGM1662	P00RB00093	30/09/2016	61220	214 * I	191.54
MGN0486	55797808F	11/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGN8778	55797113F	20/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGO0288	54311277F	13/05/2015	55412	181 * XVII	53.20
MGO8745	55797965F	17/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGZ4742	55797930F	17/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHB3803	55796384F	27/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHB5304	55797772F	11/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHB7210	55798039F	19/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHC0024	55794512F	28/06/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHC5836	55797812F	13/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHD5300	54185895N	24/10/2016	50020	257 8§	85.13
MHD6593	P00S80008J	12/10/2016	51851	167	127.69
MHD6919	55797792F	11/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHI9508	54147193N	21/06/2016	50020	257 8§	53.20
MHJ9703	54172054N	12/09/2016	50020	257 8§	127.69
MHK3920	P00S30000L	16/10/2016	55680	181 * XIX	127.69
MHL0744	P00QW00085	12/09/2016	55416	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHL6541	P00SH0006T	21/10/2016	52070	169	53.20
MHM1489	P00R50005Y	04/10/2016	51851	167	127.69
MHM4182	P00SC000A7	24/08/2016	55680	181 * XIX	127.69
MHP7993	55797904F	15/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHP7993	55797864F	14/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHR6363	55798004F	18/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHV0457	55796414F	29/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHW0557	P00SH0006Z	21/10/2016	51851	167	127.69
MHX7616	P00QW00087	12/09/2016	55680	181 * XIX	127.69
MHY4555	55518117E	20/05/2014	55412	181 * XVII	53.20
MIA4246	P00SJ0005U	29/09/2016	73662	252 * VI	85.13
MIC7063	P00S80009Y	25/10/2016	60501	208	191.54
MIC7063	P00S80009Z	25/10/2016	52070	169	53.20
MIF2997	P00S80007R	02/10/2016	55680	181 * XIX	127.69
MIF7259	55794853F	08/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIJ1819	P00SB000D5	09/11/2016	51851	167	195.23
MIO0818	55797771F	11/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIO7333	55797778F	11/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIP3468	P00SG000BU	05/11/2016	53470	178	130.16
MIR3048	P00SH0006W	21/10/2016	51851	167	127.69
MIR6704	55797716F	08/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIV6494	55797683F	07/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIX1971	55797612F	06/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIX7908	P00R50006B	17/10/2016	55680	181 * XIX	127.69
MIZ0318	P00S50005Y	03/08/2016	73662	252 * VI	85.13
MJB0602	55797927F	17/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJB9257	55797839F	13/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJH4759	55797945F	17/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJH5142	55797794F	11/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJJ4775	55797653F	07/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJO8015	54731199E	15/04/2014	54523	181 * VIII	127.69
MJO9726	55797714F	08/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJS8291	55797677F	07/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJT5720	54185901N	24/10/2016	50020	257 8§	127.69
MJV5527	P00SH00074	24/10/2016	57380	186 * II	191.54
MJX0638	55797797F	11/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKB9307	54185906N	24/10/2016	50020	257 8§	85.13
MKD2547	P00SB000B5	20/10/2016	57030	185 * I	85.13
MKF8907	55797698F	08/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKH5347	54185903N	24/10/2016	50020	257 8§	127.69
MKM4160	55796354F	26/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKN7543	55797895F	14/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKT3530	P00SD000AU	25/10/2016	59670	203 * V	957.69
MKV5640	55797733F	10/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69

MKW9952	P00R9000PH	07/10/2016	51851	167	127.69
MLB4554	55520662E	15/08/2014	55412	181 * XVII	53.20
MLE9675	55797636F	07/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLI3081	P00R0000KU	02/10/2016	57380	186 * II	191.54
MLI7982	55798029F	19/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLJ4084	55797856F	14/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLJ4084	55797970F	18/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLJ4084	55797780F	11/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLL3384	55796989F	16/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLS5734	55797997F	18/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLV1071	55796272F	24/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLW5154	55798168F	24/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLX6172	55796093F	17/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MMA3955	P00SB000BE	20/10/2016	59670	203 * V	957.69
MMD1141	55797888F	14/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MMF1529	54721228E	02/04/2014	55412	181 * XVII	53.20
MMJ4257	55796613F	05/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MML4325	P00SH00060	29/09/2016	55416	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MTN6286	55797919F	15/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MUB8346	P00R0000KP	02/10/2016	55680	181 * XIX	127.69
NDB6927	55491955F	10/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
NEU3534	P00SH0007B	24/10/2016	51851	167	127.69
NJI0568	P00SH0006S	21/10/2016	51851	167	127.69
QHA3457	55797054F	17/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHC2708	54185896N	24/10/2016	50020	257 8§	127.69
QHC2708	54185897N	24/10/2016	50020	257 8§	127.69
QHD4974	55797637F	07/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHG6678	P00SB000BK	20/10/2016	57030	185 * I	85.13
QHI1139	55797752F	10/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHI1462	55797756F	10/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHN8130	55797602F	06/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHS3831	55797874F	14/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHV7655	55797697F	08/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QIC2965	55795230F	18/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QII1806	55796831F	12/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JARAGUA DO SUL/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

EDUARDO BERTOLDI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8041 2456/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8041 2456/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,

NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IKR9268	P00SI000F3	22/11/2016	50100	162 * I
IKR9268	P00SI000F4	22/11/2016	51691	165
IQX6748	P00RE000PK	12/11/2016	65992	230 * V
MBA4096	P00SB000DN	20/11/2016	50450	162 * V
MIB7104	P00SJ0008T	15/11/2016	52741	175
MIE0089	P00QZ000EB	09/11/2016	52741	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JARAGUA DO SUL/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

URIEL RIBEIRO
DELEGADO REGIONAL - 15A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8041 2457/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL - CTT - 281750

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE TRANSITO N.8041 2457/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ACS3283	P00S60003B	12/11/2016	51851	167
AHQ3415	P00SG000CY	13/11/2016	55500	181 * XVIII
AJY7390	P00SL000FF	02/11/2016	51851	167
AJY7390	P00SL000FG	02/11/2016	62700	220 * II
ALR3890	55798518F	10/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AMY0326	55798487F	09/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
ANS7417	P00S8000BK	12/11/2016	54523	181 * VIII

APP6993	55798415F	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
ATF0724	55798568F	11/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AVV4473	54193294N	16/11/2016	50020	257 8§
BDG1400	P00S20009Z	10/11/2016	76331	ART 252, UNICO
CQR3137	55798474F	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
DDD4124	55797898F	15/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
DRF4107	P00QW000AL	12/11/2016	57380	186 * II
HMJ7092	P00SC000D7	09/11/2016	76332	ART 252, UNICO
HOG1479	P00SC000DH	16/11/2016	58000	192
IFW2369	P00SC000EV	07/12/2016	51851	167
IGB4904	55798379F	05/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
JOW4444	P00R0000N6	14/11/2016	55413	181*XVII c/ Lei13146
LLP1055	P00SC000EU	07/12/2016	61220	214 * I
LSJ1619	55798419F	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXT2303	P00SG000BZ	10/11/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146
LYM0080	P00SF000AC	09/11/2016	51851	167
LYM3079	P00S600037	12/11/2016	51851	167
LZP4663	P00S60002X	12/11/2016	51851	167
MAH2020	P00S60002V	12/11/2016	51851	167
MAZ9602	P00S8000BX	17/11/2016	51851	167
MBC8027	P00SH0009A	20/11/2016	55680	181 * XIX
MBK8262	P00SJ0008R	15/11/2016	76251	ART 181, XX
MBS4424	P00R9000QV	14/11/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
MCF9872	P00R9000R8	14/11/2016	51851	167
MDB8188	P00S8000BQ	12/11/2016	51851	167
MDL0171	P00SJ00084	13/11/2016	55413	181*XVII c/ Lei13146
MDN6938	55798429F	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDR8886	P00SB000DD	09/11/2016	51851	167
MDU8363	P00QW000AU	20/11/2016	54523	181 * VIII
MEA8372	P00S8000BF	11/11/2016	55413	181*XVII c/ Lei13146
MED9765	P00SL000FJ	09/11/2016	76331	ART 252, UNICO
MEG1798	P00S8000BU	12/11/2016	76332	ART 252, UNICO
MEH5054	55798420F	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MET1956	P00SG000CJ	13/11/2016	58433	196
MEX9983	P00SJ00082	13/11/2016	55413	181*XVII c/ Lei13146
MFC7349	55798428F	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFE7918	P00SB000DP	20/11/2016	54523	181 * VIII
MFM3708	P00SD000BV	10/11/2016	52070	169
MFQ9746	55799027F	25/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFR0419	P00SC000DE	14/11/2016	55500	181 * XVIII
MFR2194	P00S8000B4	11/11/2016	55413	181*XVII c/ Lei13146
MFX5798	55798451F	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGA0979	P00S8000BI	11/11/2016	55413	181*XVII c/ Lei13146
MGL6024	P00SC000D6	08/11/2016	55500	181 * XVIII
MGM4684	P00SJ0008U	15/11/2016	55413	181*XVII c/ Lei13146
MGN1035	P00SG000C4	10/11/2016	51851	167
MGQ4993	P00SI000ER	15/11/2016	61220	214 * I
MGY2730	P00S8000AQ	11/11/2016	51851	167
MHH1654	P00SJ0008F	13/11/2016	55413	181*XVII c/ Lei13146
MHH9007	P00S8000AT	11/11/2016	51851	167
MHI6753	P00S30001B	13/11/2016	60681	209
MHI7142	P00SC000CW	04/11/2016	51851	167
MHO9102	P00SF000AO	17/11/2016	60501	208
MHV0284	P00S8000BE	11/11/2016	55413	181*XVII c/ Lei13146
MHV4274	P00SJ0008J	13/11/2016	55413	181*XVII c/ Lei13146
MIC1279	P00S600025	11/11/2016	60502	208
MIG3543	P00SG000E6	07/12/2016	76252	ART 181, XX
MIG4136	P00S8000AE	10/11/2016	51851	167
MIP3149	P00S600034	12/11/2016	51851	167
MIR3914	55798375F	05/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIR4470	P00SC000EL	07/12/2016	51851	167
MIT1792	P00SI000EF	09/11/2016	76332	ART 252, UNICO
MIU3039	55798452F	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146

MIW8642	55798431F	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJH7574	P00SB000DK	20/11/2016	51851	167
MJI2019	P00S600055	10/12/2016	51851	167
MKA9080	55798763F	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKH8017	P00QW0009Z	29/10/2016	72340	250 * I * a
MKO9765	P00SJ0008D	13/11/2016	55413	181*XVII c/ Lei13146
MKT7346	P00SF000AW	25/11/2016	65300	228
MLC9130	P00S2000A1	10/11/2016	51851	167
MLD5249	P00S8000BG	11/11/2016	55413	181*XVII c/ Lei13146
MLJ6271	P00SH0009J	20/11/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
MLK1379	P00S60002S	11/11/2016	76252	ART 181, XX
MLO8695	54193315N	16/11/2016	50020	257 8§
MLY3199	54193311N	16/11/2016	50020	257 8§
MMD1904	P00SD000BX	10/11/2016	52070	169
MMD2757	P00SI000F5	23/11/2016	76252	ART 181, XX
MMD4898	55798402F	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
OCY6522	P00S8000AL	10/11/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
OKF0703	P00S8000BH	11/11/2016	55413	181*XVII c/ Lei13146
QHG3095	P00QZ000EM	15/11/2016	57380	186 * II
QHV6037	55798449F	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHW8694	P00R9000R1	14/11/2016	61220	214 * I
QIC6766	P00SJ000AB	19/11/2016	51852	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JARAGUA DO SUL/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

EDUARDO BERTOLDI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8041 2460/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8041 2460/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ABD7527	P00QP000LX	09/12/2016	65992	230 * V
CRO4832	P00SJ0009F	15/11/2016	66102	230 * VII

CRO4832	P00SJ0009G	15/11/2016	69630	237
GZM7629	P00R9000T6	16/12/2016	65992	230 * V
IGL2218	P00RE000Q1	27/11/2016	65992	230 * V
IMB0030	P00R9000T0	14/12/2016	65992	230 * V
JNF8191	P00SF000CQ	22/12/2016	50100	162 * I
KEM8322	P00QW000AT	17/11/2016	51691	165
LYG2438	P00QZ000HX	20/12/2016	50100	162 * I
LYG2438	P00QZ000HY	20/12/2016	51180	164 c/c 162 * I
LYO6310	P00R0000OY	22/12/2016	75790	165 A
MAX0465	P00QX000OD	14/12/2016	65992	230 * V
MBH0037	P00QW000AX	24/11/2016	67261	230 * XVIII
MBV7880	P00SJ000B9	09/12/2016	50100	162 * I
MBV7880	P00SJ000BA	09/12/2016	65992	230 * V
MBV7880	P00SJ000BB	09/12/2016	65561	230 * I
MBV7880	P00SJ000BC	09/12/2016	51180	164 c/c 162 * I
MCE1489	P00QZ000FB	22/11/2016	65992	230 * V
MCF3511	P00R500081	12/12/2016	50100	162 * I
MCF3511	P00R500082	12/12/2016	66102	230 * VII
MCF3511	P00R500083	12/12/2016	66531	230 * XI
MDX8024	P00SC000FB	20/12/2016	65992	230 * V
MEG3199	P00S30002U	12/12/2016	73400	252 * IV
MER2269	P00QP000M1	10/12/2016	65992	230 * V
MER2269	P00QP000M2	10/12/2016	50100	162 * I
MER2269	P00QP000M3	10/12/2016	69120	232
MER2269	P00QP000M4	10/12/2016	51180	164 c/c 162 * I
MFC6139	P00SF000BG	14/12/2016	65992	230 * V
MFC6139	P00SF000BH	14/12/2016	73400	252 * IV
MGI6446	P00SI000G5	16/12/2016	65992	230 * V
MGI6446	P00SI000G6	16/12/2016	73400	252 * IV
MGI6446	P00SI000G4	16/12/2016	66102	230 * VII
MGM4449	P00RE000QZ	16/12/2016	52741	175
MGM4449	P00RE000R0	16/12/2016	65992	230 * V
MGQ4798	P00S2000BP	19/12/2016	65992	230 * V
MHA6345	P00QP000MA	14/12/2016	66102	230 * VII
MHA6345	P00QP000M9	14/12/2016	66020	230 * VI
MHK6862	P00QZ000HI	15/12/2016	65561	230 * I
MHK6862	P00QZ000HJ	15/12/2016	69120	232
MHK6862	P00QZ000HK	15/12/2016	73400	252 * IV
MHK6862	P00QZ000HL	15/12/2016	66371	230 * IX
MHR2921	P00SG000F0	12/12/2016	65992	230 * V
MIC4152	P00SG000EJ	08/12/2016	73400	252 * IV
MJG8352	P00QP000MU	20/12/2016	50100	162 * I
MJS6012	P00R9000RZ	28/11/2016	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JARAGUA DO SUL/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

URIEL RIBEIRO
DELEGADO REGIONAL - 15A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8041 2461/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL - CTT - 281750

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8041 2461/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AAA5917	54205145N	09/12/2016	50020	257 8§
AAP4954	P00SF000BR	20/12/2016	55250	181 * XV
ABP3555	P00S60006E	10/12/2016	76251	ART 181, XX
ADM0272	55799355F	05/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
ADX7857	P00R0000OU	21/12/2016	51851	167
AEX0891	55799399F	06/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AFJ4192	54205137N	09/12/2016	50020	257 8§
AFP0656	P00SH0009T	20/11/2016	51851	167
AGO8239	55799448F	07/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AGZ3194	55798768F	18/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AHI0823	55799571F	10/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AKA7475	P00S600068	10/12/2016	76252	ART 181, XX
AKY4693	55799173F	30/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
ALF5612	P00S60005X	10/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
ALO8850	P00QW000B6	15/12/2016	60501	208
ALU1111	P00S60005Y	10/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
AMX5998	54207416N	23/12/2016	50020	257 8§
ANN1818	55799615F	12/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
ANS7728	P00SH000B4	13/12/2016	51851	167
ANY7481	55799403F	06/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
APY7825	55799389F	06/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
APY7825	55799369F	06/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
ARK2184	55799411F	07/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
ASA0184	P00RE000QR	13/12/2016	51851	167
ASP4437	55799488F	08/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AUL0036	55799660F	13/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AVH8217	55798772F	18/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
BEZ7788	P00QZ000H1	11/12/2016	55680	181 * XIX
CHE8644	55798541F	10/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
CHR8812	55799363F	05/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
CRO4832	P00SJ0009H	15/11/2016	51852	167
CTA7382	55799341F	05/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
DHF3366	P00SH000CQ	16/12/2016	53800	181 * I
DIU9776	P00S60005J	10/12/2016	76252	ART 181, XX
DJE2005	P00S60005P	10/12/2016	54523	181 * VIII
DJO0271	55799689F	14/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
DRP5717	55798727F	16/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
DUT9652	P00S60005M	10/12/2016	76252	ART 181, XX
DZB2739	55799631F	12/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
EAR5928	P00RE000QQ	13/12/2016	51851	167
EAR5928	P00S60006O	11/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
EFC1559	55799541F	09/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146

EMN6971	55799596F	12/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
EZH1014	55799683F	13/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
EZI7385	P00RE000R9	21/12/2016	58191	193
EZI7385	P00RE000RB	21/12/2016	60501	208
FAP1121	55799323F	03/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
GPL8557	55798945F	23/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
GPL8557	55799016F	25/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
IFM0945	P00SH000CG	16/12/2016	60501	208
IHG9794	55799502F	08/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
IHG9794	55799438F	07/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
IKD3016	P00SH000BA	13/12/2016	54522	181 * VIII
IMK7803	P00SG000EL	08/12/2016	57200	186 * I
INT6179	55799638F	12/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
IOU9699	P00R0000NC	14/11/2016	55413	181*XVII c/ Lei13146
JJD9373	55799507F	08/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
JPC3188	55799172F	30/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
JPD2023	55799582F	10/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
JPR7899	55799572F	10/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
JWM7756	55798603F	11/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
KIW5263	P00SH000AY	13/12/2016	51852	167
KLN4863	P00SG000F1	14/12/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146
LPH3803	55799393F	06/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LWY4228	P00RE000QM	13/12/2016	51851	167
LWY7693	55799372F	06/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXC9898	55799655F	13/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXO4658	55799384F	06/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXP2849	55799314F	03/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXS7887	P00QZ000HN	15/12/2016	76332	ART 252, UNICO
LXX4915	P00QP000LY	10/12/2016	51852	167
LXX4915	P00QP000LZ	10/12/2016	51851	167
LYJ1742	P00SI000GE	21/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYK4569	55799423F	07/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYR3156	55799637F	12/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYV4726	55799447F	07/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYV4726	55799400F	06/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYX5377	55799351F	05/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYY1169	P00QZ000G4	27/11/2016	57380	186 * II
LYZ5508	55799564F	10/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZM1194	P00RE000PV	21/11/2016	76332	ART 252, UNICO
LZP0602	55799501F	08/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZQ0058	P00R0000OQ	21/12/2016	51851	167
LZR4154	54205169N	20/12/2016	50020	257 8§
LZV7151	55798506F	09/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZW9187	P00R9000SI	09/12/2016	59670	203 * V
MAF4877	P00SH000B8	13/12/2016	51851	167
MAM5159	P00SG000G6	20/12/2016	51851	167
MAU7603	55799306F	03/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAV2210	55799379F	06/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAZ6360	P00SH000AD	13/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
MBA7105	55799489F	08/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBH0037	P00QW000AW	24/11/2016	58000	192
MBH9633	55799605F	12/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBJ5547	P00SG000FT	15/12/2016	61220	214 * I
MBL8491	P00SG000EI	08/12/2016	51852	167
MBO2155	P00SF000BS	20/12/2016	54521	181 * VIII
MBR0596	55799651F	13/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBS0236	55798481F	09/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCA6783	P00S60004X	10/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
MCE9071	P00R9000S4	09/12/2016	51851	167
MCI0652	P00SG000EU	12/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCJ4249	P00SH000BM	14/12/2016	54523	181 * VIII
MCP4124	P00SH0008R	20/11/2016	55413	181*XVII c/ Lei13146
MCV9282	P00SH000B9	13/12/2016	76252	ART 181, XX

MCW8591	P00SG000EV	12/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCX0241	55799171F	30/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCY5435	55799194F	30/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCY6410	55798600F	11/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCY7489	P00R0000OA	09/12/2016	59670	203 * V
MCZ5112	P00SH000BX	14/12/2016	76252	ART 181, XX
MCZ9561	P00QZ000HZ	20/12/2016	51851	167
MDC3275	55799492F	08/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDE0049	P00QZ000HM	15/12/2016	59591	203 * IV
MDE9519	P00RE000QL	13/12/2016	51851	167
MDF5550	P00SH000CN	16/12/2016	51851	167
MDK7859	P00SH000CV	16/12/2016	54100	181 * IV
MDP5174	P00S2000BK	19/12/2016	54522	181 * VIII
MDP5174	P00S2000BJ	19/12/2016	54523	181 * VIII
MDR6613	P00R9000SJ	09/12/2016	59670	203 * V
MDS9582	55799406F	06/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDT5006	55799663F	13/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDU5819	P00R0000O7	09/12/2016	58192	193
MDX6792	P00QP000KN	16/11/2016	55250	181 * XV
MDY5308	55799583F	10/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MED2669	P00SG000D9	25/11/2016	58192	193
MEG6561	P00SC000DI	17/11/2016	58780	199
MEH8668	55799346F	05/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEI3592	55799182F	30/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEL9029	P00S600065	10/12/2016	76252	ART 181, XX
MEM2664	P00SH000B6	13/12/2016	51851	167
MEO5574	P00R9000SD	09/12/2016	54521	181 * VIII
MEO6633	P00SB000FH	21/12/2016	76252	ART 181, XX
MEP7190	P00RE000QV	13/12/2016	51851	167
MEQ1274	P00S2000BA	19/12/2016	51851	167
MES9103	55799676F	13/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEX0544	P00SF000BW	20/12/2016	76251	ART 181, XX
MFF4311	P00SH000A9	13/12/2016	51852	167
MFM2052	55798615F	12/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFO1955	P00SG000G8	20/12/2016	51851	167
MFT0385	55799396F	06/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFU6397	P00S60005Z	10/12/2016	76252	ART 181, XX
MFX3862	55799586F	10/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGG0197	P00SH000BW	14/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
MGI0476	P00SG000FV	15/12/2016	53800	181 * I
MGL3825	55798517F	10/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGM4449	P00RE000R1	16/12/2016	58350	195
MGN1213	P00SH00098	20/11/2016	55680	181 * XIX
MGO7929	55799519F	09/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGP3706	P00SF000C3	20/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
MGP6593	55799612F	12/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGQ0788	P00SH000C3	15/12/2016	76252	ART 181, XX
MGU0714	P00SG000EM	12/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
MGV6702	P00SG000G0	16/12/2016	59670	203 * V
MGW4867	55799604F	12/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGX8976	P00SG000FE	15/12/2016	76332	ART 252, UNICO
MGY9246	55798871F	22/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGY9462	55799640F	13/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGZ2866	55799593F	12/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHB3777	P00SJ000B8	09/12/2016	76252	ART 181, XX
MHC1216	P00SH000D1	16/12/2016	54523	181 * VIII
MHD0422	55799350F	05/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHD0749	55799200F	30/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHI0308	55798561F	11/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHL7235	P00SH000AK	13/12/2016	54522	181 * VIII
MHQ5858	55799035F	25/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHT2334	P00SH0008I	19/11/2016	76252	ART 181, XX
MHU0012	54205149N	20/12/2016	50020	257 8§

MHV2702	P00R500085	19/12/2016	76332	ART 252, UNICO
MHW2400	P00S60006A	10/12/2016	55413	181*XVII c/ Lei13146
MHW6256	55799330F	05/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHX0347	P00SH000CR	16/12/2016	56221	182 * VI
MHZ0819	P00SF000AR	23/11/2016	76332	ART 252, UNICO
MIB2918	P00R9000T2	14/12/2016	55500	181 * XVIII
MIF3395	P00S60003F	16/11/2016	54521	181 * VIII
MIF3645	P00S600063	10/12/2016	54521	181 * VIII
MIF5616	55799339F	05/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIH5616	P00SB000ED	20/12/2016	52070	169
MIJ0359	55799688F	14/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIK1815	55798488F	09/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIM4652	P00S8000CP	13/12/2016	60501	208
MIN5900	P00SH0008E	17/11/2016	61220	214 * I
MIN7711	P00SH000CO	16/12/2016	51851	167
MIO0818	54205143N	09/12/2016	50020	257 8§
MIP6600	55798741F	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIR6779	P00SH000A7	13/12/2016	54600	181 * IX
MIS3276	P00S60005F	10/12/2016	58192	193
MIT3885	P00S30001O	24/11/2016	59670	203 * V
MIT6429	P00SH000BY	14/12/2016	76251	ART 181, XX
MIV0597	P00R9000SV	09/12/2016	76332	ART 252, UNICO
MIX1971	54205138N	09/12/2016	50020	257 8§
MJB5320	P00SH000CL	16/12/2016	51851	167
MJB5642	P00QP000MN	20/12/2016	59670	203 * V
MJB9836	P00RE000R3	17/12/2016	65300	228
MJB9836	P00RE000R4	17/12/2016	51852	167
MJC1087	55799479F	08/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJH3272	P00SH000BU	14/12/2016	76251	ART 181, XX
MJH3546	55798848F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJH3546	55798931F	23/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJL2614	55799452F	07/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJL8836	P00SG000EW	12/12/2016	59670	203 * V
MJL8836	P00SG000EY	12/12/2016	59670	203 * V
MJM4967	55799358F	05/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJM5351	55798987F	25/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJO8018	55799305F	03/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJR2911	P00R0000OX	22/12/2016	72340	250 * I * a
MJR7834	P00QZ000HA	14/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
MJS3643	55799671F	13/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJU2192	P00SB000F0	21/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
MJY2213	P00SG000EE	07/12/2016	55680	181 * XIX
MJZ3086	55798673F	14/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKE5076	55799335F	05/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKE5571	55799621F	12/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKI4267	55799647F	13/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKJ0813	P00SJ00089	13/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKK1040	55799695F	14/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKL3142	P00SF000BQ	20/12/2016	76252	ART 181, XX
MKN8208	55798674F	14/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKO2357	P00S60005K	10/12/2016	76252	ART 181, XX
MKQ1049	P00S60006H	10/12/2016	54523	181 * VIII
MKR0117	55799662F	13/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKS1601	P00SH000CZ	16/12/2016	54523	181 * VIII
MKT1113	55799619F	12/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKU7616	P00RE000PY	22/11/2016	61220	214 * I
MKW2475	55799563F	10/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKW2475	55799347F	05/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLE8436	P00R9000SU	09/12/2016	76251	ART 181, XX
MLF3284	54205142N	20/12/2016	50020	257 8§
MLF9797	P00S60003K	16/11/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
MLH1556	P00SH000BI	14/12/2016	54521	181 * VIII
MLJ4084	55799649F	13/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146

MLO8229	P00R9000QS	14/11/2016	57380	186 * II
MLS5734	55799353F	05/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLW5154	55799679F	13/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLW5154	55799481F	08/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLW5154	55799603F	12/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLW5489	55799567F	10/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLW7933	55799408F	06/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMF1529	55799360F	05/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMH9607	P00SI000FY	11/12/2016	54521	181 * VIII
MMI0043	55799380F	06/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMJ7640	54205148N	20/12/2016	50020	257 8§
MMK3942	54207414N	23/12/2016	50020	257 8§
MML3596	55798882F	22/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMM4598	55799343F	05/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MNF9131	55799469F	08/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MNO5973	55799197F	30/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MOV2238	P00S60006D	10/12/2016	76252	ART 181, XX
NHD9554	P00R0000OS	21/12/2016	51851	167
NLS7117	55799537F	09/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
OKG1365	P00SB000EV	21/12/2016	76252	ART 181, XX
OLZ6238	P00SH0008M	19/11/2016	55250	181 * XV
OPE2818	55799460F	08/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
OWR8327	P00SH000A2	11/12/2016	51852	167
OYF1516	54207419N	23/12/2016	50020	257 8§
QHA1474	54205151N	20/12/2016	50020	257 8§
QHA1729	P00SG000ES	12/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
QHC4055	P00SJ000B7	09/12/2016	54523	181 * VIII
QHE4619	55799366F	06/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHI0734	55799657F	13/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHJ2566	55799362F	05/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHJ4034	54205184N	19/12/2016	50020	257 8§
QHK2370	55798596F	11/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHL0082	P00S8000C3	17/11/2016	51851	167
QHL7728	54207420N	23/12/2016	50020	257 8§
QHO4997	54205167N	20/12/2016	50020	257 8§
QHQ1082	55799428F	07/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHT5725	P00RE000PL	16/11/2016	55680	181 * XIX
QHY5371	P00SG000D8	25/11/2016	76252	ART 181, XX
QHY8363	P00S60006K	10/12/2016	54522	181 * VIII
QHZ3225	P00S60004Z	10/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
QIA2405	P00SH000A3	11/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
QIC2307	P00QZ000FI	24/11/2016	60501	208
QIE0746	P00S600051	10/12/2016	76251	ART 181, XX
QIX4610	P00QX000O9	17/11/2016	61220	214 * I
QJB2308	P00QZ000HE	14/12/2016	60501	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JARAGUA DO SUL/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

EDUARDO BERTOLDI
AUTORIDADE DE TRANSITO

JOAÇABA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8036 2125/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8036 2125/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AAU0226	P00ZO000CY	19/10/2016	64080	221	85.13
CAY0945	P00Y00004V	28/08/2016	65992	230 * V	191.54
LZZ0423	P00ZM0002E	06/10/2016	51691	165	1915.38
MAX6430	P00ZM0002B	01/10/2016	50100	162 * I	574.61
MAX6430	P00ZM0002C	01/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

DANIEL SA FORTES REGIS
DEL REGIONAL 11 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8036 2126/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA - DEMUT - 281770

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8036 2126/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa

AHP9387	55499071E	17/06/2014	51851	167	127.69
AJD0643	P00ZP000AS	01/10/2016	60501	208	191.54
BGS9922	P00ZQ000A3	10/09/2016	54600	181 * IX	85.13
DDP4305	54016247E	18/06/2014	51851	167	127.69
ILI4486	P00ZO000C8	04/10/2016	58780	199	85.13
JUT9298	P00ZR0004L	04/10/2016	55415	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCE0508	P00ZQ000B6	16/10/2016	51851	167	127.69
MCI1599	P00ZN000TV	06/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDX1246	P00ZM0002K	02/11/2016	51851	167	195.23
MIC2662	54009648E	07/06/2014	55412	181 * XVII	53.20
MIF6708	P00ZQ000A9	20/09/2016	59401	203 * III	957.69
MJS2098	P00ZN000RM	23/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHO4208	P00ZO0008A	29/07/2016	52583	174	1915.38
QHX8322	P00ZN000QU	16/09/2016	59401	203 * III	957.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

WILTON WERNER ZUKOWSKI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8036 2129/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8036 2129/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
EMQ5333	P00ZN000V0	12/10/2016	50450	162 * V	191.54
EMQ5333	P00ZN000V1	12/10/2016	51420	164 c/c 162 * V	191.54
LXU8036	P00ZQ000BG	21/10/2016	65992	230 * V	191.54
LYJ1585	54015926E	16/04/2014	50100	162 * I	574.61
MFW0749	P00ZQ000BH	22/10/2016	50100	162 * I	574.61
MFW0749	P00ZQ000BI	22/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MFW0749	P00ZQ000BJ	22/10/2016	65992	230 * V	191.54

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENA-

LIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DANIEL SA FORTES REGIS
DEL REGIONAL 11 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8036 2130/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA - DEMUT - 281770

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8036 2130/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AJG5975	P00ZN000Q9	08/09/2016	73662	252 * VI	85.13
FNJ7865	P00ZO000B4	09/09/2016	51851	167	127.69
FXK6594	P00ZO000B7	10/09/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
KIA7370	P00ZN000VP	23/10/2016	51851	167	127.69
LYH0717	P00ZO000AP	03/09/2016	51851	167	127.69
MAV9905	P00ZO000D4	20/10/2016	59670	203 * V	957.69
MCG6177	P00ZP000B3	10/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFC6358	P00ZN000PT	31/08/2016	59401	203 * III	957.69
MFT8527	P00ZQ0009M	30/08/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGL7165	54186184N	24/10/2016	50020	257 8§	85.13
MJC7902	54034680F	28/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJI7533	P00ZN000VL	22/10/2016	54600	181 * IX	85.13
MJW1988	54034679F	28/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJX0076	54034671F	28/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKN2158	54034642F	14/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MMA9875	P00ZQ000A1	08/09/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MMF2822	P00ZO000AJ	27/08/2016	58350	195	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

WILTON WERNER ZUKOWSKI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8036 2123/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8036 2123/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ADW3871	P00ZN00109	08/12/2016	50100	162 * I
MBY4994	P00ZO000EH	17/11/2016	50100	162 * I
MBY4994	P00ZO000EI	17/11/2016	51180	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

DANIEL SA FORTES REGIS
DEL REGIONAL 11 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8036 2124/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA - DEMUT - 281770

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8036 2124/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRA-

FO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAT0682	54193012N	11/11/2016	50020	257 8§
MGX1978	P00ZO000FB	08/12/2016	54600	181 * IX
MKB4939	P00ZQ000CO	09/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

WILTON WERNER ZUKOWSKI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8036 2127/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8036 2127/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AKL9348	P00ZO000FL	17/12/2016	65992	230 * V
ANN9950	P00ZO000FX	21/12/2016	65992	230 * V
MEG1021	P00ZP000CE	28/11/2016	51691	165
MES5453	P00ZP000CL	28/11/2016	51420	164 c/c 162 * V
MES5453	P00ZP000CM	28/11/2016	69120	232
MEX2421	P00ZM00032	10/12/2016	51180	164 c/c 162 * I
MEX2421	P00ZM00033	10/12/2016	50100	162 * I
MEX2421	P00ZM00035	10/12/2016	73400	252 * IV
MFC7761	P00ZN000Z3	29/11/2016	50610	163 c/c 162 * I
MFC7761	P00ZN000Z4	29/11/2016	50100	162 * I
MGU6950	P00ZO000FS	20/12/2016	65992	230 * V
MIY5069	P00ZO000FT	20/12/2016	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DANIEL SA FORTES REGIS
DEL REGIONAL 11 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8036 2128/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA - DEMUT - 281770

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8036 2128/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AFY2032	P00ZN0012N	21/12/2016	72340	250 * I * a
ARE0147	P00ZN000YY	28/11/2016	51851	167
FAI2851	P00ZQ000D4	20/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
ILY9376	P00ZN0012J	21/12/2016	72340	250 * I * a
LZV2598	P00ZP000C2	16/11/2016	55680	181 * XIX
MBV1526	P00ZN0010X	13/12/2016	76331	ART 252, UNICO
MCZ9766	P00ZN0010P	10/12/2016	51851	167
MDF3387	P00ZN000YO	27/11/2016	58780	199
MEF2146	P00ZN0010Y	13/12/2016	51851	167
MEF9144	54198445N	28/11/2016	50020	257 8§
MEX2421	P00ZM00034	10/12/2016	58350	195
MFV6521	P00ZN00110	13/12/2016	59594	203 * IV
MHC1388	P00ZN00120	18/12/2016	72340	250 * I * a
MJE4796	P00ZN0010E	09/12/2016	51851	167
MKF2773	54204885N	19/12/2016	50020	257 8§
MKT2417	P00ZN00121	18/12/2016	72340	250 * I * a
MLL6878	P00ZN0010Z	13/12/2016	51851	167
QHU8827	P00ZQ000CB	21/11/2016	54870	181 * XI
QIB0025	54205222N	20/12/2016	50020	257 8§

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

WILTON WERNER ZUKOWSKI
AUTORIDADE DE TRANSITO

LAGES

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8068 2450/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8068 2450/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ADR1283	P00ZU000CM	24/06/2016	65992	230 * V	191.54
AMY8195	P01540002Z	12/10/2016	65992	230 * V	191.54
AMY8195	P015400030	12/10/2016	50100	162 * I	574.61
AMY8195	P015400031	12/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
BPK7206	55089811E	27/04/2014	66102	230 * VII	127.69
BRZ0947	P00SX000JC	24/06/2016	50292	162 * II	957.69
CGA8899	P00ST000DN	01/09/2016	65992	230 * V	191.54
CGA8899	P00ST000DO	01/09/2016	66102	230 * VII	127.69
LYB3992	55387042F	24/08/2016	50450	162 * V	191.54
LYB3992	55387043F	24/08/2016	51420	164 c/c 162 * V	191.54
LYS4615	55809558D	30/03/2014	51691	165	1915.38
LYS4615	55809557D	30/03/2014	50100	162 * I	574.61
LZA1740	55384821F	04/10/2016	50100	162 * I	574.61
LZR3833	P0163000RN	12/10/2016	69120	232	53.20
LZR3833	P0163000RO	12/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MBB0233	P00SU000OE	08/10/2016	50450	162 * V	191.54
MBE9688	55820323D	22/03/2014	65563	230 * I	191.53
MCZ5527	P015400039	18/10/2016	65992	230 * V	191.54
MDI3388	P00SX000O9	30/09/2016	65992	230 * V	191.54
MDI3388	P00SX000OA	30/09/2016	50100	162 * I	574.61
MDP6540	55195897E	26/04/2014	65992	230 * V	191.53
MDP6540	55195898E	26/04/2014	50100	162 * I	574.61
MEM5781	55093211E	01/04/2014	69200	233	127.69
MGP9912	P01540002W	12/10/2016	65992	230 * V	191.54
MIH2393	55195890E	24/04/2014	65992	230 * V	191.53
MIH2393	55195891E	24/04/2014	52741	175	191.53
MKG8732	P0163000MF	09/09/2016	69120	232	53.20
MLS2609	P00SV000EF	17/09/2016	51691	165	1915.38
QHH9537	55384954F	12/05/2016	51691	165	1915.38

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA REGIONAL - 8A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8068 2451/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - DIRETRAN - 281830

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8068 2451/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AFD3083	55508994F	21/09/2016	55090	181 * XIII	85.13
AGM2114	P0163000S0	13/10/2016	51851	167	127.69
AGM2114	P0163000S1	13/10/2016	51852	167	127.69
AHU6159	55387617F	12/09/2016	51851	167	127.69
AJG3297	55509872F	21/09/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AKM5086	55385981F	09/10/2016	51851	167	127.69
AKM5086	55385982F	09/10/2016	51852	167	127.69
AQA5398	55387262F	23/09/2016	51851	167	127.69
BEY0106	55509101F	21/09/2016	55417	181*XVII c/ Lei13146	127.69
BOX1841	P00SY000I7	16/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
CAV4124	55211973E	25/06/2014	60501	208	191.53
CDU9697	55689641E	10/10/2014	73662	252 * VI	85.12
CFB0597	P0163000T7	19/10/2016	51852	167	127.69
DFG6953	55207104E	01/07/2014	55412	181 * XVII	53.20
DYJ0250	55509316F	30/09/2016	54522	181 * VIII	127.69
EGO6020	55509099F	21/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
GYR9596	55387298F	10/10/2016	51851	167	127.69
GYR9596	54185114N	20/10/2016	50020	257 8§	85.13
GZW6857	P00ZU000KZ	10/09/2016	51852	167	127.69
IIM2309	54342583E	29/03/2014	55411	181 * XVII	53.20
ILV9845	55387284F	30/09/2016	51851	167	127.69
IMA7964	55509686F	25/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
JOL3429	P00ZU000TT	14/10/2016	51851	167	127.69
JQF0550	P00ZU000WN	29/10/2016	51851	167	127.69
KPS6530	P00ZU000T4	14/10/2016	51851	167	127.69
LBU5676	P00ZU000T6	14/10/2016	51851	167	127.69
LWR8669	P00ZU000TS	14/10/2016	51851	167	127.69

LXF8386	55509323F	15/10/2016	54522	181 * VIII	127.69
LYD2263	55386470F	10/09/2016	54521	181 * VIII	127.69
LYV4062	P0163000S5	13/10/2016	51851	167	127.69
MBK2657	55505907F	25/04/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBN2081	P0163000KM	01/09/2016	51851	167	127.69
MBW8532	P0163000I0	28/08/2016	51851	167	127.69
MBZ1474	54181851N	11/10/2016	50020	257 8§	85.13
MCG8258	55212927E	09/06/2014	70561	244 * III	191.53
MCG8258	55212928E	09/06/2014	60502	208	191.53
MCL8554	P00ST000F0	14/10/2016	60501	208	191.54
MCU9600	55510103F	24/09/2016	55090	181 * XIII	85.13
MCW1841	P015400036	12/10/2016	51851	167	127.69
MDM3705	P00ST000FH	15/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDO4442	P00ST000DH	19/08/2016	51851	167	127.69
MDP5912	55384260F	25/08/2016	51851	167	127.69
MEA6078	P00ZU000TW	17/10/2016	51851	167	127.69
MEF4012	55385983F	09/10/2016	54521	181 * VIII	127.69
MEW8729	P0163000C7	12/08/2016	51851	167	127.69
MFA1862	55510218F	11/10/2016	51930	168	191.54
MFE3688	55509733F	14/08/2016	60501	208	191.54
MFT8293	55808438D	25/08/2016	68580	231 * VII	85.13
MFT8293	54627843F	25/08/2016	52070	169	53.20
MFY3682	P00SZ000NH	14/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGF1951	55386026F	27/09/2016	60841	211	127.69
MGJ1458	55509881F	09/10/2016	55415	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGP9912	P01540002X	12/10/2016	52070	169	53.20
MHA0258	P00SX000MV	17/08/2016	51851	167	127.69
MHC5010	P00SY000CS	22/06/2016	52152	170	191.54
MHL4115	55509869F	21/09/2016	54600	181 * IX	85.13
MHV4143	P00SU000OF	08/10/2016	54600	181 * IX	85.13
MIE2196	55384820F	03/10/2016	54522	181 * VIII	127.69
MIG2888	55509447F	16/10/2016	59910	206 * I	191.54
MIU4580	55690806E	29/09/2016	51852	167	127.69
MJF3499	P0163000SS	14/10/2016	51851	167	127.69
MJL2178	55509740F	29/08/2016	54600	181 * IX	85.13
MKC2105	55691326E	19/06/2015	54600	181 * IX	85.12
MKD2739	55509324F	15/10/2016	73662	252 * VI	85.13
MKW9170	54286405F	08/05/2015	51851	167	127.69
MLJ7918	55511594F	16/08/2016	73662	252 * VI	85.13
OLZ8227	P00ZU000UD	19/10/2016	51851	167	127.69
QHM7016	55509526F	28/08/2016	54521	181 * VIII	127.69
QHQ5534	55385980F	05/10/2016	51851	167	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8068 2454/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8068 2454/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
HOT9773	P00ZU000VS	24/10/2016	65992	230 * V	191.54
IBR3999	P015X0001H	23/10/2016	65992	230 * V	191.54
IKY7452	P00ZU000VM	24/10/2016	50100	162 * I	574.61
IKY7452	P00ZU000VN	24/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
IKY7452	P00ZU000VO	24/10/2016	65992	230 * V	191.54
IKY7452	P00ZU000VP	24/10/2016	66371	230 * IX	127.69
MCW1352	P0163000MH	09/09/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MED8891	54625542F	11/10/2016	65992	230 * V	191.54
MED8891	54625540F	11/10/2016	50100	162 * I	574.61
MGU7765	P0163000TN	21/10/2016	65992	230 * V	191.54
MGU7765	P0163000TO	21/10/2016	50450	162 * V	191.54
MGU7765	P0163000TP	21/10/2016	51420	164 c/c 162 * V	191.54
MLR4512	P0163000NC	14/09/2016	67000	230 * XVI	127.69
MLU3881	P00ZT0001Z	23/10/2016	65992	230 * V	191.54
MMK6457	P00ZU000UU	21/10/2016	65992	230 * V	191.54

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA REGIONAL - 8A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8068 2455/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - DIRETRAN - 281830

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8068 2455/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,

NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ABA9066	P00ZU000V2	21/10/2016	51851	167	127.69
DDC8561	P00ZU000H8	28/08/2016	51851	167	127.69
GSX3600	55384723F	14/10/2016	51851	167	127.69
ICE6869	55385799F	13/10/2016	51851	167	127.69
IGX2723	54626178F	09/09/2016	51851	167	127.69
IIR9319	55385753F	10/10/2016	51851	167	127.69
LXB4910	P0163000TJ	21/10/2016	51851	167	127.69
LXC2700	55510156F	11/10/2016	73662	252 * VI	85.13
LZF7519	P00ZU000LD	10/09/2016	51852	167	127.69
LZF7519	P00ZU000LE	10/09/2016	51930	168	191.54
LZR7312	54624533F	11/10/2016	51851	167	127.69
MBO5566	55385671F	02/11/2016	51851	167	195.23
MCA5845	P01540001B	29/08/2016	51851	167	127.69
MCK7755	55509088F	15/09/2016	55415	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCO7497	P0163000TM	21/10/2016	51851	167	127.69
MDT8920	55385774F	11/10/2016	51851	167	127.69
MDZ6252	55385758F	10/10/2016	51851	167	127.69
MED8891	54625543F	11/10/2016	58350	195	127.69
MED8891	54625541F	11/10/2016	60501	208	191.54
MEJ2575	P00ZU000YI	03/11/2016	52070	169	88.38
MEO7475	P00SX000MU	17/08/2016	57380	186 * II	191.54
MEQ2955	55385795F	13/10/2016	51851	167	127.69
MEQ2955	55385796F	13/10/2016	51852	167	127.69
MEY3918	55510222F	14/10/2016	60174	206 * III	191.54
MEY8140	55385764F	10/10/2016	52070	169	53.20
MFN5674	55385793F	13/10/2016	51851	167	127.69
MFR0252	55385788F	13/10/2016	54870	181 * XI	127.69
MFW3724	55385757F	10/10/2016	51851	167	127.69
MGC0226	55385801F	13/10/2016	52070	169	53.20
MGF4908	55511528F	14/10/2016	61220	214 * I	191.54
MHB1955	55384711F	11/10/2016	51851	167	127.69
MHP4714	55510082F	12/10/2016	54870	181 * XI	127.69
MHP4714	55510083F	12/10/2016	51851	167	127.69
MHY9431	55509541F	28/09/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIC8707	55509679F	19/08/2016	55415	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIF2104	55510232F	01/11/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIG2360	55508978F	06/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIK1347	55509427F	31/08/2016	61220	214 * I	191.54
MJD3316	P00SX000O5	24/09/2016	60501	208	191.54
MJE4462	55509517F	20/08/2016	55500	181 * XVIII	85.13
MJQ2166	55813474D	24/10/2016	51851	167	127.69
MKC2580	P00ZU000VJ	23/10/2016	51851	167	127.69
MKP4051	P00ZU000YT	03/11/2016	51930	168	293.47
MKQ6738	P00ZU000VH	23/10/2016	51851	167	127.69
MLC2726	55090628E	24/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLO1135	54168254N	29/08/2016	50020	257 8§	127.69
MLO6406	55385761F	10/10/2016	51930	168	191.54
MLU3881	P00ZT0001Y	23/10/2016	60501	208	191.54
NDG4710	55384713F	11/10/2016	51851	167	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DI-

AS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 1861/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 1861/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CDD4429	54335245E	06/12/2013	65992	230 * V
CGA4880	55817866D	05/12/2013	69200	233
EQS0018	54341888E	06/12/2013	65992	230 * V
HWG0521	54341957E	27/11/2013	65992	230 * V
IJE3876	55817443D	27/11/2013	69200	233
LWR4675	55813628D	04/12/2013	50100	162 * I
LWR7867	55813165D	08/12/2013	50100	162 * I
LWR7867	55813166D	08/12/2013	65992	230 * V
LXJ3525	54340886E	20/11/2013	50450	162 * V
LXS0734	55816942D	14/11/2013	69200	233
LXV8686	55816943D	19/11/2013	69200	233
LXX1460	54341459E	12/11/2013	65992	230 * V
LYK1727	55819302D	09/12/2013	50100	162 * I
LYK1727	55819303D	09/12/2013	65992	230 * V
LYR8908	55815289D	09/11/2013	65992	230 * V
MAT1802	55816966D	13/11/2013	69200	233
MCL3466	55813536D	15/11/2013	50450	162 * V
MCL3466	55813534D	15/11/2013	66371	230 * IX
MCL3466	55813533D	15/11/2013	52741	175
MCM1642	54339351E	06/12/2013	65992	230 * V
MCN6460	55816984D	21/11/2013	69200	233
MDP4364	55817511D	05/12/2013	69200	233
MDR0321	55817823D	08/12/2013	69120	232
MDR0321	55817822D	08/12/2013	51691	165
MEX5240	54340545E	20/11/2013	66102	230 * VII
MEX5240	54340546E	20/11/2013	50100	162 * I
MFO7100	55815292D	15/11/2013	50100	162 * I
MGC4040	54340585E	06/12/2013	50100	162 * I
MGC4040	54340586E	06/12/2013	51180	164 c/c 162 * I
MGZ8216	54336874E	26/11/2013	65992	230 * V

MIC4870	55817531D	06/12/2013	69200	233
MIF6193	55804663D	05/12/2013	50100	162 * I
MIW9246	55813333D	07/12/2013	65992	230 * V
MIX8764	55817864D	09/12/2013	69200	233
MJB4965	55816968D	04/11/2013	69200	233
MJQ6547	54340817E	12/11/2013	65992	230 * V
MLE5244	55816753D	08/12/2013	50100	162 * I
MLE5244	55816754D	08/12/2013	51180	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA REGIONAL - 8A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 1862/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - DIRETRAN - 281830

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 1862/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AIZ3763	55809000D	14/11/2013	73662	252 * VI
AOH9593	54346721E	28/11/2013	55412	181 * XVII
APC9688	55817609D	28/11/2013	55414	181 * XVII
CHF9703	55819415D	06/12/2013	55411	181 * XVII
CHF9703	55814169D	06/12/2013	55414	181 * XVII
HWG5536	54341260E	12/11/2013	73662	252 * VI
ICD9096	54340983E	02/12/2013	60501	208
IJR0432	55817551D	29/11/2013	51851	167
IMA9000	54340327E	20/11/2013	73662	252 * VI
LWS2626	55808111D	06/12/2013	55413	181 * XVII
LXE3140	55817021D	05/12/2013	54522	181 * VIII
LXT3676	54341592E	05/12/2013	55411	181 * XVII
LYJ4132	54340477E	13/11/2013	55412	181 * XVII
LYK1727	55819305D	09/12/2013	58350	195
LYK1727	55819304D	09/12/2013	52070	169
LYK2063	55814164D	05/12/2013	55414	181 * XVII

LYN0634	54341532E	27/11/2013	55411	181 * XVII
LYN5435	55810326D	15/11/2013	52070	169
MAK0727	54346545E	05/12/2013	60501	208
MAK8304	55817026D	05/12/2013	51851	167
MAK8304	55817027D	05/12/2013	73662	252 * VI
MAR1707	55815299D	06/12/2013	51851	167
MCC4341	54340479E	13/11/2013	55412	181 * XVII
MCI8863	55817619D	29/11/2013	55680	181 * XIX
MCL3466	55815291D	15/11/2013	51851	167
MDH9939	55817034D	05/12/2013	51851	167
MDX3738	54341655E	11/11/2013	55412	181 * XVII
MEF5667	54339352E	09/12/2013	61300	214 * II
MFL8793	54341200E	20/11/2013	55680	181 * XIX
MFM6483	54340998E	04/12/2013	61220	214 * I
MFQ9443	55813702D	13/11/2013	55412	181 * XVII
MFV2360	55813769D	26/10/2013	57380	186 * II
MHE9163	54341156E	06/11/2013	60501	208
MHF2824	55819402D	06/12/2013	55411	181 * XVII
MHI2768	54341738E	03/12/2013	55412	181 * XVII
MHJ0636	54340750E	18/11/2013	60501	208
MIB0875	54341620E	19/11/2013	60501	208
MIB8035	54341766E	03/12/2013	55415	181 * XVII
MIE0902	55817603D	29/11/2013	55412	181 * XVII
MIH4996	55819418D	09/12/2013	73662	252 * VI
MIP9141	54344834E	02/12/2013	55414	181 * XVII
MIQ9245	54341221E	13/11/2013	60502	208
MJF1066	54341558E	14/11/2013	61220	214 * I
MJG9194	55819451D	06/12/2013	54521	181 * VIII
MKI2383	54340824E	14/11/2013	55412	181 * XVII
MLX9563	54341199E	20/11/2013	55412	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 1865/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 1865/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AAV0458	55814548D	07/12/2013	69120	232
AAV0458	55814549D	07/12/2013	65992	230 * V
ADY9546	55816928D	18/11/2013	69200	233
AFK8134	55816961D	12/11/2013	69200	233
AGT0022	55813910D	11/11/2013	69200	233
AHC7639	54339353E	09/12/2013	65992	230 * V
AIN0598	55816990D	20/11/2013	69200	233
AJV2178	54341992E	12/12/2013	65992	230 * V
AJZ2023	55817471D	29/11/2013	69200	233
BEN9100	55817909D	13/12/2013	69200	233
BVD3773	55817898D	12/12/2013	69200	233
CHZ8870	55807184D	08/12/2013	66531	230 * XI
CLN7996	54341323E	09/12/2013	65992	230 * V
CMH0904	55817870D	11/12/2013	69200	233
COT5066	55817427D	27/11/2013	69200	233
CRW3101	54339372E	12/12/2013	51180	164 c/c 162 * I
CRW3101	54339371E	12/12/2013	50100	162 * I
CYA0714	54339204E	10/12/2013	66102	230 * VII
DMR2395	55816922D	14/11/2013	69200	233
EAX9476	55817445D	27/11/2013	69200	233
HBQ1152	54341984E	10/12/2013	65565	230 * I
IDD0968	54340035E	27/11/2013	65992	230 * V
IEE2552	54339319E	12/12/2013	50100	162 * I
IGW4159	54341983E	10/12/2013	50100	162 * I
ILR0656	55817853D	09/12/2013	69200	233
JDA1208	55816936D	19/11/2013	69200	233
KPN0299	54341986E	11/12/2013	65992	230 * V
LWX9847	55804346D	19/11/2013	65992	230 * V
LXD0542	55813631D	04/12/2013	50100	162 * I
LYR5303	54340548E	21/11/2013	50100	162 * I
LZM9623	55817194D	26/11/2013	66372	230 * IX
LZQ5138	55816918D	14/11/2013	69200	233
LZW9149	55817481D	29/11/2013	69200	233
LZX1137	55817303D	30/11/2013	69120	232
LZX1137	55817304D	30/11/2013	65992	230 * V
MAD5194	54339360E	10/12/2013	65565	230 * I
MAI4395	55808292D	13/11/2013	50100	162 * I
MBL4213	54341861E	28/11/2013	66532	230 * XI
MBU4370	54340989E	03/12/2013	50100	162 * I
MBU5118	54336888E	12/12/2013	69120	232
MBW2947	54341876E	04/12/2013	65992	230 * V
MCD3140	55817465D	28/11/2013	69200	233
MCF6909	55816813D	17/11/2013	51180	164 c/c 162 * I
MCF6909	55816812D	17/11/2013	50100	162 * I
MCI1947	55813941D	14/11/2013	69200	233
MCI2439	55817003D	11/11/2013	51341	164 c/c 162 * III
MCI2439	55817002D	11/11/2013	50371	162 * III
MCI2439	55813028D	11/11/2013	65992	230 * V
MCI2439	55813029D	11/11/2013	69120	232
MCI2439	55813030D	11/11/2013	69120	232
MCI2439	55813031D	11/11/2013	67420	230 * XX
MCI2439	55813032D	11/11/2013	67692	230 * XXII
MCW0734	55810329D	15/11/2013	52900	176 * II
MCW6161	54340860E	13/11/2013	50450	162 * V
MCX2399	54339357E	10/12/2013	69120	232
MDC8591	54341483E	27/11/2013	50100	162 * I
MDF4249	54341231E	12/12/2013	69120	232

MDI0238	54340885E	20/11/2013	66102	230 * VII
MEE3105	55821093D	22/11/2013	50100	162 * I
MEE6610	55817464D	29/11/2013	69200	233
MES9498	55816979D	21/11/2013	69200	233
MFS6059	55814020D	11/12/2013	51691	165
MGO1493	54341894E	09/12/2013	65992	230 * V
MGO7365	54338022E	10/12/2013	50450	162 * V
MGO7365	54338021E	10/12/2013	65992	230 * V
MGQ5401	54338017E	10/12/2013	69120	232
MGR4865	54340531E	13/11/2013	65992	230 * V
MHA8954	54340260E	26/11/2013	69120	232
MHH7758	55817570D	01/12/2013	65992	230 * V
MHJ5620	55817456D	28/11/2013	69200	233
MIF5119	55816913D	05/11/2013	69200	233
MIJ1746	55816927D	19/11/2013	69200	233
MIR2342	55817895D	12/12/2013	69200	233
MIZ0085	54341978E	09/12/2013	65992	230 * V
MIZ0085	54341979E	09/12/2013	50100	162 * I
MJK3923	55808748D	09/11/2013	52741	175
MKJ5987	54341396E	20/11/2013	50450	162 * V
NCM0711	55816901D	13/11/2013	69200	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA REGIONAL - 8A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 1866/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - DIRETRAN - 281830

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 1866/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AIV9024	54339155E	11/12/2013	60502	208
AIV9024	54339156E	11/12/2013	63941	220 * XIV
AJY5729	55817107D	24/11/2013	60501	208

ALX0188	54344941E	29/11/2013	55411	181 * XVII
ANN9704	54340543E	19/11/2013	55412	181 * XVII
APO6832	54340977E	30/11/2013	61220	214 * I
AVX2744	55817626D	03/12/2013	55680	181 * XIX
AWS7777	54340587E	10/12/2013	63941	220 * XIV
BGL0213	55814235D	13/11/2013	51851	167
CWZ2262	54341088E	30/11/2013	73662	252 * VI
DEB7286	55817814D	07/12/2013	54521	181 * VIII
DZG3823	55817801D	05/12/2013	51851	167
HAM5852	55813805D	26/11/2013	54600	181 * IX
IGP9039	54340190E	29/11/2013	61220	214 * I
IQD7741	54339154E	10/12/2013	61220	214 * I
ISL0483	54339055E	28/11/2013	55412	181 * XVII
JFA8859	54341890E	09/12/2013	61300	214 * II
JFA8859	54341392E	19/11/2013	54600	181 * IX
KVC9964	54341098E	11/12/2013	55412	181 * XVII
KZV9062	54340448E	25/11/2013	55414	181 * XVII
LBR2764	55810791D	13/12/2013	51851	167
LXI8606	54335246E	12/12/2013	73662	252 * VI
LYP8939	54341629E	19/11/2013	55412	181 * XVII
LYU2725	54340741E	13/11/2013	60501	208
LYU5490	54341750E	10/12/2013	55412	181 * XVII
LZE5235	54339306E	10/12/2013	55412	181 * XVII
LZH9312	54339370E	12/12/2013	51851	167
LZM9623	54340523E	05/11/2013	58350	195
LZS2461	55805123D	27/11/2013	60501	208
LZV5505	54339008E	29/11/2013	55412	181 * XVII
MBD0111	55813055D	05/12/2013	54281	181 * V
MBE9221	55817167D	21/11/2013	52070	169
MBK6912	55809363D	08/12/2013	68580	231 * VII
MBP5403	55713922D	28/11/2013	55412	181 * XVII
MBP5403	54340534E	14/11/2013	55412	181 * XVII
MBQ0955	54340336E	10/12/2013	55414	181 * XVII
MBQ3092	54346539E	21/11/2013	61220	214 * I
MCB9708	55817184D	25/11/2013	51851	167
MCI2439	55817001D	11/11/2013	73662	252 * VI
MCI2439	55817004D	11/11/2013	58350	195
MCN0725	54341598E	09/12/2013	60501	208
MCP2096	55810792D	13/12/2013	55414	181 * XVII
MCT3528	55817102D	21/11/2013	70301	244 * I
MCT3528	55817103D	21/11/2013	58350	195
MCT6444	55807189D	12/12/2013	55412	181 * XVII
MCW0734	55810327D	15/11/2013	73740	253
MCW0734	55810328D	15/11/2013	53470	178
MDH8433	54341502E	12/11/2013	73662	252 * VI
MDL0011	54339252E	12/12/2013	73662	252 * VI
MDP5733	54341036E	22/11/2013	73662	252 * VI
MDX3433	55814172D	12/12/2013	55411	181 * XVII
MDY6933	55817840D	12/12/2013	51851	167
MEF2589	54341186E	19/11/2013	55412	181 * XVII
MEM0273	54340249E	18/11/2013	55412	181 * XVII
MEN8555	55817247D	27/11/2013	55411	181 * XVII
MEQ8656	54341707E	25/11/2013	55412	181 * XVII
MEU6105	54340478E	13/11/2013	55412	181 * XVII
MEV9420	55814247D	17/11/2013	51851	167
MEW1294	54340850E	19/11/2013	51930	168
MFL0038	54341630E	19/11/2013	55412	181 * XVII
MFV0906	54340858E	12/11/2013	73662	252 * VI
MGH2318	55808225D	16/11/2013	54600	181 * IX
MGI0622	55819551D	10/12/2013	73662	252 * VI
MGL8695	55817821D	07/12/2013	60501	208
MGQ5401	54338016E	10/12/2013	60501	208
MGW1140	54341069E	18/11/2013	60501	208

MGW8847	55817249D	27/11/2013	73662	252 * VI
MGX8948	54346736E	13/12/2013	55412	181 * XVII
MHA7249	54341386E	14/11/2013	73662	252 * VI
MHB0017	54340825E	14/11/2013	55414	181 * XVII
MHC3057	54341304E	11/11/2013	73662	252 * VI
MHE4672	54341422E	13/12/2013	54600	181 * IX
MHE7994	54340877E	19/11/2013	52152	170
MHH3135	55817815D	07/12/2013	51851	167
MHI4040	54340550E	22/11/2013	60501	208
MHO4579	55802441D	10/12/2013	54522	181 * VIII
MHT9625	55810797D	13/12/2013	55411	181 * XVII
MHU7684	54340798E	26/11/2013	73662	252 * VI
MHX8101	55819198D	25/11/2013	54600	181 * IX
MHX9034	54341148E	10/12/2013	55412	181 * XVII
MIA2837	54340437E	19/11/2013	51852	167
MIB4915	54340330E	20/11/2013	55414	181 * XVII
MIB6736	54339654E	13/12/2013	55414	181 * XVII
MIE3280	54341306E	12/11/2013	73662	252 * VI
MIF5578	55809348D	26/11/2013	52070	169
MIH4724	55817209D	20/11/2013	55414	181 * XVII
MIK2546	55817219D	23/11/2013	54360	181 * VI
MIP6933	54344827E	22/11/2013	55414	181 * XVII
MIQ2037	54341607E	12/11/2013	55412	181 * XVII
MIS0581	55817817D	07/12/2013	51851	167
MIU7540	54341034E	21/11/2013	73662	252 * VI
MJI3646	55819442D	11/12/2013	73662	252 * VI
MJI8489	54341218E	11/11/2013	54600	181 * IX
MJJ2644	54339308E	11/12/2013	55414	181 * XVII
MJK8897	55810799D	13/12/2013	55090	181 * XIII
MJP5224	55809329D	20/11/2013	61300	214 * II
MJX1891	54345994E	11/11/2013	55412	181 * XVII
MJY4073	54341181E	13/11/2013	55412	181 * XVII
MJZ4142	54341176E	11/11/2013	55412	181 * XVII
MJZ5336	54340195E	30/11/2013	54522	181 * VIII
MKC4501	55815290D	10/11/2013	60501	208
MKI7891	55817802D	05/12/2013	51851	167
MKM5750	54341625E	19/11/2013	55412	181 * XVII
MKM8336	55817106D	23/11/2013	54600	181 * IX
MKN3636	54346893E	14/11/2013	55412	181 * XVII
MKN6599	54337183E	13/11/2013	55414	181 * XVII
MKW4617	55804732D	30/11/2013	52070	169
MKW6138	54340952E	25/11/2013	55412	181 * XVII
MKY9946	55817582D	01/12/2013	73662	252 * VI
MLA4634	54346535E	14/11/2013	73662	252 * VI
MLC3631	54339163E	12/12/2013	55416	181 * XVII
MLL5754	55713908D	19/11/2013	55412	181 * XVII
MLT1895	54341902E	26/11/2013	55414	181 * XVII
MLX1139	54341516E	18/11/2013	73662	252 * VI
MMA7430	54344799E	06/11/2013	73662	252 * VI
MMH8870	55817243D	26/11/2013	73662	252 * VI
MMJ1812	54341603E	11/11/2013	57380	186 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 1869/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 1869/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ADE0544	55814021D	15/12/2013	50100	162 * I
ADE0544	55814023D	15/12/2013	51180	164 c/c 162 * I
ADE0544	55814024D	15/12/2013	65992	230 * V
AFO2200	54339394E	18/12/2013	65992	230 * V
AJA2002	55817493D	03/12/2013	69200	233
APC9688	55817264D	15/12/2013	50100	162 * I
APC9688	55817263D	15/12/2013	65992	230 * V
CHC6159	55813640D	16/12/2013	50100	162 * I
CHC6159	55813641D	16/12/2013	65992	230 * V
DGN3076	55817407D	22/11/2013	69200	233
GUU5564	55817948D	16/12/2013	69200	233
IJS1576	54341960E	02/12/2013	65992	230 * V
KTT4138	55817981D	18/12/2013	69200	233
LWX2763	54340196E	03/12/2013	50100	162 * I
LXC8433	55817999D	17/12/2013	69200	233
LXW6367	54339392E	16/12/2013	65561	230 * I
LZN2235	55809371D	18/12/2013	51691	165
LZS8580	54340988E	03/12/2013	65992	230 * V
LZS8580	54340987E	03/12/2013	50100	162 * I
LZY1558	54346542E	03/12/2013	69120	232
MAH1395	55817911D	13/12/2013	69200	233
MAI0537	55817952D	17/12/2013	69200	233
MAJ1170	55817506D	04/12/2013	69200	233
MAX2228	54339071E	12/12/2013	65992	230 * V
MBD7355	55807195D	18/12/2013	65992	230 * V
MBL1687	55817491D	03/12/2013	69200	233
MBL6326	54341277E	03/12/2013	69120	232
MCK3823	55817645D	03/12/2013	52741	175
MCT7744	55816756D	19/12/2013	69120	232
MDG4250	55817992D	17/12/2013	69200	233
MDG4397	55817479D	03/12/2013	69200	233
MEJ2164	55819937D	19/12/2013	69200	233
MFG2791	55817955D	16/12/2013	69200	233
MFZ1512	55803349D	16/12/2013	50100	162 * I
MGA2459	54341965E	04/12/2013	65992	230 * V

MGD7139	55809546D	17/12/2013	50450	162 * V
MGD7139	55809547D	17/12/2013	50371	162 * III
MGD7139	55809548D	17/12/2013	65992	230 * V
MGH6517	55817496D	04/12/2013	69200	233
MGL6911	55817961D	17/12/2013	69200	233
MGM3262	55816857D	18/12/2013	50100	162 * I
MGM3262	55816858D	18/12/2013	65992	230 * V
MGR3051	55802445D	17/12/2013	69120	232
MGR3051	55802444D	17/12/2013	50100	162 * I
MHE0259	55819931D	20/12/2013	69200	233
MHF6680	55817944D	17/12/2013	69200	233
MHN3290	54339391E	16/12/2013	50450	162 * V
MHN5328	54339212E	16/12/2013	65992	230 * V
MHU1788	55817525D	04/12/2013	69200	233
MIG8876	54341868E	03/12/2013	65992	230 * V
MJA6159	54340049E	04/12/2013	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA REGIONAL - 8A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 1870/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - DIRETRAN - 281830

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 1870/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ACM7367	54341544E	02/12/2013	67770	231 * I
AJI5055	54341636E	28/11/2013	59910	206 * I
ANE5807	54341640E	03/12/2013	51930	168
APA3713	54339068E	11/12/2013	73662	252 * VI
BFA8473	55819616D	17/12/2013	51851	167
DBC9990	55819630D	19/12/2013	55414	181 * XVII
EBK5325	55817593D	03/12/2013	51851	167
EUL5239	54335249E	19/12/2013	51851	167

IBF5746	55819643D	19/12/2013	52070	169	
IKX7537	54341135E	26/11/2013	60501	208	
ILT7120	55817589D	03/12/2013	51851	167	
LAY7602	54339014E	30/11/2013	51851	167	
LYC2142	55819609D	17/12/2013	55414	181 *	XVII
LYN7380	54344837E	17/12/2013	55680	181 *	XIX
LZB9619	55819611D	17/12/2013	55411	181 *	XVII
MAJ4414	54131098D	17/12/2013	61220	214 *	I
MAY6954	55819404D	06/12/2013	55411	181 *	XVII
MBU9150	55813172D	14/12/2013	55250	181 *	XV
MCL3954	54340265E	20/12/2013	55411	181 *	XVII
MDA7460	55817595D	03/12/2013	52070	169	
MDD2311	55380143D	05/12/2013	60501	208	
MDE1025	55819601D	16/12/2013	73662	252 *	VI
MFN8257	55817655D	02/12/2013	53980	181 *	II
MFN8648	54339013E	30/11/2013	73662	252 *	VI
MFP4672	55810071D	30/11/2013	57380	186 *	II
MFZ0475	54341722E	28/11/2013	55412	181 *	XVII
MGD7139	55809550D	17/12/2013	70481	244 *	II
MGK7472	55805129D	02/12/2013	55411	181 *	XVII
MHE4698	54345888E	05/11/2013	60501	208	
MHH4567	55817600D	05/12/2013	51851	167	
MHQ2828	54339220E	17/12/2013	55412	181 *	XVII
MHQ3311	54341482E	26/11/2013	73662	252 *	VI
MHX3027	55810081D	14/12/2013	54100	181 *	IV
MHY6088	55804662D	03/12/2013	54600	181 *	IX
MHZ2679	55817653D	29/11/2013	55414	181 *	XVII
MIC0611	55817573D	01/12/2013	51851	167	
MIC4870	54339751E	18/12/2013	73662	252 *	VI
MIE0787	55819602D	16/12/2013	55411	181 *	XVII
MIO5882	54344433E	02/12/2013	54600	181 *	IX
MIP2214	55819629D	18/12/2013	73662	252 *	VI
MIQ6483	55713920D	28/11/2013	73662	252 *	VI
MIR1139	54344838E	18/12/2013	55414	181 *	XVII
MIZ6356	54341578E	28/11/2013	73662	252 *	VI
MJD2905	55806532D	18/12/2013	55412	181 *	XVII
MJF5038	55819627D	18/12/2013	55411	181 *	XVII
MJG2929	55819633D	19/12/2013	73662	252 *	VI
MJL7759	55819626D	18/12/2013	55414	181 *	XVII
MJO6954	54341755E	27/11/2013	55680	181 *	XIX
MJZ6307	54336881E	29/11/2013	55412	181 *	XVII
MKA1835	54341646E	04/12/2013	61220	214 *	I
MKB6521	55817108D	30/11/2013	58194	193	
MKD1573	54341635E	28/11/2013	59910	206 *	I
MKI7378	54341279E	04/12/2013	55414	181 *	XVII
MLS1895	54341316E	03/12/2013	55412	181 *	XVII
MLU0595	54341419E	11/12/2013	52070	169	
MLU0595	54341418E	11/12/2013	67770	231 *	I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 1893/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 1893/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AJT8715	55822355D	14/02/2014	50100	162 * I
AJT8715	55822356D	14/02/2014	65992	230 * V
AJT8715	55822357D	14/02/2014	67261	230 * XVIII
BJR8911	55808881D	09/02/2014	50100	162 * I
IAV1711	55819799D	16/01/2014	69200	233
IJK2525	55808874D	26/01/2014	52741	175
IJK2525	55808875D	26/01/2014	51691	165
LWR3908	55821881D	05/02/2014	69200	233
LYK0057	55818267D	28/12/2013	52741	175
LYP5231	55808880D	08/02/2014	50100	162 * I
LZR0079	55822570D	12/02/2014	51180	164 c/c 162 * I
LZR0079	55822569D	12/02/2014	50100	162 * I
LZR0079	55822568D	12/02/2014	65992	230 * V
LZY0642	55817316D	13/02/2014	50100	162 * I
MBG9675	55822650D	10/02/2014	65992	230 * V
MDT5831	55819757D	13/01/2014	69200	233
MGP1637	55821839D	12/02/2014	69200	233
MGZ0916	55821818D	10/02/2014	69200	233
MHA5371	54131980D	31/12/2013	50100	162 * I
MHA5371	54131982D	31/12/2013	51180	164 c/c 162 * I
MHA8650	55819270D	08/01/2014	69200	233
MIB5630	55821808D	10/02/2014	69200	233
MJF0154	55813127D	06/02/2014	50100	162 * I
MJF0154	55813128D	06/02/2014	66531	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA REGIONAL - 8A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 1894/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - DIRETRAN - 281830

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 1894/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DEM3581	55815337D	23/12/2013	55411	181 * XVII
DKZ0496	55384990D	01/01/2014	57200	186 * I
EBH0598	54338638E	07/02/2014	55411	181 * XVII
IHT0894	55822061D	06/02/2014	54600	181 * IX
LWZ9452	55819591D	19/01/2014	60501	208
LXD1612	54341673E	09/01/2014	54360	181 * VI
LXN7141	54344442E	07/02/2014	51851	167
LXZ9281	54339138E	06/02/2014	54522	181 * VIII
LYO9603	55820104D	02/02/2014	51851	167
LYR3243	55822613D	02/02/2014	68580	231 * VII
LYX1385	55817267D	30/12/2013	54521	181 * VIII
LZW2299	54339019E	05/02/2014	55412	181 * XVII
LZY9541	55808813D	01/02/2014	54600	181 * IX
MAC1269	55822116D	07/02/2014	57200	186 * I
MBU5118	55817375D	02/02/2014	51851	167
MEN5297	54339950E	07/02/2014	73662	252 * VI
MHL6840	54339517E	09/01/2014	55411	181 * XVII
MIN8075	55816890D	29/01/2014	70482	244 * II
MJR4158	54342005E	07/02/2014	55414	181 * XVII
MKJ5101	54341814E	07/01/2014	55412	181 * XVII
MKK9680	54338821E	06/02/2014	55411	181 * XVII
MLH6735	55815241D	07/02/2014	72340	250 * I * a

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 1897/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 1897/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ABC7488	55822063D	15/02/2014	65992	230 * V
AFL4393	55819844D	21/01/2014	69200	233
BQN3720	55821963D	22/01/2014	69200	233
HSD6843	54131998D	07/01/2014	66020	230 * VI
IBY8270	55821938D	30/01/2014	69200	233
IHW3149	55820427D	25/01/2014	65992	230 * V
JIK8584	55819853D	27/12/2013	69200	233
LXB9184	55813373D	22/01/2014	50100	162 * I
LXB9184	55813374D	22/01/2014	51180	164 c/c 162 * I
LXJ0118	54339275E	21/01/2014	50100	162 * I
LXJ0118	54339274E	21/01/2014	65992	230 * V
LYB6872	55819879D	30/12/2013	69200	233
LYL7167	55813058D	23/01/2014	50100	162 * I
LZC8353	55387798D	24/01/2014	50100	162 * I
LZC8353	55387799D	24/01/2014	51180	164 c/c 162 * I
LZK4857	55815228D	19/01/2014	65992	230 * V
LZK4857	55815229D	19/01/2014	51691	165
LZK4857	55815230D	19/01/2014	50100	162 * I
MAG5112	55819883D	02/01/2014	69200	233
MBK2775	54339687E	07/01/2014	50450	162 * V
MCR3225	54341298E	06/02/2014	52741	175
MCS7523	54338717E	10/02/2014	69120	232
MDK4315	55814040D	01/01/2014	50100	162 * I
MDK4315	55814048D	01/01/2014	65992	230 * V
MDK4315	55814049D	01/01/2014	51180	164 c/c 162 * I
MDO4094	55817130D	14/02/2014	50100	162 * I
MDO4094	55817131D	14/02/2014	65992	230 * V
MDO4094	55817133D	14/02/2014	69120	232
MDO4094	55817144D	14/02/2014	51180	164 c/c 162 * I
MDW5185	55819893D	06/01/2014	69200	233
MFA5494	55820189D	14/02/2014	65992	230 * V
MFA5494	55820191D	14/02/2014	69120	232
MGC9667	55821975D	24/01/2014	69200	233
MIO0684	55815220D	01/01/2014	50100	162 * I
MIO0684	55815221D	01/01/2014	51691	165
MKA4051	55822283D	17/02/2014	52900	176 * II
MKA4051	55822284D	17/02/2014	53200	176 * V
MKR0484	55815341D	04/01/2014	50610	163 c/c 162 * I
MLZ4691	54338844E	15/02/2014	66020	230 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU

POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA REGIONAL - 8A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 1898/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - DIRETRAN - 281830

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 1898/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AAS0304	55819654D	28/12/2013	51851	167
AMJ5369	54338043E	17/01/2014	60501	208
ARC0996	55820188D	13/01/2014	55414	181 * XVII
ASX0034	54341782E	03/01/2014	73662	252 * VI
CIA2278	54338087E	24/01/2014	55414	181 * XVII
HAB5885	55813599D	18/01/2014	51851	167
HZR8831	54341237E	24/01/2014	55412	181 * XVII
IEY3154	54342459E	10/02/2014	55412	181 * XVII
ILK9526	54339674E	26/12/2013	65640	230 * II
IPU4720	55814188D	03/01/2014	55411	181 * XVII
JPH2617	55814189D	08/01/2014	55411	181 * XVII
LXT3362	55819328D	21/01/2014	55411	181 * XVII
LYA7097	55817846D	27/12/2013	54523	181 * VIII
LYA7097	54339570E	06/01/2014	55412	181 * XVII
LYW0493	54338972E	06/02/2014	55412	181 * XVII
LZM2113	55815243D	10/02/2014	60501	208
LZP2674	54341690E	10/02/2014	55412	181 * XVII
LZR9341	55804188D	21/01/2014	51930	168
MAP6917	54338237E	24/01/2014	55412	181 * XVII
MAR2230	55808120D	30/12/2013	60501	208
MCQ4327	54339569E	06/01/2014	55412	181 * XVII
MDB3920	54339946E	06/02/2014	60501	208
MDE3664	54341937E	06/02/2014	55412	181 * XVII
MDF7386	55810091D	30/12/2013	52070	169
MDG8779	54131983D	06/01/2014	73662	252 * VI
MDJ8416	54339077E	06/01/2014	73662	252 * VI
MDV1445	54338159E	27/01/2014	73662	252 * VI

MDV1445	54338248E	27/01/2014	55412	181 * XVII
MEH9292	54338266E	27/01/2014	55412	181 * XVII
MET5410	54338815E	05/02/2014	55414	181 * XVII
MFD1478	55820043D	06/01/2014	73662	252 * VI
MFD2271	54342254E	11/02/2014	54523	181 * VIII
MFD7979	54339587E	10/01/2014	55412	181 * XVII
MFE9428	55817787D	19/01/2014	55411	181 * XVII
MFN8266	55813186D	28/12/2013	60501	208
MGC8091	55819571D	30/12/2013	60501	208
MGO2757	55814187D	03/01/2014	55415	181 * XVII
MIE9863	54338564E	10/02/2014	55412	181 * XVII
MIS0890	55815342D	11/01/2014	52070	169
MIV6071	54339575E	07/01/2014	60501	208
MIX4982	54341240E	24/01/2014	55414	181 * XVII
MJP1337	54342051E	04/02/2014	55412	181 * XVII
MJS6377	55820049D	06/01/2014	73662	252 * VI
MJX2466	54338228E	20/01/2014	55412	181 * XVII
MKC2854	54341349E	29/01/2014	60501	208
MKT2401	54338301E	16/01/2014	73662	252 * VI
MKT9491	55818896D	05/01/2014	55411	181 * XVII
MLR2646	54342057E	05/02/2014	55412	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 1973/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 1973/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ACG7473	55089310E	08/06/2014	65992	230 * V
ALX0440	55091164E	14/07/2014	50450	162 * V
ALX0440	55091165E	14/07/2014	65992	230 * V

BKH4591	55214713E	15/07/2014	50450	162 * V
CDM5738	55690341E	16/07/2014	65992	230 * V
CDM5738	55690342E	16/07/2014	69120	232
CDM5738	55690343E	16/07/2014	66371	230 * IX
CDM5738	55690344E	16/07/2014	50292	162 * II
CNA8877	55689615E	06/07/2014	65992	230 * V
GKP4467	55207187E	15/07/2014	50100	162 * I
IBH1543	55214718E	15/07/2014	69120	232
IER2607	55206963E	02/07/2014	65992	230 * V
IGL2692	55212588E	14/07/2014	50450	162 * V
IGL2692	55212589E	14/07/2014	65992	230 * V
IOE7953	55091630E	12/06/2014	69200	233
JNM2839	55692105E	14/07/2014	65992	230 * V
JNM2839	55692106E	14/07/2014	50100	162 * I
LXQ5253	55091639E	11/06/2014	69200	233
LYB6076	55816784D	22/07/2014	65992	230 * V
LYB6076	55816785D	22/07/2014	51180	164 c/c 162 * I
LYB6076	55816783D	22/07/2014	50100	162 * I
LYQ0457	55194643E	09/07/2014	50100	162 * I
LYS4489	55090307E	08/06/2014	69120	232
LYS4489	55090306E	08/06/2014	50100	162 * I
LZU6603	55689152E	11/07/2014	51691	165
LZU6603	55689153E	11/07/2014	65561	230 * I
LZU6603	55689154E	11/07/2014	65992	230 * V
LZU6603	55689156E	11/07/2014	69120	232
LZV8343	55089309E	08/06/2014	69120	232
LZY0625	55091640E	13/06/2014	69200	233
MAB1685	55213000E	13/06/2014	50100	162 * I
MAB1685	55212999E	13/06/2014	65992	230 * V
MAD4321	55212749E	15/07/2014	65992	230 * V
MAI2694	55207088E	16/07/2014	65992	230 * V
MBB0233	55207169E	03/07/2014	65992	230 * V
MBN9406	55689520E	18/06/2014	69200	233
MBQ9976	55689961E	19/06/2014	50100	162 * I
MBT1881	55092115E	17/07/2014	65992	230 * V
MDF5384	55091860E	15/07/2014	65992	230 * V
MED4681	55212726E	03/07/2014	50450	162 * V
MEG6281	55091807E	16/07/2014	65992	230 * V
MET8734	55207086E	15/07/2014	65992	230 * V
MFW5649	55090412E	21/07/2014	69120	232
MGD9212	55093660E	10/06/2014	69120	232
MGW1343	55822492D	08/06/2014	50100	162 * I
MGW1343	55822493D	08/06/2014	65992	230 * V
MHI7371	55091618E	10/06/2014	69200	233
MHO6619	55207081E	14/07/2014	50100	162 * I
MHZ2515	55692009E	11/07/2014	50450	162 * V
MIR6035	55207411E	05/07/2014	50100	162 * I
MIR6035	55207410E	05/07/2014	65992	230 * V
MJA7562	55091858E	13/07/2014	65992	230 * V
MJM6450	55692652E	27/06/2014	65992	230 * V
MJM6450	55692653E	27/06/2014	69120	232
MLN5722	55207080E	14/07/2014	50100	162 * I
MMM1999	55194642E	09/07/2014	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA REGIONAL - 8A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 1974/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - DIRETRAN - 281830

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 1974/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ACD8929	55689988E	06/07/2014	51851	167
AKN1752	55689858E	13/07/2014	51851	167
AKN2561	55211796E	14/07/2014	51852	167
ALB5920	55193991E	12/06/2014	55412	181 * XVII
AQY8934	55090219E	10/07/2014	60501	208
ASC3299	55212087E	11/06/2014	55412	181 * XVII
BGP6096	54345432E	06/06/2014	55411	181 * XVII
BZM7872	55212548E	07/07/2014	55412	181 * XVII
DDE7638	55212438E	13/06/2014	73662	252 * VI
DDF0944	55207555E	04/07/2014	55412	181 * XVII
FXV0016	55213595E	10/07/2014	73662	252 * VI
HSD6843	55090060E	12/07/2014	60501	208
ILY2173	55211988E	10/07/2014	73662	252 * VI
KPC5077	55207303E	09/07/2014	55416	181 * XVII
KRV0382	55207557E	07/07/2014	55412	181 * XVII
LLJ2645	55689926E	03/06/2014	55414	181 * XVII
LWV7047	55212278E	07/07/2014	55412	181 * XVII
LXO5052	55689855E	10/07/2014	73662	252 * VI
LXT3735	55211983E	08/07/2014	55412	181 * XVII
LXW7176	55822217D	10/07/2014	60501	208
LYA5222	55207568E	10/07/2014	55412	181 * XVII
LZS7000	55207264E	07/07/2014	54522	181 * VIII
LZU6603	55207573E	11/07/2014	58000	192
LZU6603	55207574E	11/07/2014	60501	208
LZU6603	55689161E	11/07/2014	58350	195
LZU6603	55689157E	11/07/2014	52152	170
LZU6603	55689155E	11/07/2014	70640	244 * IV
MAF4968	55212302E	02/06/2014	59910	206 * I
MAF4968	55212301E	02/06/2014	60501	208
MAG3600	55212323E	16/06/2014	55412	181 * XVII
MAG7030	55213665E	11/06/2014	63941	220 * XIV
MAK3320	55213591E	07/07/2014	55412	181 * XVII
MAV0375	55207270E	09/07/2014	55680	181 * XIX
MBD9357	55213226E	09/06/2014	51851	167

MBH2880	55690334E	09/07/2014	60501	208	
MCN1178	55195147E	07/07/2014	55411	181	* XVII
MCR3623	55211981E	07/07/2014	55412	181	* XVII
MCR7277	55207459E	11/07/2014	55412	181	* XVII
MCS8811	55090217E	10/07/2014	55412	181	* XVII
MCX6239	55692002E	08/07/2014	55412	181	* XVII
MDD4060	55212011E	03/06/2014	55680	181	* XIX
MEF7239	55822745D	11/07/2014	51851	167	
MEG5276	55689991E	06/07/2014	51851	167	
MEQ3253	55822499D	07/07/2014	60501	208	
MEQ3253	55688952E	07/07/2014	52070	169	
MEQ3253	55688951E	07/07/2014	58350	195	
MES2894	55207274E	10/07/2014	57380	186	* II
MES9833	55689948E	04/06/2014	55414	181	* XVII
MFD2919	55206831E	07/07/2014	55414	181	* XVII
MFK8940	55214606E	14/07/2014	55412	181	* XVII
MFM6188	55207267E	09/07/2014	54522	181	* VIII
MGE2197	55206827E	03/07/2014	55416	181	* XVII
MGW2324	55212151E	02/06/2014	55412	181	* XVII
MGW6842	55207657E	07/07/2014	55680	181	* XIX
MHB6378	55689801E	10/07/2014	55416	181	* XVII
MHI2768	55206942E	10/07/2014	55412	181	* XVII
MIF4293	55212440E	14/06/2014	60501	208	
MIG1878	55207121E	09/07/2014	55412	181	* XVII
MIG2697	55194890E	21/06/2014	61220	214	* I
MIK3208	55212828E	14/07/2014	55412	181	* XVII
MIP6933	55207563E	08/07/2014	55415	181	* XVII
MIR1139	55809573D	14/07/2014	56222	182	* VI
MIU5679	55212309E	09/06/2014	54522	181	* VIII
MIV3306	55195135E	07/06/2014	55411	181	* XVII
MIV8635	55207562E	08/07/2014	55412	181	* XVII
MJW1277	55196136E	23/06/2014	55412	181	* XVII
MKI5462	55211985E	09/07/2014	55412	181	* XVII
MKI7378	55212133E	18/06/2014	73662	252	* VI
MKJ3127	55194346E	03/06/2014	55416	181	* XVII
MKL2827	55690736E	09/07/2014	55414	181	* XVII
MKR7234	55207508E	04/07/2014	55412	181	* XVII
MLI2598	55206938E	10/07/2014	55412	181	* XVII
MLM4487	55207416E	07/07/2014	55411	181	* XVII
MLN7204	55689859E	13/07/2014	51851	167	
MLN7358	55214709E	14/07/2014	60501	208	
MLQ9954	55207010E	20/06/2014	56731	183	
MLR1240	55212139E	19/06/2014	73662	252	* VI
MLS7584	55689933E	03/06/2014	73662	252	* VI
MMI9008	55213705E	03/06/2014	55416	181	* XVII
MMM1843	55690743E	12/07/2014	55415	181	* XVII
MMM1999	55212740E	09/07/2014	60502	208	
MMM1999	55212739E	09/07/2014	60501	208	

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 1977/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 1977/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AJJ1138	55692052E	13/07/2014	50100	162 * I
AKO0564	55091764E	15/07/2014	65565	230 * I
AUB5272	55689550E	16/06/2014	69200	233
ILX5078	55813842D	17/07/2014	66371	230 * IX
ILX5078	55813841D	17/07/2014	66102	230 * VII
LPJ8367	55207061E	30/06/2014	65992	230 * V
LWS8582	55092278E	23/06/2014	65992	230 * V
LXA6226	55690965E	17/07/2014	66700	230 * XIII
LXF6509	55690660E	14/06/2014	65992	230 * V
LXF6509	55690661E	14/06/2014	50100	162 * I
LZD8692	55206953E	21/06/2014	65992	230 * V
LZD8692	55206954E	21/06/2014	50450	162 * V
LZD8692	55206955E	21/06/2014	50371	162 * III
LZY9541	55092029E	07/07/2014	51691	165
MBD0111	55091713E	16/07/2014	69120	232
MBD0111	55091711E	16/07/2014	50450	162 * V
MBD0111	55091712E	16/07/2014	51420	164 c/c 162 * V
MBD1263	55820284D	16/07/2014	65992	230 * V
MCF4723	55091652E	24/06/2014	50450	162 * V
MCF4723	55091651E	24/06/2014	65992	230 * V
MDH2996	55214722E	16/07/2014	66532	230 * XI
MDH5217	55090002E	25/06/2014	65992	230 * V
MDH5217	55090003E	25/06/2014	65800	230 * IV
MDZ3564	55820281D	11/07/2014	65992	230 * V
MET4050	55212998E	13/06/2014	50450	162 * V
MFN3152	55091762E	18/07/2014	65992	230 * V
MFN3152	55091761E	18/07/2014	50100	162 * I
MIO3077	55816778D	21/07/2014	65992	230 * V
MIO3077	55816780D	21/07/2014	51180	164 c/c 162 * I
MIO3077	55816777D	21/07/2014	50100	162 * I
MIW4025	55091169E	16/07/2014	69120	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA REGIONAL - 8A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 1978/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - DIRETRAN - 281830

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 1978/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AEK3275	55206832E	08/07/2014	55414	181 * XVII
AGY7462	55207424E	10/07/2014	61220	214 * I
AJQ0287	55212591E	15/07/2014	55412	181 * XVII
AMX1001	55207526E	14/07/2014	55412	181 * XVII
AVG7422	55195775E	14/05/2014	55412	181 * XVII
CFR8551	55211937E	10/06/2014	55412	181 * XVII
CNM5369	55211928E	06/06/2014	55412	181 * XVII
DBI4594	55090362E	08/06/2014	55411	181 * XVII
DES5018	55213468E	18/06/2014	55500	181 * XVIII
DGL0465	55211999E	15/07/2014	55412	181 * XVII
ELN0804	55211778E	18/06/2014	60501	208
KNH0458	55212076E	10/06/2014	55412	181 * XVII
LZA5738	55195647E	10/06/2014	60501	208
LZY1149	55213233E	10/06/2014	55412	181 * XVII
MAS0923	55212035E	11/06/2014	60502	208
MAW9884	55196122E	12/06/2014	55414	181 * XVII
MBV2651	55194968E	07/06/2014	55680	181 * XIX
MBW5402	55212932E	15/06/2014	60501	208
MCL9706	55213644E	05/06/2014	55411	181 * XVII
MDG5772	55212602E	07/06/2014	54523	181 * VIII
MDU8011	55212410E	06/06/2014	55500	181 * XVIII
MED1501	55207425E	11/07/2014	73662	252 * VI
MEE9219	55212269E	18/06/2014	60501	208
MEH8069	55212608E	10/06/2014	73662	252 * VI
MEJ9355	55212676E	13/06/2014	53800	181 * I
MEM4517	55194124E	20/05/2014	55412	181 * XVII
MEW1294	55194884E	18/06/2014	60501	208
MFE3610	55206948E	15/07/2014	55414	181 * XVII
MFT5437	55212326E	22/06/2014	73662	252 * VI
MFT5486	55212228E	04/06/2014	55412	181 * XVII
MFY7918	55212462E	11/06/2014	60501	208
MGE0096	55212130E	14/06/2014	55411	181 * XVII
MGE5805	55194964E	07/06/2014	54521	181 * VIII
MGH8547	55213470E	18/06/2014	55500	181 * XVIII
MGL8169	55212236E	05/06/2014	73662	252 * VI

MGX8948	55211997E	15/07/2014	55412	181 * XVII
MIF4507	55212000E	15/07/2014	55412	181 * XVII
MIO2654	55212113E	10/06/2014	55412	181 * XVII
MIQ6692	55194635E	10/06/2014	55414	181 * XVII
MIV8635	55212746E	14/07/2014	73662	252 * VI
MIW2546	55213724E	23/06/2014	55412	181 * XVII
MIW6840	55212555E	12/06/2014	73662	252 * VI
MIZ6356	55211931E	06/06/2014	55414	181 * XVII
MJF3977	55193821E	09/06/2014	55412	181 * XVII
MJK9610	55207182E	14/07/2014	60502	208
MJQ1479	55212312E	10/06/2014	55412	181 * XVII
MJT5975	55207114E	08/07/2014	55412	181 * XVII
MJU2514	55207517E	08/07/2014	55411	181 * XVII
MKJ0185	55193820E	07/06/2014	55415	181 * XVII
MKW4845	55212025E	10/06/2014	55680	181 * XIX
MLI5402	55212223E	04/06/2014	55412	181 * XVII
MLK9370	55207516E	08/07/2014	55412	181 * XVII
MLR4446	55212408E	06/06/2014	55414	181 * XVII
MMD7210	55206798E	25/06/2014	55412	181 * XVII
MMH8881	55089306E	08/06/2014	55411	181 * XVII
MMJ9720	55206836E	08/07/2014	73662	252 * VI
MMK1508	54338593E	07/06/2014	60501	208
MMK6480	55213150E	12/06/2014	55414	181 * XVII
NLS3929	55212656E	11/06/2014	55412	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 1981/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 1981/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

ADZ4879	55090467E	26/07/2014	50100	162 * I
ALX0440	55091167E	14/07/2014	69120	232
BNH0167	55093456E	27/07/2014	65992	230 * V
BQR8887	55214354E	17/07/2014	66102	230 * VII
BVC0188	55214358E	19/07/2014	50450	162 * V
CFR5534	55692252E	03/07/2014	65992	230 * V
CFR5534	55692253E	03/07/2014	50100	162 * I
CFR5534	55692254E	03/07/2014	51180	164 c/c 162 * I
CZX2658	55091607E	09/06/2014	69200	233
DAK4342	55089314E	12/06/2014	53040	176 * III
HOL8800	55090615E	27/07/2014	50450	162 * V
IBF5746	55214736E	19/07/2014	67261	230 * XVIII
ICI6384	55689545E	18/06/2014	69200	233
ICU7950	55089344E	26/07/2014	50100	162 * I
IEC9103	55091469E	25/06/2014	65992	230 * V
IGS8197	55091416E	24/07/2014	50100	162 * I
IGS8197	55091417E	24/07/2014	65992	230 * V
IGS8197	55091418E	24/07/2014	69120	232
IJT3724	55214561E	19/07/2014	69120	232
IKS3134	55092935E	04/07/2014	51691	165
INY2431	55689526E	18/06/2014	69200	233
JNT2803	55214741E	22/07/2014	69120	232
JTM7103	55089946E	25/06/2014	50450	162 * V
LWU4971	55091646E	13/06/2014	69200	233
LWV1803	55214568E	22/07/2014	51180	164 c/c 162 * I
LWV1803	55214567E	22/07/2014	50100	162 * I
LXE5323	55091474E	06/07/2014	69120	232
LXE5323	55091475E	06/07/2014	65992	230 * V
LXH5815	55207280E	17/07/2014	50100	162 * I
LXS4454	55207545E	28/07/2014	50100	162 * I
LXV4760	55691010E	26/07/2014	50100	162 * I
LXX5056	55689461E	20/06/2014	69200	233
LYU8333	55212831E	21/07/2014	52741	175
LYX3352	55214724E	17/07/2014	69120	232
LYX3352	55214723E	17/07/2014	50100	162 * I
LZG4952	55091851E	25/06/2014	65992	230 * V
LZG4952	55091853E	25/06/2014	51180	164 c/c 162 * I
LZG4952	55091854E	25/06/2014	50100	162 * I
LZS0943	55092268E	17/06/2014	69120	232
LZU4252	55214742E	22/07/2014	50450	162 * V
MAF7926	55211963E	09/06/2014	65992	230 * V
MAL1207	55212359E	09/06/2014	65992	230 * V
MBB0561	55091619E	10/06/2014	69200	233
MBG7675	55091636E	13/06/2014	69200	233
MBR8391	55089350E	26/07/2014	50100	162 * I
MBR8391	55689260E	26/07/2014	66102	230 * VII
MCP9465	55089129E	04/07/2014	65992	230 * V
MDK0793	55212625E	19/06/2014	50450	162 * V
MDK0793	55212624E	19/06/2014	65992	230 * V
MDN0614	55207099E	22/07/2014	65992	230 * V
MEB3752	55091423E	26/07/2014	69120	232
MEB3752	55091424E	26/07/2014	50371	162 * III
MEB3752	55091425E	26/07/2014	65992	230 * V
MEV6149	55089343E	26/07/2014	65564	230 * I
MFB9537	55093785E	07/07/2014	50450	162 * V
MFF1378	55091467E	24/06/2014	65992	230 * V
MFK6167	55212062E	06/06/2014	65992	230 * V
MGH5954	55813542D	24/07/2014	65992	230 * V
MGH5954	55813543D	24/07/2014	51180	164 c/c 162 * I
MGH5954	55813541D	24/07/2014	50100	162 * I
MGR3548	55214574E	22/07/2014	66532	230 * XI
MHH4441	55214218E	22/07/2014	51180	164 c/c 162 * I
MHH4441	55214217E	22/07/2014	50100	162 * I

MHI3642	55091420E	26/07/2014	65992	230 * V
MIS0594	55207100E	23/07/2014	65992	230 * V
MJC6735	55089347E	26/07/2014	65992	230 * V
MJC6735	55089348E	26/07/2014	69120	232
MJC6735	55089349E	26/07/2014	50100	162 * I
MJR7770	55691909E	03/07/2014	66102	230 * VII
MJR7770	55691910E	03/07/2014	50450	162 * V
MKI5462	55806876D	19/07/2014	65992	230 * V
MKM4280	55214728E	18/07/2014	66532	230 * XI
MKP6980	55207096E	22/07/2014	65992	230 * V
MKR0484	55194992E	28/07/2014	65992	230 * V
MKS4010	55689451E	25/06/2014	69200	233
MUG7854	55207398E	17/07/2014	65992	230 * V
NLS3929	55689455E	16/06/2014	69200	233
OPL9652	55194892E	25/06/2014	52741	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA REGIONAL - 8A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 1982/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - DIRETRAN - 281830

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 1982/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ABB5236	55090554E	29/07/2014	55250	181 * XV
ABZ0065	55207755E	25/07/2014	55412	181 * XVII
AJL7779	55693060E	16/07/2014	51851	167
AOG1313	55689980E	01/07/2014	52070	169
AOK2769	55207333E	28/07/2014	55416	181 * XVII
AQJ3221	55207604E	16/07/2014	55412	181 * XVII
ARD2806	55212174E	22/06/2014	55411	181 * XVII
ASF3534	55206956E	24/06/2014	55090	181 * XIII
ATR9817	55212157E	07/06/2014	57380	186 * II

DDP0908	55214260E	21/07/2014	55412	181 * XVII
EBK5325	55689994E	09/07/2014	51851	167
EJS0029	55090951E	21/07/2014	51851	167
FHL0666	55689881E	25/07/2014	51851	167
FMA9898	55212237E	05/06/2014	59910	206 * I
GYA6328	55207154E	25/06/2014	55412	181 * XVII
HAB5885	55212407E	06/06/2014	55414	181 * XVII
HBA0147	55207019E	24/06/2014	56731	183
IDT2630	55214054E	21/07/2014	60501	208
IKB4462	55392644D	11/07/2014	65300	228
IMN7339	55212559E	24/06/2014	55412	181 * XVII
IND3704	54345429E	04/06/2014	51851	167
IVN2189	55212685E	16/06/2014	55411	181 * XVII
JAC2006	55822317D	21/06/2014	55680	181 * XIX
JFK7220	55214730E	18/07/2014	55412	181 * XVII
KLA9157	55090971E	23/07/2014	51851	167
KMJ9369	55091015E	17/07/2014	60501	208
KRV0382	55207675E	21/07/2014	55414	181 * XVII
LPU0159	55092116E	17/07/2014	51851	167
LXE3685	55207194E	17/07/2014	73662	252 * VI
LXM4941	55214452E	18/07/2014	51851	167
LXW4929	55212104E	06/06/2014	73662	252 * VI
LYD8991	55091006E	15/07/2014	61650	214 * V
LYK5087	55207316E	16/07/2014	55412	181 * XVII
LYT5488	55213672E	16/06/2014	60502	208
LYU8333	55194986E	21/07/2014	60760	210
LYU8333	55194985E	21/07/2014	58350	195
LYU8333	55194984E	21/07/2014	52152	170
LYV6928	55692053E	13/07/2014	51851	167
LYZ6625	55207463E	17/07/2014	55412	181 * XVII
LZC9540	55689803E	18/07/2014	73662	252 * VI
LZD8977	55208221E	29/07/2014	60174	206 * III
LZL9712	55194888E	21/06/2014	73662	252 * VI
LZP3123	55206784E	25/06/2014	55412	181 * XVII
LZW1249	55207282E	17/07/2014	51851	167
MAA5396	55207195E	17/07/2014	73662	252 * VI
MAD8335	55207322E	21/07/2014	55412	181 * XVII
MAI4280	55207005E	18/06/2014	73662	252 * VI
MAM2466	55214657E	17/07/2014	55411	181 * XVII
MBB6447	55196149E	16/07/2014	55412	181 * XVII
MBK3952	55207134E	17/07/2014	55412	181 * XVII
MBM3639	55212533E	16/06/2014	57380	186 * II
MBR1077	55206777E	25/06/2014	55412	181 * XVII
MCA7503	55214621E	23/07/2014	73662	252 * VI
MCA8862	55689872E	23/07/2014	51851	167
MCA8862	55207471E	19/07/2014	54870	181 * XI
MCB6394	55214347E	29/07/2014	55412	181 * XVII
MCR0439	55690052E	29/07/2014	55412	181 * XVII
MCR8044	55212475E	22/06/2014	55500	181 * XVIII
MCX6239	55206847E	25/07/2014	55412	181 * XVII
MCY9501	55214314E	21/07/2014	55412	181 * XVII
MDA1050	55092147E	23/07/2014	51851	167
MDE1888	55689945E	04/06/2014	55412	181 * XVII
MDF5020	55691956E	16/07/2014	51851	167
MDI9542	55691957E	21/07/2014	54600	181 * IX
MDL4393	55092118E	18/07/2014	60501	208
MDL4875	55212289E	14/07/2014	55411	181 * XVII
MDS7786	55089451E	06/06/2014	70562	244 * III c/c 1§
MDV3771	55090067E	28/07/2014	60501	208
MDZ6788	55689861E	16/07/2014	51851	167
MEI6588	55214747E	23/07/2014	55411	181 * XVII
MEQ1353	55214242E	25/07/2014	58191	193
MEQ1353	55214241E	25/07/2014	58194	193

MEQ1353	55214240E	25/07/2014	60502	208
MES6578	55093071E	20/07/2014	55500	181 * XVIII
MET2128	55208264E	28/07/2014	55412	181 * XVII
MEU5145	55091455E	04/06/2014	54600	181 * IX
MFE3440	55207682E	22/07/2014	55412	181 * XVII
MFN0557	55214254E	17/07/2014	55411	181 * XVII
MFS1370	55206803E	23/06/2014	55412	181 * XVII
MFV1167	55207712E	23/07/2014	61220	214 * I
MFW5503	55212563E	24/06/2014	73662	252 * VI
MGJ6995	55207685E	22/07/2014	55412	181 * XVII
MGL1531	55214404E	18/07/2014	55412	181 * XVII
MGM2518	55214727E	17/07/2014	55411	181 * XVII
MGM6368	55214256E	18/07/2014	51851	167
MGS7990	55689917E	03/06/2014	55414	181 * XVII
MGX8948	55089389E	18/07/2014	55411	181 * XVII
MHB4012	55208277E	29/07/2014	58198	193
MHH4441	55214220E	22/07/2014	60502	208
MHH4441	55214219E	22/07/2014	58198	193
MHL0129	55207473E	22/07/2014	55412	181 * XVII
MHO4429	55212946E	25/06/2014	55415	181 * XVII
MHR0375	55207753E	25/07/2014	55412	181 * XVII
MHR1173	55090039E	23/07/2014	51851	167
MHT9600	55212218E	04/06/2014	73662	252 * VI
MHY8818	55207366E	04/07/2014	55090	181 * XIII
MHY9193	55689919E	03/06/2014	55411	181 * XVII
MIB3659	55213719E	23/06/2014	55412	181 * XVII
MIE3271	55212939E	19/06/2014	73662	252 * VI
MIH4996	55214348E	29/07/2014	55412	181 * XVII
MII5206	55214122E	25/07/2014	60501	208
MIK5209	55213133E	06/06/2014	73662	252 * VI
MIT3817	55207159E	26/06/2014	55411	181 * XVII
MIU2610	55206840E	16/07/2014	55412	181 * XVII
MIU8923	55212564E	24/06/2014	55412	181 * XVII
MIY5564	55214253E	17/07/2014	55414	181 * XVII
MJK7197	55212358E	07/06/2014	60501	208
MJM6909	55207442E	17/07/2014	56222	182 * VI
MJM6909	55213500E	17/07/2014	73662	252 * VI
MJN2717	55207589E	25/07/2014	55090	181 * XIII
MJU2668	55214618E	23/07/2014	60501	208
MJV1658	55691911E	06/07/2014	55411	181 * XVII
MJW9014	55207300E	21/07/2014	73662	252 * VI
MJX5869	55214258E	21/07/2014	51851	167
MKA1853	55214143E	28/07/2014	60502	208
MKG1059	55207681E	22/07/2014	55412	181 * XVII
MKK0854	55212493E	01/07/2014	54870	181 * XI
MKN5082	55089407E	21/06/2014	57380	186 * II
MKT8038	55213488E	07/07/2014	55090	181 * XIII
MKV1142	55207008E	19/06/2014	60501	208
MKY9050	55214233E	24/07/2014	55412	181 * XVII
MLA0400	55213809E	27/07/2014	51930	168
MLD8270	55212695E	20/06/2014	58433	196
MLG0723	55689160E	16/07/2014	55412	181 * XVII
MLG5233	55214131E	26/07/2014	60501	208
MLL7683	55194047E	23/06/2014	55412	181 * XVII
MLL7683	55206813E	25/06/2014	73662	252 * VI
MLN2300	55207580E	17/07/2014	55411	181 * XVII
MLT3901	55207586E	23/07/2014	55414	181 * XVII
MLX8632	55214203E	18/07/2014	55411	181 * XVII
MLY3374	55207106E	01/07/2014	73662	252 * VI
MLZ4415	55692112E	17/07/2014	61220	214 * I
MLZ4415	55692111E	17/07/2014	73662	252 * VI
MMH0503	55214510E	19/07/2014	55411	181 * XVII
MMH7751	55212832E	17/07/2014	55412	181 * XVII

MMJ3180	55194035E	04/06/2014	55412	181 * XVII
MML2363	55196150E	16/07/2014	55412	181 * XVII
MMM6204	55808327D	05/06/2014	61220	214 * I
MMM6204	55808326D	05/06/2014	52152	170
OPL9652	55194893E	25/06/2014	55411	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 1985/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 1985/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AGK3475	55091659E	04/08/2014	65992	230 * V
AGK3475	55091660E	04/08/2014	69120	232
AGU0059	55208063E	05/08/2014	50610	163 c/c 162 * I
AOR9502	55214591E	28/07/2014	65992	230 * V
APY3875	55208287E	05/08/2014	65992	230 * V
BJP1074	55091187E	02/08/2014	52741	175
BJP1074	55208901E	01/08/2014	52741	175
BUE4449	55384997D	28/07/2014	51691	165
BUE4449	55384998D	28/07/2014	52741	175
DEA4444	55208258E	28/07/2014	50100	162 * I
DKV1639	55688956E	03/08/2014	50100	162 * I
DMC6065	55207024E	30/07/2014	69120	232
GUY2564	55207253E	01/07/2014	65992	230 * V
HRF4912	55692010E	11/07/2014	66102	230 * VII
HRF4912	55692011E	11/07/2014	66700	230 * XIII
IEJ4861	55692073E	03/08/2014	51691	165
IGH7804	55692251E	03/07/2014	67000	230 * XVI
ILQ8377	55816786D	26/07/2014	65992	230 * V
ILQ8377	55816787D	26/07/2014	52741	175

LXH9281	55208278E	29/07/2014	65992	230 * V
LXO3176	55388342D	05/07/2014	50100	162 * I
LXO3176	55388343D	05/07/2014	69120	232
LXV3725	55208153E	29/07/2014	50100	162 * I
LXV3725	55208154E	29/07/2014	65992	230 * V
LXV3725	55208155E	29/07/2014	51180	164 c/c 162 * I
LYO3439	55691051E	03/07/2014	50100	162 * I
LYU8333	55194987E	21/07/2014	65992	230 * V
LZP4973	55207652E	05/07/2014	65992	230 * V
MBF1695	55208273E	30/07/2014	65992	230 * V
MBL4213	55091861E	16/07/2014	69120	232
MBL4213	55091862E	16/07/2014	65992	230 * V
MCL1653	55208255E	25/07/2014	50100	162 * I
MCL4633	55392638D	03/07/2014	50100	162 * I
MCL4633	55392639D	03/07/2014	65992	230 * V
MCL4633	55392640D	03/07/2014	66532	230 * XI
MCL4633	55392641D	03/07/2014	50610	163 c/c 162 * I
MCY7794	55689601E	24/06/2014	50100	162 * I
MCY7794	55689602E	24/06/2014	65992	230 * V
MDM8795	55089895E	03/08/2014	50100	162 * I
MDM8795	55089896E	03/08/2014	65992	230 * V
MEU7144	55092279E	01/07/2014	65992	230 * V
MFI6456	55692751E	27/07/2014	50100	162 * I
MFI6456	55692752E	27/07/2014	69120	232
MFI6456	55692753E	27/07/2014	65992	230 * V
MFR5629	55208177E	02/08/2014	65992	230 * V
MFR5629	55208178E	02/08/2014	50450	162 * V
MFZ1512	55691908E	28/06/2014	65992	230 * V
MGC6741	55208274E	29/07/2014	65992	230 * V
MGJ2236	55093783E	07/07/2014	50100	162 * I
MGM2404	55691102E	03/07/2014	67691	230 * XXII
MHC1680	55208062E	05/08/2014	50100	162 * I
MHK6658	55208246E	05/08/2014	65992	230 * V
MIE1094	55208226E	30/07/2014	65992	230 * V
MIG0880	55692654E	06/07/2014	51691	165
MKL8611	55091156E	07/07/2014	50100	162 * I
MKN5412	55091867E	02/08/2014	65992	230 * V
MKN5412	55091868E	02/08/2014	69120	232
MLA9816	55806878D	28/07/2014	50100	162 * I
MZR0002	55213583E	03/07/2014	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA REGIONAL - 8A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 1986/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - DIRETRAN - 281830

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO

DE TRANSITO N.8068 1986/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ADG2425	55207909E	07/08/2014	55412	181 * XVII
AHM0262	55206826E	03/07/2014	55412	181 * XVII
AJB4976	55208012E	31/07/2014	60501	208
AJN5351	55688911E	01/08/2014	55412	181 * XVII
ALH5122	55207752E	25/07/2014	55412	181 * XVII
AMS8353	55208121E	05/08/2014	55412	181 * XVII
BJP1074	55208903E	01/08/2014	51851	167
CDL5660	55093621E	30/06/2014	54790	181 * X
CKK8650	55213588E	07/07/2014	55414	181 * XVII
COT1408	55213922E	01/08/2014	73662	252 * VI
DIK1400	55212198E	06/08/2014	55412	181 * XVII
DOM0860	55213804E	23/07/2014	73662	252 * VI
DQG2732	55194897E	04/07/2014	60501	208
DUT0810	55208022E	31/07/2014	73662	252 * VI
IDY4918	55212277E	07/07/2014	55411	181 * XVII
IEJ4861	55822218D	03/08/2014	72340	250 * I * a
IKB4462	55691351E	04/08/2014	51851	167
IKD7675	55213496E	16/07/2014	73662	252 * VI
ILQ8377	55816789D	26/07/2014	57200	186 * I
ILQ8377	55816788D	26/07/2014	58350	195
IOL4973	55688859E	29/07/2014	55412	181 * XVII
JMG5498	55212171E	17/06/2014	51851	167
JRA8843	55090996E	30/07/2014	73662	252 * VI
KGN7577	55090989E	29/07/2014	73662	252 * VI
LNE7801	55212645E	04/07/2014	55090	181 * XIII
LVV9389	55090226E	16/07/2014	55412	181 * XVII
LWT2459	55212197E	05/08/2014	64830	227 * I
LWY2355	55207598E	30/07/2014	55412	181 * XVII
LXE1508	55213920E	31/07/2014	55414	181 * XVII
LXG0429	55092131E	23/07/2014	51851	167
LXI0478	55214005E	29/07/2014	55413	181 * XVII
LXR6464	55091267E	29/07/2014	55415	181 * XVII
LXS2169	55091019E	26/07/2014	52070	169
LXS2169	55091018E	26/07/2014	58350	195
LYQ3601	55089322E	23/06/2014	54282	181 * V
LYZ8319	55211990E	10/07/2014	55412	181 * XVII
LZB9619	55208084E	07/08/2014	51852	167
LZO5092	55207651E	05/07/2014	51852	167
MAE4820	55689821E	01/08/2014	51851	167
MAL0186	55692058E	27/07/2014	51851	167
MAV0061	55208112E	05/08/2014	55412	181 * XVII
MAV4862	55214148E	30/07/2014	73662	252 * VI
MAX1245	55214249E	30/07/2014	51851	167
MBA0416	55212200E	06/08/2014	55415	181 * XVII
MBB8521	55207540E	23/07/2014	73662	252 * VI
MBF0352	55208116E	05/08/2014	55412	181 * XVII
MBL6442	55212332E	01/07/2014	55414	181 * XVII
MBM6052	55214666E	28/07/2014	55412	181 * XVII

MBQ8899	55090025E	22/07/2014	51851	167
MBQ9885	55691312E	31/07/2014	55500	181 * XVIII
MCB5259	55206972E	28/07/2014	57380	186 * II
MCR3508	55090026E	22/07/2014	51851	167
MCS5228	55820138D	02/07/2014	54281	181 * V
MCT1294	55092263E	15/06/2014	60501	208
MDD0116	55690719E	30/06/2014	55411	181 * XVII
MDM8795	55089897E	03/08/2014	65300	228
MDR0586	55090964E	23/07/2014	51851	167
MDV1393	55213815E	28/07/2014	55412	181 * XVII
MDX3250	55194978E	02/07/2014	73662	252 * VI
MEI7534	55214157E	29/07/2014	51851	167
MEK7090	55213262E	23/07/2014	55680	181 * XIX
MEO4703	55212666E	11/06/2014	55412	181 * XVII
MEQ3581	55208053E	01/08/2014	58198	193
MES2894	55214632E	30/07/2014	55412	181 * XVII
MET3526	55214307E	21/07/2014	55414	181 * XVII
MFB4857	55092136E	23/07/2014	60501	208
MFF1936	55688766E	01/08/2014	73662	252 * VI
MFI7207	55212328E	30/06/2014	54360	181 * VI
MFM7312	55208072E	06/08/2014	55412	181 * XVII
MFP4008	55092138E	23/07/2014	51851	167
MFS3069	55822312D	18/06/2014	55411	181 * XVII
MFX4349	55090616E	27/07/2014	51851	167
MGB6161	55208009E	30/07/2014	51851	167
MGC5096	55092144E	23/07/2014	73662	252 * VI
MGH5746	55092139E	23/07/2014	60501	208
MGI8336	55195448E	25/06/2014	55412	181 * XVII
MGJ1528	55689822E	01/08/2014	73662	252 * VI
MGJ7116	55214244E	28/07/2014	55411	181 * XVII
MGJ9263	55090013E	22/07/2014	73662	252 * VI
MGK8857	55689965E	23/06/2014	52070	169
MGM6136	55207330E	23/07/2014	73662	252 * VI
MGV0871	55090279E	05/08/2014	73662	252 * VI
MGZ8201	55690714E	14/06/2014	51930	168
MHD6493	55214130E	26/07/2014	55680	181 * XIX
MHG0995	55212047E	25/06/2014	73662	252 * VI
MHH3508	55090991E	30/07/2014	73662	252 * VI
MHL4314	55214529E	29/07/2014	55680	181 * XIX
MHM9698	55214330E	28/07/2014	55090	181 * XIII
MHN6450	55090561E	30/07/2014	60502	208
MHN6450	55090560E	30/07/2014	58000	192
MHO9345	55193848E	01/07/2014	55412	181 * XVII
MHR7613	55091183E	26/07/2014	51852	167
MHR7613	55091182E	26/07/2014	51851	167
MHR7613	55090236E	26/07/2014	58350	195
MHR7613	55090235E	26/07/2014	60760	210
MIA8590	55214473E	28/07/2014	55412	181 * XVII
MII4507	55690056E	02/08/2014	55415	181 * XVII
MIK6612	55208707E	08/08/2014	55412	181 * XVII
MIL0699	55214142E	28/07/2014	73662	252 * VI
MIN0315	55692024E	24/07/2014	51851	167
MIN5119	55214287E	06/08/2014	51851	167
MIO7820	55208163E	30/07/2014	55090	181 * XIII
MIU5880	55090984E	24/07/2014	60501	208
MIV5642	55207547E	30/07/2014	55412	181 * XVII
MIX5358	55214518E	23/07/2014	55413	181 * XVII
MIY2000	55092134E	23/07/2014	51851	167
MJA7889	55090956E	23/07/2014	51851	167
MJI1116	55691257E	29/07/2014	55412	181 * XVII
MJJ3911	55214320E	23/07/2014	73662	252 * VI
MJJ4373	55213914E	26/07/2014	55411	181 * XVII
MJV3769	55207059E	30/06/2014	73662	252 * VI

MJV6848	55214163E	30/07/2014	73662	252 * VI
MJW1770	55207763E	28/07/2014	60501	208
MJX7797	55214055E	22/07/2014	55412	181 * XVII
MKA3735	55194898E	05/07/2014	55411	181 * XVII
MKA8698	55092148E	23/07/2014	60501	208
MKC4501	55093619E	18/06/2014	58350	195
MKC4501	55093620E	18/06/2014	57380	186 * II
MKC6607	55207268E	09/07/2014	55680	181 * XIX
MKD5532	55208161E	30/07/2014	55680	181 * XIX
MKE7394	55208115E	05/08/2014	55412	181 * XVII
MKF8620	55688958E	03/08/2014	58350	195
MKF8620	55688961E	03/08/2014	52070	169
MKI9637	55214570E	22/07/2014	60502	208
MKN2824	55207162E	03/07/2014	51851	167
MKN5412	55091869E	02/08/2014	70481	244 * II
MKO7768	55689611E	01/07/2014	60501	208
MLB6657	55214154E	26/07/2014	73662	252 * VI
MLD6810	55206767E	21/06/2014	58434	196
MLH3505	55193846E	30/06/2014	54522	181 * VIII
MLL9298	55813840D	15/06/2014	60501	208
MLN7204	55689895E	31/07/2014	73662	252 * VI
MLN8588	55090062E	28/07/2014	55411	181 * XVII
MLO6768	55822313D	18/06/2014	55680	181 * XIX
MLT2070	55092140E	23/07/2014	60501	208
MLY0674	55207273E	10/07/2014	73662	252 * VI
MLZ0220	55206914E	01/07/2014	55412	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 1989/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 1989/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ACQ3936	55690976E	02/08/2014	50100	162 * I
ACQ7745	55208290E	05/08/2014	65992	230 * V
ACQ7745	55208291E	05/08/2014	66102	230 * VII
ADN7056	55091779E	05/08/2014	50100	162 * I
AGP3676	55091070E	09/08/2014	51691	165
AGU0059	55208296E	05/08/2014	65992	230 * V
AGU0059	55208297E	05/08/2014	50100	162 * I
AIU4032	55816781D	21/07/2014	51180	164 c/c 162 * I
AIU4032	55692154E	21/07/2014	50100	162 * I
ALS3385	55207870E	11/08/2014	69120	232
ALT4996	55091068E	09/08/2014	67000	230 * XVI
AMK0777	55093334E	08/08/2014	50450	162 * V
AMK0777	55691919E	08/08/2014	69120	232
AND9416	55691917E	26/07/2014	64080	221
BKH4591	55214714E	15/07/2014	69120	232
BSS7901	55208565E	12/08/2014	65992	230 * V
CFB7898	55689808E	19/07/2014	50100	162 * I
CFB7898	55689807E	19/07/2014	65992	230 * V
HRJ6013	55206979E	06/08/2014	65992	230 * V
IBF6775	55091023E	02/08/2014	51691	165
ICP9032	55092068E	14/08/2014	66372	230 * IX
IIZ7473	55213481E	03/07/2014	65992	230 * V
LXM7873	55212637E	02/07/2014	65992	230 * V
LXT7282	55208247E	06/08/2014	65992	230 * V
LXT7282	55208248E	06/08/2014	50100	162 * I
LYK2063	55091965E	09/08/2014	65992	230 * V
LYK2063	55091966E	09/08/2014	50450	162 * V
LYO2034	55207252E	01/07/2014	65992	230 * V
LYQ3878	55208504E	12/08/2014	50450	162 * V
LZR0079	55213969E	06/08/2014	50100	162 * I
LZU9544	55091432E	03/08/2014	50100	162 * I
LZV2944	55093336E	10/08/2014	50100	162 * I
LZV2944	55093337E	10/08/2014	51180	164 c/c 162 * I
MAE4820	55090481E	15/08/2014	52741	175
MAG1259	55208616E	12/08/2014	50100	162 * I
MAR4695	54338135E	01/08/2014	50450	162 * V
MAS8447	55693083E	10/08/2014	51691	165
MAS8447	55693084E	10/08/2014	65992	230 * V
MAS8447	55693085E	10/08/2014	69120	232
MBB2500	55692161E	11/08/2014	67261	230 * XVIII
MBP3744	55214588E	25/07/2014	65992	230 * V
MBS8081	55689056E	07/08/2014	50100	162 * I
MBS8081	55689057E	07/08/2014	65992	230 * V
MDH7034	55207065E	03/07/2014	65992	230 * V
MEN1601	55820293D	05/08/2014	51691	165
MGJ2236	55093784E	07/07/2014	66532	230 * XI
MGJ3471	55090227E	16/07/2014	50100	162 * I
MGJ3471	55090228E	16/07/2014	65992	230 * V
MHT5623	55208654E	11/08/2014	69120	232
MIM4377	55213840E	06/08/2014	50100	162 * I
MIN4048	55027619D	08/08/2014	50100	162 * I
MIN4048	55027620D	08/08/2014	69120	232
MIN4048	55027621D	08/08/2014	51180	164 c/c 162 * I
MJD0428	55207025E	30/07/2014	50371	162 * III
MJF6133	55208566E	12/08/2014	65992	230 * V
MJI4912	55809572D	13/07/2014	66531	230 * XI
MJK1725	55208910E	07/08/2014	65992	230 * V
MJK8897	55207406E	03/07/2014	66532	230 * XI
MKB3063	55206966E	03/07/2014	65992	230 * V
MKV8394	55212572E	01/07/2014	65992	230 * V
MLN3725	54720862C	17/08/2014	65561	230 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA REGIONAL - 8A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 1990/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - DIRETRAN - 281830

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 1990/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AEF4073	55214427E	12/08/2014	55412	181 * XVII
AKF7649	55207694E	30/07/2014	55412	181 * XVII
ALO2470	55214669E	31/07/2014	55414	181 * XVII
ALS3385	55207869E	11/08/2014	55415	181 * XVII
ANR0689	55212642E	03/07/2014	73662	252 * VI
APE3759	55214604E	11/07/2014	55412	181 * XVII
AUX9397	55207530E	16/07/2014	55414	181 * XVII
BFO2284	55207481E	04/08/2014	55412	181 * XVII
BMW0686	55208652E	08/08/2014	55411	181 * XVII
BZQ4849	55207432E	14/07/2014	55414	181 * XVII
CGU2233	55214683E	13/08/2014	73662	252 * VI
DMG3281	55212576E	07/07/2014	54522	181 * VIII
GHF2000	55208713E	13/08/2014	55412	181 * XVII
GWD6037	55208606E	08/08/2014	55680	181 * XIX
GXC5327	55214679E	08/08/2014	55415	181 * XVII
IJU4715	55214425E	08/08/2014	55412	181 * XVII
JFB6624	55208064E	05/08/2014	55411	181 * XVII
LNE7801	55689651E	04/07/2014	55090	181 * XIII
LVD9422	55212547E	07/07/2014	55412	181 * XVII
LWS7690	55207180E	14/07/2014	54600	181 * IX
LYL0712	55208501E	12/08/2014	73662	252 * VI
LZH3976	55208907E	06/08/2014	58350	195
LZI7115	55207509E	05/07/2014	54522	181 * VIII
MBA9333	55208020E	05/08/2014	55411	181 * XVII

MBD0594	55208147E	13/08/2014	55412	181 * XVII
MBG5315	55208353E	14/08/2014	55415	181 * XVII
MBK3952	55208664E	13/08/2014	55412	181 * XVII
MBK3952	55207911E	08/08/2014	55412	181 * XVII
MBK3952	55214428E	12/08/2014	55412	181 * XVII
MDE3664	55208667E	13/08/2014	55411	181 * XVII
MDK6800	55208013E	01/08/2014	73662	252 * VI
MDL9425	55692065E	30/07/2014	58192	193
MDW4941	55690336E	10/07/2014	58191	193
MEQ5263	55208098E	08/08/2014	61220	214 * I
MEQ5263	55208100E	08/08/2014	60502	208
MEV0758	55688962E	03/08/2014	52070	169
MEV0758	55688964E	03/08/2014	58350	195
MEV0758	55688965E	03/08/2014	52151	170
MEZ0596	55214292E	07/08/2014	55417	181 * XVII
MFK0430	55195450E	02/07/2014	55412	181 * XVII
MGB6115	55214536E	31/07/2014	55416	181 * XVII
MGC4929	55208128E	07/08/2014	55412	181 * XVII
MGF9251	55207975E	07/08/2014	55412	181 * XVII
MGG1712	55207790E	12/08/2014	55412	181 * XVII
MGH9993	55207433E	14/07/2014	55411	181 * XVII
MGK2271	55213180E	05/08/2014	55412	181 * XVII
MGL6905	55207784E	08/08/2014	55413	181 * XVII
MGN8518	55093625E	07/07/2014	55760	182 * I
MGP8139	55207553E	04/07/2014	55412	181 * XVII
MHB4038	55207336E	04/08/2014	73662	252 * VI
MHK7373	55207906E	06/08/2014	60501	208
MHO3182	55214071E	06/08/2014	55412	181 * XVII
MHO9272	55214175E	07/08/2014	54600	181 * IX
MHY0982	55212844E	11/08/2014	55412	181 * XVII
MIE3387	55690332E	09/07/2014	54523	181 * VIII
MIQ6090	55208351E	13/08/2014	55680	181 * XIX
MIR1139	55207783E	08/08/2014	55414	181 * XVII
MIZ0085	55214176E	12/08/2014	63941	220 * XIV
MJO6988	55195142E	02/07/2014	55411	181 * XVII
MJP1074	55208902E	01/08/2014	58350	195
MJP1556	55212350E	11/07/2014	73662	252 * VI
MJQ9779	55208929E	13/08/2014	55412	181 * XVII
MJU7590	55212299E	01/08/2014	55412	181 * XVII
MJV1658	55194997E	06/08/2014	73662	252 * VI
MJZ9366	55691451E	16/07/2014	55412	181 * XVII
MKA6107	55214298E	11/08/2014	51851	167
MKI2598	55208078E	06/08/2014	55412	181 * XVII
MKM6623	55207364E	04/07/2014	55680	181 * XIX
MKN5889	55693063E	28/07/2014	51851	167
MKQ0562	55206932E	08/07/2014	55412	181 * XVII
MKW7502	55214083E	12/08/2014	73662	252 * VI
MKW9717	55207976E	07/08/2014	55412	181 * XVII
MKY4552	55207794E	12/08/2014	55412	181 * XVII
MLD0881	55689353E	31/07/2014	55412	181 * XVII
MLL5207	55692076E	06/08/2014	73662	252 * VI
MLQ7612	55207409E	04/07/2014	55090	181 * XIII
MLQ7612	55688505E	04/07/2014	55090	181 * XIII
MMA8227	55692027E	28/07/2014	55416	181 * XVII
MMJ0108	55208200E	08/08/2014	55500	181 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE

EDITAL.

LAGES/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 1993/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 1993/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ADU5121	55806879D	13/08/2014	65992	230 * V
AEY2788	55207377E	09/07/2014	66102	230 * VII
AFM4393	55207380E	11/07/2014	65992	230 * V
BPK7206	55688966E	09/08/2014	50450	162 * V
DJH3119	55208414E	18/08/2014	66102	230 * VII
DSP1329	55090417E	12/08/2014	69120	232
GTA5460	55208294E	11/08/2014	65992	230 * V
IEC1731	55213599E	22/07/2014	50100	162 * I
IEC1731	55213598E	22/07/2014	65992	230 * V
JIO8470	55207390E	15/07/2014	50100	162 * I
JIO8470	55207391E	15/07/2014	51180	164 c/c 162 * I
KOG6846	55214710E	14/07/2014	65992	230 * V
KOG6846	55214711E	14/07/2014	50100	162 * I
KOG6846	55214712E	14/07/2014	51180	164 c/c 162 * I
LWV7071	55213845E	11/08/2014	65992	230 * V
LWV7071	55206980E	11/08/2014	66102	230 * VII
LXM9232	55091406E	12/07/2014	67000	230 * XVI
LYC1780	55688968E	15/08/2014	66102	230 * VII
LYF8427	55207275E	14/07/2014	50100	162 * I
LZR8112	55091683E	24/08/2014	66531	230 * XI
LZX2963	55090464E	16/07/2014	65992	230 * V
MAD3696	55214379E	07/08/2014	50450	162 * V
MAL2746	55208589E	19/08/2014	69120	232
MAQ8590	55091427E	26/07/2014	67000	230 * XVI
MAU8710	55091405E	12/07/2014	67000	230 * XVI
MAV1101	55208419E	18/08/2014	66532	230 * XI
MBL4739	55689061E	11/08/2014	50371	162 * III
MBL4739	55689062E	11/08/2014	66102	230 * VII
MBP7272	55690978E	03/08/2014	65992	230 * V
MBR2873	55207087E	15/07/2014	65992	230 * V
MBV9982	55208609E	11/08/2014	50450	162 * V
MBV9982	55208608E	11/08/2014	65992	230 * V

MCB3478	55690984E	11/08/2014	53200	176 * V
MCB7448	55208557E	12/08/2014	65992	230 * V
MCM3516	55692225E	09/08/2014	50100	162 * I
MCM3516	55692226E	09/08/2014	51180	164 c/c 162 * I
MCM3516	55692229E	09/08/2014	66531	230 * XI
MCM3516	55692230E	09/08/2014	65564	230 * I
MCP6843	55091970E	19/08/2014	65992	230 * V
MCP6843	55091971E	19/08/2014	50450	162 * V
MCX9931	55690909E	21/07/2014	50100	162 * I
MDC2715	55809577D	17/07/2014	69120	232
MDE9253	55091766E	22/07/2014	65992	230 * V
MDN8542	55692245E	20/08/2014	50450	162 * V
MDP3866	55208300E	11/08/2014	65561	230 * I
MDZ6231	55688971E	17/08/2014	51691	165
MEA1883	55689617E	12/07/2014	65992	230 * V
MEA1883	55689616E	12/07/2014	50100	162 * I
MES1704	55690757E	17/08/2014	50610	163 c/c 162 * I
MES1704	55690758E	17/08/2014	66372	230 * IX
MES1704	55692657E	17/08/2014	50100	162 * I
MES1704	55692659E	17/08/2014	69120	232
MES7656	55689262E	27/07/2014	52741	175
MFB6757	55690672E	11/07/2014	65992	230 * V
MFB6757	55690673E	11/07/2014	50100	162 * I
MFB6757	55690674E	11/07/2014	69120	232
MFN2964	55207379E	11/07/2014	65992	230 * V
MGG7321	55214487E	11/08/2014	50100	162 * I
MGX7920	55689063E	11/08/2014	50100	162 * I
MIB0867	55692018E	21/07/2014	50100	162 * I
MIB0867	55692019E	21/07/2014	50610	163 c/c 162 * I
MIB5088	55214715E	15/07/2014	50450	162 * V
MJI4912	55822746D	14/07/2014	65561	230 * I
MJV3203	55689259E	26/07/2014	65992	230 * V
MLA9816	55806070D	17/08/2014	50450	162 * V
MLN3725	54720869C	17/08/2014	50100	162 * I
MLQ4364	55091661E	06/08/2014	65992	230 * V
MLQ4364	55091662E	06/08/2014	50100	162 * I
NEM2080	55690003E	03/07/2014	50100	162 * I
NEM2080	55690004E	03/07/2014	69120	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA REGIONAL - 8A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 1994/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - DIRETRAN - 281830

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 1994/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AGO1235	55091118E	14/08/2014	73662	252 * VI
AJV2178	55213682E	14/07/2014	56144	182 * V
ALW3299	55092285E	06/08/2014	54600	181 * IX
ATH9667	55212280E	09/07/2014	55412	181 * XVII
AVZ2569	55207983E	11/08/2014	55412	181 * XVII
BGL7428	55692056E	13/07/2014	60501	208
BMW0686	55207531E	16/07/2014	55412	181 * XVII
CML3724	55692089E	18/08/2014	73662	252 * VI
DDP0908	55212843E	11/08/2014	55412	181 * XVII
DDZ7216	55689406E	01/08/2014	51851	167
DEB4246	55214165E	31/07/2014	55414	181 * XVII
DFT8142	55212850E	18/08/2014	55412	181 * XVII
DXT9317	55207703E	16/07/2014	60502	208
GTW0189	55207919E	18/08/2014	73662	252 * VI
HAB5885	55214701E	09/07/2014	51851	167
HSY9332	55207465E	17/07/2014	55412	181 * XVII
ICP9032	55092066E	14/08/2014	53470	178
IDV3115	55822315D	21/06/2014	55413	181 * XVII
IJK8519	55091027E	14/08/2014	60501	208
INR7927	55690252E	17/08/2014	55680	181 * XIX
IPF7709	55208708E	11/08/2014	55412	181 * XVII
JXS3962	55207448E	17/07/2014	55412	181 * XVII
LPA0447	55214685E	13/08/2014	55412	181 * XVII
LWR2329	55091120E	14/08/2014	51851	167
LWV7071	55206981E	11/08/2014	58350	195
LWV7071	55206982E	11/08/2014	58270	194
LXF6491	55692160E	08/08/2014	51851	167
LXU0826	55092130E	23/07/2014	73662	252 * VI
LXY9071	55214680E	09/08/2014	55411	181 * XVII
LYA0062	55207797E	13/08/2014	60412	207
LYC1780	55688969E	15/08/2014	65300	228
LYD1320	55196142E	15/07/2014	55412	181 * XVII
LYP7462	55688552E	12/07/2014	72340	250 * I * a
LYZ8319	55090225E	16/07/2014	55412	181 * XVII
LZE2453	55209060E	19/08/2014	55412	181 * XVII
LZO5170	55212829E	14/07/2014	55412	181 * XVII
LZS0410	55214733E	18/07/2014	60501	208
MAE4820	55090480E	15/08/2014	52152	170
MAE4820	55090482E	15/08/2014	58350	195
MAE4820	55090479E	15/08/2014	51851	167
MAL2382	55214441E	22/08/2014	55680	181 * XIX
MAY0685	55090214E	08/07/2014	55414	181 * XVII
MAZ6067	55090418E	14/08/2014	51851	167
MBB8521	55207873E	11/08/2014	60501	208
MBD1263	55208665E	13/08/2014	55412	181 * XVII
MBG1335	55091005E	14/07/2014	73662	252 * VI
MBG6857	55214607E	16/07/2014	73662	252 * VI
MBO2506	55692109E	16/07/2014	61490	214 * III
MBP3361	55091671E	14/08/2014	57380	186 * II

MBP5403	55211984E	08/07/2014	55412	181 * XVII
MBT4141	55091666E	07/08/2014	60502	208
MCG3291	55092107E	15/07/2014	51851	167
MCM3516	55692231E	09/08/2014	70302	244 * I
MCS4594	55207312E	14/07/2014	61220	214 * I
MCS5363	55207882E	23/08/2014	55415	181 * XVII
MCT7744	55208626E	16/08/2014	60502	208
MCX0538	55194999E	08/08/2014	60502	208
MCX7986	55090024E	22/07/2014	51851	167
MCY1101	55214087E	18/08/2014	55412	181 * XVII
MDD0906	55091188E	09/08/2014	54360	181 * VI
MDG1609	55207663E	15/07/2014	55412	181 * XVII
MDM4658	55213485E	07/07/2014	55412	181 * XVII
MDT8920	55206868E	18/08/2014	55412	181 * XVII
MDW7862	55691358E	14/08/2014	73662	252 * VI
MEB7430	55212293E	16/07/2014	60501	208
MEE5065	55092121E	18/07/2014	60501	208
MEJ9355	55213686E	16/07/2014	55414	181 * XVII
MEL2555	55208661E	13/08/2014	55412	181 * XVII
MEQ1046	55207184E	15/07/2014	60681	209
MET4915	55212550E	07/07/2014	73662	252 * VI
MEV3063	55211986E	09/07/2014	55412	181 * XVII
MEX2452	55091822E	21/08/2014	60501	208
MFE2387	55211982E	08/07/2014	55412	181 * XVII
MFQ4466	55214389E	18/08/2014	55412	181 * XVII
MFR5716	55214085E	14/08/2014	58350	195
MFW5159	55208709E	11/08/2014	55412	181 * XVII
MGC9444	55196140E	15/07/2014	55412	181 * XVII
MGF1367	55692068E	30/07/2014	58192	193
MGF8760	55207437E	14/07/2014	55680	181 * XIX
MGV0475	55206864E	08/08/2014	55412	181 * XVII
MHC2923	55692217E	08/08/2014	54600	181 * IX
MHG3318	55207603E	16/07/2014	55412	181 * XVII
MHJ3807	55691913E	06/07/2014	55411	181 * XVII
MHK3425	55693052E	10/07/2014	55412	181 * XVII
MHK6821	55208715E	13/08/2014	55412	181 * XVII
MHK8065	55691362E	14/08/2014	55417	181 * XVII
MHQ2261	55207445E	17/07/2014	55412	181 * XVII
MHV4877	55090233E	18/07/2014	55412	181 * XVII
MHY0982	55091114E	14/08/2014	51851	167
MHZ7461	55214178E	13/08/2014	55414	181 * XVII
MID1326	55817344D	09/08/2014	54600	181 * IX
MIG3139	55207447E	17/07/2014	55412	181 * XVII
MIH4720	55211799E	16/07/2014	55414	181 * XVII
MIH8974	55207179E	14/07/2014	54870	181 * XI
MII3758	55090107E	06/08/2014	73662	252 * VI
MIM6501	55213494E	11/07/2014	73662	252 * VI
MIP5266	55692613E	11/08/2014	51851	167
MIS7869	55090016E	22/07/2014	51851	167
MIT8487	55689701E	05/08/2014	73662	252 * VI
MJA7776	55090287E	09/08/2014	55090	181 * XIII
MJA9045	55213864E	14/08/2014	51852	167
MJB4170	55213188E	11/08/2014	55412	181 * XVII
MJC7497	55207186E	15/07/2014	55411	181 * XVII
MJK1134	55208452E	11/08/2014	51852	167
MJP8496	55207731E	16/08/2014	55680	181 * XIX
MJP9952	55208943E	21/08/2014	55412	181 * XVII
MJS6718	55206945E	15/07/2014	73662	252 * VI
MJU9167	55691363E	14/08/2014	73662	252 * VI
MKA7350	55213697E	16/07/2014	55680	181 * XIX
MKD7458	55207386E	14/07/2014	58433	196
MKF2950	55207565E	09/07/2014	55412	181 * XVII
MKG9264	55206869E	19/08/2014	55412	181 * XVII

MKH5492	55214433E	20/08/2014	55414	181 * XVII
MKL1157	55688854E	16/07/2014	55412	181 * XVII
MKV5996	55208363E	19/08/2014	55412	181 * XVII
MKZ9608	55214383E	13/08/2014	60501	208
MLA2538	55689403E	31/07/2014	73662	252 * VI
MLE1299	55213862E	13/08/2014	55412	181 * XVII
MLM3085	55090006E	08/07/2014	51852	167
MLN3725	54720864C	17/08/2014	58350	195
MLR7442	55212825E	10/07/2014	55412	181 * XVII
MLT2468	55207375E	09/07/2014	73662	252 * VI
MMA3873	55690676E	28/07/2014	55760	182 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 1997/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 1997/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AHU6040	55214463E	25/07/2014	50450	162 * V
AHY1614	55214562E	19/07/2014	65992	230 * V
AIY8718	55092045E	23/08/2014	50100	162 * I
AIY8718	55092046E	23/08/2014	66102	230 * VII
CNC7838	55208508E	14/08/2014	50450	162 * V
DIL7358	55093072E	25/07/2014	51691	165
IBH7486	55214478E	01/08/2014	65992	230 * V
IVF2203	55208949E	22/08/2014	50450	162 * V
KIV8781	55091174E	17/07/2014	69120	232
LWW4695	55208568E	13/08/2014	65992	230 * V
LXD5475	55208582E	18/08/2014	65992	230 * V
LXP7227	55089339E	22/07/2014	50100	162 * I
LYC7149	55093338E	20/08/2014	69120	232

LYC7149	55093339E	20/08/2014	66371	230 * IX
LYG6406	55091482E	29/07/2014	65992	230 * V
LYG6406	55091483E	29/07/2014	50100	162 * I
LYV3741	55213960E	01/08/2014	65992	230 * V
LZA6958	55214370E	25/07/2014	65992	230 * V
LZC0403	55091684E	24/08/2014	51180	164 c/c 162 * I
LZC0403	55091685E	24/08/2014	50100	162 * I
LZC0403	55091686E	24/08/2014	69120	232
LZE7056	55691008E	26/07/2014	50450	162 * V
LZE7056	55691009E	26/07/2014	69120	232
LZX8435	55207296E	21/07/2014	50450	162 * V
MAQ3681	55690907E	21/07/2014	50100	162 * I
MAQ3681	55690908E	21/07/2014	66102	230 * VII
MBC9055	55213871E	13/08/2014	50100	162 * I
MBC9055	55213872E	13/08/2014	51180	164 c/c 162 * I
MBT4141	55091665E	07/08/2014	51691	165
MBX4504	55214573E	22/07/2014	65992	230 * V
MDI0155	55214490E	13/08/2014	50100	162 * I
MDI0155	55214011E	13/08/2014	65992	230 * V
MDY0034	55214006E	05/08/2014	65992	230 * V
MDY5455	55208590E	19/08/2014	66532	230 * XI
MEA1883	55089883E	19/07/2014	65992	230 * V
MEA1883	55089884E	19/07/2014	50100	162 * I
MEC0952	55208417E	18/08/2014	65992	230 * V
MED5311	55207607E	25/07/2014	65992	230 * V
MEJ1394	55208631E	19/08/2014	65992	230 * V
MEK7205	55214688E	19/08/2014	69120	232
MEO5754	55688756E	27/07/2014	50100	162 * I
MES9351	55208573E	14/08/2014	65992	230 * V
MEX1882	55820297D	13/08/2014	69120	232
MEX1882	55820294D	13/08/2014	50100	162 * I
MEX1882	55820295D	13/08/2014	65992	230 * V
MEX1882	55820296D	13/08/2014	51180	164 c/c 162 * I
MGF7623	55208569E	14/08/2014	65992	230 * V
MGF7623	55208570E	14/08/2014	50100	162 * I
MHN7114	55213803E	22/07/2014	50450	162 * V
MHT0035	55208412E	18/08/2014	65992	230 * V
MIQ0518	55808335D	21/08/2014	65565	230 * I
MIV6593	55213801E	22/07/2014	65992	230 * V
MJJ2644	55208580E	18/08/2014	65992	230 * V
MKQ4392	55208579E	18/08/2014	69120	232
MLE5244	55208621E	14/08/2014	65992	230 * V
MLE5244	55208622E	14/08/2014	50100	162 * I
MLE5244	55208623E	14/08/2014	66371	230 * IX
MLE5244	55208624E	14/08/2014	66532	230 * XI
NEM2080	55690006E	03/07/2014	51180	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA REGIONAL - 8A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 1998/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - DIRETRAN - 281830

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 1998/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ABJ9277	55214305E	21/07/2014	55412	181 * XVII
AGJ5665	55207469E	19/07/2014	55411	181 * XVII
AHQ7570	55208855E	22/08/2014	55412	181 * XVII
ALW8491	55091311E	22/08/2014	51851	167
APR7433	55692617E	22/08/2014	51852	167
ASQ1548	55208459E	20/08/2014	73662	252 * VI
ATC2745	55213908E	25/07/2014	54600	181 * IX
AUD4144	55214089E	21/08/2014	55412	181 * XVII
BEN9100	55090291E	22/08/2014	51851	167
BGW0160	55089392E	19/07/2014	51851	167
BGW0160	55089391E	19/07/2014	52583	174
COT1408	55091137E	22/08/2014	73662	252 * VI
DEF9256	55692063E	30/07/2014	60501	208
DQG3154	55089077E	17/07/2014	52070	169
DSQ7820	55090010E	21/07/2014	60501	208
EVX2074	55207539E	22/07/2014	55412	181 * XVII
HOI9637	55091743E	09/08/2014	55415	181 * XVII
IEO1088	55207671E	17/07/2014	51851	167
IEV2800	55214164E	31/07/2014	55411	181 * XVII
IHU4491	55214332E	28/07/2014	57380	186 * II
IJS5993	55090861E	24/08/2014	65300	228
IKJ2504	55090234E	22/07/2014	55414	181 * XVII
IVF2203	55208948E	22/08/2014	73662	252 * VI
LXP6854	55214559E	18/07/2014	55412	181 * XVII
LXP7227	55089337E	22/07/2014	60502	208
LXX2895	55214317E	22/07/2014	55411	181 * XVII
LYK7174	55214390E	19/08/2014	60501	208
LYM8184	55691401E	26/07/2014	57380	186 * II
LYN4354	55091127E	19/08/2014	51851	167
LYV1852	55090960E	23/07/2014	51851	167
LZN1563	55214556E	18/07/2014	55412	181 * XVII
LZX8435	55207297E	21/07/2014	73662	252 * VI
LZZ4084	55208383E	25/08/2014	60502	208
MAA3474	55207346E	21/08/2014	60501	208
MAN1511	55692614E	14/08/2014	51851	167
MBK3952	55208863E	25/08/2014	55412	181 * XVII
MBO9311	55214186E	22/08/2014	55412	181 * XVII
MCB9855	55207468E	19/07/2014	55411	181 * XVII
MCC8407	55207150E	28/07/2014	55412	181 * XVII
MCF5577	55207138E	18/07/2014	55412	181 * XVII
MCH3153	55207676E	21/07/2014	55414	181 * XVII
MCI4198	55207479E	01/08/2014	55412	181 * XVII

MDC2715	55809575D	17/07/2014	70301	244 * I
MDG5772	55196144E	16/07/2014	55412	181 * XVII
MDS3862	55091746E	19/08/2014	51851	167
MDU3742	55208952E	21/08/2014	55415	181 * XVII
MEA2631	55091138E	22/08/2014	73662	252 * VI
MEO7117	55091820E	21/08/2014	51851	167
MEQ0775	55213913E	25/07/2014	55090	181 * XIII
MEQ5007	55214230E	24/07/2014	55412	181 * XVII
MES7656	55689261E	27/07/2014	52311	172
MES7656	55090515E	27/07/2014	60760	210
MEU8088	55689826E	12/08/2014	73662	252 * VI
MFA1631	54338133E	18/07/2014	60501	208
MFE6262	55207287E	18/07/2014	55412	181 * XVII
MFO0442	55213902E	23/07/2014	54600	181 * IX
MFV4945	55207472E	22/07/2014	60501	208
MFZ0513	55090108E	18/08/2014	59910	206 * I
MGB3167	55213973E	12/08/2014	60502	208
MGF6089	55208460E	20/08/2014	55412	181 * XVII
MGR8344	55214364E	21/07/2014	55412	181 * XVII
MGW1126	55208852E	21/08/2014	55412	181 * XVII
MGW8703	55214393E	19/08/2014	60501	208
MGY9516	55207762E	28/07/2014	60501	208
MHH3501	55207687E	22/07/2014	55412	181 * XVII
MHN6450	55214694E	22/08/2014	55412	181 * XVII
MHN8321	55206838E	16/07/2014	55412	181 * XVII
MII8140	55206848E	25/07/2014	55412	181 * XVII
MIQ1641	55214002E	24/07/2014	55411	181 * XVII
MJE3484	55214660E	21/07/2014	73662	252 * VI
MJG2415	55208256E	25/07/2014	55680	181 * XIX
MJI7693	55214615E	22/07/2014	55412	181 * XVII
MJQ5454	55208362E	19/08/2014	55412	181 * XVII
MJR1632	55208357E	19/08/2014	55414	181 * XVII
MJY5371	55689101E	19/07/2014	60501	208
MKI7378	55689884E	28/07/2014	73662	252 * VI
MKJ5472	55207467E	19/07/2014	55411	181 * XVII
MKP9961	55692236E	12/08/2014	53800	181 * I
MKQ6678	55214092E	25/08/2014	55412	181 * XVII
MKR8385	55208358E	19/08/2014	55412	181 * XVII
MKT5394	55211817E	22/08/2014	59910	206 * I
MKX8567	55207324E	21/07/2014	55412	181 * XVII
MKY4552	55692238E	12/08/2014	53800	181 * I
MKY8670	55214665E	28/07/2014	55412	181 * XVII
MLD8520	55214512E	19/07/2014	55413	181 * XVII
MLG5988	55689890E	30/07/2014	73662	252 * VI
MLW2610	55207534E	17/07/2014	55412	181 * XVII
MMH8881	55689864E	21/07/2014	51851	167
NAH4574	55207922E	21/08/2014	55412	181 * XVII
QIZ2014	55214323E	24/07/2014	55414	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2001/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2001/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AFH4960	55692035E	06/08/2014	69120	232
AFH4960	55091741E	06/08/2014	65992	230 * V
AFZ2647	55091740E	03/08/2014	67000	230 * XVI
ASJ2539	55208705E	07/08/2014	50100	162 * I
BAB1007	55208220E	29/07/2014	65992	230 * V
CVD5134	55214587E	25/07/2014	65992	230 * V
DFY9388	55214372E	05/08/2014	66102	230 * VII
FNI0202	55208253E	25/07/2014	65992	230 * V
LXA1254	55692754E	27/07/2014	65992	230 * V
LXB5042	55214064E	01/08/2014	66102	230 * VII
LXC5290	55214236E	25/07/2014	50100	162 * I
LXC5290	55214237E	25/07/2014	51180	164 c/c 162 * I
LXU6595	55208594E	21/08/2014	65992	230 * V
LYC7149	55691923E	20/08/2014	50100	162 * I
LYE2144	55208245E	05/08/2014	65992	230 * V
LZK7064	55208214E	28/07/2014	65992	230 * V
MAS3129	55209354E	21/08/2014	50450	162 * V
MAS9425	55208057E	04/08/2014	50450	162 * V
MAS9425	55208058E	04/08/2014	65992	230 * V
MCA6232	55214159E	29/07/2014	65992	230 * V
MCA7385	55208030E	22/08/2014	65992	230 * V
MDD8977	55208156E	29/07/2014	50100	162 * I
MDE1720	55689621E	26/07/2014	50450	162 * V
MDY8956	55091738E	03/08/2014	67000	230 * XVI
MEW6796	55214594E	28/07/2014	69120	232
MEW6796	55214596E	28/07/2014	66102	230 * VII
MFR8975	55688654E	02/08/2014	69120	232
MFR8975	55688655E	02/08/2014	51691	165
MGC4447	55207718E	01/08/2014	65992	230 * V
MGC4447	55207719E	01/08/2014	50450	162 * V
MGF6945	55208235E	01/08/2014	69120	232
MGM7570	55091910E	09/08/2014	50100	162 * I
MHK3425	55214062E	01/08/2014	65992	230 * V
MHL5719	55214597E	28/07/2014	65992	230 * V
MHS9204	55689078E	23/08/2014	69120	232
MHS9204	55092047E	23/08/2014	50100	162 * I
MHS9204	55092048E	23/08/2014	51180	164 c/c 162 * I
MIB0867	55207605E	21/07/2014	50100	162 * I
MIS7825	55208282E	01/08/2014	65992	230 * V

MJC6235	55091428E	03/08/2014	69120	232
MMA1805	55214065E	01/08/2014	65992	230 * V
MXT5248	55801385D	30/08/2014	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA REGIONAL - 8A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2002/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - DIRETRAN - 281830

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2002/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AAJ4999	55688905E	31/07/2014	73662	252 * VI
ADY1212	55208259E	28/07/2014	55414	181 * XVII
AFD9248	55207775E	04/08/2014	55412	181 * XVII
AFJ5193	55819397D	26/08/2014	54521	181 * VIII
AFJ5193	55819398D	26/08/2014	55250	181 * XV
AHR9546	55207599E	30/07/2014	55414	181 * XVII
ANG9973	55693069E	29/07/2014	51851	167
AQC5608	55208735E	27/08/2014	55414	181 * XVII
ASJ7875	55214226E	23/07/2014	55411	181 * XVII
BUQ1181	55207927E	28/08/2014	73662	252 * VI
CHW7666	55688912E	02/08/2014	51851	167
CXU4884	55208864E	26/08/2014	55412	181 * XVII
CYM8710	55208124E	06/08/2014	61220	214 * I
CZZ4360	55208018E	31/07/2014	55414	181 * XVII
HAB5867	55692093E	19/08/2014	52070	169
IIU6386	55207337E	05/08/2014	60501	208
INY3200	55689880E	24/07/2014	51851	167
IPG7377	55091180E	24/07/2014	55416	181 * XVII
JMG5498	55090020E	23/07/2014	51851	167
JOY0870	55089086E	30/07/2014	51851	167
JTP6144	55090075E	22/08/2014	51851	167

LXA3424	55214266E	24/07/2014	51851	167
LXD5537	55214613E	22/07/2014	55412	181 * XVII
LXF4516	55207348E	25/08/2014	55090	181 * XIII
LXG4543	55208377E	22/08/2014	55412	181 * XVII
LXH4060	55089397E	27/07/2014	54790	181 * X
LXL0562	55692069E	30/07/2014	51851	167
LXV6415	55089409E	27/07/2014	54790	181 * X
LXX2895	55207856E	06/08/2014	55414	181 * XVII
LYA9709	55213728E	05/08/2014	55680	181 * XIX
LZA5069	55207743E	29/08/2014	60502	208
LZJ0701	55091141E	22/08/2014	51851	167
MAH1279	55090244E	04/08/2014	54010	181 * III
MAO9391	55691405E	03/08/2014	55411	181 * XVII
MAO9391	55089898E	03/08/2014	55411	181 * XVII
MAS0163	55208462E	25/08/2014	55413	181 * XVII
MAV4089	55208002E	30/07/2014	60501	208
MAW9884	55212298E	01/08/2014	55414	181 * XVII
MBV9262	55214190E	25/08/2014	55414	181 * XVII
MBX0933	55691258E	29/07/2014	55412	181 * XVII
MCB0474	55689164E	28/08/2014	51851	167
MCD6712	55214161E	29/07/2014	60501	208
MCH6727	55206871E	25/08/2014	55412	181 * XVII
MCJ3547	55691309E	26/07/2014	51851	167
MCQ0431	55208286E	02/08/2014	60501	208
MCQ1426	55692202E	31/07/2014	55411	181 * XVII
MCT0330	55207332E	26/07/2014	55411	181 * XVII
MCX4212	55213263E	26/07/2014	55411	181 * XVII
MCY5583	55689171E	28/08/2014	51851	167
MDA4836	55208193E	08/08/2014	55414	181 * XVII
MDB4276	55207032E	01/08/2014	55415	181 * XVII
MDM5723	55688516E	29/07/2014	55412	181 * XVII
MDO7445	55208086E	08/08/2014	55414	181 * XVII
MDO7445	55208136E	08/08/2014	55414	181 * XVII
MDQ4688	55208262E	28/07/2014	55412	181 * XVII
MDV6386	55689878E	24/07/2014	51851	167
MEF9183	55090065E	28/07/2014	60501	208
MEM5393	55690057E	02/08/2014	55415	181 * XVII
MEQ9183	55208522E	26/08/2014	73662	252 * VI
MES1704	55692658E	17/08/2014	70561	244 * III
MFB3563	55213856E	01/08/2014	73662	252 * VI
MFC6896	55090985E	29/07/2014	51851	167
MFE6262	55214411E	28/07/2014	55412	181 * XVII
MFI0720	55208016E	31/07/2014	73662	252 * VI
MFI7207	55207149E	28/07/2014	55412	181 * XVII
MFI7207	55689351E	31/07/2014	55412	181 * XVII
MFR5688	55212300E	01/08/2014	55412	181 * XVII
MFS7707	55090978E	24/07/2014	73662	252 * VI
MFU6946	55091876E	28/08/2014	55415	181 * XVII
MGA6776	55214477E	30/07/2014	55090	181 * XIII
MGD9212	55208007E	30/07/2014	73662	252 * VI
MGF7895	55207915E	12/08/2014	55411	181 * XVII
MGJ8496	55688767E	01/08/2014	55412	181 * XVII
MGK4353	55213917E	30/07/2014	55414	181 * XVII
MGP8139	55207961E	30/07/2014	55412	181 * XVII
MGV2454	55214094E	26/08/2014	55414	181 * XVII
MHE2088	55207334E	28/07/2014	55412	181 * XVII
MHK3425	55207981E	07/08/2014	55412	181 * XVII
MHL0991	55208268E	28/07/2014	55412	181 * XVII
MHM0755	55208233E	31/07/2014	55414	181 * XVII
MHO9811	55090079E	25/08/2014	51851	167
MHS9204	55092049E	23/08/2014	52152	170
MHS9204	55092050E	23/08/2014	57200	186 * I
MHS9204	55689079E	23/08/2014	70481	244 * II

MHS9204	55689077E	23/08/2014	60502	208
MHS9204	55689076E	23/08/2014	59242	203 * I
MHS9204	55689075E	23/08/2014	58350	195
MHU5796	55214180E	22/08/2014	61220	214 * I
MHV4143	55692031E	30/07/2014	51851	167
MHV4143	55692032E	30/07/2014	58350	195
MHV4143	55692030E	30/07/2014	55415	181 * XVII
MHV9566	55206976E	04/08/2014	59670	203 * V
MIJ1280	55689820E	01/08/2014	55090	181 * XIII
MIJ8672	55090993E	30/07/2014	73662	252 * VI
MIL2919	55213826E	28/07/2014	73662	252 * VI
MIN5723	55690020E	04/08/2014	73662	252 * VI
MIN6295	55213810E	27/07/2014	73662	252 * VI
MIO8362	55213183E	08/08/2014	60501	208
MIO9605	55208269E	28/07/2014	55412	181 * XVII
MIQ0738	55692258E	29/07/2014	55411	181 * XVII
MIQ2037	55214525E	25/07/2014	55414	181 * XVII
MIQ3283	55208238E	02/08/2014	51851	167
MIT3377	55689401E	30/07/2014	73662	252 * VI
MIT3440	55207596E	28/07/2014	55414	181 * XVII
MIT5754	55207751E	24/07/2014	54523	181 * VIII
MIY7567	55691259E	29/07/2014	55412	181 * XVII
MJA5275	55207969E	06/08/2014	55412	181 * XVII
MJA7757	55692239E	19/08/2014	54600	181 * IX
MJE8635	55691108E	02/08/2014	73662	252 * VI
MJJ3575	55090237E	01/08/2014	55500	181 * XVIII
MJJ4078	55209201E	28/08/2014	55414	181 * XVII
MJL3601	55091261E	29/07/2014	60501	208
MJM7614	55208132E	07/08/2014	55412	181 * XVII
MJP4936	55692060E	29/07/2014	51851	167
MJV1658	55689883E	28/07/2014	73662	252 * VI
MJW1279	55090071E	30/07/2014	51851	167
MKA1643	55212374E	06/08/2014	55411	181 * XVII
MKB7425	55208924E	12/08/2014	55412	181 * XVII
MKE2992	55208804E	27/08/2014	55412	181 * XVII
MKE7394	55091310E	22/08/2014	51851	167
MKF8398	55692066E	30/07/2014	51851	167
MKG1749	55209255E	26/08/2014	55411	181 * XVII
MKI5624	55091072E	25/08/2014	60501	208
MKK5044	55207956E	29/07/2014	55414	181 * XVII
MKK5044	55214633E	30/07/2014	55412	181 * XVII
MKQ5564	55208279E	31/07/2014	55412	181 * XVII
MKT8101	55207609E	28/07/2014	55412	181 * XVII
MKW1065	55208525E	28/08/2014	55415	181 * XVII
MLA2110	55214482E	05/08/2014	55412	181 * XVII
MLE4197	55208734E	27/08/2014	55414	181 * XVII
MLL4364	55206977E	04/08/2014	60501	208
MLN1763	55212837E	28/07/2014	55412	181 * XVII
MLV1201	55214672E	05/08/2014	73662	252 * VI
MLV5701	55214421E	04/08/2014	55412	181 * XVII
MLX3732	55089093E	30/07/2014	73662	252 * VI
MWA6949	55214274E	28/07/2014	55414	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2005/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2005/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ABD5000	55090487E	30/08/2014	69120	232
ABD5000	55090325E	30/08/2014	65992	230 * V
CLD9760	55208191E	07/08/2014	50100	162 * I
DDX2532	55208506E	12/08/2014	50100	162 * I
LXC5290	55214238E	25/07/2014	65992	230 * V
LXL7558	55208188E	06/08/2014	50100	162 * I
MAQ5585	55692951E	03/09/2014	50100	162 * I
MAQ5585	55692952E	03/09/2014	65992	230 * V
MAQ5585	55692953E	03/09/2014	69120	232
MBU8153	55690766E	06/09/2014	65992	230 * V
MBU8153	55690779E	06/09/2014	66371	230 * IX
MBU8153	55690765E	06/09/2014	50100	162 * I
MBU8153	55690778E	06/09/2014	50610	163 c/c 162 * I
MFI7821	55808336D	01/09/2014	65992	230 * V
MFI7821	55808337D	01/09/2014	69120	232
MHR9939	55690764E	31/08/2014	50610	163 c/c 162 * I
MKX2153	55389343D	06/09/2014	50292	162 * II
MMH8399	55389342D	04/09/2014	51691	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA REGIONAL - 8A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2006/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - DIRETRAN - 281830

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2006/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
APR7433	55209104E	05/09/2014	55412	181 * XVII
AQG7544	55214097E	02/09/2014	55412	181 * XVII
ARH3570	55091433E	13/08/2014	55414	181 * XVII
BEN9100	55208640E	22/08/2014	55090	181 * XIII
BOK8311	55690104E	02/09/2014	51851	167
DGL0465	55209371E	29/08/2014	55412	181 * XVII
GVV4907	55089096E	30/08/2014	73662	252 * VI
JND1052	55209052E	13/08/2014	55412	181 * XVII
JYD2571	55214199E	03/09/2014	55412	181 * XVII
LXB4277	55208543E	04/09/2014	51851	167
LXZ7177	55207891E	02/09/2014	65640	230 * II
LYH6929	55208912E	08/08/2014	55412	181 * XVII
LZH2693	55207349E	29/08/2014	60501	208
LZN2673	55208659E	13/08/2014	55412	181 * XVII
MAF8612	55208817E	02/09/2014	55415	181 * XVII
MAP5562	55208823E	05/09/2014	54600	181 * IX
MBU6699	55209417E	29/08/2014	55412	181 * XVII
MBU8114	55214100E	03/09/2014	73662	252 * VI
MDD3305	55209009E	29/08/2014	55412	181 * XVII
MEG1835	55207498E	29/08/2014	55412	181 * XVII
MEN7764	55209406E	28/08/2014	55412	181 * XVII
MFA0617	55209015E	05/09/2014	55412	181 * XVII
MFH1835	55207963E	01/08/2014	55414	181 * XVII
MFT0886	55209458E	01/09/2014	55414	181 * XVII
MFZ8390	55208748E	29/08/2014	55412	181 * XVII
MGB6115	55209455E	28/08/2014	55680	181 * XIX
MGF8938	55691357E	14/08/2014	55411	181 * XVII
MGL5505	55689265E	03/09/2014	54600	181 * IX
MGP2488	55208874E	01/09/2014	55412	181 * XVII
MGV1747	55209008E	29/08/2014	55412	181 * XVII
MGZ9533	55206867E	14/08/2014	55412	181 * XVII
MHA6382	55208223E	30/07/2014	51851	167
MHQ8168	55207621E	03/09/2014	55412	181 * XVII
MIC2899	55090484E	27/08/2014	55411	181 * XVII
MIG6622	55692094E	19/08/2014	60174	206 * III
MII1602	55091071E	12/08/2014	73662	252 * VI
MIM8768	55212379E	02/09/2014	55415	181 * XVII
MIO0400	55209907E	05/09/2014	73662	252 * VI
MIV5642	55209206E	04/09/2014	55416	181 * XVII
MJE4082	55209204E	29/08/2014	55414	181 * XVII
MJE8635	55208455E	13/08/2014	73662	252 * VI
MJJ2644	55207741E	28/08/2014	60502	208

MJL7677	55689712E	18/08/2014	73662	252 * VI
MKI5624	55209422E	29/08/2014	55412	181 * XVII
MKM1179	55206881E	03/09/2014	55412	181 * XVII
MLA5598	55090090E	28/08/2014	51851	167
MLN7194	55208352E	14/08/2014	73662	252 * VI
MLN9593	55207777E	08/08/2014	60501	208
MMD6933	55214492E	18/08/2014	55412	181 * XVII
MMH8920	55208741E	28/08/2014	73662	252 * VI
NCG8127	54338948E	26/03/2014	55500	181 * XVIII
OKE3096	55208722E	19/08/2014	60502	208
QHB3864	55208811E	29/08/2014	55412	181 * XVII
QIP6000	55090087E	28/08/2014	73662	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2009/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2009/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ACD8929	55090495E	05/09/2014	52741	175
AJQ0287	55209287E	08/09/2014	50100	162 * I
AKS3495	55214398E	27/08/2014	65992	230 * V
ALX0440	55689754E	07/09/2014	51691	165
CCA6136	55091667E	11/08/2014	50100	162 * I
CCA6136	55091669E	11/08/2014	51180	164 c/c 162 * I
GUJ3472	55692153E	21/07/2014	51180	164 c/c 162 * I
GUJ3472	55692151E	21/07/2014	65992	230 * V
GUJ3472	55692152E	21/07/2014	50100	162 * I
GWL7582	55209357E	26/08/2014	69120	232
GWL7582	55209356E	26/08/2014	65992	230 * V
HAB5885	55208615E	12/08/2014	65992	230 * V

IDK7079	55693021E	01/09/2014	69120	232
LWU7133	55208559E	12/08/2014	50100	162 * I
LXP5176	55820142D	10/09/2014	65992	230 * V
LYF0325	55822223D	07/09/2014	51180	164 c/c 162 * I
LYF0325	55822222D	07/09/2014	50100	162 * I
LYM9022	55209810E	08/09/2014	66102	230 * VII
LYT9915	55208563E	12/08/2014	65992	230 * V
LZR8112	55208649E	27/08/2014	66020	230 * VI
LZY1529	55089417E	08/09/2014	53200	176 * V
MAL0796	55092286E	07/08/2014	51691	165
MAL0796	55092287E	07/08/2014	50100	162 * I
MBB3941	55208185E	06/08/2014	66102	230 * VII
MBL8242	55208505E	12/08/2014	66532	230 * XI
MBR8391	55813409D	12/09/2014	50100	162 * I
MBU1459	55208909E	07/08/2014	65992	230 * V
MBU8153	55690780E	06/09/2014	66372	230 * IX
MCH5500	55214491E	14/08/2014	50100	162 * I
MCM7265	55208422E	19/08/2014	65992	230 * V
MCM7265	55208423E	19/08/2014	66532	230 * XI
MCP9420	55208475E	07/09/2014	69120	232
MCS7912	55813402D	03/09/2014	65992	230 * V
MCZ8366	55214028E	11/09/2014	65992	230 * V
MDG4226	55689362E	12/09/2014	66531	230 * XI
MDG4226	55689363E	12/09/2014	65564	230 * I
MEB1482	55209293E	09/09/2014	66532	230 * XI
MEI1575	55208562E	12/08/2014	65992	230 * V
MEI1670	55214397E	27/08/2014	66102	230 * VII
MEI1670	55209261E	27/08/2014	50100	162 * I
MEK6660	55090330E	16/09/2014	69120	232
MEO3866	55689080E	04/09/2014	65992	230 * V
MER6222	55209298E	11/09/2014	50100	162 * I
MFF4574	55689660E	11/09/2014	51180	164 c/c 162 * I
MFF4574	55689662E	11/09/2014	50100	162 * I
MFY1744	55210103E	11/09/2014	51180	164 c/c 162 * I
MFY1744	55210102E	11/09/2014	50100	162 * I
MGB5362	55210053E	12/09/2014	65992	230 * V
MGM6279	55209381E	08/09/2014	50100	162 * I
MHI4796	55209282E	08/09/2014	65992	230 * V
MHM5033	55214377E	06/08/2014	65992	230 * V
MHO2582	55214009E	06/08/2014	50100	162 * I
MHR2350	55206999E	08/09/2014	52741	175
MIP1126	55209383E	10/09/2014	65992	230 * V
MLO0215	55209284E	08/09/2014	65992	230 * V
MLP6163	55206978E	05/08/2014	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA REGIONAL - 8A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2010/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - DIRETRAN - 281830

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2010/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AFG6444	55207680E	22/07/2014	55412	181 * XVII
AIC6264	55209555E	08/09/2014	55412	181 * XVII
AKY4000	55214435E	20/08/2014	55412	181 * XVII
AMR5540	55208114E	05/08/2014	55412	181 * XVII
CDD5454	55207738E	26/08/2014	55412	181 * XVII
DAU7324	55690107E	05/09/2014	51851	167
DEF9256	55692077E	30/07/2014	51851	167
DTQ8204	55208928E	13/08/2014	55412	181 * XVII
FBQ7349	55208380E	22/08/2014	55412	181 * XVII
IBX3183	55207800E	18/08/2014	55680	181 * XIX
ICI6384	55209909E	07/09/2014	73662	252 * VI
ICV0026	55208830E	08/09/2014	55412	181 * XVII
IKR8900	55692070E	31/08/2014	73662	252 * VI
ILH7067	55208940E	21/08/2014	55412	181 * XVII
LWR6009	55090565E	06/08/2014	54600	181 * IX
LXP6854	55208149E	13/08/2014	55412	181 * XVII
LZL6959	55208196E	08/08/2014	55412	181 * XVII
MAU6094	55214437E	20/08/2014	55412	181 * XVII
MBE9839	55690110E	05/09/2014	51851	167
MBR4431	55210301E	08/09/2014	58194	193
MBR4431	55210302E	08/09/2014	60502	208
MCK8253	55090500E	05/09/2014	73662	252 * VI
MCL9706	55213937E	11/08/2014	55414	181 * XVII
MCM5133	55689702E	06/08/2014	51851	167
MCP9420	55208397E	07/09/2014	60681	209
MES6578	55209325E	08/09/2014	55680	181 * XIX
MFH3746	55214297E	11/08/2014	51851	167
MFL1396	55209464E	07/09/2014	54600	181 * IX
MFV0707	55091074E	05/09/2014	55500	181 * XVIII
MFV9353	55208370E	19/08/2014	55412	181 * XVII
MFY2700	55090518E	21/08/2014	51851	167
MFY8267	55209103E	05/09/2014	55412	181 * XVII
MGD6921	55207787E	11/08/2014	55412	181 * XVII
MGW8286	55214082E	12/08/2014	73662	252 * VI
MHR2350	55206996E	08/09/2014	60502	208
MHR2350	55206997E	08/09/2014	57200	186 * I
MHR2350	55206998E	08/09/2014	70640	244 * IV
MHR2350	55207000E	08/09/2014	57200	186 * I
MHV0340	55206882E	05/09/2014	55412	181 * XVII
MII2957	55207920E	20/08/2014	73662	252 * VI
MIK3208	55208829E	08/09/2014	55412	181 * XVII
MIM6976	55208888E	05/09/2014	54360	181 * VI

MIT0615	55090289E	09/08/2014	55090	181 * XIII
MIX5358	55209502E	05/09/2014	55680	181 * XIX
MJK7513	55208131E	07/08/2014	55412	181 * XVII
MKD0870	55207967E	06/08/2014	55412	181 * XVII
MKF8398	55213935E	11/08/2014	55414	181 * XVII
MKO4307	55093460E	07/09/2014	55500	181 * XVIII
MKS7824	55207485E	12/08/2014	55412	181 * XVII
MKZ5243	55209911E	07/09/2014	73662	252 * VI
MMD1695	55214088E	20/08/2014	55412	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2013/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2013/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ADH2902	55692122E	17/09/2014	50100	162 * I
AFN1704	55208625E	14/08/2014	69120	232
AJI6894	55690921E	19/09/2014	50100	162 * I
AJI6894	55690922E	19/09/2014	65992	230 * V
AJI6894	55690923E	19/09/2014	52741	175
AJI6894	55690924E	19/09/2014	64080	221
BKI4884	55208402E	12/08/2014	65992	230 * V
BSQ7075	55690919E	26/08/2014	65992	230 * V
BSQ7075	55690918E	26/08/2014	69120	232
CHE3709	55688702E	20/09/2014	65992	230 * V
CHE3709	55688703E	20/09/2014	66102	230 * VII
CTJ3335	55208633E	21/08/2014	65992	230 * V
GXW3616	55090331E	22/09/2014	65992	230 * V
IGO1222	55691291E	19/09/2014	50100	162 * I
IHQ5656	55690929E	23/09/2014	50100	162 * I

IHQ5656	55690930E	23/09/2014	66102	230 * VII
IJS5993	55091214E	20/09/2014	66102	230 * VII
IKV7734	55209183E	11/09/2014	65992	230 * V
IKV7734	55209184E	11/09/2014	66532	230 * XI
IKV7734	55209185E	11/09/2014	50100	162 * I
LXE4729	55091034E	20/09/2014	69120	232
LXE4729	55091035E	20/09/2014	65992	230 * V
LXH1806	55690931E	25/09/2014	51691	165
LXH1806	55690932E	25/09/2014	50100	162 * I
LXH1806	55690933E	25/09/2014	52741	175
LXT7628	55820140D	29/08/2014	50100	162 * I
LYC5438	55692959E	23/09/2014	50100	162 * I
LYF7414	55692263E	25/09/2014	50100	162 * I
LYF7414	55692264E	25/09/2014	51180	164 c/c 162 * I
LYF7414	55692265E	25/09/2014	65992	230 * V
LYF7414	55692266E	25/09/2014	69120	232
LYH4114	55209821E	10/09/2014	65992	230 * V
LYK3701	55209283E	08/09/2014	65992	230 * V
LZG8515	55692908E	04/09/2014	50292	162 * II
LZR2454	55208416E	18/08/2014	65992	230 * V
LZR5646	55690759E	21/08/2014	50100	162 * I
LZR5646	55690761E	21/08/2014	50610	163 c/c 162 * I
MAA1522	55093278E	04/06/2014	65992	230 * V
MAA1522	55093277E	04/06/2014	50100	162 * I
MAE1854	55214084E	13/08/2014	65992	230 * V
MAI2318	55209815E	09/09/2014	65992	230 * V
MBQ9846	55093288E	08/06/2014	51691	165
MBT0943	55208592E	19/08/2014	65565	230 * I
MBW9460	55208628E	18/08/2014	65992	230 * V
MCG5002	55208027E	20/08/2014	50100	162 * I
MCG8200	55093287E	07/06/2014	50450	162 * V
MCG8200	55093286E	07/06/2014	65992	230 * V
MCL5035	55091690E	27/08/2014	50100	162 * I
MCP5435	55209432E	11/09/2014	65565	230 * I
MCV0476	55690985E	19/08/2014	50100	162 * I
MDA4076	55209376E	05/09/2014	65992	230 * V
MDF0624	55208586E	18/08/2014	65992	230 * V
MDN7077	55209820E	10/09/2014	65992	230 * V
MDU3955	55208408E	16/08/2014	65992	230 * V
MEE9981	55806881D	23/08/2014	51691	165
MEI4508	55208584E	18/08/2014	66532	230 * XI
MEQ5263	55209388E	11/09/2014	65992	230 * V
MEQ5263	55209389E	11/09/2014	65561	230 * I
MEQ5263	55209390E	11/09/2014	69120	232
MEQ5263	55209391E	11/09/2014	66532	230 * XI
MER4711	55208630E	19/08/2014	50100	162 * I
MEW0399	55689370E	17/09/2014	69120	232
MEW0399	55689371E	17/09/2014	65992	230 * V
MEW0753	55090323E	29/08/2014	50292	162 * II
MFN0313	55213874E	14/08/2014	65992	230 * V
MFP8791	55209384E	10/09/2014	65992	230 * V
MGC8367	55091786E	24/08/2014	50292	162 * II
MGV5576	55209294E	09/09/2014	50100	162 * I
MGV5576	55209295E	09/09/2014	65992	230 * V
MGW2324	55208510E	18/08/2014	66020	230 * VI
MHS5509	55206989E	23/08/2014	52741	175
MHV5574	55213848E	18/08/2014	65992	230 * V
MHV5574	55213849E	18/08/2014	50450	162 * V
MHY7899	55817348D	20/08/2014	50450	162 * V
MKH3644	55810216D	30/08/2014	73400	252 * IV
MKR5211	55213879E	19/08/2014	65992	230 * V
MKR5211	55208668E	19/08/2014	50450	162 * V
MLX7644	55813415D	21/09/2014	51691	165

NEM2080	55691292E	19/09/2014	50100	162 * I
NEM2080	55691293E	19/09/2014	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA REGIONAL - 8A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2014/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - DIRETRAN - 281830

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2014/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ABC1102	55210425E	23/09/2014	55500	181 * XVIII
ACD8929	55090493E	05/09/2014	51851	167
ACD8929	55090494E	05/09/2014	52152	170
ACD8929	55090496E	05/09/2014	58350	195
ACF1571	55209172E	10/09/2014	51851	167
AFN3694	55091323E	10/09/2014	51851	167
AFY0032	55091082E	17/09/2014	56222	182 * VI
AGJ6437	55209918E	10/09/2014	59910	206 * I
AGU8960	55207886E	27/08/2014	73662	252 * VI
AJF8792	55210408E	11/09/2014	54522	181 * VIII
AJO1922	55804240D	09/08/2014	65300	228
AKF9169	55208759E	23/09/2014	55412	181 * XVII
AKT0883	55209308E	26/08/2014	55412	181 * XVII
ALF8309	55091130E	19/08/2014	60501	208
ALT9872	55090327E	15/09/2014	73662	252 * VI
ALY2624	55208689E	24/09/2014	61220	214 * I
ANG6796	55210202E	08/09/2014	55500	181 * XVIII
AOG0180	55211826E	11/09/2014	55414	181 * XVII
APD4470	55208885E	02/09/2014	55412	181 * XVII
ARM2706	55208853E	21/08/2014	55412	181 * XVII
ASN1029	55207923E	21/08/2014	55412	181 * XVII
ATH6363	55209517E	23/09/2014	55414	181 * XVII

BEJ2727	55689279E	20/09/2014	64910	227 * II
BYM9766	55209956E	10/09/2014	60502	208
BYM9766	55209957E	10/09/2014	60501	208
BYM9766	55209958E	10/09/2014	60502	208
BYM9766	55209959E	10/09/2014	60502	208
CMB8827	55208458E	20/08/2014	51851	167
CRC2288	55689118E	19/09/2014	51851	167
CXC2170	55209510E	10/09/2014	55412	181 * XVII
CXO4001	55209773E	12/09/2014	55412	181 * XVII
DDP0908	55209524E	25/09/2014	55412	181 * XVII
DNT9285	55209385E	10/09/2014	73662	252 * VI
DOR9467	55208859E	25/08/2014	55412	181 * XVII
HSO0880	55090430E	22/08/2014	51851	167
HVS1253	55692621E	10/09/2014	51851	167
IDT3442	55689183E	10/09/2014	51851	167
IDX1725	55689365E	15/09/2014	52070	169
IHQ5656	55809583D	23/09/2014	51851	167
IJV6756	55210402E	09/09/2014	61220	214 * I
IJV6756	55210403E	09/09/2014	60502	208
IKJ3338	55209329E	11/09/2014	55412	181 * XVII
IOE7953	55209779E	12/09/2014	73662	252 * VI
IOH6911	55209832E	24/09/2014	54600	181 * IX
IRX6357	55213991E	16/09/2014	55411	181 * XVII
IUV3078	55209410E	29/08/2014	55412	181 * XVII
IVB4055	55208524E	26/08/2014	55411	181 * XVII
IVC0497	55210505E	19/09/2014	55412	181 * XVII
JGQ9908	55208469E	04/09/2014	55412	181 * XVII
KET9795	55210309E	12/09/2014	55090	181 * XIII
KNV2490	55209082E	30/08/2014	55680	181 * XIX
LQP0003	55692852E	19/09/2014	51851	167
LWW3632	55691270E	09/09/2014	51851	167
LWW9180	55208847E	16/09/2014	55412	181 * XVII
LWX7202	55214187E	23/08/2014	55680	181 * XIX
LXB4907	55208806E	27/08/2014	55412	181 * XVII
LXD5665	55207211E	25/09/2014	55412	181 * XVII
LXT0662	55209465E	08/09/2014	54522	181 * VIII
LXX5828	55209129E	12/09/2014	55412	181 * XVII
LYH4236	55210466E	19/09/2014	55412	181 * XVII
LYJ5762	55210478E	25/09/2014	55412	181 * XVII
LYL6590	55209965E	22/09/2014	55680	181 * XIX
LYL6802	55207207E	22/09/2014	55412	181 * XVII
LYO2636	55213985E	12/09/2014	55412	181 * XVII
LYP7462	55091026E	13/08/2014	51851	167
LZB9249	55691118E	15/09/2014	61733	215 * I * b
LZC3200	55210483E	25/09/2014	55412	181 * XVII
LZD5118	55209061E	19/08/2014	55412	181 * XVII
LZR5646	55690760E	21/08/2014	51851	167
LZT2340	55690783E	14/09/2014	51851	167
LZW0610	55090447E	11/09/2014	55415	181 * XVII
LZW1249	55689274E	11/09/2014	54600	181 * IX
LZZ7999	55209394E	16/09/2014	73662	252 * VI
MAR3650	55214693E	22/08/2014	55412	181 * XVII
MAR6660	55689119E	19/09/2014	60501	208
MAR9140	55691287E	17/09/2014	73662	252 * VI
MAW7615	55091333E	23/09/2014	51851	167
MAX2228	55208373E	22/08/2014	55417	181 * XVII
MBN3193	55209448E	24/09/2014	73662	252 * VI
MBQ9885	55209825E	11/09/2014	55411	181 * XVII
MBV1392	55208356E	19/08/2014	55414	181 * XVII
MCI6108	55210479E	25/09/2014	55412	181 * XVII
MCJ3808	55091823E	21/08/2014	60501	208
MCJ7089	55210423E	22/09/2014	55412	181 * XVII
MCL1574	55210321E	23/09/2014	55500	181 * XVIII

MCL2469	55207345E	21/08/2014	60501	208	
MCQ9471	55209605E	19/09/2014	55412	181	* XVII
MCS5103	55207495E	22/08/2014	55412	181	* XVII
MCS7912	55813403D	03/09/2014	70302	244	* I
MDA1050	55209914E	09/09/2014	73662	252	* VI
MDB9010	55090114E	11/09/2014	73662	252	* VI
MDC9485	55210554E	24/09/2014	55412	181	* XVII
MDN1378	55090293E	22/08/2014	51851	167	
MDU2165	55210424E	22/09/2014	55500	181	* XVIII
MDV1393	55208042E	10/09/2014	73662	252	* VI
MEB0788	55692040E	22/08/2014	55412	181	* XVII
MED5696	55209143E	23/09/2014	60501	208	
MED6551	55209118E	10/09/2014	55412	181	* XVII
MEK6386	55209786E	17/09/2014	55412	181	* XVII
MEL8290	55691276E	10/09/2014	60501	208	
MEP9785	55209962E	19/09/2014	70484	244	* II
MEQ5263	55209392E	11/09/2014	52152	170	
MEQ5263	55209192E	11/09/2014	60502	208	
MET2128	55209345E	19/09/2014	55412	181	* XVII
MET5625	55091327E	16/09/2014	73662	252	* VI
MFD4801	55213267E	17/09/2014	55090	181	* XIII
MFU2813	55206892E	16/09/2014	55414	181	* XVII
MFY1417	55208024E	12/08/2014	60501	208	
MGB5362	55209474E	12/09/2014	54523	181	* VIII
MGC8367	55091788E	24/08/2014	51851	167	
MGC8367	55091784E	24/08/2014	52152	170	
MGC8367	55091785E	24/08/2014	65300	228	
MGC8367	55091787E	24/08/2014	52151	170	
MGD3933	54338147E	26/08/2014	54522	181	* VIII
MGE3259	55689273E	19/09/2014	51851	167	
MGF9663	55209310E	26/08/2014	55414	181	* XVII
MGH5159	55207210E	25/09/2014	55412	181	* XVII
MGJ6229	54345441E	23/09/2014	55412	181	* XVII
MGJ6229	55210470E	22/09/2014	55412	181	* XVII
MGP1743	55090115E	11/09/2014	70302	244	* I
MGR2638	55091134E	19/08/2014	57380	186	* II
MGR5805	55091771E	21/08/2014	65300	228	
MGX8948	55209771E	11/09/2014	55412	181	* XVII
MGX8948	55091090E	24/09/2014	55500	181	* XVIII
MGY3505	55209923E	23/09/2014	55412	181	* XVII
MHB4038	55090569E	18/09/2014	55414	181	* XVII
MHB6198	55091749E	20/08/2014	51851	167	
MHE4061	55091076E	10/09/2014	54522	181	* VIII
MHE7994	55208547E	10/09/2014	55414	181	* XVII
MHJ3697	55689710E	08/08/2014	55415	181	* XVII
MHJ5733	55091489E	14/09/2014	54600	181	* IX
MHM9329	55091135E	22/08/2014	73662	252	* VI
MHN9197	55689368E	17/09/2014	54100	181	* IV
MHR2350	55206993E	08/09/2014	52070	169	
MHR4457	55214018E	27/08/2014	55412	181	* XVII
MHS5509	55206986E	23/08/2014	60501	208	
MHS5509	55206987E	23/08/2014	60501	208	
MHS5509	55206988E	23/08/2014	60501	208	
MHS5509	55206990E	23/08/2014	58434	196	
MHS5509	55208031E	23/08/2014	73662	252	* VI
MHS5509	55208032E	23/08/2014	51851	167	
MHS5509	55208033E	23/08/2014	60502	208	
MHS5509	55208034E	23/08/2014	60502	208	
MHS5509	55208035E	23/08/2014	60502	208	
MHS8685	55208899E	11/09/2014	55412	181	* XVII
MHW3521	55091334E	23/09/2014	73662	252	* VI
MHX4447	55210414E	15/09/2014	55680	181	* XIX
MHZ2515	55211840E	23/09/2014	55500	181	* XVIII

MIG0503	55692235E	12/08/2014	53800	181 * I
MII4262	55209094E	11/09/2014	58197	193
MIP5266	55691282E	11/09/2014	73662	252 * VI
MIQ2632	55091122E	18/08/2014	60501	208
MIR3293	55208040E	08/09/2014	73662	252 * VI
MIW8294	55210063E	23/09/2014	55414	181 * XVII
MJC7942	55209307E	26/08/2014	55412	181 * XVII
MJD6892	55209522E	25/09/2014	55412	181 * XVII
MJD7223	55208837E	09/09/2014	55411	181 * XVII
MJE3609	55692902E	17/09/2014	52070	169
MJS0385	55207733E	16/08/2014	54522	181 * VIII
MJW9347	55210504E	19/09/2014	55414	181 * XVII
MJX6908	55688930E	10/09/2014	73662	252 * VI
MJZ4142	55691288E	17/09/2014	73662	252 * VI
MJZ8029	55209387E	24/09/2014	55412	181 * XVII
MKB5707	55210212E	22/09/2014	73662	252 * VI
MKE2992	55689727E	22/09/2014	51851	167
MKF0387	55208484E	09/09/2014	72930	251 * I
MKF7655	55689180E	10/09/2014	73662	252 * VI
MKL1679	55207928E	29/08/2014	55412	181 * XVII
MKO3621	55213196E	27/08/2014	60501	208
MKO9332	54345436E	16/09/2014	60501	208
MKR5211	55208514E	19/08/2014	60502	208
MKR5211	55208515E	19/08/2014	58191	193
MKR8875	55210455E	16/09/2014	55412	181 * XVII
MKX0790	55208389E	27/08/2014	55414	181 * XVII
MKX5960	55210461E	16/09/2014	55412	181 * XVII
MKZ7741	55091313E	24/08/2014	52311	172
MLA6310	54345438E	17/09/2014	73662	252 * VI
MLC9213	55091663E	06/08/2014	54600	181 * IX
MLF5846	55210465E	19/09/2014	55415	181 * XVII
MLG2041	55209349E	22/09/2014	57380	186 * II
MLL9061	55206873E	26/08/2014	55412	181 * XVII
MLM0194	55213981E	10/09/2014	73662	252 * VI
MLP1620	55091831E	21/08/2014	60501	208
MLR7442	55091145E	22/08/2014	51851	167
MLR9104	55207740E	27/08/2014	60502	208
MLS1167	55690118E	08/09/2014	73662	252 * VI
MMF1452	55208890E	09/09/2014	55412	181 * XVII
MMF3042	55689269E	10/09/2014	55414	181 * XVII
MMK2986	55688919E	25/08/2014	51851	167
MPE1888	55209781E	17/09/2014	55412	181 * XVII
MVK5888	55688921E	03/09/2014	51851	167
OKG9765	55091080E	16/09/2014	73662	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2017/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2017/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ABC1043	55689631E	21/09/2014	65992	230 * V
ABC1043	55689630E	21/09/2014	50100	162 * I
AJC7762	55091974E	21/09/2014	65992	230 * V
AJC7762	55091975E	21/09/2014	50100	162 * I
AJC7762	55091976E	21/09/2014	51691	165
AJC7762	55091978E	21/09/2014	51180	164 c/c 162 * I
COG3202	55208597E	21/08/2014	65992	230 * V
CSO1220	55091565E	29/08/2014	69120	232
IDP4590	55690788E	27/09/2014	66371	230 * IX
IDP4590	55690789E	27/09/2014	51691	165
LYN1444	55691922E	20/08/2014	65992	230 * V
LYO1713	55802755D	02/10/2014	65992	230 * V
LYO8179	55692869E	27/09/2014	67691	230 * XXII
LYO8179	55689127E	27/09/2014	50100	162 * I
MAX2228	55208374E	22/08/2014	65565	230 * I
MBP5273	55692759E	22/08/2014	51180	164 c/c 162 * I
MBP5273	55692757E	22/08/2014	50100	162 * I
MBP5273	55692758E	22/08/2014	65992	230 * V
MCC1060	55091789E	29/08/2014	66102	230 * VII
MCP2213	55689634E	28/09/2014	66102	230 * VII
MCY8212	54135493D	31/08/2014	66371	230 * IX
MCY8212	54135492D	31/08/2014	50100	162 * I
MDS9621	55208596E	22/08/2014	65992	230 * V
MEF7318	55693036E	23/09/2014	50100	162 * I
MEF7318	55693037E	23/09/2014	51180	164 c/c 162 * I
MEF7318	55693038E	23/09/2014	69120	232
MEX2951	55809581D	23/08/2014	66531	230 * XI
MJF0154	55690934E	28/09/2014	65992	230 * V
MJF0154	55690935E	28/09/2014	52741	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA REGIONAL - 8A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2018/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - DIRETRAN - 281830

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2018/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
BEY0106	55213885E	29/09/2014	55412	181 * XVII
BIX3848	55693022E	07/09/2014	54790	181 * X
BPM0692	55212378E	30/08/2014	55411	181 * XVII
CIY1055	55091212E	03/09/2014	54600	181 * IX
DDH4327	55210657E	02/10/2014	73662	252 * VI
DFG6953	54345449E	29/09/2014	55412	181 * XVII
DGN6635	55207988E	01/10/2014	55414	181 * XVII
DJV0683	55208526E	28/08/2014	55411	181 * XVII
HRP4681	55689021E	30/09/2014	55411	181 * XVII
IDG8942	55210322E	23/09/2014	60501	208
IIZ7473	55210078E	29/09/2014	68580	231 * VII
IIZ7473	55210077E	29/09/2014	55680	181 * XIX
ILE8999	55210039E	02/10/2014	55412	181 * XVII
IMO5986	55209027E	26/09/2014	73662	252 * VI
LCU8822	55209530E	03/10/2014	55680	181 * XIX
LXO6688	55213744E	29/08/2014	55412	181 * XVII
LYG2681	55091915E	23/08/2014	61220	214 * I
LYQ1820	55207998E	02/10/2014	55412	181 * XVII
LZL6959	55690064E	22/08/2014	51852	167
LZR3833	55209033E	02/10/2014	55412	181 * XVII
MAB3440	55689374E	29/09/2014	57380	186 * II
MAK2890	55210436E	26/09/2014	73662	252 * VI
MBK3952	55213747E	29/08/2014	55412	181 * XVII
MBU8187	55210258E	03/10/2014	55412	181 * XVII
MBW9236	55818590D	23/09/2014	54600	181 * IX
MCL6599	54345448E	29/09/2014	55412	181 * XVII
MCU4153	55207989E	01/10/2014	55412	181 * XVII
MDA8123	55212381E	26/09/2014	55415	181 * XVII
MDE7659	55213889E	29/09/2014	55412	181 * XVII
MDI7520	55689419E	16/09/2014	73662	252 * VI
MDM5723	55214399E	28/08/2014	55412	181 * XVII
MEK4720	55214754E	03/10/2014	55412	181 * XVII
MFM6917	55209935E	03/10/2014	55412	181 * XVII
MFM9689	55210222E	26/09/2014	73662	252 * VI
MFP3367	55689019E	26/09/2014	55411	181 * XVII

MFQ9707	55212384E	26/09/2014	55411	181 * XVII
MFT6143	55689426E	16/09/2014	51851	167
MGC1897	55209656E	01/10/2014	73662	252 * VI
MGG7907	55210075E	26/09/2014	73662	252 * VI
MGK1728	55689011E	03/09/2014	55411	181 * XVII
MGN8654	55689167E	28/08/2014	73662	252 * VI
MGX6846	55214449E	29/08/2014	55412	181 * XVII
MGY4732	55213999E	26/09/2014	55412	181 * XVII
MHB4038	54345443E	26/09/2014	55412	181 * XVII
MHB6378	55689122E	25/09/2014	60501	208
MHB6378	55689123E	25/09/2014	57200	186 * I
MHF5257	55207899E	08/09/2014	55500	181 * XVIII
MHO9811	55210566E	01/10/2014	55412	181 * XVII
MHW7701	55208810E	29/08/2014	55412	181 * XVII
MIJ5537	55689018E	26/09/2014	55411	181 * XVII
MIP3596	55208959E	29/08/2014	54600	181 * IX
MIR9563	55209411E	29/08/2014	55412	181 * XVII
MIW5916	55690067E	22/08/2014	72340	250 * I * a
MJF0154	55690937E	28/09/2014	57380	186 * II
MJF0154	55690936E	28/09/2014	58350	195
MKI4224	55209449E	26/09/2014	60501	208
MKM2757	55210088E	03/10/2014	60502	208
MKM2757	55210086E	03/10/2014	51851	167
MKP3749	55209974E	26/09/2014	55680	181 * XIX
MLO7936	55210432E	26/09/2014	55415	181 * XVII
MMA5311	55214196E	01/09/2014	55090	181 * XIII
MMD6933	55209234E	26/09/2014	55412	181 * XVII
OCC2710	55210201E	05/09/2014	55415	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2021/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2021/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ALU0185	55209431E	11/09/2014	69120	232
DBN9046	55693026E	08/09/2014	65992	230 * V
DBN9046	55693028E	08/09/2014	50100	162 * I
DBN9046	55693029E	08/09/2014	51180	164 c/c 162 * I
DBN9046	55693030E	08/09/2014	69120	232
DBN9046	55693031E	08/09/2014	51691	165
HBH4589	55209278E	05/09/2014	66102	230 * VII
ICR0691	55812043D	06/09/2014	51691	165
JPG2535	55209169E	09/09/2014	67000	230 * XVI
LWT8874	55692769E	03/10/2014	51691	165
LWV4582	55210512E	25/09/2014	65992	230 * V
LXJ2396	55092949E	04/10/2014	65992	230 * V
LXJ2396	55092950E	04/10/2014	50100	162 * I
LXN7321	55692810E	05/10/2014	65992	230 * V
LXO3176	55692764E	25/09/2014	50100	162 * I
LZD9935	55692804E	05/10/2014	65992	230 * V
LZD9935	55692805E	05/10/2014	69120	232
MAJ3328	55689669E	01/10/2014	50450	162 * V
MAL0341	55206992E	27/08/2014	65992	230 * V
MAM7465	55813406D	07/09/2014	50100	162 * I
MAM7465	55813407D	07/09/2014	65992	230 * V
MAM7465	55813408D	07/09/2014	52741	175
MBD5829	55688657E	05/10/2014	69120	232
MBI1623	55689358E	12/09/2014	50100	162 * I
MBI1623	55689359E	12/09/2014	51180	164 c/c 162 * I
MBI1623	55689360E	12/09/2014	65992	230 * V
MBI1623	55689361E	12/09/2014	66531	230 * XI
MBY9071	55090574E	04/10/2014	65992	230 * V
MBY9071	55090575E	04/10/2014	50100	162 * I
MBY9071	55090577E	04/10/2014	65800	230 * IV
MBY9071	55090578E	04/10/2014	69120	232
MCM1066	55209271E	04/09/2014	69120	232
MEA2155	55208739E	27/08/2014	50371	162 * III
MEA2155	55214019E	27/08/2014	65992	230 * V
MED6217	55209162E	05/09/2014	65992	230 * V
MER1090	55692811E	05/10/2014	50100	162 * I
MER1090	55692812E	05/10/2014	65992	230 * V
MER1090	55692813E	05/10/2014	69120	232
MER1090	55692770E	05/10/2014	65800	230 * IV
MER1090	55692771E	05/10/2014	51180	164 c/c 162 * I
MES7656	55209286E	08/09/2014	65992	230 * V
MGK3376	55090566E	14/09/2014	65992	230 * V
MGK3376	55090568E	14/09/2014	69120	232
MJC8152	55209764E	09/09/2014	65992	230 * V
MJZ9366	55206991E	27/08/2014	65992	230 * V
MKC1496	55209159E	05/09/2014	65992	230 * V
MLA8845	55209285E	08/09/2014	50450	162 * V
MLA8845	55209811E	08/09/2014	69120	232
MLQ8623	55808338D	05/09/2014	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA REGIONAL - 8A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2022/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - DIRETRAN - 281830

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2022/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AFB5888	55209107E	08/09/2014	55680	181 * XIX
AFF2097	55210047E	07/10/2014	55412	181 * XVII
ATM0087	55209657E	06/10/2014	54522	181 * VIII
CAW4288	55214857E	08/10/2014	55412	181 * XVII
CHW7666	55209424E	01/09/2014	55412	181 * XVII
CKM6226	55211844E	08/10/2014	51851	167
DNS7504	55090299E	03/09/2014	73662	252 * VI
DUA7257	55210708E	07/10/2014	55412	181 * XVII
HTA0582	55210548E	08/10/2014	60501	208
ICC6324	55090092E	02/09/2014	51851	167
ICR0691	55812044D	06/09/2014	54790	181 * X
IIZ1874	55209845E	07/10/2014	55412	181 * XVII
ILA3020	55689355E	07/09/2014	54522	181 * VIII
IOC5815	55210230E	09/10/2014	55412	181 * XVII
JNH1749	55091326E	16/09/2014	51851	167
LXW5914	55819678D	08/09/2014	60501	208
LYP5879	55692045E	22/08/2014	51851	167
LYV2663	55210046E	07/10/2014	55412	181 * XVII
LZP9683	55207632E	03/10/2014	55411	181 * XVII
MAC8964	55208756E	08/09/2014	53800	181 * I
MBK3952	55210545E	08/10/2014	55412	181 * XVII
MBL0923	55089097E	30/08/2014	60501	208
MBL2131	55207801E	09/09/2014	60501	208
MBQ3022	55209323E	08/09/2014	73662	252 * VI
MBQ8676	55213980E	04/09/2014	55412	181 * XVII
MCE8047	55209207E	04/09/2014	55414	181 * XVII
MCG7404	55692096E	23/08/2014	54521	181 * VIII
MDA4836	55209115E	08/09/2014	55412	181 * XVII
MDK7488	55209724E	06/10/2014	55412	181 * XVII
MDQ0197	55207894E	04/09/2014	70561	244 * III
MEC1750	55090113E	10/09/2014	51851	167
MEC2154	55209505E	09/09/2014	55412	181 * XVII
MEH8069	55208464E	29/08/2014	51851	167
MET0121	55090499E	05/09/2014	51851	167

MEU4599	55209776E	12/09/2014	55412	181 * XVII
MEZ2300	55210709E	07/10/2014	73662	252 * VI
MFT9517	55209472E	10/09/2014	60502	208
MFT9517	55208548E	10/09/2014	51851	167
MFT9517	55208549E	10/09/2014	52152	170
MFV5094	55093664E	05/09/2014	52070	169
MGI1709	55210002E	11/09/2014	55412	181 * XVII
MGT1162	55209110E	08/09/2014	55412	181 * XVII
MGX8948	55209844E	07/10/2014	55412	181 * XVII
MGY2430	55214194E	29/08/2014	63941	220 * XIV
MGZ7934	55209531E	06/10/2014	55412	181 * XVII
MHB6562	55208881E	01/09/2014	55412	181 * XVII
MHJ5798	55208478E	08/09/2014	55412	181 * XVII
MHK1437	55208815E	01/09/2014	55412	181 * XVII
MHQ8638	55214852E	07/10/2014	55412	181 * XVII
MHS5509	55213884E	18/09/2014	52152	170
MIB0582	55209551E	03/09/2014	55412	181 * XVII
MIE6309	55209717E	02/10/2014	55412	181 * XVII
MIH4720	55208450E	29/08/2014	55414	181 * XVII
MIJ7030	55213746E	29/08/2014	55412	181 * XVII
MJC2505	55208870E	01/09/2014	55412	181 * XVII
MJL5268	55208535E	01/09/2014	73662	252 * VI
MJM1377	55209532E	06/10/2014	55414	181 * XVII
MJP1494	55214863E	09/10/2014	55090	181 * XIII
MJP7433	55809582D	03/09/2014	60501	208
MJV4354	55210080E	02/10/2014	55412	181 * XVII
MJX5826	55208872E	01/09/2014	55412	181 * XVII
MKL9376	55210036E	01/10/2014	54521	181 * VIII
MKY8218	55207227E	06/10/2014	73662	252 * VI
MLA3250	55689013E	03/09/2014	55411	181 * XVII
MLH0942	55209941E	03/10/2014	73662	252 * VI
MLN2146	55210261E	09/10/2014	55412	181 * XVII
MLV3139	55210034E	30/09/2014	55415	181 * XVII
MLX2536	55089410E	31/08/2014	54600	181 * IX
OKE5846	55090497E	05/09/2014	73662	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2025/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2025/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,

NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ACW7345	55692824E	10/10/2014	50100	162 * I
ACW7345	55692825E	10/10/2014	65992	230 * V
IBK5357	55210415E	16/09/2014	66372	230 * IX
IOM9409	55214027E	09/09/2014	65992	230 * V
LXN3167	55692816E	10/10/2014	65992	230 * V
LYK6090	55799237D	24/09/2014	51691	165
LYK6090	55799238D	24/09/2014	50100	162 * I
LYK6090	55799239D	24/09/2014	69120	232
LYP4025	55090862E	22/09/2014	50100	162 * I
LYP4025	55090863E	22/09/2014	65992	230 * V
LYR3243	55092233E	12/10/2014	65992	230 * V
LYR3243	55092234E	12/10/2014	50292	162 * II
LYR3243	55092237E	12/10/2014	69120	232
LYR3243	55092238E	12/10/2014	67692	230 * XXII
LYT7320	55809587D	11/10/2014	51691	165
LYT7320	55809588D	11/10/2014	50450	162 * V
LZO5923	55091346E	11/10/2014	69120	232
LZW9261	55209188E	11/09/2014	65565	230 * I
LZX8651	55806886D	17/09/2014	65992	230 * V
LZX8651	55806885D	17/09/2014	51691	165
MAD1067	55692817E	10/10/2014	65992	230 * V
MAD1067	55692818E	10/10/2014	50100	162 * I
MAE3447	55690797E	08/10/2014	50100	162 * I
MAE3447	55690798E	08/10/2014	65992	230 * V
MAE3447	55690799E	08/10/2014	65800	230 * IV
MAE3447	55690800E	08/10/2014	50610	163 c/c 162 * I
MAM8061	55692826E	10/10/2014	65992	230 * V
MEF4395	55092232E	12/10/2014	51691	165
MGL3608	55210104E	11/09/2014	50100	162 * I
MGN0171	55089136E	25/09/2014	50100	162 * I
MGN0171	55089137E	25/09/2014	65992	230 * V
MHS5509	55213883E	18/09/2014	66102	230 * VII
MHS5509	55208684E	18/09/2014	50100	162 * I
MHS5509	55208687E	18/09/2014	69710	238
MHS5509	55208686E	18/09/2014	52741	175
MHS5509	55208685E	18/09/2014	50610	163 c/c 162 * I
MJG1142	55209024E	19/09/2014	65992	230 * V
MJR3352	55690927E	21/09/2014	65992	230 * V
MMJ9364	55690781E	14/09/2014	50100	162 * I
MMJ9364	55690782E	14/09/2014	50610	163 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA REGIONAL - 8A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2026/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - DIRETRAN - 281830

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2026/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ABD0175	55090328E	15/09/2014	51851	167
ABK5311	55213989E	15/09/2014	55412	181 * XVII
ADU9578	55093632E	01/10/2014	51851	167
ADU9578	55093633E	01/10/2014	51852	167
ADU9578	55093634E	01/10/2014	58780	199
AJI5055	55208840E	11/09/2014	55680	181 * XIX
BEI1408	55207220E	26/09/2014	55412	181 * XVII
BME4922	55207232E	10/10/2014	55416	181 * XVII
EPR0176	55214901E	10/10/2014	55412	181 * XVII
EQX2396	55210574E	09/10/2014	55412	181 * XVII
IBN0232	55209396E	23/09/2014	60501	208
JKY5858	55207238E	11/10/2014	70562	244 * III c/c 1§
LWY6027	55214866E	10/10/2014	55412	181 * XVII
LXN9514	55207209E	25/09/2014	55412	181 * XVII
LXP6854	55209772E	11/09/2014	55412	181 * XVII
LXY8817	55093631E	30/09/2014	73662	252 * VI
LYC9491	55806890D	06/10/2014	60501	208
LYI7774	55208688E	23/09/2014	55680	181 * XIX
LYM5471	55691115E	14/09/2014	54281	181 * V
LYP5231	55210233E	10/10/2014	55412	181 * XVII
LYT9725	55207242E	15/10/2014	70561	244 * III
LZF2424	55213982E	11/09/2014	55412	181 * XVII
MAB0018	55209225E	15/09/2014	55413	181 * XVII
MBC4272	55209124E	11/09/2014	55090	181 * XIII
MBP7197	55210156E	13/10/2014	55412	181 * XVII
MBT8282	55208839E	10/09/2014	55680	181 * XIX
MBX6876	55689270E	10/09/2014	55414	181 * XVII
MBY1071	55091325E	11/09/2014	51851	167
MBY9071	55090576E	04/10/2014	58350	195
MBZ0372	54345434E	16/09/2014	55412	181 * XVII
MCH1024	55690120E	11/09/2014	51851	167
MCJ5930	55207623E	08/09/2014	55412	181 * XVII
MCL8424	55209232E	23/09/2014	55413	181 * XVII
MCP0997	55208962E	13/10/2014	55412	181 * XVII
MCX7155	55213992E	20/09/2014	58198	193

MDS5226	55091342E	07/10/2014	55416	181	*	XVII
MDX8647	55207236E	10/10/2014	60502	208		
MDX8647	55207237E	10/10/2014	61220	214	*	I
MES0532	55210576E	11/10/2014	64830	227	*	I
MET2128	55207233E	10/10/2014	55412	181	*	XVII
MFE2300	55692962E	25/09/2014	59080	202	*	I
MFO7461	55209018E	10/09/2014	60501	208		
MFR3102	55209949E	11/10/2014	60681	209		
MFS9004	55210503E	19/09/2014	55412	181	*	XVII
MFY9720	55209348E	22/09/2014	55412	181	*	XVII
MGA2912	55210668E	10/10/2014	58194	193		
MGF8760	55207627E	10/09/2014	55412	181	*	XVII
MGF8760	55209915E	09/09/2014	55412	181	*	XVII
MGK3952	55209920E	19/09/2014	73662	252	*	VI
MGO6905	55214908E	13/10/2014	55411	181	*	XVII
MGP8139	55208499E	12/09/2014	55412	181	*	XVII
MGU1998	55091696E	05/09/2014	54600	181	*	IX
MHB3914	55090322E	15/09/2014	60501	208		
MHN7893	55689755E	13/09/2014	55415	181	*	XVII
MHP8129	55802757D	05/10/2014	60412	207		
MHS3256	55207938E	10/09/2014	73662	252	*	VI
MIL5482	55210502E	17/09/2014	55415	181	*	XVII
MIW9249	55689287E	25/09/2014	60501	208		
MIY1314	55209912E	08/09/2014	73662	252	*	VI
MIZ3327	55691296E	22/09/2014	73662	252	*	VI
MJA5275	55207216E	25/09/2014	55412	181	*	XVII
MJC7942	55209125E	12/09/2014	55412	181	*	XVII
MJE1050	55209916E	09/09/2014	55412	181	*	XVII
MJF3195	55689184E	10/09/2014	73662	252	*	VI
MJU8847	55215051E	10/10/2014	55680	181	*	XIX
MJV0365	55688656E	10/09/2014	54600	181	*	IX
MJV1496	55209556E	08/09/2014	55412	181	*	XVII
MKA5425	55209603E	11/09/2014	55414	181	*	XVII
MKA9605	55091324E	11/09/2014	51851	167		
MKB7398	55209100E	15/09/2014	58350	195		
MKB7398	55209098E	15/09/2014	53800	181	*	I
MKJ2478	55210462E	18/09/2014	55415	181	*	XVII
MKO7184	55692967E	03/10/2014	60502	208		
MKX5160	55213986E	12/09/2014	55412	181	*	XVII
MLA7212	55209466E	09/09/2014	54600	181	*	IX
MLO5018	55689756E	14/09/2014	55413	181	*	XVII
MLU5825	55206895E	19/09/2014	55412	181	*	XVII
MMD2035	55214768E	18/10/2014	55413	181	*	XVII
MMF8676	55208399E	09/09/2014	55415	181	*	XVII
MMK6481	55209527E	25/09/2014	55412	181	*	XVII
QIZ2014	55210257E	15/09/2014	55412	181	*	XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2029/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2029/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AAX6604	55690124E	04/10/2014	51180	164 c/c 162 * I
BTD3382	55690786E	22/09/2014	50100	162 * I
BTD3382	55690787E	22/09/2014	50610	163 c/c 162 * I
CKM6226	55211845E	08/10/2014	65992	230 * V
IEM8554	55688663E	20/10/2014	65992	230 * V
IGU4509	55692837E	21/10/2014	50100	162 * I
INA2747	55688708E	26/09/2014	50100	162 * I
LXA1055	55210068E	24/09/2014	65992	230 * V
LYG8467	55092715E	12/10/2014	67261	230 * XVIII
LYG8467	55092716E	12/10/2014	51180	164 c/c 162 * I
LZA2387	55688658E	16/10/2014	50450	162 * V
LZA2387	55688659E	16/10/2014	65992	230 * V
MCK3048	55209964E	22/09/2014	66372	230 * IX
MDQ2124	55690948E	21/10/2014	69120	232
MEC8122	55090588E	16/10/2014	66102	230 * VII
MED2051	55210069E	24/09/2014	50100	162 * I
MED2051	55210070E	24/09/2014	66372	230 * IX
MEL0026	55209831E	24/09/2014	65992	230 * V
MGY5412	55813424D	09/10/2014	50100	162 * I
MGY5412	55813425D	09/10/2014	51180	164 c/c 162 * I
MHQ0595	55091492E	30/09/2014	50100	162 * I
MHQ0595	55091491E	30/09/2014	65992	230 * V
MUE1562	55692841E	21/10/2014	50100	162 * I
MWQ8930	55689125E	27/09/2014	69120	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA REGIONAL - 8A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2030/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - DIRETRAN - 281830

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2030/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DRK8696	55091332E	20/09/2014	51851	167
EIV5591	55214909E	15/10/2014	55412	181 * XVII
ESW4242	55214878E	20/10/2014	55412	181 * XVII
INY3200	55210552E	17/09/2014	55500	181 * XVIII
JLB9686	55210713E	15/10/2014	51851	167
LWV5853	55692855E	19/09/2014	51852	167
LXP6854	55209139E	19/09/2014	55412	181 * XVII
LXV0284	55209331E	11/09/2014	55412	181 * XVII
LYT7320	55690942E	11/10/2014	60501	208
LYT7320	55690940E	11/10/2014	58350	195
LYT9725	55210343E	15/10/2014	60502	208
LYT9725	55210344E	15/10/2014	70302	244 * I
LZB5822	55813080D	06/10/2014	53470	178
LZI4000	54345439E	23/09/2014	55414	181 * XVII
MAF7198	55209538E	20/10/2014	55414	181 * XVII
MAL2382	55209609E	09/10/2014	55414	181 * XVII
MBN4780	55692907E	21/09/2014	54600	181 * IX
MBP5403	55209783E	17/09/2014	55412	181 * XVII
MBT0175	55210712E	15/10/2014	52151	170
MCC7039	55804864D	11/10/2014	54600	181 * IX
MCF0273	55210011E	22/09/2014	55412	181 * XVII
MCF3646	55209565E	26/09/2014	55412	181 * XVII
MCI4309	55210681E	20/10/2014	55412	181 * XVII
MCY9501	55207942E	22/09/2014	55412	181 * XVII
MDG2645	55213270E	22/09/2014	60501	208
MDU3041	55214957E	18/10/2014	54600	181 * IX
MEA3177	55214856E	08/10/2014	55412	181 * XVII
MFP7717	55209790E	18/09/2014	55411	181 * XVII
MGK2271	55207208E	23/09/2014	55412	181 * XVII
MGK6555	55691386E	10/10/2014	54360	181 * VI
MGO5705	55093635E	09/10/2014	55411	181 * XVII
MGY5412	55813426D	09/10/2014	70302	244 * I
MGY9976	55691372E	07/10/2014	55412	181 * XVII
MHB3932	55209479E	24/09/2014	54600	181 * IX
MHI6664	55207941E	22/09/2014	55412	181 * XVII
MHM2531	54345440E	23/09/2014	55414	181 * XVII
MHZ5317	55214030E	22/09/2014	55680	181 * XIX
MJP7686	55206888E	10/09/2014	55412	181 * XVII
MJY6582	55689376E	11/10/2014	57200	186 * I
MKA0295	55209563E	12/09/2014	60501	208
MKB7398	55210477E	24/09/2014	55412	181 * XVII
MKL7795	55690928E	21/09/2014	52070	169

MKQ1483	55210020E	24/09/2014	55412	181 * XVII
MKV7936	55210476E	23/09/2014	55415	181 * XVII
MLA1408	55693047E	28/09/2014	55411	181 * XVII
MQR2644	55691373E	07/10/2014	55412	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2033/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2033/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ADL4856	55209662E	13/10/2014	65992	230 * V
AGX9341	55692666E	01/11/2014	69120	232
AGX9341	55692662E	01/11/2014	50100	162 * I
AGX9341	55692663E	01/11/2014	65992	230 * V
AGX9341	55692664E	01/11/2014	65561	230 * I
AGX9341	55692665E	01/11/2014	66531	230 * XI
LCO2666	55690255E	25/10/2014	65992	230 * V
LWT8331	55802754D	02/10/2014	51691	165
LXD8395	55210106E	12/09/2014	65992	230 * V
LYA9709	55693046E	27/09/2014	51691	165
LZX8651	55806887D	17/09/2014	69120	232
MBG8559	55209661E	13/10/2014	69120	232
MCT8463	55690254E	25/10/2014	65992	230 * V
MDD3305	55691934E	23/10/2014	50960	163 c/c 162 * V
MDD3305	55691933E	23/10/2014	50450	162 * V
MDQ2124	55809589D	21/10/2014	65992	230 * V
MDQ2124	55809590D	21/10/2014	52741	175
MDQ2124	55809591D	21/10/2014	50100	162 * I
MEE5768	55809596D	02/11/2014	65992	230 * V
MEE5768	55809597D	02/11/2014	50100	162 * I

MEK7599	55690257E	26/10/2014	64080	221
MFY1744	55689649E	29/10/2014	50100	162 * I
MGV1459	55689734E	26/10/2014	50100	162 * I
MGV1459	55689735E	26/10/2014	51691	165
MGY5412	55689085E	09/10/2014	73400	252 * IV
MHK7640	55813442D	25/10/2014	50100	162 * I
MHK7640	55813443D	25/10/2014	51180	164 c/c 162 * I
MHR9939	55692661E	29/10/2014	66531	230 * XI
MHR9939	55689650E	29/10/2014	50100	162 * I
MHT8414	55809592D	26/10/2014	51691	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA REGIONAL - 8A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2034/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - DIRETRAN - 281830

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2034/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ABO5075	55090600E	26/10/2014	54284	181 * V
ACG3041	55692260E	21/09/2014	54600	181 * IX
ADN6403	55692125E	30/09/2014	73662	252 * VI
AIB5667	55209500E	22/10/2014	55411	181 * XVII
AJA3948	55208700E	22/10/2014	55412	181 * XVII
AOZ7186	55214884E	24/10/2014	55412	181 * XVII
BYN2654	55209029E	02/10/2014	55412	181 * XVII
CSB4347	55210352E	20/10/2014	73662	252 * VI
CSX4974	55089594E	26/10/2014	51851	167
DAM7912	55210533E	03/10/2014	55412	181 * XVII
DDF0944	55209540E	21/10/2014	55412	181 * XVII
HHI6598	55210694E	23/10/2014	73662	252 * VI
IBT6529	55214895E	30/10/2014	55412	181 * XVII
IHN2899	55209480E	25/09/2014	55411	181 * XVII

IHS2099	55207946E	01/10/2014	73662	252 * VI
IIU5429	55214963E	22/10/2014	55412	181 * XVII
IJF8830	55210585E	23/10/2014	54522	181 * VIII
JPV9763	55690070E	25/09/2014	61220	214 * I
LXW2999	55214967E	23/10/2014	55412	181 * XVII
LXX5596	55210609E	25/10/2014	60501	208
LYM7891	55692850E	25/10/2014	54281	181 * V
LYM9834	55210588E	24/10/2014	54870	181 * XI
LYR3243	55092235E	12/10/2014	51930	168
LYR3243	55092236E	12/10/2014	51851	167
MAF4968	55209583E	22/10/2014	55412	181 * XVII
MAF8865	55214966E	23/10/2014	60501	208
MAN9510	55689417E	16/09/2014	51851	167
MAO4122	55216215E	29/10/2014	54523	181 * VIII
MAW9231	55215706E	31/10/2014	55412	181 * XVII
MBF2850	55215020E	28/10/2014	55414	181 * XVII
MBF2850	55209542E	23/10/2014	55412	181 * XVII
MBM5415	55689416E	16/09/2014	51851	167
MBQ0792	55210267E	30/10/2014	55412	181 * XVII
MBX9766	55215904E	24/10/2014	55414	181 * XVII
MCF5577	55209929E	02/10/2014	55412	181 * XVII
MCL9364	55214880E	20/10/2014	55412	181 * XVII
MCM1448	55210367E	27/10/2014	52070	169
MCN3178	55211850E	31/10/2014	60501	208
MCS1415	55209444E	24/09/2014	55412	181 * XVII
MDE5471	55215104E	25/10/2014	55680	181 * XIX
MDE7659	55209499E	22/10/2014	55412	181 * XVII
MDH7034	55209486E	01/10/2014	55412	181 * XVII
MDM7283	55210025E	24/09/2014	55412	181 * XVII
MDM8517	55210026E	24/09/2014	55412	181 * XVII
MDX7801	55214823E	01/11/2014	55413	181 * XVII
MFC5726	55689423E	16/09/2014	73662	252 * VI
MFH4616	55214898E	30/10/2014	55412	181 * XVII
MFK0430	55210459E	16/09/2014	55412	181 * XVII
MFN5674	55214787E	28/10/2014	73662	252 * VI
MFO0007	55210021E	24/09/2014	55412	181 * XVII
MFO0247	55215152E	30/10/2014	73662	252 * VI
MFV1654	55210159E	31/10/2014	55414	181 * XVII
MFY7602	55689029E	21/10/2014	55411	181 * XVII
MFZ1753	55210027E	24/09/2014	55412	181 * XVII
MGB8430	55214914E	20/10/2014	55412	181 * XVII
MGJ1528	55210722E	28/10/2014	73662	252 * VI
MGL5144	55209240E	24/10/2014	55414	181 * XVII
MHD6493	55215014E	24/10/2014	55090	181 * XIII
MHK3425	55692862E	19/09/2014	51851	167
MHV5386	55215064E	23/10/2014	55412	181 * XVII
MHW4649	55215076E	03/11/2014	55412	181 * XVII
MHY0982	55214876E	20/10/2014	55412	181 * XVII
MIP6068	55214932E	28/10/2014	73662	252 * VI
MIZ7763	55210689E	22/10/2014	55412	181 * XVII
MJC2021	55207993E	02/10/2014	60502	208
MJH2638	55691389E	23/10/2014	73662	252 * VI
MJJ2644	55216108E	22/10/2014	55412	181 * XVII
MJN6113	55209612E	22/10/2014	54600	181 * IX
MJQ4178	55215017E	25/10/2014	55411	181 * XVII
MJR0594	55210699E	29/10/2014	73662	252 * VI
MJR3598	55209704E	24/09/2014	55414	181 * XVII
MJR9756	55216218E	01/11/2014	55680	181 * XIX
MJV3794	55209194E	21/10/2014	55412	181 * XVII
MJX2697	55689424E	16/09/2014	51851	167
MKP8357	55692913E	26/09/2014	73662	252 * VI
MLE5650	55210095E	23/10/2014	60501	208
MLQ2594	55210654E	02/10/2014	55412	181 * XVII

MLQ8581	55091092E	24/09/2014	55500	181 * XVIII
MLT3941	55209048E	20/10/2014	73662	252 * VI
MLT9642	55210614E	25/10/2014	60501	208
MMA8042	55215075E	02/11/2014	54522	181 * VIII
MMF2140	55214947E	31/10/2014	55412	181 * XVII
MMF6171	55214939E	30/10/2014	55412	181 * XVII
MMF6757	55210366E	27/10/2014	52070	169
MMH5357	55210701E	29/09/2014	55412	181 * XVII
MNS8194	55209149E	06/10/2014	55414	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2037/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2037/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ADL4856	55688985E	01/11/2014	52741	175
AFP7731	55210729E	06/11/2014	65992	230 * V
AJA1217	55090869E	07/10/2014	50100	162 * I
AJA1217	55090868E	07/10/2014	65992	230 * V
CIR3661	55215965E	03/11/2014	66102	230 * VII
DPG1517	55090579E	08/10/2014	50100	162 * I
GRX3538	55215406E	10/11/2014	50100	162 * I
LXO3176	55692765E	25/09/2014	51180	164 c/c 162 * I
LXO3176	55692766E	25/09/2014	69120	232
LXO3176	55692763E	25/09/2014	65992	230 * V
LXT3554	55689302E	06/11/2014	50100	162 * I
LXT3554	55689303E	06/11/2014	65992	230 * V
LZH2070	55813421D	05/10/2014	50100	162 * I
LZT1468	55210726E	03/11/2014	65992	230 * V
MBL6018	55091344E	11/10/2014	65992	230 * V

MCZ6202	55813419D	03/10/2014	50100	162 * I
MCZ6202	55813420D	03/10/2014	51180	164 c/c 162 * I
MII5144	55215715E	03/11/2014	65992	230 * V
MIK5011	55806074D	09/10/2014	65992	230 * V
MMJ0108	55215963E	03/11/2014	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA REGIONAL - 8A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2038/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - DIRETRAN - 281830

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2038/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ADL4856	55688986E	01/11/2014	52070	169
AEV2873	55215111E	03/11/2014	53800	181 * I
AGX9341	55692667E	01/11/2014	58350	195
AHF2183	55210045E	07/10/2014	55414	181 * XVII
AJN5351	55214860E	08/10/2014	55412	181 * XVII
ALM4723	55214809E	09/10/2014	55412	181 * XVII
AVL0405	55089418E	09/11/2014	54600	181 * IX
BPK7206	55090129E	31/10/2014	54600	181 * IX
BPT6467	55091037E	15/10/2014	55414	181 * XVII
BTB6786	55215154E	04/11/2014	73662	252 * VI
BVP0389	55208975E	03/11/2014	55412	181 * XVII
CAW4288	55216060E	06/11/2014	55680	181 * XIX
CBM3420	55210727E	04/11/2014	73662	252 * VI
CGS3807	55209798E	13/10/2014	73662	252 * VI
CRB3317	55216008E	29/10/2014	60502	208
DDP0908	55215369E	11/11/2014	55412	181 * XVII
DIX6699	55214921E	22/10/2014	55415	181 * XVII
HPH2611	55214825E	10/11/2014	55412	181 * XVII
IBT6529	55215408E	10/11/2014	51851	167

IKV0352	55216057E	31/10/2014	55414	181 * XVII
IOS0416	55214793E	28/10/2014	60681	209
JUH5092	55215073E	29/10/2014	54521	181 * VIII
LWW3632	55091100E	02/11/2014	60501	208
LXX8786	55692836E	21/10/2014	54284	181 * V
LYQ2505	55215966E	04/11/2014	54600	181 * IX
LYT7320	55208970E	03/11/2014	55412	181 * XVII
LZA7914	55214971E	30/10/2014	55412	181 * XVII
MAD2920	55209673E	06/11/2014	73662	252 * VI
MAT7181	55210530E	03/10/2014	55412	181 * XVII
MAZ3852	55216106E	22/10/2014	55412	181 * XVII
MBL4626	55213895E	13/10/2014	55412	181 * XVII
MBP6838	55692182E	27/09/2014	72690	250 * I * d
MBT3308	55215967E	04/11/2014	55415	181 * XVII
MCO7054	55090131E	04/11/2014	51851	167
MCT9023	55216059E	03/11/2014	55412	181 * XVII
MDD3305	55691936E	23/10/2014	51851	167
MDD3305	55691935E	23/10/2014	51930	168
MDE1451	55214861E	08/10/2014	55412	181 * XVII
MED6679	55214974E	06/11/2014	55412	181 * XVII
MEM4451	55209671E	31/10/2014	55680	181 * XIX
MFA3115	55216257E	30/10/2014	51930	168
MFH1122	55215960E	31/10/2014	73662	252 * VI
MFQ3024	55209744E	21/10/2014	55412	181 * XVII
MGK7314	55216058E	03/11/2014	65640	230 * II
MGV8016	55215357E	10/11/2014	55412	181 * XVII
MHC9828	55209726E	06/10/2014	55416	181 * XVII
MHY4220	55691408E	31/10/2014	55411	181 * XVII
MHZ1849	55211843E	06/10/2014	60174	206 * III
MIE9863	55210157E	03/11/2014	55412	181 * XVII
MIK5209	55691391E	29/10/2014	73662	252 * VI
MIW9856	55210546E	08/10/2014	55412	181 * XVII
MJI6703	55209672E	04/11/2014	55414	181 * XVII
MJT1080	55688558E	03/11/2014	73150	252 * I
MJT1571	55216068E	08/11/2014	55680	181 * XIX
MJV8708	55209725E	06/10/2014	55416	181 * XVII
MKB7398	55211841E	06/10/2014	55412	181 * XVII
MKJ9482	55216019E	08/11/2014	73662	252 * VI
MLA5938	55090130E	03/11/2014	73662	252 * VI
MLF8225	55691398E	10/11/2014	55090	181 * XIII
MLK1280	55210541E	06/10/2014	60501	208
NCK4379	55208980E	10/11/2014	55412	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2041/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2041/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ABX3088	55091495E	08/11/2014	65992	230 * V
ABX3088	55091497E	08/11/2014	66371	230 * IX
ABX3088	55091498E	08/11/2014	69120	232
ADC8545	55691392E	01/11/2014	65992	230 * V
ADC8545	55691393E	01/11/2014	50100	162 * I
ADC8545	55691396E	01/11/2014	51691	165
AFN8015	55689307E	10/11/2014	65992	230 * V
AGJ6437	55209680E	11/11/2014	65992	230 * V
HVS1253	55210379E	11/11/2014	66102	230 * VII
IFZ8228	55215161E	13/11/2014	50100	162 * I
IFZ8228	55215160E	13/11/2014	65992	230 * V
LWR3923	55691069E	08/11/2014	67261	230 * XVIII
LWR3923	55691074E	08/11/2014	50100	162 * I
LWR3923	55691073E	08/11/2014	65992	230 * V
LZN7793	55820144D	09/11/2014	50100	162 * I
LZT7737	55091200E	06/11/2014	50450	162 * V
LZT7737	55091198E	06/11/2014	65992	230 * V
MAQ9222	55091345E	11/10/2014	65992	230 * V
MAR7923	55689387E	08/11/2014	50100	162 * I
MAR7923	55689388E	08/11/2014	51180	164 c/c 162 * I
MBQ4923	55090379E	12/10/2014	67000	230 * XVI
MBR1108	55210624E	12/11/2014	65992	230 * V
MCA0076	55692276E	09/11/2014	65992	230 * V
MCA0076	55692277E	09/11/2014	69120	232
MCA0076	55692278E	09/11/2014	50100	162 * I
MCA0076	55692279E	09/11/2014	51180	164 c/c 162 * I
MEF5183	55216602E	11/11/2014	65992	230 * V
MEQ1378	55689098E	10/11/2014	66532	230 * XI
MFO0441	55210623E	10/11/2014	65992	230 * V
MGY3118	55210621E	03/11/2014	65992	230 * V
MHB0485	55689637E	02/10/2014	50100	162 * I
MHB0485	55689638E	02/10/2014	65992	230 * V
MHP6263	55216231E	11/11/2014	65992	230 * V
MHW4598	55216224E	03/11/2014	65992	230 * V
MIR0766	55692842E	21/10/2014	50100	162 * I
MIR0766	55692843E	21/10/2014	65992	230 * V
MIR0766	55692844E	21/10/2014	51180	164 c/c 162 * I
MIR0766	55692846E	21/10/2014	52741	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO

DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA REGIONAL - 8A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2042/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - DIRETRAN - 281830

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2042/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AAB1204	55689210E	11/11/2014	54521	181 * VIII
ADC8545	55691394E	01/11/2014	60501	208
ADC8545	55691395E	01/11/2014	58350	195
ADC8545	55691397E	31/10/2014	52152	170
AFF2097	55215380E	14/11/2014	55412	181 * XVII
ALD8583	55209682E	13/11/2014	55414	181 * XVII
ALY5944	55215391E	17/11/2014	55412	181 * XVII
AMU5626	55215986E	11/11/2014	55412	181 * XVII
AWG9809	55214771E	18/10/2014	55411	181 * XVII
AXX6944	55209040E	16/10/2014	55680	181 * XIX
BEN9100	55689291E	08/11/2014	51851	167
CAV4124	55214865E	10/10/2014	55412	181 * XVII
CFW2605	55209593E	08/11/2014	55413	181 * XVII
EMO0339	55209536E	17/10/2014	54600	181 * IX
ETH0323	55692960E	25/09/2014	73662	252 * VI
HPH2611	55215378E	12/11/2014	55412	181 * XVII
IDH6801	55215389E	14/11/2014	55412	181 * XVII
IEY3154	55216556E	14/11/2014	55412	181 * XVII
IRN9947	55091096E	29/09/2014	55415	181 * XVII
JNQ8427	55216116E	12/11/2014	54600	181 * IX
JSR2316	55207644E	07/11/2014	55413	181 * XVII
LWS9760	55216021E	11/11/2014	55412	181 * XVII
LYH1161	55210575E	09/10/2014	55412	181 * XVII
LYJ5762	55215386E	14/11/2014	55412	181 * XVII
LYN5804	55210154E	13/10/2014	55412	181 * XVII
LYT6402	55812087D	09/11/2014	73662	252 * VI
LYT6402	55812086D	09/11/2014	65300	228
MAR1353	55214905E	13/10/2014	55412	181 * XVII

MAR9473	55812089D	11/11/2014	73662	252 * VI
MAT3629	55215086E	12/11/2014	61300	214 * II
MAW9231	55210387E	19/11/2014	60501	208
MBB8521	55214831E	13/11/2014	55412	181 * XVII
MBD1931	55214956E	13/10/2014	54600	181 * IX
MBF1074	55210381E	12/11/2014	55412	181 * XVII
MBM5724	55207646E	12/11/2014	55412	181 * XVII
MCC5254	55216557E	14/11/2014	61570	214 * IV
MCD0189	55216653E	10/11/2014	55412	181 * XVII
MCL3036	55207634E	08/10/2014	55412	181 * XVII
MCV4232	55210345E	15/10/2014	60501	208
MDD0080	55215006E	10/10/2014	73662	252 * VI
MDM1627	55216114E	01/11/2014	73662	252 * VI
MDM5409	55215751E	31/10/2014	55413	181 * XVII
MEB6651	55216685E	19/11/2014	55412	181 * XVII
MEF2300	55691370E	04/10/2014	55413	181 * XVII
MEK5790	55215308E	10/11/2014	55414	181 * XVII
MEQ1378	55689100E	10/11/2014	60501	208
MEQ1378	55689096E	10/11/2014	70561	244 * III
MEQ1378	55689099E	10/11/2014	70302	244 * I
MFB0128	55210089E	09/10/2014	60681	209
MFJ5560	55688879E	12/11/2014	55411	181 * XVII
MFJ6147	55210339E	10/10/2014	60502	208
MFJ6147	55210340E	10/10/2014	61220	214 * I
MFL3005	55214986E	17/11/2014	60501	208
MFM1031	55691374E	07/10/2014	55412	181 * XVII
MGB5966	55216452E	15/11/2014	55415	181 * XVII
MGO4726	55215054E	13/10/2014	55412	181 * XVII
MGP1888	55216559E	18/11/2014	73662	252 * VI
MGP2488	55689292E	08/11/2014	51851	167
MGQ8661	55214872E	15/10/2014	73662	252 * VI
MHJ0136	55216076E	11/11/2014	55414	181 * XVII
MHN8491	55688876E	12/11/2014	55412	181 * XVII
MHR8640	55812084D	09/11/2014	65300	228
MIF5520	55692963E	29/09/2014	60501	208
MIL7783	55214766E	16/10/2014	51851	167
MIW2007	55214767E	16/10/2014	73662	252 * VI
MIX0259	55688883E	14/11/2014	55411	181 * XVII
MIX3709	55688881E	12/11/2014	55411	181 * XVII
MJC6643	55214838E	18/11/2014	55412	181 * XVII
MJM6909	55215463E	10/11/2014	73662	252 * VI
MJS5449	55214915E	20/10/2014	55413	181 * XVII
MKA2431	55688869E	11/11/2014	73662	252 * VI
MKA8698	55091220E	10/11/2014	55414	181 * XVII
MKF2162	55209039E	16/10/2014	73662	252 * VI
MKO7672	55215088E	12/11/2014	55412	181 * XVII
MKU5629	55210279E	18/11/2014	61220	214 * I
MKY8694	55209044E	20/10/2014	55412	181 * XVII
MLC3631	55688888E	14/11/2014	73662	252 * VI
MLE5244	55692922E	15/11/2014	58350	195
MLH4781	55214833E	17/11/2014	55414	181 * XVII
MLW9755	55214834E	18/11/2014	55412	181 * XVII
MMM1843	55688878E	12/11/2014	55411	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2448/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2448/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ABD5801	P01540003Y	13/11/2016	65992	230 * V
ABD5801	P01540003Z	13/11/2016	50100	162 * I
FDY9241	55386053F	06/12/2016	50100	162 * I
INT1731	55386750F	04/12/2016	66371	230 * IX
LZF1132	55387774F	04/12/2016	51180	164 c/c 162 * I
LZF1132	55387775F	04/12/2016	50100	162 * I
LZF1132	55387776F	04/12/2016	65992	230 * V
LZF1132	55387777F	04/12/2016	66371	230 * IX
LZF8162	55385608F	02/11/2016	67261	230 * XVIII
MAZ0638	55385375F	29/11/2016	52820	176 * I
MAZ0638	55385374F	29/11/2016	52741	175
MBT3048	54628297F	08/11/2016	69120	232
MCM4681	55384453F	17/11/2016	50100	162 * I
MCM4681	55384452F	17/11/2016	65992	230 * V
MCU4311	55509966F	10/12/2016	52741	175
MCW1597	55385609F	08/11/2016	50100	162 * I
MCW1597	55385610F	08/11/2016	69120	232
MCW1597	55385612F	08/11/2016	66371	230 * IX
MCW1597	55385613F	08/11/2016	64080	221
MDN5249	54623738F	08/12/2016	66371	230 * IX
MEA9799	55385378F	04/12/2016	65992	230 * V
MEB0655	55386739F	02/12/2016	66371	230 * IX
MEB2835	P015400042	14/11/2016	51691	165
MEB9951	P015400049	18/11/2016	50450	162 * V
MEB9951	P01540004A	18/11/2016	67000	230 * XVI
MEM5568	P01540004L	08/12/2016	65992	230 * V
MFA1133	55386054F	06/12/2016	50450	162 * V
MGG7405	P0163000VV	14/11/2016	67000	230 * XVI
MGI2528	P00ZU0010Z	14/11/2016	65992	230 * V
MGO2738	54628298F	08/11/2016	65992	230 * V
MIL1938	P015X0001R	12/11/2016	65992	230 * V
MIL1938	P015X0001S	12/11/2016	50100	162 * I
MKD8728	54628296F	08/11/2016	65992	230 * V
MKJ6337	P00ST000GX	10/12/2016	50450	162 * V

NEO1985	P00ST000G5	09/11/2016	50100	162 * I
NEO1985	P00ST000G6	09/11/2016	51180	164 c/c 162 * I
QHZ5625	54628484F	27/11/2016	50450	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA REGIONAL - 8A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2449/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - DIRETRAN - 281830

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2449/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AGY3557	55387408F	29/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AHI1180	P0163000YV	07/12/2016	68580	231 * VII
AXH8214	55513862F	05/12/2016	76252	ART 181, XX
CHP2730	55385908F	23/10/2016	65300	228
CVS2528	55390160D	30/11/2016	51851	167
DMG1259	P00ZU0011B	15/11/2016	51851	167
DMG1259	P00ZU0011C	15/11/2016	51852	167
DMG1259	P00ZU0011D	15/11/2016	51930	168
HDD7489	55383620F	01/11/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
HRP6860	55809453D	29/11/2016	51851	167
IBK3234	55510597F	11/12/2016	55413	181*XVII c/ Lei13146
IGX2723	55385629F	10/11/2016	51851	167
INT1731	55386749F	04/12/2016	52070	169
ITW1871	55385683F	03/11/2016	51851	167
KLU8397	55809457D	29/11/2016	51851	167
LWW2025	55385381F	10/12/2016	51851	167
LXG4191	55387769F	04/12/2016	51851	167
LXH6379	55387414F	29/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYK6090	P00SX000PC	13/11/2016	54521	181 * VIII
LYU9445	55386738F	02/12/2016	51851	167
LYV4357	P00ZU00133	21/11/2016	51851	167

LZB1988	P00ZU0014D	25/11/2016	51851	167
LZC4116	54623749F	06/12/2016	65640	230 * II
MAJ6493	P01540004M	09/12/2016	65300	228
MAR0710	54624145F	01/12/2016	51851	167
MAZ0638	55385377F	29/11/2016	72340	250 * I * a
MAZ0638	55385376F	29/11/2016	58350	195
MAZ0638	55385373F	29/11/2016	51851	167
MAZ0638	55385372F	29/11/2016	58270	194
MBC1392	55513867F	08/12/2016	51851	167
MBC7811	P00ZU0010U	14/11/2016	51851	167
MCK9448	55387418F	01/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCL4974	55510595F	08/12/2016	54523	181 * VIII
MCP9420	54623722F	07/12/2016	51851	167
MCQ3641	55387429F	07/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCW1597	55385611F	08/11/2016	52070	169
MCX3059	P00ZU00101	10/11/2016	51851	167
MDG0484	P0163000Z2	09/12/2016	52070	169
MDK7418	55510611F	05/12/2016	55417	181*XVII c/ Lei13146
MDM6614	P00ZU0010R	14/11/2016	51851	167
MDN5249	54623736F	08/12/2016	52070	169
MDU2121	P0163000Z0	07/12/2016	52070	169
MED5795	54623725F	07/12/2016	52070	169
MEQ1171	55385934F	08/11/2016	51851	167
MEQ1171	55385935F	08/11/2016	51852	167
MEU3299	P00ST000GV	09/12/2016	65300	228
MEV4440	55809464D	29/11/2016	51851	167
MFB2946	55387428F	05/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFD8313	P0163000VI	10/11/2016	51851	167
MFY1532	P0163000YQ	07/12/2016	51851	167
MGN4459	P0163000TW	22/10/2016	51851	167
MGN4459	54625907F	22/10/2016	51851	167
MGO4946	P0163000YO	07/12/2016	51851	167
MHO5721	55384659F	30/11/2016	51851	167
MHO5721	55384660F	30/11/2016	57380	186 * II
MHU6161	55510047F	02/12/2016	55680	181 * XIX
MHY7416	55511531F	26/10/2016	54600	181 * IX
MIB6141	55510492F	14/11/2016	55417	181*XVII c/ Lei13146
MIC5941	P0163000VG	10/11/2016	51851	167
MIL7511	P00ZU0010P	14/11/2016	52070	169
MIN4764	54624133F	01/12/2016	51851	167
MIV8048	55385337F	11/11/2016	51851	167
MIX1700	P00SU000PS	21/11/2016	76331	ART 252, UNICO
MKD6838	54624148F	01/12/2016	51851	167
MLA1475	55387402F	24/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLL4053	55387413F	29/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLR8119	54624138F	01/12/2016	51851	167
MLS4592	54623721F	02/12/2016	73662	252 * VI
MLZ1448	55809476D	29/11/2016	52070	169
OKG9239	P0163000W5	16/11/2016	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA

AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2452/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2452/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ABH4976	P00SY000K3	18/12/2016	65992	230 * V
ACG1208	55383540F	07/12/2016	65992	230 * V
AEK3275	P00SV000F5	07/12/2016	65992	230 * V
AGD5749	P00ZU0015T	08/12/2016	65992	230 * V
IBY6469	55801195D	11/11/2016	50100	162 * I
IBY6469	55801196D	11/11/2016	51180	164 c/c 162 * I
IBY6469	55801197D	11/11/2016	65992	230 * V
IGP1647	P015X00024	19/11/2016	52741	175
IGP1647	P015X00026	19/11/2016	69120	232
LYP9226	P00SZ000PH	10/12/2016	65992	230 * V
MBK0216	P015400050	12/12/2016	65992	230 * V
MBS8207	55386057F	11/12/2016	66532	230 * XI
MCV2088	55380096D	11/12/2016	66371	230 * IX
MEO7024	P00SX000Q8	18/12/2016	50100	162 * I
MEO7024	P00SX000Q9	18/12/2016	51180	164 c/c 162 * I
MFT1873	P00SZ000PL	11/12/2016	66531	230 * XI
MIR3071	55386060F	14/12/2016	50100	162 * I
MIR3071	55386061F	14/12/2016	51180	164 c/c 162 * I
MJD2905	P00SY000JT	13/12/2016	65992	230 * V
MJD2905	P00SY000JU	13/12/2016	50292	162* II
MJD2905	P00SY000JV	13/12/2016	69120	232
MJD2905	P00SY000JW	13/12/2016	50450	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA REGIONAL - 8A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2453/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - DIRETRAN - 281830

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2453/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AJW5611	55510603F	23/11/2016	54600	181 * IX
AKI3707	54625442F	14/12/2016	51930	168
ATO9211	55385345F	14/11/2016	54522	181 * VIII
CQF1213	P015X0003F	21/12/2016	51851	167
IFF7301	P0163000WU	17/11/2016	51851	167
IFF7301	P0163000WV	17/11/2016	51852	167
IJL1394	55818234D	13/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
IJR4251	54288046F	21/11/2016	51851	167
ILP4818	54625450F	13/12/2016	52070	169
IRP4187	55385348F	14/11/2016	51851	167
LVG6537	55509762F	16/11/2016	54600	181 * IX
LWY8775	54625443F	15/12/2016	54521	181 * VIII
LXO9167	54288038F	21/11/2016	51851	167
LXU2191	P01630010J	16/12/2016	51851	167
LZP9683	55386747F	04/12/2016	51851	167
LZX1329	54625678F	16/11/2016	54100	181 * IV
MBH2674	54623746F	13/12/2016	52070	169
MBJ8323	55818236D	13/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCV2088	55380095D	11/12/2016	52070	169
MEL0269	P00SU000QH	11/12/2016	60501	208
MEN5682	54288051F	21/11/2016	60841	211
MEO7613	P015X0003A	21/12/2016	51851	167
MET9080	P0163000ZJ	13/12/2016	51851	167
MFP0112	P0163000ZY	14/12/2016	52070	169
MGR0816	P015X0002X	20/12/2016	76252	ART 181, XX
MHM0825	P016300103	15/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
MHU6161	P0163000ZN	13/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
MHW2667	54207550N	23/12/2016	50020	257 8§
MIM2779	P0163000Z9	09/12/2016	51851	167
MIN0315	P00ST000H0	14/12/2016	76331	ART 252, UNICO
MIW2388	54623747F	13/12/2016	51851	167
MKM6343	54625436F	14/12/2016	51851	167
MKV2960	55510164F	13/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKX7837	55809469D	09/12/2016	51851	167
MKZ9158	55510506F	06/12/2016	61220	214 * I
QHA9440	54625449F	12/12/2016	52070	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA)

DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

LAGUNA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8122 2212/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8122 2212/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ATR7637	P01GX0004L	09/09/2016	69120	232	53.20
LZU6061	55009472F	17/06/2016	65992	230 * V	191.54
LZU6061	55009473F	17/06/2016	50450	162 * V	191.54
MBD5434	P01GZ00054	02/10/2016	65992	230 * V	191.54
MBD5434	P01GZ00055	02/10/2016	75790	277	1915.38
MBD5434	P01GZ00053	02/10/2016	66372	230 * IX	127.69
MCD9169	55884074E	28/04/2015	65992	230 * V	191.53
MDN4278	P01GX0009P	15/10/2016	65992	230 * V	191.54
MGH2725	P01GZ00050	01/10/2016	65992	230 * V	191.54
MGH2725	P01GZ00051	01/10/2016	65564	230 * I	191.54
MGP9580	55009474F	21/06/2016	65992	230 * V	191.54
MGQ0969	54453447E	23/04/2014	65992	230 * V	191.53

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGUNA/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSE DAVID MACHADO
DELEGADO POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8122 2213/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA - DEMUTRAN - 281850

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8122 2213/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ATK1817	P01GX00095	10/10/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ATR7637	P01GX0004J	09/09/2016	51851	167	127.69
DID5371	54255949F	02/09/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
INQ7395	54254950F	13/10/2016	51851	167	127.69
JIK7255	P01GX0003X	02/09/2016	54521	181 * VIII	127.69
LYJ5682	P01GZ00026	25/08/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MAP0270	P01GX0004G	08/09/2016	55416	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBE6290	P01GZ0006M	12/10/2016	58350	195	127.69
MCE4144	P01GZ0006T	13/10/2016	57380	186 * II	191.54
MCK7498	54256383F	13/10/2016	51851	167	127.69
MED3663	54256109F	08/08/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGP9580	55009475F	21/06/2016	54281	181 * V	191.54
MGZ1627	54256271F	03/10/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHD6870	P01GZ0005N	06/10/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHH6216	P01GZ0001X	19/08/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIR5734	P01GZ0002P	01/09/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKG1425	54254944F	07/10/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKT6780	54256380F	13/10/2016	55090	181 * XIII	85.13
MLE0755	P01GX0005U	15/09/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLJ9101	P01GZ00073	14/10/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MMH0845	P01GZ0004O	28/09/2016	73662	252 * VI	85.13
QHR0732	P01GZ0003K	10/09/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGUNA/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

LEANDRO VIEIRA MAXIMIANO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8122 2216/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8122 2216/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
DCQ6122	P01GZ0007O	26/10/2016	65992	230 * V	191.54
LWS8606	P01GX00042	04/09/2016	65992	230 * V	191.54
LWS8606	P01GX00043	04/09/2016	50100	162 * I	574.61
LWS8606	P01GX00045	04/09/2016	66372	230 * IX	127.69
LXP7025	P01GX0004M	09/09/2016	65992	230 * V	191.54
LZQ2790	P01GZ00059	03/10/2016	66102	230 * VII	127.69
MBF3964	55056974F	13/06/2016	65992	230 * V	191.54
MBK6102	P01GZ0003A	07/09/2016	65992	230 * V	191.54
MBK6102	P01GZ0003B	07/09/2016	50100	162 * I	574.61
MBK6102	P01GZ0003C	07/09/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MCO4935	P01GX0009W	21/10/2016	65561	230 * I	191.54
MCO4935	P01GX0009X	21/10/2016	50100	162 * I	574.61
MCO4935	P01GX0009Y	21/10/2016	65992	230 * V	191.54
MCO4935	P01GX0009V	21/10/2016	65800	230 * IV	191.54
MFC5024	P01GX00037	29/08/2016	66372	230 * IX	127.69
MFC5024	P01GX00038	29/08/2016	67000	230 * XVI	127.69
MIT1943	P01ID0000A	12/09/2016	65992	230 * V	191.54
MLU2251	P01GZ0002K	29/08/2016	65992	230 * V	191.54

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGUNA/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSE DAVID MACHADO
DELEGADO POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8122 2210/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8122 2210/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IFJ7927	P01GZ0009N	07/12/2016	66102	230 * VII
ISO5242	P01GZ0009T	09/12/2016	66371	230 * IX
LWZ6065	P01GX000BR	14/11/2016	50100	162 * I
MAV3473	P01GZ0009O	08/12/2016	65992	230 * V
MAV3473	P01GZ0009P	08/12/2016	50371	162 * III
MAV3473	P01GZ0009Q	08/12/2016	50450	162 * V
MAV3473	P01GZ0009R	08/12/2016	69120	232
MCF0007	P01GX000CL	26/11/2016	65992	230 * V
MCF0007	P01GX000CM	26/11/2016	50100	162 * I
MCF0007	P01GX000CN	26/11/2016	51180	164 c/c 162 * I
MFL9537	P01GZ0008I	13/11/2016	65992	230 * V
MFL9537	P01GZ0008J	13/11/2016	64080	221
MFL9537	P01GZ0008K	13/11/2016	69120	232
MGE5440	P01GZ0009L	07/12/2016	65992	230 * V
MGE5440	P01GZ0009M	07/12/2016	69120	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGUNA/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSE DAVID MACHADO
DELEGADO POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8122 2211/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA - DEMUTRAN - 281850

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8122 2211/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ACJ4433	54256712F	03/11/2016	51851	167
ISO5242	P01GZ0009S	09/12/2016	70301	244 * I
ITZ3190	54256715F	09/11/2016	73662	252 * VI
LXO7683	54256714F	09/11/2016	76251	ART 181, XX
LXY3795	54256709F	31/10/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146
MER8907	P01GX000BI	13/11/2016	54521	181 * VIII
MIG7672	54254612F	10/11/2016	73662	252 * VI
MKK9640	P01GX000BF	12/11/2016	54522	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGUNA/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

LEANDRO VIEIRA MAXIMIANO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8122 2214/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8122 2214/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
COH9576	P01H60000M	16/12/2016	50100	162 * I
COH9576	P01H60000N	16/12/2016	65992	230 * V
MBW3240	P01GZ0008Z	25/11/2016	66102	230 * VII
MCG7183	P01GX000CA	22/11/2016	50100	162 * I
MCG7183	P01GX000CB	22/11/2016	51180	164 c/c 162 * I
MCG7183	P01GX000CC	22/11/2016	69120	232
MCG7183	P01GX000CD	22/11/2016	66102	230 * VII
MCO5055	P01GZ000A6	17/12/2016	69120	232
MCO5055	P01GZ000A7	17/12/2016	65561	230 * I
MEG5141	P01GZ000A2	15/12/2016	65564	230 * I
MHM0108	P01GX000D8	08/12/2016	65992	230 * V
MLF7994	P01GZ000AG	19/12/2016	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGUNA/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSE DAVID MACHADO
DELEGADO POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8122 2215/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA - DEMUTRAN - 281850

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8122 2215/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LYV9405	54254627F	02/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
MCF6421	54764333E	25/11/2016	61810	215 * II
MCO5055	P01GZ000A5	17/12/2016	70301	244 * I
MET7999	54195013N	18/11/2016	50020	257 8§
MGA4745	54256711F	03/11/2016	51851	167
MHZ9599	P01GX000C6	20/11/2016	65300	228
MKF4311	54256218F	26/11/2016	55090	181 * XIII
MLF9103	P01GX000C9	21/11/2016	54600	181 * IX
MMJ9887	54256704F	28/10/2016	54600	181 * IX
QHJ7220	54256289F	02/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
QJA2555	54256702F	28/10/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGUNA/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

LEANDRO VIEIRA MAXIMIANO
DIRETOR DE TRANSITO

MAFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8074 1494/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8074 1494/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ABK9556	55837198E	31/05/2015	50450	162 * V	191.53
AJD5579	P01GF0002A	14/10/2016	66102	230 * VII	127.69
AJD5579	P01GF0002B	14/10/2016	69120	232	53.20
AJD5579	P01GF0002C	14/10/2016	66371	230 * IX	127.69
AMX7991	P01GF00024	11/10/2016	66700	230 * XIII	127.69
AWD9565	55833470F	05/10/2016	69120	232	53.20
AYD6121	55854150E	04/10/2016	65992	230 * V	191.54
CRD8169	55835410F	10/10/2016	65992	230 * V	191.54
JYW7639	P01GD0000M	07/09/2016	67261	230 * XVIII	127.69
JYW7639	P01GD0000N	07/09/2016	66371	230 * IX	127.69
LXP5105	P01H50000G	04/09/2016	50100	162 * I	574.61
LXP5105	P01H50000H	04/09/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
LXP5105	P01H50000I	04/09/2016	65992	230 * V	191.54
MEL5146	P01H500024	19/10/2016	65992	230 * V	191.54
MEL5146	P01H500025	19/10/2016	50100	162 * I	574.61
MEL5146	P01H500026	19/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MEM5990	54973235E	29/05/2015	65992	230 * V	191.53
MEX1691	54971975E	07/05/2015	65992	230 * V	191.53
MFF1276	P01H50000K	07/09/2016	66102	230 * VII	127.69
MGO2197	P01GD0000T	10/09/2016	50450	162 * V	191.54
MHE9525	P01GD0001V	05/10/2016	75790	277	1915.38
MKJ1495	P01H500021	17/10/2016	65992	230 * V	191.54
MMA9818	P01H500022	18/10/2016	65992	230 * V	191.54
QHT1231	P01GD0002D	28/10/2016	75790	277	1915.38

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MAFRA/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

RAFFAELLO ROSS
DELEGADO DE POLICIA - 9 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8074 1495/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA - 281990

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8074 1495/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AHT9225	55853971E	30/05/2015	52152	170	191.53
APX8857	P01H50001Y	15/10/2016	57030	185 * I	85.13
MFO6384	55836761E	24/05/2015	52070	169	53.20

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MAFRA/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOAO ALFREDO FERREIRA
AUTORIDADE MUNICIPAL TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8074 1498/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8074 1498/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa

AIV4483	P01GF0001B	27/09/2016	65992	230 * V	191.54
AOT8511	55854893E	20/09/2016	50100	162 * I	574.61
AOT8511	55854894E	20/09/2016	69120	232	53.20
LZA6175	P01GF0002O	23/10/2016	51691	165	1915.38
LZU7457	55855289E	14/10/2016	65992	230 * V	191.54
MED2841	55835115F	17/09/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MED2841	55835114F	17/09/2016	50100	162 * I	574.61
MED2841	55835111F	17/09/2016	65992	230 * V	191.54
MHZ2335	55835112F	25/08/2016	50450	162 * V	191.54
MIM1623	55835313F	22/08/2016	65992	230 * V	191.54

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MAFRA/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

RAFFAELLO ROSS
DELEGADO DE POLICIA - 9 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8074 1499/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA - 281990

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8074 1499/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MGM3846	P01H50000J	06/09/2016	54600	181 * IX	85.13

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MAFRA/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOAO ALFREDO FERREIRA
AUTORIDADE MUNICIPAL TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8074 1492/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8074 1492/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AOX3596	55833121F	22/11/2016	66372	230 * IX
AXQ3412	55834253F	10/12/2016	50100	162 * I
MBD1942	55834317F	02/12/2016	65992	230 * V
MJA9530	55853610E	19/11/2016	51691	165
MLG7596	P01GD0003E	08/12/2016	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MAFRA/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

RAFFAELLO ROSS
DELEGADO DE POLICIA - 9 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8074 1493/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA - 281990

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8074 1493/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AAU4617	55833130F	12/12/2016	51851	167
ADY5185	55835416F	11/11/2016	76251	ART 181, XX
JZS8441	55834333F	14/12/2016	76252	ART 181, XX
MCZ3603	P01GD0003L	10/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
MLO8691	54194717N	17/11/2016	50020	257 8§

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MAFRA/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOAO ALFREDO FERREIRA
AUTORIDADE MUNICIPAL TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8074 1496/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8074 1496/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ACV0561	P01H50004Q	11/12/2016	50100	162 * I
ADV3973	P01H50004R	12/12/2016	65992	230 * V
AGA7965	P01H50004O	10/12/2016	75790	165 A
AGH2705	P01H50004M	08/12/2016	66102	230 * VII
CSI3090	55834305F	20/11/2016	65992	230 * V
HRE8464	55833134F	14/12/2016	66102	230 * VII
LYA4994	P01H50004Y	21/12/2016	51691	165
LYZ0477	P01GD0003M	10/12/2016	50100	162 * I
LYZ0477	P01GD0003N	10/12/2016	50610	163 c/c 162 * I
LYZ0477	P01GF0004A	11/12/2016	51691	165
LZC7931	P01GD0003H	10/12/2016	65992	230 * V
LZC7931	P01GD0003I	10/12/2016	50100	162 * I
LZC7931	P01GD0003J	10/12/2016	51691	165
MAB9424	55834337F	14/12/2016	67261	230 * XVIII
MAJ7416	P01H50004D	30/11/2016	65992	230 * V
MDT0515	P01H50003W	20/11/2016	50292	162* II
MHF4466	P01GF00047	10/12/2016	51691	165

MKL2014 P01H50004V 15/12/2016 75790 165 A

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MAFRA/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

RAFFAELLO ROSS
DELEGADO DE POLICIA - 9 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8074 1497/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA - 281990

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8074 1497/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CSI3090	55834306F	20/11/2016	58350	195
CSI3090	55834307F	20/11/2016	60681	209
CSI3090	55834308F	20/11/2016	60502	208
HRE8464	55833133F	14/12/2016	65300	228
IUB8737	55834312F	24/11/2016	51851	167
LZC7931	P01GF00046	10/12/2016	68580	231 * VII
LZC7931	P01GD0003K	10/12/2016	60760	210
MBD1942	55834318F	02/12/2016	71023	244 * VIII
MBM4126	54205191N	20/12/2016	50020	257 8§
MGK4089	P01GF0003J	26/11/2016	57380	186 * II
MGM3846	P01GD00034	24/11/2016	51851	167
MIS4144	P01GF0004C	21/12/2016	51851	167
MKA0234	55834310F	22/11/2016	68580	231 * VII
MMA4857	P01H500046	25/11/2016	76331	ART 252, UNICO

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MAFRA/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOAO ALFREDO FERREIRA
AUTORIDADE MUNICIPAL TRANSITO

MELEIRO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8078 604/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8078 604/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
QHR5795	55675038D	12/08/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
QHR5795	55675037D	12/08/2016	50100	162 * I	574.61

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MELEIRO/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGDO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 456/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 456/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO,

OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CIE7140	55674751D	12/11/2013	69200	233
DBU9295	55674757D	06/12/2013	66102	230 * VII
MBC5461	55675087D	14/11/2013	51851	167
MHN1621	55675088D	14/11/2013	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MELEIRO/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGDO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 457/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 457/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCX0972	55674804D	06/12/2013	66372	230 * IX
MCX0972	55674805D	06/12/2013	70640	244 * IV
MCX0972	55674803D	06/12/2013	60502	208
MCX0972	55674802D	06/12/2013	65992	230 * V
MDK8737	55675116D	01/12/2013	66102	230 * VII
MKL4138	55674752D	15/11/2013	59401	203 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA)

DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MELEIRO/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGDO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 459/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 459/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDN9141	55674806D	09/12/2013	69200	233
MHB8670	55674759D	06/12/2013	65561	230 * I
MHB8670	55674758D	06/12/2013	50100	162 * I
MKN2385	55675117D	07/12/2013	50450	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MELEIRO/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGDO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 460/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 460/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCE7638	55674761D	09/12/2013	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MELEIRO/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGDO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 462/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 462/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDW1049	55674907D	15/01/2014	69200	233
MES9520	55675092D	17/01/2014	65992	230 * V
MHE9907	55674906D	30/01/2014	69200	233
MHS8257	55674772D	14/01/2014	73662	252 * VI
MLX5150	55674588D	06/01/2014	69200	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS

PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MELEIRO/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGDO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 465/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 465/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CMU2784	55674905D	07/01/2014	69200	233
DQJ4053	55675119D	07/01/2014	69200	233
LZM6721	55674771D	14/01/2014	57200	186 * I
MDE8880	55674808D	20/01/2014	69200	233
MHF1823	55675121D	28/01/2014	69200	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MELEIRO/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGDO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 466/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO

DE TRANSITO N.8078 466/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCY5469	55675093D	08/02/2014	65992	230 * V
MCY5469	55675094D	08/02/2014	50100	162 * I
MHR9943	55674781D	19/02/2014	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MELEIRO/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGDO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 467/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE TRANSITO N.8078 467/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCG4080	55674589D	02/02/2014	65992	230 * V
MHM7914	55674590D	14/02/2014	69200	233
MIM8205	55674773D	01/02/2014	50100	162 * I
MIM8205	55674774D	01/02/2014	69120	232
MIM8205	55674775D	01/02/2014	51180	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MELEIRO/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGDO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 468/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 468/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IFP0960	55674910D	19/02/2014	69200	233
LZY6563	55674792D	22/03/2014	65992	230 * V
LZY6563	55674793D	22/03/2014	50450	162 * V
LZY6563	55674794D	22/03/2014	69120	232
MGL6959	55675095D	24/02/2014	51691	165
MGL6959	55675096D	24/02/2014	69120	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MELEIRO/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGDO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 470/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 470/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFC2935	55674799D	30/03/2014	50100	162 * I
MKC7094	55675123D	17/03/2014	66102	230 * VII
MKG7715	55674782D	06/03/2014	59401	203 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MELEIRO/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGDO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 472/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 472/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

CPJ1083	55674787D	18/03/2014	60412	207
LWV8894	55674800D	02/04/2014	69200	233
MEY0954	55674788D	18/03/2014	60412	207
MIU8407	55674811D	09/03/2014	66372	230 * IX
MIZ9863	55674810D	09/03/2014	66372	230 * IX
MJQ7467	55674789D	21/03/2014	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MELEIRO/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGDO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 473/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 473/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LWV8894	55674796D	24/03/2014	50100	162 * I
LWV8894	55674795D	24/03/2014	65992	230 * V
LYN7374	55674797D	30/03/2014	50100	162 * I
LYN7374	55674798D	30/03/2014	65992	230 * V
LYR9338	55674592D	31/03/2014	69200	233
MBE2649	55674593D	31/03/2014	65992	230 * V
MHW7437	55674813D	26/04/2014	69200	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MELEIRO/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGDO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 474/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 474/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DCE4446	55674951D	11/04/2014	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MELEIRO/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGDO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 475/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 475/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-

DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IGT7054	55674915D	07/04/2014	69200	233
MMJ3423	55674917D	07/05/2014	69200	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MELEIRO/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGDO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 477/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 477/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MHM4932	55675099D	10/05/2014	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MELEIRO/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGDO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 479/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 479/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DRB7376	55674815D	08/05/2014	69200	233
ILB2213	55674918D	08/05/2014	69200	233
MKY7256	55674916D	30/04/2014	69200	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MELEIRO/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGDO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 480/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 480/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

DKE3332 55674922D 16/05/2014 69200 233
MEU1404 55674595D 30/05/2014 65992 230 * V
MIK8827 55674960D 10/06/2014 55250 181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MELEIRO/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGDO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 481/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 481/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MHE7904	55674852D	30/06/2014	69200	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MELEIRO/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGDO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 482/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 482/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAS6963	55674926D	03/06/2014	69200	233
MEE5654	55674927D	03/06/2014	69200	233
MFZ0923	55674963D	13/06/2014	65561	230 * I
MFZ0923	55674962D	13/06/2014	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MELEIRO/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGDO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 483/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 483/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

LZZ6582	55674969D	07/07/2014	65992	230 * V
MIR8342	55674968D	01/07/2014	60412	207

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MELEIRO/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGDO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 603/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 603/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MJC1668	55675270D	13/11/2016	58350	195
MJC1668	55675271D	13/11/2016	52151	170
MJC1668	55675273D	13/11/2016	60502	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MELEIRO/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGDO DE POLICIA

ORLEANS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8084 1534/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8084 1534/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AMJ8738	54164394F	09/06/2015	66020	230 * VI	191.53
LXQ5097	55381254F	11/10/2016	65992	230 * V	191.54
LZG3190	54161756F	16/05/2015	50100	162 * I	574.61
LZL3001	54163155F	03/06/2015	66371	230 * IX	127.69
LZL3001	54163153F	03/06/2015	65992	230 * V	191.53
LZL3001	54163156F	03/06/2015	66372	230 * IX	127.69
MAO2111	54162362F	16/05/2015	65992	230 * V	191.53
MAU5573	54163168F	06/06/2015	50100	162 * I	574.61
MAU5573	54163169F	06/06/2015	65561	230 * I	191.53
MCB9377	55381218F	24/06/2016	50100	162 * I	574.61
MDC5648	55381332F	27/06/2016	50100	162 * I	574.61
MDL7917	55380967F	01/10/2016	50100	162 * I	574.61
MDV6523	55381160F	07/09/2016	50100	162 * I	574.61
MEN5470	55381482F	11/09/2016	50100	162 * I	574.61
MEN5470	55381219F	24/06/2016	50100	162 * I	574.61
MGC3163	55383050F	31/08/2016	50450	162 * V	191.54
MHG2542	55381159F	07/09/2016	64080	221	85.13
MHG2542	55381158F	07/09/2016	50100	162 * I	574.61
MIN9085	55380854F	09/09/2016	65992	230 * V	191.54
MIN9085	55380855F	09/09/2016	50100	162 * I	574.61
MJF0929	55382863F	07/09/2016	65992	230 * V	191.54

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

BRUNO SINIBALDI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8084 1535/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS - 282290

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8084 1535/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ANR1063	55382362F	09/10/2016	73662	252 * VI	85.13
CFC8806	55381899F	09/09/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
CSI1712	54162149F	26/05/2015	55414	181 * XVII	53.20
DFH1767	54164185F	04/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
DJR5489	55381119F	14/10/2016	56222	182 * VI	53.20
DOO7653	55380887F	10/10/2016	53800	181 * I	85.13
DWP0841	55380883F	30/09/2016	55500	181 * XVIII	85.13
KDG3852	54163903F	03/06/2015	73662	252 * VI	85.12
KDG3852	54049818N	01/06/2015	50020	257 8§	127.69
LYB0333	54161796F	03/06/2015	53800	181 * I	85.12
MCM5934	55382702F	02/10/2016	69471	235	127.69
MCM5934	55382703F	02/10/2016	51852	167	127.69
MCW7090	55381889F	05/09/2016	54522	181 * VIII	127.69
MEB8878	55382369F	09/10/2016	51930	168	191.54
MFG8600	54162178F	28/05/2015	55414	181 * XVII	53.20
MFI3310	54159675F	02/06/2015	55500	181 * XVIII	85.12
MGC3163	55383049F	31/08/2016	55250	181 * XV	85.13
MGH6138	55381898F	09/09/2016	55415	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGQ2007	55380853F	08/09/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGQ7483	55381849F	31/08/2016	54870	181 * XI	127.69
MGT1898	54162378F	22/05/2015	51851	167	127.69
MHD8833	54162829F	04/06/2015	51851	167	127.69
MHK4036	54162150F	26/05/2015	51851	167	127.69
MHR3651	54163788F	27/06/2016	53800	181 * I	85.13
MIA9541	55381885F	05/09/2016	54870	181 * XI	127.69
MII1701	55381890F	05/09/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIK5120	55381253F	09/10/2016	65300	228	127.69
MIR1260	55381442F	02/10/2016	69471	235	127.69
MJI7862	55380904F	01/09/2016	55415	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJU9596	55381124F	14/10/2016	54870	181 * XI	127.69
MKZ9230	55381154F	06/09/2016	53800	181 * I	85.13
MLC9525	55382861F	06/09/2016	55090	181 * XIII	85.13
MLR3926	54159540F	16/09/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLT6821	55381892F	05/09/2016	53800	181 * I	85.13
OKH3145	55381480F	09/09/2016	55500	181 * XVIII	85.13
QHF2035	55380940F	03/10/2016	51851	167	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE

EDITAL.

ORLEANS/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8084 1538/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8084 1538/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
CRO2803	55382354F	02/10/2016	65992	230 * V	191.54
CRO2803	55382353F	02/10/2016	50100	162 * I	574.61
IGI6137	55382871F	14/09/2016	65992	230 * V	191.54

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

BRUNO SINIBALDI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8084 1539/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS - 282290

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8084 1539/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a.

INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AGJ1119	55382713F	25/10/2016	54870	181 * XI	127.69
AIU4619	55381448F	02/10/2016	69471	235	127.69
GXA5245	54185745N	24/10/2016	50020	257 8§	127.69
LXY9315	55380871F	24/09/2016	54870	181 * XI	127.69
MAK1311	55381175F	14/09/2016	54870	181 * XI	127.69
MBV3324	55381850F	31/08/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEQ7843	55381112F	10/10/2016	54600	181 * IX	85.13
MFH2140	55380913F	09/09/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGZ4879	55382844F	29/08/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHI6603	55381248F	22/08/2016	52070	169	53.20
MHJ8140	55382856F	06/09/2016	55415	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKF5303	55382854F	02/09/2016	53800	181 * I	85.13
MLH9103	55382711F	25/10/2016	54870	181 * XI	127.69
MLL7617	55381437F	19/09/2016	54522	181 * VIII	127.69
MMA7554	P01FX0000F	24/10/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHP0515	55381475F	30/08/2016	51851	167	127.69
QHS8852	55381115F	10/10/2016	54522	181 * VIII	127.69
QHS9066	55381455F	22/08/2016	54100	181 * IV	85.13

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8084 1532/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8084 1532/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
BRB9746	P01FX0002D	15/11/2016	65992	230 * V

IGZ2726	P01FX00031	17/11/2016	50100	162 * I
LYH0941	P01FY0000K	20/11/2016	50450	162 * V
MCE7962	P01FX0003Z	25/11/2016	65992	230 * V
MEP2436	P01FX0003I	21/11/2016	65992	230 * V
MFF5705	P01FX00072	09/12/2016	66372	230 * IX
MFF5705	P01FX00073	09/12/2016	66102	230 * VII
MHI1559	P01FX0003H	20/11/2016	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

BRUNO SINIBALDI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8084 1533/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS - 282290

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8084 1533/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
BOA5763	55382716F	18/11/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146
BPN7099	P01FX00022	14/11/2016	51851	167
EVR8480	P01FX00035	18/11/2016	53800	181 * I
LCZ1742	P01FX00076	10/12/2016	51851	167
LZQ2752	P01FX00039	18/11/2016	51851	167
LZV6364	P01FX0003B	18/11/2016	53800	181 * I
MBM5006	P01FX0003T	23/11/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146
MCK9781	P01FX0003R	23/11/2016	54522	181 * VIII
MCL1038	P01FX00037	18/11/2016	53800	181 * I
MFA3326	P01FX00016	10/11/2016	53800	181 * I
MGN2243	P01FX0003Y	23/11/2016	54521	181 * VIII
MHI5842	P01FX0002P	16/11/2016	51851	167
MIF7518	P01FX00021	14/11/2016	51851	167
MJC3721	P01FX0002X	17/11/2016	57380	186 * II
MJV3795	55382717F	18/11/2016	54870	181 * XI
MKH6707	P01FX0005A	02/12/2016	51851	167
MMF2786	P01FX0002V	16/11/2016	58350	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8084 1536/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8084 1536/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AKK7292	P01FX0007G	13/12/2016	65992	230 * V
IPL2528	P01FX0007K	14/12/2016	50100	162 * I
LYO7888	P01FX0007N	14/12/2016	50100	162 * I
MBC6537	P01FX0004H	29/11/2016	50291	162* II
MBL0186	P01FX0003K	21/11/2016	65992	230 * V
MDK4666	P01FE00009	05/11/2016	50100	162 * I
MFC7057	P01FX00077	11/12/2016	65992	230 * V
MFZ4558	P01FZ00021	18/12/2016	65992	230 * V
MFZ4558	P01FZ00022	18/12/2016	73400	252 * IV
MIS1427	P01FX0001K	13/11/2016	69120	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

BRUNO SINIBALDI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8084 1537/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS - 282290

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8084 1537/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AKK7292	P01FX0007H	13/12/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146
BKT6888	P01FZ0001Q	17/12/2016	55500	181 * XVIII
CFM6441	P01FX00036	18/11/2016	51851	167
IIF1948	P01FZ0001H	16/12/2016	76331	ART 252, UNICO
IVE3750	P01FX00020	14/11/2016	51851	167
LXP3060	P01FX0004A	28/11/2016	51851	167
MFC7057	P01FX00078	11/12/2016	58350	195
MFC7057	P01FX00079	11/12/2016	51851	167
MGM9790	P01FX0001V	13/11/2016	58350	195
MGM9790	P01FX0001W	13/11/2016	59670	203 * V
MGM9790	P01FX0001X	13/11/2016	70561	244 * III
MGP9767	P01FX0004L	29/11/2016	58350	195
MHZ3625	P01FZ00027	19/12/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146
MID1763	54198407N	28/11/2016	50020	257 8§
MJT9584	P01FZ00015	08/12/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
AUTORIDADE DE TRANSITO

Palhoça

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8064 2295/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO

DE TRANSITO N.8064 2295/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AMC8456	P016L0005X	05/09/2016	65992	230 * V	191.54
CLV6090	54861611E	16/06/2014	69200	233	127.69
DEB8137	54373475F	13/10/2016	65992	230 * V	191.54
DEB8137	54373477F	13/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
EBY6594	P01GJ0000U	15/10/2016	53040	176 * III	957.69
ITQ7978	54377128F	05/08/2016	67000	230 * XVI	127.69
KVZ2556	54371418F	30/08/2016	67000	230 * XVI	127.69
LWZ1247	54376558F	21/09/2016	50450	162 * V	191.54
LXZ8988	54862328E	10/07/2014	66102	230 * VII	127.69
LZG4221	P016P0004D	17/10/2016	66102	230 * VII	127.69
LZM8544	P016I00036	19/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
LZM8544	P016I00037	19/10/2016	66102	230 * VII	127.69
LZR9951	P016N0003E	29/10/2016	50100	162 * I	574.61
LZR9951	P016N0003G	29/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
LZV6781	P016P00042	17/10/2016	67000	230 * XVI	127.69
MAI7436	P016O0005V	15/10/2016	65992	230 * V	191.54
MAY5544	P016O0005Q	15/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MAY5544	P016O0005R	15/10/2016	50100	162 * I	574.61
MAY5544	P016O0005S	15/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MAZ5755	P016M00045	27/09/2016	65992	230 * V	191.54
MAZ5755	P016M00046	27/09/2016	69120	232	53.20
MBV1923	P016O00062	17/10/2016	50100	162 * I	574.61
MBV1923	P016O00063	17/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MBV1923	P016O00064	17/10/2016	64080	221	85.13
MDF7168	54373584F	28/08/2016	50100	162 * I	574.61
MDF7168	54373588F	28/08/2016	65992	230 * V	191.54
MEE6980	54363346F	10/08/2016	65992	230 * V	191.54
MEE6980	54363347F	10/08/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MFB4466	P016H00071	15/10/2016	69120	232	53.20
MFC0868	54365839F	04/12/2015	50100	162 * I	574.61
MFC0868	54365840F	04/12/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MFC0868	54365845F	04/12/2015	67261	230 * XVIII	127.69
MFG2747	54862117E	28/07/2014	67000	230 * XVI	127.69
MFG2747	54862119E	28/07/2014	66371	230 * IX	127.69
MFV9108	54377306F	12/10/2016	69120	232	53.20
MFV9108	54377307F	12/10/2016	66372	230 * IX	127.69
MFV9108	54377308F	12/10/2016	73400	252 * IV	85.13
MFY8609	54377288F	13/09/2016	65992	230 * V	191.54
MGH4855	54369043F	17/04/2016	51691	165	1915.38
MHC4510	P016I00033	19/10/2016	65992	230 * V	191.54
MHC4510	P016I00034	19/10/2016	50450	162 * V	191.54
MHC4510	P016I00035	19/10/2016	51420	164 c/c 162 * V	191.54
MHL1125	54861157E	20/05/2014	69200	233	127.69
MHM6788	54377284F	09/09/2016	64080	221	85.13
MHU9094	P016O00047	23/09/2016	65992	230 * V	191.54
MIT4711	P016O0001M	26/08/2016	65992	230 * V	191.54
MIT4711	P016O0001R	26/08/2016	64080	221	85.13
MIT4711	P016O0001S	26/08/2016	66372	230 * IX	127.69
MIT7295	P016H0007Q	19/10/2016	65992	230 * V	191.54
MJQ2451	P016G0005B	16/08/2016	50100	162 * I	574.61
MJQ2451	P016G0005C	16/08/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61

MJU1173	P016I0000M	16/08/2016	67000	230 * XVI	127.69
MLF6268	P016I0001C	22/08/2016	69120	232	53.20
MMM6465	P016O0000G	22/08/2016	50610	163 c/c 162 * I	574.61
OQN1944	54377419F	22/08/2016	66700	230 * XIII	127.69
OQN1944	P016H0005F	15/09/2016	66700	230 * XIII	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS
DELEGADA REGIONAL/30A CIRETRAN

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8064 2296/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHO€A - DIMUT - 282330

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8064 2296/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
DWR7466	54858267E	15/03/2014	54521	181 * VIII	127.69
FJJ6533	P016L0007X	02/10/2016	54521	181 * VIII	127.69
GZA6957	54377554F	10/10/2016	55680	181 * XIX	127.69
HDJ9198	P016G0009S	17/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
KUE8682	54180310N	04/10/2016	50020	257 8§	191.54
KWC6759	P016I00038	19/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
KWC6759	P016I00039	19/10/2016	55250	181 * XV	85.13
LXR3453	54370518F	29/08/2016	54521	181 * VIII	127.69
MBC4644	P016K0004C	19/10/2016	55415	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBJ4127	P016H0002X	03/09/2016	55680	181 * XIX	127.69
MDM4318	54373512F	26/08/2016	51930	168	191.54
MEH2401	P016G0009O	13/10/2016	54521	181 * VIII	127.69
MFB5940	P016I0004B	31/10/2016	60412	207	127.69
MFQ2617	P016I0000Y	20/08/2016	60412	207	127.69
MHM3223	54183498N	17/10/2016	50020	257 8§	127.69
MHZ5509	P016H0006J	03/10/2016	55680	181 * XIX	127.69
MIB9981	54375684F	23/06/2016	55680	181 * XIX	127.69
MIN6896	54175619N	20/09/2016	50020	257 8§	85.13
MIP8369	P016I00017	22/08/2016	55500	181 * XVIII	85.13
MJJ4605	54183500N	17/10/2016	50020	257 8§	127.69
MKF4199	P016L0007Y	03/10/2016	54600	181 * IX	85.13

MLN7457	54371800F	28/09/2016	54525	181 * VIII	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

CLAUDIO MONTEIRO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8064 2299/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8064 2299/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AAL1952	P016N0002G	01/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
BPA3729	P016L0007H	27/09/2016	50450	162 * V	191.54
BPA3729	P016L0007I	27/09/2016	51420	164 c/c 162 * V	191.54
BPA3729	P016L0007J	27/09/2016	65561	230 * I	191.54
IGC7508	P016G000AC	22/10/2016	69120	232	53.20
IGZ9619	P016N00030	21/10/2016	65992	230 * V	191.54
LWV3969	P016I0001T	11/09/2016	65992	230 * V	191.54
LWV3969	P016I0001U	11/09/2016	65800	230 * IV	191.54
LWV3969	P016I0001V	11/09/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MAJ1000	54371763F	18/07/2016	67000	230 * XVI	127.69
MAR6813	54377255F	01/09/2016	69120	232	53.20
MAT6491	P016L00091	21/10/2016	66102	230 * VII	127.69
MAT6491	P016L00092	21/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MAT6491	P016L00093	21/10/2016	66372	230 * IX	127.69
MBG1715	P016G0002T	04/08/2016	67000	230 * XVI	127.69
MBI7456	54375417F	10/09/2016	65992	230 * V	191.54
MBI7456	54375418F	10/09/2016	51691	165	1915.38
MBQ0343	54377207F	24/09/2016	50100	162 * I	574.61
MBV6731	54861303E	01/07/2014	52820	176 * I	957.69
MCF4384	P01GJ0000Q	14/10/2016	50100	162 * I	574.61
MCF4384	P01GJ0000S	14/10/2016	66102	230 * VII	127.69
MCR9571	54364508F	24/09/2015	66102	230 * VII	127.69
MCR9571	54364507F	24/09/2015	66372	230 * IX	127.69
MDD1795	P016P0004V	21/10/2016	50450	162 * V	191.54
MDQ9148	P016P0003C	07/10/2016	65992	230 * V	191.54

MDQ9148	P016P0003D	07/10/2016	50100	162 * I	574.61
MDQ9148	P016P0003E	07/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MDU6223	P016K0004I	22/10/2016	65992	230 * V	191.54
MDX7335	P01GJ0000Y	22/10/2016	65992	230 * V	191.54
MEC6953	P016O0000T	24/08/2016	64080	221	85.13
MEC6953	P016O0000U	24/08/2016	66372	230 * IX	127.69
MEF2773	P016H0002O	03/09/2016	65992	230 * V	191.54
MEF2773	P016H0002Q	03/09/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MEF2773	P016H0002R	03/09/2016	66372	230 * IX	127.69
MEF2773	P016H0002S	03/09/2016	65564	230 * I	191.54
MEL5530	P016P0004R	21/10/2016	50100	162 * I	574.61
MEL5530	P016P0004S	21/10/2016	69120	232	53.20
MEO0758	P016K0004K	22/10/2016	69120	232	53.20
MEO0758	P016K0004M	22/10/2016	51420	164 c/c 162 * V	191.54
MEW8382	P016G000B6	02/11/2016	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MFD6555	54362517F	14/01/2016	66372	230 * IX	127.69
MFD6555	54362518F	14/01/2016	65561	230 * I	191.54
MFD6555	54362519F	14/01/2016	52741	175	1915.38
MFD6555	54362520F	14/01/2016	73400	252 * IV	85.13
MFH3997	P016L0006P	13/09/2016	66372	230 * IX	127.69
MFO4865	P016N0000T	24/08/2016	65992	230 * V	191.54
MFO4865	P016N0000U	24/08/2016	50100	162 * I	574.61
MFW8028	P016O0001Z	01/09/2016	66531	230 * XI	127.69
MGN9333	P016K0004E	22/10/2016	65992	230 * V	191.54
MHF6503	P016I0003P	26/10/2016	50100	162 * I	574.61
MHF7723	P016G00077	28/08/2016	65562	230 * I	191.54
MHF7723	P016G00078	28/08/2016	65564	230 * I	191.54
MHF7723	P016G00079	28/08/2016	50100	162 * I	574.61
MHH8684	P016G000A8	22/10/2016	50100	162 * I	574.61
MHO7551	54371921F	22/06/2016	65992	230 * V	191.54
MHQ6960	P016H0007J	15/10/2016	66700	230 * XIII	127.69
MHX5690	P016L0006O	13/09/2016	50100	162 * I	574.61
MIC9297	P016H0007R	19/10/2016	69120	232	53.20
MIG7798	54873999E	18/10/2016	50100	162 * I	574.61
MIL4203	P016P00036	07/10/2016	67000	230 * XVI	127.69
MJA1904	P01GE0002F	09/09/2016	66102	230 * VII	127.69
MJV6878	P016P00051	22/10/2016	50100	162 * I	574.61
MJV6878	P016P00053	22/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MJV7584	P016P0003I	07/10/2016	65992	230 * V	191.54
MJV7584	P016P0003N	07/10/2016	69120	232	53.20
MKC4957	P016L0008N	21/10/2016	65992	230 * V	191.54
MKM1591	P016N0002Z	21/10/2016	50450	162 * V	191.54
MLT8238	54377414F	22/08/2016	64080	221	85.13
MLT8238	54377415F	22/08/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MMC5666	54377141F	05/09/2016	65992	230 * V	191.54
MMJ6235	P016L0008O	21/10/2016	69120	232	53.20
QHA5870	54377144F	05/09/2016	50100	162 * I	574.61
QHA5870	54377145F	05/09/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
QHA5870	54377146F	05/09/2016	69120	232	53.20
QHM3762	P016L0005U	05/09/2016	69120	232	53.20

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS
DELEGADA REGIONAL/30A CIRETRAN

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8064 2300/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHO€A - DIMUT - 282330

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8064 2300/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AHV4803	54373515F	10/09/2016	55680	181 * XIX	127.69
ANI0861	P016P0000R	30/08/2016	57380	186 * II	191.54
BJH0161	P016H0002P	03/09/2016	55250	181 * XV	85.13
EYM1267	P016G00071	28/08/2016	54521	181 * VIII	127.69
IHE3516	P016K0003Z	15/10/2016	55415	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LXI2128	P016N00016	28/08/2016	55500	181 * XVIII	85.13
LYX0786	P016G0007C	31/08/2016	53800	181 * I	85.13
LZG5898	54322421E	04/04/2014	58350	195	127.69
MAG3208	P016K0004R	22/10/2016	51851	167	127.69
MAR4661	P016P0001W	13/09/2016	55250	181 * XV	85.13
MCF4384	P01GJ0000R	14/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
MCW7617	P016M0004M	20/10/2016	54521	181 * VIII	127.69
MDX7335	P01GJ0000Z	22/10/2016	57380	186 * II	191.54
MDY5156	P016L00094	21/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
MDY5156	P016L00095	21/10/2016	55250	181 * XV	85.13
MEA2634	54187774N	04/10/2016	50020	257 8§	191.54
MEJ3735	P016L0005K	29/08/2016	54600	181 * IX	85.13
MEO0758	P016K0004N	22/10/2016	58350	195	127.69
MEO0758	P016K0004O	22/10/2016	57380	186 * II	191.54
MEO0758	P016K0004P	22/10/2016	52151	170	191.54
MEO0758	P016K0004Q	22/10/2016	52152	170	191.54
MFY7407	54186114N	24/10/2016	50020	257 8§	85.13
MGF5558	P016K0002H	09/09/2016	70301	244 * I	191.54
MGF5558	P016K0002I	09/09/2016	70722	244 * V	191.54
MHV9520	P016M0001O	30/08/2016	57380	186 * II	191.54
MIM0842	P016P0000D	26/08/2016	53800	181 * I	85.13
MIX3998	P016K0002J	09/09/2016	61300	214 * II	191.54
MIZ9421	P016H0002D	30/08/2016	55415	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJZ1475	P016K0001D	30/08/2016	55250	181 * XV	85.13
MKA3821	P01GE0003X	27/09/2016	55500	181 * XVIII	85.13
MKX7312	P016M0001F	27/08/2016	55500	181 * XVIII	85.13
MKY5502	P016H0006Z	15/10/2016	60412	207	127.69
MLU3642	P016N0001D	28/08/2016	55250	181 * XV	85.13
MMC0704	54373662F	15/06/2016	54521	181 * VIII	127.69
MMC1109	P016M0002I	07/09/2016	55250	181 * XV	85.13
MMC1109	P016M0002H	07/09/2016	55500	181 * XVIII	85.13
MMF2562	P016O00022	06/09/2016	54600	181 * IX	85.13
MMF6449	P01GJ0000F	03/10/2016	55680	181 * XIX	127.69
QHT0284	P016H00028	30/08/2016	55415	181*XVII c/ Lei13146	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

CLAUDIO MONTEIRO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1796/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHO€A - DIMUT - 282330

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1796/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AOO1197	54860087E	25/05/2014	57461	187 * I
APE7489	54861056E	19/05/2014	55680	181 * XIX
CJD9994	54858545E	26/04/2014	55680	181 * XIX
IFS0202	54860460E	28/04/2014	55680	181 * XIX
KXJ3420	54861078E	26/05/2014	55500	181 * XVIII
LNL4522	54860473E	28/04/2014	55680	181 * XIX
LXN4509	54859791E	25/05/2014	57380	186 * II
LZW2560	54861026E	20/05/2014	55680	181 * XIX
LZX8493	54860362E	25/04/2014	55680	181 * XIX
MAL7328	54860360E	25/04/2014	55411	181 * XVII
MAP6632	54860464E	28/04/2014	55680	181 * XIX
MBC9805	54859184E	25/05/2014	54521	181 * VIII
MBQ4714	54858796E	30/04/2014	55680	181 * XIX
MBQ5518	54860685E	17/05/2014	55500	181 * XVIII
MCZ8531	54860659E	07/05/2014	58350	195
MCZ8531	54860660E	07/05/2014	70302	244 * I
MCZ8531	54860661E	07/05/2014	58191	193
MCZ8531	54860663E	07/05/2014	57200	186 * I
MDG5632	54860528E	29/04/2014	55680	181 * XIX
MDY7065	54858946E	23/05/2014	70302	244 * I
MED6035	54858232E	27/04/2014	55250	181 * XV
MEO8467	54860731E	18/05/2014	60844	211
MEQ7834	54860947E	16/05/2014	54521	181 * VIII
MEW6060	54861107E	24/05/2014	54521	181 * VIII

MFB5288	54861028E	20/05/2014	55680	181 * XIX
MFM3945	54860946E	16/05/2014	54521	181 * VIII
MFU5013	54860687E	17/05/2014	55500	181 * XVIII
MGZ1757	54860834E	17/05/2014	51851	167
MIU2540	54858544E	26/04/2014	55680	181 * XIX
MJJ4605	54860844E	21/05/2014	51851	167
MLT8321	54858770E	19/05/2014	58196	193

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

CLAUDIO MONTEIRO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1799/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1799/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AKY8255	54860415E	01/05/2014	69120	232
AKY8255	54860414E	01/05/2014	66101	230 * VII
AKY8255	54860413E	01/05/2014	69120	232
AKY8255	54860412E	01/05/2014	65992	230 * V
ANE9473	54861438E	26/05/2014	69200	233
AOO1197	54861356E	29/05/2014	69200	233
BGA5531	54860096E	28/05/2014	65992	230 * V
BNN9284	54860906E	28/04/2014	69200	233
CMN0148	54859664E	29/04/2014	64080	221
CWH0098	54860760E	28/05/2014	52741	175
CWH0098	54860761E	28/05/2014	67261	230 * XVIII
DWT0784	54858865E	28/04/2014	50450	162 * V
DWT0784	54858864E	28/04/2014	66102	230 * VII
DWT0784	54858866E	28/04/2014	51420	164 c/c 162 * V
ERP7243	54861372E	28/05/2014	69200	233
HQI9714	54860905E	28/04/2014	69200	233
ILG6146	54858300E	04/05/2014	67000	230 * XVI

JNH3362	54322395E	10/05/2014	51180	164 c/c 162 * I
JNH3362	54322394E	10/05/2014	50100	162 * I
JNH3362	54322396E	10/05/2014	65992	230 * V
LXB6367	54856510E	26/05/2014	65561	230 * I
LXD9019	54860421E	02/05/2014	67261	230 * XVIII
LXD9019	54860420E	02/05/2014	69120	232
LXD9019	54860419E	02/05/2014	67692	230 * XXII
LXD9019	54860418E	02/05/2014	69120	232
LXD9019	54860417E	02/05/2014	51691	165
LXD9019	54860416E	02/05/2014	65992	230 * V
LXE5855	54861374E	28/05/2014	69200	233
MBR3572	54861201E	29/05/2014	73580	252 * V
MCR9103	54861373E	28/05/2014	69200	233
MFG0702	54317469E	29/04/2014	65992	230 * V
MHF0826	54861359E	29/05/2014	69200	233
MHR3870	54860097E	28/05/2014	50450	162 * V
MHR3870	54860098E	28/05/2014	69120	232
MHY8623	54861357E	29/05/2014	69200	233
MIA4112	54859787E	22/05/2014	50450	162 * V
MIA4112	54859788E	22/05/2014	65992	230 * V
MIB2805	54857876E	24/05/2014	65992	230 * V
MIP8482	54860037E	27/05/2014	65992	230 * V
MJU4657	54858939E	20/05/2014	51180	164 c/c 162 * I
MJU4657	54858938E	20/05/2014	50100	162 * I
MKV8332	54860911E	28/04/2014	69200	233
MWX8719	54860632E	22/04/2014	69200	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS
DELEGADA REGIONAL/30A CIRETRAN

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1800/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHO€A - DIMUT - 282330

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1800/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ARP5208	54860726E	05/05/2014	55090	181 * XIII
ATO3820	54861103E	22/05/2014	55680	181 * XIX
CWH0098	54860763E	28/05/2014	58270	194
HAG8506	54859980E	28/05/2014	55680	181 * XIX
HOY1058	54859939E	02/05/2014	54521	181 * VIII
ISJ4834	54860507E	30/04/2014	55680	181 * XIX
JTY9172	54860475E	28/04/2014	55680	181 * XIX
LYY0403	54859937E	02/05/2014	54521	181 * VIII
LZL2719	55317098D	30/04/2014	55680	181 * XIX
MAR4859	55317099D	30/04/2014	55680	181 * XIX
MDT8881	54860819E	12/05/2014	55250	181 * XV
MFG0702	54317470E	29/04/2014	51851	167
MFG0702	54317471E	29/04/2014	57200	186 * I
MFG2038	54860465E	28/04/2014	55412	181 * XVII
MHB1154	54860602E	04/05/2014	57380	186 * II
MJL4061	54858797E	30/04/2014	55680	181 * XIX
MJS2625	54860408E	01/05/2014	51851	167
MKF6975	54860551E	05/05/2014	55680	181 * XIX
MKS3847	54860530E	29/04/2014	55680	181 * XIX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

CLAUDIO MONTEIRO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1803/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1803/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AEE7486	54861038E	12/05/2014	69200	233
CDV4552	54861021E	09/05/2014	69200	233
CFI7891	54861449E	03/06/2014	69200	233

CMH4471	54861003E	07/05/2014	69200	233
CVB3996	54861273E	06/06/2014	66102	230 * VII
DIQ1245	54858944E	20/05/2014	51180	164 c/c 162 * I
DIQ1245	54858943E	20/05/2014	50100	162 * I
IFS8640	54861370E	02/06/2014	69200	233
LWT6905	54861481E	06/06/2014	69200	233
LYQ1512	54859685E	02/05/2014	65561	230 * I
LYQ1512	54859684E	02/05/2014	65992	230 * V
LYQ1512	54859683E	02/05/2014	51180	164 c/c 162 * I
LYQ1512	54859682E	02/05/2014	50100	162 * I
LYV9624	54861364E	30/05/2014	69200	233
LZX3564	54861369E	02/06/2014	69200	233
LZX5854	54860878E	03/06/2014	50100	162 * I
MAY6361	54861016E	08/05/2014	69200	233
MBT4914	54860650E	08/05/2014	69200	233
MBT9604	54860044E	03/06/2014	65992	230 * V
MCE2595	54861480E	06/06/2014	69200	233
MCN5193	54860621E	01/06/2014	51420	164 c/c 162 * V
MCN5193	54860620E	01/06/2014	50450	162 * V
MCN5193	54860619E	01/06/2014	69120	232
MCO9351	54861044E	13/05/2014	69200	233
MCR0039	54318687E	06/06/2014	67000	230 * XVI
MCS7528	54860328E	04/05/2014	69120	232
MCS7528	54860327E	04/05/2014	66372	230 * IX
MCS7528	54860326E	04/05/2014	65992	230 * V
MFM9643	54859665E	11/05/2014	65992	230 * V
MFQ7036	54861489E	09/06/2014	69200	233
MIB1575	54860164E	11/05/2014	50100	162 * I
MIB1686	54322181E	01/06/2014	50100	162 * I
MIB1686	54322182E	01/06/2014	50610	163 c/c 162 * I
MLD7242	54861447E	03/06/2014	69200	233
MLG9032	54860613E	10/05/2014	67000	230 * XVI
MMB0190	54861012E	08/05/2014	69200	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS
DELEGADA REGIONAL/30A CIRETRAN

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1804/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHO€A - DIMUT - 282330

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1804/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO,

CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ABY6374	54860807E	10/05/2014	54526	181 * VIII
AXA0909	54861252E	30/05/2014	55414	181 * XVII
CDB3254	54861393E	09/06/2014	55500	181 * XVIII
CWF6311	54860627E	05/05/2014	55415	181 * XVII
IFV5081	54860571E	07/06/2014	55680	181 * XIX
ISG8978	54860707E	06/05/2014	54521	181 * VIII
LXN0840	54860722E	09/05/2014	73662	252 * VI
LYA0137	54861452E	09/06/2014	55414	181 * XVII
LYM1873	54860717E	08/05/2014	54521	181 * VIII
LYR9329	54860169E	11/05/2014	55680	181 * XIX
LYS5424	54861389E	07/06/2014	55412	181 * XVII
LYX7795	54861398E	09/06/2014	55680	181 * XIX
LYZ9133	54860671E	09/05/2014	51851	167
LZA9933	54860622E	04/06/2014	54521	181 * VIII
LZN1595	54860407E	01/05/2014	51851	167
MAA1872	54860665E	09/05/2014	51851	167
MBI8043	54861182E	10/06/2014	59670	203 * V
MBL5202	54860575E	07/06/2014	55680	181 * XIX
MCC2636	54861387E	07/06/2014	55413	181 * XVII
MCF3605	54322183E	10/06/2014	70301	244 * I
MDO0600	54860553E	05/05/2014	54521	181 * VIII
MDW1475	54861395E	09/06/2014	55500	181 * XVIII
MEU5657	54861400E	09/06/2014	55680	181 * XIX
MEW6800	54860558E	05/05/2014	55680	181 * XIX
MEW9413	54860610E	08/05/2014	58780	199
MFC4397	54860577E	02/05/2014	55680	181 * XIX
MFK1239	54860939E	16/05/2014	54521	181 * VIII
MGG9993	54859482E	01/06/2014	55500	181 * XVIII
MGK3937	54860814E	12/05/2014	54521	181 * VIII
MGN6364	54860586E	02/05/2014	54521	181 * VIII
MGV4168	54860704E	06/05/2014	54526	181 * VIII
MHI7036	54861083E	03/06/2014	53980	181 * II
MHM3640	54860628E	05/05/2014	53470	178
MHP2309	54860578E	02/05/2014	55680	181 * XIX
MIH1301	54861399E	09/06/2014	55680	181 * XIX
MIM9198	54861261E	03/06/2014	55412	181 * XVII
MIW2717	54860675E	09/05/2014	58192	193
MIX5763	54861120E	28/05/2014	55680	181 * XIX
MJH4096	54857878E	01/06/2014	55500	181 * XVIII
MJJ1231	54861177E	06/06/2014	73662	252 * VI
MKE9613	54861326E	02/06/2014	55412	181 * XVII
MLG4783	54858617E	03/05/2014	55500	181 * XVIII
MLG9032	54860612E	10/05/2014	58191	193
MLH3757	54314053E	09/05/2014	55250	181 * XV
MWH2183	54860366E	25/04/2014	54521	181 * VIII
NGK8920	54860555E	05/05/2014	55680	181 * XIX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE

EDITAL.

PALHOCA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

CLAUDIO MONTEIRO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1807/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1807/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AFD1227	54861047E	13/05/2014	69200	233
ALD1857	54859674E	24/06/2014	65992	230 * V
ALK2044	54857973E	16/06/2014	65992	230 * V
ALK2044	54857972E	16/06/2014	50100	162 * I
ALN4810	54861131E	03/06/2014	50100	162 * I
IKS5380	54322258E	17/06/2014	69120	232
JGM5959	54858774E	10/06/2014	65992	230 * V
JUS3920	54860045E	11/06/2014	65992	230 * V
JUS3920	54860048E	11/06/2014	50100	162 * I
LYY8428	54857598E	23/05/2014	69120	232
LYY8428	54857599E	23/05/2014	66531	230 * XI
LYY8428	54857600E	23/05/2014	67261	230 * XVIII
LZE4318	54317474E	22/06/2014	65992	230 * V
LZR9136	54861168E	22/05/2014	69200	233
LZV0981	54859672E	22/06/2014	65992	230 * V
MBF1657	54322196E	17/06/2014	66102	230 * VII
MBF1657	54322195E	17/06/2014	51180	164 c/c 162 * I
MBF1657	54322194E	17/06/2014	50100	162 * I
MBM7995	54861039E	13/05/2014	69200	233
MBQ5518	54859669E	18/06/2014	66372	230 * IX
MBQ5518	54859668E	18/06/2014	67000	230 * XVI
MBQ5518	54859666E	18/06/2014	65992	230 * V
MBZ7401	54860339E	24/06/2014	51180	164 c/c 162 * I
MBZ7401	54860338E	24/06/2014	50100	162 * I
MCF8578	54860310E	15/05/2014	66020	230 * VI
MDO4843	54861350E	21/05/2014	69200	233
MDR6529	54861269E	06/06/2014	65992	230 * V
MDR6529	54861270E	06/06/2014	50100	162 * I
MDR6529	54861271E	06/06/2014	51180	164 c/c 162 * I
MDY0818	54860337E	21/06/2014	69120	232
MEJ7692	54861803E	18/06/2014	69200	233
MFJ9010	54861097E	17/06/2014	65992	230 * V

MFJ9010	54861098E	17/06/2014	50100	162 * I
MFJ9010	54861099E	17/06/2014	51180	164 c/c 162 * I
MFQ4123	54317475E	22/06/2014	65992	230 * V
MGB4018	54861153E	19/05/2014	69200	233
MGD1564	54861037E	12/05/2014	69200	233
MGO2298	54860770E	14/06/2014	51180	164 c/c 162 * I
MGO2298	54860769E	14/06/2014	50100	162 * I
MGT7079	54861339E	22/05/2014	69200	233
MHJ7541	54860046E	03/06/2014	50100	162 * I
MHS8429	54860336E	21/06/2014	65992	230 * V
MIH8903	54861064E	16/05/2014	69200	233
MIR4167	54859275E	22/05/2014	73400	252 * IV
MIR4167	54859274E	22/05/2014	69120	232
MIR4167	54859273E	22/05/2014	65992	230 * V
MJI8599	54861065E	16/05/2014	69200	233
MJY9834	54861810E	25/06/2014	69200	233
OPJ5433	54321004E	02/12/2013	50100	162 * I
OPJ5433	54321005E	02/12/2013	51180	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS
DELEGADA REGIONAL/30A CIRETRAN

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1808/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHO€A - DIMUT - 282330

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1808/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AAW9845	54861386E	07/06/2014	55680	181 * XIX
AMC0062	54860831E	13/05/2014	51851	167
CQZ5539	54860942E	16/05/2014	55415	181 * XVII
FIK7007	54860865E	12/05/2014	55412	181 * XVII
LWU8799	54861468E	11/06/2014	54521	181 * VIII
LZK4488	54858798E	30/04/2014	55680	181 * XIX

MCY4114	54861470E	13/06/2014	54521	181 * VIII
MDB5854	54860867E	12/05/2014	55680	181 * XIX
MDD9381	54861478E	11/06/2014	55680	181 * XIX
MDM5010	54861471E	13/06/2014	54521	181 * VIII
MDR2626	54861061E	21/05/2014	54521	181 * VIII
MEB8404	54860835E	17/05/2014	51851	167
MEP9919	54860334E	20/06/2014	55500	181 * XVIII
MFT2427	54857381E	26/06/2014	54526	181 * VIII
MFW9491	54861472E	13/06/2014	55412	181 * XVII
MGG7181	54861456E	11/06/2014	55415	181 * XVII
MGH0402	54860587E	02/05/2014	55412	181 * XVII
MGH0402	54861426E	10/06/2014	55412	181 * XVII
MHB0660	54860683E	17/05/2014	55500	181 * XVIII
MHG7653	54860858E	12/05/2014	55680	181 * XIX
MHK9377	54860859E	12/05/2014	55411	181 * XVII
MHS0013	54861377E	06/06/2014	55680	181 * XIX
MHZ3128	54861208E	07/06/2014	54010	181 * III
MIK5616	54860573E	07/06/2014	55680	181 * XIX
MIT4831	54859000E	22/05/2014	52152	170
MJA5058	54860874E	14/05/2014	54526	181 * VIII
MJP9127	54860047E	11/06/2014	54521	181 * VIII
MKK9351	54861477E	11/06/2014	55680	181 * XIX
MMK7141	54860837E	17/05/2014	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

CLAUDIO MONTEIRO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1811/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1811/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AES8190	54859904E	05/07/2014	65992	230 * V

AES8190	54859903E	05/07/2014	52741	175
AJU2684	54857220E	24/05/2014	67000	230 * XVI
ARF5257	54322268E	27/06/2014	69200	233
BAY1213	54861332E	23/05/2014	69200	233
CLJ0905	54861219E	04/07/2014	65992	230 * V
CLJ0905	54861220E	04/07/2014	66102	230 * VII
CLJ0905	54861221E	04/07/2014	69120	232
CRY8755	54861367E	30/05/2014	69200	233
EAC6224	54858498E	26/06/2014	69200	233
EBL5505	54860891E	17/06/2014	51180	164 c/c 162 * I
EBL5505	54860890E	17/06/2014	50100	162 * I
GXQ3612	54861349E	21/05/2014	69200	233
LZI2311	54861619E	27/06/2014	67000	230 * XVI
MBD0802	54861156E	20/05/2014	69200	233
MBV6731	54861303E	01/07/2014	52820	176 * I
MDN7032	54859479E	30/05/2014	50450	162 * V
MEJ2544	54858492E	26/06/2014	69200	233
MER3033	54858394E	06/07/2014	65992	230 * V
MER3033	54858393E	06/07/2014	50960	163 c/c 162 * V
MER3033	54858395E	06/07/2014	50450	162 * V
MER3881	54860094E	28/05/2014	51180	164 c/c 162 * I
MER3881	54860092E	28/05/2014	50100	162 * I
MER3881	54860095E	28/05/2014	65992	230 * V
MFE8419	54322269E	27/06/2014	69200	233
MFK9154	54861431E	26/05/2014	69200	233
MFN9732	54861340E	21/05/2014	69200	233
MGM9345	54861587E	26/06/2014	69120	232
MGM9345	54861586E	26/06/2014	65992	230 * V
MGM9345	54861584E	26/06/2014	50100	162 * I
MGM9345	54861583E	26/06/2014	65561	230 * I
MGR4475	54861435E	26/05/2014	69200	233
MHH9372	54861730E	02/07/2014	67000	230 * XVI
MHH9372	54861729E	02/07/2014	51180	164 c/c 162 * I
MHH9372	54861728E	02/07/2014	50100	162 * I
MJC2448	54856943E	26/05/2014	66371	230 * IX
MJC2448	54856944E	26/05/2014	66531	230 * XI
MKS4117	54861335E	22/05/2014	69200	233
MLO6145	54859606E	21/05/2014	65561	230 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS
DELEGADA REGIONAL/30A CIRETRAN

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1812/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHO€A - DIMUT - 282330

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1812/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AES8190	54859905E	05/07/2014	58350	195
BMR7308	54859981E	28/05/2014	55680	181 * XIX
LOQ6823	54859790E	23/05/2014	55680	181 * XIX
MAL9151	54861125E	28/05/2014	55415	181 * XVII
MBC2927	54859607E	21/05/2014	54521	181 * VIII
MCI5591	54861622E	27/06/2014	55680	181 * XIX
MCS8197	54859698E	21/05/2014	59670	203 * V
MEX2268	54861624E	27/06/2014	73662	252 * VI
MFW6979	54860733E	22/05/2014	55090	181 * XIII
MGQ1437	54859605E	21/05/2014	53800	181 * I
MHD1319	54861104E	22/05/2014	55680	181 * XIX
MHH9372	54861731E	08/07/2014	51851	167
MHK2430	54860311E	18/05/2014	55412	181 * XVII
MHM8662	54860949E	16/05/2014	55250	181 * XV
MHO9006	54314054E	22/05/2014	51851	167
MHZ2989	54860950E	16/05/2014	55250	181 * XV
MJL4571	54860759E	24/05/2014	73662	252 * VI
MKJ1054	54861106E	22/05/2014	73662	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

CLAUDIO MONTEIRO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1815/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1815/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO,

OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CVC7469	54861443E	27/05/2014	69200	233
IFT9172	54862802E	09/07/2014	65992	230 * V
IJZ0606	54861606E	13/06/2014	69200	233
LWU4410	54858382E	31/05/2014	69120	232
LWU4410	54858384E	31/05/2014	65992	230 * V
LXD2220	54861127E	31/05/2014	65992	230 * V
LXH0189	54859485E	02/06/2014	65992	230 * V
LXH0189	54859486E	02/06/2014	50450	162 * V
LXH0189	54859487E	02/06/2014	51420	164 c/c 162 * V
LXM2387	54861484E	09/06/2014	69200	233
LYV6233	54861813E	05/07/2014	69120	232
LYV6233	54322274E	05/07/2014	66102	230 * VII
LYV6233	54322275E	05/07/2014	66700	230 * XIII
MAK8567	54861361E	30/05/2014	69200	233
MBQ6219	54861613E	16/06/2014	69200	233
MBT7568	54861603E	13/06/2014	69200	233
MCE4908	54861446E	03/06/2014	69200	233
MCQ3927	54861139E	06/07/2014	69120	232
MCZ7649	54861274E	06/06/2014	65992	230 * V
MDN0675	54862101E	09/07/2014	65992	230 * V
MDN4380	54861368E	02/06/2014	69200	233
MDW4850	54861365E	30/05/2014	69200	233
MDX7351	54861856E	09/07/2014	65992	230 * V
MEO6623	54858385E	07/06/2014	65992	230 * V
MEV7390	54861437E	26/05/2014	69200	233
MFE3865	54862305E	09/07/2014	65992	230 * V
MFE3865	54862282E	09/07/2014	69120	232
MFN6453	54860777E	17/06/2014	65992	230 * V
MFY8689	54858396E	06/07/2014	50450	162 * V
MGB0273	54861266E	03/06/2014	65992	230 * V
MGH1993	54860698E	14/06/2014	52741	175
MGL2280	54859907E	07/07/2014	51180	164 c/c 162 * I
MGL2280	54859906E	07/07/2014	50100	162 * I
MGM9345	54861585E	26/06/2014	50610	163 c/c 162 * I
MHP9033	54862603E	09/07/2014	69120	232
MID3616	54861355E	29/05/2014	69200	233
MJD7971	54861354E	29/05/2014	69200	233
MJP9478	54861116E	28/05/2014	66020	230 * VI
MKT5830	54860988E	10/07/2014	65992	230 * V
MKT5830	54860989E	10/07/2014	50100	162 * I
MKT5830	54860990E	10/07/2014	51180	164 c/c 162 * I
MMD6481	54859902E	05/07/2014	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS
DELEGADA REGIONAL/30A CIRETRAN

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1816/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHO€A - DIMUT - 282330

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1816/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AKL8583	54861254E	30/05/2014	57380	186 * II
AVP7607	54860572E	07/06/2014	55680	181 * XIX
CSF8578	54860691E	08/06/2014	55250	181 * XV
CVE9322	54861402E	08/06/2014	53980	181 * II
DEB1923	54318287E	04/07/2014	73662	252 * VI
DIT4944	54861732E	02/07/2014	51851	167
LXC4338	54861260E	03/06/2014	55412	181 * XVII
LXD9955	54861413E	06/07/2014	55250	181 * XV
LYN6485	54860568E	07/06/2014	55680	181 * XIX
MAB7158	54861390E	07/06/2014	55415	181 * XVII
MAK9054	54861412E	06/07/2014	55250	181 * XV
MBM8055	54859480E	01/06/2014	55500	181 * XVIII
MBW2704	54861105E	22/05/2014	55415	181 * XVII
MCQ3927	54861140E	06/07/2014	51851	167
MDG5386	54861417E	06/07/2014	55250	181 * XV
MEM0111	54862128E	10/07/2014	51851	167
MFS0150	54860569E	07/06/2014	55680	181 * XIX
MGH1993	54860697E	14/06/2014	70561	244 * III
MHT2158	54861262E	03/06/2014	55412	181 * XVII
MIL2265	54862079E	10/07/2014	54521	181 * VIII
MKO2513	54860981E	06/07/2014	57380	186 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

CLAUDIO MONTEIRO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1819/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1819/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AIC5782	54861901E	07/07/2014	50450	162 * V
AOY7172	54860828E	13/05/2014	50100	162 * I
AOY7172	54860829E	13/05/2014	51180	164 c/c 162 * I
BEE1305	54318694E	22/06/2014	65992	230 * V
DMZ5252	54858120E	18/06/2014	69200	233
DVN4515	54861827E	01/07/2014	69120	232
DWT0784	54861087E	06/06/2014	50450	162 * V
HIP4279	54318688E	06/06/2014	67000	230 * XVI
HOX3909	54858114E	17/06/2014	69200	233
HQC5169	54858386E	07/06/2014	51691	165
HQC5169	54858387E	07/06/2014	50450	162 * V
LON8779	54318690E	06/06/2014	66102	230 * VII
LWX2304	54322199E	21/06/2014	66531	230 * XI
LWX2304	54322198E	21/06/2014	66102	230 * VII
LWX2304	54322197E	21/06/2014	65992	230 * V
LWX9047	54862480E	13/07/2014	50610	163 c/c 162 * I
LXM3701	54861610E	16/06/2014	69200	233
LXM9165	54861526E	14/06/2014	65992	230 * V
LXO6283	54861302E	22/06/2014	65992	230 * V
LYC7019	54860897E	12/07/2014	50100	162 * I
LYC7019	54860898E	12/07/2014	51180	164 c/c 162 * I
LYC7019	54860896E	12/07/2014	65992	230 * V
LYL2072	54861612E	16/06/2014	69200	233
MAD2112	54860784E	13/07/2014	66372	230 * IX
MAD2112	54860790E	13/07/2014	67261	230 * XVIII
MAD2112	54860782E	13/07/2014	50100	162 * I
MAD2112	54860783E	13/07/2014	51180	164 c/c 162 * I
MAJ1165	54858388E	18/06/2014	65992	230 * V
MAO7293	54859491E	23/06/2014	65992	230 * V
MAO7293	54859492E	23/06/2014	50100	162 * I
MAO7293	54859493E	23/06/2014	51180	164 c/c 162 * I
MCD8078	54859567E	22/06/2014	50450	162 * V
MCD8078	54859568E	22/06/2014	66102	230 * VII
MCW9315	54860895E	29/06/2014	66102	230 * VII
MDL0892	54861209E	08/06/2014	66102	230 * VII
MDT9103	54860039E	28/05/2014	65992	230 * V
MEC9335	54861861E	14/07/2014	50100	162 * I
MEC9335	54862729E	14/07/2014	51180	164 c/c 162 * I
MEK2275	54861537E	14/07/2014	51180	164 c/c 162 * I
MEK2275	54861536E	14/07/2014	50100	162 * I
MEK2275	54861535E	14/07/2014	65992	230 * V
MEO9043	54859675E	16/06/2014	65992	230 * V

MEQ3789	54862308E	14/07/2014	65992	230 * V
MFD1834	54862830E	14/07/2014	67000	230 * XVI
MFT9192	54862315E	15/07/2014	51180	164 c/c 162 * I
MFT9192	54862314E	15/07/2014	50100	162 * I
MFT9192	54862313E	15/07/2014	65992	230 * V
MGA0008	54862533E	13/07/2014	67000	230 * XVI
MGC7104	54320097E	10/06/2014	65992	230 * V
MGC7104	54320099E	10/06/2014	69120	232
MGI8325	54862281E	09/07/2014	73400	252 * IV
MGI8325	54862303E	09/07/2014	65992	230 * V
MGI8325	54862304E	09/07/2014	51180	164 c/c 162 * I
MGI8325	54862279E	09/07/2014	50100	162 * I
MGI8325	54862280E	09/07/2014	69120	232
MGW5252	54861483E	09/06/2014	69200	233
MGZ3943	54862283E	10/07/2014	67000	230 * XVI
MHC5879	54861488E	09/06/2014	69200	233
MHG4235	54862427E	12/07/2014	67000	230 * XVI
MIG1670	54862251E	11/07/2014	66102	230 * VII
MIU2083	54862126E	09/07/2014	65992	230 * V
MJH6664	54861461E	11/06/2014	51180	164 c/c 162 * I
MJH6664	54861460E	11/06/2014	50100	162 * I
MLF3022	54862312E	14/07/2014	65992	230 * V
MLG8327	54861304E	09/07/2014	67000	230 * XVI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS
DELEGADA REGIONAL/30A CIRETRAN

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1820/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHO€A - DIMUT - 282330

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1820/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AGM0495	54862751E	11/07/2014	56650	182 * X

AIP9009	54856512E	26/06/2014	54521	181 * VIII
ANA8969	54860583E	02/05/2014	55680	181 * XIX
AOY7172	54860830E	13/05/2014	54523	181 * VIII
IHN9312	54861384E	07/06/2014	54600	181 * IX
JNN9290	54862202E	13/07/2014	55680	181 * XIX
LXB8217	54860348E	06/07/2014	55680	181 * XIX
LYV2602	54861829E	13/07/2014	55680	181 * XIX
LYX7140	54861415E	06/07/2014	55250	181 * XV
LZG5482	54860737E	18/06/2014	54521	181 * VIII
MAD2112	54860786E	13/07/2014	72340	250 * I * a
MAD2112	54860787E	13/07/2014	54521	181 * VIII
MAD2112	54860785E	13/07/2014	58350	195
MAD2112	54860788E	13/07/2014	55250	181 * XV
MBP4394	54861216E	24/06/2014	54521	181 * VIII
MBU6318	54861591E	25/06/2014	54600	181 * IX
MBV4290	54862316E	15/07/2014	55415	181 * XVII
MCJ0667	54861905E	09/07/2014	54521	181 * VIII
MDP6663	54322259E	20/06/2014	55413	181 * XVII
MEF0916	54862752E	11/07/2014	55415	181 * XVII
MFE0309	54861904E	08/07/2014	54521	181 * VIII
MFK0654	54860329E	20/06/2014	55500	181 * XVIII
MFV3823	54861965E	14/07/2014	51851	167
MGC8892	54862507E	15/07/2014	55411	181 * XVII
MGG2803	54861421E	12/07/2014	55250	181 * XV
MGY2098	54860984E	06/07/2014	55680	181 * XIX
MHE5348	54862146E	13/07/2014	54600	181 * IX
MIC2450	54860342E	06/07/2014	55500	181 * XVIII
MJL4061	54861428E	10/06/2014	55415	181 * XVII
MKH1524	54861476E	11/06/2014	55680	181 * XIX
MKS6309	54862760E	14/07/2014	55413	181 * XVII
MKW3288	54862131E	11/07/2014	51851	167
MLN4740	54861614E	23/06/2014	55680	181 * XIX
MLS4656	54860740E	09/07/2014	54521	181 * VIII
MVS9274	54861464E	11/06/2014	55412	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

CLAUDIO MONTEIRO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1823/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1823/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AUE2722	54322266E	27/06/2014	69200	233
DTW8020	54861528E	18/06/2014	69120	232
LWZ0973	54862931E	17/07/2014	67261	230 * XVIII
LWZ0973	54862930E	17/07/2014	67691	230 * XXII
LXJ5178	54862253E	17/07/2014	50450	162 * V
LXJ5178	54862252E	17/07/2014	65992	230 * V
LXM7134	54858494E	26/06/2014	69200	233
LYU9064	54862535E	13/07/2014	65992	230 * V
LYU9064	54862536E	13/07/2014	69120	232
LYU9064	54862534E	13/07/2014	50100	162 * I
LZA4850	54863880E	22/07/2014	67000	230 * XVI
LZF8471	54862318E	17/07/2014	65992	230 * V
MAA8122	54862939E	22/07/2014	66531	230 * XI
MAA8122	54862940E	22/07/2014	50100	162 * I
MAA8122	54862941E	22/07/2014	51180	164 c/c 162 * I
MAN2172	54861239E	18/07/2014	69120	232
MAN2172	54861238E	18/07/2014	50450	162 * V
MAN2172	54861237E	18/07/2014	51420	164 c/c 162 * V
MBU0411	54861279E	19/07/2014	73400	252 * IV
MBU0411	54861277E	19/07/2014	69120	232
MCL5572	54862028E	13/07/2014	65992	230 * V
MCL5572	54862029E	13/07/2014	50100	162 * I
MCL5572	54862030E	13/07/2014	51180	164 c/c 162 * I
MCM7639	54862289E	13/07/2014	50100	162 * I
MCM7639	54862290E	13/07/2014	51180	164 c/c 162 * I
MFB9196	54862951E	20/07/2014	50450	162 * V
MFB9196	54862953E	20/07/2014	69120	232
MFC6288	54862085E	21/07/2014	50100	162 * I
MFC6288	54862086E	21/07/2014	50610	163 c/c 162 * I
MFF6548	54862084E	21/07/2014	50450	162 * V
MHA6904	54861865E	21/07/2014	65992	230 * V
MHO9759	54856514E	30/06/2014	50100	162 * I
MHO9759	54856513E	30/06/2014	65992	230 * V
MIG4340	54858499E	26/06/2014	69200	233
MIJ9862	54857975E	14/07/2014	65992	230 * V
MJC8057	54859490E	19/06/2014	50450	162 * V
MJC8057	54859489E	19/06/2014	65992	230 * V
MJP0701	54862658E	22/07/2014	51180	164 c/c 162 * I
MJP0701	54856470E	22/07/2014	50100	162 * I
MJP0701	54856469E	22/07/2014	65992	230 * V
MJX3820	54862109E	16/07/2014	67000	230 * XVI
MJX3820	54862108E	16/07/2014	66102	230 * VII
MKN1229	54858625E	19/07/2014	65561	230 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS
DELEGADA REGIONAL/30A CIRETRAN

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1824/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHO€A - DIMUT - 282330

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1824/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AHD1696	54860979E	20/06/2014	55500	181 * XVIII
AQN0992	54860735E	14/06/2014	54521	181 * VIII
BCT1008	54322262E	23/06/2014	55411	181 * XVII
BQK0719	54857883E	15/07/2014	68580	231 * VII
IET8269	54861616E	27/06/2014	55680	181 * XIX
MAX1477	54862082E	22/07/2014	54521	181 * VIII
MBB9483	54862787E	22/07/2014	51851	167
MBU0411	54861278E	19/07/2014	51851	167
MCM4535	54858392E	30/06/2014	55411	181 * XVII
MCW5733	54861231E	16/06/2014	54521	181 * VIII
MDC1018	54862614E	19/07/2014	55415	181 * XVII
MDJ2202	54862232E	15/07/2014	73662	252 * VI
MDK7194	54862838E	18/07/2014	59910	206 * I
MEO1715	54862240E	22/07/2014	55412	181 * XVII
MFC7667	54861514E	22/07/2014	54521	181 * VIII
MGA0008	54862618E	19/07/2014	55413	181 * XVII
MHA4368	54861615E	23/06/2014	55680	181 * XIX
MKE7307	54862401E	21/07/2014	55413	181 * XVII
MKP4034	54862179E	14/07/2014	54521	181 * VIII
MLA9227	54861510E	16/07/2014	55413	181 * XVII
MLS9966	54861617E	27/06/2014	55680	181 * XIX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

CLAUDIO MONTEIRO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1827/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1827/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AAY4752	54863906E	22/07/2014	67000	230 * XVI
ASA9660	54857523E	23/07/2014	65992	230 * V
ASA9660	54857524E	23/07/2014	69120	232
ASA9660	54857525E	23/07/2014	67000	230 * XVI
BOL6051	54322193E	17/06/2014	50100	162 * I
BOL6051	54322190E	17/06/2014	51180	164 c/c 162 * I
BQK0719	54863001E	22/07/2014	50100	162 * I
BQK0719	54863002E	22/07/2014	51180	164 c/c 162 * I
CPW6729	54862656E	22/07/2014	50100	162 * I
CPW6729	54862655E	22/07/2014	65992	230 * V
DFS5787	54858497E	26/06/2014	69200	233
GKV9134	54858500E	26/06/2014	69200	233
GRJ5883	54862788E	23/07/2014	50450	162 * V
GRJ5883	54862790E	23/07/2014	65992	230 * V
ILR6314	54862094E	25/07/2014	51180	164 c/c 162 * I
ILR6314	54862093E	25/07/2014	65992	230 * V
ILR6314	54862092E	25/07/2014	50100	162 * I
JPA8239	54861518E	23/07/2014	50100	162 * I
JPA8239	54861519E	23/07/2014	65992	230 * V
JTE1179	54861215E	18/06/2014	51180	164 c/c 162 * I
JTE1179	54861214E	18/06/2014	50100	162 * I
KTJ3886	54857886E	26/07/2014	50100	162 * I
LLZ1560	54858490E	26/06/2014	69200	233
LOS3262	54861195E	04/07/2014	51180	164 c/c 162 * I
LOS3262	54861193E	04/07/2014	65992	230 * V
LWX8848	54862205E	19/07/2014	50100	162 * I
LYN4433	54861819E	06/07/2014	50960	163 c/c 162 * V
LZB1098	54862296E	24/07/2014	67000	230 * XVI
LZB5338	54862404E	23/07/2014	50100	162 * I
LZB5338	54862405E	23/07/2014	51180	164 c/c 162 * I
MAQ4439	54862559E	28/07/2014	67000	230 * XVI
MAU9483	54861866E	21/07/2014	65992	230 * V
MAW9935	54862112E	24/07/2014	51420	164 c/c 162 * V
MAW9935	54862113E	24/07/2014	67000	230 * XVI
MAW9935	54862583E	24/07/2014	50450	162 * V

MAW9935	54862584E	24/07/2014	69120	232
MBD6211	54860779E	07/07/2014	65992	230 * V
MBD8117	54861913E	25/07/2014	50450	162 * V
MBT4682	54861740E	26/07/2014	65992	230 * V
MDX7798	54861867E	22/07/2014	50100	162 * I
MEA1846	54862938E	22/07/2014	66531	230 * XI
MEA9976	54859089E	23/07/2014	50100	162 * I
MEA9976	54859090E	23/07/2014	51180	164 c/c 162 * I
MEI0803	54857783E	02/07/2014	65992	230 * V
MEL5890	54862946E	24/07/2014	50100	162 * I
MFC3669	54863914E	25/07/2014	67000	230 * XVI
MFF1674	54862331E	21/07/2014	65992	230 * V
MFW2958	54863960E	29/07/2014	67000	230 * XVI
MGK4202	54862090E	25/07/2014	50450	162 * V
MGN3532	54856466E	22/07/2014	65992	230 * V
MHH5087	54863886E	23/07/2014	50100	162 * I
MHH7482	54858875E	27/07/2014	66102	230 * VII
MHS5900	54862118E	29/07/2014	50100	162 * I
MHS5900	54862121E	29/07/2014	69120	232
MHS5900	54862120E	29/07/2014	51180	164 c/c 162 * I
MIW1306	54862590E	29/07/2014	67000	230 * XVI
MKN7185	54862544E	29/07/2014	67000	230 * XVI
MLO3886	54860323E	26/07/2014	69120	232
MLW0077	54863917E	25/07/2014	67000	230 * XVI
NHJ0970	54861859E	14/07/2014	73400	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS
DELEGADA REGIONAL/30A CIRETRAN

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1828/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHO€A - DIMUT - 282330

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1828/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento

AJN2547	54863965E	30/07/2014	55411	181 * XVII
AWC3012	54863955E	24/07/2014	55411	181 * XVII
BTH0749	54862804E	29/07/2014	55680	181 * XIX
CVE9322	54861405E	06/07/2014	53800	181 * I
EPQ6513	54861902E	08/07/2014	55415	181 * XVII
ILO6011	54861315E	29/07/2014	55413	181 * XVII
IRW6835	54861319E	31/07/2014	55413	181 * XVII
JDG1313	54861869E	23/07/2014	55500	181 * XVIII
LWZ7278	54861524E	25/07/2014	54521	181 * VIII
LXK5809	54861314E	25/07/2014	55250	181 * XV
LYI2735	54862096E	25/07/2014	54521	181 * VIII
MAJ8153	54862434E	26/07/2014	54600	181 * IX
MBL3552	54863956E	28/07/2014	54521	181 * VIII
MCH1059	54860343E	06/07/2014	55500	181 * XVIII
MDE5403	54861469E	11/06/2014	54521	181 * VIII
MHA6151	54861914E	25/07/2014	58350	195
MHQ4037	54863953E	24/07/2014	55411	181 * XVII
MHY3489	54862679E	22/07/2014	55680	181 * XIX
MKC0517	54863952E	23/07/2014	54521	181 * VIII
MKW1733	54861877E	29/07/2014	55680	181 * XIX
MLM9984	54863923E	30/07/2014	54521	181 * VIII
MLQ1702	54863028E	31/07/2014	55680	181 * XIX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

CLAUDIO MONTEIRO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1831/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1831/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CER8086	54861246E	01/08/2014	50450	162 * V

CER8086	54861249E	01/08/2014	51691	165
CER8086	54861248E	01/08/2014	64080	221
CER8086	54861247E	01/08/2014	50960	163 c/c 162 * V
DHT8440	55315968D	11/07/2014	65992	230 * V
GZK8754	54857787E	06/07/2014	67000	230 * XVI
GZK8754	54857786E	06/07/2014	65992	230 * V
HPI4461	54862531E	13/07/2014	66102	230 * VII
IAV3284	54863204E	05/08/2014	65992	230 * V
IAV3284	54863205E	05/08/2014	50100	162 * I
ILD7316	54862577E	10/07/2014	67000	230 * XVI
LXZ8988	54862326E	10/07/2014	67000	230 * XVI
LXZ8988	54862327E	10/07/2014	50450	162 * V
LYN4433	54861137E	06/07/2014	50450	162 * V
LYN4433	54861134E	06/07/2014	69120	232
LYN6438	54862125E	01/08/2014	65992	230 * V
LYN6438	54862124E	01/08/2014	51180	164 c/c 162 * I
LYN6438	54862123E	01/08/2014	50100	162 * I
LZR7143	54863230E	01/08/2014	50100	162 * I
LZR7143	54863228E	01/08/2014	65992	230 * V
MAF4537	54861423E	12/07/2014	50450	162 * V
MAX1825	54861529E	06/07/2014	50100	162 * I
MAX1825	54861530E	06/07/2014	51180	164 c/c 162 * I
MAX1825	54861531E	06/07/2014	65992	230 * V
MBA4914	54861540E	02/08/2014	65992	230 * V
MBV7561	54862006E	01/08/2014	52741	175
MCR0904	54862487E	01/08/2014	50100	162 * I
MEL3509	54862803E	09/07/2014	50100	162 * I
MEN0295	54863111E	07/08/2014	65563	230 * I
MEN0295	54863112E	07/08/2014	50450	162 * V
MFH1331	54861744E	07/08/2014	50100	162 * I
MFH1331	54861743E	07/08/2014	65992	230 * V
MFO6354	54862652E	09/07/2014	50100	162 * I
MFO6354	54862653E	09/07/2014	69120	232
MGL0208	54863919E	28/07/2014	69120	232
MGU4834	54862957E	03/08/2014	66102	230 * VII
MHF4382	54862026E	13/07/2014	50450	162 * V
MHF4382	54862027E	13/07/2014	65992	230 * V
MIK4726	54862796E	29/07/2014	51420	164 c/c 162 * V
MIK4726	54862795E	29/07/2014	50450	162 * V
MIV0317	54863226E	01/08/2014	65992	230 * V
MIV0317	54863227E	01/08/2014	50100	162 * I
MIZ2320	54862958E	09/08/2014	66102	230 * VII
MIZ2320	54862960E	09/08/2014	69120	232
MJA7306	54860324E	29/07/2014	65561	230 * I
MJA7306	54860325E	29/07/2014	50100	162 * I
MJC3487	54862382E	13/07/2014	65992	230 * V
MKJ1054	54862435E	08/08/2014	67000	230 * XVI
MKJ1054	54862008E	08/08/2014	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS
DELEGADA REGIONAL/30A CIRETRAN

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1832/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHO€A - DIMUT - 282330

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1832/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ASO4384	54862798E	05/08/2014	54521	181 * VIII
LXJ9784	54863105E	01/08/2014	55680	181 * XIX
LXP8278	54862141E	11/07/2014	51851	167
LXQ2729	54862188E	06/08/2014	51851	167
LXS1544	54861957E	12/07/2014	51851	167
LZQ4873	54862702E	10/07/2014	51851	167
MBA4639	54862551E	09/07/2014	55680	181 * XIX
MBN1143	54862377E	12/07/2014	51851	167
MBU3483	54857794E	03/08/2014	55680	181 * XIX
MBV7561	54862007E	01/08/2014	58350	195
MBX0865	54862629E	29/07/2014	54521	181 * VIII
MCC1569	54861738E	06/07/2014	54521	181 * VIII
MCM8657	54862288E	11/07/2014	55680	181 * XIX
MDK4798	54862140E	11/07/2014	51851	167
MDM7319	54862137E	11/07/2014	51851	167
MEB9154	54857797E	04/08/2014	51851	167
MEW6290	54318286E	02/07/2014	58191	193
MFL3682	54862211E	06/08/2014	55680	181 * XIX
MHK4856	54863302E	05/08/2014	55250	181 * XV
MJS0050	54862956E	01/08/2014	54521	181 * VIII
MKJ1054	54862436E	08/08/2014	51851	167
MKJ1054	54862437E	08/08/2014	58434	196
MKP0444	54861959E	12/07/2014	51851	167
MLY7213	54861525E	26/07/2014	55250	181 * XV
MMB4905	54863892E	31/07/2014	55415	181 * XVII
MMH0279	54862506E	15/07/2014	55413	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

CLAUDIO MONTEIRO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1835/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1835/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ADO3303	54862727E	14/07/2014	50450	162 * V
APA3883	54861507E	16/07/2014	50450	162 * V
APA3883	54861511E	16/07/2014	51420	164 c/c 162 * V
BMD1156	54862482E	13/07/2014	50100	162 * I
CDC1679	54862961E	09/08/2014	67000	230 * XVI
CKT7276	54861283E	10/08/2014	67000	230 * XVI
CKT7276	54861282E	10/08/2014	65992	230 * V
DSA2890	54862553E	11/07/2014	66372	230 * IX
HGV3011	54861824E	13/07/2014	66102	230 * VII
HGV3011	54861825E	13/07/2014	50450	162 * V
HGV3011	54861142E	13/07/2014	50960	163 c/c 162 * V
KWW1538	54862193E	08/08/2014	65561	230 * I
KWW1538	54862194E	08/08/2014	66372	230 * IX
KWW1538	54862195E	08/08/2014	52741	175
LWZ2456	54862291E	14/07/2014	69120	232
LWZ2456	54862292E	14/07/2014	66880	230 * XIV
LWZ2456	54862150E	14/07/2014	66371	230 * IX
LWZ2456	54862149E	14/07/2014	67261	230 * XVIII
LWZ2456	54862148E	14/07/2014	65561	230 * I
LWZ2456	54862147E	14/07/2014	66102	230 * VII
LWZ2456	54862295E	14/07/2014	66372	230 * IX
LXE7679	54863311E	11/08/2014	65992	230 * V
LZY4853	54863207E	07/08/2014	65992	230 * V
LZY4853	54863206E	07/08/2014	50100	162 * I
MAV1285	54863284E	11/08/2014	50100	162 * I
MAV1285	54863286E	11/08/2014	66102	230 * VII
MAV1285	54863283E	11/08/2014	65992	230 * V
MBG6614	54863353E	09/08/2014	51180	164 c/c 162 * I
MBG6614	54863351E	09/08/2014	65992	230 * V
MBG6614	54863352E	09/08/2014	50100	162 * I
MBM0163	54861752E	12/08/2014	69120	232
MBM0163	54863430E	15/08/2014	69120	232
MBV8148	54860699E	20/07/2014	50100	162 * I
MBV8148	54860700E	20/07/2014	51180	164 c/c 162 * I
MBZ1624	54859982E	12/08/2014	65992	230 * V
MDE2128	54863904E	21/07/2014	65992	230 * V
MDS4126	54861881E	12/08/2014	50100	162 * I
MDS4126	54861882E	12/08/2014	65992	230 * V
MEB2936	54861977E	07/08/2014	65992	230 * V
MEP2202	54863511E	15/08/2014	50100	162 * I
MEP2202	54863510E	15/08/2014	69120	232
MEQ1570	54863879E	22/07/2014	64080	221

MEQ1570	54863878E	22/07/2014	50291	162 * II
MFB6401	54862104E	13/07/2014	51180	164 c/c 162 * I
MFB6401	54862103E	13/07/2014	50100	162 * I
MFB6401	54862102E	13/07/2014	65992	230 * V
MFB6401	54862105E	13/07/2014	51691	165
MFJ5343	54863281E	11/08/2014	65992	230 * V
MFN7515	54861652E	09/08/2014	65992	230 * V
MFN7515	54861653E	09/08/2014	51180	164 c/c 162 * I
MFN7515	54861654E	09/08/2014	50100	162 * I
MFP4472	54861242E	19/07/2014	65992	230 * V
MFP4472	54861241E	19/07/2014	50100	162 * I
MFP4472	54861240E	19/07/2014	51180	164 c/c 162 * I
MFS6900	54862256E	19/07/2014	66700	230 * XIII
MGO7094	54863502E	15/08/2014	69120	232
MGS0716	54862537E	13/07/2014	65992	230 * V
MHK5751	54863379E	14/08/2014	50100	162 * I
MHT4889	54863277E	11/08/2014	65992	230 * V
MHT4889	54863276E	11/08/2014	50100	162 * I
MHV3585	54862319E	17/07/2014	65992	230 * V
MJJ6739	54863309E	11/08/2014	65992	230 * V
MJW3512	54863899E	10/08/2014	66372	230 * IX
MJW3512	54863897E	10/08/2014	67000	230 * XVI
MJW3512	54863898E	10/08/2014	66372	230 * IX
MLO3886	54860322E	26/07/2014	51691	165
MMI2583	54863307E	11/08/2014	67000	230 * XVI
MMJ3552	54862233E	17/07/2014	73400	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS
DELEGADA REGIONAL/30A CIRETRAN

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1836/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHO€A - DIMUT - 282330

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1836/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ANW2191	54861863E	16/07/2014	55500	181 * XVIII
AQA1391	54863528E	14/08/2014	51851	167
BPD1696	54861912E	12/07/2014	55412	181 * XVII
CGH5279	54857789E	03/08/2014	55680	181 * XIX
DDB2454	54862183E	21/07/2014	52070	169
DDB2454	54862182E	21/07/2014	51851	167
DNE4829	54862906E	14/08/2014	54521	181 * VIII
DSA2890	54862606E	11/07/2014	51851	167
DUJ7938	54862762E	14/07/2014	56650	182 * X
EPI7586	54860998E	03/08/2014	57380	186 * II
EPW8022	54861839E	02/08/2014	55680	181 * XIX
IFZ4544	54862726E	12/07/2014	51851	167
JFD2541	54862136E	11/07/2014	55680	181 * XIX
JPE0988	54861843E	10/08/2014	55680	181 * XIX
KWW1538	54862196E	08/08/2014	64400	224
KWW1538	54862197E	08/08/2014	52151	170
KWW1538	54862198E	08/08/2014	52152	170
LZC3597	54862627E	19/07/2014	55412	181 * XVII
MAW7132	54863426E	13/08/2014	54521	181 * VIII
MBM0163	54861753E	12/08/2014	70561	244 * III
MBZ4230	54862555E	15/07/2014	55500	181 * XVIII
MCD6317	54862609E	15/07/2014	51851	167
MCW5269	54861745E	11/08/2014	54521	181 * VIII
MDJ7666	54861982E	07/08/2014	54521	181 * VIII
MEB9055	54863479E	13/08/2014	54521	181 * VIII
MFC7747	54862229E	15/07/2014	51851	167
MGE2403	54862800E	06/08/2014	58191	193
MGF1700	54861964E	14/07/2014	54521	181 * VIII
MHT1407	54861966E	14/07/2014	51851	167
MIB7808	54862556E	16/07/2014	55500	181 * XVIII
MIU9891	54863504E	15/08/2014	73662	252 * VI
MIU9891	54863503E	15/08/2014	51851	167
MJG2334	54862619E	21/07/2014	55411	181 * XVII
MLV7908	54862133E	11/07/2014	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

CLAUDIO MONTEIRO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1839/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1839/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI

N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AHH1874	54862237E	17/07/2014	67000	230 * XVI
ALT4867	54862431E	24/07/2014	50292	162 * II
ALT4867	54862432E	24/07/2014	66102	230 * VII
AMY6419	54863116E	09/08/2014	51180	164 c/c 162 * I
AMY6419	54863115E	09/08/2014	50100	162 * I
AQO9985	54862954E	25/07/2014	50100	162 * I
AQO9985	54862955E	25/07/2014	51180	164 c/c 162 * I
ATR1202	54862561E	29/07/2014	67000	230 * XVI
IIF0413	54861918E	18/08/2014	65992	230 * V
IIF0413	54862705E	18/08/2014	50610	163 c/c 162 * I
IIF0413	54862703E	18/08/2014	50100	162 * I
IJK9223	54858925E	16/07/2014	50100	162 * I
IJW4098	54862557E	24/07/2014	67000	230 * XVI
ILS0137	54863208E	09/08/2014	65561	230 * I
IMR7862	54856475E	23/07/2014	65992	230 * V
LWR1779	54861922E	18/08/2014	50960	163 c/c 162 * V
LWR1779	54861921E	18/08/2014	65992	230 * V
LWR1779	54861920E	18/08/2014	50450	162 * V
MAD6993	54862433E	25/07/2014	65992	230 * V
MAI3327	54862384E	21/07/2014	50100	162 * I
MAI3327	54862385E	21/07/2014	51180	164 c/c 162 * I
MAL8197	54863406E	17/08/2014	50100	162 * I
MAL8197	54863407E	17/08/2014	51180	164 c/c 162 * I
MAQ3831	54862406E	23/07/2014	65992	230 * V
MAU7293	54863915E	23/07/2014	65992	230 * V
MBF9469	54856467E	22/07/2014	64080	221
MBG9639	54863215E	19/08/2014	67000	230 * XVI
MBO5888	54862963E	17/08/2014	51180	164 c/c 162 * I
MBO5888	54862962E	17/08/2014	50100	162 * I
MBZ9138	54862546E	17/08/2014	65992	230 * V
MBZ9138	54862547E	17/08/2014	50100	162 * I
MCK4787	54862969E	18/08/2014	69120	232
MCK4787	54862966E	18/08/2014	50450	162 * V
MCK4787	54862965E	18/08/2014	65992	230 * V
MCK4787	54862968E	18/08/2014	51420	164 c/c 162 * V
MCX4588	54863907E	22/07/2014	50100	162 * I
MDZ7322	54863272E	17/08/2014	65561	230 * I
MDZ7322	54863271E	17/08/2014	66371	230 * IX
MDZ7322	54863264E	17/08/2014	65992	230 * V
MDZ7322	54863265E	17/08/2014	65800	230 * IV
MDZ7322	54863266E	17/08/2014	67261	230 * XVIII
MEB7570	54862784E	23/07/2014	50100	162 * I
MEI1114	54862324E	18/07/2014	65992	230 * V
MEP2202	54861655E	18/08/2014	50100	162 * I
MEP2202	54861656E	18/08/2014	65561	230 * I
MEP6886	54862836E	15/07/2014	65561	230 * I
MEP6886	54862834E	15/07/2014	50100	162 * I
MEP6886	54862833E	15/07/2014	65992	230 * V
MEP6886	54862837E	15/07/2014	51180	164 c/c 162 * I
MEP7415	54863401E	15/08/2014	67000	230 * XVI
MEQ6473	54863216E	19/08/2014	50100	162 * I

MEQ6473	54863217E	19/08/2014	65992	230 * V
MFA4006	54863262E	17/08/2014	66371	230 * IX
MFA4006	54863260E	17/08/2014	65992	230 * V
MFA4006	54863261E	17/08/2014	67261	230 * XVIII
MFD1427	54861516E	23/07/2014	65992	230 * V
MFH1331	54863076E	07/08/2014	51180	164 c/c 162 * I
MFO3904	54862083E	21/07/2014	65992	230 * V
MHJ2595	54862876E	18/07/2014	51180	164 c/c 162 * I
MHJ2595	54860993E	18/07/2014	50100	162 * I
MHL8926	54862543E	25/07/2014	50100	162 * I
MIF1703	54863210E	15/08/2014	65992	230 * V
MIF1703	54863209E	15/08/2014	50100	162 * I
MIG4372	54861517E	23/07/2014	65992	230 * V
MIK9545	54862317E	16/07/2014	50291	162 * II
MJD8125	54863626E	21/08/2014	69120	232
MJD8125	54863627E	21/08/2014	67000	230 * XVI
MJE1803	54863491E	21/08/2014	69120	232
MJX0919	54861860E	14/07/2014	67000	230 * XVI
MLE8431	54862567E	17/08/2014	69120	232
MSW3010	54857891E	21/08/2014	51692	165
NQM5586	54863493E	21/08/2014	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS
DELEGADA REGIONAL/30A CIRETRAN

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1840/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHO€A - DIMUT - 282330

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1840/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ALZ7299	54862783E	16/07/2014	55680	181 * XIX
DDZ7212	54862846E	22/07/2014	54521	181 * VIII
DRZ1787	54862682E	22/07/2014	55680	181 * XIX

JET3787	54861751E	12/07/2014	53980	181 * II
JFD2541	54862828E	15/07/2014	55680	181 * XIX
JYS0066	54862258E	23/07/2014	55680	181 * XIX
LCK8914	54863961E	30/07/2014	55411	181 * XVII
LZB2138	54863386E	18/08/2014	54521	181 * VIII
LZS7522	54862730E	29/07/2014	55412	181 * XVII
LZV4929	54862241E	22/07/2014	54521	181 * VIII
MAU0304	54861971E	21/07/2014	51851	167
MBE1266	54863316E	13/08/2014	54521	181 * VIII
MBF9293	54862845E	22/07/2014	55680	181 * XIX
MBL2766	54862704E	14/08/2014	54521	181 * VIII
MCV3083	54863588E	21/08/2014	55680	181 * XIX
MDE5289	54862485E	18/07/2014	54521	181 * VIII
MDL5989	54862228E	15/07/2014	51851	167
MDN2511	54863484E	14/08/2014	55412	181 * XVII
MEP1341	54862840E	22/07/2014	55680	181 * XIX
MEP1341	54862841E	22/07/2014	55250	181 * XV
MFA2433	54863578E	19/08/2014	54523	181 * VIII
MFE1321	54863395E	20/08/2014	55413	181 * XVII
MFN6659	54862238E	21/07/2014	55413	181 * XVII
MFO6444	54859983E	12/08/2014	54790	181 * X
MFQ3986	54863393E	20/08/2014	55412	181 * XVII
MFZ8335	54863405E	15/08/2014	65640	230 * II
MGH1419	54863380E	18/08/2014	55500	181 * XVIII
MGV9359	54861313E	23/07/2014	55413	181 * XVII
MGW3874	54863582E	19/08/2014	54523	181 * VIII
MHW6327	54862396E	20/08/2014	55680	181 * XIX
MIF8887	54862347E	15/08/2014	54600	181 * IX
MJM2160	54863381E	18/08/2014	55500	181 * XVIII
MJV5869	54862259E	26/07/2014	55680	181 * XIX
MKC9978	54862735E	18/08/2014	54521	181 * VIII
MKD0610	54863318E	13/08/2014	54521	181 * VIII
MKE7605	54863263E	17/08/2014	54100	181 * IV
MKP3075	54862844E	22/07/2014	55680	181 * XIX
MMC4595	54863584E	19/08/2014	54523	181 * VIII
MSW3010	54857892E	21/08/2014	51851	167
NGA4720	54862244E	22/07/2014	55411	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

CLAUDIO MONTEIRO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1843/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1843/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ALZ6019	54862640E	23/08/2014	67000	230 * XVI
CPD8359	54862707E	22/08/2014	65992	230 * V
DBX1350	54862642E	25/08/2014	69120	232
DBX1350	54862641E	25/08/2014	65992	230 * V
HPI4461	54321284E	03/08/2014	66102	230 * VII
JPE0908	54862221E	23/08/2014	51180	164 c/c 162 * I
JPE0908	54862222E	23/08/2014	50100	162 * I
KNG6089	54863057E	24/08/2014	66020	230 * VI
KNG6089	54863058E	24/08/2014	69120	232
LXS3576	54863440E	25/08/2014	65992	230 * V
LXS5971	54862225E	26/08/2014	65992	230 * V
LXS5971	54862270E	26/08/2014	50100	162 * I
LXS5971	54862271E	26/08/2014	51180	164 c/c 162 * I
LXV1316	54863927E	23/08/2014	66102	230 * VII
MAI9502	54862097E	26/07/2014	67000	230 * XVI
MAR8668	54862051E	01/08/2014	65992	230 * V
MAX4040	54863357E	21/08/2014	67261	230 * XVIII
MAX4040	54863356E	21/08/2014	51180	164 c/c 162 * I
MAX4040	54863355E	21/08/2014	50100	162 * I
MCG2226	54859922E	24/08/2014	50960	163 c/c 162 * V
MCG2226	54859921E	24/08/2014	50450	162 * V
MCR7210	54861933E	01/09/2014	66102	230 * VII
MCR7210	54861934E	01/09/2014	66372	230 * IX
MDE8165	54863552E	24/08/2014	51180	164 c/c 162 * I
MDE8165	54863551E	24/08/2014	50100	162 * I
MDG4737	54863958E	28/07/2014	69120	232
MED4375	54862300E	28/07/2014	67000	230 * XVI
MFF1161	54862947E	26/07/2014	50100	162 * I
MFF1161	54862945E	26/07/2014	65992	230 * V
MGB0462	54863517E	25/08/2014	69120	232
MGE8038	54861320E	02/08/2014	50100	162 * I
MGE8038	54861321E	02/08/2014	51180	164 c/c 162 * I
MHE0524	54862937E	22/07/2014	66372	230 * IX
MHV7270	54861784E	30/08/2014	51180	164 c/c 162 * I
MHV7270	54861783E	30/08/2014	50100	162 * I
MIQ6838	54863232E	01/08/2014	50100	162 * I
MIU7651	54861547E	26/08/2014	67261	230 * XVIII
MIU7651	54861546E	26/08/2014	67000	230 * XVI
MIU7651	54861545E	26/08/2014	51420	164 c/c 162 * V
MIU7651	54861544E	26/08/2014	50450	162 * V
MIU7651	54861543E	26/08/2014	69120	232
MMB0235	54862560E	28/07/2014	67000	230 * XVI
MSW3010	54863059E	21/08/2014	73400	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS
DELEGADA REGIONAL/30A CIRETRAN

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1844/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHO€A - DIMUT - 282330

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1844/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AML2944	54863701E	28/08/2014	55412	181 * XVII
ANW3942	54862336E	30/07/2014	54523	181 * VIII
AOW5501	54861870E	25/07/2014	55500	181 * XVIII
DCC1803	54863655E	02/09/2014	55680	181 * XIX
HPI4461	54321285E	03/08/2014	57200	186 * I
IJS4039	54862864E	24/08/2014	55500	181 * XVIII
LLS3447	54863509E	21/08/2014	51851	167
LLS3447	54863512E	21/08/2014	51852	167
MAT7333	54863599E	27/08/2014	55680	181 * XIX
MCY7067	54863598E	27/08/2014	55415	181 * XVII
MDB2705	54861318E	29/07/2014	55412	181 * XVII
MDO5326	54862630E	31/07/2014	55680	181 * XIX
MEI4834	54862616E	19/07/2014	54521	181 * VIII
MEO0097	54863962E	30/07/2014	55415	181 * XVII
MGR3666	54863400E	26/08/2014	60681	209
MIL1242	54863657E	02/09/2014	55680	181 * XIX
MKW0282	54863959E	28/07/2014	55680	181 * XIX
MLJ9917	54863003E	02/08/2014	55680	181 * XIX
MSW3010	54863060E	21/08/2014	59670	203 * V
MSW3010	54863061E	21/08/2014	73150	252 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

CLAUDIO MONTEIRO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1847/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1847/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CEL5013	54861746E	27/08/2014	65561	230 * I
CEL5013	54861748E	27/08/2014	50100	162 * I
CEL5013	54861749E	27/08/2014	51180	164 c/c 162 * I
CXN8309	54862053E	03/08/2014	65992	230 * V
EKY3445	54861915E	03/08/2014	65992	230 * V
ILB7288	54861785E	06/09/2014	50372	162 * III
LBR9309	54863428E	15/08/2014	67000	230 * XVI
LZJ1230	54864130E	08/09/2014	50100	162 * I
LZJ1230	54864131E	08/09/2014	51180	164 c/c 162 * I
LZJ1230	54864132E	08/09/2014	66372	230 * IX
MBM1759	54864133E	08/09/2014	66102	230 * VII
MCM0504	54862976E	05/09/2014	67000	230 * XVI
MCQ7960	54863224E	28/08/2014	50100	162 * I
MCQ7960	54863225E	28/08/2014	65992	230 * V
MCV8348	54863974E	07/08/2014	67000	230 * XVI
MDF2726	54862564E	13/08/2014	67000	230 * XVI
MDK6099	54859984E	01/09/2014	65992	230 * V
MDP4231	54863783E	05/09/2014	66102	230 * VII
MED8125	54862510E	04/09/2014	67000	230 * XVI
MFM8330	54863201E	04/08/2014	65992	230 * V
MFM8330	54863202E	04/08/2014	50100	162 * I
MFS8599	54863135E	08/09/2014	51180	164 c/c 162 * I
MFS8599	54863134E	08/09/2014	50100	162 * I
MGA9221	54863972E	05/08/2014	50100	162 * I
MGR4917	54864057E	04/09/2014	67000	230 * XVI
MGR4917	54864062E	04/09/2014	50450	162 * V
MIA1271	54863556E	05/09/2014	65992	230 * V
MIA1271	54863557E	05/09/2014	50450	162 * V
MIA6937	54860320E	19/07/2014	51180	164 c/c 162 * I
MIA6937	54860319E	19/07/2014	50100	162 * I
NFJ3298	54862440E	29/08/2014	69120	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO

DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS
DELEGADA REGIONAL/30A CIRETRAN

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1848/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHO€A - DIMUT - 282330

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1848/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AXC5068	54862460E	06/09/2014	55413	181 * XVII
CLS1927	54864054E	04/09/2014	73662	252 * VI
DTR9838	54861325E	08/08/2014	55500	181 * XVIII
HRH8752	54862511E	04/09/2014	54521	181 * VIII
JPY1466	54862257E	23/07/2014	55680	181 * XIX
JTU7304	54864111E	08/09/2014	55412	181 * XVII
MBR8725	54862100E	04/09/2014	54521	181 * VIII
MCY6956	54857795E	03/08/2014	55680	181 * XIX
MDH1354	54861555E	05/09/2014	54523	181 * VIII
MFN7490	54863107E	07/08/2014	55413	181 * XVII
MFS5840	54861146E	02/09/2014	57380	186 * II
MGA9221	54863973E	05/08/2014	57380	186 * II
MGW6138	54861148E	02/09/2014	57380	186 * II
MHZ7880	54863117E	09/08/2014	55413	181 * XVII
MIF2819	54862399E	05/09/2014	54521	181 * VIII
MIM2517	54863975E	07/08/2014	55415	181 * XVII
MIS8001	54864059E	04/09/2014	73662	252 * VI
MJH2983	54318289E	28/08/2014	59670	203 * V
MJR5791	54862398E	05/09/2014	55680	181 * XIX
MJV2874	54862648E	02/09/2014	55680	181 * XIX
MKC0367	54862746E	05/09/2014	54521	181 * VIII
MKG3494	54863312E	13/08/2014	54521	181 * VIII
MKJ9453	54862009E	13/08/2014	55680	181 * XIX
MKY2374	54861147E	02/09/2014	57380	186 * II
MLI4292	54862215E	09/08/2014	52070	169
MLI4292	54862216E	09/08/2014	51852	167
MLI4292	54862214E	09/08/2014	51851	167
MLI4498	54863930E	06/09/2014	55250	181 * XV

NBR3366	54863480E	13/08/2014	54281	181 * V
NFJ3298	54862439E	29/08/2014	55411	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

CLAUDIO MONTEIRO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1851/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1851/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AJP0695	54864146E	10/09/2014	66102	230 * VII
ASA0564	54863639E	11/09/2014	67000	230 * XVI
IAS0152	54864150E	11/09/2014	66290	230 * VIII
IAS0152	54864149E	11/09/2014	50100	162 * I
IAS0152	54864148E	11/09/2014	51180	164 c/c 162 * I
IAS0152	54863642E	11/09/2014	65992	230 * V
ICF4239	54862572E	04/09/2014	65992	230 * V
LAP8692	54863644E	11/09/2014	66372	230 * IX
LAP8692	54863645E	11/09/2014	67261	230 * XVIII
LAP8692	54863641E	11/09/2014	65992	230 * V
LXI3016	54862664E	09/09/2014	50100	162 * I
LXI3016	54862665E	09/09/2014	65992	230 * V
LXP5340	54864061E	04/09/2014	69120	232
LXP5340	54864060E	04/09/2014	50450	162 * V
LXP5340	54864055E	04/09/2014	50450	162 * V
LXP5340	54864056E	04/09/2014	69120	232
LYM9818	54863560E	08/09/2014	65561	230 * I
LYM9818	54863559E	08/09/2014	66102	230 * VII
LYM9818	54863079E	08/09/2014	50100	162 * I
LYM9818	54863080E	08/09/2014	51180	164 c/c 162 * I
LYU3303	54863270E	17/08/2014	65992	230 * V
LZV7369	54861559E	09/09/2014	67000	230 * XVI

MBC7224	54863413E	17/08/2014	66371	230 * IX
MBH3605	54863977E	08/09/2014	50100	162 * I
MBH7275	54863536E	18/08/2014	65992	230 * V
MBH7275	54863324E	18/08/2014	66102	230 * VII
MBH7275	54863325E	18/08/2014	69120	232
MBM1759	54863443E	08/09/2014	67000	230 * XVI
MBM1759	54863444E	08/09/2014	51180	164 c/c 162 * I
MBM1759	54863445E	08/09/2014	50100	162 * I
MBR2488	54862706E	18/08/2014	66372	230 * IX
MBV6607	54862575E	08/09/2014	65992	230 * V
MCG2226	54859923E	24/08/2014	69120	232
MCU6144	54862095E	14/08/2014	69120	232
MCW2977	54862010E	20/08/2014	51691	165
MCW2977	54862012E	20/08/2014	66371	230 * IX
MCW2977	54862013E	20/08/2014	66532	230 * XI
MDT9678	54861542E	17/08/2014	50100	162 * I
MDW4481	54862668E	09/09/2014	67261	230 * XVIII
MDW4481	54862667E	09/09/2014	66372	230 * IX
MDW4481	54862666E	09/09/2014	66102	230 * VII
MEO2138	54862691E	11/09/2014	66102	230 * VII
MEZ9547	54858398E	11/09/2014	67000	230 * XVI
MEZ9547	54863562E	09/09/2014	66700	230 * XIII
MEZ9547	54863561E	09/09/2014	66102	230 * VII
MFA7109	54863431E	17/08/2014	65992	230 * V
MFA7109	54863432E	17/08/2014	69120	232
MFK2654	54863009E	13/09/2014	65992	230 * V
MFK2654	54863008E	13/09/2014	50450	162 * V
MFN3602	54861944E	13/09/2014	51180	164 c/c 162 * I
MFV6113	54864120E	09/09/2014	50100	162 * I
MGZ3157	54863274E	14/09/2014	65992	230 * V
MGZ3157	54863275E	14/09/2014	51180	164 c/c 162 * I
MGZ3157	54863273E	14/09/2014	50100	162 * I
MHI6436	54863419E	10/09/2014	67000	230 * XVI
MHT2033	54863506E	15/08/2014	65992	230 * V
MIB6564	54864202E	10/09/2014	66102	230 * VII
MIO3896	54862964E	17/08/2014	67000	230 * XVI
MJG2334	54862749E	09/09/2014	50100	162 * I
MJG2334	54862750E	09/09/2014	50610	163 c/c 162 * I
MJK2264	54864030E	13/09/2014	65992	230 * V
MKG8493	54864228E	09/09/2014	73400	252 * IV
MKP1616	54863478E	13/08/2014	67000	230 * XVI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS
DELEGADA REGIONAL/30A CIRETRAN

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1852/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHO€A - DIMUT - 282330

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1852/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CQF0509	54863384E	18/08/2014	54521	181 * VIII
DNZ2151	54863709E	12/09/2014	55500	181 * XVIII
HJJ5447	54863049E	13/08/2014	55760	182 * I
IBC6529	54862883E	08/09/2014	51851	167
MBN3735	54861548E	10/09/2014	54600	181 * IX
MBN3735	54861549E	10/09/2014	55250	181 * XV
MBX8697	54863319E	14/08/2014	54521	181 * VIII
MCW2977	54862011E	20/08/2014	70640	244 * IV
MDA0438	54863732E	09/09/2014	55680	181 * XIX
MFC5989	54862409E	08/09/2014	51851	167
MFU6482	54862805E	07/08/2014	58350	195
MGZ3157	54861550E	14/09/2014	58350	195
MGZ3157	54862034E	14/09/2014	57200	186 * I
MGZ3157	54862033E	14/09/2014	52152	170
MHP3798	54861890E	09/09/2014	58350	195
MHT2033	54863507E	15/08/2014	51851	167
MIF9806	54864337E	09/09/2014	55250	181 * XV
MIG4238	54863047E	12/08/2014	52070	169
MIO5356	54863294E	06/09/2014	55500	181 * XVIII
MIQ5856	54864332E	11/09/2014	55415	181 * XVII
MJO0823	54864104E	04/09/2014	55411	181 * XVII
MKG4427	54863046E	12/08/2014	55500	181 * XVIII
MKP1616	54863315E	13/08/2014	54521	181 * VIII
MLC7022	54864338E	09/09/2014	57380	186 * II
MLL4394	54864122E	09/09/2014	57380	186 * II
NEK1746	54863218E	19/08/2014	73662	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

CLAUDIO MONTEIRO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1855/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1855/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AIX6911	54863632E	12/09/2014	50100	162 * I
AIX6911	54863650E	12/09/2014	65992	230 * V
AIX6911	54864379E	12/09/2014	67000	230 * XVI
AKG6038	54863802E	14/09/2014	67000	230 * XVI
AQN0451	54863219E	20/08/2014	65992	230 * V
BKM7799	54862663E	09/09/2014	65992	230 * V
BKM7799	54862662E	09/09/2014	50100	162 * I
BLK1119	54862456E	23/08/2014	66102	230 * VII
BYF8844	54862269E	23/08/2014	69120	232
BYF8844	54862268E	23/08/2014	65992	230 * V
IDU5500	54863513E	22/08/2014	66372	230 * IX
IDU5500	54863514E	22/08/2014	73400	252 * IV
IEF0654	54863541E	18/08/2014	65992	230 * V
IJR2705	54864361E	15/09/2014	65992	230 * V
IJR2705	54864232E	15/09/2014	69120	232
IJR2705	54864234E	15/09/2014	67000	230 * XVI
JZT0659	54862568E	27/08/2014	67000	230 * XVI
LAP8692	54862673E	11/09/2014	65561	230 * I
LXH8996	54864229E	12/09/2014	50450	162 * V
LXH8996	54864230E	12/09/2014	51420	164 c/c 162 * V
LXI2477	54862977E	15/09/2014	65992	230 * V
LXJ3559	54859924E	26/08/2014	65992	230 * V
LZY4810	54864391E	15/09/2014	69120	232
LZY4810	54864390E	15/09/2014	73400	252 * IV
LZY4810	54864389E	15/09/2014	50100	162 * I
LZY4810	54864388E	15/09/2014	66102	230 * VII
LZY4810	54864392E	15/09/2014	51180	164 c/c 162 * I
MAU9077	54864378E	12/09/2014	65992	230 * V
MBC7224	54863410E	17/08/2014	50100	162 * I
MBC7224	54863411E	17/08/2014	51180	164 c/c 162 * I
MBC7224	54863412E	17/08/2014	69120	232
MBV8337	54863801E	14/09/2014	67000	230 * XVI
MBX1273	54862907E	01/09/2014	65992	230 * V
MBX1273	54862600E	01/09/2014	51180	164 c/c 162 * I
MBX1273	54862599E	01/09/2014	50100	162 * I
MDM3712	54862032E	23/08/2014	65561	230 * I
MDN1292	54864376E	12/09/2014	65992	230 * V
MDN1292	54864351E	12/09/2014	50450	162 * V
MDQ6877	54863553E	27/08/2014	66102	230 * VII
MDQ6877	54863554E	27/08/2014	66700	230 * XIII
MEH5624	54864147E	11/09/2014	73400	252 * IV
MEQ3770	54861280E	10/08/2014	65561	230 * I

MEQ3770	54861281E	10/08/2014	67000	230 * XVI
MEW0948	54863354E	19/08/2014	52741	175
MFB8792	54864394E	15/09/2014	65992	230 * V
MFB8792	54864393E	15/09/2014	65565	230 * I
MFN3602	54861942E	14/09/2014	50100	162 * I
MGW1373	54864382E	12/09/2014	65992	230 * V
MGW1373	54864383E	12/09/2014	50450	162 * V
MGW1373	54864384E	12/09/2014	69120	232
MGW1373	54864385E	12/09/2014	51420	164 c/c 162 * V
MHN2748	54864353E	12/09/2014	51180	164 c/c 162 * I
MHN2748	54864352E	12/09/2014	50100	162 * I
MHN2748	54864377E	12/09/2014	65992	230 * V
MIC1052	54864363E	15/09/2014	73400	252 * IV
MJM9966	54863492E	21/08/2014	67000	230 * XVI
MKF0779	54862975E	22/08/2014	50100	162 * I
MKN0563	54862514E	12/09/2014	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS
DELEGADA REGIONAL/30A CIRETRAN

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1856/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHO€A - DIMUT - 282330

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1856/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ACG0570	54862974E	21/08/2014	54521	181 * VIII
AQQ8314	54862743E	22/08/2014	55413	181 * XVII
DGO3913	54863327E	12/09/2014	54521	181 * VIII
IBQ8755	54863397E	22/08/2014	54521	181 * VIII
IBQ8755	54863396E	22/08/2014	55500	181 * XVIII
IDM2790	54863719E	12/09/2014	55411	181 * XVII
IJS8939	54864329E	11/09/2014	57380	186 * II
JOV3929	54864403E	15/09/2014	55680	181 * XIX

LXW6350	54862639E	21/08/2014	55500	181 * XVIII
MAY1485	54863132E	25/08/2014	55680	181 * XIX
MCO1368	54862738E	21/08/2014	55411	181 * XVII
MEP0931	54863580E	19/08/2014	54523	181 * VIII
MEQ4255	54863328E	12/09/2014	55250	181 * XV
MGN3546	54862745E	22/08/2014	55412	181 * XVII
MHH9372	54859093E	22/08/2014	58350	195
MHW5828	54859910E	24/08/2014	55680	181 * XIX
MIF7759	54863515E	25/08/2014	54600	181 * IX
MII3993	54859913E	24/08/2014	55680	181 * XIX
MIO7494	54859916E	24/08/2014	55680	181 * XIX
MIZ3047	54862461E	16/09/2014	55411	181 * XVII
MJZ5724	54862247E	24/08/2014	55680	181 * XIX
MKO6037	54859918E	24/08/2014	55680	181 * XIX
MKT6093	54863394E	20/08/2014	55413	181 * XVII
MMD6222	54863391E	20/08/2014	55413	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

CLAUDIO MONTEIRO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1859/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1859/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AGM3273	54864051E	04/09/2014	67000	230 * XVI
BGB4726	54864034E	15/09/2014	65992	230 * V
BGB4726	54864032E	15/09/2014	50100	162 * I
BGB4726	54864033E	15/09/2014	51180	164 c/c 162 * I
CCS7825	54863790E	17/09/2014	50100	162 * I
CCS7825	54863791E	17/09/2014	50610	163 c/c 162 * I
ECO2696	54861891E	16/09/2014	50100	162 * I
ECO2696	54861892E	16/09/2014	51180	164 c/c 162 * I

LXL8937	54864242E	16/09/2014	67261	230 * XVIII
LXL8937	54864282E	16/09/2014	66372	230 * IX
LXL8937	54864281E	16/09/2014	67000	230 * XVI
LYF1311	54861886E	03/09/2014	50100	162 * I
LYF1311	54861887E	03/09/2014	65992	230 * V
LYF1311	54861888E	03/09/2014	51180	164 c/c 162 * I
LZV0197	54864277E	16/09/2014	50100	162 * I
LZV0197	54864367E	16/09/2014	65992	230 * V
LZY7789	54863900E	12/08/2014	66371	230 * IX
MAG8250	54864285E	22/09/2014	65992	230 * V
MAR6710	54864204E	16/09/2014	66102	230 * VII
MAY7056	54861758E	31/08/2014	65992	230 * V
MAY7056	54861760E	31/08/2014	50100	162 * I
MAY7056	54861761E	31/08/2014	51691	165
MBI4947	54862550E	04/09/2014	66102	230 * VII
MBK6367	54864301E	16/09/2014	50100	162 * I
MBL5175	54862513E	12/09/2014	65992	230 * V
MBP3948	54862809E	21/09/2014	69120	232
MBP3948	54862812E	21/09/2014	50450	162 * V
MBQ8717	54863362E	12/09/2014	69120	232
MBX7280	54861747E	27/08/2014	65992	230 * V
MCJ4929	54862496E	12/09/2014	65992	230 * V
MDE4951	54863066E	30/08/2014	67000	230 * XVI
MDH4992	54861935E	01/09/2014	65992	230 * V
MDH4992	54861936E	01/09/2014	69120	232
MEA0216	54864251E	16/09/2014	69120	232
MEA0216	54862354E	16/09/2014	64080	221
MEZ7841	54864069E	12/09/2014	66371	230 * IX
MEZ7841	54864068E	12/09/2014	65992	230 * V
MEZ7841	54864067E	12/09/2014	65564	230 * I
MEZ7841	54864066E	12/09/2014	50100	162 * I
MFE3141	54864481E	20/09/2014	69120	232
MFX1411	54863727E	01/09/2014	65992	230 * V
MFX1411	54863729E	01/09/2014	50100	162 * I
MFX1411	54863730E	01/09/2014	51180	164 c/c 162 * I
MGO0890	54862598E	29/08/2014	51180	164 c/c 162 * I
MGO0890	54862596E	29/08/2014	65563	230 * I
MGO0890	54862597E	29/08/2014	50100	162 * I
MJD8850	54862548E	27/08/2014	67000	230 * XVI
MJD8850	54862549E	27/08/2014	66102	230 * VII
MJD8850	54862569E	27/08/2014	65992	230 * V
MJD8850	54862570E	27/08/2014	69120	232
MJD8850	54862571E	27/08/2014	66102	230 * VII
MJE3926	54861788E	17/09/2014	50100	162 * I
MJE3926	54861789E	17/09/2014	51180	164 c/c 162 * I
MJH8052	54863063E	30/08/2014	67000	230 * XVI
MKB4423	54864206E	20/09/2014	65992	230 * V
MKB4423	54864207E	20/09/2014	50100	162 * I
MKB4423	54864208E	20/09/2014	51691	165
MKE5067	54863785E	05/09/2014	66531	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS
DELEGADA REGIONAL/30A CIRETRAN

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1860/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHO€A - DIMUT - 282330

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1860/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ABL1952	54864128E	07/09/2014	54521	181 * VIII
AJW2265	54862687E	26/08/2014	55412	181 * XVII
DXS1568	54861990E	20/09/2014	55411	181 * XVII
HYA4978	54861995E	20/09/2014	55250	181 * XV
IRU8519	54864035E	15/09/2014	59670	203 * V
JET3787	54864101E	04/09/2014	55500	181 * XVIII
LWU8774	54864395E	17/09/2014	55412	181 * XVII
LXG8196	54861556E	05/09/2014	54523	181 * VIII
LXZ1477	54862355E	20/09/2014	55680	181 * XIX
LYB0431	54864045E	21/09/2014	55680	181 * XIX
LYS5520	54864046E	21/09/2014	55680	181 * XIX
LZQ4433	54863500E	04/09/2014	55415	181 * XVII
MAT8871	54863782E	05/09/2014	51930	168
MBA2212	54864126E	05/09/2014	55500	181 * XVIII
MBM8118	54862153E	28/08/2014	55250	181 * XV
MBQ8717	54863361E	12/09/2014	68580	231 * VII
MBX1372	54862250E	07/09/2014	55680	181 * XIX
MCC2006	54861991E	20/09/2014	55411	181 * XVII
MCG4345	54863928E	25/08/2014	58270	194
MCJ3563	54862464E	20/09/2014	55250	181 * XV
MDS3073	54864349E	22/09/2014	57380	186 * II
MEF0265	54861994E	20/09/2014	55411	181 * XVII
MEV3642	54862273E	01/09/2014	55680	181 * XIX
MEW3482	54862497E	16/09/2014	55500	181 * XVIII
MEY7933	54863654E	02/09/2014	55680	181 * XIX
MFS3217	54864346E	20/09/2014	57380	186 * II
MFV7915	54863853E	04/09/2014	55412	181 * XVII
MGC9914	54864404E	15/09/2014	55680	181 * XIX
MGM3973	54862887E	16/09/2014	59750	204
MGQ4814	54862397E	29/08/2014	55415	181 * XVII
MHF5602	54863144E	17/09/2014	55413	181 * XVII
MHX2178	54864396E	22/09/2014	58350	195
MHX4621	54864752E	19/09/2014	55412	181 * XVII
MIH6590	54864802E	22/09/2014	55415	181 * XVII
MIN1792	54862014E	08/09/2014	55413	181 * XVII

MJF7847	54864778E	19/09/2014	54521	181 * VIII
MJH8052	54863062E	30/08/2014	54281	181 * V
MJL4081	54863781E	03/09/2014	70303	244 * I
MKE5067	54863786E	05/09/2014	70303	244 * I
MKX0572	54864103E	04/09/2014	55680	181 * XIX
MLH0038	54863726E	28/08/2014	55680	181 * XIX
MLI4221	54862731E	07/08/2014	54521	181 * VIII
MLJ1523	54863139E	12/09/2014	55680	181 * XIX
MMK5343	54863733E	09/09/2014	55680	181 * XIX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

CLAUDIO MONTEIRO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1863/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1863/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AIN6027	54863792E	25/09/2014	66372	230 * IX
AIN6027	54861949E	25/09/2014	67261	230 * XVIII
AIN6027	54861948E	25/09/2014	67000	230 * XVI
AIN6027	54863793E	25/09/2014	66102	230 * VII
AIN6027	54863794E	25/09/2014	65561	230 * I
APZ9102	54864758E	24/09/2014	66700	230 * XIII
APZ9102	54864757E	24/09/2014	67000	230 * XVI
ASA0564	54862670E	11/09/2014	66102	230 * VII
AVW4396	54864399E	24/09/2014	51420	164 c/c 162 * V
AVW4396	54864398E	24/09/2014	50450	162 * V
AVW4396	54864400E	24/09/2014	69120	232
DEC2148	54862574E	08/09/2014	67000	230 * XVI
HOD8767	54864426E	24/09/2014	67000	230 * XVI
IHC4311	54863558E	06/09/2014	65992	230 * V
LWX3299	54864031E	13/09/2014	65992	230 * V

LXQ3823	54863446E	08/09/2014	67000	230 * XVI
LYN3149	54863296E	11/09/2014	69120	232
MAD7842	54863326E	04/09/2014	65992	230 * V
MAR8469	54864286E	24/09/2014	67000	230 * XVI
MBZ5557	54864212E	24/09/2014	65992	230 * V
MBZ5557	54864213E	24/09/2014	69120	232
MBZ5557	54864214E	24/09/2014	50100	162 * I
MBZ5557	54864304E	24/09/2014	66372	230 * IX
MBZ5557	54864303E	24/09/2014	51180	164 c/c 162 * I
MFM7746	54859197E	07/09/2014	51180	164 c/c 162 * I
MFM7746	54859196E	07/09/2014	65992	230 * V
MFM7746	54859195E	07/09/2014	50100	162 * I
MHM9504	54862692E	11/09/2014	69120	232
MHM9504	54863647E	11/09/2014	50450	162 * V
MHM9504	54863646E	11/09/2014	65992	230 * V
MHS9921	54863441E	08/09/2014	65992	230 * V
MIP4143	54863932E	10/09/2014	50450	162 * V
MIP4143	54863933E	10/09/2014	65992	230 * V
MIT8840	54862411E	26/09/2014	67000	230 * XVI
MIY6702	54863734E	25/09/2014	73400	252 * IV
MJE6483	54861298E	08/09/2014	69120	232
MJW2992	54861889E	11/09/2014	66020	230 * VI
MJZ9720	54863677E	09/09/2014	50610	163 c/c 162 * I
MJZ9720	54863676E	09/09/2014	50100	162 * I
MKF5486	54864129E	07/09/2014	69120	232
MKF5486	54863631E	07/09/2014	65800	230 * IV
QHA3035	54861292E	01/09/2014	69120	232
QHA3035	54861291E	01/09/2014	50100	162 * I
QHA3035	54861293E	01/09/2014	51180	164 c/c 162 * I
QHA3035	54861295E	01/09/2014	65561	230 * I
QHA3035	54861296E	01/09/2014	73400	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS
DELEGADA REGIONAL/30A CIRETRAN

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1864/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHO€A - DIMUT - 282330

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1864/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRA-

FO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ANC1124	54864759E	26/09/2014	54521	181 * VIII
EAL0491	54863665E	08/09/2014	51852	167
EAL0491	54863664E	08/09/2014	51851	167
IQE8764	54864342E	20/09/2014	55411	181 * XVII
JVS4209	54863710E	12/09/2014	55500	181 * XVIII
LZE6275	54863523E	21/09/2014	54600	181 * IX
MDR7783	54863608E	23/09/2014	53800	181 * I
MDR7783	54863607E	23/09/2014	54521	181 * VIII
MEU4708	54864123E	09/09/2014	57380	186 * II
MHD8685	54864760E	25/09/2014	54521	181 * VIII
MHM0626	54864807E	24/09/2014	55680	181 * XIX
MJD5618	54864121E	09/09/2014	57380	186 * II
MJJ3867	54864110E	08/09/2014	57380	186 * II
MKF9488	54864858E	26/09/2014	55415	181 * XVII
MKK5875	54864109E	08/09/2014	57380	186 * II
MLT8221	54863703E	05/09/2014	55412	181 * XVII
QHA0075	54863711E	12/09/2014	55500	181 * XVIII
QHA3035	54861294E	01/09/2014	58350	195
QHA3035	54861297E	01/09/2014	52070	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

CLAUDIO MONTEIRO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1867/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1867/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ANE9407	54862675E	11/09/2014	69120	232
CPR6716	54862066E	01/10/2014	65992	230 * V
CSB6901	54862890E	02/10/2014	50450	162 * V
HFG7462	54863330E	13/09/2014	66700	230 * XIII
HFG7462	54863329E	13/09/2014	67000	230 * XVI
ICL9230	54864833E	06/10/2014	64080	221
ICL9230	54864832E	06/10/2014	66372	230 * IX
LCQ2674	54863525E	05/10/2014	67000	230 * XVI
LLM0758	54859989E	03/10/2014	69120	232
LWS7723	54864065E	12/09/2014	65992	230 * V
LWS7723	54864064E	12/09/2014	50100	162 * I
LYS4430	54863635E	10/09/2014	67000	230 * XVI
MAJ4326	54864822E	26/09/2014	51180	164 c/c 162 * I
MAJ4326	54864821E	26/09/2014	65992	230 * V
MAJ4326	54864820E	26/09/2014	50100	162 * I
MBA2094	54863422E	16/09/2014	67000	230 * XVI
MBM0304	54861561E	03/10/2014	65992	230 * V
MCJ3728	54864952E	08/10/2014	66102	230 * VII
MCS1204	54864381E	12/09/2014	51180	164 c/c 162 * I
MCS1204	54864355E	12/09/2014	65992	230 * V
MCS1204	54864380E	12/09/2014	50100	162 * I
MCX9205	54316477E	05/10/2014	65992	230 * V
MEA9976	54861791E	29/09/2014	51180	164 c/c 162 * I
MEA9976	54861790E	29/09/2014	50100	162 * I
MEI6345	54864236E	15/09/2014	67000	230 * XVI
MFC6827	54864884E	10/10/2014	51180	164 c/c 162 * I
MFC6827	54864883E	10/10/2014	50100	162 * I
MFC6827	54864882E	10/10/2014	69120	232
MHV3585	54864485E	28/09/2014	51180	164 c/c 162 * I
MHV3585	54864484E	28/09/2014	50100	162 * I
MIT5857	54864880E	05/10/2014	65992	230 * V
MIT5857	54864879E	05/10/2014	69120	232
MIT5857	54864878E	05/10/2014	51180	164 c/c 162 * I
MIT5857	54864877E	05/10/2014	50100	162 * I
MKF7220	54864951E	26/09/2014	67000	230 * XVI
MWZ8720	54864860E	01/10/2014	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS
DELEGADA REGIONAL/30A CIRETRAN

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1868/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHO€A - DIMUT - 282330

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1868/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
BAR0050	54863091E	29/09/2014	54521	181 * VIII
BTG9390	54857393E	05/10/2014	55250	181 * XV
DDE9656	54864987E	06/10/2014	55250	181 * XV
EWR8245	54864982E	06/10/2014	55412	181 * XVII
IAQ8430	54862885E	16/09/2014	55680	181 * XIX
JGU5235	54864415E	04/10/2014	55680	181 * XIX
KCQ9301	54863095E	01/10/2014	55415	181 * XVII
LXB7606	54864995E	06/10/2014	55412	181 * XVII
LYB7439	54863714E	12/09/2014	55500	181 * XVIII
LZA3478	54864576E	10/10/2014	55500	181 * XVIII
MBJ9037	54864978E	02/10/2014	55415	181 * XVII
MCD1770	54863984E	05/10/2014	70301	244 * I
MCL9348	54863096E	01/10/2014	54790	181 * X
MCX9205	54316476E	05/10/2014	54521	181 * VIII
MED3092	54863936E	14/09/2014	55680	181 * XIX
MFQ0983	54864983E	06/10/2014	55412	181 * XVII
MFU4245	54864557E	08/10/2014	55500	181 * XVIII
MGB4897	54864999E	08/10/2014	55680	181 * XIX
MGL3382	54864256E	08/10/2014	55680	181 * XIX
MHM4301	54864582E	10/10/2014	55412	181 * XVII
MIN8305	54862690E	10/09/2014	55412	181 * XVII
MIY2558	54864413E	03/10/2014	55680	181 * XIX
MIY6037	54864401E	15/09/2014	55680	181 * XIX
MIZ3047	54864527E	01/10/2014	55680	181 * XIX
MJD3908	54864535E	03/10/2014	55680	181 * XIX
MJK9637	54864577E	10/10/2014	55500	181 * XVIII
MKZ3486	54864331E	11/09/2014	55412	181 * XVII
MLC7022	54863522E	05/10/2014	73662	252 * VI
MLK2744	54864330E	11/09/2014	57380	186 * II
MMI2851	54865000E	08/10/2014	55680	181 * XIX
NHN8809	54863093E	29/09/2014	55412	181 * XVII
NJM4529	54864990E	06/10/2014	55412	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

CLAUDIO MONTEIRO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1871/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1871/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CWH0098	54864040E	16/09/2014	50100	162 * I
HNF6246	54864562E	13/10/2014	65992	230 * V
IKN2364	54863603E	13/09/2014	50100	162 * I
IKN2364	54863604E	13/09/2014	65992	230 * V
IKN2364	54863605E	13/09/2014	51180	164 c/c 162 * I
LXR0109	54863168E	18/10/2014	50100	162 * I
LXR0109	54863167E	18/10/2014	65992	230 * V
LXR0109	54863169E	18/10/2014	69120	232
LXR0109	54863170E	18/10/2014	66020	230 * VI
LYP7670	54864238E	15/09/2014	67000	230 * XVI
MAY9441	54863550E	13/10/2014	65992	230 * V
MBM1766	54864903E	16/10/2014	65992	230 * V
MBQ1505	54864357E	12/09/2014	65992	230 * V
MCH2662	54863739E	13/10/2014	65992	230 * V
MCL4301	54863669E	16/09/2014	66102	230 * VII
MCL4301	54863143E	16/09/2014	66372	230 * IX
MCL4301	54863670E	16/09/2014	67000	230 * XVI
MCL8294	54863161E	17/10/2014	51180	164 c/c 162 * I
MCL8294	54863160E	17/10/2014	50100	162 * I
MDI6697	54864954E	17/10/2014	66532	230 * XI
MDP7479	54864479E	20/09/2014	50100	162 * I
MDY4113	54864335E	16/09/2014	65992	230 * V
MEX6504	54864074E	16/09/2014	50100	162 * I
MEX6504	54864075E	16/09/2014	65992	230 * V
MEX6504	54863331E	16/09/2014	66531	230 * XI
MEZ5371	54864235E	15/09/2014	66700	230 * XIII
MFQ0319	54864901E	13/10/2014	66372	230 * IX
MFW4418	54863991E	13/10/2014	65992	230 * V
MKT7293	54859575E	15/09/2014	65992	230 * V
MLC4773	54864587E	14/10/2014	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS
DELEGADA REGIONAL/30A CIRETRAN

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1872/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHO€A - DIMUT - 282330

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1872/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CNW3000	54864421E	09/10/2014	51851	167
DPR7174	54863857E	09/10/2014	55250	181 * XV
DPR7174	54863856E	09/10/2014	55680	181 * XIX
HNF6246	54864563E	13/10/2014	55500	181 * XVIII
IKN2364	54863606E	13/09/2014	58350	195
JGC0262	54864341E	20/09/2014	55415	181 * XVII
JUK2022	54864775E	09/10/2014	55500	181 * XVIII
LWW6272	55315969D	11/10/2014	54600	181 * IX
LXF1246	54864586E	14/10/2014	55680	181 * XIX
LZO5163	54863547E	13/10/2014	55680	181 * XIX
MAN1167	54864603E	09/10/2014	55250	181 * XV
MAY9441	54863549E	13/10/2014	54521	181 * VIII
MER3542	54864439E	15/10/2014	55500	181 * XVIII
MFA3686	54863423E	16/09/2014	55416	181 * XVII
MFG8483	54862700E	13/10/2014	54521	181 * VIII
MFQ0319	54864902E	13/10/2014	51851	167
MGS5769	54864250E	11/10/2014	53470	178
MHI3732	54863756E	05/10/2014	55250	181 * XV
MHI3732	54863757E	05/10/2014	65300	228
MHT9550	54864611E	13/10/2014	55500	181 * XVIII
MIB2121	54863735E	12/10/2014	55680	181 * XIX
MIH3373	54864438E	15/10/2014	55500	181 * XVIII
MIP2555	54864425E	12/10/2014	55680	181 * XIX
MIU9486	54864615E	17/10/2014	55500	181 * XVIII
MJS1589	54862711E	19/09/2014	57380	186 * II
MJU4172	54864618E	17/10/2014	55500	181 * XVIII
MJY2697	54864621E	17/10/2014	54521	181 * VIII
MKL6014	54321286E	15/09/2014	70561	244 * III
MMB4157	54863808E	11/10/2014	73662	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

CLAUDIO MONTEIRO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1875/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1875/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ADM8541	54864530E	01/10/2014	69120	232
ADM8541	54864529E	01/10/2014	50100	162 * I
DIY5806	54861946E	19/09/2014	51691	165
JZT0659	54864210E	24/09/2014	66102	230 * VII
JZT0659	54864211E	24/09/2014	50291	162 * II
LXY3097	54864217E	26/09/2014	66102	230 * VII
MAR0751	54864781E	21/09/2014	51180	164 c/c 162 * I
MAR0751	54864782E	21/09/2014	51691	165
MAR0751	54864779E	21/09/2014	50100	162 * I
MDR7902	54864502E	23/09/2014	65992	230 * V
MDR7902	54864501E	23/09/2014	50450	162 * V
MEC9710	54864427E	24/09/2014	65992	230 * V
MEC9710	54864428E	24/09/2014	69120	232
MFE3879	54862515E	27/09/2014	65992	230 * V
MFE3879	54862516E	27/09/2014	50610	163 c/c 162 * I
MHH4672	54861898E	15/10/2014	51180	164 c/c 162 * I
MHH4672	54861897E	15/10/2014	50100	162 * I
MJU6064	54862353E	16/09/2014	50100	162 * I
MJU6064	54862352E	16/09/2014	51180	164 c/c 162 * I
MKK0696	54864754E	24/09/2014	69120	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS
DELEGADA REGIONAL/30A CIRETRAN

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1876/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHO€A - DIMUT - 282330

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1876/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LXB0968	54864809E	24/09/2014	55250	181 * XV
LXK9990	54864006E	28/09/2014	59670	203 * V
MDC8889	54862455E	20/09/2014	55411	181 * XVII
MKY1578	54864042E	21/09/2014	55680	181 * XIX
MLL2157	54865828E	13/10/2014	55500	181 * XVIII
MLP0113	54864803E	22/09/2014	55413	181 * XVII
MLX8883	54862696E	13/10/2014	54521	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

CLAUDIO MONTEIRO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1879/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1879/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,

NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AJY7314	54864861E	01/10/2014	50450	162 * V
AJY7314	54864862E	01/10/2014	50960	163 c/c 162 * V
KMY1920	54863164E	18/10/2014	50100	162 * I
KMY1920	54863165E	18/10/2014	51180	164 c/c 162 * I
KMY1920	54863166E	18/10/2014	69120	232
KNH5081	54863179E	29/10/2014	50450	162 * V
KNH5081	54863180E	29/10/2014	69120	232
KNH5081	54863178E	29/10/2014	65992	230 * V
LXK9990	54864007E	28/09/2014	66102	230 * VII
LXK9990	54864008E	28/09/2014	69120	232
MCD4629	54864571E	22/10/2014	51691	165
MES3042	54862909E	01/10/2014	73400	252 * IV
MFS4020	54864073E	16/09/2014	66372	230 * IX
MII2543	54314056E	26/10/2014	65992	230 * V
MIM1781	54865778E	28/10/2014	50450	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS
DELEGADA REGIONAL/30A CIRETRAN

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1880/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHO€A - DIMUT - 282330

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1880/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CVC7469	54864824E	30/09/2014	54521	181 * VIII
DCE6639	54864823E	30/09/2014	55412	181 * XVII
DEB1923	54865915E	29/10/2014	55500	181 * XVIII
HTY0024	54862065E	29/09/2014	54600	181 * IX
IBH1711	54864790E	22/10/2014	55412	181 * XVII
IPV5572	54864255E	08/10/2014	55680	181 * XIX
JOY9295	54865912E	27/10/2014	55412	181 * XVII
JPP3082	54864817E	26/09/2014	55412	181 * XVII
LOS3052	54862067E	01/10/2014	51851	167
LPC2311	54865013E	28/10/2014	55680	181 * XIX
MAK8919	54863749E	26/10/2014	55680	181 * XIX
MAM3153	54863746E	26/10/2014	55680	181 * XIX
MBI6355	54859092E	03/10/2014	70561	244 * III
MBJ9037	54865014E	28/10/2014	55412	181 * XVII
MDF9766	54863092E	29/09/2014	55412	181 * XVII
MES0496	54864881E	24/09/2014	55500	181 * XVIII
MES3042	54862910E	01/10/2014	70302	244 * I
MET8588	54865913E	29/10/2014	55500	181 * XVIII
MFL8201	54863018E	29/10/2014	55250	181 * XV
MGF2570	54863747E	26/10/2014	55680	181 * XIX
MGP2257	54865906E	27/10/2014	55412	181 * XVII
MHP3505	54864859E	01/10/2014	54521	181 * VIII
MHU0187	54864994E	06/10/2014	54790	181 * X
MIM1199	54863748E	26/10/2014	55680	181 * XIX
MIT4050	54865914E	29/10/2014	55500	181 * XVIII
MIZ3047	54865015E	28/10/2014	55412	181 * XVII
MJV4780	54865907E	27/10/2014	55500	181 * XVIII
MKN7216	54863088E	29/09/2014	54521	181 * VIII
MKY9134	54864216E	30/09/2014	53800	181 * I
MMB3221	54863085E	29/09/2014	54521	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

CLAUDIO MONTEIRO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1883/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1883/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO,

OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AKQ9513	54863988E	11/10/2014	51180	164 c/c 162 * I
AKQ9513	54863987E	11/10/2014	50450	162 * V
BGA3251	54864831E	04/10/2014	69120	232
CZQ5536	54864512E	30/10/2014	50450	162 * V
CZQ5536	54864513E	30/10/2014	51691	165
CZQ5536	54864511E	30/10/2014	51420	164 c/c 162 * V
CZQ5536	54864510E	30/10/2014	65992	230 * V
LNR3625	54865280E	08/11/2014	52741	175
LNR3625	54865281E	08/11/2014	50450	162 * V
LNR3625	54865282E	08/11/2014	51420	164 c/c 162 * V
LNR3625	54865283E	08/11/2014	69120	232
LQE0563	54856105E	05/10/2014	50100	162 * I
LQE0563	54856104E	05/10/2014	65992	230 * V
LXB3176	54864420E	09/10/2014	51180	164 c/c 162 * I
LXB3176	54864419E	09/10/2014	65992	230 * V
LXB3176	54864422E	09/10/2014	50100	162 * I
LXL0660	54864683E	08/11/2014	65992	230 * V
LYA7213	54863334E	01/11/2014	50450	162 * V
LYA7213	54863335E	01/11/2014	51420	164 c/c 162 * V
MBX1273	54863157E	12/10/2014	50100	162 * I
MBX1273	54863158E	12/10/2014	51180	164 c/c 162 * I
MCE8639	54865781E	30/10/2014	50450	162 * V
MCO1522	54862714E	11/10/2014	50610	163 c/c 162 * I
MCT3434	54863014E	09/10/2014	65992	230 * V
MDZ8845	54865711E	04/11/2014	65992	230 * V
MDZ8845	54865709E	04/11/2014	50450	162 * V
MFD8828	54864023E	31/10/2014	50100	162 * I
MFD8828	54864024E	31/10/2014	51180	164 c/c 162 * I
MFY2860	54863015E	11/10/2014	50100	162 * I
MFY2860	54863016E	11/10/2014	51180	164 c/c 162 * I
MHN2234	54864507E	04/10/2014	51180	164 c/c 162 * I
MHN2234	54864506E	04/10/2014	50100	162 * I
MHP9488	54865017E	03/11/2014	53200	176 * V
MIB0493	54864500E	05/11/2014	50960	163 c/c 162 * V
MIB0493	54864499E	05/11/2014	50450	162 * V
MJL8067	54862982E	01/11/2014	51691	165
MJL8067	54862983E	01/11/2014	50450	162 * V
MJL8067	54862985E	01/11/2014	52820	176 * I
MJL8067	54862986E	01/11/2014	51420	164 c/c 162 * V
MJO2932	54864785E	06/10/2014	65992	230 * V
MKS5321	54860744E	06/10/2014	50450	162 * V
MLK3528	54863946E	12/10/2014	51180	164 c/c 162 * I
MLK3528	54863945E	12/10/2014	50100	162 * I
MTS4997	54861662E	16/10/2014	66102	230 * VII
QHD4815	54865025E	05/11/2014	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS
DELEGADA REGIONAL/30A CIRETRAN

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1884/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHO€A - DIMUT - 282330

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1884/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ACO4826	54864444E	16/10/2014	55500	181 * XVIII
AKQ9513	54863989E	11/10/2014	58350	195
DUO9081	54858399E	05/10/2014	51851	167
DWR1710	54865843E	08/11/2014	52070	169
HEA0357	54864584E	10/10/2014	55412	181 * XVII
JWY6720	54864701E	10/10/2014	55500	181 * XVIII
LYM5150	54863763E	01/11/2014	55680	181 * XIX
MBS6188	54865783E	01/11/2014	55680	181 * XIX
MDA1580	54865277E	04/11/2014	55412	181 * XVII
MDH2029	54859990E	03/10/2014	73662	252 * VI
MDH8137	54864583E	10/10/2014	55415	181 * XVII
MDM6092	54864619E	17/10/2014	55500	181 * XVIII
MER7206	54862979E	11/10/2014	55413	181 * XVII
MFE0386	54859992E	11/10/2014	55413	181 * XVII
MGC5869	54864541E	07/10/2014	55680	181 * XIX
MHC1151	54864537E	07/10/2014	57380	186 * II
MHF5533	54865850E	08/11/2014	52070	169
MHG5417	54862695E	13/10/2014	54521	181 * VIII
MIN8305	54864993E	06/10/2014	55411	181 * XVII
MIQ0090	54865839E	08/11/2014	52070	169
MIZ3047	54863725E	03/11/2014	55412	181 * XVII
MKL3070	54864414E	03/10/2014	55680	181 * XIX
MKS5321	54859200E	06/10/2014	58194	193
MKX0572	54864591E	18/10/2014	55413	181 * XVII
MLI6593	54865276E	04/11/2014	55412	181 * XVII
QHB1735	54864267E	01/11/2014	55680	181 * XIX
QHG0997	54864932E	04/11/2014	73662	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

CLAUDIO MONTEIRO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1887/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1887/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DEW2661	54865780E	30/10/2014	50100	162 * I
DEW2661	54865782E	30/10/2014	51180	164 c/c 162 * I
DEW2661	54865779E	30/10/2014	65992	230 * V
LXD8233	54861665E	09/11/2014	65992	230 * V
LXD8233	54861666E	09/11/2014	50100	162 * I
LYO4415	54863740E	13/10/2014	50100	162 * I
MAR5502	54312175E	09/11/2014	67000	230 * XVI
MBI8043	54865335E	07/11/2014	52820	176 * I
MCM9868	54863368E	14/10/2014	51180	164 c/c 162 * I
MCM9868	54863367E	14/10/2014	50100	162 * I
MCM9868	54863366E	14/10/2014	65992	230 * V
MDR5036	54863996E	17/10/2014	50100	162 * I
MFA2384	54865153E	06/11/2014	51180	164 c/c 162 * I
MFA2384	54865152E	06/11/2014	50100	162 * I
MGH6501	54865453E	11/11/2014	69120	232
MGH6501	54865454E	11/11/2014	66372	230 * IX
MGH6501	54865455E	11/11/2014	66372	230 * IX
MGV6725	54864016E	15/10/2014	65992	230 * V
MIN4037	54319949E	06/11/2014	73400	252 * IV
MIN4037	54319950E	06/11/2014	65992	230 * V
MKD9947	54864508E	18/10/2014	65992	230 * V
QHH3437	54864521E	09/11/2014	50100	162 * I
QHH3437	54864522E	09/11/2014	51180	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE

EDITAL.

PALHOCA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS
DELEGADA REGIONAL/30A CIRETRAN

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1888/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHO€A - DIMUT - 282330

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 1888/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
BDV3330	54864610E	13/10/2014	55500	181 * XVIII
BXM2790	54864613E	13/10/2014	55680	181 * XIX
CLJ0905	54863770E	09/11/2014	55680	181 * XIX
DNY5961	54865016E	03/11/2014	55415	181 * XVII
DRK9166	54865760E	10/11/2014	55413	181 * XVII
EKT3222	54864590E	18/10/2014	55413	181 * XVII
IMV3179	54864494E	16/10/2014	73662	252 * VI
IND4953	54862358E	08/11/2014	55680	181 * XIX
IND4953	54863187E	09/11/2014	55680	181 * XIX
JAO0103	54864254E	08/10/2014	55680	181 * XIX
MBL1581	54864795E	07/11/2014	55413	181 * XVII
MBX4282	54860625E	09/11/2014	70481	244 * II
MCA1488	54864565E	13/10/2014	55680	181 * XIX
MEU9356	54863769E	09/11/2014	55680	181 * XIX
MFP6569	54864589E	16/10/2014	55415	181 * XVII
MHG5986	54863189E	09/11/2014	57461	187 * I
MHT8683	54865759E	10/11/2014	55413	181 * XVII
MIE1578	54865789E	09/11/2014	55680	181 * XIX
MIM2178	54865791E	09/11/2014	55680	181 * XIX
MIP9568	54863574E	10/11/2014	55413	181 * XVII
MIW1166	54864295E	24/10/2014	55680	181 * XIX
MKB3140	54864796E	07/11/2014	55413	181 * XVII
MKM2745	54865343E	03/11/2014	55412	181 * XVII
MLW5178	54862443E	14/10/2014	55415	181 * XVII
MMB9223	54862359E	08/11/2014	55680	181 * XIX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

CLAUDIO MONTEIRO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 2293/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 2293/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DGE0212	54376580F	14/11/2016	66372	230 * IX
DHW9193	P016G000CR	12/11/2016	65992	230 * V
DHW9193	P016G000CS	12/11/2016	66102	230 * VII
GQI3374	P016G000AK	27/10/2016	50100	162 * I
HHP4230	54376574F	14/11/2016	66700	230 * XIII
LWX7518	54375583F	06/12/2016	66372	230 * IX
LWX7518	54375594F	06/12/2016	67261	230 * XVIII
MAW9288	54377671F	12/11/2016	50100	162 * I
MAW9288	54377672F	12/11/2016	51180	164 c/c 162 * I
MCJ2747	P016P0006R	12/11/2016	50100	162 * I
MCJ2747	P016P0006T	12/11/2016	65992	230 * V
MCO7292	54373525F	21/11/2016	65992	230 * V
MCO7292	54373526F	21/11/2016	51691	165
MCO7292	54373528F	21/11/2016	69120	232
MCU7748	P01GJ0003L	16/11/2016	65992	230 * V
MCW5645	P01GJ0003O	16/11/2016	65992	230 * V
MCW5645	P01GJ0003P	16/11/2016	67261	230 * XVIII
MGJ5068	P016G000D8	18/11/2016	65992	230 * V
MGU7676	54375579F	06/12/2016	50292	162* II
MGU7676	54375580F	06/12/2016	51262	164 c/c 162 * II
MGU7676	54375581F	06/12/2016	69120	232
MGV7190	P01GJ00031	14/11/2016	50100	162 * I
MHU3261	P016H000BU	08/12/2016	66700	230 * XIII
MIA3785	P016G000D5	18/11/2016	65992	230 * V
MJA3868	P01GJ0003M	16/11/2016	65992	230 * V
MKF6653	P01GJ0002Z	14/11/2016	67000	230 * XVI
MKO4694	54377661F	12/11/2016	69120	232
MKY7986	P01GJ0002S	14/11/2016	66700	230 * XIII
MLC1106	P01GJ00059	08/12/2016	67000	230 * XVI
OIR0286	P016H000B0	02/12/2016	67000	230 * XVI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS
DELEGADA REGIONAL/30A CIRETRAN

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 2294/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHO€A - DIMUT - 282330

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 2294/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ANE6365	54374568F	12/11/2016	51851	167
AQZ3628	54376575F	14/11/2016	54523	181 * VIII
IBH9685	P016O0009U	22/11/2016	57380	186 * II
JPT1792	54127502G	07/12/2016	57380	186 * II
LCD3126	P01GJ0003R	16/11/2016	60411	207
MAR6406	P016H0009I	16/11/2016	57380	186 * II
MBD8100	P01GJ0003S	16/11/2016	57380	186 * II
MBS8731	P016N0005J	18/11/2016	67851	231 * II * a
MCK9358	54374566F	12/11/2016	51851	167
MCO7292	54373527F	21/11/2016	59670	203 * V
MCZ2162	54374564F	12/11/2016	51851	167
MDB3218	P01GJ0003V	16/11/2016	57380	186 * II
MFH2960	54376572F	14/11/2016	55680	181 * XIX
MFN4212	54376890F	02/12/2016	76332	ART 252, UNICO
MFT6923	P016K0006C	19/11/2016	55500	181 * XVIII
MFX5761	P01GJ0002C	13/11/2016	53800	181 * I
MIZ1617	54376563F	14/11/2016	55680	181 * XIX
MJB1479	P016H000BJ	08/12/2016	57380	186 * II
MJV0156	P016N0004U	14/11/2016	55680	181 * XIX
MKB5298	P016H0009R	16/11/2016	57380	186 * II
MKR0028	P016L000AD	09/11/2016	55500	181 * XVIII
MLB9177	P01GJ0002I	13/11/2016	54521	181 * VIII
MLK3696	54376566F	14/11/2016	55680	181 * XIX
MLN7457	54190732N	07/11/2016	50020	257 8§
MMF2562	54195129N	18/11/2016	50020	257 8§

MMM1627	54377473F	26/11/2016	61220	214 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

CLAUDIO MONTEIRO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 2297/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 2297/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AUD0829	P016O000CI	12/12/2016	65992	230 * V
DFV9559	P016H000BP	08/12/2016	65992	230 * V
DFV9559	P016H000BQ	08/12/2016	66102	230 * VII
ILY7777	P016P00072	25/11/2016	69120	232
IND7976	54375591F	06/12/2016	67000	230 * XVI
JBV2006	P016I0005V	18/12/2016	50292	162* II
MAS0358	P016P0007M	19/12/2016	66102	230 * VII
MAS0358	P016P0007N	19/12/2016	66371	230 * IX
MBB7856	P016H000C1	09/12/2016	65992	230 * V
MBB7856	P016H000C2	09/12/2016	67261	230 * XVIII
MBB7856	P016H000C3	09/12/2016	69120	232
MBB7856	P016H000C4	09/12/2016	51420	164 c/c 162 * V
MBB7856	P016H000C5	09/12/2016	50450	162 * V
MBH7165	P016I0005R	18/12/2016	65992	230 * V
MBP8762	P016H000CD	09/12/2016	65992	230 * V
MBP8762	P016H000CE	09/12/2016	50100	162 * I
MBP8762	P016H000CG	09/12/2016	65561	230 * I
MBQ1132	P016O0009E	22/11/2016	65992	230 * V
MBQ1132	P016O0009F	22/11/2016	66102	230 * VII
MCA4169	P01GJ0005B	08/12/2016	65992	230 * V
MCJ2747	P016P0006S	12/11/2016	51180	164 c/c 162 * I
MDD9259	P016O000AT	24/11/2016	65561	230 * I
MDP8783	P01GJ0005I	20/12/2016	66102	230 * VII

MDP8783	P01GJ0005J	20/12/2016	66102	230 * VII
MDP8783	P01GJ0005K	20/12/2016	69120	232
MDQ2317	P016H000A6	25/11/2016	50450	162 * V
MDQ2317	P016H000A7	25/11/2016	51420	164 c/c 162 * V
MDS2231	P016H000BV	08/12/2016	66102	230 * VII
MDT5122	P016M0005Y	08/12/2016	65992	230 * V
MDT5122	P016M0005Z	08/12/2016	50100	162 * I
MDT5122	P016M00060	08/12/2016	51180	164 c/c 162 * I
MDV9589	P016O000CG	09/12/2016	66102	230 * VII
MDV9589	P016O000CH	09/12/2016	67000	230 * XVI
MEF9163	P016M00061	13/12/2016	65992	230 * V
MEG3569	P016L000AK	26/11/2016	65992	230 * V
MER0038	P016L000AW	26/11/2016	65992	230 * V
MEU1828	P016L000AJ	26/11/2016	67000	230 * XVI
MFC7037	P016O0009G	22/11/2016	67000	230 * XVI
MFF3365	P01GJ0005H	20/12/2016	67000	230 * XVI
MFR6047	P016H000CS	09/12/2016	67261	230 * XVIII
MFR6047	P016H000CB	09/12/2016	65992	230 * V
MFR6047	P016H000CC	09/12/2016	66372	230 * IX
MFS0057	P016O000CF	09/12/2016	67261	230 * XVIII
MFU7875	P016O000CB	09/12/2016	65992	230 * V
MFX5761	P016O000B2	26/11/2016	69120	232
MFX8139	P016O000C7	09/12/2016	65992	230 * V
MGD6945	P016L000B8	17/12/2016	51180	164 c/c 162 * I
MGD6945	P016L000B9	17/12/2016	52741	175
MGD6945	P016L000BA	17/12/2016	50100	162 * I
MGZ3933	P016I0005W	20/12/2016	65992	230 * V
MHE4358	P016G000DM	18/11/2016	65992	230 * V
MIF4497	P016M00062	17/12/2016	65992	230 * V
MIZ4829	P016O000C1	09/12/2016	65992	230 * V
MJA1508	P01GJ0003I	16/11/2016	65992	230 * V
MKZ6401	P016G000BP	04/11/2016	50100	162 * I
MKZ6401	P016G000BQ	04/11/2016	51180	164 c/c 162 * I
MLP8021	54376586F	18/11/2016	65992	230 * V
MTK9014	P016H000BW	08/12/2016	67261	230 * XVIII
OKE5036	54377931F	15/12/2016	66372	230 * IX
QIH9136	54377903F	25/11/2016	66700	230 * XIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS
DELEGADA REGIONAL/30A CIRETRAN

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 2298/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHO€A - DIMUT - 282330

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 2298/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
APE4072	54128304G	21/12/2016	76331	ART 252, UNICO
AXX4069	54373915F	20/11/2016	55680	181 * XIX
CVL2813	54127604G	15/12/2016	73662	252 * VI
DAE7064	54127610G	19/12/2016	51851	167
DEB7522	P016O0009N	22/11/2016	57380	186 * II
DVN4515	54377906F	26/11/2016	55680	181 * XIX
ETG0358	P01GJ00054	08/12/2016	58196	193
HHR2455	P016N0004S	14/11/2016	55680	181 * XIX
HHT6487	54127510G	21/12/2016	76331	ART 252, UNICO
IET4680	P016K00075	08/12/2016	54526	181 * VIII
IUN3211	P016N00058	16/11/2016	76251	ART 181, XX
JAP6488	P016O0009Z	22/11/2016	57380	186 * II
LBD2269	P01GJ0004L	08/12/2016	57380	186 * II
LBD2269	P01GJ0004M	08/12/2016	58196	193
LTH0799	P016K00068	19/11/2016	55500	181 * XVIII
LVR8491	54376895F	06/12/2016	52151	170
LWR7640	P016L000B5	14/12/2016	54600	181 * IX
LXC1548	P016G000FB	10/12/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146
LYP8235	P016N0006Q	10/12/2016	58350	195
LZA3386	54377866F	07/12/2016	55250	181 * XV
MAJ9270	54127553G	12/12/2016	51851	167
MAJ9270	54127552G	12/12/2016	60502	208
MAJ9270	54127551G	12/12/2016	58431	196
MBH7165	P016I0005Q	18/12/2016	55250	181 * XV
MBJ9481	P016I00061	21/12/2016	57200	186 * I
MBN1458	54128151G	20/12/2016	51851	167
MCD1304	54127710G	21/12/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146
MCM9653	P016P00073	27/11/2016	65300	228
MDB8804	P016N00072	18/12/2016	59750	204
MDX6783	54373536F	26/11/2016	55250	181 * XV
MEC4315	54127953G	22/12/2016	54521	181 * VIII
MEH0209	P016M00063	17/12/2016	60412	207
MEI3499	54373912F	06/11/2016	55680	181 * XIX
MEK7210	P016N0005W	21/11/2016	76252	ART 181, XX
MER3456	P016H000CY	22/12/2016	54526	181 * VIII
MEV4145	54127903G	20/12/2016	51851	167
MEZ5385	P016O000AC	22/11/2016	57380	186 * II
MFX5480	P016I00064	22/12/2016	55250	181 * XV
MFX5761	P016O000B1	26/11/2016	57380	186 * II
MFY7320	54127851G	21/12/2016	76332	ART 252, UNICO
MGD6945	P016L000BB	17/12/2016	58350	195
MGF6247	P016H0009W	16/11/2016	57380	186 * II
MGQ2001	54127657G	21/12/2016	55680	181 * XIX
MGQ3097	54376573F	14/11/2016	55680	181 * XIX
MHC2828	54377852F	25/11/2016	54521	181 * VIII
MHM1722	P016H000CW	22/12/2016	54526	181 * VIII
MHP2517	54376571F	14/11/2016	55680	181 * XIX
MHS7747	P016O00092	19/11/2016	54521	181 * VIII
MID3101	P016K0006A	19/11/2016	55500	181 * XVIII
MID7417	P016N00076	19/12/2016	55250	181 * XV

MII4072	P016H000D0	22/12/2016	51851	167
MIK0747	54127504G	20/12/2016	57380	186 * II
MIO7713	54377858F	27/11/2016	58197	193
MIS3723	54127612G	19/12/2016	51851	167
MIX4041	54127613G	19/12/2016	73662	252 * VI
MJL5300	54127902G	19/12/2016	57380	186 * II
MJO2752	P01GJ0002F	13/11/2016	55680	181 * XIX
MKC3693	54127653G	20/12/2016	54521	181 * VIII
MKU1366	54377917F	26/11/2016	55680	181 * XIX
MKV2727	54127705G	20/12/2016	55680	181 * XIX
MKX3493	P016N00073	18/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
MKZ3703	54377908F	26/11/2016	59670	203 * V
MLB3812	P016I0004X	20/11/2016	55680	181 * XIX
MLH1269	54376597F	21/11/2016	55250	181 * XV
MLI3077	P016I0005U	18/12/2016	53800	181 * I
MLQ0816	P016O000AA	22/11/2016	56221	182 * VI
MLS3855	54377482F	16/12/2016	61220	214 * I
MMM1627	P016N0006E	28/11/2016	76252	ART 181, XX
NCE3080	54377905F	25/11/2016	59670	203 * V
OKE5036	54377930F	15/12/2016	54521	181 * VIII
OPX1395	P016O0009R	22/11/2016	57380	186 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

CLAUDIO MONTEIRO
AUTORIDADE DE TRANSITO

Papanduva

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8114 1256/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8114 1256/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MDP3518	55020390E	15/05/2015	50100	162 * I	574.61
MEV9280	55020837E	04/09/2016	50100	162 * I	574.61

MFB8123	55020440E	08/09/2016	65992	230 * V	191.54
MFB8123	55020441E	08/09/2016	50100	162 * I	574.61

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAPANDUVA/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

RUI ORESTES KUCHNIR
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8114 1259/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8114 1259/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ALA9963	55021101E	08/10/2016	65992	230 * V	191.54
ALA9963	55021102E	08/10/2016	64080	221	85.13
MDW8876	55021103E	10/10/2016	65992	230 * V	191.54
MEA0887	55020834E	01/09/2016	50100	162 * I	574.61
MEA0887	55020835E	01/09/2016	65992	230 * V	191.54

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAPANDUVA/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

RUI ORESTES KUCHNIR
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8114 1260/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA - DETRANPV - 282390

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8114 1260/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MFL5748	55021053E	12/10/2016	53800	181 * I	85.13
MIN5919	55020833E	28/08/2016	73662	252 * VI	85.13

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAPANDUVA/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALINE MARIA SCHADECK
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8114 1254/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8114 1254/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AYS5536	55021123E	09/12/2016	50100	162 * I
AYS5536	55021124E	09/12/2016	64080	221
MBG5054	55021112E	20/11/2016	65992	230 * V

MBG5054	55021113E	20/11/2016	50450	162 * V
MBG5054	55678418D	20/11/2016	69120	232
MEV9280	55021022E	16/11/2016	50100	162 * I
MFV3591	55021025E	19/11/2016	50100	162 * I
MFV3591	55021026E	19/11/2016	66531	230 * XI
MJP0916	55021121E	05/12/2016	50100	162 * I
MJP0916	55678422D	06/12/2016	50100	162 * I
QHW7408	55021122E	05/12/2016	50100	162 * I
QIF3035	55021023E	16/11/2016	50100	162 * I
QIF3035	55021024E	16/11/2016	66531	230 * XI
QIF3035	55021029E	19/11/2016	52741	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAPANDUVA/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

RUI ORESTES KUCHNIR
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8114 1255/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA - DETRANPV - 282390

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8114 1255/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFL5748	54203040N	09/12/2016	50020	257 8§
MXF4001	55020329E	10/12/2016	73662	252 * VI
MXF4001	55020330E	10/12/2016	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAPANDUVA/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALINE MARIA SCHADECK
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8114 1257/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8114 1257/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AEG5734	55021126E	19/12/2016	65992	230 * V
AEG5734	55021127E	19/12/2016	69120	232
LXC4634	55021129E	21/12/2016	67261	230 * XVIII
MJP0916	55021034E	16/12/2016	50100	162 * I
MJP0916	55021035E	16/12/2016	52741	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAPANDUVA/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

RUI ORESTES KUCHNIR
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8114 1258/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA - DETRANPV - 282390

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8114 1258/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LXC4634	55021130E	21/12/2016	56144	182 * V
MJP0916	55021036E	16/12/2016	52151	170

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAPANDUVA/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALINE MARIA SCHADECK
AUTORIDADE DE TRANSITO

Penha

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8086 1902/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8086 1902/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ADG9384	54082921E	21/05/2014	64080	221	85.12
AID4459	P01F80007H	26/07/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
AID4459	P01F80007I	26/07/2016	65992	230 * V	191.54
LYA7466	54172996F	14/05/2015	65992	230 * V	191.53
MBV4268	54172845F	12/05/2015	67261	230 * XVIII	127.69
MHH0987	P01FC000FL	16/10/2016	50100	162 * I	574.61
MHH0987	P01FC000FM	16/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MJL8161	P01FC00081	01/09/2016	65992	230 * V	191.54
MKJ7762	54172755F	20/05/2015	69120	232	53.20
MKJ7762	54172756F	20/05/2015	65992	230 * V	191.53
MKU2997	P01F80008H	12/10/2016	65992	230 * V	191.54

MMD8028	P01FC0008Y	10/09/2016	65561	230 * I		191.54

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROCOPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8086 1903/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8086 1903/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ARX7283	P01FC0007B	31/08/2016	54870	181 * XI	127.69
CEO4210	P01FC0000C	29/07/2016	51851	167	127.69
JWD6866	54177589F	02/10/2016	51852	167	127.69
KRV0517	54080448E	24/05/2013	51851	167	127.69
LZF6185	P01FC00086	02/09/2016	51851	167	127.69
MDV4427	P01FC0007W	01/09/2016	51851	167	127.69
MFX2203	P01FC000EM	11/10/2016	51851	167	127.69
MGE8044	54177596F	14/10/2016	52070	169	53.20
MGG2385	54177279F	12/07/2016	55500	181 * XVIII	85.13
MGI6675	54183909N	17/10/2016	50020	257 8§	127.69
MGS7951	P01FC000BU	30/09/2016	51851	167	127.69
MGS7951	P01FC000BV	30/09/2016	68580	231 * VII	85.13
MHH0987	P01FC000FN	16/10/2016	58192	193	574.61
MHU2983	54177593F	04/10/2016	61220	214 * I	191.54
MJE6113	P01F80005Y	21/07/2016	54523	181 * VIII	127.69
MJZ5770	P01FC0003P	11/08/2016	51851	167	127.69
MKA8891	P01FC0009L	14/09/2016	54600	181 * IX	85.13
MKF7425	P01FC000HV	01/11/2016	51851	167	195.23
MLE0335	54172929F	20/05/2015	52070	169	53.20
MLR2865	54177388F	16/07/2016	54522	181 * VIII	127.69
MLT7898	54177597F	14/10/2016	51851	167	127.69
MLW3618	P01FC0009K	14/09/2016	55680	181 * XIX	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU

INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALMIR CAMILO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8086 1906/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8086 1906/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MLK3482	P01FC000HG	31/10/2016	65992	230 * V	191.54
MMJ6144	P01FC000D6	07/10/2016	50100	162 * I	574.61

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROCOPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8086 1907/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8086 1907/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI

N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ABR7770	P01FC0007X	01/09/2016	51851	167	127.69
AJN1384	P01FC00080	01/09/2016	51851	167	127.69
AKA0608	54177531F	02/10/2016	51851	167	127.69
BXO6581	P01FC000FV	20/10/2016	51851	167	127.69
DQO4787	P01FC0003N	11/08/2016	55500	181 * XVIII	85.13
JVA1426	P01FC000DI	08/10/2016	51851	167	127.69
LYW2275	P01FC0007V	01/09/2016	51851	167	127.69
MAN8368	54177550F	02/10/2016	51851	167	127.69
MBJ0791	P01FC000JL	09/11/2016	51851	167	195.23
MCP1233	P01FC0007H	31/08/2016	55680	181 * XIX	127.69
MCP8882	P01FC000F4	12/10/2016	51851	167	127.69
MCR4363	P01FC0007O	01/09/2016	51851	167	127.69
MCT4015	P01FC0008Z	11/09/2016	54521	181 * VIII	127.69
MCT4015	P01FC00090	11/09/2016	55250	181 * XV	85.13
MGY1853	P01FC000F0	12/10/2016	51851	167	127.69
MJT5948	P01FC000FX	20/10/2016	51851	167	127.69
MKL7647	P01FC000GO	24/10/2016	54521	181 * VIII	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALMIR CAMILO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1351/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1351/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ARP5794	54082751E	08/11/2013	51851	167
MCP0761	54928864E	03/12/2013	55411	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALMIR CAMILO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1353/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1353/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ARL2747	54079987E	10/11/2013	66371	230 * IX
ARL2747	54079986E	10/11/2013	67261	230 * XVIII
ARL2747	54079985E	10/11/2013	52741	175
MDA4959	54081196E	22/11/2013	50100	162 * I
MIT3016	54079892E	11/11/2013	50100	162 * I
MIT3016	54079893E	11/11/2013	51180	164 c/c 162 * I
MIT3016	54079894E	11/11/2013	65992	230 * V
MMI2253	54083014E	05/12/2013	50100	162 * I
MMI2253	54083017E	05/12/2013	51180	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROCOPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1354/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1354/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ACV0330	54928871E	05/12/2013	58191	193
ARL2747	54082563E	10/11/2013	58350	195
ARL2747	54082564E	10/11/2013	53470	178
ARL2747	54079988E	10/11/2013	51851	167
BBI1403	54082769E	12/11/2013	51851	167
LXL6354	54082782E	15/11/2013	51851	167
MCF5603	54928879E	06/12/2013	60681	209
MGU6855	54082776E	12/11/2013	51851	167
MJN3901	54082787E	02/12/2013	54523	181 * VIII
MKB5716	54928747E	20/11/2013	51851	167
MMI2253	54083016E	05/12/2013	58350	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALMIR CAMILO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1357/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO

DE TRANSITO N.8086 1357/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AMJ8493	54082807E	16/11/2013	67000	230 * XVI
IGN9262	54082628E	29/11/2013	65992	230 * V
IML8812	54081194E	22/11/2013	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROCOPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1358/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE TRANSITO N.8086 1358/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IMX1329	54928590E	30/11/2013	57380	186 * II
LXH0122	54928853E	03/12/2013	54521	181 * VIII
MFF5181	54928896E	09/12/2013	58191	193
MID3679	54928574E	28/11/2013	57380	186 * II
MIF8090	54082793E	10/12/2013	57380	186 * II
MJC4307	54928582E	29/11/2013	60681	209

MJE1916 54928555E 29/11/2013 54522 181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALMIR CAMILO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1361/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1361/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AJC5217	54083202E	20/12/2013	65992	230 * V
CJJ1963	54080634E	18/12/2013	50100	162 * I
CJJ1963	54080635E	18/12/2013	66372	230 * IX
CJJ1963	54080636E	18/12/2013	66371	230 * IX
MCO2876	54079899E	13/12/2013	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROCOPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1362/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1362/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCW7082	54080629E	09/12/2013	71370	244 * 1§ * c
MCW7082	54080630E	09/12/2013	68580	231 * VII
MHJ5804	54082716E	17/12/2013	52070	169
MIT7771	54928872E	05/12/2013	54523	181 * VIII
MIT7771	54928873E	05/12/2013	73662	252 * VI
MJS5476	54928893E	06/12/2013	60681	209

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALMIR CAMILO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1365/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1365/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IJR3249	54082573E	19/12/2013	65992	230 * V
IJR3249	54082575E	19/12/2013	66371	230 * IX
IJR3249	54082574E	19/12/2013	67261	230 * XVIII
LXC4668	54083210E	24/12/2013	65992	230 * V
MCA1703	54083157E	20/12/2013	67000	230 * XVI
MCI4576	54083101E	20/12/2013	73400	252 * IV
MDO1038	54083052E	20/12/2013	65992	230 * V
MDO1038	54083051E	20/12/2013	50100	162 * I
MMH0970	54081499E	22/12/2013	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROCOPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1366/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1366/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
APH7575	54082721E	25/12/2013	54523	181 * VIII
BQM9196	54083152E	20/12/2013	51851	167
IFU8414	54083151E	20/12/2013	51852	167
MFK3647	54928620E	20/12/2013	57380	186 * II
MFK3647	54928621E	20/12/2013	58191	193
MGL7449	54082863E	22/12/2013	54521	181 * VIII
MIE8383	54928610E	20/12/2013	58191	193
MIE8383	54928614E	20/12/2013	54521	181 * VIII
MJA8768	54928883E	06/12/2013	55411	181 * XVII
MJN6995	54928609E	19/12/2013	60681	209

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALMIR CAMILO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1369/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1369/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AOE7130	54083032E	24/12/2013	65992	230 * V
AOE7130	54083031E	24/12/2013	50100	162 * I
ASR2007	54083142E	28/12/2013	67000	230 * XVI
BFJ3469	54082640E	18/12/2013	50450	162 * V
BFJ3469	54082641E	18/12/2013	69120	232
IPH0808	54083311E	28/12/2013	66371	230 * IX
LYD3388	54083024E	08/12/2013	65992	230 * V
LYD3388	54083025E	08/12/2013	66372	230 * IX
LZP7672	54080632E	12/12/2013	67261	230 * XVIII
LZP7672	54080631E	12/12/2013	66372	230 * IX
MDR9816	54083112E	25/12/2013	65992	230 * V
MIR4846	54082642E	27/12/2013	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROCOPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1370/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1370/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CQV3644	54083127E	28/12/2013	51851	167
MFG9186	54928900E	10/12/2013	54527	181 * VIII
MFV5674	54082959E	29/12/2013	51852	167
MGI3027	54083133E	29/12/2013	51851	167
MGO5959	54082576E	27/12/2013	54284	181 * V
MIW4039	54083138E	29/12/2013	55411	181 * XVII
MJD6879	54928882E	06/12/2013	55411	181 * XVII
MKR9047	54083132E	28/12/2013	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALMIR CAMILO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1372/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1372/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-

DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
HLJ2578	54082951E	28/12/2013	65992	230 * V
HLJ2578	54082952E	28/12/2013	50450	162 * V
JSR1662	54083465E	03/01/2014	52741	175
JWF2898	54083236E	04/01/2014	66102	230 * VII
MBW1430	54083336E	31/12/2013	66102	230 * VII
MCH1848	54082881E	12/01/2014	50100	162 * I
MDA3081	54083365E	16/01/2014	65992	230 * V
MDO4626	54082376E	01/01/2014	65992	230 * V
MDO4626	54082377E	01/01/2014	50371	162 * III
MHG0702	54083341E	01/01/2014	52741	175
MIT3016	54082633E	13/12/2013	50450	162 * V
MIU9518	54083074E	22/01/2014	65992	230 * V
MKK1047	54083169E	06/01/2014	50450	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROCOPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1373/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1373/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AIX8179	54083504E	01/01/2014	57380	186 * II
AJX1374	54083402E	01/01/2014	54790	181 * X
ASC0480	54083510E	24/01/2014	55500	181 * XVIII
ATS2952	54083455E	02/01/2014	55411	181 * XVII
BOR3775	54083493E	29/01/2014	51852	167
BQR1694	54082889E	20/01/2014	54521	181 * VIII

CDL5780	54083175E	12/01/2014	61220	214 * I
CTA1141	54082953E	28/12/2013	55500	181 * XVIII
GUI9251	54083277E	17/01/2014	73662	252 * VI
HSY9617	54083310E	28/12/2013	51852	167
IKI6776	54083265E	10/01/2014	51851	167
JGF7036	54083484E	26/01/2014	51851	167
JSR1662	54083464E	03/01/2014	51851	167
LWS8532	54083451E	02/01/2014	55411	181 * XVII
MBZ1908	54083342E	02/01/2014	55411	181 * XVII
MBZ9082	54083057E	03/01/2014	55411	181 * XVII
MCI1479	54083385E	24/01/2014	54522	181 * VIII
MCT7268	54083501E	01/01/2014	55500	181 * XVIII
MDI3145	54083305E	28/12/2013	55411	181 * XVII
MEP8271	54083128E	28/12/2013	51851	167
MFP8968	54083467E	11/01/2014	59670	203 * V
MGE9605	54083067E	21/01/2014	51851	167
MGG2836	54082572E	15/12/2013	54790	181 * X
MHG0702	54083340E	01/01/2014	55411	181 * XVII
MHK6111	54080638E	30/12/2013	54521	181 * VIII
MHK6111	54080637E	30/12/2013	54600	181 * IX
MHT5711	54083343E	02/01/2014	55411	181 * XVII
MIF7492	54083358E	10/01/2014	51851	167
MIH8243	54083502E	01/01/2014	55500	181 * XVIII
MIT3016	54082634E	13/12/2013	70481	244 * II
MIT7682	54083411E	01/01/2014	55250	181 * XV
MIY5795	54083754E	24/01/2014	51851	167
MIY7010	54083257E	31/12/2013	51851	167
MJD0968	54083469E	12/01/2014	59670	203 * V
MJH0378	54083319E	29/12/2013	51851	167
MJM5211	54083177E	12/01/2014	51851	167
MJN7735	54082877E	07/01/2014	54521	181 * VIII
MJN7735	54082874E	03/01/2014	54521	181 * VIII
MKQ4187	54083260E	02/01/2014	57380	186 * II
MLM2688	54083468E	10/01/2014	51852	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALMIR CAMILO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1375/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1375/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
BAT0664	54082965E	31/01/2014	50100	162 * I
BAT0664	54082966E	31/01/2014	51180	164 c/c 162 * I
GXG7152	54083155E	20/12/2013	67000	230 * XVI
JVA1426	54083206E	20/12/2013	69120	232
LWS4721	54082363E	16/12/2013	65992	230 * V
LYR4927	54079994E	31/12/2013	65992	230 * V
LYR4927	54079995E	31/12/2013	50100	162 * I
LYR4927	54079996E	31/12/2013	51180	164 c/c 162 * I
MBU4943	54082717E	17/12/2013	51180	164 c/c 162 * I
MBU4943	54082719E	17/12/2013	65992	230 * V
MBU4943	54079900E	17/12/2013	50100	162 * I
MEB1112	54083513E	02/02/2014	50100	162 * I
MEB1112	54083514E	02/02/2014	51180	164 c/c 162 * I
MEM8008	54083153E	20/12/2013	50450	162 * V
MEM8008	54083154E	20/12/2013	65992	230 * V
MFA1178	54083244E	14/01/2014	65992	230 * V
MGC4849	54083494E	29/01/2014	67000	230 * XVI
MGI5932	54083512E	28/01/2014	66372	230 * IX
MIU6984	54083854E	07/02/2014	51180	164 c/c 162 * I
MIU6984	54083853E	07/02/2014	50100	162 * I
MJQ0833	54083291E	23/01/2014	50450	162 * V
MKW0317	54082387E	02/02/2014	51180	164 c/c 162 * I
MKW0317	54082386E	02/02/2014	50100	162 * I
MKW0317	54082390E	02/02/2014	69120	232
MKW0317	54082389E	02/02/2014	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROCOPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1376/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1376/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,

NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AFW6147	54082894E	02/02/2014	73662	252 * VI
DTE3810	54082724E	06/01/2014	54522	181 * VIII
EGQ1901	54082885E	20/01/2014	54521	181 * VIII
EKN5634	54083490E	29/01/2014	51851	167
HMQ8964	54082725E	18/01/2014	57380	186 * II
IKK6318	54083496E	29/01/2014	51851	167
ION6928	54083752E	23/01/2014	51851	167
IPA1616	54083815E	30/01/2014	62700	220 * II
ITY3758	54083479E	24/01/2014	73662	252 * VI
JGI2451	54083841E	02/02/2014	55411	181 * XVII
LXI4512	54083602E	23/01/2014	54521	181 * VIII
LXO2951	54083386E	24/01/2014	51851	167
MAZ9105	54083498E	29/01/2014	51851	167
MCN4719	54082728E	03/02/2014	52070	169
MDH5374	54083497E	29/01/2014	51851	167
MEB2758	54083376E	21/01/2014	54521	181 * VIII
MEB2758	54083377E	21/01/2014	55680	181 * XIX
MGD6032	54083811E	30/01/2014	51851	167
MGJ4849	54083273E	16/01/2014	61220	214 * I
MHU9294	54083820E	31/01/2014	51851	167
MIA4739	54083519E	02/02/2014	55250	181 * XV
MIC8089	54083483E	26/01/2014	51851	167
MIF7472	54083070E	21/01/2014	51851	167
MIZ7809	54083072E	21/01/2014	61220	214 * I
MJB1803	54083296E	25/01/2014	69472	235
MKW0317	54082388E	02/02/2014	70481	244 * II
MLN8269	54083818E	30/01/2014	73662	252 * VI
MYB6270	54083833E	02/02/2014	51851	167
NSA9012	54083753E	23/01/2014	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALMIR CAMILO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1378/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO

DE TRANSITO N.8086 1378/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AJG8347	54083709E	03/02/2014	50100	162 * I
AJG8347	54083708E	03/02/2014	51691	165
AJG8347	54083710E	03/02/2014	51180	164 c/c 162 * I
AJU1933	54083309E	28/12/2013	69120	232
DCF7717	54083167E	06/01/2014	67000	230 * XVI
LWZ1180	54083326E	29/12/2013	66102	230 * VII
MEK3089	54083540E	06/02/2014	66372	230 * IX
MHE0388	54082397E	06/02/2014	65564	230 * I
MHE0388	54082395E	06/02/2014	52741	175
MHE0388	54082394E	06/02/2014	69120	232
MHE0388	54082393E	06/02/2014	65992	230 * V
MID9471	54083135E	29/12/2013	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROCOPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1379/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE TRANSITO N.8086 1379/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ASB3723	54082876E	03/01/2014	60501	208
AUM8496	54928627E	26/12/2013	54523	181 * VIII
CDB8054	54928649E	07/02/2014	57380	186 * II
CIQ0320	54085271E	07/02/2014	51852	167
DFV9493	54085288E	11/02/2014	52311	172
ION1385	54083520E	02/02/2014	55250	181 * XV
LZP5461	54928802E	27/01/2014	55411	181 * XVII
LZP5461	54928805E	18/02/2014	55411	181 * XVII
MCC1095	54083563E	09/02/2014	55250	181 * XV
MCF7725	54083954E	11/02/2014	70722	244 * V
MDZ3973	54083095E	26/01/2014	55414	181 * XVII
MEF1113	54083530E	05/02/2014	51851	167
MGT2439	54083781E	09/02/2014	51851	167
MHE0388	54082396E	06/02/2014	58192	193
MHT5154	54083252E	26/12/2013	57380	186 * II
MJB4747	54928628E	26/12/2013	55411	181 * XVII
MKJ1458	54083576E	09/02/2014	55250	181 * XV
MKW0345	54083577E	09/02/2014	55250	181 * XV
MNL2942	54082883E	17/01/2014	54600	181 * IX
MNL2942	54082882E	17/01/2014	54521	181 * VIII
MNL2942	54082884E	17/01/2014	55250	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALMIR CAMILO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1382/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1382/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

HPC1327	54083388E	24/01/2014	66372	230 * IX
HPC1327	54083387E	24/01/2014	66102	230 * VII
IOR7755	54083232E	04/01/2014	66102	230 * VII
IOR7755	54083233E	04/01/2014	66102	230 * VII
LYM7662	54083861E	12/02/2014	51691	165
LYM7662	54083858E	12/02/2014	67261	230 * XVIII
LYM7662	54083860E	12/02/2014	50531	162 * VI
LYM7662	54083859E	12/02/2014	66372	230 * IX
MJA7327	54083864E	12/02/2014	66372	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROCOPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1383/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1383/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IOR7755	54083231E	04/01/2014	58350	195
LYM7662	54083857E	12/02/2014	69471	235
MBF0855	54083799E	14/02/2014	51851	167
MBR8674	54085300E	14/02/2014	51851	167
MEL0751	54083798E	14/02/2014	51851	167
MHD7411	54083122E	28/12/2013	51851	167
MHD7411	54083123E	28/12/2013	51852	167
MIA1792	54082579E	27/12/2013	54284	181 * V
MIA2325	54083567E	09/02/2014	55250	181 * XV
MIE5067	54082722E	25/12/2013	54523	181 * VIII
MIU1900	54084102E	14/02/2014	51851	167
MJO4772	54928644E	27/01/2014	58192	193
MJO4772	54928645E	27/01/2014	57380	186 * II
MKX1066	54083792E	14/02/2014	51851	167
MKX1066	54083791E	14/02/2014	73662	252 * VI

MLN8719	54082847E	26/12/2013	54521	181 * VIII
MLS0863	54082869E	30/12/2013	53800	181 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALMIR CAMILO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1385/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1385/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AEE0007	54083584E	18/02/2014	50100	162 * I
AEE0007	54083585E	18/02/2014	51180	164 c/c 162 * I
IGE9010	54084166E	20/02/2014	66371	230 * IX
LZU0561	54083555E	16/01/2014	65561	230 * I
MAM6622	54083904E	14/02/2014	69120	232
MAM6622	54083903E	14/02/2014	65992	230 * V
MCD1040	54083554E	16/01/2014	65992	230 * V
MCT2232	54083957E	18/02/2014	65561	230 * I
MFB2443	54080647E	31/12/2013	50100	162 * I
MFB2443	54080648E	31/12/2013	51180	164 c/c 162 * I
MIX6733	54083224E	01/01/2014	73400	252 * IV
MJV9503	54083505E	02/01/2014	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROCOPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1386/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1386/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AAW7841	54083362E	16/01/2014	54522	181 * VIII
AFJ8039	54083408E	01/01/2014	55250	181 * XV
AKB4752	54084216E	20/02/2014	51851	167
AMX1081	54083068E	19/01/2014	54523	181 * VIII
DIH4802	54083782E	14/02/2014	51851	167
KAT5656	54928650E	07/02/2014	54522	181 * VIII
KMP0509	54083865E	16/02/2014	57200	186 * I
LWY7042	54083307E	28/12/2013	51852	167
MBG7428	54083407E	01/01/2014	55250	181 * XV
MBY3138	54083222E	01/01/2014	51852	167
MCF2045	54084056E	15/02/2014	73662	252 * VI
MCR3659	54083272E	15/01/2014	62700	220 * II
MDF3816	54083088E	26/01/2014	55414	181 * XVII
MDK4788	54083901E	13/02/2014	60501	208
MEG5120	54083350E	02/01/2014	51851	167
MFA7619	54083834E	02/02/2014	51851	167
MFE8172	54083225E	01/01/2014	51852	167
MFE8172	54083148E	01/01/2014	58350	195
MGJ6958	54084080E	21/02/2014	73662	252 * VI
MHD8996	54083060E	03/01/2014	55411	181 * XVII
MHH1203	54083227E	04/01/2014	59670	203 * V
MHH1203	54083228E	04/01/2014	60844	211
MIS4801	54083458E	02/01/2014	55411	181 * XVII
MJV9503	54083506E	02/01/2014	57380	186 * II
MKZ5781	54084064E	18/02/2014	51852	167
MLK9163	54083414E	01/01/2014	55250	181 * XV
MLN2550	54928637E	11/01/2014	51851	167
NUC9933	54083361E	16/01/2014	54523	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA)

DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALMIR CAMILO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1387/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1387/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AKM8931	54083874E	28/02/2014	67261	230 * XVIII
BMT6225	54083182E	14/01/2014	64080	221
CWZ1018	54083802E	29/01/2014	67000	230 * XVI
JRN2284	54085270E	07/02/2014	69120	232
LPC7950	54083245E	15/01/2014	69120	232
MBN4240	54082584E	19/01/2014	64080	221
MCN5261	54083908E	07/03/2014	69120	232
MCN5261	54083906E	07/03/2014	65992	230 * V
MCN5261	54083905E	07/03/2014	50450	162 * V
MCV6558	54082735E	20/02/2014	50100	162 * I
MDR9714	54084254E	26/02/2014	50450	162 * V
MDT0372	54082595E	24/01/2014	51691	165
MDT0372	54082593E	24/01/2014	73400	252 * IV
MFW6915	54084107E	19/02/2014	50100	162 * I
MFW6915	54084108E	19/02/2014	65992	230 * V
MGZ3142	54079999E	20/02/2014	51691	165
MGZ3142	54083606E	20/02/2014	52741	175
MGZ3142	54080000E	20/02/2014	66372	230 * IX
MHL3076	54084253E	26/02/2014	51180	164 c/c 162 * I
MHL3076	54084252E	26/02/2014	50100	162 * I
MIJ8465	54084011E	21/02/2014	65992	230 * V
MIJ8465	54084010E	21/02/2014	50100	162 * I
MIQ7113	54082737E	20/02/2014	50450	162 * V
MIQ7113	54082738E	20/02/2014	51420	164 c/c 162 * V
MLD3697	54084250E	26/02/2014	65992	230 * V
NJL6277	54083583E	18/02/2014	66372	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO

DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROCOPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1388/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1388/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AKM8931	54083873E	28/02/2014	70481	244 * II
ASE3298	54083253E	28/12/2013	57380	186 * II
AUI1618	54083409E	01/01/2014	54790	181 * X
CLC5653	54084155E	19/02/2014	51851	167
IDK7532	54082891E	29/01/2014	55411	181 * XVII
LXY5167	54084088E	23/02/2014	51851	167
MAX1514	54083778E	09/02/2014	55411	181 * XVII
MCT0555	54084114E	24/02/2014	51852	167
MDT0372	54082591E	24/01/2014	62700	220 * II
MDT0372	54082592E	24/01/2014	52070	169
MDT0372	54082594E	24/01/2014	51851	167
MEF7397	54083571E	09/02/2014	55250	181 * XV
MFB5103	54083348E	02/01/2014	55411	181 * XVII
MGE4591	54084243E	19/02/2014	57380	186 * II
MGP2177	54083094E	26/01/2014	55411	181 * XVII
MGZ3142	54083608E	20/02/2014	52151	170
MGZ3142	54083605E	20/02/2014	51851	167
MGZ3142	54083604E	20/02/2014	52070	169
MHF4198	54085274E	09/02/2014	73662	252 * VI
MHY1766	54084007E	21/02/2014	51930	168
MIE0282	54083518E	02/02/2014	55250	181 * XV
MIS6851	54082581E	31/12/2013	54600	181 * IX
MJH8802	54083390E	27/01/2014	55680	181 * XIX
MJH8802	54083389E	27/01/2014	54521	181 * VIII
MJS3067	54083516E	02/02/2014	55250	181 * XV
MJY4674	54084267E	07/03/2014	54521	181 * VIII
MKL3271	54084208E	19/02/2014	51852	167
MLD0179	54085281E	09/02/2014	58350	195

MLD0179	54085280E	09/02/2014	51851	167
MLD3697	54084251E	26/02/2014	51851	167
MLM5614	54083285E	19/01/2014	61220	214 * I
MMH3535	54084066E	19/02/2014	62700	220 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALMIR CAMILO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1391/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1391/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AFV5356	54083734E	11/03/2014	67261	230 * XVIII
AFV5356	54083732E	11/03/2014	64080	221
AFV5356	54083730E	11/03/2014	69120	232
ILA5863	54083426E	10/03/2014	50100	162 * I
ILA5863	54083427E	10/03/2014	51180	164 c/c 162 * I
ILA5863	54083424E	10/03/2014	65992	230 * V
ILA5863	54083425E	10/03/2014	69391	234
MAG3938	54083869E	28/02/2014	50100	162 * I
MAG3938	54083871E	28/02/2014	51180	164 c/c 162 * I
MBB5998	54085272E	07/02/2014	65992	230 * V
MDJ7262	54083705E	27/01/2014	50100	162 * I
MDJ7262	54083707E	27/01/2014	66372	230 * IX
MDJ7262	54083706E	27/01/2014	51180	164 c/c 162 * I
MKK4728	54083720E	12/02/2014	51180	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA)

DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROCOPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1392/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1392/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AFV5356	54083733E	11/03/2014	51851	167
CPX1189	54085278E	09/02/2014	51851	167
LOT4563	54084264E	28/02/2014	54521	181 * VIII
LYZ1160	54083776E	08/02/2014	51851	167
LZM0972	54083575E	09/02/2014	55250	181 * XV
MBY1977	54083580E	09/02/2014	55250	181 * XV
MDI9129	54083532E	05/02/2014	51851	167
MIL7661	54084120E	28/02/2014	55680	181 * XIX
MLC5642	54084274E	11/03/2014	51851	167
MLH1751	54084269E	10/03/2014	58197	193
MLH1751	54084268E	10/03/2014	57380	186 * II
MXD0449	54083738E	11/03/2014	51851	167
OBE1057	54083249E	16/01/2014	68580	231 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALMIR CAMILO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1395/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1395/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFT8732	54079997E	16/02/2014	50450	162 * V
MIY2075	54084082E	21/02/2014	67000	230 * XVI
MIY2075	54084081E	21/02/2014	66102	230 * VII
MIZ6882	54083286E	19/01/2014	69120	232
MKJ9524	54083363E	16/01/2014	67000	230 * XVI
MMI8370	54084051E	13/02/2014	66102	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROCOPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1396/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1396/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CBI4773	54082747E	11/03/2014	55411	181 * XVII
CLC7259	54083779E	09/02/2014	55411	181 * XVII
DER4037	54083190E	17/01/2014	73662	252 * VI
FJO9564	54084201E	14/02/2014	51851	167
HNM9656	54082888E	20/01/2014	54522	181 * VIII
LZB2610	54083655E	13/03/2014	55411	181 * XVII
MCS7959	54084029E	20/03/2014	51851	167
MCT2704	54084067E	19/02/2014	51851	167
MFF1557	54084292E	16/03/2014	58192	193
MFF1557	54084291E	16/03/2014	57380	186 * II
MHB6793	54084198E	20/03/2014	51851	167
MHJ5411	54084181E	20/03/2014	51851	167
MHT7206	54084183E	20/03/2014	51851	167
MIR3112	54084220E	21/02/2014	51851	167
MJV3441	54084294E	17/03/2014	57380	186 * II
MKG7499	54084290E	15/03/2014	57380	186 * II
MLB6437	54084282E	12/03/2014	55411	181 * XVII
MLB6437	54084281E	12/03/2014	54521	181 * VIII
MMI8370	54928804E	11/02/2014	57380	186 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALMIR CAMILO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1399/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1399/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
JUL5199	54083718E	12/02/2014	67261	230 * XVIII
JUL5199	54083717E	12/02/2014	66372	230 * IX

MAI7911	54083737E	11/03/2014	67261	230 * XVIII
MAR9004	54084096E	26/02/2014	69120	232
MCH1848	54083626E	26/03/2014	50100	162 * I
MDI0016	54083428E	13/03/2014	50100	162 * I
MDI0016	54083429E	13/03/2014	51180	164 c/c 162 * I
MFV7611	54083270E	15/01/2014	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROCOPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1400/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1400/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AGB0607	54084304E	25/03/2014	51851	167
AHF0907	54084325E	27/03/2014	51851	167
AIZ5308	54084037E	25/03/2014	51851	167
ALC6361	54083188E	17/01/2014	51851	167
AVT3030	54084139E	20/03/2014	51851	167
CWO0350	54083617E	28/02/2014	55250	181 * XV
CWO0350	54083616E	28/02/2014	54010	181 * III
CYX1548	54084337E	27/03/2014	51851	167
DAK2006	54083185E	15/01/2014	51851	167
GXV6700	54084326E	27/03/2014	51851	167
JJJ9892	54084144E	20/03/2014	73662	252 * VI
KMB6470	54084309E	25/03/2014	51851	167
LKR1298	54084336E	27/03/2014	51851	167
LUT0237	54084247E	24/02/2014	58191	193
LUT0237	54084246E	24/02/2014	57380	186 * II
LWV4462	54082980E	16/03/2014	55411	181 * XVII
MCL1894	54083767E	06/02/2014	51851	167
MCS6629	54084307E	25/03/2014	51851	167

MCX5151	54082743E	03/03/2014	73662	252 * VI
MDA2253	54084302E	25/03/2014	51851	167
MDX4447	54084034E	24/03/2014	58191	193
MDX4447	54084033E	24/03/2014	57380	186 * II
MES0347	54084186E	20/03/2014	51851	167
MEV3947	54084103E	15/02/2014	51852	167
MEV6114	54083564E	09/02/2014	55250	181 * XV
MFX6576	54083304E	28/12/2013	55411	181 * XVII
MGK0502	54082850E	23/12/2013	57380	186 * II
MGK8483	54084043E	25/03/2014	51852	167
MGK8483	54084042E	25/03/2014	51851	167
MGT2439	54084339E	27/03/2014	51851	167
MHK8363	54084136E	20/03/2014	51851	167
MHN6993	54083654E	07/03/2014	70481	244 * II
MHO5136	54084046E	25/03/2014	51851	167
MHW0179	54084333E	27/03/2014	51851	167
MHX3597	54084135E	20/03/2014	51851	167
MHX4977	54084191E	20/03/2014	51851	167
MHY3548	54084050E	25/03/2014	51851	167
MIQ8362	54084329E	27/03/2014	51851	167
MJC6736	54084344E	27/03/2014	51851	167
MJF7527	54084308E	25/03/2014	73662	252 * VI
MKA6247	54084313E	25/03/2014	51851	167
MKF8368	54084190E	20/03/2014	51851	167
MKL2659	54083557E	09/02/2014	55250	181 * XV
MKZ1069	54084087E	22/02/2014	59670	203 * V
MLB5995	54084289E	14/03/2014	57380	186 * II
MLG5352	54084341E	27/03/2014	51851	167
MMA2223	54084311E	25/03/2014	51851	167
MUQ5336	54083345E	02/01/2014	55411	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALMIR CAMILO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1403/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1403/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ABL6465	54083240E	10/01/2014	69120	232
AQK8050	54082742E	28/02/2014	51691	165
DSI0848	54083288E	19/01/2014	69120	232
EUT6892	54083736E	11/03/2014	64080	221
LYE6606	54083745E	11/03/2014	69120	232
LYE6606	54083744E	11/03/2014	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROCOPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1404/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1404/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ADM6675	54084276E	11/03/2014	51851	167
AHR5076	54083824E	31/01/2014	51851	167
AIC0054	54084327E	27/03/2014	51851	167
DUD8575	54084278E	11/03/2014	51851	167
ESE9228	54080453E	27/05/2013	70640	244 * IV
ESE9228	54080454E	27/05/2013	70302	244 * I
LZU7373	54084073E	19/02/2014	51851	167
MHO7196	54083651E	28/01/2014	54522	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO

DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALMIR CAMILO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1407/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1407/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AEJ5119	54083640E	03/04/2014	52820	176 * I
AEJ5119	54083642E	03/04/2014	65992	230 * V
AEJ5119	54083641E	03/04/2014	53040	176 * III
LYS1725	54083891E	19/03/2014	69120	232
LYS1725	54083892E	19/03/2014	50371	162 * III
LYS1725	54083893E	19/03/2014	51341	164 c/c 162 * III
LYS1725	54083894E	19/03/2014	65992	230 * V
MII9138	54083884E	19/03/2014	50531	162 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROCOPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1408/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1408/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AEJ5119	54083639E	03/04/2014	52070	169
BBI1403	54084357E	27/03/2014	73662	252 * VI
BBI1403	54084356E	28/03/2014	51851	167
DNI4335	54084369E	31/03/2014	51851	167
IDD5411	54084355E	27/03/2014	51851	167
IDI3082	54084044E	25/03/2014	51851	167
JMX5741	54084314E	25/03/2014	51851	167
LXI8438	54084436E	04/04/2014	51851	167
LYS1725	54083889E	19/03/2014	58350	195
LYS1725	54083890E	19/03/2014	57380	186 * II
LYY1878	54084415E	04/04/2014	51851	167
MAO1589	54084406E	04/04/2014	51851	167
MAU4508	54084437E	04/04/2014	51851	167
MDO1816	54084375E	31/03/2014	73662	252 * VI
MFK1429	54086905E	03/04/2014	57380	186 * II
MFM7071	54086901E	09/04/2014	54521	181 * VIII
MFX3605	54084383E	31/03/2014	51851	167
MGP0748	54928838E	11/04/2014	60681	209
MGR7661	54084407E	04/04/2014	51851	167
MHJ1154	54084374E	31/03/2014	51851	167
MHJ5411	54084379E	31/03/2014	51851	167
MHJ5804	54084353E	27/03/2014	51851	167
MHO1152	54084404E	04/04/2014	51851	167
MHR3037	54084396E	31/03/2014	51851	167
MIN5518	54084045E	25/03/2014	51851	167
MJL9268	54084039E	25/03/2014	51851	167
MJO5043	54084389E	31/03/2014	51851	167
MLE3056	54084371E	31/03/2014	51851	167
MLG5352	54084388E	31/03/2014	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALMIR CAMILO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1410/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1410/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IFE3005	54083960E	19/04/2014	69120	232
IFE3005	54083649E	19/04/2014	51180	164 c/c 162 * I
IFE3005	54083650E	19/04/2014	65992	230 * V
KHG8233	54083648E	19/04/2014	65992	230 * V
LYE6606	54082906E	08/04/2014	69120	232
LYE6606	54082907E	08/04/2014	66372	230 * IX
MHF1705	54082982E	05/04/2014	50100	162 * I
MHF1705	54082983E	05/04/2014	51180	164 c/c 162 * I
MHF1705	54082984E	05/04/2014	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROCOPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1411/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1411/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AGM0947	54084427E	04/04/2014	51851	167
AVG2050	54086918E	09/04/2014	51851	167
IFI9771	54086921E	10/04/2014	58197	193
IOG4220	54084394E	31/03/2014	51851	167
LYN9953	54928836E	08/04/2014	57380	186 * II
MDC4603	54086915E	09/04/2014	51851	167
MEF5730	54084370E	31/03/2014	51851	167
MFM7071	54086902E	09/04/2014	55411	181 * XVII
MHF1705	54082985E	05/04/2014	52070	169
MHR3121	54086924E	16/04/2014	54521	181 * VIII
MJD0168	54928824E	26/03/2014	57380	186 * II
MJD0168	54928825E	26/03/2014	58191	193

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALMIR CAMILO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1414/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1414/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

AKO0413	54084177E	19/03/2014	69120	232
LYF0034	54083622E	15/03/2014	66102	230 * VII
MAV1535	54083591E	14/03/2014	66372	230 * IX
MAV1535	54083590E	14/03/2014	66531	230 * XI
MBV2728	54083875E	15/03/2014	65992	230 * V
MCR2169	54083877E	16/03/2014	65992	230 * V
MCR2169	54083878E	16/03/2014	50100	162 * I
MCR2169	54083879E	16/03/2014	51180	164 c/c 162 * I
MEM4989	54083638E	30/03/2014	69120	232
MKM4344	54083749E	15/03/2014	50100	162 * I
MLA8295	54083635E	30/03/2014	69120	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROCOPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1415/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1415/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ACJ7630	54083623E	15/03/2014	72340	250 * I * a
CJJ3330	54084077E	21/02/2014	51851	167
HRC5234	54084277E	11/03/2014	51851	167
ICF4687	54084405E	04/04/2014	51851	167
KLJ7111	54084296E	18/03/2014	73662	252 * VI
MAV1535	54083589E	14/03/2014	68580	231 * VII
MAV1535	54083588E	14/03/2014	51851	167
MAV1535	54083913E	14/03/2014	52070	169
MAV1535	54083914E	14/03/2014	51852	167
MCQ3496	54084372E	31/03/2014	51851	167
MCR2169	54083876E	16/03/2014	58350	195
MDF1026	54086935E	28/04/2014	51851	167

MDY3425	54084413E	04/04/2014	51851	167
MEM4989	54083637E	30/03/2014	70561	244 * III
MFB8156	54084300E	19/03/2014	54521	181 * VIII
MIN4271	54084395E	31/03/2014	51851	167
MIT4477	54084367E	31/03/2014	51851	167
MJR2665	54084293E	16/03/2014	57380	186 * II
MKC6290	54084297E	18/03/2014	54521	181 * VIII
MKM4344	54083748E	15/03/2014	60501	208
MLA8295	54083634E	30/03/2014	70301	244 * I
MLC1323	54084417E	04/04/2014	51851	167
MLI5713	54084439E	04/04/2014	73662	252 * VI
MLI5713	54084438E	04/04/2014	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALMIR CAMILO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1418/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1418/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AQL1453	54083659E	20/04/2014	50100	162 * I
AQL1453	54083660E	20/04/2014	51180	164 c/c 162 * I
LZJ5311	54084559E	28/04/2014	50100	162 * I
LZJ5311	54084561E	28/04/2014	65992	230 * V
LZJ5311	54084560E	28/04/2014	51180	164 c/c 162 * I
MDR0069	54084655E	05/05/2014	69120	232
MDR0069	54084654E	05/05/2014	51180	164 c/c 162 * I
MDR0069	54084653E	05/05/2014	50100	162 * I
MKL8158	54084555E	21/04/2014	50610	163 c/c 162 * I
MKL8158	54084554E	21/04/2014	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROCOPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1419/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1419/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
EUD4915	54084704E	28/04/2014	51851	167
GSV6695	54086933E	28/04/2014	51851	167
HNW1250	54084411E	04/04/2014	51851	167
LXJ7919	54084713E	28/04/2014	51851	167
MAL4768	54084723E	28/04/2014	51851	167
MBE2954	54086929E	28/04/2014	51851	167
MBL0266	54084557E	28/04/2014	54521	181 * VIII
MBL0266	54084558E	28/04/2014	58191	193
MCR5678	54084724E	28/04/2014	51851	167
MDD8025	54084711E	28/04/2014	51851	167
MIH8243	54086934E	28/04/2014	51851	167
MKL8158	54084556E	21/04/2014	69471	235
MLW3618	54084702E	28/04/2014	51851	167
MMI6582	54928847E	05/05/2014	57380	186 * II
MTM5697	54086940E	28/04/2014	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALMIR CAMILO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1421/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1421/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAZ3681	54083895E	06/04/2014	69120	232
MAZ3681	54083899E	06/04/2014	66372	230 * IX
MAZ3681	54083900E	06/04/2014	66102	230 * VII
MAZ3681	54083898E	06/04/2014	51180	164 c/c 162 * I
MAZ3681	54083897E	06/04/2014	50100	162 * I
NBT1874	54084602E	02/05/2014	50100	162 * I
NBT1874	54084603E	02/05/2014	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROCOPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1422/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1422/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,

NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
JQH2130	54084779E	13/05/2014	51851	167
LYI4582	54928822E	26/03/2014	57380	186 * II
MDV8332	54084431E	04/04/2014	51851	167
MDX4523	54084786E	13/05/2014	51851	167
MEO3288	54084448E	09/04/2014	51851	167
MGM4794	54084775E	13/05/2014	51851	167
MHC1495	54084780E	13/05/2014	51851	167
MHX6121	54084787E	13/05/2014	51851	167
MID1958	54084380E	31/03/2014	73662	252 * VI
MIM6808	54084430E	04/04/2014	73662	252 * VI
MIS8813	54084743E	07/05/2014	51851	167
MJZ0933	54084781E	13/05/2014	51851	167
MLK5551	54084604E	06/05/2014	70481	244 * II
MLL9805	54084737E	07/05/2014	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALMIR CAMILO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1425/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1425/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

MIU0216	54084458E	17/05/2014	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROCOPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1426/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1426/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AGZ6212	54084738E	07/05/2014	51851	167
FAQ9343	54084784E	13/05/2014	51851	167
FLC4965	54084732E	07/05/2014	51852	167
FLC4965	54084731E	07/05/2014	51851	167
JVS2439	54084747E	07/05/2014	51851	167
MLI4998	54084432E	04/04/2014	51851	167
MMJ9930	54084792E	17/05/2014	57380	186 * II
MMJ9930	54084793E	17/05/2014	58191	193

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALMIR CAMILO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1429/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1429/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AAR6758	54082932E	26/05/2014	50450	162 * V
AAR6758	54082933E	26/05/2014	51420	164 c/c 162 * V
AAR6758	54082934E	26/05/2014	69120	232
AAR6758	54082931E	26/05/2014	65992	230 * V
MCV1669	54084605E	14/05/2014	65992	230 * V
MDO2992	54082913E	21/05/2014	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROCOPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1430/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1430/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ANC2303	54086945E	28/04/2014	51851	167
FLC4965	54086927E	28/04/2014	51851	167
JDG1007	54084705E	28/04/2014	51851	167
MCE8720	54084756E	13/05/2014	51851	167
MFA5516	54084719E	28/04/2014	51851	167
MHZ2198	54086937E	28/04/2014	73662	252 * VI
MJJ2452	54084459E	23/05/2014	54521	181 * VIII
MKC7266	54084750E	13/05/2014	54521	181 * VIII
MLB1703	54084715E	28/04/2014	51851	167
MLP8831	54084802E	24/05/2014	58192	193
MLP8831	54084801E	24/05/2014	57380	186 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALMIR CAMILO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1432/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1432/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AEL7104	54083431E	12/05/2014	65992	230 * V
AEL7104	54083432E	12/05/2014	69120	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE

EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROCOPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1433/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1433/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ALP0403	54084858E	27/05/2014	51851	167
AMZ0534	54084860E	27/05/2014	51851	167
LXQ8434	54084853E	27/05/2014	51851	167
LZQ1601	54084734E	07/05/2014	51851	167
MBE3305	54084863E	27/05/2014	51851	167
MBR0779	54084783E	13/05/2014	51851	167
MCE5937	54084839E	27/05/2014	51851	167
MCT0555	54084846E	27/05/2014	51851	167
MDG6822	54084825E	27/05/2014	51851	167
MFG7786	54084855E	27/05/2014	51851	167
MHS8116	54084721E	28/04/2014	73662	252 * VI
MIY5832	54084826E	27/05/2014	51851	167
MJA8768	54084832E	27/05/2014	51851	167
MKC2427	54084837E	27/05/2014	51851	167
MKF5818	54084851E	27/05/2014	51851	167
MLX5813	54084864E	27/05/2014	51851	167
MLZ1804	54084778E	13/05/2014	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALMIR CAMILO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1435/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1435/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LZF2061	54083935E	19/05/2014	65992	230 * V
LZF2061	54083936E	19/05/2014	69120	232
LZF2061	54083937E	19/05/2014	50371	162 * III
MDG6782	54084616E	02/06/2014	65992	230 * V
MIN4271	54084657E	05/05/2014	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROCOPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1436/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1436/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AGM6870	54084740E	07/05/2014	51851	167
CEU0634	54084831E	27/05/2014	73662	252 * VI
CEU0634	54084830E	27/05/2014	51851	167
FHA3654	54084739E	07/05/2014	51851	167
MDI6728	54084782E	13/05/2014	51851	167
MHO7536	54084810E	27/05/2014	51851	167
MHY3548	54084809E	27/05/2014	51851	167
MJN7715	54084870E	29/05/2014	52152	170
MJN7715	54084869E	29/05/2014	52151	170
MJN7715	54084868E	29/05/2014	58350	195
MMI8370	54084844E	27/05/2014	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALMIR CAMILO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1438/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1438/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DMG0846	54084874E	04/06/2014	51851	167
MFW3054	54084661E	02/06/2014	73662	252 * VI
MMA8773	54083933E	17/05/2014	55680	181 * XIX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE

EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALMIR CAMILO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1441/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1441/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDY5152	54084520E	16/06/2014	66372	230 * IX
MDY5152	54084519E	16/06/2014	66531	230 * XI
MDY5152	54084518E	16/06/2014	65992	230 * V
MGI6447	54084535E	21/06/2014	65480	229
MGI6447	54084533E	21/06/2014	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROCOPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1442/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1442/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI

N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDC1247	54084849E	27/05/2014	51851	167
MIO6651	54084836E	27/05/2014	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALMIR CAMILO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1445/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1445/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCL4093	54083945E	10/06/2014	65992	230 * V
MCL4093	54083946E	10/06/2014	69120	232
MHC6878	54082940E	27/05/2014	51420	164 c/c 162 * V
MHC6878	54082939E	27/05/2014	50450	162 * V
MIH3047	54082944E	05/06/2014	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS

PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROCOPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1446/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1446/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ASX7530	54084852E	27/05/2014	51851	167
MGM5234	54084815E	27/05/2014	51851	167
MKF2213	54084865E	27/05/2014	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALMIR CAMILO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1449/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1449/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AGB6888	54084631E	05/07/2014	65480	229
HWK2133	54084532E	20/06/2014	65992	230 * V
HWK2133	54084531E	20/06/2014	51180	164 c/c 162 * I
HWK2133	54084530E	20/06/2014	50100	162 * I
HZX4500	54084628E	05/07/2014	65992	230 * V
MCQ3852	54082947E	27/06/2014	51180	164 c/c 162 * I
MCQ3852	54082946E	27/06/2014	50100	162 * I
MCQ3852	54082945E	27/06/2014	65992	230 * V
MEQ4684	54084641E	06/07/2014	69120	232
MEQ4684	54084636E	06/07/2014	50100	162 * I
MEQ4684	54084637E	06/07/2014	51180	164 c/c 162 * I
MEQ4684	54084640E	06/07/2014	67261	230 * XVIII
MGJ8279	54084923E	09/07/2014	65992	230 * V
MGJ8279	54084922E	09/07/2014	69120	232
MGJ8279	54084921E	09/07/2014	50702	163 c/c 162 * II
MGJ8279	54084920E	09/07/2014	50292	162 * II
MGJ8279	54084924E	09/07/2014	66372	230 * IX
MKP1941	54083438E	07/07/2014	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROCOPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1450/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1450/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRA-

FO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AGB6888	54084634E	05/07/2014	51851	167
IMK3417	54084875E	04/06/2014	51851	167
LZL5640	54083436E	03/07/2014	55680	181 * XIX
MCZ7281	54084813E	27/05/2014	51851	167
MEQ4684	54084639E	06/07/2014	70483	244 * II
MEQ4684	54084638E	06/07/2014	70302	244 * I
MFU4405	54083434E	03/07/2014	60501	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALMIR CAMILO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1453/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1453/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBI5695	54084897E	09/07/2014	54281	181 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALMIR CAMILO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1455/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1455/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AKR4063	54083939E	21/05/2014	69120	232
AKR4063	54083938E	21/05/2014	65992	230 * V
MCE9652	54084665E	20/07/2014	65480	229

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROCOPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1456/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1456/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO,

CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDM2671	54083444E	11/07/2014	54523	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALMIR CAMILO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1458/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1458/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDI6953	54084464E	25/06/2014	50100	162 * I
MDI6953	54084465E	25/06/2014	69120	232
MDI6953	54084466E	25/06/2014	65992	230 * V
MEJ5453	54084645E	15/07/2014	65992	230 * V
MFA4110	54084569E	01/07/2014	65992	230 * V
MFA4110	54084568E	01/07/2014	51180	164 c/c 162 * I
MFA4110	54084567E	01/07/2014	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROCOPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1459/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1459/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDP2988	54084644E	12/07/2014	70481	244 * II
MDP2988	54084642E	12/07/2014	70481	244 * II
MDP2988	54084643E	12/07/2014	68580	231 * VII
MMD9969	54083441E	11/07/2014	54600	181 * IX
MMM4133	54085051E	15/07/2014	57380	186 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALMIR CAMILO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1462/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1462/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MIS2026	54084896E	08/07/2014	73662	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALMIR CAMILO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1465/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1465/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CYX2759	54085151E	06/08/2014	65992	230 * V
LZL8469	54083447E	11/07/2014	51180	164 c/c 162 * I
LZL8469	54083446E	11/07/2014	65992	230 * V
LZL8469	54083445E	11/07/2014	50100	162 * I
MCF3752	54084972E	10/08/2014	50100	162 * I
MCF3752	54084974E	10/08/2014	66371	230 * IX
MCF3752	54084973E	10/08/2014	69120	232
MCL6765	54084936E	10/08/2014	69120	232
MCL6765	54084935E	10/08/2014	65992	230 * V
MCL6765	54084934E	10/08/2014	50450	162 * V

MDA0392	54084573E	13/07/2014	50100	162 * I
MDA0392	54084575E	13/07/2014	65992	230 * V
MDA0392	54084574E	13/07/2014	51180	164 c/c 162 * I
MLS6085	54084964E	30/07/2014	52741	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROCOPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1466/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1466/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAH5997	54083449E	15/07/2014	55680	181 * XIX
MDA0392	54084576E	13/07/2014	70481	244 * II
MEP4027	54085101E	06/08/2014	54521	181 * VIII
MHD0243	54084469E	27/07/2014	57620	188
MIX4084	54083443E	11/07/2014	54522	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALMIR CAMILO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1468/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1468/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CRT2545	54083671E	21/08/2014	65992	230 * V
MBV0327	54084666E	20/07/2014	53040	176 * III
MDR2883	54084981E	19/08/2014	51691	165
MFW9633	54084672E	13/08/2014	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROCOPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1469/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1469/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
JFU6918	54084676E	19/08/2014	51851	167
MCY0875	54084675E	15/08/2014	73662	252 * VI
MFU1335	54084670E	11/08/2014	73662	252 * VI
MFX5000	54084671E	12/08/2014	59670	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALMIR CAMILO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1472/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1472/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCS2143	54084975E	14/08/2014	50100	162 * I
MCS2143	54084976E	14/08/2014	65992	230 * V
MGK4289	54084985E	26/08/2014	50100	162 * I
MGK4289	54084986E	26/08/2014	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROCOPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1473/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1473/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGK4289	54084987E	26/08/2014	70481	244 * II
MHU3982	54084989E	30/08/2014	55500	181 * XVIII
MLQ2661	54084984E	14/08/2014	73662	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALMIR CAMILO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1474/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1474/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

AJT3016	54085302E	28/08/2014	50100	162 * I
AJT3016	54085303E	28/08/2014	51180	164 c/c 162 * I
MDQ7032	54083666E	28/07/2014	51180	164 c/c 162 * I
MDQ7032	54083665E	28/07/2014	50100	162 * I
MGX7275	54084997E	05/09/2014	65992	230 * V
MGX7275	54084996E	05/09/2014	50100	162 * I
MGX7275	54084995E	05/09/2014	51691	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROCOPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1475/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1475/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AJT3016	54085304E	28/08/2014	57380	186 * II
EEV7233	54085066E	07/09/2014	57620	188
EEV7233	54085065E	07/09/2014	51852	167
EEV7233	54085064E	07/09/2014	51851	167
EEV7233	54085063E	07/09/2014	57110	185 * II
MBH8076	54084683E	04/09/2014	61220	214 * I
MBH8076	54084685E	04/09/2014	51851	167
MCH2189	54085314E	03/09/2014	51851	167
MDQ3545	54083667E	08/08/2014	55680	181 * XIX
MKO9873	54084468E	03/08/2014	54283	181 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALMIR CAMILO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1477/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1477/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AQM3214	54084990E	30/08/2014	54521	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALMIR CAMILO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1480/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1480/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO,

CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ACV0330	54084585E	20/09/2014	52741	175
AFE1056	54084480E	27/09/2014	66371	230 * IX
AHU5155	54085317E	07/09/2014	66371	230 * IX
AHU5155	54085316E	07/09/2014	64080	221
AHU5155	54085315E	07/09/2014	50100	162 * I
DGD3386	54084586E	21/09/2014	65480	229
IJR3249	54084948E	23/09/2014	67261	230 * XVIII
IJR3249	54084947E	23/09/2014	51180	164 c/c 162 * I
IJR3249	54084946E	23/09/2014	50100	162 * I
MBN7559	54085204E	26/09/2014	50100	162 * I
MBO4529	54085158E	25/09/2014	67691	230 * XXII
MCG2726	54085215E	28/09/2014	51420	164 c/c 162 * V
MCG2726	54085214E	28/09/2014	50450	162 * V
MCP2793	54085220E	28/09/2014	65992	230 * V
MFJ4425	54085159E	25/09/2014	50100	162 * I
MFJ4425	54085160E	25/09/2014	69120	232
MGJ3797	54085182E	27/09/2014	50100	162 * I
MHH0987	54085168E	26/09/2014	65561	230 * I
MHH0987	54085170E	26/09/2014	51180	164 c/c 162 * I
MHH0987	54085169E	26/09/2014	50100	162 * I
MIP1495	54084590E	24/09/2014	69120	232
MIP1495	54084591E	24/09/2014	50450	162 * V
MIP1495	54084592E	24/09/2014	51420	164 c/c 162 * V
MIV3991	54085206E	27/09/2014	65992	230 * V
MLP8831	54085167E	26/09/2014	65561	230 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROCOPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1481/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1481/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DKY6706	54084583E	19/09/2014	60501	208
DUN6316	54084700E	16/09/2014	73662	252 * VI
LXL3769	54085203E	25/09/2014	51930	168
MBP7308	54085305E	01/09/2014	51851	167
MCZ5869	54085154E	19/09/2014	54521	181 * VIII
MFO5601	54085308E	01/09/2014	51851	167
MGL8491	54083686E	23/09/2014	65640	230 * II
MGL8491	54083687E	23/09/2014	51851	167
MGT6610	54085186E	28/09/2014	51852	167
MHO8900	54084992E	26/08/2014	70481	244 * II
MIP1495	54084589E	24/09/2014	70561	244 * III
MIX7341	54085153E	19/09/2014	54521	181 * VIII
MLT0789	54083685E	22/09/2014	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALMIR CAMILO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1484/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1484/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFS4212	54085319E	07/09/2014	65992	230 * V

MFS4212	54085320E	07/09/2014	69120	232
MFU4405	54085108E	30/09/2014	51691	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROCOPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1485/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1485/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
JLJ4773	54085701E	25/09/2014	53800	181 * I
MDD6154	54084686E	04/09/2014	54523	181 * VIII
MDD6154	54084687E	04/09/2014	52070	169
MFS4212	54085318E	07/09/2014	73662	252 * VI
MFU4405	54085107E	30/09/2014	58350	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALMIR CAMILO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1487/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1487/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ILT3173	54085226E	03/10/2014	69120	232
MAE7665	54085710E	06/10/2014	50100	162 * I
MAE7665	54085711E	06/10/2014	51180	164 c/c 162 * I
MAU3825	54084598E	05/10/2014	67000	230 * XVI
MDQ1661	54085328E	03/10/2014	50100	162 * I
MDQ1661	54085330E	03/10/2014	65992	230 * V
MDQ1661	54085329E	03/10/2014	51180	164 c/c 162 * I
MFF5181	54085761E	10/10/2014	69120	232
MFF5181	54085762E	10/10/2014	65992	230 * V
MGI5594	54083693E	02/10/2014	50100	162 * I
MGI5594	54083694E	02/10/2014	51180	164 c/c 162 * I
MKS9425	54085228E	03/10/2014	69120	232
MKS9425	54085229E	03/10/2014	65992	230 * V
MMB3216	54085323E	03/10/2014	50100	162 * I
MMB3216	54085327E	03/10/2014	51180	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROCOPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1488/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1488/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI

N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
HTN4111	54085342E	10/10/2014	51851	167
JGL2339	54084994E	03/09/2014	54522	181 * VIII
MCF1953	54085854E	09/10/2014	61300	214 * II
MDG2952	54084596E	01/10/2014	54521	181 * VIII
MET7123	54083680E	11/09/2014	58192	193
MLC5642	54085704E	03/10/2014	73662	252 * VI
MLK8444	54085709E	06/10/2014	59670	203 * V
MTJ1474	54085345E	13/10/2014	54522	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALMIR CAMILO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1490/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1490/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LYP0503	54085802E	14/10/2014	66531	230 * XI
MCM4804	54084599E	06/10/2014	69120	232
MCM4804	54083700E	06/10/2014	65992	230 * V
MDZ9365	54085178E	27/09/2014	65992	230 * V

MDZ9365	54085179E	27/09/2014	50100	162 * I
MDZ9365	54085180E	27/09/2014	51180	164 c/c 162 * I
MHR2855	54085227E	03/10/2014	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROCOPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1491/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1491/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ADJ0632	54085903E	22/10/2014	51851	167
LYP0503	54085801E	14/10/2014	57380	186 * II
MCM4804	54084600E	06/10/2014	57380	186 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALMIR CAMILO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1493/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1493/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGE3635	54085216E	28/09/2014	69120	232
MGW8010	54085183E	27/09/2014	69120	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROCOPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1494/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1494/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MHN8658	54085205E	26/09/2014	57200	186 * I

MIS7089	54083689E	26/09/2014	54523	181 * VIII
MKM1189	54085724E	18/10/2014	59670	203 * V
MWJ0076	54085161E	26/09/2014	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALMIR CAMILO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1497/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1497/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAS9104	54085755E	01/10/2014	51691	165
MAS9104	54085754E	01/10/2014	65992	230 * V
MAT6193	54085071E	03/10/2014	67000	230 * XVI
MCZ7243	54085225E	03/10/2014	69120	232
MET6386	54085767E	28/10/2014	50100	162 * I
MET6386	54085768E	28/10/2014	67261	230 * XVIII
MHG6647	54085189E	30/10/2014	69120	232
MIV3417	54085706E	04/10/2014	50100	162 * I
MIV3417	54085705E	04/10/2014	65992	230 * V
MKX6463	54085089E	30/10/2014	69120	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROCOPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1498/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1498/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AFU5923	54085012E	28/10/2014	73662	252 * VI
DAK2006	54083690E	30/09/2014	61220	214 * I
MAS9104	54085751E	01/10/2014	58192	193
MAS9104	54085752E	01/10/2014	58350	195
MAS9104	54085753E	01/10/2014	57970	191
MCS0057	54085013E	28/10/2014	54521	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALMIR CAMILO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1499/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1499/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IET7244	54085207E	27/09/2014	65992	230 * V
LYT2172	54085734E	03/11/2014	65992	230 * V
MHH1648	54085907E	01/11/2014	65992	230 * V
MHH1648	54085906E	01/11/2014	51180	164 c/c 162 * I
MHH1648	54085905E	01/11/2014	50100	162 * I
MHW5175	54085951E	06/11/2014	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROCOPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1500/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1500/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ACF0128	54085035E	09/11/2014	54790	181 * X
GYC2049	54085739E	07/11/2014	54521	181 * VIII
LPD2989	54085033E	09/11/2014	54790	181 * X

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS

PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALMIR CAMILO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1502/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1502/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
EIJ4647	54085746E	15/11/2014	65992	230 * V
LZY3211	54085231E	14/11/2014	73400	252 * IV
MBA1587	54085049E	15/11/2014	51180	164 c/c 162 * I
MBA1587	54085048E	15/11/2014	50100	162 * I
MBA1587	54085050E	15/11/2014	65992	230 * V
MCL2208	54085041E	09/11/2014	67261	230 * XVIII
MCL2208	54085040E	09/11/2014	66102	230 * VII
MCL2208	54085039E	09/11/2014	65480	229
MEV2629	54085234E	16/11/2014	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROCOPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1503/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1503/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
EIJ4647	54085744E	15/11/2014	60681	209
LZY3211	54085233E	14/11/2014	57030	185 * I
MCL1517	54085348E	19/10/2014	54521	181 * VIII
MCL1822	54085908E	01/11/2014	52311	172
MCL1822	54085909E	01/11/2014	51851	167
MDS0663	54085349E	19/10/2014	54521	181 * VIII
MGO0521	54085014E	01/11/2014	70482	244 * II
MIS0046	54085954E	10/11/2014	55411	181 * XVII
MJB2148	54085745E	15/11/2014	60681	209
MLN7120	54085347E	19/10/2014	54521	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALMIR CAMILO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1900/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1900/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRA-

FO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MHK9414	P01FC000HA	31/10/2016	50100	162 * I
MHK9414	P01FC000HB	31/10/2016	51180	164 c/c 162 * I
MHK9414	P01FC000HC	31/10/2016	65992	230 * V
MLH0814	P01FC000I8	02/11/2016	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROCOPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1901/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1901/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ARU2827	P01FC000J5	09/11/2016	53800	181 * I
BGD8299	P01FC000JD	09/11/2016	51851	167
IKT0966	P01FC000JB	09/11/2016	51851	167
MCY8962	54177612F	18/11/2016	51851	167
MHX7039	P01FC000IU	05/11/2016	65300	228
MJC0488	P01FC000IV	05/11/2016	65300	228
MKB4379	P01FC000K3	14/11/2016	72340	250 * I * a
MLF1623	P01F80008T	13/11/2016	54524	181 * VIII
MLQ1682	P01FC000IM	05/11/2016	59670	203 * V
MMI8652	P01FC000IE	05/11/2016	51851	167
NHC6190	P01FC000JP	09/11/2016	51851	167
NWV3281	P01F800089	02/10/2016	55680	181 * XIX
NWV3281	P01FC000C7	02/10/2016	55500	181 * XVIII

QHL2240 P01FC000IF 05/11/2016 59670 203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALMIR CAMILO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1904/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1904/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DTO9240	54177860F	22/12/2016	50450	162 * V
DTO9240	54177861F	22/12/2016	65992	230 * V
MBT3161	P01F800098	18/11/2016	65992	230 * V
MEW4817	P01F700016	18/12/2016	50100	162 * I
MEW4817	P01F700017	18/12/2016	65992	230 * V
MEW4817	P01F700018	18/12/2016	51180	164 c/c 162 * I
MEW4817	P01F700019	18/12/2016	66372	230 * IX
MEW4817	P01F70001A	18/12/2016	66102	230 * VII
MGT8812	P01F80009U	10/12/2016	52742	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROCOPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1905/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1905/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ALS8105	P01FC000M6	14/12/2016	51851	167
AOG1004	54177663F	18/12/2016	60412	207
EYU9198	P01F80009Z	12/12/2016	54523	181 * VIII
HMO8576	54207429N	23/12/2016	50020	257 8§
MDH1449	P01FC000MG	19/12/2016	51851	167
MEG1539	P01FC000JN	09/11/2016	51851	167
MEX3331	P01FC000LZ	14/12/2016	51851	167
MFD7300	54205192N	20/12/2016	50020	257 8§
MGG1893	P01FC000KT	23/11/2016	55680	181 * XIX
MGT8812	P01F80009T	10/12/2016	70562	244 * III c/c 1§
MID0959	54194844N	18/11/2016	50020	257 8§
MKI1576	P01FC000LT	14/12/2016	54522	181 * VIII
MLQ4513	P01FC000IN	05/11/2016	51852	167
QHH5328	P01F70001C	21/12/2016	54521	181 * VIII
QHH5554	P01FC000ME	19/12/2016	54600	181 * IX
QHN0505	54177613F	18/11/2016	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALMIR CAMILO
DIRETOR DE TRANSITO

Rio do Sul

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8043 2412/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8043 2412/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
CAN3469	54700486E	06/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
LXO9812	54700179E	05/10/2016	50100	162 * I	574.61
MAY9341	54700245E	01/09/2016	50100	162 * I	574.61
MAY9341	54700247E	01/09/2016	66020	230 * VI	191.54
MAY9341	54700246E	01/09/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MAY9341	54700244E	01/09/2016	65992	230 * V	191.54
MJC1544	55291931D	06/09/2014	66102	230 * VII	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

DANIEL SCLIFO ZUCON
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8043 2413/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - DETURS - 282910

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8043 2413/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AKL1385	55843544F	23/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AKO7733	55846942F	23/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AKO7733	55846827F	24/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ALK9537	55846893F	23/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AMT3792	55846314F	20/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AMT3792	55846330F	22/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ANZ3318	55846824F	24/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AOY6589	55846885F	23/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
APW1005	54694552E	30/05/2014	51851	167	127.69
AQF4410	55846757F	24/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ASK0989	55849093F	12/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AWU0103	55846847F	24/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
BVX3849	55848432F	15/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
CCT9206	55849553F	30/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
CON4690	55848353F	11/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
CPB6090	55846704F	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
CVY2113	55848704F	09/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
DFG5611	55846867F	23/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
DIW2105	55850676F	24/08/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
DNA1113	55848184F	30/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
DPJ5668	55848377F	11/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
DSR3755	55845043F	23/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
DUE2246	55846879F	23/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
EGT8025	55846943F	23/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
EIO6812	55846791F	24/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
EXX4005	55850538F	16/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
FCA2613	55846895F	23/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
FCA2613	55846771F	24/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
GTM6794	55849351F	29/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
GZW1514	55845649F	22/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
HAK4601	55848319F	08/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
HZS6348	55849484F	26/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
IFF2897	55850312F	08/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
IGX4469	55847928F	06/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
IGX4469	55847860F	07/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
IOH9707	54183755N	17/10/2016	50020	257 8§	127.69
IUW1521	55848385F	11/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
JWU2492	55848795F	08/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
KAM1278	55849959F	15/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LOJ7407	55839031F	14/05/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LWT1491	55846214F	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LXD9508	55844881F	21/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LXD9508	55843672F	29/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LXK9373	55846735F	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LYE2859	55845615F	22/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LYG8071	55845642F	22/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LYS4793	55848730F	09/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LZB4417	55846912F	23/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LZJ4110	55849146F	15/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LZQ1689	55848335F	08/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MAF9687	55846935F	23/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MAH4800	55845014F	23/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MAI7916	55846903F	23/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MAK6180	55846303F	20/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MAO5935	55846876F	23/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MAT1031	55846176F	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MAT1031	55846713F	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MAY5322	55848401F	11/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBB6277	55846820F	24/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBC4256	55842680F	03/06/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69

MBD5540	54177768N	27/09/2016	50020	257 8§	127.69
MBE1925	55849048F	08/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBE1925	55848756F	08/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBF2900	55848429F	15/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBL8865	55846300F	20/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBM2028	55853019F	17/09/2016	54523	181 * VIII	127.69
MBP0195	55848369F	11/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBQ9855	55847848F	10/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBR7777	55845127F	25/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBU0445	55846822F	24/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBX0301	55844216F	04/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBX0301	55843598F	25/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBY9999	55300586D	09/04/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCB1962	55848591F	20/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCG9066	55849033F	08/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCO8222	55846244F	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCQ0100	55846718F	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCQ4803	55846747F	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCV5375	55846317F	20/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCX5503	55848747F	09/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCX8904	55849754F	06/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDB2203	54179318N	03/10/2016	50020	257 8§	127.69
MDJ0804	55849973F	15/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDJ9532	55843669F	28/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDM6559	55845523F	11/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDN1334	55850325F	08/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDS8638	54169698N	02/09/2016	50020	257 8§	127.69
MDW3662	55849128F	15/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MED7190	55850284F	06/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEE9521	55846798F	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEF1888	55849626F	30/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEO6990	55848364F	11/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MET0964	55846831F	24/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MET0964	55846900F	23/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEV1489	55846733F	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEW3254	54183760N	17/10/2016	50020	257 8§	127.69
MEX5574	55845624F	22/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEX5574	55846237F	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEX9397	55843415F	22/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEY1890	55841611F	28/05/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFC6321	55849602F	30/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFL9447	55846707F	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFO2193	55848064F	04/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFR9785	55849022F	08/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFR9785	55849079F	12/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFT1175	55848123F	29/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFT5338	55849005F	08/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFT9647	55844746F	18/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFV3355	55849847F	10/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFY8338	55846944F	23/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFZ7584	55851938F	13/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGB1176	55846910F	23/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGB4098	55846738F	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGD3078	55849809F	09/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGG8293	55848407F	12/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGI9296	55846832F	24/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGI9296	55846208F	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGL5800	55849110F	15/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGQ6121	55846751F	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGQ6121	55846166F	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGR4603	55849919F	12/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGW2590	55845236F	08/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGW9270	55846222F	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69

MGX5008	55851933F	20/09/2016	59670	203 * V	957.69
MGY7608	55848462F	15/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGZ1885	54183758N	17/10/2016	50020	257 8§	127.69
MGZ1885	55846897F	23/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHC8088	55853027F	03/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHD0362	55847784F	03/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHD1836	55846779F	24/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHF2208	55840769F	27/05/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHM3295	55846808F	24/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHN3074	55848156F	30/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHO2982	55846772F	24/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHO4503	55846750F	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHY1355	55850251F	05/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIB4281	55845060F	25/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIF3634	55849972F	15/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIH4537	55849059F	12/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MII0992	55843600F	25/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIK4582	55849092F	12/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIM4324	55846162F	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIM4324	55846157F	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIM4324	55846342F	22/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIN7639	55848216F	30/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIO4186	55842600F	03/06/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJA6085	55850680F	29/08/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJI2138	55849693F	01/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJI7487	55850259F	06/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJJ3889	54183757N	17/10/2016	50020	257 8§	127.69
MJJ6288	55843973F	01/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJJ6288	55845048F	25/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJJ6288	55845429F	11/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJJ6288	55843609F	25/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJN4662	55847853F	07/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJO0773	55840833F	28/05/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJP1321	55840778F	27/05/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJS5863	55845644F	22/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJV2545	54183762N	17/10/2016	50020	257 8§	127.69
MJV6321	55849053F	12/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKB7473	55846336F	22/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKC1322	55846213F	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKD8412	55846755F	24/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKE1905	55842712F	06/06/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKF9921	55843586F	25/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKH7117	55845603F	22/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKI4601	55846932F	23/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKI8697	55850734F	27/07/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKM1294	55294645D	30/09/2016	55416	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKM9122	55846829F	24/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKR1074	55845081F	25/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKR1074	55843692F	29/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKR4322	55843939F	01/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKR4322	55842113F	20/06/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKT8829	55849284F	25/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLE9434	55848340F	08/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLI4875	55845317F	09/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLJ0786	55849950F	13/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLK4411	55848748F	09/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLO8685	55848368F	11/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLR2503	55850511F	15/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLR2503	55850515F	15/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLS9480	55843559F	25/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLV8881	55846851F	24/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLW0204	55846722F	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLX5974	54183761N	17/10/2016	50020	257 8§	127.69

MLX6759	55294646D	30/09/2016	55680	181 * XIX	127.69
MMA8399	55848773F	08/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MMD3462	55850434F	10/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MMJ1743	55845647F	22/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MMJ6736	55846806F	24/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MML0681	54174641N	20/09/2016	50020	257 8§	127.69
MYC0008	55846709F	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
NJS3364	55843543F	23/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
OKE1339	55848409F	12/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
OKF5095	55846749F	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
OKF8746	54188431N	28/10/2016	50020	257 8§	127.69
PUX6163	55846158F	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHA5045	55850460F	13/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHF8398	55849382F	05/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHM9169	55846896F	23/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHS0330	55846759F	24/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHS8936	55846715F	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHS8936	55846921F	23/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHX4324	55848837F	01/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QIE2277	55849344F	29/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QIE7555	55843730F	19/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QII4326	55846841F	24/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QII6999	55846837F	24/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

ORIVALDO CUSTODIO FERREIRA
DIRETOR DO DETURS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8043 2416/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8043 2416/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AKG1452	P00VG0003Y	15/06/2016	65992	230 * V	191.54
LYU0807	54700310E	02/09/2016	51691	165	1915.38
LYU0807	54700309E	02/09/2016	51420	164 c/c 162 * V	191.54

LYU0807	54700308E	02/09/2016	50450	162 * V	191.54
LYU0807	54700307E	02/09/2016	65992	230 * V	191.54
LYX2736	54700480E	01/10/2016	69120	232	53.20
LYX2736	54700479E	01/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
LYX2736	54700478E	01/10/2016	66532	230 * XI	127.69
MBP4056	54700416E	09/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MCA4206	54700359E	16/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MCA4206	54700358E	16/10/2016	65992	230 * V	191.54
MGQ6662	54700357E	15/10/2016	66372	230 * IX	127.69
MGQ6662	54700356E	15/10/2016	66532	230 * XI	127.69
MGQ6662	54700355E	15/10/2016	50100	162 * I	574.61
MGU0253	54700241E	25/08/2016	66532	230 * XI	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DANIEL SCLIFO ZUCON
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8043 2417/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - DETURS - 282910

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8043 2417/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ABK5773	55846275F	19/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ACN1742	55849625F	30/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AGN7676	55849377F	05/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AHJ2583	55847788F	03/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AHX7745	55301337D	12/09/2016	54600	181 * IX	85.13
AIV3181	55846343F	22/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AKA6931	55850207F	03/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AKF9214	54179308N	03/10/2016	50020	257 8§	127.69
ALB8969	55849509F	18/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AMD3411	55848289F	01/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AMD3411	55848883F	02/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ANZ3486	55850689F	27/09/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ASG0302	55849639F	30/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ASS2352	55849230F	25/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69

ASS2352	55850021F	22/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ASS2352	55848398F	11/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AVX7349	55849788F	06/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AWU0103	55847016F	30/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AZG0935	55849461F	26/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
BAW0408	55846978F	30/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
BPU5969	55844415F	12/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
BYM0636	55849992F	16/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
CCT9206	55850383F	09/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
CDD2598	55850133F	02/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
CIH3996	55849991F	16/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
CKQ0725	55850270F	06/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
CLB3314	55849137F	15/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
CME4914	55847723F	29/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
CQY1350	55843006F	20/06/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
CXL6849	55847783F	03/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
DDC2772	55849519F	18/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
DDS7883	55849441F	06/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
DDS7883	55299995D	13/09/2016	55680	181 * XIX	127.69
DKO5540	55848960F	05/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
DMC2944	55848543F	19/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
DMC2944	55848550F	19/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
DRU1623	55848055F	04/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
DUE2246	55850129F	02/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
DUE2246	55850240F	05/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
EIO6812	55846980F	30/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
EJK2322	55849398F	06/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
HGJ2183	55848565F	19/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
HIO5674	55848775F	08/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
HLP0422	55846201F	29/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
HRJ3531	55848782F	08/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
HRY1282	55842165F	23/06/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
HZS6348	55849634F	30/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
HZS6348	55849672F	01/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
IER8146	55849937F	13/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ILT7164	55849440F	06/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
IOT6756	55844866F	21/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
IQD0873	55849816F	09/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ISM2527	55845614F	22/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
IWP8825	55849849F	10/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
KAF6565	55846939F	23/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LRE1379	55850586F	29/09/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LXD9508	55848758F	08/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LXN3412	55847008F	30/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LYC1143	55847491F	17/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LYC1143	55849771F	06/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LYM0770	55841535F	24/05/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LYM2261	55848433F	15/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LYO4479	55842575F	02/06/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LYW4958	55845135F	25/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LYX2259	55846437F	14/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LYY7538	55846199F	29/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LYY7847	55848459F	15/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LYY7847	55848466F	15/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LZR3795	55847035F	30/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LZS9691	55847738F	29/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LZW2350	55846290F	20/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MAF7349	55847758F	01/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MAG0260	55847721F	29/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MAN3206	55848688F	22/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MAU1244	55848492F	18/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBA1866	55848514F	19/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBA1866	55848520F	19/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69

MBA2283	55847777F	01/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBB5401	55849358F	05/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBD6577	55848410F	12/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBE8474	55853021F	26/09/2016	52151	170	191.54
MBF5687	55847703F	29/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBF5687	55847741F	29/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBK7973	55849026F	08/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBL8282	55848439F	15/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBR7777	55840657F	24/05/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBV4530	55849990F	16/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBV4530	55850479F	13/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBV7366	55848307F	08/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBY5656	55848536F	19/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBZ9320	55841388F	21/05/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBZ9320	55848054F	04/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCH3182	55849549F	18/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCJ0032	55841277F	21/05/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCS2245	55841448F	20/05/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCV5375	55847778F	01/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDH4495	55848558F	19/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDN1334	55849355F	05/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDN3421	55849148F	15/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDR4098	55842164F	23/06/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDU6605	55847707F	29/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDU6798	55848525F	19/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDW3662	55849543F	18/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEE3520	55841314F	23/05/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEG8984	55848293F	01/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEH7298	55846999F	30/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEH9242	55849396F	06/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEU8374	55843010F	20/06/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEX5574	55847051F	30/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEY7967	55848518F	19/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEZ5188	55846198F	29/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFE5739	55848009F	03/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFG4528	55847766F	01/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFJ3259	55850953F	06/09/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFS2459	55848523F	19/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFT4382	55850201F	02/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFT4382	55842149F	23/06/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFV2572	55848249F	01/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFY3938	55849126F	15/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFZ5116	55848739F	09/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGA4338	55847956F	03/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGD1452	55841413F	20/05/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGD4179	55849627F	30/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGG1449	55847017F	30/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGJ2723	55849933F	13/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGX2918	55848006F	03/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHA7490	55848020F	03/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHH8067	55849838F	10/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHJ3550	55846985F	30/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHN8171	55849151F	15/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHU7653	55852703F	24/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHX8848	55846395F	14/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHY4934	55850190F	02/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIF4613	55849145F	15/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIF9660	55843812F	02/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIF9660	55844253F	07/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIL2713	55847747F	29/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIL4152	55846967F	29/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIM4324	55847712F	29/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIM4324	55848039F	03/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69

MIM4324	55847972F	03/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIM8798	55848033F	03/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIQ0621	55849951F	13/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIV1016	55847724F	29/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIV2624	55847038F	30/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIY0402	55848270F	01/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIY8881	55299678D	07/10/2016	55680	181 * XIX	127.69
MIZ2979	55848877F	02/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJA0138	55846391F	14/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJF2001	55841212F	24/05/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJF2001	55850283F	06/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJH0451	55841362F	21/05/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJH5178	55848716F	09/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJI3118	55846964F	29/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJI5853	55841435F	20/05/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJM8273	55846861F	23/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJO0773	55848438F	15/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJT2014	55839446F	29/04/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJT6520	55841205F	24/05/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJV2545	54185883N	24/10/2016	50020	257 8§	127.69
MKA5457	55847705F	29/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKB6653	55847286F	10/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKC3068	55846440F	14/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKF2488	55849061F	12/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKH5819	55848286F	01/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKH5819	55848246F	01/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKJ8413	55847973F	03/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKK6635	55850678F	29/08/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKM3931	55848007F	03/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKQ0140	55848992F	05/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKS9779	55851064F	04/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKT2786	55842144F	23/06/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKU8945	55848072F	04/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKY2927	55841549F	24/05/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLB9237	55848618F	20/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLC3430	55845602F	22/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLF6343	55840695F	24/05/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLF6343	55841337F	23/05/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLG2793	55853008F	05/09/2016	58192	193	574.61
MLH0032	55849983F	15/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLK4411	55849533F	18/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLK4411	55849539F	18/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLK4411	55848517F	19/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLL6787	55850476F	13/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLN3328	55849013F	08/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLN7522	55841404F	20/05/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLT9828	55848483F	15/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLU4733	55848601F	20/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLW6205	55849975F	15/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLY7031	55301339D	16/09/2016	55500	181 * XVIII	85.13
MMC6153	54169695N	02/09/2016	50020	257 8§	127.69
MMI1908	55847760F	01/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
OKF3088	55846988F	30/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
OKF5095	55847960F	03/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
OTF9591	54171599N	09/09/2016	50020	257 8§	127.69
QHA6887	55846276F	19/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHE5558	55847732F	29/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHK2301	55847718F	29/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHM4228	55848541F	19/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHN3381	55847044F	30/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHP3650	54185884N	24/10/2016	50020	257 8§	127.69
QHQ3501	55849376F	05/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHR0885	55848073F	04/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69

QHR2295	55847029F	30/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 127.69
QIA4000	55848999F	05/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 127.69
QIB4625	55848753F	08/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

ORIVALDO CUSTODIO FERREIRA
DIRETOR DO DETURS

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8043 2410/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8043 2410/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MIO5241	54700570E	03/12/2016	64080	221
MIO5241	54700569E	03/12/2016	51420	164 c/c 162 * V
MIO5241	54700568E	03/12/2016	50450	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

DANIEL SCLIFO ZUCON
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8043 2411/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - DETURS - 282910

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8043 2411/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AEJ5598	55852081F	19/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AEY4134	55845939F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AEY4134	55846013F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AHM1381	55852096F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AHU6060	55852085F	19/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AKC2101	55851239F	14/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AKC2101	55851241F	14/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AKG1452	55847556F	24/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AKG1452	55847654F	26/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AKG1452	55847163F	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AMU5983	55847109F	27/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AZY4598	55851223F	14/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
BAD7979	55852097F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
BGE6137	55851204F	14/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
BNG2981	55847241F	29/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
BOS4043	55845927F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
BPN8320	55852077F	19/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
BYG3126	55852927F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
CKT6779	55851072F	17/11/2016	54523	181 * VIII
DBO8485	55847667F	26/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
DCX6889	55852031F	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
DDC2772	55847601F	24/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
DJN1949	55847221F	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
DLL6000	55852120F	19/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
DLU3645	55847567F	24/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
DSG9915	55852136F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
DVI9212	55852798F	12/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
EVQ7005	55852089F	19/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
FAZ5465	55850813F	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
GMZ6931	55852107F	19/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
GTZ8870	55847569F	24/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
GUV2204	55852940F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
HAK4601	55847622F	25/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
HQD7872	55852935F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
HQJ3544	55847644F	25/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
HTI2243	55847608F	25/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
ILT7164	54202845N	09/12/2016	50020	257 8§
IMT5445	55852048F	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
JCT0908	55850597F	10/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
JOW0184	55847537F	17/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
KDU8446	55852159F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
KJA7341	55847633F	25/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146

KLJ7425	55852179F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
KNQ0118	55852060F	19/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LWT1491	55852045F	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LWT8220	55845897F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXE1703	55845556F	13/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXL9443	55850812F	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXS2096	55850834F	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYQ4255	55847678F	26/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYS4793	55847655F	26/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYS4793	55847075F	26/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYX1974	55847571F	24/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYX1974	55847686F	26/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYX9530	55847242F	29/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZH0938	55846501F	11/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZJ4471	55846571F	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZT5869	55847066F	26/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZT5869	55847642F	25/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZT8275	55847179F	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAC0223	55847542F	17/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAN0314	55847626F	25/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAX5982	55847683F	26/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAX8500	55847545F	17/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBD9946	55851032F	11/11/2016	55500	181 * XVIII
MBE1925	55845973F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBE5934	55851172F	11/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBH7852	55851237F	14/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBJ7854	55847193F	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBN0884	55852094F	19/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBR6121	55847677F	26/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBS3539	55852164F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBU0445	55852109F	19/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBX7625	55852125F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCK6572	55852106F	19/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCK7888	55845877F	29/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCV4509	55847212F	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCV4509	55845943F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCW3784	55847201F	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDB9408	55847635F	25/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDF2159	55847554F	24/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDM2117	55845865F	29/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDP8699	55851230F	14/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEK9285	55847077F	26/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEL1659	55847576F	24/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEL6532	55850850F	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEL6532	55852151F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFA1663	55852101F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFG4528	55852145F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFN2008	55845916F	29/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFS2459	55847239F	29/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFW0894	55845864F	29/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFW8268	55852932F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGE7128	55852920F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGF8833	55847102F	27/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGH3038	55847170F	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGJ7491	55847070F	26/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGN3983	55852194F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGQ2625	55847592F	24/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGR6108	55852912F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGT4124	55852134F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGW7475	55852946F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHW3843	55852105F	19/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIE0707	55851070F	01/11/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
MIG8307	55850831F	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146

MIG8307	55852148F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MII5317	55847067F	26/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MII5317	55845982F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIL5328	55851251F	14/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIM4324	55852051F	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIM7793	55847580F	24/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIQ7558	55847513F	17/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIR2138	55852043F	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIW8036	55851244F	14/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIY0107	55847072F	26/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIY0107	55847074F	26/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJD7802	55845947F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJH8353	55847403F	15/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJM7364	55847650F	25/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJO0773	55845908F	29/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJO8139	55852047F	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJQ3639	55847087F	27/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJS1886	55850803F	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJV3008	55847140F	27/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJV7778	55845879F	29/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJX9557	55851211F	14/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKB5708	55846520F	10/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKB5708	55851188F	12/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKB5708	55852754F	12/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKD8412	55851216F	14/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKG7583	55847539F	17/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKH2082	55850830F	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKJ7352	55847079F	27/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKJ8413	55850805F	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKJ8413	55852910F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKR6372	55850809F	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKU8945	54193836N	16/11/2016	50020	257 8§
MKX7056	55850825F	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKY6233	55847054F	26/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKY6390	55845909F	29/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLA3523	55852135F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLK2988	55847670F	26/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLK4411	55847131F	27/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLK4411	55847132F	27/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLK4411	55845860F	29/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLK4411	55847607F	25/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLK4411	55847616F	25/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLP0572	55847595F	24/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLT4906	55847637F	25/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLU4733	55845919F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLV8881	55852130F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLZ7369	55299774D	22/11/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
MYC0008	55852936F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
NGO6346	55852033F	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
NHH0816	55847578F	24/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
OFH9348	55847088F	27/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
OPE2818	55852036F	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHK7333	55847645F	25/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHL4865	55847555F	24/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHM6720	55850822F	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHP0878	55301344D	23/11/2016	55680	181 * XIX
QHP3621	55847197F	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHQ5935	55851027F	03/11/2016	54522	181 * VIII
QHR0654	55847669F	26/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHR2295	54202852N	09/12/2016	50020	257 8§

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU

POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

ORIVALDO CUSTODIO FERREIRA
DIRETOR DO DETURS

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8043 2414/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8043 2414/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LZB3331	54700559E	13/11/2016	50450	162 * V
LZB3331	54700558E	13/11/2016	51420	164 c/c 162 * V
LZB3331	54700557E	13/11/2016	65992	230 * V
LZB4268	54700575E	20/12/2016	51180	164 c/c 162 * I
LZB4268	54700574E	20/12/2016	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DANIEL SCLIFO ZUCON
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8043 2415/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - DETURS - 282910

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8043 2415/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ADC8352	55846014F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AEY4134	55846568F	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AGN7676	55847208F	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AKG1452	55846031F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AKG1452	55845873F	29/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AOB5864	55846149F	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
APL1220	55852144F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AUQ5073	55845894F	29/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AYF4766	55847157F	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AYF4766	55847175F	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
BYN9409	55847167F	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
CHI4483	55845906F	29/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
CIB0041	55845669F	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
CIH3996	55847680F	26/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
CLG6632	55847687F	26/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
DDS7883	55852114F	19/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
DJE5628	55852189F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
DJN1949	55845810F	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
DTD9326	55851073F	21/11/2016	76332	ART 252, UNICO
DWS8860	55847249F	29/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
HIX4364	55847228F	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
IBH3649	55846004F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
IER8146	55847177F	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
IME9503	55847639F	25/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
JQN6486	55845834F	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
KFM8589	55847151F	27/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LWY9105	55845823F	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXM6363	55845726F	05/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXV3877	55846697F	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXY1329	55845946F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYH2097	55845796F	05/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYL8798	55845690F	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYR5012	55851187F	12/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYX9530	55845778F	05/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZL4152	55845902F	29/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAL8861	55852175F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAS8945	55846028F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBA5270	55845880F	29/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBC2683	55847181F	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBK4245	55845699F	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBK6162	55846659F	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBL4822	55847232F	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146

MBT9041	55299770D	10/11/2016	76251	ART 181, XX
MBZ5690	55846020F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBZ9320	55845981F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBZ9320	55299771D	14/11/2016	76252	ART 181, XX
MBZ9320	55846041F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCC3666	55851036F	23/11/2016	55680	181 * XIX
MCJ6715	55851942F	10/11/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
MCM8338	55846133F	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCR2659	55846583F	10/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCR4653	55845762F	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDB0512	55846044F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDB0512	55845925F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDB0512	55845934F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDF2159	55845732F	05/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDG1211	55845933F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDO5809	55847165F	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDP8699	55845951F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDT5478	55852181F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEA2942	55845775F	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEA9207	54205535N	20/12/2016	50020	257 8§
MEJ8399	55845872F	29/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEO6990	55845965F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEO6990	55845999F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MET4903	55847191F	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEZ8464	55845759F	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFC8460	55847161F	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFM6981	55845975F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFU2679	55845959F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFU8573	55845837F	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFX6836	55845670F	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFX6836	55847064F	26/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGN6848	55846018F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGQ7505	55852153F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGT6061	55845724F	05/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGV1944	55845763F	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGY8285	55846671F	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHI8804	55852152F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHJ6539	55845944F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHL5065	55851071F	17/11/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146
MHL9307	55852193F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHL9307	55852198F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHN9339	55847209F	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHN9339	55847168F	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHR9802	55846003F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHU3773	55846669F	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIE0707	55846131F	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIE0707	55845654F	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIM4324	54205533N	20/12/2016	50020	257 8§
MIM4324	54205534N	20/12/2016	50020	257 8§
MIM4324	54207544N	23/12/2016	50020	257 8§
MIP2714	55847226F	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIV2624	55852919F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIW1122	55846015F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJD6969	55846144F	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJF6701	55845730F	05/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJI3456	55845683F	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJU8628	55846142F	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJZ1547	55845884F	29/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJZ9979	54196060N	21/11/2016	50020	257 8§
MKA5848	55852172F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKA8429	55845753F	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKC9010	55846147F	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKF9921	55845914F	29/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146

MKO6614	55845945F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKY6233	55845861F	29/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKY6233	55847231F	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKY6398	55845891F	29/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLC5146	55847155F	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLJ1589	55851607F	15/12/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146
MLK4411	55845808F	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLK4411	55845799F	05/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLN3328	55845857F	29/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLP5825	55845921F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLQ0168	55847659F	26/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLT8482	55847692F	26/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLZ9776	55845752F	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMA8399	55846019F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMC6121	55852156F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMD2911	54205532N	20/12/2016	50020	257 8§
MMI8915	55845995F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMK7528	55852095F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMK7528	55852178F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MML1772	55846032F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MML3510	55852086F	19/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MUV7974	55852950F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
NKX8636	55845901F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
OKE1834	54205531N	20/12/2016	50020	257 8§
QHG0553	55852191F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHG0553	55852187F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHJ4559	55845722F	05/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHJ6309	55845896F	29/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHK2435	55847399F	15/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHP9198	54207266N	22/12/2016	50020	257 8§
QHX4324	55847213F	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

ORIVALDO CUSTODIO FERREIRA
DIRETOR DO DETURS

Rio dos Cedros

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8094 768/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8094 768/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,

NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MEQ8598	55591020E	30/09/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MHM7393	55590964E	05/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MHM7393	55590963E	05/10/2016	50100	162 * I	574.61
MIR2307	55590839E	07/09/2016	54440	181 * VII	53.20
MJE5428	55591019E	23/09/2016	67261	230 * XVIII	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RIO DOS CEDROS/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8094 770/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8094 770/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AVU3398	54591173E	07/09/2016	54440	181 * VII	53.20
AWG6977	54632620B	13/10/2016	65992	230 * V	191.54
LXL6795	55590959E	29/08/2016	65992	230 * V	191.54
MAX9787	54632614B	05/10/2016	69120	232	53.20
MCD5408	55590843E	10/09/2016	54440	181 * VII	53.20
MCS2979	55591064E	07/10/2016	50100	162 * I	574.61
MCV8607	55591023E	30/09/2016	50450	162 * V	191.54
MHG4230	55590965E	05/10/2016	51930	168	191.54
MII9739	55591067E	07/10/2016	51851	167	127.69
MIX6875	55591022E	30/09/2016	50100	162 * I	574.61
MIX6875	55591021E	30/09/2016	65992	230 * V	191.54
MLJ6173	54632619B	05/10/2016	51851	167	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RIO DOS CEDROS/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8094 767/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8094 767/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ALU8807	55591038E	01/11/2016	65992	230 * V
LXR0215	55591039E	01/11/2016	51851	167
MDG0538	54632622B	18/11/2016	65992	230 * V
MFV2604	55591073E	31/10/2016	73662	252 * VI
MGG8711	55591077E	08/11/2016	73400	252 * IV
MGL1345	55591041E	01/11/2016	51851	167
MIR6868	55591162E	21/11/2016	51851	167
MJD4510	55591076E	06/11/2016	65992	230 * V
MLJ6173	54203057N	09/12/2016	50020	257 8§

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RIO DOS CEDROS/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8094 769/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8094 769/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
BFH5568	55591028E	04/10/2016	51851	167
BFH5568	55591029E	04/10/2016	51930	168

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RIO DOS CEDROS/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO
DELEGADO DE POLICIA

São José

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8023 2349/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8023 2349/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa

AKN9015	P01HC000I8	19/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
AVN3475	P01HE000GY	19/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
BVM2431	P01HC000HL	17/10/2016	65992	230 * V	191.54
BVM2431	P01HC000HM	17/10/2016	69120	232	53.20
BWQ9791	P01HC000CL	22/09/2016	65992	230 * V	191.54
BWQ9791	P01HC000CM	22/09/2016	50100	162 * I	574.61
CUA7842	P01HE0005V	26/08/2016	69120	232	53.20
DCH7983	55824890E	01/09/2016	67261	230 * XVIII	127.69
HMC3834	P01HC000ID	19/10/2016	50100	162 * I	574.61
ICD7616	55786741F	20/07/2016	69120	232	53.20
IGU2662	P016900014	20/09/2016	50100	162 * I	574.61
IKS0866	P01HC000LE	01/11/2016	65992	230 * V	293.47
IKS0866	P01HC000LF	01/11/2016	50100	162 * I	880.40
IMD2262	55785404F	30/07/2016	50292	162 * II	957.69
JUD4179	55541536E	10/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
LCO0954	55787056F	03/08/2016	67000	230 * XVI	127.69
LNZ4046	P01HE000GM	18/10/2016	50450	162 * V	191.54
LWV4291	54770271E	28/04/2014	69120	232	53.20
LWV4291	54770272E	28/04/2014	65992	230 * V	191.53
LWX5771	P01HE0007L	06/09/2016	50100	162 * I	574.61
LWX5771	P01HE0007M	06/09/2016	65992	230 * V	191.54
LXI9958	P01HC0006D	25/08/2016	65992	230 * V	191.54
LXM5006	P01610000X	22/08/2016	65992	230 * V	191.54
LXY5969	P01HC000GS	14/10/2016	65992	230 * V	191.54
LYS0949	P01HE0007S	07/09/2016	50100	162 * I	574.61
LYS0949	P01HE0007U	07/09/2016	65992	230 * V	191.54
LZE8529	P016600031	08/10/2016	50100	162 * I	574.61
LZE8529	P016600032	08/10/2016	65992	230 * V	191.54
MAC5729	55088281E	20/05/2014	50100	162 * I	574.61
MAL8208	P01HE000GR	18/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MAN3385	P01HE00049	15/08/2016	65992	230 * V	191.54
MBS1725	55824883E	01/09/2016	65992	230 * V	191.54
MCJ4039	P01HC000A5	13/09/2016	65992	230 * V	191.54
MCJ4039	P01HC000A6	13/09/2016	50450	162 * V	191.54
MCU2773	P01HC000HK	17/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MDE7561	54986525F	08/03/2016	52741	175	1915.38
MDF4065	P01HE000GL	18/10/2016	64160	221 Unico	85.13
MDL2176	P01HC000IQ	20/10/2016	65992	230 * V	191.54
MDS3250	55088730E	18/06/2014	69120	232	53.20
MDX4629	P01HC000GQ	13/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MDX4629	P01HC000GR	13/10/2016	66020	230 * VI	191.54
MEB1554	55782856F	27/05/2016	66371	230 * IX	127.69
MEX9070	P01HE000DQ	05/10/2016	50100	162 * I	574.61
MEY6725	P01HC000IC	19/10/2016	65992	230 * V	191.54
MFB6484	P01600000C	31/08/2016	50100	162 * I	574.61
MFG8361	P015Y00007	30/10/2016	50450	162 * V	191.54
MFG8361	P015Y00008	30/10/2016	65992	230 * V	191.54
MFK9907	P01HE000GA	17/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MFN7693	P01HC0008P	06/09/2016	65992	230 * V	191.54
MFN7693	P01HC0008Q	06/09/2016	50100	162 * I	574.61
MFP6364	P01HE000HK	20/10/2016	65992	230 * V	191.54
MFQ6518	P01HE000BV	27/09/2016	65564	230 * I	191.54
MGI6567	P01HC000JS	27/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MGW2105	P01HE00051	23/08/2016	65992	230 * V	191.54
MHE1104	P01HE0004M	16/08/2016	69120	232	53.20
MHE1153	P01HC000H9	17/10/2016	73580	252 * V	85.13
MHX6754	P01HE000CP	28/09/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MHX6754	P01HE000CQ	28/09/2016	50100	162 * I	574.61
MIB2856	P01HC000H7	14/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MIN3947	P01HE000GG	17/10/2016	65992	230 * V	191.54
MIN3947	P01HE000GH	17/10/2016	50100	162 * I	574.61
MIV6864	55159790C	17/07/2014	65992	230 * V	191.53
MIY5956	55541537E	11/10/2016	65992	230 * V	191.54

MJK2273	P01660000X	22/08/2016	50292	162 * II	957.69
MJQ2298	P01670000F	20/10/2016	67000	230 * XVI	127.69
MJZ7377	P01HE000FN	13/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MKA2215	55539441E	04/04/2016	50100	162 * I	574.61
MKC8414	P01HE000GU	18/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MKN7025	55950342E	15/08/2016	65992	230 * V	191.54
MKT0201	54930524E	21/04/2014	69120	232	53.20
MKY6431	P01HE000H8	19/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MLC3115	P01HE000H7	19/10/2016	65992	230 * V	191.54
MLY1638	P01HC000IA	19/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MMD3951	P01HC000CC	21/09/2016	66020	230 * VI	191.54
NFW8420	P01HE000H2	19/10/2016	66102	230 * VII	127.69
QHA8707	54986970F	01/04/2016	66020	230 * VI	191.54
QHA8707	54986972F	01/04/2016	66531	230 * XI	127.69
QHE2074	P016000011	20/10/2016	69120	232	53.20
QHN6065	P01HE0004L	16/08/2016	69120	232	53.20

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

FABIANO RIBEIRO DA ROCHA
DELEGADO REGIONAL DRP SAO JOSE

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8023 2350/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE - DEMUTRAN - 283270

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8023 2350/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
CSJ9199	P01690000K	24/08/2016	54521	181 * VIII	127.69
ITK4405	55782598F	18/07/2016	73662	252 * VI	85.13
KVT8930	P016600020	18/09/2016	51851	167	127.69
LPZ4386	55787041F	12/09/2016	54521	181 * VIII	127.69
MCE0076	P015A0003Y	13/10/2016	53800	181 * I	85.13
MCH3711	P016700007	16/10/2016	51851	167	127.69
MCJ0331	55787050F	21/09/2016	73662	252 * VI	85.13
MDK6588	P01600000L	20/09/2016	51851	167	127.69
MFE9208	54980547F	23/09/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGD3545	55787025F	01/09/2016	73662	252 * VI	85.13

MGJ7781	55786926F	07/10/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGX1078	P015A0000S	12/08/2016	73662	252 * VI	85.13
MHB6339	55786908F	22/09/2016	60175	206 * III	191.54
MHF1162	P015A00025	05/09/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MID5913	54183898N	17/10/2016	50020	257 8§	85.13
MIF8713	55785674F	13/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
MIS0235	55784551F	05/10/2016	55415	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJO3724	55538465E	01/07/2014	52070	169	53.20
MLN8657	54183899N	17/10/2016	50020	257 8§	191.54
OKE6590	55785916F	30/09/2016	60412	207	127.69
QHY0406	55787095F	13/08/2016	58191	193	574.61

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8023 2353/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8023 2353/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AFE8069	P01HC000IO	20/10/2016	65992	230 * V	191.54
AIY9405	55082230E	03/11/2016	65992	230 * V	293.47
AIY9405	55082231E	03/11/2016	69120	232	88.38
AON5172	P01HC000J6	24/10/2016	67000	230 * XVI	127.69
AQA4957	P01HE000H6	19/10/2016	65992	230 * V	191.54
ARK6087	P016600037	12/10/2016	67000	230 * XVI	127.69
CHC0105	P01HC000IY	21/10/2016	65992	230 * V	191.54
CHC0105	P01HC000IZ	21/10/2016	66102	230 * VII	127.69
CMG2435	55787365F	18/08/2016	69120	232	53.20
CQI8223	55786511F	23/08/2016	66102	230 * VII	127.69
DBV9197	P01HE000AX	21/09/2016	65992	230 * V	191.54
DBV9197	P01HE000AY	21/09/2016	67261	230 * XVIII	127.69
DED3357	P01HE000FC	12/10/2016	65992	230 * V	191.54
DHV8814	55541538E	11/10/2016	65992	230 * V	191.54
DJH2113	P01HC0007P	01/09/2016	66102	230 * VII	127.69

DPP5703	P01HC0006M	26/08/2016	65992	230 * V	191.54
GVE3711	P01HE000ID	24/10/2016	66102	230 * VII	127.69
IHV0313	P01HE000HP	21/10/2016	65992	230 * V	191.54
IJQ1251	55783294F	20/06/2016	50100	162 * I	574.61
IKC4296	P01HC00076	29/08/2016	64160	221 Unico	85.13
JSY7789	P01HE000EE	10/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
KNE7905	P01HE000HU	21/10/2016	65992	230 * V	191.54
LBI9117	P01HE000AT	20/09/2016	65992	230 * V	191.54
LNZ2648	55789468F	20/10/2016	65992	230 * V	191.54
LOE5514	P01HE000CT	29/09/2016	50450	162 * V	191.54
LYF0666	55785736F	20/07/2016	50100	162 * I	574.61
LYL3142	P01HC000JB	24/10/2016	65992	230 * V	191.54
LZR9213	P01HE000FI	13/10/2016	65992	230 * V	191.54
LZV7095	P01HE000C4	27/09/2016	67261	230 * XVIII	127.69
LZY6392	P01HC000GN	13/10/2016	65992	230 * V	191.54
MAB2914	55787498F	31/08/2016	65992	230 * V	191.54
MAB2914	55787499F	31/08/2016	50450	162 * V	191.54
MBB2345	55785482F	15/06/2016	50100	162 * I	574.61
MBD2447	55538088E	17/09/2016	67000	230 * XVI	127.69
MBO3311	55787470F	25/08/2016	65992	230 * V	191.54
MBO3311	55787471F	25/08/2016	50100	162 * I	574.61
MBQ7738	P01HE000E6	07/10/2016	66102	230 * VII	127.69
MCU7489	54982199F	11/03/2016	52741	175	1915.38
MCV7292	P01HC0006U	26/08/2016	65992	230 * V	191.54
MCV7292	P01HC0006W	26/08/2016	69120	232	53.20
MCZ1172	P01HC000J3	21/10/2016	50100	162 * I	574.61
MCZ1172	P01HC000J4	21/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MCZ1172	P01HC000J5	21/10/2016	65992	230 * V	191.54
MDK2952	P01HC000IX	21/10/2016	66020	230 * VI	191.54
MDS1246	55786890F	22/07/2016	65992	230 * V	191.54
MDZ1092	P01HC000A7	13/09/2016	50100	162 * I	574.61
MDZ1092	P01HC000A8	13/09/2016	66372	230 * IX	127.69
MED6653	55786178F	12/07/2016	65992	230 * V	191.54
MED6653	55786179F	12/07/2016	50450	162 * V	191.54
MEG0292	55541545E	18/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MEK8395	P01HC000JF	24/10/2016	65992	230 * V	191.54
MEL0791	54987684F	03/06/2016	66102	230 * VII	127.69
MEL0791	54987686F	03/06/2016	66020	230 * VI	191.54
MEL0791	54987688F	03/06/2016	67690	230 * XXII	85.13
MEQ5305	P01HC0007F	30/08/2016	65992	230 * V	191.54
MES6594	P01HE0006A	30/08/2016	65992	230 * V	191.54
MFH7646	P01HE000KW	04/11/2016	50100	162 * I	880.40
MFU5162	P01HC000E7	29/09/2016	65992	230 * V	191.54
MFZ6542	55786096F	09/09/2016	65992	230 * V	191.54
MGL4190	55088027E	23/05/2014	69200	233	127.69
MGP1522	P01HC0007D	30/08/2016	64160	221 Unico	85.13
MGP1522	P01HC0007E	30/08/2016	50450	162 * V	191.54
MGT2517	P01HC000HG	17/10/2016	50450	162 * V	191.54
MGW4194	55786789F	26/08/2016	69120	232	53.20
MGW4194	55786790F	26/08/2016	65992	230 * V	191.54
MHA6642	P01HC000D3	27/09/2016	65992	230 * V	191.54
MHA7476	P01HC000AV	15/09/2016	65992	230 * V	191.54
MHH1006	P01HE000BT	27/09/2016	65992	230 * V	191.54
MHN8843	P01HC000GX	14/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MHW1963	P01HE000G4	14/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MHY8614	P01HC000IV	21/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MIP0412	55784698F	07/06/2016	69120	232	53.20
MIU8897	P01HC000DS	28/09/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MIU8897	P01HC000DT	28/09/2016	66372	230 * IX	127.69
MIV8363	P01HE000I2	24/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MJO0562	P01HC0005R	16/08/2016	52741	175	1915.38
MJT5051	P01HC000DI	28/09/2016	65992	230 * V	191.54
MJV0668	P01HC000JK	25/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69

MKF6633	P01HC000H1	14/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MKF7852	P01HC000I4	19/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MKM7834	54982066F	02/08/2016	51691	165	1915.38
MKV0600	P01HE000HD	20/10/2016	66531	230 * XI	127.69
MLK2070	P01HE00086	08/09/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MLY2123	P01HE000JK	31/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MMJ4252	P01690001M	05/11/2016	51691	165	2934.68
MMJ4252	P01690001N	05/11/2016	52820	176 * I	1467.34
MMJ4252	P01690001O	05/11/2016	50100	162 * I	880.40
MMJ4252	P01690001P	05/11/2016	75790	165 A	2934.68
MML0912	P01HE000HX	21/10/2016	50292	162 * II	957.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

FABIANO RIBEIRO DA ROCHA
DELEGADO REGIONAL DRP SAO JOSE

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8023 2354/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE - DEMUTRAN - 283270

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8023 2354/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AKD9030	55785363F	24/08/2016	55250	181 * XV	85.13
CVT9798	54980548F	26/09/2016	55090	181 * XIII	85.13
INY9358	55789410F	21/10/2016	61300	214 * II	191.54
KWO4277	P015A0003Z	13/10/2016	54522	181 * VIII	127.69
LPY5737	P015A0003J	07/10/2016	53800	181 * I	85.13
LXD2849	55785670F	11/10/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBC1753	55786921F	04/10/2016	54521	181 * VIII	127.69
MBN7489	P016600012	25/08/2016	51851	167	127.69
MBR0316	55541580E	11/09/2016	54870	181 * XI	127.69
MCB2789	55540652E	11/07/2014	51851	167	127.69
MCH8527	55785693F	14/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
MEG1314	P01670000U	01/11/2016	76332	ART 252, UNICO	293.47
MEV0097	P015A0000O	12/08/2016	73662	252 * VI	85.13
MFA6492	P016700008	16/10/2016	52070	169	53.20
MFD6586	55789466F	20/10/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69

MFE9665	55786901F	21/09/2016	54521	181 * VIII	127.69
MFV7908	P01660003F	12/10/2016	51851	167	127.69
MHA1639	54172268N	12/09/2016	50020	257 8§	85.13
MHL4181	55786006F	30/09/2016	51851	167	127.69
MHQ6773	P01640000J	03/10/2016	54521	181 * VIII	127.69
MHY6551	P01660003L	13/10/2016	51851	167	127.69
MIG5203	55789456F	18/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
MIS9351	55789451F	18/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
MIY2784	P01660003U	04/11/2016	59670	203 * V	1467.34
MJO0562	P01HC0005P	16/08/2016	58191	193	574.61
MJO0562	P01HC0005Q	16/08/2016	57380	186 * II	191.54
MJP9869	P01HC000FF	06/10/2016	68580	231 * VII	85.13
MJR5492	55541571E	19/08/2016	54521	181 * VIII	127.69
MJT8435	55789411F	21/10/2016	73662	252 * VI	85.13
MJZ4476	55541569E	19/08/2016	54521	181 * VIII	127.69
MKB4450	P01690000T	09/09/2016	55090	181 * XIII	85.13
MKB4450	P01690000U	09/09/2016	51851	167	127.69
MKE3171	P015A0004I	14/10/2016	54600	181 * IX	85.13
MKF3432	P015A0001W	02/09/2016	73662	252 * VI	85.13
MLB7321	55785939F	18/10/2016	55415	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLL7663	55787113F	29/08/2016	73662	252 * VI	85.13
MLM9338	55786943F	14/10/2016	54521	181 * VIII	127.69
MLQ8130	55789472F	20/10/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLX1393	55784644F	10/09/2016	54521	181 * VIII	127.69
MLX8106	P015A00024	05/09/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLY2871	55785942F	18/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
QHH6644	P015A0001H	01/09/2016	54600	181 * IX	85.13
QHV0085	55787169F	02/09/2016	60501	208	191.54

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8023 2347/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8023 2347/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ACK4818	P018R000BH	26/11/2016	65992	230 * V
AXY2626	P01HC000TP	08/12/2016	67000	230 * XVI
CFQ1287	P01HC000OE	16/11/2016	67261	230 * XVIII
CYB8671	P01HC000TH	08/12/2016	65992	230 * V
DZZ5028	P01HE000NP	18/11/2016	65992	230 * V
FTQ9719	P01HC000TW	09/12/2016	65992	230 * V
IJZ2568	55787517F	31/10/2016	52741	175
IJZ2568	55787518F	31/10/2016	67261	230 * XVIII
IJZ2568	55787519F	31/10/2016	65992	230 * V
IMK2055	55787544F	28/11/2016	50100	162 * I
IMK2055	55787545F	28/11/2016	51180	164 c/c 162 * I
LQZ3608	P01HE000PU	25/11/2016	67261	230 * XVIII
LWX4464	55949884E	10/11/2016	67261	230 * XVIII
LXS2163	P015Y0000E	13/11/2016	51180	164 c/c 162 * I
LXS2163	P015Y0000F	13/11/2016	50100	162 * I
LZU7792	P01HE000J3	28/10/2016	67261	230 * XVIII
MAJ5118	P01660004A	13/11/2016	50450	162 * V
MBX6928	P01HC000O3	14/11/2016	50450	162 * V
MCI3978	P01HE000MV	15/11/2016	64160	221 Unico
MCQ9584	55949893E	14/11/2016	69120	232
MCW9722	P01HE000MM	14/11/2016	65992	230 * V
MEK5971	P016100023	18/11/2016	65992	230 * V
MEO4259	55945288E	13/12/2016	65992	230 * V
MES9691	P01HE000RL	06/12/2016	50450	162 * V
MFA4950	P01HC000PF	21/11/2016	50100	162 * I
MFC7947	P01HE000R9	05/12/2016	65992	230 * V
MGT0064	P01HE000NM	18/11/2016	64080	221
MHB2918	55949888E	10/11/2016	67261	230 * XVIII
MHL2497	P01HE000MT	14/11/2016	67261	230 * XVIII
MHL2497	P01HE000MR	14/11/2016	64160	221 Unico
MHP6578	P01HE000NF	17/11/2016	65992	230 * V
MHX2940	P01HE000ST	09/12/2016	67261	230 * XVIII
MIW9727	P01HE000MP	14/11/2016	65992	230 * V
MIX1058	P01HE000N1	16/11/2016	65992	230 * V
MIX4211	P01HE000P0	23/11/2016	65992	230 * V
MIX4211	P01HC000QA	23/11/2016	50450	162 * V
MJM6668	P01HE000MW	15/11/2016	67261	230 * XVIII
MJR7979	P01HE000LU	10/11/2016	65800	230 * IV
MKZ3709	P01HE000N2	16/11/2016	67261	230 * XVIII
MLS2194	P01HE000N9	17/11/2016	67261	230 * XVIII
MTM7732	P015Z0000X	15/11/2016	50450	162 * V
MTM7732	P015Z0000W	15/11/2016	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

FABIANO RIBEIRO DA ROCHA
DELEGADO REGIONAL DRP SAO JOSE

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8023 2348/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE - DEMUTRAN - 283270

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8023 2348/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
BDD1081	55787805F	28/11/2016	76332	ART 252, UNICO
DCG0765	55947241E	04/12/2016	54521	181 * VIII
IPR4027	P01660003P	01/11/2016	51851	167
JPH3203	55788480F	01/11/2016	54600	181 * IX
LXT3813	P015A0004T	31/10/2016	54522	181 * VIII
MCQ9584	55949894E	14/11/2016	57380	186 * II
MDC5930	55788499F	07/11/2016	58191	193
MDI0357	P01660004X	21/11/2016	54600	181 * IX
MDI7219	55784558F	26/11/2016	54521	181 * VIII
MEA8514	55947243E	03/12/2016	76171	253A
MEC8311	55785384F	08/11/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146
MEW8212	54192988N	11/11/2016	50020	257 8§
MFV7908	54195581N	18/11/2016	50020	257 8§
MGF9585	P015A0005F	10/11/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146
MGM7198	55787771F	25/11/2016	76331	ART 252, UNICO
MHA8723	P015A0005R	14/11/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146
MIZ2629	P015A0005P	14/11/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146
MJM7941	55788439F	25/11/2016	57380	186 * II
MKY5607	55787775F	02/12/2016	54521	181 * VIII
MKY6027	55786021F	06/12/2016	73662	252 * VI
MMC3478	55787907F	13/12/2016	73662	252 * VI
OKF1022	55787806F	28/11/2016	60501	208
OKF5919	55787768F	28/11/2016	76331	ART 252, UNICO
QHK8430	55787824F	08/12/2016	58191	193
QHU0569	55787774F	02/12/2016	76331	ART 252, UNICO

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8023 2351/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8023 2351/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AFE8069	P01HC000VY	20/12/2016	65992	230 * V
AMG7512	P01HC000TG	08/12/2016	66372	230 * IX
ARQ1948	P01HE000PQ	25/11/2016	65992	230 * V
BBB0588	P01HC000P5	18/11/2016	65992	230 * V
CFI7168	P01HE000TF	12/12/2016	65992	230 * V
CFI7168	P01HE000TG	12/12/2016	50450	162 * V
CGS6267	P01HC000UC	13/12/2016	67261	230 * XVIII
CGS6267	P01HC000UD	13/12/2016	50100	162 * I
CJB9632	P01HE000VR	20/12/2016	50100	162 * I
CJB9632	P01HE000VT	20/12/2016	65992	230 * V
DDR1128	P01HC000P0	18/11/2016	50450	162 * V
EET7875	P01HE000NY	18/11/2016	65992	230 * V
EUG2418	P01HE000NV	18/11/2016	65992	230 * V
GSY1153	P01HE000U1	14/12/2016	67261	230 * XVIII
HHR8227	P01HE000SC	08/12/2016	67261	230 * XVIII
IFM0078	P01HC000UM	14/12/2016	65992	230 * V
IJQ2027	P01HE000NN	18/11/2016	67261	230 * XVIII
IJQ2027	P01HE000NO	18/11/2016	73400	252 * IV
IJU3644	P016400010	16/11/2016	69120	232
IQO4367	55787535F	17/11/2016	65992	230 * V
IQV9290	P01HC000VO	19/12/2016	65992	230 * V
IQV9290	P01HC000VP	19/12/2016	50450	162 * V
IXO8888	P01HE000U7	14/12/2016	65992	230 * V
JFX2237	P01HE000PG	24/11/2016	65992	230 * V
KQA1592	P015Z0001E	08/12/2016	69120	232
KQA1592	P015Z0001F	08/12/2016	75790	165 A
LWS7076	P01HC000UF	13/12/2016	50100	162 * I
LWU8084	P01HC000Q2	23/11/2016	66102	230 * VII
LXB0017	P016900028	19/11/2016	67261	230 * XVIII
LXK7159	P01HC000TZ	09/12/2016	65992	230 * V
LXK7159	P01HC000U0	09/12/2016	50450	162 * V
LXS7126	P01HC000U2	09/12/2016	65992	230 * V
LXS7126	P01HE000T3	09/12/2016	67261	230 * XVIII
LXS7126	P01HE000T4	09/12/2016	50100	162 * I
LYB2372	P01660004K	17/11/2016	65992	230 * V
LYF5794	P01HE000PL	24/11/2016	64080	221
LYU4286	P01HE000P2	23/11/2016	65992	230 * V
LYU4286	P01HE000P3	23/11/2016	50450	162 * V
LZF9886	P01HC000UX	15/12/2016	67261	230 * XVIII
MAD5432	P01HE000VL	20/12/2016	65992	230 * V
MAK4374	P01HE000U8	14/12/2016	65992	230 * V
MAM0826	P01HC000UT	14/12/2016	67261	230 * XVIII

MAY8085	P01HC000Q1	23/11/2016	67261	230 * XVIII
MBB6057	P01HC000RE	28/11/2016	67261	230 * XVIII
MBC8435	P01HC000R6	25/11/2016	50450	162 * V
MBI0415	P01HE000PN	25/11/2016	65992	230 * V
MBK6733	P01690002L	09/12/2016	52742	175
MBP8128	P01HC000OI	17/11/2016	65992	230 * V
MBV8158	P01HE000TQ	13/12/2016	64160	221 Unico
MBZ5297	P01HC000VJ	16/12/2016	50371	162 * III
MBZ5297	P01HC000VK	16/12/2016	50450	162 * V
MCA5015	P01HC000UE	13/12/2016	65992	230 * V
MCC0383	P01HE000OX	23/11/2016	67000	230 * XVI
MCI8586	P01HC000V8	15/12/2016	65564	230 * I
MCP2019	P01HC000VR	19/12/2016	50100	162 * I
MCP2019	P01HC000VS	19/12/2016	50610	163 c/c 162 * I
MCV7694	P01HE000VX	21/12/2016	65992	230 * V
MCV7694	P01HE000VY	21/12/2016	50450	162 * V
MDH3352	55949900E	16/11/2016	66372	230 * IX
MDO7835	P01HC000VE	16/12/2016	65992	230 * V
MDT9775	P01HE000VC	19/12/2016	65992	230 * V
MED8522	P01HC000VF	16/12/2016	65992	230 * V
MEH4905	P01HE000OJ	22/11/2016	67261	230 * XVIII
MEH4905	54568483C	22/11/2016	65561	230 * I
MFD4238	P01HE000PY	25/11/2016	66372	230 * IX
MFF3868	P01HE000ND	17/11/2016	65992	230 * V
MFG5829	P01HE000T5	09/12/2016	67261	230 * XVIII
MFN1044	P01HE000UL	15/12/2016	67261	230 * XVIII
MFR8349	P01HE000TC	12/12/2016	65992	230 * V
MGA4456	P01HE000OZ	23/11/2016	67000	230 * XVI
MGI8569	P01HE000V6	19/12/2016	50450	162 * V
MGL8157	P01HE000NT	18/11/2016	67000	230 * XVI
MGL8157	P01HE000NU	18/11/2016	73400	252 * IV
MGO2840	P01HE000V4	19/12/2016	65992	230 * V
MGQ2275	P01HC000TJ	08/12/2016	67261	230 * XVIII
MGR2228	P01HE000NS	18/11/2016	65992	230 * V
MGR3240	P01HC000UQ	14/12/2016	67261	230 * XVIII
MGR3240	P01HE000U3	14/12/2016	50100	162 * I
MHC6559	P01HE000TY	14/12/2016	66102	230 * VII
MHG4928	P01HC000Q9	23/11/2016	65992	230 * V
MHI7275	P015Y0000J	18/11/2016	66372	230 * IX
MHN3073	P01HC000R4	25/11/2016	67261	230 * XVIII
MHR0064	P01HC000QI	24/11/2016	67261	230 * XVIII
MHR3739	P01HE000TN	13/12/2016	65992	230 * V
MHS1708	P01HC000TF	08/12/2016	65992	230 * V
MHW6619	P016400018	10/12/2016	65992	230 * V
MIA1741	P01HE000PO	25/11/2016	65992	230 * V
MIB1707	P01HE000U4	14/12/2016	52741	175
MIB1707	P01HE000U6	14/12/2016	66531	230 * XI
MIE6217	P01HC000VM	19/12/2016	66102	230 * VII
MIE6929	P01690002N	13/12/2016	67261	230 * XVIII
MII3038	P01HE000W2	22/12/2016	65992	230 * V
MII3038	P01HE000W3	22/12/2016	50450	162 * V
MIL8067	P01HC000PR	22/11/2016	67261	230 * XVIII
MIN4250	P01HC000VX	20/12/2016	65992	230 * V
MIP1016	55788487F	01/11/2016	66531	230 * XI
MIP1016	55788486F	01/11/2016	64080	221
MIW4368	P01HC000VC	16/12/2016	65992	230 * V
MJE6683	P016400013	25/11/2016	66102	230 * VII
MJJ5911	P01HC000RF	28/11/2016	50100	162 * I
MJO8658	P01HC000QU	25/11/2016	67261	230 * XVIII
MJO8658	P01HC000QV	25/11/2016	50450	162 * V
MJO9520	P01HC000NJ	11/11/2016	67261	230 * XVIII
MJT1610	P01HE000V7	19/12/2016	65992	230 * V
MJW1906	P01HE000TD	12/12/2016	65992	230 * V

MKB7849	P01660004T	19/11/2016	67261	230 * XVIII
MKE2576	P01HC000TR	08/12/2016	67261	230 * XVIII
MKH2328	P01HE000NW	18/11/2016	65992	230 * V
MKK2735	P01HC000QY	25/11/2016	64160	221 Unico
MKO7859	P01HE000PM	25/11/2016	65992	230 * V
MKP5499	P01HC000UW	15/12/2016	65992	230 * V
MKS1873	P01660004Z	21/11/2016	65992	230 * V
MKS1873	P016600050	21/11/2016	67261	230 * XVIII
MKS1873	P016600051	21/11/2016	75790	165 A
MLE3499	P01HE000VN	20/12/2016	65992	230 * V
MLF9307	P01HE000NZ	18/11/2016	65992	230 * V
MLG0345	P01660004U	20/11/2016	65480	229
MLG0345	P01660004V	20/11/2016	50100	162 * I
MLH9565	P01HC000U3	09/12/2016	65992	230 * V
MLH9565	P01HE000T6	09/12/2016	67261	230 * XVIII
MLP0646	P01HC000Q7	23/11/2016	65992	230 * V
MLR9248	P01HC000PK	22/11/2016	65992	230 * V
MLS3159	P01HE000OE	22/11/2016	50450	162 * V
MLZ0616	P016700013	26/11/2016	67000	230 * XVI
MMH9304	P01HC000R5	25/11/2016	65992	230 * V
MML3026	P01HE000P6	24/11/2016	50450	162 * V
OBB1338	P01HE000OV	23/11/2016	65992	230 * V
OBB1338	P01HE000OW	23/11/2016	50100	162 * I
OKE9727	P01HE000Q4	28/11/2016	67261	230 * XVIII
OXA8604	P01HE000SY	09/12/2016	67261	230 * XVIII
QHE0101	P01HE000VD	19/12/2016	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

FABIANO RIBEIRO DA ROCHA
DELEGADO REGIONAL DRP SAO JOSE

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8023 2352/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE - DEMUTRAN - 283270

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8023 2352/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ASA4086	55787777F	05/12/2016	54521	181 * VIII
AUO9150	54207333N	23/12/2016	50020	257 8§
BNY4408	P01690002C	28/11/2016	55250	181 * XV
IJQ2027	P01HC000OY	18/11/2016	51851	167
LZO8252	55159145C	11/11/2016	76332	ART 252, UNICO
MBA5793	P015Y0000L	21/11/2016	55500	181 * XVIII
MBH4075	55787839F	16/12/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146
MBS6969	P01HC000Q6	23/11/2016	61220	214 * I
MCB0333	P015Z0001Q	17/12/2016	54521	181 * VIII
MDS2606	55944747E	17/11/2016	61220	214 * I
MEA5093	55787703F	22/11/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146
MEB1079	P015Y0000N	26/11/2016	54600	181 * IX
MEF0592	P01660006B	08/12/2016	58191	193
MEY3634	P01HE000U0	14/12/2016	52070	169
MFC8958	P016700014	01/12/2016	51851	167
MFN0407	P015Y0000T	16/12/2016	55500	181 * XVIII
MFQ1443	55787837F	16/12/2016	55500	181 * XVIII
MHA1197	P015Z0001I	11/12/2016	57380	186 * II
MHF8212	55787828F	12/12/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146
MHF9819	P01690002P	15/12/2016	51851	167
MIB1707	P01HE000U5	14/12/2016	58350	195
MIU7715	55159134C	09/11/2016	73662	252 * VI
MKO3457	55785388F	18/11/2016	54522	181 * VIII
MKU7660	P015A0005A	08/11/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146
MKX6452	55784563F	14/12/2016	73662	252 * VI
MKZ4898	55787726F	18/11/2016	76332	ART 252, UNICO
MLE4809	55787722F	18/11/2016	76332	ART 252, UNICO
MLM9934	55788451F	24/10/2016	54521	181 * VIII
MMA0497	P01640001C	19/12/2016	61650	214 * V
MML9078	55788492F	01/11/2016	73662	252 * VI
QHT2173	54207334N	23/12/2016	50020	257 8§
QIA6316	55786026F	10/12/2016	55413	181*XVII c/ Lei13146
QIA6316	55786035F	10/12/2016	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES
AUTORIDADE DE TRANSITO

São Lourenço do Oeste

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8116 1448/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8116 1448/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AEJ1988	P010U00062	10/09/2016	65992	230 * V	191.54
AFO5923	P010U0005U	07/09/2016	51691	165	1915.38
MAT4371	P010V00025	24/08/2016	65992	230 * V	191.54
MJQ5586	P010U0007Y	30/10/2016	52741	175	1915.38

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO LOURENCO DO OESTE/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

CARLOS AUGUSTO ANDRADE MORBINI
DELEGADO REGIONAL - 28A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8116 1449/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENCO D'OESTE - 283330

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8116 1449/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
BAF0277	P010V0003F	07/11/2016	57200	186 * I	195.23
BAF0277	P010V0003G	07/11/2016	52070	169	88.38
BAF0277	P010V0003H	07/11/2016	60502	208	293.47
BAF0277	P010V0003I	07/11/2016	63944	220 * XIV	293.47
BAF0277	P010V0003J	07/11/2016	63430	220 * IX	195.23
BAF0277	P010V0003K	07/11/2016	52583	174	2934.68
DAR8060	P010V00028	09/09/2016	60412	207	127.69
MDV1988	P010U0005T	05/09/2016	60175	206 * III	191.54
MJQ5586	P010U0007X	30/10/2016	61300	214 * II	191.54

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO LOURENCO DO OESTE/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

JUCIMAR JOSE GARBIN
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8116 1452/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8116 1452/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
CHV9338	P010V0002D	01/10/2016	52741	175	1915.38
CHV9338	P010V0002E	01/10/2016	51691	165	1915.38
CLV3535	P010V00026	09/09/2016	65992	230 * V	191.54
LXQ0817	P010U0007M	24/10/2016	50100	162 * I	574.61
MCH4579	P010U0005W	07/09/2016	65992	230 * V	191.54
MCH4579	P010U0005X	07/09/2016	65561	230 * I	191.54
MCH4579	P010U0005Y	07/09/2016	66372	230 * IX	127.69
MCH4579	P010U0005Z	07/09/2016	69120	232	53.20

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO LOURENCO DO OESTE/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

CARLOS AUGUSTO ANDRADE MORBINI
DELEGADO REGIONAL - 28A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8116 1453/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENCO D'OESTE - 283330

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8116 1453/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AMO8524	P010U00077	10/10/2016	56144	182 * V	127.69
QHX9921	P010U00071	10/10/2016	51851	167	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO LOURENCO DO OESTE/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

JUCIMAR JOSE GARBIN
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8116 1446/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8116 1446/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AXF7564	P010U0008N	16/11/2016	65992	230 * V
GTX9150	P010V00040	14/11/2016	65992	230 * V
GTX9150	P010V00041	14/11/2016	50100	162 * I

GTX9150 P010V00042 14/11/2016 51691 165
GTX9150 P010V00043 14/11/2016 51180 164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO LOURENCO DO OESTE/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

CARLOS AUGUSTO ANDRADE MORBINI
DELEGADO REGIONAL - 28A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8116 1447/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENCO D'OESTE - 283330

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8116 1447/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AXF7564	P010U0008M	16/11/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
DJF2386	P010U000A2	06/12/2016	51851	167
DTZ7664	P010U000AI	09/12/2016	61220	214 * I
EBX3752	P010U0008K	12/11/2016	54870	181 * XI
ITH2696	P010V0004A	17/11/2016	59910	206 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO LOURENCO DO OESTE/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

JUCIMAR JOSE GARBIN
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8116 1450/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8116 1450/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AMT0674	P010V0004L	19/11/2016	51691	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO LOURENCO DO OESTE/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

CARLOS AUGUSTO ANDRADE MORBINI
DELEGADO REGIONAL - 28A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8116 1451/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENCO D'OESTE - 283330

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8116 1451/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IJT2450	P010V00061	09/12/2016	54284	181 * V
LYS9701	P010V0006F	19/12/2016	54600	181 * IX

LZV7933	P010V0006C	16/12/2016	76331	ART 252, UNICO
MEQ6426	P010V0004H	18/11/2016	51851	167
MET2688	P010U0008V	18/11/2016	51851	167
MIP8702	P010V0004I	19/11/2016	54284	181 * V
MJT7088	P010U0008Y	19/11/2016	54284	181 * V
MLK2935	P010U000BC	20/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
QHP0731	P010U000AF	08/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO LOURENCO DO OESTE/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

JUCIMAR JOSE GARBIN
AUTORIDADE DE TRANSITO

São Miguel do Oeste

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8029 2139/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8029 2139/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AKX7683	P01S60001W	26/09/2016	65992	230 * V	191.54
BCM1216	P01RN0001Z	14/10/2016	69120	232	53.20
BYF6587	P01RN00027	16/10/2016	52741	175	1915.38
CGS3663	P01S40002E	03/10/2016	65992	230 * V	191.54
DDJ7673	P01S60000M	07/09/2016	50291	162 * II	957.69
IRU0390	P01RN0000C	15/08/2016	65992	230 * V	191.54
IRU0390	P01RN0000B	15/08/2016	50100	162 * I	574.61
LXA4174	P01RN0000N	28/08/2016	65992	230 * V	191.54
LZF5582	P01S50000X	14/10/2016	50100	162 * I	574.61
MAO1001	P01RM0000F	22/08/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MAW5073	P01RK0002A	15/10/2016	50100	162 * I	574.61
MEH4290	P01S50000Z	14/10/2016	50100	162 * I	574.61
MFB7822	P01S50000N	01/10/2016	69120	232	53.20

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU

INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO MIGUEL DO OESTE/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

HENRIQUE GONCALVES MUXFELDT
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8029 2140/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL D'OESTE - 283390

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8029 2140/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AMR9861	55839223D	10/09/2013	73662	252 * VI	85.12
CHE0965	P01S60002L	18/10/2016	61220	214 * I	191.54
KON1307	P01RN00020	14/10/2016	55415	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LXA4174	P01RN0000M	28/08/2016	54600	181 * IX	85.13
MBX4663	P01RM0002I	16/10/2016	59670	203 * V	957.69
MDJ3831	P01S800003	24/08/2016	55500	181 * XVIII	85.13
MDY0656	P01RN00026	15/10/2016	58350	195	127.69
MIB0573	P01RM0002J	16/10/2016	62700	220 * II	127.69
MIB0573	P01RM0002K	16/10/2016	58350	195	127.69
MIO3148	P01S300004	31/08/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKY8767	P01S40000X	06/09/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QIT0404	P01RM00023	14/10/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QIT0404	P01RM00027	14/10/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO MIGUEL DO OESTE/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

NILSO CESAR SANDINI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8029 2143/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8029 2143/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ACE0834	P01RK0001W	08/10/2016	65992	230 * V	191.54
ACR8934	P01S400039	02/11/2016	50100	162 * I	880.40
ALI3685	P01S60002R	22/10/2016	65992	230 * V	191.54
ALI3685	P01S60002S	22/10/2016	50100	162 * I	574.61
ALU5034	P01S50000Q	13/10/2016	65992	230 * V	191.54
ALU5034	P01S50000T	13/10/2016	65561	230 * I	191.54
ALU5034	P01S50000U	13/10/2016	66372	230 * IX	127.69
DZU8035	P01RM0001C	22/09/2016	65992	230 * V	191.54
EAP2431	P01S500002	08/09/2016	64080	221	85.13
LXV6169	P01RN0002U	06/11/2016	50100	162 * I	880.40
LZO4173	P01RM0002E	14/10/2016	50450	162 * V	191.54
MDW2536	P01RM0002A	14/10/2016	65992	230 * V	191.54
MDW2536	P01RM0002C	14/10/2016	65561	230 * I	191.54
MGP4221	P01S80000E	01/09/2016	50450	162 * V	191.54
MUG6578	P01S60002O	20/10/2016	50450	162 * V	191.54

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO MIGUEL DO OESTE/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

HENRIQUE GONCALVES MUXFELDT
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8029 2144/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL D'OESTE - 283390

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8029 2144/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,

NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
CHE0965	P01S400030	23/10/2016	65300	228	127.69
CMK7219	P01RN0000O	02/09/2016	65300	228	127.69
CSU7771	P01S80002E	24/10/2016	65300	228	127.69
DTD4455	P01S60000P	08/09/2016	73662	252 * VI	85.13
IRV0543	P01RM0001U	08/10/2016	73662	252 * VI	85.13
MAK4754	P01S600014	12/09/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJU7866	55877017D	02/09/2016	60501	208	191.54
MKT2183	P01RM0001W	11/10/2016	73662	252 * VI	85.13
MML0927	55594562C	29/08/2016	60412	207	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO MIGUEL DO OESTE/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

NILSO CESAR SANDINI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8029 2137/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8029 2137/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
BGJ1297	P01RM0003M	20/11/2016	52741	175
BGJ1297	P01RM0003N	20/11/2016	75790	165 A
BGJ1297	P01RM0003P	20/11/2016	66371	230 * IX
LXA2183	P01RM0003V	23/11/2016	69120	232
LXA2183	P01RM0003W	23/11/2016	50100	162 * I
MBW1738	P01S50001T	10/11/2016	65992	230 * V
MCI0463	P01RM0003K	20/11/2016	66532	230 * XI

MCI0463	P01RM0003L	20/11/2016	66102	230 * VII
MEI1237	P01RK0002R	17/11/2016	67261	230 * XVIII
MEI1237	P01RK0002S	17/11/2016	65561	230 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO MIGUEL DO OESTE/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

HENRIQUE GONCALVES MUXFELDT
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8029 2138/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL D'OESTE - 283390

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8029 2138/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AFJ0327	P01RM0003Q	21/11/2016	59670	203 * V
AQU4040	P01S600043	20/11/2016	65300	228
BGJ1297	P01RM0003O	20/11/2016	57380	186 * II
ENT4532	55858893D	12/11/2016	52070	169
ENT4532	55858894D	12/11/2016	61732	215 * I * a
LZZ9954	P01S60003R	09/11/2016	59670	203 * V
MJC4485	P01S800034	24/11/2016	76331	ART 252, UNICO
MJU7866	P01RK0002U	18/11/2016	70481	244 * II
MJU7866	P01RK0002V	18/11/2016	63944	220 * XIV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO MIGUEL DO OESTE/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

NILSO CESAR SANDINI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8029 2141/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8029 2141/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AAG9509	P01S40004Y	17/12/2016	50100	162 * I
AAG9509	P01S40004Z	17/12/2016	52741	175
AAG9509	P01S400050	17/12/2016	66102	230 * VII
ADD5272	P01S400051	17/12/2016	50100	162 * I
AHL4521	P01RL0000M	12/12/2016	50450	162 * V
AHR0620	P01S40004P	11/12/2016	52741	175
AHR0620	P01S40004Q	11/12/2016	51691	165
AJN0469	P01RN0004A	09/12/2016	65992	230 * V
IIZ1734	P01S80003Q	08/12/2016	50100	162 * I
IIZ1734	P01S80003R	08/12/2016	51180	164 c/c 162 * I
LWS9073	P01RK0003H	19/12/2016	51691	165
LWS9073	P01RK0003I	19/12/2016	52741	175
LXV6169	P01RL0000S	19/12/2016	65992	230 * V
LXV6169	P01RL0000T	19/12/2016	50100	162 * I
LYS2233	P01S80003U	10/12/2016	65992	230 * V
LYS2233	P01S80003V	10/12/2016	50100	162 * I
MAX8910	P01RL0000R	17/12/2016	67261	230 * XVIII
MAX8910	P01S800042	20/12/2016	65992	230 * V
MBQ3361	P01S400043	25/11/2016	50100	162 * I
MCJ2036	P01S600046	24/11/2016	75790	165 A
MEB6330	P01RL0000G	26/11/2016	50100	162 * I
MGJ6495	P01RK00034	10/12/2016	67690	230 * XXII
MGW1339	P01S80003B	26/11/2016	50100	162 * I
MJU7866	P01S500020	26/11/2016	65561	230 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO MIGUEL DO OESTE/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

HENRIQUE GONCALVES MUXFELDT
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8029 2142/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL D'OESTE - 283390

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8029 2142/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ADU1210	P01RK0003E	17/12/2016	51851	167
AHR0620	P01S60004U	11/12/2016	52151	170
AHR0620	P01S40004O	11/12/2016	52152	170
AHR0620	P01RK00036	11/12/2016	58350	195
AJN0469	P01RN0004B	09/12/2016	58350	195
DEM8500	P01RN00038	14/11/2016	51851	167
DRC1805	P01S400058	18/12/2016	65300	228
DRC1805	P01S400059	18/12/2016	51851	167
DRC1805	P01S40005A	18/12/2016	58350	195
DSF5327	P01S50001V	21/11/2016	76332	ART 252, UNICO
EFU0892	P01RM0004N	17/12/2016	51851	167
LOK6280	P01S40004M	10/12/2016	65300	228
LWS9073	P01RK0003J	19/12/2016	58350	195
LYS2233	P01RM0004I	10/12/2016	59670	203 * V
LYS2233	P01RM0004J	10/12/2016	58350	195
MAX8910	P01RL0000P	17/12/2016	51851	167
MAX8910	P01RL0000Q	17/12/2016	76331	ART 252, UNICO
MCD1466	P01RK0003B	17/12/2016	76331	ART 252, UNICO
MCZ9442	P01S50002C	19/12/2016	60412	207
MES7065	P01S60003Z	19/11/2016	51851	167
MFO4167	P01RN0004E	17/12/2016	65300	228

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO MIGUEL DO OESTE/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

NILSO CESAR SANDINI
AUTORIDADE DE TRANSITO

SOMBRIO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8057 1248/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8057 1248/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AIF7291	P01BF000DX	31/08/2016	51851	167	127.69
BFC4468	P01BF000DR	31/08/2016	51851	167	127.69
CMG8939	P01BF000FC	08/09/2016	51851	167	127.69
CRK0586	P01BF000ER	04/09/2016	50100	162 * I	574.61
CYQ2747	P01BG0001K	27/06/2016	50450	162 * V	191.54
DCF9276	P01BF000DZ	31/08/2016	51851	167	127.69
ICL3098	P01BF000EK	01/09/2016	50100	162 * I	574.61
ICL3098	P01BF000EL	01/09/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
IML4677	P01BF000FG	09/09/2016	75790	277	1915.38
IMW0853	P01BF000LZ	29/10/2016	75790	277	1915.38
IOC1524	P01BF000JN	15/10/2016	65992	230 * V	191.54
KLD3076	P01BG000B6	18/10/2016	54522	181 * VIII	127.69
LYP5939	55094869E	30/05/2014	69200	233	127.69
LZP7700	P01BF000DE	28/08/2016	50100	162 * I	574.61
LZP7700	P01BF000DF	28/08/2016	66102	230 * VII	127.69
MBH2315	P01BF000KL	21/10/2016	75790	277	1915.38
MBI3934	P01BH00037	30/09/2016	51691	165	1915.38
MBN4831	P01BF000EM	02/09/2016	50450	162 * V	191.54
MBN4831	P01BF000EN	02/09/2016	51420	164 c/c 162 * V	191.54
MBR8792	P01BG0008S	23/08/2016	66700	230 * XIII	127.69
MCY0400	P01BF000K4	18/10/2016	66700	230 * XIII	127.69
MDJ8764	P01BF000HF	06/10/2016	61732	215 * I * a	127.69
MDT2033	P01BG0001H	26/06/2016	65992	230 * V	191.54
MEY0120	P01BF000I7	10/10/2016	51851	167	127.69
MFH3335	P01BF000KW	22/10/2016	55250	181 * XV	85.13
MHM6462	P01BF000F4	07/09/2016	58350	195	127.69
MHM6462	P01BF000F5	07/09/2016	58780	199	85.13
MHM6462	P01BF000F6	07/09/2016	52741	175	1915.38
MJK2884	P01BF000EA	31/08/2016	51852	167	127.69
MKV7600	P01BF000K5	18/10/2016	54522	181 * VIII	127.69
MLR6279	P01BF000J2	14/10/2016	51851	167	127.69
QHB4808	P01BF000J5	14/10/2016	51851	167	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SOMBRIO/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

DIEGO ARCHER DE HARO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8057 1250/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8057 1250/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ALT6961	P01BF000KS	22/10/2016	50100	162 * I	574.61
AMK0950	P01JW00009	23/10/2016	51691	165	1915.38
AUU6548	P01BF000KQ	22/10/2016	73662	252 * VI	85.13
FNE3578	P01BF000LH	26/10/2016	55250	181 * XV	85.13
IBK5132	P01BG000BE	20/10/2016	50100	162 * I	574.61
IBK5132	P01BG000BF	20/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
IBZ8228	P01BG00098	03/09/2016	65992	230 * V	191.54
ICM4326	P01BF000GY	03/10/2016	65992	230 * V	191.54
ICM4326	P01BF000GZ	03/10/2016	69120	232	53.20
IJD3124	P01BF000NF	07/11/2016	76331	ART 252, UNICO	293.47
IKX7228	P01BG000BK	23/10/2016	75790	277	1915.38
LZG7671	P01BG000BL	23/10/2016	65992	230 * V	191.54
LZQ6731	P01BF000LI	26/10/2016	54522	181 * VIII	127.69
MBP1987	P01BF000I9	10/10/2016	54522	181 * VIII	127.69
MBX1991	P01BF000L8	26/10/2016	50100	162 * I	574.61
MBX1991	P01BF000L9	26/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MBX1991	P01BF000LA	26/10/2016	65992	230 * V	191.54
MBX1991	P01BF000LB	26/10/2016	58350	195	127.69
MBX1991	P01BF000LC	26/10/2016	52741	175	1915.38
MBX1991	P01BF000LD	26/10/2016	52152	170	191.54
MCC0494	P01BF000J0	14/10/2016	54522	181 * VIII	127.69
MFT0299	P01BG000B0	10/10/2016	65992	230 * V	191.54
MFU0337	P01BF000NO	08/11/2016	60250	206 * IV	293.47
MFU5211	P01BF000K7	18/10/2016	54870	181 * XI	127.69
MHU0080	P01BF000L1	25/10/2016	50450	162 * V	191.54
MIG4651	P01BF000CS	27/08/2016	55250	181 * XV	85.13
MJI5311	P01BF000KG	21/10/2016	75790	277	1915.38
MKM9262	P01BF000KR	22/10/2016	73662	252 * VI	85.13

MLR2438	P01BF000NP	08/11/2016	65992	230 * V	293.47
MLT4053	P01BF000G1	15/09/2016	50100	162 * I	574.61
MLT4053	P01BF000G2	15/09/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MLT5595	P01BF000DP	31/08/2016	51851	167	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SOMBRIO/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DIEGO ARCHER DE HARO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8057 1247/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8057 1247/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AUU6548	54203051N	09/12/2016	50020	257 8§
CJE0108	P01BF000OG	11/11/2016	51851	167
IFG2589	P01BF000P1	18/11/2016	50100	162 * I
LNB2178	P01BF000P3	18/11/2016	65992	230 * V
LNZ7887	P01BF000OY	18/11/2016	65992	230 * V
LXS8089	P01BF000O1	11/11/2016	51851	167
LZL3763	P01BF000PY	22/11/2016	65992	230 * V
MAX0500	P01BF000O7	11/11/2016	51851	167
MDT9677	P01BF000PE	20/11/2016	75790	165 A
MEG3274	P01BF000P4	18/11/2016	50450	162 * V
MFU5211	54196682N	22/11/2016	50020	257 8§
MHI3041	P01BF000OE	11/11/2016	54521	181 * VIII
MHI3041	P01BF000OF	11/11/2016	72930	251 * I
MLT5595	P01BF000NU	11/11/2016	50292	162* II
MMI4894	P01FS000HE	12/11/2016	75790	165 A
MWQ8140	P01BF000P0	18/11/2016	75790	165 A
QHG6945	P01BH0004J	09/12/2016	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU

POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SOMBRIO/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

DIEGO ARCHER DE HARO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8057 1249/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8057 1249/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ALC4597	P01BF000Q9	25/11/2016	65992	230 * V
ASI5704	P01BH0005B	16/12/2016	54870	181 * XI
AUU6548	54207607N	23/12/2016	50020	257 8§
CEP9259	P01BH0004G	09/12/2016	54522	181 * VIII
CMH2286	P01BH0003L	01/12/2016	65992	230 * V
CMH2286	P01BH0003M	01/12/2016	50450	162 * V
EIX9563	P01BF000Q8	25/11/2016	66102	230 * VII
IGC3332	P01BG000C8	18/12/2016	50100	162 * I
IGC3332	P01BG000C9	18/12/2016	65992	230 * V
IGC3332	P01BG000CA	18/12/2016	51180	164 c/c 162 * I
ILH6368	P01BF000Q4	24/11/2016	65992	230 * V
IOM2573	P01BH0003K	01/12/2016	66102	230 * VII
KGO0705	P01BG000C7	18/12/2016	65992	230 * V
LWX0274	P01BF000QJ	27/11/2016	65992	230 * V
LWX0274	P01BF000QK	27/11/2016	50100	162 * I
LWX0274	P01BF000QL	27/11/2016	51180	164 c/c 162 * I
LWX0274	P01BF000QM	27/11/2016	65800	230 * IV
LXV7107	P01BF000QB	26/11/2016	65992	230 * V
LXV7107	P01BF000QC	26/11/2016	75790	165 A
LXV7107	P01BF000QD	26/11/2016	58350	195
LZJ9789	P01BH0005C	17/12/2016	65992	230 * V
LZJ9789	P01BH0005D	17/12/2016	50100	162 * I
MBH8718	P01BF000QI	27/11/2016	65992	230 * V
MCG3714	P01BF000QS	28/11/2016	65992	230 * V
MDW1931	P01JW0003O	27/11/2016	75790	165 A
MFB9228	P01BF000PZ	24/11/2016	65992	230 * V
MGJ5028	P01BH0004K	09/12/2016	65992	230 * V

MHX0098	P01BF000PB	19/11/2016	65992	230 * V
MIC2762	P01BH0003R	02/12/2016	50100	162 * I
MIC2762	P01BH0003S	02/12/2016	51180	164 c/c 162 * I
MKQ6250	P01BF000R0	22/12/2016	55250	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SOMBRIO/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DIEGO ARCHER DE HARO
DELEGADO DE POLICIA

TIJUCAS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8026 1740/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8026 1740/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
CMA2017	55582459D	21/08/2014	65992	230 * V	191.53
DIV2133	54266963F	23/01/2016	50450	162 * V	191.54
FER9876	55579004D	05/12/2012	69200	233	127.69
HPO4329	54266690F	15/11/2015	50100	162 * I	574.61
HPO4329	54266691F	15/11/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61
INL5727	55580945D	09/06/2014	50100	162 * I	574.61
LXV7005	55355799C	28/09/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
LXV7005	55355798C	28/09/2014	50100	162 * I	574.61
LZR4082	55581891D	20/11/2013	69200	233	127.69
MAQ7798	55581837D	23/01/2015	69120	232	53.20
MAR8170	55579040D	20/12/2012	69200	233	127.69
MBK1178	54267868F	03/05/2016	51691	165	1915.38
MBU7113	54269207F	23/09/2016	65992	230 * V	191.54
MBX0125	55581537D	06/08/2014	65992	230 * V	191.53
MDZ3298	54269531F	05/10/2016	50100	162 * I	574.61
MDZ3298	54269527F	05/10/2016	65992	230 * V	191.54
MDZ6302	54269410F	18/10/2016	50100	162 * I	574.61
MEA0433	54268555F	09/08/2016	65992	230 * V	191.54
MEA0433	54268556F	09/08/2016	50100	162 * I	574.61

MEA0433	54268557F	09/08/2016	65561	230 * I	191.54
MEB2433	54269240F	29/10/2016	65992	230 * V	191.54
MEL0468	55579940D	14/09/2014	66531	230 * XI	127.69
MEN8274	54269220F	27/09/2016	65992	230 * V	191.54
MEV2562	55579194D	04/04/2013	65992	230 * V	191.53
MEV2562	55579195D	04/04/2013	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MEV2562	55579196D	04/04/2013	66371	230 * IX	127.69
MFA1961	55580515D	26/02/2014	69200	233	127.69
MFF6556	54269059F	18/09/2016	66102	230 * VII	127.69
MFF6556	54269060F	18/09/2016	67000	230 * XVI	127.69
MFH5986	55355504C	15/09/2014	65992	230 * V	191.53
MFL9745	54269406F	02/10/2016	65992	230 * V	191.54
MFL9745	54269407F	02/10/2016	50100	162 * I	574.61
MFM3840	54266969F	05/02/2016	65992	230 * V	191.54
MGH2333	55355731C	09/10/2014	65992	230 * V	191.53
MGR7153	54269160F	03/09/2016	50450	162 * V	191.54
MHG6584	55583295D	10/02/2015	69120	232	53.20
MHG6584	55583294D	10/02/2015	65992	230 * V	191.53
MHS4524	55583099D	29/01/2015	69120	232	53.20
MHS4524	55583098D	29/01/2015	66371	230 * IX	127.69
MHS4524	55583097D	29/01/2015	50292	162 * II	957.69
MHV5617	54269536F	13/10/2016	65992	230 * V	191.54
MHV5617	54269537F	13/10/2016	50450	162 * V	191.54
MKY5610	54268751F	19/06/2016	50292	162 * II	957.69
MKY5610	54268752F	19/06/2016	69120	232	53.20

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIJUCAS/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

ETELINO PEDRO STEIL
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8026 1741/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS - 283550

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8026 1741/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ALW7074	54012313G	10/10/2016	60501	208	191.54

ARH3323	54266502F	05/09/2015	73662	252 * VI	85.13
DAB4329	55579140D	15/03/2014	70301	244 * I	191.53
DSI8193	54267995F	26/01/2016	55680	181 * XIX	127.69
EJB0238	54269415F	24/10/2016	59670	203 * V	957.69
IAZ1097	54269664F	03/10/2016	57380	186 * II	191.54
IIW5720	54012300G	14/10/2016	51851	167	127.69
LXV7005	55355800C	28/09/2014	70301	244 * I	191.53
MAN5824	54012126G	08/09/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBJ9848	55579277D	13/05/2013	60760	210	191.53
MCU8302	54012176G	14/10/2016	54521	181 * VIII	127.69
MEA7163	54266482F	18/09/2015	55411	181 * XVII	53.20
MEV2562	55579197D	04/04/2013	58350	195	127.69
MFZ6033	55580419D	08/11/2013	70301	244 * I	191.53
MGF5606	54267750F	28/09/2016	64910	227 * II	53.20
MGM5855	54012352G	14/10/2016	57380	186 * II	191.54
MHL0376	55580783D	19/02/2014	54525	181 * VIII	127.69
MIX4758	54059941N	21/07/2015	50020	257 8§	53.20
MJB8297	54266932F	18/11/2015	55414	181 * XVII	53.20
MJV1215	54012234G	21/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJX4900	54267084F	17/12/2015	55500	181 * XVIII	85.13
MKL6181	54012226G	14/10/2016	54521	181 * VIII	127.69
MLA3611	54012030G	18/10/2016	73662	252 * VI	85.13
MLE3477	54268298F	11/10/2016	54523	181 * VIII	127.69
NDW7648	54012368G	19/10/2016	54521	181 * VIII	127.69
OLV6145	54012231G	17/10/2016	54521	181 * VIII	127.69
OLV6145	54012232G	17/10/2016	55250	181 * XV	85.13
QHO4501	54012327G	17/10/2016	60501	208	191.54

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIJUCAS/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

CLAUDIO BAIXO PEIXOTO
DIRETOR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8026 1744/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8026 1744/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa

AHN5467	55580082D	17/06/2013	69200	233	127.69
AKB8672	54268799F	10/08/2016	50450	162 * V	191.54
GSP6261	54269236F	21/10/2016	50100	162 * I	574.61
GSP6261	54269237F	21/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
GSP6261	54269235F	21/10/2016	65992	230 * V	191.54
LXF1419	55582186D	26/05/2014	69200	233	127.69
LXL2278	55582176D	26/05/2014	69200	233	127.69
LXY7768	55581630D	12/01/2014	51691	165	1915.38
MEU4040	55580036D	28/05/2013	69200	233	127.69
MFG9851	54269411F	20/10/2016	52741	175	1915.38
MHC6042	55583150D	13/09/2016	50100	162 * I	574.61
MIR6967	54268660F	30/09/2016	50100	162 * I	574.61
MIT9827	54269538F	17/10/2016	65992	230 * V	191.54

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIJUCAS/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

ETELINO PEDRO STEIL
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8026 1745/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS - 283550

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8026 1745/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AFF2272	54269526F	03/10/2016	51851	167	127.69
AKS6040	54185841N	24/10/2016	50020	257 8§	127.69
CSQ4977	54185838N	24/10/2016	50020	257 8§	127.69
CYY0305	54269256F	18/10/2016	61570	214 * IV	127.69
ILF8844	54012389G	01/11/2016	54521	181 * VIII	195.23
JLK4517	54185843N	24/10/2016	50020	257 8§	127.69
JLK4517	54185844N	24/10/2016	50020	257 8§	85.13
MBD6236	54185840N	24/10/2016	50020	257 8§	127.69
MBY3219	54269055F	18/09/2016	52311	172	85.13
MFW4292	55579645D	25/10/2012	51851	167	127.69
MFW4292	55580164D	20/07/2013	57380	186 * II	191.53
MGM3428	54012307G	07/10/2016	53800	181 * I	85.13

MHK9795	54185833N	24/10/2016	50020	257 8§	85.13
MIN7349	54269668F	03/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJC9708	54267520F	04/08/2015	54521	181 * VIII	127.69
MJE3279	54185835N	24/10/2016	50020	257 8§	85.13
MJL9617	54185834N	24/10/2016	50020	257 8§	127.69
MKB8941	54185831N	24/10/2016	50020	257 8§	127.69
MKF5528	54012508G	03/11/2016	55680	181 * XIX	195.23
MKJ8238	54012130G	12/09/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKL4753	54012371G	20/10/2016	51851	167	127.69
MKX4777	54269401F	26/09/2016	58192	193	574.61
MLE4540	54185828N	24/10/2016	50020	257 8§	191.54
MLH8344	55583100D	31/01/2015	51851	167	127.69
MLH8344	55581844D	31/01/2015	51851	167	127.69
MLK0065	54012229G	17/10/2016	55680	181 * XIX	127.69
MLP4280	54186353N	25/10/2016	50020	257 8§	85.12
MMC7561	54012192G	03/11/2016	55680	181 * XIX	195.23
QHA8244	54186352N	25/10/2016	50020	257 8§	85.12
QHG1490	54186359N	25/10/2016	50020	257 8§	53.20
QHL9009	54186360N	25/10/2016	50020	257 8§	53.20
QHS2374	54185839N	24/10/2016	50020	257 8§	574.61

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIJUCAS/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALERIO TOMAZI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8026 1738/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8026 1738/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CQR3615	54269246F	03/11/2016	65992	230 * V
CQR3615	54269248F	03/11/2016	51180	164 c/c 162 * I
CQR3615	54269247F	03/11/2016	50100	162 * I
ICT4553	54269420F	24/10/2016	50100	162 * I

LWY1217	54269631F	13/12/2016	50450	162 * V
LWY1217	54269630F	13/12/2016	65992	230 * V
MAY3268	54269627F	13/12/2016	65992	230 * V
MBT9697	54269718F	10/12/2016	50450	162 * V
MBT9697	54269717F	10/12/2016	65992	230 * V
MCG3361	54269274F	07/12/2016	50450	162 * V
MCG3361	54269275F	07/12/2016	66372	230 * IX
MCU4353	54269621F	08/12/2016	69120	232
MDI6020	54269704F	18/11/2016	65992	230 * V
MDI6020	54269705F	18/11/2016	50100	162 * I
MEN7411	54012653G	10/11/2016	65992	230 * V
MHJ0005	54269604F	03/11/2016	50100	162 * I
MJM3397	54269683F	13/11/2016	52742	175
MJM3397	54269684F	13/11/2016	51180	164 c/c 162 * I
MJM3397	54269686F	13/11/2016	66020	230 * VI
MJM3397	54269682F	13/11/2016	66372	230 * IX
MJM3397	54269680F	13/11/2016	50100	162 * I
MJN0646	54269561F	02/12/2016	67000	230 * XVI
MJR2989	54012771G	25/11/2016	73400	252 * IV
MKC8896	54269801F	19/11/2016	50100	162 * I
MKC8896	54269802F	19/11/2016	51180	164 c/c 162 * I
QHN3063	55580000D	16/11/2016	52741	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIJUCAS/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

ETELINO PEDRO STEIL
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8026 1739/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS - 283550

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8026 1739/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ARK2136	54012683G	23/11/2016	76331	ART 252, UNICO
CZD1976	54013006G	08/12/2016	51851	167

IIQ0572	54012991G	15/12/2016	51851	167
INU7195	54269264F	08/11/2016	54523	181 * VIII
LUO0217	54012920G	05/12/2016	60502	208
LYT4055	54268524F	12/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
MAE5001	54013039G	15/12/2016	51851	167
MAW7937	54012979G	13/12/2016	60501	208
MCU8302	54201253N	06/12/2016	50020	257 8§
MDE1192	54012828G	02/12/2016	54522	181 * VIII
MDG4175	54012753G	21/11/2016	60501	208
MDH3414	54013029G	14/12/2016	58350	195
MDH3414	54013030G	14/12/2016	60681	209
MDV6694	54012801G	25/11/2016	76331	ART 252, UNICO
MED4233	54012555G	09/11/2016	76331	ART 252, UNICO
MEN9701	54013022G	13/12/2016	76331	ART 252, UNICO
MEP4795	54269073F	01/11/2016	70301	244 * I
MEV1852	54012981G	13/12/2016	60501	208
MFR6042	54012977G	13/12/2016	54521	181 * VIII
MFU6797	54269449F	09/12/2016	54521	181 * VIII
MGU9817	54269566F	01/12/2016	60501	208
MHA1231	54012989G	15/12/2016	76331	ART 252, UNICO
MHG5242	54012722G	08/12/2016	60501	208
MIT0118	54012777G	25/11/2016	60501	208
MIV5603	54012788G	25/11/2016	60501	208
MJG8996	54012605G	06/12/2016	76331	ART 252, UNICO
MJS3851	54012720G	08/12/2016	57380	186 * II
MKI1744	54013014G	09/12/2016	76331	ART 252, UNICO
MKI3607	54012675G	17/11/2016	60501	208
MKK8862	54012607G	08/12/2016	54521	181 * VIII
MKL6181	54201252N	06/12/2016	50020	257 8§
MLC4118	54012972G	12/12/2016	53800	181 * I
MLH8213	54268522F	12/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
MLK1253	54269626F	12/12/2016	76251	ART 181, XX
MLR2116	54013033G	14/12/2016	51851	167
MMB4578	54013013G	09/12/2016	76331	ART 252, UNICO
MML5268	54012655G	10/11/2016	54521	181 * VIII
NRL6257	54012417G	05/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
OMB7686	54012579G	16/11/2016	51851	167
OMO9543	54012980G	13/12/2016	60501	208
QHI9271	54268523F	12/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIJUCAS/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

CLAUDIO BAIXO PEIXOTO
DIRETOR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8026 1742/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO

DE TRANSITO N.8026 1742/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
HMP2428	54269633F	15/12/2016	65992	230 * V
INT6108	54269644F	19/12/2016	73400	252 * IV
KFP2220	54013050G	16/12/2016	67340	230 * XIX
KZH1416	54269637F	16/12/2016	50100	162 * I
MFB6282	54269685F	13/11/2016	51180	164 c/c 162 * I
MFB6282	54269681F	13/11/2016	50100	162 * I
MFB6282	54269687F	13/11/2016	50100	162 * I
MFB6282	54269688F	13/11/2016	66372	230 * IX
MFY5128	54269435F	26/11/2016	75790	165 A
MGM1158	54269309F	11/12/2016	50450	162 * V
QHS2751	54269641F	19/12/2016	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIJUCAS/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

ETELINO PEDRO STEIL
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8026 1743/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS - 283550

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE TRANSITO N.8026 1743/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AII3234	55579998D	16/11/2016	76332	ART 252, UNICO
BBP0309	54269557F	15/11/2016	65300	228
CSQ4977	54207422N	23/12/2016	50020	257 8§
INT6108	54269643F	19/12/2016	51851	167
IVW5851	54012757G	23/11/2016	51851	167
LBB0749	54012862G	29/11/2016	63941	220 * XIV
LYL6284	54269715F	30/11/2016	70561	244 * III
MCW7062	54012861G	29/11/2016	58433	196
MDM2543	54012859G	29/11/2016	51851	167
MDT2181	54012714G	30/11/2016	61220	214 * I
MEE8470	54013059G	20/12/2016	55680	181 * XIX
MFU7495	54012761G	23/11/2016	57380	186 * II
MFY5128	54269436F	26/11/2016	57380	186 * II
MGP2731	54012909G	02/12/2016	60501	208
MHF0742	54269638F	16/12/2016	51851	167
MHK8054	54012807G	29/11/2016	60502	208
MHV9707	54012831G	02/12/2016	58192	193
MIM4607	54012590G	16/11/2016	76331	ART 252, UNICO
MJA5956	54269804F	23/11/2016	51851	167
MJI8509	54012901G	01/12/2016	76331	ART 252, UNICO
MKH9501	54012668G	16/11/2016	58192	193
MLB3320	54012671G	17/11/2016	76331	ART 252, UNICO
MLN4060	54013051G	19/12/2016	76331	ART 252, UNICO
MLO9912	54266874F	10/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
MLP5687	54207425N	23/12/2016	50020	257 8§
MLU3115	54207424N	23/12/2016	50020	257 8§
OQB6330	54012689G	24/11/2016	76331	ART 252, UNICO
QHE9517	54269558F	07/11/2016	73662	252 * VI
QHX6795	54012821G	01/12/2016	61220	214 * I
QIF7756	54012884G	30/11/2016	60502	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIJUCAS/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALERIO TOMAZI
PREFEITO MUNICIPAL

TIMBÓ

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8098 2168/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8098 2168/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI

N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
DNY4296	P00WL0005D	14/09/2016	65992	230 * V	191.54
MDN1197	54966864F	18/10/2016	65992	230 * V	191.54
MFB0906	55700630E	10/10/2016	69120	232	53.20
MGY7687	54966865F	18/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MKM6335	P00WM0003N	29/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8098 2169/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBO - DEMUTRAN - 283570

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8098 2169/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LYX0619	P00WM0003F	16/10/2016	52070	169	53.20
MAR6483	54723379E	18/05/2015	57463	187 * I	85.12
MCF5291	54967115F	10/10/2016	73662	252 * VI	85.13
MGP7106	P00WN0006N	03/10/2016	70561	244 * III	191.54
MGP7106	P00WN0006O	03/10/2016	58350	195	127.69
MIJ0120	54967116F	11/10/2016	61220	214 * I	191.54
MJJ9816	P00WM0003B	11/10/2016	55250	181 * XV	85.13
MKE1126	P00YI0004R	10/09/2016	55090	181 * XIII	85.13
MLC5719	P00YI0004Z	20/09/2016	59670	203 * V	957.69
OKF7478	54183920N	17/10/2016	50020	257 8§	85.13

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

FABIANO MARTINS ADRIANO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8098 2172/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8098 2172/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ABO0180	P00WL00053	10/09/2016	51691	165	1915.38
ABO0180	P00WL00054	10/09/2016	50450	162 * V	191.54
DIV4634	54966875F	20/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
GAB1885	P00WN0007A	21/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
JQB9657	P00WM0002W	27/09/2016	65992	230 * V	191.54
MBG0380	54967134F	20/10/2016	65992	230 * V	191.54
MBG0380	54967135F	20/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MBG0380	54967136F	20/10/2016	69120	232	53.20
MCI8542	54966918F	21/10/2016	65992	230 * V	191.54
MDG1245	54966876F	20/10/2016	65992	230 * V	191.54
MDG1245	54966877F	20/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MFR5869	P00WN0007C	24/10/2016	50100	162 * I	574.61
MFR5869	P00WN0007D	24/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MFR5869	P00WN0007B	24/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MIL4495	54967129F	19/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MIT4627	54967102F	04/10/2016	65992	230 * V	191.54

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8098 2173/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBO - DEMUTRAN - 283570

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8098 2173/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LYX7550	54967122F	18/10/2016	51851	167	127.69
LZX0723	54966094F	02/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
MEY6615	54966935F	07/11/2016	76252	ART 181, XX	293.47
MFR5869	P00WN0007E	24/10/2016	70481	244 * II	191.54
MII3055	54967128F	19/10/2016	54100	181 * IV	85.13

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

FABIANO MARTINS ADRIANO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8098 2166/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8098 2166/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AES5925	P00YI0006G	01/12/2016	50450	162 * V
EEC7511	55703408E	08/12/2016	65992	230 * V
FQF4623	55700632E	08/12/2016	69120	232
GAB1885	P00YI0006R	08/12/2016	67690	230 * XXII
MDD4360	55703407E	08/12/2016	66102	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8098 2167/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBO - DEMUTRAN - 283570

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8098 2167/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
KWZ2675	P00WL0006H	13/11/2016	53470	178
LZW2350	54966936F	16/11/2016	60250	206 * IV
MHK5222	54966944F	01/12/2016	63944	220 * XIV
MHK5222	54967253F	09/12/2016	52070	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

FABIANO MARTINS ADRIANO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8098 2170/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8098 2170/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LON2038	P00WN00093	14/12/2016	65992	230 * V
LON2038	P00WN00094	14/12/2016	64080	221
LYJ9356	P00WN00098	18/12/2016	51691	165
MHG3658	P00YI0006Q	08/12/2016	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8098 2171/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBO - DEMUTRAN - 283570

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8098 2171/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AGV8092	54967304F	29/11/2016	57463	187 * I
MBO3979	54967147F	10/11/2016	52070	169
MGA7923	P00WN0007W	17/11/2016	76331	ART 252, UNICO
MJW8219	54967146F	10/11/2016	57463	187 * I
QHF1548	P00YI0006U	13/12/2016	76332	ART 252, UNICO

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

FABIANO MARTINS ADRIANO
AUTORIDADE DE TRANSITO

XANXERÊ

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8090 2166/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8090 2166/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
BZQ1924	P01L50001G	15/09/2016	69120	232	53.20
BZQ1924	P01L400029	15/09/2016	65992	230 * V	191.54
CHR5919	P01WN00006	02/11/2016	65992	230 * V	293.47
GQZ7726	P01L00002V	11/09/2016	65992	230 * V	191.54
GQZ7726	P01L00002W	11/09/2016	50100	162 * I	574.61
GQZ7726	P01L00002X	11/09/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
IMA0641	P01KA0007K	28/10/2016	73580	252 * V	85.13
MCD5901	P01KA00026	02/09/2016	65992	230 * V	191.54

MCD5901	P01KA00027	02/09/2016	50100	162 * I	574.61
MCD5901	P01KA00028	02/09/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MDP4574	P01L000050	31/10/2016	65992	230 * V	191.54
MES5511	P01KA0007S	01/11/2016	65992	230 * V	293.47
MES5511	P01KA0007T	01/11/2016	50100	162 * I	880.40
MES5511	P01KA0007U	01/11/2016	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MGN6672	P01L40003D	13/10/2016	65992	230 * V	191.54
MHP4957	P01L000034	17/09/2016	52741	175	1915.38
MHR1107	P01L400032	05/10/2016	65992	230 * V	191.54

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

XANXERE/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALBINO SOUZA DE ARAUJO
DELEGADO REGIONAL 16.DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8090 2167/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERE - DEMUT - 283830

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8090 2167/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AAX8225	55718244E	01/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ADK6888	55019389F	15/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AFG1987	54030553G	01/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AFG1987	54030551G	01/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AGW9093	54030378G	24/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AHP0395	54030573G	03/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
APA6941	54030368G	23/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ASX4427	54032887G	31/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ATQ6391	P01L20001R	16/08/2016	73662	252 * VI	85.13
AVH8687	P01KA0002B	02/09/2016	51851	167	127.69
AVX7717	54032187G	29/07/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
BGL2360	P01L200031	02/09/2016	51851	167	127.69
BIP0072	54032596G	22/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
BMF8546	54540183C	16/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
BWE9492	54030292G	15/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
CEY4264	54030338G	23/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
CNM7109	P01L200059	19/09/2016	51851	167	127.69

CSJ8420	54032563G	19/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
CYC2666	54030274G	16/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
DDN8470	54032341G	08/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
DDP2233	54030469G	27/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
DYI4702	P01KA0005G	28/09/2016	54100	181 * IV	85.13
ELF3413	54030521G	30/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
EUY1901	P01L20007T	14/10/2016	51852	167	127.69
FEX1476	54030392G	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
HIO7118	P01L20001X	18/08/2016	51852	167	127.69
IDL6060	54030339G	23/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
IDL6060	54030333G	23/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
IGM2073	54032632G	29/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
IHP5653	54030334G	23/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
IHP5653	54030363G	23/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
IJP2519	54032513G	18/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
JWS8869	54032337G	08/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
JYE7591	P01L00002Q	09/09/2016	54521	181 * VIII	127.69
KEM8565	54183854N	17/10/2016	50020	257 8§	127.69
LNF1929	P01KA00025	02/09/2016	51930	168	191.54
LOX6364	54032597G	22/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LQT9500	54030531G	30/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LXA9358	54030113G	12/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LYK6661	54540189C	17/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LYQ3565	54030068G	06/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LYR3035	54030052G	05/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LYR3035	54032641G	29/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LZB4200	54030311G	22/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MAL2069	P01L00001P	02/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBG2837	54032937G	02/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBH8892	54030307G	21/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBH8892	54030306G	21/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBP0668	54030397G	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCG3684	55012030F	30/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCG3704	54032672G	22/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCN4256	54030454G	27/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCQ2192	P01L20001P	15/08/2016	51851	167	127.69
MCX6958	54032271G	03/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDA6377	55018967F	06/06/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDC5818	54030299G	17/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDL6757	P01KA0000Y	19/08/2016	55090	181 * XIII	85.13
MEI1796	54177786N	27/09/2016	50020	257 8§	127.69
MEJ9191	54032662G	22/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEL6683	54030493G	28/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEL9646	54030346G	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MET3439	P01L00002K	07/09/2016	55250	181 * XV	85.13
MFJ5073	54030391G	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFW2311	54030508G	29/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGB7897	54032665G	22/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGE1224	54032300G	03/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGE1224	54032302G	05/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGK6160	P01L200068	28/09/2016	73662	252 * VI	85.13
MHC0082	54030526G	30/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHE0759	54032236G	02/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHI2526	P01L40001K	24/08/2016	51851	167	127.69
MHO8970	54030287G	17/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHO8970	54030285G	17/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHP4957	P01L000032	17/09/2016	58350	195	127.69
MHP4957	P01L000033	17/09/2016	51851	167	127.69
MHP4957	P01L000035	17/09/2016	61220	214 * I	191.54
MHQ2358	54032919G	02/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHX3040	P01KA00059	28/09/2016	54100	181 * IV	85.13
MIE5526	54030005G	03/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIV5284	P01KA0005P	28/09/2016	54100	181 * IV	85.13

MIY8151	54188912N	31/10/2016	50020	257 8§	127.69
MJB4181	54030103G	10/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJQ7888	54032443G	13/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJV9336	54030039G	05/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJW7173	54030365G	23/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJY1305	54180976N	07/10/2016	50020	257 8§	85.13
MKB0369	54030143G	13/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKG5721	P01L00001W	03/09/2016	53800	181 * I	85.13
MKN7222	P01L00004B	18/10/2016	54870	181 * XI	127.69
MKQ3575	54032584G	17/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKS6760	54030023G	04/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLC1312	54032973G	05/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLK5413	P01KA0004T	24/09/2016	54870	181 * XI	127.69
MLN7920	54032532G	18/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLY5445	54168286N	29/08/2016	50020	257 8§	127.69
MLY5445	54168288N	29/08/2016	50020	257 8§	127.69
MMA7575	55015510F	08/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MMB8662	55711156E	28/08/2014	51851	167	127.69
MMC9250	54540176C	15/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
NHC6067	54030380G	24/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHC3856	P01L00004Y	30/10/2016	55250	181 * XV	85.13
QHI5460	55018844F	10/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHL4035	54188950N	01/11/2016	50020	257 8§	127.69
QHN5522	54032293G	03/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHY8701	54030514G	29/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

XANXERE/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

CLARICE BEATRIZ SERENA
COORDENADORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8090 2170/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8090 2170/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
EQB6681	P01L40003S	20/10/2016	64080	221	85.13

LZX9194	P01L50003B	21/10/2016	50100	162 * I	574.61
MAI1260	P01KA0002V	09/09/2016	51691	165	1915.38
MEZ6944	P01L50001D	14/09/2016	65992	230 * V	191.54
MGI7490	P01L500038	21/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MGI7490	P01L500039	21/10/2016	50100	162 * I	574.61
MGI7490	P01L500037	21/10/2016	65992	230 * V	191.54
MIU0666	P01L500021	28/09/2016	65992	230 * V	191.54

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

XANXERE/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALBINO SOUZA DE ARAUJO
DELEGADO REGIONAL 16.DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8090 2171/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERE - DEMUT - 283830

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8090 2171/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ABF9833	54030348G	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ABW2979	54030301G	21/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ABY4571	54540181C	16/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ABY4571	54032659G	22/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ABY4571	P01L200049	12/09/2016	73662	252 * VI	85.13
AHP0395	54030878G	18/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
APA9616	55017447F	15/06/2016	51851	167	127.69
AQD9810	54030680G	06/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ARZ7116	54030720G	13/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ATA4499	54030656G	05/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ATQ6391	P01L20002I	27/08/2016	73662	252 * VI	85.13
ATQ8731	54030178G	14/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AVO3642	55019602F	18/06/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AWT0552	54185651N	24/10/2016	50020	257 8§	127.69
AYA1356	54032715G	24/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
BMF8546	54032713G	24/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
CKD5440	54032694G	23/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
CVB5880	54032477G	26/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
CZD5510	P01L40001T	26/08/2016	53800	181 * I	85.13

DDN8470	54032961G	03/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
HRZ8672	P01L20004M	13/09/2016	55090	181 * XIII	85.13
IEB2046	54032703G	24/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
IFA9474	55015533F	09/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
IKN2282	54032574G	19/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
IKN4380	P01L20007V	17/10/2016	73662	252 * VI	85.13
IQB0456	P01L200029	25/08/2016	51851	167	127.69
KCA4800	P01L40003W	21/10/2016	51851	167	127.69
KCA4800	P01L40003X	21/10/2016	51930	168	191.54
LWV6131	54030099G	08/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LXC4211	54030803G	14/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LXC4211	54030786G	14/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LXE5057	54032978G	05/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LYF9051	54032464G	26/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LYG3152	54030058G	06/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LYM8986	54032352G	09/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LYR3035	55018837F	10/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LYR3035	54030836G	17/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LZJ3410	54030588G	04/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LZJ7776	P01KA0004K	23/09/2016	54525	181 * VIII	127.69
LZP3453	55018759F	11/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBA8878	54030082G	06/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBH7923	P01KA0007F	24/10/2016	51851	167	127.69
MCD0347	54030241G	21/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCW9126	54030779G	15/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDY9571	P01KA0004R	24/09/2016	54525	181 * VIII	127.69
MED7255	54030600G	05/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MED7255	54030599G	05/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEO2551	54030880G	18/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFA4125	55017807F	18/05/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFG1289	54030814G	17/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFQ1392	54030768G	13/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFS7453	54030109G	10/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFV9874	54030208G	20/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFW9823	55018035F	28/05/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFX3847	54030539G	30/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGS3368	P01L20004D	12/09/2016	51851	167	127.69
MHA3556	54030791G	14/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHD3425	P01KA0004J	22/09/2016	54100	181 * IV	85.13
MHO6454	55014165F	18/02/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHU2411	P01KA0005M	28/09/2016	54100	181 * IV	85.13
MII1721	P01KA0007D	22/10/2016	55250	181 * XV	85.13
MIR5577	54032382G	10/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIU0666	55018778F	11/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJB6487	54030087G	08/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJK6338	55015514F	08/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJT8960	54030681G	06/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJZ4673	P01KA0002N	07/09/2016	54522	181 * VIII	127.69
MLB8522	55017800F	18/05/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLL6045	P01L10001A	25/10/2016	51851	167	127.69
MLM2508	54030385G	24/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLR0759	55018849F	10/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MMA2013	P01KA0005F	28/09/2016	54521	181 * VIII	127.69
MMJ2342	55018833F	10/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
NTV1556	54030959G	19/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
PAB0618	55017961F	24/05/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHB9215	55015511F	08/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHC3404	54030592G	04/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHO0718	55018798F	12/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHV8552	P01L20006R	03/10/2016	51851	167	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU

INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

XANXERE/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

CLARICE BEATRIZ SERENA
COORDENADORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8090 2164/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8090 2164/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
FNF1525	P01WN00013	14/11/2016	64080	221
INH0368	P01WN0001B	22/11/2016	65992	230 * V
LXN4190	54029021G	23/11/2016	64080	221
LXO6174	P01WN0000Q	13/11/2016	50100	162 * I
LXO6174	P01WN0000R	13/11/2016	51180	164 c/c 162 * I
MBQ5869	P01L40004Z	09/12/2016	65992	230 * V
MBQ5869	P01L400050	09/12/2016	50450	162 * V
MBR6198	P01L10001L	08/11/2016	65992	230 * V
MDK6541	P01KA00090	20/11/2016	50100	162 * I
MEU8696	P01L100021	17/11/2016	65992	230 * V
MEU8696	P01L100022	17/11/2016	50450	162 * V
MEU8696	P01L100023	17/11/2016	69120	232
MFV9874	P01WM00005	09/12/2016	66371	230 * IX
MFV9874	P01WM00006	09/12/2016	67261	230 * XVIII
MLD7028	P01WN00012	14/11/2016	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

XANXERE/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALBINO SOUZA DE ARAUJO
DELEGADO REGIONAL 16.DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8090 2165/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERE - DEMUT - 283830

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8090 2165/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ABY4571	54029218G	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
ADE3348	54028278G	28/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AFE4362	54028355G	05/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AGN0208	54028263G	28/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AJO7923	54029011G	13/11/2016	58350	195
AJY6630	54028282G	26/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
ALZ2157	54029417G	23/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AOV8033	54030896G	19/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AOW2827	54028304G	29/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
APM9622	54029434G	24/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
APM9622	54028227G	25/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AQO1523	54029253G	29/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
ASR0146	55013492F	22/11/2016	55090	181 * XIII
AUN5232	P01KA0008Q	13/11/2016	76331	ART 252, UNICO
BMF8546	54028070G	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
BMF8546	54029276G	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
BTJ6152	54028248G	28/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
BVN0730	54029061G	22/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
CBD5575	54029074G	25/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
CBS3468	54028073G	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
CKG4046	54029407G	23/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
CKN3458	54029197G	27/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
CPR2494	P01L000061	23/11/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
DEY3300	54028230G	25/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
DQE4269	54030891G	19/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
EKY5808	54028300G	29/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
EMX7979	54029421G	23/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
IGU0019	54030984G	20/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
IHV0193	54029286G	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
IJK8476	54028306G	29/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
IJK8476	54028218G	25/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
ILT0169	54028224G	25/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
IMK3710	P01KA000AJ	07/12/2016	76332	ART 252, UNICO
ISK8308	54028251G	24/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
JZA2800	54028083G	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
KBH0562	54029284G	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146

LOX6364	54029252G	29/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYS1853	54029168G	26/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYW1662	54028213G	25/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZJ3041	54029277G	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZJ3041	54029275G	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZL5054	54028036G	03/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAN2422	P01L00005O	12/11/2016	52070	169
MAV1485	54032836G	18/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBC0701	54028395G	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBN4794	54029154G	24/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCW5650	54029297G	01/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCW7086	54029060G	22/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCW7086	54029058G	22/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCX8805	54029183G	26/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDQ3030	54029208G	27/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDR8691	54029372G	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDR8691	54029358G	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDT5222	54029398G	23/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDV1134	54028252G	24/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEG5643	54028481G	11/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEM9695	54028243G	26/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEO4841	54028211G	25/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEO4841	54028236G	26/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEP7687	54029181G	26/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MER2792	54028295G	29/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEY0319	54030986G	20/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFC3725	54029432G	24/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFC6080	54028292G	29/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFK9136	54028209G	25/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFQ9504	54029403G	23/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFV9874	54028240G	26/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFZ2654	54030954G	19/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGC5409	P01L10001S	11/11/2016	58350	195
MGH8321	54028269G	28/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGO4149	54029445G	24/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGP6440	54029388G	22/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHS9232	54028268G	28/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHS9232	54028250G	28/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHV1098	54029280G	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHW4304	P01KA0009G	26/11/2016	65300	228
MIK6802	54028021G	01/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIW1561	54028244G	26/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIY1643	P01WN0000S	14/11/2016	76251	ART 181, XX
MJB6487	54028297G	29/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJE3180	54028061G	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJE4993	54029251G	29/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJI2221	54029228G	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJI5145	P01L10001Y	16/11/2016	51851	167
MJV9336	54029052G	22/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJV9336	54030982G	20/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKB0164	54028023G	01/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKJ7351	54028261G	28/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKK1215	54029409G	23/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKQ5115	54029243G	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKQ5115	54029231G	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKQ5115	54029241G	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKW6002	P01KA0008M	11/11/2016	55250	181 * XV
MLD7691	54030963G	20/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLH0898	54029430G	24/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLJ1780	54030921G	21/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLK9623	54028260G	28/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLM1316	P01L10001Z	17/11/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
MMB3257	54029207G	27/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146

MMC1116	54028255G	29/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
PMH3518	54028625G	14/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHB5588	54029270G	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHE0209	54029078G	25/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHF1238	54029156G	24/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHF8827	54030934G	24/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHK2110	54029005G	09/11/2016	59670	203 * V
QHO0551	54029258G	29/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHP1843	54030955G	19/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

XANXERE/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

CLARICE BEATRIZ SERENA
COORDENADORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8090 2168/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8090 2168/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AJM4170	55018433F	01/12/2016	50100	162 * I
AVD6677	P01L50004O	13/12/2016	73400	252 * IV
DIB6952	P01KA0009N	27/11/2016	65992	230 * V
DIB6952	P01KA0009O	27/11/2016	50100	162 * I
DIB6952	P01KA0009P	27/11/2016	51180	164 c/c 162 * I
IUC8657	P01KA000AU	12/12/2016	52741	175
MAO7481	P01L400057	12/12/2016	50100	162 * I
MAO7481	P01L400058	12/12/2016	51180	164 c/c 162 * I
MBQ6278	55013500F	26/11/2016	65992	230 * V
MBS2774	P01WN0001C	22/11/2016	50100	162 * I
MEJ2677	P01L40005C	16/12/2016	67261	230 * XVIII
MIX7042	54029016G	18/11/2016	65992	230 * V
MJC9035	P01L00006X	09/12/2016	65992	230 * V
MJC9035	P01L00006Y	09/12/2016	66450	230 * X

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

XANXERE/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALBINO SOUZA DE ARAUJO
DELEGADO REGIONAL 16.DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8090 2169/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERE - DEMUT - 283830

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8090 2169/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AGL6164	54028181G	05/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AKU4194	54028093G	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
ANN6571	P01L40004H	30/11/2016	51852	167
APM9622	54028315G	30/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AVS8389	54028358G	05/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AYW0605	54028143G	03/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
BMF8546	54028375G	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
BMF8546	54028371G	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
BMF8546	54028636G	14/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
BMF8546	54028633G	14/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
BMF8546	54028631G	14/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
CGC2966	54028332G	30/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
DKG0355	54028393G	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
DLP7103	54028118G	01/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
DSN5204	P01KA000AV	14/12/2016	54600	181 * IX
DTC0110	54028309G	29/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
DTC0110	54028335G	30/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
DUL4421	54028334G	30/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
ELF3280	54028200G	06/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
FAD3225	54028422G	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
HCM4794	54028011G	01/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
HRJ9270	54028318G	30/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
HYE8925	54028191G	06/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
IEY7821	P01L000073	10/12/2016	54600	181 * IX
IGH5933	54028420G	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146

IOT1593	54029224G	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
JMF1760	54029247G	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LAH7269	54028668G	07/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LAZ9676	54028108G	01/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LWT1193	54028408G	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LWT7561	54028385G	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LWY4761	54028124G	02/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXF0534	54028060G	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXN7102	54029290G	01/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXN9356	P01WN0001Z	14/12/2016	51851	167
LXW0776	54028280G	25/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZN4558	54028159G	05/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZP4243	54028162G	05/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZS6047	P01KA0009Y	02/12/2016	51851	167
MAN6287	54028127G	02/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAO7481	P01L400059	12/12/2016	51851	167
MAO8806	54029178G	26/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCN0024	P01L200095	23/11/2016	56144	182 * V
MCW5650	54028447G	10/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDA0896	54030323G	22/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDA7961	54029234G	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDN2428	54028341G	30/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDN9066	P01KA000BB	20/12/2016	61220	214 * I
MDS1604	P01WM00004	08/12/2016	76332	ART 252, UNICO
MDX4770	54028145G	03/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEG3390	54028369G	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEI8327	54028333G	30/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEJ3207	P01L20009X	09/12/2016	51851	167
MEK4075	54029237G	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEL5622	54028314G	30/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MES7194	54028317G	30/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEV7845	P01L00007N	18/12/2016	60412	207
MFC3725	54028033G	03/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFD8086	54028114G	01/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFF8718	54028360G	05/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFG1324	P01L2000A3	15/12/2016	60681	209
MFL6017	54029283G	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFP4682	54028075G	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFP5685	54028496G	11/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFQ9504	54028336G	30/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFU1681	54028605G	14/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFY6842	54028418G	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGT5498	54028038G	03/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGX2995	54028661G	06/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHB0087	P01L20008Y	18/11/2016	55090	181 * XIII
MHD5187	54028156G	05/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHF5718	54029223G	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHI4543	54028466G	12/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHT0903	54029182G	26/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHW2900	54028339G	30/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIF1363	54028054G	03/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIF6344	54030990G	20/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIQ0544	54028182G	05/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIU0666	P01KA00095	21/11/2016	76332	ART 252, UNICO
MIU7182	54028170G	05/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJG2462	54028421G	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJI2867	54028394G	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJI9511	P01L40004P	01/12/2016	51852	167
MJM1686	54028437G	09/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJM8777	54028276G	25/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJS8604	P01L200094	23/11/2016	51851	167
MJW4962	54207460N	23/12/2016	50020	257 8§
MKX4233	54028078G	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146

MLB5212	54029220G	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLC1888	54029158G	24/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLK3088	54028338G	30/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLM3357	54028147G	03/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLO7880	P01L20009C	30/11/2016	51851	167
MLY2908	54028064G	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLY2908	54028056G	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMA5379	54205919N	20/12/2016	50020	257 8§
MMF0894	54028112G	01/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMK5487	54207458N	23/12/2016	50020	257 8§
MML8366	54028019G	01/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMM2561	54028113G	01/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMM2561	54028104G	01/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MOA9780	54028401G	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
NMU2606	P01KA000BA	20/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
NUB5320	54029194G	27/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
NVT0148	54029254G	29/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
OKG7099	54029036G	26/11/2016	60760	210
OKG7099	54029037G	26/11/2016	51851	167
PFG4717	54028081G	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHE8223	P01L000079	13/12/2016	52070	169
QHH3745	54028123G	01/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QJC2212	54029187G	26/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QJC2212	54028171G	05/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

XANXERE/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

CLARICE BEATRIZ SERENA
COORDENADORA DE TRANSITO

XAXIM

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8120 1565/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8120 1565/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento Valor Multa

AOF5693	P00Y20006S	27/06/2016	65991	230 * V	191.54
MDS7106	55707264E	18/06/2016	50100	162 * I	574.61
MDS7106	55707265E	18/06/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MEN2687	55708114E	24/06/2016	50100	162 * I	574.61
MEQ1271	55707266E	18/06/2016	65992	230 * V	191.54
MFD7190	55707268E	18/06/2016	50100	162 * I	574.61
MFD7190	55707269E	18/06/2016	65800	230 * IV	191.54
MFD7190	55707270E	18/06/2016	65992	230 * V	191.54

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

XAXIM/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALBINO SOUZA DE ARAUJO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8120 1568/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8120 1568/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
BXS7116	P00Y2000E0	23/10/2016	67690	230 * XXII	85.13
BXS7116	P00Y2000E2	23/10/2016	65561	230 * I	191.54
BXS7116	P00Y2000E1	23/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
IDG0528	55708118E	02/10/2016	51691	165	1915.38
IDG0528	55708115E	02/10/2016	69392	234	191.54
KRM3090	55708121E	02/10/2016	65992	230 * V	191.54
LYY6113	55708493E	11/09/2016	65992	230 * V	191.54
MLW5648	P00Y20005V	20/06/2016	50100	162 * I	574.61
MLW5648	P00Y20005X	20/06/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE

EDITAL.

XAXIM/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALBINO SOUZA DE ARAUJO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8120 1569/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - 283870

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8120 1569/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AEH3357	55707296E	10/09/2016	53470	178	85.13
IDG0528	55708117E	02/10/2016	58350	195	127.69
KRM3090	55708122E	02/10/2016	58350	195	127.69
MEU2220	P00Y2000EE	07/11/2016	57380	186 * II	293.47
MHH8386	P00Y2000DY	21/10/2016	53800	181 * I	85.13

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

XAXIM/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

NADIR CHIODI
DIRETOR DE TRANSITO E RODOV

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8120 1564/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8120 1564/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MEV9195	P00Y2000F3	17/11/2016	66102	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

XAXIM/SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALBINO SOUZA DE ARAUJO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8120 1566/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8120 1566/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AEJ1167	55706005E	18/12/2016	51180	164 c/c 162 * I
AEJ1167	55706003E	18/12/2016	50100	162 * I
AEJ1167	55706002E	18/12/2016	65992	230 * V
AEJ1167	55706004E	18/12/2016	51691	165
DXT3543	P00Y2000GK	07/12/2016	66102	230 * VII
MBD5654	P00Y2000F7	18/11/2016	51691	165
MEW2837	P00Y2000H6	22/12/2016	51180	164 c/c 162 * I
MEW2837	P00Y2000H8	22/12/2016	50100	162 * I
MFX2134	P00Y2000FR	26/11/2016	52741	175
MFX2134	P00Y2000FS	26/11/2016	65992	230 * V
MFX2134	P00Y2000FT	26/11/2016	50100	162 * I
MFX2134	P00Y2000FU	26/11/2016	51180	164 c/c 162 * I
MKL6847	P00Y2000FY	27/11/2016	65992	230 * V

MLQ9016 55706001E 18/12/2016 51691 165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

XAXIM/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALBINO SOUZA DE ARAUJO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8120 1567/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - 283870

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8120 1567/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento

MIB9407 P00Y2000GL 08/12/2016 76332 ART 252, UNICO

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

XAXIM/SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

NADIR CHIODI
DIRETOR DE TRANSITO E RODOV